SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3322

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES EM JUSTIÇA RESTAURATIVA COM ÊNFASE EM CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ.
CONTRATADA: INSTITUTO MUNDO MELHOR (CNPJ 11.622.455/0001-65).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 015/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:EEE1EDD2

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO E VALOR. - CONTRATO 004/2024

Termo de aditivo nº 1 do Contrato nº 04/2024, objetivando a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, aprimoramento atualização, manutenção técnica e suporte para o site institucional do CIEDEPAR, sendo ele responsivo e proporcione transparência das informações**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **SICOK SOFTWARE LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.422.724/0001-87**, aditivam o contrato na importância de R$ 6.498,96 (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), com prazo de 16/07/2025 até 16/07/2026, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 16 de julho de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C834BE24

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃODE PRAZO E VALOR- CONTRATO 03/2024

Termo de aditivo nº 1 do Contrato nº 03/2024, objetivando a "Contratação de serviços de hospedagem e estacionamento para veículos destinados ao Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho Fiscal e demais colaboradores do CIEDEPAR, em conformidade com a Resolução Nº 023/2023, além de contratação de coffee break, para eventos**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2024, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **PARANOA HOTEIS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 76.755.404/0001-57**, aditivam o contrato na importância de R$ 48.028,00 (Quarenta e oito mil e vinte e oito reais), com prazo de 16/07/2025 até 16/07/2026, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 16 de julho de 2025.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente-CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BC8C1B92

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o termo de desistência assinado e entregue pelo candidato classificado em 16º lugar para o cargo de motorista D.
CONSIDERANDO descontinuidade dos contratos de tercerização atualmente vigentes, o que acarretará vacância funcional em um serviço essencial;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 24 de julho de 2025. Período de contratação de 01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG), se possuir;
Xerox e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**
e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons ultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda

preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - MOTORISTA D - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
20º	RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 17 DE JULHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0641CB8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE POSSE DO CANDIDATO CONVOCADO PARA O CARGO DE MOTORISTA D NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 404/2025, de 17 de Julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse do candidato convocado para o cargo de MOTORISTA D no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado para o cargo de Motorista "D", referente ao PSS Edital001/2025;
CONSIDERANDO a convocação do candidato **BRUNO REBELLO RAMOS**, classificado para o cargo de Motorista "D", na posição **16º**;
CONSIDERANDO o protocolo do Termo de Desistência de Posse, assinado e entregue voluntariamente pelo candidato em 17 de julho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Tornar pública a desistência definitiva de posse do candidato **BRUNO REBELLO RAMOS**, inscrito no CPF nº 092.XXX.499-XX, convocado para o cargo de Motorista "D", o qual manifestou, de forma expressa, sua decisão de não tomar posse no referido cargo, conforme Termo de Desistência protocolado em 17/07/2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8DE2B2C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2313/2025, DE 16/07/2025

DECRETO Nº 2313/2025, de 16/07/2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ? CMSBA, criado pela Lei Ordinária nº 782/2025, de 06 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item g, inciso I do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei Ordinária nº 782/2025, de 06 de maio de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 16 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:7D1FB76D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 019.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 019/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a elaboração de projeto executivo de sonorização, projeção e projeto elétrico e posterior acompanhamento das execuções/instalações, do centro cultural do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total 593m², contemplando projeto, planilha orçamentária e especificações de equipamentos e serviços.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **23 de julho de 2025 às 09h00min.**

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 17 de julho de 2025.

RENATO GRASSI GIVANILDO TRUMI
Presidente Da CPL
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AB2B32B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3341.2025 - NOMEIA JUNTA DISCIPLINAR DESPORTIVA.

DECRETO Nº 3341, DE 17 DE JULHO DE 2025

Nomeia JUNTA DICIPLINAR -JD. da justiça Desportiva do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 388 de 18 de abril de 2017,

DECRETA:

Art.1° - Ficam nomeados os membros da Junta Disciplinar – JD. da justiça desportiva do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

NOME - REPRESENTATIVIDADE

Angelita De Almeida Gava - Sociedade Civil

Roberto Jose Koltz - Poder Executivo Municipal

Alessandra Jeronimo Paganini - Procuradora Jurídica Municipal

Jose Roberto Vezintin Silva - Policia Militar

Clemair Beletini - Conselho Tutelar

Art.2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 3052, de 24 de março de 2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:674AE95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 746 DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 746 DE 17 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 322, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 322, de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:16816CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 747 DE 17 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 747 DE 17 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: *Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, que integra o Sistema Esportivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I- Plenário
II- Mesa Diretora
III- Secretaria Executiva

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I- Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III- Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V- Zelar pela memória do esporte;
VI- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
§ 1º. Representantes Governamentais:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Representantes não governamentais:
I – 03 (três) membros titulares e respectivos de empresas e/ou associações que oferecem serviços de esporte e lazer;
II – 01 (um) membro titular e respectivo suplente representante da Associação Comercial e Industrial de Boa Esperança do Iguaçu/PR;

§ 3º Os órgãos e entidades de que tratam os §§ 1º e 2º, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 4º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 5º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 6º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à cada 60 (sessenta) dias, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15 No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CFBE5833

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N º 748 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI N º 748 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dá nova redação ao Art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016 (altera composição do Conselho Municipal da Cidade), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 6º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 360, de 24 de maios de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. [...]
§ 1º. Os 02 (dois) Representantes do Poder Público serão indicados pela Administração Pública Municipal.

§ 2º. A Sociedade Civil será representada ainda pelos seguintes segmentos:
01 (um) representante de entidades empresariais;
01 (um) representante de entidade de trabalhadores;
01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
01 (um) representante de organizações não-governamentais.

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e disposições da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CC700A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N° 184.2024

Número da Ata de Registro de Preços: 184/2024.
Número do Aditivo: 001/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ:26.582.119/0001-03
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Moraes, nº 1219 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de flores naturais, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, para revitalização de canteiros, pátios e jardins do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência:13/08/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura: 17/07/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 17de julho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A466AD6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2025

Altera a Resolução de Mesa nº 05, de 31 de março de 2025.

Art. 1º O art. 2º, da Resolução de Mesa nº 05, de 31 de março de 2025, passa a vigorar com acrescido do parágrafo 1º e 2º:

§ 1º É dispensado o registro biométrico de ponto para os integrantes da Procuradoria Legislativa, sem prejuízo do dever de comprovação do integral cumprimento da carga horária fixada em lei, por meio de relatórios mensais e sistema eletrônico oficial a ser enviado à Presidência até o dia 10 (dez) do mês subsequente (Súmula 9, do CFOAB e TJPR, 3ª Câmara Cível, Remessa Necessária em Mandado de Segurança nº 0010662-40.2018.8.16.0044, julgamento em 07/02/2020).

Art. 2º Fica revogado o §4º do art. 5º da Resolução de Mesa nº 05, de 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

LÍDIA POSSO
Presidente

ROSANI CHECELSKI
Primeira-Secretária

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:26964AF1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 214-2023 - CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Espécie: Extrato do 4° Termo de Aditivo ao Contrato nº 214/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 6 (seis) meses,

reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da gestão e fiscalização contratual. Novo prazo: 25/01/2026. Valor do aditivo: R$ 649.939,80 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 135/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Contratada.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:C3088A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°02/2025

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA N°02/2025

Súmula: Instaurar Sindicância Acusatória, com base nos artigos 63, inciso XXVIX da Lei Orgânica e artigos 178 e 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem com base nos artigos 63, inciso XXVIX da Lei Orgânica e artigos 178 e 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Acusatória, com base nos artigos 63, inciso XXVIX da Lei Orgânica e artigos 178 e 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) M.R.B., noticiados através do Memorando nº 2.955/2025, tipificado(s) nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados através do Decreto n. 133/2023 alterado pelo Decreto 130/2024,** Clevis Trindade, e Luciani Gubert, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari**,** dar cumprimento ao item supra. Os membros suplentes foram nomeados por meio do Decreto 052/2021, alterado pelo Decreto 130/2024.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância o ato de instauração do processo de sindicância, será apurado os fatos e recolhida as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a), será procedida a indiciação do (a) servidor (a) ou responsável, com a especificação dos fatos a ele (s) imputado (s) e das respectivas provas.
IV – Após, a Comissão de Sindicância deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 16 de julho 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:29961ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 912 - 2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 912/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, sem pernoite, com saída no dia 14 de julho de 2025, para Curitiba PR, para reunião com deputados, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 17 DE JULHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A1206CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETOR ESCOLAR

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE PRÉVIA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA DIRETOR ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 079/2025**,** nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar A Relação De Candidatos Inscritos no Processo De Prévia Avaliação De Mérito E Desempenho Para Diretor Escolar.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRETENDIDA
Rosane Maria Lucca Secco	CMEI Criança Esperança
Fernanda Simoca Raldi	CMEI Cristo Rei
Cristiane Angela Verdi	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
Fabiana Cristina Brum de Carli	CMEI Primeiros Passos
Cintia Bittencourt Winckler	CMEI Recanto Feliz
Sandra Kirchoff	Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
Edimara Ramos da Silva	Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Monica de Almeida Kaliski	Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Elaine de Fatima Won Miiller	Escola Rural Municipal Mário Bettega
Francieli Piaia	Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Suzani Pletsch V. Dos Santos	Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Danieli Tavares Pigosso	Escola Municipal de Excelência
Fernanda Gorete Griz	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Kelli Casagrande	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Nadia Cristina Weiss Pires	Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
Ademir Machado de Melo	Escola Municipal Ilto de Olivera Silvério

Chopinzinho, PR, 17 de Julho de 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8C498452

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025
DE 17/07/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOque a revogação de atos administrativosé prerrogativa consolidada da Administração Pública, respaldada peloart. 53 da Lei nº 9.784/99, que consagra o poder-dever de autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º.**REVOGAR** oEdital Pregão Eletrônico nº 16/2025, com base no parecer jurídico nº 120/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D4D2664B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 168/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2025, o servidor **Pedro Henrique Antonio de Andrade**, matrícula nº 1338, inscrito no CPF nº. 119.834.469-55, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:40302629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2025

PORTARIA Nº 169/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Alessandra Oliveira Sitta**, inscrita no CPF nº. 128.071.159-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EE9E8A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2025

PORTARIA Nº 170/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Lauany Nogueira dos Santos**, inscrita no CPF nº. 128.365.489-08, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6126BDB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Aleste Rodrigues Fernandes**, inscrito no CPF nº. 045.567.549-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2622E255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Ana Claudia Pereira Nascimento**, inscrita no CPF nº. 094.263.649-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6446EFB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Ana Letícia de Oliveira Bueno**, inscrita no CPF nº. 117.282.299-95, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1610654E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Antonio Aparecido Alecrim**, inscrito no CPF nº. 052.769.339-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2D0C0122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Cristiane Ferreira de Souza Carrero**, inscrita no CPF nº. 056.391.659-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:32D21799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Mariza Araújo Mariano**, inscrita no CPF nº. 019.046.759-21, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF35BCE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Dione Martins Gomes**, inscrito no CPF nº. 079.122.089-33, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:42D3F1EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Elizeu Ribeiro dos Santos**, inscrito no CPF nº. 095.375.639-44, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:28385860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Juvenal André Pimenta**, inscrito no CPF nº. 016.004.549-50, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8A0681A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Fernanda Aparecida de Farias**, inscrita no CPF nº. 079.121.869-48, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F69B18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **André Luiz de Melo**, matrícula nº 1284, inscrito no CPF nº. 054.969.119-74, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor V.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, rerevogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B43175AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 09 de julho de 2025, a servidora **Gabrieli Maria dos Santos Pereira**, matrícula 1253, inscrita no CPF nº. 121.480.729-19, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor IV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:33B34D8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **Paulo Cesar Mangolin**, matrícula nº 1120, inscrito no CPF nº. 045.439.309-16, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, símbolo CC – 2, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F3CA46AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 149/2025
Pregão Eletrônico Nº 15/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das Equipes de Saúde Bucal nos atendimentos contínuos à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 870,00(oitocentos e setenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **16/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 17 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:060D82EA

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 150/2025
Pregão Eletrônico Nº 15/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ODONTOMED T/A LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das Equipes de Saúde Bucal nos atendimentos contínuos à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 394,44(trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **16/07/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 17 de julho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9159FE9E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2023

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato 43/ 2023 decorrente da Concorrência nº 02/2023 de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.819,42 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos dos bairros Vila Verde e Vila Nova.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Av. Aviação, 83, centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES**, portador do RG nº 5.790.846-7, portador do CPF sob nº 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 2.374,38 (Dois mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme levantamento em loco e análise de projeto orçamentário verificou-se que a referida obra necessita de ajuste nos serviços, sem prejuízo à funcionalidade, à segurança ou à qualidade final da obra, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FÊNIX	J. C. Sanches Construtora LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***JULIO CEZAR SANCHES***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:381DF83A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
261/2025

PORTARIA Nº 261/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **VALNETE GONÇALVES DE ANDRADE**, Licença para tratamento de saúde de 90 dias, conforme atestado médico, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 17 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7035765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

DECRETO N°. 78/2025

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – Senhor EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO que a Licitação, como todo ato administrativo é suscetível de anulação e de revogação e que, a competência para anular ou revogar é, em princípio, da autoridade superior que autorizou ou determinou a licitação, como determina o art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório/revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais e normas que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório se trata de uma série de atos administrativos, pelos quais a pessoa jurídica que pretende contratar avalia as propostas apresentadas pelos licitantes e seleciona, dentre elas, a mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem sofrer um controle por parte do próprio poder público, caracterizando o princípio administrativo da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, e que podem ser realizadas por meio de ato administrativo;

CONSIDERANDO que foi lançado o Processo n. 54/2025, Pregão Eletrônico n. 21/2025, objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Licitatório no item 11.9. Qualificação Técnica, quanto a exigência do certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA, há imprecisão no texto, o que gerou inúmeros recursos;
CONSIDERANDO que está demonstrada a presença de todos os requisitos ensejadores para o presente ato, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos.

D E C R E T A:
Art. 1º - ANULAR O PROCESSO LICITATÓRIO: PL. n. 54/2025, Pregão Eletrônico n. 21/2025 nos termos da fundamentação exarada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Fênix - Estado do Paraná, Paço Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 17 de julho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:C53E7DA6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma fracionada, de óleos lubrificantes, desincrustante ácido, desengraxante alcalino, shampoo automotivo com cera, hipoclorito de sódio e demais produtos correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota municipal do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições,

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.731.040/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Lubrificante gasolina e etanol 15w40 semi sintético 1ª linha- especificações e homologações: chevrolet (gm), fiat, volkswagen veiculos: palio, doblo marcas de referência: lubrax, ipiranga, mobil, shell, valvoline ou superior	75	R$ 27,3000	R$ 2.047,5000
05	Oleo transmissão sae 10w-30 unitractor. 1ª linha - api gl-4 1 • allison c-4 • caterpillar to-2 (obsoleta) • john deere jdm j20c • massey ferguson m-1143 e m-1145 • new holland fnha-2c-201 • new holland esn-m2c 134 a, b, c e d • agco-allis power fluid 821 xl • volvo vce wb101 • cnh mat 3525 e mat 3540 • zf te-ml 03e/l/05e/06k/17e/21e obs: liquido na cor azul veiculos: trator new holland & massey ferguson marca exigida: lubrax	9	R$ 716,2000	R$ 6.445,8000
07	Oleo para direção hidráulica atf 1ªlinha -gm -mb 236.2-zf-trw obs.: liquido vermelho marcas de referência: lubrax, ipiranga, mobil ou superior	25	R$ 46,8500	R$ 1.171,2500
10	Oleo diferencial sae 80w90 1ª linha -mb 90 - tipo ep- api gl-5 e à especificação mil-l2105d veiculos: pá carregadeira e reto escavadeira marcas de referência: lubrax, ipiranga, mobil ou superior	10	R$ 948,7500	R$ 9.487,5000
11	Oleo de cambio 75w80 trx 1ºlinha- óleo 100% sintético indicado para transmissões manuais em condições mais severas de carga. Veiculos: vans renault master. Marca exigida: elf	15	R$ 148,4000	R$ 2.226,0000
13	Fluido de freio dot 03 500 ml 1ª linha - normas nbr-9292 tipo 4, sae-j 1703 e fm/ss n° 116 dot4 marcas de referência: varga, radnaq, lubrax, acdelco, ipiranga ou superior.	10	R$ 24,3500	R$ 243,5000

Valor Total Homologado - R$ 21.621,55

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B808017B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/08/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, tipo DIESEL S10 E DIESEL COMUM S500, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõe a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 05 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 17/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4614709E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/08/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, destinados a recuperar parte da estrutura física do Parque de Exposições, atendo as demandas do Departamento de Engenharia, vinculado a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 07 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 17/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CB63585B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4703 NOMEIA JANAINA ALVES DOS SANTOS

DECRETO Nº 4703/2025

Nomeia a Sra. Janaina Alves dos Santos, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JANAINA ALVES DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 159.679.869-60, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D67DB93D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4704 NOMEIA ELENI MARIZA KOCH

DECRETO Nº 4704/2025

Nomeia a Sra. Eleni Mariza Koch, para o cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELENI MARIZA KOCH,** portadora do CPF n.º 581.062.359-04, para o cargo efetivo de Professora, a partir de 28 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:57361EC3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2934 ABONO PECUNIARIO FERIAS PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA

Portaria n.º 2934/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO aa servidora PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Sra. PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 20 (vinte dias) de Férias da Servidora **PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLLA**, CPF. nº 009.652.709-98, no cargo de Farmacêutica, Adjunta a Matrícula nº 29343135, lotado na Secretaria de Saúde em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:407D3B80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025-PMSI.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) visando treinamento, capacitação e apoio, no âmbito da Gestão Estratégica e Participativa, à equipe de saúde e conselheiros de saúde na organização da Conferência Municipal de Saúde e construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e capacitação dos conselheiros municipais de saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
DATA DA SESSÃO: 24/07/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até às 15:00 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BF3C78BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 44/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de filmes para raio X, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 31 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 31 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:20CD206D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 47/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 31 de julho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de um veículo usado tipo ônibus, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 31 de julho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 31 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 17 de julho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:90CF087A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 13/2025 - PMSI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 2.248/2025
PROCESSO Nº 46/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 13/2025-PMSI

REGIME JURÍDICO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
DISPUTA ELETRÔNICA: NÃO
DIVULGAÇÃO: NÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

2.1. A aquisição visa atender os diversos setores da administração pública como um todo.

2.2. Acrescenta-se ainda, que a presente compra direta decorre da necessidade da urgência em implantar as ações expostas, com brevidade e eficiência no município de Saudade do Iguaçu.

2.3. A escolha do fornecedor é baseada no melhor preço, segundo orçamentos anexados ao processo interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras;

FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

FORNECEDOR

JOÃO PEDRO DUARTE – MEI, inscrita no CNPJ nº 59.623.961/0001-03, com sede na cidade de Saudade do Iguaçu, PR., na Avenida Iguaçu, nº 1576, centro.

VALOR

Especificação	Quantidade	Unidade	Estimativa do valor da contratação
Água sanitária 5litros, alveja, desinfeta, bactericida, elimina 99,9% dos germes, bactérias e fungos, uso geral. Apresentar amostra.	200	UN	R$ 13,99 UNITÁRIO R$ 2.798,00 TOTAL

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

HABILITAÇÃO
A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este pro- cesso. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do Art. 70 da Lei n. 14.133/ 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento próprio.

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.052 – Manutenção e Conservação de Bens e Espaço Públicos
Despesa: 3390302100 – Material de Limpeza e Produção de Higienização Principal: 81 Despesa: 4206
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor em R$: 2.798,00

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS.

Saudade do Iguaçu, PR, 17 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AED87E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 13/2025-PMSI, para aquisição de água sanitária, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa JOÃO PEDRO DUARTE – MEI, inscrita no CNPJ nº 59.623.961/0001-03, com sede na cidade de Saudade do Iguaçu, PR., na Avenida Iguaçu, nº 1576, centro, pelo valor de R$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 17 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F0C3BF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 059/2025

DECRETO N.º 059/2025, de 17 de Julho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 927/2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2036 – Manutenção da Educação demais recursos
Fonte 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 70.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2082 – Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte 107 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 80.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da fonte de recurso 107 – Salário Educação.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Julho do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:41D3B47A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 60/2025

Decreto nº **60**/2025, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 264/2006 e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, no município de Abatiá-PR., como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI na área de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nº 264/2006, que também cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com base ainda nas Leis Federais 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento da pessoa idosa no Município de Abatiá-PR.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria de Assistência Social a qual cabe a sua gerência sob controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo:
I – Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bimestralmente ou, quando solicitado.

Art. 5º. O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o mesmo ordenador da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual caberá dentre outras ações previstas na legislação pertinente:
I – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;
II- Outras atividades indispensáveis ao gerenciamento do Fundo.

Art. 6º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa além daquelas já previstas pela Lei Municipal nº 264/2006:
I- Dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;
II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III – As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas;
IV – Multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso na Comarca;

V – As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
VI – As multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto do Idoso.
VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou, mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.
VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmados pelo Município de Abatiá-PR. e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX – transferências do Fundo Nacional do Idoso;
X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI – outras receitas diversas.

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".
Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica pelo Gestor do Fundo e por tesoureiro designado mediante ato do Prefeito Municipal.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 11. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 17 dias do mês de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:5DBB3F51

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

Objeto: Aquisição de Compressor Radial CR-10 para o Tanque de Aeração da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) do SAMAE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.215,43 (vinte e seis mil e duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos): **GODANT VAREJISTA LTDA** (47382268000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 26.215,43 (vinte e seis mil e duzentos e quinze reais e quarenta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 17 de julho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:1EBACD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - LETTICIA GABRIELLY DO AMARAL OLIVEIRA

PORTARIA nº 413/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo de Nutricionista, Sra. **LETTICIA GABRIELLY DO AMARAL OLIVEIRA** por 180 dias, com início em 08.07.2025 até 03.01.2026.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 17 de Julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:21735817

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor abaixo especificado, conforme **tabela abaixo:**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	054/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Pinhais – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço da Câmara Municipal, conduzindo o veículo Chevrolet Prisma placa BDJ-8I95, ENTREGA DE CONVITES DA SESSÃO SOLENE, PARA AUTORIDADES MUNICIPAIS E ESTADUAIS, no dia **17 de julho 2025,** nas cidades de **Tunas do Paraná-PR, Bocaiúva do Sul, Colombo-PR e Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 17 de julho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:2A6DEF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 10/2025
Processo Administrativo nº 72/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ 22.087.311/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de conserto da máquina retroescavadeira, marca XCMG, modelo XC870BRI, chassi XUG08703KPPA00872, patrimônio nº 429981.

VALOR: R$ 134.025,00 (cento e trinta e quatro mil, vinte e cinco reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 17 de julho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8091AA74

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 42, inciso, XXIX, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Regulamenta o valor da diária de alimentação devida aos condutores de ambulância que atuam em regime de escala 24 x 72 horas na Unidade de Pronto-Socorro e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando houver deslocamento fora do Município em distância superior a 50 km, e dá outras providências.

– Considerando a essencialidade dos serviços prestados pelos condutores de ambulância lotados na Unidade de Pronto-Socorro e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

– Considerando que tais servidores cumprem escala de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de plantão, permanecendo à disposição do Município para remoções de urgência e emergência, inclusive em longas distâncias e sob condições adversas;

– Considerando que, em razão da natureza do plantão, os condutores realizam múltiplas refeições (café da manhã, almoço, jantar, ceia e lanches intermediários), excedendo a necessidade alimentar habitual dos demais servidores em escalas ordinárias;

– Considerando o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1.º, III, da Constituição Federal) e o dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de trabalho (art. 7.º, XXII, CF), bem como os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

– Considerando, por fim, a autonomia municipal para suplementar a legislação federal e estadual naquilo que disser respeito ao interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal),
Art. 1.º Fica instituída, exclusivamente para fins de alimentação, a Diária de Plantão 24h SAMU/Pronto Socorro devida aos condutores de ambulância que, em escala de 24 (vinte e quatro) horas, realizarem deslocamento fora do território do Município de Agudos do Sul em distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros.
Art. 2.º O valor da Diária de Plantão 24h SAMU/Pronto Socorro é fixado em R$ 75,00 (setenta e cinco reais), por servidor, que atenda aos requisitos do art. 1.º.
§ 1.º O pagamento da diária não se acumula com qualquer outra verba de alimentação eventualmente devida pelo mesmo fato gerador.
§ 2.º Quando o deslocamento superar 24 (vinte e quatro) horas, será devida nova diária para cada período completo de 24 (vinte e quatro) horas excedentes.
§ 3.º Nos dias que não ocorrer o deslocamento o servidor receberá normalmente o valor de auxílio alimentação pago aos demais servidores na sua devida proporção.
Art. 3.º Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá:
I – obter a autorização prévia do Coordenador do SAMU/Pronto Socorro ou da chefia imediata;
II – comprovar o efetivo deslocamento por meio do boletim de atendimento, ordem de serviço, diário de bordo ou documento equivalente;
III – apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do retorno, relatório sucinto contendo: data, horário de saída e retorno, destino, quilometragem e motivo da remoção.
Art. 4.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que fixem valores inferiores para alimentação de condutores em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em deslocamentos acima de 50 km.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 20 de julho de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:615AE4E1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e:

CONSIDERANDO necessidade de reconhecer o desempenho e a dedicação dos servidores que desempenham funções e atribuições além das prevista em cargo de concurso.
CONSIDERANDO A Lei Municipal que dispõe da temática função gratificada e a necessidade de estabelecer critérios para tais fins.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º. do Decreto 089 de 27 de julho de 2023.

Onde se lê: Ficará suspenso a função gratificado do servidor em férias ou qualquer tipo de licença.
Leia-se: Ficará suspenso a função gratificada do servidor para qualquer tipo de licença, devendo, portanto, ser pago somente ao servidor em férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1FFE8D1D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Meiry Rose Guerreiro,** matrícula sob n° 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de01/03/2013 até 01/03/2018, porém o período remodelou tornando-se de 21/10/2016 até 20/05/2022 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 07/07/2025 até 04/10/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B62E3171

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221 DE 07 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 07/07/2025 até 21/07/2025, à servidora **Delair Camargo dos Santos Nossol**, matrícula nº 2411, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E4E12A57

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225 DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 09/07/2025 até 28/07/2025, à servidora **Bruna Mara da Rocha**, matrícula nº 3115, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:22C9F5B6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227 DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à Servidora **Solange do Rocio Maior do Rosario**, matrícula sob nº 2259, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 08/07/2025 até 07/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A66E088F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 14/07/2025 até 02/08/2025, à servidora **Lucimara de Camargo**, matrícula nº 2855, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e Infantil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:896321D4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 14/07/2025 até 23/07/2025, à servidora **Maria Augusta Parizzi Ferreira**, matrícula nº 2353, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F1205E55

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 231 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 14/07/2025 até 23/07/2025, à servidora **Eliane Gomes Panfil**, matrícula nº 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D793999C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 232 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 14/07/2025 até 20/07/2025, à servidora **Maria Angelica Pereira dos Santos**, matrícula nº 161, ocupante do cargo em provimento efetivo de Telefonista PS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7CE004DD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 233 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 14/07/2025 até 02/08/2025, ao servidor **Marcio Nossol**, matrícula nº 2317, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:99E208B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234 DE 14 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 14/07/2025 até 23/07/2025, à servidora**Arlete Aparecida Camargo**, matrícula nº 2286, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A9904B7C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235 DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve designar, para

constituírem Comissão de Sindicância 001/2025, destinado a apurar os fatos narrado no Ofício 003/2025 – DCIP/V, sob a presidência da primeira servidora, diante a solicitação do memorando n° 2.430/2025, no prazo de 30 (trinta) dias.

I. Jaqueline Goeten de Lima, matrícula n° 2246, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II. Cristina Pires Pereira Nascimento, matrícula nº 2338, servidora desde 28/05/2013, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II – De Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

III. Marcelo Eduardo Maess, matrícula n° 435, servidor desde 01/03/2004, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:31ACB4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO CMDPCD Nº 004 /2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação 2025/2030 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

Considerando a deliberação da 1° reunião de caráter extraordinário, realizada na data do dia 17 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR aprovação do Plano de Ação 2025/2030 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Almirante Tamandaré (2025-2030) apresenta às Ações de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré onde consta o que se espera como resultado, com objetivos, ações, metas, atores envolvidos, articuladores responsáveis, cronograma e investimento em cada política setorial, de acordo com a realidade e demanda do município.

Art. 3º Cabe ao Comitê Interinstitucional do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituir indicadores de avaliação de processo e resultados dos serviços socioassistenciais direcionados à pessoa com deficiência, a fim de contribuir para o aprimoramento dos serviços que afiancem um padrão de segurança social.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência articulará com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Almirante Tamandaré no Plano Plurianual e na Lei orçamentária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE

EDNÉIA AP. DOMINGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:4511CB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PLATAFORMA BNC HTTPS://BNC.ORG.BR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025
O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** das **08h00min** do **dia 18/07/2025** até as **08h30min** do **dia 08/08/2025**
A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09H00min** do **dia 08/08/2025.**
Objeto: **"C**ontratação de empresa especializada em construção, com fornecimento de material e de mão de obra, para a construção do CEU DA CULTURA**,** com área projetada de 383,02 m², conforme detalhamentos constantes em planilha de serviços, pranchas de projetos complementares, memoriais, entre outros**".**
LOCAL DA OBRA: Rua dos Pinheiros, nº 100 – Jardim Silvana, CEP: 83.512-255 Almirante Tamandaré/PR.
NOME DO PROJETO: CEU DA CULTURA
VALOR DE CONTRATO DE REPASSE: R$ 1.951.220,00 (Contrato de Repasse OGU nº 964565– Operação 1096580-09 – Programa NOVO PAC – CEUS DA CULTURA.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.131.505,95 (dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.
Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:99930C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 014/2023

COMUNICADO

REVOGAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Objeto: **"IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS. "**

Senhores Licitantes,

Informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com autorização do Prefeito Municipal, tendo em vista a incompatibilidade entre a estrutura originalmente prevista no edital e as novas diretrizes assistenciais e operacionais estabelecidas para a unidade.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2025.

THAYS CORRAZO
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AE906E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 108/2025

"Nomeia os membros governamentais e da sociedade civil, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré, para o Biênio 2024/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao contido nos artigos 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Almirante Tamandaré - CMDPCD/AT, para o biênio 2024/2026, os seguintes membros titulares e suplentes, respectivamente:
I - Representantes Governamentais:

•Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;

•Marcela Krasinski Caron Santos – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;

•Edinéa Ap. D. de Oliveira– Secretaria Municipal de Saúde – Titular;

•Moacir Didoné Júnior – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente;

•Roseli de Fátima Veloso – Secretaria Municipal de Educação – Titular;

•Zeli Mozer da Silva – Secretaria Municipal de Educação – Suplente;

•Franciele Inácio de Farias – Secretaria Municipal de Urbanismo– Titular;

•Yasmim Ferreira Quintana – Secretaria Municipal de Urbanismo – Suplente;

•Alice Rosner – Secretaria Municipal Extraordinária do Trabalho, Qualificação e Renda – Titular;

•José Roberto do Nascimento – Secretaria Municipal Extraordinária do Trabalho, Qualificação e Renda – Suplente;

•Silvana Bugalski – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Titular;

•Magno da Silva dos Santos – Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

•Evelyn Sales dos Santos – Titular;

•Rosenilda Marques – Suplente;

•Simone Ferreira – Titular;

•Flávia Santos Cruz – Suplente;

•Rosalina da Paz – Titular;

•Michelle Soares – Suplente;

•Sirlene Lopes dos Santos – Titular;

•Lucilene dos Santos Lopes – Suplente

•Viviane Paulino da Silva – Titular;

•Gessica dos Santos Moreira – Suplente;

•Agnaldo Borcath – Titular

•Jonathan Rodrigues da Silva – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F9B9317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 109/2025

"Nomeia os membros governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré – PR, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial ao contido nos artigos 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2.335/2022, de 22 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam Nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2025/2027, os seguintes representantes:
I - Representantes Governamentais:

•Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Titular;

•Andressa Pereira Linhares – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Suplente;

•Jayne Harder Stelko, Secretaria Municipal de Educação, Titular;

•Ângela Márcia Ferreira da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Suplente;

•Simone Henkes – Secretaria Municipal de Saúde, Titular;

•Denise Goinski Prado – Secretaria Municipal de Saúde, Suplente;

•Louise Nikolle Lourenço Ribeiro – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Titular

•Mariana dos Santos Lisboa – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Suplente

•Alice Rosner – Secretária Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda, Titular

•Adelair de Moura e Costa – Secretária Municipal do Trabalho, Qualificação e Renda, Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

•Franciele Greice Morbis - Associação de Moradores – Titular

•Sindique Stival Bordigniao - Associação de Moradores – Suplente

•Caroline Custódio – Classe Trabalhadora – Titular

•Sandra Gonçalves – Classe Trabalhadora - Suplente

•Ana Maria gomes Ferreira – Representante da Comunidade – Titular

•Inês de Fátima dos Santos Melexenko – Representante da Comunidade – Suplente

•Simone Borges - Representante da Comunidade – Titular

•Eliane Paixão Rodrigues – Representante da Comunidade – Suplente

•Rosa do Carmo Lourenço Gianotto – Representante da Comunidade – Titular

•Rita Quintela Rezende Pinto – Representante da Comunidade – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:9CCCF442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 110/2025

"Altera o Anexo I do Decreto 073/2025 de 04 de junho de 2025 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 073/2025 de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com nova redação, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

LOCAL	VALOR DA DIÁRIA
BRASÍLIA-DF	R$ 500,00
FOZ DO IGUAÇU-PR E CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R$ 300,00
CIDADES ACIMA DE 300KM DE DISTÂNCIA	R$ 200,00
CIDADES ENTRE 100KM E 300KM DE DISTÂNCIA	R$ 100,00

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:32D030EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 963/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) Sr(a). JAYNE HARDER STELKO, Matrícula nº 9692, para desempenhar a função de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA MULHER, na SECRETARIA DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do dia 16 de Julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B2E8FDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 964/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora efetiva Sra. JAYNE HARDER STELKO, Matrícula nº 9692, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 16 de Julho de 2025.

Art. 2º. REVOGAR a portaria nº 493/2025 de 20 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FF96EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 965/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). RAFAEL DA SILVA, Matrícula nº 9681, do cargo de MOTORISTA a partir de 11 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BED59FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer do período de **18 à 28 de julho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 18 à 28 de julho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
11º	VINICIUS GUERRA SANTOS	8.995.XXX-X/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:61E2BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no **período de 18 à 28 de julho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às

16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 097/2025- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 17 de Julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 18 à 28 de julho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
5º	RAFAELA WILLE DE AGUIAR	9.655.XXX-X / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 097/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
4º	KETTULY COSTA MACHADO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:339C8A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no período de **18 à 28 de julho de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 17 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 18 à 28 de julho de 2025das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
22º	VILSON AUGUSTO DO AMARAL	7.701.XXX-X/PR
23º	CLAUDIO PERISSUTTE	6.010.XXX-X/ PR
24º	PEDRO TROINER JUNIOR	7.565.XXX-X /PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D ;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8C541D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 23 de julho de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para realizar o curso de capacitação de Transporte do quadro funcional do Município de acordo com a Resolução 789/20 do Contran, para suprir a necessidade do Município de Altamira do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 18 de julho de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 23 de julho de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de julho de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, e no site oficial do Município, www.altamiradoparana.pr.gov.br, bem como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Altamira do Paraná, 17 de julho de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:6B64EE27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº061/2024
APOSTILAMENTO Nº001/2025
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 061/2024.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº78.069.143/0001-47, localizada na rua Cantú, nº180, neste ato representado pelo Prefeita **Elza Aparecida da Silva** portador da Cédula de Identidade nº5770361-0, inscrito no CPF sob o nº 804.135.609-53, celebra o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato Administrativo nº 057/2023, proveniente da dispensa nº 031/2023, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE AUTOMÁTICO
Em conformidade com a **cláusula décima** do Contrato nº061/2024, firmado em 24/04/2024, e com base no disposto no **art. 134, §1º da Lei nº 14.133/2021**, **fica registrado o reajuste dos valores contratuais**, conforme os critérios estabelecidos no instrumento contratual.
O reajuste é fundamentado no índice de reajuste contratado, IPCA, acumulado no período de 05/2024 a 04/2025, totalizando um percentual de 5,53**%**.
Dessa forma, o valor contratual passará de **R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos)** para **R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de 21/07/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 096/2024 não modificadas por este instrumento.
E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que segue assinado pela autoridade competente.

Altamira do Paraná,17 de julho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA

LEI 14.133/21: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo [...]. **Art. 115 Omissis, § 5º** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:2FE3931D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2025 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 15/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ADAIR JOSÉ PADILHA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 18 de julho de 2025 à 17 de julho de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.860,08 (hum mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 18 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:E637596C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 16/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEN (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 18 de julho de 2025 à 17 de julho de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.646,63 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 18 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:46A8CFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 039 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Departamento de Obras, Viação e Serviços;

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços, conforme memorando.

Objeto**:** Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de sinalização viária, de regulamentação, advertência e de indicação, conforme os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, visando atender as demandas de sinalização das vias do município de Amaporã – PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: JULHO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 12.070,00** (**Doze mil e setenta reais**).
.

Amaporã, 17 julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:36A76784

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 084/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO – COM BASE NO ART. Nº 79, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, por meio do setor de licitações e contratos torna público que realizará o procedimento auxiliar na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO** nos termos Artigo Nº 79, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023,

O objeto do presente chamamento público: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ABERTURA INICIAL	***DIA 22/07/2025 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 79, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas deveram ser encaminhadas por e-mail ou presencialmente na Sala da Divisão de Compras e Licitação situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Amaporã/PR, 17 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4D487AC2

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIADOS 8 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 17/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 17/07/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	HL CLINICA MEDICA LTDA ME	44.672.971/0001-53	PRESENCIAL	16H18

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 23/07/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 17 de julho de 2025.
.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:8904DE21

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0151/2024– ID 3185

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0151/2024– ID 3185

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTRO DE ESPORTES MERCURIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 13.342.129./0001-20.

DO OBJETO CONTRATO:

Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Justificativa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida afim de prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

De caráter preventivo, a inserção de crianças e adolescentes nos SCFV é fundamental para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção da ocorrência de riscos sociais, agravamentos e reincidência no município, contribuindo para a diminuição dos índices de discriminação, violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce na população infanto-juvenil.
Afim de diminuir esse índice serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais dos cursos e oficinas relacionados, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.
Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17/07/2025 a 16/07/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 31.830,60** (Trinta e um mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**.** Sendo pagas 12 parcelas de **R$ 2.652,55 (**Dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 151/2024 ID 3185**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024.**

Amaporã/PR, 16 de julho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A91DB352

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0154/2024 - ID 3188

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024 ID 3188**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LUANA C. M. ALBUQUERQUE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 55.814.387/0001-01.

DO OBJETO CONTRATO:

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023**

DO PREÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
03	12	Meses	01 Profissional para Serviços de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais	R$ 2.210,00	R$ 26.520,00

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17/07/2025 a 16/07/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de R$ 26.520,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0900110301001020603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 154/2024 ID 3188**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024*.**

Amaporã/PR, 16 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:45280324

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024- ID 3189

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO* DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/204 ID 3189**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K.T. DE ALENCAR AGUIAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 55.256.590/0001-00.

DO OBJETO CONTRATO:

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de profissionais de saúde para prestação de serviços na secretaria municipal de saúde, compreendendo equipes multiprofissionais através da Portaria GM/MS n° 635, de 22 de maio de 2023**

DO PREÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços Médicos	Valor Unitário	Valor Total
02	12	Meses	01 Profissional para Serviços de Nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais	R$ 2.898,00	R$ 34.776,00

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17/07/2025 a 16/07/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 34.776,00** (Trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 155/2024 ID 3189**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024*.**

Amaporã/PR, 16 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B9495B31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora em Emprego Público para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família à Servidora em Emprego Público Sra. **TAMARA CAROLINA DE CARVALHO FERREIRA,** lotada no Departamento Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** a partir de **15/07/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5A682B27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **LUCAS MATTHEUS DIAS PERIN,** lotado(a) no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **TRATORISTA** relativas ao período de **01/03/2024 a 28/02/2025,** a partir de **17/07/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:AA2BD0A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR(A)** a partir do dia **14/07/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B3455674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.096, DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.096, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 173/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para adequação da base de cálculo do décimo terceiro salário à Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altere-se a redação do *caput* do art. 174 e do art. 176 da Lei Municipal nº 173, de 07 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que passarão a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 174.** O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração integral a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de efetivo exercício no respectivo ano.*

***Art. 176.** O décimo terceiro salário será calculado com base na remuneração integral percebida pelo servidor, incluídas as vantagens pecuniárias de caráter permanente, tais como adicionais, gratificações, quinquênios, abonos e demais parcelas incorporáveis, excetuadas as de natureza indenizatória.*

***Parágrafo único.** Para os servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, a gratificação natalina será calculada com base na remuneração correspondente ao referido cargo."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 17 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B197D6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO NO 2.420/2025

SÚMULA: Revoga a Dispensa de Licitação nº 026/2025, referente à contratação de empresa para consultoria técnica na área cultural, mesmo após a fase de lances, por motivo de interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, o Senhor Arilson Batista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que o procedimento de contratação direta via dispensa de licitação nº 026/2025 já avançou até a fase de lances;
CONSIDERANDO que, mesmo após essa fase, a Administração Pública pode, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, revogar o processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que comprometa a continuidade do certame ou a sua utilidade para a Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o escopo técnico do objeto contratual, diante de novas diretrizes relacionadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e demais instrumentos de fomento à cultura;
CONSIDERANDO a intenção da Administração Municipal em promover um procedimento que assegure maior abrangência, transparência e efetividade na contratação dos serviços técnicos especializados;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, por razões de interesse público superveniente, a Dispensa de Licitação nº 026/2025, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para desenvolvimento, elaboração, acompanhamento e gestão de projetos culturais, com foco na captação de recursos por meio da PNAB e demais instrumentos de fomento.
Art. 2º A presente revogação tem por finalidade permitir a reestruturação do processo, visando ao aprimoramento do escopo contratual, maior competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos vinculados às políticas culturais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Anahy – PR, 17 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:7F7E4FAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa a **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 49.918.306/0001-10,** sediada na rua Mandaguaçu n° 294, LOJA 6 – Emiliano Perneta – Pinhais / PR – CEP 83.324-430, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Roberto Bulka, inscrito no CRC sob o n° 038.538/O-8, portador da Carteira de Identidade n° 5.416.283-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 763.895.969-87, E-mail: licitacao@innovemedical.com.br, Whatsapp (41) 4113-0180.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3 e 19	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.918.306/0001-10	R$ 8.898,00 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Valor Total		**R$ 8.898,00 (oito mil e oitocentos e noventa e oito reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BC9746C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa VACCARIN & ALFF – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.802-070, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, E-mail: licitacao@nutrikcal.com.br Telefone: (45) 3038-9444 Whatsapp: (45) 3040-3402.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
5, 6, 13, 14, 16, 17, 28, 32, 33, 40 e 41	VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 246.396,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais).
Valor Total		**R$ 246.396,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:528F5741

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 51.879.256/0001-51,** sediada na Rua José Reinaldo Angonezze, n° 319, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99.701-664, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Felipe Caldart, inscrito no CPF sob o nº 027.974.010-77, portador da cédula de identidade nº 1110068986/ SJS-RS, E-mail: rachel.elicity@gmail.com, fone: (54) 99217-3025.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
4	NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 51.879.256/0001-51	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Valor Total		**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:30ADA205

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23,** sediada na Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489, neste ato representada por seu empresário o Sr. André Luiz Pena e Rocha, Portador do RG sob nº 19.359.400 e CPF nº 018.563.706-07, E-mail: nmlicitacoes@gmail.com, fone: (38) 99733-3135.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2 e 29	N M LICITACOES LTDA CNPJ: 52.339.425/0001-23	R$ 27.805,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais).
Valor Total		**R$ 27.805,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinco reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ED897A6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ N° 47.426.022/0001-81,** sediada na Av. Cidade De Leiria, 493 Sala 01 – Maringá/PR CEP. 87013-280, neste ato representada por seu é sócio administrador o Sr. Sergio Bergamascho, portador da Carteira de Identidade N° 5.362.969-5 SESP-PR e do CPF n° 885.292.589-91, Email: nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, Telefone: 44-3029-2448 Celular: 44-99731-0063.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
10, 11, 21, 23, 24, 25 e 42	NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDADA CNPJ: 47.426.022/0001-81	R$ 182.331,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e um reais)
Valor Total		**R$ 182.331,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e um reais)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:072FEF03

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP, CNPJ 39.835.028/0001-84,** sediada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP: 87.060-702, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Sandra Rosa Zini Capille, Portadora do RG sob nº 3186794-0 SESP/PR e CPF nº 004.920.959-06, Telefones: (44) 3123-4000 - (44) 99105-4443, E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84	R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Valor Total		**R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B5D1DAB8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.892/2025.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2025, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de julho:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Beatriz Maria de Oliveira Rossow	8931-1	III	IV
Eliane Francisco Prates	8940-1	III	IV

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:69EAC6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO EM BALAÚSTRES DE CONRETO ARMADO NA PONTE DA RUA JULIO POSSAGNOLLO, NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 18/07/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/07/2025 às 09h:00min até o dia 29/07/2025 às 08h:59min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8FE487EE

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 064/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/07/2025

OBJETO: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIDADE: ÁREA INDUSTRIAL III - AVENIDA VIDAL LOURENÇO, AVENIDA IRINEU FERIATO, RUA JOSÉ SANCHES; ÁREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - RUA EDSON PROFETA SOARES FERNANDES; AREA INDUSTRIAL RODOVIA PR 092 - BAIRRO GUAXUPÉ ANDIRÁ - PARANÁ NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

EMPRESAS VENCEDORAS:

31.385.273 KATIANE CRISTINA LOPES FERREIRA, inscrito no **CNPJ: 31.385.273/0001-25.**

46.309.268 RICARDO BARBOSA BATISTA, inscrito no **CNPJ: 46.309.268/0001-00.**

F M ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.470.490/0001-11.**

JULIANO APARECIDO DE AQUINO, inscrito no **CNPJ: 28.308.546/0001-23.**

L F MOREIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.343.326/0001-00.**

LUIZ HENRIQUE DA SILVA ENGENHARIA, inscrito no **CNPJ: 49.962.240/0001-66.**

MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA, inscrito no **CNPJ: 37.411.189/0001-15.**

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62097E7B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024, a partir do dia 17/07/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.248.071/0001-57.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 17.07.2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0E58A396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 18/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 04/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/08/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Julho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7FBEB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, E AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE INFRAESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS (MEIO-FIO, CAIXA DE LOBO, CAIXA DE CONCRETO ARMADO E MOURÃO) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 18/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 31/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 31/07/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 17 de Julho de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0EE759FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº 004/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, por meio de seu Diretor-Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de equívoco material verificado na publicação anterior do *Extrato de Aviso de Dispensa nº 004/2025*, referente ao prazo para recebimento das propostas, faz-se necessária a **retificação do período de envio das propostas de preços**, conforme segue:
O **novo prazo para recebimento de propostas** será compreendido entre:
00h00 do dia 21 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 23 de julho de 2025,
exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail:
licitacao@samaeantonina.com.br
Todas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais documentos que compõem o processo permanecem **inalteradas**.
A presente retificação visa garantir a transparência, a ampla participação e a observância dos prazos legais estabelecidos no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Antonina/PR, 17 de julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor-Geral – SAMAE

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9DDB6D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 328/2025 - NOMEIA DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL

DECRETO Nº 328/2025

Designa Servidor para a função de Diretor Clinico/Técnico do Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 689/2025 – Sec Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **VANE NOGUEIRA DA ROCHA – Médico – CRM 16349**, RG 3.866.124-8, CPF 573.219.909-82, para exercer a função de **DIRETOR CLÍNICO/TÉCNICO DO HOSPITAL DR. SILVIO BITENCOURT LINHARES.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 16 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E8AB19FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 329/2025 - DESIGNA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 73/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Senhora **Allana Rodrigues Costa Martins**, Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, como **Gestora do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Antonina**.
Art. 2º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem como finalidade propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Antonina.
Art. 3º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 4º Para fins de movimentação financeira dos recursos do Fundo, será mantida conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", conforme disposto no §1º da Lei nº 73/2011.
Parágrafo único. A gestora do Fundo deverá elaborar, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso e amplamente divulgado após sua aprovação, inclusive por meio da imprensa oficial, onde houver.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita em, 17 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F1FE767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2025 - DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECRETO Nº 200/2025

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art 1- Fica decretada **ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, junto aos órgãos ambientais, áreas urbanas e rurais para desassoreamento de rios e valas no Município de Antonina/PR.

Art 2- Anexo ao presente decreto- Planta e memoria descritivo das áreas supracitadas, para melhor identificação.

Art 3- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita em 31 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AE1FB48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

DECRETO Nº 270/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **GUSTAVO CARVALHO DE PAULA,** RG nº 10.761.913-5 SSP/PR , para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO – CC2,** em **20/05/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de maio de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0FD97645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298-A/2025 - EXONERA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC MUN DE AGRICULTURA , FABIO SCHUARK PINHEIRO

DECRETO Nº 298-A/2025

EXONERA DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEC MUN DE AGRICULTURA

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 2546/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **FABIO SCHUARK PINHEIRO,** CPF nº 073.117.949-86 e RG n° 10.947.496-7 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA – CC1,** em **09/06/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:80F60773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2025 - EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA , VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE

DECRETO Nº 325/2025

Exonera Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, *Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 12/2025 - CMDCA*

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a pessoa abaixo relacionada, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina, em 14/07/2025.

CONSELHEIRO(A)

VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE
RG 12.726.812-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5FB837AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 326/2025 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR DE ANTONINA , ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT

DECRETO Nº 326/2025

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, *Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 13/2025 - CMDCA*

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a pessoa abaixo relacionada, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina: de 15/07/2025 a 17/08/2025.

CONSELHEIRO(A)

ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT
RG 9.826.623-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DD7F84BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2025 - LICENÇA ESPECIAL , ALBERTO GOMES POLIDORO

PORTARIA Nº 293/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Memorando Nº 4082025-SEMUSE

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ALBERTO GOMES POLIDORO, Segurança Municipal,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/07/2025 à 28/09/2025**, conforme Memorando Nº 40/2025-SEMUSE

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5322F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2025 - LICENÇA ESPECIAL , ANTONIO CEZAR SANTOS RIBEIRO

PORTARIA Nº 294/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 2403/2025.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ANTONIO CEZAR SANTOS RIBEIRO, Calceteiro,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **09/07/2025 à 06/10/2025**, conforme Protocolo nº 2403/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8F040C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , SILVANA PRUDENTE

PORTARIA Nº 296/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 3715/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SILVANA PRUDENTE , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias**14/07/2025 a 28/07/2025,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um **período –90 (Noventa**) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E25F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2025 - DESIGNAR AS SERVIDORAS COMO GESTOR E FISCAL - ENCONTRO DE MOTOS/2025 DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 298/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. 2.019.684 e CPF n°. 596.366.619-87 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao ENCONTRO DE MOTOS/2025 do Município .
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal ELISE NILCE CORREA, ocupante do cargo de PROFESSORA , portadora do RG n°. 4.995.439-5 e CPF n°. 876.955.379-34 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao ENCONTRO DE MOTOS/2025 do Município.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA em, 15 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19504264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2025 - DESIGNAR AS SERVIDORAS COMO GESTOR E FISCAL - FESTIVAL BLUES/2025 DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 299/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. 2.019.684 e CPF n°. 596.366.619-87 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao FESTIVAL BLUES/2025 do Município .
Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal ELISE NILCE CORREA, ocupante do cargo de PROFESSORA , portadora do RG n°. 4.995.439-5 e CPF n°. 876.955.379-34 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao FESTIVAL BLUES/2025 do Município.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA em, 15 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BDA84F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2025 - DESIGNAR AS SERVIDORAS COMO GESTOR E FISCAL - FESTA DA PADROEIRA/2025 DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 300/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, portadora do RG n°. 2.019.684 e CPF n°. 596.366.619-87 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a FESTA DA PADROEIRA/2025 do Município .
Art. 2° - ***DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISE NILCE CORREA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA , PORTADORA DO RG N°. 4.995.439-5 E CPF N°. 876.955.379-34 COMO FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO REFERENTE A FESTA DA PADROEIRA/2025 DO MUNICÍPIO.***
ART. 3° - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA ASSINATURA, REVOGANDO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
GABINETE DA PREFEITA EM, 15 DE JULHO DE 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41E0D67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - PE 022/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 178/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF: 52.832.346/0001-21;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 11/07/2026, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico, com fundamente no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica reajustado, nos temos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 5,2014%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando a prorrogação constante na Cláusula anterior, bem como o reajuste de valor, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ R$ 36.690,00 (trinta e seis mil seiscentos e noventa reais) referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 178/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e VRT Comercial LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FA62D855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 056/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°056/2023
INEXIGIBILIDADE - Nº 007/2023

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: Espólio de **WALDOMIRO JORDÃO,** representado por seus herdeiros **ANDERSON JORDÃO**, CPF/MF: 003.684.929-40 e **ALEXANDRO JORDÃO**, CPF: 930.223.879-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 12/07/2026, o prazo de vigência da locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor de Inovação e Empreendedorismo, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na clausula anterior, fica acrescido o montante de R$ 67.617,12 (sessenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos), referentes ao período aditivado, sendo o valor mensal do aluguel de R$ 5.634,76 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Anderson Jordão e Alexandro Jordão.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:98CC65E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 034/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ASTORPAV – ASTORGA PAVIMENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF: 20.428.547/0001-08;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 25/07/2026, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLAÚSULA SEGUNDA: Fica reajustado os valores contratuais pelo índice INPC/IBGE, nos temos da cláusula sexta do alusivo termo contratual, no percentual de 5,2014%, conforme memória de cálculo em anexo.
CLAÚSULA TERCEIRA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula primeira do presente termo aditivo, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 113.817,22 (cento e treze mil oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 199/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 034/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Astorpav – Astorga Pavimentações LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:24B207CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 103/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF: 01.318.721/0001-07.
OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, incluindo substituição de peças quando for o caso, em 10 (dez) cadeiras odontológicas, para atendimento do setor de odontologia das Unidades Básicas de Saúde – UBS's e do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Emerson de Paula Petrini.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:29C87555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	85.008,00	16/07/2025

Astorga, 17 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:90798A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025-2028

ASTORGA – PR

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita Municipal de Astorga

Valéria Denipoti
Diretora Municipal das Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

INTRODUÇÃO

A pessoa com deficiência representa uma parcela significativa da população brasileira, com direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). Entretanto, apesar do avanço legislativo, muitos obstáculos ainda impedem a plena participação dessas pessoas na sociedade, como barreiras físicas, atitudinais, informacionais e de acessibilidade.

A cidade de Astorga, como parte do processo de construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária, busca garantir que as pessoas com deficiência possam viver de maneira plena, com acesso a todas as esferas da vida urbana — saúde, educação, trabalho, cultura, lazer e mobilidade, em igualdade de condições com os demais cidadãos. Este Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2028 visa estabelecer um conjunto de diretrizes, ações e metas para assegurar a implementação das políticas públicas de inclusão social, visando à ampliação e qualificação da rede de serviços municipais que atendem a esse público. O plano se alinha com as disposições da Lei Brasileira de Inclusão e com as estratégias definidas pelo Estado do Paraná para garantir a promoção de direitos e o combate à discriminação. O objetivo geral deste plano é proporcionar às pessoas com deficiência os meios necessários para uma vida digna, com autonomia, segurança e igualdade de oportunidades, combatendo as desigualdades históricas e promovendo a efetiva inclusão no município. Além disso, visa estabelecer uma gestão democrática e participativa, na qual a sociedade civil, especialmente as organizações representativas das pessoas com deficiência, possa contribuir ativamente para a construção de políticas públicas mais inclusivas e eficientes. A implementação desse plano será viabilizada por meio da articulação interinstitucional, da criação de mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como da alocação de recursos necessários para a execução das ações propostas. Assim, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reafirma o compromisso da cidade de Astorga com a construção de uma sociedade inclusiva, solidária e igualitária, que respeita a dignidade humana e garante direitos fundamentais para todas as pessoas, independentemente de suas condições. De acordo com o levantamento realizado pelos agentes de saúde do nosso município, coletando informações domiciliares nas suas respectivas áreas de cobertura temos o seguinte cenário:

TIPO DE DEFICIÊNCIA POPULAÇÃO

Visual	**24**
Física	**76**
Intelectual	**75**
Auditiva	**28**
Tea	**43**
Def. Múltipla	**37**

Cenário este que é sabido que não condiz com a demanda atual, considerando o grande aumento na busca por atendimento em saúde voltado à pessoa com deficiência. Destaque para a solicitação de atendimento especializado (fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional para autistas).

Diagnóstico e Análise de Situação de Saúde da População Municipal Como já apresentado, possui uma população estimada em 25.475 habitantes (IBGE/2022). Segundo censo realizado em 2010, quanto ao levantamento de dados da população com deficiência, apresentava o seguinte cenário.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA – 2010

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas(1)	4.864
Visual	3.387
Auditiva	1.399
Física e/ou motora	1.631
Mental e/ ou intelectual	312

Fonte: IBGE – Censo Demográfico – Dados da amostra

POPULAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL SEGUNDO SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO–2025

DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE
Intelectual	37
Auditiva	01
Física	01
Múltipla (intelectual e física)	01
Tea	40

A constituição Federal de 1988 determina, que a saúde é um direito de todos e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, garantido mediantePolíticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988). Entendendo a necessidade da estruturação de serviços de saúde em atenção às demandas apresentadas pelas pessoas com deficiência, em 2011 o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano viver sem Limite foi instituído através do Decreto nº 7.612, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. O decreto traz como definição: "são consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas". De acordo com o decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência temos as seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho; deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

A partir da Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012 – Lei de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a pessoa portadora do transtorno do espectro autista (TEA) passou a ser considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Em 6 de julho de 2015, foi regulamentada a Lei nº 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por

pessoacom deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. A referida lei esclarece que **"É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário"**. Apresentadas as considerações relevantes, destacamos que o **Plano Municipal** da Linha de Cuidado da Saúde da Pessoa com Deficiência tem por objetivo identificar os componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência organizado em: Atenção Primária; Atenção Ambulatorial Especializada; Atenção Especializada Hospitalar e de Urgência e emergência, apontando os vazios assistenciais, com vistas a ampliar a rede de atendimento local e/ou regional, articulando os serviços entre si, para que as ações sejam pautadas de forma a amplificar a integralidade do cuidado e o acesso regulado a cada ponto de atenção.

Eixos Estratégicos e Metas (2025–2028)

Eixo 1 – Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Meta 1.1: Adequar 20% das calçadas públicas em áreas prioritárias de Astorga com acessibilidade (piso tátil, rampas, sinalização) até o final do 4º ano.

Ações:

• Execução de obras de acessibilidade conforme a necessidade segundo ABNT NBR 9050, com apoio da Secretaria Municipal de Obras;
• Capacitação de servidores responsáveis pela execução dos serviços e engenheiros municipais;
• Canal de denúncia através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência, fiscalização da acessibilidade urbana.

Eixo 2 – Transporte Público Acessível

Meta 2.1: Capacitar 50% dos motoristas responsáveis pelo transporte do município;

Ações:

Realizar 01(um) Treinamento anualpara capacitar osmotoristas para atendimento adequado a pessoas com deficiência;

Eixo 3 – Educação Inclusiva

Meta 3.1: Implantar 10% de sala sensorial nas escolas públicas do município.

Ações:

• Parceria com a Secretaria Municipal de Educação para trabalhar a inclusão nas escolas, na semana do Autismo, comemorado na última semana do mês de abril, com fechamento oficial dia 30, conforme Lei nº 3337/2025;
• Capacitação para docentes da rede pública municipal;
• Aquisição de materiais pedagógicos e recursos assistivos.

Eixo 4 – Saúde e Reabilitação

Meta 4.1: Ampliar atendimento multiprofissional de reabilitação física e intelectual, em 10% dos usuários do SUS com deficiência até o 4ºano.

Ações:

Produzir **materiais impressos simples** com orientações básicas sobre deficiência e acolhimento humanizado;
Promover reuniões internas rápidas nas UBSs para discussão de **casos práticos e soluções locais**;
Aquisição de materiais órteses , próteses e meio auxiliares de locomoção , para atender as demandas do município.
Distribuição do Cordão De Girassol, que simboliza deficiências ocultas, com base na Lei nº 3338/2025

Eixo 5 – Trabalho, Emprego e Renda

Meta 5.1: Inserir no mercado formal ao menos 20% das pessoas com deficiência em idade ativa e condição laboral em Astorga até o final do 4º ano.

Ações:

• Alinhamento com a Agência do Trabalhador do Município(SINE), na busca e divulgação de vagas de empregos para pessoas com deficiência (PCD), para evidenciar, de forma a se adequar caso a caso;
• Estimular e incentivar os empresários a contratação, respeitando o cumprimento a Lei n°8.231/1991 (cotas), através de visitas nas empresas do município.
• Fomento ao empreendedorismo inclusivo.

Eixo 6 – Cultura, Esporte e Lazer

Meta 6.1: Assegurar a participação efetiva de pessoas com deficiência nos principais eventos culturais e esportivos promovidos pela Prefeitura, com acessibilidade plena, em no mínimo 2 eventos por ano.

Ações:

• Adequação de espaços como o Ginásio de Esportes e o Centro Cultural;
• Oficinas e festivais culturais voltados ao público com deficiência.

Eixo 7 – Participação Social e Controle

Meta 7.1: Garantir a participação ativa do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência-CMPCD.

Ações:

Realização de audiências públicas e escutas populares.

Metas, Indicadores e Responsáveis

Eixo	Indicador	Meta	Responsável Municipal	Avaliação
1	% de calçadas adaptadas	20% até o 4° ano	Secretaria de Obras	Anual
2	Frota adaptada	10% até o 4° ano	Transporte	Anual
3	Escolas com salas sensoriais	10% até o 4° ano	Secretaria de Educação	Anual
4	Atendimento em reabilitação	10% até o 4° ano	Secretaria de Saúde	Anual
5	Inclusão no mercado formal	20% até o 4° ano	Agência do Trabalhador	Anual
6	Eventos com acessibilidade	2 por ano	Cultura / Esporte	Anual

Gestão, Governança e Financiamento

• **Comitê Gestor do PMPCD de Astorga:** Coordenado pelo Gabinete do Prefeito, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho Setoriais, Órgãos Municipais, e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência.

• **Fontes de recursos:**

Orçamento público municipal;
Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
Recursos Estaduais;
Emendas parlamentares estaduais e federais .

• **Capacitação e engajamento:**

Capacitação anual dos servidores;
Aproveitamento de materiais institucionais em Libras, braile e áudio;
Ações educativas nas escolas, empresas e na comunidade;
Elevar o nível de conscientização da população sobre o respeito à inclusão e se educar aos direitos das pessoas com deficiência.

Monitoramento e Avaliação:

Participação ativa do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Avaliações anuais e relatórios enviados ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Astorga/PR reafirma o compromisso do Poder Público com a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e acessível. A sua execução é responsabilidade coletiva e dependerá da articulação entre Governo, sociedade civil e iniciativa privada.
A Prefeitura de Astorga coloca-se à disposição para fomentar a cidadania ativa das pessoas com deficiência e almeja que, até 2028, metas concretas serão alcançadas, reduzindo desigualdades históricas e promovendo uma cidade para todos.

REFERÊNCIAS

BRASIL.Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Novo Viver Sem Limite Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Governo Federal.

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.Regulamenta a Lei nº.7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Governo Federal.
Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/conade, acessado em 25/08/2024.
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
Disponívelem:http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipi o=86380&btOk=ok, acessado em 25/08/2024.
Lei nº 3337/2025, de 23 de Abril de 2025 Institui No Município De Astorga, Estado Do Paraná, A "Semana Municipal De Conscientização Do Autismo"
Lei nº 3338/2025, de 23 de Abril de 2025.Institui No Município De Astorga, Estado Do Paraná, O "Cordão De Girassol Como Símbolo Municipal De Identificação Das Pessoas Com Deficiências Ocultas"

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:32A84ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2025 - CHAMADA PÚBLICA 02/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO PEDAGOGO

EDITAL Nº 010/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 02/2025** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **21/07/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com os memorando nº.403/2025, Processo nº.13882/2025 da SMECE, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS (1)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
22°	VILMARA BARBOSA SERRAO	11341/2025

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 17 de julho de 2025.

IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:7A4D2392

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ROBERTO GENESIO KULIG E IONE ODETTE FERREIRA KULIG.
OBJETO: Locação de imóvel destinado para acomodação das instalações da Casa da Cultura, Agência Comunitária dos Correios e Centro de Informações Turísticas do Distrito de São Luiz do Purunã.
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) por todo o objeto, em parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.36.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.36.00.00.1000.
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.36.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 07 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:08A8B106

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2025

PORTARIA Nº 563/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 14664/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
BRUNO CESAR DE MORAIS	541997	PSS - MOTORISTA
ISMAEL RIBEIRO DA SILVA	541992	PSS - MOTORISTA
MARCELO KOPANSKI	541837	PSS - MOTORISTA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/07/2025,** revogando as disposições em contrário.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:7BD9FC96

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 08/2025, NO COMPRAS.GOV 90006/2025 (ART.75 INCISO II DA LEI Nº14.133/2021 E IN 67/2021), NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE (UASG)
CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR – UASG **- 930356**
OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos; pgr – programa de gerenciamento de riscos ocupacionais - pcmso – programa de controle medico de saúde ocupacional – ppp – perfil profissiográfico previdenciário – ltcat - laudo técnico das condições ambientais de trabalho, exames ocupacionais, e gestão dos eventos do *sst – sistema de saúde do trabalho.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 19.473,51 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO
De: 23/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h às 15:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
LINK:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
LINK DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/documentos/tipo:legislativo-2/subtipo:licitacao-518
PREFERÊNCIA:
ME/EPP/EQUIPARADAS
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: camara@balsanova.pr.gov.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F346FE23

GABINETE
PROCESSO:5049/2025

Processo:5049/2025

DECISÃO

EMENTA: Declara impedimento de SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 156, III da Lei 14.133/2021, o artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e o Artigo 93 do Decreto Municipal 02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Processo Administrativo n°5049/2025, instaurado em 28 de fevereiro de 2025, com publicação em Diário Oficial em 03 de março de 2025, que apurou infrações ao Artigo 155, II, da Lei 14.133/2021, bem como aos itens 12.26 do Termo de Referência pactuado entre o Município e empresa contratada, bem como suposta ofensa ao Artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho;

A conclusão do referido processo administrativo, que demonstrou que se reconhece a ocorrência de inexecução parcial do contrato administrativo, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que restou comprovado o descumprimento de cláusulas contratuais referentes à pontualidade no pagamento de salários e recolhimento de encargos trabalhistas, o qual por brevidade me reporto, **acato** e torno parte integrante desta decisão;

O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº222/2025, que opinou pela aplicação da sanção;

O que dispõe o artigo 156, III da Lei 14.133/2021, o artigo 87, III da Lei 8.666/1993 e o Artigo 93 do Decreto Municipal 02/2024, que estabelece o impedimento de licitar e contratar.

RESOLVE:

DECLARAR o **impedimento** da empresa **SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° 31.262.767/0001-12 com sede na Rua Dom Manoel, n°1451, Jardim Ibirapuera, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Balsa Nova, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta decisão.

INTIME-SE a empresa contratada sobre o teor da referida decisão, para fins de sua total eficácia.

DETERMINAR a comunicação desta decisão aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para os devidos fins.

DETERMINAR a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Balsa Nova, 15 de julho de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:733A2E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2025

O Departamento de fiscalização e tributos de Barbosa Ferraz, dando cumprimento ao que estabelece a lei 2.752/2025, especificamente o seu artigo 4º inc. III, após decorridas sem êxito as tentativas de

notificação presencial, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 48 horas, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO
Placa: MRE-0628
Marca:FORD
Modelo: FIESTA STREET
Chassi: 3FABP04A72M110508
RENAVAM: 780408730

2. LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1452 – Centro – Barbosa Ferraz – PR
Ponto de Referência: Próximo à antiga Colari.

3. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO
Constatou-se que o veículo se encontra em estado de abandono (permanência superior a 15 dias no mesmo local), apresentando uma ou mais das seguintes condições previstas na Lei Municipal nº 2.752/2025:
[x] Pneus murchos
[ ] Vidros quebrados
[ ] Ausência de peças essenciais
[ ] Evidência de ferrugem avançada
[ ] Ausência ou ilegibilidade das placas
[x] Falta de rodas ou componentes mecânicos
[ ] Outros:_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO
Placa: AHS-2156
Marca:FIAT
Modelo: 147C
Chassi: 9BD147A0000993631
RENAVAM: 380995840

2. LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1452 – Centro – Barbosa Ferraz – PR
Ponto de Referência: Próximo à antiga Colari.

3. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO
Constatou-se que o veículo se encontra em estado de abandono (permanência superior a 15 dias no mesmo local), apresentando uma ou mais das seguintes condições previstas na Lei Municipal nº 2.752/2025:
[ ] Pneus murchos
[ ] Vidros quebrados
[X] Ausência de peças essenciais
[ ] Evidência de ferrugem avançada
[ ] Ausência ou ilegibilidade das placas
[X] Falta de rodas ou componentes mecânicos
[ ] Outros:_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO
Placa: AED-2474
Marca:GM
Modelo: MONZA SL
Chassi: 9BGJG11ZKJB000348
RENAVAM: 522318339

2. LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 1452 – Centro – Barbosa Ferraz – PR
Ponto de Referência: Próximo à antiga Colari.

3. MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO
Constatou-se que o veículo se encontra em estado de abandono (permanência superior a 15 dias no mesmo local), apresentando uma ou mais das seguintes condições previstas na Lei Municipal nº 2.752/2025:
[ ] Pneus murchos
[ ] Vidros quebrados
[X] Ausência de peças essenciais
[ ] Evidência de ferrugem avançada
[ ] Ausência ou ilegibilidade das placas
[ ] Falta de rodas ou componentes mecânicos
[ ] Outros:_____

4. PRAZO PARA PROVIDÊNCIA

Ficam os proprietários, ainda que não identificados, notificados a remover o veículo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação deste edital, sob pena de remoção pelo Município, conforme dispõe o Art. 4º, inciso III da Lei nº 2.752/2025.
Decorrido o prazo sem a remoção voluntária, o veículo será recolhido ao pátio municipal, e será aplicada multa nos termos da legislação vigente.

Barbosa Ferraz – PR, 17 de julho de 2025.

ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Geral de Fiscalização e Tributos

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:A5FC2BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2025

PORTARIA N° 503/2025
De: 15/07/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Maria Dolores da Silva ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 15 de julho de 2025, **MARIA DOLORES DA SILVA, matrícula 501971** ocupante do cargo efetivo de **Aux. Consultório Dentário 40h**, admitido (a) em 08/02/2011 pelo concurso público Edital nº 004/2009, nomeado pelo Decreto nº 006/2011 de 08 de fevereiro de 2011.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de julho de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3D674FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2025

PORTARIA N° 504/2025
De: 15/07/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de MARIA DOLORES DA SILVA para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR em 16 de julho de 2025, **MARIA DOLORES DA SILVA, portadora do CPF nº 749.XXX.XXX-20** para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE**

DENTAL carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Fica averbado o tempo de serviço prestado no cargo anterior, em conformidade com o §2° do artigo 102 da Lei Municipal n° 2.269/2018.
Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/07/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2CC7C200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 05/08/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MECÂNICA**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$24.516,11 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Onze Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 18/07/2025 às 08h30min do dia 05/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 05/08/2025 às 08h59min do dia 05/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/08/2025.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 29/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/07/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 17/07/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2643AF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

O Município de Bela Vista da Caroba torna público, a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA NO ÂMBITO DO PROJETO VIAJA +60 PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES 024/2023 CEDI/PR E 034/2024 CEDI/PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/07/2025
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 24/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: das 08:00:00 às 14:00:00 do dia 24/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitanet - **https://www.licitanet.com.br/)**
O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

Bela Vista da Caroba, 17 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F591F280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
O Município de Bela Vista da Caroba torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Vias Urbanas | Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 9.910,32 m² | Prazo de execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Bela Vista da Caroba e na plataforma www.licitanet.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Bela Vista Da Caroba, 17 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5D49CD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0137/2025

DECRETO Nº 0137/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 671/2025 o qual instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada, por este Decreto, a Lei Municipal nº 671/2025 o qual instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba.

Art. 2º - O valor do auxílio instituído na referida lei é devido aos servidores estatutários ocupantes de cargos de provimento efetivo no Poder Executivo Municipal e que estejam, na data do pagamento, desempenhando as funções em seu cargo de origem.

Art. 3º - O Auxílio-Alimentação não será devido aos servidores públicos efetivos que na data do pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 671/2025, estejam:
Exercendo a função de Agente Político;
No exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, conforme descrito no Anexo IV da Lei Municipal nº 445/2013.

Art. 4º - Será devido o Auxílio-Alimentação, no caso de afastamento de servidor público efetivo para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município.

Art. 5º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 17 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:82AD0874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0138/2025

DECRETO Nº 0138/2025

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, para o mandato 2025/2027, conforme resultado da eleição dos membros da sociedade civil, realizada no dia 25 de junho de 2025 na XV Conferência Municipal de Asssitência Social, e indicações do poder público municipal dos representantes governamentais.

Membros Titulares	Membros Suplentes
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social	
Marcia Leane Richter	Nira da Rosa Miranda
Representante Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Claudecir Santos Cavalheiro	Ernesto João Rossignollo
Representante Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Solange Cardozo	Maria Luiza da Silva
Representante Secretaria Municipal de Finanças	
Adriana Campagnoni	Guilherme Gustavo Michael
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
Bruna Gonçalves Ayala	Tainara Padilha
Proteção Social Básica – Representantes da CPC e Pastoral do Idoso	
Cledimara Teixeira de Moura	Rosa de Jesus
Proteção Social Especial – Representantes da Associação de Pais e Amigos	
Andreia Pereira	Eliandra Moretto Ferrari
Representantes Trabalhador do Setor	
Josefina Hettwer	Thawany Theisen de Mello
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social	
Marlei Terezinha Junkes	Rosane de Fátima da Costa Tomaiz
Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social	
Iracema Horst	Daniela Pinheiro da Silveira Pimentel

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 0114/2025.

Gabinete do prefeito municipal de Bela Vista da Caroba - Paraná, 17 de julho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:62CD141F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0163/2025

PORTARIA Nº 0163/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 17 de julho de 2025, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.xxx.xxx-0 SSP/PR e CPF 010.xxx.xxx-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 17 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:FA8F1823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR48/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/07/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS, TAIS COMO, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4641 - ROGERIO SPOHR (39.773.878/0003-67)

TOTAL GERAL: R$ 37.817,28

Bela Vista da Caroba, 17/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D6AEF66A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 006/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será aplicada no dia **27 DE JULHO DE 2025**, na cidade de **Boa Ventura de São Roque/PR**. É de **responsabilidade** do candidato a leitura do Edital na íntegra.

Art. 2º Os inscritos nos cargos: AGENTE OPERACIONAL E OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 07h
Fechamento do Portão: 07h45min
Início da Prova: 08h

Art. 3º Os inscritos no cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, irão realizar a Prova Objetiva e Discursiva no **período da tarde**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 4º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser **visualizado de um computador** e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 5º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 6º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 7º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 8º O Instituto UniFil recomenda para lisura do certame que todos os candidatos assinem as folhas de respostas, e ainda informa que todas folhas serão assinadas pelos fiscais e respostas em branco serão anotadas em ATA, conforme recomendação da comissão fiscalizadora.

Art. 9º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 10º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 11º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 12º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 13º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 14º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5A4E9E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 071/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 071/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **27 DE JULHO DE 2025**, nas cidades de **Boa Ventura de São Roque e Turvo/PR**. É de responsabilidade do candidato a **leitura do Edital na íntegra**.

Art. 2º Devido ao número de inscritos não comportar no Município de Boa Ventura de São Roque, conforme previsto em Edital de Abertura os candidatos aos cargos: **Analista de Planejamento, Analista**

Tecnologia da Informação, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Postura, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Professor (todas localidades), Procurador, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional e Técnico em Enfermagem irão realizar a Prova na cidade de **TURVO/PR**, os demais cargos permanecem na cidade de Boa Ventura de São Roque.

Art. 3º Os inscritos nos cargos: **Motorista, Secretário Escolar, Zelador de Cemitério, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Analista de Planejamento, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Professor (todas localidades) e Terapeuta Ocupacional,** irão realizar a Prova Objetiva no **período da manhã**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 07h
Fechamento do Portão: 07h45min
Início da Prova: 08h

Art. 4º Os inscritos nos cargos: **Serviços Gerais, Monitor Educacional, Operador de Máquina, Agente de Saúde, Oficial Administrativo e Financeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Analista de Tecnologia da Informação, Contador, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Postura, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Procurador e Psicólogo** irão realizar a Prova Objetiva no **período da tarde**, com duração de 4h, conforme abaixo (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 13h
Fechamento do Portão: 13h45min
Início da Prova: 14h

Art. 5º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, *link* **Área Restrita do Candidato** e digitar usuário **INSCRIÇÃO** e senha criada, imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes. Caso seja primeiro acesso: será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha. Obs.: O Cartão de Informação do Local de Prova só é possível ser visualizado de um **computador** e/ou na versão para *desktop* quando o acesso for de celular. Não é necessário apresenta-lo no Local de Prova.

Art. 6º Será de responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem (se necessário) para os Locais de Prova.

Art. 7º Para realização das Provas é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados os documentos de identidade, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 8º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munidos de **caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente** e do DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTO conforme descrito acima.

Art. 9º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 10º O Instituto UniFil recomenda para lisura do certame que todos os candidatos assinem as folhas de respostas, e ainda informa que todas folhas serão assinadas pelos fiscais e respostas em branco serão anotadas em ATA, conforme recomendação da comissão fiscalizadora.

Art. 11º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 12º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido o uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação a partir da entrada do candidato nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos, mesmo que no pátio.

Art. 13º Não haverá segunda chamada para realização das provas, independentemente de qualquer situação alegada, nem tolerância para fechamento dos portões.

Art. 14º Recomendamos LEVAR GARRAFA DE ÁGUA transparente e sem rótulo, e em caso de sintomas gripais que o candidato faça o uso de MÁSCARA FACIAL dentro da sala. **NÃO** serão permitidas aglomerações nos pátios, ao entrar no local de prova os candidatos devem se direcionar diretamente para sua sala.

Art. 15º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 16º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8A2EB4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS

O Município de Boa Vista da Aparecida/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de Engenharia, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, convoca a população em geral, especialmente os **proprietários lindeiros às estradas rurais**, para participarem de **Audiência Pública** a realizar-se:
Data: 23 de julho de 2025
Horário: 14h00min
Local: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR
Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190 – Centro
A audiência tem por objetivo **informar e deliberar com a comunidade sobre a intenção da realização de pavimentação poliédrica em trechos específicos de estradas rurais**, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, especialmente para o

escoamento da produção agrícola, com base em parceria firmada com a SEAB.
Na ocasião, será realizada apresentação técnica dos trechos contemplados no projeto e, após manifestação da comunidade, será deliberada a aprovação ou sugestões à proposta apresentada.
A participação da população é fundamental para garantir a transparência e a efetiva participação social no processo de definição das ações de infraestrutura rural no Município.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1ADEE386

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 186/2025
DATA: 29/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 700,00
Data: 29/06/2025 à 30/06/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Evangélico Mackenzie para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D408F5E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2026

PORTARIA N° 195/2025
DATA: 10/07/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária a servidora Municipal lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
Nome: INDIANARA MICHELS MONTEIRO
Função: MOTORISTA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 06/07/2025.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, quando em transporte de usuária para visita a familiar em penitenciária.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de Julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A3861773

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DEVIDO A RETIFICAÇÃO AO EDITAL.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DEVIDO A RETIFICAÇÃO AO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h(nove horas) horas do dia 31 de julho de 2025, na plataforma de compras do governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidadePregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R$ 1.180.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítioeletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma
www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 17 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B8497942

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 045/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL E REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, considerando o pedido de esclarecimento da empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, foi verificado que o item 10.12 do Anexo VII – Características Técnicas do Equipamento, não se aplica ao equipamento que está sendo adquirido "ônibus para transporte de passageiros, tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO", portanto fica retificado conforme abaixo:

Onde sê lê no item 10.12 do Anexo VII – Características Técnicas do Equipamento:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
10.12. Air bag motorista	Sim

Leia-se:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
10.12. Air bag motorista	Não se aplica

Considerando a retificação acima exposta, fica alterada a data de abertura do certame, conforme abaixo:
- DATA DE ABERTURA: 31/07/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Permanecem inalteradas as demais disposições do presente processo.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:EC2A52ED

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 272/2025 DATA: 17/07/2025

DECRETO Nº 272/2025
DATA: 17/07/2025

SÚMULA: Declaro FRACASSADO o Processo Licitatório nº 057/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025, e dá outras providências.

O Sr. **Eduardo José Henrichs**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica DECRETADO "**Fracassado"** o Processo Licitatório nº 057/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2025, referente a aquisição de 1 (uma) motocicleta, nova, 0 km, destinada ao uso nos serviços públicos da Secretaria de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9EA5D05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B44F2D4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E8336BFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L M COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 105.164,58 (cento e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3FA3203B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUBE PACK COMERCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 703,10 (setecentos e três reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:874ACC38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.485,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B358DAF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.321,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **17 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B1BFE756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2025

PORTARIA Nº 68/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO o processo de eleição realizado durante a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Bocaiuva do Sul, etapa preparatória para a 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades, realizada no dia 28 de abril de 2025 conforme previsto na normativa nacional, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho da Cidade de Bocaiuva do Sul, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES:

a) TITULAR: José Hiroki Kajiwara; e
SUPLENTE: Kelli Prestes Tavares

II - REPRESENTANTE DE EMPRESARIOS LOCAIS LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: João Gilberto Benato; e
SUPLENTE: Adilson Purcotes Polli.

III - REPRESENTANTES DO TRABALHADORES:
a) TITULAR: João Edison Nodari; e

SUPLENTE: Não há.
IV - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) TITULAR: Maiara Carolina Kaviak Bernardi; e
SUPLENTE: Douglas de Jesus Carvalho.

a) TITULAR: Rosângela de Lima Andreatta; e
SUPLENTE: Adilson Sérgio Scrimin.

Parágrafo único. Não houveram interessados em se eleger como suplentes dos representantes dos trabalhadores ligados ao desenvolvimento urbano.

Art. 2º Os conselheiros municipais, titulares e suplentes, mencionados Art. 1º acumularão as funções de delegadas e delegados na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 03 (três) anos, ou seja, de 17/07/2025 até 17/07/2028.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva do Sul, 17 julho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D81338FB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 173.190,35 (Cento e setenta e três mil, cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).**
Emissão: 17/07/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **04 de agosto de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A777159B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KELSONS AMATO E AMATO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 09.658.330/0001-43

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE JULHO DE 2025 A 20 DE JULHO DE 2026.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:58CE2C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025.
CONTRATADA: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.
VIGÊNCIA: 17/07/2025 à 31/07/2026.
VALOR: R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°17/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91D7F13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 374, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Exonera, por motivo de falecimento, IEDA ANA GEME, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA, por motivo de falecimento, ocorrido em 15 de julho de 2025, a servidora IEDA ANA GEME, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B4D0DBCC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 375, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para exercer cargo interinamente.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANDREIA ZANELLA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matricula nº 498-7/5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pelo cargo de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, sem ônus para o Município, tendo em vista a vacância do cargo em virtude do falecimento da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:91301644

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 376, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a Servidora Sonia de Fatima Groff, matricula 277-1/1, cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:900BCB3E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 377, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 16 de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de julho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E480EEC3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 378, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, 01(uma) diária de viagem, para o dia 16 de julho de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Menino Deus.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:505A41D5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 379, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 17 de julho de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o CEONC e UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:296C0BBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO C.E 03/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Relatório

Trata-se de pedido de reconsideração formulado pela empresa AMBROZIM & CÂNDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, sob a inscrição no CNPJ nº 31.329.981/0001-49, onde contesta sua desclassificação pelo não atendimento do item 4.11.1 da planilha orçamentária, qual seja, **estrutura treliçada de cobertura, tipo fink**. Ao final pede seja reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação a fim de habilitar a empresa Requerente e a homologação da licitação em favor da empresa.

Fundamentação

A empresa Requerente restou desclassificada em razão do descumprimento do item 4.11.1, da planilha orçamentária (Item 8.1.4 do Edital), pela falta de comprovação da quantidade exigida na Certidão de Acervo Técnico-CAT apresentada pela empresa.

O Item 8.1.4 do Edital previa a documentação relativa à qualificação técnica para habilitação da empresa, dentre elas a seguinte:

Atestado com certidão de acervo técnico, operacional e profissional, de obra de características semelhantes e ou complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado e dos serviços abaixo relacionados:

-O item 4.11.1 da planilha orçamentária, referente a estrutura treliçada de cobertura, tipo FINK, ou seja, a quantidade de 30.737,856 quilogramas;

A empresa Requerente não comprovou possuir atestado com certidão de acervo técnico-CAT, da quantidade necessária de quilogramas exigidas no item 4.11.1 da planilha orçamentária (Item 8.1.4 do Edital).

Os atestados apresentados pela empresa Requerente não foram incluídos no acervo técnico, portanto, não foram considerados no somatório das quantidades, em razão da impossibilidade de aferição dos mesmos.

Os atestados são apresentados em metros quadrados e não em quilogramas, situação que impossibilita sua conversão, em razão da ausência de informações sobre as dimensões do perfil metálico utilizado em sua confecção.

O Edital exigiu a comprovação mediante atestados acervados e, não somente por atestados sem o respectivo acervo técnico, conforme requer a empresa Requerente.

De se destacar que as demais empresas foram desclassificadas, pelo mesmo motivo da empresa Requerente, ou seja, a falta de comprovação de possuir atestado com certidão de acervo técnico-CAT, da quantidade necessária de quilogramas exigidas no item 4.11.1 da planilha orçamentária (Item 8.1.4 do Edital).

O Edital da licitação faz Lei entre as partes e, seu descumprimento pelas licitantes interessadas, acarreta sua inabilitação ou sua desclassificação, conforme o caso, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Por tal razão, a decisão anterior de indeferimento do recurso pela Comissão de Licitações e, homologada pela autoridade superior, deve ser mantida.

Dispositivo

Diante do exposto, conheço do pedido de reconsideração e, pelas razões acima, nego provimento ao pedido de reconsideração, para manter a decisão da Comissão de Licitações, por mim homologada, mantendo-se a inabilitação da empresa Requerente.

Publique-se!

Bom Sucesso do Sul-Pr, 16 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4DD5DB18

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº201/2024
CONTRATADA: D MARIA ARBITRAGEM SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 28.800.338/0001-47

Cláusula Primeira – Vigência e Valor

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 30 de julho de 2025 à 29 de julho de 2026. O valor total dos serviços de arbitragem segue sendo de **R$8.441,40** (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais, com quarenta centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 - Divisão de Esporte; 27812000122.036- Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:615.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:A127AF57

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº215/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº215/2024
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Cláusula Primeira – Vigência e Valor

Tendo em vista que o estudo preliminar do estatuto dos servidores foi entregue e encontra-se na fase de análise interna para posterior submissão à apreciação do Poder Legislativo, faz-se necessária a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 02 de agosto de 2025 à 01 de agosto de 2026.

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: n° 03.00 Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032061- Manutenção das atividades da procuradoria jurídica; 33.90.39 Serviço de terceiros pessoa jurídica; despesa 45.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de

regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:1D8043E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº218/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO Nº218/2024
CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME
CNPJ: 26.826.790/0001-52

Cláusula Primeira – Vigência e Valor

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 07 de agosto de 2025 à 06 de agosto de 2026. O valor total dos serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização dos enfeites natalinos segue sendo de **R$40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 11.00 - Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 - Divisão de Industria Comercio e Turismo; 2266100142.038 - Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 427.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:CB6C0EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 919/2025

INSTITUI O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA LAR; DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; ESTABELECE A BOLSA DE APOIO AO ACOLHIMENTO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Braganey o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Acolhimento: medida protetiva prevista no artigo 101, inciso VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), caracterizada pelo afastamento temporário e excepcional da criança ou do adolescente de sua família natural ou extensa, com a finalidade de assegurar sua proteção integral e garantir seus direitos fundamentais;
II - Acolhido: criança ou adolescente que, por determinação judicial ou aplicação de medida protetiva prevista no artigo 101, do ECA, encontra-se afastado de sua família natural ou extensa, sendo inserido em ambiente de acolhimento adequado às suas necessidades.
III - Família natural: grupo familiar formado pelos pais ou por qualquer deles e seus descendentes, conforme disposto no artigo 25, do ECA, responsável pelo exercício do poder familiar e pelo desenvolvimento integral da criança ou do adolescente.
IV - Família extensa ou ampliada: núcleo familiar que ultrapassa a relação direta entre pais e filhos, compreendendo parentes próximos com os quais a criança ou o adolescente mantém vínculos de afinidade e afetividade, nos termos do parágrafo único do artigo 25, do ECA.
V - Família substituta: unidade familiar que recebe a criança ou o adolescente por meio de guarda, tutela ou adoção, independentemente de sua situação jurídica anterior, conforme previsto no artigo 28, do ECA, garantindo-lhes um ambiente estável e protetivo.
VI - Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar: serviço de acolhimento provisório e excepcional destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, oferecido em unidade residencial com estrutura similar à de um lar, onde uma pessoa ou um casal exerce a função de cuidador/educador residente, proporcionando cuidados individualizados e um ambiente familiar que favoreça o desenvolvimento de vínculos afetivos (Lei n. 7.644/1987).
VII - Bolsa de Apoio ao Acolhimento: benefício financeiro destinado a custear as despesas essenciais à manutenção e ao bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos, incluindo alimentação, vestuário, materiais escolares, atividades de lazer e demais necessidades básicas, assegurando-lhes condições dignas de vida e desenvolvimento.

Artigo 3º - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar constitui medida excepcionalíssima, utilizada apenas como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, quando esgotadas as possibilidades de manutenção na família natural ou extensa, bem como a inserção no Serviço de Acolhimento Familiar, este considerado prioritário conforme o artigo 34, parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar observará os princípios, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990, pela Lei Federal nº 7.644/1987, pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109/2009, pela Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e pelas orientações técnicas dos Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DESTINATÁRIOS

Artigo 5º - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar tem como objetivos:
I - Oferecer uma alternativa de acolhimento, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta;
II - Proporcionar um ambiente sadio de convivência;
III - Oportunizar condições de socialização;
IV - Proporcionar atendimento médico, odontológico, social psicológico e moral;
V - Prestar orientações às crianças e adolescentes;
VI - Oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e a profissionalização do adolescente;
VII - Garantir a aplicação dos princípios, diretrizes e orientações constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 1990 e suas alterações, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 2009, na Resolução Conjunta nº 1, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e nas Resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VIII - Prestar assistência integral às crianças e adolescentes, preservando sua integridade física e emocional;
IX - Favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, visando à reintegração familiar;
X - Indicar à autoridade judiciária competente, a existência de família substituta com vínculos de afinidade e de afetividade para acolhimento, quando esgotados os recursos de manutenção na família nuclear ou extensa;
XI - Atender a criança e ao adolescente de forma personalizada;
XII - Evitar que crianças e adolescentes com vínculos de parentesco e afetivos sejam separadas ao serem encaminhadas para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, salvo se tal medida for contrária ao melhor interesse da criança e do adolescente;
XIII - Proporcionar a participação na vida da comunidade local;
XIV - Preparar gradativamente a criança e ao adolescente para o desligamento do Serviço;
XV - Proporcionar a participação de pessoas da comunidade no processo educativo de crianças e adolescentes acolhidos.
Artigo 6º - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar destina-se às crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, dependendo, nestes casos, de parecer técnico que justifique a necessidade de sua permanência no serviço, conforme disposto no artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo 1º - A unidade Casa Lar destina-se ao acolhimento de crianças e adolescentes em ambiente residencial inserido na comunidade, preservando características arquitetônicas, mobiliário e equipamentos adequados à sua finalidade. O atendimento proporcionará a individualização do acolhimento e o acompanhamento contínuo de cada acolhido, garantindo-lhes um ambiente seguro e acolhedor.
Parágrafo 2º - A permanência da criança e do adolescente em Serviço de Acolhimento Institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, conforme parágrafo 2º, do artigo 19, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Artigo 7º - A gestão do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, e Trabalho;
VII - Conselho Tutelar.

Artigo 8º - A execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar será realizada diretamente pelo poder público municipal.
Parágrafo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordos de Cooperação Técnica com outros municípios da Comarca de Corbélia para fins de composição regionalizada da equipe técnica e estruturação do serviço.
Parágrafo 2º - Para fins do disposto no parágrafo anterior, poderá ser instituído consórcio público entre os municípios interessados, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005.

Artigo 9º - O acolhimento da criança ou do adolescente no Serviço será formalizado por meio de Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária competente, conforme artigo 101, parágrafo 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 10 - O acolhimento institucional somente será adotado quando todas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar estiverem esgotadas, sendo este prioritário em relação ao acolhimento institucional, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - O encaminhamento ao Serviço de Acolhimento Institucional dependerá da comprovação da impossibilidade de inserção no Serviço de Acolhimento Familiar, devidamente justificada, e da determinação da autoridade judiciária competente.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO NO SERVIÇO

Artigo 11 - Imediatamente, após o acolhimento da criança ou do adolescente, a equipe técnica do Serviço elaborará o Plano Individual de Atendimento (PIA), visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta.

Artigo 12 - O Plano Individual de Atendimento considerará a opinião da criança ou do adolescente e será elaborado após a escuta dos pais ou responsáveis.
Parágrafo único - O PIA deverá conter, entre outros elementos:
I - Resultados da avaliação interdisciplinar;
II - Compromissos assumidos pelos pais ou responsável;
III - Atividades a serem desenvolvidas com a criança ou adolescente e com sua família;
IV - Previsão das intervenções necessárias ao restabelecimento de vínculos familiares;
V - Definição de prazos para reavaliação da situação;
VI - Estabelecimento de metas para o desenvolvimento de habilidades e autonomia do acolhido, considerando sua faixa etária e particularidades.

Artigo 13 - A criança ou adolescente acolhido será avaliado por equipe de saúde composta por médico e psicólogo, preferencialmente da rede pública municipal.

Artigo 14 - O Serviço de Acolhimento Institucional manterá prontuário individual para cada criança e adolescente, contendo:
I - Documentação pessoal;
II – Documentação escolar;
III - Relatórios de acompanhamento psicossocial;
IV - Histórico de saúde;
V - Plano Individual de Atendimento e suas atualizações;
VI - Registros de visitas e contatos familiares;

VII - Outros documentos relevantes para o acompanhamento do caso.
Parágrafo único - Os prontuários individuais serão guardados em local seguro, com acesso restrito aos profissionais autorizados, garantindo-se o sigilo das informações.

Artigo 15 - É dever do Serviço de Acolhimento Institucional assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos dos acolhidos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Artigo 16 - Toda criança e adolescente em faixa etária escolar acolhido no Serviço deverá ser imediatamente matriculado na rede regular de ensino, com acompanhamento sistemático de sua frequência e desempenho.

Artigo 17 - O Serviço promoverá a participação dos acolhidos em atividades comunitárias, culturais, esportivas e de lazer, visando favorecer o desenvolvimento pessoal e social, bem como a integração comunitária.

CAPÍTULO V
DA EQUIPE PROFISSIONAL

Artigo 18 - A equipe multidisciplinar que atenderá ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Coordenador;
II - 01 (um) Assistente Social;
III - 01 (um) Psicólogo;
IV - Educadores/Cuidadores Residentes, pessoa ou casal que reside na Casa Lar juntamente com as crianças e adolescentes, em quantidade suficiente para garantir a qualidade do atendimento, considerando o número de acolhidos;
V - Auxiliares de Cuidador, em quantidade suficiente para garantir a qualidade do atendimento, considerando o número de acolhidos.
Parágrafo 1º - A equipe multidisciplinar prevista nos incisos I, II e III deste artigo poderá ser a mesma que atua no Serviço de Acolhimento Familiar, desde que garantida a qualidade do atendimento em ambos os serviços, observado o limite de acolhidos conforme norma aplicável.
Parágrafo 2º - Outros profissionais poderão integrar a equipe técnica, conforme necessidades identificadas.
Parágrafo 3º - Por meio dos Acordos de Cooperação Técnica mencionados no artigo 8º desta Lei, poderá ser constituída equipe técnica regionalizada para atendimento a mais de um município.

Artigo 19 - Diante da natureza excepcional do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação temporária de Cuidadores e Auxiliares de Cuidador, por meio de processo seletivo simplificado ou credenciamento, enquanto houver crianças e adolescentes em situação de acolhimento.
Parágrafo 1º - A seleção e a contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a transparência e a igualdade de oportunidades no certame.
Parágrafo 2º - Os contratos temporários terão vigência vinculada à permanência das crianças e adolescentes no serviço de acolhimento, podendo ser renovados conforme a necessidade, desde que respeitados os prazos máximos estabelecidos na legislação municipal e em conformidade com as normas federais aplicáveis.

Artigo 20 - O Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá ter formação mínima em nível superior, preferencialmente nas áreas de psicologia, serviço social, pedagogia ou afins, e experiência comprovada na área da infância e juventude.

Artigo 21 - Ao Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar compete:
I - Gerir e supervisionar o funcionamento do Serviço;
II - Aplicar as diretrizes da política de assistência social no âmbito do Serviço;
III - Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
IV - Organizar o processo de seleção e contratação de pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos;
V - Articular com a rede intersetorial, tais como o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o Sistema Educacional, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
VI - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede de proteção;
VII - Encaminhar à autoridade judiciária competente, a cada 3 (três) meses, relatório circunstanciado elaborado pela equipe técnica acerca da situação de cada criança e adolescente acolhido;
VIII - Estabelecer dias e horários de visitas para promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IX - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Artigo 22 - À Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, composta pelo Assistente Social e pelo Psicólogo, compete:
I - Elaborar, em conjunto com o Coordenador e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço;
II - Realizar o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
III - Auxiliar na seleção dos Cuidadores e demais funcionários;
IV - Promover a formação continuada dos Cuidadores e demais funcionários;
V - Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Cuidadores;
VI - Articular com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos;
VII - Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada acolhido;
VIII - Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada acolhido;
IX - Preparar a criança e o adolescente para o desligamento, em conjunto com o Cuidador;
X - Mediar o processo de aproximação e fortalecimento dos vínculos familiares;
XI - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Artigo 23 - Ao Cuidador e ao Auxiliar de Cuidador compete:
I - Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;
II - Manter cuidados básicos com a alimentação, higiene e proteção dos acolhidos;
III - Organizar o ambiente e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente;
IV - Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo autoestima e construção de identidade;
V - Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente;
VI - Acompanhar os acolhidos nos serviços de saúde, escola e outros serviços;
VII - Apoiar o processo de preparação da criança ou adolescente para o desligamento;
VIII - Manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e adolescente.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA FÍSICA

Artigo 24 - O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá funcionar em edificação residencial inserida na comunidade, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da região, e deverá contar com:
I - Quartos com dimensões suficientes para acomodar camas/berços e móveis para guarda de pertences pessoais, com limite máximo de 4 (quatro) acolhidos por quarto;
II - Sala de estar ou similar;
II - Espaço para estudo;
IV - Banheiros com acessibilidade;

V - Cozinha e despensa;
VI - Área de serviço;
VII - Área externa (quintal, jardim ou similar);
VIII - Sala para equipe técnica e sala para coordenação e atividades administrativas, salvo quando o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar compartilhar a mesma equipe do Programa de Acolhimento Familiar, hipótese em que serão utilizadas as instalações já existentes para esse fim.
Parágrafo único - Toda a infraestrutura do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar deverá oferecer acessibilidade para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA BOLSA DE APOIO AO ACOLHIMENTO

Artigo 25 - Fica instituída a Bolsa de Apoio ao Acolhimento, destinada a cobrir as despesas com as necessidades básicas das crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional, bem como os custos essenciais para garantir seu adequado atendimento integral.
Parágrafo 1º - A Bolsa de Apoio ao Acolhimento será concedida mensalmente para cada criança ou adolescente acolhido e será repassada diretamente ao guardião responsável pelo acolhimento, por meio de conta bancária específica, destinada exclusivamente a esta finalidade.
Parágrafo 2º - O valor mensal da Bolsa de Apoio ao Acolhimento será de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais) para cada criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.
Parágrafo 3º - O valor da Bolsa de Apoio ao Acolhimento será utilizado para o custeio das seguintes despesas, garantindo o atendimento adequado às necessidades dos acolhidos:
I – Alimentação;
II - Vestuário;
III - Material escolar e didático;
IV - Produtos de higiene pessoal;
V - Medicamentos não disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde;
VI - Atividades de cultura, esporte e lazer;
VII - Transporte;
VIII - Outras necessidades específicas que visem garantir a proteção integral da criança e do adolescente e seu adequado acolhimento.
Parágrafo 4º - O valor mensal da Bolsa de Apoio ao Acolhimento será acrescido em 50% nos casos de acolhidos que apresentem, comprovadamente mediante laudo médico, uma ou mais das seguintes condições:
I - Pessoas dependentes químicas, quando em tratamento;
II - Pessoas com diagnóstico de HIV positivo;
III - Pessoas com diagnóstico de neoplasia (câncer) e em tratamento;
IV - Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica de Serviço, pessoa com deficiência, com diagnóstico de doenças degenerativas e/ou psiquiátricas que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia.
Parágrafo 5º - Os recursos provenientes da Bolsa de Apoio ao Acolhimento deverão ser geridos pelo guardião responsável pelo acolhimento, que manterá registro detalhado das despesas realizadas, para fins de transparência e controle.
Artigo 26 - Nos casos de acolhidos que recebam benefícios previdenciários ou assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC), 50% do valor deverá ser depositado em conta poupança, salvo determinação judicial em contrário, visando à formação de reserva financeira para quando do desligamento do Serviço.
Artigo 27 - O custeio integral do atendimento às crianças e adolescentes no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será assegurado por meio da Bolsa de Apoio ao Acolhimento, garantindo-se os recursos necessários para a efetivação da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo 1º - O repasse dos recursos deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, enquanto perdurar o acolhimento, nos valores estabelecidos no artigo 25, incluindo os acréscimos previstos no parágrafo 4º, do mesmo artigo, quando aplicáveis.
Parágrafo 2º - O pagamento será realizado de forma proporcional quando o acolhimento não perdurar no mínimo 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - O Município deverá promover, diretamente ou mediante parceria com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais Municípios da Comarca, a qualificação e formação permanente dos profissionais que atuam direta ou indiretamente no Serviço.

Artigo 29 - Após o desligamento da criança ou adolescente do Serviço de Acolhimento Institucional, deverá ser mantido o acompanhamento psicossocial da família por período mínimo de 6 (seis) meses, a ser realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, em parceria com os setores e serviços da Rede de Proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente e demais políticas setoriais.

Artigo 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante decreto, os procedimentos específicos para implementação e funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.

Artigo 31 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 17 de Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EE1E69E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	AGENTE ADMINISTRATIVO	GIULIA MARIA GOMES FERREIRA	5º
	EDUCADOR INFANTIL	DANUZA APARECIDA FEITOSA	3º (AFRO)*

*ANEXO II DO EDITAL Nº 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 21 de julho à 01 de agosto de 2025, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame
EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 17 de julho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F32F93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 010.2025 - REFORMA CMEI ROSÁLIA MOTTER

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 063/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 085/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 010/2025, que tem por objeto a Reforma da creche CMEI Rosália Motter, abrangendo serviços preliminares e administração da obra, execução de alvenaria, divisórias, muros e fechamentos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo, instalação de equipamentos externos, bem como os demais itens e especificações constantes no projeto. Área construída: 1.469,13 m². Inclui ainda a colocação de placas de comunicação visual, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.561.928/0001-20	249.300,00	duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FA67515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 054.2025 - VAN SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 062/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 090/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 054/2025, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima de 16 lugares (sendo 15 para passageiros e 1 para o motorista), destinada ao fortalecimento do transporte sanitário eletivo no município de Cafelândia/PR, conforme habilitação do Município pela Resolução SESA nº 1699/2024, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FAC VEICULOS LTDA CNPJ 48.128.031/0001-59	R$297.625,00	duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$297.625,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC405249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REUNIÃO PARA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ATA DE REUNIÃO PARA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, reuniram-se os senhores Adriano Effting, Agente de Contratação; João Lauro G. Bolonha, Secretário Municipal de Administração; Emerson M. Martinelli e Marcelo Tobe, servidores do Departamento de Frotas do Município, bem como os representantes legais das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 040/2025, cujo objeto é a manutenção elétrica de veículos pesados da frota municipal.

Participaram do ato os seguintes representantes: Eduardo Fellizzetti de Oliveira, sócio da empresa FELLIZZETTI & OLIVEIRA LTDA (CNPJ nº 46.334.717/0001-70); Luiz Carlos Lopes, sócio da empresa LUIZ C. LOPES E CIA LTDA (CNPJ nº 81.896.698/0001-77); e Jair Alves Ribeiro, sócio da empresa RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA (CNPJ nº 09.077.907/0001-23).

Nos termos do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a reunião foi convocada em razão da necessidade de convocação dos licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 040/2025, em decorrência da rescisão contratual com a empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA (CNPJ nº 51.092.287/0001-68), contratada originária do certame, em virtude de infrações contratuais devidamente constatadas.

Inicialmente, observando o disposto no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação esclareceu que é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Dessa forma, todos os licitantes remanescentes foram convocados, respeitando-se a ordem classificatória, em todos os cinco lotes licitados. Entretanto, todos os licitantes convocados recusaram-se a assumir o contrato nas condições propostas pela então vencedora TMCAR AUTO CENTER LTDA.

Diante da recusa unânime, e com base no inciso II do § 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a Administração adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, desde que observada a ordem de classificação e frustrada a negociação de melhor condição, procedeu-se à nova convocação dos remanescentes, desta vez para manifestação de interesse nas condições originalmente por eles ofertadas no certame.

As empresas remanescentes manifestaram aceite para celebração do contrato com base nas respectivas propostas apresentadas. Com isso, a nova classificação e adjudicação dos lotes ficou assim definida:

• **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**: vencedora dos Lotes 01 e 05, com percentual de **desconto de 10,02%** sobre a tabela AUDATEX para ambos os lotes;
• **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**: vencedora dos Lotes 02, 03 e 04, com percentual de **desconto de 10,02%** sobre a tabela AUDATEX para os três lotes.

Questionadas sobre eventual intenção de recurso quanto à decisão tomada, nenhuma das empresas manifestou interesse em interpor recurso, razão pela qual lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes e anexada aos autos do processo administrativo correspondente ao Pregão Eletrônico nº 040/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h00min.

Cafelândia/PR, 15 de julho de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

JOÃO LAURO G. BOLONHA
Secretário Municipal de Administração

EMERSON M. MARTINELLI
Departamento de Frotas

MARCELO TOBE
Departamento de Frotas

EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA
Fellizzetti & Oliveira LTDA

LUIZ CARLOS LOPES
Luiz C. Lopes e Cia LTDA

JAIR ALVES RIBEIRO
Ribeiro & Bussolaro LTDA

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE89F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 062.2025 - PREGÃO Nº 054.2025 - VAN SAÚDE

ATA Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (14/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 090/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2025**, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN, zero quilômetro, com capacidade mínima de 16 lugares (sendo 15 para passageiros e 1 para o motorista), destinada ao fortalecimento do transporte sanitário eletivo no município de Cafelândia/PR, conforme habilitação do Município pela Resolução SESA nº 1699/2024, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FAC VEICULOS LTDA CNPJ 48.128.031/0001-59	R$297.625,00	duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$297.625,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 16/07/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E350F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 063.2025 - CONCORRÊNCIA Nº 010.2025 - REFORMA CMEI ROSÁLIA MOTTER

ATA Nº 063/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, (11/07/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 085/2025**, na Modalidade **Concorrência nº 010/2025**, que tem por objeto a Reforma da creche CMEI Rosália Motter, abrangendo serviços preliminares e administração da obra, execução de alvenaria, divisórias, muros e fechamentos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo, instalação de equipamentos externos, bem como os demais itens e especificações constantes no projeto. Área construída: 1.469,13 m². Inclui ainda a colocação de placas de comunicação visual, conforme projeto arquitetônico, complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos na Concorrência, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada do licitante melhor classificado. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que a empresa que apresentou a melhor proposta atendeu integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando a seguinte a empresa como vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 35.561.928/0001-20	249.300,00	duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação é de R$249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/07/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F7AE071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Cristiane Petry Vieira da Silva, portadora do R.G. nº 12.655.022-7 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de julho de 2025.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo: Participar do curso de Processo Administrativo Ambiental na prática: Aspectos legais e técnicas operacionais para condução de vistorias, emissão de relatórios, lavratura de autos e instauração processual.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de julho de 2025.
Horário do retorno: 05h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6224CDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 643/2025-DRH

PORTARIA N.º 643/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 21/07/2025, a Servidora **MARILEI TAIJA** matrícula 81201, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes, para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 183/2025 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 16 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:40FC0007

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 644/2025-DRH

PORTARIA N.º 644/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 16/07/2025 **ANGELITA GRZEBIELUCKAS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 17 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9D5B568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 189/2025

Decreto nº 189/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2151/2025 de 15/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 68.983,13 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.030 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
06.030.08.242.0008.2.090. Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
4.4.50.42.00.00 881 AUXÍLIOS 16.515,00
4.4.90.52.00.00 881 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.468,13

Total Suplementação: 68.983,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte:

881 Incentivo e Garantia PcD

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 18 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E448DE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para o Registro de preço para a aquisição de uniforme escolar para alunos das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Califórnia.
FORNECEDOR: M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS
CNPJ/CPF: 24.252.008/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: MONICA MARQUES DA SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 56.164,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CBF21FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para o Registro de preço para a aquisição de uniforme escolar para alunos das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Califórnia.
FORNECEDOR: NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ/CPF: 24.728.467/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: NICOLAOS STAVROSKARYDI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EE8CD362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para o Registro de preço para a aquisição de uniforme escolar para alunos das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Califórnia.
FORNECEDOR: KS CLOTHING LTDA
CNPJ/CPF: 43.538.749/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE STAVROS KARYDI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F32CEA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para o Registro de preço para a aquisição de uniforme escolar para alunos das Escolas Municipais e CMEIS da rede municipal de ensino de Califórnia.
FORNECEDOR: G10 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 37.626.476/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN MARCOS MARCOLINO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 46.455,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 16 de julho de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D0BAA7BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 14133/21 de 01/04/2021.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
EVERALDO DE PAULA ALVES
EUCLIDIA MARIA FARIAS MARTINS DOS SANTOS
JOAO PAULO FAGUNDES
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
NELSON COELHO

NILZA LEITE FARIAS
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR
DAIANE LEITE BENTO
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
RONY MARA GASPARETTO
VALDECIR JOSÉ DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS
DEISYELLE DE SOUZA
DENISE BARTKO DE ALENCAR PAULO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
MARIA DO CARMO GONÇALVES
MARIZA MARIA CAMPOS COSTA
SIRLENE LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO

ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY

CRAS:
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
GEISA APARECIDA SANTIAGO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA
VANIA CRISTINA MACHADO

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
RENATO SPONTON
MARCO ANTONIO LANDGRAFF
WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DANIELE DE LURDES RAMARI
SIRLEI JUVENTINO NUNES
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
JENIFFER HELEN TEODORO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
MAICON SILVA CASSIMIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
DAIANE VIEIRA DE LIMA
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
GILBERTO ANTINO DE OLIVEIRA
MARCELO LUIZ SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:
TALITA DE ALMEIDA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:BBE768AD

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 673 Califórnia, 23 de abril de 2025
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1186 e 3089/2025
NOTIFICADA: L C LOPES MARCELINO LTDA
CNPJ/CPF: 41.553.307/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 0, SAO JOAO DO IVA
RESPONSÁVEL LEGAL: LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais de consumo correspondente as notas de empenhos 1186 e 3089/2025 datados de 06/03 e 30/05/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais. NE 1186/2025 – 06/03/2023 (item não entregue)
Quant Unid Descrição R$ Unit R$ Total
10 UNID Sacola plástica com alça, milheiro, produzida em plástico leitoso resistente com capacidade de 5kg, dimensões 40 x 50cm espessura 0,7mm. 9,56 95,60 NE 3089/2025 – 30/05/2025
Quant Unid Descrição R$ Unit R$ Total
10 Unid Lixeira plástica com tampa basculante, formato quadrada. cor preta, capacidade 30 litros. 21,78 217,80
Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
2 Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:323CB9F4

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1188 Califórnia, 17 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 2218/2025

NOTIFICADA: A. D. DAMINELLI - EIRELI

CNPJ/CPF 10.749.758/0001-80
ENDEREÇO RUA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, PARANAVAÍ
RESPONSÁVEL LEGAL: ALINE DIAS DAMINELLI

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 2218/2025 datado de 23/04, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
3000	sache	BR0394237 Glicosamina + Condroitina (1,5 g +1,2 g)	3,2790	9.837,00

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:78EEC20E

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1189 Califórnia, 17 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 2675/2025

NOTIFICADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.042.079/0001-06
Endereço completo: RUA IPÊ Nº 72 FUNDOS, 0, ASSIS CHATEAUBRIAND
Representante legal: RENAN FERNANDO LEITE

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 2675/2025 datado de 16/05, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
9000	Unid	BR0272839 Risperidona 1 mg	0,1045	940,50

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora De Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal De Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5E2F863F

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1190 Califórnia, 17 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 2832/2025

NOTIFICADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 39.610.184/0001-47
RUA DAS PAINEIRAS, 171, ASSIS CHATEAUBRIAND
Representante legal: CEZAR FERREIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais hospitalares correspondente a nota de empenho 2832/2025 datado de 26/05, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos medicamentos:

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
20000	Comp	BR0272365 Cloridrato de sertralina 50 mg	0,1197	2.394,00
500	Frasco	BR0393870 Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4 mg/mL + 0,05 mg/mL	2,8499	1.424,95

1500	Comp	BR0433279 Divalproato de sódio 250 mg	0,5449	817,35
Total				**4.636,30**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos medicamentos a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:AC880FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1253, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1253, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESTRADA RURAL QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO À COMUNIDADE DE PIQUIRI PAPÉIS, NA DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOas disposições do Art. 5º, "i" do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, que definem casos utilidade pública como a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais;
CONSIDERANDOo disposto no Art. 6º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, onde a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;
CONSIDERANDO a importância da via rural que interliga a sede do Município de Campina do Simão à Comunidade de Piquiri Papéis, situada na divisa com o Município de Santa Maria do Oeste, como meio essencial para o escoamento da produção agrícola, acesso a serviços públicos e integração comunitária;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido na manutenção, conservação e eventual melhoria de pavimentação da referida estrada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a estrada rural que liga a sede do Município de Campina do Simão à Comunidade de Piquiri Papéis, localizada na divisa com o Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º A via referida no artigo anterior passa a integrar o sistema viário rural municipal, para fins de planejamento, conservação, manutenção e eventuais melhorias por parte do Poder Executivo Municipal, conforme descrito no mapa anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:02258120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.467, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel que especifica, neste Município.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que o artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Prefeito competência privativa para decretar desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos legais;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo protocolado sob o nº. 10471/2025, que reúne o requerimento do proprietário da matrícula abaixo especificada, manifestando sua anuência com a doação, de forma voluntária, amigável e a título gratuito, da área atingida pelo traçado da Travessa Ferrarini;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Urbanismo, constante no Memorando nº. 084/2025, segundo a qual a incorporação da área ao patrimônio público requer, previamente, sua desapropriação formal;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 41/2025, da Procuradoria Geral do Município, que conclui não existir óbices para a formalização da área de 273,83m² ao patrimônio público municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel localizado na área urbana do Município de Campina Grande do Sul, objeto da Matrícula sob nº. 05.065 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

"Lote de terreno de formato irregular, situado no bairro Timbu Velho, Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, fazendo testada para a Travessa Ferrarini, com características e confrontações conforme segue: Confrontando com a Travessa Ferrarini mede em reta a distância de 30,32m. Do lado direito de quem da travessa olha o imóvel, confrontando com a Travessa Ferrarini mede em reta a distância de 9,40m. Do lado esquerdo ainda da referida travessa, confrontando com a Travessa Ferrarini mede em reta a distância de 7,10m. Nos fundos, confrontando com o novo alinhamento da Travessa Ferrarini, da coordenada UTM (E:688588.403; N:7193674.067) mede em curva a distância de 29,80m até a coordenada UTM (E:688602.364; N:7193648.289). Fechando o perímetro e perfazendo a área atingida de 273,85m²".

Art. 2º A desapropriação ocorrerá de forma amigável, mediante lavratura de termo de doação a título gratuito, com a anuência expressa do proprietário, conforme documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº. 10471/2025.

Art. 3º As despesas eventualmente necessárias à formalização do termo de doação e ao registro da área desapropriada correrão por conta do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:33345871

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 73/2025
ID nº: 2025120
Pregão nº: 26/2025. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA - ME, CNPJ: 21.595.825/0001-76. Valor total: R$ 36.000,00. Vigência: 12 meses.
Campina Grande do Sul, 10 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C9E188BB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 74/2025
ID nº: 2025121
Pregão nº: 26/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME, **CNPJ:** 77.982.262/0001-23. **Valor total:** R$ 201.691,00. **Vigência:** 12 meses.

Campina Grande do Sul, 10 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AD75F84E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - INEX 36/2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 48/2025
ID nº: 2025126
Inexigibilidade nº: 38/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, A SER REALIZADA PELA DUPLA WILLIAM E RENAN, DURANTE O EVENTO DA COMUNIDADE IDOSA NA CAMPANHA JULHO VIOLETA, NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, **CNPJ:** 00.109.094/0001-31. **Valor total:** R$ 10.663,50. **Vigência:**12 meses
Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B4B76FD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

EDITAL N.º 07.02/2025
COMPLEMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Complemento da Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Após revisão e análise do comprovante de pagamento enviado à Instituição organizadora, ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas abaixo, passando estas, a fazer parte integrante do rol de inscritos do presente certame.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	MODALIDADE
20250640690	Tayna Cristina Rodrigues dos Santos	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
20250742301	Nayane Isis Martins Santos	Farmacêutico	Ampla Concorrência

Art. 2º Ficam **MANTIDOS** os demais deferimentos contidos nos Anexos do Edital nº 05.02/2025 – Homologação das Inscrições, divulgado na data de 15 de julho de 2025, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º As demais inscrições não relacionadas permanecem **INDEFERIDAS**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campina Grande do Sul (PR), 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	*KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO*
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DD5CC2C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANESSA DE LIMA MANFRIN

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	18/01/2025 A 17/07/2025 17/07/2025
VALOR:	R$ 1.907,67 (Um mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E7BF817

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LIDIANE DOS SANTOS ROSA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	18/01/2025 A 17/07/2025 17/07/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39ECB575

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ADRIANO ADAO DE OLIVEIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	18/01/2025 A 17/07/2025 17/07/2025
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE797F26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1530/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado sob nº. 19.726/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 75/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO - Matrícula nº. 154741,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 21 de julho de 2025 até 20 de julho de 2027.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F970C54

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1531/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - Matrícula nº. 329234,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10411238

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1532/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **LIZIANE COLLERE - Matrícula nº. 329220,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2B609070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2023, com ressalvas, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio n° 170/25 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 08 de julho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

MARCOS WESLEY LAZARINO
Vice-Presidente

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
1º Secretário

JOSEMAR VEIGA
2º Secretário

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:E0819A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender a necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestam seus serviços, nas UBS no Município de Campo do Tenente Paraná. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 30/07/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 17 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B725DA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: T PARANÁ SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 44.595.522/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em alça de acesso viário, localizado na rua narcisos (norte-sul).
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 45.800,88 (quarenta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela contratada
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão do contrato
DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E07D1AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
CNPJ: 95.684.486/0001-30
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA POR VALOR COM BASE NO ART. 75, caput, Inc. II da Lei 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.001/2025

AUTORIZO a presente Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos pareceres do departamento contábil, jurídico e do agente de contratação e demais elementos que instruem ao processo para:
"**O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da propostamais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica de licitação de contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais, visando a divulgação/publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Candói em jornal de grande circulação, impresso. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos."**

Gabinete da Presidência 17 de Julho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0A89AB92

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.798 DE 16 DE JULHO DE 2025

Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Candói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Finalidades

Art. 1º Fica criado no Município de Candói o Comitê Municipal do Transporte Escolar, que seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual n.º14.584, de 22 de dezembro de 2004 e, na Lei Federal n.º 10.880, de 09 de junho de 2004 que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE e, ainda, a Resolução n.º 777/2013, da Secretaria de Estado da Educação – SEED ou outra que vier a substituí-la.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 2º O Comitê a que se refere o Art.1º tem a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se os critérios de composição, de membros titulares e seus respectivos suplentes, assim estabelecidos:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo seu titular e respectivo suplente;
II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, compreendendo seu titular e respectivo suplente;
III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino, compreendendo seu titular e respectivo suplente;
IV - 01 (um) representante de Pais dos Alunos, compreendendo seu titular e respectivo suplente.
Art. 3º Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Parágrafo único. Dentre os representantes elencados nos Incisos II, III e IV do Art. 2º desta Lei, deverá ser eleito 1 (um) Presidente, o qual poderá ser reeleito uma única vez, compreendendo, dentre as funções inerentes:
I - expedir notificações, convocações e deliberações necessárias pertinentes ao Comitê Municipal do Transporte Escolar.
Art. 4º As indicações deverão ser registradas em ata e publicadas, através de Decreto.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º Ao Comitê Municipal do Transporte Escolar de Candói compete:
I – analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I da Resolução n.º 777/2013-GS/SEED), as quais deverão ser encaminhadas ao respectivo Núcleo Regional de Educação – NRE, com parecer do Comitê;
II – verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III – realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
IV – verificar a regularidade dos procedimentos encaminhados e os problemas identificados ao NRE respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

TÍTULO IV
Do Funcionamento

Art. 6º As reuniões do Comitê Municipal do Transporte Escolar serão trimestrais, salvo as extraordinárias, que deverão ser convocadas pela Presidência com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 7º As decisões proferidas pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, serão reduzidas a termo na forma de atos e pareceres, aprovados por maioria simples de votos e, serão devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Candói.
Art. 8º A função de membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Candói não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao Município.
Art. 9º As reuniões serão instaladas mediante presença de maioria absoluta de seus membros titulares, em primeira convocação ou, decorrido prazo de tolerância estabelecido em 15 (quinze) minutos, com qualquer quórum.
Art. 10. O Suplente substituirá o Titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do membro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá expedir Decretos regulamentando as disposições da presente Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Candói, 16 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DB012EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.799 DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Candói, Estado Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CAPÍTULO I - Dos Riscos e as Metas Fiscais;
CAPÍTULO II - Das Prioridades da Administração Municipal;

CAPÍTULO III - Da Estrutura dos Orçamentos;
CAPÍTULO IV- Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
CAPÍTULO V - Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
CAPÍTULO VI - Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
CAPÍTULO VII - Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS E METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 3º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Art. 4º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 5º. Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam os parâmetros do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Art. 8º. De acordo com o § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Art. 10. O § 2º, inciso III do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 12. O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Art. 13. O § 2º, inciso II do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. Conforme a Portaria STN nº 462/2009, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026 e 2027.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025 e 2026.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal (CF), e § 2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município (LOM), as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas nos demonstrativos que integram esta lei.

§ 1º. A execução orçamentária de 2026 deverá respeitar as prioridades definidas, sem que isso constitua óbice à efetiva programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta Lei e ações do Plano Plurianual (PPA) a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada com todos os instrumentos de planejamento, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos nas Portarias da (STN).

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, inciso I e respectivo parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º; 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da LRF).

Parágrafo único. O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, possibilitando o Controle Social e a Transparência na execução do orçamento.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. As diretrizes da receita para 2026 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 24. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - instituição e/ou revisão de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
V - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos;
X - revisão da legislação sobre o uso do subsolo da cidade;
XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais;
XII - revisão da legislação sobre Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.

§ 1º. Os projetos de lei que objetivem modificações no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU deverão explicitar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida no valor do tributo.

§ 2º. Considerado o disposto no art. 11 da LRF, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e,
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026 poderão ser expandidas em até 3,5% (três virgula cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e ainda do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, inciso III, alínea "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026 constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V, e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como demais leis específicas que sejam aplicáveis (art. 4º, inciso I, alínea "f" da LRF).

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas nos prazos e formas estabelecidas no respectivo Convênio ou Termo, e em estrita observância da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), e ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade, além de estar adimplente com o Município de Candói, deverá apresentar comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, atender aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 05/2017 com suas eventuais alterações ou substituições, as Resoluções do TCE/PR e demais exigências legais cabíveis.

§ 3º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme regramento municipal, devidamente atualizado.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária, operação de crédito e/ou de receita de capital (art. 45 da LRF).

Art. 36. A fim de garantir a efetividade do art. 227 da Constituição Federal, deverá ser assegurado a prioridade orçamentária aos projetos e atividades destinados aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta e dos Fundos

Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no *caput* deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 41. A abertura de créditos adicionais por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, não se computando no limite estabelecido no art. 40 desta lei (art. 167, VI da CF).

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 42. A redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, se dará nos termos do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso '3' - exercícios anteriores, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e as demais referente as receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos para suplementação do art. 40 desta lei.

Art. 44. Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, o Poder Executivo, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes de anexo desta lei e alterações posteriores.

Art. 45. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência de excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem a aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas, operações de crédito e/ou receitas de capital, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto a inclusão do grupo de fontes de recurso - exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e referente as receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do TCE-PR, não se considerando nos limites previstos no art. 40 desta lei.

Art. 49. Na execução do orçamento de 2026, poderá o Poder Executivo proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, não sendo computado para efeitos do limite estabelecido no art. 40 desta lei, os recursos oriundos do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, os provenientes de Excesso de Arrecadação no decorrer do Exercício Financeiro, nas respectivas fontes, os de receita de capital e os resultantes de Operação de Crédito Autorizadas em lei própria.

Art. 50. Poderá o Poder Executivo Municipal abrir Créditos Adicionais Suplementares, por excesso de arrecadação ou tendência, sem cancelamento de outros créditos orçamentários, quando houver ingresso de recursos provenientes de transferência de convênios, programas e de operações de crédito e outras transferências correntes ou de capital da receita, na mesma proporção, uma vez que as contrapartidas do Município deverão estar contempladas na Lei Orçamentária.

Art. 51. Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para ano de 2026 (art. 167, inciso I da CF).

Art. 52. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF).

Art. 53. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 55. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, inciso I, da LRF), a qual indicará o limite da operação.

Art. 56. Ultrapassado limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 57. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, inciso II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 58. O Executivo Municipal poderá instituir políticas de gratificação de produtividade e bonificação, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 59. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo em 2026, não excederá o limite estabelecido nos arts. 19 e 20 da LRF.

Art. 60. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III da LRF (art. 22, parágrafo único, inciso V da LRF).

Art. 61. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 62. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 63. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 64. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 65. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 66. As emendas parlamentares impositivas, individuais e de bancadas, se vigentes os artigos 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal, serão realizadas durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) para o ano seguinte e integrando o orçamento público de aplicação por parte do Poder Executivo, devendo elas estarem adequadas e compatíveis com todas as peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA, e seus respectivos anexos), com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, ao regramento do processo legislativo e aos prazos definidos nos artigos 102-A e 102-B da Lei Orgânica Municipal.
Art. 67. Os valores alocados para as emendas individuais e de bancadas dos vereadores serão calculados à base de 2% e 1% respectivamente sobre a Receita Corrente Liquida (RCL) do ano imediatamente anterior ao da elaboração e encaminhamento do PLOA, conforme fixa o Art. 102-A caput e § 2°, e, Art. 102-B caput da Lei Orgânica Municipal (LOM), e por simetria das disposições dos §§ 9º e 12 do art. 166 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Os recursos das Emendas Parlamentares Individuais (EPI) e Emendas Parlamentares de Bancadas (EPB) serão alocados no PLOA transitoriamente junto a Reserva de Contingência nas fontes 1000 e 1001, e para efeitos de emenda, serão assim consideradas as que tenham sido realizadas por redistribuição do saldo de tais fontes.
Art. 68. O valor das emendas de iniciativa das Bancadas será proporcional ao número de Vereadores de cada Bancada Parlamentar, nos termos dispostos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Considerar-se-á bancada, para os fins do caput, a composição com no mínimo dois vereadores de mesma sigla partidária.
Art. 69. A execução orçamentária e financeira das emendas impositivas será realizada pelo Executivo somente se aprovadas na Lei do Orçamento Anual (LOA), se estiverem compatíveis com as demais peças orçamentárias (PPA e LDO), e se as indicações subsequentes não apresentarem impedimento técnico.
Art. 70. Para execução das emendas impositivas, ficam estabelecidas as informações mínimas que deverão constar na proposta de emenda:
O valor/cota de cada vereador ou bancada, por natureza e projeto / atividade para cada emenda, de forma separada para emenda individual e de bancada;
Nome do Vereador (a) ou da Bancada;
Outras informações que o PLOA vier a estabelecer;
Art. 71. Na propositura das emendas os Vereadores deverão informar a correta classificação orçamentária das despesas, afim de serem executadas tempestiva e adequadamente conforme o objeto proposto.
Art. 72.As indicações/programações orçamentárias com origem nas emendas impositivas, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.
§ 1º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:
Emendas e suas indicações que desconsiderem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal e/ou estejam em desacordo com LRF, PPA, LDO e LOA;
Emendas e suas indicações apresentadas de forma incompleta ou com inconsistência que possam inviabilizar a execução do objeto.
Emendas e suas indicações que apresentem alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto durante o exercício da LOA.
Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
Emenda que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e alterações posteriores;
Emenda com destinação de recursos a entidade que não atenda aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis;
Emendas com destinação de recursos para execução de ações que não possam ser realizadas durante o exercício financeiro do PLOA.
Emenda e suas indicações com valores irrisórios ou para itens de valores irrisórios, ou ainda, que não sejam compatíveis com o interesse público ou que seja contrária a eficiência publica e da execução orçamentária.
Outros impedimentos que sejam demonstrados ou verificados.
Emendas, indicações ou alterações fora de prazo legal (art. 102-A e 102-B da LOM).

§ 2º Caso a Emenda aprovada e/ou sua respectiva indicação apresente algum dos impedimentos previsto no parágrafo anterior, o valor impedido deverá ser reprogramado pelo proponente, observando-se os prazos e regramentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal. Se ultrapassado os prazos do art. 102-A e 102-B da LOM, o valor da emenda não será mais considerado como de execução obrigatória, portanto não mais sendo considerado como emenda, podendo ser movimentado livremente pelo Poder Executivo como fonte de recursos livres para abertura de créditos adicionais, a fim de otimizar a utilização e execução do orçamento público.
§ 3º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades

orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.
§ 4º A parcela da reserva de recursos que não for utilizada pelos parlamentares para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da Lei Orçamentária de 2026, poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos livres para abertura de créditos adicionais.
Art.73. As destinações de recursos de emendas impositivas somente poderão ocorrer na funcional programática específica (Emendas Impositivas Individuais / Emendas Impositivas de Bancadas) constante no PLOA.
Art.74. Na propositura das Emendas deverá ser indicada a origem dos recursos, devendo ser por cancelamento dos recursos já alocados na seguinte função programática:

Órgão: 90 - Reserva De Contingência;
Unidade Orçamentária: 099 - Reserva De Contingência;
Função: 99 - Reserva De Contingência;
Subfunção: 999 - Reserva De Contingência;
Programa: 0009 - Reserva De Contingência;
Atividade: 9-xxx – Emendas Parlamentares Individuais – EPI (o número da atividade é variável, devendo ser observado corretamente na realização da emenda); ou
Atividade: 9-xxx – Emendas Parlamentares de Bancadas – EPB (o número da atividade é variável, devendo ser observado corretamente na realização da emenda);
Categoria Econômica: 9 - Reserva De Contingência;
Grupo De Natureza: 9 - Reserva De Contingência;
Modalidade De Aplicação: 99 - Reserva De Contingência;
Elemento/Natureza De Despesa: 99.00.00 - Reserva De Contingência;
Fonte: 1000 - Emendas Parlamentares Individuais - Municipal; ou
Fonte: 1001 - Emendas Parlamentares de Bancadas - Municipal;
Art. 75. Os dados necessários a execução das emendas impositivas propostas, deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo, em até 60 dias após a publicação da Lei do Orçamento Anual, da seguinte forma:
I - Gerar documento do tipo "Memorando" pelo Protocolo Eletrônico da prefeitura (1DOC) e encaminhar à Secretaria de Administração, com as seguintes informações:
Nome do vereador(a);
Número da emenda;
Objeto da emenda;
Valor da emenda;
Entidade beneficiária (no caso de repasse);
II – Apresentar justificativa da indicação/contextualização e demonstração do interesse público;
III – Apresentar Plano de Trabalho: (quando for o caso);
IV - Metodologia de pesquisa de preços: (quando for o caso);
Art. 76. Fica estabelecida a quantidade máxima de 5 (cinco) emendas individuais por vereador e 3 (três) emendas por bancada, observado o valor mínimo para por emenda de R$5.000,00 (cinco) mil reais a fim de dar eficiência na aplicação dos recursos públicos, em respeito ao princípio constitucional da eficiência e efetividade.
Art. 77. As disposições constantes no Capitulo VIII deverão ser respeitadas até a aprovação do regulamento específico das Emendas Impositivas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 78. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026 não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária para 2026 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 79. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, mediante a edição de Decretos Orçamentários, a abertura de crédito adicional suplementar para devolução de saldos e rendimentos de recursos de convênios estaduais e federais.

Art. 80. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 81. Em razão de incertezas trazidas por eventuais situações de emergência ou calamidade pública que possam ocorrer, poderão haver atualização das metas fiscais fixadas neste projeto de lei quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 82. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 83. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios e termos de repasse com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 84. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos do Governo Estadual e Federal, para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 85. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, fonte de recursos e outros procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento a legislação vigente e sua possível alteração, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Art. 86. A fim de dar cumprimento aos desafios propostos e acordados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, contemplando 17 objetivos globais e 169 metas para promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a governança democrática em todo o mundo entre 2016 e 2030, poderão ser sistematizadas medidas necessárias dentrodas ações orçamentárias de 2026.

Art. 87. Serão incluídos na proposta orçamentária para 2026 os Precatórios Judiciais na forma do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016, observando-se no que couber a Lei Complementar Municipal 60/2025 e demais legislações aplicáveis.

Art. 88. Os recursos para as Emendas Impositivas e de Bancada estarão indicados em Atividade Específica quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2026.

Art. 89. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 16 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC0F00F6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CAVALLI LTDA - CNPJ nº 44.175.345/0001-51.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 9.744,50 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05ABE06B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 CONTRATO Nº 098/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 098/2024, firmado com **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.735.598/0001-25, decorrente do Processo nº 1.984/2024, Pregão Eletrônico nº 0053/2024, cujo objeto é o "Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de 02 (duas) plantadeiras, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 926158/2022".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
03731 00504 EA 11.002.20.608.0004.2055 - 4490520000 – **R$ 66.814,92**

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
03732 00505 EA 11.002.20.608.0004.2055 - 4490520000 – **R$ 32.742,05**

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
03733 00860 EA 11.002.20.608.0004.2055 - 4490520000 – **R$ 27.035,43**

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 - DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
03733 00860 E 11.002.20.608.0004.2055 – 4490520000 – **R$ 83.407,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 098/2024, conforme Despacho nº 40, constantes no Processo n° 1.984/2024, devido que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 098/2024, que permanecem integralmente em vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F6E4900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº. 03

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO N°. 05/2022, CELEBRADO EM 22/07/2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA PROSEG MONITORAMENTO LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pelo Sr. Sidinei José Giusti, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.169.806/0001-83, localizada na Avenida Iguaçu, nº 594, Sala 02, bairro centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, representado neste por seu proprietário, Sr. Leonardo do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 086.483.659-95 e RG. Nº 9.513.299-5, residente na Av. Tancredo Neves, n° 206, centro, na Cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 22/07/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o contrato acima citado por período de 12 meses contados a partir da data de 22/07/2025 a 21/07/2026, conforme previsto em contrato na Cláusula Quarta, item 4,1, sendo para o período aplicado a correção do índice de 4,39 %, (quatro virgula trinta e nove por cento), perfazendo o valor mensal de R$ 260,87 (duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), conforme previsto em contrato na Clausula Décima, item 10.5.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n° 05/2022, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Contratante

Proseg Monitoramento LTDA
LEONARDO DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

01._____
RG

02. _____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DA5B69F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 202/2025

DATA: 06.06.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classificação Funcional:08.245.1031.2.204 – Man Ações e Serviços Prot Especial – CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta/Fon Rec: 735/07904–Emen–FNAS–Mun Cust..R$ 132.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 das seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade Orçamentária:11.001 – Fun Mun Assist Social–FMAS/Fun Mun Assist Social-FMAS
Classif Func:08.245.1031.2.204 – Man Ações Serv Prot Esp– CREAS
Elemento Desp: 33.90.39.00.00 – Outros Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fon Rec:736/07904–Emen–FNAS – Mun Cust..R$ 132.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AF217E9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 203/2025

DATA: 06.06.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 256.058,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, e Cinquenta e Oito Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.002 – Sec Mun Saúde/Fundo Munic Saúde Msaúde/Sus – União
Classificação Funcional: 10.301.1043.2.280 – Exec e Manut Emendas Serv e Invest Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 863/07494 – Emenda Individual Saúde PAB.....R$ 256.058,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 256.058,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, e Cinquenta e Oito Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:
1713.50.11.09.00.00.00 07494 256.058,00
Total.....R$ 256.058,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1713.50.11.09.00.00.00–Fon 07494 Emen Ind Saúde PAB.R$ 0,00
B) Demonstrativo do Provável Excesso
- Valor Arrecadado R$ 256.058,00
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 256.058,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 06 de Junho de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6BD6FFE3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de padrões completos de energia elétrica, abrangendo o fornecimento de material, mão de obra qualificada e utilização de caminhão munck, visando assegurar a adequação técnica e a conformidade com as normas vigentes, garantindo a qualidade e segurança na execução dos serviços, em atendimento a solicitação nº 231/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme especificações,

quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 57.256,66 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.08.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.08.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:38CFD1B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS CE 006/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 546/2025 de 17.07.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 006/2025 de 26.06.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. Considerando o ***"Maior Desconto, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA*** com o valor de R$ ***142.374,97 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 300/2025.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 006/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda documentação técnica obrigatória, para atendimento as secretarias municipais e aprovação dos projetos legais nos órgãos e poderes competentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento aos programas, convênios e necessidades do município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 142.374,97 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 141 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.39.00;**
*** 155 – 04.002.04.121.1009.2117.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:AD60F609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 032/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

- Vagner Anderson Loures

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F3BBDB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541/2025 DATA: 16-07-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Janete Antunes Stefani Ribas**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 12-07-2025 e término em 07-01-2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8E879F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2025 DATA: 16-07-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder a Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
123694/1	Rosemeri Lucio de Góis Puerari	Professor - LF 01	08-07-2025	07-07-2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3C957CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 071/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 545/2025 de 17.07.2025.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 071/2025 de 24.06.2025,** destinado a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e

medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 29 e 43 no valor de R$ 4.521,50 – ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 31 e 39 no valor de R$ 12.060,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 16, 20 e 39 no valor de R$ 16.780,00 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 01, 04 e 27 no valor de R$ 6.905,00 – ***CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item nº 18 no valor de R$ 834,00 – ***ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 26 no valor de R$ 3.065,40 – ***CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA*** com o item nº 41 no valor de R$ 1.320,00 – ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 17 e 35 no valor de R$ 1.852,79 – ***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA*** com os itens nº 05, 11, 13, 14, 15, 23, 24, 28 e 44 no valor de R$ 13.978,50 – ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*** com o item nº 42 no valor de R$ 2.395,00 – ***ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA*** com o item nº 07 no valor de R$ 41.000,00 – ***COMERCIAL MARK ATACADISTA*** com os itens nº 06 e 30 no valor de R$ 4.341,00 – ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 36 e 46 no valor de R$ 4.471,90 – ***CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA*** com os itens nº 19 e 21 no valor de R$ 18.977,00 – ***MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A*** com os itens nº 08, 09, 32 e 45 no valor de R$ 59.230,00 – ***CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 381,40 – ***CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA*** com os itens nº 12, 22, 25 e 37 no valor R$ 50.440,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 242.553,49 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Regina Cristina Antunes Scapini

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 283/2025 ao 299/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA– ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA– COMERCIAL MARK ATACADISTA– ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – MERCO SOLUÇOES EM SAÚDE S/A – CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos de ordem judicial, do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, realizados para atendimento dos munícipes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R$ 242.553,49 (Duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – fontes livre, 303 e 494.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:31CD0522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
LEI Nº 1732 DE 16 DE JULHO DE 2025

Lei nº 1732 de16 de julho de 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar memorial em forma de placa em homenagem ao cidadão Juarez Zeferino de Matos, conhecido como "Juarez Pipoqueiro", no município de Carlópolis, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar uma placa comemorativa em homenagem ao cidadão Juarez Zeferino de Matos, conhecido como "Juarez Pipoqueiro", na esquina da Praça Leovegildo Salles, local onde, por décadas, exerceu suas atividades como vendedor de pipoca.

Art. 2º A placa de material duradouro próprio para monumento deverá conter os dizeres definidos conforme anexo I, o qual será parte integrante desta Lei .

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões João Luiz Claro, 17 de julho de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:08832940

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO Nº 094/2025

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 007/2025, Contratação de empresa para organização e realização do Baile da Rainha da

FRUTFEST, onde é escolhida a rainha, princesa e madrinha para a FRUTFEST, sem ônus para o Município, e que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	CARAVELA COUNTRY CLUB – CNPJ: 76.046.566/0001-00, no Item 01 – Serviços de organização de eventos – Cód. 6042

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 17 de julho de 2.025.

DIRCEU ROGÉRIO DE CAMARGO
Agente de Contratação
Portaria 060/2025 - DP

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 060/2025 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 060/2025 - DP

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:FF11C99C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	17/07/2025 à 17/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.671,80 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FD297B49

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 095/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Ampla Concorrência, em decorrência de Desistência Tácita, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em ampla concorrência, em decorrência de desistência tácita de SILMARA DE OLIVEIRA CRUZ, conforme Edital do Concurso Público:

*Considerando que a 52ª colocada no concurso 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a candidata Marcia Nazareth Aparecido, já foi admitida no Quadro Público desta municipalidade por meio das Cotas Raciais, passa-se a próxima colocada:

Auxiliar de Serviços Gerais – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
ALCIANE APARECIDA RIBEIRO	53

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 17 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:98151C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (s) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) Servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Benedito Antunes Pereira Junior	***.025.512-**	33-7	Motorista	10/07/2025 a 10/10/2025

.
Art. 2º)- O (s) Servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AB43B0D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" APLICADO.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	1000	Ton	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" - Aplicado pela empresa.	690,00	**690.000,00**
EMPRESA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA CNPJ: 02.351.006/0001-39					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	80	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - Aquisição	4.185,00	**334.800,00**

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 17 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:019D0F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 61/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2025 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2025
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de 3 (três) cafeteiras industriais para preparo de bebidas quentes (café, chá, etc.) para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, visando agilidade com a redução no tempo de preparo..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 01/08/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 01/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 4.576,50 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 17 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8E3C8295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2025 - ID Nº 16025

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 160/2025 - ID Nº 16025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº9/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EZEQUIEL ALVES FUNARI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.163,20 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8E91B40A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 08 de julho de 2025, o **Plano de Trabalho da Associação Nossa Senhora das Graças**, referente à aquisição de bens permanentes para a entidade. O recurso que será utilizado é oriundo de Emenda Parlamentar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Julho de 2025.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A1E8C4F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 8 de julho de 2025, **o Plano de Trabalho da Associação Nossa Senhora das Graças**, para o pagamento de vencimentos e salários. O recurso que será utilizado é oriundo de Subvenção Municipal no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de Julho de 2025.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BD076633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 058/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Rogério da Silva Godoi, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 17 de julho de 2025, ocasião em que participará da 1ª Reunião Regional Curitiba - Resultados do Programa ColetaMais - Convênio Expansão Unidade de Valorização de Recicláveis, NO APP Sindicato – Avenida Iguaçu 880, Rebouças - Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:CE3C1753

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024

CERROAZUL PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024.

Termo Aditivo de valor, ao Contrato n° 002/2024, parte integrante da INEXIGIBILIDADE nº. 001/2024, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - IPMCA e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DECERRO AZUL/PR**, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.997/0001-31, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, nº 10, Centro, Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, neste ato devidamente representado pela Superintendente do IPMCA, **JURACY DAS GRAÇAS ARAÚJO** brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade **RG/PR nº 3.117.990- 4** e inscrita no **CPF/PR 831.030.749-72**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **THIEGO CIOATTO**, inscrito no CPF nº 937.558.210-87, procuradora legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelos representantes legal da empresa **ALDO DE SOUZA GARCIA**, inscrito no CPF nº 887.460.119-00 e **TATIANE DEZIDÉRIO DA COSTA** inscrita no CPF nº 018.441.709-00, registrada no 2º Tabelionato de Notas e Títulos da Comarca de Criciúma/SC (procuração integrante do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 001/2024.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo departamento jurídico:

Considerando o disposto no **inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que traz a possibilidade de alteração contratual *"quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos"*, **considerando** que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, **considerando** que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, **considerando,** que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, **considerando** que a unificação do banco hospedado em datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo o **ACRÉSCIMO** do Contrato Administrativo nº 002/2024, que versa sobre o **Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública** em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul/PR, no percentual de **9,04 % (nove virgula zero quatro porcento)** decorrente da alteração do atual sistema desktop para cloud, implantação de novos módulos e aplicativos em nova plataforma disponível pela Contratada, substituindo as funcionalidades previstas no Edital, por aquelas descritas no **ANEXO I** do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS APLICATIVOS

A substituição ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, este prazo foi previsto em situação normal de operação, sendo que fatos excepcionais, imprevisíveis e/ou alheios à operação poderão afetar os mesmos sem culpa ou dolo da atual fornecedora, cabendo revisão e prorrogação do mesmo.

Parágrafo primeiro. *Poderá haver o uso paralelo de ambas as versões, eventuais falhas da nova versão não serão consideradas ou tratadas como infrações contratuais, nem tampouco, configuram justificativas para sanções à CONTRATADA durante esse ínterim, exceto quando comprovado prejuízo a que deu causa à CONTRATADA, salvaguardando os direitos de ressarcimento ao erário inerente à CONTRATANTE e de contraditório e ampla defesas inerentes à CONTRATADA.*

Parágrafo segundo. *Apenas ao término do Contrato a CONTRATADA realizará a entrega da base de dados a CONTRATANTE.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO

Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, em virtude da alteração qualitativa ficam os valores alterados, passando a viger da seguinte forma:

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR UNITÁRIO R$ mensal	VALOR TOTAL R$ 12 meses
1.	12	Mês	Sistema de Contabilidade Cloud, Prestação de contas Cloud e Convênios Cloud	Ilimitado	R$ 580,00	R$ 6.960,00
2.	12	Mês	Sistema de Compras e Contratos Cloud	Ilimitado	R$ 450,00	R$ 5.400,00
3.	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento Cloud	Ilimitado	R$ 650,00	R$ 7.800,00
4.	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos Cloud	Ilimitado	R$ 380,00	R$ 4.560,00
5.	12	Mês	Sistema de Portal da Transparência Cloud	Ilimitado	R$ 380,00	R$ 4.560,00
6.	12	Mês	Sistema e-Social	Ilimitado	R$ 130,00	R$ 1.560,00
7.	12	Mês	Sistema de Planejamento Cloud	Ilimitado	R$ 190,00	R$ 2.280,00
8.	12	Mês	Sistema de Tesouraria Cloud	Ilimitado	R$ 150,00	R$ 1800,00
VALOR TOTAL DOS SISTEMAS / MENSAL - ANUAL					**R$ 2.910,00**	**R$ 34.920,00**

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	50	Hora	Serviços de suporte técnico em atendimento	R$ 170,00	R$ 8.500,00
2.	1	Serviço	Serviços de Implantação	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:				**R$ 20.100,00**	

VALOR GLOBAL ITEM 01 E 02:	**R$ 55.020,00** (cinquenta e cinco mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados nos termos da Cláusula de Reajuste do contrato inicialmente firmado, salvo novos sistemas que não constem no contrato inicialmente firmado, cuja data de reajuste será a partir da data de assinatura desse instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado nos **artigos 124 inciso I e artigo 107 inciso I da Lei Federal 14.133/21**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas

vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMCA
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1)
RG:
Assinatura:

2)
RG:
Assinatura:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024
ANEXO I - Implantação de novos módulos e aplicativos em nova plataforma - CLOUD

O presente anexo, altera todas as especificações técnicas relacionadas ao produto inicialmente contratado, ante o aprimoramento da tecnologia.
ESPECIFICAÇÕES GERAIS
Os sistemas deverão atender às legislações Federais e Estaduais, adequando-as sempre que for necessário, além de serem projetados e desenvolvidos para rodar nativamente em ambiente web, e que contenham as seguintes características básicas:

1. Utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS.
2. Garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes.
3. Permitir a exportação dos dados armazenados em todas as aplicações de forma estruturada.
4. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, possibilitando ao usuário a execução de outras rotinas do sistema enquanto o relatório é gerado. Assim que gerado, o sistema emitirá notificação em tela com a opção de abertura automática.
5. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos.
6. Possuir “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico.
7. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente com o controle de acesso às funcionalidades, passado pelo canal de comunicação com o uso de protocolos seguros, e aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços para o gerenciamento técnico e eventuais manutenções.
8. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
9. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem, no mínimo: Permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Permitir que qualquer alteração realizada nos cadastros sejam registradas através de auditoria, Permitir sua rastreabilidade; Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato.
10. Dispor de integração com o sistema do executivo, seguindo as obrigações e condições do decreto nº 10.540 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC).
11. Permitir a criação de usuário para acessar os sistemas de forma unificada.
12. Permitir o login com nome de usuário, e-mail ou CPF, juntamente com a senha pessoal.
13. Permitir o login com o Gov.br para seus usuários.
14. Permitir um usuário logar através do serviço do Google, Facebook ou Linkedin.

15. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, possibilitando que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício.
16. Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente.
17. Permitir um usuário conceder acesso a outro em um sistema, bem como a criação de um grupo com permissões específicas a um conjunto de funcionalidades.
18. Permitir consultar o histórico de acessos concedidos, bem como consultar os usuários logados.
19. Permitir definir restrições de acesso por horários de início e fim, dias da semana ou por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR.
20. Possibilitar a identificação do usuário que concedeu acesso a outro no sistema, bem como permitir a consulta dos termos de consentimento, tanto de quem concede o acesso, quanto de quem recebe o acesso.
21. Permitir ao usuário verificar sua identidade com e-cpf ou através do Gov.br.
22. Permitir ao usuário recuperar sua senha através do email ou celular (SMS).
23. Permitir ao usuário consultar seu histórico de acesso em todos os sistemas em um determinado período.
24. Identificar quando o usuário acessou o sistema, bem como quando ele saiu do sistema.
25. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, na execução ou consulta das alterações. O sistema deve apresentar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
26. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir dados novos para inclusões, dados novos e anteriores para alterações e dados anteriores para às exclusões.
27. Possibilitar que os administradores aprovam alterações de um cadastro para determinada entidade.
28. Possibilitar a geração de notificações aos usuários logados, bem como dispor de serviço que permita rotinas para envio de e-mails aos usuários, quando necessário.
29. Permitir visualizar, consultar e executar todas as extensões disponíveis em um sistema.
30. Permitir visualizar as execuções de extensões realizadas, com informações detalhadas relativas à mesma.
31. Permitir visualizar as execuções recentes de uma extensão, bem como reaproveitar os artefatos gerados.
32. Permitir visualizar a performance da execução de uma extensão utilizando como indicador o APDEX.
33. Permitir adicionar um agendamento para execução de uma extensão, informando parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções serão realizadas), notificações e resumo, bem como visualizar todos os agendamentos relacionados, podendo editar, excluir ou desativar.
34. Permitir salvar os parâmetros preenchidos para facilitar execuções de extensões futuras.
35. Permitir visualizar todas as execuções públicas de extensões da entidade.
36. Permitir realizar o cancelamento da execução de uma extensão.
37. Permite gerenciar o compartilhamento de uma extensão com os usuários do sistema.
38. Permitir gerenciar as variáveis de ambientes.
NOVAS FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

01 Sistema de Contabilidade Cloud

1. Possibilitar a interação entre os sistemas Contábil e Folha de Pagamento, tornando possível a interação com o cadastro de empenhos da folha sem a necessidade de digitação, devendo permitir a geração prévia dos empenhos estimativos e ordinários possibilitando o ajuste dos registros antes da efetivação.
2. Permitir a geração de liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, possibilitando ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, com efetivação do empenho e liquidação.
3. Permitir a geração das despesas extraorçamentárias, referentes a pagamentos antecipados e outras origens extras, de forma agrupada por classificação e fonte de recurso ou não agrupada.
4. Possibilitar a construção de configuração customizável para gestão da folha de pagamento, relacionando despesas, vínculos empregatícios, organogramas e recursos criando uma chave única para empenhamento.
5. Emitir relatórios para conferência das configurações da folha de pagamento, bem como dos valores recepcionados e gerados em cada interação, funcionário, retenções, empenhado.
6. Permitir o cadastro de empenhos em atendimento ao fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. Ao salvar, o sistema deverá permitir ao usuário iniciar imediatamente a fase de "Em liquidação" ou "Liquidação", sem necessidade de abertura de outros menus.
7. Permitir o cadastro de cartões corporativos, informando os credores (pessoa física) e os dados do cartão corporativo, como o número do cartão, se há vínculo automático ao adiantamento e vínculo automático à diária concedida.
8. Possibilitar a vinculação dos cartões corporativos cadastrados nos pagamentos de adiantamentos e diárias aos servidores das entidades.
9. Permitir a exibição das exigências legais incluídas no sistema, em formato de calendário, tendo como informação principal a data prazo para atendimento da exigência.
10. Permitir o cadastro dos ingressos orçamentários e extraorçamentários de forma manual via ambiente e tela cadastral específica.
11. Permitir o cadastro dos ingressos orçamentários de forma automática, por meio da interação com o sistema de gestão de tributos do município e por meio de uma configuração previamente realizada.
12. Permitir o cadastro de naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.
13. Permitir, através de paineis, a consulta da composição dos saldos da despesa, seja pela descrição do recurso; número da despesa; natureza da despesa; organograma; programa; ação e função.
14. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real, não permitindo bloquear ou empenhar dotações sem que exista saldo disponível, devendo ser controlado por dia, independente de ordem cronológica.
15. Permitir a interação com os cadastros de natureza de receita, permitindo a edição, exclusão e o desdobramento das naturezas de receitas através da listagem.
16. Permitir o cadastro das naturezas de despesas, informando sua descrição, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas das despesas válidas para utilização no exercício.

17. Propiciar a interação com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.
18. Propiciar o cadastro de Despesas não previstas na LOA que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias, podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
19. Possibilitar o cadastro de despesas extras, ou seja, de dispêndios extraorçamentários, sejam eles provenientes de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária), Consignações, Cauções e demais classificações extras. O dispêndio não depende de autorização legislativa, ou seja, não integra o orçamento público. O cadastro deve permitir informar ao menos o número, data, credor, especificação, classificação, identificador, valor, vinculação de suas origens e vencimento.
20. Permitir o cadastro, visualização e pesquisa de credores.
21. Permitir consultar o saldo das despesas no ambiente de alteração orçamentária da despesa.
22. Propiciar o cadastro das Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade, permitindo a interação por meio de listagem, podendo o usuário editar e excluir o registro de uma ação. Além disso, o usuário poderá visualizar as alterações da ação, bem como desfazer essas alterações.
23. Propiciar a interação com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, possibilitar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta não esteja sancionada.
24. Permitir, por meio da sanção de uma alteração orçamentária da despesa, a geração de alteração(ões) da receita, criando automaticamente o cadastro de alterações orçamentárias da receita (por exemplo, excesso de arrecadação).
25. Permitir o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.
26. Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem, permitindo ao usuário interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.
27. Permitir a reserva de dotação no momento da conclusão da proposta orçamentária da despesa para que o saldo do crédito permaneça garantido para o gasto em questão.
28. Propiciar a visualização e pesquisa das alterações orçamentárias da despesa através de listagem, de modo dinâmico, sem necessidade da emissão de relatórios.
29. Permitir a interação por meio de edição do ato autorizativo e de abertura, bem como da data de uma proposta orçamentária já sancionada.
30. Possibilitar, por meio de painel, o controle dos limites orçamentários liberados, utilizados, bem como o saldo a utilizar das propostas de alterações orçamentárias da despesa.
31. Possibilitar aos órgãos/unidades/departamentos a criação de solicitações de créditos orçamentários para gastos em um orçamento em curso, para futura análise e aprovação pelo setor de orçamento do ente.

32. Permitir por meio de uma listagem e ambiente específicos o controle histórico no movimento da solicitação de créditos orçamentários, bem como a possibilidade de inserir pareceres.
33. Permitir, por meio do painel, o acompanhamento e gestão das solicitações de créditos orçamentários, pelo setor de orçamentários do Ente. Por meio deste mesmo painel, possibilitar a recusa ou o aceite das solicitações, a qual criará uma nova proposta orçamentária automaticamente.
34. Propiciar a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através de listagem dinâmica com filtro, sem necessidade de relatório.
35. Permitir o bloqueio das despesas orçamentárias previstas na LOA ou não, possibilitando ainda identificar a origem do bloqueio: solicitação de compra, de fornecimento, processo administrativo ou contratação.
36. Propiciar o desbloqueio das despesas bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.
37. Propiciar a interação com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem, permitindo a interação com os filtros dos bloqueios, bem como a realização das operações como: desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Permitindo, ainda, a visualização da movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), poderá pelo histórico, editar ou excluir um registro, sendo possível que o usuário personalize o registro do desbloqueio.
38. Permitir parametrizar o cadastro de bloqueios de despesas. O usuário poderá configurar o sistema para bloqueios automáticos, ou para autorizar previamente cada bloqueio vindo do departamento de

compras, devendo ser notificado por mensagem no sistema, a cada novo pedido de bloqueio.
39. Propiciar interação através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação das compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário individualmente, podendo recusá-lo com apontamento do motivo.
40. Permitir o cadastro de adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade deve registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de Adiantamento ou diária, possibilitando ao usuário interagir com listagem dinâmica que permita filtros por favorecido, ou como "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos" em tela, sem necessidade de geração de relatórios.
41. Propiciar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.
42. Permitir a visualização e pesquisa dos adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Possibilitar a interação com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.
43. Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.
44. Permitir o cadastro de anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e subempenho.

45. Permitir a interação com os cadastros de atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download deles, por meio da listagem dinâmica.
46. Propiciar a interação com os cadastros de Naturezas de texto jurídico, realizando operações de edição e exclusão de naturezas, por meio da listagem dinâmica.
47. Permitir a visualização e pesquisa dos tipos de atos pela listagem. A pesquisa pelos tipos de atos pode ser realizada pela descrição e pela classificação. Na listagem as informações da descrição e classificação devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.
48. Propiciar a interação com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar subempenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota, bem como realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar.
49. Possibilitar a emissão da relação de empenhos a pagar.
50. Através da listagem dinâmica de empenhos o usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar.
51. Utilizar ordem de baixa para possibilitar a pré-definição da conta do credor e a conta pagadora no cadastro de liquidação, de despesa extra e de devolução de receita. Assim, nos pagamentos, essas contas serão carregadas automaticamente.
52. Permitir efetuar pagamento de liquidação, restos a pagar e despesas extras com sugestões automáticas no processo de credor, retenções, valores e fontes de recursos conforme configurações estipuladas.
53. Permitir o controle de sugestão das retenções nas liquidações ou pagamentos por meio da natureza da despesa informada no cadastro da retenção e do empenho.
54. Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
55. Permitir a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação (preenchimento inteligente).
56. Possibilitar a consulta, por meio de todas as funcionalidade que possuem a despesa orçamentárias informada, por meio de detalhamento: Despesa (número); Entidade (descrição); Organograma (número formatado + descrição de todos os níveis do organograma utilizado); Função (número + descrição); Subfunção (número + descrição); Programa (número + descrição); Ação (número formatado + descrição); Natureza da despesa (número formatado + descrição de todos os níveis da natureza utilizada); Recurso: (número formatado + descrição); Meta física (quantidade + unidade de medida + produto + localizador).
57. Possibilitar a gestão financeira dos recursos de superávit financeiro ao permitir informar a conta bancária no cadastro do recursos, nas solicitações de despesas, bem como nas aberturas de propostas orçamentárias.
58. Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.
59. Permitir o cadastro de regras contábeis específicas de planos de contas ou definições de descartes para aplicação nos documentos escriturados cabíveis. O cadastro deve informar sua descrição, seu Status, o Documento Escritural e sua Condição.

60. Permitir cadastrar uma Solicitação de Diária, com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho poderá estar associado a um Credor ou uma Diária.
61. Permitir marcadores nos cadastros, que serão utilizados nas listagens dinâmicas para agilizar as análises e pesquisas, conforme sua necessidade.
62. Propiciar o cadastro dos ordenadores da despesa, que são autoridades cujos seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.
63. Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de organogramas, realizando operações de edição e exclusão de organogramas por meio da listagem dinâmica.
64. Propiciar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.
65. Propiciar ao usuário criar e configurar as classificações contábeis, permitindo a construção de relatórios e demais artefatos a partir das configurações estabelecidas.
66. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
67. Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.
68. Permitir a realização da gestão dos contratos de rateio: cadastro do contrato, tramitação da despesa orçamentária conforme a cota do ente consorciado, bem como prestação de contas de contrato.
69. Permitir o cadastro de Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar no mínimo o número e descrição, público-alvo, objetivos, justificativa, diretrizes, responsável, e horizonte temporal, com listagem dinâmica.
70. Permitir o cadastro das contas bancárias pertencentes à entidade. No cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.
71. Propiciar o cadastro dos tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal, possibilitando a interação com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem dinâmica, permitindo a pesquisa dos comprovantes cadastrados, ao informar o respectivo convenente, seu CPF ou CNPJ, bem como, o número, o tipo ou a finalidade do comprovante demonstrando-os e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o valor bruto e líquido, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar. Possibilitando ainda, a interação com os cadastros de responsáveis, concedentes e comprovantes.
72. Permitir o cadastro de comprovantes de forma automática, oriunda da integração com outros sistemas que possam realizar a gestão dos mesmos.

73. Realizar o controle de saldos dos comprovantes nas liquidações, bloqueando o uso dos mesmos quando seu saldo for insuficiente ao total de liquidações que o utilizou.

74. Propiciar a interação com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.
75. Propiciar a interação com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
76. Possibilitar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercícios.
77. Realizar o encerramento do período contábil, permitindo a reabertura do período mesmo após encerrado.
78. Permitir a execução de validações previamente cadastradas no sistema a fim de atestar as conformidades dos saldos orçamentários, financeiros, contratuais, dívidas, imobilizado, contas correntes, fontes de recursos, bem como conformidades dos registros contábeis para envio da MSC.
79. Permitir o encerramento do período financeiro.
80. Permitir a configuração do período financeiro determinando dias aceitos ou não para movimentações no sistema, bem como desbloqueio de campos para edição.
81. Possibilitar, por meio da configuração do período financeiro, o roteiro de geração da enumeração cadastral dos empenhos, podendo o usuário optar por bloqueá-la, habilitá-la para edição livre ou mesmo optar pela ordem cronológica.
82. Permitir a emissão do boletim diário da receita.
83. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.
84. Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
85. Bloquear a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
86. Permitir o cadastro de eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escritural. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.
87. Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável, podendo interagir com o plano de contas através de planilha dinâmica.
88. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
89. Possuir ambiente de escrituração que permita interação, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado".
90. Permitir o estorno de um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.
91. Permitir o cadastro de lançamento contábil de forma manual, havendo a possibilidade de realizar os lançamentos contábeis que não são contemplados por rotinas do sistema, seja por motivos de ajustes ou por razões legais.
92. Permitir ao usuário realizar a anulação parcial de uma despesa extra, que envolve a informação dos valores para cada item: valor para cada classificação e cada recurso da classificação, valor para cada origem vinculada a cada classificação (caso exista), valor para cada retenção (caso exista), valor para cada recurso de cada retenção (caso exista retenção), valor para cada comprovante (caso exista) e valor para cada recurso da baixa.
93. Propiciar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.
94. Propiciar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil.
95. Permitir a geração de demonstrativos gerenciais com visão analítica e sintática das receitas, despesas, fontes de recursos e movimentações bancárias.
96. Propiciar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; Grupo, Conta, Visão, apenas saldo atual, Conta corrente, Componente, Registro contábil, Totalizador por dia, Saldos iniciais, abertura, diários, encerramento e documentos escriturados.
97. Emitir balancete analítico por fonte, listando as contas do balancete e demonstrando a fonte de recursos, permitindo resumir por vínculo e selecionar conta, fonte de recursos e indicador de superávit.
98. Permitir o controle de superávit financeiro por fonte de recursos demonstrando para cada fonte, os valores já utilizados e o saldo disponível para suplementação.
99. Possibilitar a geração de informações às prestações de contas federais: SIOPE, SIOPS, DCA, MSC, DIRF, EFD-Reinf, RREO, RGF, MANAD.
100. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) de acordo com a Portaria da STN vigente para o período de emissão.
101. Emitir os relatórios listados pela Lei 4.320/64.
102. Emitir os relatórios listados pela Instrução Normativa TCU n° 28/1999.
103. Emitir relatório de acompanhamento do Ranking na STN sobre a qualidade das informações prestadas referente aos arquivos do SICONFI, oportunizando a seleção de qual Dimensão se deseja avaliar.
104. Emitir relatório para acompanhamento e conferências das informações prestadas ao EFD-Reinf.
105. Possibilitar o acompanhamento em tela, de forma atualizada com data, hora e layout dos arquivos, do envio das informações referente ao EFD-Reinf ao sistema gestor do e-Social.
106. Permitir a emissão de notas e relatórios a partir do próprio ambiente, cadastro ou listagem do sistema.
107. Realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo a interação com registros de empenhos, anulações de empenhos, liquidação e empenho complementar.
108. Propiciar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.
109. Propiciar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras com e sem processo administrativo.

110. Permitir, por meio de interação entre sistemas, o envio de dados financeiros das movimentações bancárias ao portal de transparência para a população em conformidade com a Lei de Acesso à Informação de Nº 12.527/11.
111. Permitir a alteração da entidade logada no sistema, de forma simples e rápida.
112. Propiciar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
113. Propiciar cadastrar e realizar a interação do usuário com o cadastro de convenentes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.
114. Propiciar ao usuário realizar pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
115. Permitir o registro dos tipos de comprovantes fiscais, possibilitando a identificação e vinculação aos comprovantes, devendo ainda, permitir a realização da prestação de contas de convênios, com base nos pagamentos de empenho de convênios, através da data da respectiva prestação e dos comprovantes.
116. Propiciar que pessoas físicas ou jurídicas fornecedoras do município consultem os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
117. Registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens, referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III LRF.
118. Permitir a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas, referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.

119. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, possibilitando sua emissão demonstrando apenas as fontes em que exista diferença de saldo.
120. Informar os responsáveis com seus dados pessoais vinculados às entidades.
121. Permitir informar a publicidade dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária.
122. Permitir informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.
123. Permitir registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforme artigo 4º, parágrafo 2ª alínea III da LRF.
124. Permitir o envio das informações de controle de Leis e Atos já existentes na entidade para o sistema de prestação de contas.
125. Permitir a construção de relatórios personalizados com base nos registros da funcionalidade, possibilitando sua configuração por meio da divisão dos dados em grupos, bem como a realização de cálculos e totalizadores, disponibilizando a informação conforme a necessidade da entidade.
126. Permitir a definição das configurações de permissões para os acessos às funcionalidades do sistema da entidade, identificando se o usuário possui autorização para acesso, criação, edição ou exclusão de dados.
127. Possibilitar o cadastro de atos conforme a necessidade da entidade, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza do texto jurídico, a data da criação, publicação, vigor e revogação.

128. Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação, além da representação jurídica e legal da entidade, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.
129. Permitir o registro de certidões do convenente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.
130. Permitir a pesquisa dos responsáveis cadastros ao informar um nome, CPF ou tipo de sua ocupação, demonstrando-os por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
131. Permitir a pesquisa das modalidades de convênios cadastradas ao informar uma descrição, demonstrando-as por meio de listagem.
132. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões da entidade por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
133. Possibilitar a pesquisa dos concedentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
134. Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado que pode ser Área de Texto, CNPJ, CPF, Data, Data/Hora, E-Mail, Hora, Inteiro, Lista de seleção, Múltipla Seleção, Telefone, Texto e Valor (Fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não. Possibilitar também o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades.
135. Possibilitar a prestação de contas de convênios recebidos de forma ágil, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e o valor da mesma, o valor do rendimento da aplicação, bem como, o devolvido.
136. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios recebidos por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade do mesmo, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos, realizando operações de edições e exclusões das prestações de contas, caso possuam, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.
137. Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de certidões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
138. Possibilitar o cadastro de tipos de aditivos de convênios, informar sua classificação como decréscimo ou acréscimo, a configuração do seu tipo como prazo, valor ou prazo e valor, bem como, uma descrição para identificação cadastral.
139. Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
140. Permitir a seleção de outra entidade sem necessidade de logout do sistema.
141. Permitir o registro de concedentes ao informar o nome, o CPF ou CNPJ, bem como, a esfera administrativa a qual faz parte, seja Federal, Estadual, Municipal ou Não Governamental, integrando os dados cadastrais com o cadastro único de pessoas.

142. Permitir ao usuário realizar o registro do tipo de situação dos convênios ao informar uma descrição.
143. Possibilitar o cadastro de responsáveis, pessoas que podem assumir algum tipo de responsabilidade perante os convênios de determinado ente público.
144. Permitir o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
145. Possibilitar atualizações das situações que o convênio se encontra, de forma flexível ao permitir a definição do tipo da situação, data e observações ou motivos.
146. Permitir o registro do tipo de repasse dos convênios, ao informar uma descrição e uma classificação que represente tal repasse.
147. Possibilitar ao usuário realizar a pesquisa das certidões da entidade cadastradas, ao informar o seu número e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade.
148. Possibilitar a pesquisa dos convenentes cadastrados, ao informar o seu nome, CPF ou CNPJ, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, se é uma pessoa do tipo jurídica ou física.
149. Permitir ao usuário realizar o registro de certidões da entidade ao informar o número, o tipo da certidão, a data da emissão e validade.
150. Permitir o cadastro dos convênios repassados ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente tipo e objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o convenente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis).
151. Permitir o registro das modalidades em que os convênios podem ser firmados, ao informar sua respectiva descrição.
152. Possibilitar a pesquisa dos tipos de situações dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
153. Permitir o cadastro dos convênios recebidos ao informar o número do respectivo convênio, o valor do repasse, da contrapartida e o global, o referente objeto, o período, a data da assinatura, a conta bancária, qual a modalidade do respectivo convênio, o concedente, as certidões emitidas, bem como, o(s) responsável(eis) e o recurso, bem como o Ato autorizativo e Ato de publicação.
154. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convênios repassados por meio da listagem, aplicando filtros conforme a necessidade, seja na opção por visualizar todos os registros ou somente aqueles que são os convênios ou mesmo somente os aditivos, tanto quanto, aqueles que estão em situação de prestação ou mesmo se já foram concluídos. Visualizar ainda a etapa que os convênios se encontram, ou seja, se estão ainda em formalização, se estão em execução ou em prestação de contas, bem como, se foram concluídos. Além de realizar operações de edições, exclusões ou reaberturas dos mesmos, bem como, verificar e excluir as situações que o convênio apresentar.
155. Possibilitar a pesquisa dos tipos de repasses dos convênios cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.

156. Possibilitar inserir novos tipos de aditivos por meio da listagem, podendo realizar edições e exclusões dos mesmos.

157. Permitir a construção de interações com usuário como validações, notificações, envio de e- mail, entre outros, mostradas durante a operacionalização de funcionalidades, objetivando alertar ou comunicar.
158. Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios recebidos, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
159. Possibilitar a pesquisa dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando- os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
160. Possibilitar o cadastro de tipos de repasses por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
161. Possibilitar a inclusão de aditivos a convênios repassados de forma ágil e flexível, ao informar o número e tipo do aditivo, a data da assinatura e do término, o valor decrescido no repasse e na contrapartida, bem como, o valor global do decréscimo e justificativa.
162. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de convenentes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
163. Possibilitar a interação com os cadastros de tipos de situação, ou seja, a situação ou posição em que o convênio se encontra, por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
164. Possibilitar a pesquisa das certidões de convenentes cadastradas, ao informar o respectivo convenente, o número da certidão e o tipo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data de emissão e validade, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
165. Possibilitar a pesquisa dos tipos de responsáveis cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
166. Possibilitar a interação do usuário com o cadastro de certidões de convenientes por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
167. Possibilitar a interação com os cadastros de modalidades de convênios por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões das mesmas.
168. Permitir a pesquisa dos tipos de certidões dos convênios cadastros ao informar uma descrição, demonstrando-os por meio de listagem, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-los ao serem demonstrados.
169. Possibilitar ao usuário realizar o registro do tipo de responsável, ao informar uma descrição que o identifique.
170. Possibilitar anexar arquivos no cadastro de convênios repassados
171. Permitir o registro de certidões do convenente ou proponente, ao informar qual o nome do mesmo, o número e o tipo da certidão, bem como, a data da emissão e validade.
172. Permitir o registro dos entes que são a representação jurídica da corporação que possui a licença do software, além da representação jurídica e legal da entidade em si, ao informar dados como a imagem do brasão da entidade, seu nome, CNPJ, sigla, natureza jurídica, seu endereço, bairro, município, número e CEP, os dados para contato como e-mail, site, telefone, fax, bem como, o horário de funcionamento do ente, a esfera governamental, o identificador de entidade RPPS e o fuso horário.
173. Permitir o registro dos tipos de impactos para estimativa de aumento da despesa, ou seja, sejam elas: - Aumento de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF); - Criação de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF); - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17 da LRF); - Expansão e/ou aperfeiçoamento de ação governamental - aumento da despesa (art. 16 da LRF).
174. Permitir o registro de atos conforme a necessidade do município, informando qual o tipo de lei que o respectivo ato representa, a natureza de texto jurídico, a data da sanção, publicação, vigor e revogação, destacando ainda a ementa e fonte de divulgação possibilitando o controle e facilidade na identificação das alterações e revogações dos atos.
175. Possibilitar a pesquisa dos tipos de conselhos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
176. Possibilitar a interação com os cadastros de atos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
177. Possibilitar incluir tipos de membros do conselho, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
178. Permitir o registro de documentos com os planos de controle interno do ente por sistema administrativo, possibilitando a inclusão de arquivos anexos, percentual de execução mensal do respectivo plano, bem como, o período.
179. Possibilitar a disponibilização de dados dos registros efetuados para a criação de relatórios e validações (fonte de dados), proporcionando amplas apresentações das informações para controle.
180. Permitir o registro de conselhos municipais, ao informar uma descrição, qual o tipo do conselho e seu ato, qual o tipo da reunião, ou seja, se é entre os gestores ou conselho de educação etc., bem como, informar quem são os membros participantes.
181. Permitir o registro dos responsáveis pelo controle interno público de determinado ente, ao informar os dados pessoais do responsável, ou seja, nome, CPF e RG, seu endereço, telefone e e- mail, a descrição e o tipo do cargo que ocupa, bem como, o período de vigência como responsável pelo controle.
182. Possibilitar incluir tipos de vínculos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
183. Permitir o registro de documentos referente às normas de controle interno do ente, por sistema administrativo, com a possibilidade de realizar inclusões de arquivos anexos, bem como, informar a qual sistema administrativo é pertencente, o assunto e data do registro.
184. Permitir o registro dos tipos de bens, ao informar uma descrição, quando passíveis de declaração a se realizar por ocupantes de cargos eletivos.
185. Possibilitar a interação com o cadastro de tomadas de contas especiais por meio da listagem, com as respectivas etapas, como instaurada, em andamento ou concluída. Nas fases instaurada e em andamento, é possível adicionar o responsável, a publicação e documentos, bem como, tramitar as tomadas de contas para conclusão, informando assim, a data de conclusão, situação, número do processo TCE, valor e parecer. Na etapa em andamento, além de anexar documentos deve permitir realizar o download e exclusão dos mesmos. E na etapa concluída, podem ser realizados os filtros das tomadas de contas por procedente, improcedente ou todos, bem como, realizar a reabertura das tomadas de contas, visualizando e editando.
186. Permitir o registro das unidades centrais de controle interno, informando data e ato.
187. Possibilitar a interação com os cadastros de conselhos municipais por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos, bem como, alternando entre outros cadastros, como o de reuniões e de membros do conselho.
188. Permitir o controle por meio do registro da estimativa de impacto do aumento da despesa, conforme determinações da LRF, ao informar a data da estimativa, o tipo de impacto, o ato autorizativo, bem como, possibilidade a inclusão de anexos.
189. Possibilitar a pesquisa das reuniões cadastradas, ao informar o tipo de reunião, demonstrando- as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a data da reunião, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
190. Permitir o registro de tipos de vínculos, ou seja, um setor, área etc. para identificação na declaração de bens de cargos eletivos.
191. Possibilitar a pesquisa dos membros do conselho cadastrados, ao informar o nome do membro, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, a entidade representada, a data da vigência do membro e o tipo e a data do início.
192. Permitir o registro de membros dos conselhos municipais, ao informar seus dados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, qual o tipo de membro, bem como, a entidade representada e inserção de anexos.
193. Possibilitar o cadastros de componentes fiscais, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.

194. Possibilitar a pesquisa das declarações de bens cadastradas, ao informar um responsável, o tipo de bem ou sua descrição, a data de aquisição ou o valor do bem, a data da declaração ou o valor declarado, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
195. Permitir a interação com os cadastros dos saldos da dívida por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
196. Possibilitar a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados, podendo ser geral ou por campo.
197. Permitir controle por meio do registro de saldos das dívidas dos cargos eletivos, ao informar o respectivo responsável pela dívida, a data do saldo, bem como, uma descrição.
198. Permitir visualização do saldo da dívida através do ambiente.
199. Permitir a seleção de outra entidade e/ou exercício sem a necessidade de logout do sistema.
200. Possibilitar a pesquisa de atos cadastrados, ao informar o número dos mesmos ou ementa, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem todas as informações da pesquisa, além do código sequencial, o número de cadastro, o tipo, a natureza do texto jurídico, a data de sua publicação e quando passou a vigorar, bem como a situação que se encontra, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
201. Possibilitar a pesquisa dos componentes fiscais cadastrados, ao informar uma descrição, o tipo dos componentes, o ano, o período de referência ou a competência, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o valor do componente, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
202. Possibilitar a interação com os cadastros de planos referentes aos sistemas administrativos por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
203. Possibilitar o cadastro de componentes relacionados com a LRF, ao informar sua respectiva descrição, objetivando a realização da gestão fiscal dos componentes fiscais.
204. Permitir o controle do registro de declarações de bens dos cargos eletivos, conforme Lei 8.730/93, ao informar um responsável pelo bem declarado, a data e um complemento caso necessário, bem como, informar o(s) seu(s) bem(ns).
205. Possibilitar a interação com os cadastros dos tipos de reuniões por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
206. Permitir o registro de tipos de reuniões, ao informar sua respectiva descrição.
207. Possibilitar a pesquisa de normas cadastradas, ao informar o assunto que se refere a essa, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o sistema administrativo e data, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
208. Possibilitar a pesquisa dos saldos das dívidas cadastrados, ao informar uma descrição ou um responsável pela dívida, a data do saldo ou da apuração, bem como, o valor da dívida, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
209. Permitir o controle por meio do registro de componentes fiscais, ao informar o ano, o período de referência, seja mensal, bimestral ou semestral, a respectiva competência, bem como, indicar um ou mais componentes da LRF específicos ao registro elaborado.
210. Possibilitar a pesquisa dos planos cadastrados, ao informar a referentes os sistemas administrativos, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem a informação da pesquisa, bem como, o mês, data e conclusão do plano, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
211. Possibilitar a pesquisa dos conselhos cadastrados, ao informar a descrição, a data, o tipo do conselho ou o ato autorizativo, demonstrando-os por meio de listagem as informações da pesquisa, bem como, o tipo de reunião, a data de início do conselho, a data e periodicidade das reuniões, os membros participantes, o CPF e o tipo dos mesmos, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
212. Possibilitar a interação com o cadastro da estimativa de impacto do aumento da despesa por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos

02 Sistema de Compras e Contratos Cloud
1. Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade, Tributação, Patrimônio, Almoxarifado e Frotas.
2. Permitir a interação com o Compras.gov.br.
3. Permitir a indicação da configuração de estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, possibilitando a criação das novas configurações caso exista necessidade.

4. Permitir o cadastro de processos administrativos para compra de materiais, contratação de serviços ou obras, informando um protocolo, a data, o tipo do objeto, descrição do objeto, condição de pagamento, forma de julgamento, regime de execução, prazo de entrega, local de entrega, indicar se há previsão de subcontratação, e também a forma que será utilizada para controlar o saldo dos itens (quantidade ou valor).
5. Permitir gerar processos administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
6. Permitir gerar contratação a partir da ata de registro de preço.
7. Permitir ao usuário visualizar e remanejar a quantidade dos itens divididos entre as entidades participantes da ata de registro de preços.
8. Possibilitar a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo, caso se trate de uma licitação, contratação direta, adesão à ata de registro de preço ou chamada pública/credenciamento.
9. Permitir aos usuários do sistema trocar de entidade e/ou exercício sem ter que fechá-lo.
10. Permitir o acompanhamento dos processos licitatórios da preparação até o julgamento, registrando as etapas de: publicação do processo, emissão do mapa comparativo de preços, emissão das atas referentes documentação e julgamento das propostas, interposição de recurso, anulação e revogação, impugnação, parecer da comissão julgadora, parecer jurídico, homologação e adjudicação, autorizações de fornecimento, contratos e aditivos, liquidação das autorizações de fornecimento, gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
11. Possuir listagens dinâmicas para controle de processos e de solicitações de fornecimento.
12. Permitir o registro das solicitações de fornecimento para envio aos fornecedores dos materiais constantes no contrato, disponibilizando para consulta os dados do contrato para conferência.
13. Permitir o cadastro dos recebimentos integrais ou parciais dos itens indicados nas solicitações de fornecimento enviadas aos fornecedores.
14. Permitir a geração de arquivos ao TCE.
15. Permitir a geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
16. Possibilitar o bloqueio/desbloqueio das despesas orçamentárias na contabilidade, permitindo o envio desde a solicitação de compra e mantendo-o até a geração do empenho correspondente.
17. Permitir a distribuição/remanejamento da quantidade dos itens da contratação entre as despesas e desdobramentos da entidade.
18. Permitir que o usuário escolha se deseja exibir apenas as despesas relacionadas ao Contrato ou todas as despesas da entidade e exercício.
19. Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
20. Permitir o controle de cotações de preços dos itens.
21. Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os materiais, fornecedores e centro de custos.
22. Permitir a integração e consulta de regularidade dos dados de fornecedores com a Receita Federal, assim como a consulta de dados cadastrais para emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral.

23. Propiciar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

24. Propiciar gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
25. Permitir gerar bens no sistema patrimonial a partir do recebimento das solicitações de fornecimento.
26. Permitir que o sistema emita mensagens de bloqueios ou avisos sobre os contratos a vencer, vencidos e cancelados.
27. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
28. Permitir parametrizar o sistema para demonstrar, na tela inicial, o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, possibilitando selecioná-los conforme a antecedência de dias que o contrato vencerá, bem como a impressão da relação desejada.
29. Propiciar o cancelamento das solicitações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.
30. Propiciar controle, através de listagem dinâmica, de todas as Solicitações de Fornecimento e/ou liquidações.
31. Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhado por processo e por período.
32. Propiciar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material, podendo executar o controle de materiais em lista dinâmica.
33. Possibilitar o cadastro e gerenciamento de Certificado de Registro Cadastral do fornecedor, permitindo numerar o CRC, e informar a data de validade.
34. Permitir o cadastramento dos dados do fornecedor com nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail, porte da empresa, nome dos sócios e o respectivo percentual na sociedade, bem como a conta bancária para pagamento.
35. Permitir vincular documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
36. Permitir o cadastro dos fornecedores impedidos de licitar, informando o período inicial e final do impedimento e o motivo.
37. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre a Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios itens da licitação.
38. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela de Preço.
39. Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance.
40. Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário ou outorgar ao fornecedor vencedor, a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
41. Permitir aplicar, em licitações do tipo Menor Preço por Lote, descontos proporcionais aos itens que contemplam cada lote.
42. Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possibilidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão ser utilizados nos processos licitatórios.
43. Possibilitar o cadastro de novos tipos de objetos, possibilitando inserir novas descrições, selecionando os tipos de objetos padrões que devem existir no sistema: Compras e Serviços, Aquisição de Bens, Prestação de Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, Alienação de Bens, Cessão de Direitos, Concessão, Concurso, Permissão, Locação, Seguros, Contratos de rateio, Outros direitos e Outras Obrigações.
44. Permitir a indicação dos fornecedores que participarão da cotação e informar os preços que cada um ofereceu para os itens solicitados.
45. Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na solicitação de compra, contratação e processo administrativo por material.
46. Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
47. Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.
48. Propiciar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.
49. Propiciar manter o cadastro dos órgãos oficiais que serão realizadas as publicações dos processos.
50. Emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.
51. Possibilitar o registro das solicitações de compra, bem como a emissão de relação das mesmas por período.
52. Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta ou processo administrativo, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
53. Permitir anexar documentos no processo administrativo.
54. Permitir a inserção dos itens do processo administrativo contendo o material ou serviço, quantidade, preço unitário previsto, preço total e indicação da solicitação de compra de origem.
55. Permitir excluir uma coleta de preços.
56. Propiciar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.
57. Permitir, diretamente do sistema, a realização de pesquisa de preço, buscando dados do ComprasNet, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
58. Permitir a configuração de credenciais de acesso ao ComprasNet.
59. Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.
60. Permitir a busca de contratações e compras diretas independentemente do exercício logado, permitindo a consulta e pesquisa de informações por pesquisa avançada ou filtros existentes no próprio ambiente, tais como: contratos em execução, encerrados, cancelados, entre outros.
61. Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou ambos.
62. Permitir executar a rotina de exclusão da compra direta.
63. Permitir a exclusão de contratos.
64. Propiciar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.
65. Propiciar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
66. Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações número da licitação, modalidade, forma de julgamento, forma de pagamento, prazo de entrega, local de entrega, vigência, itens e objeto a ser licitado.
67. Propiciar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, em listagem interativa.
68. Permitir o envio dos dados dos processos licitatórios para o portal da transparência.
69. Disponibilizar campo para inserção de link de gravação audiovisual das sessões de julgamento.
70. Propiciar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
71. Possibilitar através da consulta do material, a pesquisa do histórico completo de aquisições, podendo consultar dados de contratações, tais como: fornecedor e valor unitário.
72. Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do vencedor anterior.
73. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
74. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
75. Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
76. Permitir efetuar lances para na modalidade de pregão presencial de forma cronometrada, apresentando a diferença mínima entre os lances, bem como visualizar o valor mínimo aceitável para o próximo lance, com a opção de declinar para os participantes que desistirem da competição.
77. Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.

78. Permitir que o pregoeiro registre os lances do pregão trazendo ao final de cada lance o próximo classificado automaticamente e permitindo registrar um novo lance ou declinar o participante salvando automaticamente os lances já registrados, e possibilitar ainda, que ao retornar aos lances, caso esses tenham sido interrompidos, possa continuar de onde parou.
79. Propiciar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
80. Permitir o armazenamento, por meio de arquivo pdf ou de imagem, do documento do participante da licitação.
81. Possibilitar, a partir da tela de lances do pregão, desclassificar um participante já classificado para a etapa de lances, permitindo refazer a classificação. Após desclassificar um participante, o sistema deve possibilitar a reclassificação das propostas, desconsiderando o participante que foi desclassificado, permitindo a inclusão dos demais.
82. Possibilitar a distribuição automática da diferença entre o valor do lote proposto e o valor final do lote vencido pelo participante, permitindo informar quantas casas decimais deseja utilizar no rateio. Se faz necessária a funcionalidade para ajustar o valor unitário dos itens de cada lote, até que a soma do valor dos itens totalize o mesmo valor do lote proposto pelo vencedor.
83. Possibilitar a classificação automática dos preços ofertados pelos participantes, destacando aqueles que apresentarem o menor preço por item ou menor preço global, possibilitando ao usuário, selecionar outro fornecedor caso seja necessário.
84. Permitir cadastrar as propostas de preços dos participantes da licitação, ou a importação da proposta digitada pelo participante em outro aplicativo. Permitir, ainda, a digitação do valor unitário dos itens da proposta do participante, inclusive quando for por lote.
85. Permitir armazenar no sistema, por meio de arquivo pdf ou de imagem, a proposta original do participante.
86. Permitir integração com plataformas de Pregão Eletrônico, como a BLL, Compras Públicas, ComprasBR entre outras.
87. Conter rotina de duplicação de dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.
88. Permitir o cadastro de sanções e penalidades aplicáveis ao fornecedor contratado, contendo informações como: o fornecedor, tipo de sanção, número do contrato, data da sanção, período que deverá ser aplicada, processo administrativo sancionatório, fundamento legal e motivo.
89. Conter rotina de cadastramento avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.
90. Conter rotina de registro das interposições de recursos nos processos de compra.
91. Conter rotina de anulação ou revogação dos processos de compra.
92. Conter rotina de descarte e reinício do processo de compra.
93. Conter rotina de registro das possíveis impugnações no processo de compra.
94. Propiciar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.
95. Proporcionar o registro de licitação Deserta ou Fracassada no processo de compra.
96. Propiciar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.
97. Propiciar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.
98. Propiciar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.
99. Permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.
100. Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades.
101. Permitir visualizar e controlar o andamento das contratações cadastradas, listando cada uma em sua situação, possibilitando utilizar filtros de pesquisa e, agrupar os registros por entidade e por fornecedor.
102. Possuir controle automático do saldo dos itens do contrato, podendo controlar pela quantidade do item ou pelo valor total do item, considerando valor e quantidade original, aditamentos de acréscimo ou supressão, entre outras alterações contratuais que refletem no saldo quantitativo ou financeiro.
103. Permitir cadastrar as despesas orçamentárias da contratação, de forma individual e manual, ou de forma automática informando àquelas do processo que originou a contratação.
104. Permitir a criação e registro dos textos das contratações, como o próprio contrato, possibilitando nomeá-lo, indicar sua referência, selecionar um modelo de layout previamente definido e, disponibilizar as ferramentas de edição de textos necessários, possibilitando a criação diretamente no sistema.
105. Permitir o envio dos dados das contratações para criação dos empenhos na contabilidade, informando a origem dos dados.
106. Possibilitar a visualização de todos os registros de dados das contratações enviados para empenhamento, anulação ou liquidação na contabilidade, permitindo visualizar as informações do contrato, do processo, o valor do registro, o número, a despesa orçamentária, a situação e ação realizada.
107. Permitir o envio de liquidação dos empenhos das contratações na contabilidade, informando a data de referência e a situação das informações, disponibilizando para consulta a despesa orçamentária, seu desdobramento, o recurso e o valor total do empenho.
108. Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra.
109. Possibilitar incluir os responsáveis dos contratos, informando nome, tipo de responsabilidade (assinante, controlador de encargos, gestor, suplente ou fiscal) e seu período de responsabilidade.
110. Permitir, no registro do contrato, vincular itens conforme os itens vencidos da licitação, e em caso de contratação sem licitação, permitir inserir os itens desejados.
111. Permitir cadastrar todas as contratações, precedidas ou não de procedimento licitatório, controlando quando há exigência de termo contratual e quando ele é dispensado, informando a numeração, caso possua, o objeto da contratação, fornecedor, data de assinatura, período de vigência, valor original da contratação, se envolve contratação com saúde ou educação.
112. Permitir a seleção da forma de contratação ou procedimento a ser adotado para o processo.
113. Permitir a identificação dos contratos que estão em execução e dos que estão encerrados.
114. Permitir o cancelamento de uma contratação registrada no sistema, informando a data do cancelamento e o seu motivo.
115. Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico- financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
116. Propiciar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
117. Propiciar registrar o apostilamento das dotações do processo, substituindo uma dotação por outra.
118. Propiciar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
119. Permitir no lançamento dos itens a inclusão de um novo item entre os já inseridos e após renumeração.
120. Permitir a criação de relatórios personalizados.
121. Conter central de ajuda.
122. Possibilitar o envio de Licitações, Contratação Direta, Atas de Registros de Preços, Contratos e Alterações Contratuais para o PNCP.
123. Disponibilizar a figura do Agente de Contratação nas comissões de licitação.
124. Permitir o envio das contratações diretas (Dispensas e Inexigibilidade), atas de registro de preços e Processos Licitatórios ao PNCP;
125. Permitir o envio das contratações e alterações contratuais (aditivos, apostilamentos) ao PNCP.
126. Disponibilizar a figura da comissão da contração mas licitações.
127. Possibilitar o lance intermediário nos pregões presenciais.
128. Possibilitar a ocorrência de prorrogação de prazo nas atas de registros de preços.

129. Permitir a utilização dos cadastros gerenciada por uma ferramenta de cadastro único, onde o usuário personaliza a forma como seus cadastros devem ser unificados.

03 Sistema de Folha de Pagamento Cloud

1. Dispor de ambiente centralizado, que permita realizar todos os processamentos de cálculo de folha, ações de lançamentos de variáveis de cálculo, consulta e fechamento.
2. Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores.
3. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou matrículas.
4. Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pela entidade.
5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
6. Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
7. Dispor de cadastro de dependentes, que contemple no mínimo, os seguintes campos: nome do dependente, CPF, RG, data de nascimento, estado civil, grau de instrução, grau de parentesco, deficiências, dependências de salário-família, IRRF e Pensão alimentícia.
8. Permitir o gerenciamento dos dependentes dos servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão judicial, realizando a baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.
9. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
10. Permitir o registro de feriados fixos, variáveis e pontos facultativos com abrangência nacional, estadual e municipal.
11. Permitir registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
13. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
14. Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano de previdência ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado.
15. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
16. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
17. Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
18. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias.
19. Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e propiciar o lançamento destas faltas.
20. Permitir calcular o pagamento das férias antecipadamente.
21. Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários.
22. Registrar os tipos de administração, armazenando histórico das alterações realizadas atendendo a exigência legal do E-Social. Entende-se por tipo de administração as várias formas de gerenciamento das entidades.
23. Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
24. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências.
25. Permitir a execução e alteração da data de pagamento de funcionário ou grupo de matrículas que já tenham o processamento da folha calculado.
26. Permitir, através de consulta em tela, verificar os parâmetros utilizados na geração do cálculo da folha.
27. Permitir importar eventos de cálculo da folha.
28. Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
29. Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o TCE. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração etc.).
30. Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e para gerar informações necessárias ao TCE. De maneira geral, cada alteração cadastral, alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, entre outros, sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
31. Permitir a reintegração de funcionário demitido/exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.
32. Permitir a configuração das tabelas de cálculo, RGPS, RPPS, Assistência, IRRF, FGTS e salário- família e piso salarial
33. Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que sejam realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
34. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar etc.).
35. Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
36. Permitir que no cálculo individual, seja possível realizar a consulta de cálculo com todos os proventos, descontos e valor líquido, disponibilizando também o cargo, dados bancários, nível salarial, salário-base, quantidade de dependente de salário-família e imposto de renda.
37. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
38. Permitir buscar o valor de campos adicionais na fórmula do evento da folha.
39. Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para o saque do FGTS.
40. Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
41. Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e avisos prévios referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
42. Possibilitar o lançamento de proventos e descontos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual.
43. Permitir estipular as regras para “cancelamento” dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias.
44. Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
45. Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
46. Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
47. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
48. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
49. Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.

50. Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
51. Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e excluir rescisões.
52. Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias.
53. Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada.
54. Permitir recalcular a folha. Esta opção poderá realizar recálculo de folhas que já estão calculadas, ou seja, não poderá permitir a realização de cálculo novo para uma matrícula que não tenha folha calculada para solicitar recálculo.
55. Controlar os afastamentos do funcionário.
56. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
57. Permitir a consulta dos dados de afastamentos.
58. Registrar todo o histórico salarial do servidor, registrando automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
59. Permitir o registro histórico das alterações realizadas no cadastro de eventos de folha.
60. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
61. Propiciar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
62. Permitir a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que se encontram no plano especificado.
63. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
64. Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Permitindo selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e ordená-los.
65. Permitir a consulta do cálculo das médias e vantagens que o servidor recebeu em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.

66. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
67. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual.
68. Permitir a integração das informações da folha de pagamento dos servidores, com o sistema de contabilidade, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos.
69. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
70. Possibilitar integração entre os sistemas Folha e Transparência.
71. Permitir configurar o envio dos dados para viabilizar a transparência dos dados.
72. Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
73. Possuir ambiente que permita ter uma visão geral da folha de pagamento do mês.
74. Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
75. Permitir informar qual a empresa que fornece o software para a entidade.
76. Permitir a configuração do envio de dados para o eSocial.
77. Permitir o cadastro dos dados estrangeiros da pessoa.
78. Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para a isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
79. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
80. Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE.
81. Permitir a visualização de todas as movimentações de pessoal de forma cronológica ocorridas no período de permanência do servidor no município.
82. Permitir o reajuste salarial para aposentados e pensionistas por morte por nível e por matrícula.
83. Permitir cadastrar informações de alguns tipos de afastamentos para atender a exigências do E-Social.
84. Permitir às entidades uma forma de identificar possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no E-Social, através da extração dos dados conforme layout disponibilizado pelo E-Social.
85. Permitir a atualização de dados cadastrais de pessoas físicas, inclusive, adicionando uma formação.
86. Permitir o cadastro histórico de pessoas físicas.

87. Permitir a inclusão, alteração e exclusão do histórico vigente de cadastro de pessoas físicas, permitindo ainda que os históricos retroativos sejam incluídos ou alterados.
88. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
89. Gerar a GFIP em arquivo.
90. Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
91. Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a DIRF, conforme exigências da Receita Federal.
92. Permitir a configuração de envio da DIRF e Comprovante de Rendimentos, contendo os dados legalmente exigidos, permitindo informar quais eventos devem ser agrupados.
93. Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE.
94. Permitir o controle da progressão funcional e promoções de cargos do servidor.
95. Permitir a exibição da vida funcional do servidor em uma única tela.
96. Possuir o quadro de cargos, possibilitando informar a descrição, percentual mínimo, ato de criação, ato do percentual mínimo, ato de revogação.
97. Permitir o lançamento de faltas para desconto em folha de pagamento e na tabela de gozo das férias.
98. Permitir a cópia de eventos de folha existente.
99. Permitir o cadastramento de ACT’s com campo específico para gerar a rescisão automática ao final do contrato celebrado.
100. Permitir o cadastramento de aposentados pelo município no sistema com particularidades que os diferenciam dos demais funcionários, como vínculos, datas de concessões, e tipo de cálculo e forma de lançamento a ele aplicadas.
101. Permitir o controle dos períodos aquisitivos de férias, suas suspensões e cancelamentos, obedecendo ao estatuto do servidor.
102. Permitir geração de informações ao sistema SIOPE do Ministério da Educação.
103. Permitir o cadastro de servidores em diversos regimes jurídicos, como: celetistas, estatutários, contratos temporários, emprego público, estagiário e cargos comissionados.
104. Permitir a prorrogação de contratos temporários de forma individual ou coletiva.
105. Permitir a emissão da ficha de dados cadastrais dos servidores.
106. Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha dos servidores criados a partir do sistema por e-mail.
107. Possibilitar aos usuários redefinir a senha de acesso em qualquer momento.
108. Permitir a criação de campos personalizados para alguns cadastros do sistema a partir de ferramenta própria para a criação de novos campos.
109. Permitir a parametrização das rubricas do e-social com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS).
110. Permitir a geração do arquivo da RAIS.
111. Permitir exportação do arquivo MANAD.

04 Sistema de Recursos Humanos Cloud

1. Possibilitar a inclusão de responsáveis titulares e temporários em um cadastro de organogramas.
2. Permitir ao superior imediato responder os questionários de avaliação de desempenho de seus servidores subordinados.
3. Possibilitar a geração de movimentações de pessoal proveniente do registro de pensionistas.
4. Possuir cadastro que permita registrar dados de acidentes de trabalho e testemunhas.

5. Possibilitar o lançamento de atestados, dispondo de campos que permitam cadastrar a matrícula, data inicial, data final, data retorno, duração, CID e o local de atendimento.
6. Sugerir lançamento de atestado para todas as matrículas ativas do servidor.
7. Permitir cadastrar empresas fornecedoras de vale-transporte, instituições médicas e de ensino, operadoras de planos de saúde, sindicatos e empresa geral. As informações mínimas para o cadastro devem ser: CNPJ, tipo da empresa e porte, razão social, nome fantasia, registro nº (NIRE), inscrição municipal, inscrição estadual, endereço, telefone, e-mail e dados do responsável.
8. Permitir visualizar as notificações subdivididas por não lidas, lidas e em andamento.
9. Possibilitar registrar processo de aposentadorias e pensões, permitindo documentar os trâmites legais, desde o início da análise até o deferimento.
10. Possibilitar a geração de aprovação e classificação de candidatos de concurso público ou processo seletivo.
11. Permitir o registro e gerenciamento dos Equipamento de Proteção Individual - EPI, dispondo de controle de entrega.
12. Permitir a disponibilização de vagas para cargo que a administração necessita, possibilitando subdividir a quantidade de vagas entre as áreas de atuação e organogramas.
13. Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
14. Possibilitar a criação de campos personalizados para os principais cadastros do sistema, conforme a necessidade da entidade.
15. Permitir o controle de funcionários substituídos e substitutos, facilitando o acompanhamento no período de substituição, permitindo a realização de alterações individuais.
16. Permitir cadastrar a monitoração biológica através do cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional, com identificação das consultas e exames periódicos, admissionais, demissionais e outros.
17. Possibilitar o controle de contratos temporários, permitindo visualizar todos os contratos temporários, realizar seleção e aplicar alterações em lote, como prorrogar o contrato, agendar o cálculo ou alterar o contrato.
18. Possuir registro para cadastramento das deficiências dos servidores.
19. Possibilitar cadastrar diárias de diferentes naturezas e valores.
20. Permitir o cadastro de concurso público ou processo seletivo.
21. Possibilitar a importação de pessoas candidatas de concurso público.
22. Permitir alterar os dados de candidato existente em qualquer etapa do concurso.
23. Possuir as informações necessárias do concurso para a prestação de contas.
24. Permitir a demonstração de histórico de movimentações de cada etapa do período convocatório.
25. Permitir informar no cadastro do funcionário, o local onde trabalhará.
26. Permitir cadastrar experiências anteriores, e suas respectivas contribuições previdenciárias.
27. Permitir o registro e controle dos benefícios de vale-alimentação.
28. Possibilitar a importação de valores de vale-alimentação.
29. Permitir o lançamento de vale-alimentação para uma seleção de matrículas, permitindo atribuir o valor de vale-alimentação e de desconto individualmente, bem como a atribuição de um valor geral a todos da seleção.
30. Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para os servidores.
31. Possibilitar o cadastro de cursos, seminários, congressos, simpósios e outros treinamentos, definindo área de atuação, a instituição de ensino, duração, carga horária e outras informações.
32. Permitir que os servidores efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento. As solicitações podem ser registradas e, posteriormente, canceladas ou recusadas.
33. Permitir a criação de ficha para incluir todas as passagens dos servidores na área médica e área da segurança.
34. Permitir o registro referente a formação acadêmica dos servidores no cadastro de pessoas físicas.
35. Permitir cadastrar a configurar a licença prêmio, possibilitando criar faixas de períodos para a geração de aquisição de licença prêmio; informar os tipos de afastamentos que poderão ser prorrogadas as licenças através das suspensões; informar um ou mais formas de cancelamentos da licença prêmio; informar se ao ocupar um cargo comissionado deve-se cancelar a licença prêmio; informar as movimentações que serão geradas na aquisição ou concessão da licença prêmio; informar o tipo de afastamento que será gerado o afastamento de licença prêmio de forma automática.
36. Permitir a organização de datas dos períodos, acionados pela remodelagem de período aquisitivo de licença prêmio, alterados em decorrência de afastamentos, ocupação de cargo comissionado, ocasionando suspensões ou cancelamentos.
37. Permitir manter a nomenclatura do cargo efetivo no cadastro funcional de servidor efetivo que exerça cargo em comissão ou função comissionada, incluindo o registro do cargo ou função.
38. Possuir tela integrada ao processo seletivo, que permita realizar o controle de inscrições e os aprovados (com nomeação automática para os aprovados), sem necessidade de digitar novamente informações pessoais.
39. Permitir o cadastro dos processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu, se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.
40. Possuir cadastro de atestados médicos com a informação do CID (Código Internacional de Doenças).
41. Permitir o registro de cargos, com controle histórico das alterações, possibilitando registrar informações gerais vinculadas ao ato, tipo do cargo, quadro de vagas, grau de instrução mínimo exigido, configuração de férias, CBO, acúmulo de cargos, dedicação exclusiva e contagem especial de tempo de serviço.
42. Permitir o planejamento de cursos, com programa, carga horária, data de realização, local de realização, ministrante e número de vagas disponíveis.
43. Possuir cadastro de capacitações e formações, informando o nível: aperfeiçoamento, médio, técnico, superior, especialização, mestrado e doutorado, e permitindo relacionar com o órgão de classe da categoria e relacionar as áreas de atuação da profissão.
44. Possibilitar a configuração da prorrogação e do cancelamento do período aquisitivo de adicionais, em decorrência de afastamentos.
45. Permitir a inclusão de novas classificações de tipos de afastamentos.
46. Permitir o lançamento de licenças por motivo de doença, acidente de trabalho e atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária do servidor.
47. Possibilitar o registro das rotas de transporte utilizadas pelos servidores, e seus respectivos valores unitários, a fim de definir os valores do benefício de vale-transporte. Ao definir as rotas, deve-se permitir informar a empresa de transporte, meio de transporte, perímetro, linha e valor.
48. Permitir o cadastramento de planos de saúde, informando a tabela de valores dos planos por faixa etária, tabelas de subsídios dos servidores e dependentes, além dos valores de adesão ao plano.
49. Permitir a inclusão do benefício de plano de saúde para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
50. Permitir a geração de adesão de plano de saúde para beneficiários no mês de ingresso do mesmo ao plano de saúde, independentemente do dia do mês.
51. Permitir configuração de faixas de planos de saúde por aniversário ou no mês posterior.
52. Possibilitar o uso de mais de um adicional por matrícula.
53. Permitir a gestão de ocorrências disciplinares, possibilitando a consulta e o cadastro de elogios, advertência e suspensão de funcionário. Ao registrar uma ocorrência deverá permitir informar a data, funcionário, tipo, responsável, ato, motivo e testemunhas.
54. Permitir o registro dos horários de trabalho realizado pelo trabalhador
55. Permitir cadastrar verbas para realizar os descontos de empréstimos na folha de pagamento de forma automática.
56. Permitir o cadastro da tabela salarial conforme legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
57. Permitir a gestão de afastamentos dos funcionários de forma centralizada, possibilitando o acompanhamento de todo o histórico de afastamento de uma matrícula.
58. Permitir o cadastro de atos legais da entidade, como leis, portarias, decretos, requisições estabelecidos pelo órgão.

59. Permitir o registro dos vencimentos dos processos de aposentadorias e pensões.
60. Permitir visualizar a movimentação de pessoal ocorrida durante o período de permanência do servidor na entidade.
61. Possibilitar o registro de afastamentos para funcionários e estagiários, ativos no sistema.
62. Permitir o registro de vínculos empregatícios, permitindo criar um agrupador entre os funcionários e a entidade. No registro do vínculo deve possibilitar informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
63. Possibilitar que no ambiente de controle de período aquisitivo de licença prêmio seja possível acionar a rotina de remodelagem, onde aplica-se os ajustes de cancelamento e suspensão, conforme as definições da configuração de licença prêmio.
64. Permitir registrar a divisão hierárquica dos setores, informando onde os servidores desempenham suas atividades laborais considerando os fatores de riscos
65. Permitir registrar a informação do motivo da alteração salarial, além de possibilitar a criação de novos motivos.
66. Possibilitar que o processamento de remodelagem do período de licença prêmio seja executado em segundo plano e que o usuário seja notificado quando do término do processamento.
67. Permitir o lançamento automático de afastamento do servidor nos períodos de férias e licença prêmio.
68. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e que possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41 de 28/03/2007, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.
69. Impedir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior àquela exigida na configuração do cargo informado.
70. Permitir o registro de averbação das experiências anteriores e dos contratos de trabalho, para adicional, licença prêmio, tempo de serviço e carreira.
71. Permitir inserir o benefício de empréstimos para as matrículas de funcionário, estagiário, aposentado e pensionista.
72. Permitir o registro de níveis salariais com controle de histórico, possibilitando compor suas variações de classe e referência dentro do nível.
73. Permitir registar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade.
74. Permitir escolher a melhor forma de aplicação de subsídios de plano de saúde para os servidores e dependentes, podendo ser pelo salário contratual, tempo de serviço, idade e data de admissão
75. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio.
76. Possibilitar que no ambiente de gestão do período aquisitivo de licença prêmio, permita o registro período de gozo e/ou abono da licença prêmio.
77. Permitir configurar os valores de adicional de tempo de serviço, podendo configurar a progressão e o limite máximo do percentual recebido.
78. Permitir o registro da quantidade de vale-transportes diário ou mensal utilizado pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
79. Possibilitar a vinculação de atestados médicos nos afastamentos decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças.
80. Disponibilizar ambiente que possibilite realizar o cálculo das despesas de vales-transportes para os funcionários de forma individual ou coletiva.
81. Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.
82. Permitir o registro de matrícula do tipo estagiário, onde deverá possibilitar o registro de informações relacionadas ao contrato do estágio.
83. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.
84. Possibilitar a consulta dos descontos dos planos de saúde do servidor.
85. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.
86. Permitir a definição de plano de carreira do cargo, viabilizando a configuração do nível classe e referência salarial.
87. Permitir o registro de matrícula do tipo aposentado, possibilitando o preenchimento de dados de identificação e informações gerais.
88. Permitir a criação de empréstimo informando o valor da parcela e quantidade de parcelas.
89. Possibilitar a quitação antecipada de parcelas de empréstimo.
90. Possibilitar a realização da gestão de baixas das parcelas do benefício de empréstimos.
91. Dispor de mecanismo que impeçam o registro do cadastro do funcionário, quando existir campos não preenchidos que forem definidos como obrigatório.
92. Permitir o cadastro da configuração das regras que definem a aquisição do adicional de tempo de serviço.
93. Possibilitar o registro de processos administrativos para os servidores.
94. Permitir a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, baseado no histórico do servidor, no layout da previdência social, de forma individual ou por grupo de funcionários.
95. Permitir editar os dados dos empréstimos que estiverem em andamento.
96. Permitir a criação do cadastro de Comissões Interna de Prevenção de Acidentes
97. Permitir a configuração de agendas e agendamentos relacionados à de Saúde e Segurança do Trabalho, permitindo navegar entre as competências do calendário, filtrar por dia, semana ou mês do ano, e por agenda, estabelecimento ou responsável.
98. Permitir que no cadastro de matrículas dos servidores, sejam relacionados os dados do concurso que o funcionário participou.
99. Permitir registrar extintores existentes nas instalações do município.
100. Permitir que o usuário crie o registro de visitas técnicas.
101. Permitir que o administrador da entidade conceda a permissão de acesso a geração de artefatos no sistema.
102. Permitir a configuração do envio de dados para o sistema e Social.

05 Sistema de Portal da Transparecia Cloud

1. Atender às Leis Complementares nº 10/2000 e nº 131/2009, aos anexos da Lei nº 9.755/1998, e aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011.
2. Disponibilizar as informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.
3. É possível integrar no sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
4. Permitir a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Convênios, Obras Públicas e Gestão de frotas.
5. Gerar as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
Quanto a despesa:
a) O Valor do empenho, liquidação e pagamento;
b) A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto;
c) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários;
d) O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
e) O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.
Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
a) Previsão;
b) Arrecadação.
6. Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.

7. Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.
8. Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
9. Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.
10. Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras por Unidade Orçamentária.
11. Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.
12. Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário e quantidade.
13. Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data de emissão e data de pagamento).
14. Possuir uma seção específica que permita a exibição das licitações realizadas pela entidade, com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e vencedoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.
15. Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.
16. Exibir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.
17. Possuir uma seção específica que apresente a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.
18. Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções, etc.
19. Permitir a recepção e exibição das licitações com a situação suspenso.
20. Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.
21. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.
22. Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.
23. Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.
24. Permitir que as consultas disponibilizadas possam ser incorporadas no Portal Transparência próprio da Prefeitura.
25. Permitir consultar tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias.
26. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
27. Possibilitar a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Frotas junto aos sistemas estruturantes.
28. Permitir a interação de dados para realizar a inserção/atualização/exclusão de dados de Notas Fiscais junto aos sistemas estruturantes.
29. Disponibilizar consulta padrão dos temas: notas fiscais, cargos e vencimentos e adiantamentos, ordem cronológica de pagamentos, folha de pagamento, servidores cedidos e recebidos, servidores públicos ativos, servidores e remunerações, servidores públicos, cargos e vencimentos, estagiários, servidores públicos ativos de educação, servidores e remunerações de educação.
30. Permitir a pesquisa de conteúdo do portal, direcionado às consultas através dos resultados apresentados.
31. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão.
32. Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.
33. Enviar notificação informando sobre a falta de atualização dos dados a mais de 24 horas.
34. Permitir a busca por palavras-chave e redirecionamento às consultas e funcionalidades através dos resultados apresentados.
35. Permitir a inserção/atualização/exclusão de dados de compras diretas junto aos sistemas estruturantes.
36. Permitir a consulta padrão do tema Relatórios da Lei 4.320/64 e Relatórios da Lei 9.755/98.
37. Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.
38. Permitir a personalização da exibição de máscaras de CPF's e CNPJ's no portal.
39. Possuir um ambiente administrador para: criar, editar, configurar gerir e disponibilizar: entidades, consultas, campos, brasões/logos, cores, e parametrizações relacionadas às rotinas dos sistemas estruturantes que enviam dados ao Portal da Transparência
40. Gerir as cargas de dados recepcionadas pelo Portal da Transparência e verificar seus status
41. Permitir inserir comunicados, mural de avisos no portal.

06 Sistema de e-Social

1. Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Folha de Pagamento.
2. O sistema deverá realizar o envio de eventos, verificando a existência de pendências.
3. Possibilitar a recuperação de um envio não processado, seja motivo de instabilidade ou outro, que tenha interrompido o fluxo.
4. Possibilitar a visualização e download do arquivo do evento gerado, em formato XML.
5. Possuir notificação de ocorrências do sistema ao usuário, permitindo visualizar os status como: em andamento, lidas e não lidas.
6. Possibilitar a consulta dos eventos conforme sua situação, possuindo os status de aguardando envio, enviando, aguardando retorno e enviados com retorno. Ao listar a consulta, deverá apresentar no mínimo: o registro a que se refere no eSocial, a descrição do evento, a data de envio (quando já enviado, o prazo limite de envio, o protocolo de envio (quando já enviado) e o recibo de retorno, quando existir.

7. Dispor de lista que apresente os próximos envios previstos, seguindo o critério do mais atrasado para o mais atual.
8. Disponibilizar indicativos das rotinas de domínios integrados, eventos gerados, lotes eSocial e próximos envios.
9. Possibilitar a visualização em formato de calendário dos eventos pendentes de envio, conforme sua data limite.
10. Possuir mensagem que demonstre ao usuário, como orientação, as inconsistências relacionadas a "Erro" e "Alerta".
11. Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via web service.
12. Possuir listagem de eventos aguardando envio, permitindo selecionar um ou vários itens e executar para os selecionados a ação e enviar.
13. Possibilitar a validação dos arquivos usando schema xsd provido pelo governo.
14. Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.

15. Possibilitar o gerenciamento da situação do registro que foi transformado para o formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.
16. Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial, podendo selecionar um ou vários eventos para assinatura e envio.
17. Permitir consultar os erros do retorno do governo, quando existirem.

07 Sistema de Planejamento Cloud
1. Permitir executar alterações orçamentárias da despesa, via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.
2. Possibilitar, na criação de um novo Plano Plurianual, copiar o PPA já existente, onde no decorrer do processo o usuário deve informar as opções a serem copiadas para novo PPA: parametrização, receitas e despesas.
3. Permitir a reserva de dotação por meio da alteração orçamentária da despesa.
4. Permitir atualizar o PPA/LDO a partir das alterações orçamentárias da despesa.
5. Permitir registrar a evolução do patrimônio líquido.
6. Propiciar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas por meio de listagem interativa, ou seja, o usuário realiza navegação entre as etapas da alteração orçamentárias, proposta em elaboração, proposta concluída, se está no legislativo, ou mesmo, sancionada. Esta interação, possibilita avançar etapas do respectivo registro, bem como, regressar a mesma.
7. Permitir o cadastro de alterações orçamentárias da receita e sua interação com os cadastros a partir de listagem dinâmica.
8. Permitir cadastrar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita através de listagem dinâmica.
9. Propiciar a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64.
10. Propiciar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF e Ementário, ambos do exercício seguinte.
11. Permitir o registro das audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada.
12. Permitir o cadastro e pesquisa das ações de governo.
13. Permitir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.
14. Propiciar a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública.
15. Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.
16. Permitir o cadastro e a pesquisa de dedução da receita em listagem dinâmica, podendo ordená- las ao serem demonstradas.
17. Permitir a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, deverá ser possível o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.
18. Permitir visualizar diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO.
19. Permitir a emissão de relatório de acompanhamento e comparação da execução financeira (PPA/LDO e LOA)
20. Permitir o registro das despesas da LDO.
21. Permitir a identificação nos registros de receitas e despesas a ausência de informação ou informação indevida, onde o usuário receberá a orientação devida referente a qual informação deverá ser complementada ou ajustada.
22. Permitir o registro das despesas da LOA e do PPA.
23. Permite o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, possibilitando informar: data de envio ao legislativo e observações. Após o envio, permitir retorno ao executivo para alterações ou sanção. Além disso, quando estiver com status enviado ao legislativo não deve permitir que a peça orçamentária seja alterada, garantindo a integridade dos registros.
24. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LDO e LOA para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração e, caso efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, enviá-los novamente..
25. Permitir o reenvio a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitir o reenvio dos documentos alterados para escrituração.
26. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração.
27. Permitir o cadastro e a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastradas ao informar a descrição e/ou seus os membros pertencentes, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
28. Cadastrar a execução de metas físicas e realizar a avaliação, informando: Ação, Programa, Entidade, Produto, Unidade de medida, Localizador, Meta física estimada, Meta física executada e Observações da Situação (A executar, Em execução, Executada). Além disso, na listagem, permitir realizar uma pesquisa pelos registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação (número e descrição), Programa (número e descrição), Situação, Produto, Unidade de medida e Localizador.
29. Permitir a pesquisa de metas fiscais da receita previamente cadastradas ao informar a natureza da receita ou organograma, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
30. Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes.
31. Permitir realizar as alterações legais no PPA.
32. Permitir o cadastro e a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcialmente a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.
33. Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do art. 165 da Constituição Federal. O recurso do saldo a priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio).
34. Permitir replicar os marcadores de receitas e despesas do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.
35. Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária estiver com o status diferente de ‘Em elaboração’ ou ‘Em alteração’ e não podem existir dois programas com o mesmo número.
36. Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastros ao informar o número, a descrição, o público-alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
37. Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da LRF.
38. Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocado nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.
39. Propiciar informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso.

40. Propiciar o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação, configuração dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado,

uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.

41. Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal.
42. Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, art. 4º, § 2º inciso V.
43. Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
44. Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema avisa e indica a diferença a ser ajustada.
45. Permitir os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela LRF, Art. 4º, § 3º.
46. Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.
47. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.
48. Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.
49. Permitir a pesquisa das sugestões realizadas para a elaboração do orçamento previamente cadastradas ao informar o seu assunto, a sugestão apresentada, a categoria, tipo, período e origem, visualizando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
50. Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual nos registros de alterações orçamentárias da receita.
51. Permitir auditoria nos campos do cadastro da receita e despesas da LOA.
52. Permitir o registro dos tipos de membros dos conselhos municipais, ao informar sua respectiva descrição.
53. Possibilitar a pesquisa dos tipos de impactos cadastrados, ao informar a descrição, demonstrando e ordenando por meio de listagem a informação da pesquisa, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
54. Possibilitar a pesquisa da estimativa de impacto do aumento da despesa cadastrada, ao informar o seu tipo ou a data, demonstrando-as e ordenando-as por meio de listagem as informações da pesquisa, disponibilizando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.
55. Propiciar a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas.
56. Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de paineis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.
57. Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária, dispensando por exemplo, realizar emissões de relatórios para conhecer o saldo planejado.
58. Permitir a realização de filtros rápidos dos recursos das peças orçamentárias, por meio de paineis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.
59. Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa.
60. Possibilitar a emissão e utilização de relatórios legais da LRF: Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas; Anexo I.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas; Anexo I.a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Receitas; Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas; Anexo II.a Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas; Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário; Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal; Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida; Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais; Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

08 Sistema de Tesouraria Cloud

1. Permitir a edição de itens de pagamentos já realizados, bem como a exclusão de documentos encontrados no pacote (reabertura).
2. Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.
3. Permitir o recadastramento automático dos saldos das contas bancárias e de caixa nas novas fontes de recursos quando, de um exercício para outro, ocorrer a troca da configuração.
4. Permitir consultas de contas bancárias ativas, inativas ou ambas.
5. Permitir o registro dos recursos que representam as fontes financeiras.
6. Possibilitar o relacionamento das fontes de recursos em lote na troca de configuração de um exercício para outro.
7. Possibilitar o relacionamento das fontes de recursos na mesma configuração, quando durante o exercício, uma fonte for substituída por outra conforme determinações da STN.
8. Permitir o cadastro, alterações e exclusão de credores.
9. Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
10. Permitir descontos extra orçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
11. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de natureza de informação patrimonial, orçamentária e controle.
12. Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente.
13. Possibilitar a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.
14. Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve solicitar a informação do recurso e propiciar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.
15. Permitir controlar os talonários de cheques e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.
16. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar): registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas.
17. Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.
18. Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma

instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.
19. Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.
20. Permitir a vinculação dos recursos à conta bancária para gestão futura.
21. Permitir o bloqueio de pagamento de fornecedores em débitos com a fazenda pública municipal.
22. Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.
23. Propiciar a demonstração diária de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
24. Propiciar a demonstração de saldos bancários, disponibilizando boletim diário de bancos, livro de movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.
25. Permitir a emissão do relatório de boletim de movimentação financeira geral.
26. Permitir a inclusão de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias do município.
27. Permitir que sejam emitidas notas de: recebimento, ordem de pagamento, restos a pagar, despesa extra e respectivas anulações.
28. Permitir a realização da auditoria nos principais campos dos cadastros de transferência bancária, ajuste de recurso, resgate, aplicação, depósito bancário, saldo inicial bancário, saque bancário e transferência bancária.
29. Permitir o vínculo de uma ou mais retenções no pagamento.
30. Permitir o controle de sugestão das retenções nos pagamentos por meio da natureza da despesa informada no cadastro da retenção e do empenho.
31. Permitir que sejam informadas retenções nos pagamentos de despesas extras, desde que haja apenas uma classificação vinculada à despesa extra sendo paga.
32. Possibilitar a realização da cópia de Conciliação Bancária. Os dados devem ser copiados e a gravação realizada conforme a seguir: Dados cadastrais, sempre copiados: Conta bancária, Tipo de Conta, Tipo de Aplicação, Saldo do extrato. Pendências: todos os dados. Campos adicionais: todos, se houverem.
33. Permitir a interação com os cadastros dos tipos de movimentos da conciliação bancária por meio da listagem, realizando operações de edições e exclusões dos mesmos.
34. Permitir ao usuário a utilização de dados do extrato bancário a partir da importação do arquivo, em formato OFX e OFC - tipos de arquivos usados para armazenar informações financeiras, geralmente aplicados pelos bancos, no processo de conciliação de contas bancárias da entidade. O sistema deve permitir a exclusão de itens do extrato a conciliar, indiferente de serem manuais ou importados.
35. Permitir a importação de um ou mais extratos bancários para a conciliação bancária em questão, validando o período do cadastro da conciliação com o período de importação dos registros do arquivo.
36. Possibilitar a criação de critérios para conciliação automática entre os registros do sistema e do extrato bancário.
37. Permitir interação com os registros das contas bancárias da entidade, realizando o controle a partir da visualização dos seus respectivos dados, permitindo o filtro por banco, agência ou conta.
38. Permitir a construção do ambiente de gestão de pagamentos conforme a necessidade de cada usuário: colunas, detalhes, numeração, ordenação.
39. Possibilitar definir a conta bancária credora, se a mesma será proveniente do documento pagável ou do cadastro do respectivo credor.
40. Possibilitar ao usuário interagir com os registros dos pagamentos de despesas extras, liquidações de empenhos e subempenhos por meio da listagem, realizando a visualização somente dos que possuem saldo a pagar.
41. Permitir ao usuário selecionar um ou mais itens de contas a pagar, sejam referentes a despesas extras, empenhos, e subempenhos, formando um agrupamento para a realização de um único pagamento. Pagamento este que pode ser baixado com diversas transações bancárias (cheque, banco, remessa bancária) ou única, conforme necessidade.
42. Permitir a criação de vínculos de cartões corporativos no pagamento de adiantamentos e diárias dos servidores das entidades.
43. Permitir a inclusão de movimentos diários do tesouraria para que todos os registros realizados possam estar vinculados a ele, objetivando o controle tempestivo das informações e a organização.
44. Permitir a emissão de relatórios dos movimentos diários da tesouraria, a partir da visualização da listagem dos mesmos.
45. Propiciar ao usuário no cadastro de contas bancárias cadastrar a administração de recursos, onde devem ser informados os recursos administradores e movimentadores, com interação posterior via listagem dinâmica.
46. Possibilitar interação com os registros das devoluções de receitas, por meio de listagem, possibilitando a emissão individual ou coletiva das notas de devoluções a partir das respectivas visualizações.
47. Permitir a visualização das movimentações financeiras referentes a dispêndios que não foram concebidos pela tesouraria como os pagamentos de devoluções de receitas, despesa extra e anulações, bem como os pagamentos de empenhos, subempenhos e anulações.
48. Permitir a visualização das movimentações financeiras referentes a entradas de recursos que não foram concebidas pela tesouraria, como arrecadações orçamentárias e anulações, as arrecadações extraorçamentárias e anulações.
49. Possibilitar realizar ajustes de recursos a partir do cadastro de transferência bancária, desde que a transferência tenha baixa e passe a ser considerada como paga.
50. Permitir a configuração de acesso em diversas funcionalidades para usuários conforme o órgão e unidade orçamentária a que ele está vinculado, bloqueando assim, acesso a movimentos de outras unidades orçamentárias, inclusive a visualização de registros em listagem.

Cerro Azul/PR, 16 de outubro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMCA
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:5D6E9C78

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024

CERRO AZUL PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - PR
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2024.

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 002/2024, parte integrante da INEXIGIBILIDADE nº. 001/2024, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERROAZUL - IPMCA** e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.927.997/0001-31, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, nº10, Centro, Cerro Azul/PR, CEP:83.570-000, neste ato devidamente representado pelo Superintendente do IPMCA, **ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade **RG/PR nº 6.006.822-4** e inscrita no **CPF/PR 025.216.859-33**, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede (matriz) a rua João Pessoa, 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-530, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **THIEGO CIOATTO,** inscrito no CPF nº 937.558.210-87, procuradora legal constituída por meio de Procuração Pública, outorgada pelos representantes legal da empresa **ALDO DE SOUZA GARCIA**, inscrito no CPF nº 887.460.119-00e **TATIANE DE ZIDÉRIO DA COSTA** inscrita no CPF nº 018.441.709-00, registrada no 2º Tabelionato de Notas e Títulos da Comarca de Criciúma/SC

(procuração integrante do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 001/2024.
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo departamento jurídico:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2024, que versa sobre o **Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública** em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – CERROAZULPREV, bem como o reajuste calculados pelo **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos últimos 12 meses, sendo o percentual de **5,20% (cinco virgula vinte por cento)** nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1 O prazo de vigência fica prorrogado até **06 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES DO CONTRATO

3.1. Pelo licenciamento do direito de uso dos aplicativos, a Contratante pagará a Contratada o reajuste pelo índice **INPC** – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de **5,20% (cinco virgula vinte por cento),** conforme os valores dispostos no **ANEXO I** deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado nos **artigos 124 inciso I e artigo 107 inciso I da Lei Federal 14.133/21**, **artigo 107, da Lei 14.133/21**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, inciso I, do **artigo 176, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 01 de julho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMCA
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratado

Testemunhas:
1)_____ RG:_____ Assinatura: _____

2)_____ RG:____ Assinatura: _____

ANEXO I - TABELA COM VALORES LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

1. Licenciamento de uso dos aplicativos:

Item	Qtde	Um	Aplicativos	Valor Mensal	Valor Total
1.	12	Mês	Compras	R$ 473,40	R$ 5.680,80
2.	12	Mês	Contabilidade	R$ 610,16	R$ 7.321,92
3.	12	Mês	e-Social	R$ 136,76	R$ 1.641,12
4.	12	Mês	Gestão de pessoas	R$ 683,80	R$ 8.205,60
5.	12	Mês	Recursos Humanos	R$ 399,76	R$ 4.797,12
6.	12	Mês	Transparência	R$ 399,76	R$ 4.797,12
7.	12	Mês	Planejamento	R$ 199,88	R$ 2.398,56
8.	12	Mês	Tesouraria	R$ 157,80	R$ 1.893,60
			TOTAL	**R$ 3.061,32**	**R$ 36.735,84**

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, realizada de forma presencial ou remota.	R$ 178,84	**R$ 8.942,00**
VALOR GLOBAL ITEM 01 E 02 R$				**R$ 45.677,84**	

Cerro Azul/PR, 01de julho de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMCA
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1)_____ RG:____ Assinatura: _____

2)_____ RG:____ _ Assinatura: _____

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:60197E83

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 335/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000946-75.2022.8.16.0067.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em regime celetista, para o cargo público temporário, o aprovado abaixo relacionado, que atenderá o chamamento na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022:

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS - SEDE

Nº	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MILENA VON DER OSTEN	138	8º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:34400391

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 324/2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO ESPECÍFICO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA LOCALIZADA ENTRE A RUA JOSÉ PRZYSIADA E A RUA PADRE LUCIANO MARIA HUSSAY, ESTABELECE CONDIÇÕES DE REGULARIZAÇÃO, DESTINAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, e
CONSIDERANDO a desafetação prévia da área pública de uso comum do povo, nos termos da legislação municipal aplicável;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso específico da área, visando o atendimento do interesse público e a função social da propriedade urbana, conforme estabelecido no art. 182 da Constituição Federal e na Lei Municipal n° 08/2013;
CONSIDERANDO o direito à moradia e à cidade como garantias fundamentais da população residente e a importância da observância das diretrizes da política urbana municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação originária, passando a integrar a categoria de bens dominiais do patrimônio disponível da

Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 08/2013, a área localizada no trecho compreendido entre a esquina da **Rua José Przysiada** e a **Rua Padre Luciano Maria Hussay**, com extensão de **45,00 metros de comprimento por 17,00 metros de largura**, conforme cadastro de IPTU nº **01.03.002.0531.001.001**, em nome de **Rosi Therezinha Scheleider de Suss**.
Art. 2º Fica reconhecida, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 08/2013, a legitimação da posse da área descrita no artigo 1º deste Decreto em favor de Rosi Terezinha Scheleider, residente e domiciliado na referida área há mais de 50 (cinquenta) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 4 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:61A254D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 844, DE 15 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, OCUPANTE DO CARGO DE DOCUMENTADOR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Marilei Jaquetti Andolfato, ocupante do cargo de Documentador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2024 a 30/06/2025. Para usufruir a partir de 17 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8DC3D86E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 845, DE 15 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEZIANE MARIA FURQUIM, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Leziane Maria Furquim, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 21 de julho do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D4D75884

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 847, DE 15 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUANTE COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco**)** dias de férias regulamentares ao servidor público municipal Fernando Von Der Osten ocupante do cargo efetivo de Advogado atuante como Procurador-Geral do Município lotado na Procuradoria Geral do Município referente ao período aquisitivo de férias de 01/12/2022 a 30/12/2023. Para usufruir a partir de 11 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de julho do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F35026BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 872/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando que o servidor Jairo Tiblier, regularmente notificado nos termos da legislação vigente, **deixou de apresentar defesa no prazo legal**, caracterizando-se à **revelia**;
Considerando o disposto no artigo 233, **§ 4º da Lei Municipal 03/2002**, que determina que, em caso de revelia, será designado**, de ofício, servidor estável para atuar como defensor do acusado**;

Considerando a r. decisão do Presidente da Comissão de Processo Administrativo disciplinar;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Vanessa Mangger, matrícula nº 20022791331, lotada na Secretaria de Educação, para atuar como defensora dativa do servidor acusado Jairo Tiblier, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, assegurando-lhe o pleno exercício da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Concedo prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, com base no artigo 233, **§ 1º da Lei Municipal 03/2002;**

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, aos 17 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Art. 233. Após a lavratura do termo de instrução, será feita, no prazo de três dias, a citação do indiciado ou dos indiciados, para apresentação de defesa, no prazo de dez dias, durante o qual facultar-se-á vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão.
§ 4º No caso de revelia, será designado, de ofício, pelo presidente da comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa do acusado.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:29392530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO DE SISTEMAS DO BRASIL LTDA – CNPJ: 06.176.620/0001-62.

OBJETO: Aquisição de um Biodigestor de pequeno porte destinado à Escola Municipal Florentina de Araújo, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:F63FD0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ABRAÃO CESAR DO NASCIMENTO ME – CNPJ: 05.323.901/0001-38.

OBJETO: A aquisição de cadeiras de rodas adaptadas e Órtese suropodálica bilateral infantil, visando atender as necessidades da Secretária Municipal De Saúde.
A aquisição desses equipamentos é essencial para garantir o suporte adequado as crianças encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

VALOR TOTAL: R$ 1.720,00 (Dez mil, setecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:73540D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GRUPO BELA VISTA – CNPJ: 41.105.473/0001-30.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 55.224,50 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0C612B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 51.560.442/0001-23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 74.922,51 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C8DFDA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ: 21.974.299/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 30.094,00 (trinta mil, noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9DE34610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 087/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ: 37.005.258/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 253.191,68 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5DDDB173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 088/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 30.846.202/0001-10.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 35.809,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C834A699

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 089/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: GOTO COMERCIO E SERVICOS POR LICITACAO LTDA – CNPJ: 41.064.485/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:072341A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 46.142.995/0001-26.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 7.518,50 (Sete mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:218699DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: Baza Distribuidora LTDA, com sede à R. Heitor Stockler de França – CNPJ: 13.991.459/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E OUTROS DERIVADOS A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.957,50 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:00440565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 453.583,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6FD17844

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 094/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ: 01.179.914/0001-24.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 243.751,50 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D688D948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 095/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: Gama Pneus Ltda – CNPJ: 55.623.647/0001-61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 54.178,00 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:8C2EE604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 096

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 34.840.358/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 105.276,00 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E8E56937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 17.234.948/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 1.034.108,60 (um milhão, trinta e quatro mil, cento e oito reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta cinco dias).

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B7309462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°238/2025

DECRETO: 238/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

O(A) de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0843.0000.0005 - Parcelamento da Divida do PASEP

3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 120.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390300000 - Material de consumo
R$ 200.000,00
Total: R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0843.0000.0002 - Parcelamento da Dívida com o INSS

4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 120.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 200.000,00
Total: R$ 320.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) de Clevelândia, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5E319EC0

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CLEVELÂNDIA - PR
RESOLUÇÃO N.º 06/2025

Súmula – Aprova a renovação da inscrição, o Relatório de Atividades 2024 e o Plano de Ação 2025 da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret-ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2025.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a renovação da inscrição da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II neste conselho, pelo período de 12 (doze meses) permanecendo com o Registro nº 001/2025;
Art.2º – Aprovar o Relatório das Atividades do ano de 2024 e o Plano de Ação para os próximos 12 meses;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 16 de Julho de 2024.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7F2E98B9

GABINETE
RESOLUÇÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 07/2025

Súmula – Aprova o projeto da ASAMCLARET, referente a Deliberação 033/2024/CEDIPI/PR "Cuida Mais Paraná – Acolhimento";

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Julho de 2025.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o projeto da entidade Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET – Lar da 3ª Idade São João Paulo II, referente a Deliberação 033/2024, destinado para melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS;
Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 16 de Julho de 2024.

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:83F9C8FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 069/22, DE 05/08/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/22, DE 26/07/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 069/22, DE 05/08/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/22, DE 26/07/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e M. A. Ruzza Rissardi Elétrica–ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 74.975,92 (setenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 08/08/2025 a 07/08/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/08/2022 a 07/10/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 17 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:1857A0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância e segurança armada e monitoramento, para atuação nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo os serviços:
a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês;
b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas;
c) 01 (um) fornecimento, em comodato, de equipamento para monitoramento e para o sistema de alarme, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Busato, nº 8026.
d) 01 (um) serviço de monitoramento, utilizando o equipamento, todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Busato, nº 8026, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.
Data de Abertura: dia 21 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas, através endereço eletrônico: https://bll.org.br/ obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 08:30 do dia 13 de agosto de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://bll.org.br/.
Data e horário do período de lances: 13 de agosto de 2025 – 09:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico https://bll.org.br/.
Critério de Julgamento: Menor preço global mensal.
Preço Máximo: O preço global mensal máximo admitido para este certame é de até **R$ 44.679,52 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** mensais, conforme especificações fixadas no Anexo I - Termo de Referência.
Informações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados, pelos endereços eletrônicos https://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/compras/ e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil https://bll.org.br/

Colombo, 16 de julho de 2025

ANDERSON JOSÉ MAFALDO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B42AAC67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.º 025/2025

EXTRATO N.º 025/2025 – TERMO DE PARCERIA COMA A UNDIME/PR INSTITUIÇÃO PARCEIRA: UNDIME/PR União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná.
BENEFICIÁRIO: Município de Colombo/PR.
OBJETO: Promover ações e mobilizações da instituição UNDIME/PR, conforme os objetivos estabelecidos em seu Estatuto.
PRAZO: A partir do dia 27/05/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 27 de Maio de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Adriana de Oliveira Chaves Palmieri

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9840BB7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 665/2025

PORTARIA N.º 665/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.260, de 28 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Periferia Viva, e, a Portaria MCid nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de designar a equipe multidisciplinar para compor a Unidade Executora Local do Programa Periferia Viva no Município de Colombo,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica **Designado** e instituída a Unidade Executora Local (UEL) do Programa Periferia Viva no Município de Colombo, composta pela seguinte equipe, conforme segue:

a) ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
- Formação: Arquiteto e Urbanista
- Conselho de classe: CAU A-X5324-X
- Funções junto a UEL: coordenação dos trabalhos do Periferia Viva através da designação das atividades e apoio na interlocução com os agentes e entes envolvidos em cada uma das etapas do processo; compatibilização das diferentes tipologias de ações previstas (de urbanismo, engenharia e sociais).

b) FELIPE LUIZ DAL PONTE
- Formação: Engenheiro Civil
- Conselho de classe: CREA X58.00X/D - PR
- Funções junto a UEL: coordenação das equipes de engenharia e arquitetura do Município de Colombo responsáveis pela elaboração de parcela significativa dos projetos de edificações e de paisagismo.

c) LUIZ GONZAGA JÚNIOR
- Formação: Engenheiro Civil
- Conselho de classe: CREA X59.32X/D - PR
- Funções junto a UEL: análise e encaminhamento dos projetos de infraestrutura urbana tais como drenagem, pavimentação, acessibilidade, mobilidade e sinalização viária; compatibilização com os projetos de saneamento básico tais como abastecimento de água e esgotamento sanitário.

d) NATHALIA GABRIELI ANDREATA TAVERNA
- Formação: Engenheira Civil
- Conselho de classe: CREA X91.97X/D - PR
- Funções junto a UEL: elaboração e gerenciamento dos projetos executivos (bases e complementares) do posto territorial, equipamentos públicos e comunitários, unidades habitacionais e paisagismo.

e) TAMILY D ´AGOSTIN
- Formação: Arquiteta e Urbanista
- Conselho de classe: CAU A-X59027-X
- Funções junto a UEL: aprovação dos projetos legais de parcelamento do solo urbano, emissão dos alvarás de construção das novas edificações; tramitação dos projetos junto aos órgãos estaduais e federais, quando cabível.

f) TALITA DE SOUZA CARVALHO
- Formação: Engenheira Eletricista
- Conselho de classe: CREA X07057941X/D - SP
- Funções junto a UEL: elaboração e tramitação dos projetos de posteamento para energia elétrica e iluminação pública na área de reurbanização e na área de reassentamento.

g) CAIO CESAR BORGES
- Formação: Engenheiro Civil
- Conselho de classe: CREA X8289X/D - PR
- Funções junto a UEL: análise técnica de documentação e de projetos relativo ao convênio e submissão das informações cabíveis e pactuadas junto a Caixa Econômica Federal e a União.

h) KELI CRISTINA SANTOS CARNEIRO
- Formação: Gestão de Pessoas e Bacharel em Direito
- Funções junto a UEL: gestão do convênio junto a Caixa Econômica Federal e responsável pela alimentação da plataforma TRANSFEREGOV.

i) NILCÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA
- Formação: Assistente Social
- Funções junto a UEL: fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Assessoria Técnica a ser contratada para elaboração do Plano de Ação, Plano de Trabalho Social e Avaliação Pós-Intervenção.

j) LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ VALLE
- Formação: Engenheiro Civil
- Conselho de classe: CREA X6.10X/D - PR
- Funções junto a UEL: fiscalização no âmbito do Município da execução das obras de engenharia à serem licitadas.

k) JEAN DOUGLAS PONTES
- Formação: Engenheiro Civil
- Conselho de classe: CREA X05.13X/D - PR
- Funções junto a UEL: fiscalização no âmbito do Município da execução das obras de engenharia à serem licitadas.

Art. 2° - A Unidade Executora Local terá como atribuições:
I - a concepção e implementação das intervenções de reurbanização e provimento de novas moradias no âmbito do Programa Periferia Viva no município de Colombo

II - promover as articulações necessáriascom os órgãos federais, estaduais e municipais para garantir a execução do Programa;

III - monitorar e avaliar a execução do Programa no Município de Colombo

Art. 3° - A UEL (Unidade Executora Local) fica subordinada à SecretariaMunicipalde Habitaçãoe Regularização Fundiária, sendo o seu coordenador o Secretário da Pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CABA7BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 669/2025

PORTARIA N.º 669/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Revogada** a Portaria n.° 662/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2025. Edição 3320, que **Exonera** a senhora **RENATA PRISCILA SGODA** e **Nomeia** o senhor **THIAGO MAZUQUINI FRAZAO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data prevista de 14 de julho de 2025.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:98637615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 670/2025

PORTARIA N.º 670/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **ANDRE FOFANO FARAH**, portador do CPF n.° 045.XXX.XXX-XX, do cargo de Coordenação de Transportes de Passageiros, do Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo**,** a partir de 14 de julho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B17D3681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Processo: 28841/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.987.662/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Wiliam José Arcie, matricula: 3854, telefone: 41- 3675-5094, e-mail: wiliamarcie@gmail.com, Fiscal do Contrato Sr. Adriano Joaquim de Paula, matricula: 15108, telefone: 41- 3666-1096, e-mail: deposito.semed@gmail.com, Fiscal Técnico Sr. João Paulo Durão, matricula: 15109, telefone: 41- 3663-4211, e-mail: transporteescolarrioverde@colombo.pr.gov.br.
Objeto: Aquisição de veículo van furgão zero quilometro, para atendimento das necessidades da Coordenação de Logística e Suprimento de Materiais da SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O valor total é de: R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil).
Vigência: O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de julho de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:51BE8BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2025

Processo:	Nº 21262/2025- DispensaNº 067/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS CARRÃO LTDA.** **CNPJ: 23.717.541/0001-30.**
Objeto:	Aquisição de placas de identificação veicular padrão Mercosul, com ou sem lacre, conforme especificações do DETRAN, para atender veículos pertencentes à frota oficial do Município de Colombo-PR.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 6.594,00(seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei Nº 14.133/2021
Data:	17/07/2025

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:027BACFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

Processo:	16024/2025 - Inexigibilidade Nº 047/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ELZA BALAM DA SILVA** **CPF: 867.827.209-06.**
Objeto:	Locação de Imóvel localizado na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 262, Térreo, Fátima - Colombo/PR, destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	17/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:1CFCBF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO Nº 036/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023

Processo: 11167/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de um Calçadão no prolongamento da Rua Zacarias Machado de Meira, entre a Rua Prefeito Pio Alberti e a Rua José Beira, no bairro Osasco, contemplando serviços preliminares, drenagens, pavimentação, sarjetas e travamentos, rampas de acessibilidade, paisagismo, piso de concreto, infraestrutura para instalações elétricas, palco e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), devido a serviços não executados.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de março de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:88042571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 108/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Processo: 29238/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: GJF CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.303.251/0001-20.
Objeto O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2024, originado pelo Processo de **Inexigibilidade nº 015/2024, Chamamento Público Nº 002/2024,** nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Contrato este, referente à Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital.
Local e data da Rescisão: Colombo, 21 de outubro de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:011F31A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025 - EXECUÇÃO DE MEIO FIO, FINCADINHAS E CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 040/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Assentamento de Meio Fio, Fioncadinha, Execução de Calçadas e Rampa de Acessibilidade para PCD para atender as demandas da secretaria Municipal de Obras e Viação.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 22 de JULHO de 2025 até às 08:00 horas do dia 07 de AGOSTO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 07 de AGOSTO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 17 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AF45EDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 34075/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 34075/2023.

AUTUADO: SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 09.508.648/0001-48
ENDEREÇO: Rua Pasteur, 1232, bairro Guarani, CEP 83408-020, Colombo - Paraná

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8571 de 14 de setembro de 2023.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XL, XLVII e LI, c/c RDC nº 655/2022, art. 5º, 6º e 7° e itens 1.7.2, 1.8.2, 2.1.3, 2.4 e 5.1 do Anexo II da RDC nº 275/2002.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 34075/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 06 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:FDE72788

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 43153/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 43153/2023.

AUTUADO: BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ: 06.138.324/0001-77
ENDEREÇO: R. Antônio Gentil, 382 - Colônia Faria, Colombo - PR, 83412-030

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8704 de 07 de dezembro de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XIII, XLVII e LI c/c Decreto Estadual nº 5711/2002, Art. 376, 379 e 381 e RDC nº 216/2004, itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.15, 4.1.17, 4.3.1, 4.5.3, 4.7.1, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.5, 4.8.5, 4.8.6

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 43153/2023 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada as penalidades de **MULTA de 12 UFC (Unidade Fiscal de Colombo) e advertência**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I e XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I e XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I e II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:9C6554B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 7018/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 7018/2014.

AUTUADO: PANIFICADORA BETEL
CNPJ: 30.481.354/0001-66
ENDEREÇO: Avenida Prefeito João Batista Stocco, nº 754, Bairro Guaraituba, Colombo/PR – CEP 83407-734

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8721 de 29 de fevereiro de 2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XL e XLVII, c/c RDC nº 216/2004 itens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.12, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.2, 4.6.3, 4.7.6, 4.8.1, 4.8.3, 4.8.6

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 7018/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso I c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso I c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso I.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:13E35DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 2682/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2682/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ODORICO GIOVANI STRAPASSON, inscrito no CPF 000.455.479-55 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, COLOCAÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO E NA VIA PUBLICA, INFORME SE A OBRA ENCONTRA-SE DE ACORDO COM AS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO, na RUA COMENDADOR ORLANDO CECCON, 98.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 12 de Março de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 17 de Julho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

VINICIOS ORTIZ KACHEL
Fiscal de Obras e Posturas - **SEMUR**
Matrícula 18.155

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:C3FB80CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº 2685/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2685/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A).ALAN HENRIQUE TEIXEIRA, inscrito no CPF 096.007.039-73foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, COLOCAÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO E NA VIA PUBLICA, OBRA EMBARGADA, REALIZAR REGULARIZAÇÃO DA OBRA, REMOÇÃO DE ÁREA CONSTRUIDA NO PASSEIO, na RUA FLOR DE LIS, 125, CASA A.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 15 de Julho de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 17 de Julho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

VINICIOS ORTIZ KACHEL
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 18.155

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:C71C0B75

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00633

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. LUCIANE DA CRUZ MARTINS, CPF/CNPJ nº 977.753.989-49 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70.e Lei Municipal 1377/2015 artigos 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 23765/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 26 UFC (Vinte e seis Unidades Fiscaias Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação:
Realizar a limpeza e a vedação do lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:84762A50

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 00634

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA a Sra. FERNANDA NUNES , CPF/CNPJ n.º 028.977.369-50 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. e Lei Municipal 1377/2015 artigos 7, 9 e 11, no Processo Administrativo Ambiental 23766/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 110 UFC (Cento e dez unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma a seguinte obrigação:
Realizar a limpeza e vedação do lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3BDA23F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

1º SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	APROVADA	100
2º EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	APROVADA	60.25
3º SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	APROVADA	52,89
4º ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	APROVADA	48,25
5º RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	APROVADA	30,33
6º LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	APROVADA	23,75
7º RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	APROVADA	16,89
8º ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	APROVADA	0

MERENDEIRA:

1º JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	APROVADA	24.08	CONVOCADA
2ºALDA SOARES FRAGOSO	61.299.247/0001-45	APROVADA	97,13	
3º ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	APROVADA	34,03	
4º DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	APROVADA	10,04	

AX. SERVIÇOS GERAIS:

1º SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	APROVADA	80.00	CONVOCADA
2º ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	APROVADA	68.47	CONVOCADA
3º BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	APROVADA	20	
4º GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	APROVADA	15	

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

1º LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	APROVADA	30

ATENDENTE:

1º TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	APROVADA	0

Contenda, 17 de julho de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C1DED155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA de 18 de julho de 2025 até 18 julho de 2026.
PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO de 18 de julho de 2025 até 18 julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 91.374,75 - Noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos
CONTRATADA:OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA - CNPJ:15.025.390/0001-21
DATA: 16/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:0AA54EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Contenda – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Contenda – CMDPD**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.508/2014, e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO a elaboração participativa e intersetorial do **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Contenda**, com base nos princípios da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e demais normativas vigentes;
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, na íntegra, o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Contenda – PR**, como instrumento orientador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município, para o período de 2025 – 2028.
Art. 2º Determinar que o Plano ora aprovado seja amplamente divulgado, especialmente entre os órgãos públicos municipais, conselhos de políticas públicas e sociedade civil organizada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 17 de julho de 2025.

SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:20CC2999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10 2025- CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação e publicação da ata da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Contenda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contenda – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, e considerando a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social no dia 10 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ata da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 10 de julho de 2025, conforme documento anexo.
Art. 2º Determinar a publicação desta resolução e da ata aprovada no Diário Oficial do Município, bem como sua disponibilização na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social para consulta pública.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 17 de Julho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA
ATA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, localizado na Rua Dr. Anadir de Moura Carvalho, 116, Centro, Contenda – Paraná, realizou-se a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e organizada em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. A conferência teve como tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e contou com a participação de usuários, trabalhadores do SUAS, representantes de entidades socioassistenciais, gestores e convidados, totalizando 124 participantes.
A programação iniciou-se às 08 horas, com credenciamento e coffee break. Às 08h30, procedeu-se à composição da mesa de autoridades, composta pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio Adamir Digner Mostarda, pela Sra. Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Angela Mayer de Souza Digner, pelo Presidente do CMAS Alexandre Paniagua, e pelo Presidente da Câmara de Vereadores Marcos Schinda da Silva. Em seguida, às 08h45, foi realizada a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Municipal de Contenda.
Às 09h00, iniciaram-se as falas das autoridades presentes, destacando a importância do SUAS para a garantia de direitos e a proteção social no município, bem como os desafios enfrentados nesses 20 anos de sua implementação. Às 10h00, foi realizada a leitura do Regimento Interno pela Sra. Helena Bruneri, usuária da Assistencia Social – SCFV Idosos , sendo aprovado por unanimidade.
Às 10h30, iniciou-se a palestra magna com a Assistente Social Lisiane Aparecida Hudzinski, que abordou o tema central, destacando avanços, retrocessos e perspectivas de fortalecimento do SUAS como política pública de Estado. Após a palestra, às 11h30, foram

apresentados os cinco eixos temáticos que nortearam os grupos de trabalho na parte da tarde.
Após o intervalo para almoço, a conferência retornou às 13h00 com credenciamento dos participantes. Às 13h30, iniciaram-se os trabalhos em grupo, divididos pelos eixos: 1) Universalização do SUAS; 2) Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS; 3) Integração de Benefícios e Serviços; 4) Gestão Democrática e Comunicação Transparente; 5) Sustentabilidade Financeira e Cofinanciamento. Cada grupo discutiu propostas que foram apresentadas e aprovadas na plenária final às 15h30.
Às 16h00, foi realizada a apresentação da nova gestão do Conselho Municipal de Assistência Social e a eleição dos delegados que representarão Contenda na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, na modalidade Trabalhadores do SUAS, conforme Deliberação 017-2025 do CEAS PR, sendo eleitos como titulares: Titular : Alexandre Paniagua
Suplente: Cristiane Regina Francheski
Às 16h30, foi servido coffee break e, às 17h00, a conferência foi oficialmente encerrada, sendo registrados agradecimentos pela organização, participação ativa dos presentes e pela construção coletiva das propostas que fortalecerão o SUAS no município, estado e união. Nada mais havendo a tratar, eu, Cauane Aparecida Caroleski, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros do CMAS presentes.
Contenda, 10 de julho de 2025.

CAUANE APARECIDA CAROLESKI –
Secretária da Conferência

ALEXANDRE PANIAGUA –
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:2437C5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO n° 06 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 – Chamamento Público nº 08/2021 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. A supressão dos valores, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração nº 02/2021, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, solicitação da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com o novo plano de trabalho e aplicação, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica suprimido o pagamento de 03 (três) parcelas no valor de R$ 8.000,00 cada, totalizando o valor suprimido de R$ 24.000,00 conforme apresentado no cronograma de desembolso. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0E53BDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO N° 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 35/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 36.086.266/0001-46. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 30, 55, 56, 79, 92, 93, 103 e 104, a partir do dia 16 de julho de 2025. O valor total deste aditivo é de R$ 91.363,96. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:B15387D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 04 CT 91-2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 72/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ sob n.º 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 91/2023, na cláusula sétima junto ao subitem 10.1.2. Do termo de referência – anexo I, considerando o pedido da Secretaria Municipal de Administração, através do processo adm. 1doc nº 6.499/2025, parecer jurídico e deliberação superior, fica autorizado a supressão de 1 (uma) impressora tipo III, instalada na junta comercial. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:05BC6460

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DECRETO Nº 8.768, de 17 de julho de 2025.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR do município de Coronel Vivida-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 24, inciso I, alínea "e" e no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 3.468, de 28 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados representantes das entidades legais para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:
I. Representante do Executivo Municipal:
Titular: Assioli Jacsel dos Santos
Suplente: Manuela Brancalione Menegatti
II. Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR do Estado do Paraná:
Titular: Gilberto Ferreira
Suplente: Carine Inês Schroter Bach Scharan
III. Representante da Associação das Mulheres da Agricultura Familiar de Coronel Vivida – AMAF:
Titular: Serema Machado
Suplente: Aurilda Guarez
IV. Representante da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA:
Titular: Vilma de Jesus Dalmolin
Suplente: Adir Lino da Silva
V. Representante da Central de Associações de Produtores Rurais de Coronel Vivida – CEAVI:
Titular: Jelmir Tasca
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira

VI. Representante dos Engenheiros Agrônomos e cooperativas agrícolas da iniciativa privada do município de Coronel Vivida:
Titular: Diego Scharan
Suplente: Renan Hakk
VII. Representante do Sindicato Rural de Coronel Vivida:
Titular: Adriele Cristina Nazari Ribeiro
Suplente: Vera Zuchi
VIII. Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Coronel Vivida – SINTRAF:
Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini
Suplente: Zerci Bortoloto;
IX. Representante da Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vivida:
Titular: Elizangela Polese Pizzatto
Suplente: Igor Lucho Oliveira
X. Representante do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Lucas Deliberalli
Suplente: Luiz Gustavo Lasta Weiss

Art. 2º. O presidente, o vice-presidente e o secretário serão eleitos pelos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. O Mandato dos conselheiros não será remunerada e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.535, de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:24EA6B34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LOTEAMENTO PEEREIRA DA SILVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROCESSO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, Centro, s/n, em Coronel Vivida, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDERSON MANIQUE BARRETO**, vem, por meio deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar, que a localidade denominada de "**Loteamento Pereira da Silva"** está em fase de regularização fundiária nos Autos de REURB nº 01/2025 (Sistema 1DOC sob o nº2.261/2025), em formato de **REURB-S,** por meio da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matricula nº 17.915/1, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR.

DA ÁREA OBJETO DA REURB.

A área de 8.545,89 m², localizada no Bairro Schiavini "**Loteamento Pereira da Silva"**, possui a descrição a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.124.520,6400**m e **E 342.691,1800**m; situado no limite da **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** com o **RUBENS DINNIES ROESSLE**; deste, segue confrontando com **RUBENS DINNIES ROESSLE**, com azimute **124°17'36"** e distância de **33,456** m até o vértice 2, de coordenadas **N 7.124.501,7900**m e **E 342.718,8200**m; com azimute **122°44'11"** e distância de **30,160** m até o vértice 3, de coordenadas **N 7.124.485,4800**m e **E 342.744,1900**m; com azimute **113°02'17"** e distância de **24,352** m até o vértice 4, de coordenadas **N 7.124.475,9500**m e **E 342.766,6000**m; com azimute **115°51'30"** e distância de **17,769** m até o vértice 5, de coordenadas **N 7.124.468,2000**m e **E 342.782,5900**m; com azimute **117°55'07"** e distância de **15,335** m até o vértice 6, de coordenadas **N 7.124.461,0200**m e **E 342.796,1400**m; com azimute **116°38'39"** e distância de **16,212** m até o vértice 7, de coordenadas **N 7.124.453,7500**m e **E 342.810,6300**m; com azimute **111°24'06"** e distância de **18,635** m até o vértice 8, de coordenadas **N 7.124.446,9500**m e **E 342.827,9800**m; situado no limite da **RUBENS DINNIES ROESSLE** com o **LUCIANDRA GALVÃO LIBRELATTO**; deste, segue confrontando com **LUCIANDRA GALVÃO LIBRELATTO**, com azimute **176°38'30"** e distância de **8,364** m até o vértice 9, de coordenadas **N 7.124.438,6000**m e **E 342.828,4700**m; com azimute **106°02'33"** e distância de **11,362** m até o vértice 10, de coordenadas **N 7.124.435,4600**m e **E 342.839,3900**m; com azimute **103°24'02"** e distância de **16,396** m até o vértice 11, de coordenadas **N 7.124.431,6600**m e **E 342.855,3400**m; situado no limite da **LUCIANDRA GALVÃO LIBRELATTO** com o **RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO**; deste, segue confrontando com **RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO**, com azimute **176°22'32"** e distância de **20,090** m até o vértice 12, de coordenadas **N 7.124.411,6100**m e **E 342.856,6100**m; com azimute **110°10'37"** e distância de **7,074** m até o vértice 13, de coordenadas **N 7.124.409,1700**m e **E 342.863,2500**m; situado no limite da **RUA ERMINDO MANIQUE BARRETO** com o **RUA RICARDO BORTOLON**; deste, segue confrontando com **RUA RICARDO BORTOLON**, com azimute **188°13'50"** e distância de **7,265** m até o vértice 14, de coordenadas **N 7.124.401,9800**m e **E 342.862,2100**m; situado no limite da **RUA RICARDO BORTOLON** com o **GLAUCEMIR RUFATTO**; deste, segue confrontando com **GLAUCEMIR RUFATTO**, com azimute **290°45'54"** e distância de **2,567** m até o vértice 15, de coordenadas **N 7.124.402,8900**m e **E 342.859,8100**m; com azimute **280°18'59"** e distância de **26,356** m até o vértice 16, de coordenadas **N 7.124.407,6100**m e **E 342.833,8800**m; com azimute **301°36'08"** e distância de **13,855** m até o vértice 17, de coordenadas **N 7.124.414,8700**m e **E 342.822,0800**m; com azimute **296°45'44"** e distância de **2,598** m até o vértice 18, de coordenadas **N 7.124.416,0400**m e **E 342.819,7600**m; com azimute **198°11'28"** e distância de **15,600** m até o vértice 19, de coordenadas **N 7.124.401,2200**m e **E 342.814,8900**m; situado no limite da **GLAUCEMIR RUFATTO** com o **MOACIR COSTELLA**; deste, segue confrontando com **MOACIR COSTELLA**, com azimute **292°58'45"** e distância de **18,161** m até o vértice 20, de coordenadas **N 7.124.408,3100**m e **E 342.798,1700**m; com azimute **295°41'34"** e distância de **16,746** m até o vértice 21, de coordenadas **N 7.124.415,5700**m e **E 342.783,0800**m; com azimute **295°34'44"** e distância de **14,291** m até o vértice 22, de coordenadas **N 7.124.421,7400**m e **E 342.770,1900**m; com azimute **295°53'23"** e distância de **28,834** m até o vértice 23, de coordenadas **N 7.124.434,3300**m e **E 342.744,2500**m; com azimute **297°42'11"** e distância de **20,715** m até o vértice 24, de coordenadas **N 7.124.443,9600**m e **E 342.725,9100**m; com azimute **295°38'23"** e distância de **16,339** m até o vértice 25, de coordenadas **N 7.124.451,0300**m e **E 342.711,1800**m; com azimute **300°12'15"** e distância de **15,783** m até o vértice 26, de coordenadas **N 7.124.458,9700**m e **E 342.697,5400**m; com azimute **309°57'35"** e distância de **15,695** m até o vértice 27, de coordenadas **N 7.124.469,0500**m e **E 342.685,5100**m; com azimute **308°33'33"** e distância de **9,770** m até o vértice 28, de coordenadas **N 7.124.475,1400**m e **E 342.677,8700**m; com azimute **306°01'26"** e distância de **12,463** m até o vértice 29, de coordenadas **N 7.124.482,4700**m e **E 342.667,7900**m; situado no limite da **MOACIR COSTELLA** com o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**; deste, segue confrontando com **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, com azimute **30°56'52"** e distância de **18,551** m até o vértice 30, de coordenadas **N 7.124.498,3800**m e **E 342.677,3300**m; com azimute **38°53'16"** e distância de **8,633** m até o vértice 31, de coordenadas **N 7.124.505,1000**m e **E 342.682,7500**m; 28°28'43" e **17,679** m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
O referido Núcleo Urbano pertence à matrícula nº 17.915/1, de propriedade de Antonio Pereira da Silva e sua cônjuge Enoema Pereira da Silva e Alicindo Pereira da Silva e sua cônjuge Maria Madalena da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida/PR.
A área total a ser regularizada é de 8.545,89 m², sendo composta por oito (14) unidades imobiliárias e cinco (6) terrenos em situação de vazio urbano.
O Núcleo Urbano **'' Loteamento Pereira da Silva''** tem acesso pelas Ruas Ricardo Bortolon e Ermindo Manique Barreto e, de acordo com o memorial descritivo, é atendido por um (1) arruamento que passará ao domínio público municipal, conforme o art. 53 da Lei nº 13.465/2017.

QUADRO DE ÁREAS	
Quadra A	3.422,11 m²
Quadra B	3.512,84 m²
Rua Prolongamento Ricardo Bortolon	1.610,94 m²
Área total da REURB	8.545,89 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.
A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável;
Esgotamento sanitário individual;
Transporte escolar cedido pelo município.

DAS CONFRONTAÇÕES.
Os **confinantes internos** foram notificados pessoalmente por meio dos documentos constantes nos autos do processo **(Termo de Anuência)**, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.
Os **titulares de domínio** foram notificados pessoalmente e receberam 30 dias para a manifestação, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Antonio Pereira da Silva e Enoema Pereira da Silva
Alicindo Pereira da Silva e Maria Madalena da Silva
Os **confrontantes externos** foram notificados pessoalmente e receberam 30 dias para a manifestação, conforme art. 13, § 1º, do Decreto nº 9.310/2018, e art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Glaucemir Rufatto
Moacir Costella
Rubens Dinnies Roessle – via postal, pessoa falecida.
Município de Coronel Vivida
Luciandra Galvão Librelato

DOS REQUERENTES.
Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, por meio da Lei nº 13.465/2017 são:

Quadra: 01		
Lote	Proprietários	Área (m²)
01	Antonio Pereira da Silva e Enoema Pereira da Silva	370,20
02	Paulo Cezar Pereira da Silva	258,70
03	Marilene Pereira da Silva e Cezar do Amaral	391,39
04	Beatriz Pereira da Silva e João Lucas Balduino Soares	308,65
05	Mateus Milton Balduino Soares	252,57
06	Juliano Candido Moschen e Marines Pereira da Silva	284,39
07	Leonardo Pereira da Silva	367,85
08	Antonio Pereira da Silva	591,99
09	Antonio Pereira da Silva e Enoema Pereira da Silva	596,37
Total		**3.422,11**

Quadra: 02		
Lote	Proprietários	Área (m²)
01	Claudinei Pereira da Silva	312,24
02	Claudinei Pereira da Silva	333,67
03	Sergio Pereira da Silva	353,36
04	Marcia Pereira da Silva e Otaviano Nogueira Junior	420,61
05	Sirlei Pereira da Silva e Patrick Chaves da Rosa	305,90
06	Alicindo Pereira da Silva e Maria Madalena da Silva	408,19
07	Sergio Pereira da Silva	335,47
08	Sandra Pereira da Silva	320,77
09	Otaviano Nogueira Junior e Marcia Pereira da Silva	317,59
10	Lucimara Pereira da Silva	166,24
11	Rogerio Pereira da Silva	238,84
Total		**3.512,84**

DAS IMPUGNAÇÕES.
O presente edital ficou disponível, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pela Comissão de Habitação de Interesse Social do Município de Coronel Vivida, conforme art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário nesse período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito os elementos do anexo e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, sendo que transcorrido o prazo legal para manifestações será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e § 6º, da Lei nº 13.465/2017.

Coronel Vivida/PR, 17 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:D6E22C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais destinadas a Secretaria Municipal de Agricultura afim de capacitar apicultores e meliponicultores na área,** conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR inscrita no CNPJ sob n° 75.110.585/0005-25.

VALOR: R$ 33.975,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), para a prestação dos serviços.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 019/2025, com fundamentação legal no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21.

Cruz Machado, 17 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4108B6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025
PROCESSO Nº 81/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a aquisição de 200 potes de vaselina sólida destinados ao uso nas atividades de montagem e manutenção de pneus da frota de veículos pesados e extra pesados que atuam no suporte logístico desta municipalidade.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 18/07/2025 às 08:00 horas do dia 25/07/2025

Abertura e julgamento das propostas das 08:01 às 08:14 horas do dia 25/07/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:15

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 17 de julho 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:D23E36B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
PROCESSO Nº 64/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 43/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 19, constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens, o qual passa a ter a seguinte redação:
Item 19: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, FORTE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - A VACUO - Marcas aceitaveis> Caboclo - Mellita - Bom de Prosa - Bom Jesus - Pilão - Iguaçu - 3 corações - Damasco

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 01/08/2025 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 17 de julho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:C0BA2C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISP 61/2025

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2025

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto**:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS (ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO, PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA, ENTRE OUTROS) PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, QUE SERÁ ALOCADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante d' Oeste/PR**.**

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia **24/07/2025** às **09h00min** e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.
Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado sob o n° 139/2025.
Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado, no site: "https://diamantedoeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes" e junto ao Departamento De Licitações e Contratos do Município de Diamante D'Oeste/PR no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min, das 13h30min às 17h00min.
Publique - se, Diamante D'Oeste PR, 17 de Julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:67E9AA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 052/2025
DATA: 17/07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº HELITON RODRIGUES INACIO inscrito sob a matrícula nº 463315-6 e CPF nº ***.892.389-**,

ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 13 de julho de 2025, em decorrência a uma viagem a cidade de Curitiba-PR. O motorista Heliton retornou a Curitiba levar o paciente D*** L*** S***** M****** para retorno de procedimento cirúrgico no Hospital Mackenzie. Transporte: Ônix, placas TAK-3A22.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:DEDEC351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 051/2025
DATA: 17/07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srº **LUIZ PIRES CARDOSO** inscrito sob a matrícula nº 459818-1 e CPF nº ***.571.***, 91 ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de julho de 2025, em decorrência a uma viagem na cidade de Apucarana-PR. O motorista Luiz Pires Cardoso levou acompanhante da paciente J*** B***** L*** d* M*****, que está internada no Hospital da Providencia. Transporte: Ônix, placas TAK-3A22.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:D3544B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3400/25

DECRETO Nº 3400/25
DATA: 17/07/2025

Súmula: Nomeia servidores para exercer cargo de provi- mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

.
Art. 1º Nomear o Senhor David Alves Ortiz, RG 10.221.792-6 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Padrão 5A, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo de Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Nomear o Senhor Marcos da Cunha Meneses RG 6.029.959-5 SSP/PR, para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Padrão 5A, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo de Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 17 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:98AEBABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025

Objeto: Aquisição e recarga de extintores de incêndio para atender as necessidades das diversas Secretarias – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 18/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 1/8/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79223D95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de dedetização, desratização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos domissanitários e todos os insumos necessários para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 18/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 5/8/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BC6EE0A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

Objeto: Contratação de serviços de engenharia de empresa especializada para execução de ensaios tecnológicos – Com lote exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 18/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 5/8/2025 às 10h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FE00C44

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90013/2025; **OBJETO:** Contratação de Consultoria e Assessoria – elaboração de Inventário Florestal, Estudo de Manejo de Fauna e Projeto Técnico de Compensação Ambiental, para construção de uma ponte sobre o Rio Dois Vizinhos – Interligação Rua Itália Zanella a Rua Nilo Cairo; **CONTRATADA**: AGROSOLO - PLANEJAMENTO TECNICO AGROPECUARIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.400.535/0001-24, sediado(a) na Rua Prudente de Moraes, nº 1363, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/Estado Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo sócio ÁLVARO RODRIGO FREDDO, inscrito no CPF: 024.xxx.xxx-67; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 17 de julho de 2025, por **Neri Machado,** Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 17 de julho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52295214

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 45/2025; **OBJETO:** Locação de espaço físico para a Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Arquivo morto do Município; **LOCADOR:** VILMAR ADAO, inscrito no CPF sob o nº 694.411.209-44; **LOCATÁRIO:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 48.000, 00 (quarenta e oito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 15 de julho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração; **RATIFICAÇÃO:** 15 de julho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:206C9F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de **Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro**, de acordo com às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato.

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: 08 de agosto de 2025
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR
ENDEREÇO: Avenida Remis João Loss, 600, Centro, CEP: 84535-000

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Telefone: 42 3570-0106
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4A4A7B1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 183/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8381	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	MOTORISTA DE VEÍCULOS	N3	N4	237/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C9E0F4F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 184/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	N2	N3	238/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:32EBCCC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 185/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 07/2022 a 07/2025, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
971	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	K	L

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5BC2A386

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 121/2025

Súmula: Dispõe Licença por motivo de doença em pessoa da família concedida a servidora Rosana Boza Trybek

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com atestado médico,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER a ROSANA BOZA TRYBEK, servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula 7431, 15 dias de DE LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 04/07/2025 a 18/07/2025.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 14 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F4E700CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 122/2025

Súmula: Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado em 16/07/2025 requerendo abono de permanência,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER, a partir do dia 16 de julho de 2025, ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora pública municipal ELISETE APARECIDA PERES STANSKI, matrícula 8071, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal n° 430/2010.
Art. 2°- O abono de permanência corresponderá ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor nesta data
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:547E335C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 123/2025

Súmula: Concede licença para tratamento de saúde ao empregado público Walter Cararo

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico protocolo n°239/2025;

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER, 15 dias, de 15/07/2025 a 29/07/2025, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao empregado público Walter Cararo, matrícula 605-1, ocupante do cargo de provimento emprego público de ENFERMEIRO PSF.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5F49C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 014/2025

JULIANO CONSTANTINO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE ESCOLARIDADE** a servidora efetiva **FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT**, Auxiliar Administrativa, referente a apresentação de diploma de pós-graduação em nível de Doutorado, com fundamento no artigo 16, inciso II, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2010 e suas alterações.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 17 de julho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:33B78F7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2025

PORTARIA Nº. 312/2025

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 48/2023 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão

de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:
PRESIDENTE:
Nome: FLÁVIO XAVIER
Função: SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MEMBROS:
Nome: ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Nome: LEIA ZANELLA DE SOUZA
Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Nome: MAURÍCIO BERNARDON BENETTI
Função: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nome: SILMAR PEDRO MAGRO
Função: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:
I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4° deste decreto;
III - Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;
IV - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2° deste decreto;
V - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
VII - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul.
VIII - Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº. 48/2023;

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.
Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando em todo o seu teor a **PORTARIA Nº 344/2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:6C236A43

RH
PORTARIA 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **OSMAR FERRARINI**, inscrito no RG sob nº 74101020– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 30 de junho de 2025 até 29 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6F6B5C1B

RH
PORTARIA 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ALTEVIR AGUSTINHO CONTE,** portador da CI Nº 44883953 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Trator, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 17 de julho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 16/08/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 17 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:77B3E95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.822, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4.822, DE 17 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Estrada Cesnik, zona rural do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público em promover o bem-estar da coletividade, garantindo a melhoria da infraestrutura rural, segurança no tráfego, escoamento da produção agrícola, bem como a preservação ambiental por meio do controle de processos erosivos e de emissão de poeira;

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentação em CBUQ de trecho da Estrada Cesnik, visando atender a demanda da população local, da agricultura familiar e do transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Cesnik, localizada na zona rural do Município de Flórida, Estado do Paraná, compreendendo o trecho que se inicia ao final da pavimentação em pedras irregulares e se estende até a Estrada Boiadeira, limite entre os municípios de Flórida e Santa Fé, com extensão estimada de 2.190,00 metros.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:33F7D283

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.823, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4.823, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O **Prefeito,** do Município de Flórida, Estado do Paraná, **Antônio Emerson Sette,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Municipal nº 740 de 1º de dezembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 4.385 de 04 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A composição da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Flórida, fica definida com os seguintes membros e seus respectivos segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Rosinara Ciavolela

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Andreia Zanoli Molina
Suplente: Evandro Sergio Luprette

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosana Sesnik
Suplente: Aline Kathiuce Russiano

IV – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: José Carlos Gusmão
Suplente: Adenilson Jorge

Art. 2º - Ficam nomeados para Presidente e Secretário(a) Executivo da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN os seguintes membros:
Presidente: Rosana Sesnik
Secretária Executiva: Aline Kathiuce Russiano

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente as que constam no Decreto Municipal nº 4.388/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:1AB11B7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.824, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4.824, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flórida, Estado do Paraná.

O **Prefeito,** do Município de Flórida, Estado do Paraná, Antônio **Antônio Emerson Sette,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Municipal nº 740 de 1º de dezembro de 2023, e o Decreto Municipal nº 4.386 de 04 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Flórida, fica definida com os seguintes membros e seus respectivos segmentos:

I - REPRESENTATES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Rosinara Ciavolela

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Andreia Zanoli Molina
Suplente: Evandro Sergio Luprette

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosana Sesnik
Suplente: Aline Kathiuce Russiano

d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Titular: José Carlos Gusmão
Suplente: Adenilson Jorge

II – REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
a) Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Rotary Club Flórida
Titular: Aparecida Antônia da Fonseca
Suplente: Marilza Martins dos Santos

b) Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

c) APMF - CMEI Sítio do Pica-pau Amarelo
Titular: Claudiana Ferreira Bedin
Suplente: Nélia Paula Leoni

d) APMF - Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Joice Fernandez Satim Mariano

e) APMF - Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

f) Associação de Moradores de Bairro da Vila Rural Antônio Tomazini
Titular: Maria da Conceição Mendes de Oliveira
Suplente: Devanir Elisiário dos Santos

g) Feira do Produtor
Titular: Dió de Jesus de Morais
Suplente: Maria Nilzete de Souza Silva

h) Produtores Rurais
Titular: João Antônio Geraldo
Suplente: Sebastião Mendes de Oliveira

Art. 2º Ficam nomeados para Presidente, Secretário(a) Geral e Secretário(a) Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA os seguintes membros:
Presidente: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Secretária Geral: Rosana Cesnik
Secretária Executiva: Aline Kathiuce Russiano

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente as que constam no Decreto Municipal nº 4.389/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:7D51D731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: RAFAEL NUNES DE MORAIS
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de brinquedos infláveis diversos, para realização da XVI Fest Fish Flórida, que acontecerá nos dias 18/19 e 20 de julho, na Praça Silvério Ângelo Dall'Ago.
Valor Total Contratação: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: Até 16/09/2025.

Flórida, 17 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:78012434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 38/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de docência/instrução para o município de Flórida no âmbito do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), com o objetivo de atender às demandas de capacitação preventiva junto a crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para ministrar o Programa PROERD, incluindo: 10 aulas semanais de 50 minutos para aproximadamente 40 alunos do 5º ano; Fornecimento de materiais didáticos (cadernos de atividades); Emissão de certificados de conclusão para os alunos; Relatório final com avaliação do impacto do programa.	Unidade	01		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de julho de 2025.
FIM:às 23h:59min – 24 de julho de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 17 de julho de 2025.

ROSANA CESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DB3C6BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 39/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Arbitragem na modalidade de futsal, para atender a demanda dos campeonatos municipais pelo período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Arbitragem na modalidade de futsal masculino e feminino, com equipe composta por 2 árbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador.	Unid.	01		

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 22 de julho de 2025.
FIM:às 23h:59min – 24 de julho de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 17 de julho de 2025.

ROSANA SESNIK
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2EB67359

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279-SME, DE 1° DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 279-SME, DE 1° DE JULHO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 274-SME que designou a professora de educação infantil Gleisiane Pereira Andrade de Souza para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1° de julho de 2025, a Portaria nº 274-SME de 31 de março de 2025, que designou a professora de educação infantil Gleisiane Pereira Andrade de Souza, matrícula 2-01262 para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BE613BF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280-SME, DE 1° DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 280-SME, DE 1° DE JULHO DE 2025.

Designa a professora de educação infantil Ana Claudia Souza Gomes para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL, considerando a necessidade consistente na manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil, e considerando os arts. 33 e 34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Ana Claudia Souza Gomes, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil, matrícula 2-01264, para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 1º de julho de 2025 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1° de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ROSANA SESNIK
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:A4C8EB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 227/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025**, do tipo menor preço no Item/lote, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 21/07/2025 - 08h00min até 31/07/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 31/07/2025 - 08h30min até –08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 31/07/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 17 de Julho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:869C9CB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO ADM 148

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 04.675.147/0001-32)
OBJETO: "SEGUNDA E TERCEIRA REVISÃO OBRIGATORIA DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER VANS/ PLACAS TAW-6B87 E TAW-6B86"
VALOR TOTAL: R$ 12.155,28 (Doze Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:DD6B93DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO3/2025 CONTRATO 121/2022

EXTRATO
TERMO ADITIVO3 Contrato Nº 121/2022.

PROCESSO: Processo dispensa nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RPM TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ Nº 42.007.197/0001-30)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 121/2022 do Processo dispensa nº 16/2022 qual tem por objeto a ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE – MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO"."
DOS VALORES: O da prorrogaçao permanece inalterado, na importancia de R$ 1.679,88 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) no período..
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 11 de julho de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:43C80F67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 PROCESSO ADM: Nº 05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 05/2025

Objeto:contratação de Empresa Especializada em fornecimento de móveis e eletrodoméstico para suprir as demandas da sede do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.545,82(sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos):ARI ECCO & CIA LTDA(04916316000189) com os lotes: 3 no valor total de R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos).MICRON ATACADO LTDA(44133337000142) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais).GUILHERME XAVIER PIVA LTDA(18136904000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.215,92 (quatro mil e duzentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 17 de julho de 2025

JOSELAINE PRESA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:C7EE4443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos ocorridos entre 30/05/2022 á 09/06/2022, da Secretária Municipal de Saúde, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

DOV BRAIAN LEME – PRESIDENTE
IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES – MEMBRO
ROSANGELA DO NASCIMENTO – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **DOV BRAIAN LEME** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria n° 300/2025.

Foz do Jordão, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:29E16087

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2025

PORTARIA Nº 302/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**ROSANGELA DO NASCIMENTO"** portadora do RG n° 6.953.500-3 e inscrita no CPF n° 008.757.549-37, ocupante do cargo Efetivo de **CONTADORA,** para exercer função gratificada de **PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO ADMINISTRATIVO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:87D9A95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2025

PORTARIA Nº 303/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Servidora "**MARIA EDUARDA MORAES BARBOSA"**, portadora da do RG nº 15.020.486-0 e CPF nº 800.336.759-02, ocupante do cargo em Comissão matrícula nº 10000603, como coordenadora Responsável pelo **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)** do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:72C26629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 551, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 551, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Cooperativa Renove Reciclagens e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à COOPERATIVA RENOVE RECICLAGENS, inscrita no CNPJ/MF nº 43.942.654/0001-47, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado:

Uma fração de 500 (quinhentos) m² do barracão com área de 1.500 m², localizado na Linha Menino Jesus, s/n, Interior de Francisco Beltrão- PR, nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, registrado sob matrícula nº 20.681, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII –Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:3F51FB9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 552, DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 552, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à Marrecas Cooperativa De Reciclados – MARCOP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP, inscrita no CNPJ/MF nº 29.707.375/0001-78, a permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com renovação automática, do imóvel denominado:

Uma fração de 1.000 (mil) m² do barracão com área de 1.500 m², localizado na Linha Menino Jesus, s/n, Interior de Francisco Beltrão- PR, nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, registrado sob matrícula nº 20.681, folha 1, do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado nos moldes deste Decreto, observando-se as seguintes condições:
I – Natureza não onerosa da permissão;
II – Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
III – Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão;
IV – Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;

V – Responsabilidade pela integridade do imóvel, cabendo à Permissionária reparar eventuais danos decorrentes de seu uso ou de terceiros por ela autorizados;
VI – Rescisão a qualquer tempo, por decisão unilateral do Município, sem direito a indenizações;
VII – Cumprimento integral da legislação vigente, especialmente as normas municipais de uso e ocupação do solo, meio ambiente e posturas;
VIII –Realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização do Município, ficando vedado qualquer direito de retenção ou indenização ao término da permissão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4E0C5D52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 441 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 441 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concede o benefício de auxílio transporte aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 21 de novembro de 2014, Seção IV – Disposições sobre o Auxílio Transporte, e no Decreto Municipal nº 218, de 19 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio transporte, a partir de 12 de junho de 2025, aos profissionais da educação listados no Anexo Único deste Decreto, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme a distância entre local de residência e local de trabalho, percentual e critérios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O valor do auxílio será apurado com fundamento no percentual fixado na tabela anexa, observada a respectiva data de início de pagamento, incidindo exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo efetivamente ocupado pelo servidor.

I - A partir da data de 12/06/2025

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	PORCENTAGEM
1130740	Carine Rodrigues Rizzo	Professor da Rede Municipal 20 horas	São Cristovão	Epitácio Pessoa	15%
1130734	Daiane Caroline Lodi Bello	Professor da Rede Municipal 20 horas	Alvorada	Epitácio Pessoa	15%
1130749	Bruna Ponzoni Horn	Professor da Rede Municipal 20 horas	Luther King	Epitácio Pessoa	10%
1130743	Jefferson Henrique Sivori Budnhak	Professor da Rede Municipal 20 horas	Padre Ulrico	Epitácio Pessoa	15%

II – A partir da data de 23/06/2025

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	PORCENTAGEM
1130784	Jovilde Girardello Lauffer	Professor da Rede Municipal 20horas	Rio Macaco	Basilio Tiecher	15km- 15%

III - A partir da data de 16/06/2025

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	RESIDÊNCIA	LOCAL DE TRABALHO	PORCENTAGEM
1130751	Tatiane Girardi	Professor da Rede Municipal 20horas	Padre Ulrico	Epitácio Pessoa	10km- 10%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:68FA96D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 442, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 442, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a redução de jornada de trabalho da servidora Jaqueline Sockenski Thome e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, que permite a redução da jornada de trabalho do servidor público municipal, a requerimento do interessado, com a proporcional redução da remuneração, sempre que necessária, em casos devidamente justificados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica reduzida, pelo período de 9 (nove) meses, a jornada de trabalho da servidora JAQUELINE SOCKENSKI THOME, matrícula nº 1129171, ocupante do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho mencionada no artigo anterior implicará a correspondente redução proporcional da remuneração da servidora, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 4.106/2013.

Art. 3º O prazo de 9 (nove) meses referido no art. 1º será contado a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:163CDFC5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 443, DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 443, DE 16 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ANASMI VANUSA DE OLIVEIRA NEGRI, para exercer a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo eles:

I – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
IV – Conselho Municipal de Habitação – CMH;
V – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º A presente nomeação não implica alteração do vínculo funcional da servidora com o Município, tampouco gera direito à percepção de gratificação ou vantagem financeira, salvo previsão legal específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:D44A6061

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE
ESPÉCIE: Contrato nº 040/2025 – Processo de Dispensa nº 15/2025.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação, por meio da execução do programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores", destinado aos Vereadores e Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F21FB55E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Fabricio Mazon	132/2025	3,5	Curitiba – PR
Ademir Kowalski	133/2025	3,0	Curitiba – PR
Oberdan Raul Saretta	134/2025	3,0	Curitiba – PR
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	135/2025	3,0	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:8CEF5279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 02/2025/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS (PMAE) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 09horas do dia 13 de agosto de 2025 e ainda a qualquer tempo a partir da data de publicação do edital, e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Município de Francisco Beltrão – PR, nas especialidades Oncologia, Oftalmologia, Cardiologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e ginecologia, aptos a atuar conforme critérios do Programa Mais Acesso a Especialistas – PEMAE do Ministério da Saúde, para garantir a realização articulada de consultas, exames, definição diagnóstica e início de tratamento, preferencialmente em um mesmo local ou sob coordenação do prestador de serviços com serviços terceirizados.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46)3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:7B0FAD5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90005/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em via rural, no trecho de estrada de acesso à Comunidade da Linha Macagnan, com área total de 10.800,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, locação de pavimento, limpeza e desconfinamento das margens, regularização de leito e subleito, compactação, drenagem pluvial, enleivamento (plantio de grama), sinalização viária e ensaios tecnológicos, na Estrada Vicinal que liga o Contorno Vitorio Traiano, final do calçamento existente, até a Comunidade da Linha Macagnan, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2025.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:63D21434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção elétrica no chafariz da Praça Central e no Monumento de Contenção das Cheias.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:747C9851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 03:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 558/2024 – Pregão Eletrônico nº 97/2023.
OBJETO: Fornecimento de mudas de flores e plantas, para ornamentação de áreas públicas da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo de vigência, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.329/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 25 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:2AACF551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo Aditivo nº 02.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Antonio Pedron, inscrito no CPF sob o nº 196.905.689-49.
e
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 77.296.150/0001-19, com sede Avenida Água Branca, nº 1900, Bairro Água Branca, CEP 85.605-450, telefone (46) 3523-3685, e-mail apaefb@hotmail.com, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pelo senhor LUIZ ANTONIO BOTIN, presidente, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53, residente na Rua São Paulo, nº 1234, centro, no município de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 99139-1229, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.
OBJETO: Transferência de recursos para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 17.563/2025, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração para viabilizar a aplicação de recursos financeiros ainda disponíveis.
ADITIVO: O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2024 fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B8600CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 – Processo nº 184/2025.

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado (balcões, gaveteiros, prateleiras, armários, bancadas e painéis), para instalação no HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BELMOVEIS LTDA. CNPJ Nº 45.692.169/0001-98.
GRUPO 03 R$ 118.758,00.
ITENS 64 R$ 420,00; 65 R$ 550,00; 66 R$ 2.080,00; 67 R$ 475,00; 68 R$ 640,00; 69 R$ 5.480,00; 70 R$ 2.180,00; 71 R$ 320,00; 72 R$ 698,00; 73 R$ 2.052,00; 74 R$ 1.450,00; 75 R$ 495,00; 76 R$ 850,00; 77 R$ 6.200,00; 78 R$ 1.950,00; 79 R$ 410,00; 80 R$ 705,00; 81 R$ 510,00; 82 R$ 710,00; 83 R$ 5.850,00; 84 R$ 2.100,00; 85 R$ 500,00; 86 R$ 705,00; 87 R$ 2.050,00; 88 R$ 1.850,00; 89 R$ 510,00; 90 R$ 985,00; 91 R$ 5.400,00; 92 R$ 1.500,00.
2 – TONIAL E SILVA LTDA. CNPJ Nº 30.726.171/0001-63.
GRUPO 01 R$ 101.200,00.
ITENS 01 R$ 1300,00; 02 R$ 2.800,00; 03 R$ 1.700,00; 04 R$ 580,00; 05 R$ 2.000,00; 06 R$ 2.500,00; 07 R$ 2.500,00; 08 R$ 2.500,00; 09 R$ 3.000,00; 10 R$ 1.800,00; 11 R$ 2.000,00; 12 R$ 3.000,00; 2.500,00; 14 R$ 3.000,00; 15 R$ 2.000,00; 16 R$ 3.000,00; 17 R$ 2.000,00; 18 R$ 2.200,00; 19 R$ 2.100,00; 20 R$ 450,00; 21 R$ 750,00; 22 R$ 700,00; 23 R$ 4.000,00; 24 R$ 3.200,00; 25 R$ 2.000,00; 26 R$ 1.300,00; 27 R$ 2.000,00; 28 R$ 4.800,00; 29 R$ 13.000,00; 30 R$ 10.000,00; 31 R$ 1.900,00.
GRUPOS 02 R$ 138.250,00.
ITENS 32 R$ 450,00; 33 R$ 4.700,00; 34 R$ 800,00; 35 R$1.800,00; 36 R$ 2.000,00; 37 R$ 440,00; 38 R$ 590,00; 39 R$ 2.750,00; 40 R$ 1.890,00; 41 R$ 470,00; 42 R$ 620,00; 43 R$ 6.000,00; 44 R$ 2.400,00; 45 R$ 490,00; 46 R$ 1.050,0; 47 R$ 2.800,00; 48 R$ 470,00; 49 R$ 1.980,00; 50 R$ 6.990,00; 51 R$ 2.850,00; 52 R$ 11.800,00; 53 R$ 2.800,00; 54 R$ 2.500,00; 55 R$ 700,00; 56 R$ 2.800,00; 57 R$ 1.400,00; 58 R$ 1.550,00; 59 R$ 4.900,00; 60 R$ 3.200,00; 61 R$ 6.800,00; 62 R$ 3.000,00; 63 R$ 12.500,00.
VALOR TOTAL R$ 358.208,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONEIRA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:315400FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 – Processo nº 184/2025

OBJETO: Aquisição de mobiliário planejado (balcões, gaveteiros, prateleiras, armários, bancadas e painéis), para instalação no HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BELMOVEIS LTDA. CNPJ Nº 45.692.169/0001-98.
GRUPO 03 R$ 118.758,00.
ITENS 64 R$ 420,00; 65 R$ 550,00; 66 R$ 2.080,00; 67 R$ 475,00; 68 R$ 640,00; 69 R$ 5.480,00; 70 R$ 2.180,00; 71 R$ 320,00; 72 R$ 698,00; 73 R$ 2.052,00; 74 R$ 1.450,00; 75 R$ 495,00; 76 R$ 850,00; 77 R$ 6.200,00; 78 R$ 1.950,00; 79 R$ 410,00; 80 R$ 705,00; 81 R$ 510,00; 82 R$ 710,00; 83 R$ 5.850,00; 84 R$ 2.100,00; 85 R$ 500,00; 86 R$ 705,00; 87 R$ 2.050,00; 88 R$ 1.850,00; 89 R$ 510,00; 90 R$ 985,00; 91 R$ 5.400,00; 92 R$ 1.500,00.
2 – TONIAL E SILVA LTDA. CNPJ Nº 30.726.171/0001-63.
GRUPO 01 R$ 101.200,00.
ITENS 01 R$ 1300,00; 02 R$ 2.800,00; 03 R$ 1.700,00; 04 R$ 580,00; 05 R$ 2.000,00; 06 R$ 2.500,00; 07 R$ 2.500,00; 08 R$ 2.500,00; 09 R$ 3.000,00; 10 R$ 1.800,00; 11 R$ 2.000,00; 12 R$ 3.000,00; 2.500,00; 14 R$ 3.000,00; 15 R$ 2.000,00; 16 R$ 3.000,00; 17 R$ 2.000,00; 18 R$ 2.200,00; 19 R$ 2.100,00; 20 R$ 450,00; 21 R$ 750,00; 22 R$ 700,00; 23 R$ 4.000,00; 24 R$ 3.200,00; 25 R$ 2.000,00; 26 R$ 1.300,00; 27 R$ 2.000,00; 28 R$ 4.800,00; 29 R$ 13.000,00; 30 R$ 10.000,00; 31 R$ 1.900,00.
GRUPOS 02 R$ 138.250,00.
ITENS 32 R$ 450,00; 33 R$ 4.700,00; 34 R$ 800,00; 35 R$1.800,00; 36 R$ 2.000,00; 37 R$ 440,00; 38 R$ 590,00; 39 R$ 2.750,00; 40 R$ 1.890,00; 41 R$ 470,00; 42 R$ 620,00; 43 R$ 6.000,00; 44 R$ 2.400,00; 45 R$ 490,00; 46 R$ 1.050,0; 47 R$ 2.800,00; 48 R$ 470,00; 49 R$ 1.980,00; 50 R$ 6.990,00; 51 R$ 2.850,00; 52 R$ 11.800,00; 53 R$ 2.800,00; 54 R$ 2.500,00; 55 R$ 700,00; 56 R$ 2.800,00; 57 R$ 1.400,00; 58 R$ 1.550,00; 59 R$ 4.900,00; 60 R$ 3.200,00; 61 R$ 6.800,00; 62 R$ 3.000,00; 63 R$ 12.500,00.
VALOR TOTAL R$ 358.208,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B9D1746E

DRH
EDITAL 255_25 INSTRUTORES - ESPORTE - PSS 010-2025

EDITAL Nº 255/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no memorando nº 11.476/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – VÔLEI DE QUADRA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	MARCOS ANTONIO FASOLIN	21/08/1957	45

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:46A45588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 185/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º Parágrafo único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
19	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.13	R$ 100.000,00
68	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUC INFANTIL	3.1.90.04	R$ 100.000,00
80	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZAÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.04	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB 60% no valor de R$ 200.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
18	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 17 de julho de 2025.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E1F7F4B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 181 DE 16 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIZ GARBIN, prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 10 de Julho de 2025, **FRANCIELI RIBEIRO BRANCO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula funcional n.º 3306 - MODALIDADE ESTATUTÁRIO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos no dia 10/07/2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:85F1241A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 17 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VALDIR SEDOR,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **18/07/2025 A 16/08/2025** com retorno em **18/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de julho de 2025.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BACC7E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **011/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:

CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 01.884.561/0001-63
ROZELI CORREA DA LUZ LTDA - 73.611.881/0001-50
BV2 E CIA LTDA - CNPJ: 51.6000.546/0001-14
LEANDRO TOMACHESKI ME – CPNJ: 11.125.518/0001-78
JUCELIA DE PAULA MAZURECHEM BENAZZI – CNPJ 31.012.188/0001-11

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na**

Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F8C26B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

RETIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getulio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Célio Luiz Garbin, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em "**Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção e Conserto do Compressor de Ar, Marca Schulz, 12 pés / 175 litros, motor 2HP".** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, de 17 julho de 2025.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:31989B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

R E S O L V E:

Art. 1º. Que, nos moldes do Art. 274-B do Regimento Interno, no período de 18/07/2025 a 31/07/2025 haverá RECESSO PARLAMENTAR – quando não serão realizadas sessões plenárias e reuniões de comissões, exceto quando há convocação extraordinária do Presidente do Legislativo ou a pedido do Prefeito – na Câmara Municipal de Goioerê/PR.
Art. 2º. Que, o horário de expediente da Câmara durante o recesso parlamentar continuará das 09h00 às 17h00, com intervalo das 12h00 às 14h00 – permitido o sistema de revezamento entre os servidores, sem, contudo, prejudicar o andamento dos trabalhos do Legislativo.
Parágrafo único. Caso haja necessidade, a Mesa Diretora pode solicitar o retorno dos servidores às atividades durante esse período em que os serviços internos ou externos, licitações e contratos não serão afetados.
Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6F7BC1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2025
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PEDRA RACHÃO, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras do Município de Goioerê - PR.
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.600,00
17/07/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9B69BDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2025
HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 60.000 km do Veículo CHEVROLET SPIN, Placa SEK7E89, Frota 625, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê- Pr.
CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.879,98
17/07/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FBCAFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.409/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$13.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 17 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D87A169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Goioerê, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII as Disposições sobre a Reserva de Contingência;
IX - as Disposições Sobre o Poder Legislativo Municipal;
X – as Disposições do Orçamento Impositivo;
XI – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2°. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a 14º Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF aprovado pela Portaria nº. 699 de 7 de julho de 2023, e posteriormente alterada pelas Portarias STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, e nº 924, de 28 de abril de 2025 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3°. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4°. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativos IX – Das Obras em Andamento e
Demonstrativo X - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados consolidados, constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Demonstrativo I - METAS ANUAIS

Art. 5°. Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§1° Os valores correntes dos exercícios de 2026 a 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.
§2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6° Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II.
I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal.
II - Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Demonstrativo III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7°. De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8°. Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Demonstrativo V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9°. O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Demonstrativo VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Art. 10. Em razão do que está estabelecido no §2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº. 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Demonstrativo VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§1° A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Demonstrativo IX - DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 13. Em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando os princípios da programação estabelecidos pela Lei nº 4.320/1964, a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual priorizará a continuidade das obras em andamento, devidamente relacionadas no anexo desta Lei

Demonstrativo X - DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 14. Os Anexos de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 699/2023-STN.

Art. 15. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 16. As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional Nº 29/2000 e Lei Complementar Nº 141/2012.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 17. O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64 e art. 12 da LRF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados de receita nos três exercícios anteriores e das previsões para o ano em curso, o ano da proposta orçamentária e os dois exercícios subsequentes (2027 e 2029) e na despesa executada nos três exercícios anteriores, o fixado para o ano em curso e o projetado para 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 18. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 19. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o somatório de Ativo Disponível mais Haveres Financeiros menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 20. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores de 2023 a 2025.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 21. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções e programas, os quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2026 a 2029 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2026, sendo que este será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2025.
§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§2º Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à Receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

Art. 22. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judicial, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

Art. 23. O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para o orçamento de 2026, nos termos do art. 3º, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e possui antecedência naprogramação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual para 2026 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.
orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
orçamento de Seguridade Social abrange os Fundos, Entidades e Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à Saúde, Assistência Social e Previdência.

Art. 25. Para efeito desta Lei, entende-se por:
Programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do Programa de Governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, deve ser detalhada em unidade de medida;
Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
Projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
Atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, e está atrelado à codificação da ação;
Unidade orçamentária – é o mesmo nível da classificação institucional, agrupados em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional.

Art. 26. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

Art. 27. classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
cada ação terá no seu primeiro dígito a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 28. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida – 2;
outras despesas correntes – 3;
investimentos – 4;
inversões financeiras – 5;
amortização da dívida – 6;
reserva de contingência – 9.

Art. 29. A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.
§1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação e destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus Créditos Adicionais, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento a Legislação vigente.
§2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo *caput* deste artigo.

Art. 30. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, compreenderá a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 31. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).

Art. 33. A elaboração do Projeto e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade, atendendo aos estudos técnicos da elaboração do Plano de Contratações Públicas e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma das etapas.
§1° O Poder Executivo dará ampla divulgação para:
a estimativa das receitas de que trata o §3º, art. 12, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos.

§2° Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 34. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, será fixado em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 36. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 38. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
§1° Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.
§2° Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.
§3° Os recursos de anulações de dotações poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 40. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 41. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 42. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 43. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 44. A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne os conjuntos de princípios, objetivos, instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, as responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis, Lei Federal nº. 12.305/2010

Art. 45. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas até o valor apurado no Índice Oficial de Inflação Anual acrescido de 4% (quatro por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 46. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda à 3 (três) vezes o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 47. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 48. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 49. Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 50. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 51. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

Art. 52. A Procuradoria Geral encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda até 31 de agosto do corrente Exercício a relação dos débitos decorrentes de Precatórios Judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2026, determinado pelo §1º, 5º e 6º, do art. 100, da Constituição Federal de 1988.

Art. 53. Fica o Poder Executivo mediante Decreto do Prefeito Municipal e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, autorizados a efetuar alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade, para abertura de crédito adicionais suplementares.

Art. 54. Fica autorizada a transferência, o remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra e/ou de um Órgão para outro.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 53.

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não se considerando nos limites previstos no "caput" deste artigo.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente, em especial para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

§1º. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;
§2º. Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 59. Mudanças no decorrer da execução do orçamento são passíveis em formas jurídicas e condições deferidas provenientes desta Lei, sem a obrigatoriedade de Lei específica, conforme os acórdãos nº. 1.131/2008 – Pleno, 768/2008 - Pleno e 1.872/2008 – Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 60. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 61. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 62. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% (dezesseis por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 63. Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 64. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 65. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso público, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026.

Art. 66. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 67. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Parágrafo Único - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação, saneamento

básico e segurança, nas demais áreas, somente será permitido se houver risco de dano ao erário público, e em qualquer caso será devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 68. Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I – eliminação de vantagens concedidas à servidores;
II - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
III - eliminação das despesas com horas-extras;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 69. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa exceto o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 70. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 71. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 72. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 73. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026 equivalerá no mínimo, a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.
§1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§3º Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, criação de novos elementos de despesas e/ou criação de fontes de recursos em Projetos/Atividades/Operações Especiais que forem aprovados na Lei Orçamentária Anual, sem computar no percentual autorizado no*caput*deste artigo.
§4º Não sendo utilizada a Reserva de Contingência até o mês de setembro, para cumprimento dos riscos fiscais e dos itens citados acima, poderá o Poder Executivo utilizar-se desses recursos para suplementação orçamentária para outras despesas.

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando a formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governos, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

Art. 75. Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
I – administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
II – realização das despesas por parte do Legislativo, observando o limite orçamentário para o exercício de 2026, bem como o limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
III – apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
IV – aquisição de Equipamentos e Material Permanente, móveis, utensílios e equipamentos diversos necessários a melhoria, adequação e modernização para atendimentos as necessidades funcionais do Poder Legislativo;
V – realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VI – nomeação de servidores aprovados em concurso público vigente, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII – concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos e agentes políticos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
VIII – promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
IX – realização de despesas visando a adequação, ampliação, reformas ou melhorias no edifício da Câmara, respeitando os limites orçamentários.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 76. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1º , inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso §2º do art 198 da Constituição Federal;
§3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o §1º deste artigo conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art 165 da Constituição Federal;
§4º A garantia de execução de que trata o §3º deste artigo aplica-se também às prorrogações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada parlamentares, no montante de 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§5º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§6º Para fins de cumprimento do disposto no §3º e §4º deste artigo, os órgão de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes;
§7º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §3º e §4º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% da receita corrente líquida do o exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as prorrogações das emendas individuais, e a até o limite de 0,5% para as programações das emendas de iniciativas de bancada parlamentares.
§8º Se verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta do resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §3º e §4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias;
§9º Considera-se equitativa a execução das programações de carácter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§10º As prorrogações de que trata o §4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de uma exercício ou cuja a execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.
§11º Diante das destinações previstas nessas emendas, após a execução orçamentária pelo Poder Executivo Municipal e da fiscalização do Poder Legislativo, em especial do vereador proponente, caso haja alguma sobra de recursos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar a referida sobra de acordo com a conveniência da administração pública, com exceção dos impedimentos estritamente de ordem técnica, que serão objeto de remanejamento da programação, conforme descrito no Artigo 139-A da Lei Orgânica de Goioerê.
§12º Na hipótese de os elementos de despesas não serem indicados pelos proponentes das emendas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indicá-los no momento da sanção da Lei Orçamentária Anual. E em ambos os casos, se indicados ou não, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar esses elementos de despesas no decorrer do exercício de 2026, visando um melhor enquadramento contábil, sem lhes alterar o valor global e o objeto da emenda.

CAPÍTULO XI
AS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 77. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 30 de setembro, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1 ° A Câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2° Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2026 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 78. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 79. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.

Art. 80. Considerando as diretrizes da Emenda Constitucional nº 132/2023, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) em substituição ao ISS e ICMS, o Município deverá observar a transição do modelo arrecadatório, com foco no acompanhamento das transferências de receitas realizadas pelo Comitê Gestor do IBS, órgão responsável pela arrecadação e distribuição do tributo.

Art. 81. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar e atualizar os valores dos programas e ações constantes da Lei Municipal do Plano Plurianual – PPA 2022–2025, para o exercício de 2026, conforme os anexos que integram esta proposta. A medida visa assegurar a coerência entre as peças orçamentárias, em especial com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê - Paraná, 16 de julho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:294B98D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS Valor Previsto para 2026	
Aumento Permanente da Receita	300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	300.000,00
Novas DOCC	300.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2025, às 16:36:17.	
Nota(s) Explicativa(s):	
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:835076E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/07/2025	4.727,46

Goioerê, 17 de julho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Heloise de Oliveira Janichi Maciel
Código Identificador:4385EB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 65, DE 17 JULHO DE 2025 CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDITAL Nº 65, DE 17 JULHO DE 2025
CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO CLÍNICO GERAL	3°	ERIKA SAMPAIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

anexo i – DO EDITAL 65/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Cópia da carteira de trabalho
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
Exame médico admissional;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:A8EC98D0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0101/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0101/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, situada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 BRCAO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: MORRO ALTO Guarapuava/PR; neste ato representada por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7.336.603-8, e CPF sob n.º 006.103.249-26, residente e domiciliado à RUA CAPITÃO ROCHA, 823 CASA - CEP: 85012255 - BAIRRO: TRIANON Guarapuava/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 034/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa, para prestação de serviços de recapagem de pneus de caminhões, micro- ônibus, ônibus, tratores e maquinas pesadas da frota pertencente ao município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 691.094,00 (Seiscentos e Noventa e Um Mil e Noventa e Quatro Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2025.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:386C1A8D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 916 DE 2025 - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 37.704,51

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 37.704,51

(Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2069	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01701 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 37.704,51

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 37.704,51
Total		**R$: 37.704,51**

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:8D9D853D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N 917 DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 906 DE 14 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 906 de 14 de maio de 2025, que dispõe sobre a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e da outras providencias.

Art. 1° Altera o parágrafo único do Art. 1° da Lei Municipal 906/2025, o qual passara a conter a seguinte redação:

Art. 1 ° [...]
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de que trata o *caput* deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas.

Art. 2° Altera o inciso VIII do Art. 12° da Lei Municipal 906/2025, o qual passara a conter a seguinte redação:

Art. 12° [...]
VIII - autorizar, juntamente com o Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, movimentações bancárias e financeiras da conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:1E318FD9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 918 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE: "VILA NOVA".

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público de: "Vila Nova".

O vereador infra-assinado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado o Logradouro Público de "**VILA NOVA**", o logradouro público sem denominação própria, nas proximidades da linha férrea, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25°12'30.99"S 51°58'46.36"O, conforme delimitação no mapa no anexo I.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:3467CB5E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 919 DE 2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA GLAUBER CARLOS

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA GLAUBER CARLOS".

O vereador infra-assinado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "**RUA GLAUBER CARLOS**", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Bairro Alvorada, com as seguintes Coordenadas com Início P01 25°12'10.21"S 51°59'28.25"O e P02 25°12'12.01"S 51°59'37.68"O, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:5C968B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 19.789.877/0001-31**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 178.559,04 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de **16,28%** do valor total original contratado, que é de **R$ 1.096.999,35 (um milhão, noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 072/2025, a Supressão nº 003/2025 e o presente Aditivo, será de **R$ 1.309.215,55 (um milhão, trezentos e nove mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B00C0B46

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 553/2025

Processo Administrativo nº 218/2025
Dispensa de Licitação nº 037/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0001-11**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na primeira revisão do veículo **Frota nº 645 (TECTOR 15-210– Placa: TAZ3G35, Patrimônio 50749)** da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Limpeza Pública.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 3.972,20 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Recursos Orçamentários:

1723.11.01.2068. 333903000000.505
1728.11.01.2068. 333903900000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **17 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BFF5253E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 554/2025

Processo Administrativo nº 219/2025
Dispensa de Licitação nº 038/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados nas **revisões de garantia** do veículo utilitário MODELO: Bongo K2500 – Placa SN038917, **Frota nº 628**, lotados, respectivamente, na Diretoria de limpeza pública.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.088,94 (mil, oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Recursos Orçamentários:

1723.11.01.2068. 333903000000.505
1728.11.01.2068. 333903900000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de assinatura e término em **13 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4D113617

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **30/07/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"Fornecimento de materiais de limpeza, copa cozinha, acondicionamento e embalagens, por meio do Sistema de Registro de Preços"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **30/07/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 17 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7A47777C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO – Nº 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,5724% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total do contrato passa a ser de R$ 86.887,21 (oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).
FIRMADO EM: 10 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 301/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Gilson Gilmar Antunes da Silva

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:B8F14727

CONSAMU
PORTARIA Nº 246/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Maria Regina Minga, RG nº 5.180.587-9 SESP PR, do Cargo Comissionado de Assessor III, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 196/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7626351C

CONSAMU
PORTARIA Nº 247/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, o Sr. Jader Felipe Burg, RG 10.456.842-4 SSP-PR com gratificação de 20%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 216/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:BD2EAC46

CONSAMU
PORTARIA Nº 248/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Gestão de Contratos, o Sr. Danilo Gustavo Nobre Fiuza, RG 11.079.817-2 SESP PR com gratificação de 23%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 157/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:539899F2

CONSAMU
PORTARIA Nº 249/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. Ethiane Gleice Mariano dos Santos, RG 10.714.611-3 SESP PR, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/07/2025, revogada a Portaria nº 003/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 17 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:35B4E874

PROJUR
DECRETO Nº 408/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de

realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º Ficam nomeados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente:

SECRETARIA	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Luciane dos Santos da Silva
Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Marcos Eduardo de Oliveira.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM	Zinaldo Rocha
Procuradoria Jurídica	Eduarda Van de Sand
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Ana Lucia Albuquerque
Secretaria Municipal da Educação – SMED – Diretoria de Educação Especial	Nilda de Freitas Bonfim Musial
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucineia Raimunda de Souza
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta
Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ Atenção Básica	Tatiane Mazzucco Rosseto
Diretoria Especial do Trabalho (SINE)	Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva
Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Fabiana Jacó da Silva
Diretoria de Habitação	Fernanda Bialeski
Superintendência Guarda Municipal	Cesar Luis de Freitas
Instituto do Desenvolvimento Rural – IDR	Scheila Juliana da Silva

Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º Em caso de substituição de algum representante por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da respectiva Secretaria até a publicação de um novo Decreto.

Art. 5º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 046/2023 de 28/02/2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D03BAECB

PROJUR
DECRETO Nº 409/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de uma Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;

Considerando que a Câmara técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comitê Local e do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, podendo o Chefe do Executivo Municipal indicar outros participantes;
Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente, sob coordenação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, composta dos seguintes membros:

SECRETARIA	NOME/ RG Nº	COMITÊ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Lígia Lumi Tsukamoto Suga	Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Fernando Silva Vilhalva	Comitê Local
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	Luciane dos Santos da Silva	Comitê Local
Gabinete do Prefeito	Vanderlei Rangel de Lima	Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luis Carlos Lima	Comitê Municipal
Procuradoria Jurídica	Eduarda Van de Sand	Comitê Local
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Ana Lucia Albuquerque	Comitê Local
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante	Fabiana Jacó da Silva	Comitê Local
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Flávia Leticia Gonçales Chibinski	Comitê Local
Diretoria de Habitação	Fernanda Bialeski	Comitê Local
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito -SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Comitê Municipal

Art. 2º Compete à Câmara Técnica:

I - Realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.337/2019, aquelas que serão beneficiadas, e;
II - Registrar a reunião em ata, contendo:

a) exposição e justificativa técnica dos critérios utilizados; e

b) identificação completa das famílias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs.

Parágrafo único. A Ata da reunião será assinada pelos membros da Câmara Técnica e publicada em imprensa oficial.

Art. 3º Em caso de substituição de algum componente dentre os membros por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da instituição representada na Câmara Técnica.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 047/2023 de 28.02.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:06DA7614

PROJUR
DECRETO Nº 411/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não compareceu, no prazo estipulado do edital de convocação de nº 028/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público n° 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 028/2025:

Para o Cargo de Professor

Candidato	Classificação	Inscrição nº
Rodrigo Oliveira da Silva	6°	156378

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DC8B74DF

PROJUR
DECRETO Nº 412/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 208, inciso V da Lei Municipal nº 1.246/2003 e 1.965/2015, e, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado, com previsão inicial de contratação para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, com prazo de validade até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula nº	Cargo	Formação
1º Presidente	Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	Diretora de Educação	Pedagogia
2º Presidente	Marleide Belegante	18830-03	Secretária Municipal de Educação	Pedagogia
1º Secretário	Edina Diniz Meira	9113-02	Assessora Pedagógica e Educacional	Pedagogia
Membro	Eliza Regina da Silva	18813-03	Assessora Pedagógica e Educacional	Pedagogia
Membro	Marcos Eduardo de Oliveira	30942-01	Diretor da Diretoria de Pessoal	Direito
Membro	Flávio Augusto de Queiroz Varolo	24562-02	Contador	Ciências Contábeis

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

I - Promover a divulgação de eventos do processo seletivo;
II - Analisar e propor a aprovação de edital e programas de avaliação;
III – Proclamar os resultados finais;
IV - Fiscalizar e acompanhar a execução da realização do teste seletivo, e,
V - Desenvolver outras ações pertinentes ao processo seletivo, tais como deliberar sobre os casos omissos, duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91ED6DDD

PROJUR
EDITAL Nº 030/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **21.07.2025 a 04.08.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Paula Gabriele Cunha Perusso	5º	158631

Para o Cargo de Engenheiro Agrônomo

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Gislaine Gabardo	1º	154086

Para o Cargo de Engenheiro Elétrico

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Pablo Guilherme Florencio Paes	1º	158970

Para o Cargo de Merendeira - Afrodescendente

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Ewerton Mendieta Maciel Da Silva	2º	158320

OBS: A candidata classificada em 1º SILVA DE SOUZA SANTOS DELIZA na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência conforme Decreto nº 290/2025.

2. Os candidatos convocados deveram comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixará de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57594879

PROJUR
PORTARIA Nº 416/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.680/2025, 2.686/2025 e 2.736/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial aos Servidores Públicos Municipais mencionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleuza Balbino Ferreira	Servente de Limpeza	13366-01	2017/2022	16.07.2025 a 13.10.2025
Danieli de Oliveira Barbiero	Educador Físico	29339-01	2019/2024	14.08.2025 a 11.11.2025
Lourival Cezar de Mattos Junior	Guarda Municipal Masculino	13994-02	2017/2022	01.08.2025 a 29.10.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D40BAF5

PROJUR
PORTARIA Nº 417/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA A OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, DA GESTÃO 2026/2027, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Guaíra**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na no **art. 64 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, na **meta 15 da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE)**, e na **meta 15 do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1.939/2015**, e,
Considerando a importância da qualificação técnica e pedagógica dos profissionais que atuam na gestão escolar;
Considerando o memorando online sob o nº 2.814/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a ocupação da função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipal de Educação Infantil e das Escolas Municipais da rede de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para a gestão 2026/2027.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, a exigência de **curso de formação específica em gestão pedagógica e coordenação escolar** como requisito obrigatório para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico**.

Art. 3º O curso de formação deverá atender aos seguintes critérios:
I – Carga horária mínima de **40 horas, sendo disponibilizada 20 horas de forma presencial e 20 horas de forma online**;
II – Conteúdos voltados à gestão Pedagógica, planejamento e avaliação, mediação de conflitos, Coordenação de Processos formativos e organização do trabalho escolar;
III – Ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação ou por instituição parceira devidamente habilitada;
IV - Participação mínima de 80% da carga horária total;
V - Realização de avaliação final com nota mínima de 6,0 (seis).

Art. 4º Conforme o art. 36 da Lei Municipal nº 1965/2015, o exercício das funções de suporte pedagógico por profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na educação básica em qualquer sistema de ensino, público ou privado.

Art. 5º Os professores interessados na função de Coordenador Pedagógico deverão apresentar **comprovante de participação das aulas e conclusão** do curso de formação no ato da inscrição ou designação.

Art. 6º Casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação mediante justificativa formal e documentação comprobatória.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FC284949

PROJUR
PORTARIA Nº 418/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.803/2025, 2.733/2025, 2.735/2025, 2.753/2025 e 2.803/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Barbara da Silva Costa	29778-01	2024/2025	04.08.2025 a 15.08.2025
Charles Pereira dos Santos	30555-01	2023/2024	13.08.2025 a 01.09.2025
Emily Drumond	29976-2	2023/2024	15.08.2025 a 29.08.2025
Jenifer Lopes dos Santos	30466-01	2024/2025	08.08.2025 a 22.08.2025
Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-3	2024/2025	21.07.2025 a 25.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6602059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 140,00*, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 17 e retorno às 23:00h do dia 18 de julho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal *Allan josé Pitta Nhoque*, para levar pacientes H.C.S. e M.O.F.B. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 19:00h, no dia 12 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de *R$ 350,00*, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente C.V.C. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 17 e retorno às 23:00h do dia 18 de julho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal *Daniel Souza Vieira*, para levar pacientes H.C.S. e M.O.F.B. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 19:00h, no dia 12 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 17 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1BCF702C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 451/2025 DE 17/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 451/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Suplementação:	**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
66 - 3.3.90.40.00.00	01102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
		Total Redução:	**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:5A0B117A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 452/2025 DE 17/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 452/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
80 - 3.3.90.39.00.00	01144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
78 - 3.3.90.30.00.00	01144	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Redução:	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:6136FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 448 DE 17 DE JULHO DE 2025, ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N.º 448 DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 001/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guaraqueçaba - PR, para dispor sobre o recebimento contínuo de documentação e as rodadas de análise no processo de credenciamento.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regulamentação dos processos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal, buscando maior eficiência e celeridade na formação e gestão da rede de prestadores de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o credenciamento como processo permanentemente aberto aos interessados que preencham os requisitos nele fixados;

CONSIDERANDO a natureza dinâmica e contínua das demandas por serviços públicos, que exige um fluxo flexível e ágil para a inclusão de novos credenciados, garantindo a adequada oferta e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a relevância e urgência na contratação de serviços essenciais, conforme previsto no § 6º do Art. 53 do Decreto Municipal nº 001/2024, que demandam prazos diferenciados para a análise e efetivação do credenciamento;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 001/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos ao Art. 53:

"Art. 53. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas físicas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado ou credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento, atendidos neste caso as exigências da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

§ 3º. A escolha para o recebimento dos serviços a serem prestados quando houver mais de um credenciado no Município de Guaraqueçaba poderá ser feita pelo beneficiário direto do respectivo serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal, e considerando-se que no caso de Credenciamento são permitidos critérios meramente eliminatórios.

Art. 53-A. O recebimento da documentação dos interessados em integrar a lista de credenciados será contínuo e ininterrupto durante todo o período de vigência do Edital de Chamamento Público, permitindo-se que os interessados apresentem seus documentos e solicitem o credenciamento a qualquer tempo.

§ 1.º. Durante o período de vigência do edital de credenciamento a escolha dos interessados para prestarem os serviços ocorrerá por meio de rodadas de análise da documentação e da aptidão técnica, para fins de inclusão na lista de credenciados.

§ 2º. As rodadas de análise da documentação e da aptidão técnica, poderão ocorrer a partir do 5º (quinto) dia útil, contados da data de publicação do Edital de Chamamento Público.

§ 3º. O Edital de Chamamento Público deverá prever um cronograma estimado das rodadas de análise durante sua vigência ou, alternativamente, sempre que considerar necessário, deverá publicar avisos de novas rodadas de análise e aptidão técnica, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do respectivo aviso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Guaraqueçaba, 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:0B64E50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público, para o conhecimento de quantos possam se interessar, que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente), e o Art. 74, inciso IV, está abrindo credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes)**.** Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos conforme edital, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, localizada no endereço Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – CEP: 83.390-000 no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias de expediente no Paço Municipal a partir de 21 de julho de 2025. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados e podem ser adquiridos a qualquer momento, através do sítio eletrônico na internet www.guaraquecaba.pr.gov.br ou obtida as informações através do Email: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:7791C46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 14/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 14/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 14/2025, paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA CONTINUA E CAPACITAÇÃO CUSTUMIZADA EM GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL., conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a EmpresaJUS MUNICIPIUM ACESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA,inscrito noCNPJnº48.529.706/0001-71, com sede na AVENIDA OSVALD DE ANDRADE 401,Bairro:BALNEARIO PORTO FINO, PONTAL DO PARANA,CEP:83.255.000.
Valo global R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)
Vigência: 18 (dezoito) meses.
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação de inexigibilidade de licitação 14/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:C301BD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 242, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.044, de 04 de julho de 2025, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo indicados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná:

Representantes de Órgãos Governamentais:
I –Representante do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Deisimara Vivian Tubin. (1º SECRETÁRIO).
Suplente: Nayane Santa Rosa Mello.
II- Representante do Departamento Municipal Educação, Cultura, Esporte E Turismo
Titular: Jéssica de Morais Ramos. (PRESIDENTE).
Suplente: Denise Ferreira.
III- Representante do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Anelize Fornari Cristofoli.
Suplente: Franciele Berno Bronzatti.

Representantes de Órgãos Não-Governamentais:
IV- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Claudinei dos Santos (VICE-PRESIDENTE).
Suplente: Deolinda Aparecida Dutra.
V- Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI.
Titular: Eliane Portela Vieira (2º SECRETÁRIO).
Suplente: Celso Tavares.
VI- Representante Associação Comercial E Industrial De Honorio Serpa - ACEHS.
Titular: Nevio Boldori.
Suplente: Vandir Alves da Conceição.

Art. 2º O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, está vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 17 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:29F5405D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 08/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2025,** que tem por objeto **Credenciamento para fornecimento de Cestas Básicas para cumprimento da Lei Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011, a qual trata de Benefícios Eventuais para assistência as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidades social neste município. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de 18/07/2025 até o dia 08/08/2025, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 17 de Julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6D3E778F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 09/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 09/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

O Município de HONÓRIO SERPA – Paraná, torna público, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2025,** que tem por objeto **Credenciamento de empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens para execução do Projeto Viaja Mais 60 do governo do Estado do Paraná, para atendimento a necessidade de execução do programa pelo departamento municipal de assistência Social do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta de serviços a partir de 18/07/2025 até o dia 08/08/2025, às 14:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 17 de Julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0624B68E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato ao termo de contrato, referente ao **CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 06/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº: 11/2025**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MARTA BERNASKI DE SOUZA
CNPJ: **58.248.348/0001-68**
OBJETO: **Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa NAIR ROSA DE SOUZA
CNPJ: **25.162.141/0001-31**
OBJETO: **Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CLEIMAR JOSÉ RIBEIRO
CNPJ: **26.828.534/0001-02**
OBJETO: **Credenciamento para fornecimento de alimentação tipo marmitas aos funcionários municipais dos Departamento da Administração municipal no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR CREDENCIADO: **R$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C21E8EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 14/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 14/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica:
PROVENCE VEICULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61
ESPÉCIE: Contrato nº 31/2025 – Inexigibilidade 14/2025.
OBJETO: **Aquisição de veículos automotores novos, sendo 2 (duas) unidades do modelo Citroen Aircross Feel A T 7 lugares e 3 (três) unidades do modelo Hyundai HB20 Comfort 1.0 MT, com o objetivo de atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Honório Serpa – Pr.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica:
LOVAT VEÍCULOS S/A
CNPJ: 08.570.849/0001-02
ESPÉCIE: Contrato nº 32/2025 – Inexigibilidade 14/2025.
OBJETO: **Aquisição de veículos automotores novos, sendo 2 (duas) unidades do modelo Citroen Aircross Feel A T 7 lugares e 3 (três) unidades do modelo Hyundai HB20 Comfort 1.0 MT, com o objetivo de atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Honório Serpa – Pr.** PRAZO: **12 (doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: **até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	06/001	0004.0122.0017.2012	44.90.52.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários (Livres)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
60	06/001	0004.0122.0017.2012	44.90.52.	1501

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de Alienações de Ativos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	14/001	0010.0301.0005.2034	44.90.52.	1500

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de Investim. Serv. de Saúde/Indenização e Sinistros

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	16/001	0012.0361.0021.2057	44.90.52	1105

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
526	17/001	0008.0243.0023.2066	44.90.52	11016

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emendas Individuais impositivas transferência especial
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E580450C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 53/2023, referente à **Inexigibilidade n° 06/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: B. K. SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, estabelecida na Rua João Osório, n° 422 ,Centro, Honório Serpa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.104.689/0002-07, neste ato representada por seu representante legal, RENE SANTOS DE BASTOS, inscrito no CPF sob o n° 654.207.729-49. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 27/07/2025 e término em 26/07/2026. Valor do aditivo: R$ 113.844,85 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Fundamento: Artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
Honório Serpa, 17 de julho 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FC698E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, processo administrativo nº 41/2025, para **Aquisição de veículos automotores novos, sendo 2 (duas) unidades do modelo Citroën Aircross Feel AT 7 lugares e 3 (três) unidades do modelo Hyundai HB20 Comfort 1.0 MT, com o objetivo de atender às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de Honório Serpa – PR,** Aos seguintes credenciados: **PROVENCE VEICULOS LTDA** inscritos(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.681.092/0001-61, sediado na Avenida Ernesto Vilela 1818 / Nova Russia / na cidade de Ponta Grossa - PR, CEP 84.070-000. Com valor total de **R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)**. Aos seguintes credenciados: **LOVAT VEICULOS S A** inscritos (a) no CNPJ/MF sob o n° 08.570.849/0001-02, sediada na Avenida Tiradentes 2525 / Rodocentro na cidade de Londrina – Pr, CEP 86.071-000. Com valor total de **R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil, novecentos reais).** Com base no Art. 74, Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9D14DE1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072 A 095/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: n.º 56.393.363/0001-99

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 337, 338, 339, 340, 341, 342 no valor total de R$ 28.041,80 (vinte e oito mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: n.º 56.393.363/0001-99

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 24, 125, 227, 232, 234, 236, 261, 290, 291, 292, 334, 335, 349, 358, 359, 360, 361, 363, 411 no valor total de R$ 84.520,55 (oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI**
CNPJ: n.º 34.412.925/0001-61

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 84, 87, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 216, 229, 233, 296, 297, 298, 302, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 353, 368 no valor total de R$ 43.749,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI
CNPJ: n.º 34.412.925/0001-61
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: n.º 06.175.908/0001-12

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 43, 44, 45, 47, 79, 212, 213, 214, 238, 239, 293, 367, 416, 422 no valor total de R$ 6.998,06 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: n.º 06.175.908/0001-12

Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **Dental IPO LTDA**
CNPJ: n.º 50.567.060/0001-69

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 32, 159, 160, 202, 356 no valor total de R$ 7.044,76 (sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL IPO LTDA
CNPJ: n.º 50.567.060/0001-69
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **DENTAL PREMIUM LTDA**
CNPJ: n.º 35.215.257/0001-45

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 1, 2, 10, 20, 23, 30, 33, 37, 42, 85, 86, 109, 124, 126, 157, 158, 162, 164, 166, 199, 200, 203, 208, 211, 218, 219, 220, 222, 237, 249, 256, 262, 265, 281, 282, 299, 307, 350, 351, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 386, 387, 388, 389, 393, 394, 396, 424, 425, 426 no valor total de R$ 53.540,65 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: n.º 35.215.257/0001-45
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: n.º 21.596.355/0001-65

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 21, 36, 210 no valor total de R$ 12.357,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: n.º 21.596.355/0001-65
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: n.º 71.505.564/0001-24

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 9, 215, 280, 403, 404, 405 no valor total de R$ 12.251,38 (doze mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: n.º 71.505.564/0001-24
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: n.º 10.633.441/0001-84

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 8, 16, 69, 108, 221, 285, 294, 295, 330, 331, 332, 344, 357, 365, 385, 402 no valor total de R$ 41.272,80 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: n.º 10.633.441/0001-84
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **JULIANO DE COSTA LTDA - EPP**
CNPJ: n.º 2.150.550/0001-06

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 112, 113, 114, 115, 117, 137, 257, 258, 259, 260, 263, 275, 284, 345, 355, 382, 383, 390, 407, 415, 430 no valor total de R$ 62.422,49 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos.

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JULIANO DE COSTA LTDA - EPP
CNPJ: n.º 2.150.550/0001-06
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **K&M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**
CNPJ: n.º Nº40.892.801/0001-23

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 111, 336 no valor total de R$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

K&M MEDICAL MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
CNPJ: n.º Nº40.892.801/0001-23
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **K2 Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**
CNPJ: n.º 20.669.174/0001-59

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 156, 347 no valor total de R$ 8.277,90 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: n.º 20.669.174/0001-59
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **M TESTA ATACADO LTDA**
CNPJ: n.º 43.044.418/0001/03

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 35 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: n.º 43.044.418/0001/03
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A**
CNPJ: n.º 05.823.205/0001-90

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 3, 34, 40, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 204, 226, 228, 243, 244, 245, 255, 276, 278, 287, 288, 364, 406, 410, 413, 414, 420, 429, 432 no valor total de R$ 27.133,50 (vinte e sete mil e cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A
CNPJ: n.º 05.823.205/0001-90
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: n.º 28.857.335/0001-40

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 26, 29, 31, 39, 46, 48, 51, 61, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 110, 123, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 205, 206, 223, 224, 241, 242, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 279, 283, 300, 333, 352, 366, 372, 384, 392, 409, 417, 418, 419, 421, 423, 427, 428 no valor total de R$ 429.707,90 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e sete reais e noventa centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: n.º 28.857.335/0001-40
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **Metta Farmaceutica Ltda.**
CNPJ: n.º 42.496.258.0001-70

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 25 no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

METTA FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ: n.º 42.496.258.0001-70
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **Odontomed Canaã Ltda.**
CNPJ n.º 07.947.536/0001-68

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 7, 116, 154, 201, 209, 225, 289, 301, 303, 329, 346, 348, 395 no valor total de R$ 35.312,60 (trinta e cinco mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOMED CANAÃ LTDA.
CNPJ n.º 07.947.536/0001-68
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **ODONTOMED T/A LTDA**
CNPJ: 27.205.945/0001-04

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 230, 231 no valor total de R$ 18.144,40 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496

01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Contratada

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,**
CNPJ n°: 36.519.741/0001 – 20

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 27 no valor total de R$ 15.701,40 (quinze mil e setecentos e um reais e quarenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,
CNPJ n°: 36.519.741/0001 - 20
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**
CNPJ 81.706.251/0001-98

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 354 no valor total de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 81.706.251/0001-98
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ Nº 22.654.814/0001-82

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 11, 22, 38 no valor total de R$ 1.847,80 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 22.654.814/0001-82
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **URSA COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 26.628.908/0001-38

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 41 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369

01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 26.628.908/0001-38
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 235, 240, 277, 362, 397, 398, 399, 400, 401 no valor total de R$ 18.386,90 (dezoito mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37

Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA**
CNPJ: n.º 51.740.794/0001-60

VALORES ESTIMADOS com os lotes: 379, 380, 381, 391, 408, 412 no valor total de R$ 11.164,00 (onze mil e cento e sessenta e quatro reais).

OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.**

PRAZO: 17/07/2025 à 17/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 496
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 385
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.002.3.3.90.30.0000 fonte 387
01.100.10.302.0001.2.007.3.3.90.30.0000 fonte 383
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: n.º 51.740.794/0001-60
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F6F577F2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 035/2025

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para o CIS AMCESPAR – Baterias e fio 16mm.

FAVORECIDA: FAVORECIDA: MAZZO & MAZZO LTDA
CNPJ: 42.372.320/0001-12

VALORES: R$ 5.481,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 385
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de julho de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 009/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para o CIS AMCESPAR – Baterias e fio 16mm**, a empresa**:** MAZZO & MAZZO LTDA, CNPJ: 42.372.320/0001-12, valor R$ 5.481,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Irati 17 de julho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DA614FA0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 036/2025

OBJETO: Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

FAVORECIDA: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.328.269/0001-00

VALORES: R$4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais)

FAVORECIDA: SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.003.454/0001-90

VALORES: R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pela Agente de Contratação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 17 de julho de 2025

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Dispensa, Nº 010/2025** e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declaradas vencedoras para o Objeto: **Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR**, as empresas**:** FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ: 46.328.269/0001-00 com valor de R$4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais) e SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.003.454/0001-90 com valor de R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Irati 17 de julho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2025
DISPENSA Nº 010/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 46.328.269/0001-00

VALORES: R$4.047,00 (quatro mil e quarenta e sete reais)

PRAZO: 18/07/2025 à 18/07/2026

OBJETO: Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 46.328.269/0001-00
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 035/2025
DISPENSA Nº 010/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.003.454/0001-90

VALORES: R$5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO: 18/07/2025 à 18/07/2026

OBJETO: Aquisição de bolsa Infantil para colostomia / ileostomia diferenciadas destinadas ao atendimento de crianças em acompanhamento pelo CIS AMCESPAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.302.0001.2.006.3.3.90.30.0000 fonte 31369
01.100.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 385
MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de julho de 2025

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SANTÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.003.454/0001-90
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3719273E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 182/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 00.662.514/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2025 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

VIGENCIA: 07 de julho a **25 de setembro de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1CD48F03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Processo Administrativo: Nº 29/2025

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para a Unidade do CEO do CIS AMCESPAR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 950.098,89 (novecentos e cinquenta mil e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos): MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. (05823205000190) com os lotes: 3, 34, 40, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 204, 226, 228, 243, 244, 245, 255, 276, 278, 287, 288, 364, 406, 410, 413, 414, 420, 429, 432 no valor total de R$ 27.133,50 (vinte e sete mil e cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 379, 380, 381, 391, 408, 412 no valor total de R$ 11.164,00 (onze mil e cento e sessenta e quatro reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 354 no valor total de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (56393363000199) com os lotes: 337, 338, 339, 340, 341, 342 no valor total de R$ 28.041,80 (vinte e oito mil e quarenta e um reais e oitenta centavos). K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 111, 336 no valor total de R$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais). METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com os lotes: 25 no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP (29178366000137) com os lotes: 235, 240, 277, 362, 397, 398, 399, 400, 401 no valor total de R$ 18.386,90 (dezoito mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) com os lotes: 7, 116, 154, 201, 209, 225, 289, 301, 303, 329, 346, 348, 395 no valor total de R$ 35.312,60 (trinta e cinco mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 84, 87, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 216, 229, 233, 296, 297, 298, 302, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 353, 368 no valor total de R$ 43.749,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais). RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22654814000182) com os lotes: 11, 22, 38 no valor total de R$ 1.847,80 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (36519741000120) com os lotes: 27 no valor total de R$ 15.701,40 (quinze mil e setecentos e um reais e quarenta centavos). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 35 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 9, 215, 280, 403, 404, 405 no valor total de R$ 12.251,38 (doze mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). DENTAL PREMIUM LTDA (35215257000145) com os lotes: 1, 2, 10, 20, 23, 30, 33, 37, 42, 85, 86, 109, 124, 126, 157, 158, 162, 164, 166, 199, 200, 203, 208, 211, 218, 219, 220, 222, 237, 249, 256, 262, 265, 281, 282, 299, 307, 350, 351, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 386, 387, 388, 389, 393, 394, 396, 424, 425, 426 no valor total de R$ 53.540,65 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) com os lotes: 41 no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (10633441000184) com os lotes: 8, 16, 69, 108, 221, 285, 294, 295, 330, 331, 332, 344, 357, 365, 385, 402 no valor total de R$ 41.272,80 (quarenta e um mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). ODONTOMED T/A LTDA (27205945000104) com os lotes: 230, 231 no valor total de R$ 18.144,40 (dezoito mil e cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). JULIANO DE COSTA LTDA (72150550000106) com os lotes: 112, 113, 114, 115, 117, 137, 257, 258, 259, 260, 263, 275, 284, 345, 355, 382, 383, 390, 407, 415, 430 no valor total de R$ 62.422,49 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI (20669174000159) com os lotes: 156, 347 no valor total de R$ 8.277,90 (oito mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21596355000165) com os lotes: 21, 36, 210 no valor total de R$ 12.357,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e sete reais). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (28857335000140) com os lotes: 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 26, 29, 31, 39, 46, 48, 51, 61, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 110, 123, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 205, 206, 223, 224, 241, 242, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 279, 283, 300, 333, 352, 366, 372, 384, 392, 409, 417, 418, 419, 421, 423, 427, 428 no valor total de R$ 429.707,90 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e sete reais e noventa centavos). DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com os lotes: 32, 159, 160, 202, 356 no valor total de R$ 7.044,76 (sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 43, 44, 45, 47, 79, 212, 213, 214, 238, 239, 293, 367, 416, 422 no valor total de R$ 6.998,06 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 24, 125, 227, 232, 234, 236, 261, 290, 291, 292, 334, 335, 349, 358, 359, 360, 361, 363, 411 no valor total de R$ 84.520,55 (oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)..
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Irati, 10 de julho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:37C28D1D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 140/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 04/07/2025 a 04/07/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F07ED999

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 141/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 13/07/2025 a 22/07/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C8170424

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 142/2025

Em consideração a necessidade de estabelecer e orientar as atividades do CIS Amcespar no intuito de realizar as obrigações legais minorando as margens de dissídios vem por intermédio deste ato;

Considerando este instrumento orienta o sentido e aplicação da concessão apenas da recomposição salarial anual, para recompor a perda inflacionária frente a instabilidade da moeda em contraposição da decisão superior;

Considerando o Plano de Cargos e Salários do CIS Amcespar, conforme Seção II; Art. nº 80 “Recomposição, Reajuste e Ajuste Salarial”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDE a Recomposição Salarial Anual de 5,35% (Cinco vírgula trinta e cinco por cento) prevista na Constituição Federal, Art. 37, Inciso X, tendo como base as perdas salariais observadas no período de junho de 2024 a junho de 2025, conforme dados oficiais do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (em anexo), aplicável aos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados do Quadro Próprio do CIS Amcespar, de forma que seus efeitos e aplicação serão ativas a partir de 01º de julho de 2025.

§1º. A revisão de que trata esta lei, aplica-se também à quantia prevista em lei para:

a) todas as demais verbas salariais que tenham padronização em valor fixo, ou seja, que não se trate de percentual e/ou tenha sido alvo de revisão pelas demais disposições do presente instrumento legal, vedado em qualquer caso o bis in idem.

b) A Administração fica autorizada mediante aplicação dos índices previstos, a atualizar as tabelas de vencimento e salários.

Art. 2º - Para efeito dos cálculos da revisão prevista nesta Lei, serão adotados os valores vigentes, segue em anexo planilha de índice oficial.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste instrumento legal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de julho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C33A07E9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 24/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALARME E SEGURANÇA DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.
Inácio Martins/PR, 17 de Julho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:99FF6CCE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 046/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.
Objeto: Pavimentação em CBUQ - VIAS URBANAS, conforme SAM 58-Lote 01, convênio 192/2024. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA- CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro pelo Índice INCC DI/FGV correspondente a 7,54% e o valor do total do aditivo é de R$ 328.691,00 (Trezentos e vinte oito mil, seiscentos e noventa e um reais), solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Parecer técnico de Engenharia nº 029/2025, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura 16/07/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:CDD984C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal ilustrado de 13/03/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 27 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 030/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor T L BARBOSA & CIA LTDA- ME*, com sede e foro na Rodovia-323 s/n, parque industrial I, CEP nº. 87.507-013, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, OSMAR DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 3.***.**7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 52*.***.***.*1, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas nº 4718, zona III, CEP 87.502-020, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*
	LOTE 24 - LINHA PESADA GMC

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
24	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA GMC COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Defesa Civil R$ 10.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	68%
Valor total do lote 24			**R$ 10.000,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o RENAN GUSTAVO BORGES
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Iporã – PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:233AF3D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Credenciamento de pessoa jurídica para o Tratamento voltado à Reabilitação de Dependência Química e Alcoolismo, para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR.**

- Data de inscrição: de **21/07/2025 a 19/09/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BBE5E77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

O Município de Iporã-PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 055/2025.**
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente

por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.**
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n.° 015/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL..
VALOR MÁXIMO: R$ 221.300,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 29/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 0:00h do dia 29/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00h do dia 29/07/2025.

Iporã – PR, 17 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CF681D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

O Município de Iporã-PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 056/2025.**
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.**
O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n.° 015/2025, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus da frota de veículos e de máquinas pesadas do município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 777.340,50
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50h do dia 30/07/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50h às 09:00h do dia 30/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 30/07/2025.

Iporã – PR, 17 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8A9C43D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 127/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 027/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas roçadeiras, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$182.449,69

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:820E1C4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 024/2025, objetivando a Contratação de empresa de show artístico da dupla sertaneja Ícaro e Gilmar para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R$300.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9258C83E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 023/2025, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para realização da Expo

Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$200.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA880205

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 130/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 022/2025, objetivando a Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Cezar Menotti e Fabiano para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA	R$480.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10EAFDF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 131/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 045/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de capina e roçada de grama, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
GHE PACHE LTDA	R$141.995,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:381BF992

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 046/2025, objetivando a aquisição futura e parcelada de medicamentos, para serem retirados diretamente nos balcões da farmácia pública Municipal de Iporã, para atender a Secretaria de Assistência à Saúde e a Assistência Social e Habitação municipais, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AMADUCCI E MERLINI E CIA LTDA	R$46.864,56
ANDRIONI - COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA	R$48.315,18
COSMO & PEREIRA LTDA	R$47.790,80
FRV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$47.356,92
MAIA E SANCHES LTDA - ME	R$47.883,94

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99D59338

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 133/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ALVES & WEBER LTDA	R$161.701,60

A. M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$558.701,85
PIRES, ROMANO CIA LTDA ME	R$200.179,80

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9BFB2659

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 050/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza destinados a todas as secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ALVES & WEBER LTDA	R$53.108,99
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$1.784.521,98
A DOS SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R$46.537,15
D ALVES RANDOLFO	R$59.729,00
PIRES, ROMANO CIA LTDA ME	R$173.985,46

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F26D7761

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de pergolados e aquisição de mobiliário urbano, tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
KAIROS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	R$159.938,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1783A1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 136/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de grama, destinados às obras da secretaria de agricultura e meio ambiente, no município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA	R$300.000,00
GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA	R$168.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:88F9B682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 020/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 E EDITAL N° 014/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 de 11 de abril de 2025 e Edital n°. 014/2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MILTON ALVES	33798326	100,00	1
JOÃO DOS SANTOS	30080193900	100,00	2
PETRONILO NORATO	35590072	90,00	3
CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA	43745352	80,00	4

CARGO: MOTORISTA EMERGENCIAL	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOAQUIM PEDRO SANTANA	38178539	80,00	**1**
ODAIR JOSE FERRARI	66633233	80,00	**2**
NILSON MARQUES DE OLIVEIRA	106358966	70,00	**3**
ODAIR BENITES DA SILVA	536909568	70,00	**4**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) no **Centro de Especialidades, Avenida Presidente Castelo Branco, 2659,** e na **Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, Rua Machado de Assis, n°.745**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS **MOTORISTA EMERGENCIAL**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Anti HBS - Consulta Ocupacional - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**01/08/2025**	**15h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS **MOTORISTA EMERGENCIAL**	**23/07/2025**	**15h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4164169

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EQUIPE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Aristides Antonio de Campos
Vice Prefeito

Adão Alves Pimentel
Presidente da Cãmara Municipal

Luci Francisco Alves Bezerra
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Instituto Makro
Consultoria Educacional

COMISSÃO COORDENADORA

Vera Lúcia Guedes
Larissa Eidt Valvassori Almeida
Conselho Municipal de Educação

Elisangela Aparecida Cogo Ronchi
Franciele do Prado Primo
Conselhos Escolares das Instituições Municipais

Cláudio José Cestari
Sueli Regina Rovaris
Direção de Escola Estadual

Nicéia Torino
Maria Rosa Stuke Garbin
Professores da Rede Estadual

Ilma Natale
Lilian Simone Beloto Foganholo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Marcos Roberto Pereira
Jubineis Alves dos
Câmara de vereadores de Iporã

Elizabeth Aparecida Nogueira Antoniette
Leonora Apdª Esverçutti
Conselho do FUNDEB

Magda Mariele Vaz Zanin
Sandra Benites
Conselho da Merenda Escolar – CAE

Solange das Graças Bagarolo
Ana Lúcia M. Silveira Graciano
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Luizinho Brizzi Sardims

Elidiana Cristina Vaz
Conselho Tutelar

Lucilia Marques de Andrade Campos
Sueli Sanches Maya
Rede Particular de Ensino

EQUIPE TÉCNICA

Luci Francisco Alves Bezerra
Dirigente Municipal de educação

Sandra Maria Udenal Rochinski
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Marcia Cristina Caetano F. Pereira
Diretora de CMEI

Mariane Ribeiro Bento Maitan
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação

Ademir Alves Ferreira
Renata Silva dos Santos
Setor de Finanças e Administração

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01F964FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 086/2025
Pregão Nº 041/2025
Processo n° 074/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA - CNPJ: 78.716.248/0001-40
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.**
Valor total: R$ 36.267,40.(trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E9F2A98

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 087/2025
Pregão Nº 041/2025
Processo n° 074/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: AGROPECUÁRIA BUTI LTDA - CNPJ: 02.630.727/0001-88
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.**
Valor total: R$ 25.308,00. (Vinte e cinco mil, trezentos e oito reais)
Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FE707C45

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 088/2025
Pregão Nº 041/2025
Processo n° 074/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: PALIN & COSTARDI-LTDA - CNPJ: 10.233.060/0001-08
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.**
Valor total: R$ 30.252,00. (trinta mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 08/07/2025 a 08/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9ECBDC32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 084/2025
Credenciamento Nº 002/2025
Inexigibilidade Nº 004/2025
Processo n° 025/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: 50.473.285 JHOL EZIO PALMA FEITOZA - CNPJ: 50.473.285/0001-56
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ-PR.**
Valor total: R$ 42.146,40 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7CA2120B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 083/2025
Concorrência Nº 003/2025
Processo n° 056/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL CYRO SILVEIRA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ - PR .**
Valor total: R$ 1.999.999,99 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:343583CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7346CE48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1041/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de julho de 2025 a 16 de julho de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:284A455F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1042/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de julho de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de julho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD0A18D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 17 e 18 de julho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B7862CFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 022/2025
OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja Cezar Menotti e Fabiano para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.
EMPRESA: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 27.044.636/0001-91
VALOR DA PROPOSTA: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar uma programação cultural de relevância para as festividades da Expo Iporã 2025. Considerando o interesse público em promover eventos que fortaleçam a identidade cultural, incentivem a participação da comunidade e fomentem o desenvolvimento econômico local, faz-se imprescindível a realização de um show artístico com artistas de reconhecida projeção nacional.
A contratação da dupla "Cezar Menotti e Fabiano", por meio da empresa CASO MARCADO SHOWS (CNPJ: 27.044.636/0001-91), justifica-se pela exclusividade na representação dos artistas, o que inviabiliza a competição entre fornecedores, caracterizando a inexigibilidade de licitação. Tal medida assegura a realização de evento de alta qualidade técnica e artística, capaz de atender à demanda cultural da população local e regional.
Além disso, a escolha desses artistas visa garantir a atratividade e o impacto positivo do evento, contribuindo para o fortalecimento do turismo, geração de renda e promoção da cultura regional. Portanto, a contratação direta é medida necessária, adequada e eficiente para atender à finalidade pública prevista.

Iporã-PR, 14 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC228B15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 023/2025
OBJETO: Contratação de empresa show artístico da dupla sertaneja George Henrique e Rodrigo para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.
EMPRESA: RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº 44.323.721/0001-08
VALOR DA PROPOSTA: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover, no Município de Iporã, um espetáculo artístico de reconhecida qualidade e ampla aceitação popular, por meio da apresentação da dupla "George Henrique e Rodrigo" durante a Expo Iporã 2025, a ser realizada em 18 de outubro de 2025.
Esta iniciativa visa atender ao interesse público de fomentar a cultura local, incentivar a participação da comunidade em eventos de relevância social e econômica, além de promover o turismo e fortalecer o comércio e os serviços locais. A realização do show contribui para a valorização da identidade cultural do município, estimulando o desenvolvimento regional e a geração de renda temporária para diversos segmentos econômicos.
Diante da exclusividade da contratação da dupla "George Henrique e Rodrigo", representada pela empresa Receita de Amar Produções Artísticas Ltda. (CNPJ 44.323.721/0001-08), e considerando a complexidade técnica e artística da apresentação, a contratação por inexigibilidade se apresenta como a modalidade adequada para atender à demanda pública, garantindo eficiência, economicidade e a adequada execução do evento.

Iporã-PR, 14 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:02865641

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 024/2025
OBJETO: Contratação de empresa de show artístico da dupla sertaneja Ícaro e Gilmar para realização da Expo Iporã, no município de Iporã-PR.
EMPRESA: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 32.709.736/0001-20
VALOR DA PROPOSTA: R$300.000,00 (trezentos mil reais).
JUSTIFICATIVA: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar uma programação cultural de relevância para as festividades da Expo Iporã 2025. Considerando o interesse público em promover eventos que fortaleçam a identidade cultural, incentivem a participação da comunidade e fomentem o desenvolvimento econômico local, faz-se imprescindível a realização de um show artístico com artistas de reconhecida projeção nacional.
A contratação da dupla "Cezar Menotti e Fabiano", por meio da empresa CASO MARCADO SHOWS (CNPJ: 27.044.636/0001-91), justifica-se pela exclusividade na representação dos artistas, o que inviabiliza a competição entre fornecedores, caracterizando a inexigibilidade de licitação. Tal medida assegura a realização de evento de alta qualidade técnica e artística, capaz de atender à demanda cultural da população local e regional.
Além disso, a escolha desses artistas visa garantir a atratividade e o impacto positivo do evento, contribuindo para o fortalecimento do turismo, geração de renda e promoção da cultura regional. Portanto, a contratação direta é medida necessária, adequada e eficiente para atender à finalidade pública prevista

Iporã-PR, 14 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	***ROBERTO DA SILVA***
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCE15CF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e

legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 027/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de máquinas roçadeiras.
EMPRESA: PRO AGRICOLA IPORA LTDA
CNPJ Nº 75.858.704/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R$182.449,69 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)
JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas roçadeiras, pertencentes ao patrimônio do Município de Iporã-PR, conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.
As máquinas roçadeiras são equipamentos amplamente utilizados nas atividades de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, vias públicas e demais espaços urbanos e rurais. Com o uso constante, tais equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural, exigindo manutenção periódica para garantir seu pleno funcionamento, segurança dos operadores e a continuidade dos serviços públicos.
Atualmente, o município não dispõe de equipe técnica ou estrutura própria capaz de realizar os serviços de manutenção de forma adequada, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes. A inoperância ou paralisação das roçadeiras compromete diretamente a execução dos serviços de roçagem e limpeza, podendo gerar transtornos à população, além de colocar em risco a conservação do patrimônio público.
Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e disponibilidade de peças originais, visando assegurar a pronta recuperação dos equipamentos, prolongar sua vida útil, reduzir custos com substituição e garantir a qualidade na prestação dos serviços públicos.
Portanto, a contratação é medida necessária, eficiente e econômica para assegurar a regularidade das atividades desempenhadas pelo município, bem como atender ao interesse público.

Iporã-PR, 09 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA	*ROBERTO DA SILVA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2BBF0DF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 11/2025

Súmula: Viabilidade de Implantação do serviço de Família Acolhedora no Município de Iporã/PR, conforme solicitação do Ministério Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 17 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Resolve pela não Implantação do Serviço de Família Acolhedora no Munícipio de Iporã, com base no levantamento de demanda apresentada ao CMDCA.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 17 de julho de 2025.

ZELIA DA SILVA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F9D7BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a Aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Mini sanduiches para os Participantes do Programa Câmara Mirim, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: **https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes.** O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais). O prazo de contrato é de 6 (seis) meses e com entregas parceladas.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: **compras-licitacao@irati.pr.leg.br**, Entre os dias 18 de julho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de julho de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:D91B5313

PROCURADORIA
DECRETO Nº 470/2025

DECRETO Nº 470/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **ANTONIO SPORNY JUNIOR,** portador do RG nº x.xxx.620-4/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.099-38, para exercício de função gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II, símbolo F-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 01/07/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5714908C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 471/2025

DECRETO Nº 471/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARCIA REGINA STACKIW	Cuidador Social Pss	5066900
ANA PAULA WRUBLESKI	Cuidador Social Pss	5066614

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 17/07/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:883EC833

PROCURADORIA
DECRETO Nº 472/2025

DECRETO Nº 472/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
PATRICIA CRISTINA RODRIGUES COSTA	PROFESSORA	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.949-06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 20/07/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BCD9FBF3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 473/2025

DECRETO Nº 473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, o servidor comissionado relacionado abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
LUCAS WILLIAM DE MATTOS	Diretor de Departamento III	S-4	5067442

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:571B8B0B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 474/2025

DECRETO Nº 474/2025

CONSIDERANDO *a dicção da Súmula nº 592 do STJ de que o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa;*

CONSIDERANDO *a necessidade de prazo adicional para a conclusão dos trabalhos investigativos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo dos trabalhos concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 447/2025.

Art. 2º – Todo o processo administrativo disciplinar continuará ocorrendo em sigilo, nos moldes já fixados.

Art. 3º – Fica prorrogada, por igual prazo, a medida cautelar fixada no Decreto nº 447/2025, que determinou o afastamento do processado de suas funções, sem prejuízo da remuneração, até a apresentação do relatório terminante pela Comissão.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, reservando efeitos a contar de 20 de julho de 2025; fica revogada qualquer disposição contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:304EB84F

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 003/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 003/2025

INSTRUMENTO: Termo de Parceria nº 003/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE IRATI-PR e MADEIREIRA PATZYK LTDA

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO DE IRATI e a EMPRESA MADEIREIRA PATZYK para a execução da supressão de vegetação nativa devidamente autorizada, bem como a retirada do material lenhoso e o beneficiamento da madeira proveniente da área situada no povoado de Coxinhos, zona rural do município de Irati-PR, visando o alargamento de estrada vicinal já existente, para posterior pavimentação asfáltica por outra empresa, nos termos das autorizações ambientais emitidas pelo Instituto Água e Terra – IAT.

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

SIGNATÁRIOS: EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES, Município de Irati (PR) e DIEGO MARINSKI, Madeireira Patzyk Ltda.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6AD1EAD1

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 034/2025. Processo Administrativo nº 122/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de dieta infantil para pacientes com ordens judiciais para fornecimento do item.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 31/07/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 17 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2494E9F4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Dispensa nº 015/2025. Processo Administrativo n° 133/2025.
Objeto: Contratação de serviço de acesso ao software Pergamum para uso na Biblioteca Municipal. Contratada: Associação Paranaense de Cultura – APC. CNPJ: 18.360.358/0001-90. Valor global contratado: R$ 3.000,00 (três mil reais).
ONDE SE LÊ: Contratação de serviço de acesso à sistema informatizado de gestão de acervo bibliográfico.
LEIA-SE: Contratação de serviço de acesso ao software Pergamum para uso na Biblioteca Municipal.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 17 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:605340C7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Inexigibilidade nº 031/2025. Processo Administrativo n° 119/2025.
Objeto: Locação de imóvel para uso dos seguintes departamentos e secretarias: Ouvidoria Municipal, Secretaria de Habitação, atendimento do Procon Municipal e Departamento de Vigilância Sanitária, sito à Rua XV de Novembro, 437, Centro – Município de Irati – PR. Contratada: Imobiliária Diego Oliveira Ltda. CNPJ: 57.875.368/0001-10.
ONDE SE LÊ: Valor global contratado: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
LEIA-SE: Valor global contratado: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), a serem pagos em 24 parcelas de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais. Prazo: 10/07/2025 a 10/07/2027.
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 17 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D49FBC95

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 179/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024 – PMI. Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda, CNPJ 02.436.214/0001-30. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de equipamentos, eletrodomésticos e materiais permanentes. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), a importância de R$ 41.976,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), referente a 24% de acréscimo contratual, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei no 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 147/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024 – PMI. Contratada: Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 75.014.167/0001-00. Objeto: Registro de preços para Aquisição eventual e parcelada de dietas enterais, leites especiais, suplementos alimentares e fraldas. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/07/2025 para 18/07/2026, e o prazo de vigência de 18/09/2025 para 18/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5999D528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
Processo Adm: Nº 35/2025
Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, com serviço de manutenção com fornecimento de peças, limpeza e higienização completa, serviço de recarga de gás (incluso gás) e serviço de retirada e instalação de ar de equipamentos correlatos, em atendimento às demandas da prefeitura municipal de Itambaracá-Pr.
Empresas vencedoras valor total: R$ 314.870,71 (trezentos e quatorze mil e oitocentos e setenta reais e setenta e um centavos): **JCA REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ:56.045.546/0001-13 com os lotes: 1, 6 e 11 no valor total de R$ 95.450,11 (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos); **57.769.537 ALEX DOS SANTOS, CNPJ:** 57.769.537/0001-38 com os lotes: 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 45.870,86 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos); **J R MACHADO IMP. E EXP.** CNPJ: 53.553.859/0001-94 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais) e **E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA,CNPJ:** 47.756.514/0001-35 com o lote: 5 no valor total de R$ 1.299,74 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 17 de julho de 2025

ARIOVALDO MARTINS
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CBA5C8BB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, objeto do Processo Administrativo nº 047/2025, visando a Contratação de empresa para Aquisição de 03 (dois) veículos novos zero Km, conforme especificações estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90007/2024, processo administrativo nº 017/2024 firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP com a empresa PROVENCE VEÍCULOS S.A, CNPJ: 07.681.092/0001-61, pelo valor total de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), nos termos dos Artigos 86 e 74 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Itambaracá, 17 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1068B648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.321/2025

SÚMULA: Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cria a Comissão Organizadora da Conferência e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAMBARACÁ** a ser realizado no dia 23 de julho de 2025 no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, localizado a Rua Antônio Dias nº 1228, na cidade Itambaracá, Estado do Paraná, com o Tema: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**".

Art. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Em suas ausências e seus impedimentos a Secretária de Assistência Social será substituído pela Secretária de Saúde ou Secretária da Educação.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambaracá:
I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
III. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação inter federativa.

Art. 4ª - Fica criada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma paritária composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa:
CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES - Representante Governamental

JULIANA APARECIDA SOARES - Representante Governamental

ALERI FERREIRA DA LUZ - Representante de Entidades Não Governamental

DIVINA DA ROSA FERIATO – Representante de usuários Não Governamental

Art. 5ª - São atribuições da Comissão Organizadora:
I. Elaborar e monitorar o orçamento da conferência;
II. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
III. Definir o local para a realização da conferência e providenciar a acessibilidade das pessoas com deficiência;
IV. Preparar a programação da conferência;
V. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a conferência) e divulgação;
VI. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao conselho e respectivos gestores da instância superior.

Art. 6ª - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela comissão organizadora constituída por este decreto.

Parágrafo único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre sua organização e funcionamento.

Art. 7ª - O Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 8ª - As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta dos recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9ª - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E2921ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAMBARACÁ-PR

ERRATA DO EDITAL 01/2025

Onde lê-se

VI - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça **Estadual** https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do e **Justiça Federal** onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses, sendo: Certidão negativa Federal pode ser emitida no seguinte sítio eletrônico: http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/.

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. **No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar também certidão de objeto e pé.**
VII - Cópia do Título de Eleitor e Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais disponível em: http://www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
VIII - Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral, disponível em http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/certidoes/tipos-de-certidao/.

Leia-se

VI - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça **Estadual** https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb ou pedir junto ao Cartório distribuidor no Fórum de Andirá-Pr
- **Justiça Federal** onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses, sendo: Certidão negativa Federal pode ser emitida no seguinte sítio eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/
Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. **No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar também certidão de objeto e pé.**
VII - Cópia do Título de Eleitor e Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais disponível em: https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes.

VIII - Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes.

Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, 17 de julho de 2025.

KARINE SILA MAGALHÃES
Presidente
CMDCA de Itambaracá-PR

CRONOGRAMA
ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AO CMDCA de Itambaracá-Pr
Ficha de Inscrição nº

*Nome completo*_____
*Alcunha*_____
RG: _____ *CPF:* _____
*Profissão;*_____
Endereço: _____
*Telefone*_____
E-mail: _____

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do CMDCA de Itambaracá-Pr
Eu, _____, acima identificado, venho requerer a V. Sa que se digne a conceder minha inscrição como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar de Itambaracá-Pr, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) na Lei Municipal nº 1950/2023 e a Resolução nº 09 do CMDCA e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:
( ) - Cópia da Cédula de identidade;
( ) - Cópia da certidão de nascimento ou casamento atualizada
( ) - Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;
( ) - Cópia de comprovante de residência no município de Itambaracá-Pr
( ) - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, fornecida pela Justiça **Estadual** https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb
( ) - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas **Justiça Federal** onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses, sendo: Certidão negativa Federal pode ser emitida no seguinte sítio eletrônico: : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/

Observação: caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. **No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar também certidão de objeto e pé.**

( ) - Cópia do Título de Eleitor e Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais disponível em: https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes.

( ) - Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral, disponível em https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes.

( ) - Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

( ) Declarações anexo II

Assinatura do candidato Assinatura da Comissão

Anexo II
D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Itambaracá/PR, que:
1. Resido no Município de Itambaracá – PR, a mais de 02 (dois) anos. (juntamente com um comprovante de endereço);
2. Não exerço nenhum cargo político;
3. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
4. Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
5. Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão, exigindo dedicação exclusiva.
6. Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
7. Se eleito como titular e/ou suplente, deverá participar do processo de capacitação e formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
8. Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
9. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
10. Se contratado como titular ou suplente e pedir exoneração do cargo perco o direito de ser convocado novamente caso haja vacância.
10. *Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.*

Itambaracá _____/_____/2025.

_____
Assinatura
Nome:
RG:

ANEXO III

Formulário para Interposição de Recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito (a) no Processo de Escolha suplementar nº 01/2025, Edital nº 01/2025, para a Função de Conselheiro Tutelar, inscrição nº _____, apresento o recurso. A decisão objeto de contestação é em relação à/ao: _____ Os argumentos com os quais contesto são: _____Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja): _____ Itambaracá-Pr , _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em: ____/____/2025, por _____

Anexo IV
Conhecimentos de Informática:
· Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
· Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel).
· Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
· Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).
Conhecimentos Específicos:
- BRASIL. Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações até a data da publicação deste edital.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Promulgada em 05 de outubro de 1988 arts. 226 a 230.

Estudo de caso:
Será apresentado um caso com demandas inerentes à atribuição do conselho tutelar, que deverá ser analisado e aplicado às medidas de acordo com o artigo 101 d Estatuto da criança e adolescente.

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	07/07/2025
Prazo para impugnação do edital (3 dias)	10/07/2025
Período destinado à inscrição	14/07 a 31/07/2025
Publicação dos inscritos	07/08/2025
Prazo para impugnação (3 dias)	10/08/2025
Aplicação da prova	17/08/2025
Divulgação do gabarito	18/08/2025
Período destinado a recursos	20/08/2025
Resultado do recurso e divulgação do resultado preliminar	25/08/2025
Recursos contra o resultado preliminar	27/08/2025
Publicação do resultado final e convocação para a reunião referente as regras de campanha	29/08/2025
Período destinado à campanha	02/09 a 27/09/2025
Pleito eleitoral	28/09/2025
Resultado do pleito eleitoral	30/09/2025
Período para recurso	01/10/2025
Homologação do resultado	02/10/2025
Capacitação	A ser definido pelo CMDCA.
Diplomação	Após conclusão da Capacitação.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:38A112F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 291/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 832/2025 do Ofício nº 724/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ALVARO SANCHES JORGE	200645	MOTORISTA	31/05/2024 a 30/05/2025	11/07/2025	09/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5BBCFD08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 292/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 827/2025 do Ofício nº 367/2025 – SMED da Diretora do Departamento Municipal de Educação que autoriza as Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
EVALDO APA ROBERTO	200884	MOTORISTA	10/02/2024 A 09/02/2025	18/07/2025	06/08/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EFC53542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 130/25 DE 11 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
84 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
114 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
229 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
520 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 80.000,00
Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C68F688F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 134/25 DE 15 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.364.0004.2.053. MANUTENÇAO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
674 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
690 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 140.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D32203B9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 136/25 DE 17 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1468/2025 de 16/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 264.630,00 (duzentos e sessenta e**quatro mil seiscentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
04.003.19.126.0010.2.077. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
663 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL 34.630,00
664 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
665 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
666 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
667 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 2.000,00
668 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 1.000,00
669 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE
11.002.27.813.0013.2.076. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE JUVENTUDE
656 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.000,00
657 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
658 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
659 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
660 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 2.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00
662 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
13.001.23.661.0016.2.071. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO,
TRABALHO E EMPREGO
649 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 34.500,00
650 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
651 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
652 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
653 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.000,00
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 2.000,00
655 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOE FINANCIAMENTO
13.002.04.123.0017.2.072. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOE FINANCIAMENTO
615 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.000,00
616 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
645 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
617 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
618 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.000,00
619 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 2.000,00
620 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE PROJETOS ECONVÊNIOS
14.001.04.121.0018.2.073. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E
CONVÊNIOS
621 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 34.000,00
622 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
646 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
623 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
624 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.000,00
625 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 35.000,00
626 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇAPUBLICA
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
15.001.06.181.0019.2.074. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
633 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 17.000,00
634 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
647 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
635 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
636 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 2.000,00
637 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 3.000,00
632 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO
15.002.23.453.0020.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO
638 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 2.000,00
639 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
648 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
640 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
641 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 2.000,00
642 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 2.000,00
643 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Suplementação: 264.630,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 264.630,00
Total da Receita: 264.630,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4AE1C1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4090/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4090/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Clein Comércio de Ferros Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.192.909/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.
Valor do Contrato: R$ 357.520,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EE01E859

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4091/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4091/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pereira da Costa Transportes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.527.329/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.
Valor do Contrato: R$ 302.498,00 (Trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1445EC5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4092/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4092/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Lizabeth Cristina Menin Transportes - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.130.744/0001 - 54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.
Valor do Contrato: R$ 601.109,20 (Seiscentos e um mil, cento e nove reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 17 (dezessete) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22256BF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 154/2025
DATA: 15/07/2025

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 199 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4C084100

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 618 A Nº 631/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 618/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Vilmar Berlanda, Ana A. Bernardi com acomp, Genici Schuastz e Adão Lima. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2025 as 03h30 e retorno dia 14/07/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 619/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Cristiane da Silva, Cristina da Silva, Fernando da Silva, Adriane P de Silva, Claudemir Saldanha e acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/07/2025 as 02h00 e retorno dia 16/07/2025 as 02h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas, exames e quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 620/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Cecilia Sandri, Ana C. Sandri, Cleci Fiorentin, Fernando e Adriane P da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/07/2025 as 03h30 e retorno dia 17/07/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 621/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelda Lima e Carla Helfeinsten. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2025 as 06h30 e retorno dia 14/07/2025 as 17h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 622/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Valdino Antoniazzi, Cenilda Sandri, Ana C Sandri, Adriane P da Slva , Fernando P da Silva e Marcia e Valdir de Avila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2025 as 03h00 e retorno dia 16/07/2025 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 623/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Márcio Strassburger , Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Eduarda Kubiak e Salete T. Kubiak. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 18/07/2025 as 03h30 e retorno dia 18/07/2025 as 18h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 624/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Ilizandra Robetti, Mariana Engel com acomp, Cristiane Borges e Júlio Borges. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2025 as 09h00 e retorno dia 15/07/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Olhos e Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 625/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Nelson Morosini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 17/07/2025 as 05h00 e retorno dia 17/07/2025 as 18h00. Destino: Bom Jesus do Sul. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consultas médica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Conims. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 626/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva , Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Georgia Cherefante, Kimberlie Cherefante, Eucienne Edmond, Soceverni Clevoix e Fruitz Cherefane. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2025 as 05h30 e retorno dia 16/07/2025 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Regularização de documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 627/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel e Simeia Clein. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2025 as 09h00 e retorno dia 17/07/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 628/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jonathan Werlang, Matrícula: 1014374-1. Órgão de Lotação: Depto de Finanças. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2025 as 08h00 e retorno dia 16/07/2025 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Encontro Regional de Politicas Públicas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEBRAE – Gabanna Jardins. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 14.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 629/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zilmara S. Castro, Matrícula: 1016601-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Orientadora Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/07/2025 as 08h00 e retorno dia 15/07/2025 as 16h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena - carro oficial. Finalidade da viagem: Encontros formativos do SESC. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEBRAE – Gabanna Jardins. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 630/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ivanildo Copetti, Matrícula: 1016601-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 15/07/2025 as 08h00 e retorno dia 15/07/2025 as 16h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena - carro oficial. Finalidade da viagem: Encontros formativos do SESC. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEBRAE – Gabanna Jardins. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.07.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 631/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 16/07/2025 as 04h30 e retorno dia 19/07/2025 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 875,00. Transporte utilizado: Van oficial. Finalidade da viagem: Copa Furação Nacional 2025. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Liga Arena. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.07.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:309530A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO : N° 06/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:VIP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:47.891.377/0001-41
PROCESSO DISPENSA : 06/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR. .
DO VALOR GLOBAL:R$ 61.214,64 (Sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA:17 DE JULHO de 2025
DATA DA VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2025 A 17 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:2196255D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO : N° 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO : N° 07/2025
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:VIP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:47.891.377/0001-41
PROCESSO DISPENSA : 07/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR GLOBAL:R$ 71.088,33 (Setenta e um mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA:17 DE JULHO de 2025
DATA DA VIGÊNCIA: 18 DE JULHO DE 2025 A 17 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:2FD1257D

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 06/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO**a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **VIP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.891.377/0001-41, para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.**"** . O valor global do contrato é R$ 61.214,64 (Sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)., que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 4.4.90.51.01.04 – OBRAS E INSTALAÇÕES – EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 17 de JULHO de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:14E145CC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 07/2025

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe,**RATIFICO**a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar junto à empresa **VIP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 47.891.377/0001-41, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR. O valor global do contrato é R$ 71.088,33 (Setenta e um mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 4.4.90.51.01.04 – OBRAS E INSTALAÇÕES – EDIFICIOS ADMINISTRATIVOS. Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu. 17 de JULHO de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:98714CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAPERUÇU/PR,** considerando Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com Resolução nº 009/2025 de 15 de julho de 2025, representado pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
SHIRLEI FERREIRA DE MELO – Titular;
MARA LUCIA PIASSA – Suplente;

MARIA KAROLINE LAPOLA – Titular
JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA – Titular;
ANDREIA CORDEIRO LARA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe
ADIMIR ARTIGAS - Titular
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Suplente

Representante da APMI
ABEL FURQUIM - Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente.

Representante da Associação União Central Itaperuçu

VILMAR WOSNIAK – Titular;
ADRIANO WOSNIAK – Suplente.

Representante da Associação APMF
MERY TEREZINHA DO CARMO NASCIMENTO – Titular
NAIR DE FATIMA CARVALHO - suplente

Art. 2º. Este Decreto não altera a composição da Mesa Diretória, sendo composta pelos seguintes membros:
Presidente: ADIMIR ARTIGAS
Vice Presidente: ALAITE FARIA DE JESUS LARA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:D2802492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 69/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, com estação de transbordo, transporte até o aterro sanitário e coleta seletiva de resíduos recicláveis para atender as necessidades do Município de Itaperuçu/PR."** Cujo vencedor foi a empresa **SW – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS, CNPJ: 14.316.496/0001-11**, no valor de **R$ 4.525.093,80 (quatro milhões quinhentos e vinte e cinco mil noventa e três reais e oitenta centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 17 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E15C8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais escolares diversos, destinados ao atendimento das demandas das oficinas pedagógicas, culturais e recreativas que serão realizadas no dia 25 de julho, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, visando proporcionar suporte adequado às atividades desenvolvidas",** Cujo vencedor foi a empresa: **PAPELARIA WOSCH LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 86.725.637/0001-60**, no valor de **R$ 16.510,58 (dezeseis mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos),** pelo período de 3 **(três) mêses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 17 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2CEFA04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025

CONTRATO Nº 177/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FULMANN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 33.932.632/0001-42
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA".
DO VALOR: R65.100,00 (SESSENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5CA3C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025

CONTRATO Nº 179/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DINASTIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.370.032/0001-56
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE **ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO** E **FORNECIMENTO DE PALESTRANTES**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NA REALIZAÇÃO DO "1° SEMINÁRIO SOCIOEMOCIONAL", QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE JULHO DE 2025, NO PERÍODO DAS 8H00 ÀS 12H00, VISANDO CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TEMÁTICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL, SAÚDE MENTAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS.
DO VALOR: R$ 27.602,50 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2737F6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Silvana de Massi dos Santos Braga, matrícula nº 129, CPF

026.***.***-95, com o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 16/07/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4449B6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADJ.HOM. DP33.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2025
Processo Administrativo 74.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a execução do Evento Esportivo e Cultural nos dias 19 e 20 de julho de 2025, no Parque das Castanheiras, conforme as diretrizes do Convênio nº 147/2025 firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi N°: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná, representada por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES,
VALOR TOTAL: R$23.800,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:203860D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 46.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 046/2025. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 033/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi N°: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná**. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a execução do Evento Esportivo e Cultural nos dias 19 e 20 de julho de 2025, no Parque das Castanheiras, conforme as diretrizes do Convênio nº 147/2025 firmado com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 17/07/2025. **DATA DE ASSINATURA:17/07/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:97C5472D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO - INEX.10/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 045/2025. REF:Inexigibilidade nº. 010/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO GERAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 17/07/2025. FIM: 16/07/2026. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:17/07/2025.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CF9D03E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX. 10.2025

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0010/2025
Processo Administrativo 88.2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO GERAL;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea “c”).
CONTRATADA: GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ: 03.964.493/0001-78, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por Joao Batista da Costa.
VALOR TOTAL: R$ 62.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 17 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a

formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BA6E713E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 189/2025

Súmula: Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD – Ivaí/PR).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1536/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, conforme deliberação do Fórum Municipal de eleição dos representantes da sociedade civil, com a seguinte composição:
I - Representantes de Órgãos Governamentais:
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Mariana Zatcerkony
SUPLENTE: Solange Sansonovski Cominesi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Sheila Cristina Dias Grochoski
SUPLENTE: Emilly Dalazoana Grochoski
Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Michelle Iavorski
SUPLENTE: Cynthia Verenka
Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Luiz Carlos Lemes
SUPLENTE: João Aurélio Stupp
II – Representantes da Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Francisco Elizandro Ostrufka
SUPLENTE: Danilo dos Santos Correia
TITULAR: Camila Dziombra
SUPLENTE: Solange Marcia Manfron
TITULAR: Thaise Caile Rodrigues
SUPLENTE: Edilmara Homenchuk
TITULAR: Edilse Ostrufka
SUPLENTE: Antônio Pedro Juscycyn

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ivaí/PR, 16 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:130557ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde.
Valor estimado: R$ 422.918,07 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 18/07/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 30/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 30/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 17 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:074E1CF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 052/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 052/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Obra da Quadra Poliesportiva do Município de Ivaí.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresas vencedoras valor total: R$ 492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais):**LORES ALBERTO DOS SANTOS**(04194156000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 492.000,00(quatrocentos e noventa e dois mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34B4EA64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, odontológico, vigilância sanitária, fisioterapia e fonoaudiologia, para suprir a demanda dos usuários da rede municipal de saúde.
LICITANTES VENCEDORES:
Empresas vencedoras valor total: R$ 608.808,37(seiscentos e oito mil e oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos):**PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**(85247385000149) com os lotes: 14 no valor total de R$ 68.931,00 (sessenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 42 no valor total de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais).**CORMED WINNER LTDA**(52890701000147) com os lotes: 23 no valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos

reais).**NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA**(51411904000140) com os lotes: 44 no valor total de R$ 5.155,34 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**(35626812000121) com os lotes: 2, 10, 20, 21, 45 no valor total de R$ 33.156,80 (trinta e três mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**(37931064000116) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 36, 41, 46, 53 no valor total de R$ 286.734,22 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).**AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**(17238455000142) com os lotes: 47, 48 no valor total de R$ 5.736,83 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).**PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**(22437236000122) com os lotes: 27, 28 no valor total de R$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais).**WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48174071000137) com os lotes: 31 no valor total de R$ 2.368,00 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 29 no valor total de R$ 8.637,04 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**(36999842000146) com os lotes: 26 no valor total de R$ 12.383,00 (doze mil e trezentos e oitenta e três reais).**DENTAL PREMIUM LTDA**(35215257000145) com os lotes: 32, 37, 38 no valor total de R$ 15.084,32 (quinze mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**(54860907000150) com os lotes: 40 no valor total de R$ 12.499,90 (doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 54 no valor total de R$ 25.684,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME**(25341162000114) com os lotes: 30, 33, 34, 35 no valor total de R$ 52.490,92 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos).**FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**(40618304000131) com os lotes: 6 no valor total de R$ 5.266,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais).**SC COMERCIAL EIRELI**(20758465000113) com os lotes: 50, 52 no valor total de R$ 5.804,00 (cinco mil e oitocentos e quatro reais).
VALOR GLOBAL: R$ 608.808,37(seiscentos e oito mil e oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4A8D00F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 168/2025 LICITAÇÃO N° 043/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 042/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 168/2025
Licitação n° 043/2025
Processo Eletrônico n° 042/2025
Pregão Eletrônico n° 042/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **LOTES 30, 42, 58 e 75.**
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.884,97
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LARA CARDOSO MACHADO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6441E7AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 32/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N° 32/2025

MUNICÍPIO DE IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.007.414/0001-52, sediado na Av Manoel Francisco Lima, n° 4825, Bairro Centro, Novo Horizonte (RO) – CEP 76.956-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela senhora, **PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**, a seguir denominado **RESCINDIDO.** Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 109/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual referente à Aquisição e instalação de cabeamento estruturado e equipamentos para a reestruturação da rede de internet das escolas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Ivaí/PR, 15 de Julho 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Rescindente

Infinity Store Comercio e Servicos de Informatica LTDA
PATRICIA LUZ PEDRO ALVES -
Representante Legal
Rescindido

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:29EBA336

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2025

PORTARIA Nº 163/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE ORIVAL PALHANO** , Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período concessivo de 17 de julho de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 17 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C9F6F71E

SECRETÁRIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE CANCELAMENTO

O Município de Ivaí por meio de sua Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**, publicado no dia **16 de julho de 2025**, por razões de interesse público para adequação do processo e conveniência administrativa, conforme previsto na legislação vigente.
O presente termo visa garantir a devida publicidade e surtirá os efeitos legais a partir desta data, ficando todas as partes interessadas devidamente cientificadas.

LUCIANO TOMACHEVSKI
Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maysa Bardal
Código Identificador:DA844F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 263/2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATUBA, PARA APRIMORAR OS DISPOSITIVOS RELATIVOS À JORNADA ESPECIAL E AO AUXÍLIO-EXCEPCIONAL CONCEDIDOS A SERVIDORES COM FILHOS COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei altera os artigos 55 e 125 da Lei Municipal nº 263/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, a fim de estabelecer critérios objetivos, assegurar segurança jurídica e prever a regulamentação dos procedimentos por decreto.

Art. 2º O art. 55 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55 - Ao servidor público municipal que tenha filho ou dependente com deficiência, em tratamento junto a entidade pública ou particular, poderá ser concedida, a critério do Chefe do Poder Executivo e conforme avaliação técnica específica:

I – **a autorização para afastamento eventual** de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, para acompanhar o dependente em consultas médicas, terapias, avaliações ou procedimentos indispensáveis ao tratamento;
II – **excepcionalmente, a concessão de jornada especial de trabalho**, limitada a 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo da remuneração, **quando comprovadamente imprescindível**, conforme avaliação técnica médica e social que ateste a necessidade contínua de acompanhamento diário pelo servidor.
§ 1º A concessão de qualquer das medidas previstas neste artigo dependerá de requerimento formal do servidor, instruído com os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou documento comprobatório do vínculo de dependência;
b) Laudo médico atualizado, emitido por junta médica oficial do Município ou por médico perito credenciado, atestando a deficiência e a necessidade do acompanhamento;
c) Parecer social que avalie a condição sociofamiliar e ateste a necessidade ou não da redução da jornada;
d) Comprovação de que o servidor é o principal responsável pelos cuidados do dependente;
e) Declaração de que o outro genitor ou responsável legal não possui jornada de trabalho – pública ou privada – que lhe permita prestar diretamente os cuidados necessários.
§ 2º A avaliação técnica deverá priorizar a manutenção da jornada regular do servidor, reservando-se a concessão da jornada especial apenas nos casos em que, comprovadamente, o acompanhamento diário e contínuo seja indispensável para o êxito do tratamento do dependente.
§ 3º A autorização de afastamento eventual e a concessão da jornada especial terão validade por período determinado, conforme regulamento, podendo ser renovadas mediante nova comprovação da necessidade.
§ 4º O período de afastamento eventual autorizado e o período de jornada especial serão considerados como efetivo exercício para todos os efeitos legais.
§ 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, os procedimentos, os limites e as condições aplicáveis à concessão das medidas previstas neste artigo
§ 6º A concessão da jornada especial será vedada ao servidor cuja carga horária regular seja inferior a 30 (trinta) horas semanais, salvo se, mediante avaliação técnica fundamentada, restar demonstrada a indispensabilidade da medida para o acompanhamento adequado do tratamento do dependente.
§ 7º A responsabilidade pela emissão do parecer social ficará a cargo da Administração Municipal, através de profissional da área de assistência social vinculado ao setor de Recursos Humanos, contratado de forma efetiva ou terceirizada."

Art. 3º O art. 125 da Lei nº 263/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 - Ao servidor municipal com filho portador de deficiência sensorial, mental ou física, que não possua renda própria e não disponha de meios de prover sua manutenção, será devido o auxílio-excepcional, no percentual de 30% (trinta por cento) de seu vencimento base.
§ 1º A concessão do benefício dependerá de apresentação de laudo médico atualizado, emitido por junta médica oficial ou por médico perito designado pela Administração, que comprove a condição de deficiência, bem como de parecer da área de assistência social ou equipe multiprofissional, a ser emitido por profissional efetivo ou terceirizado vinculado ao setor de Recursos Humanos que ateste a incapacidade do dependente para sua autossustentação.
§ 2º A manutenção do benefício está condicionada à comprovação periódica da condição de deficiência e da dependência econômica, conforme regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual disciplinará os prazos, a documentação necessária e os critérios técnicos para essa verificação.

§ 3º O auxílio será pago exclusivamente em razão do cargo de maior remuneração, nos casos de acumulação legal de cargos públicos.

§ 4º É vedada a concessão do auxílio-excepcional ao servidor quando o outro cônjuge ou companheiro já perceber benefício idêntico em razão do mesmo dependente."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 17 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7005C648

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 103 A 106 DA SEÇÃO II DO CAPÍTULO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DE CARÁTER FUNCIONAL DA LEI Nº 263, DE 26 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATUBA, PARA DISCIPLINAR A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE TEMPO INTEGRAL OU DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE) E A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS OBJETIVOS, EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEGISLAÇÃO CORRELATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os artigos 103, 104 e 105 da Lei nº 263, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II – Das Vantagens Pecuniárias de Caráter Funcional

Subseção I – Da Gratificação por Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva (TIDE)

Art. 103. A Gratificação pelo exercício de Tempo Integral ou Dedicação Exclusiva (TIDE) é a gratificação concedida ao servidor nas situações em que o exercício do cargo expressamente justificar a jornada em tempo integral ou dedicação exclusiva em favor do Município.

Art. 104. A concessão da TIDE será formalizada por ato do Prefeito Municipal, respeitando os seguintes critérios:
I – O valor será fixado entre 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, observando-se o histórico de pagamento de horas extras ou gratificações anteriormente concedidas com base em necessidade de disponibilidade em tempo integral ou dedicação exclusiva;
II – A concessão dependerá de aceitação expressa do servidor, mediante assinatura de termo de adesão;
III – A designação será realizada por portaria publicada no Diário Oficial;
IV – A TIDE não se incorpora ao vencimento e poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa.
§ 1º A portaria de designação indicará:
I – Dados funcionais do servidor;
II – Cargo efetivo ocupado;
III – Finalidade da concessão;
IV – Justificativa do percentual concedido.
§ 2º O termo de adesão conterá a ciência expressa do servidor quanto à natureza da TIDE, valor, implicações previdenciárias e renúncia a horas extras.

Art. 105. A TIDE é inacumulável com:
I – Gratificações por serviços extraordinários;
II – Gratificação por função de confiança;
III – Qualquer outra gratificação, exceto gratificação natalina;
IV – Vencimentos de cargo em comissão;
V – Adicional noturno.
§ 1º A aceitação da TIDE implica renúncia à percepção de horas extras.
§ 2º Enquanto vigente, a TIDE comporá base de cálculo para:
I – Descontos previdenciários, se houver opção expressa do servidor;
II – Descanso semanal remunerado;
III – Férias e terço constitucional;
IV – Gratificação natalina;
V – Licença médica;
VI – Licença prêmio.

Art. 2º O artigo 106 da Lei nº 263, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção II – Da Função Gratificada
Art. 106. A Gratificação de Função será concedida a servidores efetivos designados para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, com base em critérios objetivos de responsabilidade e complexidade.
§ 1º Os percentuais de gratificação de função serão aplicados conforme os seguintes critérios objetivos:
I – Gratificação de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do vencimento básico será atribuída aos servidores designados para o exercício de funções administrativas intermediárias, de apoio técnico ou operacional, sem gestão direta de equipe;
II – Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico será atribuída aos servidores designados para chefia de setor com até 10 (dez) servidores subordinados ou que exerçam supervisão técnica relevante;
III – Gratificação de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico será atribuída aos servidores designados para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento estratégico, com impacto direto nas políticas públicas municipais ou que envolvam a coordenação de equipes superiores a 10 (dez) servidores.
§ 2º A designação será formalizada por portaria do Prefeito Municipal, com indicação expressa da função desempenhada, da carga horária e do percentual concedido.
§ 3º A gratificação de função é incalculável com:
I – Cargo em comissão;
II – TIDE;
III – Qualquer gratificação de natureza semelhante.
§ 4º A gratificação será devida apenas durante o exercício efetivo da função.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 17 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C3BD0392

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 961/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O "PROGRAMA DE FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO - PFMT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ivatuba o "Programa de Frente Municipal de Trabalho - PFMT", que possui caráter assistencial, temporário, remunerado e de adesão voluntária, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar grave problema social existente no município, causado pelo desemprego de trabalhadores e de famílias de baixa renda.
Parágrafo único. As contratações previstas no "Programa de Frente Municipal de Trabalho - PFMT" serão por tempo determinado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As contratações para atendimento ao disposto nesta Lei serão constituídas sob a forma de frentes de trabalho, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, em situação de desemprego há mais de 03 (três) meses, sem rendimentos próprios, pertencente à família de baixa renda, visando proporcionar autonomia financeira às famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se:
I - Família: núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.
II - Dependentes: crianças e adolescentes até 15 (quinze) anos completos, pessoas portadoras de deficiência de qualquer idade que apresentem um alto grau de comprometimento de sua capacidade laborativa ou de aprendizado escolar, bem como pessoas de 65 (sessenta e cinco) anos completos ou mais que não disponham de fonte própria de rendimento, ou percebam benefícios previdenciários.
III - Renda Familiar: a somatória dos rendimentos monetários brutos, obtidos pela inserção no mercado formal ou informal de trabalho, dos membros com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos, bem como os provenientes de benefícios previdenciários ou programas governamentais de complementação de renda, instituídos no âmbito municipal, estadual ou federal.
IV - Renda Familiar per capita: resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família.
V - Pessoa em situação de desemprego: aquela que não mantém vínculo empregatício com entidade pública ou privada, não possuindo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou não recebendo proventos em virtude de qualquer benefício previdenciário.

CAPÍTULO II
DO NÚMERO DE VAGAS E ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Art. 4º Por meio do "Programa de Frente Municipal de Trabalho - PFMT" poderão ocorrer a execução direta de obras ou a prestação de serviços com a utilização de pessoal desempregado, desde que atendidas as disposições constantes desta Lei.

Parágrafo único. O programa consiste em oferecer trabalho temporário e sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontrem desempregadas e sem meios de subsistência.

Art. 5º O beneficiário do programa receberá um auxílio pecuniário por dia de atividade, cujo valor será de R$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 6º Os interessados em participar do programa deverão estar em condições de saúde física e mental para desempenhar os serviços relativos à Frente de Trabalho.
§ 1º Os beneficiários do programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Secretaria Municipal para a qual estiver prestando atividade, sendo condição para o recebimento a assiduidade absoluta ao trabalho.
§ 2º O horário de trabalho poderá ser reduzido, sem qualquer prejuízo dos valores, desde que o beneficiário participe de cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal.
§ 3º A responsabilidade pela avaliação da condição de saúde física e mental dos participantes será da Administração Municipal, através de profissional da Rede de Saúde.

Art. 7º As Frentes de Trabalho de que trata esta Lei poderão contemplar:
I - Limpeza, capina, bueiros e consertos diversos em praças e canteiros públicos;
II - Limpeza, varrição E conservação de logradouros pavimentados;
III - Limpeza, remoção de entulhos, capinas e/ou roçadas em terrenos baldios;
IV - Consertos de passeios públicos;
V - Serviços e obras compatíveis, incluindo atividades relacionadas à construção e reforma de residências no âmbito de outros programas municipais instituídos por lei.
Parágrafo único. A execução direta de obras e a prestação de serviços somente serão implementadas quando:
a) A situação for caracterizada como de interesse público;
b) Houver deliberação expressa do Chefe do Executivo autorizando a criação da correspondente Frente de Trabalho;
c) Atendidas as demais disposições desta Lei.

Art. 8º As vagas disponibilizadas por meio do "Programa de Frente Municipal de Trabalho - PFMT" não poderão exceder a 20 (vinte).

Parágrafo único. A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário contratado e a Prefeitura de Ivatuba, bem como, não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 9º Os beneficiários do programa desenvolverão suas atividades junto às Secretarias Municipais da Administração Direta Municipal e outros programas de construção e reforma de residência instituídos por lei.

CAPÍTULO III
DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 10. Cada beneficiário poderá trabalhar pelo período de 12 (doze) meses, no máximo, 18 (dezoito) dias em cada mês e 216 (duzentos e dezesseis) dias no ano.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 11. Para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homens e até 60 (sessenta) anos para mulheres;
II - Estar em situação de desemprego há mais de 03 (três) meses e não estar recebendo o seguro-desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;
III - Comprovar residência e domicílio no Município de Ivatuba há, no mínimo, 03 (três) meses;
IV - Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V – Comprometer-se, quando for o caso, em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, com comprovação bimestral de frequência mínima de 75% do ano letivo;
VI - Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os Programas de Alfabetização disponível no Município;

VII - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade declarando ter conhecimento das regras do programa, às quais se sujeitará, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 18 desta Lei;
VIII - Assinar Termo de Compromisso de matrícula e frequência em cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município quando existentes, nas áreas requeridas pelos projetos;
IX - Não haver mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar participando do programa.

Parágrafo único. Para enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até a data do cadastramento no programa.

Art. 12. A aferição da renda familiar e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada no ato do cadastramento inicial e renovada a cada seis meses enquanto durar a participação do beneficiário no programa.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 13. Os interessados em participar do "Programa de Frente Municipal de Trabalho - PFMT" deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de ficha cadastral.

Art. 14. A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho será obtida pela somatória dos pontos provenientes dos critérios abaixo discriminados:
I - Maior tempo de residência no Município de Ivatuba:
a) Nasceu e sempre morou no município: 35 pontos;
b) Acima de 71 meses: 30 pontos;
c) De 48 a 71 meses: 25 pontos;
d) De 24 a 47 meses: 20 pontos;
e) De 3 a 23 meses: 15 pontos;
f) Abaixo de 3 meses: indeferido o pedido de inscrição.
II - Menor renda familiar *per capita*:
a) Até 10% do salário-mínimo: 35 pontos;
b) De 10,1% a 20% do salário-mínimo: 30 pontos;
c) De 20,1% a 30% do salário-mínimo: 25 pontos;
d) De 30,1% a 40% do salário-mínimo: 20 pontos;
e) De 40,1% a 50% do salário-mínimo: 10 pontos;
f) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.
III - Maior tempo de desemprego:
a) Acima de 60 meses: 35 pontos;
b) De 48 a 60 meses: 30 pontos;
c) De 36 a 47 meses: 25 pontos;
d) De 24 a 35 meses: 20 pontos;
e) De 12 a 23 meses: 15 pontos;
f) De 3 a 11 meses: 10 pontos;
g) Abaixo de 3 meses: indeferido o pedido de inscrição.
IV - Condições de moradia:
a) Morador de rua em processo de reinserção social: 35 pontos;
b) Barraco alugado: 30 pontos;
c) Barraco próprio: 25 pontos;
d) Casa de alvenaria alugada com, no máximo, dois cômodos: 20 pontos;
e) Casa de alvenaria própria com, no máximo, dois cômodos: 15 pontos;
f) Casa de alvenaria alugada com mais de dois cômodos: 10 pontos;
g) Casa de alvenaria própria com mais de dois cômodos: 5 pontos.
V - Estado Civil:
b) Casado (a) ou união estável: 25 pontos;
a) Viúvo (a) ou. Separado (a): 20 pontos;
c) Solteiro (a): 10 pontos.
VI - Famílias com maior número de dependentes: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes por 5 (cinco) pontos;
VII - Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais por 5 (cinco) pontos;
VIII - Famílias com filhos e/ou dependentes sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, no Estatuto da Criança e do Adolescente: pontuação resultante da multiplicação do número de dependentes nesta situação por 5 (cinco) pontos;
IX - Egressos do sistema penitenciário: 10 pontos.
§ 1° - A comprovação de residência poderá ser feita mediante a apresentação de documentos, tais como comprovante de pagamento de IPTU; conta de luz, de água, de telefone, certidão eleitoral, contrato de aluguel ou qualquer outro que comprove residência no Município de Ivatuba.
§ 2° - A comprovação da exigência prevista no inciso III se fará por meio de simples declaração assinada pelo candidato.
§ 3° - Caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação após a contratação, o contrato será imediatamente rescindido por justa causa.
§ 4º O Poder Executivo deverá instituir a Comissão de Avaliação do PFMT composta, obrigatoriamente, por 03 (três) servidores efetivos que fará a seleção dos candidatos e emitirá a lista final dos classificados para a coordenação do Programa. Os trabalhos da Comissão poderão ser regulamentados por decreto a ser editado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 15. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes critérios:
I - Maior tempo de desemprego;
II - Menor renda familiar per capita;
III – Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos e/ou Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
IV – Maior número de pessoas desempregadas no núcleo familiar;
V - Morar em residência alugada;
VI - Condições de moradia;
VII - Maior tempo de residência no Município de Ivatuba;
VIII - Sorteio.

Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei extingue-se sem direito a indenizações, nas hipóteses de:
I - Término do prazo contratual;
II - Iniciativa do beneficiário contratado;
III - Provimento em cargo público;
IV - Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V - Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI - Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nesta lei ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII - A renda bruta familiar per capita ultrapassar o limite estabelecido no inciso IV do artigo 11 desta Lei;
VIII - Mudança do beneficiário para outro município;
IX - Ausência injustificada ao trabalho;
X - Comprovação de declaração falsa prestada pelo inscrito, em qualquer época.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito a qualquer tempo, mediante processo de inscrição pública, com prévia e ampla divulgação.

Art. 18. O Executivo Municipal poderá firmar parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas para a execução plena do programa previsto nesta lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes na Lei Orçamentária Anual

Art. 20. O reajuste no valor do auxílio pecuniário ou dos benefícios previstos nesta Lei poderá ser realizado mediante Decreto do Executivo Municipal pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Ivatuba.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 17 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8CFA1BCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 962/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 263, DE 26 DE ABRIL DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATUBA, PARA PREVER A POSSIBILIDADE DE JORNADA SUPLEMENTAR TEMPORÁRIA EM CASOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 263, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba, para incluir a previsão de jornada suplementar temporária por excepcional interesse público.

Art. 2º O Título II- Das disposições gerais, Capítulo X, da Lei n. 263, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 54-A – Em casos de excepcional interesse público, poderá ser autorizada a jornada suplementar temporária ao servidor público municipal, limitada à carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, mediante ato formal do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A jornada suplementar será permitida desde que não ultrapasse, somada à jornada ordinária do cargo efetivo, o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º A jornada suplementar terá natureza estritamente temporária, com vigência máxima de 12 (doze) meses, devendo, ao término desse prazo, ser expressamente renovada por novo ato administrativo.
§ 3º A ausência da renovação prevista no parágrafo anterior implicará a imediata cessação dos efeitos da jornada suplementar, independentemente de comunicação ou formalidade adicional.
§ 4º A autorização dependerá de:
I – Justificativa fundamentada da chefia imediata e anuência do Chefe do Poder Executivo;
II – Elaboração prévia de estudo de impacto orçamentário, financeiro e previdenciário, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – Concordância expressa e formal do servidor interessado, mediante assinatura de termo específico que declare sua ciência quanto à natureza temporária, à limitação legal da jornada e à ausência de qualquer expectativa de incorporação futura da carga horária.
§5º A remuneração da jornada suplementar será calculada com base na referência de vencimento, classe e nível ocupados pelo servidor no cargo efetivo.
§6º A jornada suplementar não gera qualquer direito à incorporação, transformação ou ampliação definitiva da carga horária do cargo efetivo.
§7º Esta previsão aplica-se, inclusive, aos casos de execução de programas, convênios ou políticas públicas que exijam carga horária superior à prevista no cargo efetivo.

Art. 54-B – Durante o período de vigência da jornada suplementar, a remuneração correspondente terá os seguintes efeitos:
I. Integrará a base de cálculo das seguintes verbas:
a) 13º salário;
b) Férias e adicional de 1/3 de férias;
c) Licença para tratamento de saúde e demais afastamentos legais remunerados, desde que concedidos durante a vigência da jornada suplementar;
d) Adicionais legais incidentes sobre a remuneração habitual, conforme previsão no Plano de Cargos e legislação correlata.
§1º A remuneração da jornada suplementar não será devida durante os períodos de afastamento legal não remunerado ou que se iniciem após a cessação do ato que autorizou a jornada.
§ 2º Em caso de readaptação, aposentadoria, exoneração, vacância, extinção do cargo ou função, ou qualquer outra hipótese que afaste o servidor de suas funções originais, cessarão integralmente os efeitos da jornada suplementar, sem incorporação ou extensão de direitos.
§ 3º O valor pago a título de jornada suplementar será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês de competência, observadas as faltas, licenças e afastamentos. ”
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 17 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F562246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 024/2025 Processo nº 1075/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de inspeção veicular a ser realizado nos ônibus que realizam os roteiros do Transporte Escolar** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **23/07/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 18 de julho de 2025.

Ivatuba/Pr, 17 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54758A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI - REGIONAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2025 (90012) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2025 (90012) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas Geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 04 de agosto de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 17 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08033E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 127/2024 CONCORRÊNCIA Nº. 008/2024-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão do Contrato de Execução de Obra nº. 127/2024, resultado da Concorrência nº 008/2024 que tem por objeto a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 01 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.940,12 m² (crítica); Lote 02 – Recape asfáltico na sede do Município com área de 5.370,36 m² (necessária) e Lote 03 – Pavimentação asfáltico e readequação do sistema de drenagem urbana na sede do Município com área de 772,93 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**
VALOR DA SUPRESSÃO**: R$** 4.**737,28 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de setembro de 2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/21.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 17 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D8E2B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

CONCEDENTE: Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edison Rodrigues de Almeida.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Instituto São José, inscrito no CNPJ sob o nº 77.461.507/0001-77, com sede à Rua João Antônio de Moraes, nº 290, Bairro: Centro, Município de Jaguapitã/PR, representado por seu(a) Presidente, Sr. João Altino.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para fortalecimento da rede de acolhimento institucional no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná – Acolhimento, conforme Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Cuida Mais Paraná, repassados ao Município de Jaguapitã.
VIGÊNCIA: Doze (12) meses a partir da data do recebimento do Recurso.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Deliberação nº 033/2024 – CEDI/PR.
Jaguapitã – PR, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4A50FF2B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 553/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA** , motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 17/07/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 18/07/2025, conforme Processo nº. 3693/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB3DDB84

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 554/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, agente ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento as cidades de Ibiporã e Londrina– Pr., no dia 18/07/2025, para buscar mudas nativas no IAT, para replantio do convênio do Asfalto Novo. Bem como resolver assuntos ambientais, com saída às 07h50, e retorno previsto às 14h10, conforme Processo nº. 3696/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:44679DF6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.555/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento a Carlopolis – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital São José, com saída às 02h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 17/07/2025, conforme Processo nº.3694 /2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1D826AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EDITAL 005 2025

EDITAL Nº 005/2025

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda – PR, instituída pela Portaria Administrativa nº 023, de 26 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 001/2025, torna público o resultado final dos candidatos com as inscrições homologadas no Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades da Rede Municipal de Ensino, após a análise do Plano de Trabalho, Avaliação de Mérito e Avaliação de Desempenho, conforme critérios estabelecidos nos Decretos Municipais nº 051/2025 e nº 314/2022.

DO RESULTADO FINAL

Art. 1º - Divulga o resultado final dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar do CMEI Pingo de Gente.

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	TOTAL GERAL	CLASS. FINAL
001	LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE	10 PTS	150 PTS	160 PTS	1ª

Art. 2º - Divulga o resultado final dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	TOTAL GERAL	CLASS. FINAL
001	ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO	20 PTS	175 PTS	195 PTS	1ª
002	WALFRÂNIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	30 PTS	155 PTS	185 PTS	2ª
003	JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS	30 PTS	140 PTS	170 PTS	3ª

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão designada.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda - PR, 17 de julho de 2025.

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D486BD3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 133 - 2023

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023
Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.133/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73. aditivam o contrato REDUZINDO na importância de R$ 23.887,50 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda, 14 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E8ABC317

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 133 - 2023

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2023
Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.133/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 23/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73. aditivam o contrato na importância de R$ 23.720,16 (vinte e três mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda, 14 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:402C772F

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 138 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.138/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PUBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 1.000/2021 DA ANEEL. decorrente de Inexigibilidade n° 5/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COPEL DISTRIBUIDORA S/A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21

Jardim Olinda 16 de julho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:8570B5E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **IZILDA PORTO REIS PACHECO,** matrícula 149, correspondente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:479AADE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor, **EDIMAR LOPES ALBUQUERQUE,** matrícula 128, correspondente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8213B91D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **MARLI APARECIDA DA SILVA,** matrícula 26, correspondente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:C01117EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula 229, correspondente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2020 a 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:81AE21F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **RUBIA IBANES DOS ANJOS,** correspondente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 17 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:5550A8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°166/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 166/2025 – De 17/07/2025 à 19/07/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Vanusa Fogaça de Souza	Auxiliar Administrativo	Pinhais	17/07/2025 à 19/07/2025	Oficina de RPPS ,Revisão de Questionário, Plano de Contratação Anual.	R$1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 16 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F2E398E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28916, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 9166/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

JACIELE COELHO SCHUSTER
RG: 13.449.378-0/PR
CPF: 068.091.259-22
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AAEB995B

GABINETE
DECRETO N° 28917, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 10164/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.07.2025, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

DAYSE DA SILVA DOS SANTOS
RG: 041.190.169-95/PR
CPF: 041.190.169-95
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D9F983EB

GABINETE
LEI Nº 4416, DE 17 DE JULHO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 4396, de 18 de junho de 2025.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o caput e o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4396, de 18 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, neste Município, para o repasse financeiro da importância de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), com vigência no período de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027, a ser distribuído da seguinte forma:

I – Fica autorizado o repasse mensal no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no período de agosto de 2025 a julho de 2027, totalizando o montante de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado à execução do serviço de acolhimento institucional na modalidade de república."

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4396, de 18 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade até 31 de julho de 2027, podendo ser alterado, por meio de termo aditivo ou apostilamento, por conveniência dos partícipes, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, devidamente justificada. "

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 17 de julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DEFE659E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2021 (PD N°28545/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.258.027/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO LUIZ MEES
OBJETO: COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ALTERAÇÃO QUALITATIVA NO MÓDULO FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Nº 082/2022, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R$ 53.264,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), SENDO R$ 44.424,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), REFERENTE AO ITEM 1 (ROBOT DE FISCALIZAÇÃO) E ITEM 2 (DOMICILIO ELETRÔNICO) E O VALOR R$ 8.840,00 (OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), EM ÚNICA PARCELA PELO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO NOVO MÓDULO, CONFORME CI N° 05/2025 DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA EM ANEXO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 124
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
CÓDIGO REDUZIDO: 159;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA;
AÇÃO: 2001 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.080.000.000.000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6BA862D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2023 (PD 13349/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SRA. HELLEN CAMILA PINTO, CPF/MF SOB Nº 076.446.159-11.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REGISTRAR A OCORRÊNCIA DE AFASTAMENTO EM DECORRÊNCIA DE LICENÇA-MATERNIDADE DA CONTRATADA PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 04.12.2024 E TÉRMINO EM 01.06.2025, PERÍODO NO QUAL HOUVE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
CONSIDERANDO QUE O PRAZO DA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À CONTRATADA EXPIROU, FICA REGISTRADA NESTE INSTRUMENTO APENAS O PERÍODO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONSENSUAL DO CONTRATO, SENDO DESNECESSÁRIA QUALQUER REVOGAÇÃO, UMA VEZ QUE O ATESTADO MÉDICO APRESENTADO PREVIU EXPRESSAMENTE O AFASTAMENTO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM TERMINO OCORRIDO EM 01.06.2025.
A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CONTRATUAL FOI DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA PELA GESTORA DO CONTRATO, NÃO TENDO OCASIONADO QUAISQUER PREJUÍZOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D08464DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 257/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 30.597,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), SENDO R$4,65 (QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO:

PAS/MICROONIB VW KOMBI LOTAÇÃO, COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 12 PASSAGEIROS, PLACA AVA-3J07.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D8DB2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 40.382,40 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO R$3,58 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, 29 PASSAGEIROS, PLACA OBA-4E32.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11BCFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 38.427,20 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO R$5,11 (CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB FIAT/DUCATO – GREENCAR M01, 20 PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA DAJ-9A75.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:40830230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 75.950,12 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E DOZE CENTAVOS) SENDO R$5,69 (CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: ÔNIBUS PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, CAP. 32P/115CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, PLACA EOB 1A54, RENAVAM SOB Nº 00459050214.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E558C0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 008/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO

SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 82.524,48 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO R$7,08 (SETE REAIS E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE, CAP. 48P/186CV, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA OUN9G48 RENAVAM SOB Nº 00565723707.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE1B2C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 68.475,24 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO R$6,39 (SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS. ONIBUS / VW/ MASCA GRANMINI O CAP. 32P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA CPV5D38, RENAVAM SOB Nº 00262141230.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9CA70512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA - EPP, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 009/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 63.839,15 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), SENDO R$6,86 (SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, CAP. 48 P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA PMO3D50, RENAVAM SOB Nº 01021513277.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E4F07ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025 (PD 15381/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: SRA. EDUARDA PAZ KLEINCHMIDT KNOPIK, CPF Nº 078.418.309-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 02 – LINHA 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI N° 14.133, DE 2021 E CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 14.492,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 1149/2025 – PD 15381/2025
CÓDIGO REDUZIDO: 259
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
CÓDIGO REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 29596/2024COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, C.C DECRETO MUNICIPAL Nº 26.822/2023, C.C LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
DATA: 11/07/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F02BF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS Nº 166/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022 (PD N° 19002/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24319, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: RUIZ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 57.216.635/0001-48, REPRESENTADO POR SEU ADMINISTRADOR, SR. JOSE LAERCIO RUIZ, REPRESENTADO POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 166/2022, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.08.2025 E 18.08.2026.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 37.942,68 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A5CB0FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 29/2025 - AUT. TERMO COOPERAÇÃO LARANJAL - DIAMANTE (PONTE)

LEI Nº 29/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo de Laranjal/PR a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Diamante do Sul/PR, visando à contratação conjunta de projeto de engenharia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, com o objetivo de promover a conjugação de esforços para a elaboração e contratação conjunta do projeto de engenharia executivo para a construção de uma ponte sobre o Rio Piquiri, na divisa entre os dois municípios.
Art. 2º O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º deverá observar as formalidades legais e os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei e do Termo de Cooperação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:85047A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2025

Portaria N°375/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 dias de Férias ao servidor Erondi dos Santos, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 5751, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas nos dias 14 à 18 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 14 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A53924DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2025

Portaria N°376/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 dias de Férias à servidora, Samara Fernanda Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo efetivo Psicóloga, matricula nº 286553, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas nos dias 14 à 18 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 14 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:D835638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 12/2025
Inexigibilidade Nº 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Loanda/PR (CNPJ: 00.661.865/0001-07)
Contratada: MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA (48.173.712/0001-39)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica continuada em licitações e contratos administrativos.
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 17/07/2025 a 17/01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B09A54A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 209/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº. 200/2025 DE 11/07/2025

DECRETO N.º 209/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

SÚMULA – Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº. 200/2025 de 11/07/2025.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n.º 200/2025 de 11/07/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam elevados de referência na Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, a partir de 1º/06/2025, os servidores públicos municipais pertencentes ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme segue:

NOME	*CLASSE*	*REF. ANTERIOR*	*REF. ATUAL*
Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto – Professor/20hrs	***C***	***14***	***15***
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli – Professor/20hrs	*C*	*30*	*32*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:92F27C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 210/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL POR APERFEIÇOAMENTO

DECRETO N.º 210/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a revisão pela Comissão de Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, nomeada nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2025 de 30/04/2025, em relação ao cargo em que a servidora não gozou de Licença para Tratar de Assuntos Particulares e,

CONSIDERANDO o poder/dever da administração pública de rever seus atos administrativos quando eivados de vício, nos termos da Súmula 473 do STF,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 27, § 1º, Incisos I, II da Lei Municipal n.º 1.170/2011-E de 08/11/2011 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal),

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de referência na Progressão por Avanço Vertical por Aperfeiçoamento, a partir de 1º/06/2025, a servidora pública municipal pertencente ao quadro do Magistério Público Municipal, conforme segue:

NOME	CLASSE	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
Deizimara Aparecida de Lemos - matrícula 201490 – Professor/20hrs	C	31	33

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:BF6C39A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO RETIFICA A PORTARIA Nº 248/2025, PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 248/2025, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 14 de julho de 2025.

Onde se lê: "Conceder 10(vinte) dias de férias."
Leia-se: **"Conceder 10(dez) dias de férias."**

Lobato, 17 de Julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:AF95D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2022
QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022
CONTRATANTE:

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2022
Quarto Aditamento ao Contrato n.º 036/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: JJ NURSE LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 46.410.279/0001-82, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, Nº 945, CENTRO, CEP.: 86790-000, no município de LOBATO, Estado do PARANÁ.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022, ensejado pelo CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sétima do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de vigência: 18/07/2025 Até 18/07/2026.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como diante da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da avença, fica acrescido o valor financeiro de R$ 291.033,60 (Duzentos e noventa e um mil trinta e três reais e sessenta centavos), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (mais 12 meses).
ENFERMAGEM
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 440
QUANTIDADE HORAS/ANO: 5.280
VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL: R$ 136.435,20 (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
TÉCNICA ENFERMAGEM:
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 880
QUANTIDADE HORAS/ANO: 10.560
VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL: R$ 154.598,40 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/07/2025.

FÁBIO CHICAROLI

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:F53EB075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GILSON DE SOUZA MOREIRA, inscrita no CNPJ nº. 14.909.462/0001-30, estabelecida na Rua Avenida Presidente Vargas, n° 555, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr. **GILSON DE SOUZA MOREIRA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 266.200,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/07/2025 até 17/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **17 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6C06594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS LTDA, com sede na cidade de Lobato, sito à rua Castro Alves, 10, Centro inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.195.337/0001-30, representada neste ato pelo **Sr. MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/07/2025 até 17/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **17 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:03157A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 86.780.004/0001-55, estabelecida na Rua Avenida Rocha Pombo, n° 172, Centro, CEP: 86.790-000, Lobato - PR, representada neste ato pelo Sr.(a)Edilson Thomazella.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 159.700,00 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/07/2025 até 17/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **17 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A0B61DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: BORIN & BORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº.15.273.819/0001-08, estabelecida na Av. Del. Valdemar Galdino da Silva, n°.220 B, Bairro Centro, CEP.86790-000, município de Lobato Estado PR., representada neste ato pelo Sr. **JEAN MANTOVANI BORIN.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO O LICITANTE QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: 79.600,00 (setenta e nove mil, seiscentos reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **17/07/2025 até 17/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **17 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 17 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:9B38D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025
CONCEDER LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº. 251/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **04/06/2025**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **47(quarenta e sete) dias,** compreendido entre **04/06/2025 a 20/07/2025,** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG nº. *.300.***-* e CPF nº. ***.231.359-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal** com carga horária semanal de 40 horas, readaptado para o cargo de **Vigia.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5B7BC9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA LEZO DA COSTA

PORTARIA Nº. 252/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patricia Lezo da Costa,** portadora do RG. nº. *.813.***-2 e CPF nº. ***.075.***-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**, a serem usufruídas de **21/07/2025 a 04/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CA90406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DULCINEA CORDEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº. 254/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dulcinea Cordeiro de Lima,** portadora do RG. nº. 4.***.***-8-SESP/PR e CPF nº. 610.***.149-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **11/04/2023 a 10/04/2024**, a serem usufruídas de **22/07/2025 a 31/07/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:98EEF29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 211/2025, 16 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2023 E 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ementa: Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar não Processados, inscritos até o exercício de 2023 e 2024 e da outras providências .-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de regularização da Conta "Restos a Pagar" constantes no Balanço Geral – Passivo Financeiro;

Considerando, ainda, que a contabilidade deve evidenciar, de forma contínua, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar abaixo indicados, que não foram ajuizados, referente a lançamentos de empenhos indevidos, não liquidados e /ou sobras de valores ajustados, bem como outros débitos do passivo financeiro por estarem prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932.

Número do Empenho	Credor	R$
5809/2023	Scandelai Engenharia & Construções LTDA	30.212,01
1272/2024	Pemaq Terraplenagem LTDA	68.003,76

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2DDC81EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 57/2025
CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº06/2025
Referencia: Prestação de Serviços Eletricos
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09h do dia 07 de agosto de 2025**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade **CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO MAIRÁ, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I**..O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1344, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 17 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:600A2E7C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Ref. TELEMEDICINA CARDIOLOGICA
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 30 de julho de 2025**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COM FOCO EM LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**.O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 17 de julho de 2025.

JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7259ECE4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº146/2025

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSE CARLOS TIBERIO , portador da Cédula de Identidade RG nº 1.062.153-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 160.560.519-00, e
CONTRATADA: **J. H. DA SILVA PEREIRA LTDA**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4113809/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA ENTRE O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA. CONVÊNIO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL–CE REGOV/LD 1784/2024. RECURSOS: REPASSE ITAIPU.*
PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO: 110 (cento e dez) dias, a partir de 04 de maio de 2025 até 19 de agosto de 2025.
FORO: Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná.
Lupionópolis, 17 de julho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7B129E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2025

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2025

Na publicação do Edital de Dispensa de Licitação n° 034/2025, veiculado no Diário Oficial deste Município em 17 de julho de 2025, onde lê-se:

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES PAGADORAS
CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA VALOR A SER UTILIZADO
321 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 R$373.394,00
328 3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Leia-se:
VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 321 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Sec. de Esportes 321.002.011.27.812.0028.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Desp. 328 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Sec. de Esportes – 328.002.011.27.812.0028.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Ainda, onde lê-se:

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a)CONTRATO SOCIAL;

b)COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

c)COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE MEI;

d)INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

e)CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;

f)CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

g)CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

h)CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;

i)CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;

j)CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;

k)CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

l)DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES;

m)ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PARA COMPROVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ENTREGA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INFORMANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SE FORAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES E OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, E AINDA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ENTREGUES;

n)CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA;

o)BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

p)LIQUIDEZ GERAL (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM);

q)LIQUIDEZ CORRENTE: (LC = (AC/PC): IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM);

r)SOLVÊNCIA GERAL: (SG= AT/(PC + ELP): IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM);

s)COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE;

t)COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

Leia-se:

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a)CONTRATO SOCIAL;

b)COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

c)INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

d)CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade;

e)CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

f)CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;

g)CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade;

h)CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade;

i)CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR;

j)CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU;

k)DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL, DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES;

l)ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PARA COMPROVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU ENTREGA DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, INFORMANDO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SE FORAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES E OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, E AINDA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ENTREGUES;

m)CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA;

n)BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

o)LIQUIDEZ GERAL (LG=(AC+RLP)/(PC+ELP): IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM);

p)LIQUIDEZ CORRENTE: (LC = (AC/PC): IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM);

q)SOLVÊNCIA GERAL: (SG= AT/(PC + ELP): IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM);

"O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula VI e VII do Edital de Dispensa de Licitação nº 34/2025. Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de julho de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:603C3150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: SOS DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 23.566.543/0001-76, domiciliada à Rua João Zarpellon, nº 925, Bairro Fosforo, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pela senhora **ZOE RIBEIRO KOSINSKI, CPF n° 584.506.619-00,** residente à Rua João Zarpellon, nº 925, Bairro Fosforo, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de Dedetização, Desratização e limpeza de caixa d'água, integradas no combate de vetores e pragas urbanas (mosca, mosquito, barata, formiga, rato), com fornecimento de materiais necessários, destinados nas áreas internas e externas dos Prédios das Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 14.365,89 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:C8EB06DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 537/2025

DECRETO N.º 537/2025.

***Republicação devido a correção de dados.**

Súmula: Concede licença a servidora por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar cumprimento a decisão exarada no processo Cloud nº 000002271/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença com vencimentos por motivo de doença da família a servidora ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI**,** cargo de Diretora de Ensino Fundamental, Matricula nº 60305, pelo período de 90 (noventa dias), a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:3F94476F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 538/2025

DECRETO N.º 538/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências

***Republicação devido correção de dados.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;
CONSIDERANDO o Protocolo Cloud nº 2116/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à CELIO ROBERTO GAVRONSKI, Matrícula nº 60144, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de julho de 2025, por prestar serviços extraordinários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:86E83CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 542/2025

DECRETO N.º 542/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO os protocolos cloud nº 1813/2025 e 1084.003.00203.000000132.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 10.xxx.xxx-4/PR**,** Assistente Social, Nível A – 20, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:A3D46FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 31-2025 - FÉRIAS ROSIMARI

PORTARIA Nº 31/2025-DP

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo período de 5 (cinco) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA I, matrícula nº. 100055, cedida para Secretaria, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024 e gozadas no período compreendido entre os dias 14/07/2025 a 18/07/2025, retornando o servidor às suas atividades no dia 21/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/07/2025.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao decimo sétimo dia do mês de julho de 2025 (17/07/2025).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício Da FAFIMAN
Portaria n.º 27/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B89FDCB7

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 32/2025-DP

PORTARIA Nº 32/2025-DP

Ementa: Exonera a pedido, a professora da FAFIMAN FABIANA CRISTINA VIDIGAL GABRIEL, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a professora **FABIANA CRISTINA VIDIGAL GABRIEL**, matricula n° 100276, lotado no Departamento de Enfermagem da FAFIMAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/07/2025.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao decimo sétimo dia do mês de julho de 2025 (17/07/2025).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria n.º 27/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8FD56EB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 324/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e das outras providências

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0011.2.119		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SAUDE COMPLEMENTARES	
700 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.2.107		MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DE TODAS DAS ACOES DA	
625 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	90.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3D92A9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2025 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS E LEGALMENTE HABILITADAS PARA O RECEBIMENTO GRATUITO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE – A.

DECRETO Nº. 325/2025

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas interessadas e legalmente habilitadas para o recebimento gratuito de Resíduos da Construção Civil Classe – A.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas interessadas e legalmente habilitadas para o recebimento gratuito de Resíduos da Construção Civil Classe – A coletados pela prefeitura, os seguintes servidores abaixo nomeados:

- YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO
- MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ
- ANDRE GOMES DOS SANTOS

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5190B7D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 236/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 236/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
51	KATIELY MARIA TONETO RAMOS	50,5

Mandaguari, 17 de julho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D8E088DC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 237/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 237/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 092/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 092/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 197/2025.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	ROMÁRIO AZEVEDO DA SILVA	60

Mandaguari, 17 de julho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9FB3346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE

PORTARIA Nº. 065/2025

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal GRAZIELI NEVES LIMA GARCIA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **28 de junho a 08 de julho de 2025**, à servidora pública municipal ***96409 - GRAZIELI NEVES LIMA GARCIA***, ocupante do cargo de gari.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BB5B755B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 - CEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 066/2025

Súmula: Cede a servidora pública municipal SARA MORALES TODT para prestar serviços junto a EMATER, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal SARA MORALES TODT, matrícula nº 97120, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto à EMATER, a partir de 08 de abril de 2025, de forma temporária.

Art. 2º A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o servidor cedido de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem.
Parágrafo único. A cessão do servidor mencionado no art. 1º se dará com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C3F8BA35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - DL 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO - DL 13/2025

CONTRATO Nº 74/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.576.478/0001-99
MODALIDADE: **DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER-VIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCA-ÇÃO E DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ 12.974,44 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/07/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:291E69FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 70 de 28 de setembro de 1981, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.134.137/0001-26, com sede na Estrada Otávio de Jesus Biscaia, sem número, Queimados, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 000002397/2025, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – para crianças e adolescentes, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO À INFÂNCIA – ABAI - desenvolve atividades voltadas para convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 70/1981, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados
à criança e ao adolescente. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza atividades relacionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão de ser a ABAI única entidade regular que pode atingir as metas.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 15 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:9B203B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 492 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para atuarem como fiscais dos Instrumentos Contratuais formalizados pelo Município de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para atuarem como fiscais dos Instrumentos Contratuais formalizados pelo Município de Mandirituba conforme abaixo:

I – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:

Adilson Alves Portela
CPF nº: 025.***.***-81

Valcir Sebastião Pereira
CPF nº: 980.***.***-91

Antonio Cesar Chapula
CPF nº: 043.***.***-08

Lucimara Carolina de Andrade
CPF nº: 019.***.***-01

Maico Marcel Carvalho
CPF nº: 071.***.***-78

Domingos Dirceu de Oliveira Lemos
CPF nº: 022.***.***-23

Miguel Lima Araújo
CPF nº: 536.***.***-20

José Adriano Franco
CPF nº: 024.***.***-75

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Josué da Roza Coelho
CPF nº: 020.***.***-46

Eduardo de Souza Ransolim
CPF nº: 079.***.***-30

Luciano Anderson Moisés Dahlke
CPF nº: 024.***.***-35

Mayara Cristofoli
CPF nº: 098.***.***-95

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Michele Taborda
CPF nº: 114.***.***-57

Máira Rita Bento Bonifácio
CPF nº: 080.***.***-69

Simone Ukan Halama
CPF nº: 060.***.***-58

Gleicy Kelly de Fátima Monteiro de Medeiro
CPF nº: 082.***.***-85

Weslen Jaldair Silva
CPF nº: 068.***.***-63

Pedro Lourival de Lima Junior
CPF nº: 114.***.***-69

Leonardo Alves dos Santos
CPF nº: 087.***.***-58

Elisson Pablo de Oliveira
CPF nº: 044.***.***-48

Daniela Maria Bento
CPF nº: 058.***.***-36

Marcia Maria da Cruz
CPF nº: 022.***.***-97

Gilson Pedro Teixeira
CPF nº: 842.***.***-87

Felipe Ricardo da Cruz
CPF nº: 074.***.***-30

Aramis Carvalho de Souza
CPF nº: 815.***.***-68

Odeni Fernandes dos Santos
CPF nº: 043.***.***-75

Amanda Jaqueline Claudino
CPF nº: 105.***.***-08

Danilo Gabriel de Andrade
CPF nº: 130.***.***-75

Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz
CPF nº: 110.***.***-06

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Jessica do Amaral Machado Ladyka
CPF nº: 059.***.***-86

Tatiana Lang Ladyka
CPF nº: 071.***.***-04

Gismere Nogueira Ribeiro
CPF nº: 089.***.***-55

Luciane da Silva Kanopa
CPF nº: 037.***.***-83

Bruna Francine Fernandes Pedroso
CPF nº: 103.***.***-96

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Marcelo Chemim
CPF nº: 855.***.***-15

Roberto José Humenhuk
CPF nº: 020.***.***-42

Alex Miguel dos Santos
CPF nº: 041.***.***-30

Laércio da Cruz
CPF nº: 946.***.***-53

VI – Secretaria Municipal de Finanças:

Aderbal Pires de Oliveira
CPF nº: 735.***.***-15

Anderson Luis Baptista
CPF nº: 079.***.***-80

Jackson Fernando Baran Buhrer
CPF nº: 089.***.***-07

Carlos Roberto Ronkoski Pedroso
CPF nº: 299.***.***-20

VII – Secretaria Municipal de Administração:

Dione Pires Dos Santos
CPF nº: 611.***.***-49

Eselaine De Oliveira Ribeiro Ramos
CPF nº: 058.***.***-37

Michael Josiel Da Cruz
CPF nº: 070.***.***-78

Maicon Lucas dos Santos Lima
CPF nº: 085.***.***-84

Grazielli Franco
CPF nº: 058.***.***-64

Tainara Fernanda Pires
CPF n.º 133.***.***-52

Nayara Aparecida De Assis
CPF n.º 041.***.***-59

Elton Da Cruz
CPF n.º 068.***.***-97

VIII – Secretaria Municipal de Governo:

Edson Pereira Barbosa
CPF nº: 738.***.***-72

Letícia Almeida Branco
CPF nº: 088.***.***-09

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Jacira Fragoso da Silva
CPF nº: 054.***.***-09

Leticia dos Santos Delfino
CPF nº: 104.***.***-89

Bruna Catarina Kikuchi Baena
CPF nº: 820.***.***-91

Luciano José Silva
CPF nº: 004.***.***-28

X – Procuradoria Geral:

Leiliane Barros de Morais
CPF nº: 136.***.***-43

Maria Eduarda de Oliveira
CPF nº: 107.***.***-23

XI – Secretaria Municipal de Saúde:

Zilea Marcet De Andrade
CPF nº: 010.***.***-41

Mariely Taise Santos
CPF nº: 082.***.***-86

Sheila Do Rocio Carvalho De Bastos
CPF nº: 036.***.***-65

Lucelia Regina Cruz
CPF nº: 055.***.***-36

Jucilene Bernadete Cordeiro Fragoso
CPF nº: 961.***.***-53

Isabela Sabadin Bueno
CPF nº: 314.***.***-11

Maira Jaine De Jesus Borcath Gonçalves
CPF nº: 088.***.***-24

Andrieli Tais Zimerman
CPF nº: 079.***.***-75

Josane De Andrade Paludo Dos Santos
CPF nº: 737.***.***-68

Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues
CPF nº: 044.***.***-83

Fabio Fernando Chemim
CPF nº: 075.***.***-19

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Maria Aparecida De Oliveira
CPF nº: 734.***.***-53

Isorete Teresinha Salesbran
CPF nº: 029.***.***-71

Alan Rodrigo Silva
CPF nº: 006.***.***-27

Art. 2º No Termo de Referência de cada processo devem ser indicados um fiscal e um fiscal substituto de cada secretaria dentre os nomeados acima.

Art. 3º Os fiscais nomeados acima devem cumprir para o exercício de suas funções os requisitos legais elencados na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.216 de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de Julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:62C877DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 58-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 58 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos de relógios pontos, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2025.
CONTRATADO: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 50.943.973/0001-32
VALOR CONTRATADO: 26.748,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 21/07/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensalmente** até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 17/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3E2A9EFE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 59-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 59 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 30/2025.
CONTRATADO: GERMANO ZENI VEICULOS LTDA. CNPJ: 03.943.249/0001-29
VALOR CONTRATADO: 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/07/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do veículo e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 17/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:970AF16C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2010/2025 17.07.2025 SUMULA: DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2010/2025
17.07.2025

Sumula: Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,

DECRETA

Artigo 1º: É declarado de utilidade publica para fins de desapropriação amigável ou judicial, **a área de 301,15m²,** (trezentos e um virgular quinze metros quadrados) do imóvel denominado de LOTE URBANO N° 42, DA QUADRA 3, situado no loteamento "NÚCLEO URBANO INFORMAL CHACARA 75", localizado no quadro urbano da cidade e Município de MANFRINOPOLIS, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1º Circunscrição, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes: Para quem de dentro do lote 42 olha para a RUA ADELIA GUIMARAES DA SILVA inicia-se a descrição no vértice P188 na coordenada X. 269.086,255 Y: 7.106.255,461, no azimute de 88°34'22" com uma distância de 2,12 m de frente até o vértice P197 de coordenada X: 269.088,376 Y: 7.106.255,514, confrontando com RUA ADELIA GUIMARAES DA SILVA, daí deflete a direita no azimute de 97°23'19" com uma distância de 10,68 m de frente até o vértice P198 de coordenada X: 269.098970 Y: 7.106.254,140, confrontando com RUA ADELIA GUIMARAES DA SILVA, dai deflete à direita no azimute de 107°23'08" com uma distancia de 10,19 m de frente até o vértice P199 de coordenada X' 269.108,693 Y: 7.106.251,096, confrontando com RUA ADELIA GUIMARAES DA SILVA, dai deflete à direita no azimute de 116°49'14" com uma distância de 0,61 m do lado direito até o vértice P200 de coordenada X: 269.109,239 Y: 7.106.250,820, confrontando com RUA 15, dai deflete a direita no azimute de 249°05'39" com uma distância de 36,29 m ao fundo até o vértice P201 de coordenada X 269.075,334 Y: 7.106.237,869, confrontando com Quadra 03 Lote 43, daí deflete a direita no azimute de 345°32'35" com uma distância de 10,06 m do lado esquerdo até o vértice P190 de coordenada X: 269.072,821 Y: 7.106.247,614, confrontando com Quadra 03 Lote 39, dai deflete à direita no azimute de 69°05'38" com uma distância de 14,39 m do lado esquerdo até o vértice P189 de coordenada X: 269.086,268 Y: 7.106.252,750, confrontando com Quadra 03 Lote 39, daí deflete à esquerda no azimute de 359°43'19" com uma distância de 2,71 m do lado esquerdo até o vértice P188 de coordenada X: 269.086,255 Y: 7.106.255,461, conforme descritas na matricula n° 43.202, folha 01 do Livro 2 do primeiro serviço registral de imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, de propriedade da IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**,** CNPJ N° 62.955.505/0464-00.

Artigo 2º: O Imóvel objeto deste decreto destina - se para fins de construção e instalação de estabelecimento educacional (creche).

Artigo 3º: Ficam nomeados os senhores SUSANA FRANCISCONI, CPF: 034.419.409-46, KELVIS DOUGLAS POLETTI, CPF: 086.403.319-28, DANIEL LUZ DOS REIS, CPF: 063.619.159-13, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de 08 dias, a partir da publicação do presente decreto.

Artigo 4º: As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

Artigo 5º: Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada.

Artigo 6º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – Pr, 17 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EAB5D917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICA-SE a homologação do Concorrência Eletrônica nº 003/2025 - PMM, publicado nos Jornais dia 14/07/2025 AMP- Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página n°13, Jornal de BELTRÃO, página n°2ª. DOU – Diário Oficial da União página 108, seção 3, DIOE – Diário Oficial do Estado, edição nº 11931, página nº 82.
Onde se lê:
R$ 138.000,00 (Centro e Trinta e Oito Mil Reais).
Leia-se:
R$ 1.488,744,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
Mangueirinha/PR, 16 de Junho de 2025.
Setor de Licitação - *Publique-se.*

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:7B8A9CDC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto para Sistema de Prevenção Contra Incêndios, Pânico e a Desastre em Edificações sendo ela na Escola Municipal André Dorini, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos.** A empresa proponente: **GOLINO ENGENHARIA LTDA** foi vencedora do item: 1, com valor total de **R$ 3.100,00** (três mil e cem reais).
Mangueirinha, 17 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:5BD51668

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de sêmen bovino, nitrogênio líquido para conservação dos mesmos e itens para inseminação artificial, como bainhas, luvas longas descartáveis e termômetro de cartão para descongelamento de sêmen bovino, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** As empresas proponentes: **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES** foi vencedora dos itens 1, 3 e 4, com valor total de **R$ 26.856,90** (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). **LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA** foi vencedora dos itens 2, 6, 8 e 10, com valor total de **R$ 102.390,00** (cento e dois mil, trezentos e noventa reais). **NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** foi vencedora do item 5, com valor total de **R$ 119.750,00** (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). **ASSISPEC – ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA** foi vencedora do item 7, com valor total de **R$ 58.786,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais). **CPGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA** foi vencedora do item 9, com valor total de **R$ 26.900,00** (vinte e seis mil e novecentos reais).
Mangueirinha, 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:72002E00

PROCURADORIA
DECRETO 251 2025

DECRETO Nº 251/2025

Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Mangueirinha/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. LEANDRO DORINI, no uso das atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, os seguintes membros:
Diretora Municipal do Procon – Geovana Moreira.
Representante da Secretaria de Educação - Valdemar Sbalcheiro.
Representante da Vigilância Sanitária – Isabela Ozorio do Amaral.
Representante da Secretaria de Finanças – Vilmar Cabral Batista.
Representante do Poder Executivo Municipal – Dorli Netto.
Representante da Secretaria de Agricultura – Tiago Zolet.
Representante da Advocacia – Dariana Wollz Fontana Netto.
Art. 2º Os critérios normas e padrões a serem seguidos estão relacionados na Lei Municipal n°. 1.742/2013, a qual deverá ser observada na íntegra.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 186/2018, publicado no DIOEMS em data 10 de outubro de 2018, pág. 26, edição 1710.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:FE218635

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2025

DECRETO Nº. 250, DE 17 DE JULHO DE 2025

Fica nomeada o Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 2434/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 2434/2025, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor aprovado no concurso público 01-2023-PMM, conforme edital de convocação nº 07/2025.

Nome do Servidor	Cargo	Classif	Data Início	Lotação
Roseli Sbalcheiro	ACS 5 – INVERNADA DO NARDO	5°	04/07/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:9DB0FC90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ROMÁRIO BASTOS DOS SANTOS, CPF n. º 094.064.239-52, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA;

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS EXECUTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIANÇA FELIZ - CRAS DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

333 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
397 - 33940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGENCIA QUE SE REFERE O CONTRATO ORIGINAL NOS TERMOS DO ART. 124 DA LEI N° 14.133/2021, REFERENTE A ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 17 DE AGOSTO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 17 DE JULHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2455B7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2025

OBJETO: Aquisição de polpa de frutas congelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 18 de julho de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **31 de julho de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7C9B773F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 03.001/2025 PSS – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos administrativos protocolizados em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 08 de julho de 2025 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **22 de julho de 2025.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis (PR), 17 de julho de 2025

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:71D80E56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2025

PORTARIA N° 117/2025 DATA: 17/07/2025 SÚMULA: "Exonera, a pedido, Leoni Espedito Sangaletti, do cargo de Assessor I." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR, a pedido, **Leoni Espedito Sangaletti**, **CPF** n° 655.608.769-68, do cargo de Assessor I, a partir de 14 de julho de 2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D5AD38BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4126, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ligia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art.1º De **FRANCIENE RODRIGUES DOS PASSOS DE POLI,** inscrita no CPF sob o nº 475.xxx.xxx-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D981F429

GABINETE
DECRETO Nº 4127/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 381.320,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 381.320,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.320,00	00934
08.002.0012.0361.0108.2055	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	370.000,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 381.320,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte reais) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 17 de julho de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5EAEE7E6

GABINETE
DECRETO Nº 4128, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1823/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 22132/2025, decreta o:

DESLIGAMENTO

Art. 1º A pedido, **HAELLEN DAYANE STOCHERO,** inscrita no CPF sob o nº 078.***.***-11 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-2 SSP/PR, matrícula nº 71170/1, do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 16 de maio de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2CF8919

GABINETE
PORTARIA Nº 1015/2025

PORTARIA (Autos nº 14735/2021)

EMENTA: Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância para dar prosseguimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 14735/2021 e revoga disposições anteriores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ligia Bernadete Mesquita Duarte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 232 da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:

• A necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo de Sindicância nº 14735/2021;
• A recomposição da Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto Municipal nº 3699/2025;
• Que as alterações na composição da Comissão, com atos meramente protocolares, não acarretam prejuízo ao investigado, uma vez que a continuidade por uma comissão regularmente instituída garante a lisura do procedimento e o respeito aos direitos do investigado;
• Que a suposta ação desidiosa praticada pelo Servidor Público D. I. A. N. (David Ireno Alves Netto) consiste, em tese, na condução de um caminhão pertencente à frota municipal que se envolveu em colisão com a motocicleta do servidor requerente, causando danos materiais ao bem particular.

RESOLVE:
Art. 1º.
ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA responsável pela apuração da suposta ação desidiosa praticada pelo Servidor Público D. I. A. N. (David Ireno Alves Netto), nos moldes do artigo 203, inciso XV, da Lei Municipal n.º 1165/2008.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 3699/2025, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

• **Presidente:** Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1
• **Membros:**

• Kelly Kullack - Matrícula: 70840/1
• Rosane Francisco Alves - Matrícula: 81795/1

• **Suplentes:**

• Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2
• Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600
• **Apoio Jurídico:** Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. Ficam revogadas as Portarias n.º 1390/2024 e 870/2021, bem como qualquer outra portaria anteriormente editada para a designação da comissão processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 14735/2021.
Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Matinhos, 17 de julho de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito Municipal de Matinhos Em exercício

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:153717F2

GABINETE
PORTARIA Nº 1016/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 21575/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de agosto a 02 de setembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101186/1	Thalita Felix de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:460D24D9

GABINETE
PORTARIA Nº 1017/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 21691/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 21 de julho a 13 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80712EB1

GABINETE
PORTARIA Nº 1018/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
60186/3	Daniela Regina Cabral	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBF3CAD3

GABINETE
PORTARIA Nº 1019/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100423/5	Karina Mariana Lindolfo Novakovich	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:182F60BA

GABINETE
PORTARIA Nº 1020/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável

após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101757/1	Karin Christine Gomes de Souza	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA7C87B4

GABINETE
PORTARIA Nº 1021/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22095/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **28 (vinte e oito) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 819/2025, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
82988	1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:22963A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: LOCAÇÃO DE HORAS DE EQUIPAMENTOS, TIPO ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CAMINHÕES CAÇAMBAS TRUCADOS, PLATAFORMA FLUTUANTES, PRANCHA COM CAVALO MECÂNICO E ESCAVADEIRA TIPO ANFÍBIA, PARA LIMPEZA DE CANAIS E VALAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR. TODAS POR HORAS TRABALHADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.257.604,80 (Um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/08/2025 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:171E83F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - CONCORRENCIA Nº 004/2025

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES – ESCOLA MUNICIPAL WALLACE TADEU DE MELLO E SILVA

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR., e no uso de atribuições legais, mediante Decreto n° 3756/2025 de 07/04/2025, RETIFICA o Edital, conforme pedido de retificação realizado pelo departamento de engenharia, PRORROGANDO a data de abertura do certame, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL
10.4.2.2. Capacidade técnico-operacional
10.4.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado.
ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO
9.4.2.2. Capacidade técnico-profissional
9.4.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado.

LEIA-SE:

EDITAL
10.4.2.2. Capacidade técnico-operacional
10.4.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is)

técnico(s) na execução de serviços compatíveis ao objeto licitado (reforma de escolas, instituições de ensino, etc) e em quantidade acima de 500,00 m².
ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO
9.4.2.2. Capacidade técnico-profissional
9.4.2.2.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) (ou documento equivalente no conselho respectivo), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços compatíveis ao objeto licitado (reforma de escolas, instituições de ensino, etc) e em quantidade acima de 500,00 m².

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 21/07/2025, às 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/08/2025, às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/08/2025, às 09h00min.

Questionamentos: até 19/08//2025
Impugnação: até 19/08/2025
E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br

Matinhos, 17 de julho de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação
Decreto nº 3756/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EE3D28E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº012/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº012/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº41/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias Nº1530, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Inez Gonçalves de Abreu**, residente e domiciliada nesta Cidade, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **contratação de Serviços Técnicos Especializados para Formação continuada - Treinamento aos servidores da Rede Municipal de Educação de Mato Rico – PR,. Abertura das propostas dia 23/07/2025 - 08:00 h**. data **Limite para Apresentação de Propostas e habilitação até: 22/07/2025 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por Email no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.
Mato Rico, 16 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:39E83BF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 270/2025 - FERIAS ELIEL DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 270/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100340	Eliel de Oliveira	2024 2025	17072025	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
17 de julho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5D38D0E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO - 007/2025

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MATO RICO/ PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO - 007/2025

SÚMULA: Aprova o conteúdo do relatório final da 10º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mato Rico.

O CMAS - Conselho Municipal De Assistência Social do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o conteúdo do relatório final da 10º Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mato Rico.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Mato Rico, 17 de julho de 2025.

MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:657CB901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº. 026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

RESOLVE:

Art. 1º. Ficar oficialmente regulamentado que o endereço da sede do Paço Municipal de Miraselva passa a ser localizado na Avenida Dona Madalena, nº 41, centro, CEP 86615-100, nesta cidade, substituindo o endereço anterior na Rua São Paulo, nº 10.

Art. 2º. A mudança de endereço foi realizada em virtude da construção de um novo prédio, que oferece melhores condições de infraestrutura, segurança e acessibilidade para o atendimento à população.

Art. 4º. Fica revogada qualquer portaria ou ato anterior que disponha de forma contrária ao disposto nesta.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A79EC914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2245 DE 16 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº 2245/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 337.155,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e cinqüenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.055	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 337.155,00
	Total Suplementação:	R$ 337.155,00
Receita:1.7.2.4.99.01.13.000000	Fonte: 1005	337.155,00
	Total da Receita:	R$ 337.155,00
Total Vinculado:		337.155,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	337.155,00
	Total	337.155,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A63BBE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2247 DE 17 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº 2247/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.452,31 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.452,31
Total Suplementação:		R$ 8.452,31

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.452,31
Total Redução:		R$ 8.452,31

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.452,31	8.452,31
	Total	8.452,31	8.452,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:1B1FD6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

UNIDADE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelos Secretários Municipais, a Sra. Jéssica Ronchini Montalvão, Secretária Municipal de Administração; Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; Sra. Adriana Assumpção, Secretária Municipal de Educação; Sra. Loana Conforto Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Sra. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, Secretária Municipal de Assistência Social; Sr. Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas; Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, Secretário Municipal de Governo Interino; Sr. Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 – ID 123/2025
ANDREATTA E WEIGANDLTDA
CNPJ n° 52.094.169/0001-51
Lotes: 87, 147
Valor total de R$ 25.242,92 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 – ID 124/2025
58.664.337 BIBIANA RODRIGUES DA SILVA BAGGIO
CNPJ n° 58.664.337/0001-83
Lotes: 8
Valor total de R$ 44.295,15 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 – ID 125/2025
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 49.647.713/0001-30
Lotes: 12, 33, 80, 106, 114, 115, 116, 118, 142, 143, 149, 157, 160, 163, 188, 195, 196
Valor total de R$ 395.384,13 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025 – ID 126/2025
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 29.322.621/0001-73)
com os lotes: 11, 13, 25, 56, 58, 61, 101, 150, 151, 198
valor total de R$ 14.095,09 (quatorze mil e noventa e cinco reais e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025 – ID 127/2025
LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n° 00.959.390/0001-21
Lotes: 9, 29, 32, 52, 79, 88, 89, 96, 97, 100, 102, 103, 111, 124, 125, 126, 140, 141, 165, 190,194, 197, 199
Valor total de R$ 176.616,59 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 – ID 128/2025
GEOMETRICA MATERIAIS DECONSTRUCAO LTDA
CNPJ n° 10.355.354/0001-02
Lotes: 10, 27, 28, 38, 43, 46, 67, 68, 69, 70, 75, 82, 85, 92, 94, 95, 98, 99, 119, 120, 121, 127, 145, 146, 153, 159, 161, 187, 193
Valor total de R$ 188.089,49 (cento e oitenta e oito mil e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – ID 129/2025
MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ n° 41.278.073/0001-27
Lotes: 2, 4, 156
Valor total de R$ 239.639,61 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 – ID 130/2025
ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ n° 03.744.301/0001-18
Lotes: 42
Valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 – ID 131/2025
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EDECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ n° 01.276.119/0001-54
Lotes: 35, 45, 47, 53, 54, 65, 83, 84, 90, 91, 93, 104, 112, 113, 152, 154, 155, 158
Valor total de R$ 298.490,33 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 – ID 132/2025
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 49.389.734/0001-01
Lotes: 22, 23, 24
Valor total de R$ 16.840,54 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 – ID 133/2025
G3 COMERCIAL LTDA
CNPJ n° 01.952.684/0001-94
Lotes: 117, 139, 162
Valor total de R$ 51.126,00 (cinquenta e um mil e cento e vinte e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 – ID 134/2025
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ n° 47.629.289/0001-76
Lotes: 3, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 26, 34, 40, 48, 57, 64, 71, 72, 73, 78, 81, 108, 109, 110, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 175, 176, 177, 178, 179, 180
Valor total de R$ 45.979,36 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 – ID 136/2025
JJ VITALLI
CNPJ n° 08.658.622/0001-13
Lotes: 7, 19, 36, 37, 39, 44, 49, 50, 51, 59, 60, 62, 74, 138, 144, 168, 169, 170, 181, 191
Valor total de R$ 11.848,35 (onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 – ID 137/2025
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ n° 20.784.313/0001-95
Lotes: 166, 167
Valor total de R$ 7.749,92 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 – ID 138/2025
TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n° 55.949.772/0001-66
Lotes: 1, 55, 63, 76, 77, 86, 107, 122, 135, 182, 189, 192
Valor total de R$ 31.824,73 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 – ID 139/2025
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ n° 37.278.673/0001-18
Lotes: 21, 66, 172
Valor total de R$ 6.945,37 (seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – ID 140/2025
ARMAZEM DA MADEIRALTDA
CNPJ n° 07.470.247/0001-10
Lotes: 185
Valor total de R$ 4.699,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:A4400190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 18/2025

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

OBJETO: Trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e desinsetização na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 – ID N° 149/2025
DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ N.º 44.947.677/0001-07
LOTES: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.717,90 (dez mil, setecentos e dezessete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/07/2025

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SRA. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SR. MANOEL MEDEIROS MACHADO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, KARIN CRISTINA DUARTE SAIF, PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, SRA MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, SECRTÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRTÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SR. BRUNO NUNES FERREIRA PELA EMPRESA DESINRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:110CCA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 22/2025

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 44/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição, manutenção e limpeza de calhas, rufos e condutores, com fornecimento de mão de obra e peças, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 – ID N° 142/2025
PIRES & PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDALTDA.
CNPJ N.º 37.252.676/0001-82
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 394.900,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/07/2025.

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SRA. JESSICA RONCHINI MONTALVÃO, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SR. GILTON DIAS JUNIOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SR. MANOEL MEDEIROS MACHADO, SECRETÁRIO DE SAÚDE. E SR. MARCIO PIRES PELA EMPRESA PIRES E PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:6295E7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 893 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 893 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 6.559.994,60 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.567/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.559.994,60 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transportes Rodoviários
09.001.26.782.0330 – Programas de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 11005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais **R$ 6.559.994,60**
TOTAL: ---------- R$ 6.559.994,60

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.559.994,60 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
242299	11005	**R$ 6.559.994,60**

TOTAL: ---------- **R$ 6.559.994,60**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:2DD3B0A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 894 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 894 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 3.508.300,04 (três milhões, quinhentos e oito mil e trezentos reais e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, incisos I e II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.569/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar:
§ 1º Por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)*, na rubrica abaixo relacionada:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transportes Rodoviários
09.001.26.782.0330 – Programas de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 ---------- R$ 3.500.000,00
demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00. – Outras operações de credito	1009	**R$ 3.500.000,00**

§ 2º Por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 8.300,04 (oito mil, trezentos reais e quatro centavos)**, na rubrica abaixo relacionada:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transportes Rodoviários
09.001.26.782.0330 – Programas de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31009 ---------- R$ 8.300,04
Art. 2º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 3º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 4º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:2850E3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 895 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 895 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.576/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura
09.001.26 - Transporte
09.001.26.782 – Transportes Rodoviários
09.001.26.782.0330 – Programas de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais ------- R$ 6.000.000,00
TOTAL: ---------- R$ 6.000.000,00
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00 – Pavimentação de Vias Urbana - Paranacidade	1005	**R$ 6.000.000,00**

TOTAL: ---------- **R$ 6.000.000,00**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:58A21659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 910 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 910 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade "Águas de Março", neste Município de Morretes, *e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.557/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI, situado na localidade "Águas de Março", neste Município, em fase de conclusão, será denominado como Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.
Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa de identificação com o nome instituído por esta Lei, bem como fará a devida comunicação aos órgãos competentes.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E1ED8B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 911 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 911 DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Institui o Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências."

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2.564/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade aos Profissionais da Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional, no âmbito do Município de Morretes, em caráter temporário, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que vier a substituí-la, com efeitos a contar do mês de julho de 2025, às seguintes equipes de trabalho:
I – Equipe Estratégia Saúde da Família: a) Médicos; b) Enfermeiros; c) Técnicos de Enfermagem; d) Auxiliares de Enfermagem; e) Agentes Comunitários de Saúde; f) Auxiliares de Serviços Gerais; g) Recepcionistas ou profissionais designados para esta função;
II – Equipe Saúde Bucal: a) Odontólogos, b) Técnicos em Saúde Bucal; c) Auxiliar em Saúde Bucal;
III – Equipe Multiprofissional: a) Farmacêuticos; b) Fisioterapeutas; c) Fonoaudiólogos; d) Nutricionista; e) Psicólogo.
§ 1º O Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade a ser concedido tem como base a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 2º A retribuição será paga também aos servidores públicos federais e estaduais cedidos ao SUS Municipal, desde que exerçam suas atividades em condições idênticas às dos servidores municipais beneficiários.

Art. 2º. O incentivo financeiro será transferido ao Município de Morretes pelo Ministério da Saúde, com base nas metas e resultados registrados no sistema e-SUS ou equivalente, alimentados diariamente pelos profissionais das equipes.
Parágrafo único. O sucesso das buscas ativas será formalizado pelo Enfermeiro da Atenção Básica no mês subsequente e, em caso de ausência do enfermeiro, pelo Enfermeiro Responsável Técnico da Atenção Primária a Saúde ou Direção de Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º. O recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Morretes, referente ao "Componente de Qualidade", será destinado ao pagamento do Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade, dividido entre os profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional, conforme os critérios de desempenho estabelecidos nesta Lei.
§1º O repasse será proporcional ao desempenho de cada equipe, avaliado de forma independente, com base nos dados registrados no SISAB e nos demais sistemas de informação definidos pela gestão municipal.
§2º Caso as metas de desempenho mínimas estabelecidas no Anexo I desta Lei não sejam alcançadas, os valores não utilizados retornarão aos cofres municipais.
§3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por acompanhar e auditar a execução dos recursos, garantindo a transparência e a correta aplicação dos valores.

Art. 4º. O Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade visa estimular o alcance aos indicadores pactuados tripartite com o objetivo de promover a melhoria do desempenho das Equipes, incentivando a eficiência no uso dos recursos públicos e a otimização dos resultados em saúde.
§1º O Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade será concedido exclusivamente aos servidores em efetivo exercício de suas funções, sendo vedada a sua concessão a profissionais afastados, licenciados ou que não estejam desempenhando plenamente suas atividades laborais.
§2º A concessão do prêmio está condicionada ao cumprimento das metas de desempenho estabelecidas nesta Lei, visando racionalizar os gastos e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.
§3º É expressamente vedada a concessão do prêmio como benefício acumulativo ou permanente, não sendo incorporado à remuneração, proventos ou pensão.

Art. 5º. O Prêmio de Retribuição será concedido em pecúnia, pago mensalmente com a remuneração regular.

Art. 6º. O valor do Prêmio de Retribuição aos Profissionais da Saúde vinculados às Equipes da Estratégia Saúde da Família, Saúde Bucal e Multiprofissional têm caráter indenizatório e terá como limite:

I - O valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior 40 horas;
II - O valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para nível superior 30 horas;
III - O valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o nível técnico 40 horas;
IV – O valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o nível técnico 30 horas;
V – O valor de R$ 400,00 (duzentos reais) para os demais profissionais não englobados pelos incisos anteriores.

Art. 7º. São critérios para a concessão do Prêmio:
I - Aptidão profissional conforme normas sanitárias;
II - Qualidade no atendimento;
III - Comprometimento com a prestação do serviço público;
IV - Cumprimento da legislação funcional e biossanitária;
V - Atendimento às metas estabelecidas pela Administração Pública;
VI - Otimização de resultados e redução de custos;
VII – Assiduidade.

Art. 8º. O pagamento será realizado mensalmente, conforme disposto no art. 7º desta Lei, e será reavaliado a cada quadrimestre, em consonância com o cronograma de avaliação dos indicadores definido pelo Ministério da Saúde.
§ 1º O pagamento do Prêmio de Retribuição será realizado com base nas informações disponibilizadas nos sistemas oficiais de informação, como SISAB, E-Gestor e outros eventualmente adotados pela gestão municipal, considerando os indicadores e metas alcançados pelas equipes, nos termos do Anexo I desta lei.
§ 2º A avaliação quadrimestral deverá resultar em relatório técnico contendo as informações coletadas, as pontuações atribuídas às equipes e sugestões para aprimoramento das atividades desenvolvidas, visando à qualificação do atendimento à população.
§ 3º análise do pagamento a cada quadrimestre será baseada nas informações publicadas no sistema SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), no E-Gestor e em outros sistemas eventualmente adotados pela gestão municipal, assegurando transparência na verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º. O servidor perderá o direito ao recebimento do Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade nos seguintes casos:
I - Desistência, exoneração, rescisão contratual ou afastamento de suas funções antes da data de pagamento referente ao período de apuração;
II – Licença com período superior a 10 (dez) dias;
III - Ausência por atestados médicos que, somados, ultrapassem 3 (três) dias no mês de apuração,
IV - Falta, justificada ou não, no mês correspondente à apuração;
V – Ausência injustificada, às reuniões, atividades educativas e de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Quando integrante do Programa "Mais Médicos", pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa;
VII - Não cumprimento das metas mínimas de desempenho estabelecidas nesta Lei, conforme avaliação periódica da gestão municipal.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio no período de férias será proporcional aos dias trabalhados.

Art. 10. O servidor que sofrer penalidade disciplinar terá suspenso o direito à percepção do Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência: suspensão do prêmio por 3 (três) meses;
II – Suspensão: suspensão do prêmio por 6 (seis) meses;
Parágrafo único. A reincidência em qualquer das infrações acima dispostas dobrará o período da perda do direito de percepção do Prêmio.

Art. 11. O Prêmio de Retribuição não será:
I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - Caracterizado como salário-utilidade;
IV - Devido em caso de licença superior a 10 (dez) dias.

Art. 12. O servidor que prestar informações falsas ou indevidas, será responsabilizado na forma do art. 71 da Lei Municipal n° 89, de 17 de maio de 2010.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
§ 1º A continuidade do prêmio estará condicionada à vigência da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ou de norma que a substitua, bem como à previsão orçamentária na lei municipal de diretrizes orçamentárias e na LOA.
§ 2º Os recursos serão incluídos na proposta orçamentária anual dos órgãos de origem.

Art. 14. Caso o Governo Federal extinga ou suspenda o cofinanciamento federal do Piso da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive no que se refere ao Componente de Qualidade, ou deixe de repassar os recursos correspondentes ao Município de Morretes, este ficará desobrigado do pagamento do prêmio previsto nesta Lei.

Art. 15. Além do Prêmio de Retribuição pelo Componente de Qualidade concedido mensalmente, será devido às equipes da Estratégia de Saúde da Família, Estratégia de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional um incentivo adicional anual.
§1º O incentivo adicional de que trata este artigo será pago anualmente, no mês subsequente ao encerramento do último quadrimestre de cada ciclo anual, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
§2º O valor do incentivo adicional será proporcional ao desempenho médio das equipes, com base nos critérios de qualidade estabelecidos nesta Lei e nas diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
§3º O pagamento deste prêmio visa reconhecer o desempenho contínuo e a contribuição das equipes para a melhoria dos indicadores de saúde, incentivando a manutenção de boas práticas e o alcance de resultados de excelência.
§4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por apurar os resultados e calcular o valor a ser pago, garantindo a transparência e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 804, de 14 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
São critérios para avaliação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional:
As equipes que obtiver o conceito de regular, suficiente, bom e ótimo será atribuído a classificação em pontos percentuais um indicador referência para o pagamento do prêmio, conforme Anexo II, serão remuneradas da seguinte forma OS SERVIDORES:
I – Conceito Regular: R$ 200,00 (duzentos reais) para nível superior 40h, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para nível superior 30h, R$ 100,00 (cem reais) para nível técnico e R$ 50,00 (cinquenta reais) demais servidores.
II – Conceito Suficiente: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para nível superior 40h, R$ 300,00 (duzentos reais) para nível superior 30h, R$ 200,00 (duzentos reais) para nível técnico e R$ 100,00 (cem reais) demais servidores.
III – Conceito Bom: R$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior 40h, R$ 500,00 (quinhentos reais) para nível superior 30h, R$ 400 (quatrocentos reais) para nível técnico e R$ 200,00 duzentos reais) demais servidores.
IV – Conceito Ótimo: R$ 800,00 (oitocentos reais) para nível superior 40h, R$ 700,00 (setecentos reais) para nível superior 30h, R$ 600,00 (seiscentos reais) para nível técnico e R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E30E24A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6576 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6576 de 16 DE JULHO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Imagens, DAS – 2, Sra. Leticia Gouvea Martins, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 17/07/2025.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de julho de 2025, a Sra. Leticia Gouvea Martins, para o cargo de Diretora de Imagens, DAS – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, CPF nº 091.XXX.XXX-45 e RG nº 129XXXXX0 SESP/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:352122E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6577 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 6577 DE 16 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Designa como Gestor e Fiscal, referente a realização do evento 4ª edição Marumbi Festival, convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Turismo e a Prefeitura Municipal de Morretes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*a*", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como Gestor e Fiscal do convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo, para a realização do Evento de 4ª Edição do Marumbi Festival, os seguintes servidores:

I – Gestora: ALANA FERNANDA DA CRUZ TEIXEIRA, Coordenadora de Eventos;
II – Fiscal: TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ, Coordenador de Promoção ao Turismo.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8F22F73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto social do Instituto Shalom de Fanfarra Escolar "Som da Cidadania" ao FIA 2025 – "Itaú Social".

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – e pela Lei Municipal nº 174/2012,
Considerando a realização da reunião extraordinária virtual no dia 17 de julho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA delibera pela **aprovação do projeto social** da **Associação Shalom de Serviço Social – Instituto Shalom**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.682.625/0001-06, intitulado **Fanfarra Escolar "Som da Cidadania"**, para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) 2025 – "Itaú Social".
Art. 2º – O referido projeto tem como objetivo **promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade**, por meio da educação musical, fortalecendo a autoestima, a convivência social, o desempenho escolar e o acesso à cultura.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Morretes, 17 de julho de 2025

CLODOALDO TONETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:B3286964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº27/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: contratação de serviços de consultoria e assessoria ambiental torna-se, portanto, indispensável para garantir a conformidade legal do município, prevenir riscos ambientais e jurídicos, otimizar a gestão de recursos naturais e financeiros, e promover o desenvolvimento sustentável de Nova América da Colina

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.800,00
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18/07/2025 às 08h00mm
Até 23/07/2025 às 09h00mm

PERÍODO DE LANCES
Sem Lance

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e deverá envia a proposta e a documentação via e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 17 de julho de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:27CB2AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 28/2024 - DISPENSA Nº 25/2024
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina, CNPJ/MF sob o nº 75.827.204/0001-08.
Representado(a) por Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECRIART, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 29.191.205/0001-83, sediada em Rua Circular Norte, 706, Centro, Nova América da Colina, CEP 86.230-000, Estado do Paraná.
Representada por MARCOS FERMINO DA SILVA.
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste contratual conforme processo administrativo nº 28/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

• **Prazo de Execução:** Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vencimento em 01/07/2026, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
• **Prazo de Vigência:** Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vencimento em 01/07/2026, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 5.278,62 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do Contrato nº 48/2024 passa a ser de R$ 63.343,44 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REAJUSTE: Artigo 6º, inciso LVIII; artigo 25, § 7º; e artigo 92, inciso V 11da Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de junho de 2025.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:7B4B1EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 074/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 065/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: ELIBERTO YAMADA – ME

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **ELIBERTO YAMADA – ME,** com sede a Rua Labib Chaek nº 100, Centro, CEP : 86.310-000, inscrita sob o CNPJ: 23.760.573/0001-19, neste ato sendo representado pelo Sr. Eliberto Yamada, inscrito sob o CPF nº 819.542.989-00.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato n° 065/2023 do Pregão Eletrônico 022/2023 de **Contratação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Fátima**, fica aditado em 5,63333% o valor do contrato, totalizando o valor de R$ 42.969,97 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme o art. 135, I da Lei n.º 14.133/21. Fica aditado o prazo até o dia 21 de julho de 2026, conforme o art. 107, II da Lei n.º 14.133/21.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 10 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	*ELIBERTO YAMADA – ME*
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 23.760.573/0001-19

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:556BF70F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 082/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 032/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 80.052.277/0001-05, sediada na Rua Vinte e Dois de Abril, 167, Jardim União, em Cambé/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Meire Angela Massei sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 8.***.***-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.***.***-23.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo do contrato n° 032/2025 da Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar reforma dos estofamentos dos assentos de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, totalizando o valor de R$ 3.359,75 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 14 de julho 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:86217F29

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 214/2025

SÚMULA: NOMEIA O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PARANÁ.

Renata Montenegro Balan Xavier, prefeita do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal 2479/2024 que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Nova Fátima;

Considerando a Ata de Eleição de 18 de junho de 2025 que elegeu como Presidente o Senhor Daniel Rodrigues de Camargo.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para a gestão 2025/2027 o Senhor Daniel Rodrigues de Camargo, inscrito no CPF 052.**.***-00.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), em 16 de julho de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:87CE47D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 075/2025 da Dispensa de Licitação n° 013/2025, após parecer jurídico, com fundamento no inciso XV do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Universidade Pública ou Fundação/Instituição sem fins lucrativos vinculada a Universidade Pública, devidamente qualificada e especializada, para a organização, elaboração, aplicação e execução completa de concurso público destinado ao provimento de 12 (doze) vagas para cargos efetivos de nível superior na Administração Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR**, em favor de: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA – CNPJ N° 05.566.804/0001-76.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de **R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais),** compreendendo a execução do objeto para 150 inscritos, podendo ter aditivo em caso de inscrições excedentes.
DA EMPRESA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA – CNPJ N° 05.566.804/0001-76.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e 06 (seis) meses para execução do serviço, contados a partir da ordem de serviço/compra, podendo ser prorrogada a vigência e a execução, desde motivadas, justificadas e nos termos da Lei n° 14.133/2021.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato em no mínimo 03 (três) parcelas, conforme o disposto a seguir:
- Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (60% do valor do contrato).
- Segunda parcela: Após aplicação da prova objetiva (20% do valor do contrato).
- Terceira Parcela: Após a entrega do relatório final (20% do valor do contrato).
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa de Licitação n° 012/2025 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA – CNPJ 05.566.804/0001-76.
OBJETO: Contratação de Universidade Pública ou Fundação/Instituição sem fins lucrativos vinculada a Universidade Pública, devidamente qualificada e especializada, para a organização, elaboração, aplicação e execução completa de concurso público destinado ao provimento de 12 (doze) vagas para cargos efetivos de nível superior na Administração Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.
VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03-Secretaria de Administração; 001 – Departamento Administração; 04.122.0003.2002 Manutenção do Departamento de Administração; 33.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – pessoas jurídicas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:212E9267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Adriane Cardoso 09814641901 - CNPJ nº 38.349.535/0001-45 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada no fornecimento de

marmoraria, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias e obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade para atender as demandas e obras do município, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **18/07/2026**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E28F5FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 005/2025
CONTRATO Nº 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L C S Moveis e Mármores LTDA - CNPJ nº 10.780.482/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de marmoraria, de forma parcelada, para atender as demandas das secretarias e obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista o saldo ainda restante, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **18/07/2026**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de julho de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:57DA357D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE** , cujo objeto é para a prestação de serviços culturais consistente na produção e apresentação de peças teatrais da companhia de teatro “Circo Teatro Sem Lona” da empresa **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 26.529.632/0001-30**, representante exclusiva do Artista Pedro Ochoa, haja vista que a Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 74, II que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra., no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 17 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:18141BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 380 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 380/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 694 - 335043 - 00102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**55.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 734 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**55.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E5297DBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 381 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 381/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.049.560,24 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0916.1017000 - CONSTRUCAO/REFORMAS E/OU AMPLIACAO DE ESCOLAS	
Despesa - 476 - 449051 - 00103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**2.049.560,24**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.049.560,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 62 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:895834B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 06-2023

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23034.028908/2022-18
CONTRATO Nº 047/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que Contrato nº 047/2025, em sua cláusula décima – garantia de execução, cujo objeto é Aquisição de ônibus Rural Escolar – ORE O (4x4) Transmissão Mecânica para transporte escolar diário de estudantes das rede pública municipal, tem a destacar as seguintes alterações:

1 - NO CONTRATO Nº **047/2025, ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLAUSULA 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 (...) até a CLAUSULA **10.17.3.**

2 - NO CONTRATO Nº **047/2025**, **LER-SE-A:**

CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá formalização de garantia de execução contratual, tendo em vista a entrega imediata do bem, mediante nota de empenho e emissão de nota fiscal.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3A042676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2025

PORTARIA Nº 289/2025
de 14 de julho de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 14 de julho de 2025, para exercer o Emprego Público de VETERINÁRIO 20 HS PSS, o Senhor GUILHERME YURI DOS SANTOS, portador do Registro Geral nº 10.***.977-* SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 091.***.769-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 38***46, Série **40-PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de julho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8B10BE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA - 08-07-2025

Ata resumida da 23ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 23ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos.Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. O senhor 2º Secretário solicitou a dispensa da leitura da ata da 22ª Sessão Ordinária e da ata da 3ª Sessão Extraordinária ambas de 1º (primeiro) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que foram votadas e aprovadas por todos. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores, em discussão e votação única os requerimentos 32 ao 35/2025 foram aprovadas por todos e as Indicações 215 a 227/2025 em discussão e votação única e em bloco foram aprovadas por todos. Em segunda discussão e votação foram aprovados por todos os Projetos de Lei 6503 ao 6506/2025. Em primeira discussão e votação foram aprovados por todos o Projeto de Lei 6507/2025. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação os Projetos de Lei 6508 ao 6511/2025, para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Projeto de Resolução 182/2025 para análise e emissão de pareceres.

Encaminhou para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, o Projeto de Lei 6503/225, para efetivação de Redação Final. O senhor Presidente lembrou que após a realização desta sessão, às 20 horas seria realizada a 4ª sessão extraordinária, para a segunda discussão e votação do Projeto de Lei 6449/2025. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 15 (quinze) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 36 ao 38/2025 e das indicações 228 a 236/2025 e segunda discussão e votação do Projeto de Lei 6507/2025, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:8A43B4BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04

O Município de Palmeira torna público que tem-se o resultado definitivo do chamamento público n°04/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA COMUNIDADE DE ÁGUA CLARA

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

17 de julho de 2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F83EDA29

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1629/2025 – MOISES AMERICO BARBOSA NETO

Contrato n.º: 1629/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MOISES AMERICO BARBOSA NETO- CNPJ: 15.524.603/0001-60**
Processo Administrativo: 12146/2025
Modalidade de Licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 02/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a construção de um Campo de futebol society com as seguintes dimensões: 22,50 x 41,60 metros e área 936 m², a ser implantada em terreno rural, localizado na comunidade de Campestrinho, distrito de Papagaios Novos, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor: **R$ 266.643,10 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 11/07/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33D10787

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2024 – CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no CPF/MF sob o n.° 029.704.919-40, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 5.734.204-8 a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**:**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 307/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, para eventual contratação sob demanda de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de estágios, que deverá atuar em conjunto com o Município de Palmeira, para intermediar, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório, obedecendo as características e necessidades de cada Secretaria Municipal;

CONSIDERANDO que o licitante vencedor deixou de cumprir as obrigações previstas na referida Ata, especialmente no que tange ao repasse dos valores das bolsas-auxílio aos estagiários referentes ao mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, apesar de notificada, a empresa permaneceu inerte quanto à apresentação de justificativas ou providências para regularização da situação;

CONSIDERANDO que a omissão da empresa comprometeu o bom funcionamento da Administração Pública e obrigou o Município a ingressar com ação judicial, obtendo liminar para efetuar o pagamento direto aos estagiários, evitando maiores prejuízos aos mesmos;

CONSIDERANDO que, mesmo após tentativa de resolução consensual, a empresa recusou-se a aceitar cláusulas de resguardo ao interesse público, como a de multa contratual, inviabilizando a manutenção da avença;

CONSIDERANDO que a conduta omissiva da contratada configura descumprimento injustificado das condições da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.1.1 da própria Ata;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Município, que opinou favoravelmente quanto à legalidade da rescisão unilateral;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade dos serviços de estágio sem prejuízo aos estudantes e à Administração;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.
DECIDE, DE FORMA UNILATERAL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 307/2024, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Por fim, abream-se prazos para recurso nos moldes da lei nº 14133/2021.

Palmeira/PR, 17 de julho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
CLAUDINE GORTE DE LIMA
R.G sob o nº 9.485.503-9
Fiscal Titular do Contrato

_____
MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:574A1710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2024 - P.I. 20/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Inexigibilidade Normal Nº 20/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2024
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 194/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PESQUISA DE CAMPO E LEVANTAMENTO DE DADOS COMO SUBSÍDIO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO PAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGICA DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Simeao Varela De Sa, 03 - CEP: 85040080 - Bairro: Cascavel, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.137.604/0001-06, neste ato representado por **MAICO TARAS DA CUNHA**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.233.419-76, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao **Contrato Administrativo nº 194/2024**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 194/2024 do **Processo inexigibilidade 20/2024**, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento / Adminstração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

INTEG-Incubadora Tecnologica de Guarapuava
MAICO TARAS DA CUNHA
027.233.419-76
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:ABC2A351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR
CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.273.689/0001-77, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES

SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período até 30/04/2026, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 207/2023, em R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), constante na Cláusula Nona. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 30/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

J. I. Informatica EIRELI - EPP
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF- 084.479.329-90

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF- 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:81DDA7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA PPA E LOA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § 1º, I da Lei Complementar 101/00, o Prefeito Municipal de Palmital torna público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

Plano Plurianual para o Quadriênio 2026 a 2029.
Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Palmital, na data de 21/07/2025, a partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadãos do município, e convocados os secretários municipais e diretores de órgãos de assessoramento direto.

Palmital, 16 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EA4D8458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1279/2024**, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária, conforme consta na **Ata nº 08/2025**, realizada no dia **16 de julho de 2025**, com a presença dos conselheiros,
CONSIDERANDO a deliberação dos membros do colegiado pela **aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Piso Único de Assistência Social – PAS**, exercício de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, exercício de 2025.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação, ao Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – PR, 16 de julho de 2025.

CLAUDIA GABRIELA TOMEN MÜLLER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:EE2C5118

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 20/2025

PORTARIA Nº 020/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 02 (dois) dias de férias** referente ao período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025 para serem gozadas a partir de 11/09/2025 a 12/09/2025, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, ficam convertidos 1/3 do período de férias da servidora em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada.

§2º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 18 (dezoito) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 17 de julho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora Presidente
PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B08500B2

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 21/2025

PORTARIA N.º 021/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 02 (dois) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2024 a 04/01/2025 para serem gozadas no período de 24/07/2025 a 25/07/2025, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 12 (doze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 17 de julho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:428658D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 107/2025

PORTARIA N.º 107/2025

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 22/2024,
RESOLVE:
Art. 1º: O membro Sra. MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA, será substituída pelo Sr. MURILO SEVERINO SANTOS o qual passara a ser relator dos processos Administrativos Disciplinares.
Art. 2º: A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:
Membro: SR. MURILO SEVERINO SANTOS
Membro: SRA. DANIELA MOREIRA DA SILVA
Membro: SRA. MICHELLA PRZYBYCIEN
Suplente: SR. RAMON BONZATTO DA SILVA

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 17 de julho de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AB3F3F79

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 104 DE 17 DE JULHO DE 2025 - Diárias

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora LUCIANA MARTINS CAMARGO, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90027-1, a importância correspondente a 4 (diárias) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.473,57 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a SÃO PAULO/SP, com saída no dia 20 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - A servidora beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"Grid Investimentos, Genial Investimentos e Itaú Asset/Institutional Investor Conference 2025, na cidade de SÃO PAULO/SP".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:98391240

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 105 DE 17 DE JULHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006

de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALI EL KADRI, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90072-1, a importância correspondente a 1 (diária) de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$790,16 (Setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a SÃO PAULO/SP, no dia 23 julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **“ Itaú Asset/Institutional Investor Conference 2025, na cidade de SÃO PAULO/SP”.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:7B1D5810

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 106/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 106 DE 17 DE JULHO DE 2025 - Diárias

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO, Contador da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90043-2, a importância correspondente a 4 (diárias) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.923,89 (Um mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a SÃO PAULO/SP, com saída no dia 20 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **“Grid Investimentos, Genial Investimentos e Itaú Asset/Institutional Investor Conference 2025, na cidade de SÃO PAULO/SP”.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:718E472D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 107/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 107 DE 17 DE JULHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS, Diretor Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90042-2, a importância correspondente a 4 (diárias) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.473,57 (Dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a SÃO PAULO/SP, com saída no dia 20 de julho e retorno no dia 24 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **“Grid Investimentos, Genial Investimentos e Itaú Asset/Institutional Investor Conference 2025, na cidade de SÃO PAULO/SP”.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 17 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:F7BE02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 994

DECRETO Nº 994

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.700.000,00 (cinco milhões, setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.700.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de

arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7C9F20C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 991

DECRETO Nº 991

"Cria a Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.103/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo, os seguintes servidores:

a) Presidente:
GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Matrícula: 10.307-1;

b) Secretário:
JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS, Matrícula: 94.193-1;

c)Membros:
LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS, Matrícula: 8.038-1.
ARLETE LOPES ALVES FRANÇA, Matrícula: 5-310.

Art. 2º As atribuições da Comissão de que trata este Decreto, compreenderá a seleção de proponentes, o acompanhamento, a fiscalização dos editais, pregões e chamamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 3º As reuniões ocorrerão quinzenalmente, podendo o Presidente nomeado solicitar a colaboração de outros servidores, para auxiliar e/ou dirimir dúvidas em razão de questões específicas ao objeto, restando desde já determinado cumprimento.

Art.4º A administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pela comissão ora criada, tais como equipamentos, materiais de expediente e espaços físicos necessários.

Art. 5º A Comissão constituída neste Decreto, deverá apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal, com informações sobre o andamento geral dos trabalhos realizados, entre outras informações correlatas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:065C2971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 063/2025 CONSTRUÇÕES LM LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 063/2025
CONSTRUÇÕES LM LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
CONSTRUÇÕES LM LTDA

Data: 18/07/2025

Objeto: Contrato nº **063/2025**. "Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na construção de Estabelecimentos de Saúde, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, conforme proposta nº 10428.9370001/24-002, Novo PAC, localizado no bairro Serraria do Rocha, Paranaguá - PR".

Prazo de vigência: 12 meses.
Concorrência Pública: 002/2025
Processo n°: 2514/2025

Valor: R$ 3.737.924,66 (Três milhões e setecentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
LEANDRO MACHADO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:068170BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2025 - IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 065/2025
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 18/07/2025

Objeto: Contrato nº **065/2025**. "Contratação de empresa especializada para prestação emergencial de serviços de apoio à assistência em saúde, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento da rede municipal de saúde do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 06 (seis) meses, dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº **48810/2025**, conforme inteiro teor do processo administrativo."

Prazo de vigência: 03 (três) meses.
Dispensa de Licitação: 018/2025
Processo n°: 48810/2025

Valor: R$ 1.487.808,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e oito reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
MARIO ANDRE SEVERO ANDRE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66F24E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2025 - WSM MUSIC LTDA

EXTRATO DE CONTRATO 066/2025
WSM MUSIC LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
WSM MUSIC LTDA

Data: 18/07/2025

Objeto: Contrato nº **066/2025**. "Contratação de apresentação artística da **Banda da Massa do SBT**, no dia 20 de julho de 2025, com duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Turismo, por meio de Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.
Inexigibilidade de Licitação: 023/2025
Processo n°: 52788/2025

Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinaturas:
PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
WSM MUSIC LTDA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3DF85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.572

LEI Nº 4.572, DE 17 DE JULHO DE 2025.

"Institui o "Programa Municipal Permanente de Ecopontos" no Município de Paranaguá, integra-o à política ambiental municipal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Ecopontos no âmbito do Município de Paranaguá, como parte integrante da Política Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente, conforme previsto na Lei nº 2.260, de 16 de abril de 2002, e em consonância com a Lei Complementar nº 302, de 7 de dezembro de 2022, que institui o Código Ambiental do Município de Paranaguá, bem como com a Lei nº 4.167, de 26 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a destinar áreas públicas para a implantação de Ecopontos no Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por ecopontos os locais públicos ou conveniados, devidamente estruturados, onde a população poderá depositar voluntariamente resíduos recicláveis (como Papel, Plástico, Vidro, Metal e Outros), resíduos volumosos e eletroeletrônicos (como móveis e eletrodomésticos, celulares, computadores, monitores, televisores, câmeras fotográficas, impressoras, fotocopiadoras, entre outros), conforme regulamentação específica.

Art. 2º A Política Municipal de Ecopontos será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - Redução da geração de resíduos por meio da reutilização e reciclagem.
II - Combate ao descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente e demais espaços urbanos;
III - Estímulo à educação ambiental e à conscientização cidadã sobre o ciclo de vida dos resíduos;
IV - Apoio à economia circular e geração de empregos diretos e indiretos por meio da cadeia da reciclagem.
V - Fomento a parcerias com cooperativas de catadores, organizações da sociedade civil e empresas privadas;
VI - Integração com os demais instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com o Código Ambiental Municipal (Lei Complementar nº 302/2022).

Art. 3º Os ecopontos são considerados serviços essenciais e de interesse público, devendo sua operação observar os princípios e objetivos da legislação ambiental vigente no Município.
Art. 4º A instalação, operação e ampliação dos ecopontos poderá ser realizada:

I - Diretamente pelo Poder Público Municipal;
II - Por meio de convênios, parcerias público-privadas ou termos de colaboração com Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas e declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 2.711, de 15 de agosto de 2006.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - regulamentar esta Lei por meio de decreto;
II - promover campanhas de educação ambiental e conscientização sobre o uso adequado dos ecopontos;
III - divulgar amplamente os locais, horários e tipos de resíduos aceitos nos ecopontos;
IV - instituir sistema de monitoramento e avaliação periódica da efetividade dos ecopontos;
V - articular a integração dos ecopontos com programas de coleta seletiva, logística reversa e compostagem, conforme as diretrizes da Lei nº 2.260/2002, da Lei Complementar nº 302/2022 e da Lei nº 4.167/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4BC51B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
WSM MUSIC LTDA - C.N.P.J. nº 46.745.096/0001-18

Objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda da Massa do SBT, no dia 20 de Julho de 2025, em comemoração a 13° Festa Nacional da Tainha, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na apresentação, hospedagem, alimentação. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. Evento realizado anualmente pela Prefeitura, promovendo o desenvolvimento do setor turístico e preservar a identidade turística e cultural do

município, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar e a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 52788/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

Processo Administrativo nº: 52.788/2025

Dotação orçamentária: 44.01.2322.023.0695.005.3339039.9999.1000

Valor da Contratação: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 17/07/2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ADCCBEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:47207F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o lote do objeto da Contratação do Processo Licitatório, **Concorrência Pública nº 008/2024**, proferido pela Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5122/2024, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.

II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do único lotedo referido processo licitatório à licitante vencedora: **Empresa:** DOK ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 35.786.112/0001-02. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 008/2024**, que tem por objeto: **"**Contratação de Empresa Especializada para **Construção de Unidade Básica de Saúde Flora Neves da Graça, na Comunidade de Nova Brasília – Ilha do Mel, Paranaguá-Pr**", **conforme planilha orçamentária com descrição dos serviços, cronograma físico financeiro e demais informações contidas**, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 15.891/2024.

III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Julho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8871CFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

A Srª. Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda da Massa do SBT, no dia 20 de Julho de 2025, em comemoração a 13° Festa Nacional da Tainha, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos)" incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na apresentação, hospedagem, alimentação. Será realizado no local denominado Praça de Eventos 29 de Julho, neste Município de Paranaguá, em horário a ser definido. Evento realizado anualmente pela Prefeitura, promovendo o desenvolvimento do setor turístico e preservar a identidade turística e cultural do município, sendo de grande reconhecimento no Paraná e estados vizinhos, devido a qualidade da programação, a diversidade gastronômica com pratos a base de tainha e outros frutos do mar e a importância histórica e econômica de Paranaguá no cenário estadual. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 52788/2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** WSM MUSIC LTDA - C.N.P.J. nº 46.745.096/0001-18.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 17 de Julho de 2025.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AF22095D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde convoca todos os Conselheiros e População em Geral, para participarem da 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 22 de julho de 2025 (terça-feira), às 14 horas, no auditório da Secretaria de Saúde, sito à Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico.
Pauta:

1. Expedientes do Conselho;
2. Deliberação da Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2025;
3. Credenciamento - 01 equipe eMulti Estratégico;
4. Protocolo de Prescrição e Dispensação de Medicamentos Isentos de Prescrição por Enfermeiros e Farmacêuticos;
5. Protocolo Clínico para Prescrição e Acompanhamento do uso de PrEP por Farmacêuticos na SEMSA;
6. Informa e solicita deliberação do Conselho, referente a alteração de descritivo de embarcação a ser adquirida com recursos de Emenda Parlamentar;

7. Protocolo de Encaminhamento às Especialidades: Ortopedia; Dermatologia; Cardiologia; cirurgia Bariátrica; Cirurgia Esterilizadora (Laqueadura e Vasectomia);
8. Proposta de Emenda Parlamentar no 63000663222202500 valor R$ 1.000.000,00, referente contratação de Serviço de Transporte Sanitário para Tratamento Oncológico, e Credenciamento de Prestador para Exames de Tomografia, Ultrassonografia e Ressonância Magnética;
9. Assuntos Gerais.

Paranaguá, 17 de junho de 2025.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

CLAUDOMIRO GOMES MACEDO
1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:7C332FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO COPEL Nº 20246919017619

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO COPEL Nº 20246919017619

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO COPEL Nº 20246919017619, Processo Administrativo nº 10/2024, Processo Licitatório de Inexigibilidade de nº 04/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA. Contratada: A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, COPEL DISTRIBUIÇÃO com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.xxx.xxx-6 SSP/PR, CPF 035.xxx.xxx- xx,resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º TERMO apostilamento pelo prazo de 1 ano. Paranavaí, 17 de julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente – CICA.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:25A8A0A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 140-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: ARUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 26.290.251/0001-41
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:	[2025] 68 - 01.001.0010.0302.2009.2033.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:17/07/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$213.027,60(duzentos e treze mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 140/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 17 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B6DD8493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e/ou terapias de forma complementar - em estrutura dos municípios consorciados do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	Nº 177-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
141/2025	LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA
142/2025	KLIMET CLINICA MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Paranavaí, 17 de julho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:11AEDD57

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.455/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **ADENISE MARIA MORAES SARAGIOTO,** CPF n° x04.xxx.xxx-22, pelo falecimento do servidor **ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO**, servidor aposentado no cargo de MOTORISTA II, CPF nº x97.xxx.xxx-87, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá a 100% dos proventos dos proventos de aposentadoria, até o teto do RGPS, mais uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, para o valor que supere o limite máximo do RGPS, no total de R$ 1.518,00, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 14 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:38357ABD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.456/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de AJUDANTE GERAL o servidor público municipal **LAERCIO VANDRESEN**, inscrito no CPF sob nº x81.xxx.xxx-44, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal c/c art. 3º, I, da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.410,72**¸ fixados em 60% da média simples, adicionado 2% por ano de contribuição que excedeu a 20 anos contribuídos (74%), apurados com base na média das 100% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:44A4DC87

PROCURADORIA
LEI Nº 5.491/2025

Denomina de Rua Oswaldo Pelicano a Rua Projetada A do Jardim Monthoya III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Oswaldo Pelicano a Rua Projetada A do Jardim Monthoya III.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 14º dia do mês de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Josival Moreira
Ref.: Projeto de Lei nº 089/2025

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F7BF8E58

PROCURADORIA
LEI Nº 5.492/2025

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 2.395/2003 e 2.396/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 2.395/2003 e 2.396/2003.

Art. 2º Fica alterado o disposto no caput do art. 29 da Lei Municipal nº 2.396/2003 e incluído o parágrafo único ao referido dispositivo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 29. A avaliação de desempenho será coordenada pelo órgão de pessoal do Município de Paranavaí, constituída de, no mínimo três membros.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração nomeará anualmente, por meio de portaria, comissão composta por três membros, preferencialmente de servidores lotados na Diretoria Especial de Recursos Humanos, e obrigatoriamente por um membro indicado pelo Sindicato da categoria.

Art. 3º Fica incluído o parágrafo único ao caput do art. 30 da Lei Municipal nº 2.395/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 (...)
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração nomeará anualmente, por meio de portaria, comissão composta por três membros, preferencialmente de servidores lotados na Diretoria Especial de Recursos Humanos, e obrigatoriamente por um membro indicado pelo Sindicato da categoria.

Art. 4º Fica incluído o inciso XII ao art. 30 da Lei Municipal nº 2.396/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 (...)
XII - Cursos de atualização.

Art. 5º Fica alterado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 33 da Lei Municipal nº 2.396/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá, no prazo de quinze dias, interpor recurso administrativo dirigido à comissão especialmente designada.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput emitirá parecer conclusivo dentro de vinte dias úteis, contados da data de recebimento do recurso.

Art. 6º Fica alterado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 34 da Lei Municipal nº 2.395/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34 O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá, no prazo de quinze dias, interpor recurso administrativo dirigido à comissão especialmente designada.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput emitirá parecer conclusivo dentro de vinte dias úteis, contados da data de recebimento do recurso.

Art. 7º Fica alterado o disposto no caput do art. 34 da Lei Municipal nº 2.396/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 34 As avaliações de desempenho serão concluídas no primeiro quadrimestre do ano, para que a progressão possa vigorar a partir do mês de maio.

Art. 8º Fica revogada a alínea "a" do inciso VI do art. 26 da Lei Municipal nº 2.396/2003.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 26º dia do mês de maiode 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Origem: Poder Executivo
Autoria: Prefeito Municipal Mauricio Gehlen
Ref.: Projeto de Lei nº 037/2025

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5E4165B0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal Nivaldo Baratella , portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1VALOR CONCEDENTE: R$ 1.706.025,44 (Um milhão, setecentos e seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

1.2Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 250.146,33**
1.1	Material de Expediente	R$ 7.310,85
1.2	Combustível	R$ 43.766,68
1.3	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 27.785,89
1.4	Gêneros de alimentação	R$ 107.874,72
1.5	Gás	R$ 8.500,00
1.6	Material de processamento de dados	R$ 18.347,66
1.7	Material elétricos	R$ 1.980,41
1.8	Material educativo e esportivo	R$ 441,00
1.9	Materiais para manutenção de veículos	R$ 10.878,02
1.10	Materias para manutenção de bens imóveis	R$ 23.261,10
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 98.279,21**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 5.674,88
2.2	Serviços contábeis	R$ 52.513,00
2.3	Serviços de Água e esgoto	R$ 8.219,22
2.4	Serviços de energia/Luz	R$ 11.405,02
2.5	Serviços de Manutenção de bens imóveis	R$ 10.671,00
2.6	Serviços de Manutenção de veículos	R$ 7.845,00
2.7	Serviços de Monitoramento e Vigilância	R$ 726,00
2.9	Outros serviços de terceiros pessoa juridica (seguro do veículo)	R$ 1.225,09
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 1.357.599,90**
3.1	Pessoal	R$ 919.166,96
3.2	13º Salário	R$ 83.103,06
3.3	Férias	R$ 105.232,91
3.4	INSS	R$ 113.706,81
3.5	FGTS	R$ 98.775,45
3.6	Outras obrigações tributárias e contributivas	R$ 37.614,71
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3) + rendimentos 2025		**R$ 1.706.025,44**

1.3Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 250.146,33**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 98.279,21**
3	Pessoal e Encargos	**R$ 1.357.599,90**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$1.706.025,44**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:88/2025 de 08 de julho de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do 7º aditivo R$ 1.697.227,15 com a adição de R$ 8.798,29 de rendimentos do ano de 2025, totalizando R$ 16.246,75 proveniente da autorização da utilização de rendimentos financeiros referente a 2022, 2024 e 2025, conforme art.51, § único da Lei 13.019/2014, totalizando o valor global de R$ 1.706.025,44.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 15 de julho de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº27053/2025

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F42DBC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1105/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **MARCIA MOLINA DE GOIS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 2630-2), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 30/06/2025, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2C03235A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1106/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que o servidor cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **CIRO ANDREO MACHADO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Matrícula nº. 918-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 25/06/2025, em nome do servidor supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:947354A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1107/2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*
Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **SANDRA STORCK**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 6191-2), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 27/06/2025, em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3EB57D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1108/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **NATHALIA DA SILVA ARAUJO,** Matrícula n° 10850-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0E558416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1109/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANGELA MARCIA DANIEL DA SILVA,** Matrícula n° 6665-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5581EC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1110/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **JULIA ANA CANDIOTTO,** Matrícula n° 10671-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3975592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1111/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LIGIA MAXIMIANO MATSUMOTO,** Matrícula n° 8757-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B55271E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1112/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANA PAULA FARIAS DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 10873-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL** junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:02DE9A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1113/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **SIDMAR PEREIRA AGUIAR,** Matrícula n° 8151-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:671FB83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1114/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JAIME NUNES VITORIO,** Matrícula n° 8404-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Educação, 150

(cento e cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ED85B37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1115/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS**, Matrícula nº 7382-1,ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **15 de julho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9C9413DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1116/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MARIA CLARA SIMONETTI PIRES.

Considerando *a posse e o exercício da servidora; o protocolo nº 770139416/2025 solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MARIA CLARA SIMONETTI PIRES**, Matrícula nº 7744-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/07/2025 e término em 31/08/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:16ACA228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1117/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, JANAINA DA SILVA BEZERRA**.**

Considerando *o protocolo nº 770139551/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JANAINA DA SILVA BEZERRA**, Matrícula nº 10107-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 12/07/2025 e término em 07/01/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A88F43AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1118/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI**.**

Considerando *o protocolo nº 770139589/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LILIAN PATRICIA DE MELO LONARDONI**, Matrícula nº 11400-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS) TEMPORÁRIOS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da

Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 14/07/2025 e término em 09/01/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D7693762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1119/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando*o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA**, Matrícula n° 5435-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 julho de 2025, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B76DB8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1120/2025

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUELI BATISTA DE ARAÚJO,** Matrícula n° 5423-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de julho de 2025** pelo período de **02 (dois) anos.** Durante este período, a servidora deverá exercer suas atividades em ambiente salubre e cumprir jornada reduzida de 6 (seis) horas diárias.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2482AFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1121/2025

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

Considerando *o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que o servidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA,** Matrícula n° 5046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de julho de 2025** pelo período de **01(um) ano.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E610D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1124/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº 312/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o senhor **JOÃO TORRES DE SOUZA,** Matrícula nº. 10471-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, da Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F063C9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1125/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº 313/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o senhor **DEOLINDO JOSÉ TORSANI MANTUAN,** Matrícula nº. 10654-1, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, da Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AE7976EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1126/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº 314/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir o senhor **RENATO NICÁSSIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 7773-1, ocupante do cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL**, da Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A84B5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1127/2025

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº 315/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor **SÉRGIO PAULO MARQUES,** Matrícula nº. 10027-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, da Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CD24617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1128/2025

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando *o Memorando nº 316/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o senhor **REINALDO GOMES DE ALMEIDA,** Matrícula nº. 10143-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, da Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:812D35B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1129/2025

Dispõe sobre a concessão do adicional de penosidade, no percentual de 100% (cem por cento), a servidor público do Município de Paranavaí/Paraná.

Considerando *o processo digital nº. 34311/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor **JOÃO TORRES DE SOUZA,** Matrícula nº. 10471-1, ocupante do cargo efetivo de agente de conservação**, ADICIONAL DE PENOSIDADE**, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 5.488/2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0978607F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1130/2025

Dispõe sobre a concessão do adicional de penosidade, no percentual de 100% (cem por cento), a servidor público do Município de Paranavaí/Paraná.

Considerando *o processo digital nº. 34313/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor **RENATO NICASSIO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 7773-1, ocupante do cargo efetivo de ajudante geral**, ADICIONAL DE PENOSIDADE**, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 5.488/2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F7236EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1131/2025

Dispõe sobre a concessão do adicional de penosidade, no percentual de 100% (cem por cento), a servidor público do Município de Paranavaí/Paraná.

Considerando *o processo digital nº. 34312/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor **DEOLINDO JOSE TORSANI MANTUAN,** Matrícula nº. 10654-1, ocupante do cargo efetivo de ajudante geral**, ADICIONAL DE PENOSIDADE**, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 5.488/2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBEE58F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVELPARA ABRIGAR ACENTRAL DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARANAVAÍ E SEDE DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍtorna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Central de imunizaçãoda Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí/PR e sede do Programa Melhor em Casa, emregião central de Paranavaí. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a prescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

1. OBJETO:
O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção, no mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel não residencial adequado à instalação da Central de Imunização daSecretaria Municipal de Saúde deParanavaí/PR e sede do Programa Melhor em Casa, mediante coleta de propostas técnicas que atendam aos requisitos mínimos especificados neste edital e seus anexos.

2. PRAZO DE LOCAÇÃO:
12(doze) meses, prorrogáveis por iguaise sucessivos períodos, desde que observados os demais requisitos legais.

3. VALOR DA LOCAÇÃO:
Ovalor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. PERÍMETRO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:
Região central de Paranavaí, próximo ao Hospital Santa Casa e UPA,com a finalidade de proporcionar facilidade de acesso aos servidores do Programa Melhor em Casa em prestar visitas nesses locais, bem como facilitar o itinerário de visitas aos pacientes atendidos pelo programa em todo o município de Paranavaí. Assim como facilitar a distribuição de vacinas pela Central de Imunização a todas as salas de vacina do município, além defacilitar a chegada dos usuários ao serviço quando necessário.

5. JUSTIFICATIVA:
O presente Chamamento Público justifica-se em razão da necessidade de locação de imóvel com estrutura física adequada ao funcionamento da Central de Imunizaçãoda Secretaria Municipal de Saúde e sede do Programa Melhor em Casa, que necessita de espaço físico com no mínimo 300m2, uma vez que acondicionará os insumos e materiais para o atendimento domiciliar do Programa Melhor em Casa, necessitando de espaço para guarda dos veículos utilizados no atendimento e ambiente adequado para sede administrativa abrigando os 14 servidores lotados no programa Melhor em Casa e Central de Imunização. Assim como será sede para manutenção da rede de frios da Central de Imunização, sendo necessário espaço adequado para guarda dos materiais e insumos para distribuição e acondicionará as conservadoras com as vacinas. Se faz necessária a existência copa/refeitório e sanitários. Desta forma,não dispondo o município, no momento, de imóvel próprio em condições de abrigar o serviço, busca-se a localização deumprédioem condições adequadas que possibiliteo melhor atendimento ao munícipe,cujochamamento públicose destina averificar as potencialidades do mercado e as opções de imóveis que atendam as condições almejadas pela administração, previstas neste edital.A partir da apresentação das propostas será possível a elaboração do relatório apontando a existência de um ou mais imóveis que atendam as exigências mínimas para funcionamento do serviço e se dará o devido procedimento licitatório para contratação do mesmo.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas que regem a matéria, notadamente a Lei nº 8.245/1991.

7. RECEBIMENTO PROPOSTA:
Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria Municipal" e no campo "SUBASSUNTO", "Protocolo Proposta ao ChamamentoLocação de Imóvel".

8. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Vinte (20) dias úteis após a publicação deste edital, tendo em vista a urgência na instalação dos serviços, considerando a eminente mudança da atual Sede da Central de Imunização e Programa Melhor em Casa, em razão do vencimento do contrato de locação do atual do imóvel que vence no dia 19.10.2025 (Contrato nº 95/2020).

9. DETALHAMENTO DO CHAMAMENTO:
Conforme consta no Anexo I.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
10.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
10.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
10.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
10.1.5. Membros da Comissão Permanente de AvaliaçãoBensImóveis do Município de Paranavaí;
10.1.6. Empresas que estiverem sob falência;
10.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

11. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
11.1. Os interessados DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
11.2. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
11.3. Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
11.4. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias.
11.5. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
12.1. Forma eletrônica pelo sistema Paranavai.atendenet, campo "ASSUNTO" direcionado à "Secretaria Municipal de Saúde" e no campo "SUBASSUNTO", "Protocolo Proposta ao ChamamentoLocação de Imóvel".

13. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
13.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
13.2. Caso o imóvel aparentementeatenda aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Saúdecom a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.

13.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
13.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
13.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Saúdesobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
14.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
14.3. O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintado e liberado para ocupação no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
15.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.
15.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionaridade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
15.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionaridade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
15.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 16de Julhode 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍtorna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação da Central de Imunizaçãoda Secretaria Municipal de Saúde e Sede do Programa Melhor em Casa, devendoapresentar as seguintes características:
. Localização em região central de Paranavaí, próximo ao Hospital Santa Casa e Upa, visando proporcionar facilidade de acesso aos servidores que prestam atendimento tanto nesses locais como em todos os bairros do município de Paranavaí, assim como os usuários que se beneficiam do serviço.
. Deve possuir área construída mínima de 300m², tendo em vista a necessidade de acomodar os setores acima mencionados, com pintura clara e nova e piso liso ou antiderrapante em cores claras, para acomodar a Central de Imunização e a Sede do Programa Melhor em Casa, devendo ser composto minimamente de:
2.1 - Mínimo de 07 salas, podendo os espaços serem divididos em divisórias navais do piso ao teto, com ao menos a porta de entrada e de mais uma sala que tenha acesso à entrada com acessibilidade (portas de no mínimo 90 cm de largura com fechaduras e chaves) para receber os equipamentos da rede de frio.
2.2 Copa/Cozinha com capacidade para armário planejado, pia, fogão, geladeira e refeitório com capacidade para mesa de 6 lugares.
2.3 DML contendo tanque com água e esgoto e depósito de materiais de limpeza.
2.4 Banheiro para funcionários, sendo 1 masculino e 1 banheiro feminino.
2.5 Garagem para no mínimo 5 veículos com portão eletrônico, com cobertura para no mínimo 2 veículos.
3 - Dispor de boas condições de instalações elétricas com luminárias em número suficiente para todos os ambientes, mínimo 20 pontos de tomadasem funcionamento. Padrão de energia bifásico para possibilitar instalação de aparelhos de ar condicionado e que suporte no mínimo 4 conservadoras de imunobiológicos ligadas ao mesmo tempo.

Observação Importante - Crítérios de seleção/desempate para escolha do imóvel a ser locado:

1º O imóvel que possuir, além de todos os itens solicitados, a melhor estrutura física, baseada em critérios acessibilidade, iluminação, ventilação e acabamento, conforme relatório do engenheiro civil da Secretaria Municipal de Saúde;
2º - O imóvel que possuir, além de todos os itens solicitados, a menor distância do Santa Casa e Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
3º - O imóvel que possuir todos os itens solicitados, a menor oferta de preço de locação.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s);
2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
3. Cópia de Procuração se for o caso;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67).
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:

6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
10. Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial.
11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
12. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
13. Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS
1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal
2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F109C4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 70, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Simone Cristina Castro**, matrícula nº 1356-0/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de9 de julho de 2025.

Pato Branco,*documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:2208CF1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 71, DE 9 DE JULHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Simone Cristina Castro**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 026.XXX.XXX-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora-Geral, lotada na Diretoria-Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10de julho de 2025.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:49EA8ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 65/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.269/2025

PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***A P N SERVIÇOS LTDA - EPP*** – CNPJ nº 03.098.601/0001-77. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do Cantor Alexandre Pires, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizada na 19ª edição da Feira EXPOPATO, cuja programação ocorrerá no período de 08 a 16 de novembro de 2025, no Município de Pato Branco - PR. **VALOR TOTAL:** R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). **DOTAÇÃO:** 3176/15002. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 10 de julho de 2025.

EZAUL ZILLMER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:FC422B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 25.994,88 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: Estrada Vicinal Municipal São Bráz, neste Município, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 163/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 5.308.968,07
DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8E149058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90038/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de troféus e medalhas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 270.311,10.
DATA DE ABERTURA: 01 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:56F13ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 57/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 – PROCESSO Nº 64/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **E & S PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.343.298/0001-69.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica detentora dos direitos de exclusividade do Show do Padre Ezequiel Dal Pozzo, para prestação de serviço de apresentação artística que será realizada na 19ª edição da Feira EXPOPATO, cuja programação ocorrerá no período de 08 a 16 de novembro de 2025, no Município de Pato Branco - PR.

DOTAÇÃO: 3176-15002.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 15 de julho de 2025. Sandro Luiz Pagnan – Representando Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2C639756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2022. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 - PROCESSO N.° 241/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Gráfica e Editora Posigraf Ltda. OBJETO: A aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma Virtual. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, assim como na cláusula quarta, inciso VII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 09/08/2026. Dotação Orçamentária: 4024-9331; 3977-9332. Permanecem em plena vigências todas demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 07 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:0027DB85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO Nº 203/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022. PROCESSO Nº 236/2022. PROTOCOLO Nº 451070/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e F. SCARSI LTDA. OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos, totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na cláusula terceira, inciso I do Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, o art. 7º do Decreto Municipal nº 8.354, de 04 de julho de 2018 e o art. 14 da Resolução nº 302 de 05 de fevereiro de 2014 da ANAC, bem como, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 20/07/2026. Da Alteração da Qualificação da Permissionária, fica alterada a razão social, o representante legal e endereço da permissionária, conforme solicitação e justificativa apresentada no processo nº 9.859/2025, passando a ser: F. SCARSI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.280.494/0001-55, com sede e domicílio na Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro Aeroporto, CEP 85503-000 na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representada por Francielle Dayane Scarsi, empresária, inscrita no CPF sob no 035.965.389-80, residente e domiciliada na Rua Vitor Silvio Biazus, nº 193, Bairro Trevo da Guarani, CEP 85501-550 em Pato Branco – PR, denominada PERMISSIONÁRIA. Permanecem em plena vigências todas demais

cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 15 de Julho 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

FRANCIELLE DAYANE SCARSI
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:4A7E67C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2022/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - PROCESSO N° 251/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A.OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, Inciso II, assim como na Cláusula Terceira, inciso IV do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 21/08/2026.Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 22/07/2025 ao dia 22/07/2026.Reajuste, com base na Cláusula Décima Primeira, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP–M calculado em 4,39% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 07/2024 até 06/2025, passando o valor total do contrato de R$ 98.924,82 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para R$ 103.267,61 (cento e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). O valor unitário dos itens fica reajustado, conforme Anexo I.Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme Anexo II.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 08 de julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCELO WAIS –
Representante Legal –

LEONARDO MASIERO DUARTE –
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:354A0604

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE N.º 53/2025 – PROCESSO N.º 55/2025

EMENDAS DE BANCADA Nº 14, 71, 115 E 131/2024.
Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando as Emendas de Bancada Municipal nº 14, 71, 115 e 131/2024que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art2º,Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Missão Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00, com sede na Rua Regina Cagnini Peloso, S/N, São Francisco, CEP: 85.504-791 Pato Branco - PR, Telefone (46) 99119-6933.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr.Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 14 de julho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO -
Secretário Municipal de Assistência Social.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:579E40DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 20.232, de 4 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública **PATRICIA LOREGIAN,** matrículas 8701-7 e 6682-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AAD9F179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 21.231, de 15 de julho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **ARTHUR RIBEIRO PETKOWICZ**, matrícula nº 8941-9, ocupante do cargo de Médico, função Médico 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E22E4E10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 902, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 17.207, de 5 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para FG13, a função gratificada concedida à servidora pública efetiva **DENISE APARECIDA MUSSINI**, Matrícula nº 7054-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Recicláveis, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogar a função gratificada – FG10 concedida através da Portaria nº 382, de 17 de fevereiro de 2025 à servidora de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:305E930E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no contido no Memorando nº 21.255 de 15 de julho de 2025 do Governo Municipal – Departamento do Procon;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora pública **ANA LUCIA VARGAS BONATTO**, Matrícula nº 10756-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal do Consumidor, lotada junto ao Governo Municipal – Departamento do Procon, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria B, a conduzir veículos oficiais de propriedade do Município de Pato Branco para o desempenho de suas funções de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:754703AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 21.228, de 15 de julho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **CLEIDIMARA RODRIGUES**, matrícula nº 8583-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório 40h - M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5330E34C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.533, de 18 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Transporte Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público **EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER**, Matrícula nº 10502-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Engenharia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EAD73FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2024/2025, e considerando o Despacho 1 do Setor de Segurança do Trabalho contido no Protocolo RH nº 21.044, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), ao servidor público efetivo **EDNILSON DOS SANTOS**, Matrícula nº 8087-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6A1EE4C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 21.232, de 15 de julho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **NATHALIA TONIAL MEURER**, matrícula nº 8363-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório 40h - M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B2C38F51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 8 do Memorando nº 20.604, de 8 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 879, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3319 de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0D75C451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 21.205, de 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública, **NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 7818-2, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A792196D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho nº 6 do Protocolo nº 18.788 de 24 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão concedido à FLORA PASTRE TRENTO, Matrícula 7180-3, em razão de seu falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1C633DE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, e considerando o contido no Memorando nº 21.435, de 17 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **NATHANA VARGAS RAMOS**, Matrícula nº 11600-9, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Acolhimento Institucional Casa Abrigo, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, como Responsável pelo Regime de Adiantamento – Pronto Pagamento.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao Regime de Adiantamento – Pronto Pagamento serão depositados em conta bancária especifica nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.426, de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 707 de 16 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 3278 de 19 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:35F1DCD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho 122 do Memorando nº 1.570, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública **JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO MENOSSO**, Matrícula nº 11586-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Unidade Central, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 289, de 29 de janeiro de 2025, referente à servidora de que trata o Artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:98B6A8D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 19.255, de 27 de junho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor público efetivo **RODOLFO JOSÉ BELLEI**, Matrícula nº 8261-9, ocupante do cargo de Orientador Fisiocorporal, função OFC – Natação e Hidroginástica, lotado junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, para tratar de interesses particulares, a partir do dia 10 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C801A682

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915, DE 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 21.008, de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **FABIANA FRANCIELE CULAU LEITE WERNER BELLEI,** Matrícula nº 8998-2, do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:422E98DC

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): JOSÉ A. DOS SANTOS e JOSÉ ARISTIDES DOS SANTOS. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krügero, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0001220-46.2019.8.16.013**, a qual tem por objeto [tx de licenciamento e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**33/2019**] na data de [**17/01/2019**], no importe de **R$ 1.787,16** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **Jose A. dos Santos (CNPJ 12.862.304/0001-47), JOSÉ ARISTIDES DOS SANTOS (CPF234.394.599-34**), e que não

foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** efetuar o pagamento do débito, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 4.774,93 (Quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 24 de Junho de 2025.
Daniela Maria Krüger
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:E37BDF65

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): BERNARDI SILVA CONFECÇÕES LTDA; CLEVERSON JEAN FERREIRA DA SILVA E RODRIGO BERNARDI. PRAZO DE 60 DIAS.**
O Juiz de Direito Substituto João Angelo Bueno, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0004111-06.2020.8.16.0131**, a qual tem por objeto [Taxa Lic. Loc. Func e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**402/2020**] na data de [**26/03/2020**], no importe de **R$1.204,60** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **CLEVERSOM JEAN FERREIRA DA SILVA (CPF 012.392.029-97), BERNARDI SILVA CONFECÇÕES LTDA (CNPJ 16.918.383/0001-11), RODRIGO BERNARDI (CPF 007.763.849-29)**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** efetuar o pagamento do débito, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 3.558,08 (Três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 24 de Junho de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:A78ADA98

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): RICARDO ZANETTI e RICARDO ZANETTI MEI.**
PRAZO DE 60 DIAS.
A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0005258-33.2021.8.16.0131**, a qual tem por objeto [Tx de Lic. e outros], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**676/2021**] na data de [**24/05/2021**], no importe de **R$ 861,96** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **Ricardo Zanetti, Ricardo Zanetti ME** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s), motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** efetuar o pagamento do débito, com acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 2.247,33 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 24 de Junho de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:EF599952

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.421, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 778.812,50 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 778.812,50 (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 1044 (16362)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	778.812,50

Total	**778.812,50**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 1044 (3950)	Obras e Instalações	578.812,50

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
4.4.90.52 – 1044 (4051)	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00

Total	**778.812,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31402CB9

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 63, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Contribuintes no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 378, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 30 de dezembro de 1.998, e considerando o contido no Memorando nº 18.854, de 23 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição do Conselho Municipal de Contribuintes no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

I – representantes do poder executivo:
a) Titular: Rosangela da Silva Rossatti, matrícula nº 68730 - Departamento de Tributação e Fiscalização;
b)suplente: Luiz Cezar Mendes dos Santos, matrícula nº 80896
c)titular: Marilia Pilar Cezar, matrícula nº 73830;
d)suplente: Jaqueline Luciane Sandri Kessler, matrícula nº 81132;
e) titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva, matrícula nº 75256;
f) suplente: Marines Bonett, matrícula nº 74870.

II – representantes não governamentais:
representantes do Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco:
titular: Wilson Rizelio
suplente: Eurides Von Muhlen
representantes da Associação Empresarial de Pato Branco – ACEPB
titular: Elis Marina Busnello Tuffato;
suplente: Kerla Pagnoncelli.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:
I – Portaria nº 759, de 8 de junho de 2021;
II – Portaria nº 1.155, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C72811CD

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 64, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria GP nº 55, de 30 de junho de 2025 que atualizou a composição do Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 8.336, de 8 de junho de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 21.290, de 15 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria GP nº 55, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º
I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) titular: Marcia Antunes da Rocha;
b) suplente: Ana Paula Mokfa.
.." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ED68EA2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
O Municipio de Paula Freitas - PR torna público que fará realizar, às 08h15min horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, na plataforma Gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia Estadual PR 831	Construção de Barracão Industrial	550,55 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://paulafreitas.pr.gov.br/site/ e na plataforma Gov.br/compras. Informações
adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paula Freitas, 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:55417499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPOSIÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Composição do novo Conselho Municipal de Cultura

Na 2ª Conferência Municipal de Cultura, realizada no Município de Paula Freitas no dia 09 (nove) do mês de julho de 2025, foram eleitos os membros componentes do novo Conselho Municipal de Cultura, com atuação de 2025 a 2027.
Membros eleitos:

Presidente: Rosane Cleide Ressel
Vice-Presidente: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Primeira secretária: Elizete Maria Ronhaki
Segunda Secretária: Cirlei Michaelsen

Conselheiros:
Vitor Schued – titular
Marly Narcizo de Oliveira - suplente
Rosani Zaborowski- titular
Marilene Aparecida Antunes Berdnachuk - suplente

ROSANE C. RESSEL
Coord. Cultura e Turismo

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EB137773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.274/2025 – DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.274/2025 – de 17 de julho de 2025.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 25/2025 – Concorrência n.º 02/2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, pro razões de interesse público o Processo **Licitatório N° 25/2025 – Concorrência n.º 02/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 17 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:645179BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 40/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA
CNPJ.....: *32.441.991/0001-34*
Valor.....: *R$* 249.000,00 *(duzentos e quarenta e nove mil e reais)*
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EABA8879

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 41/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: AJA SERVIÇOS E CONTROLE TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ.....: *30.540.393/0001-97*
Valor.....: *R$* 50.325,12 *(cinquenta mil trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos)*
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCD18F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 42/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MATHY ENGENHARIA LTDA
CNPJ.....: *46.029.277/0001-48*
Valor.....: *R$* 15.200,00 *(quinze mil e duzentos reais)*
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6AD0A123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 6/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 39/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 6/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RODRIGUES REBELO ENGENHARIA LTDA
CNPJ.....: *81.478.059/0001-91*
Valor.....: *R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)*
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A OBTENÇÃO DE DADOS GEOTÉCNICOS, LABORATORIAIS E PROJETOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.
Paulo Frontin, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CEC5CE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar à pedido a servidora MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.659-22, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:152060B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SATISFAZENDO A NECESSIDADE DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ECLESIO CASSIA FERNANDES.
ORIGEM: Edital De Dispensa de Licitação Nº 10/2025, Processo administrativo nº 33/2025.
VALOR: R$ 55.082,96 (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/07/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:15EA3A49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 referente a **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática satisfazendo a necessidade dos diversos Departamentos e Secretarias do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme parecer da assessoria jurídica e, comissão de licitações, com base na lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **ECLESIO CASSIA FERNANDES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 20.136.332/0001-05, com endereço na Avenida Brasília, nº 1271, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, representada por seu representante legal o Sr. Eclesio Cassia Fernandes, portador do CPF/MF nº 048.849.119-38, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, declarada vencedora pelo valor de R$ 55.082,96 (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Valor Total:
R$ 55.082,96 (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 17 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DAFD4918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 05, DE 16 DE JULHO DE 2025

ESTABELECE PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS Á OBTENÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO IMPOSTO DE RENDA, ATRAVÉS DE EMPRESAS DO SETOR PRIVADO E DE PESSOA FÍSICA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o período de 04 de agosto de 2025 até 31 de outubro de 2025 para que as organizações da sociedade civil, com sede no Município de Piên, apresentem os projetos voltados a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, para obtenção do Certificado de Autorização para Captação de Recursos financeiros advindos da retenção do imposto de renda junto às empresas do setor privado, bem como de pessoa física.

Art. 2º O projeto deverá ser entregue aos cuidados do(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, situada no endereço Rua Espírito Santo, 120, Centro, até as 16:30 h do dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de julho de 2025.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:21451217

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 16 DE JULHO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º e 3º da Resolução nº 01, de 29 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A comissão terá a seguinte composição:
Adrieli de Fatima Pereira;
Sideney do Nascimento Miorine;
Joene Alves dos Santos."

"Art. 3º Fica designada como responsável pela fiscalização, a servidora Vitória Cieslinski de Oliveira."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de julho de 2025.

ADRIELI DE FATIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:C619DA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DGT CONSTRUÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DGT CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.117.408/0001-62 estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 71, Batel – Curitiba/PR, CEP 80250-070, telefone: (41) 3358-0755, e-mail: construtoradgt@gmail.com; neste ato representado pela **Sra. Ana Carolina Irulegui,** inscrita no CPF sob nº 047.911.659-85 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 003/2022**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3857/2025, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 1.866.900,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).

Cláusula Terceira: A planilha utilizada continua sendo a SINAPI PR_09-2024 não desonerado.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 17 de Julho de 2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A2124B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 056/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.990.512/0001-60

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)

FISCAL:Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:02736347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F8F669DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.251.627/0001-90

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B07AC10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

.

VALOR TOTAL: R$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3EC560A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATADO: MEGMED LTDA

CNPJ: 16.946.372/0001-45

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

VALOR TOTAL: R$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

FISCAL: Tatiane Cubas Ribas Malchovski.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B17339AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 039/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 039/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **17 de julho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Edificações

Classificação	Nome do Candidato
1º	ANDRESSA MOREIRA ICKER

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
7º	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS

Cargo: Motorista – segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
20º	JACKSON SELVINO VANI
21º	JEAN CLEVERSON NEUMANN

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
48º	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:33BD0B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para uso nas atividades educacionais nas creches e escolas municipais conforme solicitação da secretaria municipal de educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A COMERCIAL MATERIAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.563.164/0001-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.728,30 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
AJITA BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.915/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.029,00 (dez mil e vinte e nove reais).
ALIANÇA BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.931.718/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais).
ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.547.968/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.376,50 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.131.502/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.553,40 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
BUZZACARO E BRAGATTO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.508/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.193,00 (sete mil cento e noventa e três reais).
CARVALHO MENRENGUE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.309.811/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.676,25 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).
KSF ELETRONICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.816.633/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.407,00 (sete mil quatrocentos e sete reais).
LAGUNA ESPORTE LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.111,62 (cinco mil cento e onze reais e sessenta e dois centavos).

MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.744/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.654,80 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.825.012/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 50.913,35 (cinquenta mil novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos).
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 65.244,25 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.523,60 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Piên/PR, 17 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0AD8FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 095/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 095/2025

PROTOCOLO: 3882/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PIÊN NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA	97.408.710/0001-97	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA

CNPJ: 97.408.710/0001-97

VALOR: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 17/07/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D8AAE77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PIÊN/PR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Piên é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, criado pela Lei 1360 de 2019 e alterada pela Lei 1575/ de 2025 em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 17.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo, doravante denomidado COMTUR, tem por finalidade promover o desenvovimento sustentável so turismo no municipio, visando a valorização dos recursos nnaturais e culturais, à geração de emprego e renda, e a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Tursimo, além das atribuições previstas no art. 03 da Lei n° 1575 de 2025:

•
- Elaborar e aprovar o plano municipal de turismo;

•
- Propor políticas públicas para o desenvolvimento do turismo;

•
- Fomentar a capacitação dos profissionais do setor;

•
- Acompanhar a execução das políticas públicas relacionadas ao turismo;

•
- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento do turismo.

•
- Realizar estudos e pesquisas sobre o potencial turístico do município;

•
- Promover eventos que visem à valorização do turismo l.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Art. 4º - Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte organização:

•
– PLENÁRIO;

•
- MESA DIRETORA, composta por:

•
Presidente;

•
Vice – Presidente.

•
- SECRETÁRIA EXECUTIVA.

Seção I Plenário

Art. 5º - O Plenário do Conselho Municipal de Turismo é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I Composição

Art. 6º - A composição do plenário será conforme Art. 2° O art. 4° da Lei no 1.360, de 17 de julho de 2019, garantida a paridade dos usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 7º - o COMTUR será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - Poder Público Municipal (Secretarias Municipais relacionadas ao turismo, cultura, meio ambiente, etc.);
II - Setor Empresarial (hotéis, restaurantes, agências de turismo);
III - Sociedade Civil Organizada (associações, ONGs);
IV - Comunidades Locais;
V - Outros segmentos relevantes ao turismo local.

§1º A quantidade de representantes de cada segmento será definida em ato normativo específico.

Art. 8º - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Turismo terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

§ 1º - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a ausencia na metade das reuniões realizadas no periodo de 01 (um) ano.

§ 2º - A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Tursimo, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente.

§ 3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas por escrito ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo até 2(dois) dias úteis após a reunião.

Subseção II Funcionamento

Art. 9º - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - Cada membro terá direito a um voto.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Turismo terá um conselheiro Presidente, vice Presidente e Secretário, para mandato de 2(dois) anos.

Art. 11 - O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

•
- Conduzir as Reuniões Plenárias;

•
- Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Reuniões por ele presididas.

Art. 12 – Secretario Executivo do Conselho será indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual estará administrativamente vinculado.

Paragrafo Unico: a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimeto dos trabalhos.

Art. 13 – O secretário terá as seguintes atribuições:

•
- Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho;

•
- Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Art. 14 - O Presidente do Conselho Municipal de Tursimo terá direito apenas ao voto nominal e, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subseqüente.

Art. 16 - A pauta da reunião ordinária constará de:

•
informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

•
ordem do dia constando dos temas previamente definidos (pauta);

•
deliberações;

•
encerramento.

§ 1º - Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves.

§ 2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá

passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário;

§ 3º - A definição da ordem do dia, partirá das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária;

§ 4º - Cabe à Secretária Executiva, quando necessário, a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos 2(dois) dias antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 17 - As deliberações do Conselho Municipal de Turismo, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

•
Resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;

•
Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

•
Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

§ 1º - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º - As Resoluções do Conselho Municipal de Tursimo serão homologadas pelo Prefeito Municipal e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º - Na hipótese de não homologação pelo Prefeito Municipal, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Turismo na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado ao Prefeito Municipal e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4º - A não homologação, nem manifestação pelo Prefeito Municipal em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial do Prefeito para comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário.

§ 5º - Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo § 3º.

Art. 18 - As Reuniões do Conselho Municipal de Turismo, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

•
- As matérias pautadas serão apresentadas, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

•
- As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

Art. 19 - As reuniões do Plenário serão registradas em ata e devem constar:

•
relação dos participantes seguida do nome de cada membro e rubrica de votação;

•
resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

•
relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

•
as deliberações tomadas.

Parágrafo único - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível em ata.

Art. 20 - O Plenário do Conselho Municipal de Turismo pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II

Atribuições dos Representantes do Colegiado Subseção I

Representantes do Plenário

Art. 21 - Aos Conselheiros incumbe:

•
- Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

•
- Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo com o fito de sua desburocratização;

•
- Opinar perante o Poder Executivo e Poder Legislativo, quando solicitado, sobre Projetos de Lei que se relacionem com a temática do turismo;

•
- Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas no Município;

•
- Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo nesta Municipalidade;

•
- Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

•
- Programar e promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;

•
- Manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

•
- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo no Município de Piên;

•
- Apoiar, em nome do Ente Público Municipal, a realização de congressos, seminários e convenções, de relevante interesse para o implemento turístico do Município e da região;

•
- Implementar convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de promover intercâmbio de ações e operações de interesse turístico;

•
- Propor planos de cooperação e/ou convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

•
- Emitir pareceres relativos a financiamentos de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

•
- Examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

•
- Fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados;

•
- criar, decidir sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Turismo - FUNDETUR - quando for o caso.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I Estrutura

Art. 22 - O Conselho Municipal de Tursimo terá uma Secretária Executiva designada pelo mesmo.

Parágrafo Único - A Secretária Executiva é vinculada ao Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 23 - São atribuições da Secretária Executiva:

•

- Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

•
– Quando necessário, acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

•
- Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

•
– despachar os processos e expedientes de rotina;

•
- Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O Conselho Municipal de Turismo poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 25 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 26 – O Conselho Municipal de Turismo poderá convidar qualquer pessoa ou

representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Reuniões desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 27 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros.

Art. 28 - As eventuais divergências ou conflitos com atos infra-legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, devendo sua viabilização ser da competência do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 29 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pien, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:40D31818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no uso de suas atribuições e, considerando o deliberado da reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de março de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A8207FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 45/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01220	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:36652A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 45/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
CONTRATADO: NELDO LIEGEL MARTINS.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte

despesa	despesa		recurso	despesa	
2025	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01220	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 151.575,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 16 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:8E6486C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - Processo Administrativo nº 77/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 11.422.034/0001-90						
Lote: 1 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA VEICULOS LEVES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11516	Serviço de balanceamento - veículos leves	400,00	SERVIÇO	7,00	2.800,00
2	11518	Serviço de cambagem - veículos leves	400,00	SERVIÇO	55,00	22.000,00
3	12820	Serviço de alinhamento/geometria - veículos leves	200,00	SERVIÇO	45,00	9.000,00
TOTAL 33.800,00						
Lote: 2 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11520	Serviço de balanceamento - ônibus e caminhões	200,00	SERVIÇO	9,00	1.800,00
2	11522	Serviço de cambagem - ônibus e caminhões	200,00	SERVIÇO	90,00	18.000,00
3	12821	Serviço de alinhamento/geometria – ônibus e caminhões	100,00	SERVIÇO	120,00	12.000,00
TOTAL 31.800,00						

JONES LUIZ SCHESCA LTDA – CNPJ: 31.674.416/0001-19						
Lote: 3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E AFINS PARA VANS E MICRO- ONIBUS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11524	Serviço de balanceamento - vans e micro ônibus	50,00	SERVIÇO	9,00	450,00
2	11526	Serviço de cambagem - vans e micro ônibus	50,00	SERVIÇO	40,00	2.000,00
3	12822	Serviço de alinhamento/geometria - vans e micro ônibus	30,00	SERVIÇO	50,00	1.500,00
TOTAL 3.950,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:7199769A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 10/2025
CREDENCIAMENTO PROCESSO: 27611/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.450/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas e exames especializados. O prazo para apresentação da documentação necessária será de 18/07/2025 a 18/07/2026. Valor Máximo**: R$ 3.904.929,80** (três milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 17 de julho de 2025.

LUISA HELENA GALINA FRANCISCO -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE2BA8D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.865/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da familia**, no período compreendido entre **21/07/2025 a 19/08/2025** a servidora **Isabela de Lima Vieira**, ocupante do cargo de Psicóloga, matricula funcional nº **9582920880,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de julho de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:78488AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 197/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
17	THAIS RUSCZAK	78,00
18	JULIANA PAINS CLEMENTE	77,00

CARGO:TÉCNICOADMINISTRATIVO

Classif.	Nome	Nota
19	ALESSANDRA REGINA DO PRADO LIMA	77,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 05/08/2025 às 14:00hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:68C32CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 198/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
72	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES FARIAS	55,00
73	JULIA MARIA MARCONDES DINIZ	55,00
74	RAFIZA SCHEFFLER SANTANA	54,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 05/08/2025 às 14:40hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9D911646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 15.360/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, VIII e 74, IV, c/c 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 - Processo nº 15.360/2025**, para o procedimento de credenciamento de instituições bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses, sob o valor total estimado de R$ 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil reais). Piraquara, 17 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77AE9F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.450/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, §1º e art. 10, I, do Decreto Municipal 11.001, de 22 de março de 2023, e art. 3º do Decreto Municipal 12.116 de 25 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Contratação, responsável por conduzir os processos de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.
I – Luisa Helena Galina Francisco, Médica, 992512 - Presidente;
II – Sacha Testoni Lange, Farmacêutica, 997277 - Membro;
III – José Roberto Jacomel junior, Médico, 997121 - Membro;

Art. 2º Designar, em caráter de substituição, os seguintes servidores para atuarem na Comissão Especial de Contratação, nos casos de ausência ou impedimento dos membros titulares indicados no art. 1º:
I – Anna Carolina Batista de Moura, Psicóloga, 755581 – Substituta da Presidente;
II – Fabiane Freitas, 810601 – Substituta do Membro Sacha Testoni Lange;
III – Ramony Filippini Martins, Enfermeira, 992055 – Substituto do Membro José Roberto Jacomel junior;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 16 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:10ABEA81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do treinamento"formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio" para os servidores Leandro Silva Raimundo, Margarett Martins de Oliveira e Regiane Bobato
CONTRATADO: Nadia Aparecida Dall Agnol – Consultoria **CNPJ:** 12.095.355/0001-90
VALOR: R$ 6.945,00 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
PITANGA, 16 DE JULHO DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:75AD1FCE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO

Eu, Rafaela Knaut Pereira**,** portador(a) do CPF nº 103.***.***-98, classificado(a) em 197º lugar para o cargo de Professor PSS do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 16 de julho de 2025

RAFAELA KNAUT PEREIRA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0D5633E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 229, DE 16 DE JULHO DE 2025

Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e altera o Decreto nº 220/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando nº 12.280/2025 do Departamento de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente constituído através do Decreto nº 220, de 04 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Titular – Presidente: Vanessa Beatriz Zanotto Moraes
Suplente: João Reginaldo Oliveira Freitas

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Deonizio Cedorak
Suplente: Anderson Luiz Pauluk

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Edimara Krupek
Suplente: Adriana Gregzigouski da Silva

Representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER
Titular: Vivian Rank Kerniski
Suplente: Mauricio Antonio de Paiva

Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE
Titular: Claudia Aparecida da Costa Sakurai
Suplente: Lucia Grande Conrado

Representantes do Sindicato Rural de Pitanga
Titular: Antonio Augusto Lopes
Suplente: José Luiz Dante

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitanga
Titular: Dirceu Alves de Lima
Suplente: Valdemiro Variza

Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Titular: Rubieli Maria Fagundes
Suplente: Nelson Secundo

Representantes do Rotary Avante
Titular: Lory Luiz Albertoni
Suplente: Paulo Cesar da Rocha Ferreira

Representantes do Rotary Club Pitanga
Titular: Joséia Gonçalves
Suplente: Ivaldo Moura

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pitanga – ACEPI
Titular: João Doarte
Suplente: André Weber

Representantes da Vigilância Sanitária
Titular: Célio Adriano
Suplente: Corinne Guntzel Lealdino

Representantes da Defesa Civil
Titular: Fernando Pereira
Suplente: Thiago Ramon Aguiar

Representantes da União Municipal das Associações de Pitanga - UNIMAP
Titular: Ederson Carlos Leineker
Suplente: Samuel Duma

Representantes dos Agentes Ambientais de Pitanga - AAGAP
Titular: Joice Camazzatto Poleto
Suplente: KauanaTainara Salvador

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 16 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:08E24F6C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 560, DE 14 DE JUNHO DE 2025

Nomear Tayrine Binde Orben por ter sido aprovada em 41º lugar no concurso público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **TAYRINE BINDE ORBEN,** por ter sido aprovada em 41º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar administrativo**,** lotado na Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F11A9D21

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 562, DE 14 DE JULHO DE 2025

Exonerar a senhora Inae Cristina Zanotto, matrícula nº 2449.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido**,** a senhora **INAE CRISTINA ZANOTTO** matrícula nº 2449, do processo seletivo simplificado, no cargo de professor pss, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de julho 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3498D0F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 563,DE 14 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a senhora Cíntia Fatima dos Santos, matrícula nº 50868.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **CINTIA FATIMA DOS SANTOS ,**matrícula nº50868, no cargo de agente comunitário de saúde**,** férias por 10(dez)dias no período de 2023/2024, a contar de 14 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E4DF42A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 564, DE 14 DE JULHO DE 2025

Exonerar por falecimento o servidor Emerson Luiz Antunes Batista, matrícula nº 9811.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** por falecimento o servidor **EMERSON LUIZ ANTUNES BATISTA**, matrícula nº 9811, do cargo de oficial administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme Certidão de óbito matrícula nº 082834 01 55 2025 4 00033 128 0010873 41, expedida pelo cartório Zitomir Antunes do Município de Pitanga-Pr, a contar de 10 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE00E89D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 565, DE 15 DE JULHO DE 2025

Conceder Licença Prêmio ao servidor Edinelson Marques Bezerro, matrícula nº 144431.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº144431, **LICENÇA PRÊMIO** por 90(noventa) dias do período de 2000/2005, no cargo de gari**,** a contar de 30 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0104B0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 570 DE 16 DE JULHO DE 2025

Transferir o servidor abaixo descrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **TRANFERIR** o servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50039	RODRIGO CAMPANHOLI	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6F74545C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 574, DE 16 DE JULHO DE 2025

Exonerar a servidora Miriam Tatiane Mainardes de Andrade, matrícula nº 50949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** a pedido a servidora **MIRIAM TATIANE MAINARDES DE ANDRADE**, matrícula nº 50949, nomeada através do concurso para emprego público nº02/2009 ,regime CLT, do cargo de cirurgiã dentista ESF, a contar de 08 de julho de 2025.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C44F451C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 180-2025 CIDAMAQ

TERMO ADITIVO Nº1
CONTRATO Nº. 180/2025

Termo aditivo para alteração do contrato nº. 180/2025, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CIDAMAQ MAQINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.396.643/0001-92, estabelecida na RUA PROJETADA E,SN, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 85770-000, REALEZA – PR, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Aquisição de implementos agrícolas, em atendimento as emendas impositivas n° 25, 30, 94, 95, projeto de lei n° 18/2024, via Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária . PREGÃO 15/2025. Conforme o Disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado as marcas dos produtos a serem adquiridas, qual a pedido e justificativas do Fornecedor e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, preservado assim a seleção da Proposta mais Vantajosa, sendo os produtos substituídos por equivalentes ou superior ao solicitado no Edital. Sendo os lotes:

Lote	Cod.	Especificação	Marca
1	74108	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE METÁLICA, NOVA, COM PNEUS, 01 EIXO TANDEM COM 04 RODAS, CAPACIDADE DE 05 TONELADAS, GRAU DE BASCULAMENTO: 45º, ESQUEMA DE DESCARGA: TAMPA TRASEIRA COM TRAVA, ABERTURA LATERAL E VERTICAL, PINTURA ANTICORROSSIVA COM ACABAMENTO EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	JPM alterado para MAQTRON/M6000
3	74111	ENSACADORA DE SILAGEM - EQUIPAMENTO NOVO; DESTINADO A COMPACTAR E ENSACAR DIFERENTES FORRAGEIRAS E ALIMENTOS VOLUMOSOS PICADOS, MOTOR 6,5CV A GASOLINA, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS PARA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO; COM MISTURADOR E/OU SISTEMA QUE GARANTA A HOMOGENEIDADE DO PRODUTO A SER ENSACADO; PRODUTIVIDADE: 90 A 190 SACOS/H, UTILIZA EMBALAGENS NO PADRÃO COMERCIAL DE 51CM X 110 CM DE 100 A 200 MICRAS, DISPOSTO DE SISTEMA PARA A REGULAGEM DO NÍVEL DE PRESSÃO A SER APLICADA NO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, PINTURA ANTICORROSSIVA COM ACABAMENTO EPÓXI A PÓ. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	PRIMUS alterado para SILARE

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente de forma Eletrônica Digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,17/07/2025.

Originalmente Assinado.
DIRCEU MORAES
Prefeito

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2068EC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
##TEX OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA PR, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FASE 1, CONTRATO DE REPASSE OGU MS Nº 865477/2018 – OPERAÇÃO 1052223-15 PLATAFORMA MAIS BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico

www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: **https://bnc.org.br** ou no endereço: Rua Wanderlei João Vieira Cleve n° 711, Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22, e-mail: **licitacao@pitanga.pr.gov.br**. Fim de Recebimento de Propostas em: 28/08/2025, até as 08h30min. Início de Disputa de Preços em: 28/08/2025, às 09h31min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br,** nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Empreitada por preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico**. Preço Máximo: R$ 29.164.667,53 (vinte e nove milhões e cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**
DATA: 17/07/2025
##ASS **Marcio Sokoloski**
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B90D8D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI
CNPJ: 16.730.986/0001-95
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 53/2024, nos termos do art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021 passando a vencer no dia 17/07/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdeci Rafael Vidotto Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DD2C221D

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de gerador de energia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 142.738,24 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/08/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/08/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 17 de julho de 2025.

CAROLINE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A09F32F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203-2025

PORTARIA Nº 203 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor José Carlos Bonfim Ribas para assumir cargo de temporário de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. José Carlos Bonfim Ribas, Documento de Identificação: 6.356.481-8, para assumir o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme classificação do PSS 03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FA1F4142

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204 - 2025

PORTARIA Nº 204 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Leandro Dirlei Link para assumir cargo de temporário de motorista.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. Leandro Dirlei Link, Documento de Identificação: 9.694.210-9, para assumir o cargo em provimento temporário de Motorista II, conforme classificação do PSS 03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9C31EBAC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205- FÉRIAS LENIR NADIN LABONDE

PORTARIA Nº 205 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Lenir Terezinha Nadin Labonde, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula funcional* 7641*, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente o período aquisitivo 30/09/2023 a 29/09/2024.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:1354D93E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206 - FÉRIAS JANICE BORCHARDT

PORTARIA Nº 206 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor Empregado Público e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Assistencia Social, a servidora Janice Royer Borchardt, ocupante do cargo de Assistente Social - Pss, matricula funcional* 18651*, no período de 14/07/2025 a 27/07/2025, referente o período aquisitivo 09/07/2024 a 08/07/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:592CBE34

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207 - FÉRIAS MAYARA BEGINI

PORTARIA Nº 207 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora Mayara Carla Begini, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matricula funcional* 13421*, no período de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente o período aquisitivo 01/09/2023 a 31/08/2024.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D0D36F29

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208 - FÉRIAS JANETE SANDRI

PORTARIA Nº 208 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, a servidora Janete Helena Sandri, ocupante do cargo de Gari, matricula funcional* 9541*, no período de 14/07/2025 a 27/07/2025, referente o período aquisitivo 03/07/2024 a 02/07/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:644D3EDF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209 - FÉRIAS DELMAR PEREIRA

PORTARIA Nº 209 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias adiantadas, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, ao servidor Delmar Pereira, ocupante do cargo de Motorista II, matricula funcional* 18581*, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, referente o período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01/2026.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:70AD9D9C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210- FÉRIAS ANDERSON DELARES

PORTARIA Nº 210 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura, ao servidor Anderson Delares, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matricula funcional* 13631*, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, referente o período aquisitivo 31/08/2023 a 01/09/2024.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5E2AFA06

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211 - FÉRIAS GABRIELLI LUCIETTO

PORTARIA Nº 211 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor comissionado e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Administração, a servidora Gabrielli Lucietto, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia e Projetos, matricula funcional* 16881*, no período de 16/07/2025 a 25/07/2025, referente o período aquisitivo 09/05/2024 a 08/05/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:097FF1D5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212 - FÉRIAS JOCIÊ HERGESSEL

PORTARIA Nº 212 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor Jociê Cristiano Hergessel, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matricula funcional* 14041*, no período de 14/07/2025 a 27/07/2025, referente o período aquisitivo 21/03/2024 a 20/03/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B82185CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217 - NOMEAÇÃO JOSE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 217 DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para assumir cargo em provimento comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Sr. *José Natanael de Oliveira* documento de identificação: 10.411.205-6 para assumir o cargo em provimento comissionado de Diretor de Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B552C7CF

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 08 de setembro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.gov.br/compras/pt-br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Planalto – PR, 18 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EED65C53

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°003/2025

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRENCIA ELETRONICA N°003/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA ELETRONICA N°003/2025 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação com pedras poliédricas irregulares, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação dos serviços necessários, a serem realizados em dois trechos na área rural do município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico., conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ITEM - 02
CNPJ: 84.840.503/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).

EMPRESA ADJUDICADA: MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER
CNPJ: 39.144.909/0001-59
ITEM - 01
VALOR TOTAL: R$ 463.400,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

DATA: 17 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:16CC6E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 075/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Janaina Solimar Remer Gil, efetiva no cargo de AGENTE DE APOIO, Férias Regulares e 10 (dez) dias convertidos em PECÚNIA referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (20) vinte dias contados a partir do dia 07/07/2025.

Pontal do Paraná, em 01 de julho de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:93B6F73C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob nº 43.032.418/0001-93.

DO OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de Empresa especializada para Aquisição de uniforme (Farda) de Gala, sendo calça, camisa de tecido e Boina a serem utilizadas pelos alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva.

VALOR DO CONTRATO: R$ 158.900,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA 17/07/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
10.003.12.361.0028.2045 3.3.90.32.00.00	453	104

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B6C77BEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES ME, CNPJ sob nº 37.992.965/0001-18.

DO OBJETO. Aquisição de uniforme (Farda) de Gala, sendo calça, camisa de tecido e Boina a serem utilizadas pelos alunos da Escola Cívico Militar Ezequiel Pinto da Silva.

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.994,00 (Noventa e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025-PRAZO DE VIGÊNCIA 17/07/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
10.003.12.361.0028.2045 3.3.90.32.00.00	453	104

Pontal do Paraná, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:265F0402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024
CREDENCIAMENTO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 **59.856.432.**

EMPRESA CONTRATADA: 59.856.432 CAMILLA RENATA CORIONE, inscrita no **CNPJ n.º 59.856.432/0001-41**.

DO OBJETO: Realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.088,00 (Vinte mil e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025-PRAZO DE VOGÊNCIA 16/01/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.003.08.244.0009.2020	3.3.90.34.00.00	100	200

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B91E16E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 720/2024

CONCORRÊNCIA 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 720/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.020.066/0001-01

DO OBJETO: aditar o prazo de EXECUÇÃO e REDIMENSIONAR em até 25% o valor do contrato 720/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com justificativas constantes no Protocolo nº 10.117/2025, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

Fica, a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até 14/09/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$18.336,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Elemento	Conta Reduzida	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00.00	821	3000

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2025.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:15C1C63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.850/2025 DE 17/07/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12850/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
367 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	37.000,00
		Total Suplementação: 37.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	37.000,00
		Total Redução:	37.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1BD88934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2025

D E C R E T O Nº 073/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, alterados pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com Ofício nº 190/2025-SSS, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, conforme representação descrita abaixo:.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Claudia Santiago Ferreira

Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Barbara Antonio de Morais

Titular: Solange Cristina de Souza Delfino
Suplente Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Dalva de Fatima Marcilli
Suplente: Layane Mara Sanna Picolo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sandra Valeria Falcão dos Santos
Suplente: Ana Fabia Almeida Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Franciele Regina de Oliveira
Suplente: Regina Gomes da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Vicentinos
Titular: Lúcia Maria Martins
Suplente: Shirley Fátima Mafra da Silva

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Rose Aparecida Gomes
Suplente: Sirlei Ferreira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Suplente: Polianna de Oliveira Moura

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular : Cleuza Gervasoni Furtaneto
Suplente: Celia Maria Cardoso de Oliveira

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular : José Valeriano da Silva
Suplente: Maria Aparecida Borges dos Santos

Titular : Eva dos Santos Pereira
Suplente: Maria de Fátima Fernandes

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 087 do dia 04/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (17/07/2025).

AGAMEMNOM AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3DED60B9

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 85/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 85/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Amanda Lourenço da Silva		Cargo/Função Assessora de Ind. Comer. Agri. Meio Amb.	
CPF: 076.566.389-97	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Londrina-PR	Data de Início 10/07/2025	Data Retorno 10/07/2025
Motivo da Viagem: Participar do 2° (segundo) Encontro do Círculo de Líderes (Palestra com o Presidente da Copel e Experiência nos pedalinhos com a Beninca Empresa Náutica).		
Justificativa: Participar do 2° (segundo) Encontro do Círculo de Líderes (Palestra com o Presidente da Copel e Experiência nos pedalinhos com a Beninca Empresa Náutica).		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 03/07/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:B748152A

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 86/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 86/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Agamemnon Augusto Araújo Paduan		Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
709.693.109-00			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data Retorno
Ibiporã-PR	11/07/2025	11/07/2025

Motivo da Viagem:
Participar de Reunião sobre Implementação do Território do Turismo no Norte do Paraná.
Justificativa:
Participar de Reunião sobre Implementação do Território do Turismo no Norte do Paraná.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	200	200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
(X) Concedo cálculos acima	Data: 04/07/2025
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos	
(..) Não concordo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:1AAE0385

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 87/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 87/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato Ana Maria Camargo Costa Vanzella		Cargo/Função Secretária de Cultura	
CPF: 058.850.168-95	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Ibiporã-PR	Data de Início 11/07/2025	Data Retorno 11/07/2025
Motivo da Viagem: Participar de Reunião sobre Implementação do Território do Turismo no Norte do Paraná.		
Justificativa: Participar de Reunião sobre Implementação do Território do Turismo no Norte do Paraná.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	150	150,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos (..) Não concordo	Data: 04/07/2025 Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D13BD28E

CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA 88/2025

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 88/2025			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Osmar de Oliveira		Vice - Prefeito	
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente
585.613.589-04			
DADOS DA VIAGEM			
Destino	Data de Início	Data Retorno	
Arapongas- PR	18/07/2025	18/07/2025	
Motivo da Viagem:			
Participar da Cerimônia de entrega do condomínio do Idoso, evento realizado pelo Governo do Estado do Paraná.			
Justificativa:			
Participar da Cerimônia de entrega do condomínio do Idoso, evento realizado pelo Governo do Estado do Paraná.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto / Valor Líquido
1	200	200,00	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
(X) Concedo cálculos acima		Data: 14/07/2025	
( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos		Prefeito Municipal	
(..) Não concordo			

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:702C9C91

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 074/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Fonte de Recursos – 837 – Convênio Festival de Inverno 2025

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionadas.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17.07.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7F4C335F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA**
CNPJ: **57.562.366/0001-71.**

Valor: R$ 100,00 (cem reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:CD9C78FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **SCORPION INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **04.567.265/0001-27.**

Valor: R$ 196,30 (cento e noventa e seis reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:74929EC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **INCOTECH COMPANY**
CNPJ: **22.816.315/0001-44.**

Valor: R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FB56388C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **NRP SOLUÇÕES**
CNPJ: **32.853.578/0001-87.**

Valor: R$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:22D815FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **09.170.651/0001-02.**

Valor: R$ 1.049,95 (um mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:955532AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **BBS ELETRÔNICA LTDA**
CNPJ: **17.055.604/0001-38.**

Valor: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3F83095F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **AMMO INFORMÁTICA LTDA -EPP**
CNPJ: **07.300.151/0001-04.**

Valor: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9602BDC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **MEIRE RODRIGUES DA SILVA -ME**
CNPJ: **11.394.628/0001-35.**

Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:551FDB51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **THIAGO MAIA DINIZ**
CNPJ: **59.743.742/0001-50.**

Valor: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3594C1C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **41.010.343/0001-14.**

Valor: R$ 248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2E02137C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **G C LUZ LTDA**
CNPJ: **58.733.880/0001-95.**

Valor: R$ 42.930,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9464D2AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

Objeto: Aquisição de materiais de informática e materiais eletrônicos para a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.
Contratada: **DETECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **50.417.020/0001-30.**

Valor: R$ 2.427,70 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.17 - 894
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.35 - 1792

Porecatu, 17 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C9EA9CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 88/2025

DECRETO Nº 88, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO TURÍSTICO AMBIENTAL EM TORNO DO RIO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV; 22, inciso II; 182, §§ 3º e 4º, inciso III e; 184, todos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso III da Constituição Federal dispõe que é de competência dos Entes Federados protegerem os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
CONSIDERANDO que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);
CONSIDERANDO que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio ambiente e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer qualificado para o seu emprego;
CONSIDERANDO que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;
CONSIDERANDO que em razão dessa situação, devem ser observadas as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, o que impõe a gestão quanto ao crescimento urbano e ao uso e ocupação do respectivo solo;
CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal e a necessidade de promover e desenvolver o turismo sustentável com eficiência econômica, justiça social e prudência ecológica;
CONSIDERANDO que o Município de Porto Amazonas recebeu em doação da União a Ponte Férrea sobre o Rio Iguaçu, na divisa com o Município da Lapa PR., mais conhecida como "Ponte Preta", integrante do trecho de ferrovia erradicado da extinta Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA.
CONSIDERANDO que, em 25 de março de 2024, foi firmado com o município da Lapa convênio que tem por objetivo o estabelecimento de cooperação mútua com o município de Porto Amazonas para a Elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu.
CONSIDERANDO que o Decreto nº 93, de 23 de maio de 2024, declarou de utilidade pública uma área com metragem incorreta, em razão de modificação posterior da matrícula nº 19.063, decorrente da averbação de doação de parte do imóvel à União, o que alterou a área remanescente disponível para desapropriação;
CONSIDERANDO a necessidade de retificar a metragem da área efetivamente disponível, conforme consta na matrícula atualizada e no memorial descritivo anexo, a fim de garantir a segurança jurídica e a precisão do ato expropriatório;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a gleba de terreno rural com área de 16.538,5387 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados, cinco mil trezentos e oitenta e sete décimos de milésimo de metro quadrado), integrante de área maior, objeto da matrícula nº 19.063 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira PR, denominada Fazenda Valente Agropecuária, de propriedade de Valente Agropecuária, CNPJ 76.534.213/0001-65, com demais características e confrontações constantes no memorial descritivo e planta, os quais são parte integrantes deste Decreto.

Art. 2º – A área declarada no artigo 1.º deste Decreto será destinada à implantação do Projeto Turístico Ambiental pelos dos Municípios de Porto Amazonas-PR. e Lapa PR, executando convênio já formalizado.

Art. 3º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revoga-se o Decreto Nº 93, de 23 de maio de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MATRÍCULA

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: VALENTE AGROPECUARIA LTDA.
Propriedade: FAZENDA VALENTE AGROPECUARIA LTDA. MAT 19.063
Local: PORTO AMAZONAS Comarca: Palmeira
Área: 16.538,5387 m²

DESCRIÇÃO
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 'E2A' de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 612.736,78 m e Norte (Y) 7.174.523,75 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 101°19'26" e distância de 32,39 m, segue até o marco 'E2B' de coordenada Norte (Y) 7.174.517,39 m, Este (X) 612.768,54 m ; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 123°18'26" e distância de 56,45 m, segue até o marco 'E2C' de coordenada Norte (Y) 7.174.486,39 m, Este (X) 612.815,72 m ; daí, confrontando com Parte Mat 19.063, com azimute de 61°26'53" e distância de 12,51 m, segue até o marco 'E2D' de coordenada Norte (Y) 7.174.492,37 m, Este (X) 612.826,71 m ; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 127°31'09" e distância de 70,06 m, segue até o marco 'E16' de coordenada Norte (Y) 7.174.449,70 m, Este (X) 612.882,28 m ; daí, confrontando com VALENTE AGROPECUARIA LTDA, com azimute de 145°23'34" e distância de 70,01 m, segue até o marco 'E14' de coordenada Norte (Y) 7.174.392,08 m, Este (X) 612.922,04 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 266°50'59" e distância de 12,92 m, segue até o marco 'E13' de coordenada Norte (Y) 7.174.391,37 m, Este (X) 612.909,14 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 243°46'10" e distância de 21,45 m, segue até o marco 'E12' de coordenada Norte (Y) 7.174.381,89 m, Este (X) 612.889,90 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 248°41'11" e distância de 12,22 m, segue até o marco 'E11' de coordenada Norte (Y) 7.174.377,45 m, Este (X) 612.878,52 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 228°47'33" e distância de 30,04 m, segue até o marco 'E10' de coordenada Norte (Y) 7.174.357,66 m, Este (X) 612.855,92 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 249°41'18" e distância de 40,07 m, segue até o marco 'E15' de coordenada Norte (Y) 7.174.343,75 m, Este (X) 612.818,34 m ; daí, confrontando com Iguaçu, com azimute de 239°08'54" e distância de 38,59 m, segue até o marco 'E8' de coordenada Norte (Y) 7.174.323,96 m, Este (X) 612.785,21 m ; daí, confrontando com CECILIA MINAKO OSAKO, com azimute de 348°10'35" e distância de 41,78 m, segue até o marco 'E7' de coordenada Norte (Y) 7.174.364,85 m, Este (X) 612.776,65 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 77°26'01" e distância de 28,08 m, segue até o marco 'E6' de coordenada Norte (Y) 7.174.370,96 m, Este (X) 612.804,06 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 342°23'43" e distância de 29,03 m, segue até o marco 'E5' de coordenada Norte (Y) 7.174.398,63 m, Este (X) 612.795,28 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 322°11'40" e distância de 39,07 m, segue até o marco 'E4' de coordenada Norte (Y) 7.174.429,50 m, Este (X) 612.771,33 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 337°03'46" e distância de 56,96 m, segue até o marco 'E3' de coordenada Norte (Y) 7.174.481,96 m, Este (X) 612.749,13 m ; daí, confrontando com mat 8368, com azimute de 356°07'16" e distância de 24,10 m, segue até o marco 'E2' de coordenada Norte (Y) 7.174.506,00 m, Este (X) 612.747,50 m ; . Finalmente do marco 'E2' segue até o marco 'E2A', (início da descrição), confrontando com mat 8368, com azimute de 328°52'13", e distância de 20,74 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Palmeira, 29 de NOVEMBRO de 2024

EDSON FELIX KOVALSKI
Técnico em Agropecuária
CFTA: 7661871491-5 – INCRA: DCO

PLANTA DO IMÓVEL

Segue anexo o link para acesso na íntegra ao Decreto n.º 88/2025:

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202025/DECRETO%20N%C2%BA%2088%20-%20Matricula%2019.063%20Decreto%20Utilidade%20P%C3%BAblica%20Ponte%20Preta%20Revoga%20o%20Decreto%2093.2024.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FC1D6802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025

LEI Nº 1.325 DE 17 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinados a obras de infraestrutura urbana e ou rural, que se encontram em desenvolvimento no município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1°, art. 32, da lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A3C8466D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°012/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº795/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil/Arquitetura para elaboração de Projetos Executivos e Complementares voltados a Recape de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) no Município de Porto Amazonas em suas vias urbanas, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **AP LOCAÇÕES LTDA – CNPJ N°54.326.883/0001-53**, com sede na Rua Monsenhor Aloizio Domanski, n°136, Bairro Centro, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.601-200, com o lote 1 no valor total de R$ 11.750,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 17 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:25BC6995

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°027/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (panificados) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos, reuniões, campanhas e cursos promovidos pelos Departamentos de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

WILLIAM GONCALVES DE PAULA CNPJ: 24.719.618/0001-74 com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 148.174,95 (cento e quarenta e oito mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LEONIDES MACHADO NIZER CNPJ: 07.933.827/0001-05 com os lotes: 1, 2, 4, 15 e 16 no valor total de R$ 72.183,80 (setenta e dois mil e cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 17 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:40CB2163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S.A.- CNPJ: 61.198.164/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da Contratação de empresa especializada em Seguro de Automóvel: Fiat – Nova Fiorino 1.4 8V Evo Flex. Ano/Modelo: 2014/2014. Código Fipe: 14133. Placa: AYO5692. Chassi: 9BD265122E9014892. Quantidade de passageiros: 2. Combustível: Gasolina/Álcool, pertencente a frota do Cispar, mantendo os mesmos valores da prestação dos serviços contratados de 22 de julho de 2025 até 22 de julho de 2026, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026: R$ 2.197,43 (dois mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).

Maringá-Pr, 17 de junho de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:613D92CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 045/2025 e **ADJUDICO** a empresa **JKL Transportes Ltda**, no valor total de **R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de empilhadeira, incluindo carga, deslocamento e descarga, do local de origem ao destino final.

CONTRATADO: JKL Transportes Ltda
CNPJ: 41.600.056/0001-64
ENDEREÇO: Rua Dr. Abel Walter Brunnquell, n° 55, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP 81.870-270
TELEFONE: (41) 99823-2501
EMAIL: contato@jkltransportes.com
VALOR: R$ 5.590,00 (Cinco mil, quinhentos e noventa reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 17 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:0B48F7ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 19 DE 17 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO N° 19 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista - Contabilidade, nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o cargo de Analista - Contabilidade, o candidato abaixo listado, iniciando as atividades no dia 14/07/2025.

NOME	CARGO
Nattan Patrick de Castro	Analista - Contabilidade

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 17 de julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C01E9FB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10943/2025

Súmula: Nomeia a Senhora ANGELITA FERREIRA ZILIO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ANGELITA FERREIRA ZILIO, CPF nº ***.541.789-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C738DA2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10944/2025

Súmula: Nomeia a Senhora SUELEN ARCENO TEODORO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora SUELEN ARCENO TEODORO, CPF nº ***.989.979-**, para exercer o cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6C82095F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10945/2025

Súmula: Nomeia a Senhora GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES, CPF nº ***.648.021-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EBAF6CC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10946/2025

Súmula: Nomeia a Senhora KATIUSCIA BUTZKE MORAIS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora KATIUSCIA BUTZKE MORAIS, CPF nº ***.728.472-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:80E435A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10947/2025

Súmula: Nomeia a Senhora KAROLINA LETÍCIA DE MIRANDA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora KAROLINA LETÍCIA DE MIRANDA, CPF nº ***.463.019-**, para exercer o cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:353D2A79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10948/2025

Súmula: Nomeia o Senhor KAIO FELIPE LOPES DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor KAIO FELIPE LOPES DA SILVA, CPF nº ***.330.559-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:181E5249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10949/2025

Súmula: Nomeia a Senhora JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO, CPF nº ***.784.869-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A929356D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10950/2025

Súmula: Nomeia a Senhora GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER, CPF nº ***.078.219-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9357CDC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10951/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS, CPF nº ***.100.639-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1BF4681B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10952/2025

Súmula: Nomeia a Senhora GELCI RIBEIRO PLACIDO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora GELCI RIBEIRO PLACIDO, CPF nº ***.123.830-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30

(trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B7BECE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10953/2025

Súmula: Nomeia a Senhora FABIOLA NASCIMENTO TEODORO CARDOSO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora FABIOLA NASCIMENTO TEODORO CARDOSO, CPF nº ***.045.889-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:66D4B55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10954/2025

Súmula: Nomeia a Senhora EROMILDES DE GRANDIS BEATO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora EROMILDES DE GRANDIS BEATO, CPF nº ***.561.310-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:8E60132C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10955/2025

Súmula: Exonera o Senhor DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Senhor DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES, CPF nº. ***.682.089-**, do cargo de "ASSISTENTE ADMINISTRATIVO", a partir de 17 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 17 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:50DD6901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS, CPF nº. ***.269.719-** cargo efetivo de "PROFESSOR", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 16 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E82441D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.

O Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1. Considerando a decisão contida no Processo Administrativo nº 11.053/2025, por avaliação da necessidade administrativa, ficam ADITADOS, em 50%, os valores dos itens 01 e 02 do Edital do Chamamento Público nº 07/2024, nos casos em que a criança/adolescente acolhido for diagnosticada com TOD, TDAH, TEA ou outro transtorno que, mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, exija acompanhamento especializado e intensivo.
2. Os valores unitários mensais para os itens 01 e 02, na ocorrência dos casos supracitados, passam a representar a quantia de R$ 8.445,99 (oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais. *

*Os valores alterados pelo presente instrumento são válidos, somente, para os credenciamentos futuros, não incidindo nos credenciamentos e contratos celebrados anteriormente a alteração.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 15 de julho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Contratação
Suplente – Decreto Municipal nº 10.626/2025

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9E9BCE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 67/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 10.888/2025**. **Objeto:** Contratação de Show Artístico "Cleiton Lima e Chico Viola", para apresentação na Festa São João da Joia Rara, com fulcro no com fulcro no Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 203/2025.**
CONTRATADA: DV AGÊNCIA LTDA
CNPJ: 60.584.953/0001-76
VALOR TOTAL DE: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
916 –17004236950008220533903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1CD50149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 68/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 10.887/2025**. **Objeto:** Contratação de Show Artístico "Estampa Nativa", para apresentação na Festa São João da Joia Rara, com fulcro no com fulcro no Art. 74, Inciso II e § 2º da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 208/2025.**
CONTRATADA: S.F. FRANCA EVENTOS
CNPJ: 13.800.907/0001-87
VALOR TOTAL DE: R$ 14.000,00 (Catorze Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
916 –17004236950008220533903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:80F28279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°096/2025

DECRETO Nº 196/2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº 1.441, de 19 de junho de 2025, que institui o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a iminente expiração da vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 1.441, de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação e cujo artigo 6º estabelece o prazo de um ano após sua publicação para que os Municípios elaborem e aprovem seus respectivos Planos Municipais de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da política pública educacional local até a instituição de um novo plano,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 1.441, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, até o prazo previsto no art. 6º do Projeto de Lei nº 2.614/2024, ou no prazo que vier a ser definido na respectiva Lei Federal quando promulgada, contado da data de sua publicação.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica incumbida de adotar as providências necessárias à elaboração e à tramitação do novo Plano Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos na legislação federal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Querência do Norte, 17 de julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4DD14DDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°084/2025

PORTARIA Nº 084/2025

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 143 da Lei Municipal nº 069/2003,
Considerando o requerimento formulado pela Servidora Municipal JMS, solicitando providências em relação a fatos que estariam ocorrendo na Escola Municipal Infantil Pequeno Príncipe;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados no requerimento apresentado.
Parágrafo único. Fica designada, nos termos do artigo 149 da Lei Municipal nº 069/2003, a seguinte Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Natalia de Melo Mazieiro, Adriana Aparecida Nogueira e Gessimara Daiana Weiss de Oliveira, sob a presidência da primeira, a quem caberá conduzir os trabalhos até sua conclusão.
Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.
Art. 3º A Comissão terá acesso a todos os documentos, informações e dependências necessárias à apuração dos fatos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se

Querência do Norte, PR, 17 de julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6AE5DBA5

LICITAÇÃO
PREGÃO 20/2025 PÃES E LANCHES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 20/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES, FORNECIMENTO PARCELADO PARA AS SECRETARIAS

ABERTURA**: 31 de Julho de 2025 – 14:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 17 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5D0081D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 94/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 94/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Liz Jaçanã Lopes
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 15/07/2025 a 14/07/2026
Data da assinatura: 15/07/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F9F148B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 6.947,64 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – HERMES MORATELI DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **Enfermeiro** nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 01 de agosto de 2025 à 31 de março de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 16 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5B101AF7

SAÚDE
PORTARIA 325/09/2025

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 325/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO NA CAPTURA DE ANIMAIS PARA CASTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência, o controle e a legalidade no processo de captura de animais destinados à castração, conforme ações previstas no plano de controle populacional de cães e gatos do município;
CONSIDERANDO o compromisso com o bem-estar animal, a saúde pública e o cumprimento de normas legais e sanitárias,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscais responsáveis pelo acompanhamento das atividades de captura de animais para fins de castração no município de Rancho Alegre D'Oeste:
• Tais Larissa Teodoro Ferreira – chefe da divisão da vigilância sanitária
• Almir Rogerio Domingos – Diretor departamento de obras
Art. 2º Compete aos fiscais nomeados acompanhar todas as etapas do processo de captura, zelar pelo bem-estar dos animais, registrar eventuais irregularidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17 /julho/2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:FCCDD8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 153 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(17 a 29 de julho de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 40H

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039047	MICHAEL APARECIDO MACHADO	7º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: ____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: ____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro ____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.
_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ __, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:0AD6595C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.261/2025 17/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELISANGELA BULAU**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº **3106125**, para atuar como **Coordenadora do evento "Bailinho do Clube do Vovó"**, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º A servidora nomeada exercerá as funções de coordenação, organização e acompanhamento das atividades relacionadas ao evento, zelando pelo bom andamento das atividades;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:27C3DC80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO DE PLANEJAMENTO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC 2025

No dia dez de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e dez minutos, no Anfiteatro do Espaço das Artes, realizou-se uma reunião com a participação de artistas locais, representantes da comunidade e membros do Conselho de Cultura do Município de Realeza – PR. O encontro teve como objetivo discutir o planejamento e a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc 2025, conforme o Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a Sra. Nívea Cristina Elias Casaril que ressaltou a importância da participação popular na construção e consolidação das políticas culturais do município. Durante a reunião, foi decidido que o Festival Municipal de Música será totalmente custeado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Também se discutiu a forma mais

democrática e participativa de aplicar os recursos disponíveis. Após análise de experiências anteriores e sugestões dos presentes, foi aprovada a realização de uma amostra cultural, voltada a artistas que atuam de forma contínua e estejam devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Essa amostra será integrada a programação oficial do aniversário do município e as festividades natalinas, promovendo a valorização da cultura local, oportunizando todos os artistas mostrarem seus trabalhos, para receber apoio financeiro de forma justa e igualitária. As atividades contemplarão diversas linguagens artísticas, incentivando o intercâmbio entre artistas de diferentes segmentos. A proposta visa fortalecer a diversidade cultural e ampliar o alcance das manifestações artísticas em Realeza. Os critérios de seleção seguirão os princípios de transparência e valorização da atuação dos artistas locais. A distribuição dos recursos será realizada por meio de editais e chamadas públicas, garantindo o acesso democrático aos incentivos. Nada mais havendo a tratar, eu, Mariza Portiglioti Hofmann Rosin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.
Obs.: A Ata original com as devidas assinaturas está nos arquivos da secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:279C9DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 270/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA.
OBJETO: Aquisição de Licenças do Software Autodesk AEC Collection Autodesk Architecture para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, mediante adesão de Ata de Registro de Preços do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON do Governo do Estado do Paraná, para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM).
REFERENTE: Licitação Processo Inexigibilidade Nº 15/2025
VALOR TOTAL: R$162.816,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3B352491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2597, 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 2597, 18 DE JULHO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para avaliação da ampliação do Cemitério Municipal e dáoutras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Fabieli Manfredi, no uso das atribuições legais, em
especial ao disposto na Lei Municipal nº 1168, de 1 de dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos servidores: Veridiana
Salvadego, matricula nº 1081-2, João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D e José
Zanini, matrícula nº 55-8 , sob a presidência da primeira, para avaliação da ampliação do
Cemitério Municipal.
Art. 2º. A Comissão ficará responsável por emitir parecer indicativo da forma mais viável
para que se proceda a ampliação, justificando o tamanho e local a ser adquirido pelo
Município, com respectiva avaliação da área .
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná,
aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefei

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:871203AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1956, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), a ser destinado à construção de um condomínio habitacional no Município de Renascença, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná -Vida Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22, o imóvel urbano Lote n° 49-B da Gleba Barra de Marmeleiro, Secção B, com a área de 30.050 m², de propriedade do Município de Renascença, constante da Matrícula nº 11.862, do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, com os limites e confrontações contidos na referida Matrícula, com valor venal de R$ 4.292.041,50 (quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* será destinado à construção de um condomínio habitacional no Município de Renascença/PR, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Vida Nova, com fulcro na Lei Estadual nº 20.394/2020, Decreto Estadual nº 7.666/2021 e Decreto Estadual 7.400/2024.
Art. 2ºA donatária terá como encargo a construção de 65 (sessenta e cinco) unidades
habitacionais no âmbito do Programa Casa Paraná – Vida Nova, do Governo do Estado
do Paraná em consonância com o Termo de Cooperação nº 092/TERM/2025, obedecendo os prazos do Plano de Trabalho (anexos), que passam a compor a presente Lei.
Parágrafo único. Após a finalização da obra, deverá a Cohapar efetivar a imediata reversão das áreas de uso público ao patrimônio municipal, cabendo ao MUNICÍPIO a manutenção das mesmas.
Art. 3ºNão cumpridos quaisquer dos encargos ou condições resolutivas estabelecidas
nesta Lei e em seus anexos, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município de Renascença, juntamente com suas eventuais acessões e benfeitorias, ainda que estas tenham ocorrido após a formalização da escritura pública de doação.,
§ 1º A reversão de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe
do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pelo Município.
§ 2º Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 4ºO imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – (ITBI) incidente sobre a primeira transferência feita ao beneficiário titular do imóvel das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
III - Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidente sobre as operações
relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR; e
IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, incidentes sobre a donatária e a empresa contratada para execução das moradias.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.
Art. 6º Fica o Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no artigo 1º.
Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da doação do imóvel objeto desta Lei.
Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:71577AB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 131 DE 17 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
02º	Leoni Aparecida Vieira	60,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:51ECD5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/2025 - PREGÃO 90019/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CHAGAS SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.628.014/0001-71, com sede na R NOVA ZELÂNDIA, 26 vila Copel - CEP: 85195000 - BAIRRO: VILA COPEL.
LICITAÇÃO: Pregão 90019/2025

OBJETO: Locação de mini escavadeira com motorista nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 29.120,00(Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:15 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 15 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:341174BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 100/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEAB

PORTARIA Nº 100/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEAB –JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. **João Mathias Guimarães Danguy**, engenheiro agrônomo e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. Sr. **Dilcinei José Rocha Baitel**, técnico agrícola e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Os servidores designados acompanharão o andamento do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES – SEAB, para aquisição de veículo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 17 de Julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:84E51A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 97/2025 - DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 97/2025

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo descrita, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

- JULIELEN CHAGAS ZEMBRUSKI PONTES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 15 de Julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:BA5B5303

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 99/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 99/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** para a condução das modalidades licitatórias de concorrência e concurso, apenas no caso de substituição ao agente de contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, com os servidores que menciona:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
- LUCIANA ANTUNES PEREIRA – CPF: 056.191.899-61
- ALESSANDRO DOS ANJOS – CPF: 107.356.999-33
- SUELI LIMA DOS SANTOS – CPF: 015.600.279-59

Art. 2º. Os membros da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** responderão solidariamente por todos os atos praticados

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 17 de Julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4B2C4B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 81/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/07/2026 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°81/2022.
ASSINATURA: 15/07/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) NELSON DA SILVA VIRMOND -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:117C7B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 88/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 88/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com NOVA data de abertura para o dia 06 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE RIO AZUL – RESOLUÇÃO SESA 635/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 06/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de julho de 2025.

Rio Azul, 17 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A3922F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 90/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 90/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com NOVA data de abertura para o dia 06 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 06/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 06/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 18 de julho de 2025.

Rio Azul, 17 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6A0C9EAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a pensão concedida a DIRLEI BERNADETE BRUCZKOSKI, a partir de 15/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, de 17 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5D11E2F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **GABRIEL FOGAÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:47BC5C03

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 07/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Operacional com carga horária de 40h/s, munido

de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
4º	DAIMON ALVARENGA NUNES	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Operacional com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
3º	DAIMON ALVARENGA NUNES	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AD60207F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ALCIBALDO DE OLIVEIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de assistente operacional para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 17/07/2025 e termo final em 14/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ALCIBALDO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9653329D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ANA PAULA DOS SANTOS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 17 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
ANA PAULA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:745BD2B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **CLARA GLUS**, matrícula n° 674-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:55CFDFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO

PROCESSO DE Dispensa ELETRÔNICA – 02/2025

Ratificação do Ato
A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.734.690/0001-75, através do Sr. Presidente, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 07/2025, DISPENSA ELETRÔNICA n.º 02/2025, às empresas: **MARÇAL E GARÇIA LTDA**, CNPJ: 06.063.471/0001-25, situada na Avenida Rio Branco, nº 566, Centro, CEP 86848-000, Município: Rio Branco do Ivaí - PR, contratada pelo valor Total de R$ 17.220,94 (Dezessete mil e duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos); **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, CNPJ: 73.602.310/0001-50, situada na Avenida Rio Branco, nº 372, Centro, CEP 86848-000, Município: Rio Branco do Ivaí - PR, contratada pelo valor Total de R$ 1.272,84 (Hum mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 20.992.564/0001-65, situada na Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, CEP 95320-000, Município: Nova Prata - RS, contratada pelo valor Total de R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais), para **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR**, de acordo com a alínea "a" do Inciso II, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
RIO BRANCO DO IVAI - PR, 17 de julho de 2025

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8496B5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.987/2025

"Nomeia os titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na LeiMunicipal nº 1317/2022 que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art.1°. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA):

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
1.Marcela Barcelos Sobanski – R.G. XX.XXX.XXX-6– Titular;
2.Denilson Mendes dos Santos – R.G. X.XX.XXX-5 - Suplente.

b)Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
1.Juliana Silva Simão – RG XX.XXX.XXX-0 – Titular;
2.Raílda Machado de Bomfim Faria- R.G. X.XXX.XXX-0 – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
1. Elisa Detzel Bernert – RG X.XXX.XXX-6 Titular;
2. Amanda Carolini Braghini Miotto – R.G. X.XX.XXX-6 Suplente.

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
1.Gilmar Faria de Jesus – RG X.XXX.XXX-8 – Titular;
2. Amauri Ribeiro de Cristo– RG X.XXX.XXX-9 – Suplente.

e) IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná.
1.João Victor Alvair de Oliveira – RG. X.XXX.XXX-39– Titular;
2.José Alberto Grobe – RG. X.XXX.XXX-9 – Suplente.

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa.
1. Diego Agner de Barros – RG. X.XXX.XXX-5 - Titular;
2.Claudemir José Rosenes dos Reis – RG. X.XXX.XXX-4 – Suplente.

II– Representantes da sociedade civil:

a) ACAVARI – Associação de Catadores do Vale do Ribeira.
1. Palmira Aparecida dos Santos – RG. X.XXX.XXX-0 – Titular;
2. Levi Prestes Monteiro – RG. X.XXX.XXX-4 – Suplente.

b)Universidade Aberta do Brasil (Polo de Educação Superior de Rio Branco do Sul).

1.Gislaine Slitingg Dias – RG. X.XXX.XXX-2 – Titular;
2.Adriele Ferreira Bonfim – RG. X.XXX.XXX-5– Suplente.

c) AMAR – Associação da Mulheres Ativas de Rio Branco do Sul.
1. Inez Stresser – RG. X.XXX.XXX-4 – Titular;
2. Marta do Rocio Dobrila Nazario – RG X.XXX.XXX-7– Suplente.

III- Representantes da administração pública indireta:

a) SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.
1– Guilherme Zavataro – RG. X.XXX.XXX-6 – Titular;
2– Ronaldo Dias Thomaz – RG. X.XXX.XXX-0 – Suplente.

Art. 2º. Ficam designados para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do COMDEMA neste biênio os seguintes membros:

a) Presidente:Marcela Barcelos Sobanski – RG. X.XXX.XXX-6;
b)Vice-presidente: Denilson Mendes dos Santos – RG. X.XXX.XXX-5.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-Presidente, e no impedimento deste, pelo representante da secretaria executiva.

Art. 3º. Fica designado (a) para desempenhar a atribuição de Secretário (a) Executivo (a):
a) Ligia Maria Costa – RG X.XXX.XXX-1.

Art. 4º. O mandato do referido conselho será de dois anos, sendo permitida a recondução, nos termos da lei de regência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:82B5BCBF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.988/2025

"*Altera o Decreto 7.738, de 2025.*

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1° O artigo 4º do Decreto n.º 7.738, de 18 de março de 2025, que institui a Comissão Especial de Revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Rio Branco do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano, Elisa Detzel Bernert, Matrícula Funcional 95071;
II – Secretária Municipal de Finanças, Rosilda Ribeiro Simões, Matrícula Funcional 39491;
III - Diretor do Cadastro Imobiliário, Alessandro Lima de França, Matrícula Funcional 54791;
IV – Coordenadora de Arrecadação e Orçamento, Luiza Rita Matias, Matrícula Funcional 92951;
V – Diretor de Tributação, Juliano Novak Almeida, Matrícula Funcional 94771;
VI – Diretor de Dívida Ativa, Elder Fernando Vaz, Matrícula Funcional 39491;
VII – Servidor efetivo Marcos Paulo Galvão Gonçalves, Matrícula Funcional 95443;
VIII – Representante do Poder Legislativo, Vereador Du Bittencourt;

Parágrafo único. Nos suas ausências e impedimentos, o Vereador Titular será substituído pelo seu suplente Vereador Cleverson Costa Rosa.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:032BC795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOMEAÇÃO 042/25 - PSP 001/2022

EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO: Nº 042/25
PSP 001/2024 – Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ANA CARLA DANIELA CAMPOS STRAPASSON DA GAMA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista
DATA NOMEAÇÃO: 11/07/2025

Rio Branco do Sul, 17 de julho de 2025.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F755D7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 123/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 46, de 21 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 46, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º...
...

I -	**Gabriel Wilczek**	**Presidente;**
...		
III -	**Kaio Ricardo Dutra**	**Membro;**
..."	**(NR)**	

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 46, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C0DB551

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 70/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 18 (dezoito) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

NUTRICIONISTA - 40 – SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0011078	Karolina Souza da Silva	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4EC94785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PARQUE DOS DINOSSAUROS JONAS CORREA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 37.431.445/0001-36, neste ato representada por JONAS LIMA CORRÊA NETO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 41/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar exposição de esculturas "Dinos Park" no Parque Ecoturístico São Luis de Tolosa. Vigência: 16/07/2025 até 16/08/2025. Execução: 19 de julho a 03 de agosto. Preço: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Recursos: 07.001.0013.0392.0004.2026.3339039230000000000-370 Fonte 00000. 07.003.0013.0392.0004.2029.3339039230000000000-393 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 14/07/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CE6AABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 116/2025

OBJETO: Contratação de seguro veicular para os Ônibus Iveco/Bus.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	GB	SEGURO DE VEÍCULOS - para os veículos ônibus Iveco/Bus da Secretaria de Educação.	7.307,78	PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS

Rio Negro, 17 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:21F94ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 117/2025

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, SUPORTE BÁSICO DE VIDA E CONTROLE AVANÇADO DE HEMORRAGIAS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	60,00	H	TREINAMENTO TÉCNICO - 60H - 35 participantes. Curso de capacitação e reciclagem em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), Suporte Básico de Vida (SBV) e Controle Avançado de Hemorragias, ministrado de forma presencial, com metodologia composta por 50% de conteúdo teórico e 50% prático. Inclui fornecimento de instrutores qualificados, material didático, insumos, simuladores e emissão de certificados.	253,33	SIERRA GROUP TREINAMENTOS LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2468E03F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 118/2025

OBJETO: Contratação de serviço especializado para deslocamento, desmontagem e montagem de poço e equipamento de bombeamento na Localidade de Barreirinha.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	DESLOCAMENTO	1.800,00	A S P POCOS ARTESIANOS LTDA
2	1,00	UN	EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO 3 HP MONO 254V	6.800,00	A S P POCOS ARTESIANOS LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FACF814E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 119/2025

OBJETO: Aquisição de tubetes e bandejas para cultivo de flores.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30.000,00	UN	TUBETE 100CM³ - TUBETE 100CM³	0,29	BC AGRO COMERCIO LTDA
2	313,00	UN	BANDEJA CAIXA 96 CÉLULAS - BANDEJA CAIXA 96 CÉLULAS	22,50	BC AGRO COMERCIO LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:98A518BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 227/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 121/2025

OBJETO: Aquisição de Tijolos para Construção de Mureta no Prédio da Prefeitura Municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.350,00	UN	TIJOLOS 4 FUROS - Tijolo 4 furos liso 11,50x11,50x24cm	1,50	AGRO INDUSTRIAL SIMETTE LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:00F8F18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 230/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 120/2025

OBJETO: Locação de estruturas Box truss para a exposição "Dinos Park".

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UNI	BOX TRUSS -Trave Box Truss – Q20 Estrutura Tubular. Dimensões: 30cm x 30cm (altura x largura). Especificações: Altura total: 400cm, altura local destinado para banner 100cm e largura 400cm. Material: 100% alumínio.	1.350,00	ALK EVENTOS LTDA
2	1,00	UNI	BOX TRUSS - Trave Box Truss – Q30 Estrutura Tubular. Dimensões: 30cm x 30cm (altura x largura). Especificações: Altura 400cm, largura 500cm e sapatas de 150cm. Material: 100% alumínio.	1.750,00	ALK EVENTOS LTDA

Rio Negro, 17 de julho de 2025 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:417075A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.167, DE 17 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA**:** Aplica penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, considerando:

O relatório final da Comissão Processante, despacho inicial, bem como o parecer jurídico, despacho 2, ambos do Memorando nº 10.265/2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 072, de 14 de fevereiro de 2025, e de acordo com a decisão proferida do mesmo processo,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA, a servidora Muriel Matias Melo, nos termos dos artigos 188, *caput*, da Lei Complementar nº 55/2011, a contar da data da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º – Publique-se e cumpra-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C4FA5F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

16º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses para execução com início em **21/07/2025** e término em **20/07/2026** e a vigência por mais **60 (sessenta) dias** para fins burocráticos, após o término do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 11 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

_____ **ANA PAULA PIRANI**
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:70FAB825

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
25º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, localizada na Rua Chile, nº 1.107, loja 2, andar térreo, Bairro Prado Velho, na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 80215-184, telefone (47) 3461-4261, e-mail: contratos5@orbenk.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **RONALDO BENKENDORF**, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE - SC, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses com início em 27/07/2025 e término em 26/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Em conformidade com parágrafo segundo, da cláusula décima quinta do contrato, o acordo poderá ser rescindido a qualquer momento, por razões de interesse público, mediante prévio aviso por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal Administração

_____
SERGIO DOMINGUES
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
DAVID HENRIQUE JANUÁRIO VALÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
MIGUEL GUILHERME CONSANI NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
EVANDRO DEPETRIS
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
ALEXANDRE BRUNOZZI
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
RENAN HUSS
Secretaria Municipal de Educação
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

_____
LETÍCIA FRANCESCHINI KUBIAK
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal Adjunto do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4E45983C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 118/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **M. OBATA CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.203.365/0001-47, estabelecido na Rua Santiago , nº148 Guanabara, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.050-170, telefone (18) 99612-6170, email marcelaobata@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sra. **MARCELA YUMI OBATA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina -PR, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº 48688938 SSP-PR e do CPF/MF nº 410.113.118-01, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 16/07/2025 a 15/07/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*M. OBATA CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
_____	
FABIO MARTINS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:105B4A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 131/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 33.458.003/0001-22, estabelecido na Rua Santos Dumond nº 620, sala 73, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.050-450, telefone (43) 3337.0426 (43)99922-6669, email thiago.silveira@avive.srv.br, contabilidade@avive.srv.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.921.030-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 022.279.289-21, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2025 a 18/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A4949579

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2023

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 132/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, **TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.100.728/0001-32, estabelecida na Rua Mem de Sá, nº 50, Jardim Oguido, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.025-710, telefone (43) 99850-7126 e 3354-5541, email oguidotullio@gmail.com, mkcontab@sercomtel.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **TULLIO OGUIDO DA COSTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 110853491 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.616.679-07, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2025 a 18/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:076D0816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Volmar Duarte, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da **Concorrência nº 08/2025**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma capela mortuária, no Município de Salgado Filho/PR, totalizando 207,20 m²"**.
Onde se lê:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até 08:29 horas do dia **22 de julho de 2025**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08:30 horas do dia **22 de julho de 2025**
VALOR UNITÁRIO (R$): **384.901,63**
VALOR TOTAL (R$): **384.901,63**
Leia-se:
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:
Até 08:29 horas do dia **26 de agosto de 2025**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Às 08:30 horas do dia **26 de agosto de 2025**
VALOR UNITÁRIO (R$): **437.696,68**
VALOR TOTAL (R$): **437.696,68**
Comunicamos, ainda, que foram realizadas **alterações na pasta de arquivos do projeto**.
O edital retificado encontra-se disponível na plataforma **ComprasGov** e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do link:
https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3423
Demais disposições do edital que não foram expressamente alteradas permanecem inalteradas.
Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:EF1FAC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 09/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 09/2025
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Volmar Duarte, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da **Concorrência nº 09/2025**, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa para**

Execução de Pavimentação TST (Tratamento Superficial Triplo) na Estrada de Acesso à Linha Quintino no Município de Salgado Filho/PR".
Informa-se que o edital **corrigido encontra-se disponível na íntegra** na plataforma **ComprasGov** e no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do link:
https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3424
Demais disposições do edital que não foram expressamente alteradas permanecem inalteradas.
Salgado Filho/PR, 17 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:A7A53D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **EDIO BORDIN (1296),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, à partir do dia 24 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 04.06.2023 a 03.06.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:CB4A65ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica conforme convênio com PARANACIDADE projeto nº 67
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	1.049.900,00
VIGÊNCIA:	17/07/26
EXECUÇÃO	180 Dias
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04555047

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	29.455.256 GILMAR DE CARVALHO
CNPJ:	29.455.256/0001-75
VALOR:	5.162,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F16D5C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2025

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica com CBUQ em Estrada Rural comunidade Linha Pinhal da Várzea do município de salto do lontra totalizando 1.322,00 metros de capa em CBUQ conforme projeto e com recursos convênio SPOA/SE/MAPA nº 955922/2024, no valor máximo de R$ 1.295.051,27 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta e um reais com vinte e sete centavos)
CONTRATADO:	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	12.876.608/0001-63
SUPRESSÃO DE VALOR:	-19.542,49
VALOR ATUALIZADO	1.128.457,51
VIGÊNCIA:	26/03/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 17 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12BBB9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2025 PROCESSO: 80/2025

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de oficineiros para ministrar as oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Amélia PR
Valor estimado: 110.943,65 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 05/08/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/08/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 05/08/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR., 17/07/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F8052C99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2025 PROCESSO: 83/2025

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores de aro
Valor estimado: 3.419.836,62 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 31/07/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 31/07/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 31/07/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,17/07/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4064D2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, CNPJ: 35.137.952/0001-36, no Pregão nº 11/2025
OBJETO:CARTUCHOS, KIT COM TINTAS, UNIDADE DE IMAGENS E TONERS PARA IMPRESSORAS
VALOR REGISTRADO: 59.900,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Novecentos Reais)
DATA DO REGISTRO:14/07/2025
VALIDADE: 13/07/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER, KIT DE TINTAS E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C34A9E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 40.073.466/0001-31, no Pregão nº 11/2025
OBJETO:CARTUCHOS, KIT COM TINTAS, UNIDADE DE IMAGENS E TONERS PARA IMPRESSORAS
VALOR REGISTRADO: 25.598,74 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/07/2025
VALIDADE: 14/07/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER, KIT DE TINTAS E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:063D83F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA, CNPJ: 51.053.659/0001-47, no Pregão nº 11/2025
OBJETO:CARTUCHOS, KIT COM TINTAS, UNIDADE DE IMAGENS E TONERS PARA IMPRESSORAS
VALOR REGISTRADO: 33.198,80 (Trinta e Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:14/07/2025
VALIDADE: 13/07/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER, KIT DE TINTAS E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:78819A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.645.306/0001-47, no Processo inexigibilidade nº 11/2024
OBJETO: Contratação de Show Artistísco com a dupla Mariana e Mateus, para a 2° Festa do Agricultor de Santa Amélia-pr
VALOR CONTRATADO: 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 16/07/2025
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9915F6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 111/2025

"ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2025 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 55/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
Considerando a Lei Municipal n° 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia;

Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor Emerson Antônio de Andrade;

Considerando a observância dos princípios da Legalidade, Contraditório, Ampla Defesa e Imparcialidade no presente Processo Administrativo Disciplinar, o qual está livre de nulidades;

RESOLVE

Art. 1° ACATAR o relatório da comissão, em sua integralidade, para determinar a aplicação de penalidade de DEMISSÃO ao servidor Emerson Antônio de Andrade, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 por infringir o Art. 110, I, II, II, VI, IX e Art. 111, IX e XII da Lei Municipal n° 1.108/2005 - Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia – PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Santa Amélia/PR, 17 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8E1B0C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 113/2025

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.596/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, em observância a Lei Municipal n° 1.596/2023 que institui o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Santa Amélia e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta de Santa Amélia:

PRESIDENTE: Antônio Marcos Nicodemo – matrícula 36881
MEMBRO: Ana Emanuelle Utida de Miranda – matrícula 34651/36111
MEMBRO: Maria Eduarda Porcinelli – matrícula 36331
MEMBRO: Maria Aparecida Ipolito Coneglian – matrícula 36871
MEMBRO: Vanessa Aparecida da Silva Costa – matrícula 35551

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado o Decreto n° 88/2024.

Santa Amélia/PR, 17 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:68B5588E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ÚLTIMOS TRÊS ANOS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2023	%	2024
Valor do Patrimônio	26.183.382,71	28,23	33.574.266,38	14,50	38.444.701,75
Valor das Reservas	0,00	-	0,00	-	0,00
Valor do Resultado Acumulado	26.183.382,71	28,23	33.574.266,38	14,50	38.444.701,75
Valor do Patrimônio do Regime Previdenciário	0,00	-	0,00	-	0,00
Valor das reservas do regime previdenciário	0,00	-	0,00	-	0,00
Valor do resultado acumulado do regime previdenciário	0,00	-	0,00	-	0,00

Santa Amélia, 15 de abril de 2025.

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador CRC. 031.921-O/PR

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1953DBBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1659, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias, para elaboração do orçamento do Município de Santa Amélia-PR para o exercício financeiro do ano de 2026, e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Santa Amélia, relativo ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços ao consumidor amplo-IPCA, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita e/ou de despesas por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária (inciso III do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo município terão preferência sobre novos projetos, salvo eficaz demonstração de extrema necessidade.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual de 15% da arrecadação dos impostos, conforme definido na Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, devendo-se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

IV – o valor com as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro limite inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000, devendo se considerar as vedações do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quando a despesa com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite acima estabelecido;

V - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000;

Art. 9º Os recursos ordinários do tesouro municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total, bem como os relatórios relativos aos instrumentos da programação financeira do exercício.
Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas nos anexos integrantes desta lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática, desdobrada por categoria econômica, grupo de natureza e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;

IV - outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§ 2º A lei orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e à realização de operações de crédito por antecipação da receita, consoante o disposto no parágrafo 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º A lei orçamentária fixará limite para abertura de crédito adicional suplementar, o qual não ultrapassará a 20,0% (vinte por cento) das despesas fixadas.

§ 4º Ficam excluídas do referido limite as alterações realizadas por excesso de arrecadação de fonte vinculada e por superavit financeiro de fonte vinculada e apurado em balanço anterior ao remanejamento, em consonância com a Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15. O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§ 1º O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo, desde que haja previsão nesse sentido em lei editada pela União.
§ 2º O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da

programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no § 3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva lei, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10. Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.
§ 11. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 16. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 17. A existência de meta ou prioridade constante dos anexos desta lei implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.
§ 1º Em caso de manifestação contrária em sede de audiência pública ou de fato superveniente que torne inviável a execução da meta ou prioridade, poderá o Executivo deixar de executa-la, de forma justificada e mediante cumprimento, entre outras porventura existentes, das exigências do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese de não execução da meta ou prioridade, na forma prevista neste artigo, deverá o Poder Executivo publicar a respectiva justificativa no diário oficial e enviá-la ao Legislativo até o final do exercício em execução.
Art. 18. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações para custear despesas de clubes, associações de servidores ou outras Entidades congêneres, ressalvadas aquelas à titulo de subvenções sociais, contribuições e auxílio, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que formalmente regularizadas, e que preencham os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, e sua respectiva regulamentação municipal.

Art. 19. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios para entidades públicas federais, estaduais e municipais, ressalvada a hipótese de parceria, cooperação ou convênio, autorizado mediante lei específica.

Art. 20. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes as pessoas cuja renda "per capita" não ultrapasse, na média, a meio salário mínimo por membro que compõe a família.

§ 2º Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de situação de emergência ou calamidade pública, assim declarados pela Secretaria de Assistência Social e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do município, até a data de 31 de julho de 2025.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 22. A proposta orçamentária do município para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 31 de agosto de 2025.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º As medidas que impliquem na renúncia de receitas, representada pela concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que leve a redução discriminada de tributos ou contribuições, devem estar acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário no exercício que se inicia e nos dois subsequentes.

§ 2º A concessão do benefício fiscal de que trata o parágrafo anterior se condiciona à consideração, na estimativa de receita, do não comprometimento das metas fiscais de resultado e, em caso de comprometimento, a concessão condiciona-se ao acompanhamento de medidas compensatórias que propicie o aumento de receita.

§ 3º Essas normas não se aplicam nos casos de cancelamento de débitos de valor inferior ao custo operacional da cobrança.

§ 4º O cancelamento de débitos fiscais, inscritos ou não em dívida ativa, levados ou não à execução fiscal, somente será realizado

mediante autorização do Poder Legislativo, por lei específica, e acompanhada de demonstrativo de sua viabilidade.

§ 5º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
§ 6º A concessão de parcelamentos e/ou benefícios de qualquer natureza a contribuintes em débito com a fazenda pública municipal somente será possível mediante decreto do executivo, em qualquer dos casos, não poderá atingir redução no valor lançado para cada tributo, sob pena de constituir renúncia de receita.

§ 7º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. eventualmente ocorrendo à situação prevista neste artigo e, havendo omissão do Poder Legislativo quanto aos limites das despesas, o poder executivo tomará as medidas necessárias à efetivação dos cortes quando das transferências de recursos financeiros ao Legislativo, limitando-os, no máximo, até a mesma proporção da contenção estabelecida no Executivo Municipal, consoante o estabelecido no § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

Art. 26. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 27. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art. 28. Ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as limitações legais no que concerne à realização de despesas com pessoal:
I - Conceder pagamentos de gratificações, adicionais e/ou horas extras de acordo com o estabelecido no estatuto dos servidores públicos municipais;

II - proceder à criação de novos cargos e/ou abrir novas vagas de servidores na medida em que forem surgindo às necessidades;

III - proceder à nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria;

IV - proceder à concessão de reajustes e/ou aumentos de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do município e de acordo com as normas legais específicas;

V - proceder à readequação do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 28-A. A Câmara Municipal poderá realizar reajuste em diária, auxílio alimentação e outros benefícios previstos em Lei nos limites da disponibilidade financeira do município.

Art. 29 Para corrigir distorções ou defasagens salariais os vencimentos e vantagens fixas dos servidores públicos municipais serão reajustados na mesma época do reajuste do salário mínimo fixado pelo governo federal.

Art. 30. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, Incisos I a V, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 1º No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 2º O equilíbrio das despesas com pessoal, no caso de verificação de excesso do limite fixado em lei, será administrado tendo em vista os critérios legais que estabelecem regras e prioridades de forma a evitar o corte de pessoal que somente ocorrerá depois de esgotados os outros mecanismos.

§ 3º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Art. 19 e 20).
I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.
Art. 31. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na lei orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;

IV – proceder remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma fonte para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, que tal remanejamento seja computado para fins do limite autorizado na lei orçamentária, o qual não ultrapassará a 20% (vinte por cento).

Art. 35. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 36. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma lei.

Art. 37. O relatório de gestão fiscal, obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais, uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 38. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 39. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 40. As receitas e despesas da Saúde, da Educação e da Assistência Social, bem como das entidades mencionadas nesta lei, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na proposta orçamentária.
§ 1º O projeto de lei orçamentária para o ano 2026 contemplará, dentre outras dotações, crédito para dar atendimento ao descrito no "caput" deste artigo, com previsão dos recursos para sua cobertura, nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
§ 2º Atenderá, também, metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.

Art. 41. O poder executivo poderá, mediante as normas legais específicas:
I - firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;
II - terceirizar serviços públicos na área do transporte escolar, limpeza pública e coleta de lixo, conservação e manutenção de vias públicas, urbanização e outros que, segundo critérios de necessidade e/ou viabilidade, for recomendável;
III - Instituir taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;
Art. 42. O Poder Executivo deverá dar continuidade aos programas já implantados nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e outros, firmados através de convênios ou outros meios legais, desde que estejam previstos na Lei orçamentária do exercício ou mediante autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial.
Art. 43. O poder executivo, até o mês de dezembro do exercício de financeiro de 2026, tomará providências necessárias para que seja procedida a cobrança da dívida ativa.
Art. 44. Os projetos, metas e prioridades definidos nesta lei serão compatibilizados com os do plano plurianual.

Art. 45. Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta lei e alterações posteriores.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 16 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E6BA0BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023,
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **CAMILO SAYURI GONDO,** brasileira, RG nº 10.591.934-4/SSPPR, CPF nº 054.060.759-26, a partir do dia 21 de julho de 2025, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 06 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA ,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E48A3008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a dispensa do serviço concedida servidora pública municipal **GABRIELLI BETRIZ PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, no período de 14/07/2025 a 18/07/2025, pela Portaria nº 458/2025, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FD65EE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato de **nº 19/2025**, referente ao processo licitatório por Inexigibilidade **nº 11/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Vanessa Aparecida da Silva Costa**,** portadora da matrícula nº 35551 como fiscal do Contrato de **nº 19/2025**, referente ao processo licitatório por Inexigibilidade **nº 11/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 17 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:1B59FE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Célia Amaral Fabris**,** portadora da matrícula nº 36831 como gestora da Ata de registro de preços de **nº 24/2025**, referente ao processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº 12/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como fiscal da Ata de registro de preços de **nº 24/2025**, referente ao processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº 12/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 17 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:46D57E07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como gestor da Ata de registro de preços de **nº 25/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 12/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo de Oliveira**,** portador da matrícula nº 35181 como fiscal da Ata de registro de preços de **nº 25/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 12/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 17 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:22DF962A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores João Vitor Rocha Barbosa**,** portador da matrícula nº 36731, Lorimal Aparecida Correa, portador da matrícula nº 36801, Regina Célia Amaral Fabris, portador da matrícula n° 36831, Maria Aparecida Ipólito Coneglian, portador da matrícula n° 36871 e Karollyne dos Santos Marques, portador da matrícula n° 36741 como gestores das Atas de registro de preços oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 11/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Oswaldo Afonso Martins Rockenbach**,** portador da matrícula nº 36271, Vanessa Aparecida da Silva Costa, portador da matrícula nº 35551, Cleiton Adriano Rosa Machado, portador da matrícula nº 1369812033, Maria Eduarda Porcinelli, portador da matrícula nº 36331 e Suellen Bossola Jorge, portador da matrícula nº 34451 como fiscais das atas de registro de preços oriundas do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 11/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 17 de julho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:11EA444D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA 003/2025 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a QUARTA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direitos e participação", nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com início às horas da manhã efetuando-se o credenciamento dos participantes. A Conferência teve seu início oficial às oito horas e trinta minutos. O atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) iniciou dando as boas-vindas à todos em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão e CMDI e, explanou a importância deste evento. Em seguida, foi composta a mesa de honra com todas as autoridades presentes. Na sequência foi realizada a leitura do Regimento Interno pela Assistente Social Sra. Adriana Ferreira de Mello. Neste ponto, foi realizada a retificação do Regimento Interno no tocante a eleição de delegados, pois serão eleitos 02 delegados governamentais e 02 delegados não governamentais e seus respectivos suplentes e, aprovado pelos participantes da Conferência. Após, foi passada palavra ao senhor Reginaldo Francisco da Silva, Palestrante do evento, a qual sobre o tema desta Conferência: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação". Neste tocante explanou sobre o tema os indicadores sociais, direitos fundamentais, Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Políticas Públicas no município (Saúde, Assistência Social, Esporte e Lazer, Educação, Cultura, Transporte e Urbanismo) e os eixos temáticos: Eixo 1. financiamento das políticas públicas para a ampliação e garantia dos direitos sociais; eixo 2. fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; eixo 3. proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; eixo 4. participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; eixo 5. consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa com política do estado brasileiro. Após, foi aberto espaço para questionamentos e debates, os quais foram prontamente respondidos pelo palestrante. Em sequência, foram formados grupos de discussão dos eixos temáticos de acordo com o eixo escolhido com os grupos de idosos do CRAS do município. Realizada a apresentação das propostas dos Grupos, sendo estes aprovados pelos presentes. Ainda em tempo, foi realizado a eleição dos delegados, as quais foram eleitas: senhora Adriana Ferreira de Mello, como titular e a senhora Terezinha da Silva Santos, ambas representantes dos Órgãos Governamentais. Ao final, a Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, senhora Regina Nunes Pereira realizou as considerações finais da Conferência, dando encerramento a mesma.

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:CB73F845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.425/2025

DECRETO N.º 2.425/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº SG0349/2025, datado de 30 de junho de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que solicita a edição de novo Decreto, em razão da substituição e desligamento de membros, substituindo o Decreto nº 2.420/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência – CMDPD:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Marcelas Silva Freitas Bortotti
Suplente : Adriana Ferreira de Mello

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: Leandro Francioli
Suplente: Ellen Cristina De Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Zelinda De Sá Cestaro
Suplente: Andreza de Fátima dos Santos

REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: Marcelo Dã Alves Palmeira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: Edvard José de Santana
Suplente: Altaneiro Gomes Ribeiro Filho

REPRESENTANTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
Titular: Daiane Aparecida Benedito
Suplente: Karina Faustino de Godoy Mergulhão

REPRESENTANTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL (AABB COMUNIDADE)
Titular: Lourival Riedlinger Junior
Suplente: Ana Claudia Aparecida dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA FRATERNIDADE
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Maria Aparecida Gomes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:06F0E83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101.398.629-60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.300,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do Curso de Capacitação voltado à Vereança, Assessores, Secretários e Servidores Públicos em Geral sobre Oratória, Promoção de Conteúdo, Publicidade e Postagens Institucionais, nos dias 16 e 18 de julho de 2025, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de julho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8761EFFB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101.398.629-60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 1.708,28
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem é participar do Curso de Capacitação voltado à Vereança, Assessores, Secretários e Servidores Públicos em Geral sobre Oratória, Promoção de Conteúdo, Publicidade e Postagens Institucionais, nos dias 16 e 18 de julho de 2025, na cidade de Curitiba – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de julho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D0C47CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM FORMAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA, DESTINADA AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NAS REFERIDAS ÁREAS. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 18/07/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 24/07/2025 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E14C9F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2025

Extrato do Contrato N.º 126/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.769.507/0001-60, sediado(a) na Av Edgard Stellfeld, 1338, Jardim Social, CEP: 82530-000, na cidade da Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aulas e atividades educativas voltadas à conscientização ambiental, ministradas em espaço temático itinerante (container adaptado e decorado com referência ao fundo do mar), através do projeto CONTAINER VIDA MARINHA, destinado a atender alunos da rede pública de ensino. O projeto visa proporcionar uma experiência imersiva e lúdica sobre a preservação dos ecossistemas marinhos, contribuindo para a formação de valores sustentáveis e o fortalecimento da educação ambiental no âmbito escolar, em atenção às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será nos dias 4, 5, e 6 de agosto de 2025.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º089/2025, Inexigibilidade nº 024/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B1760A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.547, DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.547, DE 16 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – AGC DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o item 5.3.1.d, do Ofício nº 56659828/2025-SGRF-SUGAT-GERAT-COPER-PR, da Superintendência Estadual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Sra. SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA, servidora no exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe Feminina, matrícula nº 1.284, nomeada pela Portaria nº 1.988, de 31 de janeiro de 2024, para operar os serviços da Agência de Correios Comunitária – AGC do Distrito de Santa Esmeralda, nesta Municipalidade, respondendo também pelos relatórios de prestação de serviços mensais.

Art. 2º – A referida designação não gera direito a gratificações, retribuições e/ou incorporações de nenhuma espécie, quaisquer que sejam.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Social, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FA8FDA75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2540/2025

Republicação por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318

PORTARIA N.º 2540/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. MANOEL CARMONA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor **Sr. MANOEL CARMONA,** matrícula 1021, Ocupante do Cargo Efetivo de SAPATEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/01/2022 à 30/01/2023, a partir de 14/07/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 13/08/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/072025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 11 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BFDF2428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Município de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy,717, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.291.418/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Palotta Netto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.396.059-3 e do CPF/MF nº 239.833.109-15, e

CONTRATADA: RISSI INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: Recapeamento asfáltico de vias urbana em CBUQ, 6.882,11 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Santa Fé, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:C3FD5F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **LOLIS & CALIANI LTDA – EPP**
RESUMO DO OBJETO: Registro de preço para aquisição fracionada de EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, especificados no anexo 01 deste Edital, para todos os órgãos da Administração Municipal para o período de 12 (meses), salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos. **OBJETIVO DO ADITIVO:** promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGENCIA DO ADITIVO: de 19 de julho de 2025 a 19 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:DFD446EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, À SERVIDORA ADRIANA DA SILVA SCHERER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PORTARIA Nº. 15.463
Data: 18.07.2025

Conceder, à servidora ADRIANA DA SILVA SCHERER, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 0213/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 153, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **Licença para Tratar de Interesses Particulares,** à Servidora Pública Municipal relacionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**CPF**	**PERÍODO**	**A PARTIR DE**
ADRIANA DA SILVA SCHERER	018.***.***-84	730 DIAS	11.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 18 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5BBD2469

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.822 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico e social de Santa Izabel do Oeste, por meio de políticas públicas de incentivo à economia local;
CONSIDERANDO a importância das compras públicas como instrumento de fortalecimento do mercado regional e estímulo à geração de emprego e renda;
CONSIDERANDO que a administração pública deve promover a valorização dos fornecedores locais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, articulação e execução de ações estratégicas para promover a participação das empresas locais nos processos de aquisição pública;
CONSIDERANDO o interesse público na criação de um Grupo de Trabalho multidisciplinar para coordenar, monitorar e propor melhorias contínuas no processo de compras públicas municipais;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Fomento das Compras Públicas Municipais, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social do município por meio do incentivo às compras de produtos e serviços fornecidos por empresas locais e regionais.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:
I – **Evandro Alif Bolba Barbiero**, Procurador Jurídico Municipal, representante da Administração Municipal, que exercerá a função de Coordenador do Grupo de Trabalho;
II – **Vitor Mateus Serafini de Lima**, servidor público municipal, representante da Administração Municipal, que exercerá a função de Secretário;
III – **Fabricio Dal Molin**, servidor público municipal, representante da Administração Municipal representante da Administração Municipal;
IV – **Guilherme Dal Molin Kerschner**, servidor público municipal, representante da Administração Municipal;
V – **Moacir Marostica**, Secretário Geral Municipal, representante da Administração Municipal;
VI – **Edson Campos**, Secretário de expansão econômica, representante da Administração Municipal;
VII – **Jiencris Danieli Robe Falk**, servidora pública municipal, representante da Administração Municipal;
VIII – **Leslié Defante**, servidora público municipal, representante da Administração Municipal;
IX – **Everton Leandro Camargo Mendes**, Contador Público Municipal, representante da Administração Municipal;
X – **Edson da Rosa**, representante da Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste – ACESIO;
XI – **Guilherme Rafael Cancelier**, representante da Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste – ACESIO.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Elaborar e implementar estratégias e ações para fomentar as compras públicas municipais de produtos e serviços locais e regionais;
II – Promover a articulação entre os diversos setores da administração pública e a iniciativa privada para incentivar o desenvolvimento econômico local;

III – Acompanhar os resultados das ações implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
IV – Realizar demais ações para atender a finalidade e o objetivo de implantação e resultados das compras públicas municipais.
Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras entidades, órgãos públicos e especialistas para participarem das reuniões e contribuírem com o desenvolvimento das atividades, sempre que necessário.
Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:75CB580B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ACV PLASTICOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 35.060,00 (trinta e cinco mil e sessenta reais).
DATA:14/07/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MICRON ATACADO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 10.744,95 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
DATA:14/07/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **R A HERNANDES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 8.437,02 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos).
DATA:14/07/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VELHA GRAFICA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 8.738,00 (oito mil e setecentos e trinta e oito reais).
DATA:14/07/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LDTA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).
DATA:14/07/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8EE0B374

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO 10.25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**
OBJETO: Aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:07/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 5.030,40 (cinco mil, trinta reais e quarenta centavos).
DATA:07/07/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ACSUL COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de material de distribuição gratuita (brindes) como incentivo à participação da população nas campanhas, projetos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para o período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:07/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).
DATA:07/07/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:88D14B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de guias em meio-fio, bocas de lobo e grelhas em concreto armado, conforme descrição detalhada de cada item. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

DADOS DA EMPRESA:
OSMAR LUIZ HENZ
CNPJ 07.990.453/0001-51
R MANGUEIRA, 31, BAIRRO INBDUSTRIAL
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.804-040

VALOR TOTAL: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
05.001.0026.0782.0003.2007.3.3.3.90.30.54.00 – 84 (TRANSPORTE RODOVIÁRIO –
RECURSOS LIVRES)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 16 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:D115F77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 30.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 155.774,61 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:79876D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 30.2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 155.774,61 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº23/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MONTEIRO PAIAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento técnico necessário até sua aprovação junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas do Município de Santa Lúcia/PR.
Valor Estimado: R$ 1.952.190,00 (Um milhão Novecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais).
Prazo de Execução: 13/07/2026.
Prazo de Vigência: 13/07/2026.
Data da Assinatura: 14/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:91E8F641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 79/2025

CONTRATO Nº 79/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Presencial Nº25/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 49.884.366 FERNANDO NUNES DA SILVA;
Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.
Valor:
R$ 23.844,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais).
Prazo de Execução: 16/07/2026.
Prazo de Vigência: 16/07/2026.
Data da Assinatura: 17/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:EB589F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATO Nº 80/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Presencial Nº25/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER 12596756960;
Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.
Valor:
R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).
Prazo de Execução: 16/07/2026.
Prazo de Vigência: 16/07/2026.

Data da Assinatura: 17/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BD9942BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 81/2025

CONTRATO Nº 81/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Presencial Nº25/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP;
Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.
Valor:
R$ 55.199,88 (Cinqüenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Prazo de Execução: 16/07/2026.
Prazo de Vigência: 16/07/2026.
Data da Assinatura: 17/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:18946549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 82/2025

CONTRATO Nº 82/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LETICIA BEATRIZ ALVES 11899959998;
Objeto:
Contratação de empresas para Prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de oficinas de Artesanato, Ballet e Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 33.280,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Prazo de Execução: 16/07/2026.
Prazo de Vigência: 16/07/2026.
Data da Assinatura: 17/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:6C65A78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 83/2025

CONTRATO Nº 83/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº26/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresas para Prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de oficinas de Artesanato, Ballet e Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:
R$ 60.530,08 (Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Oito Centavos).
Prazo de Execução: 16/07/2026.
Prazo de Vigência: 16/07/2026.
Data da Assinatura: 17/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A1A13974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 23/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 10/2025, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia e ou arquitetura, bem como acompanhamento tecnico necessario ate sua aprovação junto aos órgaos competentes, visando atender ás demandas do Municipio de Santa Lúcia/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

MONTEIRO PAIAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
55.844.840/0001-22
AV DO ROSÁRIO, 252 - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
MARIA GABRIELA MONTEIRO
117.449.859-52

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9F651B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO:

Procedimento Administrativo Sancionatório
Contrato de Execução de Obra nº 216/2022
Tomada de Preços nº 05/2022

Vistos etc....

Foi instaurado pelo Município de Santa Lucia, via Portaria nº 138, de 21 de outubro de 2024, Processo administrativo Sancionatório para

apurar infrações praticadas pela empresa contratada, L. Rita – EIRELE (CNPJ nº 95.594.779/0001-93);
Segundo consta, a obra foi iniciada em data de 06 de dezembro de 2022, com 300 (trezentos) dias para a conclusão da mesma; tendo em vista que a obra não foi concluída no prazo acordado, foram realizados 02 (dois) termos aditivos, prorrogando o prazo para a conclusão da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias;
Ocorre que, mesmo com o aditivo, a empresa concluiu apenas o percentual de 32.69% (trinta e dois vírgula sessenta e nove por cento) da obra;
A empresa foi notificada por 04 (quatro) vezes quanto ao atraso no cumprimento do cronograma da obra;
Na primeira notificação, a mesma alegou atraso na liberação da área onde seria construída a obra e nas demais notificações, não apresentou qualquer defesa ou justificativa;
Não bastasse o atraso no cronograma de execução da obra, a empresa contratada não apresentou a caução de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato na formalização dos aditivos de prazo, mesmo assim, a Administração Municipal, gestão anterior à do atual Prefeito, não tomou qualquer providência no sentido de reincidir o contrato com aplicação das penalidades cabíveis;
A administração anterior instaurou o presente procedimento e enviou duas notificações, via correio, sendo que em nenhuma delas a mesma foi notificada;
Sem tomar qualquer outra providência, o Prefeito da época decidiu pela rescisão unilateral do contrato e demais sanções;
Com a assunção do atual Prefeito, o mesmo, tendo em vista que não foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, anulou o procedimento, a partir da notificação;
Expediu-se notificação via cartório de Títulos e Documentos de Dois Vizinhos, Município sede da mesma, sendo que a diligência restou negativa;
Expediu-se, então, notificação via edital sendo que a empresa deixou transcorrer o prazo in albis;
Em razão disso, uma vez garantidos o contraditório e a ampla defesa e não tendo a empresa apresentado defesa, decreto a revelia da mesma;
Não bastasse os efeitos da revelia, os elementos de prova colhidos no presente feito indicam que a empresa L. Rita EIRELE, descumpriu integralmente as obrigações assumidas quando da celebração do contrato de execução de obra, uma vez que, mesmo aditivado o contrato em 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, além dos 300 (trezentos) dais contratados, realizou apenas o percentual de 32.69% (trinta e dois virgula sessenta e nove por cento) da obra;
Aliás, a administração municipal da época não poderia sequer ter dado continuidade à contratação, uma vez que sequer a empresa contratada sequer apresentou a caução de 5% (cinco por cento) na formalização dos aditivos;
Resta claro, portanto, que há inúmeras razões para a rescisão do contrato;
De outra banda, não se trata mais de rescisão de contrato, mesmo porque o mesmo se expirou em data de 08 de dezembro de 2024, sem que a empresa tenha concluído a obra;
Logo, o contrato já está findo, extinto;
Assim, o que resta a esta autoridade é a aplicação das penalidades diversas da rescisão do contrato, quais sejam, multas e suspensão para participar de licitações junto ao Município.
Diante do Exposto,
Em vista do descumprimento do que foi acordado quando da celebração do contrato e, em razão da extinção do mesmo, que ocorreu em 08 de dezembro de 2024, sem que a empresa L. Rita EIRELE tenha concluído a obra, aplico à referida empresa as seguintes sanções:
1 – Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ante o não cumprimento do prazo para a entrega da obra previsto no contato, conforme cláusula 14º, item 14.1, letra "a";
2 - Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ante o não cumprimento do prazo para a entrega da obra previsto no contato, conforme cláusula 14º, item 14.1, letra "b" e
3 – Suspensão prelo prazo de 02 (dois) anos para participar de licitações e de licitar com a Administração Municipal.

Tendo em vista que a empresa L. Rita EIRELE não foi localizada pessoalmente para ser notificada, o que foi por edital, intime-se da presente decisão pela mesma forma.

Santa Lúcia, 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C0B742D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 204/2025

DATA: 17/07/2025

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O prefeito do município de Santa Lúcia-PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Santa Lúcia-PR a ser realizada no período de 22 de julho de 2025 às 14h no Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Discutir a cultura de Santa Lúcia-PR nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Santa Lúcia terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Santa Lúcia terá como temas específicos:
O sistema municipal de cultura e suas ações no âmbito municipal.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Educação e Cultura autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Santa Lúcia;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:82F1364C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2025

Data: 17/07/2025

Concede Férias à servidora e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** à servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
SILVANA MARISA KORTH SCALCO	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2025 À 15/08/2025	18/08/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B2B47D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref. PORTARIA Nº 111/2025

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias** para Pamela Luiza Tonello (Nutricionista) para participar do evento Encontros Estaduais do Programa Nacional de Alimentação Escolar: III ENPAE (Encontro Paranaense de Alimentação Escolar) em Curitiba - PR, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025. Saída no dia 16 de julho de 2025 e retorno no dia 18 de julho de 2025.
LEIA-SE:
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para a servidora Pamela Luiza Tonello (Nutricionista) para participar do evento Encontros Estaduais do Programa Nacional de Alimentação Escolar: III ENPAE (Encontro Paranaense de Alimentação Escolar) em Curitiba - PR, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025. Saída no dia 15 de julho de 2025 e retorno no dia 18 de julho de 2025.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F91E6A03

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2025

Apreciação e aprovação do Relatório Final da XV Conferencia Municipal da Assistencia Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, 17 de julho de 2025,
RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Relatório final da XV Conferencia Municipal da Assistencia Social, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de julho de 2025

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:07F124D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 203/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO 203/2025
De 17 de julho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 153.165,61 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1247 de 15/07/2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 153.165,61 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1125	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
621	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0006.1126	Obras e Equipamentos para Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
641	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0006.1125	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
632	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0006.1126	Obras e Equipamentos para Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
651	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.501,41
661	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.664,20
	SUBTOTAL	153.165,61
	TOTAL	153.165,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.301.0006.1014	Obras Equipamentos e Veículos para Educação	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.501,41
660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	61.664,20
	SUBTOTAL	153.165,61
	TOTAL	153.165,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AD1A2701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): SOUZA RADIOLOGIA LTDA CNPJ N.º 61.572.885/0001-98 com sede na rua José Schereiner, nº1905, Centro-Santa Maria do Oeste -PR. Neste ato representado pela Sra. GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48.

OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RADIOLOGIA 2	2.592,00	31.104,00	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM REGINE DE 04 HORAS DIARIAS E ESCALA DE PLANTÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.
Valor total 12 (doze) meses				R$31.104,00

O total do item é de R$ 31.104,00 (Trinta e um mil cento e quatro reais).

Data de assinatura: 17 de julho de 2025.
Vigência: 16/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AA63100C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 053/2025, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº003/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANIBAL MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, INCLINDO MELHORIAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

CONSTRUTORA L. F. MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.377.314/0001-20, situada na Rua Tiradentes, nº 40, Centro – Sabaudia - PR, neste ato representado pelo Sr. Lucas Fernandes Morais, portador do RG nº 10772278-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 094.119.609-79.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANIBAL MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO MANOEL, INCLINDO MELHORIAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOSE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**	1,00	R$ 187.464,16

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A8C036AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255

DECRETO N.º 4255/2025.

INSTIUI E NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º Fica instituido, no âmbito do Municipio de Santo Antonio do Sudoeste o Núcleo de Segurança do Paciente, com o objetivo de promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente, que procura atendimento médico junto à Saúde Pública Municipal de Santo Antonio do Sudoeste– PR.

Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde aos usuários, conferindo aos seus titulares autoridade, responsabilidade e atribuição para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde
Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionadas, para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):
Moniky Bastos- Representante dos Médicos;
Vanessa Zanini- Representante da Central de Regulação;
Daiane Serafini- Representante do Serviço de Saúde Bucal;
Regina Piccoli- Representante da Farmacêutico;
Halana Vilhalba- Representante da Atenção Primária

§ 1º Fica designada enfermeira Halana Vilhalba, como membro responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

§ 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros do NSP de que trata este Decreto não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 4º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR 17 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:63274EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025 SMS/SAS

Portaria SMS Nº 01/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 005/20025 e:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a o Art. 10, inciso II da referida Portaria, que preconiza a responsabilidade e autonomia da equipe para a organização de sua agenda e processos de trabalho;
CONSIDERANDO a o Art. 10, inciso XIII da mesma Portaria, que estabelece a necessidade de discussão e análise de dados para o planejamento e o acompanhamento das ações de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e qualificar o processo de trabalho e aprimorar a resolutividade das Unidades Básicas de Saúde (UBS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a realização de reuniões periódicas obrigatórias das equipes de saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º As reuniões de equipe terão como objetivos principais:
I. Promover a discussão e a análise dos processos de trabalho e dos indicadores de saúde da área de abrangência;
II. Planejar, organizar e avaliar as ações de saúde individual e coletiva, buscando a melhoria contínua da qualidade dos serviços e da resolutividade da Atenção Primária;
III. Promover trocas de experiências, o aprimoramento técnico-científico e o fortalecimento do vínculo entre os profissionais;
IV. Qualificar o processo de referência e contrarreferência, otimizando o fluxo de atendimento aos usuários.

Art. 3º A periodicidade das reuniões serão mensais, ou a qualquer momento deliberado pela gestão da equipe de saúde, com duração adequada para o cumprimento dos objetivos propostos.

Parágrafo único. É recomendável que as reuniões ocorram em horário que minimize o impacto no atendimento aos usuários, com garantia

Art. 4º É responsabilidade da equipe da UBS:
I. Elaborar a pauta das reuniões, priorizando temas relevantes para o processo de trabalho e a saúde da comunidade;
II. Registrar os principais pontos discutidos, as decisões tomadas e os encaminhamentos definidos em ata ou registro similar;
III. Realizar o monitoramento das ações e metas estabelecidas nas reuniões subsequentes;
IV. Apresentar para a gestão os registros das reuniões e os resultados das ações implementadas.
V. Divulgar o Cronograma das Reuniões no território, assim como afixar o Cronograma de nas salas de espera da UBS´s.

Art. 5º A Gestão Municipal de Saúde, por meio de seus profissionais técnicos, poderá oferecer apoio e subsídios para a qualificação das reuniões, incluindo a disponibilização de dados epidemiológicos, indicadores de desempenho e materiais de apoio técnico.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA REGINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1A75E41E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 077/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2025
Processo dispensa nº 077/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA
CNPJ Nº 10.747.957/0001-50
Representante: HUGO HEWANS LEONARDI
CPF nº 059.212.689-76
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para a construção de Arena Esportiva, com área aproximada de 4.000,00 m², na Rua Jesuíno Teodorico de Andrade, Junto ao Parque Municipal, em Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:224F8EDA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONGEPAR INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO
CNPJ Nº 15.003.661/0001-48
Representante: MARCEL CASTRO GARCIA
CPF nº 046.533.829-13
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 37.445,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DBBBFAA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M&J REFRIGERAÇÃO
CNPJ Nº 54.638.483/0001-83

Representante: MATEUS ARAUJO CAPUTO
CPF nº 059.364.241-46
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 1.449,79 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 16/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62556A95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERSSERV VENDASONLINE LTDA
CNPJ Nº 34.246.709/0001-93
Representante: Douglas John Lemes
CPF nº 061.563.119-39
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste..
VALOR TOTAL: R$ 15.798,00 (Quinze Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:653DAF1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 079/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2025
Processo dispensa nº 079/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 10.749.572/0001-21
Representante: MARCEL KURAHASHI
CPF nº 007.691.849-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMIGRS) e do Programa Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU), em conformidade com as exigências técnicas e legais estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT.
A elaboração desses instrumentos é uma condicionante para a liberação de recursos decorrentes de convênios firmados entre o Município de Santo Antonio do Sudoeste e o Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra – IAT ou de outro órgão estadual competente.
VALOR TOTAL: R$ 13.850,00 (Treze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0DD5DBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 25/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa capacitada, para ministrar oficina de técnicas básicas na área de estética sendo: Oficina de Maquiagem, Manicure /Pedicure e Designer de Sobrancelhas". A sessão se dará no dia 08/08/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 13.679,68 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 17 de julho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF4CE46F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 103/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 083/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 083/2025 e na Portaria 202/2025, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo - Estagio não-obrigatório em Técnico em Administração

Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	D.N.
ANDRESSA SOPHIA ALFREDO	16	26/06/2009
ANNA CLARA FERNANDES DA SILVA	2	28/05/2009
EMANUELLE JACOB ALVES (AFRODESCENDENTE)	4	23/04/2009
ENZO DA SILVA BRUGGER	17	14/06/2009
FELIPE SANTOS VALENZUELA	12	21/08/2008
JOSÉ EDUARDO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	14	19/09/2008
KAYLLAN VICTOR AZEVEDO ROSA	11	01/02/2009
LEANDRO ANTONIO MICHALSK DE SOUZA	19	14/03/2008
LORENA ALLES DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	18	05/05/2009
LUCAS GABRIEL ROSA	10	02/02/2009
LUISA TELES SILVA	7	06/02/2009
MARIA CLARA FERREIRA PAZ	6	29/05/2008
MARIA CLARA MACONDES DIAS	1	25/01/2010
MELISSA DA SILVA	5	30/07/2009
PIETRO GUILHERME DIAS SOUZA	13	17/04/2008
PIETRO MARCIO PAES DE ALMEIDA	23	14/10/2008
RAFAEL BARBOSA DE VASCONCELOS	8	14/01/2009
RAKELLY ASSUÇÃO VIEIRA	15	23/03/2009
RAQUELE DOS PASSOS ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	9	04/04/2008
SANTIAGO MALAQUIAS AZEVEDO	24	30/06/2009
STELLA BARBOSA	20	15/05/2007
TAINA LEAL DE ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	21	08/01/2008
THAYLA VITÓRIA PONTES PEREIRA	3	10/05/2009
VITÓRIA RAYANE ROSA (AFRODESCENDENTE)	22	27/05/2007

Nome - Inscrição Afrodescendentes	Nº Inscrição	D.N.
EMANUELLE JACOB ALVES (AFRODESCENDENTE)	4	23/04/2009
JOSÉ EDUARDO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	14	19/09/2008

LORENA ALLES DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	18	05/05/2009
RAQUELE DOS PASSOS ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	9	04/04/2008
TAINA LEAL DE ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	21	08/01/2008
VITÓRIA RAYANE ROSA (AFRODESCENDENTE)	22	27/05/2007

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrições abaixo – Inscrição Pessoa com Deficiência

Nome - Portador de Deficiência	Nº Inscrição	Fundamentação
KAYLLAN VICTOR AZEVEDO ROSA	11	Não apresentou Atestado Médico (Capítulo II, Item 5, Letra "C" do Edital 83/2025)
LUCAS GABRIEL ROSA	10	Não apresentou Atestado Médico (Capítulo II, Item 5, Letra "C" do Edital 83/2025)

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Título IV do Edital 083/2025:

ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CLASSIF	Nome - Inscrição Geral	Nº Inscrição	Pontuação	D.N.
1º	VITÓRIA RAYANE ROSA (AFRODESCENDENTE)	22	98,692	27/05/2007
2º	LEANDRO ANTONIO MICHALSK DE SOUZA	19	96,385	14/03/2008
3º	STELLA BARBOSA	20	94,923	15/05/2007
4º	TAINA LEAL DE ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	21	93,077	08/01/2008
5º	THAYLA VITÓRIA PONTES PEREIRA	3	92,267	10/05/2009
6º	PIETRO GUILHERME DIAS SOUZA	13	91,600	17/04/2008
7º	ANDRESSA SOPHIA ALFREDO	16	91,533	26/06/2009
8º	PIETRO MARCIO PAES DE ALMEIDA	23	91,385	14/10/2008
9º	FELIPE SANTOS VALENZUELA	12	91,267	21/08/2008
10º	ANNA CLARA FERNANDES DA SILVA	2	91,200	28/05/2009
11º	MARIA CLARA MACONDES DIAS	1	91,200	25/01/2010
12º	LORENA ALLES DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	18	90,333	05/05/2009
13º	LUCAS GABRIEL ROSA (PNE)	10	90,133	02/02/2009
14º	MARIA CLARA FERREIRA PAZ	6	89,733	29/05/2008
15º	EMANUELLE JACOB ALVES (AFRODESCENDENTE)	4	89,533	23/04/2009
16º	ENZO DA SILVA BRUGGER	17	88,800	14/06/2009
17º	RAQUELE DOS PASSOS ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	9	87,400	04/04/2008
18º	RAKELLY ASSUÇÃO VIEIRA	15	87,333	23/03/2009
19º	RAFAEL BARBOSA DE VASCONCELOS	8	86,733	14/01/2009
20º	JOSÉ EDUARDO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	14	86,133	19/09/2008
21º	KAYLLAN VICTOR AZEVEDO ROSA (PNE)	11	85,400	01/02/2009
22º	SANTIAGO MALAQUIAS AZEVEDO	24	84,733	30/06/2009
23º	MELISSA DA SILVA	5	84,133	30/07/2009
24º	LUISA TELES SILVA	7	82,800	06/02/2009

CLASSIF	Nome - Inscrição Afrodescendentes	Nº Inscrição	Pontuação	D.N.
1º	VITÓRIA RAYANE ROSA (AFRODESCENDENTE)	22	98,692	27/05/2007
2º	TAINA LEAL DE ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	21	93,077	08/01/2008
3º	LORENA ALLES DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	18	90,333	05/05/2009
4º	EMANUELLE JACOB ALVES (AFRODESCENDENTE)	4	89,533	23/04/2009
5º	RAQUELE DOS PASSOS ASEVEDO (AFRODESCENDENTE)	9	87,400	04/04/2008
6º	JOSÉ EDUARDO DA SILVA (AFRODESCENDENTE)	14	86,133	19/09/2008

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 21 a 22/07/2025 conforme Edital 083/2025, capítulo V, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista–PR, 17 de Julho de 2025

LUCIANO DIAS
Membro da Comissão Organizadora

JOSÉ RICARDO DA SILVA
Membro da Comissão Organizadora

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D8456186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024192

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E A EMPRESA TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME CNPJ/MF 11.138.213/0001-09, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024 – PMSPPR.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 18/06/2025 á 18/06/2026, permanecendo os mesmos valores da ata de registro de preço.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor da Ata mencionado na CLAUSULA Décima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução: Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Geral Administrativo
Jamil Marcelo Kassem - Secretário Municipal de Esporte
Usiel Baldoino da Rosa– Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde
Natália Ribeiro Ferreira-Secretária Municipal de Ação Social
Salvador Moretti-Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio
Diogo Augusto Graeff Vizini - Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente
Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, datado de 18 de julho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6005BE1E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 45/2024

V**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 86/2024
IDEUSO Nº 2024184

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 107, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 16/07/2025 a 16/07/2026, aplicando-se tão somente o índice inflacionário IPCA de 5,09% no valor total do serviço, totalizando R$ 7.010,10 (sete mil, dez reais e dez centavos).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA Sexta: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

fiscalização da execução: Gestor:
Jefferson Tarifa de Lima- Secretário Geral Administrativo

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 16 de julho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BE5EA410

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 58/2022
IDEUSO Nº 2022093

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA-ME, CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, inc. I e II da Lei 8666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 11/07/2025 à 11/07/2026, permanecendo o valor total de R$ 93.772,50 (noventa e três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLÁUSULA Quinta: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

fiscalização da execução: Gestor:
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de julho de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FFABF3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 14/2025 - RELATÓRIO 1° RDQA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025;
Considerando a Lei complementar n° 141/2012, Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o presente Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) envolvendo o gestor municipal e os técnicos de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025 do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira-Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº14/2025 de 17 de julho de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:75A4E971

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 15/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:

A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a Audiência Pública do Departamento Municipal de Saúde referente a prestação de contas do 1º RDQA 2025 do município de São Sebastião da Amoreira- Paraná, a realizar-se na data de 01 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de vereadores deste município.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº15/2025 de 17 de julho de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:B914322C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 16/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso do Programa De Incentivo A Atenção Primária, no valor de R$200.000,00, para Custeio De Serviços Da Atenção Primária À Saúde, N° da Proposta 63000669051202500.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº16/2025 de 17 de julho de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:D7AD8621

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 17/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso da Emenda Parlamentar, no valor de R$500.000,00, incremento ao Custeio De Serviços Da Atenção Primária À Saúde, N° da Proposta 36000669020202500.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº17/2025 de 17 de julho de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:7A1A8DDB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 18/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 308ª Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2025.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar a prestação de contas do termo de fomento n° 06/2024 da Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus sediado em São Jeronimo da Serra.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 17 de julho de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº18/2025 de 17 de julho de 2025, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:DFD79400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 276 DE 17 DE JULHO DE 2025

Súmula: Decreta Permissão de Uso, a Título Precário, de Exploração de imóvel do Município por particulares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o interesse da Empresa do Senhor AILTON RODRIGUES MARTINS, portador do CPF nº 730.XXX.XXX-00

PR, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 103, Jd. Progresso, nesta cidade, para trabalho no ramo de pintura automotiva.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido, a Título Precário, a exploração de Bem Público a título precário e gratuito, de um prédio em alvenaria, com área de 270,00m2, situado na Avenida Prefeito Antonio Francischini, n. 1.607, pertencente a planta cadastral desta cidade, para funcionamento de uma fábrica do ramo de pintura automotiva, à empresa do Senhor AILTON RODRIGUES MARTINS, portador do CPF nº 730.XXX.XXX-00 PR, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 103, Jd. Progresso, nesta cidade.

Art. 2º - Desde já o permissionário assume a responsabilidade em manter no mínimo 02 (dois) empregos na sua empresa.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Permitido, a obrigação de zelar pela conservação interna e externa do imóvel, bem como das taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas referente à empresa.

Art. 4º - Esta permissão terá a vigência até 31/12/2028, podendo ser rescindida por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação do imóvel, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 5º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 6º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 7º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, em 17 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Registro de Patrimônio

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:98AC1BB1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Tecfert Agrícola Ltda.

Objeto: Aquisição de Estufas.

Valor: R$ 171.825,00 (cento e setenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 17/07/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6B424A4B

SETOR DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2025

O Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA convida a quem interessar, para participar Leilão Público nº 01/2025, que tem por objeto a "**Alienação de bens públicos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Municipal Nº 2.002, de 02 de fevereiro de 2024".**
O leilão se encerrará no dia 08 de agosto de 2025, a partir das 09:00 horas no portal www.lbleiloes.com.br.
O edital poderá ser obtido no portal www.lbleiloes.com.br, e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro – CEP 86240-000; através do telefone FONE (43) 3265-8320 ou através do **E-mail:** licitacao@amoreira.pr.gov.br.

São Sebastião da Amoreira,17 de julho de 2025.

JOÃO VITOR MOREIRA DA SILVA
(Presidente da Comissão de Leilão)
(Portaria Nº 134/2025)

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6A2C621D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 190/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 190/2022
Processo Dispensa Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 28/2022**.

CONTRATADA: A S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179- 48.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR – CONFORME RESOLUÇAO NORMATIVA DA ANAEL Nº 1.000/2021.**

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 190/2022, até o dia 12/09/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.
Justifica-se a necessidade da realização do aditivo de prazo devido ainda constar aberto notas para empenho e saldo suficiente para o período prorrogado. Além disso, um novo processo licitatório encontra-se em fase interna no momento, sendo necessário à prorrogação levando em consideração a extrema importância dos serviços de energia elétrica à Administração Pública do município.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE65244D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 30/07/2025, na plataforma comprasbr, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO Caminhão Poliguindaste (Brooks)
QUANTIDADE 1
VALOR TOTAL R$ 702.166,67
PRAZO 120 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Sapopema e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Sapopema, 17 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:146373B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 002/2025-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCA o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **21 a 25 de julho de 2025**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Classificação Negros
AMANDA MARTINS DA SILVA	013.302.716-85	12	3

DOCUMENTOS (Original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Parágrafo Único: Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Sarandi/PR, 17 de julho de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:0C4B7BEB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº29/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-20/2025CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Registro de preços para a aquisição dematerias gráficos como cartões de visita, folders, panfletos, adesivos e

banners,conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 08h de 18/07/2025; **Término**: às 12h de 23/07/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.
Sarandi, 17 de julho de 2025.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:07E16E9F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 251/2021 ID 8132

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2021 – PMS**
LOCATÁRIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 677, Centro, Sala nº 01, acesso pela rua: José Emiliano de Gusmão, de Alvenaria com aproximadamente 60 m², possui porta de vidro 8mm e porta rollup metálica automática, possui (01) um hidrante, 01 (um) BWC, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**17 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3D8C5B9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 251/2021 ID 8132

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.xxx.xxx-34**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, localizado na Rua Salvador Jordano nº 677, Centro, Sala nº 01, acesso pela rua: José Emiliano de Gusmão, de Alvenaria com aproximadamente 60 m², possui porta de vidro 8mm e porta rollup metálica automática, possui (01) um hidrante, 01 (um) BWC, para funcionamento do Conselho Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 10 de agosto de 2025 a 09 de agosto de 2026 e o aditivo de valor global será de R$ 14.499,36 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.208,28 (mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**17de maio de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E8060642

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2025 CONTRATO N° 195/2025 ID: 10400

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico Nº 9-0026/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VEHLOR LTDA**
CNPJ/CPF:	**32.495.373/0001-77**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Integração de Estágio, incluindo recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes para atuarem como estagiários nas Secretarias da Prefeitura do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 4.082.861,16 (quatro milhões e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**
VIGÊNCIA	**17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026.**
ASSINATURA	**17 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:78098B7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0032/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0032/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de tinta viária, diluente e microesfera para atender a SEMUTRANS de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 04 de agosto de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 17 de julho de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:6115325C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 11/2025

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do CMAS (2023 a 2025) Gestão Governamental.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário no dia 17 de Julho de 2025:

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2908/2023 e o Regimento Interno do CMAS;
- **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição para a Nova Diretoria Administrativa entre os conselheiros do CMAS acontecido no dia 10 de Fevereiro de 2025;
- **CONSIDERANDO** os trâmites necessário para a eleição da sociedade civil e a recomposição no CMAS para o novo mandato de 2025 a 2027;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o mandato do CMAS (2023 a 2025) Gestão Governamental até o dia 31/08/2025.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS
2025

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1E7C985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 13/2025

Dispõe sobre o Termo de Aceite e aprovação do Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do Recurso Estadual proveniente da Deliberação do CEAS n.º 036/2025 - Expansão do programa agente de cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens para o município de Sarandi/PR.

.
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023, reunido em plenária ordinária no dia 17 de Julho de 2025 :

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, e Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO a Deliberação do CEAS n.º 036/2025 sobre a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;

- CONSIDERANDO Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e adolescentes;

- **CONSIDERANDO** Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite e aprovação do Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do Recurso Estadual proveniente da Deliberação do CEAS n.º 036/2025 - Expansão do programa agente de cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens para o município de Sarandi/PR.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente Interina do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A9F342AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 28/2025

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 3º Bimestre de 2025 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de Julho de 2025.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 004/2025 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária Conjunta CMAS e CMDCA n.º 05/2025;

Resolve:
Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 3.º Bimestre dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Maio e Junho de 2025 no valor Liquidado de R$ 1.130.844,42 (Hum milhão cento e trinta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Cultura e Juventude, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2025.

ALESSANDRO MARCIO CAPOIA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:912B4AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RSOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA N.º 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do PPP - Projeto Político Pedagógico do Serviço em Família Acolhedora do Município de Sarandi/PR .

O Conselho Municipal de Assistência Social e o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 e 2128/2024 e suas alterações, conforme a plenária ordinária em 17 de Julho de 2025:

- CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011 que altera a LOAS, e a Lei Municipal do SUAS n.º 2908/2023;

- CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial - RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: "que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem".

- CONSIDERANDO a apresentação da equipe do Serviço de acolhimento em família acolhedora - Silmara Ap. Nascimento e Isabel Sékua Spada e a deliberação em reunião ordinária conjunta;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aprovar o PPP - Projeto Político Pedagógico do Serviço em Família Acolhedora do Município de Sarandi/PR. (anexo)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 17 de Julho de 2025.

ALISSON J. G. ANTONIO
Presidente CMAS

ALESSANDRO MÁRCIO CAPOIA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:67DF0344

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_16072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEB6F74	284610M000329654	01/05/2025	56732	
ANR0I63	284610T000000710	02/05/2025	73400	07561066969
BAJ2G76	284610T000001202	03/05/2025	73400	
HKC8994	284610M000329598	30/04/2025	56732	07254792360
JPZ4J69	284610M000329894	03/05/2025	56732	
KIX4D94	284610M000329786	02/05/2025	56732	
NCV1A85	284610M000330017	04/05/2025	56732	
SEL7E85	284610T000000052	03/05/2025	52070	
SFI5I44	284610M000329950	03/05/2025	56732	05419126097
TJX6F18	284610M000329785	02/05/2025	56732	05993898933

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:061E6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_12072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**	**Valor Infração**
AEQ0A33	284610M000322482	26/02/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:FAECE9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_15072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QXS3A79	284610M000329003	25/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2D530432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Belzaque Lagos Alves	12º
Wagner Teixeira dos Santos	13º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,17 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F0C36E00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4705/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinqüenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4870	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	650.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
	TOTAL	650.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500, RES. 804/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/07/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8209B311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.233/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Ezequiel Paião, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 14991, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 20/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:EB093850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2025
(Processo Licitatório nº 133/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet via fibra óptica com velocidade dedicada e banda simétrica, e via fibra óptica banda larga nominal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: FIBRA NET - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 37.930.090/0001-20, no **lote 001** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 134.112,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e doze reais), no **lote 002** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 13.956,00 (treze mil novecentos e cinqüenta e seis reais), no **lote 003** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 66.576,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais), no **lote 004** do objeto deste certame, com o valor global de R$ 50.904,00 (cinqüenta mil e novecentos e quatro reais). Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 265.548,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F224DE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 104/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 11163 - Quadra: 18 / Lote: 17 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): ANDREIA SATURNINO DOS SANTOS. Processo N° 95/2025 - Notificação de Infração N.º 143/2025.
CADASTRO: 10818 - Quadra: 2 / Lote: 9 – RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS, Proprietário(a): ANTONIO MARCOS DE PAULA. Processo N° 72/2025 - Notificação de Infração N.º 120/2025.
CADASTRO: 10288 - Quadra: 1 / Lote: 2.A – JARDIM AEROPORTO, Proprietário(a): RICARDO MARTINS. Processo N° 35/2025 - Notificação de Infração N.º 49/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 01/08/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1126,60 – mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13E31AF8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 103/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, portadora do RG n°. 6.325.976-4 e CPF n° 906.416.639-00, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para MORRETES/GUARATUBA, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Designar a Servidora Pública Municipal LUCIVANE CASAGRANDE DIAS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portadora do RG n°. 3.967.291-9 e CPF n°625.967.809-68, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a viagem para MORRETES/GUARATUBA, Estado do Paraná.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 17 de julho 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C38A8ED6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito

público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HENRIQUE LONGHI CALEFFI – LAVA RÁPIDO GOLD CAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 52.892.633/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE.

VALOR: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F8B60CD0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 29.530.767/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO A BASE DE SODA CÁUSTICA.

VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 16 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C6F2FDD9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº19/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA Nº.23/2023 - EMPRESA I **AIALA SERVICE LTDA**, CNPJ N.º 44.921.283/000-80, COM SEDE NA RUA: MONTE CASLETO Nº 934, CEP: 74.461-200 GOIÂNIA /GO, TELEFONE: 62-99286.6000,E-MAIL AIALASERVICE@GMAIL.COM , REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL , SRA. **MARCIA ADRIANA DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA , RESIDENTE E DOMICILIADA EM GOIÂNIA-GO, RG N.º 33522781 SPTC/GO, CPF N.º 866.098.741-15.VALOR DE R$ 3.980,00(TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

ATA Nº.24/2023 - EMPRESA **BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.350.687/0001-09,** COM SEDE NA AV. AFRANIO PEIXOTO Nº1144, BAIRRO- LOBATO-SALVADOR-BA CEP-40.470-630 FONE: 71 3231-0253 / 71 99190-0013, EMAIL: BRTOLDOS@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR SEU(SUA) BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO C.I Nº 01065059-80, EMPRESÁRIO, SOCIO MAJORITARIO NACIONALIDADE /ESTADO CIVIL: BRASILEIRO, CASADO, ENDEREÇO: SITO DO POMBAL 300, AP 1102, PITUAÇU, SALVADOR/BA. VALOR DE R$4.358,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO I**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2025

Gestor do Contrato
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora da Atenção Básica

Fiscal de Contrato
THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA,
CPF: 021.360.109-56
Gerente da U.B.SCentral.

HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS
CPF: 086.921.839-54
Gerente da U.B.SCasagrande/ R. Rossato

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D596F863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/08/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, **tipo MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto a **"CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DO "PROGRAMA MORADIA DIGNA" EM ALVENARIA CONVENCIONAL COM 53,86M² DE ÁREA CONSTRUIDA CADA, CONTENDO DOIS QUARTOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, AREA DE SERVIÇO E VARANDA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDROSANITARIAS, HIDRAULICAS, TUDO CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18/07/2025 até dia 14/08/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 17 de julho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FFC98A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material educacional para a implantação do programa educacional de resistência às drogas (PROERD) para os alunos do 5° (quinto) ano das escolas de ensino fundamental 1 do Município Teixeira Soares PR**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	22/07/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	23/07/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:BD858724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Objeto: Aquisição de aparelhos de televisão, com tecnologia Smart e resolução 4K, destinados ao uso pedagógico e recreativo dos alunos das escolas de ensino em tempo integral da Rede Municipal de Educação de Teixeira Soares**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	22/07/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	23/07/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro-Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:38E08ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Objeto: Aquisição de totem e placa de identificação visual destinados ao prédio utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos,

consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	22/07/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	23/07/2025, a partir das 14h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8442BC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 21/07/2025**, o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO", visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

O credenciamento está aberto a partir da data de publicação, dia 21 de julho de 2025, até o dia 20 de julho de 2026.

A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 21 de julho de 2025.

As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar a parceria estabelecida pela administração pública para os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CD544234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de pavimentação em C.B.U.Q, com o fornecimento dos materiais, no trecho denominado Estrada da Gruta, com área de pavimento de 21.000,00m², com recursos do Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário, Governo do Estado do Paraná e Município de Teixeira Soares**,** nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 02/09/2025 **HORA:** 10:00 Horas.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083), no PNCP, no portal de transparência do Município através do mesmo link der acesso e no https://bllcompras.com. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:17E4C01D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°124/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°124/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024.
OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo de Prorrogação, de acordo com o artigo 107, da Lei 14.133/21, tem por objeto PRORROGAR o contrato nº124/2024 que tem por finalidade o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024,

da Chamada Pública Nº002/2024, O contrato passa a ter vigência de mais 06 meses, com término de execução em 09 de janeiro de 2026. onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 124-2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme, a contar a partida assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 07 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3E0DF172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2024.

ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 90014/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de VEÍCULO 0 KM ANO MODELO 2024/2024 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS.
CONTRATADA: LE LAC VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 73.402.711/0001-66, com sede Rua Antonina, 475, Centro CEP: 85.601-000, na Cidade de Francisco Beltrão, Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 124 e, da Lei Nº 14133/21, tem por objetivo, ADITAR o Contrato Inicial de compra e venda que tem como objeto empresa especializada em VEÍCULO 0 KM ANO MODELO 2024/2024 COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, conforme Termo de Referência, conforme Edital de Pregão nº 90014/2024 e anexos. O valor original do contrato passa a ter um reajuste no valor de R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 138-2025, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão.

Teixeira Soares-PR, 16 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1B0D8A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2025.

ADITIVO DE VALOR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 90013/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares-PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.
CONTRATADA: COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY, inscrita no CNPJ Nº 02.436.214/0001-30, com sede na Rua XV DE julho, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 106 e 107, da Lei Nº 14133/21, tem por objetivo, ADITAR o Contrato Inicial de compra e venda que tem como objeto empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência, conforme Edital de Pregão nº 90013/2024 e anexos. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de 20 % (vinte por cento) no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e sei e trinta e cinco reais), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 22-2025, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão.

Teixeira Soares-PR, 15 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:30A89756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 SRP

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual **Aquisição De Equipamentos E Periféricos De Informática**, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 05/08/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7A94C847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Serviço de Instalação dos Mesmos, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 06/08/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 18 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B25259B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.064/2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 08 de julho de 2025.
D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para o exercício dos cargos de Conselheiros Municipais de Assistência Social para a gestão do biênio de 21/07/2025 – 20/07/2027, conforme especificado:
a) DO LADO DO PODER PÚBLICO:
SUELI DA COSTA MATIAS PERES, Titular
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

IVONE CRISTINA FERNANDES, Titular
MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA, Suplente, representando o CRAS e CREAS do Município.

SONIA RIBEIRO DE A SILVA BLASQUES ,Titular
MARCOS MARTARELI, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS, Titular
RAQUEL CRISTINA MARIANO, Suplente, representa a Secretaria Municipal de Saúde

NAYARA DIAS MIRANDA, Titular,
MARCELA MONTI ARAGÃO, Suplente, representando a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

b) DO LADO DA SOCIEDADE CIVIL
USUÁRIOS

LUIZA ISSAE WAKE, Titular
JOSÉ NUNES CABRAL, Suplente

TRABALHADORES DO SETOR

VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS, Titular, representando o CRESS
LUCINÉIA PONCIANO FELHAUER, Suplente, representado CRESS

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VALDIR DE SOUZA BARROS, Titular
SUELI BOVO, Suplente, representando os Serviços de Convivênvias (SCFV) – Proteção Social Básica

MARCIA ELENA LOURENÇO MARI, Titular,
VENINA APARECIDA LOURENÇO MARQUES, Suplente, representando a APAE, Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Média Complexidade.
ROSELAINE DE FÁTIMA MAINA BENTO, Titular,
LAUDENIR NOVELINE, Suplente, representando a Unidade de Acolhimento Asilo São Vicente de Paulo – Alta Complexidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3.958 /2025.
Município de Terra Boa, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DBAD330D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 86-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de Peças e manutenção de compressores para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 17.07.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.08.2025, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 17 de julho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DC7E169E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 190/2025
REF: PREGÃO N° 70/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº nº 14.744.458/0001-60, com sede Cornélio Procópio, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR, CPF: 443.528.089-20, carteira de Identidade nº 1957456.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização

viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 189.970,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 09 de julho de 2025, com vencimento até 09 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70EDF526

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PE 78-2025

RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de PREGAO ELETRONICO sob n° 78/2025, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, que:**

ONDE SE LÊ:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:30 horas do dia 22/07/2025.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:45 horas do dia 22/07/2025.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOTE 17 - Lote 17
Valor Máximo do Lote: R$ 1.830,18 (um mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMCAPACIDADE DE 4 LTS/HORA, COMPRESSOR COM VOLTAGEMDE 110 V, ÁGUA NATURAL E GELADA, VOLUME DA CUBA DE 2,3 LTS, CONSUMO DE ENEGIA DE 10.8 KWH/MÊS, DIMENSÕES DO PRODUTO: A:457MM X L: 305MM X P: 390MM, COM PESO LÍQUIDO DE 12KG, ACOMPANHA CONEXÃO DA UNIDADE DE PURUFICAÇÃO, MANGUEIRA PARA CONEXÃO À REDE DE ÁGUA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNID	2	R$ 915,0900	R$ 1.830,1800

PASSA A SE LER:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08:30 horas do dia 05/08/2025.**
1.2.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:45 horas do dia 05/08/2025.**
1.2.4 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOTE 17 - Lote 17
Valor Máximo do Lote: R$ 1.830,18 (um mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMCAPACIDADE DE 2 LTS/HORA, COMPRESSOR COM VOLTAGEMDE 110 V, ÁGUA NATURAL E GELADA, VOLUME DA CUBA DE 2,3 LTS, CONSUMO DE ENEGIA DE 10.8 KWH/MÊS, DIMENSÕES DO PRODUTO: A:457MM X L: 305MM X P: 390MM, COM PESO LÍQUIDO DE 12KG, ACOMPANHA CONEXÃO DA UNIDADE DE PURUFICAÇÃO, MANGUEIRA PARA CONEXÃO À REDE DE ÁGUA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNID	2	R$ 915,0900	R$ 1.830,1800

Terra Boa – Pr.,17 de julho de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento De Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EDF680B2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 74/2025**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) V R M FROIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.979.979/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Terra Boa, 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D64A96B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 738/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 16/07/2025, a **Portaria N° 255/2021** que concedeu readaptação de função, devido a restrições médicas, à servidora **LUCIANA PONTICELI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2790D39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 739/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1827/2025 de 15/07/2025 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR a nomenclatura do cargo ocupado pela secretária **SUELI DA COSTA MATIAS PERES**, atualmente designada como**Secretária de Assistência Social**, para**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B38FE67D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 740/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **VALDECI ALVES DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2025** a **02/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D1739C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ELISBAN VITORIO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **17/07/2025** a **15/08/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:162CA926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1752/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/07/2025**,** a servidora **AMANDA DE MELLO NICODEMO**, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial (GEE),** no valor de R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4258F4FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/06/2025** a **31/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4749DE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIMONE DE PAULA COELHO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/06/2025** a **25/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95EBDA6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARILEIA PEREIRA FERNANDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **23/06/2025** a **20/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D7F51A82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/07/2025** a **10/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8FFE0EF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **JOSE VALDELICIO DA SILVA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **07/07/2025** a **22/08/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BCEC1AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 748/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LEIZA CARLA GALO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **04/07/2025** a **03/10/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C28371F4

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 07/2025

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
04/07/2025	R$ 16.816,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/07/2025	R$ 16.359,50	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/07/2025	R$ 7.578,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/07/2025	R$ 522,75	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/07/2025	R$ 204,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR

17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8C8CD9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 009-2025

PORTARIA Nº. 009/2025.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL SENHORA MÔNICA GONÇALVES COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública do Legislativo Municipal Sra. **MÔNICA GONÇALVES COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo, matricula nº. 1911.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês julho de dois mil e vinte cinco (17/07/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:08AAF286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO 149/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 31/2025, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo FIAT/ARGO TREEKKING 1.3AT, placa TBK-4E96, frota 313., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 23/07/2025 (vinte e três dias de julho de 2025).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 17/07/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C7CD1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 460/2025

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 3/2025 FUNDO DE PREVIDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 3/2025 de 16/06/2025, que tinha por objeto a **Aquisição de TV, Equipamentos e materiais de consumo de informática para atender ao Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR..**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 17/07/2025 (dezessete dias de julho de 2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:95881458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **42.753.718/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA DAS PAPOULAS, 348 - CEP: 78043138 - BAIRRO: JARDIM CUIABÁ, Cuiabá/MT.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios de cozinha, novos, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, Pregão N° 64/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **6.431,84 (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Castro Equipamentos LTDA
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F65E35F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.682.760/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA BENJAMIN CONSTANT , 1061 - CEP: 86010350 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios de cozinha, novos, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, Pregão N° 64/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **12.891,10 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Copa Comercio de Utilidades Domesticas LTDA
ROSSILENE KILLNER GUERZONI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E477E537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.675.507/0001-03**.

DOMICÍLIO: R CECILIO RODRIGUES, 136 - CEP: 89190000 - BAIRRO: SEMINARIO, Taió/SC.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios de cozinha, novos, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, Pregão N° 64/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **34.087,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Microfort Informatica LTDA
DIEGO LUIZ MARTINELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9D5B24A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.205.260/0001-22**.

DOMICÍLIO: RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios de cozinha, novos, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação,, Pregão N° 64/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.317,36 (Três Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

RPG - Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EA7986A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 458/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. HARYADHINI NARAYNE GOMES CONEGERO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. HARYADHINI NARAYNE GOMES CONEGERO**, matrícula nº 20202201, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 16 de Julho de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (17/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FE86935A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 459/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **FISIOTERAPEUTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **15 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (17/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C9AB5B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO			**Nº 008/2025**
Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento			
Base legal:	Arts. 30 a 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Lei Municipal nº 050/2025		
Proponente:	Casas Santo Eduardo – Obras Unidas São Vicente de Paula – ASILO		
CNPJ:	75.500.470/0001-13	**Endereço:**	Av. Santa Catarina, 1.398
Objeto:	Fomentar as atividades da instituição no atendimento à idosos em situação de risco proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, promovendo condições de liberdade e dignidade visando a preservação de sua saúde física e mental.		
Valor:	R$ 52.000,00	**Vigência:**	Exercício de 2025

Justificativa:
Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio-assistenciais;
Considerando que a oferta de serviços sócio-assistenciais pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;
Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 possibilita à administração pública dispensar chamamento público;
Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;
Justificamos a **dispensa de chamamento** público para celebração de **Termo de Fomento** entre o município e a entidade acima referenciada, uma vez que o serviço de atendimento ao idoso em situação de risco é de ação continuada.
A entidade acima referenciada há anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município a desenvolver a atividade proposta, tornando-se de grande relevância para o município os serviços ofertados, tendo em vista que a estrutura existente no município não supre a demanda existente.
Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014 o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, dispensa o chamamento público para celebração do Termo de Fomento com a referida

entidade.

Local e data Terra Rica, 17 de julho de 2025.	Representante Legal ***AGNALDO DE SOUZA COSTA*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:1FD3FEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16824/2025

PORTARIA N.º 16824/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 11850/2025 de 16/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável os servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

FUNCIONÁRIO - CÓDIGO	FUNCIONÁRIO - CONTRATO	FUNCIONÁRIO - DESCRIÇÃO	CARGO - DESCRIÇÃO	A PARTIR DE
1228978	1	ANA CAROLINA PARLATO	PROFESSOR	18/07/2025
212385	0	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	PROFESSOR	18/07/2025
176176	1	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	PROFESSOR	18/07/2025
1226762	0	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	PROFESSOR	18/07/2025
176150	1	CRISTINA DINTER FORTINE	PROFESSOR	18/07/2025
37206	4	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	PROFESSOR	18/07/2025
119849	3	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	PROFESSOR	18/07/2025
1215400	1	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	PROFESSOR	18/07/2025
212423	0	GISLAINE DA SILVA	PROFESSOR	18/07/2025
212130	0	JENIFER BIANCA SCHIZATE	PROFESSOR	18/07/2025
212326	0	JULIANA DE SOUZA	PROFESSOR	18/07/2025
212407	0	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	18/07/2025
176168	1	LARRIN DE SOUZA DIVINO	PROFESSOR	18/07/2025
99309	5	MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA	PROFESSOR	18/07/2025
133930	1	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	PROFESSOR	26/07/2025
1228935	1	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	PROFESSOR	18/07/2025
1215515	1	QUESIA DE MOURA CARDOSO	PROFESSOR	18/07/2025
177938	1	SIMONE DE SOUZA CORREA	PROFESSOR	18/07/2025
133604	3	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	PROFESSOR	18/07/2025
212318	0	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	18/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:696CA660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16825/2025

PORTARIA Nº 16825/2025

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o processo nº 11851/2025 de 16/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar os Professores abaixo relacionados, na respectiva referência de classe, conforme o artigo 21 da Lei Municipal nº 1582/2017

FUNCIONÁRIO - CÓDIGO	FUNCIONÁRIO - CONTRATO	FUNCIONÁRIO - DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA DE CLASSE	A PARTIR DE
1228978	1	ANA CAROLINA PARLATO	IIIC1	18/07/2025
212385	0	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	IIIC1	18/07/2025
176176	1	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	IIIC1	18/07/2025
1226762	0	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	IIIC1	18/07/2025
176150	1	CRISTINA DINTER FORTINE	IIIC1	18/07/2025
37206	4	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	IIIC1	18/07/2025
119849	3	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	IIIC1	18/07/2025
1215400	1	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	IIIC1	18/07/2025
212423	0	GISLAINE DA SILVA	IIIC1	18/07/2025
212130	0	JENIFER BIANCA SCHIZATE	IIIC1	18/07/2025
212326	0	JULIANA DE SOUZA	IIIC1	18/07/2025
212407	0	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	IIIC1	18/07/2025
176168	1	LARRIN DE SOUZA DIVINO	IIIC1	18/07/2025
99309	5	MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA	IIIC1	18/07/2025
133930	1	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	IIIC1	26/07/2025
1228935	1	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	IIIC1	18/07/2025
1215515	1	QUESIA DE MOURA CARDOSO	IIIC1	18/07/2025
177938	1	SIMONE DE SOUZA CORREA	IIIC1	18/07/2025
133604	3	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	IIIC1	18/07/2025
212318	0	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	IIIC1	18/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A3489CAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16826/2025

PORTARIA Nº 16826/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no

artigo nº 32, inciso I, da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 11220/2025 de 03/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora GISELE GOMES LIMA, matrícula 129615-00, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2025.
ART. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7FDB1BA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16827/2025

PORTARIA Nº 16827/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 32, inciso I, da Lei nº 1582/2017 e considerando o processo nº 11220/2025 de 03/07/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora GISELE GOMES LIMA, matrícula 129615-01, para atuar como Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 03 de julho de 2025.
Art. 2º - Conceder a Professora ora designada, uma gratificação de 30% (trinta) por cento sobre seu vencimento básico pelo exercício da função.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2025.
ART. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D59FDEA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16828/2025

PORTARIA Nº 16828/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 11926/2025 de 17 de julho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a Sra. Maria Janete Teixeira da Silva Nabão, matrícula 33286-02, ocupante do cargo de Assessora de Gestão Estratégica, a partir de 17 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0D60AD36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 055/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, RODOLFO REIS ARAUJO, inscrito no CPF sob n° ***.***.899-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 19/07/2025 e término em 14/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 17 de julho de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:24748CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 061/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 061/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, FLAVIA CAROLINA MOREIRA VILAR, inscrita no CPF sob n° ***.***.169-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheira Agrônoma, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 21/07/2025 e término em 16/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 17 de julho de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B8E98593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LARA CARDOSO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 131.466.189-23, com endereço à Rua Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes - 86.703-250, Arapongas - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 64.590,90 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 34, 42, 47, 50, 64, 68, 75, 76, 87, 103, 152, 172, 174, 187, 218, 223, 226, 234, 240, 249, 262, 271, 307, 321, 325.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BD07FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 290/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 290/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

DATA CONTRATO: 1 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.135.893/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACSON GREIGUI REBONATTO, Administrador, portador do RG/CI nº 77670327 e no CPF/MF nº 758.495.269-00, com endereço à Rua VER. VICENTE BALAN, 22, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS, FORROS E MOLDURAS DE GESSO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 105.100,00 (cento e cinco mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FF8C12A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 DO CONTRATO Nº 024/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA "G", COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIOS, ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL, GRAMA, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, SENDO O TOTAL A PAVIMENTAR DE 3.448,18 M² ACESSO PRINCIPAL AO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 18/10/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/12/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:68914E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5478, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 449,790 *M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Gama, neste Município, pertencente a **Capela Nossa Senhora dos Milagres**, conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.587,147 m*** *e* ***E 677.511,302 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,13 m*** *da estaca* ***166+9,168****; deste segue com o azimute* ***307°13'00"*** *e distância de* ***33,68 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.607,518 m*** *e* ***E 677.484,480 m****; deste segue com o azimute* ***306°34'51"*** *e distância de* ***19,78 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.619,307 m*** *e* ***E 677.468,595 m****; deste segue com o azimute* ***323°24'25"*** *e distância de* ***6,18 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.624,270 m*** *e* ***E 677.464,910 m****; deste segue com o azimute* ***328°12'46"*** *e distância de* ***6,68 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.629,950 m*** *e* ***E 677.461,390 m****; deste segue com o azimute* ***338°25'43"*** *e distância de* ***5,06 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.634,652 m*** *e* ***E 677.459,531 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***13,93 m*** *da estaca* ***169+17,095****; deste segue com o azimute* ***126°22'09"*** *e distância de* ***69,59 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.131.593,384 m*** *e* ***E 677.515,569 m****; deste segue com o azimute* ***214°22'19"*** *e distância de* ***7,56 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.587,147 m*** *e* ***E 677.511,302 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***449,790 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a CAPELA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A3832882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5481, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 72,083 *M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADO SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, pertencente a **IGREJA CATÓLICA CAPELA SANTA TERESA D´ÁVILA,** conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: **ENDEREÇO DO IMÓVEL EXPROPRIADO: 1-** *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.918,138 m*** *e* ***E 674.600,100 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,60 m*** *da estaca* ***345+16,357****; deste segue com o azimute* ***306°24'01"*** *e distância de* ***17,57 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.928,563 m*** *e* ***E 674.585,961 m****; deste segue com o azimute* ***131°44'19"*** *e distância de* ***17,52 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.916,899 m*** *e* ***E 674.599,034 m****; deste segue com o azimute* ***40°42'15"*** *e distância de* ***1,63 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.918,138 m*** *e* ***E 674.600,100 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial 3 de* ***14,317 m².***

ENDEREÇO DO IMÓVEL EXPROPRIADO: 2- *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.946,600 m*** *e* ***E 674.566,331 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,76 m*** *da estaca* ***348+0,675****; deste segue com o azimute* ***317°15'10"*** *e distância de* ***4,48 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.949,890 m*** *e* ***E 674.563,290 m****; deste segue com o azimute* ***321°29'51"*** *e distância de* ***10,81 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.958,350 m*** *e* ***E 674.556,560 m****; deste segue com o azimute* ***222°02'45"*** *e distância de* ***4,90 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.954,708 m*** *e* ***E 674.553,276 m****, deste segue com o azimute* ***133°17'43"*** *e distância de* ***9,03 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.948,519***

m** e **E 674.559,845 m;** deste segue com o azimute **132°39'34"** e distância de **5,83 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.944,568 m** e **E 674.564,133 m;** deste segue com azimute **47°15'10"** e distância de **2,99 m** até o vértice **0=PP,** de coordenadas **N 7.132.946,600 m** e **E 674.566,331 m,** ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial 3 de **57,766 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a IGREJA CATÓLICA CAPELA SANTA TERESA D´ÁVILA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8421C6FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5487, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 447,229 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de MARILIA CELIZE MOTONARIM e MARIO CEZAR MOTENARIM, conforme Registro de Imóveis do 2° Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro n° 02, matricula n° 62.773. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.323,858 m** e **E 677.974,445 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,24 m** da estaca **139+8,128**; deste segue com o azimute **280°51'19"** e distância de **59,76 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.335,114 m** e **E 677.915,751 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,78 m** da estaca **142+6,330**; deste segue com o azimute **191°11'34"** e distância de **7,47 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.327,781 m** e **E 677.914,300 m**; deste segue com o azimute **101°05'28"** e distância de **23,55 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.323,251 m** e **E 677.937,411 m**; deste segue com o azimute **101°11'55"** e distância de **18,29 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.319,698 m** e **E 677.955,354 m**; deste segue com o azimute **98°11'03"** e distância de **18,06 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.317,128 m** e **E 677.973,227 m**; deste segue com o azimute **10°15'31"** e distância de **6,84 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.323,859 m** e **E 677.974,446 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **447,229 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2° Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro n° 02, matricula n° 62.773, cuja titularidade pertence a MARILIA CELIZE MOTONARIM e MARIO CEZAR MOTENARIM.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F953B227

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5488, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.651,620 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da

Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de MARILIA CELIZE MOTONARIM e MARIO CEZAR MOTENARIM, conforme Registro de Imóveis do 2° Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro n° 02, matricula n° 62.773. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.061,795 m*** *e* ***E 678.377,533 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***114+8,449****; deste segue com o azimute* ***56°44'19"*** *e distância de* ***7,86 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.066,108 m*** *e* ***E 678.384,109 m****; deste segue com o azimute* ***329°53'57"*** *e distância de* ***22,58 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.085,640 m*** *e* ***E 678.372,786 m****; deste segue com o azimute* ***319°16'07"*** *e distância de* ***22,66 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.102,811 m*** *e* ***E 678.358,001 m****; deste segue com o azimute* ***301°45'05"*** *e distância de* ***76,42 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.143,024 m*** *e* ***E 678.293,021 m****; deste segue com o azimute* ***301°46'20"*** *e distância de* ***54,93 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.171,945 m*** *e* ***E 678.246,326 m****; deste segue com o azimute* ***301°56'00"*** *e distância de* ***30,08 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.131.187,855 m*** *e* ***E 678.220,798 m****; deste segue com o azimute* ***303°12'46"*** *e distância de* ***26,31 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.131.202,266 m*** *e* ***E 678.198,786 m****; deste segue com o azimute* ***303°22'00"*** *e distância de* ***34,12 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.131.221,030 m*** *e* ***E 678.170,292 m****; deste segue com o azimute* ***303°25'09"*** *e distância de* ***33,00 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.131.239,206 m*** *e* ***E 678.142,748 m****; deste segue com o azimute* ***303°25'09"*** *e distância de* ***37,00 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.131.259,584 m*** *e* ***E 678.111,865 m****; deste segue com o azimute* ***303°25'09"*** *e distância de* ***35,57 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 4 7.131.279,175 m*** *e* ***E 678.082,175 m****; deste segue com o azimute* ***303°35'01"*** *e distância de* ***37,42 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.131.299,875 m*** *e* ***E 678.051,000 m****; deste segue com o azimute* ***295°50'52"*** *e distância de* ***32,17 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.131.313,902 m*** *e* ***E 678.022,045 m****; deste segue com o azimute* ***281°48'52"*** *e distância de* ***48,63 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.131.323,858 m*** *e* ***E 677.974,445 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,24 m*** *da estaca* ***139+8,128****; deste segue com o azimute* ***190°15'31"*** *e distância de* ***6,84 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.131.317,128 m*** *e* ***E 677.973,227 m****; deste segue com o azimute* ***100°29'15"*** *e distância de* ***36,08 m*** *até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.131.310,561 m*** *e* ***E 678.008,703 m****; deste segue com o azimute* ***99°50'39"*** *e distância de* ***11,84 m*** *até o vértice* ***17****, de coordenadas* ***N 7.131.308,537 m*** *e* ***E 678.020,365 m****; deste segue com o azimute* ***111°15'59"*** *e distância de* ***13,95 m*** *até o vértice* ***18****, de coordenadas* ***N 7.131.303,476 m*** *e* ***E 678.033,368 m****; deste segue com o azimute* ***118°09'58"*** *e distância de* ***12,71 m*** *até o vértice* ***19****, de coordenadas* ***N 7.131.297,476 m*** *e* ***E 678.044,573 m****; deste segue com o azimute* ***122°00'09"*** *e distância de* ***19,54 m*** *até o vértice* ***20****, de coordenadas* ***N 7.131.287,121 m*** *e* ***E 678.061,144 m****; deste segue com o azimute* ***123°52'36"*** *e distância de* ***65,27 m*** *até o vértice* ***21****, de coordenadas* ***N 7.131.250,737 m*** *e* ***E 678.115,336 m****; deste segue com o azimute* ***123°35'39"*** *e distância de* ***61,12 m*** *até o vértice* ***22****, de coordenadas* ***N 7.131.216,921 m*** *e* ***E 678.166,244 m****; deste segue com o azimute* ***123°01'00"*** *e distância de* ***73,31 m*** *até o vértice* ***23****, de coordenadas* ***N 7.131.176,978 m*** *e* ***E 678.227,713 m****; deste segue com o azimute* ***121°42'50"*** *e distância de* ***45,52 m*** *até o vértice* ***24****, de coordenadas* ***N 7.131.153,049 m*** *e* ***E 678.266,435 m****; deste segue com o azimute* ***120°29'19"*** *e distância de* ***74,40 m*** *até o vértice* ***25****, de coordenadas* ***N 7.131.115,299 m*** *e* ***E 678.330,551 m****; deste segue com o azimute* ***125°14'06"*** *e distância de* ***20,64 m*** *até o vértice* ***26****, de coordenadas* ***N 7.131.103,393 m*** *e* ***E 678.347,407 m****; deste segue com o azimute* ***129°29'15"*** *e distância de* ***6,15 m*** *até o vértice* ***27****, de coordenadas* ***N 7.131.099,483 m*** *e* ***E 678.352,152 m****; deste segue com o azimute* ***135°21'50"*** *e distância de* ***10,04 m*** *até o vértice* ***28****, de coordenadas* ***N 7.131.092,337 m*** *e* ***E 678.359,208 m****; deste segue com o azimute* ***141°42'40"*** *e distância de* ***8,68 m*** *até o vértice* ***29****, de coordenadas* ***N 7.131.085,525 m*** *e* ***E 678.364,586 m****; deste segue com o azimute* ***145°06'42"*** *e distância de* ***5,78 m*** *até o vértice* ***30****, de coordenadas* ***N 7.131.080,784 m*** *e* ***E 678.367,892 m****; deste segue com o azimute* ***149°05'44"*** *e distância de* ***7,78 m*** *até o vértice* ***31****, de coordenadas* ***N 7.131.074,112 m*** *e* ***E 678.371,886 m****; deste segue com o azimute* ***155°22'12"*** *e distância de* ***13,55 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.061,795 m*** *e* ***E 678.377,533 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***2.651,620 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2° Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro n° 02, matricula n° 62.773, cuja titularidade pertence a MARILIA CELIZE MOTONARIM e MARIO CEZAR MOTENARIM.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A9BE9D71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5490, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 85,010 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade do Município de Tijucas do Sul, conforme

Certidão de registro no cartório. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.805,069 m** e **E 674.983,758 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,55 m** da estaca **325+8,208**; deste segue com o azimute **267°18'04"** e distância de **18,25 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.804,210 m** e **E 674.965,530 m**; deste segue com o azimute **274°51'28"** e distância de **6,74 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.804,781 m** e **E 674.958,814 m**; localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,50 m** da estaca **326+12,952**; deste segue com o azimute **2°47'40"** e distância de **3,59 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.808,362 m** e **E 674.958,989 m**; deste segue com o azimute **91°34'57"** e distância de **24,76 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.807,678 m** e **E 674.983,743 m**; deste segue com o azimute **179°39'22"** e distância de **2,61 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.805,069 m** e **E 674.983,758 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **85,010 m.***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Certidão de registro no cartório, cuja titularidade pertence ao Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6F1A8F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5572, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.779,918 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de CARLOS BENECKE e LENTICIA MACHOWSKI BENECKE, conforme consta a Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, reconhecido no Cartório Distrital de Tijucas do Sul. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.080,829 m** e **E 678.392,224 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,63 m** da estaca **115+0180;** deste segue com o azimute **335°13'10"**e distância de **11,29 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.091,077 m** e **E 678.387,493 m**; deste segue com o azimute **343°08'32"** e distância de **21,18 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.111,343 m** e **E 678.381,352 m**; deste segue com o azimute **299°00'25"** e distância de **36,32 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.128,957 m** e **E 678.349,584 m**; deste segue com o azimute **298°59'29"** e distância de **24,74 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.140,949 m** e **E 678.327,943 m**; deste segue com o azimute **299°00'02"** e distância de **24,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.152,585 m** e **E 678.306,952 m**; deste segue com o azimute **299°17'12"** e distância de **33,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.168,730 m** e **E 678.278,166 m**; deste segue com o azimute **301°12'25"** e distância de **28,06 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.131.183,269 m** e **E 678.254,166 m**; deste segue com o azimute **301°19'45"** e distância de **33,04 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.131.200,446 m** e **E 678.225,947 m**; deste segue com o azimute **302°21'15"** e distância de **37,10 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.131.220,302 m** e **E 678.194,604 m**; deste segue com o azimute **302°43'00"** e distância de **10,89 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.131.226,187 m** e **E 678.185,443 m**; deste segue com o azimute **307°39'14"** e distância de **20,93 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.131.238,974 m** e **E** 3 **678.168,871 m**; deste segue com o azimute **303°22'07"** e distância de **27,84 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.131.254,287 m** e **E 678.145,619 m**; deste segue com o azimute **303°25'37"** e distância de **28,00 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.269,712 m** e **E 678.122,250 m**; deste segue com o azimute **303°19'27"** e distância de **33,40 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.131.288,063 m** e **E 678.094,339 m**; deste segue com o azimute **296°21'25"** e distância de **4,45 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.131.290,039 m** e **E 678.090,350 m**; deste segue com o azimute **303°01'04"** e distância de **32,49 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.131.307,742 m** e **E 678.063,109 m**; deste segue com o azimute **294°55'03"** e distância de **55,90 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.131.331,294 m** e **E 678.012,411 m**; deste segue com o azimute **281°29'26"** e distância de **15,51 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.131.334,384 m** e **E 677.997,209 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,33 m** da estaca **138+7,155**; deste segue com o azimute **26°07'44"** e distância de **5,34 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.131.339,179 m** e **E 677.999,561 m**; deste segue com o azimute **99°41'22"** e distância de **6,52 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.131.338,082 m** e **E 678.005,988 m**; deste segue com o azimute **101°27'39"** e distância de **3,50 m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.131.337,386 m** e **E 678.009,418 m**; deste segue com o azimute **103°07'37"** e distância de **7,82 m** até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.131.335,610 m** e **E 678.017,038 m**; deste segue com o azimute **106°26'46"** e distância de **11,09 m** até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.131.332,471 m** e **E 678.027,671 m**; deste segue com o azimute **110°11'35"** e distância de **9,13 m** até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.131.329,318 m** e **E 678.036,243 m**; deste segue com o azimute **112°58'54"** e distância de**5,91 m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.131.327,013 m** e **E 678.041,679 m**; deste segue com o azimute **115°24'33"** e distância de **7,21 m** até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.131.323,918 m** e **E 678.048,194 m**; deste segue com o azimute **118°04'41"** e distância de **8,31 m** até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.131.320,005 m** e **E 678.055,528 m**; deste segue com o azimute **120°04'03"** e distância de **5,47 m** até o vértice **28**, de*

*coordenadas **N 7.131.317,265 m** e **E 678.060,261 m**; deste segue com o azimute **122°01'47"** e distância de **11,98 m** até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.131.310,911 m** e **E 678.070,418 m**; deste segue com o azimute **30°41'45"** e distância de **3,77 m** até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.131.314,153 m** e **E 678.072,343 m**; deste segue com o azimute **120°01'11"** e distância de **8,86 m** até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.131.309,722 m** e **E 678.080,012 m**; deste segue com o azimute **210°01'11"** e distância de **4,28 m** até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.131.306,020 m** e **E 678.077,873 m**; deste segue com o azimute **123°46'29"** e distância de **23,72 m** até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.131.292,836 m** e **E 678.097,586 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **22,31 m** até o vértice **34**, de coordenadas 4 **N 7.131.280,432 m** e **E 678.116,126 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **16,42 m** até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.131.271,301 m** e **E 678.129,774 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **12,28 m** até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.131.264,471 m** e **E 678.139,984 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **15,12 m** até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.131.256,061 m** e **E 678.152,555 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **23,46 m** até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.131.243,014 m** e **E 678.172,056 m**; deste segue com o azimute **123°34'11"** e distância de **51,87 m** até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.131.214,335 m** e **E 678.215,271 m**; deste segue com o azimute **122°35'24"** e distância de **27,34 m** até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.131.199,608 m** e **E 678.238,308 m**; deste segue com o azimute **121°55'25"** e distância de **18,89 m** até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.131.189,620 m** e **E 678.254,339 m**; deste segue com o azimute **121°16'28"** e distância de **26,16 m** até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.131.176,042 m** e **E 678.276,694 m**; deste segue com o azimute **120°37'51"** e distância de **18,49 m** até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.131.166,619 m** e **E 678.292,608 m**; deste segue com o azimute **120°16'01"** e distância de **48,83 m** até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.131.142,005 m** e **E 678.334,786 m**; deste segue com o azimute **120°57'55"** e distância de **5,61 m** até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.131.139,120 m** e **E 678.339,594 m**; deste segue com o azimute **122°03'21"** e distância de **8,40 m** até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.131.134,659 m** e **E 678.346,717 m**; deste segue com o azimute **119°48'14"** e distância de **42,83 m** até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.131.113,373 m** e **E 678.383,879 m**; deste segue com o azimute **163°27'56"** e distância de **16,51 m** até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.131.097,544 m** e **E 678.388,578 m**; deste segue com o azimute **67°26'55"** e distância de **8,96 m** até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.131.100,981 m** e **E 678.396,855 m**; deste segue com o azimute **156°50'43"** e distância de **15,74 m** até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.131.086,506 m** e **E 678.403,045 m**; deste segue com o azimute **242°19'09"** e distância de **12,22 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.080,829 m** e **E 678.392,224 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **2.779,918 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, reconhecido no Cartório Distrital de Tijucas do Sul, cuja titularidade pertence a CARLOS BENECKE e LENTICIA MACHOWSKI BENECKE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F12FB929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5580, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.779,918 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de CARLOS BENECKE e LENTICIA MACHOWSKY BENECKE, conforme Registro de Imóveis do 2° Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro n° 02, matricula n° 61.900. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.080,829 m** e **E 678.392,224 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,63 m** da estaca **115+0180;** deste segue com o azimute **335°13'10"**e distância de **11,29 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.091,077 m** e **E 678.387,493 m**; deste segue com o azimute **343°08'32"** e distância de **21,18 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.111,343 m** e **E 678.381,352 m**; deste segue com o azimute **299°00'25"** e distância de **36,32 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.128,957 m** e **E 678.349,584 m**; deste segue com o azimute **298°59'29"** e distância de **24,74 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.140,949 m** e **E 678.327,943 m**; deste segue com o azimute **299°00'02"** e distância de **24,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.152,585 m** e **E 678.306,952 m**; deste segue com o azimute **299°17'12"** e distância de **33,00 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.168,730 m** e **E 678.278,166 m**; deste segue com o azimute **301°12'25"** e distância de **28,06 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.131.183,269 m** e **E 678.254,166 m**; deste segue com o azimute **301°19'45"** e distância de **33,04 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.131.200,446 m** e **E 678.225,947 m**; deste segue com o azimute **302°21'15"** e distância de **37,10 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.131.220,302 m** e **E 678.194,604 m**; deste segue com o azimute **302°43'00"** e distância de **10,89 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.131.226,187 m** e **E 678.185,443 m**; deste segue com o azimute **307°39'14"** e distância de **20,93 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.131.238,974 m** e **E** 3 **678.168,871 m**; deste segue com o azimute **303°22'07"** e distância de **27,84 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.131.254,287 m** e **E 678.145,619 m**; deste segue com o azimute **303°25'37"** e distância de **28,00 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.269,712 m** e **E 678.122,250 m**; deste segue com o azimute*

*303°19'27" e distância de **33,40 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.131.288,063 m** e **E 678.094,339 m**; deste segue com o azimute **296°21'25"** e distância de **4,45 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.131.290,039 m** e **E 678.090,350 m**; deste segue com o azimute **303°01'04"** e distância de **32,49 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.131.307,742 m** e **E 678.063,109 m**; deste segue com o azimute **294°55'03"** e distância de **55,90 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.131.331,294 m** e **E 678.012,411 m**; deste segue com o azimute **281°29'26"** e distância de **15,51 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.131.334,384 m** e **E 677.997,209 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,33 m** da estaca **138+7,155**; deste segue com o azimute **26°07'44"** e distância de **5,34 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.131.339,179 m** e **E 677.999,561 m**; deste segue com o azimute **99°41'22"** e distância de **6,52 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.131.338,082 m** e **E 678.005,988 m**; deste segue com o azimute **101°27'39"** e distância de **3,50 m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.131.337,386 m** e **E 678.009,418 m**; deste segue com o azimute **103°07'37"** e distância de **7,82 m** até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.131.335,610 m** e **E 678.017,038 m**; deste segue com o azimute **106°26'46"** e distância de **11,09 m** até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.131.332,471 m** e **E 678.027,671 m**; deste segue com o azimute **110°11'35"** e distância de **9,13 m** até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.131.329,318 m** e **E 678.036,243 m**; deste segue com o azimute **112°58'54"** e distância de**5,91 m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.131.327,013 m** e **E 678.041,679 m**; deste segue com o azimute **115°24'33"** e distância de **7,21 m** até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.131.323,918 m** e **E 678.048,194 m**; deste segue com o azimute **118°04'41"** e distância de **8,31 m** até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.131.320,005 m** e **E 678.055,528 m**; deste segue com o azimute **120°04'03"** e distância de **5,47 m** até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.131.317,265 m** e **E 678.060,261 m**; deste segue com o azimute **122°01'47"** e distância de **11,98 m** até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.131.310,911 m** e **E 678.070,418 m**; deste segue com o azimute **30°41'45"** e distância de **3,77 m** até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.131.314,153 m** e **E 678.072,343 m**; deste segue com o azimute **120°01'11"** e distância de **8,86 m** até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.131.309,722 m** e **E 678.080,012 m**; deste segue com o azimute **210°01'11"** e distância de **4,28 m** até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.131.306,020 m** e **E 678.077,873 m**; deste segue com o azimute **123°46'29"** e distância de **23,72 m** até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.131.292,836 m** e **E 678.097,586 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **22,31 m** até o vértice **34**, de coordenadas 4 **N 7.131.280,432 m** e **E 678.116,126 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **16,42 m** até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.131.271,301 m** e **E 678.129,774 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **12,28 m** até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.131.264,471 m** e **E 678.139,984 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **15,12 m** até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.131.256,061 m** e **E 678.152,555 m**; deste segue com o azimute **123°46'59"** e distância de **23,46 m** até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.131.243,014 m** e **E 678.172,056 m**; deste segue com o azimute **123°34'11"** e distância de **51,87 m** até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.131.214,335 m** e **E 678.215,271 m**; deste segue com o azimute **122°35'24"** e distância de **27,34 m** até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.131.199,608 m** e **E 678.238,308 m**; deste segue com o azimute **121°55'25"** e distância de **18,89 m** até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.131.189,620 m** e **E 678.254,339 m**; deste segue com o azimute **121°16'28"** e distância de **26,16 m** até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.131.176,042 m** e **E 678.276,694 m**; deste segue com o azimute **120°37'51"** e distância de **18,49 m** até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.131.166,619 m** e **E 678.292,608 m**; deste segue com o azimute **120°16'01"** e distância de **48,83 m** até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.131.142,005 m** e **E 678.334,786 m**; deste segue com o azimute **120°57'55"** e distância de **5,61 m** até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.131.139,120 m** e **E 678.339,594 m**; deste segue com o azimute **122°03'21"** e distância de **8,40 m** até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.131.134,659 m** e **E 678.346,717 m**; deste segue com o azimute **119°48'14"** e distância de **42,83 m** até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.131.113,373 m** e **E 678.383,879 m**; deste segue com o azimute **163°27'56"** e distância de **16,51 m** até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.131.097,544 m** e **E 678.388,578 m**; deste segue com o azimute **67°26'55"** e distância de **8,96 m** até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.131.100,981 m** e **E 678.396,855 m**; deste segue com o azimute **156°50'43"** e distância de **15,74 m** até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.131.086,506 m** e **E 678.403,045 m**; deste segue com o azimute **242°19'09"** e distância de **12,22 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.080,829 m** e **E 678.392,224 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **2.779,918 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2° Ofício de São José dos Pinhais, no registro geral Livro n° 02, matricula n° 61.900, cuja titularidade pertence a CARLOS BENECKE e LENTICIA MACHOWSKY BENECKE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E6DD6640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5632, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 43,309 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **SANTINOR PIRES DE LIMA**, conforme Instrumento Particular de Declaração de Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.927,757 m** e **E 678.419,371 m**, localizado no lado **direito** do*

*eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,53 m** da estaca **107+6,465**; deste segue com o azimute **349°35'15"** e distância de **14,58 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.942,099 m** e **E 678.416,736 m**; deste segue com o azimute **81°25'41"** e distância de **3,02 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.942,549 m** e **E 678.419,721 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,61 m** da estaca **108+1,219**; deste segue com o azimute **169°39'30"** e distância de **14,20 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.928,577 m** e **E 678.422,271 m**; deste segue com o azimute **254°12'35"** e distância de **3,01 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.927,757 m** e **E 678.419,371 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **43,309 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Instrumento Particular de Declaração de Venda, cuja titularidade pertence a SANTINOR PIRES DE LIMA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:491A3AFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5683, DE 24 DE ABRIL DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 53,320 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **ALAOR DE MOURA ALVES** E **MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA ALVES**, conforme Contrato Particular de compra e venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.825,772 m** e **E 675.729,504 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,78 m** da estaca **282+15,494**; deste segue com o azimute **19°23'09"** e distância de **3,85 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.829,408 m** e **E 675.730,783 m**; deste segue com o azimute **298°37'54"** e distância de **12,85 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.835,566 m** e **E 675.719,502 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **283+9,489**; deste segue com o azimute **201°30'46"** e distância de **4,48 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.831,400 m** e **E 675.717,860 m**; deste segue com o azimute **115°47'46"** e distância de **12,93 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.825,772 m** e **E 675.729,504 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **53,320 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de compra e venda, cuja titularidade pertence a **ALAOR DE MOURA ALVES** E **MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA ALVES**

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:19D800B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5697, DE 09 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.068,575 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da

Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **JOSE LUIZ PETRIS** e **MARIA VANDERLEI PETRIS**, conforme Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, do Registro Geral de Matricula nº 41.948. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.715,657 m e E 675.975,347 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **15,25 m** da estaca **268+10,094**; deste segue com o azimute **240°29'4"** e distância de **22,91 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.704,370 m** e **E 675.955,410 m**; deste segue com o azimute **253°43'19"** e distância de **10,49 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.701,431 m** e **E 675.945,344 m**; deste segue com o azimute **276°04'24"** e distância de **12,17 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.702,718 m** e **E 675.933,244 m**; deste segue com o azimute **278°30'50"** e distância de **41,13 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.708,808 m** e **E 675.892,564 m**; deste segue com o azimute **278°33'56"** e distância de **8,00 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.710,000 m** e **E 675.884,651 m**; deste segue com o azimute **282°34'20"** e distância de **9,80 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.712,133 m** e **E 675.875,084 m**; deste segue com o azimute **283°19'12"** e distância de **39,92 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.132.721,330 m** e **E 675.836,240 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **17,77 m** da estaca **275+8,122**; deste segue com o azimute **23°28'30"** e distância de **31,30 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.750,035 m** e **E 675.848,707 m**; deste segue com o azimute 128°17'33" e distância de **8,00 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.745,079 m** e **E 675.854,984 m**; deste segue com o azimute **124°54'12"** e distância de **10,55 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.132.739,040 m** e **E 675.863,640 m**; deste segue com o azimute **121°54'28"** e distância de **7,40 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.735,127 m** e **E 675.869,924 m**; deste 3 segue com o azimute **119°19'11"** e distância de **7,73 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.132.731,343 m** e **E 675.876,662 m**; deste segue com o azimute **116°53'19"** e distância de **6,49 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.728,410 m** e **E 675.882,446 m**; deste segue com o azimute **110°38'14"** e distância de **27,56 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.132.718,696 m** e **E 675.908,238 m**; deste segue com o azimute **14°2'50"** e distância de **3,75 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.132.722,333 m** e **E 675.909,148 m**; deste segue com o azimute **104°2'50"** e distância de **8,99 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.132.720,150 m** e **E 675.917,873 m**; deste segue com o azimute **195°15'27"** e distância de **3,87 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.132.716,413 m** e **E 675.916,854 m**; deste segue com o azimute **98°8'47"** e distância de **20,97 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.132.713,442 m** e **E 675.937,607 m**; deste segue com o azimute **86°55'19"** e distância de **19,75 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.132.714,503 m** e **E 675.957,330 m**; deste segue com o azimute **86°20'7"** e distância de **18,05 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.715,657 m** e **E 675.975,347 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **2.068,575 m²***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, do Registro Geral de Matricula nº 41.948, cuja titularidade pertence a JOSE LUIZ PETRIS e MARIA VANDERLEI PETRIS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8ED4E50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5713, DE 13 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 599,193 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **FRANCISCO IRINEU FERREIRA DA MAIA**, conforme consta na Declaração de compra e venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.766,688 m** e **E 675.795,941 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,32 m** da estaca **278+6,619**; deste segue com o azimute **336°11'50"** e distância de **17,45 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.782,650 m** e **E 675.788,900 m**; deste segue com o azimute **339°22'13"** e distância de **15,93 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.797,555 m** e **E 675.783,289 m**; deste segue com o azimute **328°53'58"** e distância de **16,88 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.812,008 m** e **E 675.774,570 m;** deste segue com azimute **2°45'14"** e distância de **3,75 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.815,750 m** e **E 675.774,750 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,89 m** da estaca **280+15,649**; deste segue com o azimute **48°51'15"** e distância de **1,60 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.816,803 m** e **E 675.775,955 m**; deste segue com o azimute **133°14'3"** e distância de **21,620 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.801,994 m** e **E 675.791,707 m**, deste segue com o azimute **133°13'37"** e distância de **26,562 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.132.783,802 m** e **E 675.811,061 m**; deste segue com o azimute **221°27'44"** e distância de **22,836 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.766,688** m e **E 675.795,941 m**, ponto inicial da*

*descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **599,193 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de compra e venda, cuja titularidade pertence a FRANCISCO IRINEU FERREIRA DA MAIA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E9858648

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5723, DE 16 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 469,839 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **ANTÔNIO CRUZ CAMARGO**, conforme consta na declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.683,232 m** e **E 678.488,558 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal **6,30 m** da estaca **094+11,209**; deste segue com o azimute **342°59'09"** e distância de **76,84 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.756,710 m** e **E 678.466,074 m**; deste segue com o azimute **267°21'50"** e distância de **6,24 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.756,423 m** e **E 678.459,845 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal **12,52 m** da estaca **098+9,780**; deste segue com o azimute **163°06'02"** e distância de **76,75 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.682,989 m** e **E 678.482,156 m**; deste segue com o azimute **87°49'48"** e distância de **6,41 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.683,232 m** e **E 678.488,558 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **469,839 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a ANTÔNIO CRUZ CAMARGO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B31D37BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5725, DE 21 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 442,337 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de **VANESSA RODRIGUES DA ROSA**, conforme consta no Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.628,854 m** e **E 676.321,743 m**, localizado no*

*lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,84 m** da estaca **249+16,561**; deste segue com o azimute **320°54'38"** e distância de **24,25 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.647,680 m** e **E 676.306,450 m**; deste segue com o azimute **321°23'59"** e distância de **27,02 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.668,800 m** e **E 676.289,590 m**; deste segue com o azimute **313°19'45"** e distância de **16,25 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.679,950 m** e **E 676.277,770 m**; deste segue com o azimute **306°20'08"** e distância de **13,94 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.688,210 m** e **E 676.266,540 m**; deste segue com o azimute **298°43'31"** e distância de **19,10 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.697,390 m** e **E 676.249,790 m**; deste segue com o azimute **288°05'45"** e distância de **11,45 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.700,948 m** e **E 676.238,903 m**; deste segue com o azimute **25°01'21"** e distância de **5,25 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.132.705,702 m** e **E 676.241,122 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **255+5,145**; deste segue com o azimute **120°00'52"** e distância de **25,17 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.693,110 m** e **E 676.262,920 m**; deste segue com o azimute **123°56'45"** e distância de **20,50 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.681,660 m** e **E 676.279,930 m**; deste segue com o azimute **133°30'17"** e distância de **17,70 m** até o vértice **10**, de coordenadas 3 **N 7.132.669,478 m** e **E 676.292,765 m**; deste segue com o azimute **134°32'46"** e distância de **12,40 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.660,782 m** e **E 676.301,600 m**; deste segue com o azimute **135°31'21"** e distância de **21,77 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.132.645,247 m** e **E 676.316,854 m**; deste segue com o azimute **136°46'01"** e distância de **12,82 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.635,907 m** e **E 676.325,635 m**; deste segue com o azimute **208°53'18"** e distância de **8,06 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.628,855 m** e **E 676.321,743 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **442,337 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a VANESSA RODRIGUES DA ROSA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:181FBAD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5729, DE 26 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 34,556 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **MURILO SILVESTRE WILLE**, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, do Registro Geral de Matricula nº 63.914. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.519,740 m** e **E 678.780,173 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,05 m** da estaca **033+9,636**; deste segue com o azimute **323°12'37"** e distância de **12,17 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.529,487 m** e **E 678.772,884 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,24 m** da estaca **034+1,659**; deste segue com o azimute **66°14'51"** e distância de **2,63 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.530,547 m** e **E 678.775,291 m**; deste segue com o azimute **140°31'40"** e distância de **12,23 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.521,105 m** e **E 678.783,066 m**; deste segue com o azimute **244°45'06"** e distância de **3,20 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.519,740 m** e **E 678.780,173 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **34,556 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, do Registro Geral de Matricula nº 63.914, cuja titularidade pertence a MURILO SILVESTRE WILLE.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F4848632

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5730, DE 26 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 261,567 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **MURILO SILVESTRE WILLE**, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, do Registro Geral de Matricula nº 63.914. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.624,737 m** e **E 678.728,356 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,10 m** da estaca **039+11,277**; deste segue com o azimute **342°31'51"** e distância de **18,51 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.642,390 m** e **E 678.722,800 m**; deste segue com o azimute **344°20'06"** e distância de **31,11 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.672,342 m** e **E 678.714,401 m**; deste segue com o azimute 4 **68°01'43"** e distância de **4,30 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.673,951 m** e **E678.718,389 m**; deste segue com o azimute **82°00'33"** e distância de **1,46 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.674,155 m** e **E 678.719,839 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,52 m** da estaca **042+1,228**; deste segue com o azimute **165°11'16"** e distância de **49,85 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.625,966 m** e **E 678.732,582 m**; deste segue com o azimute **253°47'05"** e distância de **4,40 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.624,737 m** e **E 678.728,356 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **261,567 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, do Registro Geral de Matricula nº 63.914, cuja titularidade pertence a MURILO SILVESTRE WILLE.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F9ABFD53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5768, DE 04 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.817,392 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **EDUARDO AGUIRRE DE CASTRO**, conforme consta na Escritura Pública de Compra e Venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada:
***ÁREA DESAPROPRIADA 97-1**: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.721,330 m e E 675.836,240 m, localizado a esquerda do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 17,74 m da estaca 275+8,122; deste segue com o azimute 320°18'49" e distância de 28,08 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.742,938 m e E 675.818,309 m; deste segue com o azimute 312°54'30" e distância de 27,73 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.761,816 m e E 675.798,000 m; deste segue com o azimute 337°5'15" e distância de 5,29 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.766,688 m e E 675.795,941 m localizado a esquerda do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 10,32 m da estaca 278+6,619; deste segue com o azimute 41°27'44" e distância de 22,84 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.783,802 m e E 675.811,061 m; deste segue com o azimute 133°13'37" e distância de 20,73 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.769,604 m e E 675.826,165 m; deste segue com o azimute 132°13'47" e distância de 14,36 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.759,952 m e E 675.836,800 m; deste segue com o azimute 130°19'27" e distância de 11,41 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.752,570 m e E 675.845,496 m; deste segue com o azimute 128°17'33" e distância de 4,09 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.750,035 m e E 675.848,707 m; deste segue com o azimute 203°28'30" e distância de 31,30 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.721,330 m e E 675.836,240 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 1.422,035 m².*
ÁREA DESAPROPRIADA 97-2: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.815,750 m e E 675.774,750 m, localizado a direita do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma

distância ortogonal de 10,89 m da estaca 280+15,649; deste segue com o azimute 303°7'9" e distância de 7,94 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.820,090 m e E 675.768,097 m; deste segue com o azimute 293°30'38" e distância de 16,34 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.826,610 m e E 675.753,110 m; deste segue com o azimute 301°47'47" e distância de 23,21 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.838,838 m e E 675.733,385 m localizado a esquerda do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 0,61 m da estaca 283+1,922; deste segue com o azimute 16°57'0" e distância de 2,06 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.840,809 m e E 675.733,986 m; deste segue com o azimute 16°19'33" e distância de 12,63 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.852,926 m e E 675.737,535 m; deste segue com o azimute 133°14'32" e distância de 43,44 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.823,168 m e E 675.769,178 m; deste segue com o azimute 133°12'3" e distância de 9,30 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.816,803 m e E 675.775,955 m; deste segue com o azimute 228°51'15" e distância de 1,600 até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.815,750 m e E 675.774,750 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 395,357 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Escritura Pública de Compra e Venda, cuja titularidade pertence a EDUARDO AGUIRRE DE CASTRO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C9D32A45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5770, DE 07 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.088,383 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **JOVANOR FURMAN, WILSON TADEU DASKO E ELAINE REGINA FURMAN DASKO**, conforme consta na Escritura Pública de Cessão de Direitos. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.185,024 m** e **E 678.645,343 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,61 m** da estaca **068+8,493**; deste segue com o azimute **348°10'10"** e distância de **105,51 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.288,293 m** e **E 678.623,711 m**; deste segue com o azimute **348°09'35"** e distância de **64,34 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.351,267 m** e **E 678.610,509 m**; deste segue com o azimute **336°51'55"** e distância de **91,45 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.435,359 m** e **E 678.574,580 m**; deste segue com o azimute **340°03'56"** e distância de **16,49 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.450,858 m** e **E 678.568,959 m**; deste segue com o azimute **340°03'56"** e distância de **21,88 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.471,428 m** e **E 678.561,499 m**; deste segue com o azimute **339°49'06"** e distância de **27,19 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.130.496,952 m** e **E 678.552,118 m**; deste segue com o azimute **342°51'25"** e distância de **41,39 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.130.536,498 m** e **E 678.539,919 m**; deste segue com o azimute **346°24'26"** e distância de **42,65 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.130.577,951 m** e **E 678.529,896 m**; deste segue com o azimute **38°04'16"** e distância de **11,51 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.130.587,009 m** e **E 678.536,991 m**; deste segue com o azimute **67°47'21"** e distância de **3,02 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.130.588,150 m** e **E 678.539,785 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal 3 de **18,64 m** da estaca **089+6,976**; deste segue com o azimute **216°15'06"** e distância de **8,21 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.130.581,529 m** e **E 678.534,930 m**; deste segue com o azimute **167°49'25"** e distância de **19,68 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.130.562,289 m** e **E 678.539,082 m**; deste segue com o azimute **166°37'43"** e distância de**23,92 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.130.539,015 m** e **E 678.544,614 m**; deste segue com o azimute **164°36'12"** e distância de **16,62 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.130.522,990 m** e **E 678.549,027 m**; deste segue com o azimute **162°45'50"** e distância de **20,20 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.130.503,700 m** e **E 678.555,012 m**; deste segue com o azimute **161°05'42"** e distância de **13,21 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.130.491,202 m** e **E 678.559,292 m**; deste segue com o azimute **159°57'00"** e distância de **9,71 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.130.482,079 m** e **E 678.562,622 m**; deste segue com o azimute **158°28'11"** e distância de **19,92 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.130.463,545 m** e **E 678.569,934 m**; deste segue com o azimute **157°41'38"** e distância de **90,43 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.130.379,881 m** e **E 678.604,257 m**; deste segue com o azimute **159°19'03"** e distância de **2,36 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.130.377,675 m** e **E 678.605,090 m**; deste segue com o azimute **160°54'08"** e distância de **16,16 m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.130.362,405 m** e **E 678.610,377 m**; deste segue com o azimute **162°50'33"** e distância de **8,96 m** até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.130.353,842 m** e **E 678.613,021 m**; deste segue com o azimute **164°19'21"** e distância de **9,78 m** até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.130.344,423 m** e **E 678.615,664 m**; deste segue com o azimute **165°52'48"** e distância de **11,94 m** até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.130.332,844 m** e **E 678.618,577 m**; deste segue com o azimute **167°09'12"** e distância de **13,13 m** até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.130.320,046 m** e **E 678.621,496 m**; deste segue com o azimute **167°56'13"** e distância de **121,84 m** até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.130.200,897 m** e **E 678.646,959 m**; deste segue com o azimute **77°56'57"** e distância de **2,14 m** até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.130.201,343 m** e **E 678.649,048 m**; deste segue com o azimute **168°45'12"** e distância de **15,31 m** até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.130.186,326 m** e **E***

***678.652,034 m**; deste segue com o azimute **258°59'12"** e distância de **6,82 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.185,024 m** e **E 678.645,343 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **2.088,383 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Escritura Pública de Cessão de Direitos, cuja titularidade pertence a JOVANOR FURMAN, WILSON TADEU DASKO E ELAINE REGINA FURMAN DASKO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D6674C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5777, DE 10 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 130,407 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **ANTÔNIO VALMIR ZACLIKEVIC**, conforme consta no mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.351,672 m** e **E 678.587,502 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,65 m** da estaca **077+4,091**; deste segue com o azimute **80°19'18"** e distância de **5,07 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.352,524 m** e **E 678.592,503 m**; deste segue com o azimute **342°50'51"** e distância de **23,66 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.375,136 m** e **E 678.585,524 m**; deste segue com o azimute **264°30'05"** e distância de **6,02 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.374,559 m** e **E 678.579,530 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **078+9,777**; deste segue com o azimute **160°47'42"** e distância de **24,24 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.351,672 m** e **E 678.587,502 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **130,407 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no mapa do terreno, cuja titularidade pertence a ANTÔNIO VALMIR ZACLIKEVIC.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:66E06C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5778, DE 10 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 725,572 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **CRESPIM MOREIRA DA CRUZ E TANIA MARA BISINELLA DA CRUZ**, conforme consta no Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Livro nº 02, matricula n

56477. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.335,114 m** e **E 677.915,751 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,78 m** da estaca **142+6,330**; deste segue com o azimute **300°20'56"** e distância de **98,51 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.384,890 m** e **E 677.830,737 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,74 m** da estaca **147+2,697**; deste segue com o azimute **211°22'22"** e distância de **6,92 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.378,985 m** e **E 677.827,136 m**; deste segue com o azimute **121°11'04"** e distância de **42,59 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.356,932 m** e **E 677.863,574 m**; deste segue com o azimute **119°53'04"** e distância de **58,51 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.327,781 m** e **E 677.914,300 m**; deste segue com o azimute **11°11'34"** e distância de **7,47 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.335,114 m** e **E 677.915,751 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **725,572 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Livro nº 02, cuja titularidade pertence a CRESPIM MOREIRA DA CRUZ E TANIA MARA BISINELLA DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0712A10F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5783, DE 07 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 176,151 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **JOÃO DA CRUZ CAMARGO**, conforme consta no Memorial Descritivo e Mapa. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.756,710 m** e **E 678.466,074 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,48 m** da estaca **098+8,246**; deste segue com o azimute **344°18'51"** e distância de **27,12 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.782,822 m** e **E 678.458,741 m**; deste segue com o azimute **263°37'43"** e distância de **7,12 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.782,032 m** e **E 678.451,669 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **099+17,099**; deste segue com o azimute **162°17'36"** e distância de **26,88 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.756,423 m** e **E 678.459,845 m**; deste segue com o azimute **87°21'50"** e distância de **6,24 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.756,710 m** e **E 678.466,074 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **176,151 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Memorial Descritivo e Mapa, cuja titularidade pertence a JOÃO DA CRUZ CAMARGO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C7848A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5785, DE 15 DE JULHO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.364,776 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE

DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **ELISANE CAMARGO DE SOUZA BACHTZEN E MARCIO BACHTZEN**, conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.906,614 m** e **E 678.411,981 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,50 m** da estaca **106+7,414;** deste segue com o azimute **346°35'51"** e distância de **24,27 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.930,225 m** e **E 678.406,355 m**; deste segue com o azimute **352°22'07"** e distância de **86,53 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.015,989 m** e **E 678.394,864 m**; deste segue com o azimute **351°20'52"** e distância de **25,70 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.041,401 m** e **E 678.390,997 m**; deste segue com o azimute **341°56'46"** e distância de **21,83 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.062,154 m** e **E 678.384,233 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,06 m** da estaca **114+6,223**; deste segue com o azimute **223°29'08"** e distância de **10,48 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.054,549 m** e **E 678.377,019 m**; deste segue com o azimute **165°25'34"** e distância de **16,80 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.038,291 m** e **E 678.381,246 m**; deste segue com o azimute **172°03'45"** e distância de **64,68 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.130.974,230 m** e **E 678.390,178 m**; deste segue com o azimute **83°57'46"** e distância de **2,63 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.130.974,507 m** e **E 678.392,790 m**; deste segue com o azimute **171°59'33"** e distância de **30,26 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.130.944,543 m** e **E 678.397,005 m**; deste segue com o azimute **170°08'30"** e distância de **15,94 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.130.928,835 m** e **E 678.399,735 m**; deste segue com o azimute **168°06'14"** e distância de **10,59 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.130.918,473 m** e **E 678.401,918 m**; deste 4 segue com o azimute **166°05'03"** e distância de **13,21 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.130.905,654 m** e **E 678.405,094 m**; deste segue com o azimute **82°04'06"** e distância de **6,95 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.906,614 m** e **E 678.411,981 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.364,776 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a ELISANE CAMARGO DE SOUZA BACHTZEN E MARCIO BACHTZEN.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8A5B81F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 36/2025

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.: 36/2025-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/08/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1697/2024, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:2AC4598A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94 - ANO 2024

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº94/2024	Pregão Eletrônico nº01/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.07.2026).	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	14/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E0CA7242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 10/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PAPEL SULFITE PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contratado: **LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 27.084.275/0001-07**

Valor total de R$ 12.899,40 (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2006 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
1300 (0940) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

08 Secretaria Municipal de Educação
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2720 (0104) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3390 (0104) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4370 (0495) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0FA3EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMDPI

Súmula: Aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 2º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e normativas em vigor, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, referente ao 2º trimestre do exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 17 de julho de 2025.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:7858E3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.332/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de julho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **ALINE CRISTINA PEREIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1430, do Cargo de "ENFERMEIRA", nomeado(a) através da Portaria de nº 184/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
17 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:62E41A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
Contratado: D.A.S PROVEDOR DE INTERNET FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA LTDA – ME - CNPJ 28.176.623/0001-39
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para implementação e manutenção de links de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$81.828,00 (oitenta e um mil oitocentos e vinte e oito reais).
Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Tomazina, 17 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:83412AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
Contratado: EDSON BRASIL ROCHA - CNPJ 11.529.474/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos em pneus (borracharia) da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital. de Licitação.
Valor: R$170.502,50 (cento e setenta mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Tomazina, 17 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:18381FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
onde se lê: 04 de julho do ano de 2025;
leia-se: 04 de agosto do ano de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 04 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL (https://bll.org.br/), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	prazo de execução
Estrada Tomazina	Pavimentação em piso Intertravado de concreto	10.675,01 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tomazina (https://www.tomazina.pr.gov.br/) e na plataforma BLL (https://bll.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
ou do e-mail: licitacaotmz@outlook.com, Tomazina, 15 de julho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria nº 230/2025

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:69D205E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO EXT. N. 06 - TRANSFERE SESSÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 21 de julho de 2025, às 10:00 (dez horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 2906 – 2907 e 2908/2025, do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C6AE05B2

CÂMARA MUNICIPAL
EDTTAL DE CONVOCAÇÃO

EDTTAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta,** atendendo a solicitação do Prefeito Municipal conforme Oficio no 459/2025, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Intemo, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma Sessão Extraordinária a ser realizada dia 18 de julho de 2025, às l7:h00m., na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos seguintes Projetos de Leis do Executivo nºs **2906/2025, 2907/2025 e 2908/2025.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, l6 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:214AEDBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná.
CONTRATADA: Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.
OBJETO: Supressão de meta, excluindo itens da planilha orçamentária relativos à execução do projeto de iluminação ornamental da PR-471.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 85.424,34 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 31.965,66 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PRAZO: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:0A8D13DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

CONTRATADA: Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.
OBJETO: Aumento de meta com acréscimo de itens e serviços necessários à adequação do projeto de iluminação ornamental da PR-471, conforme planilha técnica.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 85.424,34 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 117.390,00 (cento e dezessete mil, trezentos e noventa reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PRAZO: Inalterado.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:9095D165

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2024

Processo Administrativo nº 052/2024 – Concorrência nº 09/2024.
Contratante: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ 78.121.936/0001-68.

Contratada: Toninato Construtora de Obras Ltda. – CNPJ 49.731.641/0001-05.
Objeto do aditivo: prorrogação dos prazos contratuais, conforme segue:
• Prazo de execução: acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, com novo término em 06/02/2026;
• Prazo de vigência: acrescido de 210 (duzentos e dez) dias, com novo término em 08/03/2026.
Valor do contrato: permanece inalterado.
Fundamentação legal: arts. 105 e 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 17/07/2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:51333347

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ nº 47.055.429/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, reajuste pelo índice IPCA com percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 5,35% no valor unitário do plantão do Contrato com a empresa AMRON SCARMOCIN DIAGNÓSTICOS LTDA, prestadora dos serviços de RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°213/2022, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2022, Inexigibilidade 04/2022, com fundamento no art. 65 e 57, II da Lei nº 8666/93.
Valor do Aditivo: R$ 76.593,60 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/07/2025.
As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 13 de agosto de 2025.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Inexigibilidade nº 04/2022 – Chamamento Público 02/2022.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:C58BE8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340 DE 16 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Civil..... R$ 4.500,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita..... R$ 62.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.131.0010.2003 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 66.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7F43FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 594/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde hospitalar para o servidor Marcelo Henrique Golanoski, ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – O servidor mencionado no Art. 1º desta portaria, deverá ser submetido ao exame de retorno ao trabalho após o término do período da licença.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BF850104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 595/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada – FG, num percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor efetivo Douglas Domingos Grzeszezeszyn, inscrito no CPF nº 059.436.849-99, concedida através da portaria nº 43/2025, o qual foi designado para responder como Chefe da Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento. Retornando o mesmo para o cargo efetivo de Fiscal Tributário, conforme concurso. A partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 43/2025.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:25FFA712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 596/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 16 de julho de 2025, a servidora Kamilla Emanoele Roth, inscrita no CPF nº 141.003.339-27, do cargo comissionado de Assessora II, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4D5BB8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 597/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor efetivo Douglas Domingos Grzeszezeszyn, Fiscal Tributário inscrito no CPF nº 059.436.849-99, designado para responder como Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, desta municipalidade, a partir de 17 de julho de 2025.
Art. 2º - Conceder ao servidor citado acima Função Gratificada- FG, num percentual de 30% (trinta e cinco por cento) de seu vencimento base enquanto o mesmo responder pela Direção.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir de 17 de julho de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:524B8DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 37/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.873.674/0001-26, para realização manutenção corretiva com fornecimento de peças para o britador móvel, destinado ao processamento de resíduos no Centro de Tratamento de Resíduos (CTR), pelo valor de R$ 29.560,50 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 17 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:28D7C0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Infraestrutura e Obras, Processo n° 4.723/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/07/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratadas: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 02.873.674/0001-26)
Objeto: Realização manutenção corretiva com fornecimento de peças para o britador móvel, destinado ao processamento de resíduos no Centro de Tratamento de Resíduos (CTR).
Valor total: R$ 29.560,50 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: O presente processo tem por objetivo justificar a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva no britador móvel pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Turvo. Esse equipamento é fundamental para as operações do Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) do município, sendo utilizado no processo de trituração e reaproveitamento de resíduos da construção civil, como entulhos e materiais inertes. A utilização do britador móvel é essencial para a gestão adequada dos resíduos sólidos urbanos, conforme preconizado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para a redução do volume de descarte, o reaproveitamento de materiais e o prolongamento da vida útil do aterro sanitário. Atualmente, o equipamento encontra-se inoperante, demandando manutenção corretiva urgente, com substituição de peças específicas, conforme laudo técnico e orçamento

apresentados. Sua paralisação compromete diretamente as atividades da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, inviabilizando o tratamento adequado dos resíduos e gerando impacto negativo na prestação de serviços públicos essenciais, como a limpeza urbana e a proteção ambiental. A empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI foi selecionada por ser especializada na manutenção e fornecimento de peças para britadores móveis equipados com motor MWM, contando com expertise técnica comprovada e plena compatibilidade com o equipamento. Trata-se de fornecedor exclusivo no Brasil dos modelos de britadores móveis 5030 e 6240, bem como dos recicladores de entulhos RECC5030 e RRC6240, sendo a única autorizada a prestar serviços de manutenção com garantia de fábrica e a fornecer peças originais para esses equipamentos. Essa exclusividade é devidamente comprovada por carta da fabricante, anexada aos autos, evidenciando que as peças são técnicas, sob medida e não padronizadas, não sendo encontradas em outros fornecedores do mercado. Tentativas de orçamento junto a outras empresas foram infrutíferas, devido à ausência de representação autorizada, acesso às peças ou capacidade técnica compatível. Diante dessas condições, a contratação por inexigibilidade, revela-se legal, técnica e economicamente justificada, sendo a alternativa mais eficaz e eficiente para garantir a pronta recuperação do britador móvel e a continuidade dos serviços públicos essenciais. A proposta apresentada pela CCM, no valor de R$ 29.560,50, foi considerada compatível com os preços de mercado, levando em conta a natureza específica dos itens, a exclusividade do fornecedor e a urgência da demanda. Ressalta-se que a substituição do equipamento por um novo não é economicamente viável. A título de comparação, a Prefeitura de Itaiópolis/SC adquiriu um conjunto de britagem novo pelo valor de R$ 708.000,00, enquanto a Ata de Registro de Preços nº 040/2025 da Prefeitura de Vargem/SC apresenta custo de R$ 1.045.000,00 para 19.000 toneladas de britagem terceirizada — valores significativamente superiores ao investimento necessário para a manutenção corretiva proposta. Dessa forma, a contratação direta com a empresa CCM representa uma solução tecnicamente adequada, economicamente racional e juridicamente respaldada, assegurando a continuidade dos serviços de tratamento de resíduos sólidos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de julho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FAC13B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 385/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO** no período de 22 a 30 de dezembro de 2025, e **FÉRIAS COLETIVAS** no período de 31 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, sem prejuízo aos serviços essenciais.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por programar as escalas dos servidores para os SERVIÇOS ESSENCIAIS, onde rigorosamente seja demonstrada a economicidade do período, observada a continuidade da qualidade na prestação de atendimento e serviço, os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde entrarão em recesso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2930DC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 392/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, a Senhora **ANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRA COMUNITARIA DE SAUDE DA FAMILIA**, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em 12 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 12 de julho de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B6B3040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 906/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 17 A 23 DE JULHO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

10° Chamada
Cargo: CUIDADOR (A)

Colocação	Candidato(a)
10°	JOANILZE MARIA NARCIZO

5° Chamada
Cargo: ENFERMEIRO (A)

Colocação	Candidato(a)
5°	ELY ANE CARNEIRO MARTINS

55° Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
390°	MICHELLE RANCKEL
391°	MIRIAN DE PAULA PSCHWOSNE

25° Chamada
Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
70°	MARIA ESTELA RIBAS

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A110622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 907/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR**, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MARCELA MOURA DE SOUZA

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DILCEIA APARECIDA DE MELO DA SILVA

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções. § 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes. § 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 605/2025.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CAAF0027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 908/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Secretaria Municipal de Educação, o servidor desta Prefeitura Municipal, Senhor **ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B0254B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 909/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	MATEUS	COORDENADOR -	15/07/2025

		RIESEMBERG	**GERAL**	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:76B3E0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 910/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 17/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 17/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **AMERICO,FARAH & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.813.822/0001-73 , sediado(a) na Rua D. Pedro I, 550 ,sala 3, São Bernardo ,União da Vitoria- PR.
Valor Global...: **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 15/07/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 15/07/2025 - Término: 15/07/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 15/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidente do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E395AD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 912/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Contrato	Nome	Cargo	DATA DE ADMISSÃO
33/2025	**VANESSA CSALA SMYKALUK**	**NUTRICIONISTA-PSS**	**14/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9775ACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 913/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO EM DIAS**	**CARGO**	**PERÍODO DE LICENÇA**
SIMONE DE FATIMA HUPALO	1504101	60	PROFESSORA	23/06/2025 ATÉ 22/08/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DE8B0C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 914/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
MARI DALVA DREY	**1512650**	**2023/2024**	**SERVENTE**	**21/07/2025 A 30/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F6CA76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 915/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RITA DE CASSIA CUNHA	1492101	2023/2024	PROFESSORA	18/07/2025 A 27/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0AA3DBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 916/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE APARECIDA VELOSO	1512635	2024/2025	SERVENTE	14/07/2025 A 23/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3E9BD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 917/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2023/2024	BIOLOGO	30/07/2025 A 08/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DDA9B704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 918/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA ANDREA HORBATIUK	820601	2024/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/2025 A 06/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EE6628AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 919/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LECIR KONKEL	1292001	2023/2024	TECNICO CONTABILIDADE	11/08/2025 A 20/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F7DD0729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 920/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANCISCO OSMAIR SONEGO	129301	2023/2024	TECNICO CONTABILIDADE	16/07/2025 A 25/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:92C632EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250715_163170.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVX9J35	116100T002979956	07/07/2025	53980
EEH0682	116100T001489423	05/07/2025	55417
NRC2B21	116100T001609044	06/07/2025	55250
RER6G08	116100T002918224	06/07/2025	76700

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:151D06A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250716_163264.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEJ5E29	279370NIC0008306	24/06/2025	50020
EBU7G89	279370NIC0008308	24/06/2025	50020
EMM4E59	279370NIC0008303	24/06/2025	50020
EMM4E59	279370NIC0008302	24/06/2025	50020
EMM4E59	279370NIC0008299	24/06/2025	50020
FCU1360	279370NIC0008305	24/06/2025	50020
JAG7G52	279370NIC0008304	24/06/2025	50020
MMM6I19	279370T000012709	14/07/2025	54521
RFA5J75	279370NIC0008307	24/06/2025	50020
RFI0C09	279370NIC0008300	24/06/2025	50020
RXU6J59	279370NIC0008297	24/06/2025	50020
SXS0D12	279370NIC0008301	24/06/2025	50020
SYI1G12	279370NIC0008298	24/06/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EEC19EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250717_163376.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGH0H02	279370T000012710	15/07/2025	76251
ATI2631	279370NIC0008312	27/06/2025	50020
AWU3709	279370NIC0008313	27/06/2025	50020
AYR2I17	279370T000012233	16/07/2025	51851
MLC7F37	279370T000012711	16/07/2025	51851
PZW4H63	279370T000012232	15/07/2025	55417
QJZ3J44	279370NIC0008314	27/06/2025	50020
SXC8D07	279370NIC0008311	27/06/2025	50020
SXC8D07	279370NIC0008310	27/06/2025	50020
SXC8D07	279370NIC0008309	27/06/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4FEF7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250715_163220.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALP0962	116100T001303096	01/05/2025	55250	
RVL4G69	116100T001384151	30/04/2025	55500	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7CDD7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250716_163337.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXR7F50	116100T002651038	05/05/2025	55500	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:69E74813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO ATA 147/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2024

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS-ME , com sede no Município de Itapejara d'Oeste, na Rua Jose Silva, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50, representada por JEVERSON IVAN PAESE , inscrito no CPF/MF sob nº. 40813223091, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com os protocolos 2987/2024 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor: Fica acrescido o valor de R$ 8.251,24, referente a aplicação do índice INPC 5,30%, no reequilíbrio da referida Ata, passando seu valor total de R$134.306,43, para R$.142,557,67.
Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 17/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

JEVERSON IVAN PAESE
Contratada
Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports-ME

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:454DBCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 13/2025, AS 13:30 horas do dia 04/08/2025, na PLATAFORMA BLL COMPRAS, bllcompras.com **,** objetivando o **EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, E ADEQUAÇÃO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**.

Vitorino, 17/07/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FF658610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.953, DE 16 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.953, de 16 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Mayara Lazzarini Tocchetto, portadora do CPF/MF n.° 064.825.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Clinico Geral IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 16 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A998FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.954, DE 17 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.954, de 17 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Luan Paulo Rafagnin, portador do CPF/MF n.° 065.980.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Planejamento Urbano e ObrasPúblicas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:75ECFEC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2314/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 235.099,90 (duzentos e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa centavos)
Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
546 - 3.3.90.40.00.00 - 382 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.512,94
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00

129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
145 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
547 - 3.3.72.39.00.00 - 382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.786,96
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
548 - 4.4.90.51.00.00 - 507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
549 - 4.4.90.52.00.00 - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.800,00
Total Suplementação:	**235.099,90**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	

120 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 507 - MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00 - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.800,00
Total Redução:	**191.800,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3382 INCENTIVO FINANCEIRO - PROGRAMA SUS DIGITAL - Exercícios Anteriores 382	43.299,90
Total:	**43.299,90**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos de Jesus
Código Identificador:043D14FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO ADEMIR FERREIRA GOMES

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma fracionada, de óleos lubrificantes, desincrustante ácido, desengraxante alcalino, shampoo automotivo com cera, hipoclorito de sódio e demais produtos correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota municipal do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições,

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME

CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	Adtivo especial para eixos aditivo especial do eixo case 149175a1. Aditivo utilizado para proteção dos freios. Veiculos: pá carregadeira case marca exigida: cnh industrial	6	R$ 526,0000	R$ 3.156,0000
12	Fluido de freio dot 04 500 ml 1ª linha - normas nbr-9292 tipo 4, sae-j 1703 e fm/ss n° 116 dot4. Marcas de referência: varga, radnaq, lubrax, acdelco, ipiranga ou superior.	10	R$ 31,1000	R$ 311,0000
15	Desincrustante acido concentrado é um limpador desincrustante concentrado com ação decapante utilizado para clareamento de superfícies e remoção de sujeiras impregnadas. Indicado para limpeza de chassis de automóveis, ônibus, caminhões, baús, carretas, máquinas agrícolas, rodas, ferragens, pedras, entre outros. (nome de mercado: intercap) obs: a proporção de diluição varia de acordo com o grau de sujeira, mas geralmente é de 1:40. Obs: bombona de 50 litros	40	R$ 292,4000	R$ 11.696,0000
16	Desengraxante alcalino, concentrado desengraxante alcalino é especialmente indicado para a limpeza de chassis, motores, pneus, partes de borrachas e carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas, podendo ser aplicado na limpeza de paredes, pisos e valetas com sujidades de óleos e graxas. (nome de mercado solupan) obs: deve ser diluído em água sob agitação, na proporção de 1:40. Obs: bombona de 50 litros	25	R$ 290,0000	R$ 7.250,0000
17	Shampoo com cera concentrado shampoo com cera concentrado alto poder de limpeza, maior rendimento limpa na mesma proporção em que dá brilho ao veículo. Produto neutro alto grau de limpeza, brilho da cera no final da lavagem obs: poderá ser diluído em até 1 parte de produto para 60 partes de água. Obs: bombona de 50 litros	10	R$ 295,5000	R$ 2.955,0000
18	Hipoclorito de sódio liquido amarelo, com odor pungente, penetrante e irritante; cloro ativo de 10 a 12%. Produto de primeira linha. Obs: bombona de 50 litros	30	R$ 350,0000	R$ 10.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.868,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B3A7D899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO J.V. GERVASIO AUTO ELETRICA E MECANICA.

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	23/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	17/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma fracionada, de óleos lubrificantes, desincrustante ácido, desengraxante alcalino, shampoo automotivo com cera, hipoclorito de sódio e demais produtos correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota municipal do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições,

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
12.361.0010.2.812. - Manter o Transporte Escolar
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.116. - Ações de Manutenção do Meio Ambiente
08.245.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.245.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JV GERVASIO AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA
CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Lubrificante Gas/Etanol 0w/20 Acdelco 0w-20 Dexos 1 Gen 3. Utilizados Nos Motores Três Cilindros Aspirado. Veiculos: Onix Joy E Ônix Sedan. Marca Exigida: Acdelco	35	R$ 45,3000	R$ 1.585,5000
02	Lubrificante Gas/Etanol Sae 0w/20 1ª Linha Especificações E Homologações: Api Sp Ilsac Gf-Ga Ms-6395 9.55535-Gsx Utilizados Nos Motores Três Cilindros Aspirado. Veiculos:Citroen C3 Marca Exigida: Mopar	12	R$ 48,1000	R$ 577,2000
03	Lubrificante Gasolina E Etanol 05w/40 1ª Linha Especificações E Homologações: Api Sn, Acea A3/B4-12 Vw 502.00 E Vw 505.00. Veiculos: Gol & Voyage Marcas De Referência: Lubrax, Ipiranga, Mobil, Shell, Valvoline Ou Superior	100	R$ 48,2000	R$ 4.820,0000
06	Oleo Transmissão Sae 10w 1ª Linha - Allison C-4, Caterpillar To-4 E Komatsu Kes 07.868.1 Sae 10w. Veiculos: Moto Niveladora 120k Cat & Retinha 416 Cat. Marcas De Referência: Lubrax, Ipiranga, Mobil Ou Superior	10	R$ 827,0000	R$ 8.270,0000
08	Oleo Diferencial 85w140 1ª Linha Mil-L- 2105d -Api Gl-5, Mil-Prf-2105e, Sae J2360 Veiculos: Pá Carregadeira Case Marcas De Referência: Lubrax, Ipiranga, Mobil Ou Superior	10	R$ 944,0000	R$ 9.440,0000
14	Graxa Para Rolamento 1ª Linha - Astm D4950 – Lb - Gm, Brevet, Villares, Falk, Voest-Apline E Krupp Polysius. Din 51502 - Kp2k-20 E Iso 6743-09: Iso-L-Xbceb 2- 170 Kg Marcas De Referência: Marfak, Garxa Azul Fag, Lubrax Autolith, Ou Superior	1	R$ 8.527,0000	R$ 8.527,0000

Valor Total Homologado - R$ 33.219,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 17 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5964D227

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 12/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA ESPECÍFICA PESSOA NEGRA/PARDA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL Nº 12/2025 – CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA ESPECÍFICA PESSOA NEGRA/PARDA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A comissão organizadora e examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, por seu Presidente designado pelo Decreto Municipal nº 4.619/2025, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 2.3.15 do Edital de Abertura – Retificado, **TORNA PÚBLICO** a classificação final do certame referente aos candidatos autodeclarados negros/pardos, em lista específica, a saber:

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	CPF	Cargo pretendido	Nota Final
1º	Kele Regina Rodrigues Apolinário	17/12/1986	068.743.629-09	Servente de Limpeza	44,00
2º	Eveline Faria dos Santos	20/07/1983	024.157.361-04	Servente de Limpeza	43,00
3º	Silvana Aparecida da Silva	01/01/1987	011.261.759-00	Servente de Limpeza	0
1º	Lian Sousa Santos Speck	23/12/2001	615.884.143-96	Agente de Controle de Endemias	13,00
2º	Fernando Zavala Barrientos	06/07/1981	037.043.399-89	Agente de Controle de Endemias	12,00
3º	Fabricio Andrei de Abreu Verissimo	19/07/1972	724.802.540-20	Agente de Controle de Endemias	10,00
4º	Lidiane Maria Ferreira	06/09/1995	096.528.239-29	Agente de Controle de Endemias	10,00
5º	Laissa Julia Tussi	20/09/2005	124.529.669-39	Agente de Controle de Endemias	3
6º	Daiara Mauricio da Silva	13/08/1993	091.720.989-37	Agente de Controle de Endemias	2
7º	Ivete da Silva	04/04/1982	051.111.769-85	Agente de Controle de Endemias	1
8º	Edina Denti da Silva	10/02/1988	060.051.139-17	Agente de Controle de Endemias	0
9º	Simone Terres Lemes	14/06/1991	071.469.689-79	Agente de Controle de Endemias	0
10º	Nelsi Jose Rodrigues	19/08/1994	084.865.869-84	Agente de Controle de Endemias	0
11º	Maria Madalena Machado	10/06/1994	090.062.529-55	Agente de Controle de Endemias	0
12º	Patrick Wallan Soares de Oliveira	13/07/1997	052.040.161-12	Agente de Controle de Endemias	0
13º	Ana Claudia Locatelli Gabardo	22/06/1999	095.514.659-38	Agente de Controle de Endemias	0
14º	Heron Ferrari Guedes da Fonseca	04/10/2000	114.596.029-43	Agente de Controle de Endemias	0
15º	Emanoelly Luzia Henkes	22/12/2004	115.009.679-98	Agente de Controle de Endemias	0
1º	Marcos Paulo Martim	17/11/2006	155.798.909-58	Atendente de Farmácia	30,00
2º	Gabriele Aparecida Cordeiro Aggio	28/04/1996	089.378.389-74	Atendente de Farmácia	25,00
3º	Eliane Parcianello dos Santos	10/07/2004	115.304.039-52	Atendente de Farmácia	12,00
4º	Vinicius Henrique Ttitz	01/06/199i	110.325.899-06	Atendente de Farmácia	10,00
5º	Juliana Martins Alves Fagundes	10/04/1997	108.648.729-09	Atendente de Farmácia	0
6º	Maria Carolina da Roza	31/10/1999	116.334.569-51	Atendente de Farmácia	0
7º	Jessica Poliana de Oliveira Souza	09/04/2000	117.625.719-60	Atendente de Farmácia	0
8º	Elidiane Catharina Gonsalves de Araujo	05/09/2002	116.338.949-83	Atendente de Farmácia	0
1º	Viviane Maelen dos Santos	05/03/1993	044.946.651-50	Atendente de Secretaria	32
2º	Debora Alzira Augusto Ferreira	25/07/1994	034.102.960-26	Atendente de Secretaria	29
3º	Marli Aparecida de Chaves	19/10/1974	026.878.859-67	Atendente de Secretaria	15
4º	Vanessa Luzia Noss dos Santos	07/01/1999	097.869.799-58	Atendente de Secretaria	13,00
5º	Silvana Raquel Costa e Silva	04/10/1984	061.031.189-13	Atendente de Secretaria	0
6º	Vanessa Myszkovski	16/03/2001	120.340.369-05	Atendente de Secretaria	0
7º	Tainara da Silva	10/06/2003	105.800.789-06	Atendente de Secretaria	0
8º	Nathalia de Oliveira Bratti de Melo	09/03/2004	153.499.099 24	Atendente de Secretaria	0
1º	Ketlyn Fernandes Glienke	27/04/2001	115.157.799-55	Técnico em Enfermagem	65,00
2º	Camila Coan	11/11/1987	066.162.459-50	Técnico em Enfermagem	0
1º	Tissiane Camila Jakubowski	17/11/1999	110.330.059-83	Assistente Social	24,5
2º	Maria Aparecida Rodrigues	25/10/1969	136.832.078-33	Assistente Social	21,5
3º	Karine de Morais	13/07/1992	069.885.629-58	Assistente Social	13
4º	Francisca Silva Souza	16/11/1984	852.573.112-91	Assistente Social	12
1º	Jerson da Silva Figueiredo	11/12/1993	010.501.022-74	Enfermeiro(a)	58
2º	Suziane Xavier Sousa	09/04/1983	925.116.942-04	Enfermeiro(a)	55
3º	Loreni de Fátima de Almeida	10/08/1985	064.569.219-02	Enfermeiro(a)	53
4º	Alan Camilo de Vasconcelos	16/11/1994	000.715.652-99	Enfermeiro(a)	47
5º	Gleidaiane de Almeida	04/03/1993	091.368.999-84	Enfermeiro(a)	36
6º	Joselina Lima Telles	26/08/1976	041.858.587-36	Enfermeiro(a)	20
7º	Mariana Lohanna Dias	12/03/1999	112.626.419-93	Enfermeiro(a)	17
8º	Sandro Blaser Gouvêa	15/07/1979	078.807.517-93	Enfermeiro(a)	16
9º	Rafael Franco Rodrigues	04/04/1992	028.287.811-43	Enfermeiro(a)	5
10º	Daniel Brito Sousa	16/07/1997	616.693.483-18	Enfermeiro(a)	5
11º	Larissa Maria Knupp da Luz	24/05/1999	094.606.879-89	Enfermeiro(a)	5
12º	Dyeilli Karla de Souza	23/12/1997	024.798.432-97	Enfermeiro(a)	0
1º	Maria Dolores Tiago Vaz	29/09/1972	035.034.156-70	Farmacêutico	59
2º	Marcelo Maciel da Silva	25/08/1976	628.183.842-49	Farmacêutico	45,50
3º	José Vasques Balarez	23/12/1990	013.862.422-41	Farmacêutico	21

4º	Francieli Vieira de Souza	09/12/1991	080.034.736-25	Farmacêutico	10
5º	Cristina Beatriz Buzelli Noronha	17/03/2001	120.315.139-07	Farmacêutico	6,5
6º	Diogo Aparecido Balino da Silva	20/07/1986	057.865.119-01	Farmacêutico	0
1º	Marcelo Paulino da Silva	07/12/1979	008. 418.644-54	Fisioterapeuta	27,5
1º	Lara Leticia dos Santos Fraga	22/05/1998	171.304.447-11	Nutricionista	16
2º	Letícia Vieira Perinazzo da Silva	21/05/2001	023.527.940-48	Nutricionista	13
3º	Érika Habkouk Speck de Jesus	22/10/2000	192.522.087-71	Nutricionista	11
4º	Felipe Drumond Ramos	02/07/1998	148.964.837-23	Nutricionista	8,5
5º	Emanuela da Rocha Sidou Siveris	20/01/1986	667.705.303-25	Nutricionista	1
6º	Ana Maria Martini Sutil	05/06/1991	086.187.219-30	Nutricionista	0
1º	Wildson Cardoso Assunção	28/02/1993	035.903.141-25	Psicólogo (a)	77
2º	Breno Gabriel Ferreira Fagundes	07/05/1994	043.739.815-31	Psicólogo (a)	54
3º	Lourenco Vieira	26/04/1958	802.383.608-06	Psicólogo (a)	28
4º	Queenslandia Fernandes Cassimiro	04/01/1990	082.771.046-18	Psicólogo (a)	25,5
5º	Emira Ali Mahdi	25/01/1999	063.618.409-99	Psicólogo (a)	1
6º	Maria das Dores Siri da Silva	09/07/1957	054.826.312-49	Psicólogo (a)	0

São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

JEAN DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 05/2025.
Decreto Municipal nº 4.619/2025.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:CA28E1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 842/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER aos Professores da Educação Básica- Educação Infantil e Anos Iniciais, relacionados abaixo, a Progressão Funcional referente à Avaliação de Desempenho do ano de 2024, a partir de 01 de junho de 2025.

EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEIS	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
6823 / 0	AGATHA MONTEIRO BOMFIM ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA ED INFANTIL 40H NA MAGISTÉRIO	ED - NA	7	8
5124 / 0	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	12	13
6298 / 0	ALLOMA CAROLINE ALVES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
3480 / 0	ANA GERALDINA SOARES MACHADO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6381 / 0	ANA LUIZA ELIAS	PROFESSOR ED BÁSICA ED INFANTIL 40H NA MAGISTÉRIO	ED - NA	8	9
6603 / 0	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA ED INFANTIL 40H NA MAGISTÉRIO	ED - NA	8	9
6807 / 0	ANA MARIA RODRIGUES DE SENA POSSOLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	6	7
3624 / 0	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	18	19
4945 / 0	BIANCA ALVES DA CRUZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	15	16
6559 / 0	CAMILA THULER DE SOUZA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
6377 / 0	CARLA LUANA MARGUNE	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
6374 / 0	CARLA MARIA CARDOSO MARTINS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	6	7
5129 / 0	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	12	13
3329 / 0	CELIA RAMOS MACHADO INACIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
2738 / 0	CLEONICE APARECIDA CARNEIRO RAMOS GEFFER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	21	22
4954 / 0	CRISTINA SAMIA YEBAHI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	16	17
6463 / 0	DAYANE CRISTINA PANHABEL PAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
1489 / 0	DEBORA SINEI SANTOS FORTES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6821 / 0	DEISE RODRIGUES DE NOVAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	7	8
4389 / 0	DENIZE APARECIDA MACIEL DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	18	19
6394 / 0	DORIS PLANTES DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
3454 / 0	EDINEIA ALVES DE FARIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	20	21
3552 / 0	ELENICE PONTES DA MOTA OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
4658 / 0	ELEONAI CAMACHO TEIXEIRA MARTINS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
1548 / 0	ELIANE APARECIDA WOLFF TILLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
2346 / 0	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
4947 / 0	ELISABETE PLANTES DA COSTA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	13	14
6809 / 0	ELISANGELA FERRARI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	7	8
6456 / 0	ELISANGELA SILVA DE BONFIM DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
4239 / 0	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
1972 / 0	EVA TABORDA LOPES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
6445 / 0	EVA TERESA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
4240 / 0	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6369 / 0	FRANCIELLI CUNHA ALVES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
1720 / 0	GISELI CRISTINE NADALINI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
6812 / 0	GISELLE WOLFF TILLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	7	8
4938 / 0	GISLAINE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	11	12

4562 / 0	HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
6386 / 0	ISABELLI HONORIO SOPA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
6379 / 0	JESSICA CHUSNIAK	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
5123 / 0	JESSICA CRISTINA PORTES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	14	15
6810 / 0	JESSICA THAIRINE DE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	7	8
3225 / 0	JOCELIA DE FATIMA RIBEIRO VON KRUGER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
4242 / 0	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
4392 / 0	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
3688 / 0	JULIANA DA SILVA MULER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
6814 / 0	JULIANA LILIAN DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	7	8
4243 / 0	JULIANA SEGANTINI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
6367 / 0	KATIA ROCHA SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
3702 / 0	KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
4246 / 0	KELLEN WANDERLEI SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
4660 / 0	LUCIANA GONCALVES DE LIMA MARGONAR	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	14	15
4393 / 0	LUCIANE DE FATIMA CHERVINSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	18	19
4321 / 0	LUCIANE SIDOSKI JURELLO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
4394 / 0	LUCIANE TANTERFFER LEITE	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	16	17
6389 / 0	LUIS EDUARDO ALVES DIAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
4249 / 0	MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
3692 / 0	MARCELA SUKIEVICZ MOURA XAVIER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
1900 / 0	MARCIA CRISTINA BUENO DE FREITAS KESTERING	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	20	21
4397 / 0	MARCIA CRISTINA JIANNI RODRIGUES	PROFESSOR ED BÁSICA ED INFANTIL 40H NA MAGISTÉRIO	ED - NA	12	13
2752 / 0	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	18	19
3080 / 0	MARIA DE LOURDES PRODOCIMO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
1777 / 0	MARIA JOCIMAR BENATO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
5132 / 0	MARIA LUCIA LOULA DE ALMEIDA MATOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	12	13
6323 / 0	MARIA MANUELA DA ROCHA RESENDE ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA ED INFANTIL 40H NA MAGISTÉRIO	ED - NA	8	9
2684 / 0	MARICELI CRISTINA REMINS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	19	20
4566 / 0	MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
5128 / 0	MILENE CRISTIANE DE LIMA MARQUES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	14	15
6387 / 0	MIRIÃ ANDRADE PAULIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
6815 / 0	NADILCE MALTACA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	7	8
2389 / 0	NEIA REGINA GUIMARAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
4568 / 0	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
6380 / 0	PATRICIA DA COSTA SALVADOR SIMOES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
3540 / 0	PATRICIA MACHADO CORRÊA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
3441 / 0	PATRICIA NEUMANN TRATZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6539 / 0	PATRICIA WOLFF TILLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
6268 / 0	PRISCILA ANITA PAQUE BARBOSA DOMINGOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
258 / 0	QUELI CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	18	19
4252 / 0	RAQUEL FORTES DOMANSKY	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
1915 / 0	ROSANE DAS GRACAS MORAES LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
3170 / 0	ROSELI ALVES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	18	19
1338 / 0	ROSICLE DO ROCIO DOMACOSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
2094 / 0	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO VENTURA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	17	18
4940 / 0	SANDRA CRISTINA DA ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	15	16
3507 / 0	SANDRA MARA GOMES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	14	15
3469 / 0	SANDREIA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	21	22
6811 / 0	SARA CRISTINA DOS SANTOS GUEDES RODRIGUES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	7	8
4939 / 0	SARA MACHNA MENDONÇA DE PAULA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	15	16
6470 / 0	SILVIANE CAVALLI NORONHA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
2740 / 0	SIRLENE APARECIDA BASILIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6395 / 0	SOELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
4254 / 0	SUELEN APARECIDA SERPA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6467 / 0	SUZAN CRISTINA GONCALVES GUEDES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
3237 / 0	TEREZINHA DE MELLO CRUZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
4323 / 0	VALDIRENE DA CRUZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	17	18
2578 / 0	VALMIRIA BENEDITA RAMOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
4255 / 0	VALQUIRIA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
6283 / 0	VANESSA MAGALHAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
3586 / 0	VANIA MARIA RODRIGUES	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	19	20
4570 / 0	VANILDA ROCHA FERREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	17	18
6471 / 0	VITORIA MAGALHAES LIVERIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
6388 / 0	VIVIANE CEZAR DE MEDEIROS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
6558 / 0	VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NB SUPERIOR	ED - NB	8	9
6476 / 0	VIVIANE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR ED BÁSICA - ED INFANTIL 40H NC PÓS	ED - NC	8	9
3576 / 0	ZENITA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA ED INFANTIL 40H NA MAGISTÉRIO	ED - NA	18	19

EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS

MAT	NOME	CARGO	NIVEIS	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
4350 / 0	ADRIANA CARLA CORDEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	14	15
2614 / 0	ADRIANA CARLA CORDEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	22	23
4116 / 0	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
5149 / 0	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
4548 / 0	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
2441 / 0	ADRIANA VIEIRA PEREIRA GRENZEL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2355 / 0	ADRIANI MARIA MEGUER TESSARI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
5020 / 0	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
3815 / 0	ALBA DE LIMA TABORDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
2288 / 0	ALBA DE LIMA TABORDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
7034 / 0	ALINE SUELEN BINI BREGENSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	5	6
6876 / 0	ALZIRA CASTRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
4549 / 0	ALZIRA CASTRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
3816 / 0	AMARILDO ANTONIO NATEL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
1639 / 0	AMARILDO ANTONIO NATEL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	27	28
4272 / 0	ANA CAROLINE DALAZOANA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13

4584 / 0	ANA CAROLINE DALAZOANA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	6	7
4119 / 0	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
6431 / 0	ANA CRISTINA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	8	9
3818 / 0	ANA LUCIA DE PAULA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3819 / 0	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2435 / 0	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
3736 / 0	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	8	9
4354 / 0	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	5	6
2033 / 0	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
4586 / 0	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
3825 / 0	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
1411 / 0	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	27	28
3421 / 0	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
6289 / 0	ANGELICA LUCIANI MASEIKA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
4352 / 0	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
3183 / 0	ANTONIO MARCELO RIBAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	17	18
5134 / 0	ANY FAIGLE SOARES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
2503 / 0	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3827 / 0	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
6864 / 0	ARIANA DE OLIVEIRA DOBINSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
2664 / 0	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
4662 / 0	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
4123 / 0	BRUNA BERTAIOLLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
2737 / 0	BRUNA BERTAIOLLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
6878 / 0	CANDIDA DE JESUS MACHADO LEDER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	7	8
2583 / 0	CANDIDA MACHADO MELO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4155 / 0	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3664 / 0	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
5019 / 0	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
6884 / 0	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
4975 / 0	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
3681 / 0	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2344 / 0	CELIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	17	18
3835 / 0	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
5177 / 0	CELIA PERPETUO WERNICK	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
4018 / 0	CELIA TEREZINHA MONFRON DE MORAIS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4126 / 0	CILMARA DE LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2798 / 0	CILMARA DE LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
6866 / 0	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
2961 / 0	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
3840 / 0	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2420 / 0	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
4274 / 0	CLAUDIA PINTER CORREA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
832 / 0	CLAUDIA PINTER CORREA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6855 / 0	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6565 / 0	CLAUDIANO MARCOS MACIEL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
3842 / 0	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2553 / 0	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6833 / 0	CLAUDINEIA DE ARAUJO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3168 / 0	CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6570 / 0	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
5136 / 0	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	11	12
4276 / 0	CRISTIANE SIDOSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
4934 / 0	CRISTIANE SIDOSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	11	12
5187 / 0	DAIANE JURELLO PRODELIKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	11	12
3848 / 0	DALVA RENATA CHEVONICA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2189 / 0	DALVA RENATA CHEVONICA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
1685 / 0	DALVA SOUZA MARQUES DOS PASSOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	21	22
5191 / 0	DANIELA RANGEL DA CRUZ DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
3671 / 0	DANIELE CRISTINA ALVES BISCAIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
7098 / 0	DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3852 / 0	DANIELE PURKOT	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
2485 / 0	DANIELE PURKOT	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
4359 / 0	DANIELI SANTIAGO DO CARMO VIANA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
6835 / 0	DEBORA DOS SANTOS MEDEIROS FERMAM	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	6	7
2428 / 0	DEBORA SANTOS AGNER RITA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
3742 / 0	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
5142 / 0	DINA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
4226 / 0	DINALVA CHEVONICA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4926 / 0	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4277 / 0	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3857 / 0	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
2266 / 0	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
6865 / 0	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3860 / 0	DIVINA APARECIDA DE PAULA PINTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3862 / 0	DULCE VIEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
1554 / 0	DULCE VIEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	27	28
4362 / 0	DULCINEA RODRIGUES BRANDAO GODOI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	9	10
3864 / 0	EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4363 / 0	EDSON LUIZ BREGENSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	8	9
4136 / 0	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	17	18
3547 / 0	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	19	20
4365 / 0	ELIANA SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
3115 / 0	ELIANA SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
3868 / 0	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6311 / 0	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
2365 / 0	ELIANE DO ROCIO CORDEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4139 / 0	ELIANE MISGA DIAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2076 / 0	ELIANE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24

6853 / 0	ELIETE FRANÇA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
4141 / 0	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS BENATTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4279 / 0	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
5172 / 0	ELIZA LARSEN BONIFACIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
3788 / 0	ELIZABETE BALLAND DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3871 / 0	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4143 / 0	ELIZABETH NELI DE SOUZA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4145 / 0	ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
4146 / 0	FABIA REZENDE PINTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4367 / 0	FABIANA MARIA DO SOCORRO BUENO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	9	10
3496 / 0	FABIANA MARIA DO SOCORRO BUENO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	16	17
4978 / 0	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4152 / 0	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4153 / 0	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3667 / 0	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3404 / 0	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
5010 / 0	GLORIA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13
6874 / 0	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	5	6
3633 / 0	HELLEN JUANA DE LARA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3882 / 0	HONORIA REGINA TULLO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2623 / 0	HONORIA REGINA TULLO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4157 / 0	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
2125 / 0	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3888 / 0	IVANILDA SABADIN DE LARA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2268 / 0	IVANILDA SABADIN DE LARA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6843 / 0	IZABEL CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3543 / 0	JANAINA SIMOES DA MAIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	19	20
4921 / 0	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
6875 / 0	JANETE APARECIDA STRAIOTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3949 / 0	JANETE MESSIAS DE PAULA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
2526 / 0	JANETE MESSIAS DE PAULA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	22	23
6877 / 0	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3024 / 0	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
3655 / 0	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6852 / 0	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6299 / 0	JOCINEIA BARANKEVICZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
6845 / 0	JOSE ALVES LUIZ JUNIOR	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
4164 / 0	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2959 / 0	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2186 / 0	JOSELIA APARECIDA DE LARA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3954 / 0	JOSELIA APARECIDA DE LARA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2882 / 0	JOSETE DO CARMO BODDY	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
5147 / 0	JOSIANE DEBORA BUENO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
7093 / 0	JOSIANE SOARES DE BRITO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	6	7
4325 / 0	JOSIANE SOARES DE BRITO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
3780 / 0	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
3956 / 0	JOSILIANE DAL MORO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
1679 / 0	JOSILIANE DAL MORO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	26	27
4280 / 0	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3536 / 0	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3645 / 0	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
4366 / 0	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
2235 / 0	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4161 / 0	JULIANE DAMBROVSKI DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
2324 / 0	JULIANE DAMBROVSKI DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	22	23
3733 / 0	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
6434 / 0	KAMILA MAIA DE SOUZA LUZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
3490 / 0	KELLI CRISTINA FALCAO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6308 / 0	KELLY TEREZINHA ROSSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
4167 / 0	KELLY TEREZINHA ROSSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
5171 / 0	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
3749 / 0	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3622 / 0	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
4298 / 0	LEONILDA APARECIDA MARINKE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2110 / 0	LEONILDA APARECIDA MARINKE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	26	27
4670 / 0	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13
3527 / 0	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3964 / 0	LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4326 / 0	LORIETTE REYNAUD KLUG	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
6859 / 0	LUAN PRADO DE FREITAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6847 / 0	LUANA CORREIA DIAS LINHARES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6842 / 0	LUANA NAGIB DE CARVALHO LEAL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3723 / 0	LUCIANA BACK	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4922 / 0	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2629 / 0	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	16	17
3966 / 0	LUCIANE DA COSTA LEITE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3014 / 0	LUCIANE DA COSTA LEITE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3967 / 0	LUCIANE MARCON LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3969 / 0	LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
1970 / 0	LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	26	27
4372 / 0	LUCINEIA CELESTINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	14	15
1690 / 0	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
6973 / 0	MADALENA SOARES DE MATOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
2628 / 0	MARA APARECIDA PORTES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4173 / 0	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
6848 / 0	MARCELLA LEAL FERREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3973 / 0	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2143 / 0	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	22	23
7366 / 0	MARCIA ALVES SIQUEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	4	5

6606 / 0	MARCIA BENTO CORREIA DE CARVALHO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
3016 / 0	MARCIA CARDOSO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3974 / 0	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
2352 / 0	MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
5179 / 0	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
6441 / 0	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
4328 / 0	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
5145 / 0	MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	10	11
6856 / 0	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
4177 / 0	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2362 / 0	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3891 / 0	MARIA EMILIA WELYCZKO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2147 / 0	MARIA EMILIA WELYCZKO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	22	23
3892 / 0	MARIA GORETE TARTAIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	22	23
2139 / 0	MARIA GORETE TARTAIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	27	28
3893 / 0	MARIA GORETI COELHO LOPES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3116 / 0	MARIA GORETI COELHO LOPES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
4928 / 0	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
1281 / 0	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	20	21
4181 / 0	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4285 / 0	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
6880 / 0	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3556 / 0	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
6436 / 0	MARINA DOS SANTOS VALENTIM BANASEWICZ DE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
1727 / 0	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
3906 / 0	MARLENE DE CAMARGO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3310 / 0	MARLENE DE CAMARGO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
4375 / 0	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
3753 / 0	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
1526 / 0	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2377 / 0	MEIRE SERGIO DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
3910 / 0	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2442 / 0	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
4183 / 0	MELIZA JACY BINI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3460 / 0	MELIZA JACY BINI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
6863 / 0	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6871 / 0	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	7	8
3754 / 0	MICHELE CRISTINA PINTO CHROMIEC	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4937 / 0	MICHELE CRISTINA PINTO CHROMIEC	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
4286 / 0	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	13	14
5146 / 0	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
4376 / 0	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4287 / 0	MIRIAN DA SILVA INACIO AMORIM	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3515 / 0	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3755 / 0	NAURA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4186 / 0	NAURA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
5180 / 0	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
2988 / 0	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3918 / 0	NILCE APARECIDA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2359 / 0	NILCE APARECIDA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
3919 / 0	NILCEA GUIMARAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
2048 / 0	NILCEA GUIMARAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
4187 / 0	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2146 / 0	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3725 / 0	NILCELIA GONÇALVES ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4188 / 0	NILCELIA GONÇALVES ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
3921 / 0	NILZA DO ROCIO RIBAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	19	20
3922 / 0	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
6861 / 0	NOEMI MOREIRA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6590 / 0	PAMELA SOARES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
4189 / 0	PATRICIA DZIADO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
6840 / 0	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6304 / 0	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
2646 / 0	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3185 / 0	PAULA PICCO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
7097 / 0	PRISCILA CRISTINA SILVA DA CUNHA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
6868 / 0	PRISCILLA FAGUNDES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3924 / 0	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
1558 / 0	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
4192 / 0	REGIANE APARECIDA JOHNSSON PRESTES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4377 / 0	REGINA CELIA TOME DE MORAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
1774 / 0	REGINA CELIA TOME DE MORAES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
4985 / 0	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
3925 / 0	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4194 / 0	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	13	14
6869 / 0	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
5170 / 0	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
5185 / 0	RENATA JUKOWSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
2427 / 0	RITA DE CASSIA LOVATO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
4228 / 0	ROBERTA VAZ	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
6428 / 0	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	8	9
6841 / 0	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3928 / 0	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2286 / 0	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
4198 / 0	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4986 / 0	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13
4671 / 0	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4199 / 0	ROSELI KOEHLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3239 / 0	ROSELI KOEHLER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21

5188 / 0	ROSEMARI MARINHO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
2351 / 0	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	22	23
3932 / 0	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3934 / 0	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3781 / 0	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	16	17
1886 / 0	ROSIMARI PERUSSI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3758 / 0	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3726 / 0	RUTH ZOCATELLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4203 / 0	RUTH ZOCATELLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4918 / 0	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4204 / 0	SANDRA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
5012 / 0	SANDRA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13
4381 / 0	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
4923 / 0	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
4382 / 0	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
2530 / 0	SANDRA MARA TALAMINI DA ROSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
3942 / 0	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA WICKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2069 / 0	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA WICKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
4925 / 0	SHEYLLA BARBIERI PINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
6305 / 0	SHEYLLA BARBIERI PINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
5013 / 0	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
3418 / 0	SIBELE THAIS HYKAVEI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	9	10
3944 / 0	SILMARA DO ROCIO WOSCH	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4206 / 0	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3510 / 0	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
3945 / 0	SILVANA ADELIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
3946 / 0	SILVANA GUAITA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
2373 / 0	SILVANA GUAITA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
7095 / 0	SILVIA DOLORES PUGIOLI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	6	7
3545 / 0	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NII SUP	N - 2	12	13
3379 / 0	SIMONE CAVALHEIRO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NI MÉDIO	N - 1	15	16
3017 / 0	SIMONE CRISTINA FORECK	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
6837 / 0	SIMONE CRISTINA GOINSKI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3988 / 0	SIMONE LOVATTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
2153 / 0	SIMONE LOVATTO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	24	25
4208 / 0	SIMONE MARIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4227 / 0	SIRLEI DA SILVA MOURA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
4209 / 0	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3021 / 0	SIRLEI TERESINHA FERNANDES LUZ FERREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
2265 / 0	SIRLENE APARECIDA VITALINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
3991 / 0	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4210 / 0	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
7094 / 0	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
3992 / 0	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2579 / 0	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4988 / 0	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13
3098 / 0	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
3995 / 0	SONIA REGINA MACIEL FARIAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
6849 / 0	STEFHANY HRYCIW	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
7099 / 0	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
4953 / 0	TATIANA SONDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
6328 / 0	TATIANA SONDA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
4614 / 0	TATIANE DE FRANCA SALDANHA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	14	15
6605 / 0	TATIANE DE FRANCA SALDANHA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
2555 / 0	TELMA MARIA DE SOUSA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
3763 / 0	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
6857 / 0	THAYNARA SCHELITING FREITAS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	7	8
5175 / 0	THAYS MARIA PIRINI PEREIRA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
7365 / 0	THEL POMIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	3	4
5178 / 0	THEL POMIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	12	13
4217 / 0	VALDELIS KRUGER PAULINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16
2742 / 0	VALDELIS KRUGER PAULINO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
4218 / 0	VALDINEIA INOCENCIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
2443 / 0	VALDINEIA INOCENCIO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	23	24
4219 / 0	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	18	19
5135 / 0	VANESSA DAYANE JUK LOPES	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
6432 / 0	VANESSA PEREIRA RODRIGUES QUARESMA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	8	9
3766 / 0	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
6838 / 0	VERA LUCIA DE BOMFIM	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	4	5
4005 / 0	VERA VON KRIGER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	19	20
2651 / 0	VERA VON KRIGER	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	21	22
3424 / 0	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4006 / 0	WALERIA SCHWARTZBACH	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	17	18
3627 / 0	WALERIA SCHWARTZBACH	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4224 / 0	WALKIRIA REGINA RAMOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
2486 / 0	WALKIRIA REGINA RAMOS	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	20	21
4967 / 0	ZELI MOZER DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	13	14
4556 / 0	ZELMA CRISTINA MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N - 3	15	16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DA2CA02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 153/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 153/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 837.100,00 (oitocentos e trinta e sete mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
25 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.122.0003.2.009.		Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
51 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
99 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
111 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
170 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
195 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
198 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
258 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
844 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
287 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
845 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
305 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
311 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
365 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
846 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
397 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
406 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
429 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	

457 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
464 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
507 - 3.1.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
555 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
556 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
557 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
566 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
580 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
598 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
611 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
612 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
632 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
633 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
635 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
645 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS e SCFV	
650 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
653 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
654 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
11.001.08.244.0014.2.144.		Apoio as Conferências Municipais	
848 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
694 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
695 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
714 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
715 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
		Total Suplementação:	**837.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
84 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	115.000,00
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
98 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
138 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.125.0003.2.028.		Gestão do Setor de Fiscalização	
182 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
197 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
204 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.451.0006.2.032.		Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
222 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
245 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	

324 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.500,00
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
343 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.361.0013.2.044.		Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
353 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
501 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	104.100,00
		Total Redução:	**837.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9DB80BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos institucionais e culturais, incluindo sonorização, iluminação, palcos, tendas, painéis de led, sanitários químicos e trios elétricos conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Antonina – PR.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 097/2025 e Pregão Eletrônico N.º 022/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
EMPRESA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA
CNPJ N.º 53.588.605/0001-01
LOTE: 01 e 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 209.442,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**(LOTE 1 - ITEM 1)** - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Especificação: PROCESSAMENTO DE P.A: • 01 CONSOLE DIGITAL YAMAHA 01V96I-II • 01 RACK PROCESSADOR MODELO DBX OU BEHRINGER DCX2496 • 01 GERENCIADOR DE ENERGIA PENTACÚSTICA • 01 NOTEBOOK SISTEMA DE P.A - LEFT/RIGHT: • 04 CAIXAS DE SOM VERTICAL LINE ARRAY - TIGER, TURBOSOUND IP 3000 • 04 CAIXAS DE SOM SUB TURBOSOUND IP - TIGER, TURBOSOUND IP 3000 • 02 CAIXAS DE SOM QSC K12 OU SM22 ENERGIA: • 01 MAIN POWER BIFÁSICO, NEUTRO E FASE - NR10 CAPTAÇÃO: • 02 MICROFONES SEM FIO SHURE BLX4R, SENNHEISER OU SM58 • 02 PEDESTAIS DE MICROFONE • 01 APARELHO DE CDJ OUTROS: • 01 TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO	DIÁRIA	22	R$ 3.198,00	R$ 70.356,00
1	**(LOTE 1 - ITEM 2)** - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTO • 01 GRAND MA3 ONPC COMMAND WING • 01 GRAND MA3 ONPC FADER WING • 08 MOVING HEAD - BSW - CMY - CTO - 400W LED - SK-BSW400 • 24 REFLETORES PAR LED OUTDOOR RGBWA-UV 18W • 08 REFLETORES COB LED OUTDOOR 200W • 08 REFLETORES ATOMIC LED RGB + FITA • 04 REFLETORES MINI BRUT LED 2 X 100W • 01 DISSIPADOR DE FUMAÇA • 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000W • 01 ESTRUTURA DE GROUND SUPPORT P30 EM ALUMÍNIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO OU DE ACORDO COM O DESENHO OU MAPA DE LUZ ENVIADO PELO ARTISTA • FIAÇÃO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC	DIÁRIA	22	R$3.823,00	R$84.106,00

	O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVE ESTAR DIMENSIONADO CORRETAMENTE PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS ADEQUADAS. O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO ENTRE AS FASES, SEM SOBRECARREGAR QUALQUER UMA DELAS. DEVE HAVER UMA REFERÊNCIA DE NEUTRO EM TODOS OS PONTOS, E O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE ATERRADO EM RELAÇÃO AO AC. REQUISITOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA OS FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVEM POSSUIR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O EVENTO, A EMPRESA DEVE MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO PARA PRESTAR MANUTENÇÃO IMEDIATA NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUINDO MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.				
8	**(LOTE 8 - ITEM 1)** - MINI TRIO ELÉTRICO (1 DIÁRIA) Especificação: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. 09 MICROFONE SEM FIO. 04 TRANSMISSORES SEM FIO PARA INSTRUMENTOS. 13 RECEPTORES UHF MULTICANAL COM GERENCIADOR DE RF COM SISTEMA DE AMPLIFICADOR E ANTENA EXTERNA. DESCRITIVO DOS VEICULOS MINI TRIO ELÉTRICO: 01 VEÍCULO CARRO DE SOM - TRIO ELÉTRICO MODELO DE REFERÊNCIA HYUNDAI HR - HDB 1.66 TONELADAS 97 VC OU SIMILAR, COM ADAPTAÇÕES E AJUSTES FUNCIONAIS PARA POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, E PRÉ-MIXAGEM DE ÁUDIO (OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS E SUPRIDOS DE COMBUSTIVEL, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO COMPATÍVEIS E ACESSÓRIOS, COM TOTAL ESTABILIDADE NO PERCURSO A SER PERCORRIDO), ALÉM DAS LIBERAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS EM QUESTÃO (ART). CAIXAS ACÚSTICAS MODELO LINE ARRAY, CAIXAS ACÚSTICAS INSTALADAS NOS CARROS DE SOM (TRIO ELÉTRICO) DEVERÃO ESTAR ACIMA DE 2 À 2,40 METROS DE ALTURA, E COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA ALCANÇAR 30 METROS À FRENTE E 30 METROS À ATRÁS DE CADA CARRO DE SOM (TRIO ELÉTRICO). POSSUIR GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO PARA GARANTIR A ENERGIA PARA O SISTEMA. EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO COMPOSTA POR: 01 TÉCNICO EM MIXAGEM DE ÁUDIO CARROS DE SOM. 01 TÉCNICO DE MICROFONES. 01 MOTORISTA	DIÁRIA	1	R$21.229,80	R$21.229,80
8	**(LOTE 8 – ITEM 2)** - TRIO ELÉTRICO - GRANDE PORTE (1 DIÁRIA) Especificação: PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS. 01 MULTICABO 48 VIAS EXPLITADO. 01 MÓDULO DM5. 02 EQUALIZADORES. 01 TABLET IPAD. FRENTE: 40 ALTO-FALANTES DE GRAVES DE 15”, 24 ALTO-FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12”, 18 DRIVERS D400, 48 SUPER TWEETERS. FUNDO: 40 ALTO-FALANTES DE GRAVES DE 15”, 24 ALTO-FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12”, 18 DRIVERS D400, 48 SUPER TWEETERS. CADA LATERAL: 32 ALTO-FALANTES DE GRAVES DE 18”, 32 ALTO-FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 16 DRIVERS TI. MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO BETA COM CLAMP OU PEDESTAL. 15 SM 58, COM CLAMP OU PEDESTAL. 25 SM 57, COM CLAMP OU PEDESTAL. 02 SM 81. 08 DIRECT BOX. 20 PEDESTAIS RMV. 08 GARRAS LP. 01 POWERPLAY DE 8 VIAS. 01 SET COMPLETO PARA BAIXO COM AMPLIFICADOR COM DUAS CAIXAS COM 4 DE 10” E 01 DE 15”. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO. 01 STAFF-DRUM. 04 MONITORES COM FALANTE DE 12”. 01 MONITOR COM FALANTE DE 15”. 01 SUB DE 18” PARA BATERIA. AMPLIFICADORES: 22 AMPLIFICADORES PARA GRAVES. 14 AMPLIFICADORES PARA MÉDIOS-GRAVES. 08 AMPLIFICADORES PARA CORNETAS. 06 AMPLIFICADORES PARA AGUDOS. ILUMINAÇÃO: 08 REFLETORES PAR 64 FOCO 5. 08 REFLETORES PAR 6 LEDS À PROVA D’ÁGUA. 02 STROBES. 08 MINI BRUTS. 02 RACKS DIMMER ANALÓGICO/DIGITAL – 24 CANAIS DE 4 KW. 01 MESA ANALÓGICA 24 CANAIS. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL. SISTEMA DE ENERGIA: 01 GERADOR DE 180 KVA MOTOR ELETRÔNICO. 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10 KW. 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10 KW (RESERVA). CAVALO MECÂNICO: CAVALO MECÂNICO TRUCADO, TRAÇADO + BLOQUEIO, FREIOS ABS, SUSPENSÃO A AR, 1ª MARCHA T TRATOR. CARRETA: CARRETA 3 EIXOS, COMPRIMENTO TOTAL: 23 M (DOCUMENTO DA CARRETA ESCRITO “TRIO ELÉTRICO”). EQUIPE: 04 PESSOAS: 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR DO TRIO ELÉTRICO E 02 TÉCNICOS DE SOM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ALTURA TOTAL DO CHÃO ATÉ A COBERTURA E VARANDAS NÃO PODE EXCEDER 5,00 METROS.	DIÁRIA	1	R$33.750,20	R$33.750,20

EMPRESA: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA
CNPJ N.º 11.391.488/0001-41
LOTE: 02 e 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 362.988,90 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**(LOTE 2 – ITEM 1)** - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Especificação: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO • 01 CONSOLE DE MIXAGEM 56 CANAIS - SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA DM7-EX COM 02 RIOS 3224-D3; AVID S6L32D, PROFILE, MIX RACK, COM 3DSPS E WAVES 9 JÁ INSTALADO • 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA • 01 COMPACT DISC PLAYER PROFISSIONAL COM LEITOR MP3 E LEITOR PARA PEN DRIVE • 01 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E PALCO, COM FONES, SIRENES E GIROFLEX • 04 ISOLADORES DE SINAL DE ÁUDIO P.A • 12 LINE ARRAY - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150 RMS) - MODELOS: D&B GSL, KSL, J SERIES; L-ACOUSTIC K1, K2, L SERIES, KARA, V-DOSC; MARTIN AUDIO MLA; OUTLINE GTO C-12; NEXO GEO T, GEO S12; JBL VTX, VERTEC • 12 SUB 2X18 - MODELOS: D&B, J SERIES; L-ACOUSTIC, L SERIES, V-DOSC; MARTIN AUDIO; OUTLINE GTO; NEXO; JBL	DIÁRIA	20	R$ 4.690,50	R$ 93.810,00

	FRONT FILL • 02 LINE ARRAY - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150 RMS) - MODELOS: D&B GSL, KSL, J SERIES; L-ACOUSTIC K1, K2, L SERIES, KARA, V-DOSC; MARTIN AUDIO MLA; OUTLINE GTO C-12; NEXO GEO T, GEO S12; JBL VTX, VERTEC O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE ESTAR LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR MÁS CONEXÕES OU MAU CONTATO (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA). CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA PALCO • 01 CONSOLE DE MIXAGEM 56 CANAIS X 48 AUXILIARES - SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA DM7-EX COM 02 RIOS 3224-D3; AVID S6L32D, PROFILE, MIX RACK, COM 3DSPS E WAVES 9 JÁ INSTALADO • 01 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E PALCO, COM FONES, SIRENES E GIROFLEX • 04 ISOLADORES DE SINAL DE ÁUDIO MONITOR - SISTEMA DE RETORNO PARA OS ARTISTAS • 12 VIAS DE MONITORAÇÃO INDEPENDENTES (2 ALTO-FALANTES 12" + DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA) • 12 VIAS DE POTÊNCIA CROWN XTI 4002 O CABEAMENTO UTILIZADO PARA INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES E CORRETAMENTE DIMENSIONADO QUANTO AOS COMPRIMENTOS E BITOLAS NECESSÁRIAS. O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE ESTAR LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR MÁS CONEXÕES OU MAU CONTATO (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA). BACKLINE • 01 BATERIA COMPLETA CONTENDO: BUMBO DE 20 OU 22 POLEGADAS; TOM DE 12 POLEGADAS; TOM DE 14 POLEGADAS; FLOOR TOM DE 16 POLEGADAS; TRÊS ESTANTES PARA PRATOS; ESTANTE DE CAIXA; MÁQUINA DE HIHAT COM PRESILHA; BANCO; PEDAL DE BUMBO. A BATERIA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODAS AS PEÇAS FUNCIONAIS E EM ÓTIMO ESTADO. AS PELES DEVEM SER APROPRIADAS PARA CADA PEÇA E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE EXISTIR UM KIT DE PELES RESERVA À DISPOSIÇÃO, DO MESMO MODELO DAS INSTALADAS NA BATERIA. • 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO DO TIPO CABEÇOTE, COM ENTRADA PARA INSTRUMENTOS ATIVOS OU PASSIVOS, POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 1.000W RMS, DO TIPO BIAMPLIFICADO. DEVE POSSUIR LOOP DE EFEITOS E SAÍDA DIRETA BALANCEADA EM PADRÃO XLR-3, COM PONTO DE CROSSOVER SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO. • 01 CAIXA PARA CONTRABAIXO COM 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS PARA USO COM O CABEÇOTE. • 01 CAIXA PARA CONTRABAIXO COM 1 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS PARA USO COM O CABEÇOTE. • 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS DO TIPO CABEÇOTE, COM 100W RMS, DOIS CANAIS CONTROLADOS POR FOOTSWITCH OU PELO PAINEL FRONTAL, COM LOOP DE EFEITOS E REVERB DE MOLA COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA CADA CANAL. • 02 CAIXAS PARA GUITARRA COM 300W, 4 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 75W CADA. • 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA TIPO COMBO VALVULADO, 100W, COM 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 12 MÓDULOS DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, COM RODÍZIOS COM TRAVA, MEDIDAS DE 2 METROS POR 1 METRO, COM MEDIDAS DE PÉS VARIÁVEIS. MICROFONES • 01 MICROFONE SHURE BETA 91A • 09 MICROFONES SENNHEISER E604 • 04 MICROFONES SHURE SM81 • 10 MICROFONES SHURE SM57 • 10 MICROFONES SHURE SM58 • 04 MICROFONES SHURE BETA 98H/C • 03 MICROFONES SENNHEISER E609 • 03 MICROFONES COM CHAVE ON/OFF • 10 DI PASSIVOS • 08 DI ATIVOS • 01 RECEPTOR SH				
2	**(LOTE 2 – ITEM 2)** - ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE Especificação: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTO • 01 GRAND MA3 ONPC COMMAND WING • 01 GRAND MA3 ONPC FADER WING • 08 MOVING OUTDOOR HEAD - BEAM/SPOT/WASH - CMY - CTO - 480W – EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME • 08 MOVING OUTDOOR BEAM - 380W – EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME • 08 MOVING OUTDOOR WASH ZOOM BEE'S EYE 19 x 40W – EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME • 24 REFLETORES PAR LED RGBWA-UV 18W • 12 REFLETORES COB LED OUTDOOR 200W • 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC 750 • 12 REFLETORES ATOMIC LED RGB + FITA • 08 REFLETORES MINI BRUT LED OUTDOOR 2 x 100W • 02 DISSIPADORES DE FUMAÇA • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000W • 01 ESTRUTURA DE GROUND SUPPORT P30/P50 EM ALUMÍNIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO OU DE ACORDO COM O DESENHO OU MAPA DE LUZ ENVIADO PELO ARTISTA • FIAÇÃO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVE ESTAR CORRETAMENTE DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS ADEQUADAS PARA TAL CARGA. O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO ENTRE AS FASES, SEM SOBRECARREGAR EM PICOS QUALQUER UMA DELAS. DEVE HAVER UMA REFERÊNCIA NEUTRA EM TODOS OS PONTOS, E O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE ATERRADO EM RELAÇÃO AO AC. REQUISITOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA OS FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVEM POSSUIR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O EVENTO, A EMPRESA DEVE MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO IMEDIATA NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUINDO MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA GARANTIR O PERFEITO	DIÁRIA	20	R$ 4.659,00	R$93.180,00

	FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.				
3	**(LOTE 3 – ITEM 1)** -SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE Especificação: CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO • 01 CONSOLE DE MIXAGEM 64 CANAIS - SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA DM7-EX COM 02 RIOS 3224-D3; AVID S6L32D, PROFILE, MIX RACK, COM 3DSPS E WAVES 9 JÁ INSTALADO • 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA • 01 COMPACT DISC PLAYER PROFISSIONAL COM LEITOR MP3 E LEITOR PARA PEN DRIVE • 01 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E PALCO, COM FONES, SIRENES E GIROFLEX • 04 ISOLADORES DE SINAL DE ÁUDIO P.A • 24 LINE ARRAY - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12" (2.000 RMS), 4X5,5" (600 RMS) E 2X DRIVER (150 RMS) o MODELOS: D&B GSL, KSL, J SERIES; L-ACOUSTIC K1, K2, L SERIES, KARA, V-DOSC; MARTIN AUDIO MLA; OUTLINE GTO C-12; NEXO GEO T, GEO S12; JBL VTX, VERTEC • 24 SUB 2X18" o MODELOS: D&B, J SERIES; L-ACOUSTIC, L SERIES, V-DOSC; MARTIN AUDIO; OUTLINE GTO; NEXO; JBL FRONT FILL • 04 LINE ARRAY - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12" (2.000 RMS), 4X5,5" (600 RMS) E 2X DRIVER (150 RMS). MODELOS: D&B GSL, KSL, J SERIES; L-ACOUSTIC K1, K2, L SERIES, KARA, V-DOSC; MARTIN AUDIO MLA; OUTLINE GTO C-12; NEXO GEO T, GEO S12; JBL VTX, VERTEC OBSERVAÇÃO: O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE ESTAR LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR MÁS CONEXÕES OU MAU CONTATO (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA). CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA PALCO • 01 CONSOLE DE MIXAGEM 64 CANAIS X 48 AUXILIARES - SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA DM7-EX COM 02 RIOS 3224-D3; AVID S6L32D, PROFILE, MIX RACK, COM 3DSPS E WAVES 9 JÁ INSTALADO • 01 COMUNICADOR ENTRE HOUSE MIX E PALCO, COM FONES, SIRENES E GIROFLEX • 04 ISOLADORES DE SINAL DE ÁUDIO MONITOR - SISTEMA DE RETORNO PARA OS ARTISTAS • 12 (DOZE) VIAS DE MONITORAÇÃO INDEPENDENTES (2 ALTO-FALANTES DE 12" + DRIVER DE COMPRESSÃO DE ALTA FREQUÊNCIA) • 12 VIAS DE POTÊNCIA CROWN XTI 4002 • 02 TRANSMISSORES SHURE PSM 1000 - P10T • 04 RECEPTORES SHURE P10R+ • 01 COMBINER SHURE PA421B • 01 ANTENA SHURE UA860SWB • 08 TRANSMISSORES SENNHEISER EW300 G3 • 08 RECEPTORES SENNHEISER EK300 G3 • 02 COMBINERS SENNHEISER AC3 • 02 ANTENAS SENNHEISER A1031-U OBSERVAÇÃO: O SISTEMA DE ÁUDIO DEVE ESTAR LIVRE DE QUAISQUER TIPOS DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR MÁS CONEXÕES OU MAU CONTATO (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA). BACKLINE • 01 BATERIA COMPLETA CONTENDO BUMBO DE 20 OU 22 POLEGADAS; TOM DE 12 POLEGADAS; TOM DE 14 POLEGADAS; FLOOR TOM DE 16 POLEGADAS; TRÊS ESTANTES PARA PRATOS; ESTANTE DE CAIXA; MÁQUINA DE HIHAT COM PRESILHA; BANCO; PEDAL DE BUMBO. A BATERIA DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM TODAS AS PEÇAS FUNCIONAIS E EM ÓTIMO ESTADO. AS PELES DEVEM SER APROPRIADAS PARA CADA PEÇA E EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE EXISTIR UM KIT DE PELES RESERVA À DISPOSIÇÃO DO MESMO MODELO DAS INSTALADAS NA BATERIA. • 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO DO TIPO CABEÇOTE COM ENTRADA PARA INSTRUMENTOS ATIVOS OU PASSIVOS, POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 1.000W RMS, DO TIPO BI-AMPLIFICADO. DEVE POSSUIR LOOP DE EFEITOS E SAÍDA DIRETA BALANCEADA EM PADRÃO XLR-3, COM PONTO DE CROSSOVER SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO. • 01 CAIXA PARA CONTRABAIXO COM 4 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS PARA USO COM O CABEÇOTE. • 01 CAIXA PARA CONTRABAIXO COM 1 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS PARA USO COM O CABEÇOTE. • 02 AMPLIFICADORES VALVULADOS DO TIPO CABEÇOTE, COM 100W RMS, DOIS CANAIS CONTROLADOS POR FOOTSWITCH OU PELO PAINEL FRONTAL, COM LOOP DE EFEITOS E REVERB DE MOLA COM CONTROLE INDEPENDENTE PARA CADA CANAL. • 02 CAIXAS PARA GUITARRA COM 300W, 4 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS DE 75W CADA. • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA TIPO COMBO VALVULADO, 100W, COM 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS. • 24 MÓDULOS DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, COM RODÍZIOS COM TRAVA, MEDIDAS DE 2 METROS POR 1 METRO, COM MEDIDAS DE PÉS VARIÁVEIS MICROFONES • 01 MICROFONE SHURE BETA 91A • 02 MICROFONES SHURE BETA 52A • 12 MICROFONES SENNHEISER E604 • 04 MICROFONES SHURE SM81 • 12 MICROFONES AKG	DIÁRIA	11	R$7.764,12	R$85.405,32
3	**(LOTE 3 – ITEM 2)** - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE ESPECIFICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTO • 01 GRAND MA3 COMPACT XT • 03 SISTEMAS ARTNET • 18 SPLITTERS 2 X 8 • 24 MOVING OUTDOOR HEAD - BEAM/SPOT/WASH - CMY - CTO - 480W – EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME • 24 MOVING OUTDOOR BEAM - 380W – EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME • 24 MOVING OUTDOOR WASH ZOOM BEE'S EYE 19 X 40W – EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME • 64 REFLETORES OUTDOOR PAR LED RGBWA-UV 18W • 16 REFLETORES OUTDOOR COB LED 200W • 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC 750 • 24 REFLETORES OUTDOOR ATOMIC LED RGB + FITA • 24 REFLETORES MINI BRUT LED OUTDOOR 2 X 100W	DIÁRIA	11	R$8.235,78	R$90.593,58

	• 02 DISSIPADORES DE FUMAÇA • 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000W • 01 SISTEMA DE DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW COM CONTROLE DIGITAL • 01 SISTEMA DE PRO POWER COM 120 CANAIS DE 4KW • 01 ESTRUTURA DE GROUND SUPPORT P30/P50 EM ALUMÍNIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EVENTO OU DE ACORDO COM O DESENHO OU MAPA DE LUZ ENVIADO PELO ARTISTA • FIAÇÃO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVE ESTAR CORRETAMENTE DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS ADEQUADAS PARA TAL CARGA. O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO ENTRE AS FASES, SEM SOBRECARREGAR EM PICOS QUALQUER UMA DELAS. DEVE HAVER UMA REFERÊNCIA NEUTRA EM TODOS OS PONTOS, E O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE ATERRADO EM RELAÇÃO AO AC. REQUISITOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA OS FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVEM POSSUIR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O EVENTO, A EMPRESA DEVE MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO IMEDIATA NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUINDO MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA				

EMPRESA: LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA
CNPJ N.º 29.291.197/0001-47
LOTE: 04.
NO VALOR TOTAL DE R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**(LOTE 4 – ITEM 1) -** PAINEL DE LED ESPECIFICAÇÃO: • 01 PAINEL DE LED OUTDOOR COM DIMENSÕES DE 6M X 3M, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 PARA O FUNDO DO PALCO. • 02 PROCESSADORES DE VÍDEO AMOONSKY 4K, MODELO AMS-SC358, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE 3840X2160 @ 60HZ, SUPORTE A MÚLTIPLAS ENTRADAS E CAPACIDADE DE CONTROLE DE ATÉ 4 PLACAS DE ENVIO (SEND CARDS). • 03 MAIN POWER DE 100 AMPERES, DEVIDAMENTE BALANCEADOS ENTRE AS FASES, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS ADEQUADAS PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO. • 02 NOTEBOOKS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: o MEMÓRIA RAM DE 8GB o PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 4090 TI o PROCESSADOR INTEL CORE I9 DE 13ª GERAÇÃO o PLACA DE CAPTURA BLACKMAGIC o HD SSD DE 2TB o PLACA DE ÁUDIO DE 2 CANAIS o NOBREAK DE 2KVA o SOFTWARE RESOLUME ARENA INSTALADO E ATUALIZADO. • 01 CÂMERA SONY PXW-Z150, COM SENSOR CMOS EXMOR RS TIPO 1.0, GRAVAÇÃO EM 4K E CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO AO VIVO. • CABEAMENTO E CONEXÕES: TODOS OS CABOS, CONEXÕES E ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA. • REDUNDÂNCIA: OS CABOS MESTRES RJ45 QUE INTERLIGAM O PAINEL AO PROCESSAMENTO DEVEM SER CONFIGURADOS EM DUPLICIDADE PARA GARANTIR REDUNDÂNCIA. • PLACA DE ENVIO (SEND CARD): DEVE SER ORIGINAL E FORNECIDA CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC: • O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVE ESTAR CORRETAMENTE DIMENSIONADO PARA SUPORTAR A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES DE BITOLAS ADEQUADAS PARA TAL CARGA. • O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO ENTRE AS FASES, SEM SOBRECARREGAR EM PICOS QUALQUER UMA DELAS. • DEVE HAVER UMA REFERÊNCIA NEUTRA EM TODOS OS PONTOS, E O SISTEMA DEVE ESTAR TOTALMENTE ATERRADO EM RELAÇÃO AO AC. REQUISITOS PARA FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA: • OS FUNCIONÁRIOS ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVEM POSSUIR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. • DURANTE TODO O EVENTO, A EMPRESA DEVE MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO IMEDIATA NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUINDO MATERIAL DE REPOSIÇÃO, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.	DIÁRIA	30	R$ 6.000,00	R$ 180.000,00

EMPRESA: SMD EVENTOS LTDA
CNPJ N.º 08.113.400/0001-15
LOTE: 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**(LOTE 5 – ITEM 1)** - PALCO 12X10M Especificação: O PALCO DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12M X 10M, COM ALTURA ENTRE 1,00M E 2,00M, E ALTURA LIVRE DE 6,00M A 8,00M (DO PISO AO INÍCIO DA COBERTURA). DEVE SER COMPOSTO POR UM TABLADO DE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM E FORRAÇÃO DE 8MM, PERFEITAMENTE NIVELADO, TRAVADO E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. COBERTURA:	DIÁRIA	10	R$ 16.275,48	R$ 162.754,80

	A COBERTURA SERÁ DO TIPO DUAS ÁGUAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO (LIGA ASTM 6351), COM PARAFUSOS ASTM A 325 E LONA VINÍLICA BRANCA COM PROPRIEDADES TÉRMICAS E ATESTADO DE INFLAMABILIDADE. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM SER FECHADOS COM LONA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, UTILIZANDO SISTEMA DE SLEEVE. A ESTRUTURA DEVE SER ESTÁVEL, NIVELADA E SEM NECESSIDADE DE CALÇOS. PISO E ACESSÓRIOS: O PISO SERÁ REVESTIDO COM LINÓLEO PLÁSTICO PRETO E TERÁ SAIAS DE TNT PRETO COBRINDO TODOS OS LADOS (FRENTE, LATERAIS E FUNDO). O ACESSO SERÁ FEITO POR UMA ESCADA MONTADAS NO FUNDO DO PALCO, FEITAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, REVESTIDAS COM PISO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO, COM CORRIMÃO E APLICAÇÃO DE FITA SINALIZADORA NOS LIMITES DOS DEGRAUS. AS ESCADAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E CAPACIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS DA ABNT. GUARDA-CORPO: DEVE SER FIXADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, REALIZANDO O FECHAMENTO EM “U” (TRÊS FACES) NAS PARTES LATERAIS E FUNDO DO PALCO, DEIXANDO ABERTURAS APENAS PARA AS ESCADAS E PARA FRENTE DO PALCO. O GUARDA-CORPO DEVE POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT, COM DIMENSÕES E CAPACIDADE ADEQUADAS. ESTRUTURAS ADICIONAIS: - SISTEMAS DE ÁUDIO: DUAS ESTRUTURAS TRELIÇADAS EM ALUMÍNIO PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY, COM DIMENSÕES DE 8,00M A 10,00M (ALTURA), 2,00M (LARGURA) E 2,00M (PROFUNDIDADE). BACKSTAGE: TABLADO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, SEM FERRUGEM, AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS, COM PINTURA INTACTA. DEVE SUPORTAR 550KG/M², POSSUIR SISTEMA DE CHAPAS TIPO MADEIRITE EM PERFEITO ESTADO E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 1,00M A 2,00M (ALTURA) X 4,00M (LARGURA) X 4,00M (PROFUNDIDADE), COM FORRAÇÃO DE 8MM NA COR PRETA EM UMA TENDA PIRAMIDAL DE 4,00M X 4,00M X 3,00M A 4,00M (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, SEM FERRUGEM, AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS. HOUSE MIX: ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q-30, MEDINDO 3,00M X 3,00M (LARGURA E PROFUNDIDADE), COM FECHAMENTO LATERAL E TRASEIRO EM LONA E FRONTAL EM LONA TRANSPARENTE. OBSERVAÇÕES GERAIS: - TODAS AS ESTRUTURAS (PALCO, BACKSTAGE E HOUSE MIX) DEVEM INCLUIR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES E PLACAS INDICATIVAS COM CAPACIDADE DE PESSOAS, DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. - A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DEVEM ESTAR INCLUSAS. - SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE ART/CREA/PR.				
5	**(LOTE 5 – ITEM 2)** - PALCO 8X6M Especificação: MEDIDAS MÍNIMAS: 6M X 8M X 1,00M A 2,00M DE ALTURA. A ALTURA LIVRE DESTE PALCO DEVE SER DE 6,00M A 8,00M, DO PISO DO PALCO ATÉ O INÍCIO DA COBERTURA. O PALCO DEVE CONTER: 01 TABLADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM E FORRAÇÃO DE 8MM, MEDINDO 6M X 8M X 1,00M A 2,00M (ALTURA). ESTA ESTRUTURA DEVERÁ FICAR PERFEITAMENTE NIVELADA, TRAVADA E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. A COBERTURA DEVE SER: MODELO DUAS ÁGUAS, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO, NA LIGA ASTM 6351, UNIDA ATRAVÉS DE PARAFUSOS ASTM A 325, COBERTA COM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, COM PROPRIEDADE TÉRMICA E ATESTADO DE INFLAMABILIDADE. LATERAIS E FUNDOS DEVEM SER FECHADOS COM LONA (PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA), COM SISTEMA DE SLEEVE, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE. A ALTURA LIVRE DESTE PALCO DEVE SER DE 6,00M A 8,00M, DO PISO DO PALCO ATÉ O INÍCIO DA COBERTURA. ESTA ESTRUTURA DEVERÁ FICAR PERFEITAMENTE NIVELADA, TRAVADA E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. O PISO DEVERÁ SER EM MADEIRA REVESTIDA COM LINÓLEO PLÁSTICO NA COR PRETA, COM SAIAS EM TNT PRETO EM TODOS OS LADOS (FUNDO, FRENTE E LATERAIS DO PALCO). O ACESSO AO PALCO SERÁ FEITO POR UMA ESCADA. 02 ESTRUTURAS TRELIÇADAS EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY, MEDINDO 8,00M A 10,00M (ALTURA) X 2,00M (LARGURA) X 2,00M (PROFUNDIDADE). HOUSE MIX: 01 HOUSE MIX PISO ÚNICO, EM ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q-30, MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 3,00M (PROFUNDIDADE), COM FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS E FUNDOS E LONA TRANSPARENTE FRONTAL. OBSERVAÇÕES: - A ESTRUTURA DEVERÁ FICAR PERFEITAMENTE NIVELADA, TRAVADA E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. - INCLUIR MONTAGEM E DESMONTAGEM. - FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR. OUTROS: 01 TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	DIÁRIA	17	R$10.955,60	R$186.245,20

EMPRESA: ABZ EVENTOS EIRELI
CNPJ N.º 10.905.620/0001-23
LOTE: 06.
NO VALOR TOTAL DE R$ 99.999,00 (noventa e nove mil reais, novecentos e noventa e nove centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**(LOTE 6 – ITEM 1)** - TENDA PIRAMIDAL 10X10M Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA, COBERTURA PIRAMIDAL MEDINDO 10MX10M, PÉ DIREITO 4M, NA COR BRANCA, FORMATO CÔNICO COM BASE QUADRADA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA), LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, SEM RASGOS OU PERFURAÇÕES, ESTRUTURAS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TENDO A COLUNA MÍNIMO DE 100X100MM, COM FECHAMENTO À DISPOSIÇÃO PARA OS 04 LADOS, ANTICHAMAS, COM BLECAUTE SOLAR E IMPERMEÁVEL ÁREA LIVRE DA BARRACA É DE 100,00M2.	DIÁRIA	50	R$ 1.859,98	R$ 92.999,00
6	**(LOTE 6 – ITEM 2)** - TENDA PIRAMIDAL 5X5M	DIÁRIA	10	R$ 700,00	R$7.000,00

	Especificação: LOCAÇÃO DE TENDA, COBERTURA PIRAMIDAL MEDINDO 5M X 5M, PÉ DIREITO 4M, NA COR BRANCA, FORMATO CÔNICO COM BASE QUADRADA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA), LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, SEM RASGOS OU PERFURAÇÕES, ESTRUTURAS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TENDO A COLUNA MÍNIMO DE 100X100MM, COM FECHAMENTO À DISPOSIÇÃO PARA OS 04 LADOS, ANTICHAMAS, COM BLECAUTE SOLAR E IMPERMEÁVEL ÁREA LIVRE DA BARRACA É DE 25,00M2.				

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 14 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:4C65982D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 305/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.113.485,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 305/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.113.485,00 (um milhão cento e treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
9 - 3.3.72.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	74.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
59 - 3.3.90.34.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	532.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	471.485,00
		Total Suplementação:	**1.113.485,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
7 - 3.3.71.70.00.00	01076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
11 - 3.3.90.14.00.00	01076	DIÁRIAS - CIVIL	10.430,00
13 - 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.577,00
14 - 3.3.90.35.00.00	01076	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.577,00
16 - 3.3.90.37.00.00	01076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.577,00
19 - 3.3.90.47.00.00	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
26 - 4.6.90.71.00.00	01076	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
14.001.17.511.0008.1.210.		Aquisição de Bens Imóveis e Desapropriação	
27 - 4.4.90.61.00.00	01076	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	28.942,00
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
28 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.577,00
29 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.316,00
30 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.474,00
32 - 3.3.90.36.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.577,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
14.001.17.512.0008.1.211.		Melhoria e Ampliação de Sistema de Água	
42 - 4.4.90.51.00.00	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.823,00
43 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.823,00
14.001.17.512.0008.1.213.		Reaparelhamento do Sistema de Água	
48 - 4.4.90.51.00.00	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
49 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
53 - 3.1.90.94.00.00	01076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
56 - 3.3.90.14.00.00	01076	DIÁRIAS - CIVIL	10.635,00
58 - 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.577,00
60 - 3.3.90.36.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
61 - 3.3.90.37.00.00	01076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	114.763,00
63 - 3.3.90.40.00.00	01076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
64 - 3.3.90.47.00.00	01076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
69 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.561,00

14.001.17.512.0008.2.077.		Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
70 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.577,00
71 - 3.1.90.13.00.00	01076	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.316,00
72 - 3.1.90.16.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.474,00
74 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
78 - 4.4.90.51.00.00	01076	OBRAS E INSTALAÇÕES	51.125,00
79 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.577,00
14.001.17.512.0008.2.078.		Aquisição de Veículos	
80 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.187,00
		Total Redução:	**1.113.485,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 25 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2F4B1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº88 / 2018, decorrente de DispensaN°12/ 2018 que tem por objeto ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ,** portador do CPF/CNPJ sob nº75.361.113/0001-11, neste ato representada por PAULO CESAR BAIA, portador do CPF sob n° 49812483934, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 49,847.40, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.
Índice de reajuste IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (7,02%).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	45406	ALUGUEL PREDIO SITUADO NA AV. CASTRO ALVES Nº 1273 BARBOSA FERRAZ PR	UNID	12	4.153,95	49.847,40

BARBOSA FERRAZ, 17 de julho de 2025.

Contratante
PR***EFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ***
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ
75.361.113/0001-11

PAULO CESAR BAIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:1746A887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 047-2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA CAMINHÕES E FERRAMENTAS MOTORIZADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 027/2025

5386 - PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA (45.805.559/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	28907 - GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LITÍO, VISCOSIDADE GRAU NLGI-2, TIPO EP-2 (Extrema Pressão). CATEGORIA DE DESEMPENHO: NORMA ASTM D4950 (Para lubrificação de rolamentos, cubos de rodas, mancais, chassis e juntas universais em serviço moderado e severo) faixa de temperatura operacional de -20 °C a 120 °C. BALDE DE 20 KG.	UN	SIVA SIROLL	50	300,00	15.000,00
Total (R$):						15.000,00

5387 - MARCATO LUBRIFICANTES LTDA (51.215.894/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28906 - ÓLEO LUBRIF. P/ MOTOR 2 TEMPOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS-500ML. ESPECIFICAÇÃO: STIHL 8017H PARA MANTER A GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.	UN	CASTROL STIHL	200	39,90	7.980,00
Total (R$):						7.980,00

3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	28908 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SAE 15W-40, API Ci-4/SL, ACEA E7 (com intervalo de troca de até 70.000 Km descrito na embalagem). APROVADO OU ATENDE: MB 228.3, Cummins CES 20078, Caterpillar ECF-2, Volvo VDS-3. (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS RODOVIÁRIAS). GALÃO DE 20 LT.	UN	TEXACO	171	365,00	62.415,00
Total (R$):						62.415,00
TOTAL GERAL:						**R$ 85.395,00**

Bela Vista da Caroba, 17/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CFB6A989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 005/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra o Edital de Deferimento das Inscrições.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Operacional - Manhã	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	01680358943
Agente Operacional - Manhã	CLERILDO ANDRADE	01680358541
Agente Operacional - Manhã	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	01680358918
Agente Operacional - Manhã	DIOCLECIO DEL ANTONIO	01680359316
Agente Operacional - Manhã	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01680359001
Agente Operacional - Manhã	GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA	01680359056
Agente Operacional - Manhã	GILSON FERREIRA DE ASSIS	01680360591
Agente Operacional - Manhã	MARIANI CAMARA	01680360576
Agente Operacional - Manhã	REGINALDO POLETO KREMER	01680360325
Agente Operacional - Manhã	VALDIR DE PAULA	01680359893
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALICE TEREZINHA GLODEN	01680358885
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	01680360603
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANA RITA DOS SANTOS DA SILVA	01680360983
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANGELINA RAMOS DE SOUZA	01680358274
Auxiliar Administrativo - Tarde	ÂNGELO BALBINOTTI	01680359045
Auxiliar Administrativo - Tarde	ARTHUR PILASTRE NETO	01680358681
Auxiliar Administrativo - Tarde	ATAIR FERREIRA	01680357995
Auxiliar Administrativo - Tarde	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01680359235
Auxiliar Administrativo - Tarde	CELIO VENICIO DA SILVA CAMARGO	01680360729
Auxiliar Administrativo - Tarde	CLERILDO ANDRADE	01680360642
Auxiliar Administrativo - Tarde	DANIELE DE SOUZA	01680359659
Auxiliar Administrativo - Tarde	DAVI DOS SANTOS KUNAST	01680360353
Auxiliar Administrativo - Tarde	DEBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	01680360001
Auxiliar Administrativo - Tarde	EVELYN VIANA BECKER	01680359351
Auxiliar Administrativo - Tarde	FABRICIO COLOMBELI	01680359373
Auxiliar Administrativo - Tarde	GABRIEL SILVA CABRAL	01680360395
Auxiliar Administrativo - Tarde	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	01680358276
Auxiliar Administrativo - Tarde	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01680358025
Auxiliar Administrativo - Tarde	IZABEL MARIA DE FRANÇA	01680359692
Auxiliar Administrativo - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01680358642
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOAO MATHEUS ALVES DE MIRANDA	01680359668
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSIANE GARCIA	01680358414
Auxiliar Administrativo - Tarde	JUCILIENE TABORDA RIBAS	01680358970
Auxiliar Administrativo - Tarde	KAUANA DE MATOS	01680359572
Auxiliar Administrativo - Tarde	LETICIA FATIMA PIZZI	01680358141
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS MARCONDES	01680359975
Auxiliar Administrativo - Tarde	MAIKON LEITE FERREIRA	01680358494
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCIO JOSÉ HONORIO	01680360766
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA BEATRIZ GOMES	01680359533
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	01680360504
Auxiliar Administrativo - Tarde	NICOLAS GABRIEL DUMKE DE OLIVEIRA	01680359408
Auxiliar Administrativo - Tarde	PAULO DIEGO KUACINYAK DAS DORES	01680360127
Auxiliar Administrativo - Tarde	ROSANGELA GULANOSKI	01680359012
Auxiliar Administrativo - Tarde	SAMIRA DE OLIVEIRA	01680359103
Auxiliar Administrativo - Tarde	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01680360513
Auxiliar Administrativo - Tarde	TAÍZ CAROLINA CORREIA	01680358942
Auxiliar Administrativo - Tarde	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01680358562
Auxiliar Administrativo - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01680358952
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA APARECIDA BENTO	01680358799
Auxiliar Administrativo - Tarde	VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	01680360648
Auxiliar Administrativo - Tarde	VINICIUS CORRÊA DE SOUZA	01680360003
Auxiliar Administrativo - Tarde	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	01680358587
Auxiliar Administrativo - Tarde	WELINTON MIRANDA GRUDESKI	01680359496
Auxiliar Administrativo - Tarde	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01680359394
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	EDERSON KUACHINHAK	01680357963
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	JOÃO EDINALDO DE LARA	01680359386
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	JOÃO MARIA PIRES	01680359887

ANEXO II – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente Operacional - Manhã	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	01680358943	SIM
Agente Operacional - Manhã	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	01680358918	SIM
Agente Operacional - Manhã	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01680359001	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01680359235	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	CELIO VENICIO DA SILVA CAMARGO	01680360729	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	IZABEL MARIA DE FRANÇA	01680359692	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	KAUANA DE MATOS	01680359572	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCIO JOSÉ HONORIO	01680360766	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	PAULO DIEGO KUACINYAK DAS DORES	01680360127	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01680360513	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01680358952	SIM

Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA APARECIDA BENTO	01680358799	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	VINICIUS CORRÊA DE SOUZA	01680360003	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01680359394	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	JOÃO EDINALDO DE LARA	01680359386	SIM

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:13CE3DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 070/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 070/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. Em caso de aprovação o candidato deverá enviar laudo médico e passar por avaliação médica.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Edital de Deferimento das Inscrições, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato por tempo determinado 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Saúde - Tarde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360285
Agente de Saúde - Tarde	ADRIELE ROTH KENHAR	01670358762
Agente de Saúde - Tarde	ALAN BRITO KEHL PEREIRA	01670360638
Agente de Saúde - Tarde	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	01670360559
Agente de Saúde - Tarde	ALESSANDRA DALZOTO FERREIRA	01670358575
Agente de Saúde - Tarde	ALEX GABRIEL FOGAÇA	01670360481
Agente de Saúde - Tarde	ALINE AKIANE MIRANDA	01670359537
Agente de Saúde - Tarde	ALINE OPUSKEVICZ	01670360178
Agente de Saúde - Tarde	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	01670359931
Agente de Saúde - Tarde	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	01670358091
Agente de Saúde - Tarde	ANTONINHO GABRIEL	01670360473
Agente de Saúde - Tarde	ANTONIO LUIZ KLOSTER	01670359486
Agente de Saúde - Tarde	APARECIDA DE OLIVEIRA	01670359942
Agente de Saúde - Tarde	BEATRIZ CORDEIRO KLOSTER	01670359017
Agente de Saúde - Tarde	BERNADETE MEDLO	01670359211
Agente de Saúde - Tarde	CARLA APARECIDA JACK	01670358476
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDETE APARECIDA KLOSTER	01670359482
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	01670358944
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359634
Agente de Saúde - Tarde	CLAVENICE DE CAMPOS CONRADO	01670360259
Agente de Saúde - Tarde	CLEOMARA DERKOSKI	01670358470
Agente de Saúde - Tarde	CRISTINA APARECIDA MARCONDES HACH	01670360154
Agente de Saúde - Tarde	DAIANE DA SILVA SOARES	01670360967
Agente de Saúde - Tarde	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	01670358983
Agente de Saúde - Tarde	DANIELE APARECIDA LANGNER	01670360650
Agente de Saúde - Tarde	DANIELE KRAUTCHUK	01670360098
Agente de Saúde - Tarde	DAYANE FORCKVISKI DE LIMA	01670359341
Agente de Saúde - Tarde	DEBORA CRISTINA GASPAR	01670358501
Agente de Saúde - Tarde	DEBORA KARINE KRUGER	01670360288
Agente de Saúde - Tarde	DILMARA DE FATIMA MARTINS	01670359516
Agente de Saúde - Tarde	DORALICE BUCIAK FOREKEVECZ	01670360908
Agente de Saúde - Tarde	EDIMARA MACHADO DE SOUZA	01670358729
Agente de Saúde - Tarde	EDIRLÉIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	01670360885
Agente de Saúde - Tarde	EDISON LUIS PEDROZO	01670360902
Agente de Saúde - Tarde	EDUARDA FERNANDA MILANI	01670360636
Agente de Saúde - Tarde	ELAINE FORCKVISKI	01670359478
Agente de Saúde - Tarde	ELI ROQUE DOS SANTOS	01670359115
Agente de Saúde - Tarde	ELIANE SILVA	01670359457
Agente de Saúde - Tarde	ELISANDRA RIGON	01670358183
Agente de Saúde - Tarde	ELOISA FERNANDES	01670359581
Agente de Saúde - Tarde	EVANILDE APARECIDA MERLO	01670360326
Agente de Saúde - Tarde	FATIMA MARTINS TIL0E	0167035905 7

Agente de Saúde - Tarde	FERNANDA SERBAI FERREIRA	01670358893
Agente de Saúde - Tarde	FRANCIELY RIGON	01670360210
Agente de Saúde - Tarde	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	01670359917
Agente de Saúde - Tarde	GEFERSON VIDAL LEITE	01670359314
Agente de Saúde - Tarde	GENI APARECIDA DOS SANTOS	01670358613
Agente de Saúde - Tarde	GISLAINE APARECIDA KELNER	01670360459
Agente de Saúde - Tarde	GISLAINE MARIA FELIX	01670360332
Agente de Saúde - Tarde	HELCIO DE OLIVEIRA	01670360927
Agente de Saúde - Tarde	HENRIQUE VIANA	01670358647
Agente de Saúde - Tarde	IASMIM DUMA MIKUTA	01670358883
Agente de Saúde - Tarde	ILOR MAICON DOS ANJOS	01670358036
Agente de Saúde - Tarde	INGRED THAIS SANTANA	01670358388
Agente de Saúde - Tarde	IRACI DE JESUS SSOARES	01670358657
Agente de Saúde - Tarde	JAINE DOS SANTOS	01670360623
Agente de Saúde - Tarde	JANAINA BIM DE JESUS	01670359884
Agente de Saúde - Tarde	JANDIRA APARECIDA SZOREK	01670360316
Agente de Saúde - Tarde	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	01670358149
Agente de Saúde - Tarde	JÉSSICA DAIANE DA LUZ	01670358099
Agente de Saúde - Tarde	JOCELEI MERLO	01670358730
Agente de Saúde - Tarde	JOELI FERNANDES BIN	01670359636
Agente de Saúde - Tarde	JOELMA DA APARECIDA DAS CHAGAS	01670359224
Agente de Saúde - Tarde	JOELMA DA CRUZ RIBEIRO	01670358133
Agente de Saúde - Tarde	JOICI ROSA	01670360834
Agente de Saúde - Tarde	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	01670360627
Agente de Saúde - Tarde	JOSILENE PINHEIRO	01670359417
Agente de Saúde - Tarde	JOSLAINE BIN	01670359139
Agente de Saúde - Tarde	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01670358159
Agente de Saúde - Tarde	JULIANE MARCONDES	01670359854
Agente de Saúde - Tarde	JUVIR TEIXEIRA DE PAULA	01670360949
Agente de Saúde - Tarde	KAILAINE GRAZIELE DA SILVA ALENSKI	01670358072
Agente de Saúde - Tarde	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	01670358987
Agente de Saúde - Tarde	KATIA DE FATIMA PIRES	01670359525
Agente de Saúde - Tarde	KAUANE PROBST	01670358318
Agente de Saúde - Tarde	KELI DA SILVA	01670358170
Agente de Saúde - Tarde	KELLY TATIANA KRUGER	01670360701
Agente de Saúde - Tarde	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	01670359933
Agente de Saúde - Tarde	LETICIA CASSIA DE LIMA	01670359650
Agente de Saúde - Tarde	LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	01670359604
Agente de Saúde - Tarde	LIRIANE CIRINO DO NASCIMENTO	01670360613
Agente de Saúde - Tarde	LUCIA DA SILVA	01670359375
Agente de Saúde - Tarde	LUCIANE GONCALVES MANCHUR	01670360933
Agente de Saúde - Tarde	LUCIANE MARIA KRUGER	01670359521
Agente de Saúde - Tarde	LUCIELI APARECIDA DE DEUS	01670360339
Agente de Saúde - Tarde	LUCIELI FARIAS	01670359567
Agente de Saúde - Tarde	LUCIMARA DE SOUZA PACHECO	01670360004
Agente de Saúde - Tarde	LUCIMERI BELLO DO CARMO	01670359847
Agente de Saúde - Tarde	LUCINÉIA RIBEIRO DA LUZ	01670360637
Agente de Saúde - Tarde	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	01670359995
Agente de Saúde - Tarde	MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS	01670359453
Agente de Saúde - Tarde	MAIARA ELIAS DO NASCIMENTO	01670359633
Agente de Saúde - Tarde	MAIARA FERNANDES DE SOUZA GLEIDEN	01670360670
Agente de Saúde - Tarde	MAIKON DANIEL CRUZ	01670360105
Agente de Saúde - Tarde	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01670360615
Agente de Saúde - Tarde	MARCELA FATIMA DOS SANTOS	01670360183
Agente de Saúde - Tarde	MARCELO DA SILVA	01670358244
Agente de Saúde - Tarde	MARI SANDRA DA SILVA GOMES	01670360846
Agente de Saúde - Tarde	MARIA ANGELICA PICARSKI JORDÃO	01670359032
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358281
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA PIRES DA SILVA	01670360873
Agente de Saúde - Tarde	MARIA MHEEL SOARES DE CARVALHO	01670359728
Agente de Saúde - Tarde	MARILENA DE FÁTIMA MILCZWSKI	01670359287
Agente de Saúde - Tarde	MARLI GHIOTTO	01670360104
Agente de Saúde - Tarde	MARTA KOLODIE	01670359793
Agente de Saúde - Tarde	MATHEUS MÜLLER PEREIRA CAMARGO	01670360923
Agente de Saúde - Tarde	MICHELE ALMEIDA DA SILVA	01670358579
Agente de Saúde - Tarde	NATÁLIA CORRÊA FELICIO	01670358508
Agente de Saúde - Tarde	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01670358172
Agente de Saúde - Tarde	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359343
Agente de Saúde - Tarde	NEUZA JACK	01670359554
Agente de Saúde - Tarde	ODAIR DE JESUS KOPACHESKI	01670359160
Agente de Saúde - Tarde	ODINEIA APARCIDA BATISTA DA LUZ	01670359962
Agente de Saúde - Tarde	ORLEI DZIURKOWSKI	01670358556
Agente de Saúde - Tarde	OSNI JOSE DE RAMOS	01670358465
Agente de Saúde - Tarde	PAULO SERGIO DOS SANTOS	01670360088
Agente de Saúde - Tarde	PRICILA FRANCIELI FULBER	01670359638
Agente de Saúde - Tarde	REGIANE DE LIMA	01670358701
Agente de Saúde - Tarde	ROBSON FERNANDO GLOEDEN	01670359707
Agente de Saúde - Tarde	ROBSON JOSÉ DE LARA MAIA	01670359108
Agente de Saúde - Tarde	ROGER RODRIGUES CUNHA	01670358721
Agente de Saúde - Tarde	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	01670360195
Agente de Saúde - Tarde	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	01670359356
Agente de Saúde - Tarde	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	01670359974
Agente de Saúde - Tarde	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360078
Agente de Saúde - Tarde	ROSANGELA DE MIRANDA	01670359690
Agente de Saúde - Tarde	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	01670360598
Agente de Saúde - Tarde	ROSELI TEREZINHA GOBBI	01670359194
Agente de Saúde - Tarde	ROSEVALDO DE MIRANDA	01670360352
Agente de Saúde - Tarde	ROSICLEIA DA CRUZ DOS SANTOS	01670359230
Agente de Saúde - Tarde	ROZELI NEVES	01670360804

Agente de Saúde - Tarde	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359522
Agente de Saúde - Tarde	SANDRA FERREIRA SILVA SILVERIO	01670358967
Agente de Saúde - Tarde	SERGIO GRUDESKI	01670360689
Agente de Saúde - Tarde	SERGIO ZALUSKI	01670359552
Agente de Saúde - Tarde	SIMONE NARA FERREIRA	01670360861
Agente de Saúde - Tarde	SONIA MARILZA DE LIMA	01670359099
Agente de Saúde - Tarde	SUELEN RIBEIRO DA SILVA	01670359443
Agente de Saúde - Tarde	SUZANA APARECIDA TRATCK	01670358615
Agente de Saúde - Tarde	TAISE DE OLIVEIRA	01670360538
Agente de Saúde - Tarde	TAYNE NAIARA KRAUCHUK DOS SANTOS	01670360281
Agente de Saúde - Tarde	TECLA FOREKEVICZ DA SILVA	01670359325
Agente de Saúde - Tarde	THAIS PASCHEVITZ PRADO	01670358294
Agente de Saúde - Tarde	THAIS PAULA DE FARIA	01670359598
Agente de Saúde - Tarde	THIAGO ZALUSKI	01670359147
Agente de Saúde - Tarde	VALDINEY DE JESUS GLODEN	01670359305
Agente de Saúde - Tarde	VALERIA BUCZEK	01670358817
Agente de Saúde - Tarde	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360106
Agente de Saúde - Tarde	VANDERLEI ALVES DE LIMA	01670360919
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA CARMEM GRANDO	01670360084
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA DE OLIVEIRA	01670358147
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359072
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA NAHM	01670359677
Agente de Saúde - Tarde	VANUSA APARECIDA ALENSKI	01670359286
Agente de Saúde - Tarde	VERA LUCIA TINTILIANO	01670359949
Agente de Saúde - Tarde	WAGNER CORREIA	01670360211
Agente de Saúde - Tarde	WILLIAN LOUSHI NAGASE	01670360139
Analista de Planejamento - Manhã	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359971
Analista de Planejamento - Manhã	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360019
Analista de Planejamento - Manhã	ALEX FERREIRA LEITE PADILHA	01670358475
Analista de Planejamento - Manhã	ALLANA KAREN ZANARDINI	01670359667
Analista de Planejamento - Manhã	ANDRESSA SILVERIO	01670360751
Analista de Planejamento - Manhã	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	01670358463
Analista de Planejamento - Manhã	CARINA MARTINS	01670360976
Analista de Planejamento - Manhã	CARLOS HENRIQUE PONTAROLO	01670360013
Analista de Planejamento - Manhã	CAROLINE NAPROGENI COELHO	01670360707
Analista de Planejamento - Manhã	CLEITON ALVES	01670359987
Analista de Planejamento - Manhã	DANILO RIBEIRO	01670360706
Analista de Planejamento - Manhã	DOUGLAS JOSÉ ANTONETE	01670360895
Analista de Planejamento - Manhã	EDENILSON CARLOS PEREIRA	01670360893
Analista de Planejamento - Manhã	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358487
Analista de Planejamento - Manhã	ELIETE APARECIDA ANTUNES FOGAÇA	01670360448
Analista de Planejamento - Manhã	ELTON OTTO BACK	01670357991
Analista de Planejamento - Manhã	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	01670358035
Analista de Planejamento - Manhã	FLAVIA SASS FERREIRA	01670359376
Analista de Planejamento - Manhã	FRANCIELI LEITE GOMES	01670360040
Analista de Planejamento - Manhã	GELSON LEIS	01670358125
Analista de Planejamento - Manhã	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	01670358286
Analista de Planejamento - Manhã	IBSEN BAY	01670360425
Analista de Planejamento - Manhã	IGOR CHINI	01670359091
Analista de Planejamento - Manhã	IZABEL OPUSKEVICZ VOLENITZ	01670360507
Analista de Planejamento - Manhã	JEAN CHRYSTIAN KLOSTER	01670359321
Analista de Planejamento - Manhã	JEAN FELLYPE BINI	01670360646
Analista de Planejamento - Manhã	JOSE AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	01670359090
Analista de Planejamento - Manhã	JOSIANE APOLINARIO MARTINS	01670360063
Analista de Planejamento - Manhã	JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	01670360528
Analista de Planejamento - Manhã	JULIANA AUGUSTA SERAFIM BARBOSA	01670359586
Analista de Planejamento - Manhã	KEILA DA SILVA	01670358249
Analista de Planejamento - Manhã	KEITIANE STOCKI	01670359830
Analista de Planejamento - Manhã	LETICIA GEFFER	01670360975
Analista de Planejamento - Manhã	MARIA IZABEL RAMOS	01670360684
Analista de Planejamento - Manhã	MONICA BELO	01670358129
Analista de Planejamento - Manhã	PATRICIA GASPARETTO ZIN	01670360418
Analista de Planejamento - Manhã	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	01670360640
Analista de Planejamento - Manhã	RENATO JOAQUIM PEREIRA	01670358653
Analista de Planejamento - Manhã	RITA MARILEI LARA MANCHUR	01670358961
Analista de Planejamento - Manhã	RODRIGO ZANOVELLO	01670360866
Analista de Planejamento - Manhã	ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK	01670360171
Analista de Planejamento - Manhã	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	01670360843
Analista de Planejamento - Manhã	SABRINA DOS ANJOS	01670359462
Analista de Planejamento - Manhã	SIMONE CAMARGO	01670360485
Analista de Planejamento - Manhã	STENIO CESAR DA SILVA	01670358651
Analista de Planejamento - Manhã	TAYRINE BINDE ORBEN	01670360602
Analista de Planejamento - Manhã	THIAGO ADRIANO DE BRITO	01670360034
Analista de Planejamento - Manhã	VALERIA GONCALVES	01670360741
Analista de Planejamento - Manhã	VANDERSON ADRIANO REIS	01670360120
Analista de Planejamento - Manhã	VANESSA TEIXEIRA	01670360279
Analista de Planejamento - Manhã	WAGNER CORREIA	01670360212
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ALAN FRANCISCO PADILHA	01670359100
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ALISSON PEIXE CAVENAGHI	01670360753
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ANDRÉ CHRISITIAN COMERLATTO	01670358707
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ANDRESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359485
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ARIELLI MARIA DA VEIGA METZ	01670358548
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	CRICIELI KLOSTER LEITE	01670358301
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	EDINALDO KRIEGER	01670360797
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	JOÃO PEDRO LOPES	01670358550
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	01670360360
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS	01670360736
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	MARCELO BEDNARCZUK	01670358567
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	MATHEUS BUENO FARIA	01670360436

Analista Tecnologia da Informação - Tarde	RODRIGO LECH ZORNITA	01670360051
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ROMULO AUGUSTO MERHY	01670359128
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	01670359746
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	WALLACY SEBASTIAN APARECIDO JERONIMO DE ALMEIDA	01670360544
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA	01670359718
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIANO VIZENTIN	01670360944
Assistente Administrativo - Manhã	ALEX GABRIEL FOGAÇA	01670360483
Assistente Administrativo - Manhã	ALFREDO CZEKAY	01670360833
Assistente Administrativo - Manhã	ALICE TEREZINHA GLODEN	01670358886
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE ROTH VIANA	01670360446
Assistente Administrativo - Manhã	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	01670359708
Assistente Administrativo - Manhã	ALON ALEXANDRE CLEVE	01670359477
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	01670359220
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA	01670359380
Assistente Administrativo - Manhã	ANA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	01670358723
Assistente Administrativo - Manhã	ANA GABRIELI PIRES DA SILVA	01670359440
Assistente Administrativo - Manhã	ANA LAURA MARTINS	01670360011
Assistente Administrativo - Manhã	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	01670360601
Assistente Administrativo - Manhã	ANA RITA DOS SANTOS DA SILVA	01670360978
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	01670359852
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA FERREIRA SACOMANO	01670359515
Assistente Administrativo - Manhã	ANGELA MELNIK	01670358179
Assistente Administrativo - Manhã	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	01670359796
Assistente Administrativo - Manhã	ARIANE DURAT CAMARGO	01670358371
Assistente Administrativo - Manhã	ARIANI APARECIDA RODRIGUES	01670360490
Assistente Administrativo - Manhã	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358488
Assistente Administrativo - Manhã	ARTHUR PILASTRE NETO	01670358680
Assistente Administrativo - Manhã	ATAIR FERREIRA	01670358002
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	01670360441
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA MARTINS	01670359391
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS ALEXANDRE TROMBETA	01670360452
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINA KRUGER	01670357976
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINE DE OLIVEIRA	01670359731
Assistente Administrativo - Manhã	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	01670360416
Assistente Administrativo - Manhã	CLEVERSON CORREA FELICIO	01670359126
Assistente Administrativo - Manhã	CRISTIANE MARCONDES	01670358254
Assistente Administrativo - Manhã	CRISTIANE ZAMPIER	01670358022
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE DAL PIZZOL	01670360318
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360091
Assistente Administrativo - Manhã	DANIEL PARAPINSKI	01670359308
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358358
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360099
Assistente Administrativo - Manhã	DANILO MORAIS MOTA	01670358454
Assistente Administrativo - Manhã	DAVI DOS SANTOS KUNAST	01670360346
Assistente Administrativo - Manhã	DÉBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	01670359412
Assistente Administrativo - Manhã	DENISE DE MORAES	01670360934
Assistente Administrativo - Manhã	DIEGO EIFLER BAGIO	01670358362
Assistente Administrativo - Manhã	DIEGO MOISES MENDES DE MIRANDA	01670360912
Assistente Administrativo - Manhã	DIEGO PIRES	01670360170
Assistente Administrativo - Manhã	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	01670358420
Assistente Administrativo - Manhã	EDIMARA APARECIDA SANTOS	01670359165
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDA BRITO ZINHANI STRAPASSON	01670360262
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO DE OLIVEIRA	01670358190
Assistente Administrativo - Manhã	ELAINE CORREIA	01670360081
Assistente Administrativo - Manhã	ELI ROQUE DOS SANTOS	01670358643
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZANE EDICLEIA PARPINELLI	01670358760
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZANGELA DE SOUZA SANTOS	01670360667
Assistente Administrativo - Manhã	EMANUEL MANRIK ZIN RUDIAKE	01670360890
Assistente Administrativo - Manhã	EMANUELY BONASSOLI	01670360156
Assistente Administrativo - Manhã	ERICK JHONATAN RIGON LOURENÇO	01670359623
Assistente Administrativo - Manhã	ESTELLA CONRADO	01670357996
Assistente Administrativo - Manhã	EVELYN VIANA BECKER	01670359350
Assistente Administrativo - Manhã	EVERALDO PADILHA	01670359909
Assistente Administrativo - Manhã	EVERSON CRUZ KELNIAR	01670360643
Assistente Administrativo - Manhã	EVERSON PAGOTTO	01670358604
Assistente Administrativo - Manhã	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	01670359390
Assistente Administrativo - Manhã	FABRICIO COLOMBELI	01670360310
Assistente Administrativo - Manhã	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358161
Assistente Administrativo - Manhã	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	01670360625
Assistente Administrativo - Manhã	GENILDO ASSIS DE PAULA	01670359529
Assistente Administrativo - Manhã	GILBERTO DE ALMEIDA	01670359328
Assistente Administrativo - Manhã	GRAZIELI DOS SANTOS	01670358699
Assistente Administrativo - Manhã	HELENA RAQUELE DE CAMPOS DA ROSA	01670358808
Assistente Administrativo - Manhã	HELOISE DELLE SENS	01670360609
Assistente Administrativo - Manhã	HENRIQUE VIANA	01670358648
Assistente Administrativo - Manhã	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	01670358459
Assistente Administrativo - Manhã	IGOR HENRIQUE FERREIRA CASTRO	01670359998
Assistente Administrativo - Manhã	INÊS DE CASSIA DE ALMEIDA	01670358219
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01670358075
Assistente Administrativo - Manhã	ITAMAR JOSE DE CAMPOS	01670358361
Assistente Administrativo - Manhã	JADIEL FLÁVIO MELO LIMA JÚNIOR	01670358357
Assistente Administrativo - Manhã	JANAINE GONÇALVES	01670359868
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE APARECIDA SCHON	01670359644
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE BRAZ	01670358644
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE MOREIRA CLARISMUNDO	01670359278
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUIELI EGLER	01670359020
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN CARLOS DOS SANTOS	01670359745
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN LUCAS KELNHOAR SCHUWAB	01670360219
Assistente Administrativo - Manhã	JEFERSON DE PAULA NEVES	01670359993

Assistente Administrativo - Manhã	JEFERSON RADIAO	01670359863
Assistente Administrativo - Manhã	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359921
Assistente Administrativo - Manhã	JEZIEL DOS SANTOS	01670360214
Assistente Administrativo - Manhã	JHONATAN PEREIRA DE LATRES	01670359826
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO CARLOS PORTELA	01670359304
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358810
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO LUCAS ORTOLANO RIBEIRO	01670358306
Assistente Administrativo - Manhã	JOAO MATHEUS ALVES DE MIRANDA	01670359671
Assistente Administrativo - Manhã	JOICE KAUANA GOMES FERREIRA	01670359051
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	01670358034
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIELE PAOLA DE LIMA	01670360658
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA INÁCIO DOS SANTOS	01670359309
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	01670359579
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANE MARCONDES	01670359856
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	01670358584
Assistente Administrativo - Manhã	JULIO SERGIO RIBEIRO CZEKSTER	01670359070
Assistente Administrativo - Manhã	KAILAINE DE CAMPOS ZAMPIER	01670359241
Assistente Administrativo - Manhã	KAILAYNE GABRIELA JACK	01670359720
Assistente Administrativo - Manhã	KAREN EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	01670358382
Assistente Administrativo - Manhã	KARINA CHAVAREN DA SILVA	01670360082
Assistente Administrativo - Manhã	KARINE FERNANDA ROMBACH	01670359227
Assistente Administrativo - Manhã	KARINE GABRIELLY DE MATOS	01670360825
Assistente Administrativo - Manhã	KAUANA CHAVAREN DA SILVA	01670360356
Assistente Administrativo - Manhã	LAURA BIALUK POLISZUK	01670359435
Assistente Administrativo - Manhã	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359763
Assistente Administrativo - Manhã	LEANDRO MARTINS PRAXEDES	01670360892
Assistente Administrativo - Manhã	LEDIANE MARIA MOREIRA BATISTA	01670360509
Assistente Administrativo - Manhã	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	01670360033
Assistente Administrativo - Manhã	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	01670359135
Assistente Administrativo - Manhã	LETÍCIA CANDIDO DE MATOS	01670360599
Assistente Administrativo - Manhã	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358398
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANA DA APARECIDA FOGAÇA	01670360008
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANE MARIA GLODEN	01670358868
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANE VIANA	01670360722
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	01670358785
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	01670360610
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ GUSTAVO PASCHEVITZ PRADO	01670358296
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZA APARECIDA FONSECA DA LUZ	01670358007
Assistente Administrativo - Manhã	MAHIELLY FERNANDA DA SILVA CASAGRANDE	01670360394
Assistente Administrativo - Manhã	MAIARA DA SILVA	01670358027
Assistente Administrativo - Manhã	MAIKELI RIBEIRO	01670358877
Assistente Administrativo - Manhã	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01670360617
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO BEDNARCZUK	01670358593
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO DA SILVA	01670358247
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO GONÇALVES	01670358105
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO KACZUROVSKI CAMARGO	01670360620
Assistente Administrativo - Manhã	MARCIO JOSÉ HONORIO	01670360757
Assistente Administrativo - Manhã	MARCOS RAFAEL DE SOUZA	01670359540
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ANGELICA PICARSKI JORDÃO	01670359030
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA BEATRIZ GOMES	01670359534
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA CAETANO PINTO	01670359573
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	01670360506
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA FÁTIMA CHOMA	01670359872
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	01670358560
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358156
Assistente Administrativo - Manhã	MARINA NAPROGENI	01670358902
Assistente Administrativo - Manhã	MARLI GHIOTTO	01670360102
Assistente Administrativo - Manhã	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358543
Assistente Administrativo - Manhã	MATHEUS MARTINS	01670358798
Assistente Administrativo - Manhã	MATHEUS NEVES CARNEIRO	01670358395
Assistente Administrativo - Manhã	MAURICIO JUK	01670360826
Assistente Administrativo - Manhã	MILENI GABRIELLY MILANI	01670359046
Assistente Administrativo - Manhã	MIRELY FERNANDA DE MORAES DOS SANTOS	01670360878
Assistente Administrativo - Manhã	MIRIAN GRALAK	01670358965
Assistente Administrativo - Manhã	NARDINA PEREIRA DOS SANTOS	01670358954
Assistente Administrativo - Manhã	NATANAEL DE OLIVEIRA GRALAK	01670359143
Assistente Administrativo - Manhã	NICOLAS GABRIEL DUMKE DE OLIVEIRA	01670359406
Assistente Administrativo - Manhã	PATRICIA GLODEN GODOIS	01670358536
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA CAROLINE LEPAMARA	01670358626
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO VINÍCIUS CRUZ	01670360790
Assistente Administrativo - Manhã	POLIANA DE CÁSSIA KELNER FERREIRA	01670359778
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAELA COLOMBELLI DA SILVA	01670360128
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	01670360240
Assistente Administrativo - Manhã	RAIANA DE BARROS	01670359175
Assistente Administrativo - Manhã	RAIANE SERBAI	01670359539
Assistente Administrativo - Manhã	REGIANE DE LIMA	01670359212
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	01670359033
Assistente Administrativo - Manhã	RICARDO JACK GUIMARÃES	01670359547
Assistente Administrativo - Manhã	ROBERTA TABALDI TUON	01670358897
Assistente Administrativo - Manhã	ROBSON JOSÉ DE LARA MAIA	01670359107
Assistente Administrativo - Manhã	ROSANGELA GULANOSKI	01670358595
Assistente Administrativo - Manhã	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	01670359004
Assistente Administrativo - Manhã	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358686
Assistente Administrativo - Manhã	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360760
Assistente Administrativo - Manhã	SARA YASMIN FORQUEVICZ DZIECINNY	01670360696
Assistente Administrativo - Manhã	SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR	01670360677
Assistente Administrativo - Manhã	SIRLENE DOS SANTOS	01670358410
Assistente Administrativo - Manhã	STHEFANY SOARES BRUGGE	01670358901
Assistente Administrativo - Manhã	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01670360514

Assistente Administrativo - Manhã	TAINARA APARECIDA DA SILVA LANGNER	01670360876
Assistente Administrativo - Manhã	TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	01670358473
Assistente Administrativo - Manhã	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670358925
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS PASCHEVITZ PRADO	01670358303
Assistente Administrativo - Manhã	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNERIO	01670358503
Assistente Administrativo - Manhã	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	01670359989
Assistente Administrativo - Manhã	THIAGO PICOLOTTO	01670360066
Assistente Administrativo - Manhã	TIAGO DE GODOIS	01670360862
Assistente Administrativo - Manhã	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360107
Assistente Administrativo - Manhã	VANDA DA SILVA	01670359559
Assistente Administrativo - Manhã	VANEZA KARINA DE CAMPOS	01670360257
Assistente Administrativo - Manhã	VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	01670360724
Assistente Administrativo - Manhã	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	01670358515
Assistente Administrativo - Manhã	VLADEMIR FATH MATIAS	01670358910
Assistente Administrativo - Manhã	WELINTON MIRANDA GRUDESKI	01670359082
Assistente Administrativo - Manhã	WENDEL MARTINS PEREIRA	01670360761
Assistente Administrativo - Manhã	WILCILAINE GONÇALVES	01670359280
Assistente Administrativo - Manhã	WILLIAN DE JESUS GONÇALVES	01670358387
Assistente Social - Manhã	ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS	01670360659
Assistente Social - Manhã	AMANDA ANICHESKI	01670359213
Assistente Social - Manhã	ANA CLAUDIA RIBEIRO OLIARI	01670360854
Assistente Social - Manhã	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	01670360755
Assistente Social - Manhã	ANGELICE SILVA MACHADO	01670359153
Assistente Social - Manhã	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	01670360679
Assistente Social - Manhã	ANSELMO MAX SAWCZUK	01670358440
Assistente Social - Manhã	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	01670360875
Assistente Social - Manhã	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	01670358145
Assistente Social - Manhã	CARINA CANDIDA LEAL	01670358491
Assistente Social - Manhã	EDNA MARIA FAGUNDES	01670359458
Assistente Social - Manhã	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	01670360484
Assistente Social - Manhã	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01670360305
Assistente Social - Manhã	FLÁVIA DE FÁTIMA PENTEADO	01670360198
Assistente Social - Manhã	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	01670359709
Assistente Social - Manhã	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	01670360733
Assistente Social - Manhã	GISELLE GREZOSKI	01670360546
Assistente Social - Manhã	GISLAINE MAIARA NOVAK	01670358955
Assistente Social - Manhã	GRASIELE HACK	01670358899
Assistente Social - Manhã	HAYSA GABRIELLA PETERS	01670360839
Assistente Social - Manhã	IBELMAR IENI	01670358040
Assistente Social - Manhã	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	01670360955
Assistente Social - Manhã	JENIFFER ALICE MIRANDA	01670360888
Assistente Social - Manhã	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	01670357975
Assistente Social - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01670358255
Assistente Social - Manhã	JOAO LUCAS DOS SANTOS	01670358122
Assistente Social - Manhã	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	01670358402
Assistente Social - Manhã	JOSIANE VAIZ KUCHLA	01670358184
Assistente Social - Manhã	JOSIEL ZAFARI	01670358164
Assistente Social - Manhã	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	01670360293
Assistente Social - Manhã	KAREN EMANUELLY DE MATOS	01670360746
Assistente Social - Manhã	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	01670358004
Assistente Social - Manhã	LEOBINA GULHAK	01670359301
Assistente Social - Manhã	LETICIA FATIMA PIZZI	01670358121
Assistente Social - Manhã	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	01670360209
Assistente Social - Manhã	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	01670359840
Assistente Social - Manhã	LUCIMARI DOS SANTOS	01670358585
Assistente Social - Manhã	LURIANNY ASSUNÇÃO BARÃO	01670360693
Assistente Social - Manhã	MAGALI VIVIANE CAMARGO	01670360444
Assistente Social - Manhã	MAISA FERREIRA LUCCHETTI	01670360611
Assistente Social - Manhã	MARCOS LOPES DE CARVALHO	01670358239
Assistente Social - Manhã	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	01670359841
Assistente Social - Manhã	MARIA LUCI ROSA	01670360732
Assistente Social - Manhã	MARILUCI DE OLIVEIRA	01670359183
Assistente Social - Manhã	MARINA MENESES	01670358349
Assistente Social - Manhã	NILCE APARECIDA CAMARGO	01670359818
Assistente Social - Manhã	NILTON LUIZ ZAROSKI	01670360713
Assistente Social - Manhã	PEDRO CASTELARI	01670360071
Assistente Social - Manhã	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMO	01670358591
Assistente Social - Manhã	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	01670360579
Assistente Social - Manhã	ROSICLEIA CRISTINA PERON	01670358060
Assistente Social - Manhã	SANDRA DA SILVA FIRME	01670359073
Assistente Social - Manhã	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORRÊA	01670360626
Assistente Social - Manhã	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	01670360387
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	DANIELE DE SOUZA	01670359657
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	01670360294
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	01670359669
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	01670358803
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	OTAVIO AUGUSTO ZOLANDEK	01670359870
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	PABLINI DE CASSIA VIANA	01670360256
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	VANUSA APARECIDA ALENSKI	01670359195
Contador - Tarde	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	01670360634
Contador - Tarde	BRUNO HENRIQUE PEDRAO DA SILVA	01670359869
Contador - Tarde	CAROLINA AKEMI HANGUI	01670360056
Contador - Tarde	DÉBORA ZELASKI MATIAS GOMES	01670358845
Contador - Tarde	EDUARDO LUIS MARÇAL	01670360359
Contador - Tarde	ELITON LOPES DOS SANTOS	01670360666
Contador - Tarde	ELIVELTON LITKOSKI HEY	01670358789
Contador - Tarde	ELTON OTTO BACK	01670357990
Contador - Tarde	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	01670358031
Contador - Tarde	FERNANDA ZAMPIER MEDEIROS	01670358452

Contador - Tarde	GABRIEL NERY SCHIMITEZ	01670359886
Contador - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01670358336
Contador - Tarde	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	01670360114
Contador - Tarde	JOAO LUCAS BATISTA	01670359400
Contador - Tarde	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01670358220
Contador - Tarde	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	01670359269
Contador - Tarde	JOSEMAR CESAR MIRANDA	01670358645
Contador - Tarde	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	01670358033
Contador - Tarde	JOSIANE APOLINARIO MARTINS	01670360065
Contador - Tarde	JULIANO MEXKO	01670360321
Contador - Tarde	KAMILLA EMANOELE ROTH	01670358534
Contador - Tarde	KAUANE LINO DA SILVA	01670360511
Contador - Tarde	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	01670359883
Contador - Tarde	LAERCIO BERTON DE DEUS	01670360935
Contador - Tarde	LEILA DANIELLE KRAUTCHUK VIANA	01670358539
Contador - Tarde	LETICIA ARAUJO CARDOSO	01670360496
Contador - Tarde	MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	01670360721
Contador - Tarde	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	01670358136
Contador - Tarde	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359972
Contador - Tarde	MICHELLY DE FÁTIMA LICHETA	01670360871
Contador - Tarde	MONICA BELO	01670358128
Contador - Tarde	ORLANDO CHODON HOLOVATI JUNIOR	01670359696
Contador - Tarde	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO BOTTEGA	01670358268
Contador - Tarde	PAULO HENRIQUE RENZI	01670358377
Contador - Tarde	RAFAEL FREITAS MACHADO	01670359295
Contador - Tarde	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	01670360242
Contador - Tarde	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	01670359002
Contador - Tarde	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	01670360836
Contador - Tarde	STENIO CESAR DA SILVA	01670358650
Dentista - Manhã	ALINE BEREZOSKI	01670360886
Dentista - Manhã	AMANDA CAROLINA WILLEMANN	01670359981
Dentista - Manhã	ANA CAROLINA BITTENCOURT FREITAS	01670359040
Dentista - Manhã	ANA FLAVIA CRENSIGLOVA	01670359274
Dentista - Manhã	ANDRÉ MATEUS BOBATO	01670360350
Dentista - Manhã	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	01670360235
Dentista - Manhã	ANNA LUCIA DA SILVA KRECHINSKI	01670360586
Dentista - Manhã	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES RIBEIRO	01670359122
Dentista - Manhã	CELYNE OPUSKEWICZ	01670358005
Dentista - Manhã	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	01670360292
Dentista - Manhã	DAIANE LIMA ALVES	01670360467
Dentista - Manhã	ELOISA SCHON	01670359538
Dentista - Manhã	ELOISE LAIANA DAS NEVES	01670358907
Dentista - Manhã	ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA	01670358774
Dentista - Manhã	FABIOLA BENTO DA SILVA	01670357989
Dentista - Manhã	FATIMA MAIARA BATISTA	01670358230
Dentista - Manhã	GISLAINE PONTAROLLO	01670359889
Dentista - Manhã	GUSTAVO CATACHE	01670360744
Dentista - Manhã	HARNONN MARRONY MACHADO	01670359584
Dentista - Manhã	ISABELLY RIBEIRO COELHO	01670359152
Dentista - Manhã	IZADORA DIRCKSEN CAMARGO	01670358065
Dentista - Manhã	JOAO ARTHUR SARTORI HERBER	01670358309
Dentista - Manhã	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	01670359771
Dentista - Manhã	LAÍS GABRIELLA BLACKA	01670358950
Dentista - Manhã	LAIS MACIEL WEBER	01670358026
Dentista - Manhã	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	01670360249
Dentista - Manhã	LUANA MARIA RIOS ANDRIOLA	01670360377
Dentista - Manhã	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	01670359543
Dentista - Manhã	MARIA FERNANDA GARCIA	01670360226
Dentista - Manhã	MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA	01670360014
Dentista - Manhã	MILENA DE FREITAS COELHO SIMÃO	01670358916
Dentista - Manhã	RENATA SCHON	01670357994
Dentista - Manhã	ROBERTA JACK BARBOSA	01670359622
Dentista - Manhã	ROSANA MORO CONQUE	01670359814
Dentista - Manhã	RYAN ALMEIDA SCHORNOBAY	01670360829
Dentista - Manhã	SABRINA OLIVEIRA PICCOLO	01670359635
Dentista - Manhã	SERGIO LEANDRO FILHO	01670360855
Dentista - Manhã	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	01670358923
Dentista - Manhã	THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	01670360560
Dentista - Manhã	VALERIA FERREIRA	01670360295
Dentista - Manhã	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	01670357985
Dentista - Manhã	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	01670358080
Enfermeiro - Manhã	ADALTON PEDROSO DA MATA	01670360233
Enfermeiro - Manhã	ADELINA DE FATIMA CORREA RAMOS	01670358511
Enfermeiro - Manhã	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	01670360348
Enfermeiro - Manhã	ALEXSANDRA BORGES LUDVICHK	01670357987
Enfermeiro - Manhã	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	01670359951
Enfermeiro - Manhã	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	01670358684
Enfermeiro - Manhã	ANA JÚLIA FESTA	01670360711
Enfermeiro - Manhã	ANA LUCIA CEDORAK	01670359824
Enfermeiro - Manhã	ANA PAULA HOFFMANN	01670358261
Enfermeiro - Manhã	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	01670359906
Enfermeiro - Manhã	ANGELA MAIARA SCHEBELISKI CORREA	01670360989
Enfermeiro - Manhã	ANGELICA GAWSKI	01670360676
Enfermeiro - Manhã	ANNA KENNYA CAMILO LUIZ	01670360557
Enfermeiro - Manhã	BERNADETE CUCHENERI	01670358412
Enfermeiro - Manhã	BRUNA JAUER RIBEIRO	01670358126
Enfermeiro - Manhã	BRUNA KOSAR TAKASHIMA	01670359288
Enfermeiro - Manhã	CAROLINA PASALA	01670359798
Enfermeiro - Manhã	CLERI DE FATIMA MADUREIRA	01670360364

Enfermeiro - Manhã	CRISDAIANE CARNEIRO	01670360253
Enfermeiro - Manhã	CRISTIANE APARECIDA BATISTA	01670360697
Enfermeiro - Manhã	DAIZE DALZOTTO DALA ROSA	01670358980
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA ALINE KLETIKOSKI	01670358348
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	01670359689
Enfermeiro - Manhã	DIEGO ANTONIO BOAVA	01670360470
Enfermeiro - Manhã	DIEGO PAULINO	01670358471
Enfermeiro - Manhã	DOUGLAS ARLINDO ELIAS DE MEIRA	01670359694
Enfermeiro - Manhã	EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO	01670358090
Enfermeiro - Manhã	EDINA APARECIDA GOMES	01670358069
Enfermeiro - Manhã	EDSON LUIZ RIBAS DE LIMA	01670358211
Enfermeiro - Manhã	EDUARDO KASNODZEI	01670358432
Enfermeiro - Manhã	ELIANE APARECIDA CAMARGO	01670360191
Enfermeiro - Manhã	ELISANGELA BASSANI	01670359150
Enfermeiro - Manhã	ELIZIANE GUIBES NEVES	01670358625
Enfermeiro - Manhã	ERASMO CARLOS GONÇALVES JUNIOR	01670358912
Enfermeiro - Manhã	ÉRYSON GABRIEL SMUTEK VOLANIUK	01670360177
Enfermeiro - Manhã	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	01670360718
Enfermeiro - Manhã	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	01670360291
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA BRÜGG	01670358441
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	01670358537
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA ZIN VOITIS	01670358266
Enfermeiro - Manhã	FLAVIA SILVA DE SOUZA	01670360685
Enfermeiro - Manhã	GABRIEL ARILTON JALESKY	01670360417
Enfermeiro - Manhã	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	01670357974
Enfermeiro - Manhã	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	01670359481
Enfermeiro - Manhã	GESSICA SILVA	01670360977
Enfermeiro - Manhã	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	01670359904
Enfermeiro - Manhã	GIOVANNA MEDLO BARROZO	01670359945
Enfermeiro - Manhã	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS	01670360900
Enfermeiro - Manhã	IARA LUBACHESKI MACHADO LEAL	01670360525
Enfermeiro - Manhã	IZABEL DA SILVA TEJADA	01670359769
Enfermeiro - Manhã	IZABEL MENDES RODRIGUES	01670360526
Enfermeiro - Manhã	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	01670360973
Enfermeiro - Manhã	JESSICA CRAVELIN PENTEADO	01670358873
Enfermeiro - Manhã	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	01670358776
Enfermeiro - Manhã	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	01670358691
Enfermeiro - Manhã	JOELMA LEA SOARES	01670360773
Enfermeiro - Manhã	JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO	01670359275
Enfermeiro - Manhã	JOSÉ GUILHERME SALVADOR	01670360327
Enfermeiro - Manhã	JOSÉ WILIAN DUARTE	01670358951
Enfermeiro - Manhã	JOSIANE MARCIA MEIRA	01670360148
Enfermeiro - Manhã	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	01670358350
Enfermeiro - Manhã	KARIN RENATA DA SILVA MORO	01670358767
Enfermeiro - Manhã	KARINA KARLA ROQUE ALVES	01670360682
Enfermeiro - Manhã	KAUANE PROBST	01670358163
Enfermeiro - Manhã	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	01670359191
Enfermeiro - Manhã	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	01670358434
Enfermeiro - Manhã	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	01670360918
Enfermeiro - Manhã	LETICE DE FATIMA PACHECO	01670358330
Enfermeiro - Manhã	LETICIA COSTA RODRIGUES	01670359738
Enfermeiro - Manhã	LETICIA ROMANICHEN	01670360747
Enfermeiro - Manhã	LEZIANE TUPESCH	01670358855
Enfermeiro - Manhã	LILLIAN MEURER DA SILVA	01670358911
Enfermeiro - Manhã	LIRYÂ MAIZE POCHAPSKI	01670358840
Enfermeiro - Manhã	LUANA CARINA LENARTOVICZ	01670360865
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA ADYLES MUNIZ	01670358839
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	01670359988
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES	01670359492
Enfermeiro - Manhã	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	01670359656
Enfermeiro - Manhã	LUIZ MIGUEL DE GOES	01670358545
Enfermeiro - Manhã	MARIA CÂNDIDA CEDORAK DE LIMA	01670358596
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358279
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	01670359577
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA LOCATELLE	01670359459
Enfermeiro - Manhã	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	01670358675
Enfermeiro - Manhã	MARILENE DE FATIMA LEMOS LACERDA	01670360972
Enfermeiro - Manhã	MARLENE DASKO	01670360306
Enfermeiro - Manhã	MERILAINE DE JESUS	01670359093
Enfermeiro - Manhã	NATALY SABRINA PIZZI	01670360710
Enfermeiro - Manhã	NAYARA GUISSO JIACOMELLI	01670360827
Enfermeiro - Manhã	NELSON CARRIEL	01670360121
Enfermeiro - Manhã	NICOLE VEBER DE ALMEIDA	01670359292
Enfermeiro - Manhã	OSNI JOSE DE RAMOS	01670358453
Enfermeiro - Manhã	PATRICIA RAIANA CORDEIRO	01670358930
Enfermeiro - Manhã	PAULA EDUARDA ANTUNES MAURINA	01670359031
Enfermeiro - Manhã	PAULO JOSE BERNARDINO DE JESUS	01670358892
Enfermeiro - Manhã	PRISCILA CARLETTO DA SILVA	01670360157
Enfermeiro - Manhã	RAFAEL ALVES RIBINSKI	01670360222
Enfermeiro - Manhã	RODRIGO DE ASSIS BAYER	01670360319
Enfermeiro - Manhã	ROSA TEREZINHA ANDRADE GUSSO	01670358497
Enfermeiro - Manhã	RUBIA DA ROCHA SOSTER	01670360016
Enfermeiro - Manhã	SABRINA KARAS RIBEIRO	01670360803
Enfermeiro - Manhã	TAIS LIMA PENGA	01670357959
Enfermeiro - Manhã	TATIANE PACHECO PEREIRA	01670358509
Enfermeiro - Manhã	VERIDIANE JAREMCZUK ANDRADE	01670359067
Enfermeiro - Manhã	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	01670358574
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ALISON CHRISTHOF PINHEIRO	01670358908
Engenheiro Agrônomo - Tarde	AMANDA FABIOLA GREGIO	01670359536

Engenheiro Agrônomo - Tarde	ANA GABRIELLI RANTIN	01670358984
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	01670360053
Engenheiro Agrônomo - Tarde	BRUNA ALVES DE FRANÇA	01670358720
Engenheiro Agrônomo - Tarde	BRUNO GALLO TOZETTI	01670359297
Engenheiro Agrônomo - Tarde	CLETO TAMANINI JUNIOR	01670360847
Engenheiro Agrônomo - Tarde	CRISTIANO JASKIU	01670360378
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DANIEL BLASIUS DA SILVA	01670360980
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DANIEL KRISANOSKI RIBAS	01670360163
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DAYLANE HELENA DE MORAES	01670359418
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DHENER AIRTON KRAMER	01670360726
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ÉDINA CRISTIANE PEREIRA LOPES	01670360488
Engenheiro Agrônomo - Tarde	EDUARDO LIMA NUNES	01670359226
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ELIVELTON ALVES LUSTRI	01670360125
Engenheiro Agrônomo - Tarde	EMILY VALERRY FERREIRA	01670358360
Engenheiro Agrônomo - Tarde	EVERTON JHONATAN CEDORAK	01670360524
Engenheiro Agrônomo - Tarde	FELIPE MENEGATE NASCIMENTO	01670359968
Engenheiro Agrônomo - Tarde	FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	01670360068
Engenheiro Agrônomo - Tarde	FRANCISCO JOSÉ CEDORAK DE LIMA	01670360519
Engenheiro Agrônomo - Tarde	GABRIELLY DA SILVA	01670360435
Engenheiro Agrônomo - Tarde	GIOVANNA SILVESTRIN	01670358120
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JACKSON BRUGGE DOS SANTOS	01670359354
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JACKSON DIEGO FERREIRA	01670360725
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JHONY GABRIEL MARQUES	01670359480
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOÃO GUSTAVO CHEUCZUK	01670360727
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOÃO OTÁVIO TECACHUK	01670359340
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOAO ROBERTO DA SILVA.	01670360376
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOÃO VITOR ROSSI MARTINI	01670360824
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JONAS HENRIQUE SOKOLOSKI LIMA	01670358215
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ	01670359007
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JULIANO CEZAR SCHROEDER	01670359246
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JULIANO DE CASTRO PEREIRA	01670359468
Engenheiro Agrônomo - Tarde	KEILA DALEPIANE	01670360458
Engenheiro Agrônomo - Tarde	KELLY CRISTIANE DE ALMEIDA	01670360720
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LARISSA MARIA JACK	01670360205
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LEILANE BERNARDES FREITAS	01670360938
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUAN SAMUEL NAVARRO	01670358151
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUCAS EDUARDO BINSFELD	01670360593
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUCAS FREIRE	01670360027
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUIZ BERNARDI	01670359310
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUIZ CARLOS ZERBIELLI	01670358066
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUIZ FELIPE SCHROEDER DE OLIVEIRA	01670360680
Engenheiro Agrônomo - Tarde	MARCOS VINICIUS DE CARVALHO WOLF	01670357977
Engenheiro Agrônomo - Tarde	MATEUS BERTOLINI DA SILVA	01670358407
Engenheiro Agrônomo - Tarde	OSNEI JOÃO MARTINS JUNIOR	01670358071
Engenheiro Agrônomo - Tarde	PAULO CESAR PORTELA	01670358751
Engenheiro Agrônomo - Tarde	PAULO SERGIO TRATZ PEREIRA	01670360320
Engenheiro Agrônomo - Tarde	REGINALDO MANCHUR	01670360064
Engenheiro Agrônomo - Tarde	RENATA CRISTIANE PEREIRA	01670360683
Engenheiro Agrônomo - Tarde	SAULO DE CAMARGO	01670360208
Engenheiro Agrônomo - Tarde	TALITA CASSIANO DE ANDRADE	01670359381
Engenheiro Agrônomo - Tarde	VAGNER MARCONDES DE RAMOS	01670358782
Engenheiro Agrônomo - Tarde	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	01670360110
Engenheiro Agrônomo - Tarde	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	01670358780
Engenheiro Agrônomo - Tarde	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	01670359079
Engenheiro Civil - Manhã	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360282
Engenheiro Civil - Manhã	ADRIELY MERNICK WITECK	01670359943
Engenheiro Civil - Manhã	AGLAILTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	01670359302
Engenheiro Civil - Manhã	AISHA TIBURCIO	01670358806
Engenheiro Civil - Manhã	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	01670360554
Engenheiro Civil - Manhã	ANDREIA SERBAI DE SOUZA	01670358143
Engenheiro Civil - Manhã	BRENDA CAROLINE REPULA	01670359749
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNA LUIZA STEINMETZ	01670358351
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNA ORIZIO	01670359448
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO CESAR DE CAMPOS	01670360048
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO DIDUR VEIGA	01670360055
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO KOSAR	01670360412
Engenheiro Civil - Manhã	CARLOS EDUARDO FARINHA	01670360932
Engenheiro Civil - Manhã	CÉSAR WILIAN GONÇALVES FERREIRA	01670359894
Engenheiro Civil - Manhã	CLAUDIO SCROK JUNIOR	01670360424
Engenheiro Civil - Manhã	DANIELE DOS SANTOS CORDEIRO	01670360782
Engenheiro Civil - Manhã	ERICK DA SILVA ALMEIDA	01670360215
Engenheiro Civil - Manhã	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	01670358037
Engenheiro Civil - Manhã	FERNANDA CRISTINA FOLETTO	01670360185
Engenheiro Civil - Manhã	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358812
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	01670359556
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL SCHMIDT MOREIRA	01670360621
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIELA HAAG COELHO	01670359794
Engenheiro Civil - Manhã	GUILHERME PATRICIO SILVA	01670360497
Engenheiro Civil - Manhã	HELDER VIANA	01670358447
Engenheiro Civil - Manhã	HELVIO JUNIOR MICHALAK	01670359908
Engenheiro Civil - Manhã	JEAN MICHEL PINHEIRO	01670358931
Engenheiro Civil - Manhã	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	01670360654
Engenheiro Civil - Manhã	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	01670360539
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	01670360561
Engenheiro Civil - Manhã	KAMILA HAACK BORGES	01670360922
Engenheiro Civil - Manhã	KAUE FELIPE BUHRER CONRADO	01670360286
Engenheiro Civil - Manhã	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	01670358479
Engenheiro Civil - Manhã	LEANDRO ELIAS DE OLIVEIRA	01670359258
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS HENRIQUE SWIRKOWSKI VALENTE	01670359876

Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS SOARES	01670359266
Engenheiro Civil - Manhã	MARCELO JOSÉ FERREIRA DE LIMA	01670360565
Engenheiro Civil - Manhã	MARCELO MAZIERO	01670359407
Engenheiro Civil - Manhã	MARIA EDUARDA STRUGALA DOS SANTOS	01670359357
Engenheiro Civil - Manhã	MARIA EDUARDA ZANETTI	01670359476
Engenheiro Civil - Manhã	MARIA VICTÓRIA ZIEGEMANN PORTELINHA	01670360100
Engenheiro Civil - Manhã	MATEUS ANDREETTA LACOMBE	01670359510
Engenheiro Civil - Manhã	MATEUS MISTRELI	01670360097
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS DO PRADO WOLF	01670359780
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS GABRIEL PAULUK	01670360734
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS WILLIAN DE OLIVEIRA	01670359535
Engenheiro Civil - Manhã	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	01670359748
Engenheiro Civil - Manhã	ORLEI BIM	01670359159
Engenheiro Civil - Manhã	PAULA GABRIELY FREIBERGER ROSA	01670359405
Engenheiro Civil - Manhã	PEDRO HENRIQUE GIULIANI	01670358979
Engenheiro Civil - Manhã	RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA	01670360802
Engenheiro Civil - Manhã	RENAN EDUARDO CAMARGO	01670360880
Engenheiro Civil - Manhã	RICARDO CRISTOFORU	01670359285
Engenheiro Civil - Manhã	RODIMARA ESSER MENEGAZZO	01670360970
Engenheiro Civil - Manhã	RODRIGO DOS SANTOS SCHAFF	01670359104
Engenheiro Civil - Manhã	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01670358235
Engenheiro Civil - Manhã	THIAGO SEIJI BENETON	01670360117
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	01670360349
Engenheiro Civil - Manhã	VANDERLEI N PACHECO	01670360239
Engenheiro Civil - Manhã	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	01670359885
Engenheiro Civil - Manhã	VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI	01670359630
Engenheiro Civil - Manhã	VINÍCIUS MOZINI REIS	01670359207
Farmacêutico - Tarde	ADRIANA DE BORTOLI PEREIRA	01670359878
Farmacêutico - Tarde	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	01670360872
Farmacêutico - Tarde	ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	01670359664
Farmacêutico - Tarde	AMANDA STEFANELLO	01670360694
Farmacêutico - Tarde	ANA CLARA FERREIRA DIAS	01670360941
Farmacêutico - Tarde	ANA FLÁVIA SANTANA DE CARVALHO	01670357962
Farmacêutico - Tarde	ANA LAIS MAKUX DE PAULA	01670360905
Farmacêutico - Tarde	ANNA CAROLINE BALABA	01670360897
Farmacêutico - Tarde	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	01670360740
Farmacêutico - Tarde	ARIANE JACINTY SELHORST	01670360808
Farmacêutico - Tarde	BIANCA PADILHA ANDRADE	01670358285
Farmacêutico - Tarde	BRENDA PANONTIM DAS NEVES	01670358949
Farmacêutico - Tarde	BRUNA CAMARGO DE LIMA	01670360443
Farmacêutico - Tarde	CRISTINA BECKMANN GRAEBIN	01670360515
Farmacêutico - Tarde	DAIANA MROCZKO GLOEDEN	01670360317
Farmacêutico - Tarde	DANIELA ZANGRANDE BRUM	01670358847
Farmacêutico - Tarde	DELITON LUAN BATISTA	01670360571
Farmacêutico - Tarde	EDUARDO ELIO DIDIMO	01670359846
Farmacêutico - Tarde	EMANOEL DZIECINNY DE FRANÇA	01670359911
Farmacêutico - Tarde	FAGNER ROGERIO RIBEIRO	01670360764
Farmacêutico - Tarde	FERNANDA ALE	01670358710
Farmacêutico - Tarde	FRANCIELI EGLER	01670358011
Farmacêutico - Tarde	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	01670358542
Farmacêutico - Tarde	GILVANI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01670359336
Farmacêutico - Tarde	GIOVANNA AVELAR DA SILVA	01670359520
Farmacêutico - Tarde	GIOVANNA MORAES DE CARVALHO	01670360204
Farmacêutico - Tarde	GUILHERME CAMPOS DA LUZ	01670358028
Farmacêutico - Tarde	HUDSON SOARES PEDRO	01670359248
Farmacêutico - Tarde	INGRID PHILIPPI DAUFENBACH	01670360334
Farmacêutico - Tarde	JAINE RADIÃO	01670359660
Farmacêutico - Tarde	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	01670358973
Farmacêutico - Tarde	JEANE MARIA DE OLIVEIRA	01670359779
Farmacêutico - Tarde	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	01670358206
Farmacêutico - Tarde	JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	01670358978
Farmacêutico - Tarde	JOÃO ROBERTO DA ROSA	01670358415
Farmacêutico - Tarde	KATIA ADRIANE LEITE	01670359172
Farmacêutico - Tarde	KETLEN DIANE MARTINS	01670360717
Farmacêutico - Tarde	KEYLA BOTINI DE MATTOS	01670358271
Farmacêutico - Tarde	LAISA JULIA DEL ANTONIO	01670359315
Farmacêutico - Tarde	LARA EDUARDA DE OLIVEIRA MORSKI	01670359498
Farmacêutico - Tarde	LETICIA GRALAK PONTAROLLO	01670358083
Farmacêutico - Tarde	LILIAN FERNANDA DE OLIVEIRA DALZOTO	01670360622
Farmacêutico - Tarde	LUAN HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01670360426
Farmacêutico - Tarde	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	01670359914
Farmacêutico - Tarde	LUCAS BERNARDIM DE OLIVEIRA	01670360778
Farmacêutico - Tarde	MARCELLI MARIA BRUSTOLIN	01670360735
Farmacêutico - Tarde	MARCO VINICIO DE SANTANA PEREIRA	01670359697
Farmacêutico - Tarde	MARIA CLARA DE CAMPOS	01670359979
Farmacêutico - Tarde	MARIA EDUARDA PORTELA CORREA	01670358368
Farmacêutico - Tarde	MARIA EDUARDA VIEIRA	01670359807
Farmacêutico - Tarde	MARIA FERNANDA FERREIRA	01670359606
Farmacêutico - Tarde	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	01670360531
Farmacêutico - Tarde	MARIAH CLARA FERREIRA DOS REIS	01670360849
Farmacêutico - Tarde	MARIELLY BATISTA SANTANA	01670359874
Farmacêutico - Tarde	MARTA LUCIA MYSZKA	01670360169
Farmacêutico - Tarde	MILENA CRISTINA ROLOFF PIMENTEL	01670359142
Farmacêutico - Tarde	MILENI GABRIELLY MILANI	01670359044
Farmacêutico - Tarde	NATHAN HENING DA SILVA	01670358000
Farmacêutico - Tarde	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA CRUZ	01670359438
Farmacêutico - Tarde	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	01670358532
Farmacêutico - Tarde	REGIANE MARIA MACIEL MONTEIRO	01670359939
Farmacêutico - Tarde	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	01670360520

Farmacêutico - Tarde	ROBERTA ALVES DE SOUZA	01670358866
Farmacêutico - Tarde	RODRIGO CAROSSI	01670359811
Farmacêutico - Tarde	SABRINA APARECIDA DOS SANTOS	01670360095
Farmacêutico - Tarde	TATIANE CRISTINA BREY	01670358095
Farmacêutico - Tarde	THAINÁ SILVANA BONFIM	01670358731
Farmacêutico - Tarde	THAYLSON SANTOS MIRANDA	01670360512
Farmacêutico - Tarde	VANIA CLAUDIA DA SILVA MEURER	01670358909
Farmacêutico - Tarde	VINICIUS CHAVES CARNEIRO	01670358864
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ABNER ZAFFARI	01670360948
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ALISSON LUAN BONFIM	01670360616
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ANA BEATRIZ SCHEREINER MELO	01670359518
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	01670359849
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ARIEL CARDOZO	01670360805
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	BRENDA CAROLINE REPULA	01670360594
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	BRUNA LUIZA STEINMETZ	01670359456
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	BRUNO KOSAR	01670360414
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	01670358046
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358815
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	01670360307
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	GUSTAVO PAULUK	01670359661
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	HELVIO JUNIOR MICHALAK	01670359927
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	IGOR IKEGAMI HEUKO	01670360600
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	JAELYNE MARQUES TOMIELO	01670359414
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	01670360540
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	LUANE FIATCOSKI DAS NEVES	01670360431
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	01670360150
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	01670360596
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ORLEI BIM	01670360901
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	RODRIGO NUNES XAVIER	01670359098
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	TAINÁ EVELYN PIENIAK	01670359263
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	VALDIR KOLESKA FILHO	01670360482
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	VANDERLEI N PACHECO	01670360238
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	01670359992
Fisioterapeuta - Tarde	ALEX MORAESMOCHEUTI	01670359925
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CAROLINA NEVES	01670360884
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CECILIA OLIVEIRA LIMA	01670360303
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CLARA DURAT CAMARGO	01670358067
Fisioterapeuta - Tarde	ANA REGINA KRIEGER	01670360225
Fisioterapeuta - Tarde	ANDERSON PIACECKI	01670360844
Fisioterapeuta - Tarde	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	01670360315
Fisioterapeuta - Tarde	ANDRESSA LUÍSA LUCINI	01670360687
Fisioterapeuta - Tarde	ANDRESSA PICCOLO	01670359055
Fisioterapeuta - Tarde	ANGELA MARIA KERNISKI	01670358929
Fisioterapeuta - Tarde	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	01670360703
Fisioterapeuta - Tarde	BARABRA IANA DE SOUSA ARAUJO	01670359679
Fisioterapeuta - Tarde	BEATRIZ SAMANTHA BATISTA E LUZ	01670360582
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	01670358770
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA EDUARDA HAÇUL	01670358232
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA EDUARDA DE LARA COSTA	01670359049
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA SAYURI GONDO	01670359028
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	01670359429
Fisioterapeuta - Tarde	CASSIA DENISE KRAICZY	01670359938
Fisioterapeuta - Tarde	CAUANI ANDIE MARCELINO	01670359952
Fisioterapeuta - Tarde	DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST	01670358674
Fisioterapeuta - Tarde	ELAINE KOVALIN	01670360831
Fisioterapeuta - Tarde	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	01670358589
Fisioterapeuta - Tarde	ELOIZA DE LARA PADOVAN	01670358378
Fisioterapeuta - Tarde	ERICA FATIMA DE LIMA	01670360187
Fisioterapeuta - Tarde	ERICA FRANCINE IENKE	01670359410
Fisioterapeuta - Tarde	EVELIN CRIS GONÇALVES	01670357980
Fisioterapeuta - Tarde	FABIELY LEAL DE SOUZA	01670359969
Fisioterapeuta - Tarde	FABRICIO ARAMONI	01670360076
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDA PITLOVANCIV GABRIEL	01670360207
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELLE POCZINEK GOMES	01670359600
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	01670360534
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	01670358158
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANNE FEDERLE SCISLOWSKI	01670359825
Fisioterapeuta - Tarde	GISLAINE MACEDO SEMIGUEN	01670360236
Fisioterapeuta - Tarde	GLEICE BEATRIZ BATISTA VITOR	01670358874
Fisioterapeuta - Tarde	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	01670360822
Fisioterapeuta - Tarde	HELOISE DELLE SENS	01670360391
Fisioterapeuta - Tarde	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	01670360264
Fisioterapeuta - Tarde	ISADORA SCHON	01670359580
Fisioterapeuta - Tarde	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	01670360408
Fisioterapeuta - Tarde	IVANIRA NUNES DE ALMEIDA DOS SANTOS	01670359018
Fisioterapeuta - Tarde	JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES	01670358342
Fisioterapeuta - Tarde	JANIELI KATIELI VIZENTIN	01670360959
Fisioterapeuta - Tarde	JENIFFER ALICE MIRANDA	01670358413
Fisioterapeuta - Tarde	JESSICA ALVES SILVESTRE	01670358725
Fisioterapeuta - Tarde	JOE DA SILVA MARTINS	01670360537
Fisioterapeuta - Tarde	JULIANA MALAGUTTI DOS SANTOS	01670358312
Fisioterapeuta - Tarde	KARLA HELOISE FLORENTINO	01670358732
Fisioterapeuta - Tarde	KAUANE GRIMBOR GECHELE	01670358333
Fisioterapeuta - Tarde	KELI GLODEN	01670359306
Fisioterapeuta - Tarde	LAÍS BERBER OLIVEIRA	01670360112
Fisioterapeuta - Tarde	LARISSA KAWANE DE SOUSA	01670359038
Fisioterapeuta - Tarde	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	01670359339
Fisioterapeuta - Tarde	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	01670359261
Fisioterapeuta - Tarde	LEDILAINE MARIA FERREIRA	01670359976

Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI	01670360304
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA VIZINONI OKONOVSKI	01670359507
Fisioterapeuta - Tarde	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	01670358975
Fisioterapeuta - Tarde	MAGNUM ALVES IZIDORO	01670358082
Fisioterapeuta - Tarde	MAIARA BERTOLINI DOS ANJOS	01670358540
Fisioterapeuta - Tarde	MARCELA VALUS SIMEONATO	01670358772
Fisioterapeuta - Tarde	MARCOS VINICIUS FERRAZ SIMÃO	01670360241
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA CLARA ZIMERMANN DE GODOY	01670359364
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA DE ASSIS	01670358087
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	01670358695
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	01670358739
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA HELENA GARDIN SCHEREVATY	01670358788
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA LUIZA SENEM	01670360800
Fisioterapeuta - Tarde	MARIANA APARECIDA HORST DE SOUZA	01670359253
Fisioterapeuta - Tarde	MAYARA PIRES DA SILVA	01670358968
Fisioterapeuta - Tarde	MILENA ALMEIDA COSTA GOMES	01670360159
Fisioterapeuta - Tarde	MILENA ANDRADE	01670360639
Fisioterapeuta - Tarde	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	01670357984
Fisioterapeuta - Tarde	PAMELA TAINA LICOVISKI	01670358682
Fisioterapeuta - Tarde	PATRÍCIA MENDES GALESKI	01670358237
Fisioterapeuta - Tarde	PATRICIA OLIVEIRA	01670360179
Fisioterapeuta - Tarde	RAFAEL HERNANI FERREIRA	01670360250
Fisioterapeuta - Tarde	RENATHA LETHICIA REMPEL	01670360037
Fisioterapeuta - Tarde	SANDRIELE RENAUER BOCHEN	01670359016
Fisioterapeuta - Tarde	SIMONE MADER DALL'AGNOL	01670359318
Fisioterapeuta - Tarde	SUZANA DIRINGS MACHADO	01670360881
Fisioterapeuta - Tarde	TAIZ MARIA GRANDO	01670358226
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA LOPES BURANELLO	01670359034
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA WASSMUTH	01670359903
Fisioterapeuta - Tarde	VANEZA KARINA DE CAMPOS	01670358928
Fisioterapeuta - Tarde	VERONICA FOREKEVICZ NAHM	01670359256
Fonoaudiólogo - Tarde	ADRIANA PILZ PONTES	01670360572
Fonoaudiólogo - Tarde	ALANA ZUBEK PONTAROLO	01670358012
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA FLÁVIA SLOBODJAN DOS SANTOS	01670360278
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA	01670358547
Fonoaudiólogo - Tarde	ANDREA VAN BEIK	01670359512
Fonoaudiólogo - Tarde	ARLETE LATZUK	01670358583
Fonoaudiólogo - Tarde	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	01670358119
Fonoaudiólogo - Tarde	EMANUELLY DAS NEVES	01670359074
Fonoaudiólogo - Tarde	GABRIEL ALEXANDRE SERCONHUK	01670360404
Fonoaudiólogo - Tarde	JOSIANE ZAFARI	01670358726
Fonoaudiólogo - Tarde	JUZEILA BRAZ	01670358134
Fonoaudiólogo - Tarde	LARISSA DAIANA MAKUCH	01670358222
Fonoaudiólogo - Tarde	LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	01670360719
Fonoaudiólogo - Tarde	MARIA RITA BEDNARCZUK RODRIGUES	01670360661
Fonoaudiólogo - Tarde	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	01670358347
Fonoaudiólogo - Tarde	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	01670360768
Fonoaudiólogo - Tarde	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	01670358353
Médico Clínico Geral - Manhã	ALCY FERREIRA MAGALHAES NETO	01670360058
Médico Clínico Geral - Manhã	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	01670358114
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA AVELINO SILVA	01670360795
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA BRINGHENTTI	01670357997
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	01670360723
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA HAAG	01670360931
Médico Clínico Geral - Manhã	ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON	01670358442
Médico Clínico Geral - Manhã	ANDRE LUIZ FRANZMANN PRESTES	01670360432
Médico Clínico Geral - Manhã	ANDRESSA ALBERTI	01670359041
Médico Clínico Geral - Manhã	ANGELA MILENE JASKIU	01670360422
Médico Clínico Geral - Manhã	AUGUSTO BERTOLDO	01670359682
Médico Clínico Geral - Manhã	BARBARA BOHATCZUK	01670359431
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNA CHAGAS	01670360296
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNA MILLENE CHAVAREN RANK	01670360228
Médico Clínico Geral - Manhã	CAIO MANDAJI DA SILCA	01670358107
Médico Clínico Geral - Manhã	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	01670360883
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA FABIANA MANOSSO SANTANNA	01670360028
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA LUCILENE TOMALACK DOS ANJOS	01670359500
Médico Clínico Geral - Manhã	CAROLINE MIYUKI GONDO	01670359078
Médico Clínico Geral - Manhã	CHRISTIAN GONÇALVES	01670360202
Médico Clínico Geral - Manhã	CHRISTIAN GUSTAVO DE CAMPOS	01670360750
Médico Clínico Geral - Manhã	DANILO GAIKOSKI FERREIRA	01670359624
Médico Clínico Geral - Manhã	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	01670359649
Médico Clínico Geral - Manhã	EDUARDA FANHANI CRACCO	01670360906
Médico Clínico Geral - Manhã	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	01670360324
Médico Clínico Geral - Manhã	ELISA DE ALMEIDA RAVARENA	01670359620
Médico Clínico Geral - Manhã	EMILLY CAROLINE SAKURAI	01670360399
Médico Clínico Geral - Manhã	ENZO LOPES RIBEIRO	01670360461
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL ARAÚJO AMPARADO	01670360074
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELA CAMACHO DA ROCHA	01670358935
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELA JULIANA SILVEIRA TUSSI	01670360036
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELLE MARCANTES MENON	01670360381
Médico Clínico Geral - Manhã	GILBERTO JOSÉ PADILHA FILHO	01670359947
Médico Clínico Geral - Manhã	GUILHERME CALDIN PORTO	01670359599
Médico Clínico Geral - Manhã	HASSAM SALIH MOHANA	01670359334
Médico Clínico Geral - Manhã	HELOISA MELO PILATTE	01670360781
Médico Clínico Geral - Manhã	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO	01670360585
Médico Clínico Geral - Manhã	IGOR WENY LEITE PINTO	01670358544
Médico Clínico Geral - Manhã	JACSON MICHEL OBINGER DOS SANTOS	01670359699
Médico Clínico Geral - Manhã	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	01670360406
Médico Clínico Geral - Manhã	JHONATAN BITTENCOURT WOLLE	01670359880

Médico Clínico Geral - Manhã	JOANA ROSA RODRIGUES	01670360820
Médico Clínico Geral - Manhã	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO	01670359494
Médico Clínico Geral - Manhã	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	01670357958
Médico Clínico Geral - Manhã	JORGE MARCELO SAUKA	01670359658
Médico Clínico Geral - Manhã	JORGE SHIRO INAMORI TAKASHIMA	01670359289
Médico Clínico Geral - Manhã	JOSE DA CRUZ SANTOS DA SILVA	01670360657
Médico Clínico Geral - Manhã	JUCEMARA VIEIRA MARTINS	01670360606
Médico Clínico Geral - Manhã	JULIANA SANTOS CONCOLATO	01670359465
Médico Clínico Geral - Manhã	JULIANA SCHROEDER DE OLIVEIRA	01670359508
Médico Clínico Geral - Manhã	JULIANE PIETRAS	01670360858
Médico Clínico Geral - Manhã	JÚLLIA VIVI WEIDLICH	01670360464
Médico Clínico Geral - Manhã	KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA	01670358805
Médico Clínico Geral - Manhã	KEZIA DA SILVA LIMA	01670358522
Médico Clínico Geral - Manhã	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	01670359062
Médico Clínico Geral - Manhã	LEANDRO TOMAZZONI DA SILVA	01670360439
Médico Clínico Geral - Manhã	LEONARDO BELÉM MENEZES	01670359675
Médico Clínico Geral - Manhã	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	01670358958
Médico Clínico Geral - Manhã	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	01670359483
Médico Clínico Geral - Manhã	LIVIA HOYER GARCIA MIRANDA	01670360158
Médico Clínico Geral - Manhã	LUCAS CRISTO MEDEIROS	01670359299
Médico Clínico Geral - Manhã	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	01670360433
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	01670360716
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS ANTONIO CHORATES	01670360979
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR	01670359832
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS PEREIRA MACIEL	01670360299
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIA STELA DE OLIVEIRA	01670358697
Médico Clínico Geral - Manhã	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	01670359895
Médico Clínico Geral - Manhã	MARINA DAL PIVA	01670360649
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIONE DE ARAUJO ROCHA	01670360920
Médico Clínico Geral - Manhã	MILENA PICOLOTTO RUIZ	01670358169
Médico Clínico Geral - Manhã	MILENE FERNANDA DOS SANTOS	01670359294
Médico Clínico Geral - Manhã	NATÁLIA COLCETTA	01670360569
Médico Clínico Geral - Manhã	PAOLA CAMARGO DOS SANTOS	01670360589
Médico Clínico Geral - Manhã	PATRÍCIA SOUZA RITTY	01670358370
Médico Clínico Geral - Manhã	PAULO SERGIO LOPES	01670359461
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO ALEXANDRE DUARTE COSTA	01670359676
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO HENRIQUE NAVARRO XAVIER	01670359384
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	01670360423
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL LOPES MARTINS	01670359219
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL MARQUES FRANÇA	01670358061
Médico Clínico Geral - Manhã	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	01670358390
Médico Clínico Geral - Manhã	RAYANI IURKIV	01670359853
Médico Clínico Geral - Manhã	RENATA LEPRE BORTOLATTO	01670359875
Médico Clínico Geral - Manhã	ROSANA FERREIRA DA FAMA	01670358957
Médico Clínico Geral - Manhã	VINÍCIUS DUARTE LEMOS	01670359472
Médico Clínico Geral - Manhã	VIVIANE SOUZA KETES	01670359829
Médico Clínico Geral - Manhã	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	01670359532
Médico Clínico Geral - Manhã	WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA	01670360819
Médico Clínico Geral - Manhã	WILHAN WIZNIESKI MUNARI	01670359926
Monitor Educacional - Tarde	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359326
Monitor Educacional - Tarde	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358444
Monitor Educacional - Tarde	ADRIANE APARECIDA SILVERIO SANTANA	01670360567
Monitor Educacional - Tarde	ADRIELE FORQUEVICZ FOGAÇA	01670359839
Monitor Educacional - Tarde	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01670360899
Monitor Educacional - Tarde	ADRYAN MENTZ ERVITE	01670359970
Monitor Educacional - Tarde	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	01670358103
Monitor Educacional - Tarde	ALEXSANDRO ANDRADE	01670360954
Monitor Educacional - Tarde	ALICE GALVAO	01670358779
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA DO NASCIMENTO CAPISTRANO	01670360584
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA GRAZIELA DE ANDRADE	01670358093
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	01670359221
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA PALHARIM DO NASCIMENTO	01670358934
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01670357983
Monitor Educacional - Tarde	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	01670360217
Monitor Educacional - Tarde	ANA CRISTINA GALVAO	01670359138
Monitor Educacional - Tarde	ANA FÁBIA MYSKIV	01670359838
Monitor Educacional - Tarde	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	01670358624
Monitor Educacional - Tarde	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	01670360010
Monitor Educacional - Tarde	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	01670360698
Monitor Educacional - Tarde	ANDRIEL JOSE DOS SANTOS	01670359953
Monitor Educacional - Tarde	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	01670360123
Monitor Educacional - Tarde	ANGELIA DOS SANTOS	01670360752
Monitor Educacional - Tarde	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GLEIDEN	01670360681
Monitor Educacional - Tarde	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359596
Monitor Educacional - Tarde	ARIANE DURAT CAMARGO	01670358376
Monitor Educacional - Tarde	ATAISA FERREIRA	01670359757
Monitor Educacional - Tarde	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	01670360392
Monitor Educacional - Tarde	BEATRIZ DE FATIMA GALVAO	01670358778
Monitor Educacional - Tarde	BIANCA HENRIQUE DE MELO	01670359804
Monitor Educacional - Tarde	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	01670358888
Monitor Educacional - Tarde	BRUNA WOLENSKI	01670358073
Monitor Educacional - Tarde	CAMILA VITÓRIA SASS	01670358917
Monitor Educacional - Tarde	CARLA DOS SANTOS	01670359806
Monitor Educacional - Tarde	CARLA KAUANA BONASSOLI	01670360149
Monitor Educacional - Tarde	CAROLINA KRÜGER	01670359499
Monitor Educacional - Tarde	CAROLINE SCHROEDER	01670359065
Monitor Educacional - Tarde	CILENE RIBEIRO	01670359984
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359464
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDIA DE FÁTIMA MENDES	01670359064

Monitor Educacional - Tarde	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01670360832
Monitor Educacional - Tarde	CLEUNICE DIURZA MARTINS	01670360663
Monitor Educacional - Tarde	CLEUZI APARECIDA FERNANDES	01670358993
Monitor Educacional - Tarde	CLEVERSON CORREA FELICIO	01670359124
Monitor Educacional - Tarde	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670360344
Monitor Educacional - Tarde	CYNARA PERON DA SILVA	01670359206
Monitor Educacional - Tarde	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360607
Monitor Educacional - Tarde	DÉBORA VIEIRA MARÇAL DA FONSECA	01670360201
Monitor Educacional - Tarde	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	01670359607
Monitor Educacional - Tarde	EDICLEIA DE FÁTIMA MARTINS	01670359941
Monitor Educacional - Tarde	EDIMARA LARA	01670359915
Monitor Educacional - Tarde	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	01670359789
Monitor Educacional - Tarde	ELAINE CORREIA	01670360578
Monitor Educacional - Tarde	ELDA MIRANDA	01670360002
Monitor Educacional - Tarde	ELIANE DA CONCEIÇÃO	01670359503
Monitor Educacional - Tarde	ELIANE RIBEIRO	01670358322
Monitor Educacional - Tarde	ELICEIA DE OLIVEIRA	01670358265
Monitor Educacional - Tarde	ELIZANDRA DE SOUZA	01670359471
Monitor Educacional - Tarde	ELIZANGELA DE SOUZA SANTOS	01670360466
Monitor Educacional - Tarde	ELIZEU BORGES SALDANHA	01670360389
Monitor Educacional - Tarde	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	01670358207
Monitor Educacional - Tarde	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	01670360921
Monitor Educacional - Tarde	FERNANDA DOS SANTOS	01670359844
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELE GRANDO	01670360126
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELI DIEL BAUMGART	01670360199
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELI LIMA DE FREITAS	01670359323
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELLI PERES BARBOSA	01670358469
Monitor Educacional - Tarde	GABRIELLY JASKIW BOTELHO	01670358024
Monitor Educacional - Tarde	GEANE LETICIA GLODEN	01670359303
Monitor Educacional - Tarde	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	01670358566
Monitor Educacional - Tarde	GILMAR SANTIAGO DA CRUZ	01670360566
Monitor Educacional - Tarde	GISLAINE PADILHA DITZEL	01670359250
Monitor Educacional - Tarde	GRASIELA DIAS BLAKA	01670358138
Monitor Educacional - Tarde	GRAZIELI DOS SANTOS	01670358702
Monitor Educacional - Tarde	HELLEN APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	01670360031
Monitor Educacional - Tarde	INES DE CASSIA DE ALMEIDA	01670358212
Monitor Educacional - Tarde	INGRID KAUANY DOS SANTOS	01670359855
Monitor Educacional - Tarde	INGRID LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	01670360220
Monitor Educacional - Tarde	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	01670359703
Monitor Educacional - Tarde	IVONETE FERNANDES	01670359973
Monitor Educacional - Tarde	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	01670360216
Monitor Educacional - Tarde	JAINE BIM MENDES	01670358293
Monitor Educacional - Tarde	JAINE DOS SANTOS BUENO	01670359774
Monitor Educacional - Tarde	JANAINA DA SILVA	01670360474
Monitor Educacional - Tarde	JANETE APARECIDA ALMEIDA	01670359782
Monitor Educacional - Tarde	JANETE APARECIDA CRUZ	01670360709
Monitor Educacional - Tarde	JAQUIELI EGLER	01670359023
Monitor Educacional - Tarde	JESIEL NUNES DA SILVA	01670359155
Monitor Educacional - Tarde	JEZIEL DOS SANTOS	01670360234
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO LUIS DE OLIVEIRA	01670359842
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO PAULO KOLESKA	01670360493
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO VICTOR LOPES GOMES	01670360223
Monitor Educacional - Tarde	JOCIMARA DE SOUZA	01670360867
Monitor Educacional - Tarde	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	01670360604
Monitor Educacional - Tarde	JOSIANE CADENA DOS SANTOS	01670360022
Monitor Educacional - Tarde	JOSIANE DA CONCEIÇÃO GRALAK	01670360375
Monitor Educacional - Tarde	JOSIELE FORQUEVICZ FOGACA LEITE	01670359312
Monitor Educacional - Tarde	JUCINEIA FERNANDES	01670358385
Monitor Educacional - Tarde	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	01670358598
Monitor Educacional - Tarde	JULIANO PIRES DA SILVA	01670359775
Monitor Educacional - Tarde	KAUANE FERREIRA DE FREITAS	01670360428
Monitor Educacional - Tarde	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359761
Monitor Educacional - Tarde	LEONIDAS JOSE KUSTER	01670359262
Monitor Educacional - Tarde	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	01670358654
Monitor Educacional - Tarde	LETICIA LUIZA FIUZA VENEK	01670360489
Monitor Educacional - Tarde	LETICIA RUDIAKE	01670360175
Monitor Educacional - Tarde	LILIAN CARDOSO DA SILVA	01670357993
Monitor Educacional - Tarde	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358528
Monitor Educacional - Tarde	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	01670359199
Monitor Educacional - Tarde	LUCIANE WALTER CAMILO	01670360936
Monitor Educacional - Tarde	MAELI DA SILVA PINCHESKI	01670358406
Monitor Educacional - Tarde	MAIARA DA SILVA	01670358030
Monitor Educacional - Tarde	MANOEL GERALDO CORREA	01670360302
Monitor Educacional - Tarde	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	01670358814
Monitor Educacional - Tarde	MARCOS LOPES DE CARVALHO	01670360754
Monitor Educacional - Tarde	MARIA EUGENIA KENHAR	01670360502
Monitor Educacional - Tarde	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	01670359080
Monitor Educacional - Tarde	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	01670359930
Monitor Educacional - Tarde	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360668
Monitor Educacional - Tarde	MARILEIA DE OLIVEIRA	01670360562
Monitor Educacional - Tarde	MARILENE PADILHA	01670358277
Monitor Educacional - Tarde	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	01670360263
Monitor Educacional - Tarde	MARISTELA FERREIRA LEITE	01670360708
Monitor Educacional - Tarde	MARLENE ALVES DE MACEDO	01670360367
Monitor Educacional - Tarde	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358546
Monitor Educacional - Tarde	MATHEUS EDUARDO ALVES DA SILVA	01670360799
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA DA SILVA CRUZ	01670360791
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	01670357965
Monitor Educacional - Tarde	MONIKA GABRIELY GÓIS BARBOSA	01670360200

Monitor Educacional - Tarde	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	01670358807
Monitor Educacional - Tarde	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358991
Monitor Educacional - Tarde	POLIANA CAROLINA DE LIMA KRAUSE	01670358187
Monitor Educacional - Tarde	RAIANE MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	01670358898
Monitor Educacional - Tarde	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	01670359741
Monitor Educacional - Tarde	RODRIGO MIKUTA	01670358188
Monitor Educacional - Tarde	ROMOALDO KFASSNIAK	01670358448
Monitor Educacional - Tarde	ROSALVO GABRIEL BUENO FREITAS	01670359042
Monitor Educacional - Tarde	ROSANA MACHADO	01670359571
Monitor Educacional - Tarde	ROSANE DE OLIVEIRA	01670360300
Monitor Educacional - Tarde	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	01670359954
Monitor Educacional - Tarde	ROSILDA FERNANDES	01670358602
Monitor Educacional - Tarde	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359425
Monitor Educacional - Tarde	ROZANE RESSEL RIBEIRO	01670359813
Monitor Educacional - Tarde	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	01670359215
Monitor Educacional - Tarde	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360770
Monitor Educacional - Tarde	SAMARA DZIECINNY MACHADO GRALAK	01670359243
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01670359421
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA STRECZAR	01670360366
Monitor Educacional - Tarde	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670359164
Monitor Educacional - Tarde	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358039
Monitor Educacional - Tarde	SIDNEI ANTONIO MOREIRA DA LUZ	01670360313
Monitor Educacional - Tarde	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	01670359754
Monitor Educacional - Tarde	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	01670359715
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE CAMARGO	01670359488
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE DOS SANTOS	01670360841
Monitor Educacional - Tarde	SONIA FOREKEVCIZ FOGAÇA	01670359125
Monitor Educacional - Tarde	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	01670359388
Monitor Educacional - Tarde	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	01670358221
Monitor Educacional - Tarde	SUELY CAMILA DIAS	01670358097
Monitor Educacional - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01670359940
Monitor Educacional - Tarde	THAIS KRUGER	01670360821
Monitor Educacional - Tarde	THIAGO FERREIRA DE FREITAS	01670358768
Monitor Educacional - Tarde	TIAGO KOLESKA	01670360783
Monitor Educacional - Tarde	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	01670358827
Monitor Educacional - Tarde	VALDINEI DE SOUZA	01670358880
Monitor Educacional - Tarde	VALDIR MIGUEL CIVA JÚNIOR	01670358204
Monitor Educacional - Tarde	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	01670360311
Monitor Educacional - Tarde	VANDA CAROLINI FIUZA	01670359244
Monitor Educacional - Tarde	VANDA DA SILVA	01670358081
Monitor Educacional - Tarde	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	01670359260
Monitor Educacional - Tarde	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	01670358429
Monitor Educacional - Tarde	VANICE DA SILVA	01670360879
Monitor Educacional - Tarde	VANIZE DOS SANTOS MATIAS MIKUTA	01670358182
Monitor Educacional - Tarde	VERA REGINA DOS SANTOS	01670359497
Monitor Educacional - Tarde	VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA ZAMPIER	01670360194
Monitor Educacional - Tarde	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	01670358552
Monitor Educacional - Tarde	VIVIANE ROTH VIANA	01670359566
Monitor Educacional - Tarde	WILCILAINE GONÇALVES	01670359279
Motorista - Manhã	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	01670358017
Motorista - Manhã	ADEMAR CIRINEU DA SILVA	01670359819
Motorista - Manhã	ADEMILTON KORCHAK	01670359555
Motorista - Manhã	ADEMIR SACOMANO	01670359187
Motorista - Manhã	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	01670358102
Motorista - Manhã	ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNINI	01670360401
Motorista - Manhã	ALEX DJALA LEFLER	01670358116
Motorista - Manhã	ALEX GABRIEL MEDLO	01670358397
Motorista - Manhã	ALEX RABIEL ERVITE	01670358168
Motorista - Manhã	ALEXSANDRO DOS SANTOS	01670359527
Motorista - Manhã	ALINE HARTMANN DE PAULA	01670358258
Motorista - Manhã	ANDERSON GLOEDEN DOS SANTOS	01670359977
Motorista - Manhã	ANDERSON LUIZ BAITEL	01670360164
Motorista - Manhã	ANDERSON LUIZ BATISTA	01670358742
Motorista - Manhã	ANDREY DOS SANTOS BLAKA	01670359186
Motorista - Manhã	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	01670358228
Motorista - Manhã	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	01670359613
Motorista - Manhã	CLAUDECI FRANCISCO PEREIRA	01670358269
Motorista - Manhã	CLAUDECIR FURQUIM	01670359795
Motorista - Manhã	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA	01670360329
Motorista - Manhã	CLAUDINEI KFASSNIAK	01670360928
Motorista - Manhã	CLEISON CORDEIRO	01670358513
Motorista - Manhã	CLEVERSON DOS SANTOS	01670359157
Motorista - Manhã	CLEYTON CLOVIS DE ARRUDA	01670360155
Motorista - Manhã	CLOVIS DE LIMA	01670359946
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359282
Motorista - Manhã	DEIVIDI GEOVANE DE LIMA	01670360174
Motorista - Manhã	DIEVERSON KAMINSKI ALVES	01670360830
Motorista - Manhã	DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA	01670359821
Motorista - Manhã	DIRCEU CORDEIRO	01670358512
Motorista - Manhã	EDEMAR MYSKIV DOS SANTOS	01670359688
Motorista - Manhã	EDENILSON ALFREDO LAMBRECHT	01670358078
Motorista - Manhã	EDEVAL RODIAK	01670359983
Motorista - Manhã	ELIANE DA CONCEIÇÃO	01670359501
Motorista - Manhã	ELIZEU JACK	01670359705
Motorista - Manhã	ELOI AUGUSTINHO VIANA	01670360342
Motorista - Manhã	ERISTO ROSA SCHMIDT	01670360384
Motorista - Manhã	EUZEBIO ODAIR URBANO	01670360409
Motorista - Manhã	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	01670360130
Motorista - Manhã	FÁBIO ROBERTO LAMBRECHT	01670360454

Motorista - Manhã	FABRICIO SPAK SIQUEIRA	01670358238
Motorista - Manhã	FELIPE BARBOSA MARTINS	01670359265
Motorista - Manhã	FERNANDO LEONARDO WEIBER	01670360894
Motorista - Manhã	FLAVIO SOKOLOSKI	01670360020
Motorista - Manhã	GENIVALDO ZALUSKI	01670359544
Motorista - Manhã	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	01670359087
Motorista - Manhã	GERALDO DE ANDRADE	01670360407
Motorista - Manhã	GEVANILDO DE SOUZA	01670359551
Motorista - Manhã	GILBERTO CORDEIRO KLOSTER	01670359934
Motorista - Manhã	GILMAR PINHEIRO	01670360047
Motorista - Manhã	GRIGOR LUAN BATISTA PINHEIRO	01670360085
Motorista - Manhã	GUILHERME IGOR MOREIRA BERTOLETI	01670359174
Motorista - Manhã	IRONDI BUENO	01670359120
Motorista - Manhã	IVAN OPUSKEVICZ	01670358115
Motorista - Manhã	JEAN HENRIQUE MAIER	01670360543
Motorista - Manhã	JEFERSON EDUARDO CORREIA DOS SANTOS	01670360478
Motorista - Manhã	JEFERSON LUCAS CHODOBA	01670359859
Motorista - Manhã	JOALCI MACIEL DE OLIVEIRA	01670359648
Motorista - Manhã	JOAO VITOR ROMAO COSTA	01670360909
Motorista - Manhã	JOAQUIM ALEX KSONSKIEWICZ LOURENÇO	01670360950
Motorista - Manhã	JOSE MARILSON DOS SANTOS	01670358326
Motorista - Manhã	JOSE RENI DE LIMA	01670359651
Motorista - Manhã	JOSE STIPP NETO	01670359332
Motorista - Manhã	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	01670358451
Motorista - Manhã	JOSE VANDERLEI RODRIGUES	01670359132
Motorista - Manhã	JOSIAS DE JESUS DE OLIVEIRA	01670360629
Motorista - Manhã	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	01670359629
Motorista - Manhã	JOSIMAR GONCALVES	01670359965
Motorista - Manhã	JULIANO GRUDESKI DOS SANTOS	01670359233
Motorista - Manhã	JULIANO KLOSTER	01670358229
Motorista - Manhã	JULIO CEZAR ALVES	01670359193
Motorista - Manhã	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	01670359003
Motorista - Manhã	JUNIOR SERGIO DA SILVA MENDES	01670359231
Motorista - Manhã	LEANDRO BECHER FURLANETTO	01670360700
Motorista - Manhã	LEANDRO DOS SANTOS	01670360848
Motorista - Manhã	LEANDRO ELEUTERIO DOS SANTOS	01670358621
Motorista - Manhã	LINDOMAR FARIAS	01670359958
Motorista - Manhã	LORIZETE CAMARGO	01670360252
Motorista - Manhã	LOURENÇO BIM	01670359890
Motorista - Manhã	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	01670359994
Motorista - Manhã	LUIZ VINÍCIUS PICARSKI	01670360486
Motorista - Manhã	MARCELO CIRINEO GAWSKI	01670360930
Motorista - Manhã	MARCOS ANTONIO MISKIW	01670359335
Motorista - Manhã	MAYCON AURELIO DOS SANTOS	01670359420
Motorista - Manhã	MIGUEL DE MATOS	01670360605
Motorista - Manhã	MIGUEL SASS	01670358947
Motorista - Manhã	PAULO SERGIO DOS SANTOS	01670360087
Motorista - Manhã	PAULO VICTOR JONAK	01670359218
Motorista - Manhã	PEDRO ADENILSON DO ROSARIO	01670360093
Motorista - Manhã	RAFAEL DE OLIVEIRA	01670359298
Motorista - Manhã	REGINALDO FERNANDES BIN	01670359368
Motorista - Manhã	ROBERTO MAURÍCIO DOS SANTOS	01670360784
Motorista - Manhã	ROBSON CORREA DE SOUZA	01670359574
Motorista - Manhã	ROBSON LUIZ CORDEIRO	01670360012
Motorista - Manhã	RODRIGO GUSCHENERIK	01670358715
Motorista - Manhã	RONALDO DALLAGNOL	01670359353
Motorista - Manhã	RONE DE JESUS KRUGER	01670359035
Motorista - Manhã	RONI PADILHA IZAIAS	01670358381
Motorista - Manhã	SIDNEI CARLOS PIRES DA SILVA	01670359646
Motorista - Manhã	SIDNEI FELIPE GONÇALVES	01670358667
Motorista - Manhã	SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO	01670359790
Motorista - Manhã	TIAGO KOLESKA	01670360763
Motorista - Manhã	VAGNER DE ALMEIDA	01670357966
Motorista - Manhã	VALDEMAR GONÇALVES	01670358374
Motorista - Manhã	VALDINEI DE SOUZA	01670358876
Motorista - Manhã	VALDINEI GALVÃO BIM	01670358290
Motorista - Manhã	VALDIR MOREIRA BATISTA	01670359422
Motorista - Manhã	VANDERLEI DE ALMEIDA	01670358467
Motorista - Manhã	VANDERLEI VALECO DOS SANTOS	01670358786
Motorista - Manhã	VANDERSON DE SOUZA	01670359785
Motorista - Manhã	VERA LUCIA DE ALMEIDA	01670359901
Motorista - Manhã	VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS	01670359419
Motorista - Manhã	WALTER PONTES DE JESUS	01670360168
Motorista - Manhã	WELSON MATHEUS MACEDO	01670359836
Motorista - Manhã	WILIAN GABRIEL DE SOUZA	01670359333
Nutricionista - Manhã	ADRIELE GARCIA	01670358658
Nutricionista - Manhã	ALESSANDRA DALZOTO FERREIRA	01670358573
Nutricionista - Manhã	DANIELE FIUZA PERES	01670358858
Nutricionista - Manhã	EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	01670359402
Nutricionista - Manhã	EDISON TIAGO AGOSTINHO	01670360947
Nutricionista - Manhã	FABIANE BOCHNIAK	01670359249
Nutricionista - Manhã	FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	01670359441
Nutricionista - Manhã	ISABELA BINI	01670359449
Nutricionista - Manhã	JOICI ROSA	01670360828
Nutricionista - Manhã	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	01670360370
Nutricionista - Manhã	JOVANA SANTINI BERTELLI	01670359781
Nutricionista - Manhã	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	01670360969
Nutricionista - Manhã	LETICIA RIBEIRO GONÇALVES	01670358757
Nutricionista - Manhã	LILIAN CRISTINA DE FRANÇA SALVALAIO	01670358088

Nutricionista - Manhã	LUANA MOLINARI	01670358830
Nutricionista - Manhã	MARCILENE BUENO DA CRUZ	01670360737
Nutricionista - Manhã	MARI ANGELA DAS NEVES	01670360551
Nutricionista - Manhã	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	01670358533
Nutricionista - Manhã	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	01670358272
Nutricionista - Manhã	MICHELI RUDIAK	01670360029
Nutricionista - Manhã	NATALIA DE SOUZA MONTEIRO	01670360765
Nutricionista - Manhã	SANDRYELE MAYARA RECOFKA	01670360153
Nutricionista - Manhã	SILVIA ANDREOTE DOS SANTOS PINTO	01670360801
Nutricionista - Manhã	VANESSA NAHM	01670359678
Oficial Administrativo - Tarde	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360023
Oficial Administrativo - Tarde	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01670360290
Oficial Administrativo - Tarde	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358616
Oficial Administrativo - Tarde	ANDREIA KAVIAK	01670358605
Oficial Administrativo - Tarde	ANDREIA SERBAI DE SOUZA	01670358144
Oficial Administrativo - Tarde	ANDRESSA FERREIRA SACOMANO	01670359513
Oficial Administrativo - Tarde	BRUNA DURAT COELHO	01670358673
Oficial Administrativo - Tarde	BRUNA LETICIA LINS	01670358620
Oficial Administrativo - Tarde	CAMILA PAULA DE BARROS	01670358481
Oficial Administrativo - Tarde	CAROLINE OLNEGUE DA SILVA	01670358727
Oficial Administrativo - Tarde	CHEILA FERNANDA TORTELI	01670358688
Oficial Administrativo - Tarde	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	01670360421
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358483
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360101
Oficial Administrativo - Tarde	DANILO MORAIS MOTA	01670358460
Oficial Administrativo - Tarde	DIANA RODRIGUES NUNES	01670358176
Oficial Administrativo - Tarde	DIEGO EIFLER BAGIO	01670358367
Oficial Administrativo - Tarde	DIEGO PIRES	01670360184
Oficial Administrativo - Tarde	DIONATHAN PINHEIRO PAULUCK	01670358559
Oficial Administrativo - Tarde	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	01670358418
Oficial Administrativo - Tarde	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358499
Oficial Administrativo - Tarde	ELIETE APARECIDA ANTUNES FOGAÇA	01670360453
Oficial Administrativo - Tarde	EMERSON DE OLIVEIRA BONILHA	01670360243
Oficial Administrativo - Tarde	ESTELLA CONRADO	01670357988
Oficial Administrativo - Tarde	EVERALDO PADILHA	01670359910
Oficial Administrativo - Tarde	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358162
Oficial Administrativo - Tarde	FERNANDA CRISTINA FOLETTO	01670360499
Oficial Administrativo - Tarde	FLAVIA SASS FERREIRA	01670359378
Oficial Administrativo - Tarde	GIZELA DO NASCIMENTO BOTTEGA WITCEL	01670359918
Oficial Administrativo - Tarde	HELENA RAQUELE DE CAMPOS DA ROSA	01670358809
Oficial Administrativo - Tarde	HELOANE DE PAULA CAMELO	01670359015
Oficial Administrativo - Tarde	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	01670358458
Oficial Administrativo - Tarde	IDAZINA RAIANE CALAUDIANO	01670360688
Oficial Administrativo - Tarde	IGOR CHINI	01670359094
Oficial Administrativo - Tarde	IGOR HENRIQUE FERREIRA CASTRO	01670359999
Oficial Administrativo - Tarde	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01670358076
Oficial Administrativo - Tarde	ITAMAR JOSE DE CAMPOS	01670359698
Oficial Administrativo - Tarde	IZABEL OPUSKEVICZ VOLENITZ	01670360510
Oficial Administrativo - Tarde	JADIEL FLÁVIO MELO LIMA JÚNIOR	01670358956
Oficial Administrativo - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01670358646
Oficial Administrativo - Tarde	JEFERSON RADIAO	01670359862
Oficial Administrativo - Tarde	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359912
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO CARLOS PORTELA	01670359307
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO	01670360193
Oficial Administrativo - Tarde	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359751
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358811
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS	01670359948
Oficial Administrativo - Tarde	JOSE DE SOUZA BURANELLO	01670360269
Oficial Administrativo - Tarde	JOSE EDUARDO PERON	01670359871
Oficial Administrativo - Tarde	KARINA CHAVAREN DA SILVA	01670360090
Oficial Administrativo - Tarde	KARINE FERNANDA ROMBACH	01670359225
Oficial Administrativo - Tarde	KEILA DA SILVA	01670358832
Oficial Administrativo - Tarde	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	01670359136
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA	01670360501
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS FELIPE DE LIMA MELO	01670359797
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS GABRIEL DE CARVALHO	01670360434
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS SOARES	01670359264
Oficial Administrativo - Tarde	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	01670358784
Oficial Administrativo - Tarde	LUIZ GUSTAVO PASCHEVITZ PRADO	01670358313
Oficial Administrativo - Tarde	LUIZ MIGUEL FOREKEVCZ	01670360455
Oficial Administrativo - Tarde	MAIKELI RIBEIRO	01670359277
Oficial Administrativo - Tarde	MARCOS ARIEL CHAGAS	01670359706
Oficial Administrativo - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01670358175
Oficial Administrativo - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01670360145
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA CLARA POTERIKO	01670360429
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA FERNANDA SILVA KERNISKI	01670360115
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA IZABEL RAMOS	01670360686
Oficial Administrativo - Tarde	MARINA NAPROGENI	01670358903
Oficial Administrativo - Tarde	MATHEUS MELNIK	01670359711
Oficial Administrativo - Tarde	NICOLE MARÇAL CHAMPOSKI	01670359881
Oficial Administrativo - Tarde	OZEAS VESTEMBERG PEDROSO	01670359452
Oficial Administrativo - Tarde	PATRICIA GLODEN GODOIS	01670358527
Oficial Administrativo - Tarde	RAFAEL FARIAS PEDROZO	01670359673
Oficial Administrativo - Tarde	RAFAEL HENRIQUE DZIOBAT DO NASCIMENTO	01670359071
Oficial Administrativo - Tarde	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	01670360898
Oficial Administrativo - Tarde	RAIANA DE BARROS	01670359176
Oficial Administrativo - Tarde	REGIAN CALAUDIANO PERIN	01670359747
Oficial Administrativo - Tarde	RODRIGO KOLESKA	01670359959
Oficial Administrativo - Tarde	RONE DE JESUS KRUGER	01670359416

Oficial Administrativo - Tarde	ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK	01670360173
Oficial Administrativo - Tarde	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358655
Oficial Administrativo - Tarde	SABRINA THAYNA GARCIA	01670358287
Oficial Administrativo - Tarde	SELMA KENHAR	01670358098
Oficial Administrativo - Tarde	SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR	01670360678
Oficial Administrativo - Tarde	STHEFANY SOARES BRUGGE	01670358900
Oficial Administrativo - Tarde	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01670358359
Oficial Administrativo - Tarde	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670359837
Oficial Administrativo - Tarde	THAIS GULHAK	01670358577
Oficial Administrativo - Tarde	VANESSA DA SILVA CARVALHO	01670359239
Oficial Administrativo - Tarde	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	01670360390
Oficial Administrativo - Tarde	WENDEL MARTINS PEREIRA	01670360771
Oficial Administrativo - Tarde	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	01670358977
Operador de Máquina - Tarde	ADENILSON FOGAÇA	01670360457
Operador de Máquina - Tarde	ADRIANO FELICIO	01670358895
Operador de Máquina - Tarde	ALEX GABRIEL MEDLO	01670360756
Operador de Máquina - Tarde	AMILTON TOMAIS	01670359831
Operador de Máquina - Tarde	ANTÔNIO DE SOUSA GUIMARÃES	01670360410
Operador de Máquina - Tarde	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359281
Operador de Máquina - Tarde	DEJACIR DE ALMEIDA	01670358421
Operador de Máquina - Tarde	DIEVERSON KAMINSKI ALVES	01670360835
Operador de Máquina - Tarde	EDEVAL RODIAK	01670359986
Operador de Máquina - Tarde	ELEANDRO SANTI KROCHINSKI	01670358117
Operador de Máquina - Tarde	ELÓI AUGUSTINHO VIANA	01670360041
Operador de Máquina - Tarde	ESTEFANO MIRANDA DOS SANTOS	01670358871
Operador de Máquina - Tarde	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01670358996
Operador de Máquina - Tarde	FELIPE BARBOSA MARTINS	01670359267
Operador de Máquina - Tarde	GENIVALDO ZALUSKI	01670359546
Operador de Máquina - Tarde	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	01670359089
Operador de Máquina - Tarde	GERALDO ESVANI MACHADO	01670359329
Operador de Máquina - Tarde	GEVANILDO DE SOUZA	01670359558
Operador de Máquina - Tarde	GILSON FERREIRA DE ASSIS	01670358891
Operador de Máquina - Tarde	ISMAEL KLOSTER	01670358990
Operador de Máquina - Tarde	JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS	01670359519
Operador de Máquina - Tarde	JOÃO HENRIQUE KRAUCZUK BECKMANN	01670358824
Operador de Máquina - Tarde	JOSE GUSCHENERIK	01670360151
Operador de Máquina - Tarde	JOSE STIPP NETO	01670359330
Operador de Máquina - Tarde	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	01670358889
Operador de Máquina - Tarde	LORIZETE CAMARGO	01670360248
Operador de Máquina - Tarde	LOURENÇO BIM	01670358600
Operador de Máquina - Tarde	LUIZ VINÍCIUS PICARSKI	01670360491
Operador de Máquina - Tarde	OSMAR ROTH	01670358804
Operador de Máquina - Tarde	PAULO SERGIO MATHIAS	01670358430
Operador de Máquina - Tarde	RODRIGO GUSCHENERIK	01670358716
Operador de Máquina - Tarde	VALDINEI GALVÃO BIM	01670360298
Operador de Máquina - Tarde	VALDIR MOREIRA BATISTA	01670359423
Operador de Máquina - Tarde	VANDERSON DE SOUZA	01670359786
Operador de Máquina - Tarde	WESLEI RYAN DOS SANTOS	01670359730
Operador de Máquina - Tarde	WILIAN GABRIEL DE SOUZA	01670359327
Procurador - Tarde	ALEXANDRE MATOS LIMA	01670360651
Procurador - Tarde	ALEXANDRE SLOMPO	01670359053
Procurador - Tarde	ALLYSSON DOS SANTOS	01670358292
Procurador - Tarde	AMAURI CESAR CARDOZO	01670359204
Procurador - Tarde	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	01670358054
Procurador - Tarde	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	01670360742
Procurador - Tarde	ANNA ISABELLA DOMINICO SILVESTRIN	01670358496
Procurador - Tarde	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	01670360476
Procurador - Tarde	BEATRIZ FORNARI	01670359021
Procurador - Tarde	BRUNA APARECIDA LUZ	01670359349
Procurador - Tarde	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	01670360558
Procurador - Tarde	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	01670359052
Procurador - Tarde	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	01670358101
Procurador - Tarde	CIBELE KETLIN PEREIRA	01670359479
Procurador - Tarde	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	01670360026
Procurador - Tarde	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	01670359495
Procurador - Tarde	DAIANE CORRÊA DA SILVA	01670358403
Procurador - Tarde	DAIANE SOARES DE SOUZA	01670358549
Procurador - Tarde	DAVID LOPEZ ARGOTE	01670360961
Procurador - Tarde	DIORLEI DOS SANTOS	01670359085
Procurador - Tarde	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA	01670360556
Procurador - Tarde	ELAINE COSTA DA SILVA	01670358869
Procurador - Tarde	ELIO DIDIMO	01670359835
Procurador - Tarde	FERNANDA SILVA DE SOUZA	01670360690
Procurador - Tarde	FRANCESLY TIBER	01670360363
Procurador - Tarde	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	01670359140
Procurador - Tarde	GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA	01670358338
Procurador - Tarde	GISLAINE PAULOSKI	01670358270
Procurador - Tarde	GUILHERME ANTUNES	01670358084
Procurador - Tarde	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	01670359063
Procurador - Tarde	GUSTAVO MARCON	01670358437
Procurador - Tarde	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01670358340
Procurador - Tarde	JESSICA SANTOS MACHADO	01670358436
Procurador - Tarde	JHEFERSON CAMARGO PEDRO	01670357981
Procurador - Tarde	JOÃO REINALDO PONTES	01670359686
Procurador - Tarde	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	01670360188
Procurador - Tarde	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01670358356
Procurador - Tarde	JULIANE KAMINSKI DE OLIVEIRA	01670360331
Procurador - Tarde	LARISSA DALZOTTO KUNAST	01670358769
Procurador - Tarde	LEONARDO ALESSI	01670359460

Procurador - Tarde	LEONARDO FELLIPE DALA ROSA DA CRUZ	01670360575
Procurador - Tarde	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	01670359892
Procurador - Tarde	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	01670360415
Procurador - Tarde	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES	01670360574
Procurador - Tarde	LUCAS DA SILVA	01670357968
Procurador - Tarde	LUCAS VIANA PRUDENCIO	01670360541
Procurador - Tarde	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	01670360143
Procurador - Tarde	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS	01670358964
Procurador - Tarde	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	01670360608
Procurador - Tarde	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	01670360176
Procurador - Tarde	LUIZ FELIPE LOCATELLE	01670358737
Procurador - Tarde	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	01670358157
Procurador - Tarde	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	01670359347
Procurador - Tarde	MARIA ESTELA LACONSKI	01670358849
Procurador - Tarde	MARIANA MARCIELLY GIONGO MATOS	01670358246
Procurador - Tarde	MARIENE MACIEL MASSA	01670357992
Procurador - Tarde	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	01670360025
Procurador - Tarde	MONIKE GOMES DE JESUS	01670360492
Procurador - Tarde	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01670358142
Procurador - Tarde	NICOLE OCHOVE	01670360530
Procurador - Tarde	PAULA ALINE SILVÉRIO	01670359397
Procurador - Tarde	PAULO VINÍCIUS BOSCHEN	01670358014
Procurador - Tarde	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	01670359493
Procurador - Tarde	RENAN MATHEUS MENDES	01670360070
Procurador - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01670359548
Procurador - Tarde	RICARDO VIOTTO	01670359413
Procurador - Tarde	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	01670358051
Procurador - Tarde	RODRIGO CAMPANHOLI	01670360798
Procurador - Tarde	RYAN VICTOR OLIVEIRA NEVES	01670359360
Procurador - Tarde	SARAH THAÍS DE FRANÇA RENAUER	01670360619
Procurador - Tarde	SUELEN KARPINSKI	01670358791
Procurador - Tarde	TAINA BRONHOLO CAVALINI WITCEL	01670360592
Procurador - Tarde	THAÍS MENDES PORTO	01670358137
Procurador - Tarde	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	01670359509
Procurador - Tarde	THIAGO VINICIUS POLI ANTONIO	01670359899
Procurador - Tarde	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	01670360772
Procurador - Tarde	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	01670357998
Procurador - Tarde	VANESSA BASSO DO CARMO	01670359437
Procurador - Tarde	VERDISON DE LIMA	01670358538
Procurador - Tarde	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	01670359680
Procurador - Tarde	VINICIUS GONÇALVES	01670358304
Procurador - Tarde	WAGNER LIMA DA FONSECA	01670359081
Procurador - Tarde	WELLINGTON LINCOLN SECO	01670358153
Procurador - Tarde	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	01670358510
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	01670359563
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALEX SOARES DA SILVA	01670360787
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALINE CORREA DA SILVA	01670360965
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	01670359161
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALINE PADILHA DE MATTOS	01670358449
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	01670360823
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA MARIZA DE MEIRA	01670359799
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA PAULA CAETANO MACHADO	01670359568
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	01670359247
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDERSON BATISTA DE LIMA	01670360397
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDREIA KOROBINSKI	01670360096
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	01670359710
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	01670358419
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359592
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	BARBARA ANZOLIN	01670358793
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	BRENDA MAYARA BUENO	01670359685
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	01670358887
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CAMILA FELICIO	01670358524
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CARLA DOS SANTOS	01670359805
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	01670359768
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CLAUDIANE LINO DA SILVA	01670360776
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CLICIANE MARIA BORGES	01670359860
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CRISTIANE SALETE PIENIAK	01670360092
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DAIANE DOS SANTOS	01670359990
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DANIELE KRAUTCHUK	01670360103
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	01670360810
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DÉBORA FERNANDA NUNES	01670358392
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	01670359608
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	EDUARDA JACK DA ROSA	01670358203
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELAINE BATISTA LENKO	01670360738
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIANE BILOBRAM	01670358884
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	01670358820
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	01670359985
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	01670358426
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIZABETH KETES BELO	01670360146
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	01670358068
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	01670358209
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	01670359907
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	01670360671
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	FRANCIELI LIMA DE FREITAS	01670359324
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JACKCIANE CORONETTI	01670358641
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01670360887
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JANETE APARECIDA ALMEIDA BEZERRO	01670358425
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JANICE BRAGA STOPASSOLI	01670360644
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	01670358986

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE REIGUEL	01670358015
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE TEREZINHA BINI	01670360161
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	01670359766
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOCELIA MACHADO	01670359687
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOELMA APARECIDA CASTELARI	01670360903
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOICE BUENO DE CAMARGO	01670358325
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOICE FATIMA DE RAMOS	01670359409
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOSENICE DE FÁTIMA RIBEIRO	01670360131
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOSLAINE BIN	01670359137
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	01670358671
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JULIANA BALUTA GARDIN	01670359982
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JULIANE DE LOURDES DOMINGUES	01670359059
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JUZEILA BRAZ	01670358140
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	KAUANI FERREIRA LIMA	01670359817
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	KELER DE FÁTIMA BARBOSA	01670360341
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LEIRE DE JESUS PEDROSO	01670359857
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	01670358660
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LETICIA LUIZA FIUZA VENEK	01670359095
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LETICIA MILENA MATIAZZO	01670360237
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	01670360138
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	01670358018
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LUCIANE WALTER CAMILO	01670360463
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	01670359270
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARCIELI PORTELLA FREITAS	01670359050
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARIA EUGENIA KENHAR	01670360500
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARILZA ALVES	01670359545
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARISTELA FERREIRA LEITE	01670359850
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARLEI DOS SANTOS	01670359205
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARLENE ALVES DE MACEDO	01670360362
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	NOEMI RAMOS DA LUZ KOUPAK	01670360380
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	PATRICIA DE OLIVEIRA	01670359980
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	PATRICIA SILVERIO	01670360167
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	RAÍSSA PEREIRA FREISLEBEN	01670359594
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	01670359742
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	01670360633
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	01670359359
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSELI BOENO	01670360962
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSELI TEREZINHA GOBBI	01670360124
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSELIA KFASSNIAK DE MATTOS	01670359743
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO	01670358241
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	01670358669
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	01670359800
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA	01670360475
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SELMA KENHAR	01670358104
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	01670359752
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	01670360403
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SIMONE LEAL	01670360402
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	01670358743
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	TALITA GEOVANA AVELAR	01670360856
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	TELMA KELNER DA SILVA	01670358208
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	01670360309
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	01670360227
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VANILZA CARLA EUZEBIO	01670360398
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	ANILSON JOSE DE LIMA	01670360946
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	CERLENE DOS ANJOS	01670360527
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	01670359788
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	JOSE OSMAR DA LUZ	01670359744
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	01670358332
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	01670358446
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	01670358851
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358302
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	AÍLSON CAETANO	01670359828
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01670357986
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ANALICE TROMBETA	01670360692
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ANGELICA RENATA MIOTTO DE OLIVEIRA	01670359229
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	01670360471
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CAROLINE FONTANA FABBRIS	01670359937
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CAROLINE POLUHA	01670359957
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CLAUDETE APARECIDA KLOSTER	01670359232
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	01670360842
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DAIANE DE ALMEIDA	01670360039
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DAIANE DIRINGS	01670358003
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DALVANA HONORIO RIBAS	01670360430
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	01670360581
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DANIELI DE FATIMA SZVED	01670359919
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ELIANE NAPROGENI	01670359897
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	01670359834
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ELOIZA DE FÁTIMA CORRÊA PERON VOLOCHEN	01670360447
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ERIKA MACHADO DOS SANTOS	01670360272
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	FABIO CARLOS DE ARAUJO	01670360984
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	FRANCIELI DIEL BAUMGART	01670360189
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	01670358299
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	GUILHERME HONÓRIO	01670358405
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	INAE CRISTINA ZANOTTO	01670360043
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	INDIARA TALITA TUON	01670360793
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JAIR MIRANDA PENTEADO	01670359924
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JANAINA DE OLIVEIRA	01670360354
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JÉSSICA DAIANE DA LUZ	01670358110
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCIANE CORONETTI	01670360152

Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCILIANE DOS SANTOS	01670359436
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCIMARA BLAK GOIS	01670358677
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOSIANE APARECIDA PIZZI	01670360419
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOSIANE CEDORAK	01670359843
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	01670360251
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS	01670358224
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LEILA MARCIA BELLO	01670360573
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	01670359674
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	01670360246
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LISNARA APARECIDA GRUBER	01670360405
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LUCIA BUENO DA SILVA	01670358127
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MAHIELLY GLÓRIA DE OLIVEIRA	01670358233
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01670358640
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01670360147
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	01670359025
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	01670360400
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIELI APARECIDA RODRIGUES	01670360480
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIZELE MUNIZ	01670358225
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARLI PENTEADO	01670360460
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MILENI RAFAELI PEREIRA	01670360628
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01670358181
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	REGIANE LARA	01670360388
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	RITA LIARA GEIBEL	01670360141
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER BINSFELD	01670360094
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ROSILEI DE FÁTIMA BARBOZA	01670359060
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ROSIMERI IURKIV	01670359851
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SABRINA MATTEI	01670360982
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SANDRA NAVARRO RAMALHO	01670359816
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SANDRA STACHIU CAETANO	01670358611
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	01670358337
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	01670359760
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SOLANGE MOTA SARABUN	01670359888
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS VÍTOR	01670360630
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TAISE DE OLIVEIRA	01670358062
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TATIANA MACHULAK	01670359589
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TATIANE SARABUN HELCK	01670360907
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	01670360089
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	01670359865
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VANDA CAROLINI FIUZA	01670358250
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VANESSA RODRIGUES	01670359610
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VERA LUCIA NEDUZIAK	01670358517
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	CATIELEN KOZAK	01670358818
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	ENICE EURICH NASCIMENTO	01670360196
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	01670360916
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	LUANA VOLSKI	01670358766
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	01670358833
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	NEURI APARECIDA BATISTA	01670360000
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	VANESSA APARECIDA BENTO	01670358800
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	01670358953
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	CLAUDINEIA DA ROSA LENKO	01670358696
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	01670358870
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	EDICLEIA KELNER DE PAULA	01670360462
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	01670359701
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	KATIA DE FATIMA PIRES	01670359526
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	01670360221
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ANNA GABRIELA FURLANETTO	01670359466
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ATAISA FERREIRA	01670359756
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	HELIDA SANTI PEREIRA	01670360669
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	01670359617
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	01670358816
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	01670358518
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	01670359367
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	01670358498
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358009
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUCIANE SASS CORDEIRO	01670360427
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	01670360523
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	01670359106
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	PRICILA FRANCIELI FULBER	01670359641
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	THAIS PAULA DE FARIA	01670359362
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01670360186
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	01670359511
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ALESSANDRA FERNANDES	01670360788
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ALINE OPUSKEVICZ	01670360182
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	01670358606
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA FÁBIA MYSKIV	01670358202
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	01670358189
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA PAULA DIRINGS	01670360142
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA ROSA MIRANDA	01670358443
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358614
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANDREINA LILIAN ERVITE	01670359083
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	01670359700
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANGELIA DOS SANTOS	01670358823
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	01670358113
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360137
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BETINA DOS SANTOS	01670358860
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRUNA LETICIA LINS	01670358623
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRUNA SOARES FERREIRA	01670360535
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CAMILA VITÓRIA SASS	01670358919
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	01670360382

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CATARINA BUENO DA SILVA	01670360046
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CRISELI MATIAS	01670358821
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670359722
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	DAIANE CORREIA RODRIGUES	01670359131
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	DIVONEI FERNANDES	01670360052
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	EDICLARA DE OLIVEIRA	01670359182
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	EDILAINE DA SILVA	01670358581
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	01670359873
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ELIANE APARECIDA KLOSTER	01670359773
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	01670359967
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	EVAMARA BASNIAK	01670359446
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	01670359542
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	FRANCIELY RIGON	01670360206
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	01670359114
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	01670360035
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	01670358399
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GEOVANE SZYMONEK	01670360044
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	01670360079
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IVONETE APARECIDA DA SILVA	01670360631
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	01670359188
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	01670360197
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JANAÍNA CARNEIRO	01670360368
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	01670358992
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOASIANE KELNIAR	01670360280
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	01670358940
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSÉ TADEU PEDROSO	01670360119
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	01670359896
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSIANE GARCIA	01670358409
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	01670359936
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01670358155
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JULIANE MIRANDA PENTEADO	01670358661
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	01670359595
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	01670359166
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LARISSA LIMA DE MELO	01670358234
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUCIANA TOEBE ZIN	01670359691
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUCIMERI GLODEN	01670358423
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	01670358995
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MAIARA ZEGULHAN MAIA	01670360550
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARCIA DE FÁTIMA DA SILVA	01670360859
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	01670358882
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01670360135
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	01670360045
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHLL	01670358714
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	01670359827
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIANA WENNEK DE OLIVEIRA	01670360336
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	01670359214
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	01670359929
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MICHELE ALMEIDA DA SILVA	01670358500
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	NORLI VENNEK	01670360442
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	OSVALDO INACIO FERREIRA	01670358435
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01670360042
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PATRICIA PERON	01670359208
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PAULA ANGELICA TUPICH	01670358763
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PRICILA DE OLIVEIRA	01670360009
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAFAELA GERMANO DE MOURA	01670359148
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	01670358462
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAIANA DA SILVA	01670358764
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RITA CAROLINE SEDORAK	01670360218
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	01670358052
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	01670360337
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSANGELA SCHMUDA	01670358100
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSELI DE CARVALHO	01670359387
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	01670359557
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	01670360258
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	01670360518
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SAMIRA DUARTE DIAS	01670359845
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	01670360937
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	01670358457
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SHEILA APARECIDA SCHAIA	01670358878
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO	01670360974
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	THAINARA SILVA DA ROSA	01670359450
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	UILSON MACHADO	01670359670
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	01670359475
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	01670359259
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	01670360438
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	01670359727
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	01670359565
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VILMA MROCZKO ROTH	01670358802
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	01670359783
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VIVIANE ROTH VIANA	01670359550
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01670359393
Psicólogo - Tarde	ALANA GOMES DA COSTA	01670360134
Psicólogo - Tarde	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	01670359352
Psicólogo - Tarde	AMANDA APARECIDA SANTOS	01670360361
Psicólogo - Tarde	AMANDA SANTOS MACHADO	01670360465
Psicólogo - Tarde	AMANDA ZIEGEMANN	01670360122
Psicólogo - Tarde	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	01670358607
Psicólogo - Tarde	ANA CECÍLIA BRANDALISE ANTONICHEN	01670360166
Psicólogo - Tarde	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	01670358308

Psicólogo - Tarde	ANTONY FELIPE OLIVEIRA	01670359403
Psicólogo - Tarde	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	01670360477
Psicólogo - Tarde	BARBARA BARANKEVICZ	01670358932
Psicólogo - Tarde	BRUNA FIDELIS OBREGAO	01670358668
Psicólogo - Tarde	CAMILA SLOCIAK PENTEADO	01670358431
Psicólogo - Tarde	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	01670358982
Psicólogo - Tarde	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	01670360494
Psicólogo - Tarde	CILMARA SOARES	01670358079
Psicólogo - Tarde	CLARA ADRIELI GULHAK DO NASCIMENTO	01670360160
Psicólogo - Tarde	DANIELA HAAG COELHO	01670359950
Psicólogo - Tarde	DANIELI LACERDA	01670358775
Psicólogo - Tarde	DARIENE DA ROCHA GODOI	01670360522
Psicólogo - Tarde	DARLAN TALES ZANTUTTI	01670360271
Psicólogo - Tarde	DEBORA MARINE OLIVEIRA DALLAGNOL	01670359358
Psicólogo - Tarde	DELCIO LUIZ MORES	01670358174
Psicólogo - Tarde	DHAFNY QUEIROZ	01670360851
Psicólogo - Tarde	EDICLEIA KELNER DE PAULA	01670360450
Psicólogo - Tarde	ELISANGELA GOLDACHA	01670358755
Psicólogo - Tarde	EMANOELLI LUMA KOTHE	01670360547
Psicólogo - Tarde	EMILY SILVESTRE GEVENKA	01670360266
Psicólogo - Tarde	ENAE ADAMES DOLCE	01670360786
Psicólogo - Tarde	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	01670358063
Psicólogo - Tarde	FERNANDA SEIDEL BORTOLOTTI	01670360232
Psicólogo - Tarde	FERNANDA SOARES PEREIRA	01670358043
Psicólogo - Tarde	FLAVIANNE TEIXEIRA SVENAR BORNHOLDT	01670358267
Psicólogo - Tarde	FRANCIELE FERRAZ	01670359753
Psicólogo - Tarde	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	01670359076
Psicólogo - Tarde	GABRIELE RANK	01670359562
Psicólogo - Tarde	GABRIELLY MANESCO DA SILVA FELIPPE	01670358019
Psicólogo - Tarde	GEOVANE LIPIENSKI DE OLIVEIRA	01670359430
Psicólogo - Tarde	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	01670358112
Psicólogo - Tarde	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	01670360583
Psicólogo - Tarde	ISADORA FERNANDA BURATTO	01670360261
Psicólogo - Tarde	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	01670359189
Psicólogo - Tarde	JANETE MICHAELSEN	01670360172
Psicólogo - Tarde	JAQUELINE APARECIDA RUPPEL	01670360181
Psicólogo - Tarde	JOELE PEREIRA PANTOJA	01670359879
Psicólogo - Tarde	JULIA THAINA RIBEIRO CZEKSTER	01670359242
Psicólogo - Tarde	JULIANA DA COSTA MENEZES	01670358693
Psicólogo - Tarde	JULIANA KOVALIN	01670360338
Psicólogo - Tarde	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	01670358709
Psicólogo - Tarde	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	01670359119
Psicólogo - Tarde	KAUANNE SNAK MAZUROK	01670360695
Psicólogo - Tarde	LARISSA RIOS DA SILVA	01670360705
Psicólogo - Tarde	LEONILDO CASTRO	01670359257
Psicólogo - Tarde	LILIANA APARECIDA DA LUZ	01670358064
Psicólogo - Tarde	LUANNA KRÜGER DOS SANTOS	01670358214
Psicólogo - Tarde	LUCIMERI GRUDESKI SASS	01670359858
Psicólogo - Tarde	MAISA MORAIS DO NASCIMENTO	01670360254
Psicólogo - Tarde	MARCOS EDUARDO SCHMEING	01670359068
Psicólogo - Tarde	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	01670358790
Psicólogo - Tarde	MARIA LAURA SANTOS VITOR	01670359027
Psicólogo - Tarde	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	01670360990
Psicólogo - Tarde	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	01670360190
Psicólogo - Tarde	MARIBEL TARGA	01670359234
Psicólogo - Tarde	MICHELLY GRONKOSKI	01670359203
Psicólogo - Tarde	NAIARA FABIANA PACHECO	01670358328
Psicólogo - Tarde	NATALIA LEITAO SAVIO DOS SANTOS	01670358938
Psicólogo - Tarde	NATHALIE CAROLINE MACHADO	01670358994
Psicólogo - Tarde	NEURIZA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	01670359086
Psicólogo - Tarde	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	01670360383
Psicólogo - Tarde	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES MEXKO	01670360328
Psicólogo - Tarde	PAULA CAROLINE LEPAMARA	01670358627
Psicólogo - Tarde	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	01670360080
Psicólogo - Tarde	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	01670360260
Psicólogo - Tarde	ROSICLEIA ANTUNES DO NASCIMENTO	01670360203
Psicólogo - Tarde	SABRINA DE MEIRA HUNHOFF	01670359625
Psicólogo - Tarde	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	01670359920
Psicólogo - Tarde	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	01670360247
Psicólogo - Tarde	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	01670359154
Psicólogo - Tarde	STHEFANY BOIÇUM	01670360061
Psicólogo - Tarde	TAINARA STREMEL	01670358194
Psicólogo - Tarde	TATIANE DASSOGLIO	01670360038
Psicólogo - Tarde	THAINARA STIPP TUON	01670360542
Psicólogo - Tarde	THAÍS LUANA VIOLA	01670358375
Psicólogo - Tarde	THALITA DE ARAÚJO BAHLS SILVA	01670359704
Psicólogo - Tarde	THAYANE LUIZA ZEGULHAN TELES	01670359039
Psicólogo - Tarde	VALTER DE JESUS CORDEIRO	01670359022
Psicólogo - Tarde	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	01670358242
Psicólogo - Tarde	YAMUNA STELLA OSTAPIV	01670359196
Secretário Escolar - Manhã	ADELINE DE RAMOS	01670359891
Secretário Escolar - Manhã	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359348
Secretário Escolar - Manhã	ADRIANA DE LIMA MACHADO	01670360077
Secretário Escolar - Manhã	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	01670358724
Secretário Escolar - Manhã	ADRIANE APARECIDA SILVERIO SANTANA	01670360624
Secretário Escolar - Manhã	ADRIELE ROTH KENHAR	01670358771
Secretário Escolar - Manhã	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	01670360563
Secretário Escolar - Manhã	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	01670360072
Secretário Escolar - Manhã	ALINE IWANCZUK	01670360275

Secretário Escolar - Manhã	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	01670359932
Secretário Escolar - Manhã	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	01670360069
Secretário Escolar - Manhã	ANDRIEL JOSE DOS SANTOS	01670359898
Secretário Escolar - Manhã	ÂNGELO BALBINOTTI	01670359043
Secretário Escolar - Manhã	ANTONIO LUIZ KLOSTER	01670359487
Secretário Escolar - Manhã	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	01670360759
Secretário Escolar - Manhã	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01670359236
Secretário Escolar - Manhã	CAMILA PAULA DE BARROS	01670358480
Secretário Escolar - Manhã	CARLA APARECIDA JACK	01670358477
Secretário Escolar - Manhã	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01670360845
Secretário Escolar - Manhã	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359290
Secretário Escolar - Manhã	CRISTINA APARECIDA MARCONDES HACH	01670360162
Secretário Escolar - Manhã	DANIELI FERREIRA DE ASSIS	01670359618
Secretário Escolar - Manhã	ERIKA FERNANDA DA SILVA SCHMIDT	01670360796
Secretário Escolar - Manhã	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	01670360925
Secretário Escolar - Manhã	FABIO KELNER	01670359758
Secretário Escolar - Manhã	FERNANDA CAROLINE SILVA	01670360743
Secretário Escolar - Manhã	GABRIELLY JASKIW BOTELHO	01670358032
Secretário Escolar - Manhã	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	01670358551
Secretário Escolar - Manhã	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01670360647
Secretário Escolar - Manhã	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	01670358278
Secretário Escolar - Manhã	HELLEN APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	01670360030
Secretário Escolar - Manhã	IASMIM DUMA MIKUTA	01670358881
Secretário Escolar - Manhã	IZABELLI DE OLIVEIRA KRAUSER	01670359121
Secretário Escolar - Manhã	JAINE BIM MENDES	01670360308
Secretário Escolar - Manhã	JAQUELINE DE JESUS CORDEIRO	01670359484
Secretário Escolar - Manhã	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01670360665
Secretário Escolar - Manhã	JEAN GABRIEL LARA	01670359361
Secretário Escolar - Manhã	JESSICA BOENO	01670360991
Secretário Escolar - Manhã	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359750
Secretário Escolar - Manhã	JOSIANE CADENA DOS SANTOS	01670360018
Secretário Escolar - Manhã	JOZIAS BRUGGE GONÇALVES	01670359632
Secretário Escolar - Manhã	JULIA FERNANDES	01670358366
Secretário Escolar - Manhã	KAILAINE GRAZIELE DA SILVA ALENSKI	01670360301
Secretário Escolar - Manhã	KAUAN GABRIEL LEITE DA SILVA	01670359411
Secretário Escolar - Manhã	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	01670360966
Secretário Escolar - Manhã	KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	01670359640
Secretário Escolar - Manhã	KETLIN KOLESKA	01670359395
Secretário Escolar - Manhã	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	01670358890
Secretário Escolar - Manhã	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	01670359200
Secretário Escolar - Manhã	LUCIANE GONÇALVES	01670359724
Secretário Escolar - Manhã	LUCIELI FARIAS	01670359570
Secretário Escolar - Manhã	LUCIMARA DE SOUZA PACHECO	01670360006
Secretário Escolar - Manhã	LUIZ FELIPE ORIZIO BABIUK	01670360914
Secretário Escolar - Manhã	LUIZ FERNANDO DAMAZIO	01670359861
Secretário Escolar - Manhã	MAIARA FERNANDES DE SOUZA GLEIDEN	01670360672
Secretário Escolar - Manhã	MARCIELI PARTEKA SCHUBERT	01670360929
Secretário Escolar - Manhã	MARCIO ROGERIO RIBEIRO	01670359815
Secretário Escolar - Manhã	MARIA AMABILE DE LARA	01670359614
Secretário Escolar - Manhã	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	01670360942
Secretário Escolar - Manhã	MARIANA PADILHA DE MATTOS	01670358427
Secretário Escolar - Manhã	MARILEIA DE OLIVEIRA	01670360553
Secretário Escolar - Manhã	MARILENA DE FATIMA MILCZWSKI	01670360283
Secretário Escolar - Manhã	MARILENE PADILHA	01670358745
Secretário Escolar - Manhã	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	01670359587
Secretário Escolar - Manhã	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359344
Secretário Escolar - Manhã	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01670360505
Secretário Escolar - Manhã	RAFAEL DEL ANTONIO	01670359317
Secretário Escolar - Manhã	RITA CAILANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01670359439
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA BOENO	01670360985
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA MACHADO	01670359569
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360277
Secretário Escolar - Manhã	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	01670359541
Secretário Escolar - Manhã	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359424
Secretário Escolar - Manhã	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359524
Secretário Escolar - Manhã	SABRINA EDUARDA CORREA	01670359392
Secretário Escolar - Manhã	SAMARA DZIECINNY MACHADO GRALAK	01670359245
Secretário Escolar - Manhã	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670358474
Secretário Escolar - Manhã	SARHA LAURIANE DE CAMARGO DA SILVA	01670358941
Secretário Escolar - Manhã	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358049
Secretário Escolar - Manhã	SIMONI TAUELI DIAS	01670360358
Secretário Escolar - Manhã	SIRLENE CAMARGO	01670359490
Secretário Escolar - Manhã	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	01670358223
Secretário Escolar - Manhã	SUZANA APARECIDA TRATCK	01670359111
Secretário Escolar - Manhã	TAIS CRISTIANE JOAY	01670360963
Secretário Escolar - Manhã	TAÍZ CAROLINA CORREIA	01670359036
Secretário Escolar - Manhã	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01670359810
Secretário Escolar - Manhã	TATIANE KOPACHESKI	01670358592
Secretário Escolar - Manhã	THAIS CAMARGO GUIMARÃES	01670358813
Secretário Escolar - Manhã	THAÍS EMANUELLE DE OLIVEIRA STRADA	01670359762
Secretário Escolar - Manhã	THAIS GULHAK	01670358599
Secretário Escolar - Manhã	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	01670360495
Secretário Escolar - Manhã	THIAGO FERREIRA DE FREITAS	01670358758
Secretário Escolar - Manhã	THIAGO ZALUSKI	01670359145
Secretário Escolar - Manhã	VALERIA BUCZEK	01670358123
Secretário Escolar - Manhã	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	01670358683
Serviços Gerais - Tarde	ADELINE DE RAMOS	01670359615
Serviços Gerais - Tarde	ADEMAR MUNHOZ	01670358734
Serviços Gerais - Tarde	ADONALDO KOLESKA	01670359723

Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA DA ROSA	01670359791
Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA FOREKEVICZ	01670359474
Serviços Gerais - Tarde	ADRIELI FELICIO	01670359956
Serviços Gerais - Tarde	ALEX JUNIOR FELICIO	01670359398
Serviços Gerais - Tarde	ANA LAURA DE JESUS FRANÇA	01670360704
Serviços Gerais - Tarde	ANAZILDA BONIFACIO	01670360255
Serviços Gerais - Tarde	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358523
Serviços Gerais - Tarde	CACILDA DE JESUS DA SILVA	01670358283
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDETE DOS SANTOS	01670359645
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDINEIA GRUDESKI	01670360351
Serviços Gerais - Tarde	CLEUNICE PERON	01670359133
Serviços Gerais - Tarde	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	01670360116
Serviços Gerais - Tarde	DAIANE MORMUL DE RAMOS	01670360564
Serviços Gerais - Tarde	DANIELI FERREIRA DE ASSIS	01670359616
Serviços Gerais - Tarde	EDINA RODRIGUES	01670359626
Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	01670359601
Serviços Gerais - Tarde	ELIANE MARTINS	01670359415
Serviços Gerais - Tarde	ELISEIA ONESKO KELNHOAR	01670360396
Serviços Gerais - Tarde	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	01670358329
Serviços Gerais - Tarde	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358396
Serviços Gerais - Tarde	GENILSON KAMINSKI	01670358835
Serviços Gerais - Tarde	GRAZIELI KOLESKA	01670358759
Serviços Gerais - Tarde	JANIELE PINHEIROS	01670360133
Serviços Gerais - Tarde	JHONATA MAYCON ZINKE	01670358173
Serviços Gerais - Tarde	JOSELI SANTANA	01670358629
Serviços Gerais - Tarde	JOSNEI GONÇALVES	01670359426
Serviços Gerais - Tarde	JUCIMARA FERNANDES	01670358571
Serviços Gerais - Tarde	JUCINEIDE DE JESUS	01670360129
Serviços Gerais - Tarde	JULIA FERNANDES	01670358369
Serviços Gerais - Tarde	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	01670360968
Serviços Gerais - Tarde	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358400
Serviços Gerais - Tarde	LUANA DA LUZ	01670359848
Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA DA APARECIDA FOGAÇA	01670360411
Serviços Gerais - Tarde	LUCIANE GONÇALVES	01670359725
Serviços Gerais - Tarde	LUCIMARA GRALAK DOS SANTOS MARTINS	01670358050
Serviços Gerais - Tarde	MARCO ANTÔNIO DE JESUS MORSKI	01670360691
Serviços Gerais - Tarde	MARIA JOSÉ DA CRUZ	01670360532
Serviços Gerais - Tarde	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358590
Serviços Gerais - Tarde	MARILETE DEFFATIMA GONSALVES	01670359112
Serviços Gerais - Tarde	MARINE NUNES VENSKI DE ANDRADE	01670360874
Serviços Gerais - Tarde	NEREU RODRIGUES DE DEUS	01670360355
Serviços Gerais - Tarde	NOELI DA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	01670359192
Serviços Gerais - Tarde	ODILIA DE JESUS CORREIA	01670359514
Serviços Gerais - Tarde	OLIVINA DE JESUS JOAS RODRIGUES	01670358781
Serviços Gerais - Tarde	ORAIDE VARGAS DOS SANTOS	01670360113
Serviços Gerais - Tarde	ROSANA REIGLER DOS SANTOS	01670359693
Serviços Gerais - Tarde	ROSELAINE PALHARIM DA SILVA DO NASCIMENTO	01670358921
Serviços Gerais - Tarde	ROSIDETE MIRANDA GARCIA	01670358177
Serviços Gerais - Tarde	SALETE DE QUADROS	01670360868
Serviços Gerais - Tarde	SALETE NUNES	01670360785
Serviços Gerais - Tarde	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS	01670359991
Serviços Gerais - Tarde	SONIA MARA KUACINYAK DAS DORES	01670360882
Serviços Gerais - Tarde	TATIANE KOPACHESKI	01670358372
Serviços Gerais - Tarde	TELMA RIBEIRO	01670359370
Serviços Gerais - Tarde	TEREZINHA APARECIDA DO ROZARIO	01670357973
Serviços Gerais - Tarde	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	01670358216
Serviços Gerais - Tarde	VANILDA KEKES BORSUK	01670359180
Técnico em Enfermagem - Tarde	NOELI DE FÁTIMA DE GODOY	01670359276
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA DE LIMA MACHADO	01670358736
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	01670360809
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA	01670359913
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANO RIBAS	01670360314
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALLAN VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	01670359765
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAM	01670358572
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANDERSON BRUNO SANTANA DOS SANTOS	01670360529
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	01670360852
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	01670360745
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEIDIANE CARINA BERTOLINI	01670358365
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEUSI DOS SANTOS	01670358988
Técnico em Enfermagem - Tarde	DANIELE DE OLIVEIRA	01670359365
Técnico em Enfermagem - Tarde	ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES	01670360024
Técnico em Enfermagem - Tarde	FABIANA NASCIMENTO DE BRITO	01670360614
Técnico em Enfermagem - Tarde	GISLAINE ZIEBARTH	01670358185
Técnico em Enfermagem - Tarde	GUSTAVO TEIXEIRA DE PAULA	01670360479
Técnico em Enfermagem - Tarde	ILDA CHAVAREN	01670360230
Técnico em Enfermagem - Tarde	IRENE BATISTA DE ASSIS	01670360674
Técnico em Enfermagem - Tarde	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	01670358284
Técnico em Enfermagem - Tarde	JEFERSON TAVARES ANDRADE	01670360641
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOCIMARA CORREIA	01670359109
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	01670359812
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANE APARECIDA GARCIA	01670358291
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANE DO ROCIO PENTEADO	01670359197
Técnico em Enfermagem - Tarde	KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	01670359639
Técnico em Enfermagem - Tarde	LISLEI MARIA DE LIMA	01670359997
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUCIANE DOS SANTOS	01670359130
Técnico em Enfermagem - Tarde	LURIA DE FÁTIMA PILONETTO	01670359178
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUZIA DE SOUZA LIRA	01670358516
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	01670360618
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA SALETE DE ALMEIDA DE CAMPOS	01670359252

Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIANA KRUPEK	01670358819
Técnico em Enfermagem - Tarde	MIRIAN GRALAK	01670358580
Técnico em Enfermagem - Tarde	NADIR APARECIDA TABORDA	01670358478
Técnico em Enfermagem - Tarde	NIKELLY ANDRESSA DA COSTA LOURENÇO	01670358198
Técnico em Enfermagem - Tarde	OLIVEIRA ALVES DE QUADROS NETO	01670358096
Técnico em Enfermagem - Tarde	PÂMELA DE SOUSA	01670359588
Técnico em Enfermagem - Tarde	PATRICIA NEVES FERNANDES PEREIRA	01670360393
Técnico em Enfermagem - Tarde	RONALDO LIMA RODRIGUES	01670359666
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	01670360877
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	01670358059
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER	01670358445
Técnico em Enfermagem - Tarde	SUZANE DO ESPIRITO SANTO	01670358861
Técnico em Enfermagem - Tarde	TATIANE DA COSTA	01670359433
Técnico em Enfermagem - Tarde	VERONICA DE FATIMA DOS SANTOS	01670358245
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ADRIANA JACK	01670358160
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	01670358920
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ERNESTINA TIBES	01670358200
Terapeuta Ocupacional - Manhã	NATHALIE CAROLINE MACHADO	01670359011
Terapeuta Ocupacional - Manhã	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORRÊA	01670359271
Zelador de Cemitério - Manhã	ALEXANDRO PORTES	01670358401
Zelador de Cemitério - Manhã	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359463
Zelador de Cemitério - Manhã	DIRCEU BIN	01670359652
Zelador de Cemitério - Manhã	EDIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670360265
Zelador de Cemitério - Manhã	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358450
Zelador de Cemitério - Manhã	JOSMAR ANTONIO SCHUWAB	01670360385
Zelador de Cemitério - Manhã	JOSNEI GONÇALVES	01670359371
Zelador de Cemitério - Manhã	LEANDRO BEZERRO	01670358195
Zelador de Cemitério - Manhã	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360632
Zelador de Cemitério - Manhã	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358989
Zelador de Cemitério - Manhã	RENILDO PIRES DA SILVA	01670360111
Zelador de Cemitério - Manhã	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	01670360549
Zelador de Cemitério - Manhã	VILSON DA SILVA	01670359311

ANEXO II – PCD OU CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente de Saúde - Tarde	MAIKON DANIEL CRUZ	01670360105	DEFERIDO	Tempo Adicional
Analista de Planejamento - Manhã	SIMONE CAMARGO	01670360485	DEFERIDO	Nenhuma
Analista de Planejamento - Manhã	VANDERSON ADRIANO REIS	01670360120	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Administrativo - Manhã	MIRIAN GRALAK	01670358965	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Administrativo - Manhã	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670358925	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Administrativo - Manhã	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	01670359989	NÃO	Lactante
Enfermeiro - Manhã	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	01670360348	DEFERIDO	Prova Ampliada
Enfermeiro - Manhã	TATIANE PACHECO PEREIRA	01670358509	DEFERIDO	Prova Ampliada / Auxílio Transcrição
Engenheiro Civil - Manhã	ADRIELY MERNICK WITECK	01670359943	NÃO	Lactante
Monitor Educacional - Tarde	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359326	DEFERIDO	Nenhuma
Monitor Educacional - Tarde	ADRYAN MENTZ ERVITE	01670359970	DEFERIDO	Fácil acesso
Monitor Educacional - Tarde	EDIMARA LARA	01670359915	NÃO	Lactante
Monitor Educacional - Tarde	GEANE LETICIA GLODEN	01670359303	DEFERIDO	Nenhuma
Monitor Educacional - Tarde	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358528	NÃO	Lactante
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01670359421	DEFERIDO	Prova Ampliada
Oficial Administrativo - Tarde	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358616	DEFERIDO	Nenhuma
Oficial Administrativo - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01670358175	DEFERIDO	Nenhuma
Oficial Administrativo - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01670360145	DEFERIDO	Nenhuma
Oficial Administrativo - Tarde	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670359837	DEFERIDO	Nenhuma
Procurador - Tarde	DIORLEI DOS SANTOS	01670359085	NÃO	Tempo Adicional
Procurador - Tarde	JOÃO REINALDO PONTES	01670359686	DEFERIDO	Nenhuma
Procurador - Tarde	LUCAS VIANA PRUDENCIO	01670360541	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDERSON BATISTA DE LIMA	01670360397	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CAMILA FELICIO	01670358524	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JAIR MIRANDA PENTEADO	01670359924	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCILIANE DOS SANTOS	01670359436	NÃO	Auxílio Transcrição / Tempo Adicional
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LISNARA APARECIDA GRUBER	01670360405	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	CLAUDINEIA DA ROSA LENKO	01670358696	DEFERIDO	Aparelho Auditivo
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358009	NÃO	Lactante
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358614	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	01670358995	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PRICILA DE OLIVEIRA	01670360009	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	01670359783		INDEFERIDO
Psicólogo - Tarde	ROSICLEIA ANTUNES DO NASCIMENTO	01670360203	DEFERIDO	Prova Ampliada
Secretário Escolar - Manhã	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359348	DEFERIDO	Nenhuma
Técnico em Enfermagem - Tarde	LURIA DE FÁTIMA PILONETTO	01670359178	DEFERIDO	Nenhuma
Técnico em Enfermagem - Tarde	MIRIAN GRALAK	01670358580	DEFERIDO	Nenhuma

ANEXO III – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Saúde - Tarde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360285	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	01670358091	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ANTONINHO GABRIEL	01670360473	SIM
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	01670358944	SIM
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359634	SIM
Agente de Saúde - Tarde	CLEOMARA DERKOSKI	01670358470	SIM
Agente de Saúde - Tarde	DANIELE APARECIDA LANGNER	01670360650	SIM
Agente de Saúde - Tarde	DAYANE FORCKVISKI DE LIMA	01670359341	SIM
Agente de Saúde - Tarde	EDIMARA MACHADO DE SOUZA	01670358729	SIM

Agente de Saúde - Tarde	ELAINE FORCKVISKI	01670359478	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ELIANE SILVA	01670359457	SIM
Agente de Saúde - Tarde	EVANILDE APARECIDA MERLO	01670360326	SIM
Agente de Saúde - Tarde	FATIMA MARTINS TIL0E	01670359057	SIM
Agente de Saúde - Tarde	GEFERSON VIDAL LEITE	01670359314	SIM
Agente de Saúde - Tarde	GISLAINE MARIA FELIX	01670360332	SIM
Agente de Saúde - Tarde	INGRED THAIS SANTANA	01670358388	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JANAINA BIM DE JESUS	01670359884	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOCELEI MERLO	01670358730	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOELMA DA APARECIDA DAS CHAGAS	01670359224	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOICI ROSA	01670360834	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	01670360627	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOSLAINE BIN	01670359139	SIM
Agente de Saúde - Tarde	LETICIA CASSIA DE LIMA	01670359650	SIM
Agente de Saúde - Tarde	LUCIMERI BELLO DO CARMO	01670359847	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS	01670359453	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MAIKON DANIEL CRUZ	01670360105	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01670360615	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARCELO DA SILVA	01670358244	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358281	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA PIRES DA SILVA	01670360873	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARIA MHEEL SOARES DE CARVALHO	01670359728	SIM
Agente de Saúde - Tarde	NATÁLIA CORRÊA FELICIO	01670358508	SIM
Agente de Saúde - Tarde	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359343	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ODAIR DE JESUS KOPACHESKI	01670359160	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROGER RODRIGUES CUNHA	01670358721	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360078	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROSICLEIA DA CRUZ DOS SANTOS	01670359230	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359522	SIM
Agente de Saúde - Tarde	SANDRA FERREIRA SILVA SILVERIO	01670358967	SIM
Agente de Saúde - Tarde	SUELEN RIBEIRO DA SILVA	01670359443	SIM
Agente de Saúde - Tarde	TAYNE NAIARA KRAUCHUK DOS SANTOS	01670360281	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360106	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VANDERLEI ALVES DE LIMA	01670360919	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359072	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VERA LUCIA TINTILIANO	01670359949	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359971	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360019	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	ALEX FERREIRA LEITE PADILHA	01670358475	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	CARLOS HENRIQUE PONTAROLO	01670360013	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358487	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	01670360528	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	KEILA DA SILVA	01670358249	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	SIMONE CAMARGO	01670360485	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	VALERIA GONCALVES	01670360741	SIM
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ALAN FRANCISCO PADILHA	01670359100	SIM
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ANDRESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359485	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	01670359708	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	01670359796	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358488	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	01670360441	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINA KRUGER	01670357976	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CRISTIANE MARCONDES	01670358254	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358358	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360099	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DANILO MORAIS MOTA	01670358454	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	EDIMARA APARECIDA SANTOS	01670359165	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ELAINE CORREIA	01670360081	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZANE EDICLEIA PARPINELLI	01670358760	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	01670359390	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358161	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	01670360625	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	GENILDO ASSIS DE PAULA	01670359529	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN CARLOS DOS SANTOS	01670359745	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359921	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358810	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO LUCAS ORTOLANO RIBEIRO	01670358306	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOICE KAUANA GOMES FERREIRA	01670359051	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA INÁCIO DOS SANTOS	01670359309	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	KAREN EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	01670358382	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	KARINE GABRIELLY DE MATOS	01670360825	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359763	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LETÍCIA CANDIDO DE MATOS	01670360599	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358398	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANE VIANA	01670360722	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MAIARA DA SILVA	01670358027	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO DA SILVA	01670358247	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARCIO JOSÉ HONORIO	01670360757	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358156	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358543	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MIRELY FERNANDA DE MORAES DOS SANTOS	01670360878	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	NARDINA PEREIRA DOS SANTOS	01670358954	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO VINÍCIUS CRUZ	01670360790	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	01670359033	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358686	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	SIRLENE DOS SANTOS	01670358410	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01670360514	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TAINARA APARECIDA DA SILVA LANGNER	01670360876	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	01670358473	SIM

Assistente Administrativo - Manhã	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670358925	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TIAGO DE GODOIS	01670360862	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360107	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	VANDA DA SILVA	01670359559	SIM
Assistente Social - Manhã	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	01670360679	SIM
Assistente Social - Manhã	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	01670360875	SIM
Assistente Social - Manhã	EDNA MARIA FAGUNDES	01670359458	SIM
Assistente Social - Manhã	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	01670359709	SIM
Assistente Social - Manhã	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	01670360733	SIM
Assistente Social - Manhã	GRASIELE HACK	01670358899	SIM
Assistente Social - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01670358255	SIM
Assistente Social - Manhã	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	01670360293	SIM
Assistente Social - Manhã	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	01670359841	SIM
Assistente Social - Manhã	PEDRO CASTELARI	01670360071	SIM
Assistente Social - Manhã	ROSICLEIA CRISTINA PERON	01670358060	SIM
Contador - Tarde	EDUARDO LUIS MARÇAL	01670360359	SIM
Contador - Tarde	ELITON LOPES DOS SANTOS	01670360666	SIM
Contador - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01670358336	SIM
Contador - Tarde	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	01670360114	SIM
Contador - Tarde	JOSEMAR CESAR MIRANDA	01670358645	SIM
Contador - Tarde	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359972	SIM
Dentista - Manhã	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	01670360235	SIM
Dentista - Manhã	DAIANE LIMA ALVES	01670360467	SIM
Dentista - Manhã	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	01670359771	SIM
Enfermeiro - Manhã	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	01670360348	SIM
Enfermeiro - Manhã	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	01670359951	SIM
Enfermeiro - Manhã	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	01670359906	SIM
Enfermeiro - Manhã	CRISTIANE APARECIDA BATISTA	01670360697	SIM
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	01670359689	SIM
Enfermeiro - Manhã	DIEGO PAULINO	01670358471	SIM
Enfermeiro - Manhã	ELIANE APARECIDA CAMARGO	01670360191	SIM
Enfermeiro - Manhã	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	01670360718	SIM
Enfermeiro - Manhã	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	01670357974	SIM
Enfermeiro - Manhã	GESSICA SILVA	01670360977	SIM
Enfermeiro - Manhã	IZABEL DA SILVA TEJADA	01670359769	SIM
Enfermeiro - Manhã	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	01670358350	SIM
Enfermeiro - Manhã	KARINA KARLA ROQUE ALVES	01670360682	SIM
Enfermeiro - Manhã	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	01670360918	SIM
Enfermeiro - Manhã	LETICIA COSTA RODRIGUES	01670359738	SIM
Enfermeiro - Manhã	LEZIANE TUPESCH	01670358855	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	01670359988	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES	01670359492	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	01670359656	SIM
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358279	SIM
Enfermeiro - Manhã	PATRICIA RAIANA CORDEIRO	01670358930	SIM
Enfermeiro - Manhã	TATIANE PACHECO PEREIRA	01670358509	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	GABRIELLY DA SILVA	01670360435	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOAO ROBERTO DA SILVA.	01670360376	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUCAS FREIRE	01670360027	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	MARCOS VINICIUS DE CARVALHO WOLF	01670357977	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	PAULO SERGIO TRATZ PEREIRA	01670360320	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360282	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	CÉSAR WILIAN GONÇALVES FERREIRA	01670359894	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	ERICK DA SILVA ALMEIDA	01670360215	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358812	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	01670360561	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	ORLEI BIM	01670359159	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	RENAN EDUARDO CAMARGO	01670360880	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01670358235	SIM
Farmacêutico - Tarde	ANA FLÁVIA SANTANA DE CARVALHO	01670357962	SIM
Farmacêutico - Tarde	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	01670360740	SIM
Farmacêutico - Tarde	HUDSON SOARES PEDRO	01670359248	SIM
Farmacêutico - Tarde	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	01670358973	SIM
Farmacêutico - Tarde	JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	01670358978	SIM
Farmacêutico - Tarde	LUAN HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01670360426	SIM
Farmacêutico - Tarde	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	01670360531	SIM
Farmacêutico - Tarde	REGIANE MARIA MACIEL MONTEIRO	01670359939	SIM
Farmacêutico - Tarde	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	01670360520	SIM
Farmacêutico - Tarde	ROBERTA ALVES DE SOUZA	01670358866	SIM
Farmacêutico - Tarde	VANIA CLAUDIA DA SILVA MEURER	01670358909	SIM
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358815	SIM
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ORLEI BIM	01670360901	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ALEX MORAESMOCHEUTI	01670359925	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CAROLINA NEVES	01670360884	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	01670359429	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	FABRICIO ARAMONI	01670360076	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	01670360822	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JANIELI KATIELI VIZENTIN	01670360959	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JENIFFER ALICE MIRANDA	01670358413	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	KAUANE GRIMBOR GECHELE	01670358333	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	01670359261	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	RAFAEL HERNANI FERREIRA	01670360250	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA LOPES BURANELLO	01670359034	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA	01670358547	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	01670360768	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	01670358353	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	01670358114	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA LUCILENE TOMALACK DOS ANJOS	01670359500	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	01670360406	SIM

Médico Clínico Geral - Manhã	JOSE DA CRUZ SANTOS DA SILVA	01670360657	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA	01670358805	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	KEZIA DA SILVA LIMA	01670358522	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIONE DE ARAUJO ROCHA	01670360920	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL LOPES MARTINS	01670359219	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	01670358390	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	ROSANA FERREIRA DA FAMA	01670358957	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359326	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358444	SIM
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA DO NASCIMENTO CAPISTRANO	01670360584	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	01670358624	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	01670360010	SIM
Monitor Educacional - Tarde	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359596	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359464	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDIA DE FÁTIMA MENDES	01670359064	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CLEUZI APARECIDA FERNANDES	01670358993	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670360344	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ELIANE RIBEIRO	01670358322	SIM
Monitor Educacional - Tarde	FERNANDA DOS SANTOS	01670359844	SIM
Monitor Educacional - Tarde	GILMAR SANTIAGO DA CRUZ	01670360566	SIM
Monitor Educacional - Tarde	GISLAINE PADILHA DITZEL	01670359250	SIM
Monitor Educacional - Tarde	INGRID LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	01670360220	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JAINE BIM MENDES	01670358293	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JAINE DOS SANTOS BUENO	01670359774	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JESIEL NUNES DA SILVA	01670359155	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO PAULO KOLESKA	01670360493	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO VICTOR LOPES GOMES	01670360223	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JOSIELE FORQUEVICZ FOGACA LEITE	01670359312	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JULIANO PIRES DA SILVA	01670359775	SIM
Monitor Educacional - Tarde	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359761	SIM
Monitor Educacional - Tarde	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358528	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MAIARA DA SILVA	01670358030	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360668	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	01670360263	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358546	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA DA SILVA CRUZ	01670360791	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	01670357965	SIM
Monitor Educacional - Tarde	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358991	SIM
Monitor Educacional - Tarde	RAIANE MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	01670358898	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	01670359954	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359425	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01670359421	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670359164	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358039	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE CAMARGO	01670359488	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE DOS SANTOS	01670360841	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SONIA FOREKEVCIZ FOGAÇA	01670359125	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	01670359388	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SUÉLI SANTOS GONÇALVES	01670358221	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SUELY CAMILA DIAS	01670358097	SIM
Monitor Educacional - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01670359940	SIM
Monitor Educacional - Tarde	THAIS KRUGER	01670360821	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	01670358827	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VALDINEI DE SOUZA	01670358880	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VANICE DA SILVA	01670360879	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VERA REGINA DOS SANTOS	01670359497	SIM
Motorista - Manhã	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	01670358017	SIM
Motorista - Manhã	ALEXSANDRO DOS SANTOS	01670359527	SIM
Motorista - Manhã	ANDERSON LUIZ BATISTA	01670358742	SIM
Motorista - Manhã	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	01670358228	SIM
Motorista - Manhã	CLAUDECI FRANCISCO PEREIRA	01670358269	SIM
Motorista - Manhã	CLEISON CORDEIRO	01670358513	SIM
Motorista - Manhã	CLEVERSON DOS SANTOS	01670359157	SIM
Motorista - Manhã	CLEYTON CLOVIS DE ARRUDA	01670360155	SIM
Motorista - Manhã	CLOVIS DE LIMA	01670359946	SIM
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359282	SIM
Motorista - Manhã	DEIVIDI GEOVANE DE LIMA	01670360174	SIM
Motorista - Manhã	DIRCEU CORDEIRO	01670358512	SIM
Motorista - Manhã	EDEVAL RODIAK	01670359983	SIM
Motorista - Manhã	ELIZEU JACK	01670359705	SIM
Motorista - Manhã	EUZEBIO ODAIR URBANO	01670360409	SIM
Motorista - Manhã	FABRICIO SPAK SIQUEIRA	01670358238	SIM
Motorista - Manhã	GERALDO DE ANDRADE	01670360407	SIM
Motorista - Manhã	GRIGOR LUAN BATISTA PINHEIRO	01670360085	SIM
Motorista - Manhã	IRONDI BUENO	01670359120	SIM
Motorista - Manhã	JOAO VITOR ROMAO COSTA	01670360909	SIM
Motorista - Manhã	JOSE RENI DE LIMA	01670359651	SIM
Motorista - Manhã	JOSIMAR GONCALVES	01670359965	SIM
Motorista - Manhã	LORIZETE CAMARGO	01670360252	SIM
Motorista - Manhã	LOURENÇO BIM	01670359890	SIM
Motorista - Manhã	PAULO VICTOR JONAK	01670359218	SIM
Motorista - Manhã	RAFAEL DE OLIVEIRA	01670359298	SIM
Motorista - Manhã	REGINALDO FERNANDES BIN	01670359368	SIM
Motorista - Manhã	ROBERTO MAURÍCIO DOS SANTOS	01670360784	SIM
Motorista - Manhã	ROBSON CORREA DE SOUZA	01670359574	SIM
Motorista - Manhã	SIDNEI FELIPE GONÇALVES	01670358667	SIM
Motorista - Manhã	SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO	01670359790	SIM
Motorista - Manhã	VAGNER DE ALMEIDA	01670357966	SIM
Motorista - Manhã	VALDEMAR GONÇALVES	01670358374	SIM

Motorista - Manhã	VALDINEI DE SOUZA	01670358876	SIM
Motorista - Manhã	VALDINEI GALVÃO BIM	01670358290	SIM
Motorista - Manhã	VANDERLEI DE ALMEIDA	01670358467	SIM
Motorista - Manhã	WELSON MATHEUS MACEDO	01670359836	SIM
Nutricionista - Manhã	EDISON TIAGO AGOSTINHO	01670360947	SIM
Nutricionista - Manhã	JOICI ROSA	01670360828	SIM
Nutricionista - Manhã	MARCILENE BUENO DA CRUZ	01670360737	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360023	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01670360290	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	BRUNA LETICIA LINS	01670358620	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358483	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360101	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	DANILO MORAIS MOTA	01670358460	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358499	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358162	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	HELOANE DE PAULA CAMELO	01670359015	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	IDAZINA RAIANE CALAUDIANO	01670360688	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359912	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359751	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358811	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	KEILA DA SILVA	01670358832	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA	01670360501	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA FERNANDA SILVA KERNISKI	01670360115	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	OZEAS VESTEMBERG PEDROSO	01670359452	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	REGIAN CALAUDIANO PERIN	01670359747	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358655	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670359837	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	VANESSA DA SILVA CARVALHO	01670359239	SIM
Operador de Máquina - Tarde	ANTÔNIO DE SOUSA GUIMARÃES	01670360410	SIM
Operador de Máquina - Tarde	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359281	SIM
Operador de Máquina - Tarde	DEJACIR DE ALMEIDA	01670358421	SIM
Operador de Máquina - Tarde	EDEVAL RODIAK	01670359986	SIM
Operador de Máquina - Tarde	ESTEFANO MIRANDA DOS SANTOS	01670358871	SIM
Operador de Máquina - Tarde	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01670358996	SIM
Operador de Máquina - Tarde	LORIZETE CAMARGO	01670360248	SIM
Operador de Máquina - Tarde	LOURENÇO BIM	01670358600	SIM
Operador de Máquina - Tarde	WESLEI RYAN DOS SANTOS	01670359730	SIM
Procurador - Tarde	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	01670360742	SIM
Procurador - Tarde	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	01670360558	SIM
Procurador - Tarde	DAIANE CORRÊA DA SILVA	01670358403	SIM
Procurador - Tarde	FERNANDA SILVA DE SOUZA	01670360690	SIM
Procurador - Tarde	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01670358340	SIM
Procurador - Tarde	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	01670360188	SIM
Procurador - Tarde	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	01670360415	SIM
Procurador - Tarde	LUCAS VIANA PRUDENCIO	01670360541	SIM
Procurador - Tarde	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01670358142	SIM
Procurador - Tarde	VERDISON DE LIMA	01670358538	SIM
Procurador - Tarde	VINICIUS GONÇALVES	01670358304	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	01670359563	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALEX SOARES DA SILVA	01670360787	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	01670359247	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359592	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CLICIANE MARIA BORGES	01670359860	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CRISTIANE SALETE PIENIAK	01670360092	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	01670360810	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	01670358426	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIZABETH KETES BELO	01670360146	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	01670358986	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOSLAINE BIN	01670359137	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	01670358671	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	01670359270	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARILZA ALVES	01670359545	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO	01670358241	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SIMONE LEAL	01670360402	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	01670360227	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	CERLENE DOS ANJOS	01670360527	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358302	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ANALICE TROMBETA	01670360692	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ERIKA MACHADO DOS SANTOS	01670360272	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	FABIO CARLOS DE ARAUJO	01670360984	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	01670360251	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	01670359674	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	01670360246	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIELI APARECIDA RODRIGUES	01670360480	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	01670358337	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	01670359760	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS VÍTOR	01670360630	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	01670360089	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	VANESSA APARECIDA BENTO	01670358800	SIM
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	01670358498	SIM
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358009	SIM
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUCIANE SASS CORDEIRO	01670360427	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRUNA LETICIA LINS	01670358623	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	01670360382	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CATARINA BUENO DA SILVA	01670360046	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670359722	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	DIVONEI FERNANDES	01670360052	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IVONETE APARECIDA DA SILVA	01670360631	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSÉ TADEU PEDROSO	01670360119	SIM

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUCIANA TOEBE ZIN	01670359691	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01670360135	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	OSVALDO INACIO FERREIRA	01670358435	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAIANA DA SILVA	01670358764	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSELI DE CARVALHO	01670359387	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SAMIRA DUARTE DIAS	01670359845	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	THAINARA SILVA DA ROSA	01670359450	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	01670359565	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01670359393	SIM
Psicólogo - Tarde	ALANA GOMES DA COSTA	01670360134	SIM
Psicólogo - Tarde	AMANDA APARECIDA SANTOS	01670360361	SIM
Psicólogo - Tarde	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	01670358308	SIM
Psicólogo - Tarde	CILMARA SOARES	01670358079	SIM
Psicólogo - Tarde	EMANOELLI LUMA KOTHE	01670360547	SIM
Psicólogo - Tarde	FRANCIELE FERRAZ	01670359753	SIM
Psicólogo - Tarde	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	01670360583	SIM
Psicólogo - Tarde	JOELE PEREIRA PANTOJA	01670359879	SIM
Psicólogo - Tarde	JULIANA DA COSTA MENEZES	01670358693	SIM
Psicólogo - Tarde	LARISSA RIOS DA SILVA	01670360705	SIM
Psicólogo - Tarde	LUCIMERI GRUDESKI SASS	01670359858	SIM
Psicólogo - Tarde	NEURIZA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	01670359086	SIM
Psicólogo - Tarde	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	01670358242	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359348	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ALINE IWANCZUK	01670360275	SIM
Secretário Escolar - Manhã	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01670359236	SIM
Secretário Escolar - Manhã	CARLA APARECIDA JACK	01670358477	SIM
Secretário Escolar - Manhã	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359290	SIM
Secretário Escolar - Manhã	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01670360647	SIM
Secretário Escolar - Manhã	JAINE BIM MENDES	01670360308	SIM
Secretário Escolar - Manhã	JAQUELINE DE JESUS CORDEIRO	01670359484	SIM
Secretário Escolar - Manhã	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359750	SIM
Secretário Escolar - Manhã	MARCIO ROGERIO RIBEIRO	01670359815	SIM
Secretário Escolar - Manhã	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359344	SIM
Secretário Escolar - Manhã	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01670360505	SIM
Secretário Escolar - Manhã	RITA CAILANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01670359439	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360277	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359424	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359524	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670358474	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358049	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SIMONI TAUELI DIAS	01670360358	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SIRLENE CAMARGO	01670359490	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SUÉLI SANTOS GONÇALVES	01670358223	SIM
Secretário Escolar - Manhã	TATIANE KOPACHESKI	01670358592	SIM
Secretário Escolar - Manhã	THAIS CAMARGO GUIMARÃES	01670358813	SIM
Secretário Escolar - Manhã	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	01670360495	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ADEMAR MUNHOZ	01670358734	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA DA ROSA	01670359791	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358523	SIM
Serviços Gerais - Tarde	CACILDA DE JESUS DA SILVA	01670358283	SIM
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDETE DOS SANTOS	01670359645	SIM
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDINEIA GRUDESKI	01670360351	SIM
Serviços Gerais - Tarde	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	01670360116	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ELIANE MARTINS	01670359415	SIM
Serviços Gerais - Tarde	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	01670358329	SIM
Serviços Gerais - Tarde	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358396	SIM
Serviços Gerais - Tarde	JANIELE PINHEIROS	01670360133	SIM
Serviços Gerais - Tarde	JUCINEIDE DE JESUS	01670360129	SIM
Serviços Gerais - Tarde	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	01670360968	SIM
Serviços Gerais - Tarde	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358400	SIM
Serviços Gerais - Tarde	LUANA DA LUZ	01670359848	SIM
Serviços Gerais - Tarde	LUCIMARA GRALAK DOS SANTOS MARTINS	01670358050	SIM
Serviços Gerais - Tarde	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358590	SIM
Serviços Gerais - Tarde	MARINE NUNES VENSKI DE ANDRADE	01670360874	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ODILIA DE JESUS CORREIA	01670359514	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ORAIDE VARGAS DOS SANTOS	01670360113	SIM
Serviços Gerais - Tarde	SALETE DE QUADROS	01670360868	SIM
Serviços Gerais - Tarde	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS	01670359991	SIM
Serviços Gerais - Tarde	TATIANE KOPACHESKI	01670358372	SIM
Serviços Gerais - Tarde	TELMA RIBEIRO	01670359370	SIM
Serviços Gerais - Tarde	TEREZINHA APARECIDA DO ROZARIO	01670357973	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	NOELI DE FÁTIMA DE GODOY	01670359276	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	01670360852	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	01670360745	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	GUSTAVO TEIXEIRA DE PAULA	01670360479	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	01670358284	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	JEFERSON TAVARES ANDRADE	01670360641	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUCIANE DOS SANTOS	01670359130	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUZIA DE SOUZA LIRA	01670358516	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	01670360618	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	PATRICIA NEVES FERNANDES PEREIRA	01670360393	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	VERONICA DE FATIMA DOS SANTOS	01670358245	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359463	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358450	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360632	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358989	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	VILSON DA SILVA	01670359311	SIM

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:62CF7CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.661, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), na Fonte de Recursos: 358 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operac. Do Consórcio em Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	358	42.000,00
TOTAL			**42.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.29.99.01.15 (183)	Transf. de Média Complex. Res 544/2025	358	42.000,00
	TOTAL		**42.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C245AC9

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.662, DE 17 DE JULHO 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Cons.Público (178)	303	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÕES PARCIAIS das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto nos artigos 4º inciso III, da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (2)	000	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	10.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Pessoa Física (5)	000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica (6)	000	30.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		

04.062.0002.2.004	**Ações Op. De Natureza Jurídica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (14)	000	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica (16)	000	15.000,00
03.00	**Dpto de Administ. E Planejamento**		
03.01	**Div. De Administ. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. Do Dpto de Adm e Planej.**		
3.1.90.16	Outras desp. Var. – Pessoal Civil (25)	000	20.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (27)	000	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Pessoa Física (33)	000	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Perm. (39)	000	50.000,00
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Ativ. Op. Da Div. De Rec. Humanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal (46)	000	30.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais (47)	000	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (48)	000	10.000,00
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Fin. Cont. e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operacionais de Natureza Finan. E Orçamentária**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente (61)	000	10.000,00
06.00	**Dpto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv Urbanos**		
15.452.0006.1.108	**Inst. E Mon. De Câmeras de Seg.**		
3.3.90.30	Materiais de Consumo (99)	000	19.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jurídica (100)	000	24.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (101)	000	6.200,00
08.00	**Dpto de Assistência Social**		
08.01	**Div. de Assist. Social e Prom. Dir. Inf. E Juv.**		
08.244.0008.2.046	**Desenv. Das Ativ. Do Centro de Ref. Da Assist. Social – CRAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (217)	000	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (218)	000	24.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica(219)	000	50.000,00
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adol.**		
08.243.0008.6.070	**Prog. de Prot. Espec. de Atenção a Criança e Ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo (220)	000	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (222)	000	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (223)	000	7.900,00
08.243.0009.6.026	**Des. De Ações de Ap. ao Fundo da Criança e Adol./Plano M. de At. Socioeducativo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (230)	000	20.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (231)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (232)	000	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (233)	000	10.000,00
08.243.0009.6.052	**Prog. De Aten. Básica a Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo (234)	000	20.000,00
08.243.0009.6.067	**Apoio a Família Extensa**		
3.3.90.30	Material de Consumo (242)	000	6.400,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. P. Física (243)	000	11.900,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (244)	000	7.900,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2025 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês Julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DEFBDFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	6.600.000,00	3.639.044,81
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.000,00	627.362,88
Civil	1.340.000,00	627.362,88
Ativo	1.270.000,00	598.652,44
Inativo	70.000,00	28.710,44
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.357.000,00	640.829,28
Civil	1.357.000,00	640.829,28
Ativo	1.357.000,00	640.829,28
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.556.000,00	1.227.027,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.556.000,00	1.227.027,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.347.000,00	1.143.824,96
Compensação Financeira entre os regimes	22.000,00	37.092,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.325.000,00	1.106.731,98
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.275.000,00	2.532.312,83

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	5.265.000,00	2.246.619,64	2.246.619,64	2.246.619,64
Aposentadorias	4.665.000,00	1.977.187,10	1.977.187,10	1.977.187,10
Pensões	600.000,00	269.432,54	269.432,54	269.432,54
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.265.000,00	2.246.619,64	2.246.619,64	2.246.619,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(990.000,00)	285.693,19	285.693,19	(2.246.619,64)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	1.158.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	18.383.617,51
Outros Bens e Direitos	41.686.150,05

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	2.697.000,00	1.268.192,16
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.697.000,00	1.268.192,16

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	***MAURO VIALLE JUNIOR***		***MARCOS ROGERIO SOARES***	
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno		Contabilista - CRC PR 050511/O-5	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B2DD17BA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	708.921,42	643.763,52	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	708.921,42	643.763,52	0,00
Empréstimos	556.921,42	497.763,52	0,00
Internos	556.921,42	497.763,52	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	152.000,00	146.000,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	152.000,00	146.000,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.106.655,25	8.651.631,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.106.655,25	8.651.631,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.587.903,11	8.904.154,86	0,00
(-) Restos a pagar processados	481.247,86	244.402,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.120,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.397.733,83)	(8.007.868,30)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.225.986,77	30.601.017,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	973.864,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.252.122,77	30.301.017,70	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,42	2,12	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(18,45)	(26,43)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	35.102.547,32	36.361.221,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.592.292,59	32.725.099,12	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.965.807,39	140.473,54	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:176AA648

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.225.986,77**	**30.601.017,70**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**973.864,00**	**300.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**29.252.122,77**	**30.301.017,70**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.435.467,01**	**6.666.223,89**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.791.920,31**	**5.999.601,50**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI	*MAURO VIALLE JUNIOR*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72CD6107

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.601.017,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.301.017,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.848.162,83	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.363.346,55	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.121.071,24	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*MAURO VIALLE JUNIOR*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:612EF80C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.601.017,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.301.017,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.263.647,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.918.275,68	42,69

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.342.369,80	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.525.251,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.708.132,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-8.007.868,30	-26,43
Limite definido por resolução do senado federal	36.361.221,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.666.223,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.848.162,83	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.121.071,24	7,00
ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:72F34743

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.601.017,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.301.017,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.263.647,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.918.275,68	42,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.342.369,80	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.525.251,31	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.708.132,82	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-8.007.868,30	-26,43
Limite definido por resolução do senado federal	36.361.221,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.666.223,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.848.162,83	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.121.071,24	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D749C940

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.142.125,00	35.734.511,94	4.874.139,30	16.743.163,88	18.991.348,06	5.014.547,78	13.466.651,23	22.267.860,71	13.225.149,70
DESPESAS CORRENTES	32.078.125,00	34.224.993,94	4.231.495,30	15.891.854,24	18.333.139,70	4.928.879,29	13.272.124,96	20.952.868,98	13.093.756,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.011.225,00	20.282.460,83	2.919.753,18	8.358.842,00	11.923.618,83	2.922.548,72	8.339.274,69	11.943.186,14	8.324.439,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	138.461,85	0,00	138.461,85	0,00	23.119,60	68.833,21	69.628,64	68.833,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.931.900,00	13.804.071,26	1.311.742,12	7.394.550,39	6.409.520,87	1.983.210,97	4.864.017,06	8.940.054,20	4.700.483,81
DESPESAS DE CAPITAL	875.000,00	1.320.518,00	642.644,00	851.309,64	469.208,36	85.668,49	194.526,27	1.125.991,73	131.392,90
INVESTIMENTOS	730.000,00	1.178.518,00	642.644,00	709.309,64	469.208,36	63.723,89	129.368,37	1.049.149,63	66.235,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	142.000,00	0,00	142.000,00	0,00	21.944,60	65.157,90	76.842,10	65.157,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	1.811.439,90	1.705.379,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.617.000,00	39.251.331,73	5.087.049,49	18.448.543,77	20.802.787,96	5.596.368,63	15.172.031,12	24.079.300,61	14.930.529,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.617.000,00	39.251.331,73	5.087.049,49	18.448.543,77	20.802.787,96	5.596.368,63	15.172.031,12	24.079.300,61	14.930.529,59
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.158.000,00	0,00	2.535.794,65	2.665.590,72	(2.665.590,72)	2.026.475,51	5.942.103,37	(5.942.103,37)	6.183.604,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.775.000,00	39.251.331,73	7.622.844,14	21.114.134,49	18.137.197,24	7.622.844,14	21.114.134,49	18.137.197,24	21.114.134,49

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:68F0A407

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	1.811.439,90	1.705.379,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.307.875,00	1.349.819,79	212.910,19	598.647,91	751.171,88	212.910,19	598.647,91	751.171,88	598.647,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.167.000,00	2.167.000,00	0,00	1.106.731,98	1.060.268,02	368.910,66	1.106.731,98	1.060.268,02	1.106.731,98
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	1.811.439,90	1.705.379,89
SUPERÁVIT (IV)	207.125,00	207.125,00	383.091,62	42.181,37	164.943,63	14.180,96	42.181,37	164.943,63	42.181,37
TOTAL (V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.723.944,79	596.001,81	1.747.561,26	1.976.383,53	596.001,81	1.747.561,26	1.976.383,53	1.747.561,26
ELTON FABIO LAZARETTI			***MAURO VIALLE JUNIOR***			***MARCOS ROGERIO SOARES***			
Prefeito Municipal			Controlador Interno			Chefe Da Divisão De Contabilidade			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3C7EE7E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.093.000,00	34.093.000,00	7.026.842,33	20,61	19.366.573,23	56,81	14.726.426,77
RECEITAS CORRENTES	33.811.000,00	33.811.000,00	5.711.028,18	16,89	17.436.860,05	51,57	16.374.139,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.000,00	2.004.000,00	342.962,05	17,11	1.822.468,31	90,94	181.531,69
IMPOSTOS	1.815.000,00	1.815.000,00	327.531,22	18,05	1.731.154,52	95,38	83.845,48
TAXAS	162.000,00	162.000,00	15.430,83	9,53	89.854,45	55,47	72.145,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	1.459,34	5,40	25.540,66
CONTRIBUIÇÕES	1.638.000,00	1.638.000,00	273.092,55	16,67	779.568,61	47,59	858.431,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.340.000,00	1.340.000,00	223.589,07	16,69	627.362,88	46,82	712.637,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	298.000,00	298.000,00	49.503,48	16,61	152.205,73	51,08	145.794,27
RECEITA PATRIMONIAL	2.106.000,00	2.106.000,00	630.721,70	29,95	1.653.629,19	78,52	452.370,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.000,00	8.000,00	1.410,80	17,64	4.211,80	52,65	3.788,20
VALORES MOBILIÁRIOS	2.098.000,00	2.098.000,00	629.310,90	30,00	1.649.417,39	78,62	448.582,61
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	4.045,59	6,13	16.940,61	25,67	49.059,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	66.000,00	66.000,00	4.045,59	6,13	16.940,61	25,67	49.059,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.963.000,00	27.963.000,00	4.448.078,25	15,91	12.993.945,09	46,47	14.969.054,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.351.000,00	20.351.000,00	3.240.287,56	15,92	9.051.505,61	44,48	11.299.494,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.122.000,00	5.122.000,00	833.753,84	16,28	2.687.802,83	52,48	2.434.197,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	374.036,85	15,02	1.254.636,65	50,39	1.235.363,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	12.128,04	35,67	170.308,24	500,91	(136.308,24)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588,03	0,00	(3.588,03)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	129.627,23	0,00	(129.627,23)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	12.128,04	35,67	37.092,98	109,10	(3.092,98)
RECEITAS DE CAPITAL	282.000,00	282.000,00	1.315.814,15	466,60	1.929.713,18	684,30	(1.647.713,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	162.000,00	1.315.814,15	812,23	1.929.713,18	1.191,18	(1.767.713,18)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	461.500,00	854,63	(407.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	108.000,00	108.000,00	1.315.814,15	1.218,35	1.468.213,18	1.359,46	(1.360.213,18)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.682.000,00	3.682.000,00	596.001,81	16,19	1.747.561,26	47,46	1.934.438,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	37.775.000,00	37.775.000,00	7.622.844,14	20,18	21.114.134,49	55,89	16.660.865,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.775.000,00	37.775.000,00	7.622.844,14	20,18	21.114.134,49	55,89	16.660.865,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	37.775.000,00	37.775.000,00	7.622.844,14	20,18	21.114.134,49	55,89	16.660.865,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.634.331,73	0,00	0,00	2.634.331,73	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.634.331,73	0,00	0,00	2.634.331,73	100,00	0,00
ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***				***MARCOS ROGERIO SOARES***		
Prefeito Municipal	Controlador Interno				Chefe da Divisão de Contabilidade		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5274BCE3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.682.000,00	3.682.000,00	596.001,81	16,19	1.747.561,26	47,46	1.934.438,74
CONTRIBUIÇÕES	1.357.000,00	1.357.000,00	227.091,15	16,73	640.829,28	47,22	716.170,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.357.000,00	1.357.000,00	227.091,15	16,73	640.829,28	47,22	716.170,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	1.106.731,98	47,60	1.218.268,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.325.000,00	2.325.000,00	368.910,66	15,87	1.106.731,98	47,60	1.218.268,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.682.000,00	3.682.000,00	596.001,81	16,19	1.747.561,26	47,46	1.934.438,74
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.682.000,00	3.682.000,00	596.001,81	16,19	1.747.561,26	47,46	1.934.438,74
ELTON FABIO LAZARETTI			***MAURO VIALLE JUNIOR***		***MARCOS ROGERIO SOARES***		
Prefeito Municipal			Controlador Interno		Chefe da Divisão de Contabilidade		

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1811FD7B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	632.000,00	4.288,42	627.711,58
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	632.000,00	4.288,42	627.711,58
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	542.000,00	4.288,42	537.711,58
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	632.000,00	4.288,42	627.711,58

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	43.742,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	26.542,00
Investimentos	43.742,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	26.542,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	43.742,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	26.542,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	72.240,45	(12.911,58)	59.328,87

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA923230

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	17.000.921,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1643E6AB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.320.518,00	851.309,64	469.208,36
Investimentos	1.178.518,00	709.309,64	469.208,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	142.000,00	142.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.320.518,00	851.309,64	469.208,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.290.518,00	851.309,64	439.208,36

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F5E94055

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.815.000,00	1.731.154,52
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	246.500,00	184.848,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	242.000,00	808.521,51
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.500,00	98.711,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.175.000,00	639.072,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.059.000,00	13.306.073,80
2.1 - Cota-parte FPM	20.834.000,00	10.134.879,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	10.134.879,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.934.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.120.000,00	2.700.200,84
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	39.109,57
2.4 - Cota-parte ITR	645.000,00	85.507,20
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	346.376,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.874.000,00	15.037.228,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.025.000,00	2.661.214,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.193.500,00	1.098.092,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.554.170,00	1.334.746,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.504.620,00	1.268.033,36
6.1.1 - Principal	2.490.000,00	1.254.636,65
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	14.620,00	13.396,71
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.920,00	0,00
6.2.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.420,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.920,00	0,00
6.3.1 - Principal	2.500,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.420,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.710,00	66.713,17

6.4.1 - Principal	31.000,00	66.713,17
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.710,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.535.000,00)	(1.406.578,11)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.632,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.632,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.455.379,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.675.727,78	1.322.142,25	1.290.148,25	1.290.148,25	31.994,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.505.830,92	1.249.949,14	1.249.949,14	1.249.949,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.331.980,36	634.670,78	634.670,78	634.670,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.171.950,56	615.278,36	615.278,36	615.278,36	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	169.896,86	72.193,11	40.199,11	40.199,11	31.994,00
10.2.1 - Educação Infantil	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	82.201,86	72.193,11	40.199,11	40.199,11	31.994,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	87.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	1.201.509,47	1.169.515,47	1.169.515,47	31.994,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.169.515,47	1.169.515,47	1.169.515,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	31.994,00	0,00	0,00	31.994,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.169.515,47	1.169.515,47	1.169.515,47	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	887.623,35	1.169.515,47	1.169.515,47	92,23
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	133.474,65	165.231,06	165.231,06	31.756,41	12,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	216.647,21	930.243,50	120.632,78	0,00	809.610,72	845.577,23
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	209.975,90	930.243,50	84.666,27	0,00	845.577,23	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	6.671,32	0,00	35.966,51	0,00	(35.966,51)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.410.292,60	901.366,01	795.364,74	745.072,06	106.001,27
20.1 - Educação Infantil	838.261,78	118.633,52	112.092,97	109.757,52	6.540,55
20.2 - Ensino Fundamental	1.461.570,54	402.872,97	337.132,60	300.539,02	65.740,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	268.859,13	125.069,82	109.624,80	108.634,47	15.445,02
20.6 - Transporte (Escolar)	705.037,73	254.789,70	236.514,37	226.141,05	18.275,33
20.7 - Outras	133.663,42	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.715.922,96	991.692,02	893.957,65	857.364,07	97.734,37
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	532.574,30	219.714,33	219.014,33	219.014,33	700,00
21.1.2 - Pré-escola	734.605,61	158.673,03	131.618,55	129.092,98	27.054,48
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.715.922,96	991.692,02	893.957,65	857.364,07	97.734,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	795.364,74
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.661.214,76
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	31.756,41
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.424.823,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.759.307,08	3.424.823,09	22,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494,00	0,00	0,00	0,00	494,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.092,00	186.871,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.694,00	129.685,47
31.1.1 - Salário-Educação	142.900,00	87.620,99
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	39.000,00	33.243,86
31.1.4 - PNATE	18.794,00	6.243,97
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.576,65
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	126.398,00	57.185,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	415.648,20	520.520,37	478.836,87	475.052,76	41.683,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.116,56	105.962,00	98.902,25	98.902,25	7.059,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	133.473,79	146.114,95	139.657,21	139.657,21	6.457,74
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	223.157,85	268.443,42	240.277,41	236.493,30	28.166,01
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.502.373,58	2.744.028,63	2.564.349,86	2.510.273,07	179.678,77
33.1 - Despesas Correntes	6.421.874,58	2.733.482,63	2.556.350,86	2.502.274,07	177.131,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.972.466,80	2.008.191,04	2.008.191,04	2.007.693,80	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.362.407,78	725.291,59	548.159,82	494.580,27	177.131,77
33.2 - Despesas de Capital	80.499,00	10.546,00	7.999,00	7.999,00	2.547,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	80.499,00	10.546,00	7.999,00	7.999,00	2.547,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	120.632,78	61.886,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.334.746,53	87.620,99
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.290.148,25	96.972,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	165.231,06	52.534,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	165.231,06	52.534,89

ELTON FABIO LAZARETTI	*MAURO VIALLE JUNIOR*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1732A0C8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.893.000,00	15.545.376,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.004.000,00	1.822.468,31
IPTU	246.500,00	184.848,97
ISS	151.500,00	98.711,84
ITBI	242.000,00	808.521,51
IRRF	1.175.000,00	639.072,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.000,00	91.313,79
Contribuições	298.000,00	152.205,73
Receita patrimonial	550.000,00	426.601,50
Aplicações Financeiras (II)	542.000,00	422.389,70
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	4.211,80
Transferências correntes	27.963.000,00	12.993.945,09
Cota-Parte do FPM	17.054.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	4.096.000,00	2.160.160,79
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	277.101,01
Cota-Parte do ITR	516.000,00	68.405,79
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	31.287,70
Transferências do FUNDEB	2.526.000,00	1.321.349,82
Outras transferências correntes	3.403.000,00	1.027.735,80
Demais receitas correntes	78.000,00	150.155,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.000,00	150.155,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.351.000,00	15.122.986,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.044.000,00	2.412.017,12
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.556.000,00	1.227.027,69
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	282.000,00	1.929.713,18
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	90.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	90.000,00	0,00
Transferências de Capital	162.000,00	1.929.713,18
Convênios	162.000,00	1.468.213,18
Outras Transferências de Capital	0,00	461.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	252.000,00	1.929.713,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.647.000,00	19.464.717,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.603.000,00	17.052.699,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Junho / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.332.813,73	15.309.472,66	12.701.389,57	12.523.120,16	11.748,86	140.174,76	137.174,76
Pessoal e encargos sociais	16.367.280,62	6.710.870,27	6.691.302,96	6.676.468,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	138.461,85	138.461,85	68.833,21	68.833,21	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.827.071,26	8.460.140,54	5.941.253,40	5.777.818,90	11.748,86	140.174,76	137.174,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.194.351,88	15.171.010,81	12.632.556,36	12.454.286,95	11.748,86	140.174,76	137.174,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.409.000,00	2.287.761,47	2.276.115,28	2.276.016,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.320.518,00	851.309,64	194.526,27	131.392,90	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
Investimentos	1.178.518,00	709.309,64	129.368,37	66.235,00	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	142.000,00	142.000,00	65.157,90	65.157,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.178.518,00	709.309,64	129.368,37	66.235,00	461.500,00	1.721.017,84	1.721.017,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até Junho / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.128.869,88	18.168.081,92	15.038.040,01	14.796.538,48	473.248,86	1.861.192,60	1.858.192,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.719.869,88	15.880.320,45	12.761.924,73	12.520.521,95	473.248,86	1.861.192,60	1.858.192,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.336.737,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.200.736,57

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(300.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	422.389,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.651,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.590.474,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	708.921,42	643.763,52
DEDUÇÕES (XL)	6.142.514,00	8.796.494,24
Disponibilidade de Caixa	6.142.514,00	8.796.494,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.623.761,86	9.049.017,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	481.247,86	244.402,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.120,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.433.592,58)	(8.152.730,72)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.719.138,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	220.551,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(236.845,08)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	2.482.293,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.092.555,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.634.331,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.634.331,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.158.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI	*MAURO VIALLE JUNIOR*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:46D6B60E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

Previsão Inicial da Receita			37.775.000,00	
Previsão Atualizada da Receita			37.775.000,00	
Receitas Realizadas			21.114.134,49	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores			2.634.331,73	
Dotação Inicial			36.617.000,00	
Créditos Adicionais			2.634.331,73	
Dotação Atualizada			39.251.331,73	
Despesas Empenhadas			18.448.543,77	
Despesas Liquidadas			15.172.031,12	
Despesas Pagas			14.930.529,59	
Superávit Orçamentário			5.942.103,37	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até o Bimestre**	
Despesas Empenhadas			18.448.543,77	
Despesas Liquidadas			15.172.031,12	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida			30.601.017,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			30.301.017,70	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			30.263.647,77	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até o Bimestre**	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			2.246.619,64	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			2.246.619,64	
Despesas Previdenciárias Pagas			2.246.619,64	
Resultado Previdenciário			0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	2.684.293,65	0,00 %	
Resultado Primário	(300.000,00)	2.294.555,79	(765,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	481.247,86	7.999,00	473.248,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.965.807,39	0,00	1.822.333,85	143.473,54
Poder Legislativo	35.858,75	0,00	35.858,75	0,00
TOTAL	2.482.914,00	7.999,00	2.331.441,46	143.473,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.424.823,09	25% / 18%	22,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.169.515,47	70%	92,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	851.309,64	469.208,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	90.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.200,00	26.542,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.284.173,60	15%	15,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***	
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FFFAF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RGF ANEXO VI

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.074.890,06	2,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.821.236,36	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.680.174,54	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.539.112,72	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-427.331,68	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	182.488,51
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CALIFORNIA CAMARA 16/07/2025 - 10:33:05 MUNICIPAL		
Controle Interno	Contador(a)	
Presidente		

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D5C5E6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.118.308,55	50.169.833,39	9.247.742,45	18,43	26.349.406,71	52,52	23.820.426,68
RECEITAS CORRENTES	45.171.308,55	45.985.135,04	8.404.624,68	18,28	24.628.603,67	53,56	21.356.531,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.405.355,00	4.405.355,00	551.518,76	12,52	1.573.266,20	35,71	2.832.088,80
Impostos	3.979.000,00	3.979.000,00	509.364,83	12,80	1.379.810,11	34,68	2.599.189,89
Taxas	424.355,00	424.355,00	41.945,19	9,88	192.829,87	45,44	231.525,13
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	208,74	10,44	626,22	31,31	1.373,78
CONTRIBUIÇÕES	550.150,00	550.150,00	103.728,36	18,85	313.151,75	56,92	236.998,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.150,00	550.150,00	103.728,36	18,85	313.151,75	56,92	236.998,25
RECEITA PATRIMONIAL	619.564,36	717.866,41	336.091,90	46,82	881.522,24	122,80	-163.655,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	589.564,36	687.866,41	336.091,90	48,86	881.522,24	128,15	-193.655,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.485.182,93	40.200.707,37	7.401.752,22	18,41	21.781.840,93	54,18	18.418.866,44
Transferências da União e de suas Entidades	23.855.615,33	23.961.063,33	3.724.334,26	15,54	11.085.557,25	46,26	12.875.506,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.389.567,60	8.999.644,04	2.287.632,07	25,42	6.114.730,62	67,94	2.884.913,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	6.340,96	15,85	19.333,82	48,33	20.666,18
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.383.444,93	19,21	4.562.219,24	63,36	2.637.780,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.056,26	111.056,26	11.533,44	10,39	78.822,55	70,98	32.233,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.680,64	66.680,64	11.533,44	17,30	75.922,55	113,86	-9.241,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.375,62	44.375,62	0,00	0,00	2.900,00	6,54	41.475,62
RECEITAS DE CAPITAL	947.000,00	4.184.698,35	843.117,77	20,15	1.720.803,04	41,12	2.463.895,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	852.000,00	852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852.000,00
Alienação de Bens Móveis	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.000,00	3.332.698,35	843.117,77	25,30	1.720.803,04	51,63	1.611.895,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	940.096,39	636.957,67	67,75	1.021.162,67	108,62	-81.066,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.000,00	2.392.601,96	206.160,10	8,62	699.640,37	29,24	1.692.961,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.118.308,55	50.169.833,39	9.247.742,45	18,43	26.349.406,71	52,52	23.820.426,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.118.308,55	50.169.833,39	9.247.742,45	18,43	26.349.406,71	52,52	23.820.426,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.118.308,55	50.169.833,39	9.247.742,45	18,43	26.349.406,71	52,52	23.820.426,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.413.337,12	-	-	4.413.337,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.413.337,12	-	-	4.413.337,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.120.308,55	52.585.170,51	10.556.620,85	26.366.977,19	26.218.193,32	8.478.233,70	20.421.170,09	32.164.000,42	20.139.246,38
DESPESAS CORRENTES	39.441.154,55	42.286.968,66	6.675.048,26	20.098.901,02	22.188.067,64	7.304.124,47	18.752.228,91	23.534.739,75	18.470.305,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.516.010,00	21.950.616,15	4.085.391,64	10.871.395,17	11.079.220,98	4.084.449,20	10.870.452,45	11.080.163,70	10.639.069,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	232.000,00	232.000,00	29.214,96	97.037,23	134.962,77	31.846,45	97.037,23	134.962,77	97.037,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.693.144,55	20.104.352,51	2.560.441,66	9.130.468,62	10.973.883,89	3.187.828,82	7.784.739,23	12.319.613,28	7.734.198,08
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.693.144,55	20.104.352,51	2.560.441,66	9.130.468,62	10.973.883,89	3.187.828,82	7.784.739,23	12.319.613,28	7.734.198,08
DESPESAS DE CAPITAL	4.218.751,00	9.837.798,85	3.881.572,59	6.268.076,17	3.569.722,68	1.174.109,23	1.668.941,18	8.168.857,67	1.668.941,18
INVESTIMENTOS	3.613.251,00	9.232.298,85	3.786.034,64	5.985.051,52	3.247.247,33	1.078.571,28	1.385.916,53	7.846.382,32	1.385.916,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	605.500,00	605.500,00	95.537,95	283.024,65	322.475,35	95.537,95	283.024,65	322.475,35	283.024,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.120.308,55	52.585.170,51	10.556.620,85	26.366.977,19	26.218.193,32	8.478.233,70	20.421.170,09	32.164.000,42	20.139.246,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.120.308,55	52.585.170,51	10.556.620,85	26.366.977,19	26.218.193,32	8.478.233,70	20.421.170,09	32.164.000,42	20.139.246,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.928.236,62	-	6.210.160,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.120.308,55	52.585.170,51	10.556.620,85	26.366.977,19	-	8.478.233,70	26.349.406,71	-	26.349.406,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 41m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:82017860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.920.302,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	305.448,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.614.854,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	7.778.376,70	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.000.539,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.403.039,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 34m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***	
Controle	Interno Contador	

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4781D575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.082.657,86	48.920.302,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	305.448,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.482.657,86	48.614.854,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.666.184,73	10.695.267,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.599.566,26	9.625.741,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2025 as 09h e 31m.			

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2D78D96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.920.302,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.614.854,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.020.606,39	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.287.909,42	43,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	25.391.127,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.121.571,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	22.852.014,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-15.679.568,97	-32,25
Limite definido por Resolução do Senado Federal	58.337.825,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.695.267,97	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.778.376,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.403.039,81	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 39m.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:B92A2AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.118.308,55
Previsão Atualizada	50.169.833,39
Receitas Realizadas	26.349.406,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.413.337,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.120.308,55
Dotação Atualizada	52.585.170,51
Despesas Empenhadas	26.366.977,19
Despesas Liquidadas	20.421.170,09
Despesas Pagas	20.139.246,38
Superávit Orçamentário	5.928.236,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.366.977,19
Despesas Liquidadas	20.421.170,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	48.920.302,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.614.854,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.020.606,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.318.192,40	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.024.236,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	235.565,70	-12.631,28	168.196,98	80.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.012.390,28	2.486.700,76	2.219.410,59	1.306.278,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.247.955,98	2.474.069,48	2.387.607,57	1.386.278,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.386.054,14	<18% / 25%>	24,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.079.671,17	70%	80,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	263.251,63	50%	53,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.223,89	15%	9,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.268.076,17		3.569.722,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	17.019,94		834.980,06	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.799,31		852.050,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.961.916,57	15,00	16,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 10h e 11m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	*VALDIR DE SOUZA*
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:455C3867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTR DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.674.301,94	2.391.277,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.674.301,94	2.391.277,29

Empréstimos	2.053.203,19	1.896.337,33
Interna	2.053.203,19	1.896.337,33
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	621.098,75	494.939,96
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	621.098,75	494.939,96
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.329.634,31	18.070.846,26
Disponibilidade de Caixa[1]	15.329.634,31	18.070.846,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.739.432,73	18.610.754,73
(–) Restos a Pagar Processados	247.221,90	360.948,63
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.576,52	178.959,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.655.332,37	-15.679.568,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.082.657,86	48.920.302,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	305.448,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.482.657,86	48.614.854,39
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,52	4,92
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,10	-32,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.179.189,43	58.337.825,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.361.270,49	52.504.042,74
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.012.390,28	1.318.910,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2025 as 09h e 28m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***	
Controle Interno	Contador	

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7AC3EAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2024 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.189.097,94	0,00
Pessoal Ativo	21.170.063,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.770.033,55	0,00
Obrigações Patronais	2.400.029,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.034,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.034,40	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	974.685,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	886.482,04	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	88.202,98	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.214.412,92	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.920.302,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	305.448,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	700.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	894.248,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	47.020.606,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**20.214.412,92**	**42,99**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.391.127,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.121.571,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.852.014,71	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2025 as 10h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:D3741B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.979.000,00**	**1.379.810,11**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.122.000,00	93.591,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.200,00	377.036,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.800,00	291.113,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	618.068,58
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**29.049.000,00**	**16.265.135,04**
2.1- Cota-Parte FPM	19.890.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.890.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	4.071.224,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	59.950,26
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	8.335,10
2.5- Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	1.922.083,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	68.661,18
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.028.000,00**	**17.644.945,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.431.800,00**	**R$ 3.253.027,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.825.200,00**	**1.158.209,28**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.935.500,00**	**5.136.836,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.252.500,00	4.604.425,74
6.1.1- Principal	7.200.000,00	4.562.219,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.500,00	42.206,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.000,00	488.570,26
6.3.1- Principal	553.000,00	479.332,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.237,38
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	43.840,34
6.4.1- Principal	130.000,00	39.806,29
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.034,05
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.768.200,00**	**1.309.192,23**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**466.978,94**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	409.088,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	57.890,66	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.603.815,28**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.390.745,85**	**5.022.566,93**	**4.953.511,99**	**4.853.781,86**	**69.054,94**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.455.893,67	4.119.885,08	4.119.714,46	4.026.890,51	170,62
10.1.1 - Educação Infantil	3.080.893,67	1.893.682,61	1.893.511,99	1.852.143,87	170,62
10.1.2- Ensino Fundamental	3.375.000,00	2.226.202,47	2.226.202,47	2.174.746,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.934.852,18	902.681,85	833.797,53	826.891,35	68.884,32
10.2.1- Educação Infantil	636.024,66	305.660,41	291.755,48	287.233,02	13.904,93
10.2.2- Ensino Fundamental	1.298.827,52	597.021,44	542.042,05	539.658,33	54.979,39
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.578.724,84**	**4.565.696,26**	**4.465.966,13**	**13.028,58**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.262.337,13	4.262.166,51	4.162.436,38	170,62	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	273.919,59	263.251,63	263.251,63	10.667,96	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.468,12	40.278,12	40.278,12	2.190,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.079.841,79	4.079.671,17	3.986.847,22	170,62	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	273.919,59	263.251,63	263.251,63	10.667,96	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	58.891,85	48.223,89	48.223,89	10.667,96	0,00	
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.565.097,20	4.079.671,17	4.079.671,17	80,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	244.285,13	263.251,63	263.251,63	53,88
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	73.285,54	48.223,89	48.223,89	9,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	513.683,63	571.140,08	571.140,08	57.456,45	11,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	915.694,63	409.088,28	375.085,13	53.648,38	-19.645,23	34.003,15
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	831.525,09	344.129,71	335.041,84	0,00	9.087,87	9.087,87
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	84.169,54	64.958,57	40.043,29	53.648,38	-28.733,10	24.915,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**6.015.244,76**	**1.303.887,20**	**1.203.414,51**	**1.185.294,55**	**100.472,69**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	829.244,76	290.932,54	260.821,99	260.044,20	30.110,55
20.2- Ensino Fundamental	5.054.000,00	1.012.954,66	942.592,52	925.250,35	70.362,14
20.3- Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**14.273.990,61**	**5.882.612,04**	**5.769.110,77**	**5.651.260,68**	**113.501,27**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.546.163,09	2.355.692,00	2.313.182,87	2.266.514,50	42.509,13
21.1.1- Creche	4.546.163,09	2.355.692,00	2.313.182,87	2.266.514,50	42.509,13
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.727.827,52	3.526.920,04	3.455.927,90	3.384.746,18	70.992,14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.203.414,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.253.027,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	57.456,45
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	9.087,87
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	3.843,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.386.054,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.411.236,29	4.386.054,14	24,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**240.545,48**	**160.241,53**	**236.705,54**	**3.843,06**	**-3,12**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	137.970,75	125.951,49	134.127,69	3.843,06	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	60.056,10	0,00	60.059,22	0,00	-3,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	42.518,63	34.290,04	42.518,63	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.740.736,17**	**1.371.433,12**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.043.951,50**	**750.853,83**
31.1.1- Salário-Educação	515.500,00	333.158,47
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	30.350,00	13.775,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	498.101,50	403.920,27
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**398.101,50**	**399.173,33**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**298.683,17**	**221.405,96**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.481.931,67**	**1.345.168,56**	**1.217.638,00**	**1.217.638,00**	**127.530,56**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	334.500,00	278.510,77	225.910,92	225.910,92	52.599,85
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.141.431,67	1.066.657,79	991.727,08	991.727,08	74.930,71
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.887.922,28**	**7.671.622,69**	**7.374.564,50**	**7.256.714,41**	**297.058,19**
33.1- Despesas Correntes	**14.412.560,82**	**6.863.435,23**	**6.644.460,70**	**6.526.610,61**	**218.974,53**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.717.808,89	5.414.545,72	5.414.375,10	5.307.848,68	170,62
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	188.965,00	47.241,06	47.241,06	47.241,06	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.505.786,93	1.401.648,45	1.182.844,54	1.171.520,87	218.803,91
33.2- Despesas de Capital	**1.475.361,46**	**808.187,46**	**730.103,80**	**730.103,80**	**78.083,66**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.125.361,46	720.687,46	642.603,80	642.603,80	78.083,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	565.164,06	150.444,88
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.136.836,34	333.158,47

36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.958.362,64	289.110,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	743.637,76	194.492,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	743.637,76	194.492,71

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 54m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C7928237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXECUÇÃO DA DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.120.308,55	52.585.170,51	10.556.620,85	26.366.977,19	100,00	26.218.193,32	8.478.233,70	20.421.170,09	100,00	32.164.000,42
JUDICIÁRIA	281.280,00	281.280,00	37.030,43	89.950,74	0,34	191.329,26	36.305,40	89.225,71	0,44	192.054,29
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	281.280,00	281.280,00	37.030,43	89.950,74	0,34	191.329,26	36.305,40	89.225,71	0,44	192.054,29
ADMINISTRAÇÃO	5.460.254,17	5.504.602,37	910.629,65	2.484.428,83	9,42	3.020.173,54	813.775,30	2.126.324,03	10,41	3.378.278,34
Planejamento e Orçamento	193.900,00	211.900,00	49.088,74	100.261,27	0,38	111.638,73	46.304,50	95.388,85	0,47	116.511,15
Administração Geral	4.165.713,49	4.195.761,69	675.988,65	1.943.040,88	7,37	2.252.720,81	620.840,06	1.657.921,16	8,12	2.537.840,53
Administração Financeira	878.140,68	874.440,68	150.187,25	349.202,89	1,32	525.237,79	114.590,21	286.908,07	1,40	587.532,61
Controle Externo	222.500,00	222.500,00	35.365,01	91.923,79	0,35	130.576,21	32.040,53	86.105,95	0,42	136.394,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.718.654,00	2.107.666,77	271.015,25	856.526,09	3,25	1.251.140,68	289.096,16	735.311,47	3,60	1.372.355,30
Assistência ao Idoso	121.800,00	214.532,24	70.461,51	157.175,47	0,60	57.356,77	27.485,63	111.067,24	0,54	103.465,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	241.880,00	284.561,17	38.619,40	132.969,05	0,50	151.592,12	33.506,06	100.351,55	0,49	184.209,62
Assistência Comunitária	1.186.474,00	1.364.533,34	108.048,70	434.377,96	1,65	930.155,38	179.994,78	407.238,31	1,99	957.295,03
Serviços Socioassistenciais	168.500,00	244.040,02	53.885,64	132.003,61	0,50	112.036,41	48.109,69	116.654,37	0,57	127.385,65
SAÚDE	10.820.593,59	11.842.184,69	2.013.291,57	5.999.280,27	22,75	5.842.904,42	2.057.887,92	5.531.513,83	27,09	6.310.670,86
Atenção Básica	10.488.053,59	11.505.894,69	1.963.874,96	5.863.703,10	22,24	5.642.191,59	2.008.471,31	5.395.936,66	26,42	6.109.958,03
Vigilância Sanitária	96.340,00	96.340,00	15.685,21	38.866,59	0,15	57.473,41	15.685,21	38.866,59	0,19	57.473,41
Vigilância Epidemiológica	236.200,00	239.950,00	33.731,40	96.710,58	0,37	143.239,42	33.731,40	96.710,58	0,47	143.239,42
EDUCAÇÃO	14.654.677,93	15.887.922,28	3.063.241,52	7.691.389,27	29,17	8.196.533,01	3.200.163,55	7.394.331,08	36,21	8.493.591,20
Ensino Fundamental	9.590.433,17	10.869.259,19	2.075.732,93	4.922.602,94	18,67	5.946.656,25	2.182.254,97	4.722.330,70	23,12	6.146.928,49
Educação Infantil	4.926.244,76	4.880.663,09	987.508,59	2.768.786,33	10,50	2.111.876,76	1.017.908,58	2.672.000,38	13,08	2.208.662,71
Educação de Jovens e Adultos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
CULTURA	325.009,54	340.509,54	1.296,53	47.515,35	0,18	292.994,19	17.059,79	47.515,35	0,23	292.994,19
Difusão Cultural	325.009,54	340.509,54	1.296,53	47.515,35	0,18	292.994,19	17.059,79	47.515,35	0,23	292.994,19
URBANISMO	4.592.255,00	8.473.346,35	2.282.286,59	5.643.262,22	21,40	2.830.084,13	1.387.185,83	2.470.601,48	12,10	6.002.744,87
Infra-Estrutura Urbana	1.300.400,00	4.466.564,85	1.754.002,23	3.465.071,87	13,14	1.001.492,98	302.663,28	401.020,12	1,96	4.065.544,73
Serviços Urbanos	3.291.855,00	4.006.781,50	528.284,36	2.178.190,35	8,26	1.828.591,15	1.084.522,55	2.069.581,36	10,13	1.937.200,14
HABITAÇÃO	604.000,00	604.000,00	45.867,59	148.359,58	0,56	455.640,42	58.864,25	134.198,62	0,66	469.801,38
Habitação Urbana	604.000,00	604.000,00	45.867,59	148.359,58	0,56	455.640,42	58.864,25	134.198,62	0,66	469.801,38
AGRICULTURA	601.735,00	770.743,62	39.373,38	312.396,76	1,18	458.346,86	45.084,21	289.482,07	1,42	481.261,55
Extensão Rural	24.000,00	24.000,00	0,00	2.620,00	0,01	21.380,00	52,40	2.546,64	0,01	21.453,36
Promoção da Produção Agropecuária	577.735,00	746.743,62	39.373,38	309.776,76	1,17	436.966,86	45.031,81	286.935,43	1,41	459.808,19
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	157.000,00	157.000,00	13.549,34	29.159,80	0,11	127.840,20	13.549,34	29.159,80	0,14	127.840,20
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	147.000,00	147.000,00	13.549,34	29.159,80	0,11	117.840,20	13.549,34	29.159,80	0,14	117.840,20
TRANSPORTE	802.500,00	2.463.765,57	1.485.785,20	1.964.975,71	7,45	498.789,86	115.854,81	565.873,66	2,77	1.897.891,91
Transporte Rodoviário	802.500,00	2.463.765,57	1.485.785,20	1.964.975,71	7,45	498.789,86	115.854,81	565.873,66	2,77	1.897.891,91
DESPORTO E LAZER	560.627,00	610.427,00	34.617,59	158.615,01	0,60	451.811,99	94.117,62	156.161,31	0,76	454.265,69
Desporto Comunitário	560.627,00	610.427,00	34.617,59	158.615,01	0,60	451.811,99	94.117,62	156.161,31	0,76	454.265,69
ENCARGOS ESPECIAIS	3.071.319,32	3.071.319,32	358.636,21	941.117,56	3,57	2.130.201,76	349.289,52	851.471,68	4,17	2.219.847,64
Serviço da Dívida Interna	3.071.319,32	3.071.319,32	358.636,21	941.117,56	3,57	2.130.201,76	349.289,52	851.471,68	4,17	2.219.847,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00
Reserva de Contingência geral	460.403,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00	0,00	0,00	0,00	460.403,00
TOTAL	**44.120.308,55**	**52.585.170,51**	**10.556.620,85**	**26.366.977,19**	**100,00**	**26.218.193,32**	**8.478.233,70**	**20.421.170,09**	**100,00**	**32.164.000,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 42m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	*VALDIR DE SOUZA*
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5450766A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.985.135,04	24.628.603,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.405.355,00	1.573.266,20
IPTU	1.122.000,00	93.591,09
ISS	1.071.800,00	291.113,67
ITBI	700.200,00	377.036,77
IRRF	1.085.000,00	618.068,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	426.355,00	193.456,09
Contribuições	550.150,00	313.151,75
Receita Patrimonial	717.866,41	881.522,24
Aplicações Financeiras (II)	687.866,41	881.522,24
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	0,00
Transferências Correntes	40.200.707,37	21.781.840,93
Cota-Parte do FPM	18.037.800,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	5.973.900,00	3.256.979,96
Cota-Parte do IPVA	2.026.774,88	1.537.668,35
Cota-Parte do ITR	13.270,69	6.668,13
Transferências da LC 61/1989	35.899,19	47.960,20
Transferências do FUNDEB	7.883.000,00	5.081.358,41
Outras Transferências Correntes	6.230.062,61	3.743.301,70
Demais Receitas Correntes	111.056,26	78.822,55
Outras Receitas Financeiras (III)	44.375,62	2.900,00
Receitas Correntes Restantes	66.680,64	75.922,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	45.252.893,01	23.744.181,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.184.698,35	1.720.803,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	852.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	852.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.332.698,35	1.720.803,04
Convênios	2.887.596,85	1.191.541,44
Outras Transferências de Capital	445.101,50	529.261,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.184.698,35	1.720.803,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.437.591,36	25.464.984,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	49.437.591,36	25.464.984,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.286.968,66	20.098.901,02	18.752.228,91	18.470.305,20	168.196,98	323.265,20	323.265,20
Pessoal e Encargos Sociais	21.950.616,15	10.871.395,17	10.870.452,45	10.639.069,89	167.788,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	232.000,00	97.037,23	97.037,23	97.037,23 0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.104.352,51	9.130.468,62	7.784.739,23	7.734.198,08	408,24	323.265,20	323.265,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.054.968,66	20.001.863,79	18.655.191,68	18.373.267,97	168.196,98	323.265,20	323.265,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.837.798,85	6.268.076,17	1.668.941,18	1.668.941,18	0,00	1.896.145,39	1.896.145,39
Investimentos	9.232.298,85	5.985.051,52	1.385.916,53	1.385.916,53	0,00	1.896.145,39	1.896.145,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	605.500,00	283.024,65	283.024,65	283.024,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	9.232.298,85	5.985.051,52	1.385.916,53	1.385.916,53	0,00	1.896.145,39	1.896.145,39

FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	460.403,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**51.747.670,51**	**25.986.915,31**	**20.041.108,21**	**19.759.184,50**	**168.196,98**	**2.219.410,59**	**2.219.410,59**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.747.670,51	25.986.915,31	20.041.108,21	19.759.184,50	168.196,98	2.219.410,59	2.219.410,59

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**3.318.192,40**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.318.192,40**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Atéo Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	881.522,24	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	97.037,23	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.102.677,41**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.674.301,94	2.391.277,29
DEDUÇÕES (XL)	15.341.290,51	18.082.502,46
Disponibilidade de Caixa	15.341.290,51	18.082.502,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.739.432,73	18.610.754,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	235.565,70	349.292,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	162.576,52	178.959,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.666.988,57	-15.691.225,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.024.236,60**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	113.726,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.137.963,33**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.353.478,32**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.413.337,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.413.337,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e48m.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:28A7878F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.979.000,00	3.979.000,00	1.379.810,11	34,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.122.000,00	1.122.000,00	93.591,09	8,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.200,00	700.200,00	377.036,77	53,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.800,00	1.071.800,00	291.113,67	27,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.085.000,00	618.068,58	56,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.159.000,00	27.159.000,00	16.265.135,04	59,89
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	10.134.879,95	56,30
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	8.335,10	59,54
Cota-Parte IPVA	2.190.000,00	2.190.000,00	1.922.083,71	87,77
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	4.071.224,84	59,00
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	59.950,26	109,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	68.661,18	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.138.000,00**	**31.138.000,00**	**17.644.945,15**	**56,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.300.760,00	7.300.760,00	3.353.498,67	45,93	2.947.501,83	40,37	2.890.785,94	39,60
Despesas Correntes	7.265.760,00	7.265.760,00	3.353.498,67	46,15	2.947.501,83	40,57	2.890.785,94	39,79
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.340,00	24.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.340,00	22.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	59.000,00	14.414,74	24,43	14.414,74	24,43	11.195,53	18,98
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	14.414,74	24,85	14.414,74	24,85	11.195,53	19,30
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.384.100,00**	**7.384.100,00**	**3.367.913,41**	**45.61**	**2.961.916,57**	**40,11**	**2.901.981,47**	**39,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.367.913,41	2.961.916,57	2.901.981,47
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	265.638,17	265.638,17	265.638,17
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.102.275,24**	**2.696.278,40**	**2.636.343,30**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.646.741,77	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	455.533,47	49.536,63	-10.398,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,58**	**15,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.646.741,77	3.367.913,41	721.171,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.171,64
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.846,81	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.438,24	4.636,55	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.022,26	0,00	260,20	-260,20
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.711,42	0,00	39.421,02	-39.421,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas No exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	- 0,00	0,00		0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	- 0,00	0,00		0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	- 36.883,14	36.883,14		36.883,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	- 36.883,14	36.883,14		36.883,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.250.993,59	3.469.620,53	2.045.016,44	58,94
Proveniente da União	2.949.550,00	3.054.998,00	1.713.469,60	56,09
Proveniente dos Estados	301.443,59	414.622,53	331.546,84	79,96

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	146.900,00	146.900,00	149.144,23	101,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.397.893,59**	**3.616.520,53**	**2.194.160,67**	**60,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.187.293,59	4.205.134,69	2.510.204,43	59,69	2.448.434,83	58,22	2.433.198,99	57,86
Despesas Correntes	2.990.293,59	3.905.824,69	2.429.402,00	62,20	2.393.608,59	61,28	2.378.372,75	60,89
Despesas de Capital	197.000,00	299.310,00	80.802,43	27,00	54.826,24	18,32	54.826,24	18,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.000,00	72.000,00	38.866,59	53,98	38.866,59	53,98	37.882,23	52,61
Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	38.866,59	53,98	38.866,59	53,98	37.882,23	52,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	177.200,00	180.950,00	82.295,84	45,48	82.295,84	45,48	82.295,84	45,48
Despesas Correntes	177.200,00	180.950,00	82.295,84	45,48	82.295,84	45,48	82.295,84	45,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.436.493,59**	**4.458.084,69**	**2.631.366,86**	**59,02**	**2.569.597,26**	**57,64**	**2.553.377,06**	**57,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.488.053,59	11.505.894,69	5.863.703,10	50,96	5.395.936,66	46,90	5.323.984,93	46,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.340,00	96.340,00	38.866,59	40,34	38.866,59	40,34	37.882,23	39,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.200,00	239.950,00	96.710,58	40,30	96.710,58	40,30	93.491,37	38,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.820.593,59**	**11.842.184,69**	**5.999.280,27**	**50,66**	**5.531.513,83**	**46,71**	**5.455.358,53**	**46,07**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 58m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:BBBD0306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2025
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/06/2025 a 30/06/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	212.539,83
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.539,83
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	212.539,83
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	195.819,77
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	195.819,77
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	195.819,77
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	16.720,06

1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	16.720,06
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	16.720,06
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	16.720,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	34.044,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.044,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.044,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	34.044,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	04/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	34.044,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	04/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	34.044,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	180.385,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.385,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	180.385,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	75.767,75
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	75.767,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	75.767,75

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.035.155,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.035.155,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.035.155,06
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.009.015,28
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.007.906,56
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.007.906,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.007.906,56
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.108,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.108,72
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	26.139,78
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	26.139,78
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	207.530,54
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.530,54
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	207.530,54
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	207.530,54
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	207.530,54
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	207.530,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	207.530,54
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	159.832,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	159.832,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	159.832,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	159.832,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	159.832,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	157.227,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	157.227,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.660.161,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.660.161,25

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.660.161,25
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.396.587,33
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.396.172,30
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.396.172,30
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	1.396.172,30

			PRINCIPAL	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	415,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	415,03
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	263.573,92
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.573,92
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	263.573,92
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	13.138,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.138,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.138,60
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.138,60
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	24/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.138,60
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	24/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	13.138,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	57.446,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.446,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	57.446,60
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	57.446,60
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	57.446,60
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	2.983,49
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.983,49
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	54.463,11
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	54.463,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	41.976,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.976,24
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	41.976,24
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	41.976,24
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	41.976,24
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	41.976,24
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	41.976,24

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.841.834,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.841.834,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.841.834,03
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.530.433,90
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.529.312,21
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.529.312,21
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.529.312,21
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.121,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.121,69
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	288.185,01
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	288.185,01
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	288.185,01
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.215,12
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
			Total:	**6.444.043,80**
SUELEN DA CUNHA RIBAS				
Tesoureira				

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:CF97EB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2025 CMDI

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para a quinta reunião ordinária, realizada na Sala de reuniões do CREAS, localizado na rua Antônio Boza, 104 – Novos Horizontes, Campo Magro-PR. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Elisabete** de Fátima Pianaro Chiarello; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Terezinha** Beatriz Desselman; Sueli Manfron Boza e Maria Aparecida Garcia; além da secretária executiva do CMDI, **Elaine** Ferreira dos Santos.	5ª Reunião do CMDI 30/06/2025	
1) Informe sobre a renúncia da Conselheira **Terezinha** Beatriz Desselman 2) Ofício nº 78/2025 - SAS: Indicação de Secretária Executiva; 3) Ofício nº 52/2025 - SAS: Indicação de membro titular; 4) Ata Reunião Ordinária 04/2025; 5) Proposta do Projeto para Construção do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa; 6) Verificar saldo de deliberações: 19/2023 (Centro Dia), 24/2023 (Viaja +60), 34/2024 (Viaja +) (para reprogramar); 7) Publicização do Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso; 8) Decreto de Composição do CMDI; 9) Ofício Circular nº 010/2025 – CEDIPI/PR: Prorrogação de prazo para realização da Conferência Municipal; 10) INFORMAÇÃO TÉCNICA 001/2025 - CEDIPI-PR: Alteração de Datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa; 11) Protocolo 2907-25; 12) Recomendação 001/2024 - atualizações feitas pela SAS	Pauta	

A presidente do CMDI, **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária	
Foi solicitado pela conselheira Terezinha que se informasse sobre sua retirada do conselho por questões pessoais. O pedido foi aceito para inclusão na pauta da reunião.	Item 1 - Informe sobre a renúncia da Conselheira **Terezinha** Beatriz Desselman	
A indicação de Elaine Ferreira dos Santos para a função de Secretária Executiva do Conselho foi posta em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes.	Item 2 - Ofício nº 78/2025 - SAS: Indicação de Secretária Executiva;	
Foi apresentado o ofício para a substituição da servidora Marisa Alex Kloss, que se aposentou, pela servidora Jeanine Luzia Ferreira de Paula, como membro titular governamental. A indicação foi aprovada, e Jeanine foi formalmente saudada como a nova conselheira e vice-presidente do conselho.	Item 3 - Ofício nº 52/2025 - SAS: Indicação de membro titular;	
Em seguida dispensou-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2025, que foi aprovada sem ressalvas.	Item 4 - Ata Reunião Ordinária 04/2025;	
Jeanine apresentou a proposta para a construção de um Centro de Convivência para Pessoa Idosa, a ser financiado por um recurso estadual de R$ 2 (dois) milhões. O projeto visa atender à necessidade de um espaço próprio para a população idosa do município, que atualmente depende de adaptações e ajustes em outros locais. Jeanine explicou que o recurso pode ser utilizado tanto para construção quanto para ampliação de estruturas existentes e que o projeto arquitetônico está sendo desenvolvido com base nas diretrizes de um programa estadual. Ela destacou a expectativa de que o município consiga atender aos requisitos documentais dentro do prazo estabelecido. Houve uma discussão sobre os critérios de atendimento do Centro. Inicialmente, o projeto priorizava pessoas em situação de vulnerabilidade social. Após debate, as conselheiras sugeriram que o atendimento fosse mais abrangente, incluindo "pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos", mantendo a prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social sem excluir a comunidade em geral. A equipe técnica do Centro de Convivência foi outro ponto de debate. A proposta inicial incluía um coordenador, um técnico de nível superior (referência CRAS), um administrativo, educadores/oficineiros e profissionais de serviços gerais. Foi sugerido e aceito que se adicionasse um "profissional de saúde" ou "técnico de enfermagem" à equipe, visando oferecer um suporte mais direto em questões de saúde aos idosos, embora se prevejam parcerias com outras secretarias para ações mais específicas. A planta preliminar do projeto foi apresentada, mostrando uma cozinha, lavanderia, uma sala multiuso menor, uma sala multiuso maior com palco, e banheiros adaptados para PCDs. A metragem aproximada é de 423 metros quadrados. As conselheiras expressaram a possibilidade de ajustes futuros na planta, como a inclusão de mais salas, embora compreendendo a urgência e os prazos para protocolar o projeto. O projeto do Centro de Convivência foi posto em votação e aprovado com as ressalvas e alterações discutidas e incorporadas durante a reunião. **Ressalvas discutidas:** O critério de atendimento será para "pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos", com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, garantindo a abrangência para a comunidade em geral. Será retirada a limitação de 150 vagas no tópico de metas do projeto, mantendo-se a organização em grupos de até 25 usuários. Será adicionado um "profissional de saúde" ou "técnico de enfermagem" à equipe de recursos humanos do Centro.	Item 5 - Proposta do Projeto para Construção do Centro de Convivência para a Pessoa Idosa;	
Foi apresentado o saldo de R$34.867 referente à deliberação 019 (Centro-Dia) e também a deliberação 034 (Viaja Mais). A discussão centrou-se na necessidade de redesenhar o plano de ação para a utilização desses recursos. Verificou-se que o plano de ação vigente para a deliberação 019 datava de 2023 e não refletia as necessidades atuais do serviço. Os recursos podem ser utilizados para uma variedade de projetos, capacitações, materiais esportivos, informáticos, gráficos, pedagógicos, locação de espaços e até mesmo gêneros alimentícios, mas necessitam de um plano de ação atualizado. Para dar seguimento a essa questão, foi aprovada a formação de uma comissão de planejamento com a responsabilidade de redesenhar o plano de ação para as deliberações 019/23 e 034/23. Elaine Ferreira, secretária executiva, se comprometeu a organizar um resumo detalhado das deliberações para auxiliar a comissão e agendar uma reunião específica para este fim.	Item 6 - Verificar saldo de deliberações: 19/2023 (Centro Dia), 24/2023 (Viaja +60), 34/2024 (Viaja +) (para reprogramar);	
Foi comunicado que o regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso já havia sido aprovado durante a própria conferência e que, neste momento, o conselho precisa tomar ciência de que o material será encaminhado para publicização, atendendo ao prazo de entrega até do relatório final da conferência.	Item 7 - publicização do Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;	
A nova composição do CMDI, decorrente da eleição na conferência, foi discutida. A substituição da servidora Marisa por Jeanine e a eleição de Carla como nova presidente foram confirmadas. Foi levantada a questão da ausência das representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que não têm participado das reuniões. O conselho deliberou e aprovou o envio de ofício às secretarias solicitando a indicação de novos membros, preferencialmente profissionais com afinidade e disponibilidade para a política de atendimento ao idoso. Ainda sobre a composição, a situação da conselheira suplente Nilce Colodel, que justificou sua ausência por motivos de saúde, foi registrada. O grupo destacou a importância de que os conselheiros tenham disponibilidade e interesse na causa.	Item 8 - Decreto de Composição do CMDI;	
O conselho tomou ciência do Ofício Circular nº 010 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI), que prorrogou o prazo para a realização das conferências municipais até 10 de julho. Foi enfatizado que essa prorrogação foi benéfica para o encaminhamento do relatório final da conferência, que está sendo finalizado.	Item 9 - Ofício Circular nº 010/2025 – CEDIPI/PR: Prorrogação de prazo para realização da Conferência Municipal;	
O grupo foi informado sobre as novas datas estabelecidas para a Sexta Conferência Nacional, que ocorrerá de 16 a 19 de dezembro. As conferências municipais devem ser realizadas até o final de julho e as estaduais até o final de setembro. Esta informação foi apenas para ciência do conselho.	Item 10 - INFORMAÇÃO TÉCNICA 001/2025 - CEDIPI-PR: Alteração de Datas da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;	
Foi apresentado o protocolo de reclamação do Sr. Celso José da Silva. A técnica do CREAS foi chamada para prestar esclarecimentos sobre o histórico dos atendimentos prestados ao idoso. Foi relatado que o Sr. Celso José da Silva alega ter perdido seu imóvel devido a uma decisão do Ministério Público, alega também estar abandonado pelo município, ter sido maltratado no CREAS e estar proibido de ver seus netos, que estão em acolhimento. A técnica do CREAS e outros membros do conselho que conhecem o histórico do idoso informaram que diversas intervenções e encaminhamentos foram realizados ao longo do tempo. No entanto, o Sr. Celso José da Silva apresenta um comportamento refratário às soluções e orientações, muitas vezes se recusando a aceitar a realidade ou a seguir os procedimentos necessários. Foi esclarecido que a atuação dos equipamentos de assistência social e jurídica já atingiu o limite de suas possibilidades de intervenção diante da complexidade do caso. O conselho apreciou o protocolo e registrou em ata que todos os atendimentos possíveis e encaminhamentos necessários foram feitos, e que a situação chegou a um limite de atuação do equipamento.	Item 11 - Protocolo 2907-25;	
Foi apresentada e discutida uma recomendação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. A recomendação orienta a utilização da nomenclatura "Pessoa Idosa" em substituição a "idoso" ou "idosa", e o desuso de termos como "terceira idade", "melhor idade", "idade dourada", "casa de repouso" e "asilo". Para estes últimos, a nomenclatura correta seria "Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI)" e "Centros-Dia". A recomendação enfatiza que a mudança de terminologia é fundamental para combater preconceitos e estereótipos, valorizando a pessoa idosa e suas diversidades. Foi informado que as alterações no nome do Fundo Municipal e do Conselho Municipal para incluir "Pessoa Idosa" já estão em processo de regularização pelo executivo municipal.	Item 12 - Recomendação 001/2024 - atualizações feitas pela SAS	
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.		

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***	
Secretária Executiva CMDI	Presidente do CMDI	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D667E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de CAMPO MAGRO - PR	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO - JUNHO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.043.586,31
Previsão Atualizada	179.043.586,31
Receitas Realizadas	70.840.550,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.025.118,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.943.586,31
Dotação Atualizada	186.661.287,94
Despesas Empenhadas	74.511.400,19
Despesas Liquidadas	60.223.556,46
Despesas pagas	55.123.164,67

Superavit Orçamentário			10.616.993,89	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			74.511.400,19	
Despesas Liquidadas			60.223.556,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			96.251.947,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			96.251.947,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			96.251.947,20	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.670.720,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.341.308,90	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.507.071,71	8.160,00	3.760.533,84	12.738.377,87
EXECUTIVO	16.507.071,71	8.160,00	3.760.533,84	12.738.377,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.258.061,71	0,01	12.360.596,84	18.897.464,86
EXECUTIVO	31.258.061,71	0,01	12.360.596,84	18.897.464,86
TOTAL:	**47.765.133,42**	**8.160,01**	**16.121.130,68**	**31.635.842,73**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-9.948.918,10		25%	-307,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00		70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			10.950.781,59	21.715.066,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		13.331.278,24	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
CAMPO MAGRO, 14/07/2025				
RILTON BOZA		***KARINA ALVES DA SILVA***		
Prefeito Municipal		Contadora		

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B5B5B035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2025 DATA: 17/07/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 1.007.524,88 (um milhão, sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.007.524,88** (um milhão, sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
70	00000-Recursos Ordinários (Livre)	44.515,74
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	90.000,00
	SUBTOTAL	147.515,74
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	183.504,20
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	16.550,00
	SUBTOTAL	200.054,20
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2240	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.122.0006.2041	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.164,89
	SUBTOTAL	2.164,89
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	135.981,14
	SUBTOTAL	135.981,14
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.409,59
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3732	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	120.935,55
3737	00919-CONVÊNIO MAPA Nº 957606/2024 (AQUISIÇÃO DE TRATORES)	382.000,00
	SUBTOTAL	505.345,14
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.963,77
	SUBTOTAL	4.963,77
	TOTAL	**1.007.524,88**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	721,15
	SUBTOTAL	721,15
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	478.854,41
	SUBTOTAL	478.854,41
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	**483.075,56**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	21.513,77
00505	Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	120.935,55
	TOTAL	**142.449,32**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.1.4.99.0.1.04	CONVÊNIO MAPA Nº 957606/2024 (AQUISIÇÃO DE TRATORES) F-919	382.000,00
	TOTAL	**382.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 17 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AD20CCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 210/2025
PROCESSO Nº 1.910/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 (90.055/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios declarados desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 010/2025, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 (90.055/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 17.094,00** (dezessete mil, noventa e quatro reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.097.358/0001-52, com sede na 10 Rua Maria do Belém Martins, n° 417, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SILVANA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 054.752.379-30, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Ribeiro Ramos, n° s/n, Marinzana, CEP 85.140-000, Candói PR, endereço eletrônico silvana.78ribeiro@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Docinho fino. Sabores diversos: ninho com nutella, churros, bombom de uva, bombom de morango, prestígio, maracujá etc. Embalado em embalagens individuais próprios para docinho. Cada unidade com peso aproximado de 30 a 40g.	LOPES	UN	4.200,00	4,07	17.094,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Educação
4	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
5	Secretaria de Finanças
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
8	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
9	Secretaria de Agricultura e Pecuária
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1760	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1843	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
2025	2690	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.08.99.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.99.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 11 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:31896151

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 212/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, n° 683, Sala 101 EDIF VO Hugo, Bairro Centro, CEP 95.960-000, Encantado-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF n° 662.482.300-30, com residência e domicilio na Rua Argemiro Pretto, n° 340, Bairro Lajeadinho, CEP: 95.960-000, Encantado-RS, endereço eletrônico licitacao.alf@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
16	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metais e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade anteroposterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85m; largura 0,64m; altura 0,76m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. **Garantia de 1(um) ano.**	ALFRS	ALF-MEG M 01	UN	4,00	1.800,00	7.200,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0488B9FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 213/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 213/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 109.800,00** (cento e nove mil e oitocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, n° 1351, Bairro Vila Salomé, CEP 86.192-000, Cambé-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. ALESSANDRO MORI DO COUTO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n° 062.693.279-38, com residência e domicilio na Rua Rio Paraná, n° 445, Apto. 06, Bairro Jardim Santo Amaro, CEP 86.185-300, Cambé-PR, endereço eletrônico adm.ambcambe@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	**Kit Raio x digital portátil** díox + Sensor para radiografia digital MI FIT T1.	BIOTRON	EMERGO XPECTVISION + MK LIFE/NANOPIX 1	UN	6,00	18.300,00	109.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FDCBCB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 214/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 10.235,88** (dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, com sede na Avenida Oitocentos, n° s/n, Sala 09 - MD 01 - G20, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-389, Serra-ES, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. VERA LUCIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, inscrita no CPF n° 671.356.179-91, com residência e domicilio na Rua Quinze de Novembro, n° 830, Fundos, Bairro Coral, CEP 88.523-010, Lages-SC, endereço eletrônico amenaclima@gmail.com, compras@amenaclima.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	MULTILASER	TL059M	UN	6,00	1.705,98	10.235,88

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74E8543F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 215/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 215/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 31.389,00** (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz , n° 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico renacavalli2021@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	Arquivo em aço com 4 gavetas com chaves: Confeccionado em chapa msg 18" com 4 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "U"), com 8 rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa msg 14", puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 2 chaves com travamento simultâneo das gavetas; pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização); medidas 1340 (A) x 460 (L) x 710mm (P); contendo etiqueta de identificação do fabricante.	RCH	UN	10,00	750,00	7.500,00
13	Bebedouro industrial 25 litros coluna. Especificações Técnicas: Reservatório 25l em PP (Polipropileno), Isolamento em EPS Revestimento externo em Inox 430, Base injetada Aparador com dreno em Inox 430 Serpentina interna em aço inox 304 2 torneiras, Adesivado, Inox ou Escovado Gás ecológico R-134 Tomada com 3 pinos, conforme norma ABNT/NBR/603351; Acompanha Filtro grátis 5" Certificado pelo Inmetro portaria 344 Consumo de energia 18kwh/mês Tampa em PP Medidas A x L x C 1.30 x 34 x 45.	FRISBEL	UN	12,00	1.541,00	18.492,00
15	Caixa térmica com termômetro e rodas 80 litros Características gerais da caixa: Isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa, material asséptico, alto poder de isolamento, equipada com 2 fechos em aço inox, alças grandes e reforçadas em ambos os lados e tampa articulável com mola limitadora da abertura, com tampa com 2 porta e régua estampa e dreno para fácil escoamento de líquidos, com rodinhas de borracha maciça, capacidade 80 litros, material em estrutura em polietileno e isolamento térmico em poliuretano, dimensões mínimas externas (Comp. x Larg. X Alt.) 78x41x41 cm, dimensões internas mínimas (Comp. x Larg. X Alt.) 69x37x37,5 cm. Características gerais termômetro: Visor de fácil leitura, instrumento de qualidade comprovada, prova d'água, função °C/fá, especificações mínimas, faixa de utilização 50+70°C, precisão +/- 1°C (entre -20+50°C) e +/- 2°C (acima de 50°C).	IGLOO	UN	3,00	1.799,00	5.397,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6AD2431

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 216/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 216/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 100.500,00** (cem mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CREATIVE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, com sede na Avenida Desembargador Mario da Silva Nunes, n° 717, Sala 705, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-044, Serra-ES, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOÃO EVANGELISTA DE MOURA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, inscrito no CPF n° 019.492.926-49, com residência e domicilio na Praça Elmo de Oliveira, n° 30, Bairro Centro, CEP: 36.146-000, Santana do Garambéu-MG, endereço eletrônico creativelicitacoes@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter), cor branca.	VIX	AS-18UW2RMADK00	UN	23,00	3.350,00	77.050,00
35	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter), cor branca.	VIX	AS-18UW2RMADK00	UN	7,00	3.350,00	23.450,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C47D701

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 217/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 217/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DAC MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmãos Vilas Boas, n° 1350, Bairro Centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DAILTON ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 825.152.559-49, com residência e domicilio na Rua Francisco Escorsin, n° 1264, Bairro Centro, CEP 87.570-000, Francisco Alves-PR, endereço eletrônico dacmoveis@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
12	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**	HUVI	PEDAL	UN	5,00	115,00	575,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:74B94080

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 218/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 218/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 145.160,00** (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.375.249/0001-03, com sede na Rodovia Abrão Assed, n° s/n, KM 53 + 450 Metros, Sala 04, Bairro Recreio Anhanguera, CEP 14.097-500, Ribeirão Preto-SP, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua procuradora a Sra. KARINA VALE ABRAO CANDOLO, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 215.463.608-08, endereço eletrônico dabicomercial@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
19	Consultório Odontológico **Cadeira:** Base com debrum antiderrapante, sem necessidade de fixação no piso. Estrutura em aço maciço com tratamento antioxidante e pintura em tinta epóxi. Sistema de elevação pantográfico em chapa de aço, suportando até 200 kg. Caixa de ligação integrada para otimização de espaço. Botão ON/OFF na lateral da base para fácil acesso. Amplo estofamento com 15 opções de cores. Braço de apoio para paciente rebatível em 90º. Sistema de elevação eletromecânico com moto-redutor de baixa tensão (24V). Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável com regulagem de altura. Consultório ambidestro. Pedal: Joystick multifuncional para controle de cadeira, unidade auxiliar, peças de mão e refletor. Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Bloqueio de movimentos e função de 'volta à zero'. Desligamento automático do refletor com a função 'voltar a zero'. Proteção contra oscilações de tensão e corrente. Unidade de Água: ABS injetado para durabilidade e resistência à corrosão. Cuba de cerâmica removível com filtro para sólidos. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para água das peças de mão e sistema flush. Porta copo com sensor de proximidade para fluxo automático de água. Temporizador de água com interruptor elétrico (até 60 segundos). Terminal sugador Venturi e terminal sugador bomba de vácuo. Refletor Sirius LED com consumo até 95% menor que modelos convencionais. Vida útil de até 50.000 horas e sensor de proximidade para acionamento e intensidade. Fonte de luz fria e foco retangular que minimiza desconforto nos olhos do paciente. Design inovador com cabeçote giratório (620º) e puxadores bilaterais autoclaváveis. Informações Técnicas: Classificação do produto: NBR IEC 60601-1. Alimentação: 127/220 V~ selecionável. Frequência: 50/60 Hz. Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe I. Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B. Modo de operação: Contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho, 4 minutos de descanso). Proteção contra água: IPX0 (cadeira); IPX1 (pedal de comando). Potência de entrada: 530VA. Fusíveis de proteção: F1 e F2 127 - T10A/250V, F1 e F2 220V - T5A/205V. **Equipo**: Produzido em ABS injetado para durabilidade, resistência à corrosão e estabilidade de cor. Braços articuláveis com travamento pneumático. Pedal progressivo para controle de velocidade das peças de mão. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável.	DABI ATLANTE	CROMA 3 + OPCIONAIS	UN	8,00	18.145,00	145.160,00

	Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível, fácil de limpar e resistente à corrosão. Puxador bilateral e sistema flush para desinfecção das mangueiras. Painel PAD com negatoscópio, acionando comandos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor. Inclui 01 seringa tríplice. **Registro na Anvisa.** **Equipamento similar ou de qualidade superior as marcas Dabi Atlante, Schuster, Gnatus, apenas como referência técnica, desde que atendidas as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência**						

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 16 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:26EDB9BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 219/2025

PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.495,38** (mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99, com sede na Rua Coimbra, n° 1702, Bairro Vila Elisa, CEP 14.075-450, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico licitacao@dx.ind.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. CLÁUDIA SPERGE, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 175.530.298-31, com residência e domicilio no Cond. Alto do Bonfim, n° s/n, LT 22, Qd. 06, Bairro Bonfim Paulista, CEP 14.110-000, Ribeirão Preto-SP, endereço eletrônico consultoria@raphaelicarolicitacoes.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psiu) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DX - 10.11.0005	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MEGA TORQUE 45º	UN	6,00	249,23	1.495,38

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE8F1528

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 220/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 9.750,00** (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: F L MILKIEVICZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.282.550/0001-50, com sede na Rua Bronislau Wronski, n° 1400, Bairro Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. FABIANO LERIN MILKIEVICZ, brasileiro, inscrito no CPF n° 079.556.899-17, com residência e domicilio na Rodovia BR 153, Zona Rural, CEP 84.560-000, Rio Azul-PR, endereço eletrônico flmilkievicz@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. **Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.**	Brinquedos Paraná	AR02	UN	15,00	650,00	9.750,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:52FD72C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 221/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.540,00** (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04, com sede na Rua Hilário Ribeiro, n° 288, Bairro Laranjal, CEP 99.500-000, Carazinho-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GUILHERME XAVIER PIVA, brasileiro, inscrito no CPF n° 005.383.050-45, com residência e domicilio na Rua Afonso Pena, n° 98, Bairro Borghetti, CEP 99.500-000, Carazinho-RS, endereço eletrônico guilhermepiva@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	**Mocho odontológico** elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. altura regulável. encosto regulável com ajuste de aproximação. base com 5 rodízios. estofamento resistente e com base rígida. revestimento em PVC sem costura. espuma de densidade controlada. **Garantia de 1 (um) ano.**	PROPRIA	TK-600.gir.bk.pvc.s.costura	UN	20,00	327,00	6.540,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6A972182

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 222/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.196,00** (oito mil, cento e noventa e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.161.411/0001-58, com sede na Rua 19 de Dezembro, n° 463, Bairro Vila Santa Izabel, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE CARLOS CIPRIANO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 206.879.589-20, com residência e domicilio na Rua 19 de Dezembro, n° 463, Bairro Vila Santa Isabel, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina-PR, endereço eletrônico jhmaquinaspr@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante; protetor térmico; proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar; atende 1 ou mais consultórios odontológicos; tensão: 110v ou 220v; potência: mínima 1.700W (2.28HP); deslocamento teórico aproximado 424 l/min; pressão máxima: 8 BAR; baixo ruído; **Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica**	COMPBRASIL	1200*2 50 litros 220v	UN	4,00	2.049,00	8.196,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 14 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4708F619

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 223/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.363,60** (três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Projetada 03, n° 1000, barracão 01, Distrito Industrial Santa Inês, Bairro Santa Inês, CEP 85.880-000, Itaipulândia-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. VANILDA SCHEFFER JUSTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n° 597.385.459-00, com residência e domicilio na Rua Geni de Souza Bongiolo, n° 225, apto 206, Bairro Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, endereço eletrônico justomoveis23@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	Big Metal	VTT1	UN	4,00	840,90	3.363,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:43C4A2DA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 224/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.440,00** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LEONARDO A. VERZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.460.912/0001-95, com sede na Rua Gabriel Ferreira, n° 11, sala 01, Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 040.950.039-95, com residência e domicilio na Rua Gabriel Ferreira, n° 11, Lindouro, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, endereço eletrônico lvlicitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
23	Impressora multifuncional à laser; velocidade de impressão (preto) normal até 20ppm, primeira página até 9,5 segundos; qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 DPI; monitor de LCD de 2 linhas (texto); conectividade USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede fast ethernet 10/100base - tx; scaner tipo base plana incorporado, alimentador automático de documentos, formatos de arquivos digitalizados: bmp, pdf, tiff, png, jpeg, pdf pesquisável, rtf, txt; copiadora: velocidade de cópia (normal): preto até 20cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 600 DPI	PANTUM	M6700DW	UN	10,00	1.444,00	14.440,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B7981D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 225/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 76.750,00** (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: LEV INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 52.795.852/0001-16, com sede na Avenida Padre Antônio, n° 940, EDIF Vento Minuano, APT 201, Bairro Centro, CEP 89.874-000, Maravilha-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JARDEL BARON ESTEVÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 086.236.569-46, com residência e domicilio na Avenida Padre Antônio, n° 940, Bairro Centro, CEP 89.874-000, Maravilha-SC, endereço eletrônico levindustrial.vendas@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
22	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema ante - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4º C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. **Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses.**	REVIMEDIC	RM 280	UN	5,00	15.350,00	76.750,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F63F6C95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 226/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 47.520,00** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, n° 1595, Bairro Alpes, CEP 86.075-000, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. JOSE MARCIO CARREGA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 109.523.298-32, com residência e domicilio na Rua Tupi, n° 329, Apartamento 1603, Bairro Centro, CEP 86.020-350, Londrina-PR, endereço eletrônico londrimedi.licitacao@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Aparelho para inalação - uso individual aparelho que permita a inalação em qualquer posição: em pé, deitado ou em movimento, sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador , gerador de ultra-som com transdutor incorporado; 01 jogo com 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comprimento aproximadamente; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha para inalação oral; manual de instruções. Controle de intensidade de névoa , potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas: 10x14x21 cm. Peso máx.: 1350gr. Consumo máx. 17 w. Dados técnicos; 110/220 v com chave seletora. Apresentar registro no MS. **Assistência técnica local comprovada, manual e catálogo em português, garantia mínima de 12 meses**	G TECH	PORTATIL	UN	6,00	140,00	840,00
8	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave no/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220 v. leção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em laço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400w. Voltagem: 110/220v. **Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.**	BS DIGITALE	4.2	UN	5,00	6.760,00	33.800,00
14	Bomba de vácuo com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.	CONTEC	750	UN	4,00	2.290,00	9.160,00
32	Poltrona reclinável com banqueta para repouso estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. pés com ponteira de borracha. pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. acabamento dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) x 65 cm altura do encosto x 0,50m largura. dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura x 0,55cm de comprimento. **Garantia de 1 (um) ano.**	SALUTEM	DESCANSO COM BANQUETA	UN	6,00	620,00	3.720,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8B4944E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 227/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.879,60** (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, n° 236, Bairro Cinquentenário, CEP 30.570-030, Belo Horizonte-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 993.547.726-68, com residência e domicilio na Rua Inspetor José Aparecido, n° 76, Casa, Bairro São Bento, CEP 30.350-730, Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico odontomasterequipamentosltda@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
20	Contra Ângulo Entra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema entra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autolavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dos. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED	CX235-1F	UN	6,00	180,00	1.080,00
29	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360º das peças acopladas. conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3000 a 20000 rpm. possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavávelate 135º c por mais de 1000 ciclos. especificações: spray; com spray	DENTEMED	CX235-3F	UN	4,00	199,90	799,60

	externo ao corpo. conexão: intra. velocidade; 3000 a 20000 rpm, com reversão. pressão ar: 60 a 80 (psi). consumo de ar: 65 (l/min). razão de transmissão de velocidade: 1:1. autoclavável: 135ºc. peso: 90 g. ruído: 70 dbs. registro anvisa e assistência técnica em todo o estado.						
34	Ultrassom para remoção de biofilme mineralizado ou para tratamento endodôntico, possui também jato de bicarbonato para remoção de biofilme desmineralizado. Chave seletora para ajuste rápido da potência de remoção ou terapia endodôntica, com 4 níveis de rotação da bomba peristáltica. Além disso, o Profi Neo possui reservatório de água incorporado ao aparelho e acompanha 2 tips Perio Sub e 1 Perio Supra. Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado. Corpo com dimensões reduzidas, leve e de fácil posicionamento para o trabalho, confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm, com plástico injetado, oferece alta resistência estrutural e à oxidação; peças metálicas com pintura lisa com tinta à base de epóxi permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; internamente alojam-se a unidade geradora de ultra-som, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica, sistema de ar comprimido e externamente painel contendo: led indica que o aparelho está energizado; chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato; chave seletora de potência do ultra-som regulável em sete estágios permite mais ou menos potência, dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica. Circuito eletrônico com estabilizador de freqüência não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. Peça de mão do ultra-som leve e de formato anatômico, de fácil empunhadura, permite precisão no trabalho de raspagem e melhor sensibilidade tátil para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente. Transdutor cerâmico piezoelétrico com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas de 30 kHz ± 5 com a mesma amplitude e frequência. Duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil, pois é sabido que esterilizações frequentes do transdutor cerâmico comprometem seu rendimento. Ponta ativa do instrumento com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não 'risca' e não 'martela' a superfície do dente; o que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgengival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanha três tips para remoção do cálculo – 02 Perio Sub e 01 Perio Supra – e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave. Sistema de remoção do biofilme não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, oferece eficiência na limpeza, e melhor qualidade no jato ativo; tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico. Peça de mão do jato de bicarbonato removível e esterilizável em autoclave até 134º C. Filtro de ar com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro. Válvula dupla pneumática que atua com ar e água; abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio; formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Altura 215 mm Comprimento 250 mm Frequência 24 a 30 (KHz) Largura 310 mm Potência 36 (W) Tensão de alimentação 99 a 242 (V) **Equipamento similar ou de qualidade superior as marcas Dabi Atlante, Schuster, Gnatus, apenas como referência técnica, desde que atendidas as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência**	DENTEMED	PRIME ONE PUMP	UN	8,00	1.500,00	12.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE60DCF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 228/2025
PROCESSO Nº 1.083/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 (90.048/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de equipamentos odontológicos, móveis, TV, ar condicionado, impressora, eletrônicos, aparelho de inalação e demais materiais destinados a Secretaria de Saúde, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2025 (90.048/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 30.542,00** (trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PERFLEX MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.718.646/0001-95, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 4702, Bairro Distrito Industrial Atalaia, CEP 85.100-000, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. PATRICIA DE MORAES HINZ YOKOTA, brasileira, casada comunhão parcial de bens, inscrita no CPF n° 025.879.539-52, com residência e domicilio na Rua Vicente Machado, n° 450, Bairro Trianon, CEP 85.012-250, Guarapuava-PR, endereço eletrônico perflexmoveis@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Armário em MDF sob medida Comprimento 3m; Altura 2m; Profundidade 0,60cm; Cor branca; Especificações das prateleiras: Prateleiras internas 6 na horizontal e 4 na vertical; Espessuras das prateleiras comprimento 0,60cm, altura de 0,50cm; Com 2 portas de correr com fechaduras; Portas de correr em MDF 20mm, textura branca ou similar; Divisórias em MDF es 20mm de espessura cor branca; Pé Metálico 8cm;	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	3,00	2.999,00	8.997,00
10	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. **Garantia mínima de 01 (um) ano.**	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	9,00	355,00	3.195,00
11	Balcão de atendimento em formato l 100% mdf especificações mínimas: - cor: marfim - medidas (comp x alt): 2,00 x 1,00 m - 1,60 x 1,00 m - com 01 portão "vai e vem" 1,00 x 1,00 m - contendo um gaveteiro com 04 gavetas anexo a um armário contendo 01 porta - composto por um sobre tampo em formato l com 20 cm de distância entre o balcão e o sobre tampo.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	4,00	2.250,00	9.000,00
27	Mesa escritório com gavetas (1,20 mlarg.x0,70 cm) tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	25,00	290,00	7.250,00

	melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. acabamentos arredondados. com 02 gavetas com chave. **Garantia de 1 (um) ano.**						
28	Mesa para impressora. Especificações mínimas: Cor branca, com borda ABS; Estrutura em aço/ferro pintado; Tampo de MDP/MDF; Assistência técnica especializada autorizada no Estado do Paraná; Dimensões mínimas aproximadas: Altura 70 cm; Largura 60 cm; Profundida 40 cm. **Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**	PRÓPRIA	PRÓPRIA	UN	10,00	210,00	2.100,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1930	08.001.10.301.0007.2025	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1940	08.001.10.301.0007.2025	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1945	08.001.10.301.0007.2025	520	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2000	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2050	08.002.10.301.0007.2027	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2205	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2260	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2270	08.003.10.301.0007.2029	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2280	08.003.10.301.0007.2029	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2410	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2440	08.004.10.301.0007.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2460	08.004.10.301.0007.2036	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2495	08.005.10.304.0007.2037	487	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2499	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2500	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2520	08.005.10.304.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2525	08.005.10.304.0007.2037	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4CA65C76

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 230/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 230/2025
PROCESSO Nº 865/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 (90.034/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025 (90.034/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 39.880,00** (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VR SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.150.243/0001-72, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 13, Bairro Votorões, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico vrservicos44@gmail.com, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. IGOR SKOROPAD COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 119.588.289-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 13, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico igorskoropad80@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, com no máximo 14 anos de uso com revisões em dia, que contenha assento reclinável, ar condicionado e banheiro. Execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da terceira idade de Candói, para municípios vizinhos.	KM	4.000,00	9,97	39.880,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	500	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	600	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1530	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1630	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1720	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1730	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2570	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2600	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2630	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2750	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2810	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2850	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2970	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2980	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3040	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3070	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3300	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	3305	09.005.08.241.0006.2050	881	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3330	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 15 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84FB633D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 539/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alessandra Carolina Felimbert	Técnico de Enfermagem (PSS)	02 (duas)	Cascavel – PR	08 e 09 de julho de 2025.	Transferência de paciente para HUOP e INOVA.
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel – PR	15 de julho de 2025.	Reunião na 10° Regional de Saúde com os coordenadores da Atenção Primária em Saúde.
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de enfermagem	01 (uma)	Cascavel – PR	02 de julho de 2025.	Transferência de paciente para HUOP.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de julho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Raimundo Estevam de Medeiros		11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		13 (treze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 de julho de 2025.	
Fabian de Oliveira		13 (treze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2025.	
Valdomiro Correia de Mello		14 (quatorze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 de julho de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis		04 (quatro)	Cascavel – PR	01, 02, 03 e 04 de julho de 2025.	
Odair Rodrigo Altenhofen		08 (oito)	Cascavel e Nova Aurora – PR	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 de julho de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		10 (dez)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de julho de 2025.	
Mazinho W. da Silva		10 (dez)	Cascavel – PR	02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 04 e 15 de julho de 2025.	
Agnaldo Hartkopf		12 (doze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025.	
Israel Reis Bento	Motorista	09 (nove)	Cascavel – PR	07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de julho de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas e pegar exames realizados.
Ademir Rodrigues da Silva		12 (doze		01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de julho de 2025.	
Roberto Dallanora		11 (onze)		01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de julho de 2025.	
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	10 (dez)		01, 03, 04, 07, 09, 10, 11, 14, 15 e 16 de julho de 2025.	Transferência de paciente.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)		05 e 06 de julho de 2025.	
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Santa Tereza do Oeste – PR	11 de julho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas das modalidades de futsal para os jogos abertos do Paraná.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer				
Antônio Luis Valendolf	Chefe da Divisão de Esporte				
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)		13 de julho de 2025.	Conduzir a equipe de atletas das modalidades de vôlei para os jogos da copa da amizade.
Valmir Lucietto	Educador Físico				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:8F906A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 131/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 131/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e

de outro a empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 473, Nº 45, bairro Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Oziel dos Santos Tigre, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.235-x, e do CPF nº 063.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rodovia PR 473, Nº 45, bairro Parque Industrial Pindorama, na cidade de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" APLICADO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços/produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado/entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1000	Ton	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" - Aplicado pela empresa.	690,00	**690.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução dos serviços/entrega do produto, e mediante apresentação de nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1860
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000 504	2141 2142
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	1861 1862
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	2144

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO QUINTO – Forma de execução - ITEM 1:

- A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário, sendo a quantidade mínima de 5 toneladas.
- A solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.

PARÁGRAFO SEXTO – Forma de entrega - ITEM 2:

- É obrigação da contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
- O município possui um tanque para armazenamento com capacidade de 25.000 litros, no pátio de máquinas, sendo nesse tanque a entrega do produto.
- Local de entrega – Pátio de máquinas

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

João Oziel Dos Santos Tigre LTDA
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF: 063.xxx.xxx-09

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 132/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, estabelecida na Av. das Araucárias, Nº 5126, fundos, bairro Chapada, na cidade de Araucária, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.351.006/0001-39, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliane Greca, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.xxx.428-x, e do CPF nº 027.xxx.xxx-52, residente e domiciliado a Av. das Araucárias, Nº 5126, fundos, bairro Chapada, na cidade de Araucária, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 35/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" APLICADO**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços/produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for executado/entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	80	Ton	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - Aquisição	4.185,00	**334.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a execução dos serviços/entrega do produto, e mediante apresentação de nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1860
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000 504	2141 2142
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 512	1861 1862
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	000	2144

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A ata de registro de preços terá validade para 12 (doze) meses, após sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogada a ata, poderá o valor ser reajustado no máximo pelo índice do IPCA, podendo ser menor se ajustado entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARÁGRAFO QUINTO – Forma de execução - ITEM 1:

- A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço de espalhamento e compactação do CBUQ, em atividades de recuperação asfáltica e tapa buracos, nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário, sendo a quantidade mínima de 5 toneladas.
- A solicitação será emitida definindo prazo razoável para execução dos trabalhos nela mencionados.

PARÁGRAFO SEXTO – Forma de entrega - ITEM 2:

- É obrigação da contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 5 dias após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
- O município possui um tanque para armazenamento com capacidade de 25.000 litros, no pátio de máquinas, sendo nesse tanque a entrega do produto.
- Local de entrega – Pátio de máquinas

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 17 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Greca Distribuidora De Asfaltos LTDA
JULIANE GRECA
Representante Legal
CPF: 027.xxx.xxx-52

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C372F40F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 122/2025 A CONTRATO Nº 130/2025.

CONTRATO Nº 122/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **52.609.287 ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.609.287/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alisson Gabriel Ribeiro Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxx268-x e do CPF nº 149.xxx.xxx-65, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 233.154,00 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
01	26	LINHA NOVA COLONIA/ PADOVANI/ RIO DA ILHA Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	73	TARDE	200	8,49	123.954,00
02	33	Canaã/ Nova Semente/ Rocha/ Alemão (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	60	MANHÃ	200	9,10	109.200,00
VALOR TOTAL							**233.154,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

52.609.287 Alisson Gabriel Ribeiro Becker
ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 149.xxx.xxx-65

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 123/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Mariano do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.531-x e do CPF nº 523.xxx.xxx-68, residente e domiciliado a Estrada Linha Rio das Pedras, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 158.424,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
03	22	IBIRACEMA/BOCAL DE FREIO/ SANTA CRUZ/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). E retorno após a aula	84	MANHÃ	200	9,43	158.424,00
VALOR TOTAL							**158.424,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Jose M. Do Nascimento 52358720968
JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF: 523.xxx.xxx-68

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 124/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TRANSPECCHER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Linha Caravagio, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando José Peccher, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.271-x e do CPF nº 084.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Linha JL, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita "ESCOLAR", em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 337.004,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatro reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
04	32	TROMBETA/ SÃO JOÃO / LOPES/ SÍTIO MORO/ CARAVAGGIO/ Cidade (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	74	MANHÃ	200	9,43	139.564,00
12	46	Catanduvas/LINHA VILA Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	50	MANHÃ	200	7,60	76.000,00
13	22*	Fazenda JJ Fazenda Rotta, limite município com Três Barras E SANTA CRUZ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	80	MANHÃ	200	7,59	121.440,00
VALOR TOTAL							**337.004,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Transpeccher Comércio E Serviços LTDA
FERNANDO JOSÉ PECCHER
Representante Legal
CPF: 084.xxx.xxx-22

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 125/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **08.612.493 ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Estrada Fazenda Três Lagoas, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elbio Claudemir Koch, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43xxx10-x e do CPF nº 618.xxx.xxx-72, residente e domiciliado a Estrada Fazenda Três Lagoas, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita "ESCOLAR", em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oito reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
05	32	FAZENDA KOCH/ALTO SANTANA/FAZENDA NEREU MOURA/ SANTANA/ PASSO LISO/CATANDUVAS (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer/CMEI) E retorno após a aula	78	MANHÃ	200	9,43	147.108,00
VALOR TOTAL							**147.108,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

08.612.493 Elbio Claudemir Koch
ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Representante Legal
CPF: 618.xxx.xxx-72

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 126/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, estabelecida na Rua 25 de Julho, Nº288, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.677.237/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gutardo Santo Lagni, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 88xxx67-x e do CPF nº 047.xxx.xxx-05, residente e domiciliado a Rua 25 de Julho, Nº288, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita "ESCOLAR", em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 101.844,00 (cento e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
06	22	KUHN/ ALTO CAJATI/ NOSSA SENHORA DE LURDES/ CATANDUVAS (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	54	MANHÃ	200	9,43	101.844,00
VALOR TOTAL							**101.844,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

GL Transportes E Turismo LTDA
GUTARDO SANTO LAGNI
Representante Legal
CPF: 047.xxx.xxx-05

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 127/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **60.806.035 DELMAR BECKER**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 60.806.035/0001-44, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Delmar Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 61xxx382 e do CPF nº 718.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Estrada Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 245.180,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
07	32	CORVO BRANCO/TORRE ALTA/PASSO LISO/ MILTON LAGO/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Prof.ª Maria Mayer) E retorno após a aula.	68	TARDE	200	9,43	128.248,00
10	27	LINHA MALUCELLI/SANEPAR (Colégio Ferreira Neves/Pestalozzi/Escola Maria Mayer) E retorno após a aula	62	TARDE	200	9,43	116.932,00
VALOR TOTAL							**245.180,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

60.806.035 Delmar Becker
DELMAR BECKER
Representante Legal
CPF: 718.xxx.xxx-04

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 128/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvio dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30xxx18-x e do CPF nº 408.xxx.xxx-00, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oito reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
08	32	IBIRACEMA/SÃO ROQUE/CATANDUVAS/Colégio Estadual Dr. João	78	TARDE	200	9,43	147.108,00

		Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer) E retorno após a aula					
VALOR TOTAL							**147.108,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 408.xxx.xxx-00

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 129/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Varguinhas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14xxx576-x e do CPF nº 140.xxx.xxx-89, residente e domiciliada a Estrada Linha Padovani, sem Nº, Varguinhas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 462.830,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
09	11	LAGINSKI/ FLORESTA/ TORMENTINHA/ LEOMAR DA ROSA/ CATANDUVAS/ (Esc. Prof.ª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves E retorno após a aula	58	TARDE	200	9,43	109.388,00
14	33	Catanduvas/SÃO MARCOS/tarde (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	40	TARDE	200	7,59	60.720,00
15	30	Cidade São Marcos Noturno (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	38	NOITE	200	7,00	53.200,00
16	29	LINHA SÃO MARCOS/FAZENDA ZUCCHETO (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). Retorno após a aula, e já faz o embarque da noite.	60	TARDE/NOITE	200	9,43	113.160,00
17	32	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	44	TARDE	200	9,43	82.984,00
18	7	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	23	NOITE	200	9,43	43.378,00
VALOR TOTAL							**462.830,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Deosmar Rocha LTDA
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.xxx.xxx-89

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 130/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA**, estabelecida na Rodovia PR 471, sem Nº, KM 30, Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elvis Fernando Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15xxx268-x e do CPF nº 149.xxx.xxx-65, residente e domiciliado a Rodovia PR 471, sem Nº, KM 30, Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 25/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa é responsável pela execução do serviço, incluindo máquina, operador, combustível, deslocamento e a manutenção da máquina, e todo e qualquer outro custo que incida sobre a prestação do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – OUTRAS DISPOSIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS:
A) Caso o veículo que estiver efetuando o serviço apresente defeito, deverá ser imediatamente substituído, de modo que o trabalho que esteja sendo desenvolvido não sofra interrupção.
B) O município somente pagará a contratada os km rodados realizados por roteiro mensalmente, constante do relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não estando o Município obrigado a pagar o que não for executado.
C) A empresa deverá ainda, quanto a itens que contemplam o veículo cumprir com o seguinte:
I - Deve estar registrado como veículo de passageiros;
II - Deve passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - Deve dispor no ato da contratação, de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroceria a escrita "ESCOLAR", em preto, sendo que, em cor de veículo na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - Dispor de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - Dispor de lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - Dispor de cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - Dispor de todos os demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 116.932,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais).**

ITEM	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA IDA E VOLTA	TURNO	DIAS LETIVOS	VALOR UNIT. MÁX/KM	VALOR TOTAL
11	25	RIO DAS PEDRAS/ BOCAL DE FREIO/ PROCÓPIO/ VILA SANTA CRUZ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira E retorno após a aula	62	MANHÃ	200	9,43	116.932,00
VALOR TOTAL							**116.932,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 104 128 1049	1876 1877 1878 1879

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Todo território Municipal, conforme roteiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contrataçãopoderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Elvis Fernando Moreira
ELVIS FERNANDO MOREIRA
Representante Legal
CPF: 149.XXX.XXX-65

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9FD1B440

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS e PÚBLICO) NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, COM TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DESTINADO À DISPOSIÇÃO FINAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.192.414/0001-09					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e público) no Município de Catanduvas/PR, com transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado, destinado à disposição final ambientalmente adequada, conforme cronograma de coleta previamente definido pela secretaria municipal competente. A execução dos serviços deverá ser realizada com equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, mediante a utilização de 01 (um) caminhão truck compactador, dotado de equipamento coletor compactador de resíduos com capacidade mínima para 15m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos, cobertura de seguro total, em perfeitas condições operacionais, com manutenção preventiva e corretiva sob inteira responsabilidade da contratada. O abastecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, devendo a contratada assegurar a disponibilidade de veículo substituto em casos de falha, pane ou avaria do caminhão principal, garantindo, assim, a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, conforme previsto nos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público estabelecidos pela legislação vigente.	Mês	12	38.999,97	**467.999,64**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 17 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9A7716B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

PROCESSO: 11951/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02
Objeto: Reequilíbrio de valores, para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e conforme condições abaixo:

Item	Descrição	IPM	Unid	Marca	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
32	**Fralda descartável geriátrica - adulto tamanho GG** Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade.	372	Un	WF WHF MASTER	R$ 1,34	R$ 1,38

Local e data de emissão: Colombo, 27 de maio de 2025
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:8A05B715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 255/2025

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 255/2025 de 08/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$544.393,89 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
25 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	8.950,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.950,00
43 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	915,00
44 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	320,00

04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
156 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	19.200,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
214 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.070,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	26.787,06
302 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
330 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
375 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.030,00
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
393 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.573,87
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
437 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.100,00
497 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.400,00
Suplementação			
501 - 3.3.90.30.00.00	4942	MATERIAL DE CONSUMO	13.654,00
507 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
518 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	450,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
546 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
592 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.544,46
596 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.200,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL	
622 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.999,50
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
630 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	500,00
633 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
737 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	300,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
753 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.820,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
777 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
831 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.000,00
Total Suplementação:			544.393,89

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
38 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
44 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	320,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
94 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
142 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
493 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.100,00

497 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.400,00
501 - 3.3.90.30.00.00	34942	MATERIAL DE CONSUMO	13.454,00
592 - 3.1.90.11.00.00	3494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.544,46
596 - 3.1.91.13.00.00	3494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.200,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.050		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/VIG. SOCIOASSISTENCIAL CONFERENCIA MUNICIPAL	
622 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.703,28
Total em superávit			288.671,74

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
15 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.950,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.415,00
42 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.500,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
154 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.200,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
243 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.940,00
280 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	130,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	1043	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	1043	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.787,06
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
324 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
442 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
502 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.200,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
521 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	225,00
522 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	225,00
Redução			
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
551 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
632 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00
635 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	4.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
751 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.820,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
782 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
830 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	62.000,00
Total Redução:			197.822,06

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	52.603,87
Receita: 1.9.2.1.99.0.3.01 OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA - Fonte: 1000	4.860,02
Receita: 1.9.1.1.09.0.3 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA -	436,20
Total da Receita:	57.900,09

Art 5º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 8 de Julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA 16/07/2025 - 14:10:23

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7214B172

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11 2025- CMAS- REGIMENTO INTERNO XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Contenda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Contenda – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 647/95, e considerando a necessidade de regulamentação do processo conferencial municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Contenda, realizada em 10 de julho de 2025, conforme documento anexo.
Art. 2º Determinar a publicação desta resolução e do Regimento Interno aprovado no Diário Oficial do Município, bem como sua disponibilização na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social para consulta pública.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 17 de julho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REGIMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA/PR

CAPÍTULO I – Do Objetivo, Temário e da Organização

Art. 1º. A **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONTENDA – PR**, convocada pela **Resolução n° 06 de 2025 de 30 de Junho de 2025**, será realizada no dia **10 de julho de 2025**, no **CCI – Centro de Convivência do Idoso,** localizado na R. Dr. Anadir de Moura Carvalho, 116 - Centro, Contenda - PR, 83730-000**, Contenda – PR**, e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Art. 2º. Constitui-se como instância máxima de participação da sociedade civil e do governo municipal para avaliação e proposição de diretrizes à Política de Assistência Social.
Art. 3º. O tema central da Conferência será: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 4º. São objetivos:
I – Avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social;
II – Propor diretrizes e definir prioridades para o aprimoramento do SUAS em Contenda;
III – Garantir participação popular, democratizando decisões e fortalecendo o controle social;
IV – Eleger delegados(as) para a Conferência Estadual.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º. A Conferência será organizada nos seguintes eixos temáticos:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais;
Eixo 4: Gestão Democrática e Comunicação Transparente;
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Poderão participar da Conferência:
I – Usuários(as) da política de assistência social;
II – Trabalhadores(as) do SUAS;
III – Entidades e organizações da sociedade civil;
IV – Gestores(as) e representantes governamentais;
V – Convidados(as).

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento dos participantes será efetuado no dia **10 de julho de 2025**, das 08h às 08h30 e das 13h às 13h30, visando identificação e controle de acesso.
Art. 8º. Excepcionalidades no credenciamento serão analisadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º – A programação seguirá o seguinte cronograma:

Horário	**Atividade**
08h00 – 08h30	Credenciamento / Coffee Break
08h30 – 08h45	Composição da Mesa de Autoridades
08h45 – 09h00	Execução do Hino Nacional e Municipal
09h00 – 10h00	Mesa de Abertura – Fala das autoridades

10h00 – 10h30	Leitura e aprovação do Regimento Interno
10h30 – 11h30	Palestra Magna sobre o tema central
11h30 – 12h00	Apresentação dos Eixos Temáticos
12h00 – 13h00	Almoço
13h00 – 13h30	Credenciamento
13h30 – 15h30	Trabalhos em Grupo por Eixo
15h30 – 16h00	Plenária Final: apresentação e aprovação das propostas
16h00 – 16h30	Eleição dos Delegados(as) para a Conferência Estadual
16h30 – 17h00	Coffee Break
17h00	Encerramento

CAPÍTULO VI – Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art.10°. Os Grupos de Trabalho (GTs) seguirão os cinco eixos temáticos, contando com coordenação, relatoria e secretaria, devendo eleger:
Até 10 propostas prioritárias para o município por eixo;
Até 5 propostas prioritárias para o Estado por eixo;
Até 5 propostas prioritárias para a União por eixo.
Art. 11°. Cada GT será composto por:
I – Coordenador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora;
II – Secretário(a) para controle de quórum, tempo e fala;
III – Relator(a) responsável pelo registro das propostas.
Art. 12°. Os Grupos de Trabalho ocorrerão simultaneamente e terão duração de até 2 (duas) horas. A inscrição será realizada no ato do credenciamento.
Art. 13°. Terão direito a voto nos GTs as delegadas credenciadas e de posse do crachá de identificação.
Art.14°. Será permitido tempo improrrogável de 2 (dois) minutos para intervenções por:
I - Questão de Ordem (quando o Regimento não estiver sendo cumprido)
II - Solicitação de Explicação à Mesa Coordenadora

CAPÍTULO VII – Do Relatório Consolidado

Art. 15°. O relatório final conterá as propostas aprovadas nos GTs (até 10 por eixo municipal e até 5 por eixo estadual/federal) e as moções votadas em plenária.
Art. 16°. A sistematização deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até as **15h30** do dia 10 de julho de 2025.

CAPÍTULO VIII – Da Plenária Final

Art. 17°. A Plenária Final será instalada às 15h30, com caráter deliberativo, e encerramento previsto para as 16h00. As propostas e moções serão lidas e votadas conforme os critérios deste Regimento.

CAPÍTULO XIX – Da eleição dos Delegados(as)

Art. 18° Na Plenária Final será eleito 01 Delegadas para participar da XV CONFERÊNCIA Estadual de Assistência Social.
Art. 19°. Será candidato(a) a Delegado (a) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social, um trabalhador do SUAS conforme orientações da Resolução Ad Referendum 004-2025 do CEAS-PR
Parágrafo único. O(a) candidato(a) a Delegado(a) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.
§ 1º. A escolha do(a) Delegado(a) para a XV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.
§ 2º. Serão eleitas 01 suplentes de delegado(a) para a XV Conferência Estadual paritariamente.
Art. 20°. A relação do(a) Delegado(a) para a XV Conferência Estadual eleito(a) e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO XX – Das Moções

Art. 21°. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo único – Podem ser moções de apoio, repúdio, congratulação ou recomendação.
Art. 22°. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as)

CAPÍTULO XXI – Disposições Gerais

Art. 23°. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 25°. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).
Art. 26 serão conferidos certificados a todos os participantes da Conferência, aos palestrantes e membros da Comissão Organizadora.
Art. 27°. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contenda/PR, 10 de Julho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. (CMAS)

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:95CB71E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 091/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 091/2025

Contrato	350/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90012/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Equiplano Sistemas Ltda - CNPJ nº 76.030.717/0001-48.
Objeto	licenciamento de software incluindo os seguintes sistemas: módulo de contabilidade pública, execução financeira, orçamento anual (ppa, ldo, loa) e prestação de contas ao tce/pr; módulo de controle de frotas; módulo de controle interno; módulo de controle patrimonial; módulo de compras e licitação; módulo de nota fiscal eletrônica de serviços; módulo de obras públicas/intervenção módulo de portal da transparência; módulo de recursos humanos folha de pagamento; módulo de tributação e dívida ativa; módulo de tramitação de processos e protocolo; módulo de alvará e habitese; módulo de declaração eletrônica de serviços; módulo de protesto eletrônico módulo de integração com o rede sim; módulo do portal do contribuinte; módulo de serviço ao cidadão 156; serviço de hospedagem em nuvem; suporte técnico especializado módulo recursos humanos; módulo contábil e financeiro e módulo tributário; o sistema deverá estar de acordo com as diretrizes do Decreto Federal nº 10540/2020, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 233.026,14 (duzentos e trinta e três mil, vinte e seis reais e quatorze centavos).
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	11 de julho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 044/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cobrebem Contrutora de Obras Ltda - CNPJ/MF nº 04.537.626/0001-92.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 289.826,00 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais).
Data de Assinatura	17 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 17 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E53EC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 182/2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 182/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, no valor de 713.796,26 (Setecentos e Treze Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	434.000,00
	SUBTOTAL	434.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.24	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
270	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3960	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.249	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4010	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3440	00841 - TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.802.244	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3440	00841 - TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841	28.796,26
	SUBTOTAL	28.796,26
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
8.244.801.241	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3111	00840 - TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	713.796,26

TOTAL: 713.796,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00841	TRANSF FEAS VIDAS AQUECIDAS FONTE 841	28796.26
00840	TRANSF FMDM REDE PROT DEL 04 2024 FONTE 840	15000.00
	TOTAL	43.796,26

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF INC VIDAS AQUECIDAS - FONTE 841 22292	3000.00
	TOTAL	3.000,00

II) – Anulação parcial e total das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.128	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.129	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1970	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2360	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.232	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2370	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	54.000,00
	SUBTOTAL	54.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.601.210	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.901.251	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4270	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	667.000,00

TOTAL: 713.796,26

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3238837C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente a Ata de Registro de Preços n° 42/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
2	CAMISETA MANGA CURTA - Camiseta em manga curta com composição têxtil 67% poliéster + 33% viscose, gramatura 175g/ m2 de na cor cinza mescla. A gola da camiseta deverá ser redonda em ribana sanfonada na cor cinza mescla. Nas mangas deverá ser costurada sobreposta 2 faixas de 1,0 cm cada, uma na cor vermelha e outra na cor branca. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser serigrafado o brasão do município nas cores originais, conforme desenho ilustrativo. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, com os caracteres tipográficos dos indicativos, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido e o tamanho.	1.000	25%	250	R$ 11,90
3	CAMISETA BÁSICA - tecido PV 67% poliéster 33% viscose cor escura estampa 5 cores mangas, costas e frente centralizada.	1.500	25%	375	R$ 11,95
7	CAMISETA GOLA POLO - tecido piquet 50% algodão 50% poliéster bordado bolso.	500	25%	125	R$ 23,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto nos arts. 124, caput, I, "b" c/c 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 10.331,25 (dez mil trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 64.071,25 (sessenta e quatro mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de julho de 2025.

De Acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:12CC133B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **IGEHAL SEGURANÇA LTDA,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 50/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária	Acréscimo	Quantidade do acréscimo	Valor Unitário
2	Equipe de Segurança uniformizado.	80	25%	20	R$ 250,00

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto nos arts. 124, caput, I, "b" c/c 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 27.790,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 17 de julho de 2025.

De Acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
IGEHAL SEGURANÇA LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1BC85424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE n.º 21/2025-PMFJ.
CREDENCIAMENTO 03/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SELEÇÃO A CRITÈRIO DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 147/2025.
Detentor da Ata: 52.257.486 SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.257.486/0001-41, sediada à AV. MORRO VERDE / RUA TOMIN, 1138 SALA02 - CEP: 85145000 - BAIRRO: DANIEL LERIAS, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 122.634.909-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº 147254911.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service. Cardápio: arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne; e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extravirgem e vinagre.	UN	38,22
LOTE: 002 - Lote 002	1	23513	MARMITEX Marmitex, contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	UN	29,15
TOTAL					

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:51542BD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE n.º 21/2025-PMFJ.

CREDENCIAMENTO 03/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SELEÇÃO A CRITÈRIO DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 146/2025.
Detentor da Ata: ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.198.158/0001-25, sediada à AV MORRO VERDE, 1600 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 882.468.689-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9576163-1.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service. Cardápio: arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne; e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extravirgem e vinagre. Acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou suco.	UN	38,22
LOTE: 002 - Lote 002	1	23513	MARMITEX, contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	UN	29,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E537ADFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE n.º 21/2025-PMFJ.
CREDENCIAMENTO 03/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SELEÇÃO A CRITÈRIO DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 144/2025.
Detentor da Ata: 52,252,394 MARILDE DE FATIMA QUADROS DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.252.394/0001-79, sediada à RUA THEODOMIRO BALTAZAR , 211 CASA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARILDE DE FÁTIMA QUADROS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 007.091.699-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service. Cardápio: arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne; e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extravirgem e vinagre. Acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou suco.	UN	38,22
LOTE: 002 - Lote 002	1	23513	MARMITEX , contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	UN	29,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:8DBC73C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE n.º 21/2025-PMFJ.
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM SELEÇÃO A CRITÈRIO DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM À SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 145/2025.
Detentor da Ata: N A MACEDO RESTAURANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.161.670/0001-02, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1839 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NILDA APARECIDA MACEDO, inscrito (a) no CPF sob nº 032.997.859-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81881146.

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	24140	REFEIÇAO Fornecimento de refeição a ser servido no sistema self service. Cardápio: arroz, feijão preto ou carioca tipo 1; no mínimo 2 tipos de carne; e no mínimo 2 acompanhamentos, sendo: farofa, massas, batata, mandioca, polenta, ou outros, com no mínimo 3 tipos de salada e temperos como sal, óleo extravirgem e vinagre. Acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml ou suco.	UN	38,22
LOTE: 002 - Lote 002	1	23513	MARMITEX , contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	UN	29,15

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A2D5233C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo de Aditivo nº 04.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 866/2024 – Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial, com a finalidade de efetuar a repactuação do valor, de acordo com o contido no Protocolo nº 2.412/2025.
ADITIVO: O valor fica reajustado conforme abaixo especificado:

Item	código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	Unidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença do reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
2	80899	Contratação de empresa para execução dos serviços de SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	08 Meses	135	Mês	3.900,13	4.054,88	154,75	167.130,00

Valor total a ser acrescido ao Contrato R$ 167.130,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e trinta reais)

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:72C12BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 03.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada 551/2022 Pregão Nº 098/2022.
OBJETO: Prestação de serviços na locação de um equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.557/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de junho e 2026 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço unitário R$	Preço total R$
1	81301	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER, com as seguintes características mínimas: - Impressão cor e p/b; - Impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; -Interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz. A empresa deverá fornecer: - O equipamento impressora ploter; - Cartuchos de tinta – sempre original; - Cabeça de impressão; - Cartucho de manutenção; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Papel em bobina tamanho A0/75 gramas, com boa qualidade, para uso no equipamento.	CANON IPF 750	M2	10.200,00	10,97	111.894,00

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D31E3F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024,

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **LABOPRIME LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.428.335/0001- 82, sediada na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 477, nº 341, Dos Lagos, CEP 89.136-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **MEYKON PATRICK VAILATTI,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 040/2024, referente à **Dispensa de Licitação nº 034/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 040/2024, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (AMOSTRA BÁSICA) Nível de água, Condutividade Elétrica, Turbidez, Temperatura Ambiente, temperatura do Líquido, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes, Cloreto, Sulfeto de Hidrogênio, Fluoreto Total, Sódio, Sulfato expresso em SO4, Surfactantes, Nitrito (expresso em N). A empresa deverá ter Certificado de cadastramento de laboratório (CCL) emitido pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e em vigência; A empresa deverá realizar as análises dos parâmetros tomando como referência a Resolução CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.	Unid	-	6	450,00
02	COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA (AMOSTRA COMPLETA) Alumínio, Antimônio, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio, Chumbo Total, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio Total, Molibdênio, Níquel, Nitrato (expresso em N), Prata Total, Selênio Total, Zinco, Benzeno, Cloreto de Vinila, Cresóis, Estireno, Etil benzeno, Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Tetracloreto de Carbono, Tolueno, Xileno. A empresa deverá ter o Cerificado de Cadastramento de Laboratório (CCL) emitido pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná) e em vigência; A empresa deverá realizar as análises dos parâmetros tomando como referência a Resolução CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas.	Unid	-	6	1.150,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
753	16.003	2.300	3.3.90.39.00.00.00.00	00879

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 16 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MEYKON PATRICK VAILATTI
Laboprime Laboratorios LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CD2CA4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.230.000,00	2,50%	97,12905	161.919.373,81	2%	107,0994	30.689.373,81	23,39
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.230.000,00	2,50%	97,12905	158.913.614,81	2%	105,11128	27.683.614,81	21,10
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	131.230.000,00	2,50%	97,12905	146.365.130,94	2%	96,81125	15.135.130,94	11,53
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.846.000,00	2,50%	92,40397	141.991.728,65	2%	93,91852	17.145.728,65	13,73
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.384.000,00	2,50%	4,72508	16.921.886,16	2%	11,19275	10.537.886,16	165,07
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.384.000,00	2,50%	4,72508	16.921.886,16	2%	11,19275	10.537.886,16	165,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.506.607,33	2,50%	25,53985	33.237.333,63	2%	21,98439	(1.269.273,70)	(3,68)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.654.883,25	2,50%	25,64959	(5.397.743,20)	2%	-3,57026	(40.052.626,45)	(115,58)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.852.747,26	2,50%	1,3713	12.475.949,55	2%	8,25205	10.623.202,29	573,38
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 21:05:30.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								
Nota(s) Explicativa(s):								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	2,50%	2%
Receita Corrente Líquida - RCL	135.108.910,14	151.186.074,42

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:6F50159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	264.633.489,41	71,646	264.633.489,41	80,248	264.633.489,41	132,383
Reservas	13.965.650,40	3,781	13.965.650,40	4,235	13.965.650,40	6,986
Resultado Acumulado	90.764.461,78	24,573	51.171.491,77	15,517	(78.699.827,61)	(39,37)
TOTAL	369.363.601,59	100,00	329.770.631,58	100,00	199.899.312,20	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:19:48.						
Nota(s) Explicativa(s):						
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***					
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal					

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:DD2DC933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.400,49	201.898,27	197.215,37
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	173.590,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	181.000,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.400,49	20.898,27	23.625,37
TOTAL	11.400,49	201.898,27	197.215,37
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	170.023,95	166.238,51	17.209,30
DESPESAS DE CAPITAL	170.023,95	166.238,51	17.209,30
Investimentos	170.023,95	166.238,51	17.209,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	170.023,95	166.238,51	17.209,30
SALDO FINANCEIRO (g)	2024 = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	389.897,40	548.520,86	512.861,10
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:23:48.			
Nota(s) Explicativa(s):			
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***		
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:70AA2B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.697,23	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.697,23	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	5.697,23	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	278.646,16	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	278.646,16	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	284.343,39	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**

Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	276.663,96	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	276.663,96	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	276.663,96	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	7.679,43	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:26:03.				
Nota(s) Explicativa(s):				
NOTA:				
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).				

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:D81B0CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção IPTU	Artigo 205 do Código Tributário Município de Goioerê	50.000,00	80.000,00	100.000,00	Cashback fiscal para comércio local - ISS
			50.000,00	80.000,00	80.000,00	Premiação para pagamento em dia
			30.000,00	45.000,00	60.000,00	IPTU Verde (incentivo ambiental)
			800.000,00	950.000,00	950.000,00	Anulação de dotações não comprometidas
			400.000,00	500.000,00	500.000,00	Uso do excesso de arrecadação

TOTAL			1.330.000,00	1.655.000,00	1.690.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 21/05/2025, às 16:14:36.

Nota(s) Explicativa(s):

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:F5AA4BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

OBRAS EM ANDAMENTO

Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Situação	Última Medição	Percentual Medido (%)	Contrato	Licitação	Fonte de Recurso
READEQUAÇÃO ESTRADAS RURAIS- CASCALHO 5 TRECHOS	2.272.868,54	Paralisada	20/01/2025	84,30	449/2022	12/2022	Próprio + Estadual
CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	1.407.555,97	Paralisada	31/01/2025	73,52	17/2023	29/2022	Próprio + Federal
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	9.772.701,43	Em andamento	30/04/2025	22,08	36/2024	2/2024	Próprio + Estadual
BARRACÃO PARA COLETA SELETIVA COM ANEXOS DE							
ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES- IAT	669.563,42	Paralisada	10/02/2025	38,00	4/2024	1/2023	Próprio + Estadual
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO JARDIM					111/2023,	4/2023,	
UNIVERSITÁRIO	584.825,48	Paralisada	31/03/2025	72,42	506/2021	12/2021	Próprio + Federal
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	887.300,03	Em andamento	30/04/2025	100,00	429/2022	11/2022	Federal + Próprio
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO							
PADRÃO TIPO I	1.456.895,61	Em andamento	30/04/2025	47,00	28/2024	6/2023	Próprio + Estadual

Nota: Referência de março/2025.

Site: https://pit.tce.pr.gov.br/Obra

Goioerê em, 29 de maio de 2025.

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:1F332459

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º) — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Implantação de pisos salariais nacionais no âmbito municipal, como o Piso da Enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022)	0,60	Caso o risco se concretize, o Município de Goioerê poderá usar os recrusos da Reserva de Contingência. Se os recursos forem insuficientes, serão anuladas dotações não	0,60
Queda nas Transferências Constitucionais. Redução do FPM, ICMS ou FUNDEB em decorrência de desaceleração econômica, afetando receitas correntes previstas	0,60	Contingenciamento de despesas discricionárias; Limitação de empenho (art. 9º da LRF); Revisão e reprogramação orçamentária; Uso da Reserva de Contingência.	0,60
Eventos Climáticos e Sanitários Adversos Enchentes, estiagens, pandemias ou outras situações emergenciais que exijam gastos imprevistos com Defesa Civil, Saúde Pública e infraestrutura urbana Reforma Tributária.	0,60	Decretação de Situação de Emergência ou Calamidade; Uso da Reserva de Contingência; Abertura de Créditos Extraordinários (art. 167, §3º da CF/88); Mobilização de receitas	0,60
Perda da autonomia sobre o ISS; Risco de queda de receita na transição;Dificuldade no planejamento e controle das receitas; Concentração de receita em municípios maiores	0,60	Fortalecer a Capacidade Técnica da Administração Tributária; Participar ativamente do Comitê Gestor do IBS; Diversificar a Base Econômica Local; Revisar o Planejamento	0,60
SUBTOTAL	**2,40**	**SUBTOTAL**	**2,40**
TOTAL	**2,40**	**TOTAL**	**2,40**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:24:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Nos termos da LRF, os riscos fiscais foram identificados no Anexo desta LDO, adota-se como estimativa o percentual de 0,8% da Receita Corrente Líquida do ano corrente. Esse valor servirá como referência para cobertura de eventuais impactos. A efetiva materialização de cada risco exigirá estudo técnico orçamentário e financeiro específico. A medida visa garantir responsabilidade fiscal e previsibilidade na gestão dos riscos.

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:31455F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	**Previsão - R$ 1,00**

	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	179.143.200,00	185.718.200,00	202.264.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.490.490,00	34.227.090,00	36.398.190,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	27.425.700,00	29.600.200,00	31.523.100,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	15.077.000,00	16.194.000,00	17.161.000,00
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.080.000,00	2.160.000,00	2.192.000,00
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	2.080.000,00	2.160.000,00	2.192.000,00
1.1.1.2.01.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados -	2.600.000,00	2.700.000,00	2.740.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.430.000,00	1.485.000,00	1.507.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00	675.000,00	685.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	520.000,00	540.000,00	548.000,00
(-) FUNDEB	-520.000,00	-540.000,00	-548.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-520.000,00	-540.000,00	-548.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.497.000,00	11.334.000,00	12.169.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.000.000,00	9.700.000,00	10.400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.950.000,00	5.335.000,00	5.720.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.250.000,00	2.425.000,00	2.600.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.800.000,00	1.940.000,00	2.080.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	195.000,00	232.000,00	268.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	107.250,00	127.600,00	147.400,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	48.750,00	58.000,00	67.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.000,00	46.400,00	53.600,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	202.000,00	202.000,00	201.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	111.100,00	111.100,00	110.550,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.500,00	50.500,00	50.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.400,00	40.400,00	40.200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	605.000,00	660.000,00	715.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.000,00	300.000,00	325.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	220.000,00	240.000,00	260.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.375.000,00	1.485.000,00	1.540.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	625.000,00	675.000,00	700.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00	540.000,00	560.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.643.000,00	5.189.000,00	5.635.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.643.000,00	5.189.000,00	5.635.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.530.000,00	3.830.000,00	4.030.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.530.000,00	3.830.000,00	4.030.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.400.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.870.000,00	2.035.000,00	2.145.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	850.000,00	925.000,00	975.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	680.000,00	740.000,00	780.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	130.000,00	130.000,00	130.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	71.500,00	71.500,00	71.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.500,00	32.500,00	32.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.000,00	26.000,00	26.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.113.000,00	1.359.000,00	1.605.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.113.000,00	1.359.000,00	1.605.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder	1.113.000,00	1.359.000,00	1.605.000,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	612.150,00	747.450,00	882.750,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	278.250,00	339.750,00	401.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	222.600,00	271.800,00	321.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.125.000,00	4.400.000,00	4.675.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.875.000,00	2.000.000,00	2.125.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	119.000,00	130.000,00	140.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.450,00	71.500,00	77.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.750,00	32.500,00	35.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	23.800,00	26.000,00	28.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	78.700,00	78.700,00	78.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	43.285,00	43.285,00	42.955,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.675,00	19.675,00	19.525,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.740,00	15.740,00	15.620,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa -	8.000,00	8.500,00	9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00	4.675,00	4.950,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00	2.125,00	2.250,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.600,00	1.700,00	1.800,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	4.064.790,00	4.626.890,00	4.875.090,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.071.700,00	1.155.400,00	1.238.600,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	903.600,00	971.300,00	1.039.900,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	707.400,00	761.700,00	819.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	620.000,00	663.000,00	701.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	620.000,00	663.000,00	701.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	57.400,00	68.200,00	78.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	57.400,00	68.200,00	78.400,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	30.000,00	30.500,00	40.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.500,00	40.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.200,00	26.500,00	28.700,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.200,00	26.500,00	28.700,00

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.200,00	26.500,00	28.700,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	122.000,00	133.000,00	142.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	122.000,00	133.000,00	142.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	122.000,00	133.000,00	142.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.100,00	49.800,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.100,00	49.800,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.100,00	49.800,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	168.100,00	184.100,00	198.700,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	116.000,00	128.000,00	139.000,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	116.000,00	128.000,00	139.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	116.000,00	128.000,00	139.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.600,00	6.600,00	7.400,00
1.1.2.1.50.0.2.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.600,00	6.600,00	7.400,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.600,00	6.600,00	7.400,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	33.300,00	36.400,00	39.300,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
1.1.2.1.50.0.3.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	33.300,00	36.400,00	39.300,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.300,00	36.400,00	39.300,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.200,00	13.100,00	13.000,00
1.1.2.1.50.0.4.01.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.200,00	13.100,00	13.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.200,00	13.100,00	13.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de Serviços	2.993.090,00	3.471.490,00	3.636.490,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.993.090,00	3.471.490,00	3.636.490,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.331.400,00	2.678.400,00	2.720.800,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais	233.000,00	280.000,00	323.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	233.000,00	280.000,00	323.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Cemitérios	98.400,00	98.400,00	97.800,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	98.400,00	98.400,00	97.800,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	2.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.000.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	60.990,00	74.390,00	87.090,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	90,00	90,00	90,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	90,00	90,00	90,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	2.100,00	2.500,00	2.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.100,00	2.500,00	2.900,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	58.800,00	71.800,00	84.100,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	58.800,00	71.800,00	84.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	387.500,00	463.800,00	534.900,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	2.900,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	2.900,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	11.500,00	13.800,00	16.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	11.500,00	13.800,00	16.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	373.000,00	447.000,00	516.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	373.000,00	447.000,00	516.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	213.200,00	254.900,00	293.700,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.200,00	2.200,00	2.200,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	2.200,00	2.200,00	2.200,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	4.700,00	5.500,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00	4.700,00	5.500,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	207.000,00	248.000,00	286.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	207.000,00	248.000,00	286.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	4.500.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	7.700,00	9.100,00	10.500,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e	7.700,00	9.100,00	10.500,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	7.700,00	9.100,00	10.500,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	36.300,00	36.300,00	36.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	36.300,00	36.300,00	36.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	36.300,00	36.300,00	36.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	13.600,00	13.600,00	13.600,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	13.600,00	13.600,00	13.600,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	13.600,00	13.600,00	13.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	8.120.500,00	8.342.600,00	7.961.425,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00	81.800,00	92.300,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.600,00	81.800,00	92.300,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	70.600,00	81.800,00	92.300,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	68.800,00	80.000,00	90.500,00
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs	68.800,00	80.000,00	90.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	68.800,00	80.000,00	90.500,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	800,00	800,00	800,00
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00 - Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Camelôs - Multas e	800,00	800,00	800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800,00	800,00	800,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.3.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	500,00	500,00	500,00

1.3.1.1.02.0.4.01.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	8.000.000,00	8.200.000,00	7.797.925,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	8.000.000,00	8.200.000,00	7.797.925,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	8.000.000,00	8.200.000,00	7.797.925,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.000.000,00	8.200.000,00	7.797.925,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos livres	7.000.000,00	7.100.000,00	6.597.925,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.000.000,00	7.100.000,00	6.597.925,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Rendimentos Bancários de recursos vinculados	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Naturais	49.900,00	60.800,00	71.200,00
1.3.4.4.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Minerais	49.900,00	60.800,00	71.200,00
1.3.4.4.02.0.0.00.00.00 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	49.900,00	60.800,00	71.200,00
1.3.4.4.02.0.1.00.00.00 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais -	49.900,00	60.800,00	71.200,00
1.3.4.4.02.0.1.01.00.00 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	49.900,00	60.800,00	71.200,00
01052.01052.99.99.00.00.1.708.0000 - Transferencia da União Refrente à Compensação	49.900,00	60.800,00	71.200,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.880,00	2.890,00	2.910,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.880,00	2.890,00	2.910,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.880,00	2.890,00	2.910,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	2.880,00	2.890,00	2.910,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - Receita Agropecuária - Principal	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.4.1.1.01.0.1.01.00.00 - Inseminação Artificial	2.800,00	2.800,00	2.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	80,00	90,00	110,00
1.4.1.1.01.0.2.01.00.00 - Inseminação Artificial - Multas e Juros	80,00	90,00	110,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80,00	90,00	110,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	218.700,00	247.900,00	275.200,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.800,00	152.300,00	167.800,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	135.800,00	152.300,00	167.800,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	126.200,00	142.700,00	158.300,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	103.300,00	117.400,00	130.700,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário	103.300,00	117.400,00	130.700,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	103.300,00	117.400,00	130.700,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	11.100,00	13.500,00	15.900,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00 - Tarifa de Embarque Rodoviário - Multas e Juros	11.100,00	13.500,00	15.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	11.100,00	13.500,00	15.900,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	8.900,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	8.900,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	9.000,00	8.900,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa -	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa -	2.800,00	2.800,00	2.800,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1.6.2.1.04.0.0.00.00.00 - Serviços Aeroportuários	9.600,00	9.600,00	9.500,00
1.6.2.1.04.1.0.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária	9.600,00	9.600,00	9.500,00
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Principal	8.100,00	8.100,00	8.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	8.100,00	8.100,00	8.000,00
1.6.2.1.04.1.2.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.2.1.04.1.3.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.2.1.04.1.4.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	82.900,00	95.600,00	107.400,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	82.900,00	95.600,00	107.400,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	82.900,00	95.600,00	107.400,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	80.800,00	93.000,00	104.500,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina	80.800,00	93.000,00	104.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	80.800,00	93.000,00	104.500,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros	400,00	500,00	500,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	400,00	500,00	500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	400,00	500,00	500,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	1.400,00	1.700,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa	1.400,00	1.700,00	2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.400,00	1.700,00	2.000,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	400,00	400,00
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00 - Serviços de Horas Máquina - Dívida Ativa - Multas e Juros	300,00	400,00	400,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	300,00	400,00	400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência Correntes	134.272.930,00	137.784.420,00	152.443.075,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	76.321.830,00	77.079.120,00	89.361.175,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	42.160.000,00	38.806.000,00	47.260.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	42.160.000,00	38.806.000,00	47.260.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.360.000,00	36.800.000,00	38.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	44.200.000,00	46.000.000,00	47.700.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	24.310.000,00	25.300.000,00	26.235.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.050.000,00	11.500.000,00	11.925.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.840.000,00	9.200.000,00	9.540.000,00
(-) FUNDEB	-8.840.000,00	-9.200.000,00	-9.540.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-8.840.000,00	-9.200.000,00	-9.540.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	6.800.000,00	2.006.000,00	9.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	6.800.000,00	2.006.000,00	9.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cotas	5.100.000,00	6.000,00	6.825.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.100.000,00	6.000,00	6.825.000,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	1.700.000,00	2.000.000,00	2.275.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.700.000,00	2.000.000,00	2.275.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	964.370,00	969.980,00	973.935,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	964.370,00	969.980,00	973.935,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei	34.370,00	39.980,00	43.935,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei	34.370,00	39.980,00	43.935,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	34.370,00	39.980,00	43.935,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	930.000,00	930.000,00	930.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	930.000,00	930.000,00	930.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e	930.000,00	930.000,00	930.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	30.080.900,00	34.031.900,00	37.677.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	30.080.900,00	34.031.900,00	37.677.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.769.000,00	4.726.000,00	4.576.700,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	4.769.000,00	4.726.000,00	4.576.700,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Agentes Comunitários de Saúde	1.718.000,00	1.675.000,00	1.634.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	1.718.000,00	1.675.000,00	1.634.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - Programa de Informatização da APS	64.000,00	64.000,00	63.600,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	64.000,00	64.000,00	63.600,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	675.000,00	675.000,00	670.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	675.000,00	675.000,00	670.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	113.000,00	113.000,00	112.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	113.000,00	113.000,00	112.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 - TRANSFOMAÇÃO DIGITAL NO SUS	36.000,00	36.000,00	35.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	36.000,00	36.000,00	35.700,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Equipes Saúde Familia	1.900.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.900.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 - Incentivo Financeiro APS - Manut Pgto Valor Nominal	179.000,00	179.000,00	178.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	179.000,00	179.000,00	178.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE	84.000,00	84.000,00	83.400,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	84.000,00	84.000,00	83.400,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	22.472.000,00	26.372.000,00	30.071.600,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	22.472.000,00	26.372.000,00	30.071.600,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC	20.300.000,00	23.900.000,00	27.300.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	20.300.000,00	23.900.000,00	27.300.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Samu 192	2.100.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.100.000,00	2.400.000,00	2.700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - Faec - Nefrologia	55.600,00	55.600,00	55.300,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	55.600,00	55.600,00	55.300,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00 - FAEC - Cirurgias Eletivas	16.400,00	16.400,00	16.300,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	16.400,00	16.400,00	16.300,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	255.900,00	298.900,00	339.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	255.900,00	298.900,00	339.700,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Incentivo Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	232.000,00	275.000,00	316.000,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal	232.000,00	275.000,00	316.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	23.900,00	23.900,00	23.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	23.900,00	23.900,00	23.700,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00 - Diferença Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
	Ano 2026	**Ano 2027**	**Ano 2028**
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à	2.584.000,00	2.635.000,00	2.689.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	2.330.000,00	2.450.000,00	2.570.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	510.000,00	530.000,00	550.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	510.000,00	530.000,00	550.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	510.000,00	530.000,00	550.000,00
01042.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	510.000,00	530.000,00	550.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	20.000,00	20.000,00	20.000,00
00113.01011.09.01.06.18.1.599.0000 - MDE / ConvênioTransporte Escolar	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	636.560,00	671.240,00	731.240,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	636.560,00	671.240,00	731.240,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	636.560,00	671.240,00	731.240,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	45.000,00	45.000,00	45.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	25.000,00	25.000,00	30.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial	25.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Piso de Transição de Média Complexidade	155.000,00	155.000,00	165.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial	155.000,00	155.000,00	165.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00	60.000,00	65.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial	60.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	52.560,00	62.040,00	71.040,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	52.560,00	62.040,00	71.040,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 - Piso Básico Fixo	87.000,00	103.200,00	118.200,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	87.000,00	103.200,00	118.200,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	162.000,00	171.000,00	182.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	162.000,00	171.000,00	182.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - Receita Criança Feliz	50.000,00	50.000,00	55.000,00
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	50.000,00	50.000,00	55.000,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	149.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	149.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	150.000,00	150.000,00	149.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00	150.000,00	149.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.551.100,00	36.305.300,00	37.881.900,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	31.541.000,00	32.843.200,00	34.069.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	24.960.000,00	25.920.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	30.000.000,00	31.200.000,00	32.400.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.500.000,00	17.160.000,00	17.820.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500.000,00	7.800.000,00	8.100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000.000,00	6.240.000,00	6.480.000,00
(-) FUNDEB	-6.000.000,00	-6.240.000,00	-6.480.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-6.000.000,00	-6.240.000,00	-6.480.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	7.120.000,00	7.440.000,00	7.680.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	8.900.000,00	9.300.000,00	9.600.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	4.895.000,00	5.115.000,00	5.280.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.225.000,00	2.325.000,00	2.400.000,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.780.000,00	1.860.000,00	1.920.000,00
(-) FUNDEB	-1.780.000,00	-1.860.000,00	-1.920.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-1.780.000,00	-1.860.000,00	-1.920.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	364.000,00	376.000,00	392.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	455.000,00	470.000,00	490.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	250.250,00	258.500,00	269.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	113.750,00	117.500,00	122.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	91.000,00	94.000,00	98.000,00
(-) FUNDEB	-91.000,00	-94.000,00	-98.000,00
(-) 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	-91.000,00	-94.000,00	-98.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.000,00	67.200,00	77.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	57.000,00	67.200,00	77.000,00
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	57.000,00	67.200,00	77.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.290.100,00	2.722.100,00	3.052.900,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.290.100,00	2.722.100,00	3.052.900,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	2.290.100,00	2.722.100,00	3.052.900,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	30.100,00	30.100,00	29.900,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	30.100,00	30.100,00	29.900,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 - Custeio SAMU 192	2.100.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	2.100.000,00	2.500.000,00	2.800.000,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00 - Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância Sanitária em Saúde -	160.000,00	192.000,00	223.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	160.000,00	192.000,00	223.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	720.000,00	740.000,00	760.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	720.000,00	740.000,00	760.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	720.000,00	740.000,00	760.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	450.000,00	460.000,00	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 - Fundo Meio Ambiente/Sanepar	270.000,00	280.000,00	290.000,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 - CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	270.000,00	280.000,00	290.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferência de Outras instituições Públicas	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - Fundeb	22.100.000,00	23.000.000,00	23.800.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 70%	22.100.000,00	23.000.000,00	23.800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 - Fundeb 30% Outras Despesas	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%	1.300.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	480.100,00	554.300,00	623.700,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	480.100,00	554.300,00	623.700,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	480.100,00	554.300,00	623.700,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00 - Ônus de Sucumbência	80.000,00	80.000,00	80.000,00
01050.01050.99.99.00.00.1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	80.000,00	80.000,00	80.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	400.100,00	474.300,00	543.700,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	400.100,00	474.300,00	543.700,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	400.100,00	474.300,00	543.700,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - Receitas do ECA/FMDCA	299.000,00	356.000,00	409.000,00

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
00880.00880.03.04.02.10.1.665.0000 - Contribuições e Legados de Ent.não Gover.	299.000,00	356.000,00	409.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00 - Receita projeto cultura e desenvoltura copacol	101.100,00	118.300,00	134.700,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	101.100,00	118.300,00	134.700,00
Total Geral:	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:4C578BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

Data: 15/05/2025						
Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	111.929.996,92	237.420.000,00	240.218.563,34	179.143.200,00	371.436.400,00	404.529.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.517.871,71	45.010.129,20	45.978.439,28	31.490.490,00	68.454.180,00	72.796.380,00
Contribuições	4.938.003,20	10.271.046,66	10.681.888,52	4.557.600,00	9.118.000,00	9.120.200,00
Receita Patrimonial	35.395,36	73.622,34	76.567,24	8.120.500,00	16.685.200,00	15.922.850,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.395,36	73.622,34	76.567,24	8.120.500,00	16.685.200,00	15.922.850,00
Transferências Correntes	86.246.296,25	181.668.546,56	183.072.746,86	134.272.930,00	275.568.840,00	304.886.150,00
Demais Receitas Correntes	192.430,40	396.655,24	408.921,44	701.680,00	1.610.180,00	1.803.620,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.430,40	396.655,24	408.921,44	701.680,00	1.610.180,00	1.803.620,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.929.996,92	237.420.000,00	240.218.563,34	179.143.200,00	371.436.400,00	404.529.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.308.003,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.308.003,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.308.003,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.308.003,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (XII) = (IV + XI)	115.238.000,00	237.420.000,00	240.218.563,34	179.143.200,00	371.436.400,00	404.529.200,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.013.609,37	109.074.637,81	110.474.876,20	166.163.330,00	172.416.520,00	186.058.315,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.769.065,28	61.259.988,62	62.259.927,66	78.346.553,60	79.560.630,40	82.960.296,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.632.000,00	1.840.000,00	1.648.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00
Outras Despesas Correntes	44.612.544,09	45.974.649,19	46.566.948,54	85.816.776,40	90.855.889,60	99.998.018,80
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	99.381.609,37	107.234.637,81	108.826.876,20	164.163.330,00	170.416.520,00	182.958.315,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.024.390,63	6.569.800,00	6.304.100,00	11.191.870,00	11.301.680,00	13.706.285,00
Investimentos	8.149.390,63	1.249.800,00	1.259.100,00	6.591.870,00	6.601.680,00	7.706.285,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Data: 15/05/2025						
Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.875.000,00	5.320.000,00	5.045.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00	6.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.149.390,63	1.249.800,00	1.259.100,00	6.591.870,00	6.601.680,00	7.706.285,00
RESERVA LEGAL RPPS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	1.200.000,00	2.691.890,14	2.956.233,42	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIV) = (XV + XXI + XXII +XXIII)	108.731.000,00	111.176.327,95	113.042.209,62	172.755.200,00	179.018.200,00	193.164.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	6.507.000,00	126.243.672,05	127.176.353,72	6.388.000,00	192.418.200,00	211.364.600,00
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***					
Contadora	Prefeito Municipal					

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:ADD1A485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA O RESULTADO NOMINAL
2026

Especificação	**2023 (b)**	**2024 (c)**	**2025 (d)**	**2026 (e)**	**2027 (f)**	**2028 (g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.049.552,82	34.506.607,33	33.534.616,63	33.569.627,34	33.598.501,73	33.930.127,81
PRECATÓRIOS	953.741,35	1.269.273,70	1.474.545,42	1.771.932,00	1.837.682,00	2.003.146,00
PREVIDENCIÁRIAS (INSS)	24.705.847,90	24.429.614,44	24.683.682,43	25.616.725,63	26.585.037,85	27.589.952,29
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.389.963,57	8.807.719,19	7.376.388,78	6.180.969,71	5.175.781,88	4.337.029,52
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	458.077,69	148.275,92	521.931,00	511.492,00	501.262,00	491.237,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	36.049.552,82	34.506.607,33	33.534.616,63	33.569.627,34	33.598.501,73	33.930.127,81
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	36.049.552,82	34.506.607,33	33.534.616,63	33.569.627,34	33.598.501,73	33.930.127,81
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(3.750.225,12)	(1.542.945,49)	(971.990,70)	35.010,71	28.874,39	331.626,08

*: Refere-se ao resultado nominal valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2023 no resultado nominal valor de R$ 39.799.777,94

DAIANE FRANCIELE DOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:D7BE946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
PARA O MONTANTE DA DÍVIDA						
2026						
Especificação	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.049.552,82	34.506.607,33	33.534.616,63	33.569.627,34	33.598.501,73	33.930.127,81
PRECATÓRIOS	953.741,35	1.269.273,70	1.474.545,42	1.771.932,00	1.837.682,00	2.003.146,00
PREVIDENCIÁRIAS (INSS)	24.705.847,90	24.429.614,44	24.683.682,43	25.616.725,63	26.585.037,85	27.589.952,29
FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.389.963,57	8.807.719,19	7.376.388,78	6.180.969,71	5.175.781,88	4.337.029,52
DEDUÇÕES (II)	(458.077,69)	(148.275,92)	(521.931,00)	(511.492,00)	(501.262,00)	(491.237,00)
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	458.077,69	148.275,92	521.931,00	511.492,00	501.262,00	491.237,00
DCL (III) = (I-II)	36.507.630,51	34.654.883,25	34.056.547,63	34.081.119,34	34.099.763,73	34.421.364,81

DAIANE FRANCIELE DOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:6DE7F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
2026						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**ACIMA DA LINHA**					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	111.929.996,92	128.692.336,92	155.430.000,00	179.143.200,00	371.436.400,00	404.529.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.517.871,71	22.720.604,16	25.422.709,71	31.490.490,00	68.454.180,00	72.796.380,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.181.637,50	2.354.220,29	3.871.741,74	4.643.000,00	10.378.000,00	11.270.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.336.234,21	20.366.383,87	21.550.967,97	26.847.490,00	58.076.180,00	61.526.380,00
Contribuições	4.938.003,20	5.135.523,33	5.629.773,99	4.557.600,00	9.118.000,00	9.120.200,00
Receita Patrimonial	35.395,36	37.663,58	34.250,00	8.120.500,00	16.685.200,00	15.922.850,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.395,36	37.663,58	34.250,00	8.120.500,00	16.685.200,00	15.922.850,00
Transferências Correntes	86.246.296,25	100.463.014,22	120.521.144,70	134.272.930,00	275.568.840,00	304.886.150,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	86.246.296,25	100.463.014,22	120.521.144,70	134.272.930,00	275.568.840,00	304.886.150,00
Demais Receitas Correntes	192.430,40	335.531,63	3.822.121,60	701.680,00	1.610.180,00	1.803.620,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	192.430,40	335.531,63	3.822.121,60	701.680,00	1.610.180,00	1.803.620,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.929.996,92	128.692.336,92	155.430.000,00	179.143.200,00	371.436.400,00	404.529.200,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.308.003,08	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.308.003,08	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.308.003,08	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.308.003,08	2.537.663,08	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	115.238.000,00	131.230.000,00	155.430.000,00	179.143.200,00	371.436.400,00	404.529.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (XIII)	101.013.609,37	121.128.197,85	141.188.983,82	166.163.330,00	172.416.520,00	186.058.315,00
Pessoal e Encargos Sociais	54.769.065,28	69.867.737,01	80.312.437,33	78.346.553,60	79.560.630,40	82.960.296,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.632.000,00	2.000.000,00	2.236.269,10	2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00
Outras Despesas Correntes	44.612.544,09	49.260.460,84	58.640.277,39	85.816.776,40	90.855.889,60	99.998.018,80
DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	99.381.609,37	119.128.197,85	138.952.714,72	164.163.330,00	170.416.520,00	182.958.315,00

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.024.390,63	8.801.802,15	12.686.716,18	11.191.870,00	11.301.680,00	13.706.285,00
Investimentos	8.149.390,63	4.417.802,15	8.152.716,18	6.591.870,00	6.601.680,00	7.706.285,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.875.000,00	4.384.000,00	4.534.000,00	4.600.000,00	4.700.000,00	6.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.149.390,63	4.417.802,15	8.152.716,18	6.591.870,00	6.601.680,00	7.706.285,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.200.000,00	1.300.000,00	1.554.300,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII	108.731.000,00	124.846.000,00	148.659.730,90	172.755.200,00	179.018.200,00	193.164.600,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha a (XXIV) = (XII - XXIII)	**6.507.000,00**	**6.384.000,00**	**6.770.269,10**	**6.388.000,00**	**192.418.200,00**	**211.364.600,00**
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.395,36	37.663,58	34.250,00	8.120.500,00	16.685.200,00	15.922.850,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.632.000,00	2.000.000,00	2.236.269,10	2.000.000,00	2.000.000,00	3.100.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.910.395,36**	**4.421.663,58**	**4.568.250,00**	**12.508.500,00**	**207.103.400,00**	**224.187.450,00**

DAIANE FRANCIELE DOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EC3FCF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES			
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL			
PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	**PRIORIDADES**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.660.820,00	77.388.500,00	80.164.425,00
Pessoal Ativo	74.379.820,00	74.994.500,00	77.648.425,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.235.730,00	66.659.500,00	69.000.425,00
Obrigações Patronais	8.144.090,00	8.335.000,00	8.648.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	80.000,00	84.000,00	89.000,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	84.000,00	89.000,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	2.201.000,00	2.310.000,00	2.427.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.502.000,00	3.455.017,19	3.465.872,64
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	367.000,00	380.000,00	453.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.950.000,00	2.014.475,95	2.084.512,46
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1.085.000,00	960.541,24	828.360,18
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.158.820,00	73.933.482,81	76.698.552,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.143.200,00	185.718.200,00	202.264.600,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	177.193.200,00	183.768.200,00	200.314.600,00
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	41.29%	40.23%	38.29%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%)	106.315.920,00	110.260.920,00	120.188.760,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%)	101.000.124,00	104.747.874,00	114.179.322,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%)	95.684.328,00	99.234.828,00	108.169.884,00

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
059.747.009-02	490.651.069-87
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:F8D6D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000			R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
RECEITAS CORRENTES (I)	**196.374.200,00**	**203.652.200,00**	**220.850.600,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.010.490,00	34.767.090,00	36.946.190,00
IPTU	10.497.000,00	11.334.000,00	12.169.000,00
ISS	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00

ITBI	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
IRRF	4.643.000,00	5.189.000,00	5.635.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.664.790,00	7.326.890,00	7.615.090,00
Contribuições	4.557.600,00	4.559.000,00	4.560.100,00
Receita Patrimonial	8.120.500,00	8.342.600,00	7.961.425,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000.000,00	8.200.000,00	7.797.925,00
Outras Receitas Patrimoniais	120.500,00	142.600,00	163.500,00
Receita Agropecuária	2.880,00	2.890,00	2.910,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	218.700,00	247.900,00	275.200,00
Transferências Correntes	150.983.930,00	155.178.420,00	170.481.075,00
Cota-Parte do FPM	51.000.000,00	48.006.000,00	56.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	30.000.000,00	31.200.000,00	32.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.900.000,00	9.300.000,00	9.600.000,00
Cota-Parte do ITR	2.600.000,00	2.700.000,00	2.740.000,00
Transferências da LC 61/1989	455.000,00	470.000,00	490.000,00
Transferências do FUNDEB	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
Outras Transferências Correntes	34.628.930,00	39.102.420,00	43.251.075,00
Outras Receitas Correntes	480.100,00	554.300,00	623.700,00
DEDUÇÕES (II)	**17.231.000,00**	**17.934.000,00**	**18.586.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	17.231.000,00	17.934.000,00	18.586.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**179.143.200,00**	**185.718.200,00**	**202.264.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(1.950.000,00)	(1.950.000,00)	(1.950.000,00)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**177.193.200,00**	**183.768.200,00**	**200.314.600,00**
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***		
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:0CB11437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.345.700,00	27.440.200,00	29.331.100,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.497.000,00	11.334.000,00	12.169.000,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	5.189.000,00	5.635.000,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	90.355.000,00	88.976.000,00	99.290.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	51.000.000,00	48.006.000,00	56.800.000,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.200.000,00	46.000.000,00	47.700.000,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.800.000,00	2.006.000,00	9.100.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	31.200.000,00	32.400.000,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	470.000,00	490.000,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	9.300.000,00	9.600.000,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**115.700.700,00**	**116.416.200,00**	**128.621.100,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**16.711.000,00**	**17.394.000,00**	**18.038.000,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.214.175,00**	**11.710.050,00**	**14.117.275,00**
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
6.1.1 - Principal	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00

6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	6.689.000,00	7.006.000,00	7.162.000,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**23.400.000,00**		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.100.000,00	22.999.150,87	23.798.396,09
10.1.1 - Educação Infantil	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.600.000,00	11.499.150,87	12.298.396,09
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.300.000,00	1.400.849,13	1.401.603,91
10.2.1 - Educação Infantil	264.900,00	364.900,00	364.900,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	35.100,00	35.949,13	36.703,91
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.400.000,00	24.400.000,00	25.200.000,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.100.000,00	23.798.396,09	23.798.396,09
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.380.000,00	17.080.000,00	17.640.000,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) 6	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.229.175,00	12.912.331,22	14.384.428,91
20.1 - Educação Infantil	2.744.300,00	2.810.128,83	3.148.897,93
20.2 - Ensino Fundamental	9.484.875,00	10.102.202,39	11.235.530,98
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB 6 (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.629.175,00	36.312.331,22	23.570.630,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.509.200,00	14.675.028,83	15.013.797,93
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.119.975,00	21.637.302,39	23.570.630,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	12.229.175,00	12.912.331,22	14.384.428,91
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	16.711.000,00	17.394.000,00	18.038.000,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**28.940.175,00**	**30.306.331,22**	**32.422.428,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.925.175,00	25,01	29.104.050,00	26,03	32.155.275,00	25,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.310.000,00	2.430.000,00	2.550.000,00
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	510.000,00	530.000,00	550.000,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	470.000,00	480.000,00	490.000,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.499.400,00	12.127.418,78	13.926.146,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.375.100,00	4.855.821,17	5.994.302,07
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.420.000,00	6.558.297,61	7.199.244,02
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	679.300,00	686.300,00	705.300,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.000,00	22.000,00	22.300,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**47.243.575,00**	**49.554.750,00**	**53.625.575,00**
33.1 - Despesas Correntes	45.828.575,00	48.139.750,00	52.266.725,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	32.637.125,00	34.549.550,00	36.309.675,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	939.900,00	1.039.900,00	1.039.900,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.251.550,00	12.550.300,00	14.917.150,00
33.2 - Despesas de Capital	1.415.000,00	1.415.000,00	1.358.850,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.365.000,00	1.365.000,00	1.308.850,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:26:48.			
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.			
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***		
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:3238161D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**25.345.700,00**	**27.440.200,00**	**29.331.100,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.497.000,00	11.334.000,00	12.169.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.705.700,00	8.217.200,00	8.727.100,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.643.000,00	5.189.000,00	5.635.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**83.555.000,00**	**86.970.000,00**	**90.190.000,00**
Cota-Parte FPM	44.200.000,00	46.000.000,00	47.700.000,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	8.900.000,00	9.300.000,00	9.600.000,00
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	31.200.000,00	32.400.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	455.000,00	470.000,00	490.000,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.900.700,00**	**114.410.200,00**	**119.521.100,00**
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**PREVISÃO**		
	LDO 2026	**Projeção 2027**	**Projeção 2028**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.736.300,00	11.296.595,02	11.059.325,04
Despesas Correntes	11.225.300,00	10.785.595,02	10.548.325,04
Despesas de Capital	511.000,00	511.000,00	511.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.502.100,00	8.470.994,23	8.576.918,98
Despesas Correntes	8.502.100,00	8.470.994,23	8.576.918,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.520.140,00	2.872.971,06	3.017.146,33
Despesas Correntes	1.520.140,00	2.872.971,06	3.017.146,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	826.000,00	826.000,00	826.000,00
Despesas Correntes	826.000,00	826.000,00	826.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	563.600,00	563.600,00	563.600,00
Despesas Correntes	563.600,00	563.600,00	563.600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	364.000,00	375.000,00	387.000,00
Despesas Correntes	364.000,00	375.000,00	387.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.512.140,00**	**24.405.160,31**	**24.429.990,35**
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,59**	**21,33**	**20,44**
Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:28:50.			
DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***		
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:1210545D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 14/2025

DECRETO CONTABIL Nº 14 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 916/2025 17 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R$ 37.704,51 (Trinta e sete mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0006.2069	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**	
33.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01701 00342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 37.704,51

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
342	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$: 37.704,51
Total		**R$: 37.704,51**

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 17 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:438C4648

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Primeiro Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 179/2024

Partes:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim – PR, inscrito no CNPJ sob o nº **01.607.627/0001-78**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Éder dos Santos**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.
E, de outro lado, a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.086.032/0001-09**, Inscrição Estadual nº **90843981-33**, com sede na **Avenida Professor Pedro Carli, nº 5506 – Vila Carli – Guarapuava/PR**, telefone (42) [não informado], e e-mail: **aelautopecas@gmail.com**, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas têm justo e acordado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preços n.º 179/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 036/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 179/2024**, pelo prazo adicional de **12 (doze) meses**, com término em **17 de julho de 2026**, bem como o **reajuste do percentual de desconto ofertado** inicialmente.
Fica acordado que os **quantitativos da Ata serão mantidos**, e o **percentual de desconto** será ajustado para **40% (quarenta por cento)**, tanto para mão de obra quanto para fornecimento de peças, conforme segue:
:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor Total registrado R$	Desconto Registrado	Desconto Ajustado %
1	1	Prestação de serviços de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva e retífica de motores em geral com aplicação de mão de obra qualificada nos veículos que compõe a frota Municipal	SERVIÇO	160.000,00	8%	40%
1	2	Fornecimento de peças genuínas e/ ou originais de fábrica, específicas para retífica dos motores, nos veículos que compõe a frota Municipal	PEÇA	250.000,00	19%	40%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada até 17/07/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 179/2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim – PR, 15 de julho de 2025

Município de Goioxim
EDER DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

A & L AUTO PEÇAS LTDA
Contratada

Testemunhas:
1: Nome: 2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5CBA5FB7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº37/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
Processo dispensa Normal Nº37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga, manutenção e substituição de extintores de incêndio, destinados aos prédios públicos, espaços de uso coletivo e veículos oficiais pertencentes ao Município, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

ADRIGIL EXTINTORES LTDA ME CNPJ 01.461.959/0001-97 Rua Saldanha Marinho, 2230, Guarapuava-PR CEP 85.010-290 telefone 3623-1932 e-mail paulo.roberto.jesus@hotmail.com							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	PO QUIMICO SECO ABC 4KG PO QUIMICO SECO ABC 4KG	ADRIGIL	UN	40,00	54,80	2.192,00
1	2	PO QUIMICO SECO ABC 6KG PO QUIMICO SECO ABC 6KG	ADRIGIL	UN	33,00	59,80	1.973,40
TOTAL							**4.165,40**
GOLINHAKI & CIA LTDA R. Pres. Getúlio Vargas, 2234 – Centro Guarapuava – PR CNPJ: 01.781.936/0001-60 Insc. Est. 901.28851-88 FONE: (42) 3627-1424 e (42) 3035-7933 extintoresgolinhaki@yahoo.com.br							
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	3	PO QUIMICO SECO BC 4KG PO QUIMICO SECO BC 4KG	GOLINHAKI	UN	60,00	54,90	3.294,00
1	4	PO QUIMICO SECO BC 6KG PO QUIMICO SECO BC 6KG	GOLINHAKI	UN	20,00	59,90	1.198,00
1	5	ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L ÁGUA PRESSURIZADA AP 10L	GOLINHAKI	UN	20,00	54,90	1.098,00
1	6	PO QUIMICO SECO ABC 2KG PO QUIMICO SECO ABC 2KG	GOLINHAKI	UN	20,00	49,90	998,00
TOTAL							6.588,00

Num valor total de: R$ 10.753,40 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Goioxim, 16 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6D635AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª ATA DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de serviços médicos para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana/feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviço SUS ao Município de Guaíra/PR, instituída pelo Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, a 2ª Ata de Habilitação e Credenciamento das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 11 de julho de 2025 até as 17h30min), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

POSIÇÃO	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
15	e-mail	27/06/2025 – 15h19	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	44.889.935/0001-46	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
16	e-mail	30/06/2025 – 10h26	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.775.172/0001-20	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
17	e-mail	30/06/2025 – 14h57	FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.850.357/0001-49	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
18	e-mail	30/06/2025 – 16h00	ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	59.667.869/0001-18	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
19	e-mail	01/07/2025 – 14h13	S G GERONAZZO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.599.654/0001-51	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
20	e-mail	02/07/2025 – 10h57	PETRIW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.918.223/0001-36	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
21	e-mail	03/07/2025 – 10h32	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
22	e-mail	03/07/2025 – 16h47	TATIANA HONÓRIO GARCIA – SERVIÇOS MÉDICOS	36.100.795/0001-57	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
23	e-mail	04/07/2025 – 08h43	ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.689.904/0001-00	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
24	e-mail	08/07/2025 – 09h15	VINICIUS FERNANDES ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	60.846.392/0001-36	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
25	e-mail	08/07/2025 – 11h44	VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	53.539.972/0001-15	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
26	e-mail	09/07/2025 – 13h57	T S SCHMIDT CLÍNICA MÉDICA LTDA	58.014.126/0001-03	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
27	e-mail	10/07/2025 – 16h32	ANIS GHATTAS MITRI FILHO & CIA LTDA	46.450.387/0001-89	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
28	e-mail	11/07/2025 – 17h24	TEIXEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA	58.014.864/0001-42	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Informamos ainda que, na data de 02 de julho de 2025 às 09h58min a Secretaria de Saúde recebeu via e-mail o Descredenciamento da empresa MEDMASTER SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 47.206.132/0001-38, onde manifestou o desejo de não prosseguir com a assinatura do contrato. Considerando que a empresa ocupava a 9ª posição do rodízio a mesma foi retirada e então foram atualizadas as posições, passando a constar da seguinte forma:

POSIÇÃO	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
01	e-mail	23/06/2025 – 13h41	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
02	e-mail	24/06/2025 – 16h14	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.906.254/0001-88	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
03	e-mail	24/06/2025 – 17h31	OHANA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM SAÚDE LTDA	58.224.927/0001-95	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
04	e-mail	24/06/2025 – 17h37	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
05	e-mail	24/06/2025 – 17h38	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
06	e-mail	24/06/2025 – 17h48	MED FÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	46.695.791/0001-12	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
07	e-mail	24/06/2025 – 17h50	BORESKI CLÍNICA MÉDICA LTDA	58.476.855/0001-73	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
08	e-mail	24/06/2025 – 22h17	MED MP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.061.229/0001-16	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
09	e-mail	25/06/2025 – 09h18	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	50.306.377/0001-41	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
10	e-mail	25/06/2025 – 14h49	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
11	e-mail	25/06/2025 – 15h39	REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA	25.126.895/0001-36	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
12	e-mail	26/06/2025 – 11h39	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICA LTDA	43.403.587/0001-92	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS
13	e-mail	26/06/2025 – 15h14	CAMPOS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	37.134.677/0001-22	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS

14	e-mail	26/06/2025 – 16h12	E. MARCONDES DE CAMPOS	32.816.950/0001-85	CREDENCIADO	Plantões médicos – UPA24HS

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 11 de julho de 2025.

THIAGO FERREIRA BARBIERO
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F44CE810

PROJUR
DECRETO Nº 407/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando o memorando online sob o nº 3.799/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente, sob a coordenação do primeiro membro, conforme segue:

SECRETARIA	**NOME**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Lígia Lumi Tsukamoto Suga
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração - SEADM	Vanderlei Rangel de Lima
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST	Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	**Vinicius Eugênio Volpatto**
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ	Antônio Carlos Alves
Secretaria Municipal da Educação - SMED	Marleide Belegante
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE	Fabiano Melanias Raddatz
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luis Carlos Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE	Marcelo Ronnie Silva
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SMTEC)	Ana Claúdia Eloy Foletto
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação (SETI)	Anderson Barbosa Perez

Art. 2º São atribuições dos membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;

II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e Municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no Município;
IV - Planejar as ações Municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;

V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;

VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão, sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;

VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;

VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.

Art. 3º A Coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Em caso de substituição de algum representante por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da respectiva Secretaria até a publicação de um novo Decreto.

Art. 5º Revoga-se integralmente o Decreto nº 045/2023 de 28.02.2023, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E24DC592

PROJUR

DECRETO Nº 410/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA E DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE GUAÍRA - APA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.157 de 20.12.1999, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.465/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luís Carlos Lima	Luiz Vieira da Silva
II - Diretoria de Meio Ambiente	Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	Micheli Regina Lucini
III - Emater - Agência de Guaíra - PR	Rita de Cássia Ribeiro	Afonso Faccin
IV - Instituto Água e Terra - IAT	José Volnei Bisognin	Luiz Henrique Fiorucci
V – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti	Arthur Henrique Sakamoto
VI – C. Vale- Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri	Ricardo Aurélio Campos Silva	Guilherme Daniel
VII - Unipar - Universidade Paranaense	Rosiley Berton Pacheco	Vanda Zago Lupepsa
VIII - Itaipu Binacional	Marcelo Bortoli Uliana	Marcos Vinícius Righes
IX - Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra – ACIAG	Sabrina Leandra de Souza Aquino	José Luiz Liczbinski
X - Sindicato Rural Patronal de Guaíra	Silvanir Rosset	Antônio Bertuol
XI - Colônia dos Pescadores Z-13	José Cirineu Machado	José Ramão Neto
XII - Secretaria Municipal de Educação	Eliza Regina da Silva	Edina Diniz Meira
XIII - Secretaria Municipal de Assistência Social	Lígia Lumi Tsukamoto Suga	Rosmari Aparecida Michels
XIV - Associação dos Moradores Rurais da Linha das Flores	Ereninha Scherer	Stefan Diego Scherer
XV - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Luiz Eduardo De Oliveira Borba	Christian Sartorato
XVI - Ordem dos Advogados do Brasil /Subseção Guaíra	Solano Schisler Lopes	Maykon Lemes Silva
XVII - Comitê Gestor	Marli de Souza Jardim	Edina Diniz Meira
XVIII - Caixa Econômica Federal	Oziel Ricardo Lenhard	Lucas Marciel Vian
XIX - Secretaria Municipal de Saúde	Fabiano Melanias Raddatz	Francisco do Amaral Fontes
XX - Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Andrei Colcetta	Franz Jambersi
XXI – Diretoria de Limpeza Pública	Lindomar Morais da Silva	Alex Cezar de Sá da Silva
XXII - Procuradoria Jurídica	João Fernando Grecillo	Sandra Padilha Martins Natalino
XXIII - Conselho de Desenvolvimento dos Municípios Lindeiros do Lago de Itaipu	Mauri José Schneider	Norma Hofstaetter Barros
XXIV - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Ana Claudia Eloy Foleto
XXV - Agencia do Trabalhador	Adriana Campos	Cristiane Rodrigues Venâncio da Silva
XXVI - Assessoria de Imprensa	Cintia Marques da Silva	Lindomar Vantelino

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental de Guaíra, Previsto no inciso I do § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 11/2000 de 14.04.2000, fica instituído com a seguinte composição:

Entidade	Titular	Suplente
I - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	Micheli Regina Lucini
II - Instituto Água e Terra - IAT	José Volnei Bisognin	Luiz Henrique Fiorucci
III – ICMbio- Instituto Chico Mendes	Tercio Abel Pessenti	Arthur Henrique Sakamoto
IV – Município de Guaíra	Gileade Gabriel Osti	Luís Carlos Lima
V - CORIPA - Consorcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influencias	Nayara Raposo Olivo	Maria Cristina da Silva
VI - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura - SMTEC	Vanessa Caroline Danelon de Campos	Ana Claudia Eloy Foleto
VII - 15ª Cia. de Infantaria Motorizada	Luiz Eduardo de Oliveira Borba	Christian Sartorato

Parágrafo único. A Presidência do CONDEMA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme determinação do § 1º do artigo 107 da Lei Municipal nº 1.157/1999.
Art. 3º As atividades e prerrogativas do CONDEMA são aquelas previstas na Legislação especifica, sendo que suas atividades são consideradas serviços públicos relevantes e sem direito a remuneração.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto nº 092/2024 de 26.03.2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2279391C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 450/2025 DE 17/07/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 450/2025 de 17/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.001.15.127.0002.2.514.		ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
06.001.15.127.0002.2.515.		REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
313 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
13.001.04.122.0019.2.438.		AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"	
315 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.1.100.		REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / ASFALTO NOVO VIDA NOVA	
365 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Redução:			**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:250FDEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal ilustrado de 13/03/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 27 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 030/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *FERNANDES & VOLPINI LTDA, com sede e foro na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1614, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, DALIANE VOLPINI FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/11/1.986, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº. 9.069.165-1 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 054.826.609-31, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1614, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*
	LOTE 02 - LINHA LEVE FIAT

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
02	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 4.000,00 Saúde: R$ 4.000,00 Administração: R$ 2.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.000,00 Infraestrutura Rural R$ 2.000,00 Assistência Social R$ 6.000,00	PO (peças originais) R$ 20.000,00	73,40%
02	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 1.000,00 Saúde: R$ 1.000,00 Administração: R$ 2.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.000,00 Infraestrutura Rural R$ 2.000,00 Assistência Social R$ 2.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	73,40%
Valor total do lote 02			**R$ 30.000,00**	

LOTE 13 - LINHA UTILITÁRIOS RENAULT				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
13	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 5.000,00 Saúde: R$ 15.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Administração R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 25.000,00	71,50%
13	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 5.000,00 Saúde: R$ 15.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Administração R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 25.000,00	71,50%
Valor total do lote 13				**R$ 50.000,00**

LOTE 14 - LINHA UTILITÁRIOS PEGEOT				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
14	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA PEGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 5.000,00	71,50%
14	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA PEGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 7.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	71,50%
Valor total do lote 14				**R$ 15.000,00**

LOTE 15 - LINHA UTILITÁRIOS IVECO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
15	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: R$ 2.500,00 Educação R$ 15.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 20.000,00	71,50%
15	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento:	PR (peças de reposição paralelas) R$ 15.000,00	71,50%

		Saúde: R$ 2.500,00 Educação R$ 10.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00		
Valor total do lote 15				**R$ 35.000,00**

LOTE 16- LINHA UTILITÁRIOS TOYOTA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
16	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Iluminação Pública R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 5.000,00	67%
Valor total do lote 16				**R$ 5.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o RENAN GUSTAVO BORGES
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Iporã – PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4C1A64BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal ilustrado de 13/03/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 27 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 030/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor F DE AZEVEDO CORONADO – AUTO PEÇAS, *com sede e foro na Avenida 31 de março, nº. 1001, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, FRANCISCO DE AZEVEDO CORONADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/04/1957, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 1.***.**0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 32*.***.***.*1, residente e domiciliado na Rua Sinop, chácara de terra nº50, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*
	LOTE 03 - LINHA LEVE CHEVROLET

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
03	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 10.000,00 Saúde: R$ 7.500,00 Administração: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00 Guarda Municipal R$5.000,00	PO (peças originais) R$ 30.000,00	74,55%
03	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 10.000,00 Saúde: R$ 7.500,00 Administração: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00 Guarda Municipal R$5.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 30.000,00	74,55%
Valor total do lote 03			**R$ 60.000,00**	

LOTE 04 - LINHA LEVE FORD				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
04	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 1.250,00 Industria e Comércio R$ 1.250,00 Saúde R$ 2.500,00 Defesa Civil R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 7.500,00	72,80%
04	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 1.250,00 Industria e Comércio R$ 1.250,00 Saúde R$ 2.500,00 Defesa Civil R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 7.500,00	72,80%
		Valor total do lote 04	**R$ 15.000,00**	

LOTE 05 - LINHA LEVE RENAULT				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
05	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 4.000,00 Saúde: R$ 3.000,00 Administração: R$ 1.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 1.000,00 Assistência Social R$ 1.000,00	PO (peças originais) R$ 10.000,00	72,10%
05	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 1.000,00 Saúde: R$ 2.000,00 Administração: R$ 1.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 1.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 5.000,00	72,10%
valor total do lote 05 R$ 15.000,00				

LOTE 06 - LINHA LEVE PEGEOT				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
06	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.000,00 Saúde: R$ 1.000,00 Administração: R$ 1.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 1.000,00 Assistência Social R$ 5.000,00	PO (peças originais) R$ 5.000,00	71,55%
06	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEGEOT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.000,00 Saúde: R$ 1.000,00 Administração: R$ 1.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 1.000,00 Assistência Social R$ 5.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 5.000,00	71,55%
Valor total do lote 06				**R$ 10.000,00**

LOTE 07 - LINHA LEVE MITSUBISHI				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
07	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 1.000,00 Saúde: R$ 500,00 Administração: R$ 500,00 Infraestrutura Urbana R$ 500,00	PO (peças originais) R$ 2.500,00	67,05%
07	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 1.000,00 Saúde: R$ 500,00 Administração: R$ 500,00 Infraestrutura Urbana R$ 500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 2.500,00	67,05%
Valor total do lote 07				**R$ 5.000,00**

LOTE 08 - LINHA JEEP				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
08	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA JEEP COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Gabinete do Prefeito R$ 10.000,00	PO (peças originais) R$ 10.000,00	69,10%
Valor total do lote 08				**R$ 10.000,00**

LOTE 10 - LINHA UTILITÁRIOS CHEVROLET				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
10	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: R$ 1.500,00 Administração: R$ 2.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 1.500,00	PO (peças originais) R$ 5.000,00	72,05%
10	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA	PR (peças de reposição paralelas) R$ 5.000,00	72,05%

		CHEVROLET COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Saúde: R$ 1.500,00 Administração: R$ 2.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 1.500,00		
Valor total do lote 10			**R$ 10.000,00**	

LOTE 12 - LINHA UTILITÁRIOS MITSUBICHI				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
12	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MITSUBICHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 5.000,00	65,05%
12	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA MITSUBICHI COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 5.000,00	65,05%
Valor total do lote 12				**R$ 10.000,00**

LOTE 22 - LINHA PESADA SCANIA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
22	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 5.000,00 Administração R$ 2.500,00 Esporte e Turismo R$ 2.50000	PO (peças originais) R$ 10.000,00	75,60%
22	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA SCANIA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 15.000,00 Administração R$ 2.500,00 Esporte e Turismo R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 20.000,00	75,60%
Valor total do lote 22				**R$ 30.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o RENAN GUSTAVO BORGES
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Iporã – PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3302073

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal ilustrado de 13/03/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 27 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 030/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA, *com sede e foro na venida Presidente Castelo Branco nº 1.460, centro, CEP nº. 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, LUIS FELIPE BIONDO GRANUCCI, brasileiro, solteiro sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1993, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº. 1.***.**8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 04*.***.***.*0, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2.602, centro, CEP 87560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*
	LOTE 01 - LINHA LEVE VOLKSWAGEM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
01	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 9.000,00 Saúde: R$ 4.000,00 Administração: R$ 3.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 3.000,00 Infraestrutura Rural R$ 3.000,00 Esporte e Turismo R$ 2.000,00 Assistência Social R$ 3.000,00 Funerária R$ 3.000,00	PO (peças originais) R$ 30.000,00	74%
01	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 6.000,00 Saúde: R$ 3.000,00 Administração: R$ 2.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.000,00 Infraestrutura Rural R$ 2.000,00 Esporte e Turismo R$ 1.000,00 Assistência Social R$ 5.000,00 Funerária R$ 4.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 25.000,00	74%
Valor total do lote 01			**R$ 55.000,00**	

LOTE 09 - LINHA UTILITÁRIOS VOLKSWAGEM				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
09	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 2.500,00 Administração: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 10.000,00	74,20%
09	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 2.500,00 Administração: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	74,20%
		Valor total do lote 09	**R$ 20.000,00**	

LOTE 11 - LINHA UTILITÁRIOS FIAT				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
11	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 5.000,00 Administração: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 15.000,00	73,00%
11	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 5.000,00 Administração: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 15.000,00	73,00%
Valor total do lote 11				**R$ 30.000,00**

LOTE 17 - LINHA PESADA VOLKSWAGEM				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
17	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 15.000,00 Saúde: R$ 5.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 5.000,00 Infraestrutura Rural R$ 5.000,00 Defesa Civil R$ 5.000,00	PO (peças originais) R$ 35.000,00	74,00%
17	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA VOLKSWAGEM COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 15.000,00 Saúde: R$ 5.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 5.000,00 Infraestrutura Rural R$ 5.000,00 Defesa Civil R$ 5.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 35.000,00	74,00%
Valor total do lote 17				**R$ 70.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o RENAN GUSTAVO BORGES

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:54F5DA1C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal ilustrado de 13/03/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 27 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 030/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA, *com sede e foro na Rua Katsuo Nakata, 3009, complemento: QDA 03 LT 05-,Bairro Cidade Industrial, CEP: 87560-000 na cidade de Iporã – Paraná,* *Estado do Paraná, DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascido em 28/04/1989,* *empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº. 1.***.**3 SSP/PR e inscrito* *no CPF/MF sob nº. 01*.***.***.*5, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis nº 1171, zona III, CEP 87.502-020, na cidade de Iporã, Estado do Paraná)*
	LOTE 23 - LINHA PESADA MARCOPOLO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
23	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 20.000,00	PO (peças originais) R$ 20.000,00	13%
23	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA MARCOPOLO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 20.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 20.000,00	13%
Valor total do lote 23			**R$ 40.000,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o RENAN GUSTAVO BORGES
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F85D9CB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Diário Oficial Dos Municípios e no jornal ilustrado de 13/03/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) lote(s) 01 ao 27 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 030/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA - ME, *com sede e foro na* Rua Getúlio Vargas, Sn - Centro, Município de Iporã no Estado do Paraná, JOSE APARECIDO ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.***.***-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 91*.***.***-*2, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas nº 534, centro, CEP 87560-000, na cidade de Iporã*)*
	LOTE 18- LINHA PESADA FIAT

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
18	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00	PO (peças originais) R$ 10.000,00	72%
18	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA FIAT COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 2.500,00 Saúde: R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 2.500,00 Infraestrutura Rural R$ 2.500,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	72%
Valor total do lote 18			**R$ 20.000,00**	

LOTE 19- LINHA PESADA FORD				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
19	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 15.000,00 Saúde: R$ 5.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 5.000,00 Infraestrutura Rural R$ 5.000,00	PO (peças originais) R$ 30.000,00	73%
19	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA FORD COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 25.000,00 Saúde: R$ 5.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 5.000,00 Infraestrutura Rural R$ 5.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 40.000,00	73%
Valor total do lote 19			**R$ 70.000,00**	

LOTE 20 - LINHA PESADA MERCEDEZ BENS				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
20	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA MERCEDEZ BENS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 25.000,00 Saúde: R$ 10.000,00 Defesa Civil R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 12.500,00 Infraestrutura Rural R$ 15.000,00 Iluminação Pública R$ 5.000,00	PO (peças originais) R$ 70.000,00	73%
20	02	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA MERCEDEZ BENS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 25.000,00 Saúde: R$ 10.000,00 Defesa Civil R$ 2.500,00 Infraestrutura Urbana R$ 12.500,00 Infraestrutura Rural R$ 15.000,00 Iluminação Pública R$ 5.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 70.000,00	73%
Valor total do lote 20			**R$ 140.000,00**	

LOTE 21 - LINHA PESADA IVECO				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
21	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA IVECO COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Educação: R$ 5.000,00 Infraestrutura Urbana R$ 5.000,00 Infraestrutura Rural R$ 5.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 15.000,00	67%

Valor total do lote 21			**R$ 15.000,00**	

LOTE 25- LINHA PESADA NOMA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
25	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA NOMA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Infraestrutura Rural R$ 10.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	59%
Valor total do lote 25			**R$ 10.000,00**	

LOTE 26 - LINHA PESADA GUERRA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
26	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA GUERRA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Infraestrutura Rural R$ 10.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	38%
Valor total do lote 26			**R$ 10.000,00**	

LOTE 27 - LINHA PESADA RANDON				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	DESCONTO MINIMO
27	01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADA DA MARCA RANDON COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX Quantidade Solicitada por Departamento: Infraestrutura Rural R$ 10.000,00	PR (peças de reposição paralelas) R$ 10.000,00	61%
Valor total do lote 27			**R$ 10.000,00**	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o RENAN GUSTAVO BORGES
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 17 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C19FCA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)
EDITAL N° 019/2025 (INTEGRANTE DO PSS **003/2025**)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS), designada pelo Decreto n°. 124/2025 de 14/07/2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 – DO PRAZO E JUSTIFICATIVA DO PSS
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	**Descrição**
Art. 3° do Decreto 125/2021	Suprir vacância até realização do concurso

O prazo de contratação será de 12 meses.

Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontratação, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.
As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos deste Decreto.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	**Prazo**
Publicação do Edital	17/07/2025
Recurso contra disposições do Edital	Até 21/07/2025
Inscrições e entrega dos Títulos e documentos comprobatórios	De 22/07/2025 a 31/07/2025
Homologação das Inscrições e resultado provisório	06/08/2025
Recurso resultado provisório	07/08/2025 a 08/08/2025
Convocação para Entrevista	12/08/2025
Entrevista	14/08/2025 e 15/08/2025
Resultado final	21/08/2025

2.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;

b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto;

c) Apresentar cópia dos documentos para contagem de pontos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência.

3.1.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não preenchidos com todos os dados solicitados na ficha de inscrição e encaminhados em tamanho extremamente reduzido que impeça a correta compreensão de seu conteúdo.

3.2. As inscrições e entrega dos Títulos (quando houver), Experiência e Comprovação de residência serão recebidas exclusivamente através do e-mail **pss@ipora.pr.gov.br.**

3.3. Não haverá taxa de inscrição para o presente PSS.

4 – DO CARGO

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Agente de Combate a Endemias
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)
ATRIBUIÇÕES	O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino médio completo.
CARGO 02	Auxiliar de Apoio a Infância
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.943,46 (hum mil e novecentos e quarenta e três reais e quarente e seis centavos)
ATRIBUIÇÕES	Executa, com orientação da professora e/ou da supervisão pedagógica, as propostas educativas para a idade dos alunos atendidos, auxiliando e dando apoio às atividades escolares sempre que necessário. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1662/2019.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
CARGO 03	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)
ATRIBUIÇÕES	Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental (séries iniciais).
CARGO 04	Gari
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)
ATRIBUIÇÕES	Executar a limpeza de ruas, praças, calçadas e demais logradouros públicos; auxiliar e executar a poda de árvores e demais plantas; auxiliar na manutenção e conservação das praças, ruas e logradouros públicos; auxiliar na limpeza de locais públicos onde ocorram eventos que envolvem aglomeração de pessoas; atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1240/2013.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental Incompleto.
CARGO 05	Enfermeiro
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 5.511,25 (cinco mil e quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Curso superior completo em Enfermagem.
CARGO 06	Operador de Máquinas
VAGAS	01
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.556,45 (hum mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
ATRIBUIÇÕES	Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental (série iniciais).
CARGO 07	Servente de Serviços Gerais Feminino

VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais)
ATRIBUIÇÕES	Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, prepara lanche e refeições. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança. (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino Fundamental.
CARGO 08	Técnico de Enfermagem
VAGAS	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 1.858.89 (hum mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) ***O valor inicial será complementado até o piso da respectiva categoria profissional, nos termos da Lei Federal n° 14.434/2022 e enquanto a União promover os repasses, conforme previsão do Art. 198, § § 14 e 15 da Constituição Federal de 1988.**
ATRIBUIÇÕES	Presta atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de previsão e assistência. As atividades deverão ser exercidas sobre supervisão, orientação e direção do Enfermeiro; (descrição detalhada conforme a Lei Municipal n° 1159/2011.)
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino médio e curso específico de técnico de enfermagem e registro no COREN.

5 – DA HABILITAÇÃO, EXPERIÊNCIA, COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ENTREVISTA

5.1. Acrescentar-se-á em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de habilitação, experiência no cargo ou na área respectiva e entrevista:

5.1.1 Para os cargos de Nível Superior a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação	Pós-graduação na área específica do cargo (por título)	**04 por título**	**20**
	Mestrado na área específica do cargo (por título)	**05 por título**	
	doutorado na área específica do cargo (por título)	**10 por título**	
	Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	**02 (por título, limitado a 10 pontos)**	
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**10 por ano**	**20**
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital. (emitida nos últimos 03 meses)		**20**
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		**40**
TOTAL DE PONTOS			**100**

5.1.2 Para os cargos de Nível Médio/Técnico a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação	Curso ligados à área de atuação, com carga horária igual ou superior a 08 horas, com data de expedição nos últimos 5 anos.	**04 por título**	**20**
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**10 por ano**	**20**
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital (emitida nos últimos 03 meses)		**20**
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		**40**
TOTAL DE PONTOS			**100**

5.1.3 Para os cargos de Nível Fundamental a pontuação será conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência (tempo de serviço)	Experiência na área específica do cargo (por ano).	**15 por ano**	**30**
Comprovação de Residência	Comprovação de residência fixa no município antes da publicação do edital (emitida nos últimos 03 meses)		**30**
Entrevista	Entrevista pessoal para classificar candidatos para atuação em instituições públicas. Avaliar a situação funcional do candidato		**40**
TOTAL DE PONTOS			**100**

5.2. A pontuação mínima para classificação e realizar a entrevista será 20 (vinte) pontos.

5.3. Os títulos para comprovação da Habilitação, Comprovação de residência e Experiência deverão ser apresentados em duas etapas, a primeira etapa será o envio da cópia dos Títulos pelo e-mail conforme item 3.2 e a segunda etapa será a entrega dos títulos presencialmente ao candidato aprovado e convocado. Na segunda etapa os títulos deverão ser apresentados em duas vias (cópias), uma delas autenticada em cartório. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores.

5.4. Para comprovação dos critérios de experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

5.5. Para comprovação dos critérios de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos:

1 - **Contas de consumo:**Contas de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, e internet em seu nome, emitidas em seu endereço residencial.
2 – **Contratos de aluguel:**Contratos de locação em seu nome, com firma reconhecida e comprovando o endereço residencial.
3 – **Declaração de Imposto de Renda:**Declaração do último exercício, com o endereço residencial.
4 - **Extratos bancários:**Extratos bancários recentes que comprovem o endereço residencial.

5.6 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

5.7 - Para fins de comprovação de residência, será aceito documentos comprobatórios emitidos nos últimos 03 meses anteriores a data da publicação do edital.

5.8 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS) considerando:
a) **A contagem dos títulos, Comprovação de residência, Experiência e Entrevista;**
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.
6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

6.3. Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória da Habilitação (quando houver), experiência, comprovação de residência e Entrevista, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

7 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para os cargos existentes neste edital, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério entrevista;
c.2. Maior nota no critério comprovação de residência;
c.3 maior nota no critério habilitação;
c.4. maior nota no critério experiência;

8 – DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;

8.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘g’ do item anterior.

8.3 - O Candidato convocado que não comparecer no prazo que será estipulado no edital de convocação para a contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

09 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO
9.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 03 deste edital:
a) Impugnar o presente edital;
b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.

Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

DA RESERVA ESPECIAL
10.1 - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

10.1.1 – A reserva de vagas segue a especificidade de que a 5ª vaga, e a cada novo conjunto de 20 vagas (21ª, 41ª, 61ª, etc.), é destinada a candidatos PcD.

10.2 - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

10.3 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

10.4 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

10.5 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores públicos Municipal.

11.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado (CEPS).

11.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no Diário Oficial eletrônico do Município, disponível em https://ipora.pr.gov.br/index.php?mod=46.

11.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 01 **(**um**)** ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período

Iporã, 17 de Julho de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025

CARGO

NOME COMPLETO

CPF		SEXO			MAS.		FEM.
RG		Órgão Expedidor	U.F.				

NOME DA MÃE

NASCIMENTO NACIONALIDADE

/ /		

ENDEREÇO

RUA/AV					
N°		BAIRRO			
CIDADE		UF		CEP	
FONE		E-MAIL:			

Documentos obrigatórios a serem apresentados juntamente com a inscrição:
1 – documentos para contagem dos títulos, comprovante de residência e tempo de experiência, que definirá a classificação do candidato;
2 – cópia de documento pessoal com foto.
Ao enviar o presente formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras; que tenho pleno conhecimento do Edital que rege o presente processo seletivo simplificado, bem como, que preencho todos os requisitos exigidos para o contrato pleiteado. Declaro ainda que, caso classificado (a), entregarei, se for convocado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04E54AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA

RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001.2/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA

Irati, 18 de julho de 2025..

A Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo Simplificado nº 001.2/2025, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PROVISÓRIO do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA

RELAÇÃODEINSCRITOSNORESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SMAS/SEMUCI

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Nºinscrição	Nomedocandidato	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
44	MARCIA MARGARETE PSZEDINIRSKI	100	100	1	250	451	1º
42	FERNANDA DOS SANTOS	50	100	0	250	400	2º
40	SOMAYA ADNAN REDA	100	100	7	178	385	3º
116	FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA	50	70	10	250	380	4º
46	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	100	90	0	178	368	5º
164	PAMELA KRUSKEWISKI	100	100	0	166	366	6º
129	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	100	90	0	162	352	7º
77	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	50	100	0	194	344	8º
105	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	100	70	0	150	320	9º
22	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA	100	100	0	100	300	10º
75	CLEUSA MARTINS CARDOSO	50	100	0	150	300	11º
97	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO	0	100	0	200	300	12º
111	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	100	100	0	100	300	13º
138	LUCILENE ROSA	50	100	0	142	292	14º
84	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA	100	40	0	116	256	15 º
65	VALERIA RUPPEL JATZEK	100	100	0	54	254	16 º
121	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA	100	100	0	50	250	17 º
50	BRUNA CAROLINE PIEGUES	50	100	8	75	233	18 º
57	WILLIAN DAVID PINHEIRO RIBEIRO	100	80	0	50	230	19 º
173	FLAVIANE VALNICE TOMAL	0	70	0	156	226	20º
74	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	50	100	0	66	216	21º
160	LUCIANA NAIRNE DUDA	15	100	0	96	211	22º
189	LAURA RANAI DE BARROS	50	70	0	91	211	23º
59	NEONILIA SCHIDININSKI WAGNER	50	100	0	50	200	24º
104	ANA PAULA DAVEBIDA	100	100	0	0	200	25º
56	MONICA MYLENA DE SOUZAMACIEL	0	100	0	96	196	26º
41	ROSE MARIA GUIMARAES DA SILVA	100	0	0	75	175	27º
76	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	100	20	0	50	170	28º
147	CIRLENE KONCERUK KONOPKA	100	10	0	50	160	29º
108	FERNANDA ROCHA	100	50	0	0	150	30º
125	SANDRA DE LUCA DA SILVA	50	0	0	100	150	31º
47	CLAUDIA CAMARGO MEYER PODGURSKI	50	20	0	50	120	32º
200	JESSICA APARECIDA MARTINS MACHADO	0	60	0	54	114	33º
98	KELLEN RENATA CARDOSO	0	100	0	0	100	34º
90	ROSEMERI MOA SCHREIDER	0	80	0	0	80	35º
21	NEURA APARECIDA FERREIRA	0	70	0	0	70	36º
18	IAGO BATISTA	0	50	0	0	50	37º
27	AMANDA ANICHESKI	50	0	0	0	50	38º
140	ELIS CARINA PINHEIRO	0	50	0	0	50	39º
170	SILVANA ORTIS DA FONSECA	0	50	0	0	50	40º
152	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	0	30	0	0	30	41º
156	ANA CLAUDIA BORTOLETTO	0	30	0	0	30	42º
48	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES	0	20	0	0	20	43º
33	ROSANE GALVAO DA ROCHA TRINDADE	0	0	0	0	0	44º
69	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	45º
120	JESSICA ZOFIAK	0	0	0	0	0	46º
131	MARLI DWULATKA	0	0	0	0	0	47º
145	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER	0	0	0	0	0	48º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNÇÃO DE PISCINEIRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NºINSCRIÇÃO	NOMEDOCANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
53	HENRIQUE AUGUSTO DOS SANTOS CENZI	15	20	0	0	35	1º
52	DIAIR FERREIRA	25	0	0	0	25	2º
60	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA	15	0	0	0	15	3º
51	JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK	0	10	0	0	10	4º
3	MARCIO JOSE MENDES	0	0	0	0	0	5º
61	LEANDRO SCHOMBERGER	0	0	0	0	0	6º
86	TATIANE OSORIO	0	0	0	0	0	7º
113	VILMAR JOSE FINGER	0	0	0	0	0	8º
175	JOSE ELCIO FERREIRA	0	0	0	0	0	9º

MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

NºINSCRIÇÃO	NOMEDOCANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
157	JOSE AUGUSTOVIEIRA	0	0	0	250	250	1º
61	LEANDRO SCHOMBERGER	0	30	0	158	188	2º

7	GELSON BAUM	0	0	0	0	0	3º

MOTORISTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
3	MARCIO JOSE MENDES	0	10	0	250	260	1º
13	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	0	10	0	250	260	2º
181	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	250	250	3º
95	JOSMAR GOMES DE ANDRADE	15	80	0	150	245	4º
119	HENRIQUE LOPES ERDMANN	15	100	0	108	223	5º
201	CLAUDIO ROBERTO RAMOS	25	10	0	150	185	6º
178	VINICIUS MARCELO	100	70	0	0	170	7º
25	ROBSON JOSE BATISTA	0	0	0	166	166	8º
186	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS	15	100	0	50	165	9º
71	DIEGO DA CRUZ CARDOSO	0	10	0	150	160	10º
122	SULEVAN GUIMARAES	40	100	0	0	140	11º
14	LEISI CRISTINA FERREIRA	15	60	0	50	125	12º
10	BENILSON DOS SANTOS COSTA	0	10	0	108	118	13º
177	LUAN LOPES MARTINS	0	60	0	50	110	14º
28	JONAS BATISTA DE SOUZA	0	10	0	91	101	15 º
72	ADJALDO DE PAULA SOARES	0	100	0	0	100	16 º
94	ELISANGELA BATISTA MOLINARI	0	100	0	0	100	17 º
100	NILTON JUNIO CAPOTE	0	50	0	50	100	18 º
11	VALDINEI MANGRICH	0	0	0	91	91	19 º
153	LEANDRO ALIBOSKI	0	10	0	0	91	20º
30	DANIEL PEDROSO	15	70	0	0	85	21º
36	DORA LEANDRA WOLANIUK	25	60	0	0	85	22º
69	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS	25	0	0	50	75	23º
136	ALISSON RENAN SCHEIDT	75	0	0	0	75	24º
109	MICHAEL BRUNO LAU	0	20	0	50	70	25º
127	RENATO MARTINS	0	20	0	50	70	26º
172	DAMIANE FERREIRA	65	0	0	0	65	27º
4	ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO	0	0	0	50	50	28º
19	JEFERSON PEDRO PADILHA	0	50	0	0	50	29º
58	DIRCEU KRICHAK	0	50	0	0	50	30º
93	SOELI FRACARO	0	50	0	0	50	31º
103	ANGELIM LONGATO FRACARO	0	0	0	50	50	32º
118	TIAGO DOMINGUES PEREIRA	0	0	0	50	50	33º
123	JOAO VINICIUS RIBEIRO	50	0	0	0	50	34º
157	JOSE AUGUSTOVIEIRA	0	50	0	0	50	35º
1	SIRLEY ALEXANDRE CORREA	15	30	0	0	45	36º
107	RITA DE CÁSSIA CORDEIRO	25	20	0	0	45	37º
98	KELLEN RENATA CARDOSO	15	20	0	0	35	38º
16	CLAUDIA MARA LOZINSKI	25	0	0	0	25	39º
17	ALEX CRISTIANO SCHEIDT PADILHA	25	0	0	0	25	40º
66	EDIVALDO DOS SANTOS	25	0	0	0	25	41º
152	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS	15	10	0	0	25	42º
168	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	15	10	0	0	25	43º
187	GIOVANI EDGAR BERGER	0	20	0	0	20	44º
29	ELIO JOSE PIRES	15	0	0	0	15	45º
67	LUCIANO GEGITZ CORREA	15	0	0	0	15	46º
99	JESSICA APARECIDA PEREIRA	15	0	0	0	15	47º
135	RICARDO JOSE BATISTA	0	0	15	0	15	48º
185	GABRIELE DORGIEWICZ	15	0	0	0	15	49º
35	JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU	0	10	0	0	10	50º
63	SILVESTRE KSZAN	0	10	0	0	10	51º
83	ELISLEI VACARI BILOVUS	0	10	0	0	10	52º
89	MARCELO LUIS GONCALVES DE JESUS	0	10	0	0	10	53º
174	JORDANI LEMOS ANDRADE FILHO	0	10	0	0	10	54º
194	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS	0	10	0	0	10	55º
2	GUILHERME ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	56º
5	AMANDA POLYANA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	57º
6	NATANAEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR	0	0	0	0	0	58º
7	GELSON BAUM	0	0	0	0	0	59º
9	GENILTON ORTIS DA FONSECA	0	0	0	0	0	60º
15	ELZA COLAÇO	0	0	0	0	0	61º
20	BRUNO BUENO	0	0	0	0	0	62º
31	ANA ANDREIA GRABAS	0	0	0	0	0	63º
32	ANDREIA APARECIDA MARTINS	0	0	0	0	0	64º
37	GILSON CARLO RAZERA	0	0	0	0	0	65º
43	ANA PAULA ANTUNES	0	0	0	0	0	66º
54	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	67º
64	GIOVANA BAESSO KSZAN	0	0	0	0	0	68º
70	MIRIAN DE FÁTIMA MACHADO	0	0	0	0	0	69º
82	ANDERSON ANTONIO WAGNER	0	0	0	0	0	70º
88	ALEFER RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	71º
91	LETICIA ALANA SCHREIDER	0	0	0	0	0	72º
96	SÉRGIO DE SOUZA PERES	0	0	0	0	0	73º
143	RENATO HAWRYSZKO	0	0	0	0	0	74º
146	VANESSA DE FATIMA RAMOS	0	0	0	0	0	75º
150	ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	76º
151	PAULO CESAR BAKOVICZ	0	0	0	0	0	77º
163	RICARDO JOSE FROES LOMONACO	0	0	0	0	0	78º
165	KLEVERSON SIMAN	0	0	0	0	0	79º
171	RODRIGO HERIVELTO SOARES	0	0	0	0	0	80º
175	JOSE ELCIO FERREIRA	0	0	0	0	0	81º
180	EDI CARLOS CORREIA	0	0	0	0	0	82º
184	GERSON BOLDE	0	0	0	0	0	83º
188	EDSON LUIZ SIMAN	0	0	0	0	0	84º

MOTORISTA PCD

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
110	ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	0	0	0	0	1º

OFICINEIRO(A) ARTES MARCIAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
193	DAVID BORGES	100	10	0	0	110	1º
80	RICARDO GAIEVISKI	75	10	0	0	85	2º
6	NATANAEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR	0	10	0	0	10	3º
197	EDSON LUIS BATISTA JUNIOR	0	0	0	0	0	4º

OFICINEIRO(A) DANÇAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
195	JEENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	25	0	0	78	103	1º

OFICINEIRO(A) PILATES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
183	LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA	50	70	0	141	261	1º
78	FLAVIANE DE JESUS	0	0	0	228	228	2º
169	FABIOLA LOPES DE LIMA	0	20	0	66	86	3º

OFICINEIRO(A) DESENHO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
139	ANDRE STOKLOS	25	40	0	100	165	1º
149	SILVÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	128	128	2º

OFICINEIRO(A) MÚSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
169	VINICIUS MARCELO	100	0	0	150	250	1º
183	ALVARO ULICES FREIRE SANWAYS	25	0	0	200	225	2º
78	MAYCO ANTONIO ROSSETTO RODRIGUES	0	0	0	0	0	3º

OFICINEIRO(A) ATIVIDADES MANUAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
114	ROSELI BERTÃO SAUERBIER	25	70	0	178	273	1º
8	ELI TEREZINHA LISBOA ALEIXO	0	0	0	196	196	2º
126	ANGELAMARIA BATISTA	100	0	0	0	100	3º
141	CAMILA ALEXANDER	25	30	0	0	55	4º
92	ELISETE PREIS REIS	25	0	0	0	25	5º
134	BRUNA FERNANDA ANSOLIM MIRANDA	0	0	0	0	0	6º

OFICINEIRO(A) PRÁTICAS CORPORAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
132	JONATAS GUTERVIL	100	50	0	228	378	1º
87	ELZI LEA KRUPNITSKI	100	0	0	228	328	2º
117	BRUNO BRAS GOMES	100	60	0	86	246	3º
124	ANGELITA LOPES DA CONCEICAO	100	0	0	120	220	4º
162	STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES	15	70	0	0	85	5º

OFICINEIRO(A) PRÁTICAS ESPORTIVAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
167	MARIANE TREVIZAN	75	40	0	228	343	1º
87	ELZI LEA KRUPNITSKI	100	0	0	228	328	2º
117	BRUNO BRAS GOMES	100	60	0	86	246	3º
124	ANGELITA LOPES DA CONCEICAO	100	0	0	120	220	4º
123	JOAO VINICIUS RIBEIRO	25	10	0	150	185	5º
162	STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES	15	30	0	0	45	6º
196	BRUNA RIBEIRO PRADO	0	0	0	0	0	7º

OFICINEIRO(A) CAPOEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
79	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	100	0	0	0	100	1º
62	DOUGLAS APARECIDO REIS	0	30	0	50	80	2º

OFICINEIRO(A) DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
132	JONATAS GUTERVIL	100	50	0	50	200	1º
196	BRUNA RIBEIRO PRADO	0	10	0	0	10	2º

OFICINEIRO(A) TEATRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
115	RAISSA NEGRONI DE OLIVEIRA	25	0	0	178	203	1º
198	RILLARY DE OLIVEIRA STRESSER	0	30	0	0	30	2º

OFICINEIRO(A) YOGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
199	DEBORA CRISTINAPEREIRA PRADO	100	30	11	228	369	1º
85	LARYSSA EMILIA PASZKO	0	0	0	228	228	2º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	TOTAL	Classificação
142	BRUNO MARQUES	100	100	0	228	428	1º
24	CARINE RODRIGUES MARQUES	50	100	10	228	388	2º
161	ELENICE APARECIDA PEDROZO	50	100	0	204	354	3º
26	MARIANE ZARPELON	100	70	9	150	329	4º
55	MOYRA NICOLI ZAIAS	50	80	0	195	325	5º
158	JESSICA OKSZEINSKI MEIRA	0	80	0	200	280	6º
112	SUELLEN REGINA CARDOSO	0	100	0	170	270	7º
128	PAULA JORDANIA MACARRONI	50	50	0	170	270	8º

34	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	100	100	0	58	258	9º
73	VANESSA DE LARA	50	100	0	104	254	10º
155	CAMILA BOGUCHEWSKI	50	30	14	116	210	11º
159	JEAN FELIPE SCHWAB	0	100	0	100	200	12º
49	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	0	30	0	150	180	13º
154	TALITA VIEIRA DOS SANTOS KLOSOWSKI	0	100	24	50	174	14º
39	MARIA ELOISA MICHELIN KOPANSKI	50	20	0	100	170	15 º
144	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	100	60	0	0	160	16 º
12	ELYSA SANTA ROSA	0	100	0	50	150	17 º
101	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	0	100	0	50	150	18 º
106	JOANA BRAGA DE OLIVEIRA	0	100	0	50	150	19 º
137	IZABELLA VIVI LANGE	0	100	0	50	150	20º
102	JONATA GELINSKY GADONSKI	0	60	0	50	110	21º
166	PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	50	10	0	50	110	22º
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE	0	100	3	0	103	23º
148	ELENI BRITO DA SILVA	0	100	2	0	102	24º
23	LAURA CARDOSO GARBELOTO	0	30	11	50	91	25º
133	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI	50	30	0	0	80	26º
192	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	0	10	0	58	68	27º
190	JULIANA DORUCH FERREIRA	0	60	0	0	60	28º
182	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	50	0	0	0	50	29º
191	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI	50	0	0	0	50	30º
38	EDUARDA SCHNEIDER RIBAS	0	20	4	0	24	31º
179	JOSUE DOS SANTOS MARQUES	0	0	0	0	0	32º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO - PCD

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
144	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	100	60	0	0	160	1º

PSICÓLOGO(A) PARA ESCUTA ESPECIALIZADA NO CONSELHO TUTELAR

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
112	SUELLEN REGINA CARDOSO	0	100	0	92	192	1º
26	MARIANE ZARPELON	100	60	0	0	160	2º
24	CARINE RODRIGUES MARQUES	50	60	0	0	110	3º
73	VANESSA DE LARA	50	50	0	0	100	4º
137	IZABELLA VIVI LANGE	0	80	0	0	80	5º
182	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	50	0	0	0	50	6º
49	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	0	30	0	0	30	7º
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE	0	20	1	0	21	8º
148	ELENI BRITO DA SILVA	0	10	0	0	10	9º

FRANCIELE DWULATKA
Decretonº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D77EA7A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 006/2025/CMDCA

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Jundiaí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na e na Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025, RESOLVE:

1. DO TESTE ESCRITO E DA PROVA PRÁTICA
1.1 Divulgar a relação das notas da etapa de provas bem como a relação dos candidatos considerados aprovados e reprovados no teste escrito e na prova prática quanto à eleição suplementar de 2025 para membros do conselho tutelar:

NOME	**A.I**	**A.O**	**A.D**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
	NOTA	**NOTA**	**NOTA**		
SIMONE DE LIMA SILVA	1,9	5,0	2,6	9,5	APROVADA
JHENIFFER DAIANE DA SILVA	1,7	4,5	2,5	8,7	APROVADA
THAYNÁ VITÓRIA LEMES	1,9	5,0	2,5	9,4	APROVADA
HILDENILDA DOS SANTOS MATOS MENEZES	1,5	3,5	2,6	7,6	APROVADA
TAUANE DE MATOS ALVARENGA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	REPROVADA
EMILY VITÓRIA MORAIS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	REPROVADA

*A.I – Avaliação de Informática
*A.O – Avaliação Objetiva
*A.D – Avaliação Dissertativa

1.2 Os(as) candidatos(as) que não compareceram à etapa de aplicação de provas do item anterior, conforme previsto no Edital 01/2025/CMDCA, estão automaticamente desclassificados(as) do presente processo de escolha, por não cumprimento de etapa obrigatória de caráter eliminatório.

1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao CMDCA.

Jundiaí do Sul/PR, 18 de julho de 2025.

KAIO ZANELATO GARRIDO	*MARIA APARECIDA PEREIRA*
PRISCILA FERNANDA MARTINS	*LUCILENE DE OLIVEIRA E SILVA*

Membros da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar de 2025

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:6A386CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 116/2025 de 11/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 671.615,00 (seiscentos e setenta e um mil seiscentos e quinze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
116 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
117 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
239 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
807 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
870 - 4.4.90.52.00.00	31948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.142.		GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
910 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	171.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1447 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1736 - 3.3.90.39.00.00	31963	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.015,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
15.002.20.608.0008.2.126.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
1547 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**671.615,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
246 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
693 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.139.		BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
820 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
904 - 4.4.90.52.00.00	31948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1105 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	471.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1249 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1281 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1486 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.015,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
15.001.04.122.0008.1.114.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI	
1501 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	**671.615,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E174BD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 064/2025

Súmula: Interrompe parcialmente período de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompido parcialmente o período de férias concedido a servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
97796 – PATRICIA SALVADOR CANDIDO	27/05/2024	ARQUITETO	27/05/2024	À	26/05/2025	16/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F718617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 30/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 30/2025 referente à **Aquisição de veículo para atender as necessidades da Administração de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

GERMANO ZENI VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Veículo tipo SUV, porte médio, quatro portas, cor Azul, pintura metálica ou perolizada, motorização mínima de 1.5, potência mínima de 122cv combinado com o motor elétrico, combustível - Hibrido (Elétrico – Etanol/Gasolina), capacidade para 1 condutor + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, alarme por radiofrequência com travamento das portas, vidros elétricos nas quatro portas, kit multimídia com no mínimo 4 alto falantes, ano modelo e de fabricação mínima – 2025/2025 ou superior, zero quilômetro, rodas/aro de 17' ou superior, porta malas com capacidade mínima de 400 litros, farol de neblina, câmera de ré, câmbio automático, mínimo de 6 marchas ou sistema CVT, autonomia cidade/estrada de no mínimo 500 km rodados sem precisar abastecer, velocidade máxima de 150 km/h ou superior, airbag`s no mínimo 04 (quatro), ar condicionado Dual Zone, travas elétricas nas 4 portas, volante / coluna de direção com regulagem de altura, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros de três pontos, cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos, freios ABS ou tecnologia superior, piloto automático / controle de velocidade constante, barras de proteção lateral, tanque de combustível de no mínimo 35 litros, deverá vir equipado de fábrica, sendo vedada adaptação dos itens. Veículo deverá ser entregue devidamente liberado para realização de emplacamento/registro em nome do Município de Manfrinópolis. Garantia mínima de 12 meses.	Toyota Corolla Cross HRX HEV 2025/2026	UN	1,00	216.000,00	216.000,00
TOTAL							216.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 30/2025 datada de 16/07/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EA9803CF

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 8/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e equipamentos de relógios pontos para registro de frequência de servidores e funcionários da Administração Municipal.**, em favor da empresa conforme abaixo;

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de software de gestão para controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais compatível com sistema da Equiplano. Incluindo cessão de uso de 10 (dez) equipamentos relógios pontos biométricos, com impressora. ??Acesso com leitor suprema vermelho, manutenção preventiva, corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, deslocamento e peças de reposição e hora técnica inclusa	Serviço	MÊS	12,00	2.229,00	26.748,00
TOTAL							26.748,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2025 datada de 10/07/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:58E08CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 29/2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício:2025
Decreto nº 29/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Senhora **INEZ GONCALVES DE ABREU**, Prefeita em Exercício do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 477.100,00 (quatrocentos e setenta e sete mil cem reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
62 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
262 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
273 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
322 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
352 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
379 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
456 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
490 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	222.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
530 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**472.100,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	472.100,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	472.100,00
Total da Receita:	**944.200,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
243 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 08 de julho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito(A)

INEZ GONCALVES ABREU
Prefeito(A)

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:99A50904

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 269/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 269/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200491	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2024 2025	21072025	20	10
200643	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2024 2025	21072025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
17 de julho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:19CD1345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2244 DE 16 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº 2244/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência	R$ 650,00
Total Suplementação:		R$ 650,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.560000	Fonte: 1000	650,00
Total da Receita:		R$ 650,00
Total Vinculado:		650,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de C	650,00
	Total	650,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:847DCC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2246 DE 16 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº 2246/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.821,71 (doze mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.723,74
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 97,97
	Total Suplementação:	**R$ 12.821,71**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.821,71
	Total Redução:	**R$ 12.821,71**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.821,71	12.821,71
Total		12.821,71	**12.821,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de ***2025.***

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F7D8AB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2248 DE 17 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº 2248/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 125.000,00
Total Suplementação:		**R$ 125.000,00**
Total Vinculado:		125.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	125.000,00
Total		**125.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:8A0DB7C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 382 2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu	
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 382/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 341.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**57.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 57 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 205 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**24.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 219 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 220 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 259 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 286 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**75.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 414 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**341.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**37.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 25 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 56 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 167 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**35.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 204 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**27.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 285 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 307 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 345 - 339091 - 02000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**150.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**341.000,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de julho de 2025	
ISMAEL BATISTA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:09BFF84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 383 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 383/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3410/2025, de 15 de julho de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 935.400,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 766 - 339040 - 00102 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**935.400,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**935.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 624 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 648 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 659 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**401.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 674 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 682 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 694 - 335043 - 00102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**210.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 700 - 339646 - 00102 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**201.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	
Despesa - 704 - 449052 - 00102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 725 - 339030 - 00102 - MATERIAL DE CONSUMO	**118.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 734 - 339039 - 00102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**935.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ABEC386D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17502/2025

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Daiana Santana, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 15/04/2025, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 25/07/2025
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente licitação tem como objeto para aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 20
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 29
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 30
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 31
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 32
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO.. 33

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.4.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.9.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.9.2. O acréscimo previsto no item 2.9.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.9.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.9.

2.9.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação
de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu
de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

d) Planilha com a composição dos custos unitários que comprovem a exequibilidade do valor final ofertado.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail da Secretaria (gestorsocial.palm@gmail.com).

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 17 de julho de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Secretário Municipal de Assistencia Social
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2025

1. DO OBJETO

1.2. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação Eletrônica na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a aquisição de instrumentos musicais, conforme
exposto abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	108180	Cavaquinho, cor: natural, acabamento: fosco; tampo: laminado; madeira: marfim, mosaico: adesivo; Lateral e fundo: laminado; madeira: mogno; bordo: não; braço: cedro; tensor: não; escala: purple heart; traste: cromo níquel; captação: acústico; medidas: comp. Total: 620 mm; pestana: 30 mm; largura da caixa: 80 mm; comprimento total da escala: 340 mm; largura da pestana: 30 mm; maior largura da caixa: 80 mm; TARRAXA MODELO: CROMADA PINO FOLK COD#: RA427NP	UNID.	1	R$ 460,00	R$ 460,00
2	108181	Zabumba de madeira cor ébano com ferragens cromadas; com pele em nylon branca; medidas: 18" x 25 cm de altura	UNID.	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
3	108182	Reco reco com suporte para clamp – feito em alumínio pintado com 3 molas: com haste; medida: 30 cm	UNID.	1	R$ 140,00	R$ 140,00
4	108231	Estante de partitura maestro com suporte de instrumento. Prancheta grande 45 cm x 31 cm. Suporte de 40 cm x 15 cm. Altura mínima de 70 cm. Altura máxima de 120 cm. Base articulada com reforço na parte superior para manter o tripé baixo. Pintura epóxi corrugada de alto "grip" e super resistente a corrosão	UNID.	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 280/2025.

2- JUSTIFICATIVA
A Secretaria de Assistência Social justifica a aquisição dos itens para utilização de recurso recebido através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV , referente a Programação Nº 411770120230001, para estruturação da rede socioassistencial da Proteção Social, que tem como beneficiária a unidade socioassistencial Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, a qual receberá os itens adquirido através da celebração de Termo de Cooperação, conforme prevê a lei Nº 13.019/2014. Os recursos contemplados, possibilitarão à beneficiária proporcionar melhora significativa na oferta dos serviços prestados, com vistas ao enfrentamento da vulnerabilidade social.

2.1. Justificativa para escolha da contratada:
A escolha da empresa contratada será definida após disputa de preços a ser realizada, através de Dispensa Eletrônica.

2.2. Justificativa do preço:
A definição do valor de referência se baseou em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria. Os valores poderão sofrer alterações após a realização da disputa de preços.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
758	10.002.08.244.0034.6.154.4.4.90.52.00.00	2953

3.1. Origem do recurso:
Recurso Federal

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
4.1.1 A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

4.1.2 O Gestor (Fiscal) do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, edital e Contrato, se houver.

4.2 – Local de entrega/execução do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.

4.3 – Prazo de vigência da contratação:
Indica- se a necessidade de elaboração contratual. Assim, indicamos que seja elaborado Contrato de 1 ano (365 dias).

4.4. – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Os instrumentos musicais devem ser entregues de acordo com o solicitado.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
6.1. Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
6.2. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
6.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração
6.5. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
6.6. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
6.7. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
6.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega conforme indicação da Secretaria Municipal, e nos quantitativos solicitados, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos para a efetivação da entrega, a entrega fica por conta da empresa contratada.
6.9. Caso haja atrasos na entrega ou a Contratada negar – se a entregar os itens solicitados, esta estará sujeita às penalidades previstas no edital.
6.10. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
6.11. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
6.12 A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.
6.13 A empresa contratada deverá fornecer os itens em perfeitas condições de uso e funcionamento, estando a mesma sujeita a realizar a troca dos itens.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1 orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados;
7.2. Fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais, acompanhando todas as etapas de execução dos serviços;
7.3. Autorizar o início de execução dos serviços;
7.4. Intervir na execução dos serviços a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;
7.5. Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria e, especificamente, as previstas neste contrato;
7.6. Efetuar o pagamento ajustado;
7.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto.
7.8. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

8- Gestão e Fiscalização:
8.1 A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 17.920 de 09/01/2025.
8.2. Fica sob responsabilidade dos fiscais: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e notificar formalmente a contratada, caso eventualmente ocorram imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

Palmeira, 17 de julho de 2025.

_____
MICHELE APARECIDA BATISTA

_____
JOCELI GOMES CUNHA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado

do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2025

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº.xxxx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxx, **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° _____**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____** com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, **Sr.**_____, brasileiro, inscrito no **CPF nº. _____**, e no **RG nº. _____**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº.xxxx/2025**e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº.xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de _____, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.O valor total da presente contratação é de **R$ _____ (_____).**

2.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias; a contratada deverá encaminhara nota fiscal no e-mail da Secretaria (gestorsocial.palm@gmail.com)

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVIII) A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
15.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
15.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
18.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
19.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, -- de ---------- de 2025

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF sob o nº
Representante Legal
CPF/MF sob o nº
Contratada

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Secretário(a)
CPF/MF sob o n°
Secretário(a) Municipal de

Testemunhas:

_____
NOME
R.G nº

_____
NOME
R.G nº

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E081ED97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025**, **processo administrativo nº 13138/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pacotes de viagens para os grupos de usuários do CRAS e do CREAS., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: AGLM INTERPRISE LTDA
CNPJ/CPF: 47.006.801/0001-28

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.594,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de pacote para passeio de grupos do CREAS, para a Ponyland, na cidade de witmarsun, o pacote deverá contar com ônibus que deverá realizar o transporte dos usuários da zona urbana de Palmeira para a localidade de Witmarsum e Witmarsum x Palmeira, todas as despesas necessárias para o transporte ficarão por conta da empresa contratada (veículo, motorista, combustível, etc.). A empresa contratada deverá deixar disponível para os usuários garrafas com água. O pacote deverá incluir a oferta de almoço (refeição) e 1 bebida (1 bebida não alcoólica) mais o café colonial, ambos no local, o qual deverá contar com uma diversidade de pratos doces e salgados. A empresa contratada deverá arcar com os passeios ofertados no local para os participantes. A definição de dia, horário de saída e horário de retorno fica por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor do pacote por pessoa.	Serviço	UN	40	R$ 389,8500	R$ 15.594,0000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pacote para viagem a ser realizada pelos usuários CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com destino à Morretes, devendo estar incluso no pacote: translado de Palmeira x Morretes e Morretes x Palmeira, bem como os deslocamentos que se fizerem necessários para realização da viagem (ônibus, combustível, motorista, etc), a descida Curitiba x Morretes deverá ser realizada de trem, a alimentação deverá ser oferecido lanche; almoço com comidas diversas + bebida (suco ou refrigerante) + sobremesa; a empresa contratada deverá deixar disponível para os usuários garrafas com água; A definição de dia, horário de saída e horário de retorno fica por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor do pacote por pessoa.	Serviço	UN	40	R$ 443,0000	R$ 17.720,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de pacote para passeio de grupos do CRAS à Mini Fazenda Witmarzoo, em Witmarsun na cidade de Palmeiral, o pacote deverá contar com ônibus que deverá realizar o transporte dos usuários da zona urbana de Palmeira para a localidade de Witmarsum e Witmarsum x Palmeira, todas as despesas necessárias para o transporte ficarão por conta da empresa contratada (veículo, motorista, combustível, etc.). A empresa contratada deverá deixar disponível para os usuários garrafas com água. O pacote deverá incluir a oferta de café colonial no local, o qual deverá contar com uma diversidade de pratos doces e salgados. A definição de dia, horário de saída e horário de retorno fica por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor do pacote por pessoa.	Serviço	UN	40	R$ 239,0000	R$ 9.560,0000

LOTE 5

Valor Total do Lote: 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pacote para viagem a ser realizada pelos participantes do grupo PAIF, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com destino a Morretes, devendo estar incluso no pacote: translado de Palmeira x Morretes e Morretes x Palmeira, bem como os deslocamentos que se fizerem necessário para a realização da viagem (ônibus, combustível, motorista, etc), a descida deverá ser realizada pela Serra Verde Passeiro de Trem (Curitiba/Morretes), o transporte para viagem deverá ser ônibus Turismo; Deverá ser realizado passeio pelo centro histórico de Morretes; Visita a pontos turísticos locais (como o Rio Nhundiaquara e igrejas históricas); Deverá estar incluso no pacote acompanhamento com guia especializado sobre os locais a serem visitados; a alimentação deverá ser o almoço (incluindo Barreado – refeição típica da região e comidas diversas) + bebidas (suco ou refrigerante) + sobremesa; a empresa contratada deverá deixar garrafas com água disponível aos usuários. Valor do pacote por pessoa	Serviço	UN	40	R$ 459,0000	R$ 18.360,0000

Valor Total Homologado - R$ 61.234,00

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A viagem será agendada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após envio da nota de empenho, a nota de empenho bem como a solicitação será realizada via e-mail sendo este: gestorsocial.palm@gmail.com. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias úteis após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, sendo:

CRAS - Bianca Rodrigues Costa - Kamila Bach Diedrichs - Cristiane Hartmann
CREAS - Daiane Maria de Ribas Santo - Zeni de Lima Lopes

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

AGLM Enterprise LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.006.801/0001-28
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
CPF/MF sob o nº 054.179.999-11
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
KAMILA BACH DIEDRICHS
RG sob o nº 9.767.263-6
Fiscal Titular de Contrato

_____
DAIANE MARIA DE RIBAS SANTO
RG sob o nº 10.123.689-7
Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	CONSULT TURISMO E TRANSPORTE	R$ 395,00
3º	MARCIO PEREK & CIA LTDA	R$ 419,00
4º	MAJO TURISMO LTDA	R$ 546,00
5º	46.375.202 JOSE APARECIDO DE	R$ 550,00
6º	SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	R$ 555,00
7º	EDINHO TUR LTDA	R$ 555,00
02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MARCIO PEREK & CIA LTDA	R$ 444,00
3º	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE	R$ 495,87
4º	MAJO TURISMO LTDA	R$ 520,00
5º	46.375.202 JOSE APARECIDO DE	R$ 690,00
6º	SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	R$ 700,00
7º	EDINHO TUR LTDA	R$ 701,00
8º	CONSULT TURISMO E TRANSPORTE	R$ 701,44
04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MARCIO PEREK & CIA LTDA	R$ 354,00
3º	MAJO TURISMO LTDA	R$ 395,87
4º	SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	R$ 400,00
	EDINHO TUR LTDA	R$ 414,00
	CONSULT TURISMO E TRANSPORTE	R$ 414,63
	MARCIO PEREK & CIA LTDA	R$ 354,00
05		

Colocação	Fornecedor:	Valor unitário
2 º	MARCIO PEREK & CIA LTDA	R$ 459,00
3º	ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE	R$ 479,00
4º	MAJO TURISMO LTDA	R$ 590,00
5º	46.375.202 JOSE APARECIDO DE	R$ 690,00
6º	EDINHO TUR LTDA	R$ 704,00
7º	CONSULT TURISMO E TRANSPORTE	R$ 705,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C6F6EA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025**, **processo administrativo nº 13138/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pacotes de viagens para os grupos de usuários do CRAS e do CREAS., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: 56.203.182 RENAN DE FRAGA BUENO
CNPJ/CPF: 56.203.182/0001-52

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de pacote para passeio de grupos do CREAS, para a Estância Ouro Fino, na cidade de Campo Largo, o pacote deverá contar com ônibus que deverá realizar o transporte dos usuários da zona urbana de Palmeira para à Campo Largo e de Campo Largo x Palmeira, todas as despesas necessárias para o transporte ficarão por conta da empresa contratada (veículo, motorista, combustível, etc.). A empresa contratada deverá deixar disponível para os usuários garrafas com água. O pacote deverá incluir a oferta de almoço (refeição) e 1 bebida (refrigerante ou suco) no local e lanche aos participantes na parte da tarde. A definição de dia, horário de saída e horário de retorno fica por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor do pacote por pessoa.	Serviço	UN	40	R$ 282,00	R$ 11.280,00

Valor Total Homologado - R$ 11.280,00

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A viagem será agendada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após envio da nota de empenho, a nota de empenho bem como a solicitação será realizada via e-mail sendo este: gestorsocial.palm@gmail.com. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias úteis após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, sem previsão de prorrogação.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/2025*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 17.920 de 09 de janeiro de 2025 e suas alterações, sendo:

CRAS - Bianca Rodrigues Costa - Kamila Bach Diedrichs - Cristiane Hartmann
CREAS - Daiane Maria de Ribas Santo - Zeni de Lima Lopes

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

56.203.182 Renan De Fraga Bueno
CNPJ/MF sob o nº 56.203.182/0001-52
RENAN DE FRAGA BUENO
CPF/MF sob o nº 066.786.369-96
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
KAMILA BACH DIEDRICHS
RG sob o nº 9.767.263-6
Fiscal Titular de Contrato

DAIANE MARIA DE RIBAS SANTO
RG sob o nº 10.123.689-7
Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	MARCIO PEREK & CIA LTDA	R$ 299,00
3º	MAJO TURISMO LTDA	R$ 395,87
4º	SC CURSOS E ASSESSORIA LTDA	R$ 400,00
5º	EDINHO TUR LTDA	R$ 405,00
6º	CONSULT TURISMO E TRANSPORTE	R$ 405,56

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9515DFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 143/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR
CONTRATANTE: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, com endereço à Rua Alcione Bastos, 1473 Sala 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV inscrita no CNPJ: 07.273.689/0001-77 , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 207/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor Atual	Percentual Aditivado	Quantidade Aditivada	Valor Atualizado
1	1	(REJAUSTE CONTATUAL)	7.500,00	4,75%	356,86	7.856,60

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, em 17/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

J. I. Informatica EIRELI - EPP
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO,
Contratado(A)

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF- 084.479.329-90

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF- 800.302.669-55

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:16760035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 226/2025 – DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 226/2025 – de 17 de Julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávia Tais Waismann	26/06/2025	26/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/R	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Maria Rosemeide Kmita	26/06/2025	26/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	13/07/2025	13/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Irene Araujo	13/07/2025	13/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Irene Araujo	14/07/2025	14/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	14/07/2025	14/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	14/07/2025	14/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	14/07/2025	14/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	15/07/2025	15/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	15/07/2025	15/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	16/07/2025	16/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	17/07/2025	17/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	17/07/2025	17/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	22/07/2025	23/07/2025	2	109,50	219,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	18/07/2025	18/07/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	18/07/2025	18/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C34FE812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 43/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.
CONTRATADO: VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01400	05.002.12.361.1201.2027	00107	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:173DBE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 43/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.
CONTRATADO: JONES LUIZ SCHESCA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01400	05.002.12.361.1201.2027	00107	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:8DCC0E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - Processo Administrativo nº 79/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VANDERLEI OLEIAS – CNPJ: 10.298.638/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11458	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.	1.680,00	HORAS	64,00	107.520,00
TOTAL: R$ 107.520,00						

NELDO LIEGEL MARTINS – CNPJ: 80.389.216/0001-20						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	11476	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões.	2.350,00	HORAS	64,50	151.575,00
TOTAL: R$ 151.575,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 259.095,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e cinco reais).

Pinhal de São Bento/PR, 16 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:DE0A9764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.025				
Republicação por incorreção				
RGF – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	115.965.630,46	109.515.769,03	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	115.965.630,46	109.515.769,03	0,00	0,00
Empréstimos	113.346.170,22	107.081.386,21	0,00	0,00
Interna	113.346.170,22	107.081.386,21	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.619.460,24	2.434.382,82	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.458.832,55	2.286.680,63	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	160.627,69	147.702,19	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	97.105.629,84	118.467.084,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	97.105.629,84	118.467.084,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.510.126,66	122.669.130,06	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	732.009,08	3.524.148,20	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	677.897,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	18.860.000,62	-8.951.315,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	417.124.987,75	435.228.931,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.023.000,00	3.603.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	415.101.987,75	431.625.931,39	0,00	0,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	27,94	25,37	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	4,54	-2,07	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	498.122.385,30	517.951.117,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	448.310.146,77	466.156.005,90	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-6.592.219,83	-5.195.627,76	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.649.700,19	5.046.292,26	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	539.175.666,17	539.175.666,17	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	30.678.034,23	19.822.678,22	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/07/2025 as 14:15:32.				
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR				
Contador				
CARLOS BERTAN				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F3F39727

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / 2.025				
Republicado por incorreção				
				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	417.124.987,75	435.228.931,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.023.000,00	3.603.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	415.101.987,75	431.625.931,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	91.322.437,31	94.957.704,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	82.190.193,58	85.461.934,42	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/07/2025 as 14:18:57				
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR				
Contador				
CARLOS BERTAN				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4DEE20A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
Republicado por incorreção		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.228.931,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.603.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	431.625.931,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	10,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	69.060.149,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	62.154.134,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.213.815,20	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 as 14:21:40.		
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR		
Contador		
CARLOS BERTAN		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:53B1AD09

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL					
Republicação por incorreção					
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.689.000,00		0,00		54.689.000,00
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	110.322.279,93	13.312.412,90	6.880.379,60	-	97.009.867,03
Investimentos	91.822.279,93	6.861.446,07	429.412,79	-	84.960.833,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	18.500.000,00	6.450.966,83	6.450.966,83		12.049.033,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00		0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	110.322.279,93	13.312.412,90	6.880.379,62	-	97.009.867,03
					0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**55.633.279,93**	**13.312.412,90**	**0,00**	**0,00**	**42.320.867,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025.					
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI					
Prefeito					
GILBERTO MAZON					
Controle Interno					
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR					
Contador					
CARLOS BERTAN					
Secretária Municipal de Finanças					

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E84D0AA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

Republicação por incorreção

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	446.503.400,00	150.733.484,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.000.000,00	31.260.213,10
IPTU	22.900.000,00	10.349.270,35
ISS	20.000.000,00	5.751.689,55
ITBI	7.600.000,00	2.217.376,11
IRRF	27.500.000,00	7.092.707,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000.000,00	5.849.169,19
Contribuições	11.100.000,00	2.990.112,37
Receita Patrimonial	3.102.000,00	4.086.926,74
Aplicações Financeiras (II)	3.100.000,00	3.700.759,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	386.166,79
Transferências Correntes	332.901.000,00	112.261.663,57
Cota-Parte do FPM	99.000.000,00	29.392.841,60
Cota-Parte do ICMS	80.000.000,00	26.776.791,35
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	8.878.764,15
Cota-Parte do ITR	60.000,00	17.085,51
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	371.916,84
Transferências do FUNDEB	100.000.000,00	32.066.727,26
Outras Transferências Correntes	37.041.000,00	14.757.536,86
Demais Receitas Correntes	400.400,00	134.568,81
Receitas Correntes Restantes	400.400,00	134.568,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	443.403.400,00	147.032.724,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	62.950.000,00	16.690.105,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.720.000,00	17.735.105,48
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	65.927.451,53	897.331,12
Operações de Crédito (VI)	54.689.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.238.451,53	897.331,12
Outras Transferências de Capital	11.238.451,53	897.331,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.238.451,53	897.331,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	517.591.851,53	164.620.161,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	454.641.851,53	147.930.055,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	452.684.571,79	136.450.957,71	112.075.479,28	108.575.358,30	709.642,77	6.022.959,35	6.021.298,44
Pessoal e Encargos Sociais	241.461.141,40	66.188.938,10	66.117.253,73	64.314.896,49	115.537,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.520.000,00	4.553.897,42	4.553.897,42	4.553.897,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	199.703.430,39	65.708.122,19	41.404.328,13	39.706.564,39	594.105,32	6.022.959,35	6.021.298,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	441.164.571,79	131.897.060,29	107.521.581,86	104.021.460,88	709.642,77	6.022.959,35	6.021.298,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.929.000,00	9.990.369,02	9.983.973,62	9.983.973,62	0,00	12.774,95	12.774,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	110.301.279,93	13.312.412,90	6.880.379,62	6.880.379,62	0,00	4.832.396,66	4.832.396,66
Investimentos	91.801.279,93	6.861.446,07	429.412,79	429.412,79	0,00	4.832.396,66	4.832.396,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.500.000,00	6.450.966,83	6.450.966,83	6.450.966,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	91.801.279,93	6.861.446,07	429.412,79	429.412,79	0,00	4.832.396,66	4.832.396,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	63.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	633.735.851,72	148.748.875,38	117.934.968,27	114.434.847,29	709.642,77	10.868.130,96	10.866.470,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	596.785.851,72	138.758.506,36	107.950.994,65	104.450.873,67	709.642,77	10.855.356,01	10.853.695,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**38.609.201,31**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb +		**31.915.844,22**					

XXXIIIc)]		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 23.510.599,94
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2025**
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXVI)		3.714.094,92
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVII)		4.553.897,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		**31.076.041,72**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.458.851,97
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	115.965.630,46	109.515.769,03
DEDUÇÕES (XXIX)	97.105.629,84	118.467.084,77
Disponibilidade de Caixa	97.105.629,84	118.467.084,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.510.126,66	122.669.130,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	732.009,08	3.524.148,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	677.897,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.860.000,62	-8.951.315,74
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**27.811.316,36**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.792.139,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	30.603.455,48	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**31.443.257,98**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.655.000,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	57.655.000,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 - 08:58:40		
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR		
Contador		
CARLOS BERTAN		
Secretário Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3C1B6D71

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025		
Republicação por incorreção		
LRF- Anexo VI - Art. 48		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	435.228.931,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	431.625.931,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	428.384.062,93	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	199.612.636,87	46,60
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	231.327.393,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	219.761.024,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	208.194.654,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.951.315,74	-2,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	517.951.117,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.957.704,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	69.060.149,02	16,00

Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	30.213.815,20	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO**
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	30.773.113,09	477.732.312,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 as 15:04:51		
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI		
Prefeito		
GILBERTO MAZON		
Controle Interno		
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR		
Contador		
CARLOS BERTAN		
Secretária Municipal de Finanças		

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99AE6D2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
Republicação por incorreção		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	78.000.000,00	25.411.043,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.900.000,00	10.349.270,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	2.217.376,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.000.000,00	5.751.689,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	7.092.707,90
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	242.075.000,00	81.796.748,55
2.1- Cota-Parte FPM	121.000.000,00	36.741.051,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	110.000.000,00	36.741.051,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	33.470.989,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	464.895,99
2.4- Cota-Parte ITR	75.000,00	21.356,85
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	11.098.454,81
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**320.075.000,00**	**107.207.792,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**46.215.000,00**	**16.359.349,71**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**33.803.750,00**	**10.442.598,41**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	100.000.000,00	32.278.853,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000.000,00	32.259.121,47
6.1.1- Principal	100.000.000,00	32.066.727,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	192.394,21
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	19.731,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.731,73
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**53.785.000,00**	**15.707.377,55**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.284.181,26**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.284.181,26	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.563.034,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA ©**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	101.448.672,89	32.361.246,98	31.557.203,82	30.757.188,70	804.043,16
10.1 - Educação Infantil	81.085.428,01	24.841.936,74	24.841.936,74	24.117.608,48	0,00
10.1.1 - Creche	25.994.029,92	8.812.088,23	8.812.088,23	8.518.436,26	0,00
10.1.2 - Pré-escola	52.281.398,09	14.058.776,18	14.058.776,18	13.701.520,52	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.810.000,00	1.971.072,33	1.971.072,33	1.897.651,70	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	20.363.244,88	7.519.310,24	6.715.267,08	6.639.580,22	804.043,16
10.2.1- Educação Infantil	797.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	18.166.244,88	7.019.930,40	6.261.869,01	6.186.182,15	758.061,39
10.2.4- Educação Especial	1.400.000,00	499.379,84	453.398,07	453.398,07	45.981,77
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**101.448.672,89**	**32.361.246,98**	**31.557.203,82**	**30.757.188,70**	**804.043,16**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	32.022.073,35	31.557.203,82	30.757.188,70	464.869,53	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.022.073,35	31.557.203,82	30.757.188,70	464.869,53	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.841.936,74	24.841.936,74	24.117.608,48	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.595.197,24	24.841.936,74	24.841.936,74	76,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.865,87	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.959,76	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.227.885,32	721.649,38	721.649,38	0,00	2,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.996.025,87**	**1.284.181,26**	**339.173,63**	**0,00**	**0,00**	**1.003.623,28**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.801.849,06	1.003.623,28	0,00	0,00	0,00	1.003.623,28
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194.176,81	280.557,98	339.173,63	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	60.554.565,25	11.266.915,97	10.548.553,51	10.245.426,95	718.362,46
20.1- Educação Infantil	3.903.500,00	317.380,50	110.450,26	110.450,26	206.930,24
20.2- Ensino Fundamental	55.140.065,25	10.879.201,60	10.386.969,38	10.085.538,99	492.232,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	678.000,00	41.533,87	41.533,87	39.837,70	0,00
20.4- Educação Especial	833.000,00	28.800,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	156.282.238,14	40.748.203,28	39.630.153,06	38.602.128,18	1.118.050,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.694.529,92	9.129.468,73	8.922.538,49	8.628.886,52	206.930,24
21.1.1- Creche	30.694.529,92	9.129.468,73	8.922.538,49	8.628.886,52	206.930,24

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	125.587.708,22	31.618.734,55	30.707.614,57	29.973.241,66	911.119,98
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					10.548.553,51
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					16.359.349,71
25 - (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL = L19(x)					1.003.623,28
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))					**25.904.279,94**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.801.948,12	25.904.279,94	24,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.684.047,21	640.477,84	1.213.067,06	0,00	470.980,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	721.718,20	175.992,50	537.746,08	0,00	183.972,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	500.584,96	82.137,28	292.972,92	0,00	207.612,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	461.744,05	382.348,06	382.348,06	0,00	79.395,99
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.200.000,00		3.031.314,23		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.800.000,00		2.478.551,01		
31.1 - Salário-Educação	5.800.000,00		2.463.098,83		
31.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00		15.452,18		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		1.744,40		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00		551.018,82		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.125.193,13	8.041.960,05	4.687.575,17	3.499.476,36	3.354.384,88
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.185.000,00	2.486.905,25	1.254.597,83	1.057.037,92	1.232.307,42
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.939.193,13	5.555.054,80	3.432.977,34	2.442.438,44	2.122.077,46
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	173.128.431,27	51.670.123,00	46.793.332,50	44.502.092,01	4.876.790,50
33.1 - Despesas Correntes	170.837.323,90	51.670.123,00	46.793.332,50	44.502.092,01	4.876.790,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	133.066.180,93	36.969.822,33	36.969.822,33	35.881.768,78	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	28.800,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	37.590.142,97	14.671.500,67	9.813.910,17	8.610.723,23	4.857.590,50
33.2 - Despesas de Capital	2.291.107,37	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.291.107,37	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.970.227,91		1.552.422,91		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.278.853,20		2.463.098,83		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.432.509,68		2.579.548,96		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.816.571,43		1.435.972,78		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195.768,81		135,77		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	43,00		0,00		
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.565.213,80		1.436.108,55		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 - 09:59:12.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR

Contador

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:31277859

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO - ABRIL				
Republicação por incorreção				
LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**	
RECEITAS				
Previsão Inicial			601.008.400,00	
Previsão Atualizada			606.100.851,53	
Receitas Realizadas			186.056.026,85	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			54.403.433,11	
DESPESAS				
Dotação Inicial			588.659.967,08	
Dotação Atualizada			648.155.851,72	
Despesas Empenhadas			156.532.727,27	
Despesas Liquidadas			125.759.614,18	
Despesas Pagas			122.259.493,20	
Superávit Orçamentário			60.309.747,64	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			156.491.775,56	
Despesas Liquidadas			125.718.662,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			435.228.931,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			431.625.931,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			428.384.062,93	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas			34.294.722,40	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			9.503.083,58	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			9.503.083,58	
Resultado Previdenciário			24.791.638,82	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			9.328.624,47	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			9.315.833,67	
Resultado Previdenciário			- 9.315.833,67	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-	35.163.470,02	0,00
Resultado Primário		0,00	34.323.667,54	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	732.009,08	0,00	709.642,77	22.366,31
Poder Executivo	732.009,08	0,00	709.642,77	22.366,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.623.401,70	0,00	10.799.062,57	19.824.339,13
Poder Executivo	30.623.401,70	0,00	10.799.062,57	19.824.339,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.904.279,94	25%	24,16	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.841.936,74	70%	76,96	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		54.689.000,00	
Despesa de Capital Líquida	13.312.412,90		97.009.867,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.**	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.903.313,54	15	20,43	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 as 13:44:59.				
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI				
Prefeito				
GILBERTO MAZON				
Controle Interno				
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR				
Contador				
CARLOS BERTAN				
Secretária Municipal de Finanças				

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8B04DC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°01/2025 E INEXIGIBILIDADE 16/2025

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°01/2025 E INEXIGIBILIDADE 16/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Homologar o presente Credenciamento n°01/2025 de acordo com Artigo 79, Inciso I, e a Inexigibilidade 16/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Inexigibilidade N°16/2025 do Credenciamento N°01/2025 de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública

FORNECEDORES	**VALOR R$**
JOANATAS MOREIRA **CNPJ:61.675.797/0001-11**	98.670,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: RR98.670,00 (Noventa e oito mil seiscentos e setenta reais).

LOTE 01 E 02 -
FORNECEDOR: JOANATAS MOREIRA CNPJ:61.675.797/0001-11, Situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº540, Bairro Maria do Carmo Pitanga PR, Cep: 85200-181.

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	JOANATAS MOREIRA
2	1	Serviço de Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo) Realização de serviços de limpeza, desobstrução e remoção de resíduos acumulados em bueiros urbanos (bocas de lobo), com o objetivo de assegurar o livre fluxo das águas pluviais. A remoção dos resíduos será executada de maneira a garantir a desobstrução completa, destinando-os adequadamente a locais apropriados e prevenindo futuros bloqueios. Todos os materiais, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, serão fornecidos pela contratada, garantindo a eficácia e continuidade das operações.	DIÁR	253	170,00	43.010,00	JOANATAS MOREIRA

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Município de Pitanga, 16 de Julho de 2025.

Dirceu Moraes
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 196/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOANATAS MOREIRA.**

OBJETO: Inexigibilidade n°16/2025 do Credenciamento n°01/2025 para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de capinação, roçada manual e mecanizada, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública, com a finalidade de promover a conservação e manutenção de áreas públicas, garantindo a fluidez do sistema de drenagem e a manutenção da qualidade ambiental nas zonas urbanas do Município.

VALOR: R$98.670,00 (Noventa e oito mil seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218 08002101220801204133903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 98101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322 11001081221101205833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 11004081221101206733903900000 91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288 08002103020801204533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694 21003226611201215533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 1941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398 11004082451101206333903900000 91935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 91934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705 21005185421401215833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
348 11003082431103217233903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435 11004082451101211433903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241 08002103010801204733903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 9104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678 21002226951201215733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333 11002081221101205933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 98093 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
189 06006133920603204033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714 21006184521401215933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 9170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440 11004082461101217533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119 06002123650602202933903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714 21006184521401215933903900000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 98058 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
382 11004082441101217333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 91941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 13002154521301208333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278 08002103010801205533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 91936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 11004082441101217433903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
635 19002041220301213333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119 06002123650602202933903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 9880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 11004081221101206733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
376 11004082441101107133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 11004082441101217433903900000 92940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398 11004082451101206333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448 11007081221101207033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 11009082421101212533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469 11010081221101216933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278 08002103010801205533903900000 931494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 98104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 9340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 9900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288 08002103020801204533903900000 934494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 13002154521301208333903900000 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Credenciamento n°01/2025 – Inexigibilidade n°16/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4E8BD99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N°20/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão Eletrônico N°20/2025.

nestes termos:
Data Pregão 25/06/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, detentora de software de gestão pública, para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso do sistema de gestão pública, incluindo a implantação do Siafic, conforme as normas e especificações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito do Município de Pitanga, em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Fazenda e Patrimônio, Compras e Logística.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PUBLITECH SOFTWARES LTDA	07.252.028/0001-65	R$ 905.500,44

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; Gestão de LRF, Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA) e Gestão Financeira e Tesouraria Municipal, Sistema de Prestação de Contas Municipais, SIM-AM, SICONFI, SIOPS, SIOPE, MSC, EFD, CDP – SADIPEM, EFD ENTRE OUTROS QUE VENHAM A SURGIR; (Executivo)	MS	12	R$ 8.408,85	R$ 100.906,20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	2	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa, Tributos Municipais, Gestão de Controle do ISSQN e Fiscalização Fazendária;(Executivo)	MS	12	R$ 7.461,11	R$ 89.533,32	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	3	Sistema do Portal Contribuintes e Emissão de impostos e Alvarás, Taxas e Certidões On-line; (Executivo)	MS	12	R$ 1.670,46	R$ 20.045,52	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	4	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica; (Executivo)	MS	12	R$ 5.951,77	R$ 71.421,24	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	5	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos; (Executivo)	MS	12	R$ 1.971,57	R$ 23.658,84	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	6	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques; (Executivo)	MS	12	R$ 1.418,12	R$ 17.017,44	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	7	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal; (Executivo)	MS	12	R$ 1.393,33	R$ 16.719,96	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	8	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais; (Executivo)	MS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	9	Sistema de Gestão de Controle Interno; (Executivo)	MS	12	R$ 885,00	R$ 10.620,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	10	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis; (Executivo)	MS	12	R$ 775,94	R$ 9.311,28	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	11	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias; (Executivo)	MS	12	R$ 590,27	R$ 7.083,24	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	12	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;(Executivo)	MS	12	R$ 1.729,16	R$ 20.749,92	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	13	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento);(Executivo)	MS	12	R$ 2.434,75	R$ 29.217,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	14	Portal do Servidor Municipal (Executivo)	MS	12	R$ 571,93	R$ 6.863,16	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	15	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico; (Executivo)	MS	12	R$ 1.226,67	R$ 14.720,04	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	16	Sistema de Gestão de Medicina e Segurança do Trabalho; (Executivo)	MS	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	17	Sistema de Processo Digitais; Protocolo; (Executivo)	MS	12	R$ 1.540,75	R$ 18.489,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	18	Sistema de Gestão de Governo Digital; (Executivo)	MS	12	R$ 3.640,23	R$ 43.682,76	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	19	Sistema de Gestão da Procuradoria; (Executivo)	MS	12	R$ 666,67	R$ 8.000,04	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	20	Sistema de Painel do Gestor (B.I); (Executivo)	MS	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	21	Sistema de Gestão de E-Social, envio e processamento de informações;(Executivo)	MS	12	R$ 477,85	R$ 5.734,20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	22	Sistema de Gestão de Cadastro Único; (Executivo)	MS	12	R$ 791,03	R$ 9.492,36	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	23	Sistema de Gestão de API Geoprocessamento; (Executivo)	MS	12	R$ 2.702,85	R$ 32.434,20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	24	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup); (Executivo)	MS	12	R$ 5.109,49	R$ 61.313,88	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	25	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e Patrimonial; (Executivo)	HORA	360	R$ 111,57	R$ 40.165,20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	26	Hora técnica para customização/correção do software; (Executivo)	HORA	10	R$ 214,18	R$ 2.141,80	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	27	Conversão, implantação e treinamento; Executivo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	28	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA), Gestão Financeira e Tesouraria Municipal, Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)(Legislativo)	MS	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	29	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;(Legislativo)	MS	12	R$ 531,85	R$ 6.382,20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	30	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques; (Legislativo)	MS	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	31	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;(Legislativo)	MS	12	R$ 273,64	R$ 3.283,68	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	32	Sistema de Gestão de Portal da transparência. (Legislativo)	MS	12	R$ 277,22	R$ 3.326,64	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	33	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento);(Legislativo)	MS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	34	Sistema de Gestão de E-Social, envio e processamento de informações;(Legislativo)	MS	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	35	Sistema de Gestão de Cadastro Único; (Legislativo)	MS	12	R$ 252,00	R$ 3.024,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	36	Sistema de Gestão de Portal do Servidor Municipal.(Legislativo)	MS	12	R$ 295,51	R$ 3.546,12	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	37	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup). (Legislativo)	MS	12	R$ 1.916,00	R$ 22.992,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	38	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e Patrimonial; (Legislativo)	HORA	180	R$ 111,57	R$ 20.082,60	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	39	Hora técnica para customização/correção do software; (Legislativo)	HORA	5	R$ 210,50	R$ 1.052,50	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	40	Conversão, implantação e treinamento; Legislativo (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	41	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira; Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA); Gestão Financeira e Tesouraria Municipal; de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM); (RPPS)	MS	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	42	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;(RPPS)	MS	12	R$ 531,85	R$ 6.382,20	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	43	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques (RPPS)	MS	12	R$ 425,00	R$ 5.100,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA

1	44	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis (RPPS)	MS	12	R$ 273,67	R$ 3.284,04	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	45	Sistema de Gestão de Portal da transparência (RPPS)	MS	12	R$ 277,22	R$ 3.326,64	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	46	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento) (RPPS)	MS	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	47	Sistema de Gestão de E-Social, Cadastro Único, envio e processamento de informações (RPPS)	MS	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	48	Sistema de Gestão de Cadastro Único (RPPS)	MS	12	R$ 252,00	R$ 3.024,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	49	Sistema de Gestão de Portal do Servidor Municipal (RPPS)	MS	12	R$ 295,51	R$ 3.546,12	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	50	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup (RPPS)	MS	12	R$ 1.916,00	R$ 22.992,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	51	Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e Patrimonial; (RPPS)	HORA	180	R$ 111,57	R$ 20.082,60	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	52	Hora técnica para customização/correção do software (RPPS)	HORA	5	R$ 210,50	R$ 1.052,50	PUBLITECH SOFTWARES LTDA
1	53	Conversão, implantação e treinamento; RPPS (Obs: o sistema deverá ser integrado – Siafic)	UN	1	R$ 0,00	R$ 0,00	PUBLITECH SOFTWARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 16 de julho 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, detentora de software de gestão pública, para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso do sistema de gestão pública, incluindo a implantação do Siafic, conforme as normas e especificações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito do Município de Pitanga, em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Fazenda e Patrimônio, Compras e Logística.

VALOR: R$905.500,44 (novecentos e cinco mil, quinhentos reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

636 19002041220301213333390400000 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

72 05002041230501202233390400000 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
81 05003041230501202333390400000 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
609 18003041220301213033390400000 1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2025.
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico n°20/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:88DB008B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10940/2025 DE 15/07/2025 – R E T I F I C A D O

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.091,56 (trinta e seis mil e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0008.2.205.	Ações para manutenção do Departamento de Turismo	
916 - 3.3.90.39.00.00	1918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	36.091,56
Total Suplementação:		**36.091,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.04.00000000	Fonte: 1918	36.091,56
Total da Receita:		36.091,56

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C20172E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10942/2025 DE 16/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.333,74 (vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
554 - 3.3.90.93.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.333,74
Total Suplementação:		**23.333,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25 .006.12.367 .0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
656 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.333,74
Total Redução:		**23.333,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AB61B652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL /REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2024 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2024	12/2023
*** A T I V O ***	2.393.688,23	2.199.636,91
ATIVO CIRCULANTE	955.167,75	824.839,43

DISPONIVEL	955.167,75	824.839,43
BANCOS C/ MOVIMENTO	188.889,81	7.202,47
BANCOS C/ MOVIMENTO	188.479,81	0,00
SICREDI - C/C: 26.220-0 - PROMOÇÕES	13.788,31	0,00
BB - C/C: 18.588-4 - SIGTV412100020240001 GND	73.982,79	0,00
BB - C/C: 15.590-6 - SIGTV412100020240002 GND	100.708,71	0,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - ASSIST. SOCIAL	410,00	377,89
SICREDI C/C - 26.220-0 - PROMOÇÕES	0,00	17,89
COTA CAPITAL - SICREDI	410,00	360,00
BANCOS C/ MOVIMENTO - SAÚDE	0,00	6.824,58
BB C/C- 17.948-5 - REP. FUNDO EST. DE SAÚDE	0,00	6.824,58
BANCOS C/ APLICACAO	766.277,94	817.636,96
BANCOS C/ APLICACAO	766.277,94	560.442,23
BB APLIC - 17.278-2 - FNDE/PDDE	5.801,93	0,00
BB POUP - 15.718-X - SEED	0,00	123.235,57
BB POUP - 11.321-2 - FUNDEB	365.592,14	437.206,66
BB - C/APLIC: 15.718-X - SEED	174.973,94	0,00
BB - C/APLIC.: 10.145-1 - SUS	6.023,38	0,00
BB - C/APLIC.: 6390-8 - RECURSOS PRÓPRIOS	34.435,89	0,00
BB - C/APLIC: 12.338-2 - NOTA PARANÁ	2.377,80	0,00
BB - C/APLIC: 6.766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO	174.095,54	0,00
BB C/APLIC: - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	2.977,32	0,00
BANCOS C/ APLICAÇÃO - ASSIST. SOCIAL	0,00	243.755,75
BB POUP - 6766-0 - RESCISÃO E INDENIZAÇÃO	0,00	165.954,14
BB POUP - 6390-8 - REC. PRÓPRIOS	0,00	2.207,97
BB POUP - 12.338-2 - NOTA PARANÁ	0,00	3.020,80
BB APLIC - 16.942-0 - A P A EXCEPCIONAIS	0,00	70.098,45
BB APLIC- 15.229-3 - SEJUF	0,00	2.474,39
BANCOS C/ APLICAÇÃO - SAÚDE	0,00	13.438,98
BB POUP - 10.145-1 - SUS	0,00	13.438,98
Ativo Não - Circulante	1.438.520,48	1.374.797,48
IMOBILIZADO	1.438.520,48	1.374.797,48
IMOBILIZADO TECNICO	1.438.520,48	1.374.797,48
IMOBILIZADO TECNICO - SAUDE	41.029,21	41.029,21
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.149,00	12.149,00
INSTALACOES	2.730,00	2.730,00
MOVEIS E UTENSILIOS	10.942,71	10.942,71
EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS	2.707,50	2.707,50
VEICULOS	12.500,00	12.500,00
IMOBILIZADO TECNICO - EDUCAÇÃO	670.636,62	606.913,62
APARELHOS DE COMUNICACAO	300,00	300,00
COMPUTADORES	7.881,97	7.881,97
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	86.793,41	86.793,41
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	12.188,70	12.188,70
APARELHOS DE TV E/OU MONITORES	9.725,31	9.725,31
MOVEIS E UTENSILIOS	80.023,83	80.023,83
TERRENOS	22.696,00	22.696,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	21.705,70	21.705,70
VEICULOS	58.898,91	58.898,91
COLEÇÃO MATERIAL BIBLIOGRÁFICA	2.065,72	2.065,72
IMÓVEIS	50.122,00	50.122,00
PREDIOS E EDIFICAÇÕES	249.963,07	249.963,07
REFRIGERADOR, FREEZER OU GELADEIRA	1.556,00	1.556,00
EQUIP. E MAT. ELET. E ELETRÔNICOS DIVERSOS	2.993,00	2.993,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FUNDEB	27.818,00	0,00
CLIMATIZADORES, AR CONDICIONADO E AFINS - FUNDEB	35.905,00	0,00
IMOBILIZADO TECNICO - ASSIST SOCIAL	726.854,65	726.854,65
CONSTRUCOES E BENFEITORIAS	340.749,51	340.749,51
EQUIPAMENTOS E MAQUINARIOS	14.972,91	14.972,91
MOVEIS E UTENSILIOS	68.229,23	68.229,23
SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	4.100,00	4.100,00
VEICULOS	9.000,00	9.000,00
APARELHOS E EQUIP. P/ESPORTES E DIVERSÕES	77.988,00	77.988,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS	1.499,00	1.499,00
EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO	14.116,00	14.116,00
IMÓVEL URBANO	58.000,00	58.000,00

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6 Encerrado em: 31/12/2024 NIRE nº de 26/11/2015

	12/2024	12/2023
INSTALAÇÃO DE EQUIP. DE ENERGIA SOLAR E PERIFÉRICOS	135.200,00	135.200,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.000,00	3.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.393.688,23	2.199.636,91
P A S S I V O	2.393.688,23	2.199.636,91
PATRIMONIO LIQUIDO	2.393.688,23	2.199.636,91
PATRIMONIO SOCIAL E RESERVAS	2.393.688,23	2.199.636,91
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
SITUACAO PATRIMONIAL	56.644,22	56.644,22
RESERVA DE DOAÇÃO	56.644,22	56.644,22
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.337.044,01	2.142.992,69
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	2.337.044,01	2.142.992,69
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	765.705,94	765.705,94
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	1.571.338,07	1.377.286,75
TOTAL DO PASSIVO	2.393.688,23	2.199.636,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.393.688,23 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 2.199.636,91 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE TÉCNICA CONTÁBIL
CPF 049.697.848-92 CRC 081800/O-3

CNPJ: 00.444.978/0001-42 Consolidação: Empresa NIRE nº de 26/11/2015		Grau: 6
	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.116.878,02	1.861.208,03
RECEITAS OPERACIONAIS	2.116.878,02	1.861.208,03
RECEITAS - SAUDE	0,00	12.825,48
RECEITAS - SAUDE	0,00	12.825,48
REPASSE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	0,00	12.825,48
RECEITAS - EDUCAÇAO	1.649.890,48	1.629.764,69
RECEITAS - EDUCAÇAO	1.649.890,48	1.629.764,69
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEED	1.204.631,45	1.057.807,38
CONVENIO - PDDE/FNDE	7.130,00	6.890,00
FUNDEB	386.013,03	565.067,31
PERCAPITA - SEED	52.116,00	0,00
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	350.577,58	44.772,37
RECEITAS - ASSISTENCIA SOCIAL	350.577,58	44.772,37
CONTRIBUICOES DE ASSOCIADOS	11.698,52	3.089,25
NOTA PARANÁ	13.525,24	18.468,94
FEDERAÇÃO DAS APAES	139,73	496,13
DOACOES RECEBIDAS - COMUNIDADE	1.645,32	9.639,05
PROMOÇÕES DIVERSAS	120.254,35	1.471,12
PROMOÇÃO - BAZAR COM MERCADORIAS DOADAS	0,00	8.040,48
PROJETO SOCIAL - COOP. SICREDI	0,00	3.567,40
VENDAS DIVERSAS DE PROD. E/OU MERCADORIAS	1.600,00	0,00
CONVÊNIO SUAS	201.714,42	0,00
RECEITAS - SAÚDE	116.409,96	173.845,49
RECEITAS - SAÚDE	116.409,96	173.845,49
SUBVENÇÃO SUS	116.409,96	173.845,49
RECEITA LÍQUIDA	2.116.878,02	1.861.208,03
LUCRO BRUTO	2.116.878,02	1.861.208,03
DESPESAS OPERACIONAIS	1.984.072,23	1.376.663,03
DESPESAS OPERACIONAIS	1.984.072,23	1.376.663,03
DESPESAS OPERACIONAIS	1.984.072,23	1.376.663,03
DESPESAS C/ PESSOAL	1.461.925,68	1.143.486,93
DESPESAS C/ PESSOAL - SAUDE	189.669,31	191.971,31
CONTRIBUICOES P/ FGTS	13.984,36	10.358,84
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	11.014,09	12.003,78
DECIMO TERCEIRO SALARIO	18.724,70	12.278,24
FERIAS	14.513,36	14.464,78
I.R.R.F.	1.017,60	258,07
ORDENADOS E SALARIOS	130.395,91	141.910,55
C.S.R.F.	19,29	697,05
DESPESAS C/ PESSOAL - EDUCAÇÃO	1.246.749,98	898.071,01
CONTRIBUICOES P/ FGTS - SEED	93.112,56	73.730,15
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - SEED	81.770,39	68.071,25
DECIMO TERCEIRO SALARIO - SEED	72.287,99	30.027,08
FERIAS - SEED	92.201,22	67.108,88
I.R.R.F. - SEED	33.972,11	12.833,86
INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.792,49	0,00
ORDENADOS E SALARIOS - SEED	798.736,39	646.299,79
ORDENADOS E SALÁRIOS - FUNDEB	45.718,39	0,00
DECIMO TERCEIRO SALARIO - FUNDEB	7.187,78	0,00
FÉRIAS - FUNDEB	8.135,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES P/FGTS - FUNDEB	4.904,38	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - FUNDEB	6.254,92	0,00
I.R.R.F. - FUNDEB	676,26	0,00
DESPESAS C/ PESSOAL - ASSIST SOCIAL	25.506,39	4.040,11
CONTRIBUICOES P/ FGTS	0,00	2.063,06
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	0,00	1.939,68
DECIMO TERCEIRO SALARIO	6.276,58	0,00
I.R.R.F.	51,89	37,37
INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.326,50	0,00
ORDENADOS E SALARIOS	14.367,81	0,00
FGTS - AÇÃO TRABALHISTA	1.483,61	0,00
DESPESAS C/ PESSOAL - ATIVIDADE MEIO	0,00	49.404,50
CONTRIBUICOES P/ FGTS	0,00	1.434,02
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	0,00	3.300,38
DECIMO TERCEIRO SALARIO	0,00	31.276,57
FERIAS	0,00	13.393,53
DESPESAS GERAIS	522.146,55	233.176,10

CNPJ: 00.444.978/0001-42
Consolidação: Empresa Grau: 6
NIRE nº de 26/11/2015

	2024	2023
DESPESAS GERAIS - SAUDE	7.261,78	6.000,90
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	825,48	0,00
MAT. E/OU PRODUTOS DA ÁREA TÉCNICA	437,20	0,00
UNIFORMES, AGASALHOS E AFINS	5.999,10	6.000,90
DESPESAS GERAIS - EDUCAÇÃO	399.497,32	174.954,74
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - SEED	18.748,20	20.449,74
CAMA, MESA E BANHO - FUNDEB	9.708,30	0,00
MANUT. E CONSERV. VEICULAR - SEED	2.049,90	20.306,54
MANUTENCAO E CONSERV.DE BENS IMÓVEIS	0,00	35.934,34
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	0,00	5.029,45
MAT. DE LIMP. E CONSERVACAO - SEED	611,62	6.672,29
GLP, E/OU OUTROS MAT. ENGARRAFADOS	0,00	5.164,10
MAT. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	3.000,00
TELEFONIA - SEED	83,21	861,59
ÁGUA E ESGOTO - SEED	1.121,35	2.405,23
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOURO ESTADUAL	0,00	31.331,43
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - SEED	20.785,50	16.869,13
ENERGIA ELÉTRICA - SEED	816,57	3.054,06
MAT. E/OU SERV. ELET. OU ELETRONICOS DIVERSOS	0,00	12.579,99
MAT. EDUC. E ESPORTIVO	0,00	2.096,73
SEGUROS DIVERSOS - FUNDEB	21.371,98	9.200,12
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES - FUNDEB	9.610,39	0,00
TELEFONIA - FUNDEB	721,03	0,00
ÁGUA E ESGOTO - FUNDEB	2.255,15	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS - FUNDEB	158.729,24	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERV. VEICULAR - FUNDEB	25.530,81	0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - FUNDEB	13.851,78	0,00
GLP. E/OU OUTROS MAT. ENGARRAFADOS - FUNDEB	3.787,50	0,00
MAT. DE PROCESAMENTO DE DADOS - FUNDEB	10.528,88	0,00
ENERGIA ELÉTRICA - FUNDEB	1.744,72	0,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE - FUNDEB	5.117,50	0,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO - FUNDEB	13.916,55	0,00
MAT. MAQ. ELET. E/OU ELETRÔNICO DIVERSOS - FUNDEB	27.937,16	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS - FUNDEB	6.288,00	0,00
EQUIP. DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - FUNDEB	830,00	0,00
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4.711,00	0,00
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO - FUNDEB	1.969,36	0,00
SEMENTES, MUDAS, PLANTAS E INSUMOS - FUNDEB	1.774,00	0,00
DEVOLUÇÕES AO TESOURO MUNICIPAL - FUNDEB	33.394,62	0,00
MATERIAL DE CONSUMO - FNDE/PDDE	1.503,00	0,00
DESPESAS GERAIS - ASSIST SOCIAL	115.387,45	35.972,63
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	12.205,73	200,00
LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS	1.380,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	350,61	0,00
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS DIVERSAS	1.183,25	320,00
FEDERACAO DAS APAES	424,95	0,00
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	1.420,00	575,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.521,00	6.565,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	2.751,10	4.772,00
TELEFONIA	81,09	82,63
REPAROS E CONSERTOS EM GERAL	4.281,29	0,00
MATERIAL PEDAGOGICO	43,00	0,00
INTERNET	796,86	0,00
SIST. DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	798,92	1.798,68
SERV. DE CARTÓRIOS E AFINS	0,00	420,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.633,95	2.865,18
MANUT. E CONS. VEICULAR	4.313,87	310,65
MAT. DE PROC. DE DADOS	0,00	2.046,90
DESPESAS COM PROMOÇÕES	13.674,83	0,00
IMPOSTOS E TAXAS VEICULARES DIVERSAS	73,73	272,82
PRES. COMEM. OU DATAS FESTIVAS E EM DESTAQUE	3.539,60	916,98
TAXAS, DOC. E TARIFAS DIVERAS	42,95	0,00
TAXA DE ÁGUA E ESGOTO	90,77	534,45
GLP E PROD. ENGARRAFADOS	550,00	0,00
EQUIP. OU MAT. TECNICO EM GERAL	0,00	11.313,74
VESTUÁRIOS E UNIFORMES EM GERAL	0,00	654,00
MATERIAL EDUCACIONAL E ESPORTIVO	0,00	1.950,60
DESP. COM JOGOS ESCOLARES	5.100,00	0,00
EQUIPAMENTOS DIVERSOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL	960,00	0,00
FLORICULTURA E AFINS	0,00	374,00
VIAGENS, CURSOS E AJUDA DE CUSTO	8.612,74	0,00
INDENIZAÇÕES E RESCISÕES DIVERSAS	1.040,45	0,00
SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS PROD. AGROPECUÁRIOS	415,35	0,00
DESPESAS GERAIS COM PROMOÇÕES	30.497,63	0,00

CNPJ: 00.444.978/0001-42 Consolidação: Empresa NIRE nº de 26/11/2015		Grau: 6
	2024	2023
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1.000,00	0,00
DEVOLUÇÕES AO ERÁRIO E/OU TESOURO PÚBLICO	2.603,78	0,00
DESPESAS GERAIS - RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	16.247,83
FEDERACAO DAS APAES	0,00	459,83
MANUTENCAO E CONSERV. BENS IMOVEIS	0,00	553,00
MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE	0,00	222,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	0,00	2.205,00
SISTEMA DE SEGURANÇA	0,00	155,47
DESP. COM PROG. E/OU SUP. DE INFORMÁTICA	0,00	940,00

TAXAS, DOC. IMPOSTOS E TARIFAS DIVERSAS	0,00	252,99
DESP. C/VIAGENS E AJUDA DE CUSTO	0,00	660,85
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	230,18
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	816,87
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	226,84
SEGUROS	0,00	1.556,86
REPAROS E CONSERTOS EM GERAL	0,00	610,00
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	0,00	115,00
MAT. EDUC. E ESPORTIVO	0,00	1.941,38
PRESENTES, DATAS COM. E AFINS	0,00	1.413,05
EQUIP. ELET. E ELETRÔNICOS DIVERSOS	0,00	404,20
MAT. TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE	0,00	253,28
DOC. VEICULARES DIVERSOS	0,00	90,94
CERTIFICADOS DIGITAIS	0,00	328,95
DESP. COM EVENTOS CULTURAIS EM GERAL	0,00	2.312,14
DEV. DE REC. OU REPASSES DIVERSOS	0,00	255,00
TAXAS, CAD. CARTÓRIOS, AUT.E AFINS	0,00	244,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	132.805,79	484.545,00
RECEITAS FINANCEIRAS	65.297,23	32.479,76
RECEITAS FINANCEIRAS	65.297,23	32.479,76
RECEITAS FINANCEIRAS	65.297,23	32.479,76
RENDAS S/ APLICACAO FINANCEIRA	65.297,23	32.479,76
DESPESAS FINANCEIRAS	4.051,70	3.801,75
TARIFAS BANCARIAS	4.051,70	3.801,75
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	194.051,32	513.223,01
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	194.051,32	513.223,01

MARIA IVANETE A. REGIANI CANABARRO
Presidente
CPF 049.697.848-92

IVANIZE RIBEIRO DE SOUZA
Técnica Contábil
CRC 081800/O-3

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EB2692DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO: JANEIRO/JUNHO DE 2025				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
	2025	**Despesa no Bimestre**	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	140,571.29	1,319.22	2,503.82	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	2,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	11,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	69,849.80	15,034.28	68,778.05	Devolução de recursos vinculados a convenios
Aquisição de equipamentos e material permanente	53,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	276,421.09	16,353.50	71,281.87	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos

Quitandinha:_____/_____/_____

ANA PAULA DE REZENDE
Controle Interno

BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA
Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48C71ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.438.620,48	18.972.037,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	18.972.037,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	20.104.237,36	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.157.577,01	1.074.896,79	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	57.303,57	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.438.620,48)	(18.972.037,00)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.672.826,17	99.585.276,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.940.321,72	1.396.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.732.504,45	98.189.276,47	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(19,32)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	110.079.005,34	117.827.131,76	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	99.071.104,81	106.044.418,59	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.128.851,75	553.872,82	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA28B500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**95.672.826,17**	**99.585.276,47**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**3.940.321,72**	**1.396.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**91.732.504,45**	**98.189.276,47**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**20.181.150,98**	**21.601.640,82**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**18.163.035,88**	**19.441.476,74**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35DBE586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	99.585.276,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.396.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.189.276,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.710.284,24	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	14.139.255,81	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.873.249,35	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8909D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	99.585.276,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.189.276,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.744.859,06	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	44.876.539,05	46,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.242.223,89	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	49.630.112,70	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.018.001,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-18.972.037,00	-19,32
Limite definido por resolução do senado federal	117.827.131,76	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	21.601.640,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.710.284,24	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.873.249,35	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D87295F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	4.132.619,48	3.319.217,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.000,00	4.897.000,00	631.729,92	1.904.000,80	2.992.999,20	631.729,92	1.904.000,80	2.992.999,20	1.588.838,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00	0,00	576.793,24	1.730.379,72	1.139.620,28	1.730.379,72
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	4.132.619,48	3.319.217,95
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	4.132.619,48	3.319.217,95

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E736822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.033.000,00	97.730.520,36	15.728.399,62	40.529.067,41	57.201.452,95	14.881.726,05	37.421.400,45	60.309.119,91	36.678.599,65
DESPESAS CORRENTES	84.806.500,00	91.234.659,11	14.612.274,37	38.120.979,69	53.113.679,42	14.395.001,89	36.357.459,82	54.877.199,29	35.614.659,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.597.400,00	44.947.400,00	6.774.810,99	19.328.970,87	25.618.429,13	6.774.810,99	19.328.970,87	25.618.429,13	19.202.024,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.199.100,00	46.277.259,11	7.837.463,38	18.792.008,82	27.485.250,29	7.620.190,90	17.028.488,95	29.248.770,16	16.412.634,54
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.500,00	5.895.861,25	1.116.125,25	2.408.087,72	3.487.773,53	486.724,16	1.063.940,63	4.831.920,62	1.063.940,63
INVESTIMENTOS	2.616.500,00	5.885.861,25	1.116.125,25	2.408.087,72	3.477.773,53	486.724,16	1.063.940,63	4.821.920,62	1.063.940,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	4.132.619,48	3.319.217,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	105.497.520,36	16.360.129,54	45.303.068,21	60.194.452,15	16.090.249,21	41.055.780,97	64.441.739,39	39.997.817,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	105.497.520,36	16.360.129,54	45.303.068,21	60.194.452,15	16.090.249,21	41.055.780,97	64.441.739,39	39.997.817,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.920.955,40	6.823.118,06	(6.823.118,06)	2.190.835,73	11.070.405,30	(11.070.405,30)	12.128.368,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	105.497.520,36	18.281.084,94	52.126.186,27	53.371.334,09	18.281.084,94	52.126.186,27	53.371.334,09	52.126.186,27

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA403143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.500.000,00	100.391.949,64	18.281.084,94	18,21	52.126.186,27	51,92	48.265.763,37
RECEITAS CORRENTES	95.069.000,00	99.960.949,64	17.896.879,94	17,90	51.741.981,27	51,76	48.218.968,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.668.020,96	9.668.020,96	2.399.991,48	24,82	5.511.206,22	57,00	4.156.814,74

IMPOSTOS	8.187.824,40	8.187.824,40	2.185.804,93	26,70	4.671.211,63	57,05	3.516.612,77
TAXAS	1.360.196,56	1.360.196,56	214.186,55	15,75	839.994,59	61,76	520.201,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	668.535,48	668.535,48	121.483,15	18,17	363.093,36	54,31	305.442,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.535,48	668.535,48	121.483,15	18,17	363.093,36	54,31	305.442,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.210.000,00	1.241.949,64	348.700,03	28,08	933.001,19	75,12	308.948,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.231.949,64	348.700,03	28,30	933.001,19	75,73	298.948,45
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	34.086,27	6,54	101.671,45	19,51	419.328,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	500.000,00	500.000,00	5.142,27	1,03	10.999,45	2,20	489.000,55
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	21.000,00	21.000,00	28.944,00	137,83	90.672,00	431,77	(69.672,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.775.443,56	87.635.443,56	14.900.643,08	17,00	44.594.198,44	50,89	43.041.245,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	42.920.043,56	47.120.043,56	8.186.894,42	17,37	22.413.765,11	47,57	24.706.278,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.036.900,00	24.541.900,00	3.797.199,38	15,47	12.559.933,32	51,18	11.981.966,68
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	15.539.400,00	15.694.400,00	2.915.449,28	18,58	9.611.404,88	61,24	6.082.995,12
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	1.100,00	0,39	9.095,13	3,26	270.004,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	91.975,93	40,70	238.810,61	105,67	(12.810,61)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	91.975,93	43,80	238.810,61	113,72	(28.810,61)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	431.000,00	384.205,00	89,14	384.205,00	89,14	46.795,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	410.000,00	384.205,00	93,71	384.205,00	93,71	25.795,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	400.000,00	400.000,00	384.205,00	96,05	384.205,00	96,05	15.795,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.500.000,00	100.391.949,64	18.281.084,94	18,21	52.126.186,27	51,92	48.265.763,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.500.000,00	100.391.949,64	18.281.084,94	18,21	52.126.186,27	51,92	48.265.763,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.500.000,00	100.391.949,64	18.281.084,94	18,21	52.126.186,27	51,92	48.265.763,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.105.570,72	0,00	0,00	5.105.570,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.105.570,72	0,00	0,00	5.105.570,72	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6A15C615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	1.208.523,16		3.634.380,52		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.467.000,00	7.767.000,00	1.208.523,16	15,56	3.634.380,52	46,79	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:33460FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	148,74	20.851,26
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	148,74	20.851,26
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	148,74	(148,74)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	148,74	20.851,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Investimentos	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(4.755,93)	148,74	(4.607,19)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC878EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 a 30/06/2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	54.760.280,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15020AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.861,25	2.408.087,72	3.487.773,53
Investimentos	5.885.861,25	2.408.087,72	3.477.773,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.895.861,25	2.408.087,72	3.487.773,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.895.861,25	2.408.087,72	3.487.773,53

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9635DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.187.824,40	4.671.211,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	1.115.767,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	810.000,00	226.070,87
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.070.000,00	1.519.321,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.547.824,40	1.810.051,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	73.250.000,00	33.598.701,29
2.1 - Cota-parte FPM	45.000.000,00	20.269.760,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.500.000,00	20.269.760,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	10.311.340,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	149.349,94
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	27.267,65
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	2.840.983,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	81.437.824,40	38.269.912,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.950.000,00	6.719.740,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.409.456,10	2.847.737,97
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.394.400,00	11.228.472,14
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.694.400,00	9.808.456,36
6.1.1 - Principal	15.694.400,00	9.611.404,88
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	99.506,48
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	97.545,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.700.000,00	1.420.015,78
6.3.1 - Principal	1.700.000,00	1.420.015,78
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.744.400,00	2.891.664,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.048,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.048,33

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.283.520,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	17.433.194,13	9.099.079,11	8.897.095,67	8.684.174,48	201.983,44
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.092.400,00	8.613.583,07	8.613.583,07	8.400.661,88	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.009.200,00	2.831.627,09	2.831.627,09	2.772.863,89	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.083.200,00	5.781.955,98	5.781.955,98	5.627.797,99	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.340.794,13	485.496,04	283.512,60	283.512,60	201.983,44
10.2.1 - Educação Infantil	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	929.794,13	119.225,04	63.750,00	63.750,00	55.475,04
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	366.271,00	219.762,60	219.762,60	146.508,40
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.048.970,78	8.846.987,34	8.634.066,15	201.983,44	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.020.431,64	7.873.923,24	7.684.314,28	146.508,40	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.028.539,14	973.064,10	949.751,87	55.475,04	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.613.583,07	8.613.583,07	8.400.661,88	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	964.362,43	964.362,43	941.050,20	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	64.176,71	8.701,67	8.701,67	55.475,04	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.859.930,50	8.613.583,07	8.613.583,07	76,71
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	710.007,89	964.362,43	964.362,43	67,91
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	213.002,37	8.701,67	8.701,67	0,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.122.847,21	2.381.484,80	2.381.484,80	1.258.637,59	21,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.608.895,97	7.821.355,00	55.048,33	0,00	7.766.306,	7.821.355,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.584.178,66	7.821.355,00	0,00	0,00	7.821.355,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	24.717,30	0,00	55.048,33	0,00	(55.048,33	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.401.766,08	3.363.881,86	3.143.723,70	3.084.327,15	220.158,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.790.553,76	482.695,59	461.826,21	448.888,01	20.869,38
20.2 - Ensino Fundamental	8.609.212,32	2.881.186,27	2.681.897,49	2.635.439,14	199.288,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.631.460,65	8.729.333,96	8.474.570,14	8.273.953,80	254.763,82
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.631.460,65	8.729.333,96	8.474.570,14	8.273.953,80	254.763,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.143.723,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.719.740,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.258.637,59
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	39.424,00
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.565.402,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.567.478,23	8.565.402,37	22,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.606,91	118.049,95	367.715,22	39.424,00	15.467,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	411.430,54	118.049,95	356.538,85	39.424,00	15.467,69
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.176,37	0,00	11.176,37	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.170.000,00	1.464.047,10
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.660.000,00	1.041.639,05
31.1.1 - Salário-Educação	890.000,00	614.913,14
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	310.000,00	204.194,26
31.1.4 - PNATE	460.000,00	217.793,65
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.738,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500.000,00	422.408,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.594.586,28	1.498.171,17	1.370.175,70	1.275.863,18	127.995,47
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	18.844,74	12.217,74	12.217,74	6.627,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.594.586,28	1.479.326,43	1.357.957,96	1.263.645,44	121.368,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.456.800,69	13.966.072,14	13.415.935,07	13.049.304,81	550.137,07
33.1 - Despesas Correntes	30.430.819,66	13.540.413,34	13.148.951,31	12.782.321,05	391.462,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.340.800,00	8.977.781,10	8.977.781,10	8.761.367,17	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	387.000,00	366.271,00	219.762,60	219.762,60	146.508,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.703.019,66	4.196.361,24	3.951.407,61	3.801.191,28	244.953,63
33.2 - Despesas de Capital	1.025.981,03	425.658,80	266.983,76	266.983,76	158.675,04
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.025.981,03	425.658,80	266.983,76	266.983,76	158.675,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	11.176,37	186.087,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.228.472,14	614.913,14
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.700.290,85	386.882,09
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.539.357,66	414.118,27
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.539.357,66	414.118,27

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF73D4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.960.949,64	51.741.981,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.668.020,96	5.511.206,22
IPTU	1.760.000,00	1.115.767,48
ISS	3.070.000,00	1.519.321,43
ITBI	810.000,00	226.070,87
IRRF	2.547.824,40	1.810.051,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.480.196,56	839.994,59
Contribuições	668.535,48	363.093,36
Receita patrimonial	1.241.949,64	933.001,19
Aplicações Financeiras (II)	1.231.949,64	933.001,19
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	87.635.443,56	44.594.198,44
Cota-Parte do FPM	37.000.000,00	16.215.808,39
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	8.249.072,44
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	2.272.786,39
Cota-Parte do ITR	500.000,00	21.814,18
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	119.479,93
Transferências do FUNDEB	17.394.400,00	11.031.420,66
Outras transferências correntes	10.641.043,56	6.683.816,45
Demais receitas correntes	747.000,00	340.482,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	340.482,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.729.000,00	50.808.980,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	431.000,00	384.205,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	410.000,00	384.205,00
Convênios	400.000,00	384.205,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	431.000,00	384.205,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.160.000,00	51.193.185,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.160.000,00	51.193.185,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.001.659,11	42.894.980,49	39.991.840,34	38.933.876,97	977.075,24	363.077,95	347.773,08
Pessoal e encargos sociais	49.844.400,00	21.232.971,67	21.232.971,67	20.790.862,71	51.719,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	49.147.259,11	21.662.008,82	18.758.868,67	18.143.014,26	925.355,83	363.077,95	347.773,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.991.659,11	42.894.980,49	39.991.840,34	38.933.876,97	977.075,24	363.077,95	347.773,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.895.861,25	2.408.087,72	1.063.940,63	1.063.940,63	178.873,22	4.171.238,68	4.171.238,68
Investimentos	5.885.861,25	2.408.087,72	1.063.940,63	1.063.940,63	178.873,22	4.171.238,68	4.171.238,68
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.885.861,25	2.408.087,72	1.063.940,63	1.063.940,63	178.873,22	4.171.238,68	4.171.238,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	105.477.520,3	45.303.068,21	41.055.780,97	39.997.817,60	1.155.948,46	4.534.316,63	4.519.011,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.477.520,3	45.303.068,21	41.055.780,97	39.997.817,60	1.155.948,46	4.534.316,63	4.519.011,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.520.407,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.520.407,26
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	933.001,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.453.408,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.438.620,48	18.972.037,00
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	18.972.037,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	20.104.237,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.157.577,01	1.074.896,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	57.303,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.438.620,48)	(18.972.037,00)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.533.416,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(82.680,22)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	4.450.736,30	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.517.735,11	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.105.570,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.105.570,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E59F6E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	100.391.949,64
Receitas Realizadas	52.126.186,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.105.570,72
Dotação Inicial	95.500.000,00
Créditos Adicionais	9.997.520,36
Dotação Atualizada	105.497.520,36
Despesas Empenhadas	45.303.068,21
Despesas Liquidadas	41.055.780,97
Despesas Pagas	39.997.817,60
Superávit Orçamentário	11.070.405,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.303.068,21

Despesas Liquidadas	41.055.780,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	99.585.276,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.189.276,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	96.744.859,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		9.776.224,24	0,00 %
Resultado Primário	0,00		8.843.223,05	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.157.577,01	0,00	1.155.948,46	1.628,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.128.851,75	40.662,30	4.519.011,76	569.177,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.286.428,76	40.662,30	5.674.960,22	570.806,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	8.565.402,37		25% / 18%	22,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.613.583,07		70%	76,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.408.087,72		3.487.773,53	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		24.044,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.872.111,21	15%	23,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C6BFA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IZADORA FEDRIZZE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de JULHO de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.080,00	116,86	126.208,80
TOTAL								126.208,80

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 15/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B2684718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 276/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM DESTINO IDA/VOLTA À CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 20 DE JULHO DE 2026, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitari
LOTE: 001 - Lote 001	1	69342	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE REALEZA - PR À CURITIBA - PR, COM NO MÍNIMO UM (01) HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	UNID	1.500,00	121,59
LOTE: 001 - Lote 001	2	69344	PASSAGEM DE ÔNIBUS CONVENCIONAL DE CURITIBA - PR À REALEZA - PR, COM NO MÍNIMO UM (01) HORÁRIO DIÁRIO DE EMBARQUE.	UNID	1.000,00	126,20

REFERENTE: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:71845C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90018/2025		
Às 17:50 horas do dia 16 de julho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 641/2025, Pregão nº 90018/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas de georreferenciamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".		
Entrega de propostas: De 18/06/2025 às 08:00 até 08/07/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 08/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/07/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2025 às 09:55:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/07/2025 às 10:31:36	Segue o link para verificação da situação do fornecedor pré classificado em primeiro lugar. https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=915
Sistema	08/07/2025 às 11:14:27	Senhores Licitantes informamos que o intervalo para almoço é das 11:30 com retorno as 13:10.
Sistema	08/07/2025 às 13:14:30	Boa tarde Senhores Licitante daremos continuidade no certame.
Sistema	08/07/2025 às 13:29:28	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	08/07/2025 às 13:33:37	: Caso algum documento solicitado no item xx.x do edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br, após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	08/07/2025 às 15:20:54	Abre-se prazo para que a empresa TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA apresente os seguintes documentos:
Sistema	08/07/2025 às 15:21:01	• Comprovação de registro ativo de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT – Conselho Federal de Técnicos da empresa proponente e do seu responsável técnico
Sistema	08/07/2025 às 15:21:10	• Apresentar a certidão municipal
		• Apresentar a certidão federal
		• Apresentar Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.
		• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/07/2025 às 15:21:22	8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
		• a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
Sistema	09/07/2025 às 08:29:09	Bom dia Senhores Licitantes retornamos com andamento do certame.
Sistema	09/07/2025 às 09:00:55	Senhores Licitantes neste momento verificaremos a situação do fornecedor pre classificado em segundo a empresa TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, só minuto por gentileza.
Sistema	09/07/2025 às 09:07:40	Segue o link para acesso https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/admin/licitacao/arquivo/?id=915
Sistema	09/07/2025 às 11:03:45	Senhores licitantes informamos que intervalo de almoço é as 11:30 com retorno as 13:10.
Sistema	09/07/2025 às 14:37:34	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	09/07/2025 às 14:37:53	Caso algum documento solicitado no do edital não esteja disponível no SICAF ou esteja desatualizado, a licitante deverá enviá-lo no campo específico do Compras.gov.br,

		após solicitação do pregoeiro, respeitando o prazo estipulado no edital
Sistema	09/07/2025 às 17:13:26	Senhores Licitantes informamos que o expediente encerra as 17:30 , vamos retornar com andamento do certame amanha dia 10/07/2025 as 13:30, devido a pregoeira ter compromisso e não estar presente no período da manha.
Sistema	10/07/2025 às 13:49:29	Boa tarde Senhores Licitantes daremos continuidade ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/07/2025 às 09:55:16	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Avaliação e Elaboraçãodo Relatório de Impacto

Elaboração de peças técnicas de georreferenciamento, conforme orienta o Instituto de Água e Terra – IAT do Estado do Paraná. Sendo: Mapa em formato PDF do georreferenciamento, arquivo vetorial no formato shapefile das seguintes áreas: E EM Francisco Paschoeto: 1.000,4632 ha, E EM Vale das Araucárias: 656,1425 ha e E EM Corredor das Águas: 396 ha

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 40.638,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 40.638,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27, melhor lance: R$ 23.700,0000 (unitário) / R$ 23.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 41.589,2669 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 41.589,2669 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 41.589,2669 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 41.589,2669 (total)		
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 24.300,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 24.300,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 40.638,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.638,3300 (total)		
35.683.714/0001-26 - FORTSANEAR CONSTRUCOES E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.000,0000 (total)	
UF endereço: CE		
Valor proposta: R$ 40.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.000,0000 (total)		
38.222.807/0001-41 - GRANSUL SERVICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.638,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 40.638,3300 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 40.638,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.638,3300 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.880.696/0001-38 - M P R		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.637,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.637,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 40.637,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.637,0000 (total)		
10.248.676/0001-52 - RAIZ - CONSULTORIA HIDRICA E AMBIENTAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 40.638,3300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 40.638,3300 (total)	
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 40.638,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.638,3300 (total)		
20.656.199/0001-18 - SOUSA SERVICOS DE CARTOGRAFIA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 30.478,7500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 30.478,7500 (total)	
UF endereço: RR		
Valor proposta: R$ 30.478,7500 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.478,7500 (total)		
54.660.798/0001-27 - TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.700,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 23.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 40.638,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.638,3300 (total)		
50.349.567/0001-46 - TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.600,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.600,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Valor proposta: R$ 40.638,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 40.638,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/07/2025 às 09:13:02	50.349.567/0001-46	R$ 30.378,0000
08/07/2025 às 09:13:15	54.660.798/0001-27	R$ 30.200,0000
08/07/2025 às 09:13:43	50.349.567/0001-46	R$ 30.000,0000
08/07/2025 às 09:15:09	42.254.577/0001-70	R$ 29.900,0000
08/07/2025 às 09:15:22	50.349.567/0001-46	R$ 29.800,0000
08/07/2025 às 09:15:35	42.254.577/0001-70	R$ 29.700,0000

08/07/2025 às 09:15:51	50.349.567/0001-46	R$ 29.500,0000
08/07/2025 às 09:16:13	42.254.577/0001-70	R$ 29.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/07/2025 às 09:16:40	50.349.567/0001-46	R$ 29.300,0000
08/07/2025 às 09:17:39	42.254.577/0001-70	R$ 29.200,0000
08/07/2025 às 09:17:50	50.349.567/0001-46	R$ 29.000,0000
08/07/2025 às 09:18:24	42.254.577/0001-70	R$ 28.900,0000
08/07/2025 às 09:18:33	50.349.567/0001-46	R$ 28.000,0000
08/07/2025 às 09:18:44	42.254.577/0001-70	R$ 27.900,0000
08/07/2025 às 09:19:26	50.349.567/0001-46	R$ 27.800,0000
08/07/2025 às 09:19:36	42.254.577/0001-70	R$ 27.700,0000
08/07/2025 às 09:19:44	50.349.567/0001-46	R$ 27.600,0000
08/07/2025 às 09:20:21	42.254.577/0001-70	R$ 27.500,0000
08/07/2025 às 09:20:31	50.349.567/0001-46	R$ 27.400,0000
08/07/2025 às 09:20:42	42.254.577/0001-70	R$ 27.300,0000
08/07/2025 às 09:21:06	50.349.567/0001-46	R$ 27.200,0000
08/07/2025 às 09:21:18	42.254.577/0001-70	R$ 27.000,0000
08/07/2025 às 09:21:47	50.349.567/0001-46	R$ 26.900,0000
08/07/2025 às 09:21:56	42.254.577/0001-70	R$ 26.500,0000
08/07/2025 às 09:22:05	50.349.567/0001-46	R$ 26.400,0000
08/07/2025 às 09:22:29	42.254.577/0001-70	R$ 26.100,0000
08/07/2025 às 09:22:37	50.349.567/0001-46	R$ 26.000,0000
08/07/2025 às 09:22:55	42.254.577/0001-70	R$ 25.900,0000
08/07/2025 às 09:22:57	50.349.567/0001-46	R$ 25.800,0000
08/07/2025 às 09:23:05	42.254.577/0001-70	R$ 25.700,0000
08/07/2025 às 09:23:08	50.349.567/0001-46	R$ 25.600,0000
08/07/2025 às 09:23:24	42.254.577/0001-70	R$ 25.500,0000
08/07/2025 às 09:23:26	50.349.567/0001-46	R$ 25.400,0000
08/07/2025 às 09:23:52	42.254.577/0001-70	R$ 25.100,0000
08/07/2025 às 09:23:58	50.349.567/0001-46	R$ 25.000,0000
08/07/2025 às 09:24:03	42.254.577/0001-70	R$ 24.800,0000
08/07/2025 às 09:24:08	50.349.567/0001-46	R$ 24.700,0000
08/07/2025 às 09:24:20	42.254.577/0001-70	R$ 24.500,0000
08/07/2025 às 09:24:25	50.349.567/0001-46	R$ 24.400,0000
08/07/2025 às 09:25:26	42.254.577/0001-70	R$ 24.300,0000
08/07/2025 às 09:25:30	50.349.567/0001-46	R$ 24.200,0000
08/07/2025 às 09:27:20	54.660.798/0001-27	R$ 24.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
08/07/2025 às 09:27:24	50.349.567/0001-46	R$ 24.000,0000
08/07/2025 às 09:29:14	54.660.798/0001-27	R$ 23.900,0000
08/07/2025 às 09:29:21	50.349.567/0001-46	R$ 23.800,0000
08/07/2025 às 09:31:06	54.660.798/0001-27	R$ 23.700,0000
08/07/2025 às 09:31:12	50.349.567/0001-46	R$ 23.600,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2025 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2025 às 09:05:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/07/2025 às 09:33:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 10:32:54	Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 10:33:29	Sr. Fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 11:04:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:30 de 08/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46.
Pelo participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 11:04:50	Anexos enviados. Atenciosamente.
Sistema	08/07/2025 às 13:16:08	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2025 13:26:08.
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 15:18:51	Abre-se prazo para que a referida empresa apresente os seguintes documentos:
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 15:19:09	• Comprovação de registro ativo de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT – Conselho Federal de Técnicos da empresa proponente e do seu responsável técnico.
		• Apresentar a certidão municipal
		• Apresentar a certidão federal
		• Apresentar Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.
		• Certidão negativa de falência
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 15:19:27	• a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
		• a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da dat
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 15:20:10	Sr. Fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO VIA CHAT..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 50.349.567/0001-46	08/07/2025 às 17:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 08/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46.
Sistema	09/07/2025 às 08:59:26	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 09:09:26.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 09:08:30	Abre-se prazo para apresentação da proposta atualizada, conforme prazo estipulado.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 09:09:51	Sr. Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
Pelo participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 11:01:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:44 de 09/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27.
Sistema	09/07/2025 às 14:28:35	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/07/2025 14:38:35.
Sistema para o participante	09/07/2025 às	Senhor Licitante abre-se prazo para apresentação dos documentos não encontrados no SICAF.

54.660.798/0001-27	14:58:01	
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:58:11	8.11. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
		8.13. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:58:35	Certidão estadual
		Certidão municipal
		8.14. Regularidade perante a justiça (CND).
		8.18. Balanço Patrimonial
		8.19 Certidão falência
		8.17. Certidão Simplificada
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:58:48	8.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:59:09	8.6. Caso se trate de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, a mesma deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a proponente obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:59:12	8.7 Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Acervo da empresa – CAT, expedida pelo CREA ou CFT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:59:26	8.8. Apresentar documento que comprove o vínculo entre os profissionais e a empresa proponente, mediante sociedade na empresa, registro em carteira, contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada da anuência deste;
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:59:36	8.9. responsável técnico deve apresentar comprovação de registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT – Conselho Federal de Técnicos.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 14:59:45	8.10. O responsável técnico deve apresentar comprovação de que possuí uma das seguintes: formações: Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geomensura, Tecnólogo em Topografia, Agrimensura ou Geoprocessamento, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Agrimensura e Cartografia.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 15:00:44	Sr. Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: abre-se ´prazo para apresentação dos documentos de habilitação não encontrados SICAF..
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 15:01:45	com relação ao balanço 8.18. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente. a) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Pelo participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 16:27:14	Prezado, segue documentos em formato ZIP. Com relação a certidão federal e municipal, estas encontram-se vencidas. Sendo aprovada toda a documentação e restando apenas essas certidões dentro da validade para a adjudicação, requer a concessão do prazo de 5 dias úteis para a apresentação das certidões negativas, conforme item 11.27 do edital
Pelo participante 54.660.798/0001-27	09/07/2025 às 16:28:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:45 de 09/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	10/07/2025 às 14:15:09	Abre-se prazo para que a empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LT apresente o Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente. a) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	10/07/2025 às 14:15:36	conforme prazo estipulado.
Sistema para o participante 54.660.798/0001-27	10/07/2025 às 14:15:52	Sr. Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para que a empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LT apresente o Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente. a) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências .
Pelo participante 54.660.798/0001-27	10/07/2025 às 14:35:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:53 de 10/07/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27.
Sistema	16/07/2025 às 17:19:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/07/2025 17:29:31.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
08/07/2025 às 10:33:29	Fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .
08/07/2025 às 11:04:30	Fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 15:20:10	Fornecedor TRUST BRL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, CNPJ 50.349.567/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO VIA CHAT..
09/07/2025 às 09:09:51	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital. .

Data/Hora	**Descrição**
09/07/2025 às 11:01:44	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 finalizou o envio de anexo.
09/07/2025 às 15:00:44	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: abre-se ´prazo para apresentação dos documentos de habilitação não encontrados SICAF..
09/07/2025 às 16:28:45	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 finalizou o envio de anexo.
10/07/2025 às 14:15:52	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:20:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Abre-se prazo para que a empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LT apresente o Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente. a) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências .
10/07/2025 às 14:35:53	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 finalizou o envio de anexo.
16/07/2025 às 17:30:41	Fornecedor TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ 54.660.798/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 23.700,0000.
16/07/2025 às 17:50:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/07/2025 14:38:35
Intenção de recurso na habilitação:	16/07/2025 17:29:31

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:FA5021AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

RESERVA DO IGUAÇU-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025
Processo Administrativo Nº 0853/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALESSANDRO DOS ANJOS

Data de Publicação: 01/07/2025 16:11:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:31

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCAS	Modelo:
Descrição: ABRIDOR DE LATA			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 4,25		**Valor Total:** 85,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	939	28.681.797/0001-59	7,60	4,25		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	471	46.260.769/0001-40	7,65	4,35	2,35	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	792	02.686.312/0001-26	7,65	4,70	8,05	Sim
4 ARI ECCO & CIA LTDA	281	04.916.316/0001-89	7,65	6,29	33,83	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	091	25.090.313/0001-09	7,65	4,30		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32

Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: DEE BABY	Modelo:
Descrição: BABADOR INFANTIL COM MANGA DE PLASTICO			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 10,91		**Valor Total:** 654,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	752	04.916.316/0001-89	10,91	10,91		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32

Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNYHOME	Modelo:
Descrição: BABADOR INFANTIL DE SILICINE			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 19,38		**Valor Total:** 1.938,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	064	04.916.316/0001-89 19,38		19,38		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32

Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRITEC	Modelo:	
Descrição: BACIA COM TAMPA EM PLÁSTICO 10 LITROS				
Quantidade: 99	**Valor Unit.:** 14,59			**Valor Total:** 1.444,41

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	708	28.681.797/0001-59	15,25	14,59		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	482	04.916.316/0001-89	15,20	15,20	4,18	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	181	02.686.312/0001-26	15,25	15,25	0,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	475	25.090.313/0001-09	15,25	15,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32

Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo:
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO (05 LT) BACIA PLÁSTICA, 05 LITROS (DE PRIMEIRA QUALIDADE).			
Quantidade: 102	**Valor Unit.:** 6,49		**Valor Total:** 661,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	827	28.681.797/0001-59	7,40	6,49		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	750	46.260.769/0001-40	7,40	7,30	12,48	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	586	04.916.316/0001-89	7,38	7,38	1,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	901	25.090.313/0001-09	7,40	6,50		Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32			
Lote 006			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo:
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO (10 LT) BACIA EM PLÁSTICO 10 LITROS (DE PRIMEIRA QUALIDADE).			
Quantidade: 75	**Valor Unit.:** 8,99		**Valor Total:** 674,25

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	538	28.681.797/0001-59	10,70	8,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	869	04.916.316/0001-89	10,67	9,44	5,01	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	715	46.260.769/0001-40	10,70	10,70	13,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	252	25.090.313/0001-09	10,70	9,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32			
Lote 007			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo:
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO (15 LT) BACIA EM PLÁSTICO 15 LITROS (DE PRIMEIRA QUALIDADE).			
Quantidade: 58	**Valor Unit.:** 10,94		**Valor Total:** 634,52

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	624	28.681.797/0001-59	25,90	10,94		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	627	04.916.316/0001-89	25,77	14,99	37,02	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	684	02.686.312/0001-26	25,90	21,45	43,10	Sim
4 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	730	46.260.769/0001-40	25,90	25,90	20,75	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	614	25.090.313/0001-09	25,90	12,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32			
Lote 008			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo:
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO (02 LT) BACIA PLÁSTICA, 02 LITROS (DE PRIMEIRA QUALIDADE).			
Quantidade: 82	**Valor Unit.:** 5,50		**Valor Total:** 451,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	508	28.681.797/0001-59	7,70	5,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	976	46.260.769/0001-40	7,70	6,50	18,18	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	465	02.686.312/0001-26	7,70	7,04	8,31	Sim
4 ARI ECCO & CIA LTDA	248	04.916.316/0001-89	7,67	7,49	6,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	566	25.090.313/0001-09	7,70	7,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32			
Lote 009			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo:
Descrição: BACIA EM PLÁSTICO (20 LT) BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS (DE PRIMEIRA QUALIDADE).			
Quantidade: 32	**Valor Unit.:** 11,50		**Valor Total:** 368,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	888	28.681.797/0001-59	16,00	11,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	486	46.260.769/0001-40	16,03	15,99	39,04	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	315	04.916.316/0001-89	16,00	16,00	0,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	323	25.090.313/0001-09	16,03	10,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32			
Lote 010			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SÃO BERNARDO	Modelo:
Descrição: BACIA EM PLASTICO QUADRADA PARA ALIMENTOS 70 LITROS			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 121,99		**Valor Total:** 2.439,80

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	794	04.916.316/0001-89	188,00	121,99		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	036	28.681.797/0001-59	188,00	188,00	54,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	059	25.090.313/0001-09	188,14	122,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:32			
Lote 011			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Arqplast	Modelo:
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO (10 LT - COM ARCO) Balde em plástico 10 litros c/ arco.			
Quantidade: 128	**Valor Unit.:** 10,00		**Valor Total:** 1.280,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	689	46.260.769/0001-40	11,67	10,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	847	04.916.316/0001-89	11,65	10,99	9,90	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	950	28.681.797/0001-59	11,60	11,60	5,55	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	965	02.686.312/0001-26	11,67	11,67	0,60	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	089	25.090.313/0001-09	11,67	7,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 012			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARQPLAST	Modelo:
Descrição: BALDE EM PLÁSTICO (15 LT - COM ARCO) Balde em plástico 15 litros c/ arco.			
Quantidade: 165	**Valor Unit.:** 9,75		**Valor Total:** 1.608,75

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	325	28.681.797/0001-59	14,50	9,75		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	990	04.916.316/0001-89	14,65	9,99	2,46	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	280	46.260.769/0001-40	14,67	12,50	25,13	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	422	02.686.312/0001-26	14,67	14,67	17,36	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	040	25.090.313/0001-09	14,67	7,60		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 013			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Santana	Modelo:
Descrição: BANDEJA DE SERVIR DE PLÁSTICO COR BRANCA 48x33			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 19,50		**Valor Total:** 585,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	391	46.260.769/0001-40	25,37	19,50		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	245	28.681.797/0001-59	25,00	25,00	28,21	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	041	04.916.316/0001-89	25,30	25,30	1,20	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	909	02.686.312/0001-26	25,37	25,37	0,28	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	984	25.090.313/0001-09	25,37	15,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 014			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cn	Modelo:
Descrição: BANDEJA LAMINADA (Nº 04) BANDEJA LAMINADA (Nº 04).			
Quantidade: 48	**Valor Unit.:** 4,49		**Valor Total:** 215,52

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	071	02.686.312/0001-26	4,92	4,49		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	331	46.260.769/0001-40	4,92	4,50	0,22	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	418	04.916.316/0001-89	4,90	4,87	8,22	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	125	28.681.797/0001-59	4,90	4,90	0,62	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 015			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cn	Modelo:
Descrição: BANDEJA LAMINADA (Nº 05) BANDEJA LAMINADA (Nº 05)			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 5,99		**Valor Total:** 299,50

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	364	02.686.312/0001-26	7,02	5,99	Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	874	46.260.769/0001-40	7,02	6,00	0,17 Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	917	04.916.316/0001-89	7,00	6,98	16,33 Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	144	28.681.797/0001-59	7,00	7,00	0,29 Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%) ME**
INABILITADOS					

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 016			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cn	Modelo:
Descrição: BANDEJA LAMINADA (Nº 07) BANDEJA LAMINADA (Nº 07).			
Quantidade: 48	**Valor Unit.:** 10,97		**Valor Total:** 526,56

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	332	02.686.312/0001-26	11,90	10,97		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	191	04.916.316/0001-89	11,87	10,95	-0,18	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	841	28.681.797/0001-59	11,00	11,00	0,46	Sim
4 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	504	46.260.769/0001-40	11,90	11,90	8,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
		INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 017			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cn	Modelo:
Descrição: BANDEJA LAMINADA PARA ROCAMBOLE			
Quantidade: 18	**Valor Unit.:** 3,09		**Valor Total:** 55,62

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	390	02.686.312/0001-26	3,17	3,09		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	015	28.681.797/0001-59	3,10	3,10	0,32	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	851	04.916.316/0001-89	3,15	3,15	1,61	Sim
4 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	247	46.260.769/0001-40	3,17	3,17	0,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 018			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RONTEK	Modelo:
Descrição: BATERIA PARA LANTERNA GRANDE 06 VOLTS			
Quantidade: 32	**Valor Unit.:** 62,10		**Valor Total:** 1.987,20
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARI ECCO & CIA LTDA	412	04.916.316/0001-89	62,10	62,10		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 019			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: BULE DE AÇO INOX 5L			
Quantidade: 51	**Valor Unit.:** 117,00		**Valor Total:** 5.967,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	179	28.681.797/0001-59	117,00	117,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	011	04.916.316/0001-89	117,10	117,10	0,09	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	884	46.260.769/0001-40	117,13	117,13	0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 020			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: BULE DE INOX CAPACIDADE DE 02 LITROS			
Quantidade: 57	**Valor Unit.:** 55,00		**Valor Total:** 3.135,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	326	28.681.797/0001-59	55,00	55,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	087	04.916.316/0001-89	55,42	55,42	0,76	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	607	46.260.769/0001-40	55,45	55,45	0,05	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:33			
Lote 021			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Ercaplast	Modelo:
Descrição: CAIXA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ORGANIZADORA COM TAMPA 6 LITROS			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 20,00		**Valor Total:** 600,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	406	46.260.769/0001-40	23,35	20,00		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	339	28.681.797/0001-59	23,20	23,20	16,00	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	570	04.916.316/0001-89	23,30	23,30	0,43	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	698	02.686.312/0001-26	23,35	23,35	0,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	288	25.090.313/0001-09	23,35	18,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34			
Lote 022			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NITRONPLAST	Modelo:
Descrição: CAIXA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ORGANIZADORA COM TAMPA 20 LITROS			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 34,50		**Valor Total:** 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	901	28.681.797/0001-59	42,00	34,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	957	46.260.769/0001-40	42,21	34,90	1,16	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	658	04.916.316/0001-89	42,19	41,99	20,32	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	666	25.090.313/0001-09	42,21	33,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34			
Lote 023			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Cn	Modelo:
Descrição: CANUDO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 400 UNIDADES			
Quantidade: 71	**Valor Unit.:** 41,99		**Valor Total:** 2.981,29

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	931	02.686.312/0001-26	42,89	41,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	181	04.916.316/0001-89	42,87	42,00	0,02	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	412	46.260.769/0001-40	42,89	42,89	2,12	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34			
Lote 024			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MIM O	Modelo:
Descrição: CHALEIRA DE AÇO INOX 5L			
Quantidade: 43	**Valor Unit.:** 74,00		**Valor Total:** 3.182,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	041	28.681.797/0001-59	74,00	74,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	470	04.916.316/0001-89	74,22	74,22	0,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34			
Lote 025			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MIMO	Modelo:
Descrição: CHALEIRA DE AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 2,5 LITROS			
Quantidade: 44	**Valor Unit.:** 50,70		**Valor Total:** 2.230,80

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	736	28.681.797/0001-59	50,70	50,70		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	544	04.916.316/0001-89	50,72	50,72	0,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	478	25.090.313/0001-09	50,77	50,77		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34			
Lote 026			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NIQUELART	Modelo:
Descrição: COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO N° 103			
Quantidade: 96	**Valor Unit.:** 7,50		**Valor Total:** 720,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	432	28.681.797/0001-59	11,50	7,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	023	46.260.769/0001-40	11,52	9,50	26,67	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	854	04.916.316/0001-89	11,50	9,70	2,11	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	429	02.686.312/0001-26	11,52	11,52	18,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	817	25.090.313/0001-09	11,52	7,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34						
Lote 027						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Nina	Modelo:			
Descrição: COADOR DE PANO (GRANDE) Coador de Pano Tamanho Grande.						
Quantidade: 85	**Valor Unit.:** 6,49		**Valor Total:** 551,65			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	613	02.686.312/0001-26	6,67	6,49		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	548	28.681.797/0001-59	6,65	6,65	2,47	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	335	04.916.316/0001-89	6,65	6,65	0,00	Sim
4 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	884	46.260.769/0001-40	6,67	6,67	0,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	848	25.090.313/0001-09	6,67	6,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34						
Lote 028						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Simonaggio	Modelo:			
Descrição: COLHER DE CHA						
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 1,85		**Valor Total:** 370,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	414	46.260.769/0001-40	5,53	1,85		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	579	28.681.797/0001-59	5,53	3,99	115,68	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	023	04.916.316/0001-89	5,50	5,50	37,84	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	712	02.686.312/0001-26	5,53	5,53	0,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	248	25.090.313/0001-09	5,53	1,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34						
Lote 029						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Simonaggio	Modelo:			
Descrição: COLHER DE INOX - TAMANHO MÉDIO						
Quantidade: 1.305	**Valor Unit.:** 4,70		**Valor Total:** 6.133,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	535	46.260.769/0001-40	5,82	4,70		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	863	02.686.312/0001-26	5,82	5,25	11,70	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	813	04.916.316/0001-89	5,80	5,80	10,48	Sim

4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	654	28.681.797/0001-59	5,80	5,80	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	187	25.090.313/0001-09	5,82	5,78		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:34						
Lote 030						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SIMONAGGIO	Modelo:			
Descrição: COLHER GRANDE PARA SERVIR, DE INOX SEM PROTEÇÃO DE CABO						
Quantidade: 125	**Valor Unit.:** 9,30		**Valor Total:** 1.162,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	173	28.681.797/0001-59	9,40	9,30		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	492	46.260.769/0001-40	9,40	9,35	0,54	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	714	04.916.316/0001-89	9,38	9,38	0,32	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	688	02.686.312/0001-26	9,40	9,40	0,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 031						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Start	Modelo:			
Descrição: COLHERINHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES						
Quantidade: 280	**Valor Unit.:** 4,29		**Valor Total:** 1.201,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	692	02.686.312/0001-26	4,74	4,29		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	375	46.260.769/0001-40	4,74	4,30	0,23	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	650	04.916.316/0001-89	4,72	4,72	9,77	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	709	28.681.797/0001-59	4,73	4,73	0,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 032						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NADIR	Modelo:			
Descrição: COPO DE VIDRO 200 ML						
Quantidade: 222	**Valor Unit.:** 3,29		**Valor Total:** 730,38			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	382	28.681.797/0001-59	6,40	3,29		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	096	46.260.769/0001-40	6,44	3,25	-1,22	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	192	04.916.316/0001-89	6,40	5,49	68,92	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	156	02.686.312/0001-26	6,44	5,90	7,47	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	485	25.090.313/0001-09	6,44	6,44		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 033						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Coposul	Modelo:			
Descrição: COPO DESCARTÁVEL (180 ML) EMBALAGEM CO 100 UND Copo descartável poliestireno; com capacidade de 180 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 160 gramas; as mangas não devem estar violadas.						
Quantidade: 2.795	**Valor Unit.:** 5,25		**Valor Total:** 14.673,75			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	376	46.260.769/0001-40	6,06	5,25		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	085	02.686.312/0001-26	6,06	5,80	10,48	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	805	04.916.316/0001-89	6,03	6,03	3,97	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	142	28.681.797/0001-59	6,05	6,05	0,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 34 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 034						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Coposul	Modelo:			
Descrição: COPO DESCARTÁVEL (50 ML) EMBALAGEM COM 100 UND Copo descartável poliestireno; com capacidade de 50ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 75gramas; as mangas não devem estar violadas						
Quantidade: 1.125	**Valor Unit.:** 3,60		**Valor Total:** 4.050,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	997	46.260.769/0001-40	4,06	3,60		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	909	28.681.797/0001-59	4,06	4,00	11,11	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	156	04.916.316/0001-89	4,03	4,03	0,75	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	415	02.686.312/0001-26	4,06	4,06	0,74	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 035						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: HAPPY	Modelo:			
Descrição: COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 80 ML, EMABALAGEM COM 100 UNIDADES						
Quantidade: 1.440	**Valor Unit.:** 3,30		**Valor Total:** 4.752,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	907	28.681.797/0001-59	3,30	3,30		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	481	04.916.316/0001-89	3,62	3,62	9,70	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 36 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 036						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Ercaplast	Modelo:			
Descrição: COPO INFANTIL COM TAMPA DE BICO, EM PLASTICO RESISTENTE 220ML						
Quantidade: 450	**Valor Unit.:** 2,75		**Valor Total:** 1.237,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	706	46.260.769/0001-40	3,07	2,75		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	895	04.916.316/0001-89	3,04	3,04	10,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 037						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Sbrissa	Modelo:			
Descrição: COPO PLÁSTICO COM PEGADOR 240 ML						
Quantidade: 1.050	**Valor Unit.:** 2,35		**Valor Total:** 2.467,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	018	46.260.769/0001-40	4,22	2,35		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	073	02.686.312/0001-26	4,22	3,70	57,45	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	285	04.916.316/0001-89	4,20	4,20	13,51	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	476	25.090.313/0001-09	4,22	1,99		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:35						
Lote 038						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANTA MARIA	Modelo:			
Descrição: CORDA PARA VARAL COM 15M						
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 3,50		**Valor Total:** 175,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	259	28.681.797/0001-59	5,20	3,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	971	46.260.769/0001-40	5,21	4,50	28,57	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	182	04.916.316/0001-89	5,19	5,19	15,33	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	605	02.686.312/0001-26	5,21	5,21	0,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 039						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cn	Modelo:			
Descrição: EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA TAMANHO G						
Quantidade: 45	**Valor Unit.:** 5,77		**Valor Total:** 259,65			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	622	02.686.312/0001-26	5,80	5,77		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	867	04.916.316/0001-89	5,78	5,78	0,17	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	874	28.681.797/0001-59	5,80	5,80	0,35	Sim
4 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	952	46.260.769/0001-40	5,80	5,80	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 40 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 040						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCAS	Modelo:			
Descrição: EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA TAMANHO M						
Quantidade: 45	**Valor Unit.:** 3,30		**Valor Total:** 148,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	628	28.681.797/0001-59	3,30	3,30		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	551	04.916.316/0001-89	3,30	3,30	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 041						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCAS	Modelo:			
Descrição: EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA TAMANHO P						
Quantidade: 45	**Valor Unit.:** 1,30		**Valor Total:** 58,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	923	28.681.797/0001-59	1,30	1,30		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	928	04.916.316/0001-89	1,28	1,28	-1,54	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 042						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Yangzi	Modelo:			
Descrição: ESCORREDOR DE LOUÇA AÇO CROMADO						
Quantidade: 48	**Valor Unit.:** 35,00		**Valor Total:** 1.680,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	238	46.260.769/0001-40	85,07	35,00		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	365	28.681.797/0001-59	85,00	39,99	14,26	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	617	04.916.316/0001-89	85,00	84,00	110,05	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	252	02.686.312/0001-26	85,07	85,07	1,27	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	352	25.090.313/0001-09	85,07	85,07		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 043						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Catuai	Modelo:			
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRA						
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 195,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	852	46.260.769/0001-40	9,49	6,50		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	362	04.916.316/0001-89	9,47	6,99	7,54	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	197	28.681.797/0001-59	9,45	9,45	35,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 044						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo:			
Descrição: ESPÁTULA DE SILICONE						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 10,00		**Valor Total:** 200,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	188	28.681.797/0001-59	14,90	10,00		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	590	46.260.769/0001-40	14,94	11,00	10,00	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	215	04.916.316/0001-89	14,92	11,99	9,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	811	25.090.313/0001-09	14,94	9,90		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 45 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 045						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Simonaggio	Modelo:			
Descrição: ESPUMADEIRA EM AÇO INOX						
Quantidade: 95	**Valor Unit.:** 12,60		**Valor Total:** 1.197,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	171	02.686.312/0001-26	16,73	12,60		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	643	46.260.769/0001-40	16,73	12,00	-4,76	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	471	04.916.316/0001-89	16,70	16,50	37,50	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	421	28.681.797/0001-59	16,70	16,70	1,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	997	25.090.313/0001-09	16,73	11,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 046						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:			
Descrição: ESPUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 11,80		**Valor Total:** 472,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	051	28.681.797/0001-59	29,80	11,80		Sim

2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	399	46.260.769/0001-40	29,88	20,00	69,49	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	104	04.916.316/0001-89	29,85	29,85	49,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	355	25.090.313/0001-09	29,88	11,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 47 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 047						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Simonaggio	Modelo:			
Descrição: FACA INOX TIPO SERRA PARA PÃO						
Quantidade: 68	**Valor Unit.:** 11,40		**Valor Total:** 775,20			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	200	02.686.312/0001-26	12,76	11,40		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	350	04.916.316/0001-89	12,74	10,40	-8,77	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	951	46.260.769/0001-40	12,76	12,00	15,38	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	635	28.681.797/0001-59	12,76	12,76	6,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	107	25.090.313/0001-09	12,76	10,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 48 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:36						
Lote 048						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo:			
Descrição: FACA PARA CARNE, COM CABO BRANCO, 08 POLEGADAS						
Quantidade: 110	**Valor Unit.:** 8,50		**Valor Total:** 935,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	465	28.681.797/0001-59	17,30	8,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	718	46.260.769/0001-40	17,34	16,50	94,12	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	911	04.916.316/0001-89	17,30	17,30	4,85	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	039	02.686.312/0001-26	17,34	17,34	0,23	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	657	25.090.313/0001-09	17,34	17,34		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 49 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37						
Lote 049						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Viel	Modelo:			
Descrição: FACAS DE MESA EM INOX SEM PONTA						
Quantidade: 505	**Valor Unit.:** 3,45		**Valor Total:** 1.742,25			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	322	46.260.769/0001-40	4,50	3,45		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	001	04.916.316/0001-89	4,48	4,48	29,86	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	760	02.686.312/0001-26	4,50	4,49	0,22	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	067	28.681.797/0001-59	4,50	4,50	0,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	751	25.090.313/0001-09	4,50	3,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 50 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37						
Lote 050						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: INCAS	Modelo:			
Descrição: FAQUINHA DESCARTAVÉL, PACOTE COM 10 UNIDADES						
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 4,15		**Valor Total:** 99,60			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	290	28.681.797/0001-59	4,25	4,15		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	987	46.260.769/0001-40	4,26	4,15	0,00	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	500	02.686.312/0001-26	4,26	4,20	1,20	Sim
4 ARI ECCO & CIA LTDA	337	04.916.316/0001-89	4,24	4,24	0,95	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 51 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37						
Lote 051						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Brigita	Modelo:			
Descrição: FILTRO PARA CAFÉ Nº 102 CAIXA COM 40 UNIDADES						
Quantidade: 302	**Valor Unit.:** 4,35		**Valor Total:** 1.313,70			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	743	02.686.312/0001-26	5,85	4,35		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	128	46.260.769/0001-40	5,85	3,99	-8,28	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	429	04.916.316/0001-89	5,83	5,83	46,12	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	923	28.681.797/0001-59	301,99	301,99	5079,93	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37			
Lote 052			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: CX	Marca: BRIGITA	Modelo:
Descrição: FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM 40 UNIDADES			
Quantidade: 310	**Valor Unit.:** 3,97		**Valor Total:** 1.230,70

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	958	28.681.797/0001-59	309,99	3,97		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	613	46.260.769/0001-40	5,49	3,90	-1,76	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	499	04.916.316/0001-89	5,47	5,47	40,26	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	158	02.686.312/0001-26	5,49	5,49	0,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37			
Lote 053			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Flabom	Modelo:
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZ A 30X50 CM			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 3,99		**Valor Total:** 2.394,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	726	02.686.312/0001-26	7,53	3,99		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	574	46.260.769/0001-40	7,53	3,90	-2,26	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	623	04.916.316/0001-89	7,50	4,99	27,95	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	385	28.681.797/0001-59	7,50	7,50	50,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	285	25.090.313/0001-09	7,53	7,53		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 54 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37						
Lote 054						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIOS ARARA	Modelo:
Descrição: FORMA PARA PUDIM COM TAMPA			
Quantidade: 37	**Valor Unit.:** 22,99		**Valor Total:** 850,63

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	555	28.681.797/0001-59	24,20	22,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	121	04.916.316/0001-89	24,24	24,24	5,44	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	046	25.090.313/0001-09	24,26	22,89		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37			
Lote 055			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: FORMAS EM ALUMÍNIO PARA BOLO RETANGULAR TAMANHO GRANDE			
Quantidade: 72	**Valor Unit.:** 26,10		**Valor Total:** 1.879,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	125	28.681.797/0001-59	26,10	26,10		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	899	46.260.769/0001-40	26,12	26,00	-0,38	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	238	04.916.316/0001-89	26,10	26,10	0,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	776	25.090.313/0001-09	26,12	26,12		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37			
Lote 056			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCAS	Modelo:
Descrição: FORMAS PARA DOCINHOS Nº03 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 4,80		**Valor Total:** 288,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	181	28.681.797/0001-59	4,85	4,80		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	479	04.916.316/0001-89	4,83	4,83	0,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37			
Lote 057			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: FRIGIDEIRA MÉDIA ANTIADERENTE Nº24			
Quantidade: 67	**Valor Unit.:** 33,00		**Valor Total:** 2.211,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	915	28.681.797/0001-59	33,00	33,00		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	095	46.260.769/0001-40	33,03	31,90	-3,33	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	571	04.916.316/0001-89	33,00	33,00	3,45	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	527	25.090.313/0001-09	33,03	33,03		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:37			
Lote 058			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Catuai	Modelo:
Descrição: FUÊ			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 20,00		**Valor Total:** 300,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	167	46.260.769/0001-40	27,71	20,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	592	04.916.316/0001-89	27,68	27,68	38,40	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	375	02.686.312/0001-26	27,71	27,71	0,11	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	844	25.090.313/0001-09	27,71	27,71		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 059			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Start	Modelo:
Descrição: GARFINHO DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES			
Quantidade: 170	**Valor Unit.:** 4,39		**Valor Total:** 746,30
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	026	02.686.312/0001-26	4,76	4,39		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	118	46.260.769/0001-40	4,76	4,00	-8,88	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	937	04.916.316/0001-89	4,74	4,74	18,50	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	557	28.681.797/0001-59	4,75	4,75	0,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 060			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo:
Descrição: GARFO DE INOX			
Quantidade: 553	**Valor Unit.:** 2,99		**Valor Total:** 1.653,47

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	919	28.681.797/0001-59	4,35	2,99		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	172	46.260.769/0001-40	4,35	2,90	-3,01	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	731	04.916.316/0001-89	4,33	4,33	49,31	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	089	02.686.312/0001-26	4,35	4,35	0,46	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	295	25.090.313/0001-09	4,35	4,35		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 061			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Aladin	Modelo:
Descrição: GARRAFA TÉRMICA 2L			
Quantidade: 106	**Valor Unit.:** 73,50		**Valor Total:** 7.791,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	588	02.686.312/0001-26	108,10	73,50		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	541	46.260.769/0001-40	108,10	67,00	-8,84	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	535	04.916.316/0001-89	108,05	89,99	34,31	Sim
4 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	645	28.681.797/0001-59	108,00	108,00	20,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	690	25.090.313/0001-09	108,10	108,10		Sim
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 062			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TERMOLAR	Modelo:
Descrição: GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO			
Quantidade: 90	**Valor Unit.:** 38,40		**Valor Total:** 3.456,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	744	28.681.797/0001-59	46,60	38,40		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	604	04.916.316/0001-89	46,64	38,30	-0,26	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	221	02.686.312/0001-26	46,67	46,49	21,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	922	25.090.313/0001-09	46,67	46,67		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 063			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Termolar	Modelo:
Descrição: GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO ISOTÉRMICO 5 LITROS DE CAPACIDADE			
Quantidade: 49	**Valor Unit.:** 62,99		**Valor Total:** 3.086,51

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	491	02.686.312/0001-26	64,83	62,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	433	04.916.316/0001-89	64,80	63,00	0,02	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	915	28.681.797/0001-59	64,30	64,30	2,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 064			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TROPICOS	Modelo:
Descrição: GUARDANAPO 23,5 X 22 CM PACOTES COM 50 UNIDADES			
Quantidade: 525	**Valor Unit.:** 3,50		**Valor Total:** 1.837,50
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	161	28.681.797/0001-59	4,42	3,50		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	599	04.916.316/0001-89	4,41	3,49	-0,29	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	878	02.686.312/0001-26	4,44	4,44	27,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 065			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bic	Modelo:
Descrição: ISQUEIRO GRANDE			
Quantidade: 84	**Valor Unit.:** 4,99		**Valor Total:** 419,16

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	689	02.686.312/0001-26	6,92	4,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	145	04.916.316/0001-89	6,90	5,49	10,02	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	249	28.681.797/0001-59	6,90	6,90	25,68	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	623	25.090.313/0001-09	6,92	5,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 66 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 066			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRITEC	Modelo:
Descrição: JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 05 LITROS			
Quantidade: 52	**Valor Unit.:** 15,99		**Valor Total:** 831,48

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	882	28.681.797/0001-59	33,66	15,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	655	04.916.316/0001-89	33,65	15,98	-0,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	141	25.090.313/0001-09	33,69	33,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 67 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:38			
Lote 067			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JAGUAR	Modelo:
Descrição: JARRA EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 03 LITROS			
Quantidade: 82	**Valor Unit.:** 11,97		**Valor Total:** 981,54

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	186	04.916.316/0001-89	14,95	11,97		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	452	28.681.797/0001-59	14,89	14,89	24,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	381	25.090.313/0001-09	14,98	10,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 68 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 068			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: JAGUAR	Modelo:
Descrição: JOGOS DE POTES PLÁSTICOS C/05 UNIDADES PARA MANTIMENTOS RETANGULAR			
Quantidade: 83	**Valor Unit.:** 15,99		**Valor Total:** 1.327,17

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	797	28.681.797/0001-59	30,90	15,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	883	04.916.316/0001-89	30,87	15,98	-0,06	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 69 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 069			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: A UTILIDADES	Modelo:
Descrição: KIT COLHER DE SILICONE (CONTEND 5 UNIDADES DIFERENTES)			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 29,87		**Valor Total:** 298,70

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	936	04.916.316/0001-89	29,87	29,87		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	402	25.090.313/0001-09	29,90	29,00		Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 070			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: LEITEIRA INOX ANTIADERENTE 2 LITROS			
Quantidade: 46	**Valor Unit.:** 30,00		**Valor Total:** 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	506	28.681.797/0001-59	42,45	30,00		Sim

2 ARI ECCO & CIA LTDA	022	04.916.316/0001-89	42,45	42,44	41,47	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	387	25.090.313/0001-09	42,49	42,49		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 071			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: STONE	Modelo:
Descrição: LIMA PARA AFIAR FACA			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 20,95		**Valor Total:** 251,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	904	04.916.316/0001-89	20,95	20,95		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 072			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BABY GO	Modelo:
Descrição: MAMADEIRA INFANTIL DE PLASTICO COM BICO DE SILICONE LIVRES DE BPA 240ML			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 12,00		**Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	670	04.916.316/0001-89	12,00	12,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 73 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 073			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PLASTIMAR	Modelo:
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM SUPERFLEX DE 1/2" COM ESGUICHO			
Quantidade: 9	**Valor Unit.:** 32,75		**Valor Total:** 294,75

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	893	28.681.797/0001-59	32,75	32,75		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	544	04.916.316/0001-89	32,75	32,75	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 074			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: GORDINHO EMBALAGENS	Modelo:
Descrição: PACOTES PLÁSTICOS (30 X 40 - 100 UNID.) Pacotes plásticos 30 x 40 cm pacote com 100/unid.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 12,99		**Valor Total:** 1.948,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	041	28.681.797/0001-59	19,45	12,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	459	04.916.316/0001-89	19,43	19,43	49,58	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 75 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 075			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Paraná	Modelo:
Descrição: PALITO PARA DENTES CX COM 200 UN			
Quantidade: 105	**Valor Unit.:** 2,00		**Valor Total:** 210,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	116	02.686.312/0001-26	2,06	2,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	157	04.916.316/0001-89	2,04	2,04	2,00	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	416	28.681.797/0001-59	20,05	20,05	882,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 76 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 076			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: GABOARDI	Modelo:
Descrição: PALITO PARA ESPETINHO DE MADEIRA COM 50 UN			
Quantidade: 332	**Valor Unit.:** 9,90		**Valor Total:** 3.286,80

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	985	28.681.797/0001-59	9,97	9,90		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	081	02.686.312/0001-26	9,97	9,94	0,40	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	952	04.916.316/0001-89	9,95	9,95	0,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 77 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:39			
Lote 077			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº 14			
Quantidade: 57	**Valor Unit.:** 39,00		**Valor Total:** 2.223,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	250	28.681.797/0001-59	44,30	39,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	297	04.916.316/0001-89	44,35	44,35	13,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	349	25.090.313/0001-09	44,37	38,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 78 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:40						
Lote 078						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: PANELA DE ALUMINIO Nº 40			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 233,85		**Valor Total:** 9.354,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	514	28.681.797/0001-59	238,00	233,85		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	965	04.916.316/0001-89	237,96	237,96	1,76	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	131	25.090.313/0001-09	238,00	233,84		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 79 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:40			
Lote 079			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: PANELA DE ALUMINIO Nº 24			
Quantidade: 70	**Valor Unit.:** 60,00		**Valor Total:** 4.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	916	28.681.797/0001-59	73,95	60,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	998	04.916.316/0001-89	73,95	73,95	23,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	322	25.090.313/0001-09	73,98	59,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 80 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:40			
Lote 080			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: PANELA DE ALUMINIO Nº 36			
Quantidade: 35	**Valor Unit.:** 114,90		**Valor Total:** 4.021,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	648	28.681.797/0001-59	115,99	114,90		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	441	04.916.316/0001-89	115,95	115,95	0,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	087	25.090.313/0001-09	115,99	114,20		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 81 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:40						
Lote 081						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:			
Descrição: PANELA DE ALUMINIO Nº 16						
Quantidade: 55	**Valor Unit.:** 38,90		**Valor Total:** 2.139,50			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	980	28.681.797/0001-59	48,45	38,90		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	505	04.916.316/0001-89	48,47	38,89	-0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	292	25.090.313/0001-09	48,50	38,98		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:40			
Lote 082			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: PANELA DE PRESSÃO 10L			
Quantidade: 17	**Valor Unit.:** 187,50		**Valor Total:** 3.187,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	139	28.681.797/0001-59	211,20	187,50		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	423	04.916.316/0001-89	211,17	211,17	12,62	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	538	25.090.313/0001-09	211,21	211,21		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 83 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:40			
Lote 083			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO NACIONAL	Modelo:
Descrição: PANELA DE PRESSÃO 15L			
Quantidade: 17	**Valor Unit.:** 388,43		**Valor Total:** 6.603,31

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	023	04.916.316/0001-89	388,43	388,43		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	557	25.090.313/0001-09	388,46	388,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 84 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:41			
Lote 084			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO ARARA	Modelo:
Descrição: PANELA DE PRESSÃO 7L			
Quantidade: 18	**Valor Unit.:** 18,98		**Valor Total:** 341,64

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	916	28.681.797/0001-59	110,25	18,98		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	477	04.916.316/0001-89	110,25	108,99	474,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	987	25.090.313/0001-09	110,29	109,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:41			
Lote 085			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ALUMINIO NACIONAL	Modelo:
Descrição: PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS			
Quantidade: 11	**Valor Unit.:** 408,00		**Valor Total:** 4.488,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	285	04.916.316/0001-89	408,00	408,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	676	25.090.313/0001-09	408,03	408,03		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:41			
Lote 086			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FLABOM	Modelo:
Descrição: PANO DE CHÃO EM ALGODÃO 65X40 TIPO SACO COR BRANCA			
Quantidade: 525	**Valor Unit.:** 4,33		**Valor Total:** 2.273,25

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	850	28.681.797/0001-59	6,90	4,33		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	151	04.916.316/0001-89	6,90	4,09	-5,54	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	764	02.686.312/0001-26	6,92	6,83	66,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	525	25.090.313/0001-09	6,92	4,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:41			
Lote 087			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Limps	Modelo:
Descrição: PANO DE PRATO (75 X 40CM) Pano de prato (medida mínima 75cmx40cm).			
Quantidade: 865	**Valor Unit.:** 4,90		**Valor Total:** 4.238,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	289	02.686.312/0001-26	7,09	4,90		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	568	04.916.316/0001-89	7,00	4,99	1,84	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	405	28.681.797/0001-59	7,05	7,05	41,28	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	474	25.090.313/0001-09	7,09	4,50		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:41			
Lote 088			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRATSY	Modelo:
Descrição: PAPEL ALUMÍNIO (0,45CM X 7,5 MT) Papel alumínio 0,45 cm x 7,5 m.			
Quantidade: 65	**Valor Unit.:** 6,00		**Valor Total:** 390,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	272	28.681.797/0001-59	6,09	6,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	684	04.916.316/0001-89	6,07	6,07	1,17	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	459	02.686.312/0001-26	6,10	6,10	0,49	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 89 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:42			
Lote 089			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GIO PACK	Modelo:
Descrição: PAPEL MANTEIGA 7,5 M X 30 CM DE LARGURA			
Quantidade: 65	**Valor Unit.:** 4,00		**Valor Total:** 260,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	366	28.681.797/0001-59	4,00	4,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	917	04.916.316/0001-89	3,99	3,99	-0,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 90 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:42			
Lote 090			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TOPICOS	Modelo:
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO COM 1000 UN			
Quantidade: 2.755	**Valor Unit.:** 10,00		**Valor Total:** 27.550,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	258	28.681.797/0001-59	10,29	10,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	003	04.916.316/0001-89	10,28	10,28	2,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 91 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:42			
Lote 091			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TROPICOS	Modelo:
Descrição: PAPEL TOALHA PARA COZINHA PACOTE COM 2 ROLOS			
Quantidade: 373	**Valor Unit.:** 3,15		**Valor Total:** 1.174,95

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	654	28.681.797/0001-59	3,45	3,15		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	324	04.916.316/0001-89	3,45	3,45	9,52	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 92 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:42			
Lote 092			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo:
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO 21CM			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 8,00		**Valor Total:** 480,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	695	28.681.797/0001-59	14,20	8,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	692	04.916.316/0001-89	14,19	14,19	77,38	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	076	02.686.312/0001-26	14,21	14,21	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	859	25.090.313/0001-09	14,21	7,90		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 93 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:42			
Lote 093			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Gp	Modelo:
Descrição: PEGADOR DE MACARRÃO 29 CM			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 13,89		**Valor Total:** 833,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	543	02.686.312/0001-26	14,35	13,89		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	787	28.681.797/0001-59	14,30	14,30	2,95	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	244	04.916.316/0001-89	14,33	14,33	0,21	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	376	25.090.313/0001-09	14,35	13,90		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 94 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:42			
Lote 094			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo:
Descrição: PENEIRA DE INOX 8CM			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 9,10		**Valor Total:** 273,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	155	28.681.797/0001-59	9,20	9,10		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	136	04.916.316/0001-89	9,18	9,15	0,55	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	427	02.686.312/0001-26	9,20	9,20	0,55	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	358	25.090.313/0001-09	9,20	9,20		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 95 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:43			
Lote 095			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE	Modelo:
Descrição: PENEIRA DE INOX 12CM			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 5,98		**Valor Total:** 119,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	257	28.681.797/0001-59	6,90	5,98		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	017	04.916.316/0001-89	6,90	5,97	-0,17	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	975	25.090.313/0001-09	6,93	6,93		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 96 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:43			
Lote 096			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA GRANDE (PACOTE COM 2 UND)			
Quantidade: 104	**Valor Unit.:** 15,24		**Valor Total:** 1.584,96

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	325	04.916.316/0001-89	15,24	15,24		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 97 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:43			
Lote 097			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA MÉDIA PACOTE COM 02 UNIDADES			
Quantidade: 254	**Valor Unit.:** 9,85		**Valor Total:** 2.501,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	184	04.916.316/0001-89	9,87	9,85		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:43			
Lote 098			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ELGIN	Modelo:
Descrição: PILHA ALCALINA PEQUENA PACOTE COM 04 UNIDADES			
Quantidade: 354	**Valor Unit.:** 8,27		**Valor Total:** 2.927,58

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	762	04.916.316/0001-89	8,27	8,27		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:43			
Lote 099			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Panasonic	Modelo:
Descrição: PILHA PALITO PACOTE COM 02 UND			
Quantidade: 404	**Valor Unit.:** 12,99		**Valor Total:** 5.247,96

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	512	02.686.312/0001-26	13,68	12,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	071	04.916.316/0001-89	13,65	13,00	0,08	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:43			
Lote 100			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Panasonic	Modelo:
Descrição: PILHA PEQUENA PACOTE COM 04 UND			
Quantidade: 104	**Valor Unit.:** 7,12		**Valor Total:** 740,48

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	537	02.686.312/0001-26	7,15	7,12		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	815	04.916.316/0001-89	7,13	7,13	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:49			
Lote 101			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NITRONPLAST	Modelo:
Descrição: POTE DE PLÁSTICO COM 3 DIVISÓRIAS			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 7,99		**Valor Total:** 319,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	959	28.681.797/0001-59	11,70	7,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	917	04.916.316/0001-89	11,73	11,49	43,80	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 102			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRITEC	Modelo:
Descrição: POTE EM PLÁSTICO COM TAMPA (03 LT) Pote em plástico 3 litros c/ tampa, em polietileno resistente			
Quantidade: 87	**Valor Unit.:** 8,50		**Valor Total:** 739,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	993	28.681.797/0001-59	13,10	8,50		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	465	04.916.316/0001-89	13,09	12,98	52,71	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	580	02.686.312/0001-26	13,11	13,11	1,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	279	25.090.313/0001-09	13,11	8,49		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 103			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SANTANA	Modelo:
Descrição: POTES EM PLASTICO 5 LITROS COM TAMPA			
Quantidade: 102	**Valor Unit.:** 9,00		**Valor Total:** 918,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	350	28.681.797/0001-59	11,70	9,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	973	04.916.316/0001-89	11,75	11,75	30,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	477	25.090.313/0001-09	11,77	10,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 104 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 104			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Cn	Modelo:
Descrição: PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO NA COR BRANCA PCTE COM 10 UND			
Quantidade: 430	**Valor Unit.:** 4,49		**Valor Total:** 1.930,70

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	522	02.686.312/0001-26	4,67	4,49		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	977	04.916.316/0001-89	4,65	4,50	0,22	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	338	28.681.797/0001-59	4,65	4,65	3,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 105 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 105			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: INCAS	Modelo:
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO PCTE CONTENDO 10 UN			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 3,50		**Valor Total:** 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	229	28.681.797/0001-59	3,50	3,50		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	431	04.916.316/0001-89	3,50	3,50	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 106 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 106			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Sbrissa	Modelo:
Descrição: PRATO PLÁSTICO RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, TIPO FUNDO			
Quantidade: 1.065	**Valor Unit.:** 4,89		**Valor Total:** 5.207,85

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	986	46.260.769/0001-40	7,46	4,89		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	883	28.681.797/0001-59	7,46	5,39	10,22	Sim
3 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	211	02.686.312/0001-26	7,46	7,44	38,03	Sim
4 ARI ECCO & CIA LTDA	758	04.916.316/0001-89	7,44	7,44	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	547	25.090.313/0001-09	7,46	7,46		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 107 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 107			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NADIR	Modelo:
Descrição: PRATO EM VIDRO PARA REFEIÇÕES FUNDO, LISO E ESCURO			
Quantidade: 371	**Valor Unit.:** 5,00		**Valor Total:** 1.855,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	009	28.681.797/0001-59	5,84	5,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	954	04.916.316/0001-89	5,82	5,82	16,40	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 108 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50			
Lote 108			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INOX GP	Modelo:
Descrição: PRATO FUNDO DE INOX			
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.:** 10,88		**Valor Total:** 13.056,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	205	28.681.797/0001-59	15,23	10,88		Sim
2 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	146	46.260.769/0001-40	15,24	10,89	0,09	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	165	04.916.316/0001-89	15,22	11,99	10,10	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	377	02.686.312/0001-26	15,24	15,20	26,77	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

LOTE 109 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:50						
Lote 109						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TRITEC		Modelo:		
Descrição: PRATO INFANTIL COM VENTOSAS DE PLASTICO						
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 29,99			**Valor Total:** 4.498,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	946	28.681.797/0001-59	33,30	29,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	962	04.916.316/0001-89	33,29	29,98	-0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 110 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 110						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INCAS		Modelo:		
Descrição: PRATO LAMINADO REDONDO N.4						
Quantidade: 115	**Valor Unit.:** 2,40			**Valor Total:** 276,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	304	28.681.797/0001-59	2,40	2,40		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	285	04.916.316/0001-89	2,40	2,40	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 111 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 111						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: INCAS		Modelo:		
Descrição: PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PCTE COM 10 UND						
Quantidade: 350	**Valor Unit.:** 3,99			**Valor Total:** 1.396,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	968	28.681.797/0001-59	3,99	3,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	183	04.916.316/0001-89	3,97	3,97	-0,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 112 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 112						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORIGINAL LINE		Modelo:		
Descrição: RALADOR EM INOX, 4 FACES, FEITO INTEIRAMENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS AFIADAS, ERGONOMICAMENTE PROJETADO						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 15,99			**Valor Total:** 319,80		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	253	28.681.797/0001-59	17,65	15,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	605	04.916.316/0001-89	17,65	17,65	10,38	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J.M.DINIZ-ME	145	25.090.313/0001-09	17,68	15,98		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 113 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 113						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: Italy		Modelo:		
Descrição: ROLO DE PLÁSTICO, 25 X 38 CM, COM CAPACIDADE 3KG						
Quantidade: 420	**Valor Unit.:** 6,94			**Valor Total:** 2.914,80		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	108	02.686.312/0001-26	6,99	6,94		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	129	28.681.797/0001-59	6,95	6,95	0,14	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	593	04.916.316/0001-89	6,96	6,96	0,14	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 114 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 114						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: BOMPACK		Modelo:		
Descrição: ROLO DE PLÁSTICO. 30 X42CM, COM CAPACIDADE DE 5KG						
Quantidade: 465	**Valor Unit.:** 8,49			**Valor Total:** 3.947,85		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	571	28.681.797/0001-59	8,60	8,49		Sim
2 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	079	02.686.312/0001-26	8,62	8,50	0,12	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	496	04.916.316/0001-89	8,60	8,60	1,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 115 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 115						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: ROLO	Marca: Italy		Modelo:		
Descrição: ROLO DE SACO PLÁSTICO PARA FREEZER (35 X 50 - CAPACIDADE 08 KG)						
Quantidade: 480	**Valor Unit.:** 7,15			**Valor Total:** 3.432,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	842	02.686.312/0001-26	7,20	7,15		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	227	04.916.316/0001-89	7,16	7,16	0,14	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	026	28.681.797/0001-59	7,20	7,20	0,56	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 116 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 116						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ÂMBAR SHOP		Modelo:		
Descrição: SACO PARA LANCHE, 18X40 CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES						
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 23,00			**Valor Total:** 1.380,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	113	04.916.316/0001-89	23,00	23,00		Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 117 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:51						
Lote 117						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Plastibrasil		Modelo:		
Descrição: TÁBUA DE CORTE POLIETILENO 25X 45 CM						
Quantidade: 92	**Valor Unit.:** 49,99			**Valor Total:** 4.599,08		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	714	02.686.312/0001-26	50,09	49,99		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	582	04.916.316/0001-89	50,00	50,00	0,02	Sim

3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	873	28.681.797/0001-59	50,05	50,05	0,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 118 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:52						
Lote 118						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: IMPORTADO		Modelo:		
Descrição: TABUA DE CORTAR EM VIDRO 8MM 25X40 CM						
Quantidade: 91	**Valor Unit.:** 29,53			**Valor Total:** 2.687,23		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ARI ECCO & CIA LTDA	955	04.916.316/0001-89	29,53	29,53		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 119 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:52						
Lote 119						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marinex		Modelo:		
Descrição: TRAVESSA EM VIDRO QUE VAI AO FORNO, COM TAMPA 1,5L						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 31,99			**Valor Total:** 1.279,60		
CLASSIFICAÇÃO						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	252	02.686.312/0001-26	33,73	31,99		Sim
2 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	937	28.681.797/0001-59	33,70	33,00	3,16	Sim
3 ARI ECCO & CIA LTDA	314	04.916.316/0001-89	33,70	33,70	2,12	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 120 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:52						
Lote 120						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Marinex		Modelo:		
Descrição: TRAVESSA EM VIDRO QUE VAI AO FORNO, COM TAMPA 2,5L						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 34,14			**Valor Total:** 1.365,60		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	710	02.686.312/0001-26	34,16	34,14		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	992	04.916.316/0001-89	34,14	34,14	0,00	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	709	28.681.797/0001-59	34,15	34,15	0,03	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 121 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:52						
Lote 121						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1 Unidade: UN	Marca: Marinex			Modelo:		
Descrição: TRAVESSA EM VIDRO QUE VAI AO FORNO, COM TAMPA 5L						
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 63,00				**Valor Total:** 3.780,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	033	02.686.312/0001-26	63,16	63,00		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	087	04.916.316/0001-89	63,14	63,14	0,22	Sim
3 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	869	28.681.797/0001-59	63,15	63,15	0,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
LOTE 122 - HOMOLOGADO - 16/07/2025 16:48:52						
Lote 122						

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NADIR		Modelo:		
Descrição: XICARAS COM PIRES, TRANSPARENTE 100ML						
Quantidade: 106	**Valor Unit.:** 12,98			**Valor Total:** 1.375,88		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME	637	28.681.797/0001-59	21,60	12,98		Sim
2 ARI ECCO & CIA LTDA	500	04.916.316/0001-89	21,58	12,97	-0,08	Sim
3 FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	025	46.260.769/0001-40	21,60	15,00	15,65	Sim
4 HELIO SOARES MINIMERCADO - ME	603	02.686.312/0001-26	21,60	21,58	43,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Autoridade

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:A515B8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 09 - DC

DECRETO Nº 9/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 2.253.356,64 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1211/2024 de 13/12/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.253.356,64 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2003	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.189,83
	SUBTOTAL	15.189,83
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.099,60
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0402.1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.099,60
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.2010	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	428,01
	SUBTOTAL	428,01
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2021	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.729,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
08.244.0801.2030	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.600,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2031	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.768,77
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	29.595,87
08.243.0801.6033	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	14.595,87
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2221	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	200,00
	SUBTOTAL	127.490,48
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.500,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	64.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3930	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3101	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	63.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
3872	00341-FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND - MÉDIA COMPLEXIDADE - RESOLUÇÃO 1815/24 - 187836	71.500,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00
3533	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	17.600,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4172	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	5.000,00
4171	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	30.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3562	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	14.000,00
10.302.1001.2056	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.304.1001.2060	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4181	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	15.000,00
10.302.1001.2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
	SUBTOTAL	545.600,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2077	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5450	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	151.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5271	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	155.000,00
12.361.1201.2076	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5310	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
12.361.1201.2079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.365.1201.2084	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.391.1301.1018	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - PARQUE DA PEDREIRA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.392.1301.2089	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00

13.392.1301.2087	POLÍTIC ANACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - FOMENTO À CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6760	01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	4.000,00
13.392.1301.2089	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	720.000,00
13.392.1301.2087	POLÍTIC ANACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - FOMENTO À CULTURA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
6800	01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	12.000,00
	SUBTOTAL	1.143.500,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.853,16
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2098	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7780	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
7790	00511-Taxas - Prestação de Serviços	83.000,00
26.782.2601.2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.000,00
	SUBTOTAL	123.853,16
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2106	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	230,73
	SUBTOTAL	10.230,73
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0120	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	247.055,83
28.846.2801.0119	DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
9194	00347-EQUIPAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTADUAL - 5160 - 347	5.909,00
	SUBTOTAL	252.964,83
	TOTAL	2.253.356,64

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.122.0402.2004	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0402.2005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2020	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	25.200,00
08.244.0801.2018	PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 1187	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.768,77
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6032	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	9.595,87
	SUBTOTAL	75.564,64
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2047	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
10.301.1001.2048	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3130	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
10.301.1001.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.2046	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	20.000,00
10.301.1001.2049	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	10.000,00
10.301.1001.2051	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3533	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	83.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	71.000,00
10.301.1001.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	310.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2064	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2081	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5920	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.122.1201.2069	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.1020	EQUIPAMENTOS E ACERVO PARA BILBLIOTECA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
13.392.1301.2090	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7480	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00
7490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00511-Taxas - Prestação de Serviços	83.000,00
	SUBTOTAL	122.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2100	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
8050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
80	ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0117	PRECATÓRIOS JUDICIAIS - GRANDE VALOR	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.531,30
	SUBTOTAL	23.531,30
	TOTAL	658.095,94

B) Superávit Financeiro

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	967.055,83
00341	FAF - QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATEND - MÉDIA COMPLEXIDADE - RESOLUÇÃO 1815/24 - 187836	71.500,00
00347	EQUIPAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA ESTADUAL - 5160 - 347	5.909,00
00351	APSUS - ESTADUAL - 503-8	14.200,00
00366	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	45.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.600,00
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
01006	PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	28.787,61
01063	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	16.000,00
TOTAL		1.172.052,44

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	530.000,00
TOTAL		530.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:C0E07808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 160/2025

Decreto nº 160/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 141.663,53 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.663,53 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
176 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
731 - 3.3.90.30.00.00	30441	MATERIAL DE CONSUMO	35.958,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
374 - 3.3.90.14.00.00	1026	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
522 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
559 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
573 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.784,00
571 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.721,53
08.003.08.243.2021.2.046.		CONSELHO TUTELAR	
584 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
679 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			141.663,53

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$141.663,53 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.057.		CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
205 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
204 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
248 - 3.3.90.30.00.00	1026	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	

733 - 4.4.90.52.00.00	30441	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.958,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
527 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.784,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.2019.2.042.		PADARIA COMUNITÁRIA	
536 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
562 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
572 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.921,53
568 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.004.08.241.2018.2.040.		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
592 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			141.663,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:2B8FA0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.202/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: FEPE						
Saída:15/07/2025				Chegada:15/07/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D2C4219B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.203/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira	CPF:068.653.069-10					
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE					
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída: 15/07/2025	Chegada:15/07/2025					
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$					
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$160,00					
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C3A284CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.586/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

DIVULGA:

Art. 1º - O resultado provisório do Processo de Promoção na carreira para avanço Horizontal, aberto pelo Decreto nº 256/2025, em conformidade com a Lei n° 3.744/2015, conforme segue:

Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Elevado
Adilson Valério	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Adriane Costa Pires de Azevedo	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Agda Cristina H. Franzon Gonçalves	Enfermeiro	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Agnel Aparecido Ribeiro	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Alexandra Souza Neuba	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT I	MED INT II
Aline Fernanda Pereira	Agente Comunitário de Saúde	ACS/ AE II	ACS/ AE III
Ana Luísa Dias	Enfermeiro - PSF	ENF.PSF/UE II	ENF.PSF/UE III
Anadelia Liaschi Ducci	Enfermeiro	NS2/NS3 III	NS2/NS3 VI
Anderson Aparecido de Souza	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF II	AEPSF III
Anderson Fernando dos S Gimenes	Agente de Gestão Municipal A	AGM A I	AGM A II
Andrea Pascoalina de Rocco	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Aparecido Roberto Lombardo	Agente de Gestão Municipal C	AGM CI	AGM C II
Bruna Caroline Soares Ponce	Farmacêutico/Bioquímico	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Bruna Luiza Dutra de Mello	Enf. Urgência e Emergência	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Camila Amâncio da Paz	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Carlos Alberto Ribeiro Soares	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Carlos Luiz Lepre	Médico	NS5 III	NS5 IV
Carlos Roberto da Silva- E	Agente de Gestão Municipal A	AGM A I	AGMA II
Cicero Garcia Leal	Agente de Gestão Municipal A	AGM A I	AGMA II
Cristina Vicente Dos Reis	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSFII
Daniel Aparecido da Rosa	Agente de Endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Daniele Fernandes Piveta	Dentista - PSF	DPSF II	DPSF III
Dayane Aparecida Fermino	Técnico de Gestão Municipal D	TGMD III	TGMD IV
Edite de Souza Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	AEPSF I	AEPSF I
Edson Sadao Mizubuti	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT II	MED INT III
Elaine Buchala Garcez Silveira	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Fabiana Petruscke Niyama	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT II	MED INT III
Fabio Paula da Silva	Agente de Endemias - PSF	ACS AE II	ACS AE III
Fernanda de Oliveira da Silva	Técnico de Gestão Municipal A	TGMA II	TGMA III
Gerson Carlos Dos Santos	Analista de S. de Informática	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Graziele Aparecida Quarelli	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Guilherme M. Mello Teixeira	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Hellen Maysa Reis Pierangeli	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Igor Gomes da Silva	Condutor Socorrista	CS II	CS III
Iolinda Olímpio de Andrade Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSF I
Jaqueline Cremonil da Encarnação	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III

Josenilda de Alencar silva	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II
Julice Esther Gonçalves Silva	Técnico de Gestão Municipal C	TGMC III	TGMC IV
Junior Garcia Genaro	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Jurandir Brunosi	Técnico de Gestão Municipal A	TGMD III	TGMD IV
Karla Giovana B. Ulinski	Dentista - PSF	DPSF III	DPSF IV
Karly Garcia Delamuta	Enfermeiro - PSF	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Kelen Mitie Wakassugui de Rocco	Enf. Urgência e Emergência	ENF PSF/UE II	ENF. PSF/UE III
Laerti Fingoli	Agente de Gestão Municipal C	AGMC I	AGMC II
Luciana de Assis	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE III	ACS/AE VI
Luciana Rodrigues Ciola	Auxiliar de Enfermagem - PSF	AEPSF I	AEPSF III
Lucilene de Souza Reis dos Santos	Agente de Endemias - PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Lucimara Vitória de Jesus	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Luís Carlos Delfino	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II
Luiz Aparecido da Silva	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Mariana Festti	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Mário Augusto Gomes	Agente de Gestão Municipal C	AGMC II	AGMC III
Mario Lucio Pereira	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II
Mariza Cristina Goulart de Lima	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Marlon S. Gomes	Agente de endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Neuza de Faccio	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Nelson Eduardo Degan	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	AGMA II
Neusa Cândida de Souza Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE I	ACS/AE II
Oliane Aparecida P. Romancini	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE I	ACS/AE II
Olivia de Andrade Rosa	Agente de Gestão Municipal A	AGMA I	SGMS II
Patrícia Golin Caldeira	Enfermeiro PSF	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Rafael D Athayde Bock	Médico PSF	MED PSF II	MED PSF III
Renata Maioli Rodrigues Gastaldi	Psicólogo	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Rodolpho Pizolato	Medico intervencionista	MED INT II	MED INT III
Rosana Maria Genaro	Ag. Comunitário de Saúde PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Rosangela Alves Delfino	Agente de Endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Roseli Gomes de Souza Berta	Agente de Gestão Municipal A	AGMA II	AGMA III
Rosemeire Hortência Pagano	Agente de Gestão municipal A	AGMA I	AGMA II
Rozimari Podanoschi	Assistente Social	NS2/NS3	NS2/NS3 I
Sidinéia Aparecida Dos Reis	Agente de endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Sonia Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ACS/AE II	ACS/AE III
Soraya Mathie Ayhara	Méd. Intervencionista U. e E.	MED INT II	MED INT III
Tais de Oliveira Stech	Enfermeiro PSF	ENF PSF/UE II	ENF PSF/UE III
Vany Melim Gomes Carneiro	Assistente Social	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Vivian de Oliveira Sanches	Nutricionista	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Vivianne Vernillo dos Santos	Psicólogo	NS2/NS3 II	NS2/NS3 III
Wania Cristina de Barros	Técnico de Gestão Municipal D	TGMD III	TGMD IV
Wesly de Medeiros	Agente de endemias PSF	ACS/AE II	ACS/AE III
Zelia Ribeiro Eziquiel	Agente de Gestão Municipal D	AGMD I	AGMD II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:000588C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1031/2025

PORTARIA Nº 1031/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*2327/2025*	*13,14,15/07/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*2328/2025*	*13,14,15/07/2025*	*Curitiba PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*2329/2025*	*13,14,15/07/2025*	*Curitiba PR*
Priscila M. Delonzek	*081.451.989-09*	*2330/2025*	*15,16,17,18,19/07/2025*	*Curitiba PR*
Edineia D. Bello	*059.805.879-69*	*2331/2025*	*15,16,17,18,19/07/2025*	*Curitiba PR*
Jocilene D. de Paula	*097.728.149-35*	*2332/2025*	*15,16,17,18,19/07/2025*	*Curitiba PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2333/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*2334/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2335/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2336/2025*	*09/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Jocimari Techio Lopes	*064.827.949-98*	*2337/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*2338/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela R. O. Assis	*035.709.019-55*	*2339/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2340/2025*	*11/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2341/2025*	*14,15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2342/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2343/2025*	*14,15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2344/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2345/2025*	*11/07/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2346/2025*	*14/07/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2347/2025*	*15/07/2025*	*Realeza PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2348/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2349/2025*	*14,15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2350/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2351/2025*	*12/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2352/2025*	*14/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2353/2025*	*13,14,15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2354/2025*	*12/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2355/2025*	*15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2356/2025*	*11/07/2025*	*Pato Branco PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2357/2025*	*14/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2358/2025*	*15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2359/2025*	*13/07/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2360/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2361/2025*	*09/07/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2362/2025*	*11/07/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2363/2025*	*13/07/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2364/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2365/2025*	*14/07/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2366/2025*	*15/07/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2367/2025*	*11/07/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2368/2025*	*12/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2369/2025*	*14/07/2025*	*Toledo PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2370/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2371/2025*	*12/07/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2372/2025*	*14/07/2025*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2373/2025*	*11/07/2025*	*Toledo PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2374/2025*	*12/07/2025*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2375/2025*	*14/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2376/2025*	*15/07/2025*	*Toledo PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2377/2025*	*10/07/2025*	*Pato Branco PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2378/2025*	*11/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2379/2025*	*14/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2380/2025*	*09/07/2025*	*Toledo PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2381/2025*	*10/07/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2382/2025*	*14/07/2025*	*União da Vitória PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2383/2025*	*15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2384/2025*	*16,17/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Catiane Bagio	*069.860.319-60*	*2385/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2386/2025*	*16,17/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2387/2025*	*16/07/2025*	*Londrina PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2388/2025*	*16/07/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2389/2025*	*17/07/2025*	*Guarapuava PR*
Eliane de Souza	*044.290.059-74*	*2390/2025*	*16/07/2025*	*Piraquara PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2391/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2392/2025*	*16,17/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2393/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2394/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2395/2025*	*07/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2396/2025*	*09,10,11/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2397/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Letícia Rossetto	*094.036.539-14*	*2398/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2399/2025*	*15/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2400/2025*	*11,12/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2401/2025*	*15/07/2025*	*Verê PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2402/2025*	*14/07/2025*	*Cascavel PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2403/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tainara Warmling	*102.127.079-22*	*2404/2025*	*16/07/2025*	*Londrina PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2405/2025*	*16/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2406/2025*	*17/07/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2407/2025*	*15/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2408/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2409/2025*	*13/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2410/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2411/2025*	*16/07/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2412/2025*	*17/07/2025*	*Pato Branco PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2413/2025*	*16/07/2025*	*Piraquara PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2414/2025*	*15/07/2025*	*Guarapuava PR*
Dircionei N. de Souza	*035.310.049-80*	*2415/2025*	*16/07/2025*	*Toledo PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2416/2025*	*16/07/2025*	*Toledo PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2417/2025*	*16/07/2025*	*Toledo PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*2418/2025*	*15,16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*2419/2025*	*13/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*2420/2025*	*16/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:0A5A5D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	Legislativo Municipal	**001** Câmara Municipal
02	Executivo Municipal	**001** Gabinete do Prefeito
03	Secretaria Municipal de Administração/Finanças e Planejamento	**001** Departamento Administrativo
04	Secretaria Municipal de Habitação/Obras e Serviços Urbanos	**001** Departamento de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
05	Secretaria Municipal de Educação	**001** Educação Básica
06	Secretaria Municipal de Saúde	**001** Fundo Municipal de Saúde
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	**001** Fundo Municipal de Assistência Social
08	Secretaria Municipal de Esportes	**001** departamento de Esportes
09	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	**001** Cultura, Turismo e Lazer
10	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	**001** Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
90	Reserva de Contingência	**999** Reserva de Contingência

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador – CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:D51B9251

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA DE RENÚNCIA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA BENEFICIADO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
			0,00	0,00	0,00	
NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA			0,00	0,00	0,00	NÃO HÁ COMPENSAÇÃO
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Santa Amélia, 15 de abril de 2025.

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador
CRC. 031.921-O/PR

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E75B6794

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - DESPESAS

ÓRGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL									
UNIDADE: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL									
PROGRAMA: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA									
1.800.000,00									
Função / **Subfunção**	**Descrição da Ação**	**Projeto/Atividade/Op. Especial**	**Produto Esperado**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Recurso Livre**	**Recurso Vinculado**	**Total R$**
1 / 31	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	2.001	Manutenção Realizada	A	Global	100%	1.800.000,00		1.800.000,00

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO MUNICIPAL									
UNIDADE: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO									
PROGRAMA: 002 – GESTÃO DO GABINETE									
370.000,00									
Função / **Subfunção**	**Descrição da Ação**	**Projeto/Atividade/Op. Especial**	**Produto Esperado**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Recurso Livre**	**Recurso Vinculado**	**Total R$**
4 / 122	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.002	Manutenção Realizada	A	Global	100%	370.000,00		370.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA: 003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

6.249.000,00

Função / Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
4 / 122	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.003	Serviços Administrativos Mantidos	A	Global	100%	5.157.000,00	180.000,00	5.337.000,00
28 / 846	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3.004	Contribuição Realizada	A	Global	100%	235.000,00	7.000,00	242.000,00
28 / 846	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.005	Pagamento Efetuado	A	Global	100%	380.000,00		380.000,00
9 / 272	INATIVOS E PENSIONISTAS	2.006	Pagamento Efetuado	A	Global	100%	160.000,00		160.000,00
28 / 843	JUROS E DÍVIDAS INSS	3.007	Pagamento Efetuado	A	Global	100%	80.000,00		80.000,00
28 / 843	JUROS E DÍVIDAS PPU/FDU	3.008	Pagamento Efetuado	A	Global	100%	50.000,00		50.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 004 - GESTÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS

9.110.000,00

Função / Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
15 / 451	INFRAESTRUTURA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	1.009	Construir e Ampliar calçadas.	P	m²	1.400	120.000,00	100.000,00	220.000,00
15 /	INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	1.010	Recapeamento Executado	P	m²	20.000	200.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
15 / 452	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES.	2.011	Manutenção Executada	A	Global	100%	4.150.000,00	200.000,00	4.350.000,00
15 / 452	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.012	Manutenção do Sistema de Iluminação Executado	A	Global	100%		290.000,00	290.000,00
20 / 752	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATÉ A VILA RURAL "NOVO HORIZONTE"	1.013	Extensão Ampliada	P	Km	100%		120.000,00	120.000,00
11 / 333	CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INDUSTRIAL	1.014	Geração de Empregos	P	m²	100%	380.000,00	350.000,00	730.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 005 – EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA

10.158.330,50

Função / Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
12 / 361/365/367	OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	2.015	Programa Executado	A	Global	100%		200.000,00	200.000,00
12 / 361/365/367	EDUCAÇÃO BÁSICA MDE	2.016	Alunos Aterndidos	A	Global	100%	2.081.430,50	100.000,00	2.181.430,50
12 / 361/365/367	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	2.017	Manutenção Executada	A	Global	100%		5.300.000,00	5.300.000,00
12 / 365/367/361	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.018	Alunos Atendidos	A	Global	100%	100.000,00	95.400,00	195.400,00
12 / 361/365/367	TRANSPORTE ESCOLAR	2.019	Transporte Mantido e Garantido	A	Global	100%	120.000,00	251.500,00	371.500,00
12 / 361/365/367	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.020	Qualificar Professores da Rede de Ensino	A	Pessoas	60		240.000,00	240.000,00
12 / 361/365/367	REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESSTRAS E TREINAMENTOS	2.021	Professores Qualificados	A	UN	10	60.000,00		60.000,00
12 / 361/365/367	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS PARA ALUNOS E PROFESSORES	2.022	Materiais Adquiridos	A	UN	1200	120.000,00		120.000,00
12 / 361	ATUALIZAÇÃO DO PLANO CARREIRA DOS PROFESSORES	2.023	Plano Carreira Atualizado	A	UN	1	70.000,00		70.000,00
12 / 361/365/367	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	2.024	Escolas Equipadas	A	UN	3	80.000,00		80.000,00
12 / 361/365/367	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLASMUNICIPAIS, CMEI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.025	Escolas Ampliadas/Reformadas	P	UN	1	310.000,00		310.000,00
12 / 361	FORNECER KIT DE MATERIAL ESCOLAR E UNIFORME PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	2.026	Melhor Aprendizado	A	UN	560	100.000,00		100.000,00
12 / 361	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.027	Manutenção Mantida	A	UN	1	30.000,00		30.000,00
12 / 361	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FROTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.028	Veículos Adquiridos	A	UN	3	100.000,00	800.000,00	900.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

UNIDADE: 08.001 – DESPORTO

PROGRAMA: 008 – GESTÃO DO ESPORTES

280.000,00

Função	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$

Subfunção					Medida				
27 813	REFORMAS/ GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO MUNICIPAL	1.031	Reforma Prevista	P	m²	100%	50.000,00	150.000,00	200.000,00
27 813	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPORTIVAS	2.032	Manutenção Executada	A	UN	100%	80.000,00		80.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
UNIDADE: 09.001 – CULTURA, TURISMO E LAZER
PROGRAMA: 009 – GESTÃO DE CULTURA, TURISMO E LAZER
275.000,00

Função Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
13 392	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	2.029	Manutenção Executada	A	Global	100%	40.000,00	30.000,00	70.000,00
27 695	MANUTENÇÃO DO TURISMO	2.030	Manutenção Executada	A	Global	100%	15.000,00	40.000,00	55.000,00
13 695	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE	1.035	Obra Realizada	P	UN	1	20.000,00	40.000,00	60.000,00
13 391	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	2.036	Reforma Realizada	A	UN	1	20.000,00		20.000,00
13 391	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	2.033	Instrumentos e Uniformes Adquiridos	A	UN	50	20.000,00		20.000,00
13 392	APOIO AOS PROJETOS CULTURAIS	2.034	Prrojetos Realizados	A	UN	7	20.000,00	30.000,00	50.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 006 – SAÚDE COM QUALIDADE
8.095.000,00

Função Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
10 301/303/305	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.037	Manutenção Executada	A	Global	100%	1.280.000,00	1.090.000,00	2.370.000,00
10 301/302	PROGRAMAS DO PAB/SUS	2.038	Manutenção dos Programas	A	Global	100%		1.200.000,00	1.200.000,00
10 301	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.039	Manutenção Executada	A	Global	100%	15.000,00		15.000,00
10 301	SAÚDE COM QUALIDADE	2.040	humanização no Atendimento	A	Global	100%	1.530.000,00		1.530.000,00
10 301/302/303	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.041	Manutenção Mantida	A	Global	100%	2.980.000,00		2.980.000,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 007 – GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL
2.035.000,00

Função Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
8 244	PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.042	Programa Executado	A	Global	100%		505.000,00	505.000,00
8 243	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	6.043	Programa Executado	A	Pessoas	740	30.000,00	20.000,00	50.000,00
8 241/244	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS	2.044	Manutenção Executada	A	Global	100%	740.000,00	50.000,00	790.000,00
8 244	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.045	Manutenção Executada	A	Global	100%	10.000,00		10.000,00
8 243	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2.046	Manutenção Executada	A	Global	100%	180.000,00		180.000,00
8 242	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	2.047	Aprimoramento da Gestão e da Capacidade	A	Pessoas	200	20.000,00	30.000,00	50.000,00
8 241	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2.048	Idosos Atendidos	A	Pessoas	800	20.000,00	30.000,00	50.000,00
8 243	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM A CASA LAR	2.049	Extinção da Vulnerabiliade	A	Pessoas	3	30.000,00		30.000,00
8 241	DISTRIBUIÇÃO DO LEITE DO IDOSO	2.050	Idosos Atendidos	A	Pessoas	400	300.000,00		300.000,00
8 243	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	2.051	Extinção da Vulnerabiliade	A	Pessoas	15	40.000,00		40.000,00
8 244	PLANO MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	2.052	Plano Executado	A	Pessoas	20	30.000,00		30.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 010 – GESTÃO AMBIENTAL
2.540.000,00

Função Subfunção	Descrição da Ação	Projeto/Atividade/Op. Especial	Produto Esperado	Tipo	Unidade de Medida	Meta Física	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total R$
14 423	MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO A POVOS INDÍGENAS	2.053	Manutenção Executada	A	Global	100%	130.000,00		130.000,00

18 542	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2.054	Programa Executado	A	Global	100%	280.000,00		280.000,00
20 601	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.055	Manutenção Executada	A	Global	100%	750.000,00	150.000,00	900.000,00
17 511	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.056	Abastecimento Rural	P	UN	3%		290.000,00	290.000,00
20 606	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.057	Maquinas Adquiridas	A	UN	8	140.000,00	800.000,00	940.000,00

ÓRGÃO: 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
UNIDADE: 90.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
PROGRAMA: 999–RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
371.188,00									
Função **Subfunção**	**Descrição da Ação**	**Projeto/Atividade/Op. Especial**	**Produto Esperado**	**Tipo**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Recurso Livre**	**Recurso Vinculado**	**Total R$**
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.058	Reserva Constituida	A	Global	100%	371.188,00		371.188,00

TOTAL	Recurso Livre	Recurso Vinculado	Total
	25.394.618,50	**15.888.900,00**	**41.283.518,50**

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CCEC0EC4

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR EXERCÍCIO 2026

Títulos	**Previsão (X)**	**Realização (Y)**	**Variação (Y-X)**	**% (Y/X)**
RECEITA				
Receitas Correntes	31.061.888,10	28.937.021,15	-2.124.866,95	93,16%
Receitas de Capital	6.798.327,00	1.282.814,06	-5.515.512,94	18,87%
TOTAL (A)	**37.860.215,10**	**30.219.835,21**	**-7.640.379,89**	**79,82%**
DESPESA				
Despesas Correntes	30.602.951,12	24.890.970,35	-5.711.980,77	81,34%
Despesas de Capital	12.921.050,75	6.843.707,26	-6.077.343,49	52,97%
Reserva de Contingência	309.900,00	0,00	-309.900,00	0,00%
TOTAL (B)	**43.833.901,87**	**31.734.677,61**	**-12.099.224,26**	**72,40%**
Resultado Primário (A-B)		**1.514.842,40**		
Santa Amélia, 15 de abril de 2025.				
ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO				
Contador - CRC 31.921-O/PR				

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:ED7A0616

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA-PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2026 ANEXO META DE RESULTADO NOMINAL

Títulos	**(A) Balanço ano anterior**	**(B) Ano em curso**	**(C) Previsão anos seguintes**	
Títulos	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
RECEITA (A)				
I - Dívida Consolidada	300.119,62	268.717,28	111.705,58	17.498,62
(-) Disponibilidade de Caixa	2.539.720,13	1.365.573,60	0,00	0,00
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
II - Dívida Consolidada Líquida	300.119,62	268.717,28	111.705,58	17.498,62
III - Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III + IV)	300.119,62	268.717,28	111.705,58	17.498,62
OBS1: Não foram feitas as previsões para a disponibilidade de caixa e demais ativos financeiros,				
em vista da impossibilidade de prever possíveis superávits financeiros para os exercícios seguintes.				
OBS2: A previsão da dívida consolidada foi realizada com base na posição do fechamento de abril de				
2025, considerando para tanto as previsões de amortizações nos anos seguintes.				
OBS3: Com relação ao ativo financeiro foram desconsiderados as disponibilidades das contas bancárias				
de recursos vinculados, tendo em vista a obrigatoriedade de aplicação				
desses recursos em suas devidas áreas.				
OBS4:Os valores descritos na coluna **ANO EM CURSO** foram apurados com base no mês de abril/2025.				
	Santa Amélia, 15 de abril de 2025.			
	ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO			

	Contador - CRC 31.921-O/PR	

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:247A71E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	19/07/2025	Acompanhar Atletas	BCK-6042	R$ 45,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	19/07/2025	Transportar Atletas	BDV-1878	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:6601024A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	GUSTAVO PELEGRINI RANUCCI	Assessor Jurídico	Curitiba	21/07/2025	Tratar de assuntos de interesse do município	BDE8E15	R$ 140,00
B	REGINA CELIA AMARAL FABRIS	Secretário Municipal de Administração	Curitiba	21/07/2025	Tratar de assuntos de interesse do município	BDE8E15	R$ 140,00
C	JOAO VITOR ROCHA BARBOSA	Secretario Municipal de Obras Viacao e Servicos Publico	Curitiba	21/07/2025	Tratar de assuntos de interesse do município	BDE8E15	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:8EFA3E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.426/2025

DECRETO Nº 2.426/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$835.063,79 (oitocentos e trinta e cinco mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETÁRIA DE FINANÇAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISÃO DE FINANÇAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	31754	R$ 39,31
09		**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
09.002		**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	203	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 191.514,13
12.365.0006.2019		**MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO INFANTIL**		
3.3.90.30	199	Material de Consumo	107	R$ 42.611,35
12		**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0007.2036		**REPASSE GOVERNO ESTADUAL**		
3.3.90.30	271	Material de Consumo	372	R$ 150.000,00
10.301.0007.2037		**MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**		
3.3.90.30	277	Material de Consumo	494	R$ 141.594,78
3.3.90.39	279	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	494	R$ 140.000,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.3.71.70	286	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	R$ 100.973,31
13		**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
13.001		**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.3.90.30	311	Material de Consumo	510	R$ 12.527,12
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	318	Material de Consumo	01065	R$ 55.803,79
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 835.063,79**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 101 - Fundeb 70%.	R$ 191.514,13
Superávit Financeiro 2024 – 107 - Salario-Educação	R$ 42.611,35
Superávit Financeiro 2024 – 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.	R$ 55.803,79
Superávit Financeiro 2024 – 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 281.594,78
Superávit Financeiro 2024 – 303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 100.973,31
Superávit Financeiro 2024 – 372 - Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R$ 150.000,00
Superávit Financeiro 2024 – 510 – Taxas Exercício Poder de Policia	R$ 12.527,12
Excesso de arrecadação – 31754 TERMO DE CONVÊNIO 67121 - AQUISICAO DE UM VEICULO TIPO VAN	R$ 39,31
TOTAL	**R$ 835.063,79**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:23AF6A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3812 DATA: 17/07/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3812
Data: 17/07/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 583.700,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	15.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	9.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6046	Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	26.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	3.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00000	2.000,00
33390300000000000000 - Material de consumo		00000	40.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	1.500,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	3.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390140000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	7.000,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições		00000	10.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	3.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente		00000	2.000,00
Órgão	04	Secretária Municipal da Fazenda	
Unidade	001	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0123	Administração Financeira	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda	
Despesa		**Fonte**	**2025**
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
34690710000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	

Meta	50	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165661 e Operação 4249 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Estoque	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato		00000	18.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	20.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	40.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0028	Encargos Especiais	
Subfunção	0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo	0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta	52	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139943/2021 Operação 4178/2021 - Pavimentação Asfáltica e Barracão Industrial	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado		00000	3.500,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2020	Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00104	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	65.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	25.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00104	20.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	10.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	3.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00303	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	500,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	13.700,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2019	Termo de Cooperação APAE - Recursos SUS	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3335043000000000000 - Subvenções sociais		00494	6.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00303	6.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00303	25.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00303	35.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494	25.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0304	Vigilância Sanitária	
Programa de Governo	0027	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde	

Despesa	Fonte	2025
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	5.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	15.100,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo	0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta	2153	Manutenção dos Beneficios Eventuais	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	39.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	21.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	20.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00000	2.000,00
Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade	002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função	0008	Assistência Social	
Subfunção	0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta	6046	Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	15.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	25.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	16.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	9.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade	001	Divisão de Meio Ambiente	
Função	0018	Gestão Ambiental	
Subfunção	0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo	0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	40.000,00
Órgão	02	Governo Municipal	
Unidade	001	Gabinete do Prefeito	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	3.000,00
Órgão	03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade	001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	2.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade	001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função	0026	Transporte	
Subfunção	0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo	0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	50.000,00
Órgão	05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	

Unidade	002	Div. de Servicos Urbanos	
Função	0015	Urbanismo	
Subfunção	0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo	0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	18.500,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	001	Div. de Agropecuaria	
Função	0020	Agricultura	
Subfunção	0606	Extensão Rural	
Programa de Governo	0005	AGRICULTURA INTEGRADA	
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	20.000,00
3319007000000000000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência		00000	1.000,00
Órgão	06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade	002	Div. de Industria e Comercio	
Função	0022	Indústria	
Subfunção	0661	Promoção Industrial	
Programa de Governo	0006	TRABALHO E CIDADANIA	
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	7.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo		00103	20.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00103	65.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	25.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações		00103	10.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	001	Divisão de Direção do Departamento	
Função	0004	Administração	
Subfunção	0122	Administracao Geral	
Programa de Governo	0010	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BUSC. QUALID. VIDA	
Meta	2125	Manutenção da Direção do Departamento de Saúde	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar		00000	1.400,00
3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo		00000	2.500,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção		00000	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente		00303	13.700,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		00494	15.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização		00494	5.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00494	5.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado		00494	2.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00494	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00494	2.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo	0029	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00303	10.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:76797C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Presencial
Nº 25/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial Nº 25/2025***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços na área de Educação Física, para atendimento as Atividade do Programa Academia da Saúde (PAS) e para atuar junto a secretaria de Esportes com os alunos da Escolinha para treinamentos dos alunos em campeonatos regionais municipais e futebol de campo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

49.884.366 FERNANDO NUNES DA SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA , COM HABILITAÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA-CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO - Serviço Profissional para Treinamento de Futebol de Campo, sendo 20 horas semanais, 80 horas mensais. O mesmo atuará em treinamentos esportivos (categoria de base até o alto rendimento), em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, jogos oficiais do Paraná, nas categorias infantil, juvenil e adultos em ambas os naipes, atuar na comunidade escolar a fim de participar dos jogos escolares do Paraná, deverá promover campeonatos municipais, festivais esportivos durante o período do contrato, além de trabalhar em eventos realizados Secretaria Municipal de Esportes, o profissional deve ter conhecimento sobre a especificidade da modalidade, motricidade, anatomia e fisiologia, entre outros para elaborar atividades de forma adequada e garantir o bem-estar do atleta. O profissional deverá atuar em três períodos, manhã, tarde e noite, durante a semana, e quando necessário sábado, domingo e feriados, cumprindo as funções citadas neste item. O profissional deverá zelar o material esportivo que receber para realizar as atividades e eventos.	SERVIÇO		MS	12,00	1.987,00	23.844,00
TOTAL								23.844,00

GUSTAVO FERNANDO FORCELLINI SCHERER 12596756960

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, COM BACHARELADO E HABILITAÇÃO NO CREF/PR PARA TREINAMENTO DESPORTIVO DAS EQUIPES QUE REPRESENTARÃO O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES DE NÍVEL REGIONAL E ESTADUAL QUE O MUNICÍPIO PARTICIPAR COMO ATLETISMO, VOLEI, BASQUETE E HANDEBOL . A CARGA HORÁRIA SERÁ DE 20 HORAS SEMANAIS (80 HORAS MES).	SERVIÇO		MS	12,00	2.300,00	27.600,00
TOTAL								27.600,00

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PAS) Contratação de profissional da área de Educação Física, para atendimento complementar às Atividades do Programa Academia da Saúde (PAS) com habilitaçao no Conselho Regional de Educação Física CREF/PR. Atendimento de Segunda a Sexta-Feira - 40 horas semanais (comprovadas pelo sistema de Ponto Eletrônico) ATRIBUIÇÕES: - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - Planejar ações e desenvolver educação permanente; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Trabalhar de forma integrada com as ESF;	SERVIÇO		MS	12,00	4.599,99	55.199,88

		- Realizar visitas domiciliares necessárias; - Desenvolver ações intersetoriais; - Participar dos Conselhos Locais de Saúde; - Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes. - Ter disponibilidade para realizar atividades após o horário de atendimento conforme cronograma da Secretaria.						
TOTAL								55.199,88

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 106.643,88 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E00507CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 26/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 26/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresas para Prestação de serviços de desenvolvimento e aplicação de oficinas de Artesanato, Ballet e Ginástica Rítmica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

LETICIA BEATRIZ ALVES 11899959998								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CURSO DE GINÁSTICA RÍTMICA Oficina de Ginástica Rítmica. Carga Horária Total de 520 horas e aplicação em 12 meses, sendo 10 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	520,00	64,00	33.280,00
TOTAL								**33.280,00**
NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO DE ARTESANATO Oficina de Artesanato. Carga Horária Total de 624 horas e aplicação em 12 meses, sendo 12 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	624,00	52,23	32.591,52
2	1	CURSO DE BALLET Oficina de Ballet. Carga Horária Total de 416 horas e aplicação em 12 meses, sendo 08 horas semanais, conforme cronograma e planejamento das ações e/ou atividades do CRAS e da SEMAS.	SERVIÇO		H	416,00	67,16	27.938,56
TOTAL								**60.530,08**

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 93.810,08 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezessete dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:0BACFB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): R A FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME CNPJ N.º 59.855.863/0001-93 com sede na Avenida José Iastrenski, nº543, Centro- Campina do Simão -PR. Neste ato representado pela Sr. Rui Alves Ferreira Junior portador do RG nº 13.324.661-4 SESP PR e inscrito no CPF nº 073.914.449-95.

OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
1	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM 1	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO - SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA (SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
2	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM 2	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO - SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA (SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
3	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM 3	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO - SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA (SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
4	PROFISSIONAL DE EMFERMAGEM 4	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO - SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA (SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
5	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAR UBS OURO VERDE	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REGIME SEMANAL SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (OURO VERDE) NO PERÍODO DE 12 MESES.
6	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAR UBS RIO DO TIGRE	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REGIME SEMANAL SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (RIO DO TIGRE) NO PERÍODO DE 12 MESES.
7	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAR UBS SÃO MANOEL	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REGIME SEMANAL SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (SÃO MANOEL) NO PERÍODO DE 12 MESES.
8	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAR UBS SÃO JOSÉ	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM REGIME SEMANAL SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (SÃO JOSÉ) NO PERÍODO DE 12 MESES.
9	PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NO CAPS	6.392,85	76.714,20	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO AO CAPS NO PERÍODO DE 12 MESES.
10	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 1	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.
11	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 2	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.
13	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM OURO VERDE	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (OURO VERDE) NO PERÍODO DE 12 MESES.
14	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM SÃO JOSÉ	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (SÃO JOSÉ) NO PERÍODO DE 12 MESES.
15	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM 1	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL DE TECNICO EM ENFERMAGEM - SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA (SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
16	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM 2	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL DE TECNICO EM ENFERMAGEM - SUBMETIDO A REGIME DE ESCALA (SEGUNDA A SEXTA, SABADO, DOMINGO E FERIADOS NO PERÍODO DE 12 MESES.
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PSICOLOGIA	4.700,00	56.400,00	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADSE BASICAS DE SAUDE NO PERÍODO DE 12 MESES.
19	PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA	4.700,00	56.400,00	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADE BASICA DE SAUDE NO PERÍODO DE 12 MESES.
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA 1	2.592,00	31.104,00	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM REGINE DE 04 HORAS DIARIAS E ESCALA DE PLANTÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R$1.096.889,16

O total do item é de R$1.096.889,16 (Hum milhão noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Data de assinatura: 17 de julho de 2025.
Vigência: 16/07/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:74AEF1B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração , com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, , inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representada pela Sr. Luiz Zenaide Gomes Secretario Municipal

de Administração, nomeado Secretario pela Portaria nº 198/2025, Decreto n.º 010/2023, inscrito no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portador da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osorio Brasileiro, 11, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE COMPUTADORES"

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
CX DE CABO DE REDE INTELBRAS 305 METROS	14,00	1.003,00	14.042,00	UN
SWITCH 24 PORTAS INTELBRAS	1,00	2.600,00	2.600,00	UN
WIFI- DE TETO EMPRESARIAL UBIQUITI	3,00	2.330,00	6.990,00	UN
PATCH PANEL 24 PORTAS SOHO	6,00	278,00	1.668,00	UN
RACK 9U	1,00	650,00	650,00	UN
NOBREAK MINI INTELBRAS	2,00	705,00	1.410,00	UN
ROUTERBOARD MIKROTIK GIGABIT	2,00	850,00	1.700,00	UN
SWITCH 48 PORTAS INTELBRAS	2,00	4.950,00	9.900,00	UN
NOBREAK NHS 600VA BATERIA DE 45	1,00	2.080,00	2.080,00	UN
RETEADOR DE TETO 250 CONEXÕES	2,00	1.370,00	2.740,00	UN

VALOR TOTAL: R$43.780,00 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 17 de Julho de 2025.
Vigência: 16/07/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6E28A597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
10- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:39C24D00

CONTABILIDADE
13- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	175.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	185.309.416,17
Receitas Realizadas	70.922.992,76

Déficit Orçamentário		1.491.548,43		
Saldos de Exercícios Anteriores		5.331.605,16		
Dotação Inicial		172.165.000,00		
Créditos Adicionais		14.941.021,33		
Dotação Atualizada		187.106.021,33		
Despesas Empenhadas		76.364.565,85		
Despesas Liquidadas		72.414.541,19		
Despesas Pagas		65.888.327,64		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		76.364.565,85		
Despesas Liquidadas		72.414.541,19		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		115.421.111,06		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		112.471.111,06		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		107.717.716,58		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.805.410,55	0,00 %
Resultado Primário		(4.975.959,90)	2.265.561,48	(46,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.135.384,64	128.040,41	1.594.797,84	412.546,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.592.949,64	128.040,41	2.052.362,84	412.546,39
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.420.682,35	25% / 18%		25,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.676.228,88	70%		75,69
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	2.000.000,00	470.000,00		
Despesa de Capital Líquida	19.977.503,92	44.161.799,37		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.481.880,38		15%	21,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/07/2025 08:24				

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:704326AE

CONTABILIDADE
15- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.522.395,32	15.286.105,77	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.522.395,32	15.286.105,77	0,00
Empréstimos	1.782.811,99	1.781.762,75	0,00
Internos	1.782.811,99	1.781.762,75	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	13.739.583,33	13.504.343,02	0,00
Internos	13.739.583,33	13.504.343,02	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.064.651,72	4.160.858,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	4.160.858,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	10.737.519,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	457.565,00	6.576.660,58	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.457.743,60	11.125.247,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.513.306,16	115.421.111,06	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.850.000,00	2.950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.663.306,16	112.471.111,06	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,55	13,59	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,05	9,89	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	127.995.967,39	134.965.333,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	115.196.370,65	121.468.799,94	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	2.135.384,64	362.099,36	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:866D09D4

CONTABILIDADE
16- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**109.513.306,16**	**115.421.111,06**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.850.000,00**	**2.950.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**106.663.306,16**	**112.471.111,06**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**23.465.927,36**	**24.743.644,43**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**21.119.334,62**	**22.269.279,99**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F7DD0580

CONTABILIDADE
17- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	115.421.111,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.471.111,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.995.377,77	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	16.195.839,99	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.872.977,77	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/07/2025 08:47		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:492BD095

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	115.421.111,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.471.111,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.717.716,58	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	38.861.322,48	36,08
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.167.566,95	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	55.259.188,61	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.350.810,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	11.125.247,35	9,89
Limite definido por resolução do senado federal	134.965.333,27	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	24.743.644,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	17.995.377,77	16,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.872.977,77	7,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/07/2025 08:52		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:39FEAB43

CONTABILIDADE
1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.700.000,00	185.309.416,17	24.365.954,35	13,15	71.326.984,07	38,49	113.982.432,10
RECEITAS CORRENTES	128.132.997,00	130.382.413,17	18.958.234,64	14,54	59.460.355,58	45,60	70.922.057,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.626.000,00	14.626.000,00	2.064.545,10	14,12	7.301.523,99	49,92	7.324.476,01
IMPOSTOS	11.665.000,00	11.665.000,00	1.643.706,68	14,09	5.815.949,53	49,86	5.849.050,47
TAXAS	2.961.000,00	2.961.000,00	420.838,42	14,21	1.485.574,46	50,17	1.475.425,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	400.650,95	15,41	1.192.894,05	45,88	1.407.105,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.600.000,00	2.600.000,00	400.650,95	15,41	1.192.894,05	45,88	1.407.105,95
RECEITA PATRIMONIAL	2.174.464,50	2.219.880,67	264.011,12	11,89	638.416,03	28,76	1.581.464,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.000,00	40.000,00	8.970,00	22,43	8.970,00	22,43	31.030,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.034.464,50	2.079.880,67	255.041,12	12,26	629.446,03	30,26	1.450.434,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	2.074,00	6,91	25.147,76	83,83	4.852,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.891,00	0,00	(19.891,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	2.074,00	6,91	5.256,76	17,52	24.743,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.587.532,50	110.791.532,50	16.108.739,35	14,54	50.149.634,54	45,26	60.641.897,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	59.186.390,00	60.752.390,00	9.222.892,72	15,18	26.909.115,64	44,29	33.843.274,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	27.826.142,50	28.464.142,50	3.796.072,97	13,34	13.009.995,16	45,71	15.454.147,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	380.000,00	380.000,00	38.000,00	10,00	130.000,00	34,21	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	195.000,00	195.000,00	20.701,99	10,62	104.507,95	53,59	90.492,05
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	21.000.000,00	21.000.000,00	3.031.071,67	14,43	9.996.015,79	47,60	11.003.984,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	118.214,12	102,79	152.739,21	132,82	(37.739,21)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	10.497,69	104,98	12.043,01	120,43	(2.043,01)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	107.716,43	102,59	140.696,20	134,00	(35.696,20)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.567.003,00	54.927.003,00	5.407.719,71	9,85	11.866.628,49	21,60	43.060.374,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	80,97	470.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	2.470.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	80,97	470.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.967.003,00	52.057.003,00	5.407.719,71	10,39	9.866.628,49	18,95	42.190.374,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.378.003,00	3.378.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.003,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	43.589.000,00	48.679.000,00	5.407.719,71	11,11	9.866.628,49	20,27	38.812.371,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.700.000,00	185.309.416,17	24.365.954,35	13,15	71.326.984,07	38,49	113.982.432,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.700.000,00	185.309.416,17	24.365.954,35	13,15	71.326.984,07	38,49	113.982.432,10
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.087.557,12	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	175.700.000,00	185.309.416,17	24.365.954,35	13,15	71.326.984,07	38,49	113.982.432,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.331.605,16	0,00	0,00	5.331.605,16	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.331.605,16	0,00	0,00	5.331.605,16	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9E7E8705

CONTABILIDADE
2- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	114.691.480,14	65.888.327,64
DESPESAS CORRENTES	120.972.997,00	122.666.718,04	18.753.787,38	56.387.061,93	66.279.656,11	19.287.126,47	55.308.509,81	67.358.208,23	53.386.612,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.221.200,00	47.101.185,47	6.789.312,19	20.500.910,70	26.600.274,77	6.789.312,19	20.500.910,70	26.600.274,77	20.326.162,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	503.703,17	1.373.882,16	1.326.117,84	503.703,17	1.373.882,16	1.326.117,84	1.373.882,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.051.797,00	72.865.532,57	11.460.772,02	34.512.269,07	38.353.263,50	11.994.111,11	33.433.716,95	39.431.815,62	31.686.568,16
DESPESAS DE CAPITAL	50.892.003,00	64.139.303,29	9.236.961,50	19.977.503,92	44.161.799,37	8.708.686,96	17.106.031,38	47.033.271,91	12.501.715,08
INVESTIMENTOS	49.692.003,00	62.939.303,29	9.050.610,05	19.442.672,16	43.496.631,13	8.522.335,51	16.571.199,62	46.368.103,67	11.966.883,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	186.351,45	534.831,76	665.168,24	186.351,45	534.831,76	665.168,24	534.831,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	114.691.480,14	65.888.327,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	114.691.480,14	65.888.327,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.034.665,12
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.700.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	114.691.480,14	70.922.992,76
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/07/2025 11:07									

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5A59ADF4

CONTABILIDADE
3- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	100,00	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	100,00	114.691.480,14
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	10.522.628,71	1.368.821,48	4.466.110,41	5,85	6.056.518,30	1.326.711,47	4.335.859,97	5,99	6.186.768,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	6.785.692,70	1.028.600,20	2.842.587,91	3,72	3.943.104,79	1.079.140,15	2.725.779,38	3,76	4.059.913,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	191.507,89	603.136,81	0,79	996.863,19	191.507,89	603.136,81	0,83	996.863,19
SAÚDE	56.047.000,00	60.016.108,93	5.572.629,59	17.373.598,82	22,75	42.642.510,11	5.534.618,81	17.087.206,96	23,60	42.928.901,97
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	44.750.556,74	6.879.912,04	20.359.608,39	26,66	24.390.948,35	7.066.368,87	19.635.615,76	27,12	25.114.940,98
URBANISMO	7.827.000,00	15.019.992,06	3.561.186,09	8.729.186,29	11,43	6.290.805,77	3.548.301,18	8.621.406,94	11,91	6.398.585,12
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	409.248,43	1.125.818,65	1,47	1.494.181,35	411.748,43	1.125.818,65	1,55	1.494.181,35
AGRICULTURA	5.663.560,00	7.179.361,87	468.653,04	1.859.833,15	2,44	5.319.528,72	515.210,84	1.820.853,98	2,51	5.358.507,89
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.928.238,69	1.004.574,71	2.660.298,52	3,48	2.267.940,17	497.332,38	2.153.056,19	2,97	2.775.182,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	814.898,00	23.858,08	111.870,47	0,15	703.027,53	17.258,08	105.270,47	0,15	709.627,53
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	427.910,18	842.954,92	1,10	987.545,08	415.405,85	830.450,59	1,15	1.000.049,41
TRANSPORTE	24.383.500,00	23.247.912,63	5.880.316,31	11.775.080,40	15,42	11.472.832,23	6.222.488,90	9.761.890,78	13,48	13.486.021,85
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.378.131,00	310.592,39	1.171.435,87	1,53	1.206.695,13	306.782,13	1.165.149,47	1,61	1.212.981,53

ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.112.000,00	862.938,45	2.443.045,24	3,20	2.668.954,76	862.938,45	2.443.045,24	3,37	2.668.954,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	100,00	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	100,00	114.691.480,14

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F694D75F

CONTABILIDADE
6- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.382.413,17	59.056.364,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.626.000,00	7.301.523,99
IPTU	4.550.000,00	2.248.464,17
ISS	3.060.000,00	1.561.540,68
ITBI	1.005.000,00	379.178,47
IRRF	3.050.000,00	1.626.766,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.961.000,00	1.485.574,46
Contribuições	2.600.000,00	1.192.894,05
Receita patrimonial	2.219.880,67	634.424,72
Aplicações Financeiras (II)	2.079.880,67	625.454,72
Outras Receitas Patrimoniais	140.000,00	8.970,00
Transferências correntes	110.791.532,50	49.749.634,54
Cota-Parte do FPM	38.500.000,00	18.918.442,83
Cota-Parte do ICMS	19.420.000,00	8.389.303,54
Cota-Parte do IPVA	6.460.000,00	3.158.223,88
Cota-Parte do ITR	86.390,00	1.864,25
Transferências da LC 61/1989	179.400,00	123.559,48
Transferências do FUNDEB	24.300.000,00	12.057.943,35
Outras transferências correntes	21.845.742,50	7.100.297,21
Demais receitas correntes	145.000,00	177.886,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	177.886,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	128.302.532,50	58.430.909,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	54.927.003,00	11.866.628,49
Operações de Crédito (VIII)	2.470.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	52.057.003,00	9.866.628,49
Convênios	21.704.000,00	7.465.352,19
Outras Transferências de Capital	30.353.003,00	2.401.276,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	52.457.003,00	9.866.628,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	180.759.535,50	68.297.538,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	180.759.535,50	68.297.538,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.666.718,04	56.387.061,93	55.308.509,81	53.386.612,56	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	47.101.185,47	20.500.910,70	20.500.910,70	20.326.162,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	1.373.882,16	1.373.882,16	1.373.882,16	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	72.865.532,57	34.512.269,07	33.433.716,95	31.686.568,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	119.966.718,04	55.013.179,77	53.934.627,65	52.012.730,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.139.303,29	19.977.503,92	17.106.031,38	12.501.715,08	457.565,00	1.645.244,87	1.594.797,84
Investimentos	62.939.303,29	19.442.672,16	16.571.199,62	11.966.883,32	457.565,00	1.645.244,87	1.594.797,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	534.831,76	534.831,76	534.831,76	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	62.939.303,29	19.442.672,16	16.571.199,62	11.966.883,32	457.565,00	1.645.244,87	1.594.797,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.206.021,33	74.455.851,93	70.505.827,27	63.979.613,72	457.565,00	1.645.244,87	1.594.797,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.206.021,33	74.455.851,93	70.505.827,27	63.979.613,72	457.565,00	1.645.244,87	1.594.797,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.265.561,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.265.561,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.975.959,89)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	625.454,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.085.605,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.805.410,55

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Junho / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.522.395,32	15.286.105,77
DEDUÇÕES (XL)	9.064.651,72	4.160.858,42
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	4.160.858,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	10.737.519,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.565,00	6.576.660,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.457.743,60	11.125.247,35

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(4.667.503,75)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.261.247,67)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.119.095,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.451.591,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.911.742,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.331.605,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.331.605,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EB3FD24A

CONTABILIDADE
8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.665.000,00	5.815.949,53
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.550.000,00	2.248.464,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.005.000,00	379.178,47
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.060.000,00	1.561.540,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.050.000,00	1.626.766,21
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.145.000,00	38.416.133,46
2.1 - Cota-parte FPM	46.500.000,00	23.648.053,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.500.000,00	23.648.053,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	23.500.000,00	10.486.629,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	154.449,38

2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	2.330,25
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	3.947.780,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	325.000,00	176.891,25
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.810.000,00	44.232.082,99
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.829.000,00	7.683.226,69
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.623.500,00	3.374.794,06

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.450.000,00	12.129.513,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.150.000,00	10.067.586,40
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	9.996.015,79
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	71.570,61
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.200.000,00	1.394.894,72
6.3.1 - Principal	2.200.000,00	1.394.894,72
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.100.000,00	667.032,84
6.4.1 - Principal	1.100.000,00	667.032,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.171.000,00	2.312.789,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	728.876,55	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	728.876,55	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.858.390,51	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.150.979,31	12.815.038,60	12.411.813,53	12.225.091,89	403.225,07
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.245.000,00	8.676.228,88	8.676.228,88	8.507.370,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.640.000,00	3.412.282,85	3.412.282,85	3.243.424,57	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.605.000,00	5.263.946,03	5.263.946,03	5.263.946,03	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.905.979,31	4.138.809,72	3.735.584,65	3.717.721,29	403.225,07
10.2.1 - Educação Infantil	3.346.780,50	1.356.074,43	1.063.229,76	1.045.366,40	292.844,67
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.559.198,81	2.782.735,29	2.672.354,89	2.672.354,89	110.380,40
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.114.059,29	11.710.834,22	11.524.112,58	403.225,07	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.878.908,03	9.785.409,05	9.785.409,05	93.498,98	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.538.564,54	1.293.452,57	1.123.730,03	245.111,97	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	696.586,72	631.972,60	614.973,50	64.614,12	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.676.228,88	8.676.228,88	8.507.370,60	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.538.564,54	1.293.452,57	1.123.730,03	245.111,97	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	407.373,23	162.261,26	161.397,00	245.111,97	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.023.736,78	8.676.228,88	8.676.228,88	75,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	697.447,36	1.293.452,57	1.293.452,57	92,73
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	209.234,21	162.261,26	162.261,26	11,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.212.951,40	418.679,74	418.679,74	0,00	3,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.068.865,15	8.503.120,35	700.979,31	0,00	7.802.141,04	7.802.141,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.838.202,84	8.503.120,35	700.979,31	0,00	7.802.141,04	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	230.662,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.420.833,20	3.808.949,13	3.737.455,66	3.698.252,67	71.493,47
20.1 - Educação Infantil	3.614.000,00	1.299.056,93	1.288.665,33	1.274.146,33	10.391,60
20.2 - Ensino Fundamental	8.320.833,20	2.509.892,20	2.448.790,33	2.424.106,34	61.101,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.485.032,01	10.112.374,71	9.940.892,44	9.916.208,45	171.482,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.485.032,01	10.112.374,71	9.940.892,44	9.916.208,45	171.482,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.737.455,66
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.683.226,69
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.420.682,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.058.020,75	11.420.682,35	25,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.565,00	0,00	457.565,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.367.000,00	1.339.736,35
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.563.000,00	1.053.322,07
31.1.1 - Salário-Educação	1.400.000,00	729.841,31
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	503.000,00	263.434,23

31.1.4 - PNATE	210.000,00	60.046,53
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	450.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.010.000,00	779,62
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	794.000,00	285.634,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.806.744,23	3.030.079,13	2.857.480,55	2.698.448,27	172.598,58
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.420.000,00	208.246,81	208.246,81	208.246,81	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.386.744,23	2.821.832,32	2.649.233,74	2.490.201,46	172.598,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.750.556,74	19.697.584,86	19.050.267,74	18.665.310,83	647.317,12
33.1 - Despesas Correntes	40.035.362,51	18.709.224,44	18.473.815,81	18.089.723,16	235.408,63
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.497.054,65	9.353.636,46	9.353.636,46	9.184.778,18	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	19.142.307,86	9.355.587,98	9.120.179,35	8.904.944,98	235.408,63
33.2 - Despesas de Capital	4.715.194,23	988.360,42	576.451,93	575.587,67	411.908,49
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.715.194,23	988.360,42	576.451,93	575.587,67	411.908,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.158.544,31	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.129.513,96	729.841,31
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.720.116,67	729.774,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	567.941,60	67,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	567.941,60	67,15

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7D915172

CONTABILIDADE
9- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.470.000,00	2.000.000,00	470.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	64.139.303,29	19.977.503,92	44.161.799,37
Investimentos	62.939.303,29	19.442.672,16	43.496.631,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	534.831,76	665.168,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	64.139.303,29	19.977.503,92	44.161.799,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	61.669.303,29	17.977.503,92	43.691.799,37

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D6A2617B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 061/2025

LEI MUNICIPAL Nº 61 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 2.578,04 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos), destinado para a devolução de saldo do Convênio nº 002/2022 – FUNDEPAR, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS E DEMAIS VEICULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.93.	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 140 Código Local 31140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar	2.578,04
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**2.578,04**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 140 Código Local 31140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.03.00.00. C/C 25638-2 BBrasil FUNDEPAR Convênio compra LANCHA T. Escolar	
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.578,04
TOTAL GERAL DESTA LEI		**2.578,04**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 17 dias do mês de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:988C694D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 87/2025

PORTARIA N. º 87/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...
Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	Nome do Servidor e numero da matricula	Período Aquisitivo	Período de Fruição
1	Aparecido dos Santos - 171	30-07-2024/29-07-2025	06-08-2025/04-09-2025
2	Elisangela Alves Gallea – 440	13-07-2024/12-07-2025	14-07-2025/12-08-2025
3	Erica Lima Cabral – 498	06-07-2024/05-07-2025	22-12-2025/20-01-2026
4	João Vieira da Silva - 168	30-07-2024/29-07-2025	21-07-2025/19-08-2025
5	Janilda Andrade Durães – 169	30-07-2024/29-07-2025	22-12-2025/20-01-2026
6	Maria Aparecida Gonçales - 174	30-07-2024/29-07-2025	14-07-2025/28-07-2025 02-02-2026/16-02-2026
7	Marcelo Dias – 338	01-07-2024/30-06-2025	24-11-2025/03-12-2025 02-01-2026/21-01-2026
8	Maria de Fatima da Silva Perin - 384	11-07-2024/10-07-2025	05-01-2026/24-01-2026
9	Rosangela Dorvalo – 439	01-07-2024/30-06-2025	22-12-2025/20-01-2026
10	Sueli de Fátima L. Godoy – 320	24-07-2024/23-07-2025	02-02-2026/03-03-2026
11	Leticia Guilherme de Almeida Morais - 653	04-07-2024/03-07-2025	14-07-2025/23-07-2025 18-02-2026/27-02-2026
12	Moira Macedo Bahu Negrizolli - 656	06-07-2024/05-07-2025	19-01-2026/02-02-2026 06-07-2026/20-07-2026

13	Alisson Henrique Escaramuca - 693	03-07-2024/02-07-2025	02-03-2026/21-03-2026
14	Sergio Ishiyama - 694	03-07-2024/02-07-2025	14-07-2025/23-07-2025 12-01-2026/21-01-2026
15	Marcelo Antonio Fernandes Junior - 696	17-07-2024/16-07-2025	03-01-2026/22-01-2026
16	Cibele Dias Pereira - 697	24-07-2024/23-07-2025	22-12-2025/20-01-2026
17	Letícia Rodrigues Oliveira - 728	03-07-2024/02-07-2025	01-02-2026/02-03-2026

Art. 2º - Conceder ao servidor municipal acima relacionado no **número de ordem 8, 11, 13, 14, 15**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 15 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal
(Republicado Por Conter Erros no Período de Fruição)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9B5A762A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO N. 242/2025

Súmula: Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD de Sapopema.

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1007/2015, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto 273/2024 e recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPCD do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

Silvana Maria Rocha Calixto	806.830.619-68	Titular	GOV - Secretaria de Assistência Social
Josemara Luz Correia Maciel	975.272.899-53	Suplente	
Fatima Rodrigues de Almeida	030.129.039-33	Titular	GOV - Secretaria de Educação e Cultura
Micheli Guerreiro Ramos Maciel Abrão	034.042.479-65	Suplente	
Joile Cristina Simionato Mallmann Novo Soares	987.764.950-00	Titular	GOV - Secretaria de Saúde
Bianca de Almeida Camargo	103.632.149-50	Suplente	
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	069.381.719-47	Titular	GOV – Secretaria de Turismo /Meio Ambiente e Agricultura
Aguinaldo Casturino da Costa	744.914.319-49	Suplente	
Gesserson Ricardo de Mello Pan	04602430988	Titular	Representante das pessoas com deficiência
Miriam Isidoro Buachack		Suplente	
Marcileia Aparecida Pinheiro Lopes	825.390.229-87	Titular	APAE
Valéria de Oliveira Domingues	038.082.731-00	Suplente	
Elizangela Luiza Vilagra da Silva	809.246.201-10	Titular	Instituições Religiosas
Maria Auxiliadora da Silva Carneiro	540.126.609-00	Suplente	
Maria Izabel Briginski da Silva	046.806.289-01	Titular	Sociedade Civil
Andrea Melo de Lima	058.336.089-02	Suplente	

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 07 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F5ECAEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 3 º BIMESTRE DE 2025
(Maio e Junho)

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2173 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justifica-se a ausência de movimentação no período, uma vez que o Serviço de Família Acolhedora encontra-se em fase de implementação, com previsão de início das atividades para o mês de agosto de 2025.
Números de Atendidos	0	
Dotação Inicial	R$190.021,00	
Empenhados de Maio e Junho	R$ 0,00	
Liquidados de Maio e Junho	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Maio e Junho	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5001 - EQ. MAT. PERMANENTE P/ PROGRAMA NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	EQ.MATERIAL PERMANENTE	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Trata-se do termo de Colaboração n.º 39/2025, celebrado com a entidade PROMEC - Proteção ao Menor Carente, tendo como objetivo a aquisição de equipamentos para o projeto "Informática em Foco". O repasse foi realizado em parcela única, nos termos do processo de Inexigibilidade n.º 52/2024, homologado em 05 de dezembro de 2024, vigência até 04 de maio de 2026
Números de Atendidos	Meta de 50 atendidos, com projeção de até 150 atendidos em 12 meses	
Dotação Inicial	R$ 464,00	
Dotação Atualizada	R$ 454.207,60	
Empenhados de Maio e junho	R$ 110.207,60	
Liquidados de Maio e Junho	R$ 110.207,60	
Total de Despesas Pagas no Período de Maio e Junho	R$ 110.207,60	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Junho	R$ 110.207,60 (cento e dez mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002 - OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

AÇÃO	OBRAS E INSTALAÇÕES	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justifica-se a ausência de movimentação no referido período.
Números de Atendidos	Não aplicável	
Dotação Inicial	R$ 234,00	
Dotação Atualizada	R$ 234,00	
Empenhados de maio e junho	R$ 0,00	
Liquidados de maio e junho	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a Junho	R$ 0,00	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6002 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

AÇÃO	M. DE PROJ. ATENDIMENTO	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Trata-se do Termo de Colaboração n.º 49/2025, celebrado com a entidade PROMEC, tendo como objeto o custeio de vencimentos salários e material de consumo para o projeto "Decolar fase II". O repasse será realizado em 12 (doze)parcelas, nos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 53/2024, homologado em 06 de dezembro de 2024, com vigência até de 06 de maio de 2026. Abordagem Social: Maio: 08 junho: 02 PAEFI: Maio:53 junho: 53
Números de Atendidos	150 mensais	
Dotação Inicial	R$ 1.053,00	
Dotação Atualizada	R$ 113.831,97	
Empenhados até período	R$ 112.778,97	
Liquidados de maio e junho	R$ 30.519,30	
Total de Despesas Pagas no Período de maio e junho	R$ 22.122,15	
Total de Despesas Pagas no Período de janeiro a junho	R$ 22.122,15	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	MAIO/2025 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 39.846,56 3.1.90.13.00.00- Contribuições patronais R$ 4.582,75 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 3.040,78 3.3.90.14.00.00 - Diárias R$ 938,25 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 571,07 3.390.93.00.00 - Indenizações e restituições R$ 80,99 JUNHO/2025 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 40.458,97 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 3.039,74 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 150,00 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 80,00
Número de atendidos	Maio:423 Junho:341	
Dotação inicial	R$ 836.320,00	
Dotação atualizada	R$ 836.320,00	
Empenhados até o período	R$ 116.963,99	
Liquidado maio e junho	R$ 116.140,64	
Total de despesas pagas no período de maio e junho	R$ 92.789,11	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a junho	R$ 312.863,72	Trezentos e doze mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e setenta e dois centavos.

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	MAIO/2025 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 35.381,67
Número de atendidos	CRAS Independência	

	Maio: 41 Junho: 42 CRAS Esperança Maio:42 Junho: 58	3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 690,68 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 5.716,98 JUNHO/2025 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 32.861,12 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo R$ 364,79 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 5.748,64
Dotação inicial	R$ 955.513,00	
Dotação atualizada	R$ 1.335.843,76	
Empenhados até o período	R$ 105.626,12	
Liquidado maio e junho	R$ 105.136,45	
Total de despesas pagas no período de maio e junho	R$ 80.763,88	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a junho	R$305.036,96 (trezentos e cinco mil e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6014 - MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES.

AÇÃO	MAN. ACOLHIMENTO	DESPESAS
Meta Física	12 meses	MAIO/2025 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 78.842,52 3.3.90.08.00.00 - Outros benefícios assistenciais do servidor e militar R$ 9.947,64 3.1.90.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 1.301,22 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 10.599.58 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e restituições trabalhistas R$ 4.113,45 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.400,83 3.3.90.14.00.00 - Diárias R$ 346,82 JUNHO/2025 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas R$ 85.697,89 3.1.91.13.00.00 - Contribuições patronais R$ 10.419,66 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 8.911,35 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa física R$ 1.000,00
Números de Atendidos	maio: 10 junho: 07	
Dotação Inicial	R$ 2.190.078,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.232.078,00	
Empenhados até período	R$ 286.757,16	
Liquidados maio e junho	R$ 267.364,47	
Total de Despesas Pagas no Período de Maio e junho	R$ 215.815,96	
Total de Despesas Pagas no Período de Janeiro a junho	R$ 652.901,07 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e sete centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS.

AÇÃO	MANUTENÇÃO MEDIDAS	DESPESAS
Meta Física	12 meses	vencimentos R$ 36.217,65 Obg. patronal R$ 8.159,60 Pessoa jurídica R$ 9.114,06 TOTAL: 54.286,88 maio:38 junho: 40
Números de Atendidos	maio: 38 junho: 40	
Dotação Inicial	R$ 345.869,00	
Dotação atualizada	R$ 490.284,69	
Empenhado maio e junho	R$ 65.695,78	
Liquidados de maio e junho	R$ 57.920,57	
Total de Despesas Pagas no Período de maio e junho	R$ 44.789,91	
Despesas pagas no projeto no período de janeiro a junho	R$ 157.122,87 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	MAN.DAS ATIV. CMDCA MUN.	DESPESAS
Meta Física	12 meses	Justificamos que não houve movimento no período.
Números de Atendidos	Não aplicável	
Dotação Inicial	R$ 14.707,00	
Empenhados de maio e junho	R$ 0,00	
Liquidados de maio e junho	R$ 0,00	
Total de Despesas Pagas no Período de maio e junho	R$ 0,00	

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAS: 187 atendimentos mensais R$ 94.719,05/Maio R$ 94.719,05/ Junhol R$ 189.438,10 bimestral _____ BETEL: 200 atendimentos mensais R$ 100.845,00/ maio R$ 100.845,00/ junho R$ 201.690,00 bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 2.358.448,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.376.077,00	

Empenhados até o Período	R$ 2.252.208,61	
Liquidado maio e junho	R$ 195.564,05	
Despesa Paga no período de Maio e junho	R$ 391.128,10 (trezentos e noventa e um mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos)	
Total Despesa Paga no período de Janeira a Junho	R$ 1.178.889,31	(um milhão cento e setenta oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	1º APAE (Pintando e Bordando) 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02/ maio R$ 14.314,02/ junho R$ 28.628,04 Bimestral _____ 160 atendimentos mensais 2ºAPAE (Quebrando Barreiras) R$ 33.564,05 /maio R$ 33.564,05/ junho R$ 67.128,10 Bimestral _____ 40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras) R$ 9.670,40 / maio R$ 9.670,40 / junho R$ 19.340,80 Bimestral _____ AMA MARINGA 23 atendimentos mensais R$ 20.451,64/Maio R$ 11.288,64/junho R$ 31.740,28 Bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	283 atendimentos mensais 565 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 872.380,00	
Dotação Atualizada	R$ 886.685,52	
Empenhados até o Período	R$ 819.740,84	
Liquidado maio e junho	R$ 68.837,11	
Total Despesa Paga período de maio e junho	R$ 146.837,22 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)	
Despesas paga no projeto período de Janeiro a Junho	R$ 421.861,98	(quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	Não possui movimento no projeto
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	00	
Dotação Inicial	R$ 5.618,00	
Dotação Atualizada	R$ 0,00	
Empenhados até o Período	R$ 0,00	
Liquidado	R$ 0,00	
Total Despesa Paga no período	R$ 0,00	
Despesa paga no projeto no período.	R$ 0,00	

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. PROJETO : PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	Projeto: “Passaporte para o Futuro” Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR Maio: Pré Aprendiz: 115 (cento e quinze atendidos); Jovem Aprendiz: 84 (oitenta e quatro atendidos); Total de atendidos em Maio = 199 (cento e noventa e nove) adolescentes e jovens atendidos. Junho: Pré Aprendiz: 117 (cento e dezessete atendidos); Jovem Aprendiz: 81 (oitenta e um atendidos); Total de atendidos em Junho = 198 (cento e noventa e oito) adolescentes e jovens atendidos.
Meta Física	100 adolescentes e jovens por 21 Meses	
Número de atendidos 3.º Bimestre 2025	Pré aprendiz e Aprendiz e Qualificação Profissional = 397 (Trezentos e noventa e sete) atendidos	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2025	R$ 417.947,00	
Despesa Empenhada Maio e Junho de 2025	R$ 53.749,78	
Despesa Liquidada Maio e Junho de 2025	R$ 26.874,89	
Despesa Pagas Maio e Junho de 2025	R$ 54.849,78	

SEJUV

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Maio		Junho	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Meta Física	12 Meses	Capoeira	46	200	63	292
		Danças Urbanas	137	357	138	259
Números de Atendidos Números de atendimentos	741 / 2.734	Ballet	61	331	63	323
Dotação Inicial	R$ 170.400,00	Teatro	15	73	16	64
Empenhado Maio/Junho	R$ 0,00	Musicalização	45	157	52	146
Liquidados Maio/Junho	R$ 4.563,90	Desenho	30	205	31	197
Total Despesa Liquidada Maio/Junho	R$ 4.563,90	Jazz	22	50	22	80
		Total	356	1.373	385	1.361

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Maio		Junho	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Números de Atendidos Números de atendimentos	2.119/13.598	Vôlei	00	00	308	1.412
Dotação Inicial	R$ 386.717,00	Futsal	249	1.751	145	1.118
Empenhado Maio/Junho	R$ 0,00	Judô	308	1.232	303	1.286
Liquidados Maio/Junho	R$ 27.448,50	Basquete	75	483	84	551
Total Despesa Liquidada Maio/Junho	R$ 28.398,90	Handebol	28	417	79	872
		Natação	00	00	72	560
		Kickboxing	37	481	40	520
		Muay Thai	103	943	141	1.142
		Recreação	74	272	73	558
		Total	874	5.579	1.245	8.019

ORGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	No período foram 170 pacientes atendidos e somando fórmulas infantis e dietas enterais são 1.436 fórmulas dispensadas, aos 06 pacientes receberam fraldas descartáveis foram dispensados 15.915, comprimidos de metilfenidato a 172 pacientes atendidos.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	170 Pacientes de nutrição, 06 pacientes receberam fraldas descartáveis e 172 pacientes receberam medicamento metilfenidato	
Dotação Inicial	R$ 1.076.362,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.076.362,00	
Empenhados até o Período	R$ 618.505,59	
Liquidado Maio e Junho	R$ 120.266,94	
Total Despesa Paga no período de Maio e Junho	R$ 119.996,94	

N.º	**Projeto Atividade**	**Descrição**	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	110.207,60
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	30.519,30
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	120.266,94
05	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	4.563,90
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	27.448,50
07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	26.874,89
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	116.140,64
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	105.136,45
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	267.364,47
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	57.920,57
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00
13	2.173	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	0,00
14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	195.564,05
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	68.837,11
16	1.308	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	**1.130.844,42**

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIEGO CARNEIRO MIRANDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FE8BEE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_10072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK1019	284610M000335405	01/07/2025	60503
AAK2E51	284610M000334894	23/06/2025	60503
AAK5972	284610M000335306	29/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000335051	26/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000335502	02/07/2025	60503
AAT4E18	284610M000334658	21/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000335561	03/07/2025	60503
AAT4E18	284610M000335122	27/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000335478	02/07/2025	60503
AAT4E18	284610M000335534	02/07/2025	60503
AAT4E18	284610M000334780	22/06/2025	60503
AAT4E18	284610M000335056	26/06/2025	60503
AAX8238	284610M000335587	03/07/2025	56732
ABC6750	284610M000334734	21/06/2025	60503
ABK3947	284610M000335067	26/06/2025	60503
ABK5D04	284610M000335203	28/06/2025	60503
ABL8H63	284610M000334959	24/06/2025	60503
ABS2818	284610M000335636	04/07/2025	60503
ABY6695	284610M000335612	03/07/2025	60503
ACC0A83	284610M000334821	22/06/2025	60503
ACL8525	284610M000334902	24/06/2025	60503
ACN6738	284610M000335469	01/07/2025	60503
ACS4B59	284610M000335655	04/07/2025	60503
ACV2610	284610M000334782	22/06/2025	60503
ACV2610	284610M000334829	22/06/2025	60503
ACV2610	284610M000334676	21/06/2025	60503
ACV2610	284610M000335591	03/07/2025	60503
ACX4631	284610M000335371	30/06/2025	60503
ACX4631	284610M000335352	30/06/2025	60503
ACZ0G34	284610M000335268	29/06/2025	60503
ACZ0G34	284610M000335273	29/06/2025	60503
ADD7391	284610M000335463	01/07/2025	60503
ADE7221	284610M000335619	04/07/2025	60503
ADN5G41	284610M000335233	28/06/2025	60503
ADQ5848	284610M000335519	02/07/2025	60503
AEE8650	284610M000335260	29/06/2025	60503
AEJ9468	284610M000334891	23/06/2025	60503
AEK9101	284610M000335199	28/06/2025	60503
AEL1446	284610M000335002	25/06/2025	60503
AEL7959	284610M000335475	02/07/2025	60503
AEO4500	284610M000334949	24/06/2025	60503
AEQ5486	284610M000335644	04/07/2025	60503
AFG9I89	284610M000335195	28/06/2025	60503
AFG9I89	284610M000335663	04/07/2025	60503
AFN4885	284610M000335028	26/06/2025	60503
AFR1098	284610M000334744	21/06/2025	60503
AFS3J19	284610M000335524	02/07/2025	60503
AFV6319	284610M000334647	20/06/2025	60503
AFZ5F60	284610M000334715	21/06/2025	60503
AGA0778	284610M000335391	30/06/2025	60503
AGB5417	284610M000335432	01/07/2025	60503
AGE5A66	284610M000335312	29/06/2025	60503
AGJ5132	284610M000335320	29/06/2025	60503
AGK8999	284610M000335322	29/06/2025	60503

AGQ0B93	284610M000335573	03/07/2025	60503
AGV4A83	284610M000335066	26/06/2025	60503
AGW8520	284610M000334654	21/06/2025	60503
AGZ2711	284610M000335245	29/06/2025	60503
AGZ5984	284610M000334963	24/06/2025	60503
AHA1848	284610M000334934	24/06/2025	60503
AHB4802	284610M000335471	01/07/2025	60503
AHD2B06	284610M000334750	22/06/2025	60503
AHK7459	284610M000335009	25/06/2025	60503
AHL9159	284610M000335509	02/07/2025	60503
AHN2995	284610M000335338	29/06/2025	60503
AHO1691	284610M000335124	27/06/2025	60503
AHO1691	284610M000335111	27/06/2025	60503
AHO5141	284610M000334996	25/06/2025	60503
AHQ0417	284610M000335123	27/06/2025	60503
AHQ5881	284610M000334752	22/06/2025	60503
AHV1A87	284610M000334765	22/06/2025	60503
AIE0G23	284610M000335080	26/06/2025	60503
AII2B14	284610M000335642	04/07/2025	60503
AIJ9B15	284610M000335555	03/07/2025	60503
AIN1B56	284610M000335137	27/06/2025	60503
AIN3J96	284610M000334819	22/06/2025	60503
AIQ0560	284610M000335474	02/07/2025	60503
AIT9582	284610M000335339	29/06/2025	60503
AJB0H81	284610M000334662	21/06/2025	60503
AJB0H81	284610M000334935	24/06/2025	60503
AJB6679	284610M000334639	20/06/2025	60503
AJC5F84	284610M000335062	25/06/2025	60503
AJE7590	284610M000334983	25/06/2025	60503
AJF5024	284610M000335494	02/07/2025	60503
AJF7353	284610M000335313	29/06/2025	60503
AJH1C75	284610M000334779	22/06/2025	60503
AJJ9814	284610M000335441	01/07/2025	60503
AJL8128	284610M000335436	01/07/2025	60503
AJM5017	284610M000335098	27/06/2025	60503
AJO1098	284610M000334751	22/06/2025	60503
AJP1H66	284610M000335390	30/06/2025	60503
AJQ0A47	284610M000335364	30/06/2025	60503
AJR0G52	284610M000335531	02/07/2025	60503
AJT2C04	284610M000335000	25/06/2025	60503
AJU7E53	284610M000334826	22/06/2025	60503
AJW7I32	284610M000334943	24/06/2025	60503
AJW7I32	284610M000334945	24/06/2025	60503
AJX3153	284610M000335477	02/07/2025	60503
AJY5A55	284610M000335539	02/07/2025	56732
AKA6C73	284610M000335201	28/06/2025	60503
AKC6314	284610M000335359	30/06/2025	60503
AKF9J37	284610M000335575	03/07/2025	60503
AKF9J37	284610M000335434	01/07/2025	60503
AKF9J37	284610M000335652	04/07/2025	60503
AKF9J37	284610M000335513	02/07/2025	60503
AKG5J19	284610M000334912	24/06/2025	60503
AKH4659	284610M000334931	24/06/2025	60503
AKJ9938	284610M000335372	30/06/2025	60503
AKK2I01	284610M000335282	29/06/2025	60503
AKK3G06	284610M000335633	04/07/2025	60503
AKK6527	284610M000335420	01/07/2025	60503
AKL6H07	284610M000335101	27/06/2025	60503
AKL7G29	284610M000334822	22/06/2025	60503
AKM4597	284610M000335049	26/06/2025	60503
AKP1B74	284610M000335567	03/07/2025	56732
AKT4G72	284610M000335037	26/06/2025	60503
AKV4702	284610M000335045	26/06/2025	60503
AKV7B51	284610M000334940	24/06/2025	60503
AKV7B51	284610M000335387	30/06/2025	60503
AKX8E67	284610M000334772	22/06/2025	60503
AKY0245	284610M000334898	23/06/2025	60503
AKY0245	284610M000334653	21/06/2025	60503
AKY3F91	284610M000335208	28/06/2025	60503
AKY7026	284610M000335027	26/06/2025	60503
AKZ2F47	284610M000335280	29/06/2025	60503
ALA8212	284610M000335378	30/06/2025	60503
ALE4479	284610M000335600	03/07/2025	56732
ALE7406	284610M000334995	25/06/2025	60503
ALF5229	284610M000334861	23/06/2025	60503
ALG3G30	284610M000335318	29/06/2025	60503
ALJ5008	284610M000334805	22/06/2025	60503
ALJ9I49	284610M000334682	21/06/2025	60503
ALL8655	284610M000334664	21/06/2025	60503
ALQ4268	284610M000334641	20/06/2025	60503
ALS3F80	284610M000335048	26/06/2025	60503
ALS4A66	284610M000335377	30/06/2025	60503
ALS6D12	284610M000335635	04/07/2025	60503
ALU4G79	284610M000335198	28/06/2025	60503
ALV0586	284610M000335395	30/06/2025	60503
ALW1811	284610M000334941	24/06/2025	60503
ALW1D46	284610M000335363	30/06/2025	60503
ALW5B06	284610M000335265	29/06/2025	60503
ALW8233	284610M000335130	27/06/2025	60503

ALW9749	284610M000335421	01/07/2025	60503
ALX6144	284610M000335335	29/06/2025	60503
ALY5759	284610M000334873	23/06/2025	60503
ALY5759	284610M000335054	26/06/2025	60503
ALY7A14	284610M000334770	22/06/2025	60503
ALZ1744	284610M000334840	23/06/2025	60503
AMC2165	284610M000334938	24/06/2025	56732
AMD7H75	284610M000335527	02/07/2025	60503
AME5598	284610M000334939	24/06/2025	60503
AMF0J51	284610M000335577	03/07/2025	60503
AMI6J97	284610M000335578	03/07/2025	60503
AMK0G91	284610M000335433	01/07/2025	60503
AMK4E13	284610M000334792	22/06/2025	60503
AML9498	284610M000335134	27/06/2025	60503
AMN5D50	284610M000335658	04/07/2025	60503
AMP2F97	284610M000335342	29/06/2025	60503
AMS3F19	284610M000335381	30/06/2025	60503
AMS8611	284610M000334974	25/06/2025	60503
AMS9810	284610M000335258	29/06/2025	60503
AMT1J79	284610M000334785	22/06/2025	60503
AMU2568	284610M000334865	23/06/2025	60503
AMU7792	284610M000335396	30/06/2025	60503
AMV1B75	284610M000334753	22/06/2025	60503
AMW0624	284610M000335645	04/07/2025	56732
AMX0709	284610M000335168	28/06/2025	60503
AMX6034	284610M000334649	21/06/2025	60503
AMX6034	284610M000334681	21/06/2025	60503
AMX9407	284610M000334699	21/06/2025	60503
AMZ3E07	284610M000335528	02/07/2025	60503
AMZ5809	284610M000335367	30/06/2025	56732
ANA1281	284610M000335544	02/07/2025	60503
ANA7317	284610M000334977	25/06/2025	60503
ANC5211	284610M000334913	24/06/2025	60503
ANF5829	284610M000334834	23/06/2025	60503
ANF8C15	284610M000335302	29/06/2025	60503
ANK4C85	284610M000335516	02/07/2025	60503
ANN1G48	284610M000334987	25/06/2025	60503
ANP0792	284610M000334762	22/06/2025	60503
ANQ5100	284610M000335117	27/06/2025	60503
ANV6760	284610M000335061	26/06/2025	60503
ANX4423	284610M000335610	03/07/2025	60503
ANY2C14	284610M000334882	23/06/2025	60503
AOB0464	284610M000334680	21/06/2025	56732
AOB7679	284610M000335093	27/06/2025	60503
AOD8I36	284610M000334673	21/06/2025	60503
AOJ0G20	284610M000334999	25/06/2025	60503
AOJ4A67	284610M000335479	02/07/2025	60503
AOJ8A11	284610M000334685	21/06/2025	60503
AOK7790	284610M000334666	21/06/2025	60503
AOL6E91	284610M000334972	25/06/2025	60503
AON0B42	284610M000334845	23/06/2025	60503
AON7369	284610M000334781	22/06/2025	60503
AOP7C29	284610M000335541	02/07/2025	60503
AOR0708	284610M000335202	28/06/2025	60503
AOR0708	284610M000335155	27/06/2025	60503
AOS5E29	284610M000334687	21/06/2025	60503
AOT2A07	284610M000334907	24/06/2025	60503
AOU4327	284610M000335415	01/07/2025	60503
AOV3891	284610M000335295	29/06/2025	60503
AOX1955	284610M000335593	03/07/2025	60503
AOX2J51	284610M000335015	26/06/2025	60503
AOX5J93	284610M000334910	24/06/2025	60503
APB1I23	284610M000335256	29/06/2025	60503
APC3402	284610M000335272	29/06/2025	60503
APE6G62	284610M000334886	23/06/2025	60503
APG3I91	284610M000334736	21/06/2025	60503
APG5925	284610M000334918	24/06/2025	56732
APH5B86	284610M000335109	27/06/2025	60503
APJ1B97	284610M000335382	30/06/2025	60503
APJ3G99	284610M000335656	04/07/2025	60503
APJ6479	284610M000335336	29/06/2025	60503
APJ6E58	284610M000334728	21/06/2025	60503
APK9587	284610M000335210	28/06/2025	60503
APM1H61	284610M000334854	23/06/2025	60503
APM6385	284610M000334984	25/06/2025	60503
APM6385	284610M000334708	21/06/2025	60503
APM6385	284610M000335315	29/06/2025	60503
APM6385	284610M000334990	25/06/2025	60503
APO9658	284610M000334920	24/06/2025	60503
APP2369	284610M000334835	23/06/2025	60503
APP2369	284610M000334862	23/06/2025	60503
APR0860	284610M000335259	29/06/2025	60503
APR2E14	284610M000334693	21/06/2025	60503
APS4142	284610M000335345	29/06/2025	60503
APS6657	284610M000334951	24/06/2025	60503
APU0A12	284610M000334997	25/06/2025	60503
APU7358	284610M000334749	22/06/2025	60503
APU7358	284610M000335558	03/07/2025	60503
APV1A61	284610M000334642	20/06/2025	60503

APY3984	284610M000335583	03/07/2025	60503
AQA1G44	284610M000334705	21/06/2025	60503
AQC4721	284610M000335659	04/07/2025	60503
AQC4721	284610M000335621	04/07/2025	60503
AQF0D57	284610M000335592	03/07/2025	60503
AQF9G52	284610M000335526	02/07/2025	60503
AQH1977	284610M000335668	04/07/2025	60503
AQH4I41	284610M000335106	27/06/2025	60503
AQI4677	284610M000335379	30/06/2025	60503
AQJ0H63	284610M000334958	24/06/2025	60503
AQP4104	284610M000335200	28/06/2025	60503
AQQ2H90	284610M000335525	02/07/2025	56732
AQQ4B56	284610M000334810	22/06/2025	60503
AQS6976	284610M000334678	21/06/2025	60503
AQU1384	284610M000334807	22/06/2025	60503
AQV3279	284610M000335356	30/06/2025	60503
AQX2627	284610M000335459	01/07/2025	60503
AQX4132	284610M000334717	21/06/2025	60503
ARA1A71	284610M000334655	21/06/2025	60503
ARB6234	284610M000335105	27/06/2025	60503
ARD5F21	284610M000335026	26/06/2025	60503
ARE7037	284610M000334973	25/06/2025	60503
ARF3529	284610M000335240	28/06/2025	60503
ARG8A63	284610M000335145	27/06/2025	60503
ARI2560	284610M000335053	26/06/2025	60503
ARI3F87	284610M000335425	01/07/2025	60503
ARI8722	284610M000334909	24/06/2025	60503
ARI8722	284610M000335248	29/06/2025	60503
ARI8722	284610M000335582	03/07/2025	60503
ARI8722	284610M000335254	29/06/2025	60503
ARI8C55	284610M000335550	03/07/2025	60503
ARL4835	284610M000335284	29/06/2025	60503
ARL4835	284610M000335303	29/06/2025	60503
ARL4835	284610M000335291	29/06/2025	60503
ARO2E41	284610M000335073	26/06/2025	60503
ARP5I21	284610M000334844	23/06/2025	60503
ARQ9729	284610M000335467	01/07/2025	60503
ARR7J16	284610M000335160	27/06/2025	56732
ART2A21	284610M000334815	22/06/2025	60503
ARV2680	284610M000335614	03/07/2025	60503
ARV2J03	284610M000334950	24/06/2025	60503
ARV6J17	284610M000335407	01/07/2025	60503
ARZ3490	284610M000335409	01/07/2025	60503
ASB2154	284610M000335361	30/06/2025	60503
ASB2154	284610M000335249	29/06/2025	60503
ASD1821	284610M000335428	01/07/2025	60503
ASD1821	284610M000334868	23/06/2025	60503
ASD9462	284610M000334660	21/06/2025	60503
ASF1724	284610M000335480	02/07/2025	60503
ASH3A28	284610M000335323	29/06/2025	60503
ASH3F59	284610M000335108	27/06/2025	60503
ASI3567	284610M000335429	01/07/2025	60503
ASK7353	284610M000335076	26/06/2025	60503
ASK7353	284610M000335153	27/06/2025	60503
ASL5H04	284610M000334795	22/06/2025	60503
ASM2C75	284610M000335252	29/06/2025	60503
ASN5171	284610M000335403	01/07/2025	60503
ASP5F25	284610M000335055	26/06/2025	56732
ASR5F30	284610M000334899	23/06/2025	60503
AST4322	284610M000334811	22/06/2025	60503
ASW2H12	284610M000334775	22/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335043	26/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335314	29/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335298	29/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335317	29/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335141	27/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335311	29/06/2025	60503
ASY9020	284610M000335601	03/07/2025	60503
ASY9020	284610M000335299	29/06/2025	60503
ATA4A36	284610M000335167	28/06/2025	60503
ATC3G84	284610M000334866	23/06/2025	60503
ATC5H27	284610M000334848	23/06/2025	60503
ATG6H33	284610M000335121	27/06/2025	60503
ATG8704	284610M000334864	23/06/2025	60503
ATG8H89	284610M000335007	25/06/2025	60503
ATH9A69	284610M000335008	25/06/2025	60503
ATI8G39	284610M000334702	21/06/2025	60503
ATI8G39	284610M000334857	23/06/2025	60503
ATI8G39	284610M000334946	24/06/2025	60503
ATI8G39	284610M000334892	23/06/2025	60503
ATI8G39	284610M000335611	03/07/2025	60503
ATK3B59	284610M000334896	23/06/2025	60503
ATL8D69	284610M000335081	26/06/2025	60503
ATN7B30	284610M000335041	26/06/2025	60503
ATO6F18	284610M000334893	23/06/2025	60503
ATP1494	284610M000335353	30/06/2025	60503
ATU1D17	284610M000335521	02/07/2025	60503
ATW7I22	284610M000335104	27/06/2025	60503
ATW9H13	284610M000334763	22/06/2025	60503

ATX3H53	284610M000335602	03/07/2025	60503
ATY5245	284610M000334888	23/06/2025	60503
ATY7542	284610M000335625	04/07/2025	60503
ATZ5108	284610M000335553	03/07/2025	60503
AUA0C59	284610M000335340	29/06/2025	60503
AUA4A76	284610M000335239	28/06/2025	56732
AUB5379	284610M000335580	03/07/2025	60503
AUG5F65	284610M000335319	29/06/2025	60503
AUJ0964	284610M000334884	23/06/2025	60503
AUO1G51	284610M000334803	22/06/2025	60503
AUO2H69	284610M000335215	28/06/2025	60503
AUP2889	284610M000334842	23/06/2025	60503
AUP8398	284610M000334652	21/06/2025	60503
AUU2120	284610M000335157	27/06/2025	60503
AUV7C85	284610M000335486	02/07/2025	60503
AUW7B13	284610M000334947	24/06/2025	60503
AUX4458	284610M000334817	22/06/2025	60503
AUY1020	284610M000334640	20/06/2025	60503
AUY4010	284610M000334769	22/06/2025	60503
AUY7994	284610M000335431	01/07/2025	60503
AUY8B79	284610M000335435	01/07/2025	60503
AUZ2A36	284610M000334881	22/06/2025	60503
AUZ3I54	284610M000335263	29/06/2025	60503
AVB0H55	284610M000334694	21/06/2025	60503
AVH0505	284610M000335402	01/07/2025	60503
AVH6547	284610M000334748	22/06/2025	60503
AVH9D68	284610M000334754	22/06/2025	60503
AVI0H47	284610M000335185	28/06/2025	60503
AVJ8F95	284610M000334818	22/06/2025	60503
AVP2554	284610M000334919	24/06/2025	60503
AVQ0465	284610M000335360	30/06/2025	60503
AVQ2J87	284610M000335205	28/06/2025	60503
AVS1412	284610M000335609	03/07/2025	60503
AVT6956	284610M000334698	21/06/2025	60503
AVT7G87	284610M000335456	01/07/2025	60503
AVU6912	284610M000335398	30/06/2025	60503
AVW6070	284610M000335143	27/06/2025	60503
AVX3H60	284610M000334720	21/06/2025	60503
AVX7516	284610M000335138	27/06/2025	60503
AWA5D03	284610M000335220	28/06/2025	60503
AWA7356	284610M000334723	21/06/2025	60503
AWB6H77	284610M000335501	02/07/2025	60503
AWB8G18	284610M000335597	03/07/2025	60503
AWC4829	284610M000335454	01/07/2025	60503
AWD3J23	284610M000335224	28/06/2025	56732
AWD3J23	284610M000335388	30/06/2025	60503
AWD4374	284610M000335424	01/07/2025	60503
AWF2F83	284610M000335670	04/07/2025	60503
AWG3G95	284610M000335012	26/06/2025	60503
AWH2077	284610M000334722	21/06/2025	60503
AWN8D00	284610M000335116	27/06/2025	60503
AWR2G85	284610M000335586	03/07/2025	60503
AWS9G51	284610M000335460	01/07/2025	60503
AWT4E41	284610M000335136	27/06/2025	60503
AWT6521	284610M000335416	01/07/2025	60503
AWT7252	284610M000334989	25/06/2025	60503
AWU0E06	284610M000335508	02/07/2025	60503
AWW5A25	284610M000335392	30/06/2025	60503
AWZ0954	284610M000334758	22/06/2025	60503
AWZ7H57	284610M000335209	28/06/2025	60503
AXA1691	284610M000334656	21/06/2025	60503
AXA6H97	284610M000335150	27/06/2025	60503
AXC3605	284610M000334777	22/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000335052	26/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000335647	04/07/2025	60503
AXE7C78	284610M000334901	24/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000335011	25/06/2025	60503
AXE7D99	284610M000334790	22/06/2025	60503
AXG0247	284610M000335542	02/07/2025	60503
AXG0247	284610M000334986	25/06/2025	60503
AXG0247	284610M000335616	03/07/2025	60503
AXH3G36	284610M000335453	01/07/2025	60503
AXI1A82	284610M000334911	24/06/2025	60503
AXI6D68	284610M000335397	30/06/2025	60503
AXJ2G49	284610M000335221	28/06/2025	56732
AXM2851	284610M000334638	20/06/2025	60503
AXM4H37	284610M000334756	22/06/2025	60503
AXM7H74	284610M000334970	25/06/2025	60503
AXO3366	284610M000335464	01/07/2025	60503
AXO5A57	284610M000334863	23/06/2025	60503
AXQ3D46	284610M000334832	23/06/2025	60503
AXQ8H32	284610M000335022	26/06/2025	60503
AXT8571	284610M000335257	29/06/2025	60503
AXT9287	284610M000335071	26/06/2025	56732
AXX3H78	284610M000334741	21/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335074	26/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335304	29/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335103	27/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335293	29/06/2025	60503

AXX6272	284610M000335029	26/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335253	29/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335535	02/07/2025	60503
AXX6272	284610M000335264	29/06/2025	60503
AXX6272	284610M000335166	28/06/2025	60503
AYC2F69	284610M000334799	22/06/2025	60503
AYC8896	284610M000335179	28/06/2025	60503
AYD6D60	284610M000335107	27/06/2025	60503
AYE3C45	284610M000335566	03/07/2025	60503
AYG0E35	284610M000334942	24/06/2025	60503
AYG1H21	284610M000334712	21/06/2025	60503
AYG3121	284610M000335552	03/07/2025	60503
AYH7H91	284610M000335144	27/06/2025	60503
AYI4D89	284610M000335316	29/06/2025	60503
AYJ5J81	284610M000334757	22/06/2025	60503
AYK2A84	284610M000335540	02/07/2025	56732
AYO2B44	284610M000334858	23/06/2025	60503
AYQ1D67	284610M000335657	04/07/2025	60503
AYR7G47	284610M000334797	22/06/2025	60503
AYV5040	284610M000335044	26/06/2025	60503
AYV6583	284610M000335289	29/06/2025	60503
AYX0345	284610M000334706	21/06/2025	60503
AYX6811	284610M000335410	01/07/2025	60503
AYZ8A35	284610M000334926	24/06/2025	60503
AZB9035	284610M000334887	23/06/2025	60503
AZC6E24	284610M000334813	22/06/2025	60503
AZF8J74	284610M000334849	23/06/2025	60503
AZG5876	284610M000335147	27/06/2025	56732
AZM3B12	284610M000334661	21/06/2025	60503
AZP7D54	284610M000334932	24/06/2025	60503
AZP9592	284610M000335343	29/06/2025	60503
AZQ7E08	284610M000335217	28/06/2025	60503
AZS3C78	284610M000334701	21/06/2025	60503
AZS5D22	284610M000334923	24/06/2025	60503
AZS6390	284610M000335518	02/07/2025	60503
AZT8906	284610M000335532	02/07/2025	60503
AZY6201	284610M000334692	21/06/2025	60503
AZY6E59	284610M000334725	21/06/2025	60503
AZZ1A43	284610M000335473	02/07/2025	60503
AZZ5I78	284610M000335214	28/06/2025	60503
AZZ5I78	284610M000334860	23/06/2025	60503
BAA4J95	284610M000334703	21/06/2025	60503
BAC9E56	284610M000335399	01/07/2025	60503
BAE4A17	284610M000335164	28/06/2025	60503
BAE5I21	284610M000334711	21/06/2025	56732
BAE5J51	284610M000334648	21/06/2025	60503
BAF3I68	284610M000335358	30/06/2025	60503
BAF9174	284610M000335017	26/06/2025	60503
BAH6957	284610M000334675	21/06/2025	60503
BAK2B84	284610M000334906	24/06/2025	60503
BAK4F74	284610M000335547	03/07/2025	60503
BAK9I96	284610M000335112	27/06/2025	60503
BAM7H44	284610M000335376	30/06/2025	60503
BAP3975	284610M000335025	26/06/2025	60503
BAQ7H07	284610M000335172	28/06/2025	60503
BAR9I28	284610M000335115	27/06/2025	60503
BAV2599	284610M000335351	30/06/2025	60503
BAW4736	284610M000335065	26/06/2025	60503
BBA7A04	284610M000335576	03/07/2025	60503
BBC6E75	284610M000334667	21/06/2025	60503
BBC8D43	284610M000335274	29/06/2025	60503
BBD5B24	284610M000335562	03/07/2025	60503
BBF4J75	284610M000335492	02/07/2025	60503
BBI3480	284610M000334740	21/06/2025	60503
BBI3480	284610M000334659	21/06/2025	60503
BBJ8149	284610M000335288	29/06/2025	60503
BBJ9B14	284610M000334778	22/06/2025	60503
BBJ9B14	284610M000335579	03/07/2025	60503
BBL6F72	284610M000334761	22/06/2025	60503
BBL6F72	284610M000334788	22/06/2025	60503
BBL6F72	284610M000335515	02/07/2025	60503
BBL6F72	284610M000335624	04/07/2025	60503
BBL6F72	284610M000335047	26/06/2025	60503
BBL6F72	284610M000335546	03/07/2025	60503
BBN3764	284610M000335650	04/07/2025	60503
BBO5799	284610M000334759	22/06/2025	60503
BBO8275	284610M000334850	23/06/2025	60503
BBO8F70	284610M000335354	30/06/2025	60503
BBP4J09	284610M000335187	28/06/2025	56732
BBP6376	284610M000335175	28/06/2025	60503
BBQ7J14	284610M000335476	02/07/2025	60503
BBR4J20	284610M000334716	21/06/2025	56732
BBS3G82	284610M000334897	23/06/2025	60503
BBS7729	284610M000335472	01/07/2025	60503
BBU4364	284610M000334719	21/06/2025	60503
BBU6895	284610M000335599	03/07/2025	56732
BBX2907	284610M000334646	20/06/2025	60503
BBX2G17	284610M000335608	03/07/2025	60503
BCB2D47	284610M000335443	01/07/2025	60503

BCE1J35	284610M000335281	29/06/2025	60503
BCF5C26	284610M000335618	04/07/2025	60503
BCG2J57	284610M000335059	26/06/2025	60503
BCG3J52	284610M000335078	26/06/2025	56732
BCI1259	284610M000334871	23/06/2025	60503
BCI2143	284610M000335151	27/06/2025	56732
BCI8572	284610M000335192	28/06/2025	60503
BCK1259	284610M000335024	26/06/2025	60503
BCO3B95	284610M000335669	04/07/2025	60503
BCP5J43	284610M000335042	26/06/2025	60503
BCP8H82	284610M000335510	02/07/2025	60503
BCQ5J02	284610M000335020	26/06/2025	60503
BCR7J34	284610M000335003	25/06/2025	56732
BCR9E01	284610M000334644	20/06/2025	60503
BCT2I54	284610M000335234	28/06/2025	60503
BCT4D50	284610M000334869	23/06/2025	60503
BCV7D23	284610M000335651	04/07/2025	60503
BCY2E37	284610M000335665	04/07/2025	60503
BCZ4E35	284610M000335489	02/07/2025	60503
BCZ5C28	284610M000335654	04/07/2025	60503
BDA4A10	284610M000335660	04/07/2025	60503
BDC0C39	284610M000335630	04/07/2025	60503
BDD1D46	284610M000335069	26/06/2025	56732
BDH6C44	284610M000335349	30/06/2025	60503
BDH6I52	284610M000334852	23/06/2025	60503
BDI2F51	284610M000335556	03/07/2025	60503
BDJ1H57	284610M000335276	29/06/2025	60503
BDL0F34	284610M000334669	21/06/2025	60503
BDO1C54	284610M000335490	02/07/2025	60503
BDO7G50	284610M000335497	02/07/2025	60503
BDP1E87	284610M000334791	22/06/2025	60503
BDQ5B85	284610M000335529	02/07/2025	60503
BDW5B24	284610M000335622	04/07/2025	60503
BDZ9C23	284610M000334798	22/06/2025	60503
BEA8J22	284610M000335329	29/06/2025	60503
BEB1B49	284610M000335191	28/06/2025	60503
BED1C44	284610M000334980	24/06/2025	56732
BEE4D75	284610M000335333	29/06/2025	60503
BEF0H60	284610M000334793	22/06/2025	60503
BEF4C31	284610M000335132	27/06/2025	56732
BEF4F95	284610M000335615	03/07/2025	60503
BEF8B59	284610M000334657	21/06/2025	60503
BEF8B59	284610M000335414	01/07/2025	60503
BEG1E32	284610M000335595	03/07/2025	60503
BEH5D43	284610M000335016	26/06/2025	60503
BEH9B62	284610M000335286	29/06/2025	60503
BEJ9C65	284610M000334735	21/06/2025	60503
BEK3C63	284610M000335606	03/07/2025	60503
BER0C89	284610M000334823	22/06/2025	60503
BER2C69	284610M000335262	29/06/2025	60503
BES4B16	284610M000335394	30/06/2025	56732
BET7C61	284610M000335196	28/06/2025	60503
BEU2G34	284610M000335603	03/07/2025	60503
BEU6H98	284610M000334968	25/06/2025	60503
BEU8D04	284610M000335465	01/07/2025	60503
BEV2E92	284610M000335040	26/06/2025	60503
BEV5A24	284610M000335344	29/06/2025	60503
BEW6B11	284610M000335637	04/07/2025	60503
BEX5E25	284610M000335334	29/06/2025	60503
BHP5H46	284610M000334686	21/06/2025	60503
BJL2823	284610M000335063	26/06/2025	60503
BLB6796	284610M000334874	23/06/2025	60503
BLJ6542	284610M000335084	26/06/2025	60503
BLJ6633	284610M000335152	27/06/2025	60503
BLZ5I79	284610M000335373	30/06/2025	60503
BNH4051	284610M000334783	22/06/2025	60503
BOB9H88	284610M000335374	30/06/2025	60503
BRA9695	284610M000334721	21/06/2025	60503
BRH9327	284610M000335461	01/07/2025	60503
BSH9I27	284610M000334948	24/06/2025	60503
BSZ2H08	284610M000335328	29/06/2025	56732
BVO8H87	284610M000335631	04/07/2025	60503
CBC8432	284610M000335212	28/06/2025	60503
CED3D96	284610M000335559	03/07/2025	60503
CFI7G20	284610M000335444	01/07/2025	60503
CFP2I65	284610M000335088	26/06/2025	60503
CFS6369	284610M000334828	22/06/2025	60503
CFY4E42	284610M000335325	29/06/2025	60503
CFZ6E60	284610M000335019	26/06/2025	60503
CGE7360	284610M000334800	22/06/2025	60503
CJJ2600	284610M000335589	03/07/2025	60503
CKV7J77	284610M000334733	21/06/2025	60503
CLW5E40	284610M000335417	01/07/2025	60503
CMJ1938	284610M000335099	27/06/2025	60503
CMO0B88	284610M000334880	22/06/2025	60503
CMP4027	284610M000335505	02/07/2025	56732
CNI3847	284610M000335563	03/07/2025	60503
COA8013	284610M000335247	29/06/2025	60503
CPJ8H30	284610M000335159	27/06/2025	60503

CPX0877	284610M000335551	03/07/2025	60503
CRC1J87	284610M000334870	23/06/2025	60503
CRE3064	284610M000335190	28/06/2025	60503
CRL3B55	284610M000335530	02/07/2025	60503
CTC8J68	284610M000335404	01/07/2025	60503
CTR6G13	284610M000334671	21/06/2025	60503
CTU0744	284610M000335380	30/06/2025	60503
CWL7C08	284610M000335648	04/07/2025	60503
CXG5212	284610M000334955	24/06/2025	60503
CXY6620	284610M000334695	21/06/2025	60503
CYI1910	284610M000334937	24/06/2025	60503
CYI5B66	284610M000335089	27/06/2025	60503
CYR4I00	284610M000334992	25/06/2025	60503
CYW9I97	284610M000335495	02/07/2025	60503
CZM0C96	284610M000335290	29/06/2025	60503
CZV9556	284610M000334953	24/06/2025	60503
DAD5294	284610M000335250	29/06/2025	60503
DBY3A30	284610M000335060	26/06/2025	56732
DCE4076	284610M000335596	03/07/2025	60503
DCE7F20	284610M000334965	24/06/2025	60503
DCZ7J79	284610M000335131	27/06/2025	60503
DEF3F15	284610M000335598	03/07/2025	56732
DEJ6660	284610M000335643	04/07/2025	56732
DET1G67	284610M000335021	26/06/2025	60503
DFL9033	284610M000334724	21/06/2025	60503
DGG5988	284610M000335222	28/06/2025	60503
DGG7F25	284610M000334689	21/06/2025	60503
DHO5F49	284610M000335283	29/06/2025	60503
DHX8D16	284610M000335327	29/06/2025	60503
DIQ4B61	284610M000335094	27/06/2025	60503
DJO5620	284610M000335241	28/06/2025	60503
DJO7927	284610M000334985	25/06/2025	60503
DJQ0G58	284610M000334917	24/06/2025	60503
DKH8I91	284610M000335365	30/06/2025	60503
DKO4C73	284610M000335156	27/06/2025	60503
DKS8C57	284610M000334789	22/06/2025	60503
DLL7H30	284610M000334714	21/06/2025	60503
DNQ3D26	284610M000335188	28/06/2025	60503
DNZ0B99	284610M000335568	03/07/2025	56732
DOD0I81	284610M000334924	24/06/2025	60503
DOW2A67	284610M000335605	03/07/2025	60503
DPM4J07	284610M000335139	27/06/2025	56732
DRI7A05	284610M000334677	21/06/2025	60503
DSF5F64	284610M000335554	03/07/2025	60503
DSF5F64	284610M000335261	29/06/2025	60503
DSI5J18	284610M000335189	28/06/2025	60503
DTZ2G27	284610M000334683	21/06/2025	60503
DUM0106	284610M000335607	03/07/2025	60503
DVJ2J75	284610M000335629	03/07/2025	60503
DVL9C71	284610M000334730	21/06/2025	60503
DVN4858	284610M000334808	22/06/2025	60503
DXQ3I20	284610M000334755	22/06/2025	60503
DXW2J38	284610M000335163	28/06/2025	60503
DZB7H85	284610M000334713	21/06/2025	60503
DZD4141	284610M000334760	22/06/2025	60503
EAL7397	284610M000335408	01/07/2025	60503
EBS5I37	284610M000335301	29/06/2025	60503
ECM2I91	284610M000334936	24/06/2025	60503
ECU7H44	284610M000335369	30/06/2025	56732
EEE5C54	284610M000335161	28/06/2025	60503
EEE5C54	284610M000335219	28/06/2025	60503
EEF4A22	284610M000335227	28/06/2025	60503
EEP7955	284610M000335481	02/07/2025	60503
EEQ3F48	284610M000335451	01/07/2025	60503
EHA8B50	284610M000335375	30/06/2025	60503
EIH5F51	284610M000335058	26/06/2025	60503
EJZ7515	284610M000335230	28/06/2025	60503
EKS9B54	284610M000335324	29/06/2025	60503
ELL9B88	284610M000335232	28/06/2025	60503
ELN0G71	284610M000334824	22/06/2025	60503
ELU0D87	284610M000335572	03/07/2025	56732
ELV7A67	284610M000335538	02/07/2025	56732
EME1A41	284610M000334731	21/06/2025	60503
ENA9A27	284610M000335287	29/06/2025	60503
ENO6H34	284610M000335149	27/06/2025	56732
EPK1390	284610M000334921	24/06/2025	60503
EPR9876	284610M000335604	03/07/2025	56732
EPT8529	284610M000334796	22/06/2025	60503
EQA8I64	284610M000334964	24/06/2025	60503
ERE1537	284610M000335504	02/07/2025	56732
ESE0F73	284610M000335133	27/06/2025	60503
ETD0E04	284610M000334957	24/06/2025	60503
ETE2F42	284610M000335491	02/07/2025	60503
ETQ2H36	284610M000334956	24/06/2025	60503
ETV8E09	284610M000335520	02/07/2025	60503
EUT1B08	284610M000334787	22/06/2025	60503
EVB0H80	284610M000335400	01/07/2025	60503
EYA1055	284610M000334843	23/06/2025	60503
EYH3I38	284610M000335585	03/07/2025	60503

FAL1926	284610M000334732	21/06/2025	60503
FAW4A78	284610M000334837	23/06/2025	60503
FBB2D97	284610M000335449	01/07/2025	60503
FCE9H38	284610M000334998	25/06/2025	60503
FCR1E18	284610M000335466	01/07/2025	60503
FDN5D44	284610M000334665	21/06/2025	60503
FEO4860	284610M000335341	29/06/2025	60503
FEZ5G34	284610M000335594	03/07/2025	60503
FFF7G26	284610M000335225	28/06/2025	60503
FFQ3344	284610M000335422	01/07/2025	60503
FHG6B19	284610M000335438	01/07/2025	60503
FJB5H55	284610M000334960	24/06/2025	60503
FJE1H15	284610M000335661	04/07/2025	60503
FJT5E26	284610M000335350	30/06/2025	60503
FKA0A37	284610M000334927	24/06/2025	60503
FLD4E41	284610M000334794	22/06/2025	60503
FLF9I69	284610M000334697	21/06/2025	60503
FLO1C77	284610M000335238	28/06/2025	60503
FNH0A39	284610M000335418	01/07/2025	60503
FNJ8D75	284610M000335068	26/06/2025	56732
FNX3C31	284610M000335018	26/06/2025	60503
FOH2B88	284610M000335368	30/06/2025	56732
FOX8A86	284610M000335079	26/06/2025	60503
FOX8A86	284610M000335077	26/06/2025	60503
FRZ5A03	284610M000335626	04/07/2025	60503
FUJ1D82	284610M000335308	29/06/2025	60503
FUT4E27	284610M000334743	21/06/2025	60503
FWQ8C69	284610M000334816	22/06/2025	60503
FYE2G77	284610M000335457	01/07/2025	60503
FZD0C94	284610M000334922	24/06/2025	60503
GAE4H38	284610M000335170	28/06/2025	60503
GAM5F48	284610M000334827	22/06/2025	60503
GFO5A53	284610M000334885	23/06/2025	60503
GGO8B20	284610M000335135	27/06/2025	60503
GGS4J87	284610M000335462	01/07/2025	60503
GIP7F74	284610M000334802	22/06/2025	60503
GTL3664	284610M000335389	30/06/2025	60503
GVT2852	284610M000334872	23/06/2025	56732
GWF7209	284610M000335271	29/06/2025	60503
HFW7C10	284610M000335035	26/06/2025	60503
HIP7H57	284610M000334707	21/06/2025	60503
HKO1722	284610M000334690	21/06/2025	60503
HKO7G85	284610M000334967	25/06/2025	60503
HPC0C16	284610M000335326	29/06/2025	56732
HRB8516	284610M000335452	01/07/2025	60503
HRB8516	284610M000335310	29/06/2025	60503
HRB8516	284610M000335500	02/07/2025	60503
HRM2H04	284610M000335649	04/07/2025	60503
HRT6013	284610M000335218	28/06/2025	60503
HSJ1417	284610M000335426	01/07/2025	60503
HSN7800	284610M000335321	29/06/2025	60503
HTF4I86	284610M000335197	28/06/2025	60503
HXP6518	284610M000335646	04/07/2025	60503
ICC4G26	284610M000334833	23/06/2025	60503
ICS1304	284610M000335193	28/06/2025	60503
IGR5B15	284610M000335511	02/07/2025	60503
IIV9817	284610M000334745	22/06/2025	60503
IKE4341	284610M000335118	27/06/2025	56732
IKS2G62	284610M000334764	23/06/2025	60503
ILI7852	284610M000334825	22/06/2025	60503
IPR1D48	284610M000334729	21/06/2025	60503
IQL1610	284610M000335154	27/06/2025	60503
IQL3J16	284610M000335493	02/07/2025	60503
IRW8E64	284610M000335442	01/07/2025	60503
IRY7E42	284610M000335216	28/06/2025	60503
ITD6F98	284610M000334952	24/06/2025	60503
ITU6C50	284610M000334679	21/06/2025	60503
IUA3126	284610M000335347	30/06/2025	60503
IUX1I94	284610M000335406	01/07/2025	60503
IUX1I94	284610M000335100	27/06/2025	60503
IUX1I94	284610M000335487	02/07/2025	60503
IVZ9908	284610M000335496	02/07/2025	60503
IXI0B67	284610M000334841	23/06/2025	60503
IZE1A37	284610M000334976	25/06/2025	60503
JGM3622	284610M000335246	29/06/2025	60503
JGQ0H36	284610M000335445	01/07/2025	56732
JLA4B61	284610M000334691	21/06/2025	60503
JUA5740	284610M000335667	04/07/2025	60503
JZU9D92	284610M000334820	22/06/2025	60503
KAI2D09	284610M000335083	26/06/2025	60503
KBH6G05	284610M000335296	29/06/2025	60503
KEK1896	284610M000334663	21/06/2025	60503
KIK6343	284610M000334773	22/06/2025	60503
KKP1I15	284610M000335180	28/06/2025	60503
KOQ6373	284610M000335110	27/06/2025	60503
KQI5646	284610M000334710	21/06/2025	60503
KQI5646	284610M000334700	21/06/2025	60503
KQI5646	284610M000335448	01/07/2025	60503
KQI5646	284610M000335385	30/06/2025	60503

KQI5646	284610M000334994	25/06/2025	60503
KQI5646	284610M000334738	21/06/2025	60503
KQZ8G08	284610M000334812	22/06/2025	60503
KVC8B54	284610M000335125	27/06/2025	60503
KVR1541	284610M000334726	21/06/2025	60503
KWH1150	284610M000335050	26/06/2025	60503
KYR5H48	284610M000335236	28/06/2025	60503
LAX9502	284610M000335046	26/06/2025	60503
LNE1358	284610M000334982	25/06/2025	56732
LOW1634	284610M000335242	28/06/2025	60503
LPO4J90	284610M000335557	03/07/2025	60503
LSB8F68	284610M000335244	29/06/2025	60503
LTA4H45	284610M000335506	02/07/2025	60503
LXP8H75	284610M000335623	04/07/2025	60503
LYH0472	284610M000334856	23/06/2025	60503
MAJ3261	284610M000334851	23/06/2025	60503
MCB8D93	284610M000335270	29/06/2025	60503
MCD2H65	284610M000335091	27/06/2025	60503
MCP8C91	284610M000335243	29/06/2025	60503
MCT1696	284610M000334933	24/06/2025	60503
MEB2B14	284610M000334876	23/06/2025	60503
MET1I94	284610M000335337	29/06/2025	60503
MEX1155	284610M000335662	04/07/2025	60503
MGR5E96	284610M000334768	22/06/2025	60503
MGR5E96	284610M000335584	03/07/2025	60503
MHQ9I02	284610M000335165	28/06/2025	60503
MIF9A85	284610M000334971	25/06/2025	60503
MIH7D01	284610M000335537	02/07/2025	60503
MJS1851	284610M000335082	26/06/2025	60503
MJS1851	284610M000335613	03/07/2025	60503
MKZ7492	284610M000335370	30/06/2025	60503
MKZ7492	284610M000335158	27/06/2025	60503
MLE9F25	284610M000335332	29/06/2025	60503
MLJ2654	284610M000334962	24/06/2025	60503
MRH9148	284610M000335499	02/07/2025	56732
MUY9J54	284610M000335383	30/06/2025	60503
NBS5D11	284610M000334978	25/06/2025	60503
NDE5C49	284610M000335173	28/06/2025	60503
NEB4G76	284610M000335413	01/07/2025	60503
NGK1E99	284610M000335226	28/06/2025	60503
NHI0486	284610M000334709	21/06/2025	60503
NJM8610	284610M000335294	29/06/2025	60503
NJM8610	284610M000335194	28/06/2025	60503
NJM8610	284610M000335119	27/06/2025	60503
NJM8610	284610M000335038	26/06/2025	60503
NJM8610	284610M000335129	27/06/2025	60503
NJW2A71	284610M000335386	30/06/2025	60503
NKC4A97	284610M000335640	04/07/2025	60503
NKD6A07	284610M000335126	27/06/2025	60503
NKD6A07	284610M000334867	23/06/2025	60503
NKY0A08	284610M000335001	25/06/2025	60503
NOM8C60	284610M000334718	21/06/2025	60503
NRJ7098	284610M000335300	29/06/2025	60503
NSB4B04	284610M000335447	01/07/2025	60503
NSW5504	284610M000334859	23/06/2025	60503
NZA8C80	284610M000335114	27/06/2025	56732
OBG7J06	284610M000335666	04/07/2025	60503
OBG7J06	284610M000335305	29/06/2025	60503
OBG7J06	284610M000335470	01/07/2025	60503
OBP1670	284610M000335548	03/07/2025	60503
OBS2B42	284610M000335430	01/07/2025	60503
OHO8H35	284610M000335574	03/07/2025	60503
OHS5J42	284610M000334809	22/06/2025	60503
OMJ5A39	284610M000334767	22/06/2025	56732
OON9840	284610M000334746	22/06/2025	60503
OOO6904	284610M000335266	29/06/2025	60503
OOS1E17	284610M000335514	02/07/2025	60503
OOU3E97	284610M000335095	27/06/2025	60503
OQY2A44	284610M000334747	22/06/2025	60503
ORK8485	284610M000334696	21/06/2025	60503
OSY3983	284610M000334650	21/06/2025	60503
OWJ5G96	284610M000334929	24/06/2025	60503
OWM8J14	284610M000335634	04/07/2025	60503
OYY8D19	284610M000334878	23/06/2025	60503
PBC6894	284610M000335588	03/07/2025	60503
PCT6791	284610M000335440	01/07/2025	60503
PEW1I76	284610M000335231	28/06/2025	60503
PHD9E31	284610M000334774	22/06/2025	60503
PKQ1I49	284610M000334838	23/06/2025	60503
PQH9B90	284610M000334979	25/06/2025	60503
PQY2C10	284610M000334737	21/06/2025	60503
PQY2C10	284610M000335427	01/07/2025	60503
PVE8B50	284610M000335075	26/06/2025	60503
PVL1E00	284610M000334915	24/06/2025	60503
PVO4J14	284610M000335228	28/06/2025	60503
PWH6F14	284610M000335086	26/06/2025	60503
PWR5231	284610M000335543	02/07/2025	60503
PWW9I84	284610M000334804	22/06/2025	60503
PYR3H19	284610M000335564	03/07/2025	60503

QAO9115	284610M000335346	30/06/2025	60503
QAR3C50	284610M000335064	26/06/2025	60503
QAS2035	284610M000335309	29/06/2025	60503
QEE1H22	284610M000335639	04/07/2025	60503
QIJ5G59	284610M000335148	27/06/2025	56732
QIP3B00	284610M000334847	23/06/2025	60503
QIY2J00	284610M000335485	02/07/2025	60503
QIZ1C65	284610M000335569	03/07/2025	56732
QNB9I98	284610M000335653	04/07/2025	60503
QNY6B99	284610M000334645	20/06/2025	60503
QOB6G69	284610M000335005	25/06/2025	60503
QOB6G69	284610M000335010	25/06/2025	60503
QOH5B32	284610M000334784	22/06/2025	60503
QPG6D06	284610M000335127	27/06/2025	60503
QQQ4I88	284610M000334742	21/06/2025	60503
QQW1B17	284610M000335483	02/07/2025	60503
QQW7290	284610M000334688	21/06/2025	60503
QWX2C00	284610M000335013	26/06/2025	60503
QXD3A31	284610M000334975	25/06/2025	60503
QXG9C08	284610M000334954	24/06/2025	60503
QXK3F26	284610M000334877	23/06/2025	60503
QXU0J26	284610M000335267	29/06/2025	60503
RCB2C91	284610M000334704	21/06/2025	60503
RFH3I61	284610M000334889	23/06/2025	60503
RFL0J03	284610M000335632	04/07/2025	60503
RFO0H67	284610M000335523	02/07/2025	56732
RFY1G30	284610M000335355	30/06/2025	60503
RFZ2H13	284610M000335036	26/06/2025	56732
RHB4I56	284610M000334981	25/06/2025	56732
RHB8F35	284610M000335446	01/07/2025	60503
RHE8D56	284610M000335590	03/07/2025	60503
RHI8C31	284610M000334846	23/06/2025	60503
RHL7I76	284610M000334904	24/06/2025	60503
RHL7I76	284610M000334883	23/06/2025	60503
RHM2I31	284610M000334988	25/06/2025	60503
RHM3H97	284610M000335545	03/07/2025	60503
RHM7H37	284610M000334674	21/06/2025	60503
RHN0C17	284610M000334905	24/06/2025	60503
RHO7A75	284610M000335092	27/06/2025	60503
RHQ2G50	284610M000334890	23/06/2025	60503
RHQ2G50	284610M000335006	25/06/2025	60503
RHT3I51	284610M000335223	28/06/2025	56732
RHV2H02	284610M000335177	28/06/2025	60503
RHV7B18	284610M000334814	22/06/2025	60503
RHX1F28	284610M000335664	04/07/2025	60503
RHX3F27	284610M000335023	26/06/2025	60503
RLN5E36	284610M000335468	01/07/2025	60503
RMD1I35	284610M000335560	03/07/2025	60503
RNP1A40	284610M000335087	26/06/2025	60503
RNW2J80	284610M000335174	28/06/2025	60503
RNZ1D86	284610M000335570	03/07/2025	60503
RTD4I43	284610M000334806	22/06/2025	60503
RTD4I43	284610M000335211	28/06/2025	60503
RTG3D89	284610M000335536	02/07/2025	60503
RTK3C05	284610M000335275	29/06/2025	60503
RUD5B65	284610M000334961	24/06/2025	60503
RUH3G38	284610M000335641	04/07/2025	60503
RUZ2A72	284610M000334903	24/06/2025	60503
RVA7G61	284610M000335419	01/07/2025	60503
RVJ7E90	284610M000335183	28/06/2025	60503
RVK7D11	284610M000334914	24/06/2025	60503
RVW6J62	284610M000335450	01/07/2025	60503
RWK2E29	284610M000334895	23/06/2025	60503
RXT4B60	284610M000334830	23/06/2025	60503
RXW7J63	284610M000335090	27/06/2025	60503
RYL7D87	284610M000335140	27/06/2025	60503
SDP0H57	284610M000334879	23/06/2025	60503
SDP4F32	284610M000334916	24/06/2025	60503
SDP9F36	284610M000335617	04/07/2025	60503
SDR4C90	284610M000335357	30/06/2025	60503
SDZ9F28	284610M000335235	28/06/2025	60503
SEA4H83	284610M000335204	28/06/2025	60503
SEB3C69	284610M000334776	22/06/2025	60503
SEC6C65	284610M000335070	26/06/2025	60503
SEC6C65	284610M000335207	28/06/2025	60503
SEC6C65	284610M000335030	26/06/2025	60503
SEF3D92	284610M000335565	03/07/2025	60503
SEF3D92	284610M000335171	28/06/2025	60503
SEF4E35	284610M000335581	03/07/2025	60503
SEF8D42	284610M000335512	02/07/2025	60503
SEH0E75	284610M000334908	24/06/2025	60503
SEJ1B35	284610M000334925	24/06/2025	60503
SEJ9A97	284610M000334651	21/06/2025	60503
SEL9F20	284610M000334944	24/06/2025	60503
SEM9F41	284610M000335034	26/06/2025	60503
SEM9F56	284610M000334900	24/06/2025	60503
SEN5G76	284610M000334771	22/06/2025	60503
SEP4E23	284610M000334766	22/06/2025	60503
SEP6F20	284610M000335533	02/07/2025	60503

SEP7C78	284610M000334643	20/06/2025	60503
SEP7E44	284610M000335184	28/06/2025	56732
SEU0H20	284610M000335522	02/07/2025	60503
SEU7C76	284610M000335439	01/07/2025	60503
SEV6I67	284610M000334993	25/06/2025	60503
SEV7E32	284610M000334727	21/06/2025	60503
SEW3G85	284610M000334801	22/06/2025	60503
SEY8F26	284610M000335331	29/06/2025	60503
SFB7B82	284610M000335384	30/06/2025	60503
SFC2F38	284610M000334853	23/06/2025	60503
SFC5G37	284610M000335032	26/06/2025	60503
SFC8I48	284610M000335458	01/07/2025	60503
SFD2J15	284610M000335330	29/06/2025	60503
SFD2J15	284610M000335455	01/07/2025	60503
SFH5E11	284610M000334670	21/06/2025	60503
SFI1D12	284610M000335031	26/06/2025	60503
SFI2G48	284610M000335102	27/06/2025	60503
SFI4B83	284610M000335638	04/07/2025	60503
SFJ1B47	284610M000335004	25/06/2025	56732
SFJ3J26	284610M000335362	30/06/2025	60503
SFJ9J32	284610M000335393	30/06/2025	60503
SFM8C09	284610M000335146	27/06/2025	56732
SFN6B68	284610M000335401	01/07/2025	60503
SFN6H05	284610M000335411	01/07/2025	60503
SFN8G96	284610M000335498	02/07/2025	60503
SFO5G09	284610M000335503	02/07/2025	60503
SFO8G73	284610M000335628	04/07/2025	60503
SFO9B69	284610M000335182	28/06/2025	60503
SJE9F76	284610M000334969	25/06/2025	60503
SJF7B60	284610M000335279	29/06/2025	60503
SJF7B60	284610M000335213	28/06/2025	60503
SSU5E47	284610M000335039	26/06/2025	60503
SSU7J99	284610M000335517	02/07/2025	60503
STS0C76	284610M000335085	26/06/2025	60503
SUN4A69	284610M000334672	21/06/2025	60503
SUN4A69	284610M000334684	21/06/2025	60503
SVE8B33	284610M000335285	29/06/2025	60503
SVL7E22	284610M000335097	27/06/2025	60503
SVS4A50	284610M000334668	21/06/2025	60503
SVW0F17	284610M000335096	27/06/2025	60503
SVW9H86	284610M000335176	28/06/2025	60503
SXP0G21	284610M000335237	28/06/2025	60503
TAI9H82	284610M000335255	29/06/2025	60503
TAK1F43	284610M000335113	27/06/2025	60503
TAL7I38	284610M000335014	26/06/2025	60503
TAO0G31	284610M000335142	27/06/2025	60503
TAO5E47	284610M000335423	01/07/2025	60503
TAO9I73	284610M000335278	29/06/2025	60503
TAQ3J79	284610M000334991	25/06/2025	60503
TAQ7J25	284610M000334836	23/06/2025	60503
TAQ8A48	284610M000334928	24/06/2025	60503
TAR4B23	284610M000335484	02/07/2025	60503
TAR9H74	284610M000335488	02/07/2025	60503
TAW0E85	284610M000335437	01/07/2025	60503
TAW5A48	284610M000334966	25/06/2025	60503
TAW5G11	284610M000334786	22/06/2025	60503
TAW9F56	284610M000335033	26/06/2025	60503
TAY3C25	284610M000335072	26/06/2025	60503
TAZ1F26	284610M000335229	28/06/2025	60503
TAZ7H84	284610M000335162	28/06/2025	60503
TBA0J15	284610M000335057	26/06/2025	60503
TBA3B12	284610M000335571	03/07/2025	60503
TBB9C09	284610M000334930	24/06/2025	60503
TBC5I37	284610M000335186	28/06/2025	60503
TBD3A45	284610M000334875	23/06/2025	60503
TBD8D27	284610M000335251	29/06/2025	60503
TBD8D28	284610M000334839	23/06/2025	60503
TBD8D28	284610M000335277	29/06/2025	60503
TBD8D42	284610M000335269	29/06/2025	60503
TBE1G75	284610M000335620	04/07/2025	60503
TBG4B38	284610M000334831	23/06/2025	60503
TBI5A76	284610M000335128	27/06/2025	60503
TBI5A76	284610M000335206	28/06/2025	60503
TBI5A76	284610M000335348	30/06/2025	60503
TBI6F19	284610M000335181	28/06/2025	60503
TBL6F20	284610M000335549	03/07/2025	60503
TBM3B96	284610M000335482	02/07/2025	60503
TBO2B39	284610M000335412	01/07/2025	60503
TBO2B39	284610M000335292	29/06/2025	60503
TBP4I98	284610M000335366	30/06/2025	60503
TDP3B75	284610M000335507	02/07/2025	60503
TDZ9I45	284610M000335307	29/06/2025	60503
TED4A42	284610M000335178	28/06/2025	60503
TED4A42	284610M000335169	28/06/2025	60503
UAI0G87	284610M000335627	04/07/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:72DA6EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_11072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM0273	284610NIC0030792	21/06/2025	50020
ADU0182	284610NIC0030781	21/06/2025	50020
ADU0182	284610NIC0030782	21/06/2025	50020
AJM8429	284610NIC0030804	21/06/2025	50020
AKP9F45	284610NIC0030763	21/06/2025	50020
ANL4712	284610NIC0030753	21/06/2025	50020
ANM4A98	284610NIC0030805	21/06/2025	50020
APH1237	284610NIC0030779	21/06/2025	50020
ASM5I51	284610NIC0030758	21/06/2025	50020
ATA4J59	284610NIC0030814	21/06/2025	50020
ATS7B83	284610NIC0030818	21/06/2025	50020
ATV2403	284610NIC0030788	21/06/2025	50020
AUL6016	284610NIC0030750	21/06/2025	50020
AVI1516	284610NIC0030811	21/06/2025	50020
AWC6497	284610NIC0030799	21/06/2025	50020
AXZ2799	284610NIC0030780	21/06/2025	50020
AYX6811	284610NIC0030796	21/06/2025	50020
AYX6811	284610NIC0030806	21/06/2025	50020
AYX6811	284610NIC0030795	21/06/2025	50020
AZO6E88	284610NIC0030768	21/06/2025	50020
AZR8H84	284610NIC0030774	21/06/2025	50020
AZU8167	284610NIC0030767	21/06/2025	50020
AZV4898	284610NIC0030786	21/06/2025	50020
BAX4638	284610NIC0030810	21/06/2025	50020
BAY7A44	284610NIC0030787	21/06/2025	50020
BAZ8I48	284610NIC0030802	21/06/2025	50020
BBF3B48	284610NIC0030789	21/06/2025	50020
BBH9J50	284610NIC0030793	21/06/2025	50020
BBY7D58	284610NIC0030771	21/06/2025	50020
BCA4517	284610NIC0030790	21/06/2025	50020
BCK7A06	284610NIC0030794	21/06/2025	50020
BCU3A22	284610NIC0030764	21/06/2025	50020
BCV6H89	284610NIC0030757	21/06/2025	50020
BDD7J49	284610NIC0030765	21/06/2025	50020
BDE9H98	284610NIC0030819	21/06/2025	50020
BEA8A34	284610NIC0030769	21/06/2025	50020
BEL2C49	284610NIC0030761	21/06/2025	50020
DAQ6501	284610NIC0030776	21/06/2025	50020
DER4050	284610NIC0030760	21/06/2025	50020
DRC8167	284610NIC0030773	21/06/2025	50020
EUL1D65	284610NIC0030807	21/06/2025	50020
FCK7G41	284610NIC0030791	21/06/2025	50020
FEX0E95	284610NIC0030785	21/06/2025	50020
FLE3J33	284610NIC0030777	21/06/2025	50020
HLF2939	284610NIC0030821	21/06/2025	50020
IRZ4H31	284610NIC0030759	21/06/2025	50020
PBF8E16	284610NIC0030816	21/06/2025	50020
QUK0I84	284610NIC0030756	21/06/2025	50020
QXA2H28	284610NIC0030775	21/06/2025	50020
RAN2B22	284610NIC0030800	21/06/2025	50020
RFI0B12	284610NIC0030752	21/06/2025	50020
RFK2B94	284610NIC0030772	21/06/2025	50020
RFO9H44	284610NIC0030803	21/06/2025	50020
RHE7I79	284610NIC0030820	21/06/2025	50020
RHF3G84	284610NIC0030822	21/06/2025	50020
RJZ4C00	284610NIC0030778	21/06/2025	50020
RTH3E42	284610NIC0030798	21/06/2025	50020
RXY4B50	284610NIC0030783	21/06/2025	50020
SEQ4G72	284610NIC0030762	21/06/2025	50020
SER6I30	284610NIC0030797	21/06/2025	50020
SFF3E53	284610NIC0030784	21/06/2025	50020
SIP0C63	284610NIC0030817	21/06/2025	50020
STZ4D89	284610NIC0030754	21/06/2025	50020
SYW5C85	284610NIC0030770	21/06/2025	50020
TAK4D16	284610NIC0030801	21/06/2025	50020
TAM7G64	284610NIC0030812	21/06/2025	50020
TAW6C09	284610NIC0030751	21/06/2025	50020
TAZ1F26	284610NIC0030813	21/06/2025	50020
TBA8B09	284610NIC0030755	21/06/2025	50020
TBD8D41	284610NIC0030808	21/06/2025	50020
TBG7B37	284610NIC0030815	21/06/2025	50020
TCD4F20	284610NIC0030766	21/06/2025	50020
TDP1B09	284610NIC0030809	21/06/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:8C82E9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_15072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5G13	284610T000004239	07/07/2025	66531
AAE9F13	284610T000004250	09/07/2025	66531
AAT4E18	284610T000004151	11/07/2025	66531
ABH7E04	284610T000004488	11/07/2025	65992
ABQ6D91	284610T000002897	10/07/2025	66531
ABY7H21	284610T000004485	11/07/2025	66372
AEK0E64	284610T000002884	08/07/2025	76332
AHD3G58	284610T000004460	09/07/2025	58191
AHU5D29	284610T000004401	09/07/2025	66531
AHX5J61	284610T000004404	10/07/2025	57463
AJK2159	284610T000004326	07/07/2025	55414
AJR2E47	284610T000004407	10/07/2025	57463
AJT2G69	284610T000004461	09/07/2025	56222
AKK9134	284610T000004341	08/07/2025	51851
AKV2304	284610T000004475	11/07/2025	57463
AKV7154	284610T000002891	08/07/2025	51851
AKV9E27	284610T000002894	10/07/2025	51851
ALJ5D12	284610T000004433	11/07/2025	66531
ALS8C76	284610T000003457	12/07/2025	59670
ALS8C76	284610T000003458	12/07/2025	73400
AME3F75	284610T000004339	08/07/2025	55414
ANA4J31	284610T000002889	08/07/2025	76332
ANF5C35	284610T000004247	09/07/2025	54100
AOJ7J02	284610T000004470	11/07/2025	61220
AOL8921	284610T000004432	11/07/2025	66531
AOU3104	284610T000004467	11/07/2025	65992
AOU3104	284610T000004468	11/07/2025	66372
AOV1129	284610T000004346	08/07/2025	57463
AOZ0I16	284610T000004497	11/07/2025	50610
AOZ0I16	284610T000004496	11/07/2025	50100
APC3402	284610T000004338	08/07/2025	55414
APH8F84	284610T000002886	08/07/2025	55414
APR2312	284610T000004332	07/07/2025	57463
AQE1A25	284610T000002888	08/07/2025	73400
AQW6706	284610T000004415	11/07/2025	73662
AQY7A78	284610T000004330	07/07/2025	55414
ARD6I22	284610T000004451	08/07/2025	58197
ARW3578	284610T000004406	10/07/2025	76252
ARZ0235	284610T000004478	11/07/2025	55414
ASB1F89	284610T000004336	08/07/2025	57463
ASE3F50	284610T000004350	08/07/2025	51851
ASE6I29	284610T000004347	08/07/2025	66531
ASM9F53	284610T000004500	14/07/2025	60501
ASP3231	284610T000000487	10/07/2025	73400
ATH6J29	284610T000004342	08/07/2025	51851
ATI6583	284610T000004335	08/07/2025	57463
ATJ9C15	284610T000004452	08/07/2025	58197
ATV7798	284610T000004489	11/07/2025	65992
ATX7322	284610T000004465	11/07/2025	57463
AUA6H97	284610T000004413	10/07/2025	66531
AUF7E41	284610T000004160	11/07/2025	66531
AUP2445	284610T000004412	10/07/2025	66531
AUP4B13	284610T000000224	10/07/2025	76332
AUX3B12	284610T000004245	09/07/2025	55414
AUY8J88	284610T000004454	09/07/2025	55414
AVD7H39	284610T000004233	07/07/2025	55414
AVK2769	284610T000000223	09/07/2025	76332
AVL6100	284610T000004411	10/07/2025	55414
AVP6C73	284610T000004427	11/07/2025	66532
AVV7134	284610T000004240	07/07/2025	57463
AWD3A23	284610T000004484	11/07/2025	56222
AWI7E63	284610T000004242	09/07/2025	55414
AWI8D24	284610T000004405	10/07/2025	57463
AXF5I05	284610T000004243	09/07/2025	55414
AXK6G80	284610T000004348	08/07/2025	57463
AXP4F73	284610T000004238	07/07/2025	66531
AXT3041	284610T000004425	11/07/2025	58350
AXT3041	284610T000004426	11/07/2025	61220
AXU8H56	284610T000004424	11/07/2025	66531
AXY6C22	284610T000004403	09/07/2025	66531
AYC6D24	284610T000004423	11/07/2025	66531
AYG8439	284610T000000806	08/07/2025	70481
AYG8J61	284610T000003373	08/07/2025	76331
AYK6D38	284610T000004419	11/07/2025	57463

AYP0438	284610T000004337	08/07/2025	59080
AYR2D86	284610T000004498	13/07/2025	55411
AZF8J74	284610T000002896	10/07/2025	76332
AZH8D09	284610T000004462	09/07/2025	56222
AZM8I94	284610T000000486	08/07/2025	70301
AZT3G31	284610T000004418	11/07/2025	66531
AZT6D97	284610T000004343	08/07/2025	60502
BAT6637	284610T000004331	07/07/2025	66531
BBD5977	284610T000004246	09/07/2025	55414
BBL9D67	284610T000004480	11/07/2025	55414
BBT2115	284610T000004232	07/07/2025	76251
BBX6F53	284610T000004474	11/07/2025	73400
BCD7D69	284610T000004410	10/07/2025	55414
BCK7951	284610T000000222	08/07/2025	76332
BCN7J29	284610T000004469	11/07/2025	55414
BDH2G79	284610T000004153	11/07/2025	66531
BEH0D64	284610T000004455	09/07/2025	76252
BEM4C66	284610T000004471	11/07/2025	55414
BEX3I94	284610T000004420	11/07/2025	66531
CFS9A65	284610T000004477	11/07/2025	51851
CLB5411	284610T000002895	10/07/2025	52070
COD1J67	284610T000003375	12/07/2025	51851
CZR7D31	284610T000000805	08/07/2025	70481
DFT4988	284610T000004476	11/07/2025	51851
DGW1243	284610T000002893	10/07/2025	51851
DPZ6280	284610T000004493	11/07/2025	50100
DPZ6280	284610T000004494	11/07/2025	50610
DPZ6280	284610T000004495	11/07/2025	65992
DTW1I90	284610T000004241	07/07/2025	57463
DVQ2G12	284610T000004435	11/07/2025	50100
DZX6H22	284610T000004472	11/07/2025	55414
EDW9H49	284610T000004482	11/07/2025	56222
EGC8357	284610T000004328	07/07/2025	76252
EGH6J07	284610T000004458	09/07/2025	55414
END6A16	284610T000004409	10/07/2025	57463
EVT0J92	284610T000004459	09/07/2025	58191
FAX6E77	284610T000004324	07/07/2025	55414
FCR4A79	284610T000004491	11/07/2025	66102
FCR4A79	284610T000004492	11/07/2025	66531
FCV3G15	284610T000004456	09/07/2025	55414
FDD0A04	284610T000004329	07/07/2025	51851
FDX1B88	284610T000004416	11/07/2025	66531
FHU0C15	284610T000002899	10/07/2025	56222
FRF0H24	284610T000004473	11/07/2025	57463
FSL1698	284610T000004417	11/07/2025	55414
FYX9H80	284610T000001163	12/07/2025	55414
GAX4F55	284610T000004457	09/07/2025	76251
GJJ4H98	284610T000004234	07/07/2025	55414
GYO9E48	284610T000004481	11/07/2025	55414
IGO5019	284610T000004323	07/07/2025	76251
LUG4I71	284610T000004414	10/07/2025	66531
LZQ5362	284610T000002885	08/07/2025	51851
MKA4A98	284610T000002890	08/07/2025	57463
MKF8D12	284610T000004244	09/07/2025	55414
MUB1D84	284610T000004235	07/07/2025	55414
MXL6434	284610T000004162	14/07/2025	51851
OIJ1I96	284610T000004466	11/07/2025	55411
OMN5E79	284610CND0000835	14/06/2025	50450
OOL6H62	284610T000004230	07/07/2025	55414
OXF6641	284610T000004344	08/07/2025	57463
PIB8378	284610T000004333	07/07/2025	57463
PQT1E75	284610T000004499	14/07/2025	66531
PQZ4B36	284610T000004421	11/07/2025	66531
PUX8F98	284610T000003512	08/07/2025	51851
QAT0D15	284610T000004463	09/07/2025	72340
QBV2A54	284610T000004436	11/07/2025	66531
RHB7A50	284610T000004161	14/07/2025	66531
RHM8A85	284610T000004402	09/07/2025	66700
RHU8H66	284610T000004345	08/07/2025	57463
RHY4H48	284610T000004231	07/07/2025	66531
RVP7B10	284610T000004327	07/07/2025	55414
RVW6J62	284610T000004325	07/07/2025	55414
SDR4J32	284610T000004249	09/07/2025	66531
SEK3I59	284610T000004483	11/07/2025	56222
SET1H86	284610T000004422	11/07/2025	62700
SET3A13	284610T000004237	07/07/2025	55414
SFF0H24	284610T000002887	08/07/2025	51851
SFJ5J10	284610T000004156	11/07/2025	58432
SFJ5J10	284610T000004157	11/07/2025	58350
SFJ5J10	284610T000004158	11/07/2025	66450
SFJ5J10	284610T000004159	11/07/2025	76842
SFN8C24	284610T000004430	11/07/2025	66531
SFN8C24	284610T000004431	11/07/2025	66700
TAI1F65	284610T000004155	11/07/2025	66372
TAK0E43	284610T000004428	11/07/2025	66531
TAK5I49	284610T000002892	08/07/2025	57463
TAS8B18	284610T000004439	13/07/2025	66531
TAX9B21	284610CND0000833	02/06/2025	50371
TAX9B21	284610CND0000834	20/06/2025	50371

TBG4B85	284610T000004438	13/07/2025	66531
TBG9C54	284610T000004248	09/07/2025	60501
TBJ0I34	284610T000003374	08/07/2025	73400

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:0E022940

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_16072025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH1H38	284610M000329778	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610T000001251	03/05/2025	73400	R$ 130,16
ABE6843	284610M000329996	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ABJ9094	284610M000329603	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ABM5J52	284610M000329734	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ABT2H27	284610M000329671	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000329593	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000329597	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ABY8F29	284610M000329837	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ACB5645	284610M000329963	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ACB5663	284610M000329665	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ACK6H67	284610M000329600	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ACN9H82	284610M000329646	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ACS6E96	284610M000329990	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ACT6108	284610M000329756	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ADN3963	284610M000329703	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ADQ4J91	284610M000329697	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ADR5443	284610M000329587	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ADS7D74	284610M000329500	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AEI2562	284610M000329694	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AEI4231	284610M000329768	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000329559	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000330050	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AEN4875	284610M000329859	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AER1C41	284610M000329898	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000329874	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AEZ8I89	284610M000329670	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AFE2082	284610M000329960	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AFM7C30	284610M000329629	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AFX8369	284610M000329645	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AGR0723	284610M000329997	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AGT7656	284610M000329728	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AGU7H72	284610M000329926	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000329784	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000329653	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AGZ4F01	284610M000329624	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHC4510	284610M000329741	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHD9I46	284610CND0000814	16/03/2025	50450	R$ 293,47
AHM9I27	284610M000329663	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHM9I27	284610M000329679	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHP3760	284610M000329637	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHP3760	284610M000329619	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHQ5C97	284610M000329708	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AHU4B12	284610M000330039	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AHV8913	284610T000001203	03/05/2025	73400	R$ 130,16
AHX8A93	284610M000330015	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AIP4A88	284610M000329650	01/05/2025	56732	R$ 130,16
AJC3334	284610M000329750	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AJI0G80	284610M000330033	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AJL1765	284610M000329849	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610M000329636	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AJM8429	284610M000329986	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AJT2C04	284610M000329970	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AJT4960	284610M000329620	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AKD1A58	284610M000329761	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AKE6098	284610M000330041	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AKF4G03	284610M000329714	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AKF6652	284610M000329984	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AKF6652	284610M000330003	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AKG0023	284610M000329955	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329514	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329563	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329585	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000330016	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329775	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000329951	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKK4547	284610M000329873	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKL1266	284610M000329827	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AKS1B45	284610M000329929	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AKW8A55	284610M000329835	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AKW9889	284610M000329674	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AKX4657	284610M000329583	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ALC3G62	284610M000330038	04/05/2025	60503	R$ 293,47

ALC3G62	284610M000330024	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ALC6612	284610M000329666	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALE5669	284610M000329525	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ALH6938	284610M000329737	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALJ0F39	284610M000329631	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALJ2B82	284610M000329943	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ALK3602	284610M000329817	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ALL0D83	284610M000329742	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALP1C93	284610M000329751	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALS3G18	284610T000000511	02/05/2025	65300	R$ 195,23
ALS6409	284610M000330052	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ALU9497	284610M000329669	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALV4273	284610M000330005	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000329575	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000329846	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ALX4A21	284610M000330046	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ALY4409	284610M000329696	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ALY8447	284610M000329994	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ALZ0J55	284610M000329493	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AMB4895	284610M000329932	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000329692	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMB7F51	284610M000329971	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000329553	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMF1706	284610M000329601	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMF4J16	284610M000329612	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMF5C27	284610M000329855	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AMG3097	284610M000329779	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AMG3097	284610M000329515	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329656	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329848	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329602	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329743	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329685	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329644	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329486	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329540	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000329952	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AMJ1557	284610M000329895	03/05/2025	56732	R$ 130,16
AMV9D27	284610M000329608	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AMW0F13	284610M000329834	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANE6985	284610M000329789	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANE7506	284610M000329484	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ANE8147	284610M000329752	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANE8147	284610M000329513	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ANG0643	284610M000329617	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ANG3604	284610M000329794	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000329729	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ANI0495	284610M000329592	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ANL4182	284610M000330045	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000329803	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANN5984	284610M000329558	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN9357	284610M000329843	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ANQ5C53	284610M000329956	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ANR0I63	284610T000000709	02/05/2025	70561	R$ 293,47
ANU3C06	284610M000329722	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU4754	284610M000329879	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000329941	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU7422	284610M000329871	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ANU7422	284610M000329896	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ANW0J98	284610M000329509	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ANY6B26	284610M000329713	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AOA3B75	284610M000329858	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AOB2354	284610M000329503	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AOB2E10	284610M000329664	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000329561	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AOD1A06	284610M000329905	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AOJ0D46	284610M000329548	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AOO4C56	284610M000329878	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AOO4C56	284610M000329810	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000330053	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000329652	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AOS0I03	284610M000330023	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AOU9F09	284610M000329551	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AOW9254	284610M000329735	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AOW9254	284610M000329491	29/04/2025	60503	R$ 293,47
APH1237	284610M000329680	01/05/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000329942	03/05/2025	60503	R$ 293,47
APK2F65	284610M000329979	03/05/2025	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000330027	04/05/2025	60503	R$ 293,47
APN2092	284610M000329897	03/05/2025	60503	R$ 293,47
APO9736	284610M000330014	04/05/2025	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000329807	02/05/2025	60503	R$ 293,47
APR0860	284610M000329526	30/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000329640	01/05/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000329497	29/04/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000329501	29/04/2025	60503	R$ 293,47
APS3259	284610M000329832	02/05/2025	60503	R$ 293,47
APS9D21	284610M000329719	01/05/2025	60503	R$ 293,47
APS9D21	284610M000329746	01/05/2025	60503	R$ 293,47

APT6906	284610M000329813	02/05/2025	60503	R$ 293,47
APU0E21	284610M000329693	01/05/2025	60503	R$ 293,47
APV0958	284610M000329721	01/05/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000329707	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQA6756	284610M000329825	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AQA7E05	284610M000329643	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQA9095	284610M000329975	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AQB8060	284610M000329700	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQF8411	284610M000329945	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AQQ1809	284610M000329772	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AQQ6852	284610T000001305	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AQQ6I92	284610M000329504	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AQR6562	284610M000329682	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQX1001	284610M000330062	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AQX7638	284610M000329647	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000329809	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000329549	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000329723	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000329801	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ARD7649	284610M000329795	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ARG6933	284610T000001651	02/05/2025	57380	R$ 293,47
ARH9A72	284610M000329618	30/04/2025	56732	R$ 130,16
ARI8722	284610M000329677	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000329648	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000329890	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000329884	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ARM5I89	284610M000330008	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ARN9F97	284610M000329704	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ARQ1C51	284610M000329910	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000329845	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ARW0J66	284610M000329992	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ARX3A34	284610M000329506	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000329903	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ASD8190	284610M000329510	29/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE3E73	284610M000329529	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ASI5733	284610M000329912	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ASI9H33	284610M000329989	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ASM2E15	284610M000329822	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ASM5J61	284610M000329577	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000330034	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000329534	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ASO9A89	284610M000329533	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ASQ1687	284610M000329907	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ASU1I28	284610M000329935	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ASU4D07	284610M000329642	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ASV7I35	284610M000329829	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ASY5145	284610M000329759	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATA7484	284610M000329814	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATG2C13	284610M000329799	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000330048	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329820	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000330051	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329695	01/05/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000329605	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000330049	04/05/2025	60503	R$ 293,47
ATH0A29	284610M000329918	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ATK9528	284610M000329806	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ATL7275	284610M000329974	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ATM7G41	284610M000329537	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ATO5I23	284610M000329588	30/04/2025	60503	R$ 293,47
ATQ4B52	284610M000329934	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AUH3082	284610M000329889	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AUI4B79	284610M000330043	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AUI9574	284610M000329535	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AUK9A78	284610M000329856	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AUM8C78	284610M000329958	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AUO4C89	284610M000329678	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AUP4412	284610M000329545	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AUQ2220	284610M000330031	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AUS2091	284610M000329568	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AUV4H69	284610M000329580	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AUV4H69	284610M000329546	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AUX0B34	284610M000329904	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AUX0B60	284610M000330059	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AUX8F14	284610M000329881	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AUZ4C50	284610M000329494	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AVD4591	284610M000329530	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000329564	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AVK8G18	284610M000329660	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AVP8C12	284610M000329586	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AVU6E60	284610M000329886	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AVY1660	284610M000330011	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AWA8E42	284610M000329828	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AWB4F21	284610M000329928	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AWB9388	284610M000329610	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AWF7G53	284610T000001304	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AWL0367	284610M000330007	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AWR1A99	284610M000329763	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AWR5591	284610M000329792	02/05/2025	60503	R$ 293,47

AWT4793	284610T000001201	03/05/2025	51851	R$ 195,23
AWW2G14	284610M000329767	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AWX6A95	284610M000329572	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AXA7H97	284610M000329673	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AXE2G19	284610M000329538	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000329782	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000329812	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000329922	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000329868	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AXH9C90	284610M000329864	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AYC0G31	284610M000329770	02/05/2025	60503	R$ 293,47
AYC5C24	284610M000329882	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AYE8834	284610M000329933	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AYH1H43	284610M000329739	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AYP0J18	284610M000329699	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7J58	284610M000329521	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR5H92	284610T000001801	02/05/2025	57380	R$ 293,47
AYR8E85	284610M000329495	29/04/2025	60503	R$ 293,47
AYS9A37	284610M000330061	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AYT2F64	284610M000329524	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AZB4C32	284610M000329547	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AZD6423	284610M000329915	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AZL9759	284610M000329710	01/05/2025	60503	R$ 293,47
AZT3A36	284610M000329870	03/05/2025	60503	R$ 293,47
AZV6497	284610M000330035	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AZW2A14	284610M000330009	04/05/2025	60503	R$ 293,47
AZX8180	284610M000329611	30/04/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000329687	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BAA9H75	284610M000329983	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BAC7C21	284610M000329507	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BAF0I14	284610M000330040	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BAG4B74	284610M000329865	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BAG8H05	284610M000329625	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BAH0D82	284610M000329635	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BAH8177	284610M000329773	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5256	284610M000330001	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5J01	284610M000329490	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BAO2940	284610M000329913	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BAO3191	284610M000329875	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BAR9D71	284610M000329854	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BAT4E29	284610M000329627	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BBG2543	284610M000329916	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BBG7D69	284610M000329745	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BBH0965	284610M000329658	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BBK0A11	284610M000329725	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BBK9H44	284610M000329944	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BBM8371	284610M000330037	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BBM8E90	284610M000329908	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BBR8308	284610M000329850	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BBT2B54	284610M000329508	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BBU1C24	284610M000329532	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BBV6C85	284610M000329774	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BBW1E79	284610M000329614	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BBX4C21	284610M000329980	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BBY5248	284610M000329511	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BBZ6859	284610M000330004	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BCA0481	284610M000329780	02/05/2025	56732	R$ 130,16
BCH8H34	284610M000329589	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0J66	284610M000329552	30/04/2025	56732	R$ 130,16
BCK4A25	284610M000329675	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BCL7G68	284610M000329946	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BCL8D94	284610M000329824	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BCN6J23	284610M000329847	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BCO3B31	284610M000329543	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO5775	284610M000329705	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BCO5775	284610M000329716	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BCO5775	284610M000329724	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BCT2H22	284610M000329852	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BCU7D89	284610M000329615	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BCW3D09	284610M000329528	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BCX1J09	284610M000329982	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BCX2I75	284610M000329661	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BCX9J82	284610T000001204	03/05/2025	73400	R$ 130,16
BDA7H56	284610M000329596	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BDA9910	284610M000329838	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BDB4D69	284610M000329872	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BDC8B68	284610M000330044	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BDF7H58	284610M000329711	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BDJ8B48	284610M000330025	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BDK2J26	284610M000329797	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BDL2G76	284610M000329876	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BDN6A82	284610M000329531	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BDN6A82	284610M000329517	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BDN8B62	284610M000329655	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BDN8D91	284610M000329880	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BDP3F49	284610M000329861	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BDP5A44	284610M000329762	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BDQ4G82	284610M000329632	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BDR3I39	284610M000329860	03/05/2025	60503	R$ 293,47

BDR8A69	284610M000329516	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BDS7J77	284610M000329964	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BDU7C79	284610M000329633	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BDV4A17	284610M000329949	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BDV4G10	284610M000329681	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BEG6I84	284610M000330022	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BEG6I84	284610M000329749	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BEG7F63	284610M000329502	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BEG7F63	284610M000329487	29/04/2025	60503	R$ 293,47
BEH3G90	284610M000329630	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BEK3J53	284610M000329765	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BEL3683	284610M000329815	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BEO3B64	284610M000329802	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BES6I69	284610M000329953	03/05/2025	60503	R$ 293,47
BNG6038	284610M000329818	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000329831	02/05/2025	60503	R$ 293,47
BON8987	284610M000329616	30/04/2025	60503	R$ 293,47
BRX4B57	284610M000330032	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BRX4B57	284610M000329727	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BRX4B57	284610M000329689	01/05/2025	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000329995	04/05/2025	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000329628	01/05/2025	60503	R$ 293,47
CCG1111	284610M000329798	02/05/2025	60503	R$ 293,47
CCN7788	284610T000000711	03/05/2025	65300	R$ 195,23
CCX3A67	284610M000329978	03/05/2025	60503	R$ 293,47
CDM9544	284610M000329753	02/05/2025	60503	R$ 293,47
CEZ0C18	284610M000329607	30/04/2025	60503	R$ 293,47
CFT5508	284610M000329911	03/05/2025	60503	R$ 293,47
CGX7272	284610M000329718	01/05/2025	60503	R$ 293,47
CKA4C62	284610M000330058	04/05/2025	60503	R$ 293,47
CND5G69	284610M000329518	30/04/2025	60503	R$ 293,47
CRT0860	284610M000329906	03/05/2025	60503	R$ 293,47
CRY3G99	284610M000329977	03/05/2025	60503	R$ 293,47
CTB6690	284610M000329715	01/05/2025	60503	R$ 293,47
CUB6F03	284610T000000707	01/05/2025	70301	R$ 293,47
CUB6F03	284610T000000708	01/05/2025	70481	R$ 293,47
CYU9D18	284610M000329498	29/04/2025	60503	R$ 293,47
CZQ2A23	284610M000329485	29/04/2025	60503	R$ 293,47
DAR1523	284610M000330047	04/05/2025	60503	R$ 293,47
DBM3B37	284610M000329542	30/04/2025	60503	R$ 293,47
DBT0944	284610M000329688	01/05/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000329541	30/04/2025	60503	R$ 293,47
DGN1E68	284610M000329833	02/05/2025	60503	R$ 293,47
DHD4C42	284610M000329844	02/05/2025	60503	R$ 293,47
DHO5A01	284610M000329783	02/05/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610M000330000	04/05/2025	60503	R$ 293,47
DJP3D62	284610M000329826	02/05/2025	60503	R$ 293,47
DKO8C70	284610M000329706	01/05/2025	60503	R$ 293,47
DLD5080	284610M000329570	30/04/2025	60503	R$ 293,47
DQT2A28	284610M000329981	03/05/2025	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000329736	01/05/2025	60503	R$ 293,47
DVA3G53	284610M000329973	03/05/2025	60503	R$ 293,47
DWG1A13	284610M000329565	30/04/2025	60503	R$ 293,47
DWH4A93	284610M000329536	30/04/2025	60503	R$ 293,47
DWJ5J88	284610M000329925	03/05/2025	60503	R$ 293,47
DXV5E10	284610M000329686	01/05/2025	60503	R$ 293,47
DYE2108	284610M000329740	01/05/2025	60503	R$ 293,47
EAB8995	284610M000329702	01/05/2025	60503	R$ 293,47
EBH2A00	284610M000329819	02/05/2025	60503	R$ 293,47
EDO8B53	284610M000330010	04/05/2025	60503	R$ 293,47
EDT1F79	284610M000329909	03/05/2025	60503	R$ 293,47
EDT8C58	284610M000329567	30/04/2025	60503	R$ 293,47
EGD2J48	284610M000329578	30/04/2025	60503	R$ 293,47
EGP0G73	284610M000329920	03/05/2025	60503	R$ 293,47
EIG5G80	284610M000329938	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ELG7838	284610M000329667	01/05/2025	60503	R$ 293,47
EMD5019	284610M000329771	02/05/2025	60503	R$ 293,47
EMP0H01	284610M000330020	04/05/2025	60503	R$ 293,47
EPY4B72	284610M000329755	02/05/2025	60503	R$ 293,47
ERU3D60	284610M000329919	03/05/2025	60503	R$ 293,47
ESK6182	284610M000329851	02/05/2025	60503	R$ 293,47
EVB0H80	284610M000329684	01/05/2025	60503	R$ 293,47
EVN7745	284610M000329758	02/05/2025	60503	R$ 293,47
EYC6D23	284610M000329590	30/04/2025	60503	R$ 293,47
EZG2J92	284610M000329659	01/05/2025	60503	R$ 293,47
FAX0G85	284610M000329760	02/05/2025	60503	R$ 293,47
FBQ7J50	284610M000329649	01/05/2025	60503	R$ 293,47
FFI9I49	284610M000329554	30/04/2025	60503	R$ 293,47
FGD3A93	284610T000001303	03/05/2025	51851	R$ 195,23
FIN0H06	284610M000329662	01/05/2025	60503	R$ 293,47
FJQ7F23	284610M000329621	01/05/2025	60503	R$ 293,47
FKE2B89	284610M000329556	30/04/2025	60503	R$ 293,47
FKK7I24	284610M000329976	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FMM9G69	284610M000329893	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FOY7A74	284610M000330054	04/05/2025	60503	R$ 293,47
FPI7I85	284610M000329527	30/04/2025	60503	R$ 293,47
FSF4F31	284610M000329930	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FTN4A23	284610M000329505	29/04/2025	60503	R$ 293,47
FVK7G22	284610M000329764	02/05/2025	60503	R$ 293,47

FWT2D41	284610M000328020	15/04/2025	60503	R$ 293,47
FXM0C83	284610M000329883	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FYE4A62	284610M000329936	03/05/2025	60503	R$ 293,47
FZT9F72	284610M000330055	04/05/2025	60503	R$ 293,47
GAA3I33	284610M000329867	03/05/2025	60503	R$ 293,47
GCJ0G18	284610M000330013	04/05/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000329555	30/04/2025	60503	R$ 293,47
GRW5790	284610M000329657	01/05/2025	60503	R$ 293,47
GUN8D81	284610M000329638	01/05/2025	60503	R$ 293,47
HHB8897	284610M000329744	01/05/2025	60503	R$ 293,47
HNO8E35	284610M000329584	30/04/2025	60503	R$ 293,47
HQV7G28	284610M000329581	30/04/2025	60503	R$ 293,47
HRI1G51	284610M000329683	01/05/2025	60503	R$ 293,47
HRR4I10	284610M000329862	03/05/2025	60503	R$ 293,47
HSA5839	284610M000329823	02/05/2025	60503	R$ 293,47
HZR6092	284610M000330042	04/05/2025	60503	R$ 293,47
IKQ4B98	284610M000329512	30/04/2025	60503	R$ 293,47
IOU1J53	284610M000329566	30/04/2025	60503	R$ 293,47
IQF7J74	284610M000330002	04/05/2025	60503	R$ 293,47
IUA3126	284610M000329830	02/05/2025	60503	R$ 293,47
IVE1F60	284610M000330018	04/05/2025	60503	R$ 293,47
IVL2139	284610M000330006	04/05/2025	60503	R$ 293,47
IYV7D82	284610M000329576	30/04/2025	60503	R$ 293,47
IYV7D82	284610M000329571	30/04/2025	60503	R$ 293,47
JBX3I59	284610M000329731	01/05/2025	60503	R$ 293,47
JHN8412	284610T000000512	02/05/2025	76332	R$ 293,47
JIJ2F09	284610M000329520	30/04/2025	60503	R$ 293,47
JJS6670	284610M000329967	03/05/2025	60503	R$ 293,47
JKT2C48	284610M000329939	03/05/2025	60503	R$ 293,47
JKT2C48	284610M000329962	03/05/2025	60503	R$ 293,47
JRQ5751	284610M000329842	02/05/2025	60503	R$ 293,47
KAK1C02	284610M000329853	02/05/2025	60503	R$ 293,47
KOW2J68	284610M000329948	03/05/2025	60503	R$ 293,47
KOY6F23	284610M000329988	04/05/2025	60503	R$ 293,47
KQV8D08	284610M000329927	03/05/2025	60503	R$ 293,47
KZG8D22	284610M000329969	03/05/2025	60503	R$ 293,47
LQV5C34	284610M000329972	03/05/2025	60503	R$ 293,47
LSB8F68	284610M000329776	02/05/2025	60503	R$ 293,47
LXV3I17	284610M000329921	03/05/2025	60503	R$ 293,47
MAM9661	284610M000329866	03/05/2025	60503	R$ 293,47
MAR5C50	284610M000329569	30/04/2025	60503	R$ 293,47
MBG6864	284610M000330057	04/05/2025	60503	R$ 293,47
MCD9928	284610M000329573	30/04/2025	60503	R$ 293,47
MDY9B43	284610M000329560	30/04/2025	60503	R$ 293,47
MES2E79	284610M000329754	02/05/2025	60503	R$ 293,47
MEX3I86	284610M000329709	01/05/2025	60503	R$ 293,47
MFL2D33	284610M000329738	01/05/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000329863	03/05/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000329489	29/04/2025	60503	R$ 293,47
MKE3H47	284610M000329836	02/05/2025	60503	R$ 293,47
MKM9A08	284610M000329488	29/04/2025	60503	R$ 293,47
MKR7C32	284610M000329626	01/05/2025	60503	R$ 293,47
MLC6I12	284610M000329808	02/05/2025	60503	R$ 293,47
MOQ9C06	284610M000330060	04/05/2025	60503	R$ 293,47
MSJ1501	284610M000330036	04/05/2025	60503	R$ 293,47
MTC2C22	284610M000329733	01/05/2025	60503	R$ 293,47
MTT1A18	284610M000329959	03/05/2025	60503	R$ 293,47
MXB6E24	284610M000329748	01/05/2025	60503	R$ 293,47
MYH3A49	284610M000329604	30/04/2025	60503	R$ 293,47
NBX5D80	284610M000329821	02/05/2025	60503	R$ 293,47
NCN6C38	284610M000329887	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NEH7I28	284610M000329966	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NNN4F63	284610M000329940	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NOK0H82	284610M000329954	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NPQ1680	284610M000329888	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NVR0A51	284610M000329690	01/05/2025	60503	R$ 293,47
NWX9B76	284610M000329892	03/05/2025	60503	R$ 293,47
NYJ1H75	284610M000329701	01/05/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000329691	01/05/2025	60503	R$ 293,47
OBS8G77	284610M000329790	02/05/2025	56732	R$ 130,16
OLP4I04	284610M000329594	30/04/2025	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000330026	04/05/2025	60503	R$ 293,47
OPO0E67	284610M000329965	03/05/2025	60503	R$ 293,47
OPZ4A85	284610M000329902	03/05/2025	60503	R$ 293,47
PHI5D05	284610M000329757	02/05/2025	60503	R$ 293,47
PSL7D13	284610M000329924	03/05/2025	56732	R$ 130,16
PXU3A84	284610M000329800	02/05/2025	60503	R$ 293,47
PZT2I08	284610M000329732	01/05/2025	60503	R$ 293,47
QAD9A93	284610M000329877	03/05/2025	60503	R$ 293,47
QAD9A93	284610M000329857	03/05/2025	60503	R$ 293,47
QBS4B67	284610M000329901	03/05/2025	60503	R$ 293,47
QNC6I45	284610M000330021	04/05/2025	60503	R$ 293,47
QNC7F95	284610M000329730	01/05/2025	60503	R$ 293,47
QNG9D11	284610M000329923	03/05/2025	60503	R$ 293,47
QNK5I74	284610M000329623	01/05/2025	60503	R$ 293,47
QUI6E45	284610M000329726	01/05/2025	60503	R$ 293,47
QUK0I84	284610M000329599	30/04/2025	60503	R$ 293,47
QUV3H50	284610M000329788	02/05/2025	60503	R$ 293,47
QXL1H59	284610M000329931	03/05/2025	60503	R$ 293,47

QXU8E67	284610M000329777	02/05/2025	60503	R$ 293,47
QYJ8B22	284610M000329672	01/05/2025	60503	R$ 293,47
RAI4C24	284610M000329781	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHC7J66	284610M000330028	04/05/2025	60503	R$ 293,47
RHC9B88	284610M000329717	01/05/2025	60503	R$ 293,47
RHE4E72	284610M000329917	03/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329787	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329899	03/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329816	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329914	03/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329869	03/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329796	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000329805	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHI2J18	284610M000330019	04/05/2025	60503	R$ 293,47
RHQ2G50	284610M000329839	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHS4G10	284610M000329522	30/04/2025	60503	R$ 293,47
RHT1J23	284610M000329804	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHV2A18	284610M000329579	30/04/2025	60503	R$ 293,47
RHX7J81	284610M000329668	01/05/2025	60503	R$ 293,47
RHX7J81	284610M000329747	01/05/2025	60503	R$ 293,47
RHX7J81	284610M000330030	04/05/2025	60503	R$ 293,47
RHY1D77	284610M000329811	02/05/2025	60503	R$ 293,47
RHY2J78	284610M000330056	04/05/2025	60503	R$ 293,47
RNJ2G97	284610M000329492	29/04/2025	60503	R$ 293,47
RVB4D42	284610M000329557	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SDP1J55	284610M000329793	02/05/2025	60503	R$ 293,47
SDT0G93	284610M000329987	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SDT1F27	284610NIC0030232	15/04/2025	50020	R$ 586,94
SDV5B36	284610M000329496	29/04/2025	60503	R$ 293,47
SDY1E48	284610M000329651	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SDY1E48	284610M000329639	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SEB0F90	284610CND0000812	27/02/2025	50292	R$ 880,41
SEC6B25	284610M000329900	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SEC9J21	284610M000330012	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SEM1D51	284610M000329676	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SEM1G42	284610M000329985	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SEN3J28	284610M000330029	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SEO3F29	284610M000329698	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SEO7I94	284610T000000510	01/05/2025	54600	R$ 130,16
SEP0D76	284610M000329840	02/05/2025	60503	R$ 293,47
SEQ3C65	284610M000329968	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SES8C43	284610M000329550	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SET4H18	284610M000329613	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SEU3J41	284610M000329641	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SEU7C79	284610M000329947	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SEX3I82	284610M000329991	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SFD9D41	284610M000329961	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SFD9G43	284610M000329622	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SFF0B52	284610M000329582	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF3E10	284610M000329562	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG4A94	284610M000329957	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SFI1G04	284610M000329891	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SFJ4H79	284610M000329769	02/05/2025	60503	R$ 293,47
SFL1C87	284610M000329595	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SFM7J82	284610M000329993	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SFO1J98	284610M000329712	01/05/2025	60503	R$ 293,47
SFO5J71	284610M000329519	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SHG0D71	284610M000329574	30/04/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000329791	02/05/2025	60503	R$ 293,47
STH1B98	284610M000329885	03/05/2025	60503	R$ 293,47
SUF7D98	284610M000329999	04/05/2025	60503	R$ 293,47
SUJ6I39	284610CND0000813	07/03/2025	50292	R$ 880,41
SUK2A48	284610M000329499	29/04/2025	60503	R$ 293,47
TAJ5C02	284610M000329544	30/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK7I49	284610M000329937	03/05/2025	60503	R$ 293,47
TAO2C05	284610M000329766	02/05/2025	60503	R$ 293,47
TAR2E76	284610M000329523	30/04/2025	60503	R$ 293,47
TAV3J40	284610M000329609	30/04/2025	60503	R$ 293,47
TAX3J72	284610M000329720	01/05/2025	60503	R$ 293,47
TBD6I31	284610M000329539	30/04/2025	60503	R$ 293,47
TIX8H70	284610M000329998	04/05/2025	60503	R$ 293,47
TJE7B46	284610M000329841	02/05/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:AC061FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 144/2025

Processo Licitatório nº 088/2025 - Dispensa Eletrônica nº 028/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **M. P. BECK & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.226.517/0001-52.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do Contrato a importância de R$ 6.635,90 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), em razão do acréscimo de 01 (uma) unidade do item 01 - POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA ALTA, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS, e 01 (uma) unidade do item 02 - POLTRONA
GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA, COM BRAÇOS. Para tanto, modifica-se a tabela constante no
§1º da Cláusula Primeira, e o *caput* da Cláusula Terceira do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, "b" e art. 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

DO OBJETO E REQUISITOS: *A tabela constante do §1º da Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:*
"

LOTE 01

Item	Qtde	Unid	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	Valor Maximo UNIT.	Valor Maximo TOTAL
01	04	UNI	**POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA ALTA, COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS** Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft. Revestimento do encosto em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do encosto em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado. Suporte do encosto fabricado em mola de aço curvado a quente com posterior tratamento térmico, com bordas arredondadas. A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 05 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas torque sextavada com flange. Apoio de cabeça com estrutura lateral fabricada em barra redonda de aço trefilado redondo e estrutura superior e inferior fabricada em barra redonda de aço trefilado redondo. Haste de fixação fabricada em chapa de aço. A união da estrutura lateral e inferior na chapa de fixação é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média. Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento em Couro Ecológico. Fixação do apoio de cabeça no encosto é feito com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft. Revestimento do assento em Couro Ecológico, fixado por grampos com acabamento zincado. Calço de apoio do braço injetado em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro fixado na madeira por parafusos. Possui plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida 6.6 reforçada com 30% de fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada aço com 6 estágios de regulagem totalizando50 mm de curso. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. A fixação da plataforma de regulagem de profundidade no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. A fixação do mecanismo na plataforma de regulagem de profundidade é feita com parafusos sextavados Grau 8.8 em furos roscados M8 na chapa de regulagem de profundidade. Apoia braços 4D, em poliuretano injetado soft touch, regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e deslocamento frontal. Estrutura em poliamida injetada com reforço de fibra de vidro e alumínio injetado, possui 6 posições de regulagem de altura e 60 mm de curso. A fixação dos braços no assento é feita com 03 parafusos Philips e porcas sextavada inseridas sob pressão nos calços de apoio. Mecanismo do tipo relax Syncron com 18° de curso divididos em 03 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço redondo, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola agás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada,devido à compressão dos componentes. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nano cerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira: 1350 mm Profundidade Total da Cadeira: 960 mm Largura Total da Cadeira: 810 mm Extensão Vertical do Encosto: 750 mm Largura do Encosto: 520 mm Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm Largura do Assento: 520 mm Altura do Assento: 600 mm **(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).**	Cavaletti	R$ 4.986,60	R$ 19.946,40
02	07	UNI	**POLTRONA GIRATÓRIA ENCOSTO EM TELA, COM BRAÇOS** Encosto com estrutura de sustentação injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro. Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Revestimento do encosto em Tela V2 100% Poliéster com gramatura mínima de 400 g/m² fixada na estrutura de sustentação através de encaixe por meio de perfil. A fixação da estrutura do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina Phillips Cabeça Panela para plástico na bitola 5,0 mm fixado diretamente na estrutura do encosto e no suporte do encosto. Apoio lombar injetado em poliamida 6.0 com regulagem de altura montado sobre suporte de regulagem do apoio lombar injetado em poliamida 6.0 totalizando 40 mm de curso. Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 15 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma expandida/laminada AP, flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade 30 a 37 Kg/m³ e 60 mm de espessura média. Revestimento do assento em Poliéster, fixado por grampos com acabamento zincado. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada com parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. Apoia braços SL New PP e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. A fixação do braço no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 do tipo flangeado com trava mecânica no flange e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do assento. Mecanismo com sistema reclinador do encosto com 6 lâminas de frenagem (SRY CA6), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo e com inclinação fixa com 3º de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática fabricado em aço estrutural com 6,35 mm de espessura, que permite 7 posições de regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 70 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de travamento do SRY injetada em Poliacetal na cor preta possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde ela irá frenar o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal na cor preta. O mecanismo possui peça plástica de acabamento e proteção das lâminas do reclinador em Polipropileno Copolímero injetado na cor preta. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço redondo, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência,bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de	Cavaletti	R$ 1.649,30	R$ 11.545,10

			altura da cadeira com acionamento por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Capa telescópica injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, dividido em 3 partes encaixadas, usados para proteger a coluna. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço retangular, soldadas em cone central fabricado em tubo aço. Pino do rodízio fabricado de barra de aço trefilado redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nano cerâmico bimetálico por spray,executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. **DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:** Altura Total da Cadeira:1170 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 780 mm Extensão Vertical do Encosto: 560 mm Largura do Encosto: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 470 mm Largura do Assento: 500 mm Altura do Assento: 580 mm **(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).**			

(...)"

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da Cláusula Terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O objeto dessa contratação será o valor total de **R$ 37.735,90 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 16 de julho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:9C638F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 050 DE 17 DE JULHO DE 2025

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato	ZENAIDE APARECIDA ARRUDA		CPF: 645.533.889-87
Fiscal do Contrato	THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA		CPF: 021.360.109-56
Fiscal do Contrato	HEVYLLYN DE ASSIS DOS SANTOS		CPF: 086.921.839-54
Fiscal do Contrato	ELIEZER DE JESUS ANDRADE		CPF: 063.512.709-10
Contrato Nº	16/2025 - 17/2025 - 18/2025 - 19/2025 - 20/2025 - 21/2025 - 22/2025 -	**Vigência:** 16/07/2025	**A** 16/07/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	11/2025		
Contratado (s):	C.I CONFECÇÕES LTDA	CNPJ N.º27.116.740/0001-44	
Contratado (s):	RIOLLI E LIMA UNIFORMES-ME	CNPJ N.º50.583.738/0001-05	
Contratado (s):	TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA	CNPJ N.º57.492.788/0001-18	
Contratado (s):	PETTER UNIFORMES LTDA	CNPJ N.º16.996.110/0001-95	
Contratado (s):	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	CNPJ N.º43.496.899/0001-98	
Contratado (s):	GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA	CNPJ N.º33.316.227/0001-08	
Contratado (s):	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	CNPJ N.º36.091.140/0001-60	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO DE UNIDADE MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU, E UNIFORMES GERAIS PARAS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, *CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.***		
Valores:	C.I CONFECÇÕES LTDA - R$ 1.125,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) RIOLLI E LIMA UNIFORMES-ME - R$ 21.571,50 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).		

	TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA - R$ 3.180,00 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS) PETTER UNIFORMES LTDA - R$ 19.510,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS) ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - R$ 2.160,00 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS) GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA - R$ 1.530,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS) BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - R$ 4.380,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:197A6D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 44.024.426/0001-50** com endereço na AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÃ³RIA, neste ato representada por CRISTIANO APARECIDO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 070.141.959-80, com domicilio na RUA OLIMPICO, 1389 - CEP: 87070240 - BAIRRO: JARDIM OLIMPICO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 57/2024, objetivando a **Registro de preço para compra de carne.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica a Ata de registro de preços acima identificada, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 meses, ou seja, até o dia **17 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica renovado os quantitativos iniciais da Ata de Registro de Preços nº 234/2024 e reajustado os preços unitários dos Lotes, de acordo com o índice INPC de 5,18%, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	ALMONDEGA BOVINA Esferas com aproximadamente 30grs de carne bovina (corte de primeira), água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. O produto deverá conter, no máximo, 18% de gordura; máximo de 10% de carboidrato e mínimo de 12% de proteína. Isenta de gorduras de nervos. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	CHULETAO	KG	2.800,00	18,20	50.960,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	BACON Bacon defumado, Produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, com o mínimo de gordura. Registro SIF, fechamento à vácuo ou bem lacrado, com identificação do fornecedor, produto, data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido	FRIGODASKO	KG	300,00	35,60	10.680,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	BISTECA SUINA Tipo Bisteca, em Bife, Congelada, com Osso, Acondicionada em Saco plástico transparente, Atóxico. Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	3.100,00	19,94	61.814,00
LOTE: 004 - Lote 004 - EXCLUSIVO/MICRO	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - BIFE OU TIRAS 100% patinho, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, LIMPA, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Tipo do corte bifes de 100 a 120g, No rótulo deve conter, prazo de validade. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes, lacrados. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido. A apresentação em bife ou tiras será definida no momento do pedido.	ULIANA	KG	1.875,00	39,97	74.943,75
LOTE: 006 - Lote 006	1	COSTELA MINGA COM CAPA Para assar, cor avermelhada, subcorte da ponta da agulha, formato retangular, peso médio 3 a 6kg. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	500,00	26,29	13.145,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	COSTELA MINGA COM CAPA (PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE 5CM) Para assar, cor avermelhada, subcorte da ponta da agulha, cortes de aproximadamente 5cm. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	700,00	26,29	13.145,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	SOMAVE	KG	4.500,00	10,93	49.185,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	CUPIM (PEÇA) Fresco, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico. Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	500,00	36,98	18.490,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	FIGADO BOVINO Fresco, cor própria sem manchas esverdeadas e odor característico, textura firme, registro no SIF.	ULIANA	KG	330,00	10,51	3.468,30

		Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.					
LOTE: 011 - Lote 011 - EXCLUSIVO/MICRO	1	FILE DE TILÁPIA Congelado, textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem de 500gr em rolinhos e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	CATALAN	KG	750,00	37,85	28.387,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	LAGARTO Fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico. Resfriado devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	1.000,00	27,07	27.070,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	LINGUICA CALABRESA Defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	FRIGODASKO	KG	400,00	31,34	12.536,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	LINGUICA TOSCANA Embutido com 100% de carne de porco deve ter coloração natural, indo do rosado ao avermelhado, com odores característicos e sem pontos esverdeados. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	SULITA	KG	550,00	26,18	14.399,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	LOMBO SUÍNO SEM OSSO Carne suína Fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, corte magro com identificação de marca, peso e validade. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	1.600,00	23,42	37.472,00
LOTE: 016 - Lote 016 - EXCLUSIVO/MICRO	1	MÚSCULO BOVINO Carne tipo músculo, LIMPO, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	1.875,00	30,44	57.075,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	PEITO DE FRANGO Congelado, embalado, carne branca, sem pontos esverdeados, com odor característico e textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	SOMAVE	KG	650,00	16,70	10.855,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	SALSICHA Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, resfriado*, em embalagem transparente resistente, bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF), data de fabricação e validade. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	GUIBON	KG	650,00	6,93	4.504,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	SASSAMI Congelado, embalado, carne branca, sem pontos esverdeados, com odor característico e textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	SOMAVE	KG	3.800,00	22,81	86.678,00
LOTE: 020 - Lote 020 -	1	SOBRECOXA DE FRANGO Congelado ou resfriado, de boa qualidade,	SOMAVE	KG	2.250,00	11,02	24.795,00

EXCLUSIVO/MICRO		com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.					
LOTE: 021 - Lote 021 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - BIFE OU TIRAS 100% patinho, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, LIMPA, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Tipo do corte bifes de 100 a 120g, No rótulo deve conter, prazo de validade. Deve ser entregue em sacos plásticos resistentes, lacrados. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido. A apresentação em bife ou tiras será definida no momento do pedido.	ULIANA	KG	5.625,00	39,97	224.831,25
LOTE: 022 - Lote 022 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	CARNE DE PRIMEIRA PATINHO - MOIDA 100% patinho moído, corte magro com pouca gordura, fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, sem mistura de vísceras brancas ou avermelhadas. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	6.225,00	26,28	163.593,00
LOTE: 023 - Lote 023 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	FILE DE TILÁPIA Congelado, textura firme. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem de 500gr em rolinhos e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	CATALAN	KG	2.250,00	37,85	85.162,50
LOTE: 024 - Lote 024 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	MÚSCULO BOVINO Carne tipo músculo, LIMPO, congelado ou resfriado * em cubos de 3 cm², com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagens transparente, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	ULIANA	KG	5.625,00	30,44	171.225,00
LOTE: 025 - Lote 025 - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	SOBRECOXA DE FRANGO Congelado ou resfriado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF OU SIM), data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	SOMAVE	KG	6.750,00	11,02	74.385,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor total do aditivo é de R$ 1.318.799,80 (Um milhão, trezentos e dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 234/2024 de 19/07/2024.

Terra Rica-Pr, 16/07/2025.

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Anjo's Distribuidora De Alimentos LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FD8F9318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4479

DECRETO Nº.4479/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2204 de 17 de Julho de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.316.258,14 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	118	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	639.567,28
Suplementar	396	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	245.000,00
Suplementar	408	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	409	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	464	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	85.709,29
Suplementar	465	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	523.488,17
Suplementar	473	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	475	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	65.000,00
Suplementar	476	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	510	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000,00
Suplementar	569	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	671	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	800	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	387.493,40
Suplementar	93	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da** 50.000,00 **Secretária de Educação** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	386	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Anulação Dotação	401	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	225.000,00
Anulação Dotação	419	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	230.000,00
Anulação Dotação	430	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades** 50.000,00 **do Ensino Fundamental** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	435	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente	10.000,00

			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	438	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	44.139,55
Anulação Dotação	439	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	256.591,13
Anulação Dotação	440	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	5.000,00
Anulação Dotação	441	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	81.762,72
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	199.567,28
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	85.709,29
Anulação Dotação	444	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	223.488,17
Anulação Dotação	457	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.364.19.2047 - Manutenção das Atividades** 30.000,00 **do Ensino Superior** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	469	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	484	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	190.000,00
Anulação Dotação	485	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	486	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000,00
Anulação Dotação	488	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CMEI** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Anulação Dotação	499	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000,00
Anulação Dotação	500	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000,00
Anulação Dotação	513	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000,00
Anulação Dotação	577	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir, Ampliar, Reformar** 50.000,00 **e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis – UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	585	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	586	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.542.22.1019 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	666	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 17 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:589D5A66

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2204

LEI Nº 2204/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO À LOA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.316.258,14 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	118	Secretaria Municipal de Assistência Social	**5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	394	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	639.567,28
Suplementar	396	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	245.000,00
Suplementar	408	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	50.000,00
Suplementar	409	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo**: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000,00
Suplementar	464	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	85.709,29
Suplementar	465	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	523.488,17
Suplementar	473	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Suplementar	475	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	65.000,00
Suplementar	476	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	50.000,00
Suplementar	510	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	60.000 ,00
Suplementar	569	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00
Suplementar	671	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	800	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	387.493,40
Suplementar	93	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	379	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000 ,00
Anulação Dotação	384	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000 ,00
Anulação Dotação	386	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000 ,00
Anulação Dotação	401	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000 ,00
Anulação Dotação	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000 ,00
Anulação Dotação	418	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	225.000 ,00
Anulação Dotação	419	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	230.000 ,00
Anulação Dotação	430	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000 ,00
Anulação Dotação	435	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo**: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	10.000 ,00
Anulação Dotação	438	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	44.139 ,55
			7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário	

Anulação Dotação	439	Secretaria Municipal da Educação	**Educação** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	256.591 ,13

Anulação Dotação	440	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	5.000 ,00
Anulação Dotação	441	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00107 - Salário Educação	81.762 ,72
Anulação Dotação	442	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	199.567 ,28
Anulação Dotação	443	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	85.709 ,29
Anulação Dotação	444	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	223.488 ,17
Anulação Dotação	457	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.364.19.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior** 339048 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000 ,00

Anulação Dotação	469	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000 ,00
Anulação Dotação	484	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	190.000 ,00
Anulação Dotação	485	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	100.000 ,00
Anulação Dotação	486	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	100.000 ,00
Anulação Dotação	488	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.000 ,00
Anulação Dotação	499	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 -** **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	35.000 ,00

Anulação Dotação	500	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	25.000 ,00
Anulação Dotação	513	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo**: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	15.000 ,00
Anulação Dotação	577	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.1021 - Construir,** **Ampliar, Reformar e Equipar a Unidade de valorização de Recicláveis - UVR** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000 ,00
Anulação Dotação	585	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 -** **Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000 ,00
Anulação Dotação	586	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.542.22.1019 - Construir,** **Ampliar, Reformar e Equipar o Centro de Educação Ambiental - Horto Florestal** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000 ,00

Anulação Dotação	666	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000 ,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 17 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:CED66B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 5743 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL (REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO)

DECRETO No 5743, DE 02 de junho de 2025 (republicação por correção)

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2025, no valor de R$ 13.971.410,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 987/2024, Lei Municipal 985/2024, Lei Federal 4320/64, Lei nº 1019, de 09 de Junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *13.971.410,00* (Treze Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
750	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
793	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	200,00
28.843.0003.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
930	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	141.000,00
	SUBTOTAL	176.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1045	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	150.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2010	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1545	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1570	00940-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADUNICO	13.100,00
08.244.0008.2006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1452	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	50.000,00
08.244.0008.2010	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1625	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	10.000,00
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.6001	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1635	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1655	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	70.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1665	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	30.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
05.006	DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
08.243.0008.6002	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1845	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1885	00973-Ass Social - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR Criança Adolescente Estado	10.000,00
05.007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0008.2044	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21	00965-Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	8.500,00
	SUBTOTAL	476.600,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1970	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2220	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	240.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	50.000,00

2352	01065-FEP - Fundo Especial Petroleo (Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias)	155.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	460.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2430	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	6.000,00
	SUBTOTAL	911.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00102-Fundeb 40%	16.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3160	00102-Fundeb 40%	11.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2580	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.365.0005.2020	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3580	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	30.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3450	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.364.0005.2040	MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3140	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	200.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	210.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2870	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3530	00103-5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	9.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6666	00656-Op. Crédito Fomento 3M - Lei 1019 de 09/06/2025 - Onibus	3.000.000,00
	SUBTOTAL	3.519.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4342	00495-ATENCAO BASICA	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00494-Bloco de Custeio Saude	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4461	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	25.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
13.001	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
15.452.0009.2038	DIRETORIA GERAL DE URBANISMO SEGURANÇA E TRANSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	140.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5990	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6010	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
636	00636-OP de Credito Lei 896-2023 - Lei 967-2024 (Pavimentaçao de Vias)	1.970.000,00
61710	00699-Operação de Crédito FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento)	344.610,00
779	00779-Convenio Pav. Vias Urbanas Conv 779-2024 10M CBUQ Asfalto novo Vida Nova	6.000.000,00
	SUBTOTAL	8.479.610,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
13.392.0004.2033	DEPARTAMENTO DE CULTURA E FUNDO DE MANUNTEÇÃO PATRIMONIO CULTURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6090	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	270.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6130	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	4.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
6160	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	279.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	
15.001	DIRETORIA DE ESPORTE	
27.812.0004.2043	DIRETORIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6590	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	13.971.410,00

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.1.90.01.00.00	00000	40.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00	00000	50.000,00

03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.93.00.00	00000	5.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.47.00.00	00000	176.000,00
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	850.000,00
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.39.00.00	00940	13.100,00
05.004.08.241.0008.2008	3.3.90.30.00.00	00000	5.000,00
05.007.08.244.0008.2044	3.3.90.30.00.00	00965	8.500,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.30.00.00	00000	210.000,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.39.00.00	00000	150.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.39.00.00	00000	6.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00102	11.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.13.00.00	00103	9.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.30.00.00	00103	5.000,00
08.001.12.361.0005.2021	3.3.90.32.00.00	00107	30.200,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	00103	18.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.33.00.00	01013	210.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.39.00.00	00103	20.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.3.90.46.00.00	00102	16.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	00495	25.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.30.00.00	01016	25.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	00494	25.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.46.00.00	00494	25.000,00
13.001.15.452.0009.2038	3.3.50.43.00.00	00000	20.000,00
14.001.13.392.0004.2033	3.3.90.39.00.00	00000	9.000,00
14.002.27.695.0006.2042	3.1.90.11.00.00	00000	70.000,00
15.001.27.812.0004.2043	3.3.90.36.00.00	00000	20.000,00
		TOTAL	2.051.800,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.09.00.00.00.00	TRANF CALCARIO SIT 67474, SUB SOCIAL 2/2024	6.000.000,00
1.7.2.9.51.0.1.10.00.00.00.00	ASS SOCIAL - DELIBERAÇÃO Nº 013-2025 CEDCA/PR CRIANÇA ADOLESCENTE ESTADO	450.000,00
1.7.1.2.99.0.1.02.00.00.00.00	FEP - FUNDO ESPECIAL PETROLEO (ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS)	95.000,00
	TOTAL	R$ 6.545.000,00

OPERAÇÃO DE CREDITO

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	OP CREDITO FINISA PAVIMENTAÇÕES CONTRATO 209191 - CONTRATO 4578	1.970.000,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	OP CREDITO FOMENTO ONIBUS LEI 1019 DE 09 DE JUNHO 2025	3.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA	344.610,00
		R$ 5.314.610,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00965	Transf. Estadual FUNDO DA MULHER	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jennifer Bruna Dos Santos
Código Identificador:DAC59F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250715_163219.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AER9C22	279370R000040115	02/03/2025	74550	R$ 130,16
AFF7H57	279370T000011439	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AFM9137	279370T000011436	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AFR4J32	279370R000040316	06/03/2025	74550	R$ 130,16
AIQ4F67	279370T000011428	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AJX3D39	279370T000011440	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AMK2H13	279370T000011416	22/04/2025	55412	R$ 195,23

AOJ6725	279370T000011397	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AOX7255	279370T000011400	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AQY6927	279370T000011443	22/04/2025	55412	R$ 195,23
ARL6B89	279370T000011421	22/04/2025	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000011435	22/04/2025	55412	R$ 195,23
ATS1E98	279370T000011430	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000011420	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AUZ0D02	279370T000011413	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AVI7H66	279370T000011401	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AWK4C02	279370T000011427	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AWY4812	279370T000011442	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AXD3F73	279370T000011406	22/04/2025	55412	R$ 195,23
AZH1G39	279370T000011392	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BCJ3I14	279370T000011399	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BCM3I21	279370T000011393	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BEH6D57	279370T000011411	22/04/2025	55412	R$ 195,23
BEL5J40	279370R000040237	05/03/2025	74550	R$ 130,16
BEM3524	279370T000011407	22/04/2025	55412	R$ 195,23
CZG7F49	279370T000011408	22/04/2025	55412	R$ 195,23
FGH2G60	279370T000011398	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HKH7B66	279370T000011432	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HTT5F39	279370T000011422	22/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000011424	22/04/2025	55412	R$ 195,23
IRO7H31	279370T000011431	22/04/2025	55412	R$ 195,23
IWN0C19	279370T000011423	22/04/2025	55412	R$ 195,23
IXH6J69	279370T000011415	22/04/2025	55412	R$ 195,23
JJK7A47	279370T000011394	22/04/2025	55412	R$ 195,23
KJF1774	279370R000040093	02/03/2025	74550	R$ 130,16
KJF1774	279370R000040054	01/03/2025	74550	R$ 130,16
LXR0E04	279370T000011438	22/04/2025	55412	R$ 195,23
LZY0D79	279370R000040019	28/02/2025	74550	R$ 130,16
MAE2J05	279370R000040302	06/03/2025	74550	R$ 130,16
MCE0563	279370T000011409	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MDN2A16	279370T000011396	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MEU8053	279370T000011429	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MGB3718	279370T000011425	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000011437	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MGZ7H33	279370T000011419	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MHT6B55	279370T000011402	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011434	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MHY4410	279370T000011426	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MHZ0A54	279370T000011405	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000011403	22/04/2025	55412	R$ 195,23
MIU6G86	279370R000040266	05/03/2025	74550	R$ 130,16
MJL0031	279370R000040134	02/03/2025	74550	R$ 130,16
MJV2930	279370T000011418	22/04/2025	55412	R$ 195,23
NDQ7I49	279370T000011404	22/04/2025	55412	R$ 195,23
OKE0H39	279370T000011412	22/04/2025	55412	R$ 195,23
OUM5C65	279370T000011444	22/04/2025	55412	R$ 195,23
QHA7572	279370T000011414	22/04/2025	55412	R$ 195,23
QMX9B78	279370T000011395	22/04/2025	55412	R$ 195,23
RDV8C05	279370T000011391	22/04/2025	55412	R$ 195,23
RNW5J49	279370T000011433	22/04/2025	55412	R$ 195,23
SER2J59	279370T000011410	22/04/2025	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000011441	22/04/2025	55412	R$ 195,23
TAN1I71	279370T000011417	22/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BDDF775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250716_163336.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4F06	279370T000011551	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AEO0G51	279370T000011492	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AEZ4B18	279370T000011525	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AFS1485	279370T000011486	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AJG6714	279370T000011567	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AJP9H04	279370T000011575	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AKO1696	279370T000011579	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AKR3E96	279370T000011572	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AKS1G61	279370T000011482	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ALA9360	279370T000011524	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ALF9H89	279370T000011487	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ALH1H95	279370T000011568	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ALP6G11	279370T000011558	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ALW3I81	279370T000011565	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ANN2A48	116100T001275480	05/05/2025	54100	R$ 130,16
ANW7I76	279370T000011468	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ANZ9C75	279370T000011592	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM2E94	279370T000011555	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM2E94	279370T000011471	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AOR3J20	279370T000011530	24/04/2025	55412	R$ 195,23

AOR3J20	279370T000011536	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AOU4A99	279370T000011465	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AOW1B97	279370T000011526	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AOW7575	279370T000011550	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AQL1898	116100T002870504	03/05/2025	55090	R$ 130,16
ARD2J44	279370T000011463	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ARR1D22	279370T000011532	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ARR6B38	279370T000011548	25/04/2025	55412	R$ 195,23
ASM3D37	279370T000011595	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ATA3I99	279370T000011457	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000011480	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ATI3C10	279370T000011446	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ATR4264	279370T000011589	26/04/2025	55412	R$ 195,23
ATU2122	279370T000011594	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000011516	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000011580	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE1J94	279370T000011500	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUN6517	279370T000011464	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AUU6J07	279370T000011519	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AUY9079	279370T000011513	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AVO6A15	279370T000011546	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AVV5C16	279370T000011587	26/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW0096	279370T000011489	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF3740	279370T000011496	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AWJ8332	279370T000011549	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AWL5426	279370T000011574	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AXI4G81	279370T000011488	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AXX9B11	279370T000011533	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AXY2485	279370T000011475	23/04/2025	55412	R$ 195,23
AYV6D92	279370T000011552	25/04/2025	55412	R$ 195,23
AYY3H48	279370T000011502	24/04/2025	55412	R$ 195,23
AZL7E74	279370T000011540	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BAP3C27	279370T000011505	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BAP3C27	279370T000011581	26/04/2025	55412	R$ 195,23
BAR5H63	279370T000011571	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BAS0H44	279370NIC0008112	23/04/2025	50020	R$ 390,46
BBD3G51	279370T000011504	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ2J79	279370T000011510	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BCE6B81	279370T000011541	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BCR9C76	279370T000011604	26/04/2025	55412	R$ 195,23
BDF9E24	279370T000011523	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BDG9G15	116100T002843007	03/05/2025	54522	R$ 195,23
BDJ0G81	279370T000011514	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BDK4J60	116100T002651039	05/05/2025	55500	R$ 130,16
BEA2A89	279370T000011498	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BEB6C79	279370T000011509	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BEJ5E29	279370T000011481	23/04/2025	55412	R$ 195,23
BEJ5E29	279370T000011515	24/04/2025	55412	R$ 195,23
BEL1470	279370T000011537	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BEP6J94	279370T000011545	25/04/2025	55412	R$ 195,23
BER0451	279370T000011599	26/04/2025	55412	R$ 195,23
BEY7J77	279370T000011566	25/04/2025	55412	R$ 195,23
COK0908	279370T000011453	23/04/2025	55412	R$ 195,23
CZG7H68	279370T000011585	26/04/2025	55412	R$ 195,23
DBE0239	279370T000011563	25/04/2025	55412	R$ 195,23
DEN5388	279370T000011460	23/04/2025	55412	R$ 195,23
DIO0J03	279370T000011483	23/04/2025	55412	R$ 195,23
DQL1D81	279370T000011455	23/04/2025	55412	R$ 195,23
DWS5H42	279370T000011452	23/04/2025	55412	R$ 195,23
EBW7I75	279370T000011569	25/04/2025	55412	R$ 195,23
EEQ0D54	279370T000011499	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ELB4010	279370T000011601	26/04/2025	55412	R$ 195,23
EOF9F17	279370T000011494	24/04/2025	55412	R$ 195,23
ETW3883	279370T000011474	23/04/2025	55412	R$ 195,23
EUW9C77	116100T002876501	03/05/2025	54527	R$ 195,23
EYS7D09	279370T000011605	26/04/2025	55412	R$ 195,23
FBD0D46	279370T000011503	24/04/2025	55412	R$ 195,23
FCJ8I77	279370T000011529	24/04/2025	55412	R$ 195,23
FDG8I48	279370T000011456	23/04/2025	55412	R$ 195,23
FDG8I48	279370T000011557	25/04/2025	55412	R$ 195,23
FME6G47	279370T000011467	23/04/2025	55412	R$ 195,23
GZJ3F24	279370T000011544	25/04/2025	55412	R$ 195,23
HNS4B16	279370T000011462	23/04/2025	55412	R$ 195,23
HNS4B16	279370T000011506	24/04/2025	55412	R$ 195,23
HXQ5762	279370T000011578	26/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000011531	24/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000011577	25/04/2025	55412	R$ 195,23
IMO7B72	279370T000011603	26/04/2025	55412	R$ 195,23
INX5C55	279370T000011521	24/04/2025	55412	R$ 195,23
IRX3J16	279370T000011476	23/04/2025	55412	R$ 195,23
ITZ8D08	279370T000011451	23/04/2025	55412	R$ 195,23
JCT4G77	279370T000011445	23/04/2025	55412	R$ 195,23
JPP3J84	279370T000011466	23/04/2025	55412	R$ 195,23
KQX3F11	279370T000011450	23/04/2025	55412	R$ 195,23
KXM3J63	279370T000011553	25/04/2025	55412	R$ 195,23
LSC3J66	116100T002876503	03/05/2025	54521	R$ 195,23
LXX9B90	279370T000011596	26/04/2025	55412	R$ 195,23
MAW3753	279370T000011593	26/04/2025	55412	R$ 195,23
MBB9B57	279370T000011449	23/04/2025	55412	R$ 195,23

MCW4997	279370T000011485	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MDG3325	279370T000011542	25/04/2025	55412	R$ 195,23
MEK8A30	279370T000011507	24/04/2025	55412	R$ 195,23
MFL2F15	279370T000011561	25/04/2025	55412	R$ 195,23
MFU7B83	279370T000011554	25/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011562	25/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011600	26/04/2025	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000011484	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MIM9013	279370T000011461	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MIU2A78	279370T000011607	26/04/2025	55412	R$ 195,23
MLT5F08	279370T000011606	26/04/2025	55412	R$ 195,23
MLT5F08	279370T000011469	23/04/2025	55412	R$ 195,23
MUM5476	279370T000011517	24/04/2025	55412	R$ 195,23
OAX6B70	279370T000011479	23/04/2025	55412	R$ 195,23
OKD2G64	279370T000011547	25/04/2025	55412	R$ 195,23
OLV7E37	279370T000011556	25/04/2025	55412	R$ 195,23
OQL1G59	279370T000011559	25/04/2025	55412	R$ 195,23
PKF0A20	279370T000011586	26/04/2025	55412	R$ 195,23
PUB5C90	279370T000011459	23/04/2025	55412	R$ 195,23
PXE0A15	279370T000011470	23/04/2025	55412	R$ 195,23
PYE0903	279370T000011570	25/04/2025	55412	R$ 195,23
PZG9B98	279370T000011478	23/04/2025	55412	R$ 195,23
QEI1F02	279370T000011582	26/04/2025	55412	R$ 195,23
QHY2D08	279370T000011534	25/04/2025	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	116100T002502760	05/05/2025	54600	R$ 130,16
QII8629	279370T000011447	23/04/2025	55412	R$ 195,23
QIJ7F51	279370T000011560	25/04/2025	55412	R$ 195,23
QIR3B21	279370T000011598	26/04/2025	55412	R$ 195,23
QIT0H09	279370T000011448	23/04/2025	55412	R$ 195,23
QJA5E73	279370T000011477	23/04/2025	55412	R$ 195,23
QLN8B11	279370T000011597	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RAD2E60	279370T000011590	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RHK6G80	279370T000011588	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RHL5C16	279370T000011608	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RHZ1I48	279370T000011495	24/04/2025	55412	R$ 195,23
RKY9H52	279370T000011501	24/04/2025	55412	R$ 195,23
RKZ5E68	279370T000011522	24/04/2025	55412	R$ 195,23
RKZ9I34	279370T000011518	24/04/2025	55412	R$ 195,23
RLD4E43	279370T000011583	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RLE1G82	279370T000011584	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RLE3G18	279370T000011609	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RNC5F64	279370NIC0008111	23/04/2025	50020	R$ 390,46
RUE6F49	279370T000011512	24/04/2025	55412	R$ 195,23
RXK7G45	279370T000011602	26/04/2025	55412	R$ 195,23
RXU3G34	279370T000011535	25/04/2025	55412	R$ 195,23
RYW9B24	279370T000011543	25/04/2025	55412	R$ 195,23
RYZ9G52	279370T000011491	24/04/2025	55412	R$ 195,23
SDS3B41	279370T000011458	23/04/2025	55412	R$ 195,23
SDS6E59	279370T000011564	25/04/2025	55412	R$ 195,23
SEE8C31	279370T000011573	25/04/2025	55412	R$ 195,23
STA6F56	279370T000011576	25/04/2025	55412	R$ 195,23
STL0E80	279370T000011493	24/04/2025	55412	R$ 195,23
SXG8G49	279370T000011497	24/04/2025	55412	R$ 195,23
TBB1C06	279370T000011539	25/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B52B05D9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.296.794,14	1.302.920,11	1.321.379,54	1.303.172,26	1.330.699,02	2.498.085,97	1.265.378,27	1.356.696,46	1.456.588,17	1.524.633,95	1.508.697,61	1.510.422,62	17.675.468,12	25.650,00
Pessoal Ativo	875.202,69	895.909,94	920.434,39	901.242,79	921.447,58	1.765.294,31	907.582,17	953.544,66	1.056.231,72	1.089.797,27	1.082.920,93	1.103.945,94	12.473.554,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	802.877,34	800.649,72	824.976,69	805.440,43	826.153,20	1.662.529,12	810.317,80	853.012,28	940.584,17	971.303,34	972.530,19	980.967,53	11.251.341,81	0,00
Obrigações Patronais	72.325,35	95.260,22	95.457,70	95.802,36	95.294,38	102.765,19	97.264,37	100.532,38	115.647,55	118.493,93	110.390,74	122.978,41	1.222.212,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	357.333,98	351.298,38	346.890,98	346.890,98	349.650,93	678.820,01	342.225,06	340.772,14	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	4.677.504,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	314.810,46	308.774,86	304.367,46	304.367,46	304.917,37	599.331,89	300.503,90	299.777,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	344.226,44	4.113.756,60	0,00
Pensões	42.523,52	42.523,52	42.523,52	42.523,52	44.733,56	79.488,12	41.721,16	40.994,70	46.679,17	46.679,17	46.679,17	46.679,17	563.748,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	64.257,47	55.711,79	54.054,17	55.038,49	59.600,51	53.971,65	15.571,04	62.379,66	9.450,84	43.931,07	34.871,07	15.571,07	524.408,83	25.650,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	401.149,90	356.499,94	360.558,30	352.092,54	354.852,49	687.147,40	345.478,96	347.772,08	395.529,22	394.828,21	393.466,70	393.466,70	4.782.842,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.785,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.785,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.829,19	0,00	8.465,76	0,00	0,00	1.006,12	0,00	2.376,33	0,00	0,00	0,00	0,00	29.677,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	357.333,98	351.298,38	346.890,98	346.890,98	349.650,93	678.820,01	342.225,06	340.772,14	390.905,61	390.905,61	390.905,61	390.905,61	4.677.504,90	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	5.201,56	5.201,56	5.201,56	5.201,56	5.201,56	7.321,27	3.253,90	4.623,61	4.623,61	3.922,60	2.561,09	2.561,09	54.874,97	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	895.644,24	946.420,17	960.821,24	951.079,72	975.846,53	1.810.938,57	919.899,31	1.008.924,38	1.061.058,95	1.129.805,74	1.115.230,91	1.116.955,92	12.892.625,68	25.650,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.601.017,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	37.369,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.263.647,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.918.275,68	42,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.342.369,80	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS	

													12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.525.251,31	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.708.132,82	48,6%
Entidades:		
Fundo de Previdência Municipal de Cafeara		
Prefeitura Municipal de Cafeara		

ELTON FABIO LAZARETTI	*MAURO VIALLE JUNIOR*	*MARCOS ROGERIO SOARES*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:50550B83

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	939.460,16	951.621,73	974.488,56	956.281,28	981.048,09	1.819.265,96	923.153,21	1.015.924,32	1.065.682,56	1.133.728,34	1.117.792,00	1.119.517,01	12.997.963,22	25.650,00
Pessoal Ativo	875.202,69	895.909,94	920.434,39	901.242,79	921.447,58	1.765.294,31	907.582,17	953.544,66	1.056.231,72	1.089.797,27	1.082.920,93	1.103.945,94	12.473.554,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	802.877,34	800.649,72	824.976,69	805.440,43	826.153,20	1.662.529,12	810.317,80	853.012,28	940.584,17	971.303,34	972.530,19	980.967,53	11.251.341,81	0,00
Obrigações Patronais	72.325,35	95.260,22	95.457,70	95.802,36	95.294,38	102.765,19	97.264,37	100.532,38	115.647,55	118.493,93	110.390,74	122.978,41	1.222.212,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	64.257,47	55.711,79	54.054,17	55.038,49	59.600,51	53.971,65	15.571,04	62.379,66	9.450,84	43.931,07	34.871,07	15.571,07	524.408,83	25.650,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.815,92	5.201,56	13.667,32	5.201,56	5.201,56	8.327,39	3.253,90	6.999,94	4.623,61	3.922,60	2.561,09	2.561,09	105.337,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.785,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.785,17	0,00
Decorrentes de Decisão	17.829,19	0,00	8.465,76	0,00	0,00	1.006,12	0,00	2.376,33	0,00	0,00	0,00	0,00	29.677,40	0,00

Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	5.201,56	5.201,56	5.201,56	5.201,56	5.201,56	7.321,27	3.253,90	4.623,61	4.623,61	3.922,60	2.561,09	2.561,09	54.874,97	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	895.644,24	946.420,17	960.821,24	951.079,72	975.846,53	1.810.938,57	919.899,31	1.008.924,38	1.061.058,95	1.129.805,74	1.115.230,91	1.116.955,92	12.892.625,68	25.650,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.601.017,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	37.369,93	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	30.263.647,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.918.275,68	42,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.342.369,80	54%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.525.251,31	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.708.132,82	48,6%

Entidades:

Prefeitura Municipal de Cafeara

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

MAURO VIALLE JUNIOR
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:52FA9FBC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	36.892.511,94	4.874.139,30	16.743.163,88	90,76	20.149.348,06	5.014.547,78	13.466.651,23	88,76	23.425.860,71
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	206.555,76	661.180,87	3,58	882.819,13	220.596,51	630.762,12	4,16	913.237,88
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	6.233.420,20	1.265.951,59	3.300.428,61	17,89	2.932.991,59	1.048.754,16	2.547.378,85	16,79	3.686.041,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.401.091,37	53.415,95	595.163,63	3,23	805.927,74	160.974,61	383.724,18	2,53	1.017.367,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	2.246.619,64	12,18	3.018.880,36	781.811,22	2.246.619,64	14,81	3.018.880,36
SAÚDE	8.409.300,00	9.109.624,96	1.042.440,41	4.385.990,52	23,77	4.723.634,44	1.195.803,39	3.386.873,78	22,32	5.722.751,18
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	6.004.692,04	834.224,59	2.537.504,42	13,75	3.467.187,62	867.168,05	2.354.479,65	15,52	3.650.212,39
CULTURA	285.500,00	320.101,83	84.527,99	191.338,76	1,04	128.763,07	63.851,96	123.954,15	0,82	196.147,68
URBANISMO	2.083.000,00	2.198.551,96	320.411,51	898.267,34	4,87	1.300.284,62	262.061,77	730.141,30	4,81	1.468.410,66
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	315.400,00	493,43	182.084,68	0,99	133.315,32	35.388,18	99.938,66	0,66	215.461,34
AGRICULTURA	706.500,00	739.810,76	70.288,16	211.296,96	1,15	528.513,80	60.353,94	187.149,40	1,23	552.661,36
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	40.000,00	107.027,12	0,58	192.972,88	14.421,33	56.898,36	0,38	243.101,64
TRANSPORTE	996.000,00	975.806,97	133.196,33	491.872,91	2,67	483.934,06	152.265,82	299.841,08	1,98	675.965,89
DESPORTO E LAZER	403.600,00	408.600,00	40.822,36	220.926,57	1,20	187.673,43	51.975,85	126.034,31	0,83	282.565,69
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	0,00	713.461,85	3,87	0,00	99.120,99	292.855,75	1,93	420.606,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	9,24	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	11,24	1.811.439,90
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	40.409.331,73	5.087.049,49	18.448.543,77	100,00	21.960.787,96	5.596.368,63	15.172.031,12	100,00	25.237.300,61

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5785E789

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.300.125,00	36.892.511,94	4.874.139,30	16.743.163,88	90,76	20.149.348,06	5.014.547,78	13.466.651,23	88,76	23.425.860,71
LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	206.555,76	661.180,87	3,58	882.819,13	220.596,51	630.762,12	4,16	913.237,88
AÇÃO LEGISLATIVA	1.544.000,00	1.544.000,00	206.555,76	661.180,87	3,58	882.819,13	220.596,51	630.762,12	4,16	913.237,88
ADMINISTRAÇÃO	5.658.100,00	6.233.420,20	1.265.951,59	3.300.428,61	17,89	2.932.991,59	1.048.754,16	2.547.378,85	16,79	3.686.041,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.500.600,00	4.944.926,36	981.198,11	2.647.796,44	14,35	2.297.129,92	732.867,50	1.905.913,15	12,56	3.039.013,21
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	702.500,00	835.057,84	213.378,10	444.514,55	2,41	390.543,29	240.568,99	444.514,55	2,93	390.543,29
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	25.859,16	59.664,84	0,32	40.335,16	25.859,16	59.664,84	0,39	40.335,16

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	305.000,00	303.436,00	43.848,80	144.409,03	0,78	159.026,97	49.458,51	134.909,98	0,89	168.526,02
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	50.000,00	1.667,42	4.043,75	0,02	45.956,25	0,00	2.376,33	0,02	47.623,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.500,00	1.401.091,37	53.415,95	595.163,63	3,23	805.927,74	160.974,61	383.724,18	2,53	1.017.367,19
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.500,00	60.779,92	1.161,50	52.817,41	0,29	7.962,51	51.668,60	51.668,60	0,34	9.111,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	85.500,00	108.398,58	0,00	76.000,00	0,41	32.398,58	8.349,00	41.745,00	0,28	66.653,58
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	774.500,00	1.231.912,87	52.254,45	466.346,22	2,53	765.566,65	100.957,01	290.310,58	1,91	941.602,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	2.246.619,64	12,18	3.018.880,36	781.811,22	2.246.619,64	14,81	3.018.880,36
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.265.500,00	5.265.500,00	781.811,22	2.246.619,64	12,18	3.018.880,36	781.811,22	2.246.619,64	14,81	3.018.880,36
SAÚDE	8.409.300,00	9.109.624,96	1.042.440,41	4.385.990,52	23,77	4.723.634,44	1.195.803,39	3.386.873,78	22,32	5.722.751,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.800,00	170.388,32	23.245,34	114.367,81	0,62	56.020,51	40.788,70	102.357,13	0,67	68.031,19
ATENÇÃO BÁSICA	6.400.300,00	7.080.499,88	905.215,35	3.111.446,20	16,87	3.969.053,68	943.286,42	2.614.843,69	17,23	4.465.656,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.248.400,00	1.180.200,00	10.591,92	851.954,34	4,62	328.245,66	88.873,09	380.481,82	2,51	799.718,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	538.800,00	560.434,20	77.500,13	246.558,67	1,34	313.875,53	90.371,55	228.046,47	1,50	332.387,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00	29.900,00	1.829,64	3.557,80	0,02	26.342,20	3.503,80	3.557,80	0,02	26.342,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	45.500,00	44.000,00	16.822,93	21.938,48	0,12	22.061,52	17.319,25	21.419,65	0,14	22.580,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00	44.202,56	7.235,10	36.167,22	0,20	8.035,34	11.660,58	36.167,22	0,24	8.035,34
EDUCAÇÃO	5.592.275,00	6.004.692,04	834.224,59	2.537.504,42	13,75	3.467.187,62	867.168,05	2.354.479,65	15,52	3.650.212,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263.000,00	259.859,13	48.073,07	121.065,54	0,66	138.793,59	36.668,08	105.563,61	0,70	154.295,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	171.000,00	172.663,42	39.109,34	102.991,31	0,56	69.672,11	46.717,05	96.174,55	0,63	76.488,87
ENSINO FUNDAMENTAL	2.377.500,00	2.651.752,66	386.681,74	1.150.265,17	6,23	1.501.487,49	386.239,13	1.042.727,06	6,87	1.609.025,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.932.100,00	1.975.909,41	253.823,86	770.239,79	4,18	1.205.669,62	259.059,30	756.639,49	4,99	1.219.269,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.450,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.225,00	103.225,00	0,00	0,00	0,00	103.225,00	0,00	0,00	0,00	103.225,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	742.000,00	837.832,42	106.536,58	392.942,61	2,13	444.889,81	138.484,49	353.374,94	2,33	484.457,48
CULTURA	285.500,00	320.101,83	84.527,99	191.338,76	1,04	128.763,07	63.851,96	123.954,15	0,82	196.147,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.000,00	152.579,99	33.716,77	129.359,48	0,70	23.220,51	26.308,28	75.242,41	0,50	77.337,58
DIFUSÃO CULTURAL	164.500,00	167.521,84	50.811,22	61.979,28	0,34	105.542,56	37.543,68	48.711,74	0,32	118.810,10
URBANISMO	2.083.000,00	2.198.551,96	320.411,51	898.267,34	4,87	1.300.284,62	262.061,77	730.141,30	4,81	1.468.410,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	2.048.000,00	2.163.551,96	320.411,51	898.267,34	4,87	1.265.284,62	262.061,77	730.141,30	4,81	1.433.410,66
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	315.400,00	315.400,00	493,43	182.084,68	0,99	133.315,32	35.388,18	99.938,66	0,66	215.461,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	3.900,00	493,56	970,58	0,01	2.929,42	553,56	954,03	0,01	2.945,97
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	308.500,00	308.500,00	(0,13)	181.114,10	0,98	127.385,90	34.834,62	98.984,63	0,65	209.515,37
AGRICULTURA	706.500,00	739.810,76	70.288,16	211.296,96	1,15	528.513,80	60.353,94	187.149,40	1,23	552.661,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.500,00	325.810,76	53.360,14	166.348,69	0,90	159.462,07	43.425,92	142.201,13	0,94	183.609,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	287.000,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	96.000,00	101.000,00	16.928,02	44.948,27	0,24	56.051,73	16.928,02	44.948,27	0,30	56.051,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	33.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
INDÚSTRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
TURISMO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	300.000,00	300.000,00	40.000,00	107.027,12	0,58	192.972,88	14.421,33	56.898,36	0,38	243.101,64
ENERGIA ELÉTRICA	300.000,00	300.000,00	40.000,00	107.027,12	0,58	192.972,88	14.421,33	56.898,36	0,38	243.101,64
TRANSPORTE	996.000,00	975.806,97	133.196,33	491.872,91	2,67	483.934,06	152.265,82	299.841,08	1,98	675.965,89
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	996.000,00	975.806,97	133.196,33	491.872,91	2,67	483.934,06	152.265,82	299.841,08	1,98	675.965,89
DESPORTO E LAZER	403.600,00	408.600,00	40.822,36	220.926,57	1,20	187.673,43	51.975,85	126.034,31	0,83	282.565,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	403.600,00	408.600,00	40.822,36	220.926,57	1,20	187.673,43	51.975,85	126.034,31	0,83	282.565,69
ENCARGOS ESPECIAIS	513.000,00	713.461,85	0,00	713.461,85	3,87	0,00	99.120,99	292.855,75	1,93	420.606,10
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	280.000,00	280.461,85	0,00	280.461,85	1,52	0,00	45.064,20	133.991,11	0,88	146.470,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	233.000,00	433.000,00	0,00	433.000,00	2,35	0,00	54.056,79	158.864,64	1,05	274.135,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.347.000,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00	0,00	0,00	0,00	1.347.000,00
RESERVA DO RPPS	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00	0,00	0,00	0,00	1.158.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	9,24	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	11,24	1.811.439,90
TOTAL III = (I + II)	37.775.000,00	40.409.331,73	5.087.049,49	18.448.543,77	100,00	21.960.787,96	5.596.368,63	15.172.031,12	100,00	25.237.300,61

ELTON FABIO LAZARETTI	MAURO VIALLE JUNIOR	MARCOS ROGERIO SOARES
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:726282E2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	9,24	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	11,24	1.811.439,90
LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	8.378,38	24.373,46	0,13	31.626,54	8.378,38	24.373,46	0,16	31.626,54
AÇÃO LEGISLATIVA	56.000,00	56.000,00	8.378,38	24.373,46	0,13	31.626,54	8.378,38	24.373,46	0,16	31.626,54
ADMINISTRAÇÃO	2.349.100,00	2.349.100,00	30.053,99	1.188.751,29	6,44	1.160.348,71	398.964,65	1.188.751,29	7,84	1.160.348,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	112.100,00	112.100,00	19.526,42	53.679,38	0,29	58.420,62	19.526,42	53.679,38	0,35	58.420,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.229.000,00	2.229.000,00	8.129,41	1.129.836,29	6,12	1.099.163,71	377.040,07	1.129.836,29	7,45	1.099.163,71
CONTROLE INTERNO	8.000,00	8.000,00	2.398,16	5.235,62	0,03	2.764,38	2.398,16	5.235,62	0,03	2.764,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.000,00	38.000,00	6.123,53	15.304,95	0,08	22.695,05	6.123,53	15.304,95	0,10	22.695,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	43.000,00	38.000,00	6.123,53	15.304,95	0,08	22.695,05	6.123,53	15.304,95	0,10	22.695,05
SAÚDE	437.000,00	453.888,25	69.348,59	196.360,25	1,06	257.528,00	69.348,59	196.360,25	1,29	257.528,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	4.000,00	765,54	3.842,86	0,02	157,14	765,54	3.842,86	0,03	157,14
ATENÇÃO BÁSICA	415.000,00	430.622,12	65.261,75	183.098,27	0,99	247.523,85	65.261,75	183.098,27	1,21	247.523,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.000,00	19.266,13	3.321,30	9.419,12	0,05	9.847,01	3.321,30	9.419,12	0,06	9.847,01
EDUCAÇÃO	467.625,00	497.681,54	75.229,04	213.470,21	1,16	284.211,33	75.229,04	213.470,21	1,41	284.211,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	1.821,90	5.314,12	0,03	3.685,88	1.821,90	5.314,12	0,04	3.685,88
ENSINO FUNDAMENTAL	192.000,00	197.644,09	32.030,50	89.540,22	0,49	108.103,87	32.030,50	89.540,22	0,59	108.103,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	234.500,00	239.549,29	32.466,00	92.626,51	0,50	146.922,78	32.466,00	92.626,51	0,61	146.922,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.000,00	51.363,16	8.910,64	25.989,36	0,14	25.373,80	8.910,64	25.989,36	0,17	25.373,80
CULTURA	8.000,00	8.000,00	1.184,48	3.445,76	0,02	4.554,24	1.184,48	3.445,76	0,02	4.554,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	495,44	1.441,28	0,01	1.558,72	495,44	1.441,28	0,01	1.558,72
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	689,04	2.004,48	0,01	2.995,52	689,04	2.004,48	0,01	2.995,52
URBANISMO	66.000,00	66.000,00	14.867,06	41.180,25	0,22	24.819,75	14.867,06	41.180,25	0,27	24.819,75
SERVIÇOS URBANOS	66.000,00	66.000,00	14.867,06	41.180,25	0,22	24.819,75	14.867,06	41.180,25	0,27	24.819,75
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	5.158,28	15.026,56	0,08	9.973,44	5.158,28	15.026,56	0,10	9.973,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	3.634,50	10.584,12	0,06	4.415,88	3.634,50	10.584,12	0,07	4.415,88
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	1.523,78	4.442,44	0,02	5.557,56	1.523,78	4.442,44	0,03	5.557,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	2.566,84	7.467,16	0,04	12.532,84	2.566,84	7.467,16	0,05	12.532,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.000,00	20.000,00	2.566,84	7.467,16	0,04	12.532,84	2.566,84	7.467,16	0,05	12.532,84
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (I) =	3.474.875,00	3.516.819,79	212.910,19	1.705.379,89	100,00	1.811.439,90	581.820,85	1.705.379,89	100,00	1.811.439,90

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1AD5A28B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.320.368,17	2.637.904,79	2.656.116,83	2.611.531,70	3.061.157,04	4.788.167,52	3.733.545,02	3.421.050,23	3.136.656,99	3.176.263,19	3.317.804,16	3.312.754,79	39.173.320,43	38.836.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.724,13	116.547,90	118.800,80	107.422,36	181.412,30	267.087,84	621.857,56	113.242,15	403.280,71	341.125,84	158.786,15	184.175,90	2.794.463,64	2.004.000,00
IPTU	7.956,11	4.968,97	2.978,93	2.707,49	1.261,04	4.642,36	4.010,94	6.453,47	46.053,42	100.407,38	16.508,77	11.414,99	209.363,87	246.500,00
ISS	50.973,01	13.303,43	8.001,01	13.086,07	18.994,13	19.980,00	10.577,92	7.929,91	7.348,74	14.814,85	12.627,59	45.412,83	223.049,49	151.500,00
ITBI	23.409,26	3.600,00	6.620,73	1.000,00	66.262,00	74.178,68	509.177,08	1.664,19	207.976,26	80.339,98	5.900,00	3.464,00	983.592,18	242.000,00
IRRF	89.361,09	88.958,87	93.282,19	87.003,80	90.847,53	163.199,67	85.352,29	85.580,73	116.168,65	119.767,49	113.783,83	118.419,21	1.251.725,35	1.175.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.024,66	5.716,63	7.917,94	3.625,00	4.047,60	5.087,13	12.739,33	11.613,85	25.733,64	25.796,14	9.965,96	5.464,87	126.732,75	189.000,00
Contribuições	108.848,69	117.042,36	113.555,70	115.249,00	117.468,84	199.397,09	117.120,25	113.418,41	137.086,08	138.851,32	133.315,11	139.777,44	1.551.130,29	1.638.000,00
Receita patrimonial	223.836,11	182.495,80	157.892,32	163.599,62	180.138,42	113.864,00	315.535,94	201.453,59	209.447,44	296.470,52	325.065,40	305.656,30	2.675.455,46	2.106.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	223.186,11	182.495,80	155.870,82	163.599,62	180.138,42	112.495,75	314.866,44	201.453,59	207.315,94	296.470,52	323.654,60	305.656,30	2.667.203,91	2.098.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	650,00	0,00	2.021,50	0,00	0,00	1.368,25	669,50	0,00	2.131,50	0,00	1.410,80	0,00	8.251,55	8.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.377,83	2.098,32	1.621,49	2.005,13	4.897,65	1.552,86	3.085,54	2.045,33	3.709,18	4.054,97	2.322,77	1.722,82	32.493,89	66.000,00
Transferências correntes	2.796.444,57	2.215.472,19	2.259.998,30	2.219.427,76	2.573.755,95	3.841.963,96	2.668.754,29	2.956.641,01	2.273.082,56	2.389.072,54	2.692.390,68	2.675.218,34	31.562.222,15	32.988.000,00
Cota parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	20.834.000,00
Cota parte do ICMS	482.138,54	412.422,87	446.712,90	502.486,33	424.532,24	536.425,27	495.417,68	413.764,85	449.720,71	502.437,40	383.457,64	455.402,56	5.504.918,99	5.120.000,00
Cota parte do IPVA	6.438,88	10.049,03	8.519,07	7.808,33	1.525,85	10.024,31	155.519,12	41.902,36	45.035,40	47.725,83	36.118,75	20.074,78	390.741,71	400.000,00
Cota parte do ITR	8.566,32	8.713,02	29.116,06	157.104,15	47.914,97	53.661,99	13.799,76	33.534,62	98,89	214,65	36.441,33	1.417,95	390.583,71	645.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.193,67	8.382,10	9.149,93	6.212,16	6.898,79	8.099,20	5.646,08	6.391,40	6.960,42	6.535,03	6.348,91	7.227,73	84.045,42	60.000,00
Transferências do FUNDEB	173.374,43	168.628,12	151.377,45	185.974,63	171.959,58	203.127,55	274.730,26	218.656,60	200.660,63	223.019,61	195.871,76	208.410,96	2.375.791,58	2.526.000,00
Outras transferências correntes	329.533,33	206.852,62	156.776,85	139.958,45	359.417,68	511.708,92	151.282,72	132.467,39	181.124,63	197.189,35	233.008,98	132.662,73	2.731.983,65	3.403.000,00
Outras receitas correntes	7.136,84	4.248,22	4.248,22	3.827,83	3.483,88	364.301,77	7.191,44	34.249,74	110.051,02	6.688,00	5.924,05	6.203,99	557.555,00	34.000,00
DEDUÇÕES (II)	571.750,37	598.173,98	537.606,49	592.086,25	640.689,73	1.079.298,03	794.322,67	758.380,93	636.761,18	736.293,03	813.430,68	813.509,39	8.572.302,73	7.943.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84.644,34	91.527,87	92.416,86	92.894,90	92.085,59	176.675,73	90.870,34	93.100,75	108.799,64	111.003,08	111.570,69	112.018,38	1.257.608,17	1.340.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.152,69	3.152,69	3.152,69	2.732,30	2.388,35	363.206,24	6.095,91	6.095,91	6.386,56	6.386,56	5.924,05	6.203,99	414.877,94	22.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	169.149,24	135.495,21	114.475,43	117.760,22	137.740,13	67.225,49	248.808,22	138.080,92	143.315,61	225.130,75	243.234,03	228.458,16	1.968.873,41	1.556.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.804,10	367.998,21	327.561,51	378.698,83	408.475,66	472.190,57	448.548,20	521.103,35	378.259,37	393.772,64	452.701,91	466.828,86	4.930.943,21	5.025.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.748.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	2.420.467,31	3.708.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	2.499.895,81	2.439.970,16	2.504.373,48	2.499.245,40	30.601.017,70	30.893.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	2.069.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.648.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	2.320.467,31	3.608.869,49	2.939.222,35	2.662.669,30	2.499.895,81	2.439.970,16	2.504.373,48	2.499.245,40	30.301.017,70	28.824.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	7.009,93	6.072,00	37.369,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.648.617,80	2.039.730,81	2.118.510,34	2.019.445,45	2.320.467,31	3.608.869,49	2.933.150,35	2.656.597,30	2.493.823,81	2.433.898,16	2.497.363,55	2.493.173,40	30.263.647,77	27.179.000,00
ELTON FABIO LAZARETTI			***MAURO VIALLE JUNIOR***				***MARCOS ROGERIO SOARES***							

Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2A331409

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.815.000,00	1.815.000,00	1.731.154,52	95,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	246.500,00	246.500,00	184.848,97	74,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	242.000,00	242.000,00	808.521,51	334,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	151.500,00	151.500,00	98.711,84	65,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.175.000,00	1.175.000,00	639.072,20	54,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.125.000,00	25.125.000,00	13.306.073,80	52,96
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	10.134.879,95	53,62
Cota-Parte ITR	645.000,00	645.000,00	85.507,20	13,26
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	346.376,24	86,59
Cota-Parte ICMS	5.120.000,00	5.120.000,00	2.700.200,84	52,74
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	39.109,57	65,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.940.000,00	26.940.000,00	15.037.228,32	55,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.045.181,40	5.254.612,30	2.375.501,09	45,21	2.078.472,68	39,56	2.038.373,85	38,79
Despesas Correntes	5.025.181,40	5.243.112,30	2.375.501,09	45,31	2.078.472,68	39,64	2.038.373,85	38,88
Despesas de Capital	20.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	950.400,00	858.791,92	817.954,34	95,24	368.330,20	42,89	368.330,20	42,89
Despesas Correntes	948.400,00	856.791,92	817.216,10	95,38	368.022,60	42,95	368.022,60	42,95
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	738,24	36,91	307,60	15,38	307,60	15,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.800,00	385.700,33	253.241,01	65,66	237.443,61	61,56	237.443,61	61,56
Despesas Correntes	367.300,00	380.200,33	253.241,01	66,61	237.443,61	62,45	237.443,61	62,45
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	500,00	500,00	36.167,22	7.233,44	36.167,22	7.233,44	36.167,22	7.233,44
Despesas Correntes	500,00	500,00	36.167,22	7.233,44	36.167,22	7.233,44	36.167,22	7.233,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	163.800,00	174.388,32	118.210,67	67,79	106.199,99	60,90	96.760,71	55,49
Despesas Correntes	153.800,00	174.388,32	118.210,67	67,79	106.199,99	60,90	96.760,71	55,49
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.532.681,40	6.673.992,87	3.601.074,33	53,96	2.826.613,70	42,35	2.777.075,59	41,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.601.074,33	2.826.613,70	2.777.075,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	542.440,10	542.440,10	542.440,10
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.058.634,23	2.284.173,60	2.234.635,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.255.584,25		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	803.049,98	28.589,35	(20.948,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,34	15,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.255.584,25	3.058.634,23	803.049,98	0,00	542.440,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.345.490,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.795.000,00	1.795.000,00	604.097,18	33,65
Proveniente da União	1.645.000,00	1.645.000,00	446.310,87	27,13
Proveniente dos Estados	150.000,00	150.000,00	157.786,31	105,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.778,60	62.778,60	72.703,84	115,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.857.778,60	1.857.778,60	676.801,02	36,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.693.418,60	2.203.841,05	910.554,06	41,32	712.184,28	32,32	700.785,33	31,80
Despesas Correntes	1.630.918,60	2.054.922,05	824.135,06	40,11	700.765,28	34,10	689.366,33	33,55
Despesas de Capital	62.500,00	148.919,00	86.419,00	58,03	11.419,00	7,67	11.419,00	7,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.000,00	283.408,08	34.000,00	12,00	12.151,62	4,29	12.151,62	4,29
Despesas Correntes	260.000,00	283.408,08	34.000,00	12,00	12.151,62	4,29	12.151,62	4,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	9.000,00	19.000,00	2.736,78	14,40	21,98	0,12	21,98	0,12
Despesas Correntes	7.000,00	17.000,00	2.736,78	16,10	21,98	0,13	21,98	0,13
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	29.900,00	3.557,80	11,90	3.557,80	11,90	3.557,80	11,90
Despesas Correntes	15.000,00	29.400,00	3.557,80	12,10	3.557,80	12,10	3.557,80	12,10
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.500,00	44.000,00	21.938,48	49,86	21.419,65	48,68	14.564,40	33,10
Despesas Correntes	45.000,00	43.500,00	21.938,48	50,43	21.419,65	49,24	14.564,40	33,48
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.023.418,60	2.580.149,13	972.787,12	37,70	749.335,33	29,04	731.081,13	28,33

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.738.600,00	7.458.453,35	3.286.055,15	44,06	2.790.656,96	37,42	2.739.159,18	36,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	1.210.400,00	1.142.200,00	851.954,34	74,59	380.481,82	33,31	380.481,82	33,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	381.800,00	404.700,33	255.977,79	63,25	237.465,59	58,68	237.465,59	58,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.500,00	29.900,00	3.557,80	11,90	3.557,80	11,90	3.557,80	11,90
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.500,00	44.000,00	21.938,48	49,86	21.419,65	48,68	14.564,40	33,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	500,00	500,00	36.167,22	7.233,44	36.167,22	7.233,44	36.167,22	7.233,44
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	163.800,00	174.388,32	118.210,67	67,79	106.199,99	60,90	96.760,71	55,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.556.100,00	9.254.142,00	4.573.861,45	49,43	3.575.949,03	38,64	3.508.156,72	37,91

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0DBA82B8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)- (i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**1.861.192,60**	**1.858.192,60**	**0,00**	**143.473,54**	**143.473,54**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**1.965.807,39**	**1.825.333,85**	**1.822.333,85**	**0,00**	**143.473,54**	**143.473,54**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	280,23	280,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	5.601,59	5.601,59	0,00	0,00	0,00	1.524.579,77	1.498.895,02	1.498.895,02	0,00	25.684,75	25.684,75
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	5.083,45	5.083,45	0,00	0,00	0,00	425.436,61	313.301,15	312.301,15	0,00	113.135,46	113.135,46
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897,03	897,03	897,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	469.499,00	461.500,00	7.999,00	0,00	0,00	5.109,43	2.617,10	617,10	0,00	4.492,33	4.492,33
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	9.535,95	9.535,95	9.535,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,60	87,60	87,60	0,00	161,00	161,00
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Cafeara	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.858,75**	**35.858,75**	**35.858,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.858,75	35.858,75	35.858,75	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**481.247,86**	**473.248,86**	**7.999,00**	**0,00**	**0,00**	**2.001.666,14**	**1.861.192,60**	**1.858.192,60**	**0,00**	**143.473,54**	**143.473,54**

ELTON FABIO LAZARETTI	***MAURO VIALLE JUNIOR***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D52C5261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RGF ANEXO 1

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2024	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.672,46	91.468,94	76.998,11	80.412,72	83.834,12	123.091,38	79.905,89	94.014,21	80.054,45	86.751,02	80.054,45	95.632,31	1.074.890,06	0,00
Pessoal Ativo	102.672,46	91.468,94	76.998,11	80.412,72	83.834,12	123.091,38	79.905,89	94.014,21	80.054,45	86.751,02	80.054,45	95.632,31	1.074.890,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.964,71	85.111,31	70.640,48	73.987,29	77.126,19	114.658,17	70.713,18	81.826,66	70.844,66	77.541,23	70.844,66	86.422,52	975.681,06	0,00
Obrigações Patronais	6.707,75	6.357,63	6.357,63	6.425,43	6.707,93	8.433,21	9.192,71	12.187,55	9.209,79	9.209,79	9.209,79	9.209,79	99.209,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.672,46	91.468,94	76.998,11	80.412,72	83.834,12	123.091,38	79.905,89	94.014,21	80.054,45	86.751,02	80.054,45	95.632,31	1.074.890,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.020.606,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.020.606,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.074.890,06	2,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.821.236,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.680.174,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.539.112,72	5,40
Notas Explicativas		

MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO	*NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS*	*NEUCI VENANCIO FERREIRA*
Controle Interno	Contador(a)	Presidente
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 16/07/2025 - 10:17:22		

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:79104C43

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RGF ANEXO V

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	197.675,19	0,00	0,00	-197.675,19	0,00	0,00	-197.675,19
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61	0,00	0,00	-144.834,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58	0,00	0,00	-52.840,58
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	427.931,68	0,00	600,00	47.167,98	0,00	0,00	380.163,70	0,00	0,00	380.163,70
Recursos Ordinários/Livres	427.931,68	0,00	600,00	47.167,98	0,00	0,00	380.163,70	0,00	0,00	380.163,70
TOTAL (III) = (I + II)	**427.931,68**	**0,00**	**600,00**	**244.843,17**	**0,00**	**0,00**	**182.488,51**	**0,00**	**0,00**	**182.488,51**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPO NIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	427.931,68	0,00	600,00	244.843,17	0,00	0,00	182.488,51	0,00	0,00	182.488,51
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL									16/07/2025 - 10:30:57	

MONICA DA CONSOLAÇÃO CORDEIRO
Controle Interno

NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS
Contador(a)

NEUCI VENANCIO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4C6470E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 10h e 01m.											
Nota:											

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:56EAB0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.024 A 6/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.219.244,68	4.415.161,83	3.846.568,76	4.191.073,68	3.926.021,87	6.348.516,12	5.095.327,80	4.655.910,26	4.281.795,43	4.389.228,91	4.247.625,35	5.211.741,17	54.828.215,86	48.946.490,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.652,03	649.438,65	329.787,71	357.250,94	282.292,62	299.592,59	206.013,18	192.143,77	266.393,52	357.196,97	215.740,62	335.778,14	3.808.280,74	4.405.355,00
IPTU	95.991,06	398.670,85	90.370,39	86.988,40	69.093,44	20.634,46	10.357,87	12.904,81	7.315,21	13.498,45	19.818,34	29.696,41	855.339,69	1.122.000,00
ISS	59.329,63	46.550,17	53.378,94	62.738,02	73.267,92	74.634,45	31.119,26	43.483,45	37.752,88	48.818,85	45.693,53	84.245,70	661.012,80	1.071.800,00
ITBI	50.552,00	64.451,43	70.401,97	96.416,61	24.632,00	41.631,50	65.860,00	12.241,47	78.309,78	106.469,18	29.225,71	84.930,63	725.122,28	700.200,00
IRRF	82.760,77	83.468,10	89.111,43	91.232,85	90.442,05	150.628,96	85.461,23	105.037,54	106.866,40	104.948,90	97.191,86	118.562,65	1.205.712,74	1.085.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.018,57	56.298,10	26.524,98	19.875,06	24.857,21	12.063,22	13.214,82	18.476,50	36.149,25	83.461,59	23.811,18	18.342,75	361.093,23	426.355,00
Contribuições	49.529,67	63.864,21	48.581,39	48.601,81	8.499,99	92.945,82	51.618,64	50.780,38	50.871,50	56.152,87	51.689,52	52.038,84	625.174,64	550.150,00
Receita Patrimonial	126.047,61	122.645,00	115.367,75	123.530,02	100.854,64	117.010,53	125.524,16	132.815,13	136.777,62	150.313,43	169.111,40	166.980,50	1.586.977,79	717.866,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	126.047,61	122.645,00	115.367,75	123.530,02	100.854,64	117.010,53	125.524,16	132.815,13	136.777,62	150.313,43	169.111,40	166.980,50	1.586.977,79	687.866,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.725.159,50	3.569.126,61	3.347.267,14	3.655.532,68	3.459.577,12	5.823.259,56	4.703.231,55	4.234.220,58	3.821.566,07	3.819.353,92	3.805.107,09	4.651.386,97	48.614.788,79	43.162.062,61
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	19.890.000,00
Cota-Parte do ICMS	779.547,12	666.827,14	722.269,07	812.446,51	686.406,20	867.320,76	760.225,87	623.007,86	666.629,71	770.174,44	576.309,05	674.877,91	8.606.041,64	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	86.063,76	75.201,13	88.942,14	53.555,58	37.203,70	84.864,88	803.004,09	304.793,67	266.675,66	234.063,26	228.068,99	85.478,04	2.347.914,90	2.190.000,00
Cota-Parte do ITR	562,09	767,03	16.158,68	63.648,77	5.190,50	5.265,06	3.372,03	879,80	1.088,20	675,56	1.857,90	461,61	99.927,23	14.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.014,28	13.552,66	14.794,07	10.044,16	11.154,36	13.095,24	8.654,76	9.797,26	10.669,49	10.017,41	9.732,12	11.079,22	132.605,03	55.000,00
Transferências do FUNDEB	712.386,73	696.670,87	650.459,68	778.982,52	723.847,18	846.030,33	1.134.825,11	812.315,71	746.082,82	870.312,17	735.369,02	782.453,58	9.489.735,72	7.883.000,00
Outras Transferências Correntes	346.386,12	715.683,35	396.297,46	716.971,43	434.268,34	1.487.766,57	420.791,02	373.502,49	740.938,31	522.160,41	452.626,70	1.247.014,98	7.854.407,18	6.230.062,61
Outras Receitas Correntes	1.855,87	10.087,36	5.564,77	6.158,23	74.797,50	15.707,62	8.940,27	45.950,40	6.186,72	6.211,72	5.976,72	5.556,72	192.993,90	111.056,26
DEDUÇÕES (II)	389.373,99	431.354,34	397.294,62	431.915,58	460.292,16	544.657,53	629.522,81	611.928,63	471.456,00	485.375,97	525.718,78	529.023,06	5.907.913,47	2.961.355,24
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.373,99	431.354,34	397.294,62	431.915,58	460.292,16	544.657,53	629.522,81	611.928,63	471.456,00	485.375,97	525.718,78	529.023,06	5.907.913,47	2.961.355,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.829.870,69**	**3.983.807,49**	**3.449.274,14**	**3.759.158,10**	**3.465.729,71**	**5.803.858,59**	**4.465.804,99**	**4.043.981,63**	**3.810.339,43**	**3.903.852,94**	**3.721.906,57**	**4.682.718,11**	**48.920.302,39**	**45.985.135,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.448,00	0,00	0,00	0,00	305.448,00	305.448,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.829.870,69**	**3.983.807,49**	**3.449.274,14**	**3.759.158,10**	**3.465.729,71**	**5.803.858,59**	**4.465.804,99**	**4.043.981,63**	**3.504.891,43**	**3.903.852,94**	**3.721.906,57**	**4.682.718,11**	**48.614.854,39**	**45.679.687,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	64.952,00	62.128,00	64.952,00	67.776,00	67.776,00	135.552,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	72.864,00	66.792,00	894.248,00	758.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.764.918,69**	**3.921.679,49**	**3.384.322,14**	**3.691.382,10**	**3.397.953,71**	**4.968.306,59**	**4.392.940,99**	**3.971.117,63**	**3.432.027,43**	**3.830.988,94**	**3.649.042,57**	**4.615.926,11**	**47.020.606,39**	**44.721.687,04**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/jul/2025 as 09h e 43m.														
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO							***VALDIR DE SOUZA***							
Controle Interno							Contador							

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:6A9902DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**67.368,72**	**168.196,98**	**168.196,98**	**-12.631,28**	**80.000,00**	**12.631,27**	**5.999.759,01**	**2.219.410,59**	**2.219.410,59**	**2.486.700,76**	**1.306.278,93**	**1.386.278,93**
PODER EXECUTIVO	67.368,72	168.196,98	168.196,98	-12.631,28	80.000,00	12.631,27	5.999.759,01	2.219.410,59	2.219.410,59	2.486.700,76	1.306.278,93	1.386.278,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**67.368,72**	**168.196,98**	**168.196,98**	**-12.631,28**	**80.000,00**	**12.631,27**	**5.999.759,01**	**2.219.410,59**	**2.219.410,59**	**2.486.700,76**	**1.306.278,93**	**1.386.278,93**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 17/jul/2025 as 09h e 50m.												

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0E617D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM		
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***				

Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3EEFE3C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS LEI 1.799/2025 - LDO

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ART. 12 LRF	ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2026							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**		**PROJETADA**	
		2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.049.991,04	13.400.920,72	10.844.900,00	12.108.837,13	12.593.190,61	13.065.435,26
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
12	CONTRIBUIÇÕES	870.783,12	967.839,12	924.000,00	929.655,90	966.842,13	1.003.098,71
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
13	RECEITA PATRIMONIAL	4.074.094,53	4.072.146,35	3.023.000,00	4.770.727,24	4.961.556,33	5.147.614,69
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
16	RECEITA DE SERVIÇOS	51.319,07	106.334,20	93.300,00	91.180,77	94.828,00	98.384,05
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	835.823.484,11	93.774.210,05	85.375.500,00	96.419.067,49	100.275.830,19	104.036.173,83
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.709,32	449.337,87	38.800,00	292.836,75	304.550,22	315.970,85
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
22	ALIENAÇÃO DE BENS	91.760,00	204.643,41	0,00	110.605,75	115.029,98	119.343,61
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.278.624,32	7.593.191,35	0,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO .							
Fonte							
Notas Explicativas							

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)	ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	300.000,00	Serão atendidas com recursos da Reserva de Contingência, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Serão atendidas com recursos da Reserva de Contingência, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.	300.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	**SUBTOTAL**	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Serão atendidas com recursos da Reserva de Contingência, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	**SUBTOTAL**	500.000,00
TOTAL	1.100.000,00	**TOTAL**	1.100.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.722.911,02	69.957.260,21	0,000	118,145	119.311.827,46	68.276.605,31	0,000	118,145	123.786.021,01	66.576.107,16	0,000	118,145
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.841.578,04	66.980.656,16	0,000	113,118	114.235.241,15	65.371.511,26	0,000	113,118	118.519.062,70	63.743.367,42	0,000	113,118
Receitas Primárias Correntes	109.841.578,04	66.980.656,16	0,000	113,118	114.235.241,15	65.371.511,26	0,000	113,118	118.519.062,70	63.743.367,42	0,000	113,118
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.108.837,13	7.383.887,51	0,000	12,470	12.593.190,61	7.206.496,82	0,000	12,470	13.065.435,26	7.027.011,70	0,000	12,470
Transferências Correntes	96.419.067,49	58.795.699,43	0,000	99,296	100.275.830,19	57.383.190,13	0,000	99,296	104.036.173,83	55.954.003,54	0,000	99,296
Demais Receitas Primárias Correntes	1.313.673,42	801.069,22	0,000	1,353	1.366.220,35	781.824,31	0,000	1,353	1.417.453,61	762.352,18	0,000	1,353
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.722.911,02	69.957.260,21	0,000	118,145	119.311.827,46	68.276.605,31	0,000	118,145	123.786.021,01	66.576.107,16	0,000	118,145
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	93.294.000,00	56.890.054,27	0,000	96,077	97.008.500,00	55.513.449,15	0,000	96,060	100.635.527,50	54.125.026,47	0,000	96,050
Despesas Primárias Correntes	90.100.000,00	54.942.374,54	0,000	92,788	93.704.000,00	53.622.437,61	0,000	92,788	97.217.900,00	52.286.916,37	0,000	92,788
Pessoal e Encargos Sociais	48.100.000,00	29.331.056,77	0,000	49,535	50.024.000,00	28.626.406,76	0,000	49,535	51.899.900,00	27.913.437,04	0,000	49,535
Outras Despesas Correntes	42.000.000,00	25.611.317,76	0,000	43,253	43.680.000,00	24.996.030,85	0,000	43,253	45.318.000,00	24.373.479,33	0,000	43,253
Despesas Primárias de Capital	3.194.000,00	1.947.679,74	0,000	3,289	3.304.500,00	1.891.011,54	0,000	3,272	3.417.627,50	1.838.110,09	0,000	3,262
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	16.547.578,04	10.090.601,89	0,000	17,041	17.226.741,15	9.858.062,12	0,000	17,058	17.883.535,20	9.618.340,96	0,000	17,069
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	16.547.578,04	10.090.601,89	0,000	17,041	17.226.741,15	9.858.062,12	0,000	17,058	17.883.535,20	9.618.340,96	0,000	17,069

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	4.770.727,24	2.909.157,41	0,000	4,913	4.961.556,33	2.839.267,74	0,000	4,913	5.147.614,69	2.768.552,90	0,000	4,913
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada	(48.379.194,04)	(29.501.307,42)	0,000	(49,822)	(50.314.361,81)	(28.792.567,31)	0,000	(49,822)	(52.201.150,37)	(28.075.459,19)	0,000	(49,822)

Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	21.318.305,27	12.999.759,30	0,000	21,954	22.188.297,48	12.697.329,86	0,000	21,971	23.031.149,90	12.386.893,86	0,000	21,982

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	97.103.113,80	100.987.238,35	104.774.259,81
Fonte			
Notas Explicativas			

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso	ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
2026	

Especificação	**Metas previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total	80.133.000,00	0,000	81,722	120.568.623,07	0,000	122,959	40.435.623,07	50,461
Receitas Primárias (I)	77.546.000,00	0,000	79,084	116.788.276,86	0,000	119,104	39.242.276,86	50,605
Despesa Total	80.133.000,00	0,000	81,722	116.241.935,15	0,000	118,547	36.108.935,15	45,061
Despesas Primárias (II)	80.133.000,00	0,000	81,722	116.241.935,15	0,000	118,547	36.108.935,15	45,061
Resultado Primário (I-II)	(2.587.000,00)	0,000	(2,638)	546.341,71	0,000	0,557	3.133.341,71	(121,119)
Resultado Nominal	(46.000,00)	0,000	(0,047)	1.450.238,93	0,000	1,479	1.496.238,93	(3.252,693)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(39.800.000,00)	0,000	(40,589)	(46.340.224,18)	0,000	(47,259)	(6.540.224,18)	16,433
Fonte								
Notas Explicativas								

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)	ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2026	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	109.101.765,51	80.133.000,00	(26,55)	93.294.000,00	16,42	114.722.911,02	22,97	119.311.827,46	4,00	123.786.021,01	3,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	105.166.336,37	77.546.000,00	(26,26)	88.890.000,00	14,63	109.841.578,03	23,57	114.235.241,15	4,00	118.519.062,70	3,75
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	101.912.613,21	80.133.000,00	(21,37)	93.294.000,00	16,42	114.722.911,02	22,97	119.311.827,46	4,00	123.786.021,01	3,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	101.912.613,20	80.133.000,00	(21,37)	93.294.000,00	16,42	93.294.000,00	0,00	97.008.500,00	3,98	100.635.527,50	3,74
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	3.253.723,17	(2.587.000,00)	(179,51)	(4.404.000,00)	70,24	16.547.578,03	(475,74)	17.226.741,15	4,10	17.883.535,20	3,81
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	3.253.723,17	(2.587.000,00)	(179,51)	(4.404.000,00)	70,24	16.547.578,03	(475,74)	17.226.741,15	4,10	17.883.535,20	3,81
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(44.621.320,07)	(39.800.000,00)	(10,80)	(46.224.687,60)	16,14	(48.379.194,04)	4,66	(50.314.361,81)	4,00	(52.201.150,37)	3,75
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	6.988.906,13	(46.000,00)	(100,66)	0,00	(100,00)	21.318.305,27		22.188.297,48	4,08	23.031.149,90	3,80
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	75.717.791,32	45.483.596,32	(39,93)	81.266.236,66	78,67	69.956.364,37	(13,92)	69.957.096,14	0,00	69.956.354,86	(0,00)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	72.986.561,43	43.964.127,60	(39,76)	78.301.091,31	78,10	66.979.798,44	(14,46)	66.980.499,07	0,00	66.979.789,32	(0,00)
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	70.728.442,78	45.483.596,32	(35,69)	81.266.236,66	78,67	69.956.364,37	(13,92)	69.957.096,14	0,00	69.956.354,86	(0,00)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	70.728.442,78	45.483.596,32	(35,69)	81.266.236,66	78,67	56.889.325,78	(30,00)	56.879.800,64	(0,02)	56.873.099,37	(0,01)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	2.258.118,65	(1.519.468,72)	(167,29)	(2.965.145,35)	95,14	10.090.472,66	(440,30)	10.100.698,43	0,10	10.106.689,95	0,06
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	2.258.118,65	(1.519.468,72)	(167,29)	(2.965.145,35)	95,14	10.090.472,66	(440,30)	10.100.698,43	0,10	10.106.689,95	0,06
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.967.673,03	(22.590.532,41)	(172,95)	(40.267.865,03)	78,25	(29.500.929,64)	(26,74)	(29.501.238,23)	0,00	(29.500.925,63)	(0,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	4.850.375,55	(26.109,66)	(100,54)	0,00	(100,00)	1.299.592,82		13.009.849,00	901,07	13.015.809,72	0,05
Fonte											
Notas Explicativas											

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III) | ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	213.591.758,45	100,0	187.659.501,92	100,0	167.070.272,46	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	213.591.758,45	100,00	187.659.501,92	100,00	167.070.272,46	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2026

CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2026	2027	2028	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Pavimentação em Zonas Especiais de Interesse Social	100.000,00	103.147,20	107.015,22	Na estimativa da receita já está considerado esse incentivo fiscal
2	IPTU	Outros Benefícios	a)PLACAN - Lei nº 448/2001 - Incentivos econômicos e isenções fiscais para empresas visando instalação e ampliação da capacidade produtiva; b) Desconto IPTU para pagamento antecipado; c) contribuintes carentes Lei nº 478/2001	70.000,00	65.145,60	67.588,56	Na estimativa da receita já está considerado esse incentivo fiscal
3	ITBI	Outros Benefícios	a)REURB - Processos de regularização fundiária; b) Incorporações de imóveis ao patrimônio de pessoa	100.000,00	217.152,00	225.838,08	Na estimativa da receita já está considerado esse incentivo fiscal

			jurídica				
TOTAL				**270.000,00**	**385.444,80**	**400.441,86**	
Fonte							
Notas Explicativas							

MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2026**
Aumento permanente da receita	2.085.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	2.085.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	2.085.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	2.085.000,00
Novas DOCC (V)	2.085.000,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	0,00
Fonte	
Notas Explicativas	

Município de Candói						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES						
2026						
Programa: 1 - LEGISLATIVO ATUANTE						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**	
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	NAO MENSURAVEL	1,000	4.800.000,00	
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Descrição:		Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; fixar os subsídios dos agentes políticos; gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos à Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; prestar homenagens e comemorar eventos históricos; realizar audiências públicas; fiscalizar os atos do Executivo municipal; constituir comissões especiais; referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; conceder licenças e afastamento ao prefeito e vereadores; apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; atender com a previdência social e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais e agentes politicos; dispor de benefícios como vale alimentação e plano de saúde aos seus servidores, realizar concurso público; auxílio na capacitação dos servidores da Câmara Municipal; adquirir mobiliário, revitalização do plenário, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; inovação com novas ferramentas de divulgação via internet (portal de transparência); aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; transmitir sessões via radiodifusão e sessão on-line; aquisição de veículos; aquisição de livros, assinaturas de periódicos e assinaturas de jornais; manutenção e conservação da Câmara Municipal. Defender os interesses dos munícipes e aprimorar a legislação quando necessária.				
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
2	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	Metros²	200,000	1.200.000,00	
Função: 1 - LEGISLATIVA		**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Descrição:		Construção, ampliação, reforma e melhoria no prédio da Câmara Municipal de Vereadores; Manutenção e conservação de edificação de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.				
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada				
Total do Programa:					6.000.000,00	
Programa: 2 - CANDÓI RESPONSAVEL						
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**	
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	NAO MENSURAVEL	1,000	2.047.000,00	
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição:		GABINETE DO PREFEITO: Ógão de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, por meio do qual desempenha suas atribuições previstas junto a Lei Orgânica Municipal e demais legislações, observa providências e iniciativas do seu expediente, atende aos munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras, representantes de entidades de classes, associações comunitárias e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal. ASSESSORIA DE GABINETE: Órgao responsável pelo assessoramento imediato ao Chefe do Executivo Municipal, bem como por regular as relações públicas do Prefeito com os munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal..				
Produto esperado:		Apoio Administrativo				
4	Atividade	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	NAO MENSURAVEL	1,000	1.136.800,00	
Função: 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		**Subfunção:** 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Descrição:		Aassessoramento e consultoria jurídica, representação e defesa dos interesses gerais da administração na esfera administrativa e judicial.Elaborar minutas de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município; Revisar os documentos destinados à assinatura do Prefeito quanto a sua forma; Assessorar juridicamente o Prefeito e Secretários Municipais acerca de iniciativas e projetos ligados às suas respectivas atribuições; Assessorar e emitir Pareceres referentes aos processos de licitaçao;				
Produto esperado:		Apoio Administrativo				

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 2 - CANDÓI RESPONSAVEL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	MANUNTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	NAO MENSURAVEL	1,000	204.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários, mediante inspeções, recomendando correição quando da constatação de irregularidades ou omissões; Realizar auditoria governamental com objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, financeiras, administrativas, operacionais e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na execução dos programas de governo e do orçamento do município e das entidades; Comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de resultados, quanto à eficácia, à eficiência, e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do TCE; Realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de despesas em Restos a Pagar; Examinar processos de Tomada de Contas Especial e emitir o respectivo parecer; Acompanhar e fiscalizar o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Fiscalizar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Verificar os documentos integrantes dos processos licitatórios, para garantir que estejam de acordo com a legislação vigente e conforme as normas do TCE-PR; Dotar de recursos humanos para realização de suas atribuições;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
6	Atividade	ESTRUTURAÇAÕ E APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	5.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			
Descrição:		Disponibilizar infraestrutura e apoio aos Conselhos Municipais.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
7	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	NAO MENSURAVEL	1,000	231.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:		Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento; Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Candói; Coordenar a revisão dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar e manter a Secretaria de Planejamento, de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos referentes ao Planejamento Municipal.I			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
8	Atividade	MANUTENÇAO DO DEPTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	NAO MENSURAVEL	1,000	230.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Descrição:		Execuçao de serviços de apoio administrativo compreendendo o planjemanto, orientaçao, monitoramento e avaliaçao da execuçao orçamentária do Município.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
9	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	NAO MENSURAVEL	1,000	2.154.611,01
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo; Manter as atividades da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade; Cordenaçao e Gestão do setor de Recursos Humanos e Licitação; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo e manutençao do Prédio da Prefeitura; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal e promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico da municipalidade; Reimplantar processo de digitalização dos documentos existentes no arquivo público; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 2 - CANDÓI RESPONSAVEL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	NAO MENSURAVEL	1,000	224.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; Coordenar a prestação de serviços de copa e cozinha, limpeza, zeladoria, segurança, recepção, telefonia e manutençao das edidificações da Sec. de Administraçao; Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
11	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	NAO MENSURAVEL	1,000	57.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; Assegurar o funcionamento do Detran, mediante manutenção de parceria; Assegurar o funcionamento do Procon; Manter serviços de alistamento militar e identificação civil;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
12	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	NAO MENSURAVEL	1,000	3.574.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Descrição:		Realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; Orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, os setores da Secretaria da Finanças visando a implementação de suas atribuições; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; Realizar a prestação de contas anual dos convênios; Realizar o controle financeiro dos fundos municipais; Registrar e controlar a arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; Controle dos saldos bancários; Prestações de contas mensais e anuais junto ao Tribunal de Contas; Prestação de contas de recursos federais recebidos; Retenção de INSS dos prestadores de serviços; Pagamento a fornecedores; Manter o arquivo da contabilidade organizado; Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos o Setor de Contabilidade e Financeiro, para realização de suas atribuições;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
13	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	NAO MENSURAVEL	1,000	172.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			

Descrição:	Manter e incrementar a estrutura física, administrativa e os recursos humanos do Depto de Tributaçao e Receita; Atendimento dos contribuintes; Atendimento aos produtores rurais com informações sobre o CAD/Pró-Cadastro do Produtor Rural; Realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; Acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público; Realizar em conjunto com a Secretaria de Assitência Social visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias; Realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; Revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Atualizar e manter o Cadastro Técnico Imobiliário e Fiscal do Município; Elaborar todas as ações para a implantação do IPTU anual; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias;				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
84 Atividade	IMPLANTAÇAO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS	NAO MENSURAVEL	0,000	0,00	
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Descrição:	Realizar estudos e projeções para criação e implantaçao do Plano de Cargos e Salários ao servidores do Poder Executivo, exceto Professores e outros profissionais da Secretaria de Educaçao que já possuem Plano. Se houver viabilidade técnica, administrativa e financeira a previsão de implantaçao do Plano será a partir do exercício de 2027.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				
Total do Programa: 10.035.411,01					

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
24	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	NAO MENSURAVEL	1,000	395.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Planejar a estruturação e estabelecer diretrizes para o efetivo funcionamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura; dar suporte e apoio aos Departamentos de Apoio Esportivo e Departamento de Cultura; Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; Planejar, organizar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer e cultura do município			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
25	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	NAO MENSURAVEL	1,000	578.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		Administrar e supervisionar as unidades esportivas, ginásios, quadras e campos; Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; Criar centros de treinamentos e referência esportiva; Desenvolver e planejar o calendário esportivo anual do município; Incentivar a pesca esportiva, disponibilizando rampas estruturadas; Incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer e culturais, tanto nas escolas como nas comunidades, articulada com a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Departamento de Turismo; Manter em condições de plena utilização as quadras, campos e demais espaços destinados a prática esportiva; Organizar competições municipais e regionais para integração dos municípios e da população local, incentivando inclusive a realização de competições entre firmas, entre bairros, dentre outras; Participar de competições municipais e regionais nas diversas modalidades; Promover a prática esportiva por intermédio de escolinhas de iniciação esportiva em parceria com escolas; Promover programas esportivos e recreativos, inclusive incentivando sempre que possível a participação de pessoas com deficiências e idosos; Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;;Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
27	Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO GERCY DE PAULA	Metros²	1,000	650.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		Ampliaçaõ e reformas no Estádio Municipal Gercy de Paula; Oferecer mais qualidade nas instalações e maior seguranças aos usuários dos espaços esportivos; Construçao de pista de atletismo ao redor do campo; Iluminaçao do Campo, etc.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
28	Projeto	AMPLIAÇÃO E REFORMA GINÁSIO E QUADRAS ESPORTIVAS	Metros²	1,000	1.850.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Descrição:		Reformar o Ginasio de Esportes João Luiz Correia e outras estruturas esportivas na sede e nas cumindades rurais, quadras esportivas; Reformar, construir e ampliar o barracão e as canchas de bolão e bocha.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	NAO MENSURAVEL	1,000	410.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		I - Apoiar e estimular a realização de festejos tradicionais e religiosos, juntamente com manifestações das culturas populares;			
		II - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		III - Criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, apoiar bibliotecas que sejam de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;			
		IV - Estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil organizada, visando adequar a formulação de políticas públicas inclusivas ás demandas na área de cultura;			
		V - Incentivar a realização de eventos visando a revelação de talentos artísticos locais nas diversas áreas;			
		VI - Incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;			
		VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura;			
		VIII - Manter e administrar centros e outros espaços culturais de propriedade do município, bem com apoiar instituições culturais de interesse público e coletivo;			

		IX - Participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através do Sistema Estadual e Nacional de cultura;			
		X - Pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;			
		XI - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento da memória cultural, ao tombamento e a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural;			
		XII - Preservar ambientes, espaços e centros municipais culturais, e bibliotecas;			
		XIII - Promover a divulgação de eventos culturais municipais;			
		XIV - Promover e apoiar ações de incentivo à leitura;			
		XV - Promover em parceria com demais secretarias, a realização da Festa Nacional do Charque, observando a rigor suas origens e incentivando a participação popular;			
		XVI - Realizar festivais músicas como o Canta Candói, proporcionando a integração cultura da comunidade local;			
		XVII - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;			
		XVIII - Subsidiar recursos e inciativas para manutenção da banda municipal;			
		XIX - Viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;			
		XX - Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
30	Atividade	ATIVIDADES CULTURAIS - OFICINAS	PESSOAS ATENDIDAS	100,000	76.800,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		Realizar Atividades artístico-cultural (oficinas) ligadas a música, artes, produções audiovisual, dança dentre outros, objetivando garantir a proteção, reconhecimento e valorização do Patrimônio histórico e cultural de Candoi (Pr).			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
31	Atividade	FOMENTO A CULTURA - EDITAIS	PESSOAS ATENDIDAS	60,000	60.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		Estruturar um sistema de fomento e incentivo à cultura com um caráter mais democrático e que leve em consideração as especificidades de cada território do município e da diversidade e pluralidade de linguagens e manifestações artísticoculturais; Aportar e aumentar progressivamente recursos para o Fundo Municipal de Cultura com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de iniciativas amplas e diversificadas nos mais diversos segmentos artísticos, culturais, de proteção e promoção do patrimônio cultural; Implantar política de editais e financiar projetos culturais.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
32	Atividade	FESTIVAL DE MÚSICA CANTA CANDÓI E CANTA CANTÚ	PESSOAS ATENDIDAS	120,000	122.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		O festival de interpretação de música acontece anualmente nas semanas que antecedem a festa de aniversário do município. Em um formato renovado as eliminatórias que aconteciam nas regiões administrativas agora acontecem na sede, são dois dias de ensaio e eliminatórias e a final, tudo em um único final de semana. O festival alcança sempre número recorde de participantes e o nível de interpretação dos candidatos é altíssimo. Ficando dividida em categorias: Mirim, Infanto Juvenil, Gauchesca, Sertaneja, Popular e implantada recentemente a categoria Gospel. E agora a novidade que interliga o festival Canta Candói é as edições do festival Canta Cantu que abrange municípios da região Cantuquiriguaçu.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
33	Atividade	EVENTOS CULTURAIS (FESTA NACIONAL DO CHARQUE - NATAL, ETC)	Outras Unidades e Medidas	4,000	2.000.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		- A "Festa Nacional do Charque" é sem dúvida um dos maiores eventos que acontecem no nosso município desde 1998. O evento que iniciou com o C.T.G. ESTEIO DA TRADIÇAO, levou o município a figurar no calendário nacional. A Festa acontece no mês de agosto e são servidas refeições com pratos típicos a base de charque como: quirera com charque, almôndega de charque, paçoca de charque, feijão tropeiro, picadinho de charque ao molho, arroz carreteiro de charque, churrasco de charque, mandioca cozida, pirão de charque, batata doce caramelizada, quibebe e arroz branco, além de saladas de diversos tipos.Fazem parte dos festejos vários shows com artistas renomados, tropeada, concurso de laço e Rainha da Festa, rodeio crioulo de laço comprido e de touros ao estilo estadunidense, exposição de produtos da indústria, comércio e agropecuária do município, expostos em amplos estandes, parque infantil, entre outras atividades de laser e descontração.			
		- Cavalgada			
		- Festividaes alusivas ao NATAL			
		- Show da virada			
Produto esperado:		Outros Produtos			
34	Atividade	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA	PESSOAS ATENDIDAS	60,000	108.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		Manter e ampliar em até 20 novos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra, haja vista a quantidade de instrumentos disponíveis. Esta ação resultará na seguinte despesa adicional : Instrutor de Musica auxiliar; Uniformes para os novos integrantes, dentre outros acessórios necessários a pratica da musica. Viabilizar a participaçao da Banda Municipal em campeonatos regionais e nacionais;			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
35	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	METROS QUADRADOS	1.620,000	500.000,00
Função: 13 - CULTURA		**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Descrição:		Execuçaõ de reformas e adequações no Centro Municipal de Eventos Antonio Loures Alves que está localizado as margens das rodovias Br 373 e Pr 560, no trevo de Santa Clara, que abriga estacionamento amplo, pista de arremates para leilões de gado e exposição, barracão de indústria e comércio para eventos e exposição, barracão para shows e gastronomia, assim como banheiros e cozinha. Também conta com uma pista de areia para realização de rodeios crioulos, tendo em vista a manutenção da tradição que é presente em nosso município, como as cavalgadas e rodeios de laço e de montaria em touros e cavalos; Reformas no Centro Cultural Doridin Antunes			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			
65	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	NAO MENSURAVEL	1,000	3.744.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Descrição:	Elaboração programática da infraestrutura dos serviços, execução e manutenção das vias públicas, pontes, bueiros, pavimentação, coordenação de ações relacionadas à circulação e malha viária no município, dentre outras atividades, compreeendendo:
	I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
	II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;
	III - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;
	IV - Executar a manutenção da frota de veículos do município, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento e solda;
	V - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
	VI - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
Produto esperado:	Apoio Administrativo

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
66	Atividade	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	NAO MENSURAVEL	1,000	785.000,00
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA		**Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL			
Descrição:		Manunteçao da Unidade de Bombeiros Comunitários, visando fortalecer a segurança contra incêndios e outras emergências nos municípios. A UMBC funciona com veículo equipado e pessoal especializadoo e treinado para auxiliar nas operações.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
67	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	NAO MENSURAVEL	1,000	7.556.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Coordenar, fiscalizar e executar atividades inerentes à mobilidade urbana, de acordo com a legislação vigente;			
		III - Executar a limpeza e conservação de caixas de drenagem de águas pluviais;			
		IV - Executar redes de drenagem pluvial;			
		V - Fiscalizar e executar obras de saneamento de vias públicas, incluindo manutenção e operação tapa buraco;			
		VI - Implantação, manutenção e fiscalização da sinalização viária vertical e horizontal;			
		VII - Organizar e atuar no âmbito da Defesa Civil, via programa Bombeiro Comunitário;			
		VIII - Planejar e executar atividades de educação e fiscalização do trânsito;			
		IX - Prover a arborização e conservação de vias públicas;			
		X - Realizar a limpeza, manutenção e construção de bocas de lobo e bueiros na área rural;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
68	Projeto	PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	Metros²	1.000,000	1.000.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:		Melhorar a infraestrutura e o acesso às áreas rurais. Isso facilita o escoamento da produção, o transporte de insumos, transporte escolar e melhora a qualidade de vida dos moradores nas áreas rurais.			
Produto esperado:		Pavimentação de Vias			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	NAO MENSURAVEL	1,000	687.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Formular, planejar e implementar políticas de fomento a Inovação e o desenvolvimento econômico da indústria, comércio e serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda; planejar e executar políticas públicas relativas ao desenvolvimento do turismo no município, sob a égide da sustentabilidade econômica, ambiental, social e cultural;			
		I - Apoiar iniciativas de desenvolvimento econômico de cooperativas de trabalho;			
		II - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		III - Auxiliar os empregadores na busca de recursos humanos quanto a colocação e a recolocação dos trabalhadores no mercado de trabalho, via Agência do Trabalhador;			
		IV - Consolidar e gerenciar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda;			
		V - Coordenar e executar atividades inerentes a área da indústria, comércio e serviços;			
		VI - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;			
		VII - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;			
		VIII - Desenvolver políticas públicas e projetos de capacitação como alternativa para a geração de trabalho e renda, e inclusão de munícipes no mercado de trabalho;			
		IX - Desenvolver projetos e criar espaços industriais, empresariais, cooperativistas e afins;			
		X - Apoiar a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói como fomento e incentivo ao comércio local (ACIERCAN);			
		XI - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;			
		XII - Fomentar a formalização de MEIs e microempresas de prestação de serviços;			
		XIII - Incentivar ações e iniciativas no âmbito da Agência do trabalhador;			

		XIV - Incentivar ações e iniciativas no âmbito Sala do Empreendedor;			
		XV - Incentivar o desenvolvimento econômico do município através da realização de feiras, encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;			
		XVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;			
		XVII - Promover e incentivar a implantação, preservação e ampliação de empresas instaladas ou que venham a se instalar no município;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
75	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	NAO MENSURAVEL	1,000	15.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		**Subfunção:** 695 - TURISMO			
Descrição:		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município;			
		III - Identificar e implementar destinos, roteiros e atividades turísticas como trilhas ecológicas, cachoeiras e turismo rural;			
		IV - Coordenar, monitorar e acompanhar as ações dos programas da política de turismo;			
		V - Estimular ações que visem a integração das atividades do setor de turismo regional;			
		VI - Estimular e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais que visem o desenvolvimento turístico da região;			
		VII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico;			
		VIII - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;			
		IX - Viabilizar a formação e a capacitação de profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços prestados aos turistas;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
76	Parcerias	MANUTENÇAO PROGRAMA CANDÓI MAIS CREDITO	ENTIDADES	150,000	300.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:		Possibilitar o acesso ao crédito sem a incidência de juros e outros encargos financeiros (serão subsidiados pelo Município) a microempreendedores individuais e microempresas de pequeno porte, fortalecendo o empreendedorismo e a geração de emprego e renda.			
Produto esperado:		Outros Produtos			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS	50,000	100.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		Ampliação da rede de iluminação pública no perímetro urbano do município de Candói com a implantaçao de 50 novos pontos de iluminação por ano			
Produto esperado:		Outros Produtos			
78	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	NAO MENSURAVEL	1,000	780.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Elaboração programática de infraestrutura, execução e manutenção do planejamento urbanístico e habitacional, paisagismo, execução e fiscalização de obras. Adicionalmente cuida do desenvolvimento da política ambiental do município, obedecendo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, primando pela proteção e conservação do meio ambiente.			
		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;			
		III - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;			
		IV - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
79	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	NAO MENSURAVEL	1,000	523.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		I - Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análises de riscos, das atividades que venham a se instalar no município;			
		II - Aprovar e fiscalizar a implantação de instalações para fins industriais de qualquer natureza, e quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais;			
		III - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		IV - Atuar em defesa da proteção de fontes e mananciais;			
		V - Autorizar de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa ou exótica;			
		VI - Autorizar sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;			
		VII - Controlar a utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos ou prejudiciais à saúde, em conjunto com as demais secretarias municipais e órgãos federais e estaduais competentes;			
		VIII - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental;			
		IX - Elaborar planos e projetos de educação ambiental junto as demais secretarias;			
		X - Encaminhar os recursos interpostos em relação a sanções administrativas ao Fundo Ambiental Municipal (FUAMB);			
		XI - Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos, visando à proteção ambiental do município;			
		XII - Exercer o poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, e do solo, à mineração, ao desmatamento e resíduos tóxicos;			
		XIII - Exigir estudo de impacto ambiental para implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que possam degradar o meio ambiente;			
		XIV - Fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como do lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares;			
		XV - Fiscalizar a execução e/ou executar o recolhimento de lixo;			

	XVI - Fiscalizar no âmbito municipal as exigências contidas nas leis municipais, estaduais e federais, quanto a questões ambientais;
	XVII - Fiscalizar projetos e denúncias relativas a área ambiental;
	XVIII - Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e reservas ecológicas, e de outras áreas protegidas, visando conservação dos recursos hídricos, ecossistemas naturais, flora, fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, definindo normas a serem estabelecidas nestas áreas;
	XIX - Promover intercâmbios, convênios e programas com entidades federais e estaduais e da iniciativa privada, nos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento ambiental;
	XX - Representar o município junto às empresas concessionárias, no que se refere ao abastecimento de água potável e esgoto sanitário à população do município;
Produto esperado:	Apoio Administrativo

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Atividade	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	NAO MENSURAVEL	1,000	803.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		**Subfunção:** 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Descrição:		Aumentar o atendimento nos serviços de coleta de resíduos no município; Fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como do lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares; Fiscalizar a execução e/ou executar o recolhimento de lixo;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
81	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	NAO MENSURAVEL	1,000	621.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		I - Aprovar, licenciar e fiscalizar a infraestrutura dos loteamentos, desmembramentos e condomínio de lotes;			
		II - Assegurar a qualidade das informações inseridas nos sistemas informatizados de obras públicas, inclusive nos sistemas dos órgãos externos de fiscalização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e de outras entidades fiscalizadoras de obras públicas;			
		III - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		IV - Coordenar a execução das atividades inerentes a área de fiscalização de obras;			
		V - Coordenar as atividades inerentes a área de projetos públicos compreendendo elaboração, execução e fiscalização de projetos e obras públicas do município;			
		VI - Cuidar do alinhamento predial;			
		VII - Fornecer numeração predial;			
		VIII - Fornecer o alvará de construção e emitir o habite-se;			
		IX - Implantar e executar o planejamento urbanístico da cidade, analisar, aprovar e fiscalizar projetos de edificação privada;			
		X - Impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em lei;			
		XI - Participar do estudo de zoneamento e outras atividades de uso e ocupação do solo;			
		XII - Realizar a limpeza, manutenção e construção de bocas de lobo e bueiros na área urbana;			
		XIII - Realizar a manutenção dos jardins e canteiros das praças, parques, via públicas, espaços, prédios públicos, incluindo roçadas, plantio de flores e afins;			
		XIV - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;			
		XV - Supervisionar e manter o sistema de iluminação pública municipal;			
		XVI - Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
82	Atividade	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NAO MENSURAVEL	1,000	507.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		Superviosionar e manter em pleno funiconamento eo sistema de iluminação pública.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
83	Projeto	CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES - PROJETO MORADIA DIGNA	Metros²	960,000	1.400.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		**Subfunção:** 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Descrição:		Construção de 20 UNIDADES de habitações populares com até 48,00m² no município de Candói, para garantia do direito e moradia digna e redução do déficit habitacional e melhoria na qualidade de vida dos munícipes			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
89	Projeto	RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	Metros²	1.000,000	500.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		Execução de Recape asfáltico com o intuito de proporcionar Melhorias nas vias públicas do município de Candói.			
Produto esperado:		Recapeamento de Vias			
90	Projeto	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇAÕ DE CALÇADAS JUNTO ÀS VIAS URBANAS	Metros²	2.000,000	400.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			

Descrição:		Construção e readequaçao de calçadas acessíveis e seguras para todos pedestres.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
92	Atividade	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - PARCERIA ACIERCAN	NAO MENSURAVEL	1,000	180.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Descrição:		Apoio e inccentivo ao comércio local mediante parceria com a Associação Comercial - Aciercan.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Total do Programa: 26.650.800,00					
Programa: 4 - CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
69	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	NAO MENSURAVEL	1,000	946.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Desenvolvimento de ações e políticas para o desenvolvimento agropecuário do município; viabilizar, estudar, propor medidas e providências de fomento à produção agrícola, à pecuária e demais culturas adaptáveis às condições climáticas e geográficas do município, e administrar o abastecimento. Fomenta parcerias com órgãos federais, estaduais e autarquias. No âmbito de sua ação, orienta e executa mediante esforços das unidades especializadas o atingimento das metas e dos objetivos via assistência técnica, fomento e defesa da agropecuária.			
		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;			
		III - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;			
		IV - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;			
		V - Manter em pleno funcionamento o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);			
		VI - Realizar esforços para captação de recursos para produtores e associações rurais na área da agropecuária;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 4 - CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	PRODUTORES	800,000	244.200,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Desenvolver estudos sobre a lavoura e criações tradicionais do município e suas cadeias produtivas;			
		III - Estabelecer políticas de comercialização de produtos agropecuários mediante implantação da feira do produtor, e mediante a implantação de rotas de turismo rural;			
		IV - Executar por serviços próprios ou em ação conjunta com as demais secretarias municipais afins, serviços de apoio ao agricultor familiar e suas comunidades, manutenção e conservação de estradas, pontes e açudes na área rural do município;			
		V - Fomentar ampliação da produtividade agropecuária com adoção de tecnologias, disponibilização de patrulhas agrícolas;			
		VI - Fomentar o desenvolvimento da bacia leiteira;			
		VII - Incentivar a produção de hortifrútis via agricultura familiar;			
		VIII - Incentivar todas as formas de produção através do cooperativismo, associativismo e parcerias rurais;			
		IX - Organizar e coordenar a realização de eventos vinculados à atividade rural e agroindustrial;			
		X - Promover o desenvolvimento da agropecuária, subsidiando a distribuição de adubo, sementes, insumos e demais recursos à pequenos produtores rurais;			
		XI - Promover e divulgar eventos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento relacionados com o meio rural para estimular a produção primária do município, gerando aumento da produtividade rural;			
		XII - Promover o desenvolvimento agropecuário, por intermédio do incentivo às atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais;			
		Programas a serem executados:			
		a) Manter o Programa de Inseminaçao Artificial;			
		b) Manter o Programa de vacinaçao contra brucelose;			
		c) Promoção de feiras e mercados locais. Criar um ambiente favorável para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, como hortaliças, frutas, queijos e mel, facilitando o acesso dos produtores aos consumidores locais e valorizando a produção da região. Esta ação poderá ser realizada em parceria com a secretaria de assistência, promovendo uma maior adesão e número entre secretarias, sendo realizado 4 feiras anuais;			
		d) Fornecimento de 5 caixa padrão com ninho e duas melgueiras para criação de abelhas para cada produtor. Cessão de equipamentos para extração do mel.;			
		e) Apoio para atualização e regularizaçao das Associações de Produtores Rurais;			
		f) Inovaçao e Tecnologia no Campo com realização de pesquisas e promoção de eventos - Dia de Campo com os produtores rurais;			
		g) Apoio à Nutrição Animal para Pequenos Produtores de Leite;			
		h) Aquisição de veículo utilitário para ser utilizado em visitas técnicas e visitas as associações.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
71	Projeto	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	PRODUTORES	780,000	3.192.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Fornecimento de sementes de milho, adubo e ureia para pequenos produtores rurais, realizado de forma descentralizada em cada comunidade ou associação, conforme um calendário previamente estabelecido. A distribuição será organizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, por meio de uma equipe responsável para este fim;			
		Incluir o fornecimento de calcario, promovendo a correçao do solo e aumento da produtividade;			
		Promover a otimização dos recursos agrícolas, reduzir desperdícios, melhorar a produtividade e incentivar práticas sustentáveis. As ações incluirão capacitações, visitas técnicas, difusão de novas tecnologias e manejo integrado da produção, garantindo maior eficiência e competitividade ao setor agropecuário do município			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			

72	Atividade	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	Outras Unidades e Medidas	25,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Atualização cadastral e documental das associações de produtores rurais, com criação de bancos de dados digital de cada associação, atualmente a secretaria atende cinquenta associações, desse total vinte estão regulares, durante os quatro anos subsequentes a meta é regularizar todas as associações atendidas pela secretaria.			
		A ação envolverá comunicados por meio de ofícios pelas redes sociais e visitas as comunidades/associações semanalmente realizada pela equipe responsável por este setor.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 4 - CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
91	Projeto	CONSTRUÇAO DA CASA DO MEL	Metros²	110,000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Descrição:		Fortalecer a cadeia produtiva do mel no município de Candói e identificar as principais necessidades das associações e produtores promovendo melhores condições para os apicultores por meio da doação de caixas de mel, apoio logístico para aquisição de insumos e transporte de produtores certificados;			
		Produtores atendidos por ano: 18			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
				Total do Programa: 4.742.200,00	
Programa: 5 - CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
14	Atividade	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALUNOS	1.000,000	2.706.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Descrição:		Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; Diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; Oferecer a alimentação adequada às crianças com distúrbios nutricionais;			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	NAO MENSURAVEL	1,000	594.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		Administrativo: Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; Dotar o Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, Elaborar e aprovar junto ao Conselho de Educaçao, o Plano Municipal da Educação; Adequar-se às legislações pertinentes à educação;			
		Acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; Resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; Elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; Disponibilizar e manter acesso de qualidade à internet na sede da Secretaria Municipal da Educação e nas escolas municipais; Realizar a conservação e a manutenção das edificações que abrigam os serviços administrativos da Secretaria da Educação;			
		Pedagógico: Realizar atividades administrativas e de apoio para o desenvolvimento do ensino de Pré I e II, 1° ao 5° ano, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; Promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade de ensino; Criar e manter grupos de estudos para pesquisas acerca dos problemas relacionados à Educação; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Setor Pedagógico para realização de suas atribuições; Acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas municipais criando, mantendo e implementando projetos e eventos como viagens de estudo, Semana da Pátria, Danças, Festivais Artísticos e Culturais, Jogos Escolares, Mostras Pedagógicas e formaturas de programas educacionais - PROERD e outros; Dar continuidade ao ensino fundamental de 9 anos; Providenciar a formação pedagógica continuada dos professores municipais.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS	1.900,000	21.563.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência no Ensino Fundamental; Implantar instrumentos avaliativos nos terceiros, quartos e quintos anos, como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; Atividades de prevenção das condições de saúde dos alunos; Ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Tecnologias Educacionais, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários			
Produto esperado:		Alunos Atendidos			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 5 - CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
17	Atividade	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	PESSOAS ATENDIDAS	368,000	1.201.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição:		Disponibilização de transporte de estudantes às instituições de nível superior públicas e privadas e cursos técnicos, de acordo com a Lei Municipal n.° 1.617/2021, para as cidades de Guarapuava PR e Chopinzinho PR. Atualmente 368 estudantes utilizam o transporte oferecido pelo Município.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
18	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNOS	1.500,000	1.854.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			

Descrição:	Estruturar as ações de acesso a educação infantil, bem como buscar o atendimento do plano municipal de educação em relação a meta 01, ampliando as vagas de 0 a 3 anos, permitir acesso de 100% de 0 a 4 anos na escola, oportunizar vagas de estágios, proporcionar kit escolar, requalificar os prédios e adquirir tabletes para os profissionais e demais ações				
	Meta 1: Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em CMEIs, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME. Esta meta está alcançada em relação à Educação Infantil de 4 a 5 anos com um atendimento de 100%, em relação a crianças de 0 a 3 anos o quantitativo de 50% ainda não foi atingido. Segue metas a serem atingidas e histórico. Estes dados estão presentes no Relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação de acordo com a Lei Municipal n.° 1.449/2018.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	ALUNOS	10,000	5.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição:	Aumentar o número de pessoas participando da educação de jovens e adultos.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
20	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNOS	100,000	244.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:	Assegurar acesso à Educação Especial, com capacitação aos profissionais da educação, preferencialmente com integração entre crianças com diferentes necessidades, nos termos da LDB e Plano Municipal de Educação. Manter parcerias com APAE e outras entidades visando ampliar o atendimentos aos alunos com necessidades especiais.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	ALUNOS	1.100,000	5.725.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Descrição:	Reestruturar o sistema de Transporte Escolar, possibilitando acesso seguro e monitorado, atualizando os roteiros do transporte escolar com renovação e ampliação da frota municipal e também com terceirização de algumas linhas mediante processo de licitação.				
Produto esperado:	Alunos Atendidos				
22	Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Metros²	800,000	2.000.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:					
Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada				

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 5 - CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
23	Projeto	CONSTRUÇAO REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Metros²		0,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:					
Produto esperado:		Creche Construída/Ampliada ou Reformada			
				Total do Programa: 35.892.000,00	
Programa: 6 - CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
51	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	NAO MENSURAVEL	1,000	177.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para funcionamento dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social;			
		III - Coordenar as ações junto ao grupo de mulheres assistidas pela assistência social em atividades de artesanato, convivência e geração de renda;			
		IV - Coordenar as atividades desenvolvidas com o grupo de idosos em ações de lazer e culturais, acompanhar e dar suporte as atividades do grupo de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa em encontros semanais;			
		V - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;			
		VI - Elaborar estratégias alternativas para o melhor funcionamento dos serviços prestados, de atendimento ao público, monitoramento das ações típicas da assistência e apoio ao cidadão em serviços ligados aos órgãos estaduais e federais;			
		VII - Estruturar programas e ações de assistência jurídica gratuita aos usuários dos serviços de assistência social;			
		VIII - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;			
		IX - Planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do governo municipal, estadual e federal relativos às atividades da Secretaria de Assistência Social;			
		X - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;			
		XI - Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 6 - CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

52	Atividade	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	NAO MENSURAVEL	1,000	40.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		II - Assegurar que os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sejam postos em prática;			
		III - Assessorar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais e outros que vierem a serem formados, relacionados a cidadania e aos direitos humanos;			
		IV - Coordenar e acompanhar os Instrumentos de Gestão, Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, em suas tendências na gestão local na perspectiva do SUAS, como o Plano de Assistência Social, Lei Orçamentária, Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, Relatório Anual de Gestão, Instâncias de articulação, pactuação e deliberação, Aplicativos Rede SUAS, Habilitação ao SUAS, Controles essenciais, Serviços tipificados e Gestão do trabalho;			
		V - Coordenar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas) que busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho;			
		VI - Desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, direitos humanos, família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência;			
		VII - Efetuar a gestão da política da assistência social e habitação do município, promovendo um conjunto de ações sócio assistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes;			
		VIII - Elaborar estratégias alternativas para melhor funcionamento dos serviços prestados;			
		IX - Execução de atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública;			
		X - Formular, implantar, regular, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);			
		XI - Interagir e articular com órgãos da administração municipal e sociedade, para incluir nas políticas e ações a promoção dos direitos do idoso e sua integração à vida comunitária;			
		XII - Orientar e realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social;			
		XIII - Planejar e executar políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, proteção e inclusão social juntamente com a sociedade civil;			
		XIV - Promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com a legislação municipal;			
		XV - Promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza; interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária;			
		XVI - Promover programas de trabalho referentes ao serviço social;			
		XVII - Realização de cursos profissionalizantes visando geração de renda;			
		XVIII - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;			
		XIX - Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
53	Atividade	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	50.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Identificar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social nos territórios, bem como seus agravos, através da análise territorial da capacidade protetiva das famílias e indivíduos;			
		Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
54	Atividade	GESTAO ADM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	NAO MENSURAVEL	1,000	835.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Garantir o financiamento da assistência social, tanto com recursos próprios do município quanto com repasses da União e dos estados;			
		Capataçaõ e aplicação de recursos para financiar ações de assistência social, baseada no Plano municipal de Assistência Social e sob controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
55	Atividade	GESTAO ADM PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO - IGD-PBF	NAO MENSURAVEL	1,000	80.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Descrição:		Gestão do Cadastro Único; Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 6 - CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
56	Atividade	PISO BÁSICO VARIAVEL - III CRAS VOLANTE	NAO MENSURAVEL	1,000	10.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Apoio para inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, encaminhamentos para acesso a serviços de proteção social, e a oferta de serviços de proteção social básica em áreas de difícil acesso, como zonas rurais			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
57	Atividade	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PESSOAS ATENDIDAS	150,000	500.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Lei de Beneficios Eventuais nº 1.657 de 17 de março de 2022. Estão previstos na referida Lei auxílio natalidade; auxílio funeral; auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e auxílio em situação de desastre, emergência e/ou calamidade pública.			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
58	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	NAO MENSURAVEL	1,000	973.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Descrição:		I - Acompanhar serviços de integração e manutenção do CRAS e CREAS;			
		II - Assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;			

	III - Assegurar a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros vinculados à secretaria;
	IV - Assegurar a participação dos Conselhos Municipais no acompanhamento das políticas públicas;
	V - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;
	VI - Coordenar ações de acolhimento institucional e manutenção da Casa Lar;
	VII - Coordenar as atividades desenvolvidas com o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
	VIII - Coordenar convênios e termos de parcerias dentro da Gestão de Fundos e Gestão Financeira;
	IX - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
	X - Estruturar e coordenar a realização e atualização de Cadastro Único de benefícios sociais do governo federal, planejando e monitorando os atendimentos, entrevistas, visitas domiciliares e acolhimento;
	XI - Executar as ações correlatas ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Pessoa idosa e com famílias por meio do principal Serviço do CRAS - Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF);
	XII - Gerir os recursos dos Fundos de Assistência Social (FMAS), Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e outros que vierem a ser instituídos, e nos termos das respectivas legislações aplicáveis em cada caso;
	XIII - Planejar e coordenar a demanda de serviços, programas e projetos pela Proteção Social Básica, atendimento individual e em grupo, visitas domiciliares, guarda de documentos, elaboração de relatórios, confecção e registro em prontuário físico e eletrônico dos usuários;
	XIV - Proceder levantamento socioeconômico para subsidiar o planejamento habitacional das comunidades carentes;
	XV - Promover a efetivação das instâncias das deliberações FEAS, FIA e CEDI;
	XVI - Promover a gestão do controle social (Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social);
	XVII - Promover ações sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade;
	XVIII - Promover diagnóstico da situação social das famílias;
	XIX - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
	XX - Selecionar e cadastrar beneficiários de programas assistenciais;
	XXI - Subsidiar recursos, e viabilizar estrutura para funcionamento do Conselho Tutelar;
	XXII - Viabilizar a realização de oficinas para fortalecimento de vínculos do CRAS para famílias, crianças, adolescentes e idosos;
	XXIII - Executar outras competências correlatas.
Produto esperado:	Outros Produtos

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 6 - CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
59	Atividade	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	NAO MENSURAVEL	1,000	34.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Apoiar o desenvolvimento de serviços socioassistenciais que visam fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir riscos e garantir acesso a direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;			
		Prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;			
		Garantir acesso a direitos e serviços para a população em situação de vulnerabilidade;			
		Promover a participação social e a autonomia dos usuários.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
60	Atividade	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	NAO MENSURAVEL	1,000	70.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Garantir a execução de serviços socioassistenciais de média e alta complexidade para atender a população em situação de risco ou com violação de direitos;			
		Oferta de serviços socioassistenciais de média e alta complexidade. Esses serviços visam atender famílias e indivíduos em situação de risco social ou com violação de direitos, como abandono, maus tratos, abuso sexual;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
61	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	NAO MENSURAVEL	1,000	229.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		Captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência;			
		Assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;			
		Assegurar a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros vinculados à secretaria.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
62	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	NAO MENSURAVEL	1,000	370.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, visando:			
		Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente; atender a casos de negligência, violência, abandono, abusos e outras situações de risco, bem como encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de assistência social, saúde e educação.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
63	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇAO DA CASA LAR - ABRIGO INSTITUCIONAL	PESSOAS ATENDIDAS	15,000	292.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Descrição:		Manter o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo um lar provisório e excepcional até que sejam viáveis o retorno à família de origem ou a adoção;			
		O Abrigo Institucional busca criar um ambiente similar a um lar familiar, com a presença de cuidadores que se dedicam ao cuidado e à educação das crianças e adolescentes.			
Produto esperado:		Crianças Atendidas			

Município de Candói
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 6 - CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
64	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	NAO MENSURAVEL	1,000	120.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA			
Descrição:		Financiar políticas e programas que promovam e garantam os direitos das mulheres, combatam a violência e a discriminação, e promovam a igualdade de gênero.			
		Ampliar e garantir recursos financeiros necessários para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra às mulheres			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
74	Atividade	AUXÍLIO FINANCEIRO - CARTÃO PRE PAGO	PESSOAS ATENDIDAS	150,000	360.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Descrição:		Disponibilizar cartão pré-pago para que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham, por prazo definido, benefício para aquisição de gêneros alimentícios e de higiene pessoal diretamente nos estabelecimentos credenciados. (transiçao da cesta ba´sica para o cartão)			
Produto esperado:		Pessoas Atendidas			
85	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI	NAO MENSURAVEL	1,000	70.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Descrição:		Captar, repassar e aplicar recursos para financiar projetos e ações voltadas ao atendimento da população idosa no município;			
		Garantir os direitos sociais dos idosos e promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, seguindo as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa;			
		Financiar projetos e programas que visam a melhoria da qualidade de vida dos idosos, a promoção de seus direitos e a garantia de sua autonomia.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
				Total do Programa: 4.210.500,00	
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	NAO MENSURAVEL	1,000	2.540.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		Garantir a eficiência e a continuidade dos serviços administrativos, assegurando o bom funcionamento das demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como:.			
		I - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, e elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;			
		II - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação;			
		III - Celebrar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades prestadoras de serviços privados de saúde, e controlar e avaliar sua execução;			
		IV - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins;			
		V - Coordenar e racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zonal rural e urbana;			
		VI - Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na saúde, em especial ao atendimento das normas e diretrizes da União e Estado, para envio de informações e a produção em saúde;			
		VII - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais;			
		VIII - Executar os programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de gestão de pessoas da Secretaria de Saúde e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela Secretaria de Saúde delegada, e manter ações de promoção à saúde do trabalhador;			
		IX - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento e de serviços, incluindo os de terceirização vinculados a secretaria de saúde;			
		X - Fiscalizar serviços terceirizados;			
		XI - Modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, e modernizar e atualizar o patrimônio;			
		XII - Organizar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria de Saúde e exercer a supervisão direta das diversas áreas subordinadas;			
		XIII - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;			
		XIV - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde - SUS;			
		XV - Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades de saúde nas áreas de patrimônio, materiais, frotas, almoxarifado, comunicação, finanças, tecnológica, dentre outras;			
		XVI - Planejar, organizar, controlar, executar e avaliar ações e serviços públicos de saúde;			
		XVII - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio a Secretaria de Saúde, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Política de Saúde do Município de Candói;			
		XVIII - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde;			
		XIX - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	NAO MENSURAVEL	1,000	584.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		I - Coordenar e avaliar convênios, termos e contratos com instituições governamentais ou não, a fim de prover serviços de apoio a saúde especializada;			
		II - Coordenar todas as ações do Centro Municipal de Odontologia, no atendimento aos usuários da Unidade, com procedimentos preventivos e curativos individuais (restaurações, extrações, raspagem, limpeza, aplicação de flúor), ações preventivas coletivas (palestras, escovação supervisionada), atendimento de urgências odontológicas, diagnóstico bucal;			

	III - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades assistenciais sob sua responsabilidade;
	IV - Elaborar e instituir documentos técnicos/protocolos observando os princípios e diretrizes do SUS e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando organizar, desenvolver e monitorar as ações de atenção especializada ambulatorial;
	V - Estabelecer as diretrizes municipais da Atenção Especializada Ambulatorial subsidiando o planejamento e desenvolvimento e gestão do cotidiano das ações em saúde de atenção especializada ambulatorial, para agendamento de exames e consultas;
	VI - Executar serviços de psicologia e fonoaudiologia;
	VII - Organizar e acompanhar os cadastros de paciente encaminhados aos ambulatórios especializados, hospitais e clínicas de diagnósticos, que realizam consultas médicas especializadas, exames de apoio diagnóstico especializado e/ou cirurgias eletivas de baixa e média complexidade;
	VIII - Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
	IX - Promover e desenvolver serviços para manter e reabilitar as capacidades de mobilidade e funcionalidade dos pacientes do centro de Fisioterapia;
	X - Executar outras competências correlatas.
Produto esperado:	Outros Produtos

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
38	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	NAO MENSURAVEL	1,000	224.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		Coordenar todas as ações do Centro Municipal de Odontologia, no atendimento aos usuários da Unidade, com procedimentos preventivos e curativos individuais (restaurações, extrações, raspagem, limpeza, aplicação de flúor), ações preventivas coletivas (palestras, escovação supervisionada), atendimento de urgências odontológicas, diagnóstico bucal; Ampliar Programa de saúde bucal em parceria com outras secretarias; potencializar o uso do centro de especialidades odontológicas CEO			
Produto esperado:		Outros Produtos			
39	Atividade	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	NAO MENSURAVEL	1,000	89.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		Promover e desenvolver serviços para manter e reabilitar as capacidades de mobilidade e funcionalidade dos pacientes do centro de Fisioterapia;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
40	Atividade	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	NAO MENSURAVEL	1,000	350.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		Participação nos Consórcios Intermunicipal de Saúde, visando um amplo atenimento á população com consultas e exames especializados.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
41	Atividade	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	NAO MENSURAVEL	1,000	1.200.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		Participação nos Consórcios Intermunicipal de Saúde, visando um amplo atenimento á população com consultas e exames especializados.			
Produto esperado:		Outros Produtos			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	NAO MENSURAVEL	1,000	3.010.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		I - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação em saúde e pactuados com os demais órgãos, e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;			
		II - Articular processos intra e inter setorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;			
		III - Coordenar os trabalhos das suas unidades;			
		IV - Cumprir as normas legais e as determinações dos órgãos superiores;			
		V - Desenvolver as atividades necessárias para realizar as linhas de cuidado prioritária da atenção básica: Hipertensão e Diabetes e Gestante e trabalhar como responsável sendo a base para as redes temáticas implantadas pelo governo federal;			
		VI - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência básica de saúde nas unidades;			
		VII - Disseminar informações relevantes da atenção primária do município;			
		VIII - Gerenciar e monitorar os sistemas de informação federais e estaduais, em especial as remessas obrigatórias de dados ligadas a produção em saúde;			
		IX - Prestar assistência ao gestor da saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à atenção básica, em especial nas Estratégias Saúde da Família (ESF);			
		X - Prestar orientação e treinamento às equipes e providenciar a correção de falhas administrativas, analisando progressos, dificuldades e participar da elaboração de propostas alternativas, para atingir os objetivos de prestação universalizada de saúde à população;			
		XI - Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária ao fortalecimento desse nível de atenção;			
		XII - Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;			
		XIII - Responsabilizar-se por informar ao gestor da saúde, as condições de funcionamento e demandas da Unidade de Saúde sob a sua direção, e os efeitos da implementação da política municipal de saúde;			
Produto esperado:		Outros Produtos			
43	Atividade	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/APSUS	NAO MENSURAVEL	1,000	217.000,00

Função: 10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição:	Complementaçao dos recursos destinados à atençao báscia mediante repasse de recursos federais atendimento aos munícipes com atençao báscia de saúde.				
Produto esperado:	Outros Produtos				
44 Atividade	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	NAO MENSURAVEL	1,000	13.483.000,00	
Função: 10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição:	Complementaçaõ dos recursos destinados á atenção básica por meio de repasses federais do Programa Saúde da Família - PSF				
Produto esperado:	Outros Produtos				
45 Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORD. DE PROGRAMAS	NAO MENSURAVEL	1,000	100.000,00	
Função: 10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Descrição:	I - Elaboração dos fluxos e Procedimentos Operacionais Padrões (POP) a fim de uniformizar condutas de entrega de medicamentos e procedimentos internos da farmácia;				
	II - Estimular a participação social dentro das políticas pública de saúde;				
	III - Estruturar programação de medicamentos e gerenciamento do estoque, relacionando o nível de acesso aos medicamentos com as perdas;				
	IV - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde primárias, junto as equipes ESF, NASF e demais procedimentos administrativos pertinentes a atuação em saúde;				
	V - Prover o abastecimento das farmácias das unidades de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades com a atualização do REMUME;				
	VI - Executar outras competências correlatas.				
Produto esperado:	Apoio Administrativo				

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
46	Atividade	PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS	NAO MENSURAVEL	1,000	10.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição: Garantir acesso integral à saúde para a populaçao quilombolas, considerando a sua diversidade e especificidades.					
Produto esperado: Outros Produtos					
47	Atividade	PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	NAO MENSURAVEL	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e promover o uso racional desses medicamentos no âmbito do SUS. Ele visa a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, com o medicamento como insumo essencial; Garantir que a população tenha acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de diversas condições de saúde, com foco nos medicamentos mais utilizados e importantes para a saúde pública.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
48	Projeto	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA SAÚDE	Metros²	337,480	350.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde, na cidade e no interior, conforme necessidade e avaliação técnica.			
Produto esperado:		Obra Contruída/Ampliada			
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	NAO MENSURAVEL	1,000	118.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Descrição:		I - Acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, e o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a gestão municipal;			
		II - Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações programadas e pactuadas da vigilância em saúde;			
		III - Coordenador organizar e supervisionar as atividades da Vigilância em saúde, e a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica;			
		IV - Coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, e acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços e ações de saúde;			
		V - Participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, e coordenar as atividades sob sua gerência;			
		VI - Promover espaços de cogestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;			
		VII - Promover o diagnóstico dos problemas ambientais que interferem na saúde humana, identificando áreas de risco e populações expostas, com a finalidade de promover e executar ações voltadas à redução dos fatores de riscos e à prevenção de agravos à saúde, contribuindo de forma importante para a melhoria da qualidade de vida da população; VIII - Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência;			
		IX - Vistoriar ambientes e emitir pareceres relativos a emissão de alvarás de licença e funcionamento;			
		X - Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			

Município de Candói					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2026					
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	NAO MENSURAVEL	1,000	453.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:		I - Alimentar todos os Sistemas de Monitoramento e Controle do Ministério da Saúde;			
		II - Controlar situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;			
		III - Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, e de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;			

		IV - Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no município em colaboração com organismos federais e estaduais;			
		V - Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e planejamento das atividades de vigilância;			
		VI - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;			
		VII - Executar serviços de vigilância epidemiológica e ambiental, sanitária e alimentar;			
		VIII - Gerenciar e monitorar os sistemas de informação epidemiológicos e processar as análises que lhes forem pertinentes;			
		IX - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao gestor de saúde seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde;			
		X - Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades relacionada com o departamento de vigilância em saúde;			
		XI - Promover a divulgação de campanhas de vacinação, combate as endemias e afins;			
		XII - Promover a integração das ações de vigilância epidêmico com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria de Saúde, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;			
		XIII - Executar outras competências correlatas.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Total do Programa:					22.828.000,00
Programa: 8 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
86	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NAO MENSURAVEL	1,000	1.091.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:		Destinar 1% da Receita Corrente Líquida para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos que venham a ocorrer durante o exercício financeiro, conforme previsto no inciso III do art. 5º da LRF.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
87	Atividade	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	NAO MENSURAVEL	1,000	2.182.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:		Conforme a Lei Orgânica Municipal (LOM), será reservado 2% da RCL do exercício anterior ao do encaminhamento do PLOA, para Emendas Impositivas Individuais, da qual, 50% deverá ser destinado a área da saúde, conforme Art. 1º da emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2023.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
88	Atividade	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADAS	NAO MENSURAVEL	1,000	1.091.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:		Conforme a Lei Orgânica Municipal, será reservado 1% da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do PLOA, para as Emendas Impositivas de Bancada, conforme Art. 1º da emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2023.			
Produto esperado:		Outros Produtos			
Total do Programa:					4.364.000,00
Total da Unidade:					114.722.911,01
Total do Orgão:					114.722.911,01

Município de Candói	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES	
2026	
Total Geral:	**114.722.911,01**

Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - LEGISLATIVO ATUANTE					
Objetivo: DESENVOLVER O SISTEMA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DANDO CONDIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO. LEGISLAR E FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. MANTER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA EM SUAS ATR					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei e de resolução, propostas de emendas à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; fixar os subsídios dos agentes políticos; gerir as funções administrativa, legislativa, fiscalizadora e assessora; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos à Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; prestar homenagens e comemorar eventos históricos; realizar audiências públicas; fiscalizar os atos do Executivo municipal; constituir comissões especiais; referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações gravosas assumidas; julgar as contas anuais do Executivo, após a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; conceder licenças e afastamento ao prefeito e vereadores; apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; atender com a previdência social e satisfazer a legislação relativa aos servidores públicos municipais e agentes politicos; dispor de benefícios como vale alimentação e plano de saúde aos seus servidores, realizar concurso público; auxílio na capacitação dos servidores da Câmara Municipal; adquirir mobiliário, revitalização do plenário, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; inovação com novas ferramentas de divulgação via internet (portal de transparência); aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; transmitir sessões via radiodifusão e sessão on-line; aquisição de veículos; aquisição de livros, assinaturas de periódicos e assinaturas de jornais; manutenção e conservação da Câmara Municipal. Defender os interesses dos munícipes e aprimorar a legislação quando necessária.
2	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	Obra Contruída/Ampliada	Metros²	Construção, ampliação, reforma e melhoria no prédio da Câmara Municipal de Vereadores; Manutenção e conservação de edificação de responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores.
Programa: 2 - CANDÓI RESPONSAVEL					
Objetivo: PROVER GESTÃO ESTRUTURADA NOS PILARES DA LEGALIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA, PLANEJANDO, COORDENANDO E MONITORANDO PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS RELATIVOS AS POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE					

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	GABINETE DO PREFEITO: Ógão de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, por meio do qual desempenha suas atribuições previstas junto a Lei Orgânica Municipal e demais legislações, observa providências e iniciativas do seu expediente, atende aos munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras, representantes de entidades de classes, associações comunitárias e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal. ASSESSORIA DE GABINETE: Órgao responsável pelo assessoramento imediato ao Chefe do Executivo Municipal, bem como por regular as relações públicas do Prefeito com os munícipes, autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais e estrangeiras e demais órgãos da administração pública municipal, estadual e federal..
4	Atividade	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Aassessoramento e consultoria jurídica, representação e defesa dos interesses gerais da administração na esfera administrativa e judicial.Elaborar minutas de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município; Revisar os documentos destinados à assinatura do Prefeito quanto a sua forma; Assessorar juridicamente o Prefeito e Secretários Municipais acerca de iniciativas e projetos ligados às suas respectivas atribuições; Assessorar e emitir Pareceres referentes aos processos de licitaçao;
5	Atividade	MANUNTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município quanto à legalidade, legitimidade,
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários, mediante inspeções, recomendando correição quando da constatação de irregularidades ou omissões; Realizar auditoria governamental com objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, orçamentárias, financeiras, administrativas, operacionais e patrimoniais; Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na execução dos programas de governo e do orçamento do município e das entidades; Comprovar a legalidade e avaliar o alcance das metas fiscais, físicas e de resultados, quanto à eficácia, à eficiência, e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Realizar levantamentos, inspeções, monitoramentos e auditorias especiais, em cumprimento a determinações superiores e em atendimento a diligências do TCE; Realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de despesas em Restos a Pagar; Examinar processos de Tomada de Contas Especial e emitir o respectivo parecer; Acompanhar e fiscalizar o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Fiscalizar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal; Verificar os documentos integrantes dos processos licitatórios, para garantir que estejam de acordo com a legislação vigente e conforme as normas do TCE-PR; Dotar de recursos humanos para realização de suas atribuições;
6	Atividade	ESTRUTURAÇAÕ E APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Disponibilizar infraestrutura e apoio aos Conselhos Municipais.
7	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as políticas de planejamento; Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Candói; Coordenar a revisão dos planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município; Dotar e manter a Secretaria de Planejamento, de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, para a realização de suas atribuições; Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos referentes ao Planejamento Municipal.I
8	Atividade	MANUTENÇAO DO DEPTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Execuçao de serviços de apoio administrativo compreendendo o planjemanto, orientaçao, monitoramento e avaliaçao da execuçao orçamentária do Município.
9	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas do setor administrativo; Manter as atividades da Secretaria da Administração de coordenação dos serviços e atos administrativos da municipalidade; Cordenaçao e Gestão do setor de Recursos Humanos e Licitação; Manter as atividades da Junta do Serviço Militar; Coordenação dos serviços de protocolo e manutençao do Prédio da Prefeitura; Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública Municipal e promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente ou histórico da municipalidade; Reimplantar processo de digitalização dos documentos existentes no arquivo público; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições.
10	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; Coordenar a prestação de serviços de copa e cozinha, limpeza, zeladoria, segurança, recepção, telefonia e manutençao das edidificações da Sec. de Administraçao; Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; Executar outras competências correlatas.
11	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; Assegurar o funcionamento do Detran, mediante manutenção de parceria; Assegurar o funcionamento do Procon; Manter serviços de alistamento militar e identificação civil;
12	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, o gerenciamento do uso dos recursos públicos; Orientar a administração municipal quanto a utilização, de forma legal, dos recursos públicos; Dotar de estrutura física,
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					administrativa e de recursos humanos, os setores da Secretaria da Finanças visando a implementação de suas atribuições; Realizar a contabilização geral do Município; Realizar o controle dos convênios realizados a nível estadual, federal e iniciativa privada; Realizar a prestação de contas anual dos convênios; Realizar o controle financeiro dos fundos municipais; Registrar e controlar a arrecadação dos impostos, taxas, contribuições; Controle dos saldos bancários; Prestações de contas mensais e anuais junto ao Tribunal de Contas; Prestação de contas de recursos federais recebidos; Retenção de INSS dos prestadores de serviços; Pagamento a fornecedores; Manter o arquivo da contabilidade organizado; Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos o Setor de Contabilidade e Financeiro, para realização de suas atribuições;
13	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Manter e incrementar a estrutura física, administrativa e os recursos humanos do Depto de Tributaçao e Receita; Atendimento dos contribuintes; Atendimento aos produtores rurais com informações sobre o CAD/Pró-Cadastro do Produtor Rural; Realizar constantemente a cobrança de tributos municipais e elaborar procedimentos internos para a efetiva constituição de créditos tributários; Acompanhar, através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar, com presteza e dedicação, o atendimento ao público; Realizar em conjunto com a Secretaria de Assitência Social visitas e questionário social junto à pessoas carentes referente à isenções tributárias; Realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização, lançamento e arrecadação dos tributos municipais; Revisar e readequar os tributos municipais com racionalidade e justiça fiscal; Realizar campanha de incentivo de emissão de nota fiscal visando ampliação do retorno do ICMS; Atualizar e manter o Cadastro Técnico

					Imobiliário e Fiscal do Município; Elaborar todas as ações para a implantação do IPTU anual; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias;
84	Atividade	IMPLANTAÇAO DO PLANO DE CARGOS E SALARIOS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Realizar estudos e projeções para criação e implantaçao do Plano de Cargos e Salários ao servidores do Poder Executivo, exceto Professores e outros profissionais da Secretaria de Educaçao que já possuem Plano. Se houver viabilidade técnica, administrativa e financeira a previsão de implantaçao do Plano será a partir do exercício de 2027.
Programa: 3 - CANDOI DE OPORTUINIDADES					
Objetivo: DESENVOLVER ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO LOCAL COM EXPANSÃO INDUSTRIAL, TECNOLÓGICA E DE MODAIS, COM VISÃO SUSTENTÁVEL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TURISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS ESTRUTURAIS E INFRAESTRUTURA BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
24	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Planejar a estruturação e estabelecer diretrizes para o efetivo funcionamento da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura; dar suporte e apoio aos Departamentos de Apoio Esportivo e Departamento de Cultura; Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; Planejar, organizar, executar, implantar e implementar planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer e cultura do município
25	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Administrar e supervisionar as unidades esportivas, ginásios, quadras e campos; Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; Criar centros de treinamentos e referência esportiva; Desenvolver e planejar o calendário esportivo anual do município; Incentivar a pesca esportiva, disponibilizando rampas estruturadas; Incentivar as práticas esportivas e as atividades de lazer e culturais, tanto nas escolas como nas comunidades, articulada com a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Departamento de Turismo; Manter em condições de plena utilização as quadras, campos e demais espaços destinados a prática esportiva; Organizar competições municipais e regionais para integração dos municípios e da população local, incentivando inclusive a realização de competições entre firmas, entre bairros, dentre outras; Participar de competições municipais e regionais nas diversas modalidades; Promover a prática esportiva por intermédio de escolinhas de iniciação esportiva em parceria com escolas; Promover programas esportivos e recreativos, inclusive incentivando sempre que possível a participação de pessoas com deficiências e idosos; Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;;Executar outras competências correlatas.
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
27	Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO GERCY DE PAULA	Obra Contruída/Ampliada	Metros²	Ampliaçaõ e reformas no Estádio Municipal Gercy de Paula; Oferecer mais qualidade nas instalações e maior seguranças aos usuários dos espaços esportivos; Construçao de pista de atletismo ao redor do campo; Iluminaçao do Campo, etc.
28	Projeto	AMPLIAÇÃO E REFORMA GINÁSIO E QUADRAS ESPORTIVAS	Obra Contruída/Ampliada	Metros²	Reformar o Ginasio de Esportes João Luiz Correia e outras estruturas esportivas na sede e nas cumindades rurais, quadras esportivas; Reformar, construir e ampliar o barracão e as canchas de bolão e bocha.
29	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	I - Apoiar e estimular a realização de festejos tradicionais e religiosos, juntamente com manifestações das culturas populares; II - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; III - Criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, apoiar bibliotecas que sejam de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral; IV - Estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil organizada, visando adequar a formulação de políticas públicas inclusivas ás demandas na área de cultura; V - Incentivar a realização de eventos visando a revelação de talentos artísticos locais nas diversas áreas; VI - Incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural; VII - Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área de cultura; VIII - Manter e administrar centros e outros espaços culturais de propriedade do município, bem com apoiar instituições culturais de interesse público e coletivo; IX - Participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através do Sistema Estadual e Nacional de cultura; X - Pesquisar, registrar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município; XI - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento da memória cultural, ao tombamento e a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural; XII - Preservar ambientes, espaços e centros municipais culturais, e bibliotecas; XIII - Promover a divulgação de eventos culturais municipais; XIV - Promover e apoiar ações de incentivo à leitura; XV - Promover em parceria com demais secretarias, a realização da Festa Nacional do Charque, observando a rigor suas origens e incentivando a participação popular; XVI - Realizar festivais músicas como o Canta Candói, proporcionando a integração cultura da comunidade local; XVII - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; XVIII - Subsidiar recursos e inciativas para manutenção da banda municipal; XIX - Viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município; XX - Executar outras competências correlatas.
30	Atividade	ATIVIDADES CULTURAIS - OFICINAS	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Realizar Atividades artístico-cultural (oficinas) ligadas a música, artes, produções audiovisual, dança dentre outros, objetivando garantir a proteção, reconhecimento e valorização do Patrimônio histórico e cultural de Candoi (Pr).
31	Atividade	FOMENTO A CULTURA - EDITAIS	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Estruturar um sistema de fomento e incentivo à cultura com um caráter mais democrático e que leve em consideração as especificidades de cada território do município e da diversidade e pluralidade de linguagens e manifestações artísticoculturais; Aportar e aumentar progressivamente recursos para o Fundo Municipal de Cultura com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de iniciativas amplas e diversificadas nos mais diversos segmentos artísticos, culturais, de proteção e promoção do patrimônio cultural; Implantar política de editais e financiar projetos culturais.
32	Atividade	FESTIVAL DE MÚSICA CANTA CANDÓI E CANTA CANTÚ	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	O festival de interpretação de música acontece anualmente nas semanas que antecedem a festa de aniversário do município. Em um formato renovado as eliminatórias que aconteciam nas regiões administrativas agora acontecem na sede, são dois dias de ensaio e eliminatórias e a final, tudo em um único final de semana. O festival alcança sempre número recorde de
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					participantes e o nível de interpretação dos candidatos é altíssimo. Ficando dividida em categorias: Mirim, Infanto Juvenil, Gauchesca, Sertaneja, Popular e implantada recentemente a categoria Gospel. E agora a novidade que interliga o festival Canta Candói é as edições do festival Canta Cantu que abrange municípios da região Cantuquiriguaçu.
33	Atividade	EVENTOS CULTURAIS (FESTA NACIONAL DO CHARQUE - NATAL, ETC)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	- A "Festa Nacional do Charque" é sem dúvida um dos maiores eventos que acontecem no nosso município desde 1998. O evento que iniciou com o C.T.G. ESTEIO DA TRADIÇAO, levou o município a figurar no calendário nacional. A Festa acontece no mês de agosto e são servidas refeições com pratos típicos a base de charque como: quirera com charque, almôndega de charque, paçoca de charque, feijão tropeiro, picadinho de charque ao molho, arroz carreteiro de charque, churrasco de charque, mandioca cozida, pirão de charque, batata doce caramelizada, quibebe e arroz branco, além de saladas de diversos tipos.Fazem parte dos festejos vários shows com artistas renomados, tropeada, concurso de laço e Rainha da Festa, rodeio crioulo de laço comprido e de touros ao estilo estadunidense, exposição de produtos da indústria, comércio e agropecuária do município, expostos em amplos estandes, parque

					infantil, entre outras atividades de laser e descontração. - Cavalgada - Festividaes alusivas ao NATAL - Show da virada
34	Atividade	MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Manter e ampliar em até 20 novos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra, haja vista a quantidade de instrumentos disponíveis. Esta ação resultará na seguinte despesa adicional : Instrutor de Musica auxiliar; Uniformes para os novos integrantes, dentre outros acessórios necessários a pratica da musica. Viabilizar a participaçao da Banda Municipal em campeonatos regionais e nacionais;
35	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Obra Contruída/Ampliada	METROS QUADRADOS	Execuçaõ de reformas e adequações no Centro Municipal de Eventos Antonio Loures Alves que está localizado as margens das rodovias Br 373 e Pr 560, no trevo de Santa Clara, que abriga estacionamento amplo, pista de arremates para leilões de gado e exposição, barracão de indústria e comércio para eventos e exposição, barracão para shows e gastronomia, assim como banheiros e cozinha. Também conta com uma pista de areia para realização de rodeios crioulos, tendo em vista a manutenção da tradição que é presente em nosso município, como as cavalgadas e rodeios de laço e de montaria em touros e cavalos; Reformas no Centro Cultural Doridin Antunes
65	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Elaboração programática da infraestrutura dos serviços, execução e manutenção das vias públicas, pontes, bueiros, pavimentação, coordenação de ações relacionadas à circulação e malha viária no município, dentre outras atividades, compreeendendo: I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; III - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; IV - Executar a manutenção da frota de veículos do município, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, borracharia, lavagem e lubrificação, abastecimento e solda; V - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins; VI - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
66	Atividade	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Manunteçao da Unidade de Bombeiros Comunitários, visando fortalecer a segurança contra incêndios e outras emergências nos municípios. A UMBC funciona com veículo equipado e pessoal especializadoo e treinado para auxiliar nas operações.
67	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Coordenar, fiscalizar e executar atividades inerentes à mobilidade urbana, de acordo com a legislação vigente; III - Executar a limpeza e conservação de caixas de drenagem de águas
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					pluviais; IV - Executar redes de drenagem pluvial; V - Fiscalizar e executar obras de saneamento de vias públicas, incluindo manutenção e operação tapa buraco; VI - Implantação, manutenção e fiscalização da sinalização viária vertical e horizontal; VII - Organizar e atuar no âmbito da Defesa Civil, via programa Bombeiro Comunitário; VIII - Planejar e executar atividades de educação e fiscalização do trânsito; IX - Prover a arborização e conservação de vias públicas; X - Realizar a limpeza, manutenção e construção de bocas de lobo e bueiros na área rural;
68	Projeto	PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	Pavimentação de Vias	Metros²	Melhorar a infraestrutura e o acesso às áreas rurais. Isso facilita o escoamento da produção, o transporte de insumos, transporte escolar e melhora a qualidade de vida dos moradores nas áreas rurais.
73	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Formular, planejar e implementar políticas de fomento a Inovação e o desenvolvimento econômico da indústria, comércio e serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda; planejar e executar políticas públicas relativas ao desenvolvimento do turismo no município, sob a égide da sustentabilidade econômica, ambiental, social e cultural; I - Apoiar iniciativas de desenvolvimento econômico de cooperativas de trabalho; II - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; III - Auxiliar os empregadores na busca de recursos humanos quanto a colocação e a recolocação dos trabalhadores no mercado de trabalho, via Agência do Trabalhador; IV - Consolidar e gerenciar ações de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda; V - Coordenar e executar atividades inerentes a área da indústria, comércio e serviços; VI - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; VII - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; VIII - Desenvolver políticas públicas e projetos de capacitação como alternativa para a geração de trabalho e renda, e inclusão de munícipes no mercado de trabalho; IX - Desenvolver projetos e criar espaços industriais, empresariais, cooperativistas e afins; X - Apoiar a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói como fomento e incentivo ao comércio local (ACIERCAN); XI - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins; XII - Fomentar a formalização de MEIs e microempresas de prestação de serviços; XIII - Incentivar ações e iniciativas no âmbito da Agência do trabalhador; XIV - Incentivar ações e iniciativas no âmbito Sala do Empreendedor; XV - Incentivar o desenvolvimento econômico do município através da realização de feiras, encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres; XVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial; XVII - Promover e incentivar a implantação, preservação e ampliação de empresas instaladas ou que venham a se instalar no município;
75	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Atrair investimentos para o desenvolvimento do turismo no município; III - Identificar e implementar destinos, roteiros e atividades turísticas como trilhas ecológicas, cachoeiras e turismo rural; IV - Coordenar, monitorar e acompanhar as ações dos programas da política de turismo; V - Estimular ações que visem a integração das atividades do setor de turismo regional; VI - Estimular e participar de comitês ou fóruns municipais, regionais, estaduais e federais que visem o desenvolvimento turístico da região; VII - Incentivar a interação com entidades públicas e privadas, organizações
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, nacionais e internacionais, com o objetivo de incrementar o intercâmbio de novas tecnologias de desenvolvimento turístico; VIII - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; IX - Viabilizar a formação e a capacitação de profissionais que atuam na área de turismo, visando a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços prestados aos turistas;
76	Parcerias	MANUTENÇAO PROGRAMA CANDÓI MAIS CREDITO	Outros Produtos	ENTIDADES	Possibilitar o acesso ao crédito sem a incidência de juros e outros encargos financeiros (serão subsidiados pelo Município) a microempreendedores individuais e microempresas de pequeno porte, fortalecendo o empreendedorismo e a geração de emprego e renda.
77	Projeto	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Outros Produtos		PONTOS	Ampliação da rede de iluminação pública no perímetro urbano do município de Candói com a implantaçao de 50 novos pontos de iluminação por ano
78	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Elaboração programática de infraestrutura, execução e manutenção do planejamento urbanístico e habitacional, paisagismo, execução e fiscalização de obras. Adicionalmente cuida do desenvolvimento da política ambiental do município, obedecendo as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal, primando pela proteção e conservação do meio ambiente. I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos

					humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; III - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; IV - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins;
79	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	I - Acompanhar e analisar os estudos de impacto ambiental e análises de riscos, das atividades que venham a se instalar no município; II - Aprovar e fiscalizar a implantação de instalações para fins industriais de qualquer natureza, e quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais; III - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; IV - Atuar em defesa da proteção de fontes e mananciais; V - Autorizar de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa ou exótica; VI - Autorizar sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais; VII - Controlar a utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos ou prejudiciais à saúde, em conjunto com as demais secretarias municipais e órgãos federais e estaduais competentes; VIII - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental; IX - Elaborar planos e projetos de educação ambiental junto as demais secretarias; X - Encaminhar os recursos interpostos em relação a sanções administrativas ao Fundo Ambiental Municipal (FUAMB); XI - Estudar, definir e expedir normas técnicas, legais e procedimentos, visando à proteção ambiental do município; XII - Exercer o poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, e do solo, à mineração, ao desmatamento e resíduos tóxicos; XIII - Exigir estudo de impacto ambiental para implantação de atividades socioeconômicas, pesquisas, difusão e implantação de tecnologias que possam degradar o meio ambiente; XIV - Fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como do lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares; XV - Fiscalizar a execução e/ou executar o recolhimento de lixo; XVI - Fiscalizar no âmbito municipal as exigências contidas nas leis municipais, estaduais e federais, quanto a questões ambientais; XVII - Fiscalizar projetos e denúncias relativas a área ambiental; XVIII - Identificar, implantar e administrar unidades de conservação e reservas ecológicas, e de outras áreas protegidas, visando conservação dos

Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					recursos hídricos, ecossistemas naturais, flora, fauna, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, definindo normas a serem estabelecidas nestas áreas; XIX - Promover intercâmbios, convênios e programas com entidades federais e estaduais e da iniciativa privada, nos assuntos pertinentes à política de desenvolvimento ambiental; XX - Representar o município junto às empresas concessionárias, no que se refere ao abastecimento de água potável e esgoto sanitário à população do município;
80	Atividade	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Aumentar o atendimento nos serviços de coleta de resíduos no município; Fiscalização de aterros sanitários, usinas de compostagem e reciclagem de resíduos, assim como do lixo domiciliar e urbano, inclusive entulhos e sucatas e depósitos irregulares; Fiscalizar a execução e/ou executar o recolhimento de lixo;
81	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	I - Aprovar, licenciar e fiscalizar a infraestrutura dos loteamentos, desmembramentos e condomínio de lotes; II - Assegurar a qualidade das informações inseridas nos sistemas informatizados de obras públicas, inclusive nos sistemas dos órgãos externos de fiscalização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e de outras entidades fiscalizadoras de obras públicas; III - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; IV - Coordenar a execução das atividades inerentes a área de fiscalização de obras; V - Coordenar as atividades inerentes a área de projetos públicos compreendendo elaboração, execução e fiscalização de projetos e obras públicas do município; VI - Cuidar do alinhamento predial; VII - Fornecer numeração predial; VIII - Fornecer o alvará de construção e emitir o habite-se; IX - Implantar e executar o planejamento urbanístico da cidade, analisar, aprovar e fiscalizar projetos de edificação privada; X - Impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em lei; XI - Participar do estudo de zoneamento e outras atividades de uso e ocupação do solo; XII - Realizar a limpeza, manutenção e construção de bocas de lobo e bueiros na área urbana; XIII - Realizar a manutenção dos jardins e canteiros das praças, parques, via públicas, espaços, prédios públicos, incluindo roçadas, plantio de flores e afins; XIV - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; XV - Supervisionar e manter o sistema de iluminação pública municipal; XVI - Executar outras competências correlatas.
82	Atividade	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Superviosionar e manter em pleno funiconamento eo sistema de iluminação pública.
83	Projeto	CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES - PROJETO MORADIA DIGNA	Obra Contruída/Ampliada	Metros²	Construção de 20 UNIDADES de habitações populares com até 48,00m² no município de Candói, para garantia do direito e moradia digna e redução do déficit habitacional e melhoria na qualidade de vida dos munícipes
89	Projeto	RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	Recapeamento de Vias	Metros²	Execução de Recape asfáltico com o intuito de proporcionar Melhorias nas vias públicas do município de Candói.
90	Projeto	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇAÕ DE CALÇADASObra Contruída/Ampliada JUNTO ÀS VIAS URBANAS		Metros²	Construção e readequaçao de calçadas acessíveis e seguras para todos pedestres.
92	Atividade	APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - PARCERIA ACIERCAN	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Apoio e inccentivo ao comércio local mediante parceria com a Associação Comercial - Aciercan.
Programa: 4 - CANDÓI DE AGROPECUÁRIA FORTE					
Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO AGRONEGÓCIO, COMO FONTE DE FOMENTO ECONÔMICO, COM APOIO TÉCNICO E INVESTIMENTOS DIRETO AO PRODUTOR, INCENTIVOS AO ASSOCIATIVISMO, AO COOPERATIVISMO E À EXPLORAÇÃO DE TURISMO RURA					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
69	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Desenvolvimento de ações e políticas para o desenvolvimento agropecuário do município; viabilizar, estudar, propor medidas e providências de fomento à produção agrícola, à pecuária e demais culturas adaptáveis às condições climáticas e geográficas do município, e administrar o abastecimento. Fomenta parcerias com órgãos federais, estaduais e autarquias. No âmbito de sua ação, orienta e executa mediante esforços das unidades especializadas o atingimento das metas e dos objetivos via assistência técnica, fomento e defesa da agropecuária. I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; III - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; IV - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins; V - Manter em pleno funcionamento o Serviço de Inspeção Municipal (SIM); VI - Realizar esforços para captação de recursos para produtores e associações rurais na área da agropecuária;

70	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	Pessoas Atendidas	PRODUTORES	I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Desenvolver estudos sobre a lavoura e criações tradicionais do município e suas cadeias produtivas; III - Estabelecer políticas de comercialização de produtos agropecuários mediante implantação da feira do produtor, e mediante a implantação de rotas de turismo rural; IV - Executar por serviços próprios ou em ação conjunta com as demais secretarias municipais afins, serviços de apoio ao agricultor familiar e suas comunidades, manutenção e conservação de estradas, pontes e açudes na área rural do município; V - Fomentar ampliação da produtividade agropecuária com adoção de tecnologias, disponibilização de patrulhas agrícolas; VI - Fomentar o desenvolvimento da bacia leiteira; VII - Incentivar a produção de hortifrútis via agricultura familiar; VIII - Incentivar todas as formas de produção através do cooperativismo, associativismo e parcerias rurais; IX - Organizar e coordenar a realização de eventos vinculados à atividade rural e agroindustrial; X - Promover o desenvolvimento da agropecuária, subsidiando a distribuição de adubo, sementes, insumos e demais recursos à pequenos produtores rurais; XI - Promover e divulgar eventos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento relacionados com o meio rural para estimular a produção primária do município, gerando aumento da produtividade rural; XII - Promover o desenvolvimento agropecuário, por intermédio do incentivo às atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais; Programas a serem executados: a) Manter o Programa de Inseminaçao Artificial; b) Manter o Programa de vacinaçao contra brucelose; c) Promoção de feiras e mercados locais. Criar um ambiente favorável para a comercialização dos produtos da agricultura familiar, como hortaliças, frutas, queijos e mel, facilitando o acesso dos produtores aos consumidores locais e valorizando a produção da região. Esta ação poderá ser realizada em parceria com a secretaria de assistência, promovendo uma maior adesão e número entre secretarias, sendo realizado 4 feiras anuais; d) Fornecimento de 5 caixa padrão com ninho e duas melgueiras para criação de abelhas para cada produtor. Cessão de equipamentos para extração do mel.; e) Apoio para atualização e regularizaçao das Associações de Produtores Rurais; f) Inovaçao e Tecnologia no Campo com realização de pesquisas e promoção de eventos - Dia de Campo com os produtores rurais; g) Apoio à Nutrição Animal para Pequenos Produtores de Leite; h) Aquisição de veículo utilitário para ser utilizado em visitas técnicas e visitas as associações.
71	Projeto	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	Pessoas Atendidas	PRODUTORES	Fornecimento de sementes de milho, adubo e ureia para pequenos produtores rurais, realizado de forma descentralizada em cada comunidade ou associação, conforme um calendário previamente estabelecido. A
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					distribuição será organizada pela Secretaria de Agricultura e Pecuária, por meio de uma equipe responsável para este fim; Incluir o fornecimento de calcario, promovendo a correçao do solo e aumento da produtividade; Promover a otimização dos recursos agrícolas, reduzir desperdícios, melhorar a produtividade e incentivar práticas sustentáveis. As ações incluirão capacitações, visitas técnicas, difusão de novas tecnologias e manejo integrado da produção, garantindo maior eficiência e competitividade ao setor agropecuário do município
72	Atividade	APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	Atualização cadastral e documental das associações de produtores rurais, com criação de bancos de dados digital de cada associação, atualmente a secretaria atende cinquenta associações, desse total vinte estão regulares, durante os quatro anos subsequentes a meta é regularizar todas as associações atendidas pela secretaria. A ação envolverá comunicados por meio de ofícios pelas redes sociais e visitas as comunidades/associações semanalmente realizada pela equipe responsável por este setor.
91	Projeto	CONSTRUÇAO DA CASA DO MEL	Obra Contruída/Ampliada	Metros²	Fortalecer a cadeia produtiva do mel no município de Candói e identificar as principais necessidades das associações e produtores promovendo melhores condições para os apicultores por meio da doação de caixas de mel, apoio logístico para aquisição de insumos e transporte de produtores certificados; Produtores atendidos por ano: 18
Programa: 5 - CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO					
Objetivo: ATINGIR A QUALIDADE EDUCACIONAL, GARANTINDO ACESSO AO CONHECIMENTO, TRANSPORTE, MERENDA, INFRAESTRUTURA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E ÉTICOS PARA CONVIVÊNCIA EM SOCIEDADE E CUMPRIMENTO DO PLANO M. EDUC					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
14	Atividade	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; Diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; Oferecer a alimentação adequada às crianças com distúrbios nutricionais;
15	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Administrativo: Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal e o Conselho de Educação, as políticas de desenvolvimento do ensino do Município; Gerenciar a implantação das políticas de desenvolvimento do ensino; Dotar o Gabinete da Secretaria Municipal da Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos, Elaborar e aprovar junto ao Conselho de Educaçao, o Plano Municipal da Educação; Adequar-se às legislações pertinentes à educação; Acompanhar o desenvolvimento das questões administrativas das escolas municipais; Resolver questões administrativas em conjunto com as direções das escolas; Elaborar dados informativos e estatísticos relacionados aos serviços de educação; Disponibilizar e manter acesso de qualidade à internet na sede da Secretaria Municipal da Educação e nas escolas municipais; Realizar a conservação e a manutenção das edificações que abrigam os serviços administrativos da Secretaria da Educação; Pedagógico: Realizar atividades administrativas e de apoio para o desenvolvimento do ensino de Pré I e II, 1° ao 5° ano, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial; Promover mudanças pedagógicas e estruturais que visem a melhoria da qualidade de ensino; Criar e manter grupos de estudos para pesquisas acerca dos problemas relacionados à Educação; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Setor Pedagógico para realização de suas atribuições; Acompanhar o desenvolvimento das ações educativas nas escolas municipais criando, mantendo e implementando projetos e eventos como viagens de estudo, Semana da Pátria, Danças, Festivais Artísticos e Culturais, Jogos Escolares, Mostras Pedagógicas e formaturas de programas educacionais - PROERD e outros; Dar continuidade ao ensino fundamental de 9 anos; Providenciar a formação pedagógica continuada dos professores municipais.
16	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	ALUNOS	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência no Ensino Fundamental; Implantar instrumentos avaliativos nos terceiros, quartos e quintos anos, como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; Atividades de prevenção das condições de saúde dos alunos; Ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais como hora/atividade, Psicopedagogia, Incentivo à Leitura, Tecnologias Educacionais, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa Saúde Preventiva da Criança e Adolescente; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários

17	Atividade	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Disponibilização de transporte de estudantes às instituições de nível superior públicas e privadas e cursos técnicos, de acordo com a Lei Municipal n.° 1.617/2021, para as cidades de Guarapuava PR e Chopinzinho PR. Atualmente 368 estudantes utilizam o transporte oferecido pelo Município.
18	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos Atendidos	ALUNOS	Estruturar as ações de acesso a educação infantil, bem como buscar o atendimento do plano municipal de educação em relação a meta 01, ampliando as vagas de 0 a 3 anos, permitir acesso de 100% de 0 a 4 anos na escola, oportunizar vagas de estágios, proporcionar kit escolar, requalificar os prédios e adquirir tabletes para os profissionais e demais ações Meta 1: Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em CMEIs, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME. Esta meta está alcançada em relação à Educação Infantil de 4 a 5 anos com um atendimento de 100%, em relação a crianças de 0 a 3 anos o quantitativo de 50% ainda não foi atingido. Segue metas a serem atingidas e histórico. Estes dados estão presentes no Relatório de monitoramento do Plano Municipal de Educação de acordo com a Lei Municipal n.° 1.449/2018.
19	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos Atendidos	ALUNOS	Aumentar o número de pessoas participando da educação de jovens e adultos.
20	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	ALUNOS	Assegurar acesso à Educação Especial, com capacitação aos profissionais da educação, preferencialmente com integração entre crianças com diferentes necessidades, nos termos da LDB e Plano Municipal de Educação. Manter parcerias com APAE e outras entidades visando ampliar o atendimentos aos alunos com necessidades especiais.
21	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	Alunos Atendidos	ALUNOS	Reestruturar o sistema de Transporte Escolar, possibilitando acesso seguro e monitorado, atualizando os roteiros do transporte escolar com renovação e ampliação da frota municipal e também com terceirização de algumas linhas mediante processo de licitação.
22	Projeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola Construída/Ampliada ou Reformada	Metros²	
23	Projeto	CONSTRUÇAO REFORMA E AMPLIAÇAO DE CRECHES	Creche Construída/Ampliada ou Reformada	Metros²	

Programa: 6 - CANDÓI DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS

Objetivo: PROVER SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL À INDIVÍDUOS E GRUPOS, PROTEÇÃO À FAMÍLIA, MATERNIDADE, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E A VELHICE, AMPARO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para funcionamento dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social; III - Coordenar as ações junto ao grupo de mulheres assistidas pela assistência social em atividades de artesanato, convivência e geração de renda; IV - Coordenar as atividades desenvolvidas com o grupo de idosos em ações de lazer e culturais, acompanhar e dar suporte as atividades do grupo de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa em encontros semanais; V - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; VI - Elaborar estratégias alternativas para o melhor funcionamento dos serviços prestados, de atendimento ao público, monitoramento das ações

					típicas da assistência e apoio ao cidadão em serviços ligados aos órgãos estaduais e federais; VII - Estruturar programas e ações de assistência jurídica gratuita aos usuários dos serviços de assistência social; VIII - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos afins; IX - Planejar, acompanhar e desenvolver os programas e projetos do governo municipal, estadual e federal relativos às atividades da Secretaria de Assistência Social; X - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; XI - Executar outras competências correlatas.
52	Atividade	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD-SUAS)	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; II - Assegurar que os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sejam postos em prática; III - Assessorar a manutenção e funcionamento dos Conselhos Municipais e outros que vierem a serem formados, relacionados a cidadania e aos direitos humanos; IV - Coordenar e acompanhar os Instrumentos de Gestão, Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, em suas tendências na gestão local na perspectiva do SUAS, como o Plano de Assistência Social, Lei Orçamentária, Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, Relatório Anual de Gestão, Instâncias de articulação, pactuação e deliberação, Aplicativos Rede SUAS, Habilitação ao SUAS, Controles essenciais, Serviços tipificados e Gestão do trabalho; V - Coordenar o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas) que busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho; VI - Desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania, direitos humanos, família, indivíduos, crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência; VII - Efetuar a gestão da política da assistência social e habitação do município, promovendo um conjunto de ações sócio assistenciais para atender as necessidades básicas da população e promover a universalização do direito dos cidadãos, a proteção à família, à maternidade e à velhice; o amparo à criança, adolescente e demais pessoas carentes; VIII - Elaborar estratégias alternativas para melhor funcionamento dos serviços prestados; IX - Execução de atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública; X - Formular, implantar, regular, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, como parte integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); XI - Interagir e articular com órgãos da administração municipal e sociedade, para incluir nas políticas e ações a promoção dos direitos do idoso e sua integração à vida comunitária; XII - Orientar e realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social; XIII - Planejar e executar políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural, proteção e inclusão social juntamente com a sociedade civil; XIV - Promover a implementação das diretrizes, condições e normas gerais relativas à política de habitação em conformidade com a legislação municipal; XV - Promover ações e programas destinados a combater a discriminação racial e os preconceitos de qualquer natureza; interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária; XVI - Promover programas de trabalho referentes ao serviço social; XVII - Realização de cursos profissionalizantes visando geração de renda; XVIII - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; XIX - Executar outras competências correlatas.
53	Atividade	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Identificar e prevenir situações de risco e vulnerabilidade social nos territórios, bem como seus agravos, através da análise territorial da capacidade protetiva das famílias e indivíduos; Detectar e compreender as situações de precarização e de agravamento das

Anexo de Metas e Prioridades

					vulnerabilidades que afetam os territórios e os cidadãos, prejudicando e pondo em risco sua sobrevivência, dignidade, autonomia e socialização.
54	Atividade	GESTAO ADM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Garantir o financiamento da assistência social, tanto com recursos próprios do município quanto com repasses da União e dos estados; Capataçaõ e aplicação de recursos para financiar ações de assistência social, baseada no Plano municipal de Assistência Social e sob controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
55	Atividade	GESTAO ADM PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO - IGD-PBF	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Gestão do Cadastro Único; Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas;
56	Atividade	PISO BÁSICO VARIAVEL - III CRAS VOLANTE	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Apoio para inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, encaminhamentos para acesso a serviços de proteção social, e a oferta de serviços de proteção social básica em áreas de difícil acesso, como zonas rurais
57	Atividade	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Lei de Beneficios Eventuais nº 1.657 de 17 de março de 2022. Estão previstos na referida Lei auxílio natalidade; auxílio funeral; auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e auxílio em situação de desastre, emergência e/ou calamidade pública.
58	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Acompanhar serviços de integração e manutenção do CRAS e CREAS; II - Assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância; III - Assegurar a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros vinculados à secretaria; IV - Assegurar a participação dos Conselhos Municipais no acompanhamento das políticas públicas; V - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; VI - Coordenar ações de acolhimento institucional e manutenção da Casa Lar; VII - Coordenar as atividades desenvolvidas com o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); VIII - Coordenar convênios e termos de parcerias dentro da Gestão de Fundos e Gestão Financeira; IX - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência; X - Estruturar e coordenar a realização e atualização de Cadastro Único de benefícios sociais do governo federal, planejando e monitorando os atendimentos, entrevistas, visitas domiciliares e acolhimento; XI - Executar as ações correlatas ao Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Pessoa idosa e com famílias por meio do principal Serviço do CRAS - Serviço de Atendimento Integral à Família (PAIF); XII - Gerir os recursos dos Fundos de Assistência Social (FMAS), Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), e outros que vierem a ser instituídos, e nos termos das respectivas legislações aplicáveis em cada caso; XIII - Planejar e coordenar a demanda de serviços, programas e projetos pela Proteção Social Básica, atendimento individual e em grupo, visitas domiciliares, guarda de documentos, elaboração de relatórios, confecção e registro em prontuário físico e eletrônico dos usuários; XIV - Proceder levantamento socioeconômico para subsidiar o planejamento habitacional das comunidades carentes; XV - Promover a efetivação das instâncias das deliberações FEAS, FIA e CEDI; XVI - Promover a gestão do controle social (Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social); XVII - Promover ações sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade; XVIII - Promover diagnóstico da situação social das famílias; XIX - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado; XX - Selecionar e cadastrar beneficiários de programas assistenciais; XXI - Subsidiar recursos, e viabilizar estrutura para funcionamento do Conselho Tutelar; XXII - Viabilizar a realização de oficinas para fortalecimento de vínculos do

Município de Candói - PPA 2026 / 2029

Anexo de Metas e Prioridades

					CRAS para famílias, crianças, adolescentes e idosos; XXIII - Executar outras competências correlatas.
59	Atividade	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Apoiar o desenvolvimento de serviços socioassistenciais que visam fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir riscos e garantir acesso a direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social; Prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Garantir acesso a direitos e serviços para a população em situação de vulnerabilidade; Promover a participação social e a autonomia dos usuários.
60	Atividade	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Garantir a execução de serviços socioassistenciais de média e alta complexidade para atender a população em situação de risco ou com violação de direitos; Oferta de serviços socioassistenciais de média e alta complexidade. Esses serviços visam atender famílias e indivíduos em situação de risco social ou com violação de direitos, como abandono, maus tratos, abuso sexual;
61	Atividades - ECA/FMDCA	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência; Assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância; Assegurar a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros vinculados à secretaria.
62	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, visando: Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente; atender a casos de negligência, violência, abandono, abusos e outras situações de risco, bem como encaminhar as crianças e adolescentes para serviços de assistência social, saúde e educação.
63	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇAO DA CASA LAR - ABRIGO INSTITUCIONAL	Crianças Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Manter o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecendo um lar provisório e excepcional até que sejam viáveis o retorno à família de origem ou a adoção; O Abrigo Institucional busca criar um ambiente similar a um lar familiar, com a presença de cuidadores que se dedicam ao cuidado e à educação das crianças e adolescentes.
64	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Apoio Administrativo - FMDM		NAO MENSURAVEL	Financiar políticas e programas que promovam e garantam os direitos das mulheres, combatam a violência e a discriminação, e promovam a igualdade de gênero. Ampliar e garantir recursos financeiros necessários para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra às mulheres
74	Atividade	AUXÍLIO FINANCEIRO - CARTÃO PRE PAGO	Pessoas Atendidas	PESSOAS ATENDIDAS	Disponibilizar cartão pré-pago para que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham, por prazo definido, benefício para aquisição de gêneros alimentícios e de higiene pessoal diretamente nos estabelecimentos credenciados. (transiçao da cesta ba´sica para o cartão)
85	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA Apoio Administrativo IDOSA - FMDPI		NAO MENSURAVEL	Captar, repassar e aplicar recursos para financiar projetos e ações voltadas ao atendimento da população idosa no município; Garantir os direitos sociais dos idosos e promover sua autonomia, integração e participação na sociedade, seguindo as diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto da Pessoa Idosa; Financiar projetos e programas que visam a melhoria

					da qualidade de vida dos idosos, a promoção de seus direitos e a garantia de sua autonomia.
Programa: 7 - CANDÓI DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Objetivo: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E PROCESSOS DE TRABALHO, PARA APRIMORAR O ATENDIMENTO NA SAÚDE: REVITALIZANDO UBS; COM ATENÇÃO À GRAVIDEZ E PRÉ-NATAL; PROMOÇÃO DA VIDA SAUDÁVEL; AÇÕES PREVENTIVAS E AMPLIAÇÃO DE MÉDICOS E ESPECIALISTAS.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
36	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	Garantir a eficiência e a continuidade dos serviços administrativos, assegurando o bom funcionamento das demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como:. I - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, e elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado; II - Assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis à área de atuação; III - Celebrar contratos e convênios com órgãos públicos e entidades prestadoras de serviços privados de saúde, e controlar e avaliar sua execução; IV - Coordenar as ações administrativas, gerenciar recursos humanos, aquisições de materiais e serviços, estoque, frota e equipamentos para manutenção das atividades afins; V - Coordenar e racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zonal rural e urbana; VI - Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na saúde, em especial ao atendimento das normas e diretrizes da União e Estado, para envio de informações e a produção em saúde; VII - Desenvolver ações integradas com as demais unidades administrativas municipais; VIII - Executar os programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de gestão de pessoas da Secretaria de Saúde e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela Secretaria de Saúde delegada, e manter ações de promoção à saúde do trabalhador; IX - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento e de serviços, incluindo os de terceirização vinculados a secretaria de saúde; X - Fiscalizar serviços terceirizados; XI - Modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, e modernizar e atualizar o patrimônio; XII - Organizar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria de Saúde e exercer a supervisão direta das diversas áreas subordinadas; XIII - Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; XIV - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada do Sistema Único de Saúde - SUS; XV - Planejar, organizar, controlar e assessorar as unidades de saúde nas áreas de patrimônio, materiais, frotas, almoxarifado, comunicação, finanças, tecnológica, dentre outras; XVI - Planejar, organizar, controlar, executar e avaliar ações e serviços públicos de saúde; XVII - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio a Secretaria de Saúde, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio administrativo tendo em vista os objetivos da Política de Saúde do Município de Candói; XVIII - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde; XIX - Responder demandas de protocolo, ouvidoria e transparência quando demandado;
37	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Coordenar e avaliar convênios, termos e contratos com instituições governamentais ou não, a fim de prover serviços de apoio a saúde especializada; II - Coordenar todas as ações do Centro Municipal de Odontologia, no atendimento aos usuários da Unidade, com procedimentos preventivos e curativos individuais (restaurações, extrações, raspagem, limpeza, aplicação de flúor), ações preventivas coletivas (palestras, escovação supervisionada), atendimento de urgências odontológicas, diagnóstico bucal; III - Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das atividades nas unidades assistenciais sob sua responsabilidade; IV - Elaborar e instituir documentos técnicos/protocolos observando os
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					princípios e diretrizes do SUS e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando organizar, desenvolver e monitorar as ações de atenção especializada ambulatorial; V - Estabelecer as diretrizes municipais da Atenção Especializada Ambulatorial subsidiando o planejamento e desenvolvimento e gestão do cotidiano das ações em saúde de atenção especializada ambulatorial, para agendamento de exames e consultas; VI - Executar serviços de psicologia e fonoaudiologia; VII - Organizar e acompanhar os cadastros de paciente encaminhados aos ambulatórios especializados, hospitais e clínicas de diagnósticos, que realizam consultas médicas especializadas, exames de apoio diagnóstico especializado e/ou cirurgias eletivas de baixa e média complexidade; VIII - Organizar, administrar e dirigir as unidades assistenciais sob sua responsabilidade, dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; IX - Promover e desenvolver serviços para manter e reabilitar as capacidades de mobilidade e funcionalidade dos pacientes do centro de Fisioterapia; X - Executar outras competências correlatas.
38	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Coordenar todas as ações do Centro Municipal de Odontologia, no atendimento aos usuários da Unidade, com procedimentos preventivos e curativos individuais (restaurações, extrações, raspagem, limpeza, aplicação de flúor), ações preventivas coletivas (palestras, escovação supervisionada), atendimento de urgências odontológicas, diagnóstico bucal; Ampliar Programa de saúde bucal em parceria com outras secretarias; potencializar o uso do centro de especialidades odontológicas CEO
39	Atividade	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Promover e desenvolver serviços para manter e reabilitar as capacidades de mobilidade e funcionalidade dos pacientes do centro de Fisioterapia;
40	Atividade	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Participação nos Consórcios Intermunicipal de Saúde, visando um amplo atenimento á população com consultas e exames especializados.
41	Atividade	CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Participação nos Consórcios Intermunicipal de Saúde, visando um amplo atenimento á população com consultas e exames especializados.
42	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação em saúde e pactuados com os demais órgãos, e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado; II - Articular processos intra e inter setorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município; III - Coordenar os trabalhos das suas unidades; IV - Cumprir as normas legais e as determinações dos órgãos superiores; V - Desenvolver as atividades necessárias para realizar as linhas de cuidado prioritária da atenção básica: Hipertensão e Diabetes e Gestante e trabalhar como responsável sendo a base para as redes temáticas implantadas pelo governo federal; VI - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades referentes à assistência básica de saúde nas unidades; VII - Disseminar informações relevantes da atenção primária do município; VIII - Gerenciar e monitorar os sistemas de informação federais e estaduais, em especial as remessas obrigatórias de dados ligadas a produção em saúde; IX - Prestar

					assistência ao gestor da saúde na tomada de decisões e na formulação e implementação de políticas de assistência à saúde, nos programas e projetos relacionados à atenção básica, em especial nas Estratégias Saúde da Família (ESF); X - Prestar orientação e treinamento às equipes e providenciar a correção de falhas administrativas, analisando progressos, dificuldades e participar da elaboração de propostas alternativas, para atingir os objetivos de prestação universalizada de saúde à população; XI - Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária ao fortalecimento desse nível de atenção; XII - Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde; XIII - Responsabilizar-se por informar ao gestor da saúde, as condições de funcionamento e demandas da Unidade de Saúde sob a sua direção, e os efeitos da implementação da política municipal de saúde;
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
43	Atividade	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB/APSUS Outros Produtos		NAO MENSURAVEL	Complementaçao dos recursos destinados à atençao báscia mediante repasse de recursos federais atendimento aos munícipes com atençao báscia de saúde.
44	Atividade	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Complementaçaõ dos recursos destinados á atenção básica por meio de repasses federais do Programa Saúde da Família - PSF
45	Atividade	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORD. DE PROGRAMAS	Apoio Administrativo	NAO MENSURAVEL	I - Elaboração dos fluxos e Procedimentos Operacionais Padrões (POP) a fim de uniformizar condutas de entrega de medicamentos e procedimentos internos da farmácia; II - Estimular a participação social dentro das políticas pública de saúde; III - Estruturar programação de medicamentos e gerenciamento do estoque, relacionando o nível de acesso aos medicamentos com as perdas; IV - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde primárias, junto as equipes ESF, NASF e demais procedimentos administrativos pertinentes a atuação em saúde; V - Prover o abastecimento das farmácias das unidades de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades com a atualização do REMUME; VI - Executar outras competências correlatas.
46	Atividade	PROGRAMA COMUNIDADES QUILOMBOLAS	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Garantir acesso integral à saúde para a populaçao quilombolas, considerando a sua diversidade e especificidades.
47	Atividade	PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Garantir o acesso da população a medicamentos essenciais e promover o uso racional desses medicamentos no âmbito do SUS. Ele visa a promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, com o medicamento como insumo essencial; Garantir que a população tenha acesso aos medicamentos necessários para o tratamento de diversas condições de saúde, com foco nos medicamentos mais utilizados e importantes para a saúde pública.
48	Projeto	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA SAÚDE	Obra Contruída/Ampliada	Metros²	Construção, ampliação, reformas e melhorias de unidades de saúde, na cidade e no interior, conforme necessidade e avaliação técnica.
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, e o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a gestão municipal; II - Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações programadas e pactuadas da vigilância em saúde; III - Coordenador organizar e supervisionar as atividades da Vigilância em saúde, e a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica; IV - Coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, e acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços e ações de saúde; V - Participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, e coordenar as atividades sob sua gerência; VI - Promover espaços de cogestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; VII - Promover o diagnóstico dos problemas ambientais que interferem na saúde humana, identificando áreas de risco e populações expostas, com a finalidade de promover e executar ações voltadas à redução dos fatores de riscos e à prevenção de agravos à saúde, contribuindo de forma importante para a melhoria da qualidade de vida da população; VIII - Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência; IX - Vistoriar ambientes e emitir pareceres relativos a emissão de alvarás de licença e funcionamento; X - Executar outras competências correlatas.
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	I - Alimentar todos os Sistemas de Monitoramento e Controle do Ministério da Saúde; II - Controlar situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; III - Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, e de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; IV - Desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos
Município de Candói - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
					tipos de zoonoses no município em colaboração com organismos federais e estaduais; V - Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e planejamento das atividades de vigilância; VI - Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; VII - Executar serviços de vigilância epidemiológica e ambiental, sanitária e alimentar; VIII - Gerenciar e monitorar os sistemas de informação epidemiológicos e processar as análises que lhes forem pertinentes; IX - Participar da construção do Plano Municipal da Saúde junto ao gestor de saúde seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde; X - Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades relacionada com o departamento de vigilância em saúde; XI - Promover a divulgação de campanhas de vacinação, combate as endemias e afins; XII - Promover a integração das ações de vigilância epidêmico com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria de Saúde, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; XIII - Executar outras competências correlatas.
Programa: 8 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: Atender passivos contingentes					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
86	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Destinar 1% da Receita Corrente Líquida para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos que venham a ocorrer durante o exercício financeiro, conforme previsto no inciso III do art. 5º da LRF.
87	Atividade	EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Conforme a Lei Orgânica Municipal (LOM), será reservado 2% da RCL do exercício anterior ao do encaminhamento do PLOA, para Emendas Impositivas Individuais, da qual, 50% deverá ser destinado a área da saúde, conforme Art. 1º da emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2023.
88	Atividade	EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADAS	Outros Produtos	NAO MENSURAVEL	Conforme a Lei Orgânica Municipal, será reservado 1% da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do PLOA, para as Emendas Impositivas de Bancada, conforme Art. 1º da emenda à Lei Orgânica Municipal nº 006/2023.

PROJETOS EM ANDAMENTOS MAIO-2025				
OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANDÓI				
OBRA	**ATUALIZADO EM**	**ACUMULADO R$**	**ACUMULADO %**	**OBSERVAÇÕES**
IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS - DIST. PAZ CONTRATO Nº 037/2024	30/04/2025	R$ 822.685,74	76,17%	-
RECAPE ASF.JARDIM FARAH II - CONTRATO Nº 024/2024	30/04/2025	R$ 1.178.381,03	100,00%	Aguardando análise do Paranacidade e pagamento da medição final
REFORMA DA CLÍNICA DA MULHER - CONTRATO 088/2024	30/04/2025	R$ 204.955,37	66,35%	-
REFORMA DA UBS PIONEIROS - CONTRATO 086/2024	30/04/2025	R$ 239.280,80	71,31%	-
REFORMA DA UBS DA PAZ - CONTRATO 087/2024	30/04/2025	R$ 345.016,00	96,28%	-
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PARQUE EXPOSIÇÕES - CONTRATO 094/2024	30/40/2025	R$ 279.630,75	43,33%	-
RECUPERAÇÃO PAVIMENTO SÃO PEDRO - CONTRATO 099/2024	30/04/2025	R$ 279.165,09	64,19%	-
REFORMA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE - CONTRATO 155/2024	30/04/2025	R$ 12.865,17	2,05%	-
ADEQUAÇÕES NA ESCOLA SÃO PEDRO - CONTRATO 142/2024	29/04/2025	R$ 213.062,05	47,09%	-
REFORMA CMEIDA PAZ - CONTRATO 116/2024	30/04/2025	R$ 87.954,23	100,00%	Obra concluída, aguardando a CND de baixa da CNO
PAVIM.E RECAPEEST.SANTA CLARA - CONTRATO 028/2025	30/04/2025	0,00	4,50%	Obra está com evolução física porém não foiefetuada nenhuma medição financeira
REFORMA GINÁSIO DA PAZ - CONTRATO 117/2024	30/04/2025	R$ 87.743,25	88,73%	-
REDE DEÁGUA COMUM. BARREIRO - CONTRATO 058/2024	30/04/2025	R$ 438.690,04	100,00%	Obra concluída, aguardando a CND de baixa da CNO

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:792580FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês: JULHO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
ANTONIO FERNIANI	17:00 A 23:59																			S										
ANTONIO FERNIANI	00:00 A 23:59																				S									
ANTONIO FERNIANI	00:00 A 23:59																					S								
ANTONIO FERNIANI	00:00 A 08:00																						S							

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão 18 de Julho de 2025.

_____
Assinatura do Secretario:

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:32679BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS

ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.238.000,00	131.230.000,00	13,88	155.430.000,00	18,44	179.143.200,00	15,26	185.718.200,00	3,67	202.264.600,00	8,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.238.000,00	131.230.000,00	13,88	155.430.000,00	18,44	171.143.200,00	10,11	177.518.200,00	(0,91)	194.466.675,00	9,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.238.000,00	131.230.000,00	13,88	155.430.000,00	18,44	179.355.200,00	15,39	185.718.200,00	3,55	202.264.600,00	8,91
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	108.731.000,00	124.846.000,00	14,82	148.659.730,90	19,07	172.755.200,00	16,21	179.018.200,00	3,63	193.164.600,00	7,90
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.507.000,00	6.384.000,00	(1,89)	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	(1.500.000,00)	(6,95)	1.302.075,00	(186,81)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.507.000,00	6.384.000,00	(1,89)	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	(1.500.000,00)	(6,95)	1.302.075,00	(186,81)
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.049.552,82	34.506.607,33	(4,28)	33.534.616,63	(2,82)	33.569.627,34	0,10	33.598.501,73	0,09	33.930.127,81	0,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.507.630,51	34.654.883,25	(5,07)	34.056.547,63	(1,73)	34.081.119,34	0,07	34.099.763,73	0,05	34.421.364,81	0,94
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.871.131,31	1.852.747,26	(68,44)	598.335,62	(67,71)	(24.571,71)	(104,11)	(18.644,39)	(24,12)	(321.601,08)	1.624,92
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.238.000,00	131.230.000,00	13,88	155.430.000,00	18,44	179.143.200,00	15,26	185.718.200,00	3,67	202.264.600,00	8,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.238.000,00	131.230.000,00	13,88	155.430.000,00	18,44	171.143.200,00	10,11	177.518.200,00	3,72	194.466.675,00	9,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	115.238.000,00	131.230.000,00	13,88	155.430.000,00	18,44	179.355.200,00	15,39	185.718.200,00	3,55	202.264.600,00	8,91
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	108.731.000,00	124.846.000,00	14,82	148.659.730,90	19,07	172.755.200,00	16,21	179.018.200,00	3,63	193.164.600,00	7,90
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(1,89)	0,00	6,05	0,00	(123,81)	0,00	(6,95)	0,00	(186,81)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.507.000,00	6.384.000,00	(1,89)	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	(1.500.000,00)	(6,95)	1.302.075,00	(186,81)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.507.000,00	6.384.000,00	(1,89)	6.770.269,10	6,05	(1.612.000,00)	(123,81)	(1.500.000,00)	(6,95)	1.302.075,00	(186,81)
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.049.552,82	34.506.607,33	(4,28)	33.534.616,63	(2,82)	33.569.627,34	0,10	33.598.501,73	0,09	33.930.127,81	0,99
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	36.507.630,51	34.654.883,25	(5,07)	34.056.547,63	(1,73)	34.081.119,34	1,63	34.099.763,73	(1,42)	34.421.364,81	2,45
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.871.131,31	1.852.747,26	(68,44)	598.335,62	(67,71)	(24.571,71)	(104,11)	(18.644,39)	(24,12)	(321.601,08)	1.624,92

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023 2024	2025	2026	2027	2028
4,62% 4,83%	5,53%	4,50%	4%	3,78%

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 21:00:57.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:A1D16B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 3.145/2.025 - ANEXOS

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR					Página: 1 / 2								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2026													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00				
Especificação	**2026**				**2027**				**2028**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) X 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) X 100**	**% RCL (b / RCL) X 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) X 100**	**% RCL (c / RCL) X 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.143.200,00	179.143.200,00	0,02348	100,000	185.718.200,00	185.718.200,00	0,02284	100,00	202.264.600,00	202.264.600,00	0,02338	100,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	171.663.200,00	171.663.200,00	0,0225	95,825	178.058.200,00	178.058.200,00	0,0219	95,875	195.014.675,00	195.014.675,00	0,02255	96,416
Receitas Primárias Correntes	171.663.200,00	171.663.200,00	0,0225	95,825	178.058.200,00	178.058.200,00	0,0219	95,875	195.014.675,00	195.014.675,00	0,02255	96,416
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.010.490,00	32.010.490,00	0,0042	17,869	34.767.090,00	34.767.090,00	0,00428	18,72	36.946.190,00	36.946.190,00	0,00427	18,266
Transferências Correntes	134.272.930,00	134.272.930,00	0,0176	74,953	137.784.420,00	137.784.420,00	0,01695	74,19	152.443.075,00	152.443.075,00	0,01762	75,368
Demais Receitas Primárias Correntes	5.379.780,00	5.379.780,00	0,00071	3,003	5.506.690,00	5.506.690,00	0,00068	2,965	5.625.410,00	5.625.410,00	0,00065	2,781
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	179.355.200,00	179.355.200,00	0,02351	100,118	185.718.200,00	185.718.200,00	0,02284	100,00	202.264.600,00	202.264.600,00	0,02338	100,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	172.755.200,00	172.755.200,00	0,02264	96,434	179.018.200,00	179.018.200,00	0,02202	96,392	193.164.600,00	193.164.600,00	0,02233	95,501
Despesas Primárias Correntes	164.163.330,00	164.163.330,00	0,02152	91,638	170.416.520,00	170.416.520,00	0,02096	91,761	182.958.315,00	182.958.315,00	0,02115	90,455
Pessoal e Encargos Sociais	78.346.553,60	78.346.553,60	0,01027	43,734	79.560.630,40	79.560.630,40	0,00979	42,839	82.960.296,20	82.960.296,20	0,00959	41,016
Outras Despesas Correntes	85.816.776,40	85.816.776,40	0,01125	47,904	90.855.889,60	90.855.889,60	0,01118	48,921	99.998.018,80	99.998.018,80	0,01156	49,439
Despesas Primárias de Capital	6.591.870,00	6.591.870,00	0,00086	3,680	6.601.680,00	6.601.680,00	0,00081	3,555	7.706.285,00	7.706.285,00	0,00089	3,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---	0,00	0,00	0,00	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.092.000,00)	(1.092.000,00)	-0,00014	---	(960.000,00)	(960.000,00)	0,00012	---	1.850.075,00	1.850.075,00	0,00021	0,915
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.092.000,00)	(1.092.000,00)	-0,00014	---	(960.000,00)	(960.000,00)	0,00012	---	1.850.075,00	1.850.075,00	0,00021	0,915
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	8.120.500,00	8.120.500,00	0,00106	4,533	8.342.600,00	8.342.600,00	0,00103	4,492	7.961.425,00	7.961.425,00	0,00092	3,936
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,0026	1,116	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00025	1,077	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00036	1,533
Dívida Pública	33.569.627,34	33.569.627,34	0,0044	18,739	33.598.501,73	33.598.501,73	0,00413	18,091	33.930.127,81	33.930.127,81	0,00392	16,775

Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.081.119,34	34.081.119,34	0,00447	19,025	34.099.763,73	34.099.763,73	0,00419	18,361	34.421.364,81	34.421.364,81	0,00398	17,018
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(24.571,71)	(24.571,71)	0,00	---	(18.644,39)	(18.644,39)	0,00	---	(321.601,08)	(321.601,08)	0,00	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 14/05/2025, às 20:30:31.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	**2026**	**2027**	**2028**
PIB nominal	2%	2%	2%

DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:6FB80576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Republicação por incorreção

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	565.158.400,00	570.250.851,53	92.319.414,12	16,19	181.191.931,52	31,77	389.058.920,01
RECEITAS CORRENTES	504.323.400,00	504.323.400,00	92.007.083,00	18,24	180.294.600,40	35,75	324.028.799,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.000.000,00	99.000.000,00	19.462.901,18	19,66	31.260.213,10	31,58	67.739.786,90
Impostos	78.000.000,00	78.000.000,00	16.421.493,52	21,05	25.411.043,91	32,58	52.588.956,09
Taxas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.041.407,66	14,48	5.849.169,19	27,85	15.150.830,81
CONTRIBUIÇÕES	37.570.000,00	37.570.000,00	4.824.191,01	12,84	9.512.685,55	25,32	28.057.314,45
Contribuições Sociais	26.470.000,00	26.470.000,00	3.323.952,49	12,56	6.522.573,18	24,64	19.947.426,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.100.000,00	11.100.000,00	1.500.238,52	13,52	2.990.112,37	26,94	8.109.887,63
RECEITA PATRIMONIAL	33.822.000,00	33.822.000,00	11.470.343,15	33,91	21.835.367,19	64,56	11.986.632,81
Valores Mobiliários	33.820.000,00	33.820.000,00	11.280.108,97	33,35	21.449.200,40	63,42	12.370.799,60
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	190.234,18	9.511,71	386.166,79	19.308,34	-384.166,79
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	332.901.000,00	332.901.000,00	54.157.464,43	16,27	112.261.663,57	33,72	220.639.336,43
Transferências da União e de suas Entidades	128.002.000,00	128.002.000,00	19.356.876,12	15,12	40.981.959,29	32,02	87.020.040,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.899.000,00	104.899.000,00	19.935.748,06	19,00	39.212.977,02	37,38	65.686.022,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	14.864.840,25	14,86	32.066.727,26	32,07	67.933.272,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	2.092.183,23	203,12	5.424.670,99	526,67	-4.394.670,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	79.453,34	19,86	95.945,54	23,99	304.054,46
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	2.012.729,89	319,48	5.328.725,45	845,83	-4.698.725,45
RECEITAS DE CAPITAL	60.835.000,00	65.927.451,53	312.331,12	0,47	897.331,12	1,36	65.030.120,41

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.689.000,00	54.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.689.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.689.000,00	54.689.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.689.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.146.000,00	11.238.451,53	312.331,12	2,78	897.331,12	7,98	10.341.120,41
Transferências da União e de suas Entidades	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.000,00	11.210.451,53	174.417,15	1,56	759.417,15	6,77	10.451.034,38
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados		0,00	137.913,97	0,00	137.913,97	0,00	-137.913,97
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	35.850.000,00	35.850.000,00	3.209.165,02	8,95	4.877.430,30	13,61	30.972.569,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	601.008.400,00	606.100.851,53	95.528.579,14	15,76	186.069.361,82	30,70	420.031.489,71
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**601.008.400,00**	606.100.851,53	95.528.579,14	15,76	186.069.361,82	30,70	420.031.489,71
TOTAL (VII) = (V + VI)	**601.008.400,00**	606.100.851,53	95.528.579,14	15,76	186.069.361,82	30,70	420.031.489,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.655.000,19	0,00	0,00	57.655.000,19	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	57.655.000,19	0,00	0,00	57.655.000,19	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	569.375.291,32	631.942.012,11	74.252.095,00	153.335.972,96	478.606.039,15	67.997.273,10	122.522.065,85	509.419.946,26	120.641.924,20	30.813.907,11
DESPESAS CORRENTES	415.315.604,43	457.799.732,18	68.845.286,30	140.023.560,06	317.776.172,12	64.370.338,18	115.641.686,23	342.158.045,95	113.761.544,58	24.381.873,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.617.861,84	250.172.301,79	36.189.932,83	69.274.255,01	180.898.046,78	36.197.507,42	69.202.570,64	180.969.731,15	69.020.192,73	71.684,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	2.286.373,83	4.553.897,42	6.966.102,58	2.286.373,83	4.553.897,42	6.966.102,58	4.553.897,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.177.742,59	196.107.430,39	30.368.979,64	66.195.407,63	129.912.022,76	25.886.456,93	41.885.218,17	154.222.212,22	40.187.454,43	24.310.189,46
DESPESAS DE CAPITAL	90.239.686,89	110.322.279,93	5.406.808,70	13.312.412,90	97.009.867,03	3.626.934,92	6.880.379,62	103.441.900,31	6.880.379,62	6.432.033,28
INVESTIMENTOS	71.739.686,89	91.822.279,93	2.209.286,57	6.861.446,07	84.960.833,86	429.412,79	429.412,79	91.392.867,14	429.412,79	6.432.033,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	18.500.000,00	3.197.522,13	6.450.966,83	12.049.033,17	3.197.522,13	6.450.966,83	12.049.033,17	6.450.966,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.820.000,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00	63.820.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	31.813.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	601.008.400,00	663.755.851,72	77.501.170,17	159.753.739,63	504.002.112,09	71.246.348,27	128.939.832,52	534.816.019,20	125.439.711,54	30.813.907,11
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	601.008.400,00	663.755.851,72	77.501.170,17	159.753.739,63	504.002.112,09	71.246.348,27	128.939.832,52	534.816.019,20	125.439.711,54	30.813.907,11
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	26.315.622,19	-26.315.622,19	0,00	57.129.529,30	0,00	60.629.650,28	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	601.008.400,00	663.755.851,72	77.501.170,17	186.069.361,82	0,00	71.246.348,27	186.069.361,82	0,00	186.069.361,82	30.813.907,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	12.704.920,42	24.434.842,12	-24.434.842,12	12.682.124,87	24.441.237,52	-24.441.237,52	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Até o Bimestre (c)	(%) (c/a)	Saldo (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.850.000,00	35.850.000,00	3.209.165,02	0,09	4.877.430,30	0,14	30.972.569,70
RECEITAS CORRENTES	35.850.000,00	35.850.000,00	3.209.165,02	0,09	4.877.430,30	0,14	30.972.569,70
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	3.209.165,02	0,12	4.877.430,30	0,19	21.472.569,70
Contribuições Sociais	26.350.000,00	26.350.000,00	3.209.165,02	0,12	4.877.430,30	0,19	21.472.569,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00
Demais Receitas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500.000,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	31.813.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.633.108,68	31.813.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	25.396.072,94	4.797.787,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.732.108,68	23.912.839,61	3.249.075,17	6.417.766,67	17.495.072,94	3.249.075,17	6.417.766,67	17.495.072,94	4.797.787,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.901.000,00	7.901.000,00	0,00	0,00	7.901.000,00	0,00	0,00	7.901.000,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 - 08:33:37

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
Contador
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C06A5762

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
Republicado por incorreção														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.024	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**01 / 2.025**	**02 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.315.125,59	24.285.701,52	17.417.171,92	17.281.949,19	17.274.112,62	17.551.592,79	17.540.856,72	30.695.850,62	17.127.900,96	17.706.610,47	18.530.480,65	19.304.036,21	233.031.389,26	0,00
Pessoal Ativo	16.030.350,74	21.109.202,50	15.256.886,97	15.137.615,45	15.105.471,12	15.276.197,87	15.353.341,15	27.162.187,55	14.883.322,08	15.448.754,56	16.095.692,32	16.681.064,95	203.540.087,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.310.764,88	19.492.072,35	13.622.501,21	13.514.031,77	13.481.184,37	13.631.496,95	13.711.188,28	23.971.167,98	13.252.952,53	13.782.626,57	14.397.717,09	14.897.507,91	182.065.211,89	0,00
Obrigações Patronais	1.719.585,86	1.617.130,15	1.634.385,76	1.623.583,68	1.624.286,75	1.644.700,92	1.642.152,87	3.191.019,57	1.630.369,55	1.666.127,99	1.697.975,23	1.783.557,04	21.474.875,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.284.774,85	3.176.499,02	2.160.284,95	2.144.333,74	2.168.641,50	2.275.394,92	2.187.515,57	3.533.663,07	2.244.578,88	2.257.855,91	2.434.788,33	2.622.971,26	29.491.302,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.053.627,41	2.839.343,73	1.909.862,68	1.914.838,89	1.934.366,21	2.011.662,16	1.954.745,17	3.163.128,18	2.010.995,07	2.020.471,78	2.190.059,29	2.382.897,83	26.385.998,40	0,00
Pensões	231.147,44	337.155,29	250.422,27	229.494,85	234.275,29	263.732,76	232.770,40	370.534,89	233.583,81	237.384,13	244.729,04	240.073,43	3.105.303,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.588.245,61	3.650.309,00	2.559.299,37	2.439.221,33	2.412.103,06	2.509.514,36	2.527.752,28	4.489.498,26	2.443.604,66	2.305.358,07	2.735.899,33	2.757.947,06	33.418.752,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.797,18	46.349,25	110.948,28	1.214,95	3.791,08	14.884,80	46.936,36	643.152,22	140.163,29	61.779,86	77.892,21	120.640,26	1.339.549,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.269.967,21	3.155.612,41	2.146.007,25	2.130.056,04	2.153.742,52	2.261.117,22	2.173.237,87	3.512.246,52	2.230.301,18	2.243.578,21	2.420.510,63	2.608.693,56	29.305.070,62	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	246.481,22	448.347,34	302.343,84	307.950,34	254.569,46	233.512,34	307.578,05	334.099,52	73.140,19	0,00	237.496,49	28.613,24	2.774.132,03	0,00

para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.726.879,98**	**20.635.392,52**	**14.857.872,55**	**14.842.727,86**	**14.862.009,56**	**15.042.078,43**	**15.013.104,44**	**26.206.352,36**	**14.684.296,30**	**15.401.252,40**	**15.794.581,32**	**16.546.089,15**	**199.612.636,87**	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.228.931,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.603.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.241.868,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	428.384.062,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**199.612.636,87**	**46,60%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	231.327.393,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	219.761.024,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	208.194.654,58	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/07/2025 às 14:09:53

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR

Contador

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FFF2671A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
05/2024 A 04/2025
Republicação por incorreção
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	mai/24	**jun/24**	**jul/24**	**ago/24**	**set/24**	**out/24**	**nov/24**	**dez/24**	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**48.428.717,59**	**42.441.473,79**	**45.610.450,07**	**39.347.792,55**	**38.665.153,44**	**39.735.045,36**	**38.192.868,23**	**59.196.833,95**	**49.014.789,53**	**48.143.102,96**	**47.975.933,31**	**51.520.123,70**	**548.272.284,48**	**550.538.400,00**
Impostos, Taxas e	12.005.104,56	6.540.370,32	6.747.738,49	6.911.601,10	6.658.258,87	6.287.014,44	6.384.603,50	9.156.217,60	5.411.792,59	6.385.519,33	12.418.902,75	7.043.998,43	91.951.121,98	99.000.000,00

Contribuições de Melhoria														
IPTU	6.640.401,86	1.313.366,78	1.392.919,96	1.194.060,14	1.109.863,39	1.020.912,56	904.781,39	1.691.069,98	606.804,24	1.488.392,00	6.879.656,51	1.374.417,60	25.616.646,41	22.900.000,00
ISS	1.367.323,74	1.483.919,41	1.616.344,91	1.814.173,19	1.613.930,06	1.699.043,03	1.724.097,52	1.904.435,60	1.418.101,65	1.454.464,19	1.474.953,61	1.404.170,10	18.974.957,01	20.000.000,00
ITBI	573.737,28	384.760,79	607.953,11	670.602,73	576.811,43	632.260,51	543.986,40	495.993,78	332.991,90	505.754,94	464.255,68	914.373,59	6.703.482,14	7.600.000,00
IRRF	1.947.755,05	1.799.908,43	1.673.740,83	1.827.666,97	1.963.304,31	1.623.467,94	1.800.302,59	3.685.429,92	1.623.069,46	1.559.972,01	2.143.295,22	1.766.371,21	23.414.283,94	27.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.475.886,63	1.558.414,91	1.456.779,68	1.405.098,07	1.394.349,68	1.311.330,40	1.411.435,60	1.379.288,32	1.430.825,34	1.376.936,19	1.456.741,73	1.584.665,93	17.241.752,48	21.000.000,00
Receita de Contribuições	2.395.038,47	2.295.269,26	2.284.716,53	2.334.683,89	2.289.791,05	2.345.591,73	2.343.680,39	3.874.153,88	2.356.896,45	2.331.598,09	2.335.034,14	2.489.156,87	29.675.610,75	37.570.000,00
Receita Patrimonial	4.267.216,09	3.322.086,55	4.920.611,13	3.664.250,01	2.618.675,05	3.536.255,53	2.524.485,87	1.965.937,14	6.399.663,74	3.965.360,30	4.292.257,04	7.178.086,11	48.654.884,56	33.822.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.164.625,48	3.231.392,18	4.828.608,32	3.578.295,57	2.532.060,35	3.441.677,00	2.427.896,09	1.868.075,13	6.301.342,83	3.867.748,60	4.192.929,45	7.087.179,52	47.521.830,52	33.820.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	102.590,61	90.694,37	92.002,81	85.954,44	86.614,70	94.578,53	96.589,78	97.862,01	98.320,91	97.611,70	99.327,59	90.906,59	1.133.054,04	2.000,00
Receita de Serviços	184.190,04	20.638,17	22.087,99	24.248,01	0,00	41.843,16	20.612,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.620,16	400,00
Transferências Correntes	29.473.191,91	30.213.191,05	31.501.628,22	26.224.544,36	27.030.937,41	27.465.723,96	26.849.428,03	38.879.331,10	34.732.682,80	32.241.891,43	28.696.580,67	32.949.857,77	366.258.988,71	379.116.000,00
Cota-Parte do FPM	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	111.200.480,66	121.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.184.079,05	7.427.981,40	8.865.304,44	7.583.410,13	8.213.916,83	9.239.448,76	7.806.070,79	9.863.499,52	8.911.586,98	7.439.524,58	8.086.013,72	9.033.863,78	99.654.699,98	100.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.811.515,91	888.948,54	805.279,65	667.631,51	529.358,47	624.162,14	492.355,47	751.256,61	4.629.450,63	2.281.816,58	2.153.197,41	2.033.990,19	17.668.963,11	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.344,69	3.311,07	4.119,73	2.993,55	14.197,64	136.688,08	3.749,47	3.802,77	1.314,15	2.742,00	5.098,64	12.202,06	193.563,85	75.000,00
Transferências LC 61/1989	103.833,42	130.473,78	115.327,61	156.076,79	170.373,59	115.671,80	128.457,28	150.809,14	102.802,15	116.372,70	126.733,28	118.987,86	1.535.919,40	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	7.880.714,73	6.637.896,88	6.996.793,39	6.783.203,72	6.401.100,96	7.535.049,08	6.949.037,61	8.252.269,97	9.440.397,29	7.761.489,72	7.054.391,76	7.810.448,49	89.502.793,60	100.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.771.456,66	5.762.635,24	4.570.340,01	3.095.490,27	3.438.029,02	2.902.029,76	2.621.218,61	5.583.831,68	2.737.099,10	2.683.711,06	3.397.415,20	5.939.311,50	46.502.568,11	37.041.000,00
Outras Receitas Correntes	103.976,52	49.918,44	133.667,71	188.465,18	67.491,06	58.616,54	70.057,65	5.321.194,23	113.753,95	3.218.733,81	233.158,71	1.859.024,52	11.418.058,32	1.030.000,00
DEDUÇÕES (II)	**8.564.701,01**	**7.481.781,82**	**8.756.656,28**	**7.599.261,13**	**6.452.473,90**	**7.675.748,40**	**6.862.761,39**	**13.798.119,45**	**11.672.080,45**	**12.103.522,91**	**8.689.554,02**	**13.386.692,33**	**113.043.353,09**	**104.035.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.659.138,87	1.556.236,56	1.568.446,00	1.573.988,05	1.573.585,50	1.608.146,37	1.585.844,37	3.192.691,37	1.594.698,64	1.603.922,05	1.637.327,94	1.686.624,55	20.840.650,27	26.470.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	40.619,24	4.403,35	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	5.273.519,26	81.323,56	3.185.636,78	118.731,58	1.849.130,03	10.750.269,25	630.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.300.738,96	2.358.610,26	3.977.381,60	2.716.722,06	1.757.053,57	2.622.492,04	1.781.701,73	1.191.593,94	5.485.021,12	2.954.626,12	3.284.539,89	6.010.918,35	37.441.399,64	30.720.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.564.203,94	3.562.531,65	3.171.447,59	3.269.169,93	3.082.453,74	3.405.728,90	3.455.834,20	4.140.314,88	4.511.037,13	4.359.337,96	3.648.954,61	3.840.019,40	44.011.033,93	46.215.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**39.864.016,58**	**34.959.691,97**	**36.853.793,79**	**31.748.531,42**	**32.212.679,54**	**32.059.296,96**	**31.330.106,84**	**45.398.714,50**	**37.342.709,08**	**36.039.580,05**	**39.286.379,29**	**38.133.431,37**	**435.228.931,39**	**446.503.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	200.000,00	1.500.000,00	3.603.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.464.016,58	34.959.691,97	35.450.793,79	31.748.531,42	32.212.679,54	32.059.296,96	31.330.106,84	45.298.714,50	37.342.709,08	36.039.580,05	39.086.379,29	36.633.431,37	431.625.931,39	445.503.400,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	242.614,58	242.419,74	232.983,99	232.851,98	237.600,87	235.133,25	245.665,89	477.436,81	231.745,20	267.018,00	283.569,72	312.828,43	3.241.868,46	2.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**39.221.402,00**	**34.717.272,23**	**35.217.809,80**	**31.515.679,44**	**31.975.078,67**	**31.824.163,71**	**31.084.440,95**	**44.821.277,69**	**37.110.963,88**	**35.772.562,05**	**38.802.809,57**	**36.320.602,94**	**428.384.062,93**	**442.656.400,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/07/2025 - 08:47:04

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR

Contador

CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CE1C49E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.025
Republicação por incorreção
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	57.637.346,79	3.342,69	898.792,73	12.226.507,81	677.897,09	0,00	43.830.806,47	12.445.427,38	0,00	31.385.379,09
Transferências do FUNDEB	2.816.571,43	1.681,35	800.015,12	285.326,68	0,00	0,00	1.729.548,28	804.043,16	0,00	925.505,12
Transferências Voluntárias	1.101.926,07	0,02	0,00	1.972.025,27	0,00	0,00	-870.099,22	3.954.865,23	0,00	-4.824.964,45
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	9.998.684,48	0,00	0,00	8.805.275,79	0,00	0,00	1.193.408,69	0,00	0,00	1.193.408,69
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	22.951.924,29	0,40	21.597,06	445.871,06	0,00	0,00	22.484.455,77	3.416.409,57	0,00	19.068.046,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	4.188.730,19	0,00	0,00	297.471,33	0,00	0,00	3.891.258,86	0,00	0,00	3.891.258,86
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	111.327,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.327,39	0,00	0,00	111.327,39
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	677.897,09	0,00	0,00	0,00	677.897,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	15.790.285,85	1.660,92	77.180,55	420.537,68	0,00	0,00	15.290.906,70	4.270.109,42	0,00	11.020.797,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	63.938.637,13	20.684,53	2.601.328,25	7.596.170,41	0,00	0,00	53.720.453,94	18.321.290,31	0,00	35.399.163,63
Recursos Ordinários / Livres	63.938.637,13	20.684,53	2.601.328,25	7.596.170,41	0,00	0,00	53.720.453,94	18.321.290,31	0,00	35.399.163,63
TOTAL (III) = (I + II)	**121.575.983,92**	**24.027,22**	**3.500.120,98**	**19.822.678,22**	**677.897,09**	**0,00**	**97.551.260,41**	**30.766.717,69**	**0,00**	**66.784.542,72**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	410.954.165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.954.165,04	6.395,40	0,00	410.947.769,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	407.393.203,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.393.203,15	0,00	0,00	407.393.203,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.560.961,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560.961,89	6.395,40	0,00	3.554.566,49
TOTAL (V) = (III + IV)	**532.530.148,96**	**24.027,22**	**3.500.120,98**	**19.822.678,22**	**677.897,09**	**0,00**	**508.505.425,45**	**30.773.113,09**	**0,00**	**477.732.312,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 as 14:33:45

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
Contador
CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:83CB0B4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
Republicação por incorreção
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**10.787.948,53**	**10.786.287,62**	**0,00**	**19.824.339,13**	**19.846.705,44**
PODER EXECUTIVO	19.954,76	712.054,32	709.642,77	-	22.366,31	477.479,95	30.133.146,80	10.787.948,53	10.786.287,62	0,00	19.824.339,13	19.846.705,44
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**0,00**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.133.146,80**	**10.787.948,53**	**10.786.287,62**	**0,00**	**19.824.339,13**	**19.846.705,44**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 as 09:46:27.
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR
Contador
CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:196AA9AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
Republicação por incorreção
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre	**%**

								(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)							78.000.000,00	78.000.000,00	25.411.043,91	32,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU							22.900.000,00	22.900.000,00	10.349.270,35	45,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI							7.600.000,00	7.600.000,00	2.217.376,11	29,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS							20.000.000,00	20.000.000,00	5.751.689,55	28,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF							27.500.000,00	27.500.000,00	7.092.707,90	25,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)							231.075.000,00	231.075.000,00	81.796.748,55	35,40
Cota-Parte FPM							110.000.000,00	110.000.000,00	36.741.051,84	33,40
Cota-Parte ITR							75.000,00	75.000,00	21.356,85	28,48
Cota-Parte IPVA							20.000.000,00	20.000.000,00	11.098.454,81	55,49
Cota-Parte ICMS							100.000.000,00	100.000.000,00	33.470.989,06	33,47
Cota-Parte IPI-Exportação							1.000.000,00	1.000.000,00	464.895,99	46,49
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)							**309.075.000,00**	**309.075.000,00**	**107.207.792,46**	**34,69**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.744.000,00	25.151.015,37	7.566.926,36	30,09	6.619.647,86	26,32	6.414.691,39	25,50	947.278,50
Despesas Correntes	23.743.000,00	24.300.015,37	7.566.926,36	31,14	6.619.647,86	27,24	6.414.691,39	26,40	947.278,50
Despesas de Capital	1.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.563.060,13	33.531.692,84	14.628.165,44	43,62	11.857.000,91	35,36	11.741.449,46	35,02	2.771.164,53
Despesas Correntes	31.563.060,13	33.501.692,84	14.628.165,44	43,66	11.857.000,91	35,39	11.741.449,46	35,05	2.771.164,53
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.280.000,00	3.280.000,00	1.867.993,42	56,95	900.998,38	27,47	891.562,16	27,18	966.995,04
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.280.000,00	1.867.993,42	56,95	900.998,38	27,47	891.562,16	27,18	966.995,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.760.000,00	1.760.000,00	559.772,77	31,81	559.772,77	31,81	541.037,95	30,74	0,00
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.710.000,00	559.772,77	32,74	559.772,77	32,74	541.037,95	31,64	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.500,00	1.103.500,00	257.802,41	23,36	257.802,41	23,36	252.513,12	22,88	0,00
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.103.500,00	257.802,41	23,36	257.802,41	23,36	252.513,12	22,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	550.000,00	632.034,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	632.034,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.832.100,00	10.626.313,73	2.801.874,52	26,37	2.254.020,24	21,21	2.209.549,23	20,79	547.854,28
Despesas Correntes	8.600.100,00	9.044.313,73	2.801.874,52	30,98	2.254.020,24	24,92	2.209.549,23	24,43	547.854,28
Despesas de Capital	1.232.000,00	1.582.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**71.832.660,13**	**76.084.556,28**	**27.682.534,92**	**36,38**	**22.449.242,57**	**29,51**	**22.050.803,31**	**28,98**	**5.233.292,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	27.682.534,92	22.449.242,57	22.050.803,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercicio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	545.929,03	545.929,03	545.929,03
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**27.136.605,89**	**21.903.313,54**	**21.504.874,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**16.081.168,87**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**11.055.437,02**	**5.822.144,67**	**5.423.705,41**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,31**	**20,43**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	16.081.168,87	27.136.605,89	11.055.437,02	0,00	545.929,03	0,00	0,00	0,00	0,00	11.601.366,05
Empenhos de 2024	42.042.053,14	76.708.152,25	34.666.099,11	774.122,81			698.388,76	75.734,05		34.666.099,11
Empenhos de 2023	35.565.187,06	55.580.532,87	20.015.345,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.015.345,81
Empenhos de 2022	32.401.178,32	46.219.490,23	13.818.311,91	114.273,94	0,00	0,00	104.240,65	0,00	10.033,29	13.808.278,62
Empenhos de 2021 e	26.540.200,67	38.980.691,55	12.440.490,88	1.765.048,14	229.049,14	0,00	1.354.779,20	0,00	410.268,94	12.259.271,08

anteriores										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)		0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)		0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercicios anteriores a serem compensados (XXVI)		700.223,20	700.223,20	700.223,20	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.005.000,00	19.005.000,00	7.732.425,33	40,69
Proveniente da União	16.500.000,00	16.500.000,00	5.614.638,57	34,03
Proveniente dos Estados	2.505.000,00	2.505.000,00	2.117.786,76	84,54
OUTARS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	520.390,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.005.000,00**	**19.005.000,00**	**8.252.815,84**	**43,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.576.500,00	17.542.294,24	2.340.122,06	13,34	2.059.830,48	11,74	2.045.964,67	11,66	280.291,58
Despesas Correntes	12.571.500,00	15.132.346,74	2.340.122,06	15,46	2.059.830,48	13,61	2.045.964,67	13,52	280.291,58
Despesas de Capital	5.000,00	2.409.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.798.500,00	7.330.039,11	3.061.537,26	41,77	454.394,21	6,20	448.986,44	6,13	2.607.143,05
Despesas Correntes	3.796.000,00	7.327.539,11	3.061.537,26	41,78	454.394,21	6,20	448.986,44	6,13	2.607.143,05
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	308.000,00	718.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	239.000,00	524.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	448.500,00	1.204.085,39	79.968,62	6,64	68.863,08	5,72	68.863,08	5,72	11.105,54
Despesas Correntes	388.500,00	928.585,39	79.968,62	8,61	68.863,08	7,42	68.863,08	7,42	11.105,54
Despesas de Capital	60.000,00	275.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	759.091,53	74.876,41	9,86	51.481,45	6,78	49.933,97	6,58	23.394,96
Despesas Correntes	385.000,00	759.091,53	74.876,41	9,86	51.481,45	6,78	49.933,97	6,58	23.394,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,00	208.346,36	3.334,00	1,60	3.334,00	1,60	3.334,00	1,60	0,00
Despesas Correntes	19.000,00	200.346,36	3.334,00	1,66	3.334,00	1,66	3.334,00	1,66	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.545.000,00**	**27.763.402,25**	**5.559.838,35**	**20,03**	**2.637.903,22**	**9,50**	**2.617.082,16**	**6,02**	**2.921.935,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.320.500,00	42.693.309,61	9.907.048,42	23,21	8.679.478,34	20,33	8.460.656,06	19,82	1.227.570,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.361.560,13	40.861.731,95	17.689.702,70	43,29	12.311.395,12	30,13	12.190.435,90	29,83	5.378.307,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.588.000,00	3.998.045,62	1.867.993,42	46,72	900.998,38	22,54	891.562,16	22,30	966.995,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.208.500,00	2.964.085,39	639.741,39	21,58	628.635,85	21,21	609.901,03	20,58	11.105,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.488.500,00	1.862.591,53	332.678,82	17,86	309.283,86	16,61	302.447,09	16,24	23.394,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	577.000,00	840.380,70	3.334,00	0,40	3.334,00	0,40	3.334,00	0,40	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.833.600,00	10.627.813,73	2.801.874,52	26,36	2.254.020,24	21,21	2.209.549,23	20,79	547.854,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) =	**89.377.660,13**	**103.847.958,53**	**33.242.373,27**	**32,01**	**25.087.145,79**	**24,16**	**24.667.885,47**	**23,75**	**8.155.227,48**

(XI + XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.545.000,00	27.655.434,04	5.559.838,35	20,10	2.637.903,22	9,54	2.617.082,16	9,46	2.921.935,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**71.832.660,13**	**76.192.524,49**	**27.682.534,92**	**36,33**	**22.449.242,57**	**29,46**	**22.050.803,31**	**28,94**	**5.233.292,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 14/07/2025 as 11:11:19.									
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI									
Prefeito									
GILBERTO MAZON									
Controle Interno									
JOSE ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR									
Contador									
CARLOS BERTAN									
Secretária Municipal de Finanças									

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F255C5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM (ÚLTIMOS 12 PROCESSADOS (a)**	**TOTAL MESES)** **RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.741.299,66	3.282.563,36	3.484.355,19	3.607.630,50	3.652.463,50	6.215.865,32	3.454.327,94	3.421.379,52	3.559.200,33	3.794.580,28	3.712.695,80	3.974.866,97	46.901.228,37	0,00
Pessoal Ativo	4.561.842,74	3.191.897,84	3.202.732,17	3.251.308,72	3.293.626,37	5.772.583,39	3.218.293,35	3.359.024,87	3.502.152,25	3.746.960,29	3.674.611,44	3.731.929,47	44.506.962,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.210.579,40	2.844.811,60	2.855.676,18	2.903.320,27	2.942.153,16	5.097.518,79	2.858.704,40	2.989.533,25	3.122.883,12	3.348.641,40	3.275.220,99	3.326.536,44	39.775.579,00	0,00
Obrigações Patronais	351.263,34	347.086,24	347.055,99	347.988,45	351.473,21	675.064,60	359.588,95	369.491,62	379.269,13	398.318,89	399.390,45	405.393,03	4.731.383,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	42.746,71	85.185,52	47.780,00	67.948,00	94.225,82	97.760,27	114.744,43	0,00	0,00	47.619,99	22.412,44	198.858,61	819.281,79	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	136.710,21	5.480,00	233.843,02	288.373,78	264.611,31	345.521,66	121.290,16	62.354,65	57.048,08	0,00	15.671,92	44.078,89	1.574.983,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	164.127,23	128.487,34	117.299,84	112.620,03	119.256,80	409.312,13	205.236,76	127.308,04	136.026,56	218.411,12	151.033,36	135.570,11	2.024.689,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.444,74	10.281,84	13.035,74	7.710,33	11.772,92	196.329,57	92.904,76	14.345,08	16.821,05	104.924,62	34.504,22	20.578,43	557.653,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	129.682,49	118.205,50	104.264,10	104.909,70	107.483,88	212.982,56	112.332,00	112.962,96	119.205,51	113.486,50	116.529,14	114.991,68	1.467.036,02	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.577.172,43	3.154.076,02	3.367.055,35	3.495.010,47	3.533.206,70	5.806.553,19	3.249.091,18	3.294.071,48	3.423.173,77	3.576.169,16	3.561.662,44	3.839.296,86	44.876.539,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.585.276,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.396.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.444.417,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	96.744.859,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	44.876.539,05	46,39%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) PROCESSADOS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.242.223,89	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.630.112,70	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.018.001,50	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FF1F6E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	88.033.000,00	97.730.520,36	15.728.399,62	40.529.067,41	89,46	57.201.452,95	14.881.726,05	37.421.400,45	91,15	60.309.119,91
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.421.100,00	9.526.100,00	1.625.484,27	4.702.358,02	10,38	4.823.741,98	1.528.120,42	4.518.339,82	11,01	5.007.760,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.421.100,00	9.526.100,00	1.625.484,27	4.702.358,02	10,38	4.823.741,98	1.528.120,42	4.518.339,82	11,01	5.007.760,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.900,00	4.512.125,07	512.828,13	1.390.437,13	3,07	3.121.687,94	510.088,69	1.346.251,89	3,28	3.165.873,18
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	369,43	369,43	0,00	29.630,57	293,72	293,72	0,00	29.706,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	276.421,09	16.353,50	71.281,87	0,16	205.139,22	16.353,50	71.281,87	0,17	205.139,22
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.900,00	4.205.703,98	496.105,20	1.318.785,83	2,91	2.886.918,15	493.441,47	1.274.676,30	3,10	2.931.027,68
SAÚDE	24.174.883,25	28.993.313,31	5.545.718,14	12.942.582,76	28,57	16.050.730,55	4.489.037,52	11.427.922,17	27,84	17.565.391,14
ATENÇÃO BÁSICA	17.044.083,25	21.695.025,11	4.317.341,64	10.583.923,18	23,36	11.111.101,93	3.660.667,21	9.472.938,78	23,07	12.222.086,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.366.500,00	6.366.500,00	1.160.175,03	2.210.175,03	4,88	4.156.324,97	776.319,02	1.826.319,02	4,45	4.540.180,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.100,00	348.100,00	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	184.200,00	351.688,20	36.642,00	73.783,25	0,16	277.904,95	27.826,00	61.354,25	0,15	290.333,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	31.559,47	73.324,80	0,16	118.675,20	24.225,29	65.933,62	0,16	126.066,38
EDUCAÇÃO	26.185.825,00	28.956.800,69	4.347.501,65	13.203.951,40	29,15	15.752.849,29	4.713.875,48	12.648.394,33	30,81	16.308.406,36
ENSINO FUNDAMENTAL	19.089.400,00	20.804.046,93	3.392.409,34	9.833.269,18	21,71	10.970.777,75	3.596.650,40	9.457.136,89	23,03	11.346.910,04
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.703.425,00	7.759.753,76	955.092,31	3.004.411,22	6,63	4.755.342,54	1.043.970,88	2.971.494,84	7,24	4.788.258,92
EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.000,00	382.000,00	0,00	366.271,00	0,81	15.729,00	73.254,20	219.762,60	0,54	162.237,40
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

URBANISMO	11.115.856,27	11.377.720,92	1.408.482,85	4.002.307,42	8,83	7.375.413,50	1.465.926,13	3.806.169,60	9,27	7.571.551,32
SERVIÇOS URBANOS	11.115.856,27	11.377.720,92	1.408.482,85	4.002.307,42	8,83	7.375.413,50	1.465.926,13	3.806.169,60	9,27	7.571.551,32
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	253.392,22	727.520,51	1,61	685.979,49	185.403,66	522.870,46	1,27	890.629,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	253.392,22	727.520,51	1,61	685.979,49	185.403,66	522.870,46	1,27	890.629,54
AGRICULTURA	3.584.000,00	3.956.237,10	430.640,08	1.273.009,28	2,81	2.683.227,82	432.509,52	1.203.307,36	2,93	2.752.929,74
EXTENSÃO RURAL	3.584.000,00	3.956.237,10	430.640,08	1.273.009,28	2,81	2.683.227,82	432.509,52	1.203.307,36	2,93	2.752.929,74
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	711.200,00	711.200,00	81.073,53	197.445,45	0,44	513.754,55	81.932,69	196.055,99	0,48	515.144,01
PROMOÇÃO COMERCIAL	711.200,00	711.200,00	81.073,53	197.445,45	0,44	513.754,55	81.932,69	196.055,99	0,48	515.144,01
ENERGIA	688.535,48	797.154,90	115.917,44	264.565,60	0,58	532.589,30	89.883,04	204.139,40	0,50	593.015,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	688.535,48	797.154,90	115.917,44	264.565,60	0,58	532.589,30	89.883,04	204.139,40	0,50	593.015,50
TRANSPORTE	300.000,00	368.593,37	68.593,37	309.660,52	0,68	58.932,85	68.593,37	68.593,37	0,17	300.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	368.593,37	68.593,37	309.660,52	0,68	58.932,85	68.593,37	68.593,37	0,17	300.000,00
DESPORTO E LAZER	2.115.200,00	2.553.775,00	1.338.767,94	1.515.229,32	3,34	1.038.545,68	1.316.355,53	1.479.356,06	3,60	1.074.418,94
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.115.200,00	2.553.775,00	1.338.767,94	1.515.229,32	3,34	1.038.545,68	1.316.355,53	1.479.356,06	3,60	1.074.418,94
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	10,54	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	8,85	4.132.619,48
TOTAL III = (I +	95.500.000,00	105.497.520,36	16.360.129,54	45.303.068,21	100,00	60.194.452,15	16.090.249,21	41.055.780,97	100,00	64.441.739,39

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:302C4CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	10,54	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	8,85	4.132.619,48
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00	3.137.000,00	44.693,32	2.999.950,27	6,62	137.049,73	621.486,56	1.860.329,99	4,53	1.276.670,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.137.000,00	3.137.000,00	44.693,32	2.999.950,27	6,62	137.049,73	621.486,56	1.860.329,99	4,53	1.276.670,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.000,00	197.000,00	24.037,06	76.892,90	0,17	120.107,10	24.037,06	76.892,90	0,19	120.107,10
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	197.000,00	197.000,00	24.037,06	76.892,90	0,17	120.107,10	24.037,06	76.892,90	0,19	120.107,10
SAÚDE	1.184.000,00	1.184.000,00	201.404,24	608.475,19	1,34	575.524,81	201.404,24	608.475,19	1,48	575.524,81
ATENÇÃO BÁSICA	1.155.000,00	1.155.000,00	201.404,24	608.475,19	1,34	546.524,81	201.404,24	608.475,19	1,48	546.524,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.500.000,00	294.964,86	881.054,24	1,94	1.618.945,76	294.964,86	881.054,24	2,15	1.618.945,76
ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.000,00	1.422.000,00	183.930,98	543.953,04	1,20	878.046,96	183.930,98	543.953,04	1,32	878.046,96

EDUCAÇÃO INFANTIL	778.000,00	1.078.000,00	111.033,88	337.101,20	0,74	740.898,80	111.033,88	337.101,20	0,82	740.898,80
URBANISMO	360.000,00	360.000,00	43.133,16	130.988,79	0,29	229.011,21	43.133,16	130.988,79	0,32	229.011,21
SERVIÇOS URBANOS	360.000,00	360.000,00	43.133,16	130.988,79	0,29	229.011,21	43.133,16	130.988,79	0,32	229.011,21
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	13.153,65	45.719,78	0,10	76.280,22	13.153,65	45.719,78	0,11	76.280,22
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	13.153,65	45.719,78	0,10	76.280,22	13.153,65	45.719,78	0,11	76.280,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	6.275,47	18.744,01	0,04	32.255,99	6.275,47	18.744,01	0,05	32.255,99
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	6.275,47	18.744,01	0,04	32.255,99	6.275,47	18.744,01	0,05	32.255,99
DESPORTO E LAZER	16.000,00	16.000,00	4.068,16	12.175,62	0,03	3.824,38	4.068,16	12.175,62	0,03	3.824,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	16.000,00	4.068,16	12.175,62	0,03	3.824,38	4.068,16	12.175,62	0,03	3.824,38
TOTAL (I) =	7.467.000,00	7.767.000,00	631.729,92	4.774.000,80	100,00	2.992.999,20	1.208.523,16	3.634.380,52	100,00	4.132.619,48

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:42053930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.828.174,71	7.927.953,98	8.902.258,67	7.986.581,54	7.755.961,61	12.034.821,86	10.126.824,17	9.971.360,81	8.976.651,97	9.289.766,50	10.361.755,40	9.735.362,38	111.897.473,60	113.610.949,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.446,20	725.379,68	688.058,12	780.656,33	629.199,66	954.698,55	607.061,54	724.847,30	759.773,41	1.019.532,49	1.599.875,53	800.115,95	10.082.644,76	9.668.020,96
IPTU	71.051,90	57.390,57	61.026,94	73.128,05	13.100,66	34.986,79	11.061,60	61.049,35	66.081,30	102.018,93	774.234,76	101.321,54	1.426.452,39	1.760.000,00
ISS	292.178,02	283.226,15	218.857,83	244.222,35	254.163,10	247.131,40	223.246,24	262.852,63	218.991,45	253.183,37	281.396,39	279.651,35	3.059.100,28	3.070.000,00
ITBI	60.276,08	67.553,65	85.692,66	127.258,83	33.814,68	114.318,81	13.783,94	27.345,35	31.401,86	56.767,11	58.304,62	38.467,99	714.985,58	810.000,00
IRRF	267.287,15	254.166,42	260.696,36	274.548,51	258.001,20	494.964,08	248.743,64	276.781,19	302.504,58	329.594,16	334.789,32	317.638,96	3.619.715,57	2.547.824,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.653,05	63.042,89	61.784,33	61.498,59	70.120,02	63.297,47	110.226,12	96.818,78	140.794,22	277.968,92	151.150,44	63.036,11	1.262.390,94	1.480.196,56
Contribuições	54.373,16	115.782,57	54.357,96	54.598,75	55.850,32	54.869,39	60.998,24	59.237,72	57.861,47	63.512,78	59.466,50	62.016,65	752.925,51	668.535,48
Receita patrimonial	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	1.624.086,41	1.241.949,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	111.323,00	108.987,67	98.101,26	110.848,36	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	1.624.086,41	1.231.949,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.710,71	16.486,00	14.290,64	13.615,39	14.157,12	11.254,81	13.024,61	16.932,70	21.014,28	16.613,59	17.553,50	16.532,77	185.186,12	521.000,00
Transferências correntes	7.797.260,58	6.938.245,20	8.037.857,41	7.022.440,42	6.966.551,14	10.815.968,78	9.303.133,36	8.916.439,77	7.986.108,84	8.007.375,51	8.419.523,92	8.681.357,00	98.892.261,93	101.285.443,56
Cota parte do FPM	3.577.130,46	2.800.848,85	2.288.619,86	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,58	3.602.286,60	3.700.043,28	39.536.973,87	45.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.838.588,38	1.572.734,45	1.703.496,15	1.916.182,72	1.618.912,38	2.045.605,50	1.891.824,61	1.580.064,55	1.717.370,99	1.918.682,82	1.464.328,90	1.739.068,52	21.006.859,97	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	91.105,84	115.264,25	71.459,99	79.749,47	55.150,14	56.837,53	1.233.894,02	425.473,23	395.893,76	349.327,88	309.973,95	126.420,31	3.310.550,37	5.000.000,00
Cota parte do ITR	2.790,27	18.518,73	124.503,95	152.935,74	15.867,21	12.123,83	3.441,81	2.321,84	4.729,27	9.552,40	5.088,80	2.133,53	354.007,38	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.619,00	31.964,38	34.892,35	23.689,48	26.307,94	30.885,57	21.561,00	24.407,20	26.580,17	24.955,68	24.244,94	27.600,95	320.708,66	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.270.500,36	1.234.825,39	1.189.633,45	1.393.517,95	1.288.152,79	1.521.662,18	2.268.808,24	1.789.462,41	1.656.922,59	1.907.191,98	1.651.340,57	1.757.694,87	18.929.712,78	17.394.400,00
Outras transferências correntes	993.526,27	1.164.089,15	2.625.251,66	1.016.597,64	839.146,98	2.111.020,75	738.886,32	874.862,97	1.405.648,29	973.763,17	1.362.260,16	1.328.395,54	15.433.448,90	10.641.043,56
Outras receitas correntes	58.061,06	23.072,86	9.593,28	4.422,29	4.033,36	22.375,41	23.838,91	102.140,79	4.756,99	16.097,99	88.176,31	3.799,62	360.368,87	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	12.312.197,13	13.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	819.494,10	907.866,08	844.594,41	922.464,92	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	12.312.197,13	13.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.008.680,61	7.020.087,90	8.057.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.720.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.616.309,11	99.585.276,47	99.960.949,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.396.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.008.680,61	7.020.087,90	6.911.664,26	7.064.116,62	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.570.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.516.309,11	98.189.276,47	99.810.949,64

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	104.488,00	104.488,00	107.509,80	108.687,37	107.291,07	206.152,00	117.939,75	118.256,68	118.314,80	119.016,22	112.332,00	119.941,72	1.444.417,41	3.150.300,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.904.192,61	6.915.599,90	6.804.154,46	6.955.429,25	6.680.820,30	10.698.482,44	8.749.796,72	8.452.681,27	7.873.629,62	8.145.466,27	9.168.238,83	8.396.367,39	96.744.859,06	96.660.649,60

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E79998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.187.824,40	8.187.824,40	4.671.211,63	57,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	1.115.767,48	63,40
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	226.070,87	27,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.070.000,00	3.070.000,00	1.519.321,43	49,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.547.824,40	2.547.824,40	1.810.051,85	71,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	69.750.000,00	33.598.701,29	48,17
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	41.500.000,00	20.269.760,16	48,84
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	27.267,65	4,36
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	2.840.983,15	56,82
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	10.311.340,39	46,87
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	149.349,94	23,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.937.824,40	77.937.824,40	38.269.912,92	49,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.527.000,	13.041.153,	7.593.983,96	58,23	7.417.711,54	56,88	7.287.890,64	55,88
Despesas Correntes	11.423.000,	12.637.153,	7.240.473,65	57,30	7.176.951,23	56,79	7.047.130,33	55,77
Despesas de Capital	104.000,00	404.000,00	353.510,31	87,50	240.760,31	59,59	240.760,31	59,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.189.000,0	6.189.000,0	2.210.175,03	35,71	1.826.319,02	29,51	1.817.712,02	29,37
Despesas Correntes	6.179.000,0	6.179.000,0	2.210.175,03	35,77	1.826.319,02	29,56	1.817.712,02	29,42
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	49.200,00	32.867,00	66,80	20.438,00	41,54	19.108,00	38,84
Despesas Correntes	48.200,00	48.200,00	32.867,00	68,19	20.438,00	42,40	19.108,00	39,64
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.859.200,	19.373.353,	9.838.165,99	50,78	9.265.551,56	47,83	9.125.793,66	47,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.838.165,99	9.265.551,56	9.125.793,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	393.440,35	393.440,35	393.440,35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.444.725,64	8.872.111,21	8.732.353,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.740.486,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.704.238,70	3.131.624,27	2.991.866,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,68	23,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	5.740.486,9	9.444.725,6	3.704.238,7	0,00	393.440,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.097.679,0	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.088.183,85	6.238.183,85	3.161.372,71	50,68
Proveniente da União	4.782.083,85	4.932.083,85	2.653.044,85	53,79
Proveniente dos Estados	1.306.100,00	1.306.100,00	508.327,86	38,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	183.654,03	124,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.235.183,85	6.385.183,85	3.345.026,74	52,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.424.000,0	8.148.476,6	3.534.382,06	43,37	2.602.051,38	31,93	2.545.221,74	31,24
Despesas Correntes	5.084.000,0	6.323.912,1	2.575.524,22	40,73	2.474.848,44	39,13	2.418.018,80	38,24
Despesas de Capital	340.000,00	1.824.564,4	958.857,84	52,55	127.202,94	6,97	127.202,94	6,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas Correntes	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	308.488,20	40.916,25	13,26	40.916,25	13,26	29.707,25	9,63

Despesas Correntes	140.000,00	265.192,88	40.916,25	15,43	40.916,25	15,43	29.707,25	11,20
Despesas de Capital	1.000,00	43.295,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.800.100,0	8.692.064,8	3.576.674,81	41,15	2.644.344,13	30,42	2.576.305,49	29,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.951.000,	21.189.630,	11.128.366,02	52,52	10.019.762,92	47,29	9.833.112,38	46,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.386.000,0	6.386.000,0	2.210.175,03	34,61	1.826.319,02	28,60	1.817.712,02	28,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	48.100,00	48.100,00	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	357.688,20	73.783,25	20,63	61.354,25	17,15	48.815,25	13,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	1.140,00	2,59	1.083,00	2,46	1.083,00	2,46
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.659.300,	28.065.418,	13.414.840,80	47,80	11.909.895,69	42,44	11.702.099,15	41,70

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:023368B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.152.350,62**	**0,00**	**1.628,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**4.534.316,63**	**4.519.011,76**	**40.662,30**	**569.177,69**	**570.806,24**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.152.350,62**	**0,00**	**1.628,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**4.534.316,63**	**4.519.011,76**	**40.662,30**	**569.177,69**	**570.806,24**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.326,94	5.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO,	0,00	10.689,95	10.689,55	0,00	0,40	0,00	17.319,95	16.449,52	16.449,52	0,00	870,43	870,83
S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA,	0,00	240.366,32	240.366,32	0,00	0,00	0,00	3.830.455,70	3.735.592,76	3.720.287,89	0,00	110.167,81	110.167,81
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	455.398,93	455.348,44	0,00	50,49	0,00	196.226,91	167.981,09	167.981,09	0,00	28.245,82	28.296,31
S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENVOL	1.200,00	399.920,20	399.572,54	0,00	1.547,66	0,00	1.048.422,53	582.946,80	582.946,80	40.662,30	424.813,43	426.361,09
S M DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	28.430,27	28.400,27	0,00	30,00	0,00	26.888,45	21.808,31	21.808,31	0,00	5.080,14	5.110,14
S M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO	0,00	1.601,80	1.601,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOL RURAL, AGRICULTURA E ABAST	0,00	11.044,76	11.044,76	0,00	0,00	0,00	9.538,21	9.538,15	9.538,15	0,00	0,06	0,06
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	3.597,84	3.597,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**1.200,00**	**1.156.377,01**	**1.155.948,46**	**0,00**	**1.628,55**	**0,00**	**5.128.851,75**	**4.534.316,63**	**4.519.011,76**	**40.662,30**	**569.177,69**	**570.806,24**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3477508F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS - 2026

Metodologia e Memória de Cálculo - **Receita**

RECEITAS	REALIZADO 2023	REALIZADO 2024	% 2024/2023	PREVISÃO EXERCÍCIO ATUAL 2025	% 2025/2024	PROJETADO 2026	% 2026/2025	PROJETADO 2027	% 2027/2026	PROJETADO 2028	% 2028/2027
RECEITAS CORRENTES	**25.109.207,11**	**28.937.021,15**	**15,24**	**34.544.400,00**	**19,38**	**37.118.841,00**	**7,45**	**38.819.404,96**	**4,58**	**45.486.359,73**	**17,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.413.822,25	1.616.533,55	14,34	2.082.000,00	28,79	2.238.150,00	7,50	2.406.011,25	7,50	2.757.048,29	14,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	228.101,43	271.813,07	19,16	347.760,00	27,94	373.842,00	7,50	401.880,15	7,50	459.389,20	14,31
RECEITA PATRIMONIAL	1.169.940,52	1.160.311,25	(0,82)	1.155.000,00	(0,46)	1.224.300,00	6,00	1.297.758,00	6,00	1.447.519,27	11,54
RECEITA DE SERVIÇOS	68.439,91	4.613,06	(93,26)	152.200,00	3.199,33	163.615,00	7,50	173.431,90	6,00	185.138,55	6,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.134.226,95	25.814.187,02	16,63	30.681.920,00	18,86	38.618.932,50	25,87	40.279.790,66	4,30	46.861.508,45	16,34
DEDUÇ. FUNDEB (PROJETADO)	-	-		-		(5.634.932,50)		(5.877.234,59)	4,30	(6.382.676,76)	8,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.676,05	69.563,20	(26,53)	125.520,00	80,44	134.934,00	7,50	137.767,59	2,10	158.432,73	15,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.798.968,68**	**1.282.814,06**	(66,23)	**3.999.700,00**	211,79	**4.164.677,50**	4,12	**4.401.145,25**	5,68	**2.750.000,02**	(37,52)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-		1.800.000,00		1.800.000,00	-	1.800.000,00		0,0	######
ALIENAÇÃO DE BENS	474.870,00	-	(100,00)	200.000,00		215.000,00	7,50	236.500,00	10,00	250.000,02	5,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.324.098,68	1.282.814,06	(61,41)	1.999.700,00	55,88	2.149.677,50	7,50	2.364.645,25	10,00	2.500.000,00	5,72
TOTAL	**28.908.175,79**	**30.219.835,21**	**4,54**	**38.544.100,00**	**27,55**	**41.283.518,50**	**7,11**	**43.220.550,21**	**4,69**	**48.236.359,75**	**11,61**

Santa Amélia, 15 de abril de 2025.
ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador - CRC 31.921-O/PR

Metodologia e Memória de Cálculo - **Despesa**

DESPESAS	REALIZADO 2023	REALIZADO 2024	% 2024/2023	PREVISÃO EXERCÍCIO ATUAL 2025	% 2025/2024	PROJETADO 2026	% 2026/2025	PROJETADO 2027	% 2027/2026	PROJETADO 2028	% 2028/2027
DESPESAS CORRENTES	**22.133.060,00**	**24.890.970,35**	**12,46**	**32.913.636,00**	**32,23**	**35.530.350,35**	**7,95**	**37.222.222,17**	**4,76**	**41.462.106,91**	**11,39**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.047.790,06	12.549.424,43	13,59	16.839.394,00	34,18	17.615.346,00	4,61	18.460.882,61	4,80	20.447.808,20	10,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-		(10.000,00)		(10.000,00)	-	(14.800,00)	48,00	(14.977,60)	1,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.085.269,94	12.341.545,92	11,33	16.084.242,00	30,33	17.925.004,35	11,44	18.776.139,56	4,75	21.029.276,31	12,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.775.285,56**	**6.843.707,26**	43,32	**5.630.464,00**	(17,73)	**5.753.168,15**	2,18	**5.998.328,04**	4,26	**6.777.449,65**	12,99
INVESTIMENTOS	4.689.457,59	6.752.740,81	44,00	5.180.020,00	(23,29)	5.271.980,15	1,78	5.493.403,32	4,20	6.152.611,71	12,00
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.827,97	90.966,45	5,99	105.000,00	15,43	110.000,00	4,76	115.177,33	4,71	142.474,35	23,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**100,00**	**345.444,00**		**371.188,00**	**7,45**	**389.747,40**	**5,00**	**482.363,58**	**23,76**
TOTAL	**26.908.345,56**	**31.734.677,61**	**17,94**	**38.544.100,00**	**21,46**	**41.283.518,50**	**7,11**	**43.220.550,21**	**4,69**	**48.239.556,56**	**11,61**

Santa Amélia, 15 de abril de 2025.

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO

Contador - CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B59EAC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 704/2025 NOVO PLANO DE CARGOS

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 365/2013 e a Lei Municipal nº 437/2015 que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, OSCAR DELGADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, adotando-se como objetivos a valorização da função pública, a capacitação e aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.
Parágrafo Único: O Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo de Santa Maria do Oeste é o ESTATUTÁRIO.
Art. 2º SERVIDOR é a pessoa legalmente investida em cargo público que percebe dos cofres públicos municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.
Art. 3º Os cargos e vagas descritos nos Anexos integrantes desta Lei, foram reestruturados visando adequar as alterações da nova Estrutura Organizacional do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 4º Os cargos da administração ficam organizados, conforme estabelece esta Lei:
I – CARGO é o ligar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei.
II – NÍVEL posição do servidor na Carreira, correspondente ao resultado da avaliação por merecimento e qualificação no período;
Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, é composto por:
Anexo I – Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo II – Tabelas de Vencimentos e Progressão;
Anexo III – Descrição dos Cargos e Requisitos para Ingresso.
Art. 6º O Executivo Municipal de conformidade com o Art. 37, Inciso I e V, da Emenda Constitucional nº 19/98, promoverá Concurso Público para preenchimento de vagas para os cargos necessários ao serviço público.
Art. 7º A Administração Pública Municipal, observará o disposto na Lei Complementar 101/2000, no que se refere aos limites de gastos com pessoal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º A Carreira do Servidor Público Municipal tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à função e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – a progressão através da mudança de classe de habilitação e de promoções periódicas.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 9º O Plano de Cargos será integrado por Cargos Efetivos para servidores concursados através de provas ou provas e títulos, providos em carreira, cujas atribuições constante no Anexo III, correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público.

Art. 10. A carreira é integrada pelos cargos de provimento efetivo estruturada em 17 (dezessete) níveis, que constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargos e são designados por letras de "A" a "R".
Parágrafo Único: O Ingresso na carreira dar-se-á no nível inicial, na classe correspondente à habilitação do candidato aprovado.
Art. 11. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 05 (cinco) GRUPOS OCUPACIONAIS de cargos de natureza efetiva, sendo:
I – GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL: Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos de conhecimento humano, exigindo conhecimento teórico e prático para o bom desenvolvimento do cargo.
II – GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO: Os cargos deste grupo Ocupacional incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos de conhecimento humano que exigem escolaridade e experiência um tanto extensivas ou mesmo de experiência para o desenvolvimento adequado das funções, estas a qualificadas ou técnicas a nível de Ensino Médio ou Pós Médio.
III – GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO: Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos nos trabalhos, no exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente a rotina definida. Congrega assim os cargos ligados à preparação, transferência, sistematização de dados e preservação de papéis e arquivos, bem como outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional.
VI – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO: Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas ao Magistério. Cuja Carreira é regida por lei específica.
V – GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL: Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho e/ou habilitação em operação de máquinas, veículos, limitados a uma rotina onde predomina o esforço físico.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão, de que trata este artigo, são providos mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, por pessoas que atendam aos requisitos necessários à investidura no serviço público e possuam competência funcional, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo Único: Os cargos em comissão, bem como seus quantitativos e nomenclaturas, constam de lei específica própria.
Art. 13. Funções gratificadas são designações do Chefe do Executivo Municipal para o preenchimento dos cargos que requeiram responsabilidades de Coordenadoria, Direção, Supervisão e Chefia existente na estrutura organizacional da Administração Municipal e serão exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo.
§1º Os ocupantes de funções gratificadas, acumulam as responsabilidades do cargo de origem e da nova função, fazendo jus à acréscimo na remuneração entre 30% a 100%.
§2º Farão jus à percepção de função gratificada os servidores efetivos designados para atuar como membros de comissões especiais, desde que a designação seja formalizada por ato da autoridade competente e que as atribuições da comissão demandem dedicação técnica, responsabilidade administrativa ou análise de matérias de alta relevância para a Administração Pública Municipal.
§3º Não farão jus à percepção os servidores designados para a composição de comissões que não demandem dedicação técnica e análise de matérias de alta complexidade.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 14. Considera-se vencimentos a contraprestação em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.
Parágrafo Único: As faltas de serviços, não justificadas, ou não comprovadas, por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor, após contraditório e ampla defesa, e serão computadas para efeito de concessão de férias nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 15. A fixação dos padrões de vencimento e progressão de carreira observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
Art. 16. Os cargos de provimento efetivo terão um vencimento básico ou inicial, nunca inferior a salário mínimo nacional para a carga de 40 (quarenta) horas semanais e mais 17 (dezessete) níveis, sendo este o vencimento máximo do cargo.
Parágrafo Único: Ficam excluídos das disposições deste Artigo os profissionais do Magistério, regidos por lei específica.
Art. 17. Os vencimentos da "Estrutura de Cargos", são os constantes da Tabela de Vencimentos, constantes no Anexo II, parte integrante desta lei.
§1º: O Padrão funcional disposto na Tabela de Vencimentos, corresponde ao salário inicial, ou seja, o básico de cada cargo.
§2º: Os vencimentos considerados do básico até o último nível, em cada padrão proporcionarão ao servidor receber aumento real de salário através de Avaliação de Desempenho, bem como qualificação.
Art. 18. Os valores constantes no Anexo II, de que trata esta lei, serão alterados por lei de iniciativa do Poder Executivo, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VI

DAS VANTAGENS

Art. 19. Além da remuneração, poderá o servidor municipal do plano de cargos efetivo, perceber as vantagens pecuniárias prescritas no Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Maria do Oeste.
Parágrafo Único: Os adicionais previstos e as gratificações, somente se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos amparados por lei.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. Fica institucionalizada como atividade permanente da Administração Municipal a formação continuada dos integrantes do Quadro de Carreira de Provimento Efetivo Público Municipal, que tem como objetivos:
I – Criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício profissional;
II – Capacitar e qualificar para o desempenho de suas atribuições, orientando-o para o exercício de forma eficaz e eficiente, e com qualidade;
III – Criar condições para constante aperfeiçoamento e atualização em serviços dos profissionais.
Art. 21. A capacitação dos profissionais será oferecida com base no diagnóstico oferecido por meio da avaliação sistemática de desempenho e da aferição de conhecimentos.
Art. 22. Serão assegurados pela administração municipal programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento aos servidores, coordenados pelo Executivo Municipal, por meio de:
I – Recursos Humanos do próprio quadro;
II – Contratação de serviços de instituições credenciadas ou profissionais especializados dentro de áreas específicas;
III – Mediante o encaminhamento dos servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
IV – Cursos de Formação à distância ou semipresenciais, oferecidos por instituições credenciadas com experiência em formação e aperfeiçoamento.
Art. 23. As direções e assessorias de todos os níveis estabelecerão programas de capacitação e aperfeiçoamento do quadro de funcionários, com vista a:
I – Atender prioridades do município;
II – Facilitar a participação dos servidores nos programas de formação continuada, tomando as medidas necessárias para os afastamentos necessários, sem prejuízo ao funcionamento regular das atividades.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO
Art. 24. Será de responsabilidade do Executivo Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos a implantação, orientação e administração do Plano de Cargos e Salários de Provimento Efetivo.
Art. 25. A implantação do Plano de Cargos e Salário será precedida de:
I – Revisão e racionalização da estrutura organizacional, bem como das atividades sistemáticas ou comuns;
II – Dimensionamento da força de trabalho pelo reenquadramento dos cargos extintos com os cargos criados por esta lei.;
Art. 26. Aquele que julgar ter sido sua nova disposição feita em desacordo com as normas desta lei, poderá no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação e/ou ciência do respectivo ato, peticionar sua revisão em requerimento devidamente fundamentado.
Parágrafo Único: O Chefe do Executivo Municipal designará comissão que analisará e decidirá sobre os recursos apresentados no prazo de trinta dias, contados do protocolo do pedido.

CAPÍTULO IX
DA ESTABILIDADE
Art. 27. Estabilidade é o direito que possui o servidor público de permanência no serviço.
Art. 28. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Parágrafo Único: Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 29. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada a ampla defesa.
§ 1.º Invalidada por sentença judicial demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2.º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 3.º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade.

CAPÍTULO X
DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO GERAL
Art. 30. Considera-se Plano de Carreira distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, os cargos em categorias e os diferentes níveis de vencimentos do cargo.
Parágrafo Único: O Plano de Carreira aplica-se exclusivamente aos funcionários concursados detentores de cargos efetivos, excluindo qualquer outra categoria de funcionários.

CAPÍTULO XI
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Art. 31. Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica, com vistas à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e eficácia do serviço público.

Art. 32. A evolução funcional do servidor ocorrerá por meio de progressão horizontal e progressão vertical.
§ 1º A progressão horizontal, por merecimento, consiste na elevação do servidor de um nível para o imediatamente subsequente, dentro da mesma referência de seu cargo, no mês de julho, observando-se o interstício mínimo de 2 (dois) anos, mediante resultado favorável em avaliação de desempenho, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º A progressão vertical ocorrerá em razão da elevação do grau de escolaridade do servidor, desde que a nova formação guarde pertinência com as atribuições do cargo efetivamente ocupado. O deferimento dar-se-á mediante análise de comissão designada para tal finalidade.
§ 3º O exercício de cargo em comissão ou de função de confiança não interrompe a contagem do interstício necessário à progressão funcional.

Art. 33. É facultativo aos servidores já concursados a adequação à formação mínima exigida para o cargo ao qual está concursado.

CAPÍTULO XII
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Art. 34. Progressão é a elevação de posição na carreira do integrante do quadro de provimento efetivo, dentro do seu respectivo cargo, obedecidos critérios de grau de formação e merecimento.
Parágrafo único. A progressão por formação se dará de forma vertical, conforme o Anexo da presente Lei, enquanto a progressão por merecimento se dará de forma horizontal.
Art. 35. Constituirão incentivos de promoção por merecimento de trabalho:
I – Desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional.
II – Qualificação, de acordo com o previsto nesta Lei.
Art. 36. A promoção na carreira por merecimento, decorre do resultado da avaliação de desempenho do servidor, a ser realizado com base nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. O Plano de Cargos e Salários será implantado pelas normas estabelecidas nesta lei, podendo o chefe do executivo complementar a legislação através da edição de decretos.
Art. 38. As Tabelas de vencimentos constantes nos anexos desta lei, poderão ser reajustadas através de lei, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, assegurada a revisão geral anual.
Parágrafo Único: Fica estabelecida como data base para efeito de cálculo e reajuste das perdas salariais o mês de Maio de cada ano.
Art. 39. Para os cargos reenquadrados de todos os Grupos Ocupacionais, nas anotações em controles individuais dos servidores deverão ser registrados: o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva.
Art. 40. A administração municipal promoverá dentro do prazo de 90 (noventa) dias a Implantação deste Plano de Cargos.
Art. 41. Sem prejuízo do desempenho das atividades de cada classe, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para as pessoas portadoras de deficiência física.
Art. 42. O portador de deficiência física, uma vez habilitado em Concurso Público, será nomeado para vaga que lhe for designada, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional.
Art. 43. As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão à conta do orçamento geral vigente.
Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº 437/2015 e 365/2013 do Município de Santa Maria do Oeste.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Cargo	**Nº de Vagas**	**Carga Horária Semanal**
Assistente Social	2	30h
Farmacêutico	2	40h
Contador	1	40h
Dentista	2	20h
Dentista	4	40h
Enfermeiro	7	40h
Engenheiro Agrônomo	2	30h

Engenheiro Civil	3	20h
Fisioterapeuta	1	20h
Fisioterapeuta	1	30h
Fonoaudiólogo	1	20h
Médico Veterinário	2	30h
Psicólogo	2	20h
Psicólogo	1	40h
Advogado	2	20h
Médico Ginecologista	1	20h
Médico Clínico Geral	3	20h
Médico Ginecologista	1	40h
Médico Clínico Geral	2	40h
Médico Pediatra	1	10h
Médico Pediatra	1	20h
Médico Ortopedista	1	10h
Bioquímico	2	30h
Nutricionista	1	40h
Técnico em Controle	8	40h
Fiscal de Tributos	5	40h

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Técnico Agrícola	4	40h
Técnico em Enfermagem	8	40h
Técnico em Higiene Dental	2	40h
Topógrafo	1	40h
Auxiliar de Enfermagem	10	40h
Cuidador	2	40h
Orientador Social	2	40h
Facilitador de Oficinas	3	40h
Educador Infantil	15	40h

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Oficial Administrativo	15	40h
Auxiliar Administrativo	15	40h
Assistente Administrativo	12	40h

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	75	40h
Auxiliar de Serviços Braçais	20	40h
Agente Comunitário de Saúde	31	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	5	40h
Fiscal Sanitário	2	40h
Agente da Dengue	2	40h
Ajudante de Mecânico	3	40h
Auxiliar de Saneamento	2	40h
Atendente de Creche	10	40h
Borracheiro	1	40h
Carpinteiro	5	40h
Pedreiro	10	40h
Mestre de Obras	5	40h
Inseminador	2	40h
Mecânico	2	40h
Motorista Categoria B	8	40h
Motorista Categoria C	10	40h
Motorista Categoria D	30	40h
Operador de Retroescavadeira	4	40h

Operador de Motoniveladora	2	40h
Operador de Trator de Esteira	2	40h
Operador de Rolo Compactador	2	40h
Servente de Obras	20	40h
Guardião	20	40h
Auxiliar de Cuidador	2	40h
Educador Auxiliar	15	40h

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL																		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53	4.328,61	4.458,47	4.592,22	4.729,99	4.871,89	5.018,05
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.339,60	3.439,79	3.542,98	3.649,27	3.758,75	3.871,51	3.987,66	4.107,29	4.230,51	4.357,42	4.488,14	4.622,79	4.761,47	4.904,32	5.051,44	5.202,99	5.359,08	5.519,85
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.506,58	3.611,78	3.720,13	3.831,73	3.946,69	4.065,09	4.187,04	4.312,65	4.442,03	4.575,29	4.712,55	4.853,93	4.999,54	5.149,53	5.304,02	5.463,14	5.627,03	5.795,84
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: FISCAL SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Médio																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		

CARGO: AGENTE DA DENGUE - 40 HORAS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53	4.328,61	4.458,47	4.592,22	4.729,99	4.871,89	5.018,05
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.339,60	3.439,79	3.542,98	3.649,27	3.758,75	3.871,51	3.987,66	4.107,29	4.230,51	4.357,42	4.488,14	4.622,79	4.761,47	4.904,32	5.051,44	5.202,99	5.359,08	5.519,85
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.506,58	3.611,78	3.720,13	3.831,73	3.946,69	4.065,09	4.187,04	4.312,65	4.442,03	4.575,29	4.712,55	4.853,93	4.999,54	5.149,53	5.304,02	5.463,14	5.627,03	5.795,84
P. Graduação 5%																		
CARGO: AJUDANTE DE MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: CARPINTEIRO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		

CARGO: PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: MESTRE DE OBRAS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.930,92	1.988,85	2.048,52	2.109,97	2.173,27	2.238,47	2.305,62	2.374,79	2.446,03	2.519,42	2.595,00	2.672,85	2.753,03	2.835,62	2.920,69	3.008,31	3.098,56	3.191,52
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.124,01	2.187,74	2.253,37	2.320,97	2.390,60	2.462,32	2.536,18	2.612,27	2.690,64	2.771,36	2.854,50	2.940,13	3.028,34	3.119,19	3.212,76	3.309,15	3.408,42	3.510,67
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.230,22	2.297,12	2.366,04	2.437,02	2.510,13	2.585,43	2.662,99	2.742,88	2.825,17	2.909,93	2.997,22	3.087,14	3.179,75	3.275,15	3.373,40	3.474,60	3.578,84	3.686,21
P. Graduação 5%																		
CARGO: INSEMINADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		
CARGO: MOTORISTA CAT. B - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.738,78	2.820,94	2.905,57	2.992,73	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11	3.904,84	4.021,98	4.142,64	4.266,92	4.394,93	4.526,78
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.012,65	3.103,03	3.196,12	3.292,01	3.390,77	3.492,49	3.597,27	3.705,18	3.816,34	3.930,83	4.048,75	4.170,22	4.295,32	4.424,18	4.556,91	4.693,62	4.834,42	4.979,46
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.163,29	3.258,18	3.355,93	3.456,61	3.560,31	3.667,12	3.777,13	3.890,44	4.007,16	4.127,37	4.251,19	4.378,73	4.510,09	4.645,39	4.784,75	4.928,30	5.076,15	5.228,43
P. Graduação 5%																		
CARGO: MOTORISTA CAT. C - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.738,78	2.820,94	2.905,57	2.992,73	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11	3.904,84	4.021,98	4.142,64	4.266,92	4.394,93	4.526,78
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.012,65	3.103,03	3.196,12	3.292,01	3.390,77	3.492,49	3.597,27	3.705,18	3.816,34	3.930,83	4.048,75	4.170,22	4.295,32	4.424,18	4.556,91	4.693,62	4.834,42	4.979,46
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.163,29	3.258,18	3.355,93	3.456,61	3.560,31	3.667,12	3.777,13	3.890,44	4.007,16	4.127,37	4.251,19	4.378,73	4.510,09	4.645,39	4.784,75	4.928,30	5.076,15	5.228,43
P. Graduação 5%																		
CARGO: MOTORISTA CAT. D - 40 HORAS SEMANAIS																		

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.738,78	2.820,94	2.905,57	2.992,73	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11	3.904,84	4.021,98	4.142,64	4.266,92	4.394,93	4.526,78
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.012,65	3.103,03	3.196,12	3.292,01	3.390,77	3.492,49	3.597,27	3.705,18	3.816,34	3.930,83	4.048,75	4.170,22	4.295,32	4.424,18	4.556,91	4.693,62	4.834,42	4.979,46
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.163,29	3.258,18	3.355,93	3.456,61	3.560,31	3.667,12	3.777,13	3.890,44	4.007,16	4.127,37	4.251,19	4.378,73	4.510,09	4.645,39	4.784,75	4.928,30	5.076,15	5.228,43
P. Graduação 5%																		

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		

CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.038,65	2.099,81	2.162,80	2.227,69	2.294,52	2.363,35	2.434,25	2.507,28	2.582,50	2.659,97	2.739,77	2.821,97	2.906,62	2.993,82	3.083,64	3.176,15	3.271,43	3.369,57
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.242,51	2.309,79	2.379,08	2.450,45	2.523,97	2.599,69	2.677,68	2.758,01	2.840,75	2.925,97	3.013,75	3.104,16	3.197,29	3.293,21	3.392,00	3.493,76	3.598,57	3.706,53
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.354,64	2.425,28	2.498,04	2.572,98	2.650,17	2.729,67	2.811,56	2.895,91	2.982,78	3.072,27	3.164,44	3.259,37	3.357,15	3.457,87	3.561,60	3.668,45	3.778,50	3.891,86
P. Graduação 5%																		

CARGO: SERVENTE DE OBRAS - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		

CARGO: GUARDIÃO - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R

	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: EDUCADOR AUXILIAR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.803,00	1.857,09	1.912,80	1.970,19	2.029,29	2.090,17	2.152,88	2.217,46	2.283,99	2.352,51	2.423,08	2.495,77	2.570,65	2.647,77	2.727,20
Ens. Médio																		
Classe 2 -	1.815,00	1.869,45	1.925,53	1.983,30	2.042,80	2.104,08	2.167,20	2.232,22	2.299,19	2.368,16	2.439,21	2.512,38	2.587,76	2.665,39	2.745,35	2.827,71	2.912,54	2.999,92
Graduação 10%																		
Classe 3 -	1.905,75	1.962,92	2.021,81	2.082,46	2.144,94	2.209,29	2.275,57	2.343,83	2.414,15	2.486,57	2.561,17	2.638,00	2.717,14	2.798,66	2.882,62	2.969,10	3.058,17	3.149,91
P. Graduação 5%																		

TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL																		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: CONTADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	11.890,16	12.246,87	12.614,27	12.992,70	13.382,48	13.783,96	14.197,48	14.623,40	15.062,10	15.513,97	15.979,39	16.458,77	16.952,53	17.461,11	17.984,94	18.524,49	19.080,22	19.652,63
Graduação																		
Classe 2 -	13.673,69	14.083,90	14.506,42	14.941,61	15.389,86	15.851,55	16.327,10	16.816,91	17.321,42	17.841,06	18.376,29	18.927,58	19.495,41	20.080,27	20.682,68	21.303,16	21.942,26	22.600,52
P. Graduação 15%																		

Classe 3 -	17.775,80	18.309,07	18.858,34	19.424,09	20.006,81	20.607,02	21.225,23	21.861,99	22.517,85	23.193,38	23.889,18	24.605,86	25.344,03	26.104,35	26.887,49	27.694,11	28.524,93	29.380,68
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	26.663,69	27.463,60	28.287,51	29.136,14	30.010,22	30.910,53	31.837,84	32.792,98	33.776,77	34.790,07	35.833,77	36.908,79	38.016,05	39.156,53	40.331,23	41.541,16	42.787,40	44.071,02
Doutorado 50%																		
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.792,12	5.965,88	6.144,86	6.329,21	6.519,08	6.714,65	6.916,09	7.123,58	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49
Graduação																		
Classe 2 -	6.660,94	6.860,77	7.066,59	7.278,59	7.496,94	7.721,85	7.953,51	8.192,11	8.437,88	8.691,01	8.951,74	9.220,30	9.496,90	9.781,81	10.075,27	10.377,52	10.688,85	11.009,52
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.659,22	8.919,00	9.186,57	9.462,16	9.746,03	10.038,41	10.339,56	10.649,75	10.969,24	11.298,32	11.637,27	11.986,38	12.345,98	12.716,36	13.097,85	13.490,78	13.895,51	14.312,37
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	12.988,83	13.378,49	13.779,85	14.193,24	14.619,04	15.057,61	15.509,34	15.974,62	16.453,86	16.947,48	17.455,90	17.979,58	18.518,96	19.074,53	19.646,77	20.236,17	20.843,26	21.468,56
Doutorado 50%																		
CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	6.392,85	6.584,64	6.782,17	6.985,64	7.195,21	7.411,07	7.633,40	7.862,40	8.098,27	8.341,22	8.591,46	8.849,20	9.114,68	9.388,12	9.669,76	9.959,85	10.258,65	10.566,41
Graduação																		
Classe 2 -	7.351,78	7.572,33	7.799,50	8.033,49	8.274,49	8.522,73	8.778,41	9.041,76	9.313,01	9.592,40	9.880,17	10.176,58	10.481,88	10.796,33	11.120,22	11.453,83	11.797,44	12.151,37
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	9.557,31	9.844,03	10.139,35	10.443,53	10.756,84	11.079,54	11.411,93	11.754,29	12.106,92	12.470,12	12.844,23	13.229,55	13.626,44	14.035,23	14.456,29	14.889,98	15.336,68	15.796,78
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	14.335,97	14.766,05	15.209,03	15.665,30	16.135,26	16.619,31	17.117,89	17.631,43	18.160,37	18.705,18	19.266,34	19.844,33	20.439,66	21.052,85	21.684,44	22.334,97	23.005,02	23.695,17
Doutorado 50%																		
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63

Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.792,12	5.965,88	6.144,86	6.329,21	6.519,08	6.714,65	6.916,09	7.123,58	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49
Graduação																		
Classe 2 -	6.660,94	6.860,77	7.066,59	7.278,59	7.496,94	7.721,85	7.953,51	8.192,11	8.437,88	8.691,01	8.951,74	9.220,30	9.496,90	9.781,81	10.075,27	10.377,52	10.688,85	11.009,52
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.659,22	8.919,00	9.186,57	9.462,16	9.746,03	10.038,41	10.339,56	10.649,75	10.969,24	11.298,32	11.637,27	11.986,38	12.345,98	12.716,36	13.097,85	13.490,78	13.895,51	14.312,37
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	12.988,83	13.378,49	13.779,85	14.193,24	14.619,04	15.057,61	15.509,34	15.974,62	16.453,86	16.947,48	17.455,90	17.979,58	18.518,96	19.074,53	19.646,77	20.236,17	20.843,26	21.468,56
Doutorado 50%																		
CARGO: FONOAUDIOLOGO - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: PSICOLOGO - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		

Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.792,12	5.965,88	6.144,86	6.329,21	6.519,08	6.714,65	6.916,09	7.123,58	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49
Graduação																		
Classe 2 -	6.660,94	6.860,77	7.066,59	7.278,59	7.496,94	7.721,85	7.953,51	8.192,11	8.437,88	8.691,01	8.951,74	9.220,30	9.496,90	9.781,81	10.075,27	10.377,52	10.688,85	11.009,52
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.659,22	8.919,00	9.186,57	9.462,16	9.746,03	10.038,41	10.339,56	10.649,75	10.969,24	11.298,32	11.637,27	11.986,38	12.345,98	12.716,36	13.097,85	13.490,78	13.895,51	14.312,37
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	12.988,83	13.378,49	13.779,85	14.193,24	14.619,04	15.057,61	15.509,34	15.974,62	16.453,86	16.947,48	17.455,90	17.979,58	18.518,96	19.074,53	19.646,77	20.236,17	20.843,26	21.468,56
Doutorado 50%																		
CARGO: ADVOGADO - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.606,71	5.774,91	5.948,16	6.126,61	6.310,41	6.499,72	6.694,71	6.895,55	7.102,42	7.315,49	7.534,95	7.761,00	7.993,83	8.233,65	8.480,66	8.735,08	8.997,13	9.267,04
Graduação																		
Classe 2 -	6.447,72	6.641,15	6.840,39	7.045,60	7.256,97	7.474,67	7.698,92	7.929,88	8.167,78	8.412,81	8.665,20	8.925,15	9.192,91	9.468,69	9.752,76	10.045,34	10.346,70	10.657,10
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.382,04	8.633,50	8.892,50	9.159,28	9.434,06	9.717,08	10.008,59	10.308,85	10.618,11	10.936,66	11.264,76	11.602,70	11.950,78	12.309,30	12.678,58	13.058,94	13.450,71	13.854,23
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	12.573,05	12.950,25	13.338,75	13.738,92	14.151,08	14.575,62	15.012,88	15.463,27	15.927,17	16.404,98	16.897,13	17.404,05	17.926,17	18.463,95	19.017,87	19.588,41	20.176,06	20.781,34
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	9.653,52	9.943,13	10.241,42	10.548,66	10.865,12	11.191,08	11.526,81	11.872,61	12.228,79	12.595,65	12.973,52	13.362,73	13.763,61	14.176,52	14.601,82	15.039,87	15.491,07	15.955,80
Graduação																		
Classe 2 -	11.101,55	11.434,59	11.777,63	12.130,96	12.494,89	12.869,74	13.255,83	13.653,50	14.063,11	14.485,00	14.919,55	15.367,14	15.828,15	16.303,00	16.792,09	17.295,85	17.814,73	18.349,17
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	14.432,01	14.864,97	15.310,92	15.770,25	16.243,36	16.730,66	17.232,58	17.749,55	18.282,04	18.830,50	19.395,42	19.977,28	20.576,60	21.193,90	21.829,71	22.484,61	23.159,14	23.853,92
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	21.648,02	22.297,46	22.966,38	23.655,37	24.365,04	25.095,99	25.848,87	26.624,33	27.423,06	28.245,75	29.093,13	29.965,92	30.864,90	31.790,85	32.744,57	33.726,91	34.738,71	35.780,88
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	9.006,46	9.276,65	9.554,95	9.841,60	10.136,85	10.440,96	10.754,18	11.076,81	11.409,11	11.751,39	12.103,93	12.467,05	12.841,06	13.226,29	13.623,08	14.031,77	14.452,72	14.886,31
Graduação																		
Classe 2 -	10.357,43	10.668,15	10.988,20	11.317,84	11.657,38	12.007,10	12.367,31	12.738,33	13.120,48	13.514,10	13.919,52	14.337,10	14.767,22	15.210,23	15.666,54	16.136,54	16.620,63	17.119,25
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	13.464,66	13.868,60	14.284,66	14.713,20	15.154,59	15.609,23	16.077,51	16.559,83	17.056,63	17.568,32	18.095,37	18.638,24	19.197,38	19.773,30	20.366,50	20.977,50	21.606,82	22.255,03
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	20.196,99	20.802,90	21.426,98	22.069,79	22.731,89	23.413,84	24.116,26	24.839,75	25.584,94	26.352,49	27.143,06	27.957,35	28.796,07	29.659,96	30.549,75	31.466,25	32.410,23	33.382,54
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	20.123,86	20.727,58	21.349,40	21.989,89	22.649,58	23.329,07	24.028,94	24.749,81	25.492,30	26.257,07	27.044,79	27.856,13	28.691,81	29.552,57	30.439,14	31.352,32	32.292,89	33.261,67
Graduação																		
Classe 2 -	23.142,44	23.836,71	24.551,81	25.288,37	26.047,02	26.828,43	27.633,28	28.462,28	29.316,15	30.195,63	31.101,50	32.034,55	32.995,58	33.985,45	35.005,02	36.055,17	37.136,82	38.250,93
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	30.085,17	30.987,73	31.917,36	32.874,88	33.861,12	34.876,96	35.923,27	37.000,97	38.110,99	39.254,32	40.431,95	41.644,91	42.894,26	44.181,09	45.506,52	46.871,72	48.277,87	49.726,20
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	45.127,76	46.481,59	47.876,04	49.312,32	50.791,69	52.315,44	53.884,90	55.501,45	57.166,49	58.881,49	60.647,93	62.467,37	64.341,39	66.271,63	68.259,78	70.307,57	72.416,80	74.589,30

Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	16.405,25	16.897,41	17.404,33	17.926,46	18.464,25	19.018,18	19.588,73	20.176,39	20.781,68	21.405,13	22.047,28	22.708,70	23.389,96	24.091,66	24.814,41	25.558,84	26.325,61	27.115,38
Graduação																		
Classe 2 -	18.866,04	19.432,02	20.014,98	20.615,43	21.233,89	21.870,91	22.527,04	23.202,85	23.898,93	24.615,90	25.354,38	26.115,01	26.898,46	27.705,41	28.536,57	29.392,67	30.274,45	31.182,69
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	24.525,85	25.261,62	26.019,47	26.800,06	27.604,06	28.432,18	29.285,15	30.163,70	31.068,61	32.000,67	32.960,69	33.949,51	34.968,00	36.017,04	37.097,55	38.210,47	39.356,79	40.537,49
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	36.788,77	37.892,44	39.029,21	40.200,09	41.406,09	42.648,27	43.927,72	45.245,55	46.602,92	48.001,00	49.441,03	50.924,27	52.451,99	54.025,55	55.646,32	57.315,71	59.035,18	60.806,24
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 10 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.503,16	4.638,25	4.777,40	4.920,72	5.068,35	5.220,40	5.377,01	5.538,32	5.704,47	5.875,60	6.051,87	6.233,43	6.420,43	6.613,04	6.811,43	7.015,78	7.226,25	7.443,04
Graduação																		
Classe 2 -	5.178,63	5.333,99	5.494,01	5.658,83	5.828,60	6.003,46	6.183,56	6.369,07	6.560,14	6.756,94	6.959,65	7.168,44	7.383,49	7.605,00	7.833,15	8.068,14	8.310,19	8.559,49
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.732,22	6.934,19	7.142,22	7.356,48	7.577,18	7.804,49	8.038,63	8.279,79	8.528,18	8.784,03	9.047,55	9.318,97	9.598,54	9.886,50	10.183,09	10.488,59	10.803,24	11.127,34
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	10.098,34	10.401,29	10.713,32	11.034,72	11.365,77	11.706,74	12.057,94	12.419,68	12.792,27	13.176,04	13.571,32	13.978,46	14.397,81	14.829,75	15.274,64	15.732,88	16.204,87	16.691,01
Doutorado 50%																		
CARGO: MEDICO PEDIATRA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	9.006,46	9.276,65	9.554,95	9.841,60	10.136,85	10.440,96	10.754,18	11.076,81	11.409,11	11.751,39	12.103,93	12.467,05	12.841,06	13.226,29	13.623,08	14.031,77	14.452,72	14.886,31
Graduação																		
Classe 2 -	10.357,43	10.668,15	10.988,20	11.317,84	11.657,38	12.007,10	12.367,31	12.738,33	13.120,48	13.514,10	13.919,52	14.337,10	14.767,22	15.210,23	15.666,54	16.136,54	16.620,63	17.119,25
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	13.464,66	13.868,60	14.284,66	14.713,20	15.154,59	15.609,23	16.077,51	16.559,83	17.056,63	17.568,32	18.095,37	18.638,24	19.197,38	19.773,30	20.366,50	20.977,50	21.606,82	22.255,03
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	20.196,99	20.802,90	21.426,98	22.069,79	22.731,89	23.413,84	24.116,26	24.839,75	25.584,94	26.352,49	27.143,06	27.957,35	28.796,07	29.659,96	30.549,75	31.466,25	32.410,23	33.382,54
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA - 10 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.475,14	3.579,39	3.686,78	3.797,38	3.911,30	4.028,64	4.149,50	4.273,98	4.402,20	4.534,27	4.670,30	4.810,41	4.954,72	5.103,36	5.256,46	5.414,15	5.576,58	5.743,88
Graduação																		
Classe 2 -	3.996,41	4.116,30	4.239,79	4.366,99	4.498,00	4.632,94	4.771,92	4.915,08	5.062,53	5.214,41	5.370,84	5.531,97	5.697,93	5.868,86	6.044,93	6.226,28	6.413,07	6.605,46
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	5.195,33	5.351,19	5.511,73	5.677,08	5.847,39	6.022,82	6.203,50	6.389,61	6.581,29	6.778,73	6.982,09	7.191,56	7.407,30	7.629,52	7.858,41	8.094,16	8.336,99	8.587,10
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	7.793,00	8.026,79	8.267,60	8.515,62	8.771,09	9.034,22	9.305,25	9.584,41	9.871,94	10.168,10	10.473,14	10.787,34	11.110,96	11.444,29	11.787,61	12.141,24	12.505,48	12.880,64
Doutorado 50%																		
CARGO: BIOQUIMICO - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.096,86	5.249,77	5.407,26	5.569,48	5.736,56	5.908,66	6.085,92	6.268,49	6.456,55	6.650,25	6.849,75	7.055,25	7.266,90	7.484,91	7.709,46	7.940,74	8.178,96	8.424,33
Graduação																		
Classe 2 -	5.861,39	6.037,23	6.218,35	6.404,90	6.597,04	6.794,96	6.998,80	7.208,77	7.425,03	7.647,78	7.877,22	8.113,53	8.356,94	8.607,65	8.865,88	9.131,85	9.405,81	9.687,98
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	7.619,81	7.848,40	8.083,85	8.326,37	8.576,16	8.833,44	9.098,45	9.371,40	9.652,54	9.942,12	10.240,38	10.547,59	10.864,02	11.189,94	11.525,64	11.871,41	12.227,55	12.594,38
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	11.429,71	11.772,60	12.125,78	12.489,55	12.864,24	13.250,16	13.647,67	14.057,10	14.478,81	14.913,18	15.360,57	15.821,39	16.296,03	16.784,91	17.288,46	17.807,11	18.341,33	18.891,57
Doutorado 50%																		
CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.089,97	4.212,67	4.339,05	4.469,22	4.603,30	4.741,40	4.883,64	5.030,15	5.181,05	5.336,48	5.496,58	5.661,48	5.831,32	6.006,26	6.186,45	6.372,04	6.563,20	6.760,10
Graduação																		
Classe 2 -	4.703,47	4.844,57	4.989,91	5.139,60	5.293,79	5.452,61	5.616,18	5.784,67	5.958,21	6.136,96	6.321,06	6.510,70	6.706,02	6.907,20	7.114,41	7.327,85	7.547,68	7.774,11
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.114,51	6.297,94	6.486,88	6.681,48	6.881,93	7.088,39	7.301,04	7.520,07	7.745,67	7.978,04	8.217,38	8.463,91	8.717,82	8.979,36	9.248,74	9.526,20	9.811,99	10.106,35
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.171,76	9.446,91	9.730,32	10.022,23	10.322,89	10.632,58	10.951,56	11.280,11	11.618,51	11.967,06	12.326,08	12.695,86	13.076,73	13.469,04	13.873,11	14.289,30	14.717,98	15.159,52
Doutorado 50%																		
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,59	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Graduação																		
Classe 2 -	2.192,33	2.258,10	2.325,84	2.395,61	2.467,48	2.541,51	2.617,75	2.696,28	2.777,17	2.860,49	2.946,30	3.034,69	3.125,73	3.219,50	3.316,09	3.415,57	3.518,04	3.623,58
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	2.850,02	2.935,52	3.023,59	3.114,30	3.207,73	3.303,96	3.403,08	3.505,17	3.610,32	3.718,63	3.830,19	3.945,10	4.063,45	4.185,36	4.310,92	4.440,24	4.573,45	4.710,65
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	4.275,03	4.403,29	4.535,38	4.671,45	4.811,59	4.955,94	5.104,62	5.257,75	5.415,49	5.577,95	5.745,29	5.917,65	6.095,18	6.278,03	6.466,37	6.660,36	6.860,18	7.065,98
Doutorado 50%																		

TABELA 3 - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO																		
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,54	2.362,35	2.433,22	2.506,21	2.581,40	2.658,84	2.738,61	2.820,76	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,18	3.573,26	3.680,46	3.790,87
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,89	2.598,58	2.676,54	2.756,83	2.839,54	2.924,73	3.012,47	3.102,84	3.195,93	3.291,80	3.390,56	3.492,27	3.597,04	3.704,95	3.816,10	3.930,59	4.048,50	4.169,96
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.649,04	2.728,51	2.810,36	2.894,68	2.981,52	3.070,96	3.163,09	3.257,98	3.355,72	3.456,39	3.560,09	3.666,89	3.776,90	3.890,20	4.006,91	4.127,12	4.250,93	4.378,46
P. Graduação 5%																		
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.646,63	3.756,03	3.868,71	3.984,77	4.104,31	4.227,44	4.354,27	4.484,89	4.619,44	4.758,03	4.900,77	5.047,79	5.199,22	5.355,20	5.515,86	5.681,33	5.851,77	6.027,32
Ensino Médio																		
Classe 2 -	4.011,29	4.131,63	4.255,58	4.383,25	4.514,75	4.650,19	4.789,69	4.933,38	5.081,39	5.233,83	5.390,84	5.552,57	5.719,14	5.890,72	6.067,44	6.249,46	6.436,95	6.630,06
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.211,86	4.338,21	4.468,36	4.602,41	4.740,48	4.882,70	5.029,18	5.180,05	5.335,46	5.495,52	5.660,38	5.830,20	6.005,10	6.185,25	6.370,81	6.561,94	6.758,80	6.961,56
P. Graduação 5%																		
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**

	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,54	2.362,35	2.433,22	2.506,21	2.581,40	2.658,84	2.738,61	2.820,76	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,18	3.573,26	3.680,46	3.790,87
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,89	2.598,58	2.676,54	2.756,83	2.839,54	2.924,73	3.012,47	3.102,84	3.195,93	3.291,80	3.390,56	3.492,27	3.597,04	3.704,95	3.816,10	3.930,59	4.048,50	4.169,96
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.649,04	2.728,51	2.810,36	2.894,68	2.981,52	3.070,96	3.163,09	3.257,98	3.355,72	3.456,39	3.560,09	3.666,89	3.776,90	3.890,20	4.006,91	4.127,12	4.250,93	4.378,46
P. Graduação 5%																		
CARGO: TOPOGRAFO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,61	2.362,41	2.433,29	2.506,28	2.581,47	2.658,92	2.738,69	2.820,85	2.905,47	2.992,64	3.082,41	3.174,89	3.270,13	3.368,24	3.469,28	3.573,36	3.680,56	3.790,98
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,97	2.598,66	2.676,61	2.756,91	2.839,62	2.924,81	3.012,55	3.102,93	3.196,02	3.291,90	3.390,66	3.492,38	3.597,15	3.705,06	3.816,21	3.930,70	4.048,62	4.170,08
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.649,11	2.728,59	2.810,45	2.894,76	2.981,60	3.071,05	3.163,18	3.258,08	3.355,82	3.456,49	3.560,19	3.666,99	3.777,00	3.890,31	4.007,02	4.127,23	4.251,05	4.378,58
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.509,54	3.614,83	3.723,27	3.834,97	3.950,02	4.068,52	4.190,57	4.316,29	4.445,78	4.579,15	4.716,53	4.858,02	5.003,76	5.153,88	5.308,49	5.467,75	5.631,78	5.800,73
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.860,49	3.976,31	4.095,60	4.218,47	4.345,02	4.475,37	4.609,63	4.747,92	4.890,36	5.037,07	5.188,18	5.343,83	5.504,14	5.669,27	5.839,34	6.014,52	6.194,96	6.380,81
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.053,52	4.175,12	4.300,38	4.429,39	4.562,27	4.699,14	4.840,11	4.985,32	5.134,88	5.288,92	5.447,59	5.611,02	5.779,35	5.952,73	6.131,31	6.315,25	6.504,71	6.699,85
P. Graduação 5%																		
CARGO: CUIDADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.627,55	2.706,38	2.787,57	2.871,20	2.957,33	3.046,05	3.137,44	3.231,56	3.328,51	3.428,36	3.531,21	3.637,15	3.746,26	3.858,65	3.974,41	4.093,64	4.216,45	4.342,95
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.758,93	2.841,70	2.926,95	3.014,76	3.105,20	3.198,36	3.294,31	3.393,14	3.494,93	3.599,78	3.707,77	3.819,01	3.933,58	4.051,58	4.173,13	4.298,33	4.427,27	4.560,09
P. Graduação 5%																		
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.627,55	2.706,38	2.787,57	2.871,20	2.957,33	3.046,05	3.137,44	3.231,56	3.328,51	3.428,36	3.531,21	3.637,15	3.746,26	3.858,65	3.974,41	4.093,64	4.216,45	4.342,95
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.758,93	2.841,70	2.926,95	3.014,76	3.105,20	3.198,36	3.294,31	3.393,14	3.494,93	3.599,78	3.707,77	3.819,01	3.933,58	4.051,58	4.173,13	4.298,33	4.427,27	4.560,09
P. Graduação 5%																		
CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**

Classe 1 -	2.508,00	2.583,24	2.660,74	2.740,56	2.822,78	2.907,46	2.994,68	3.084,52	3.177,06	3.272,37	3.370,54	3.471,66	3.575,81	3.683,08	3.793,58	3.907,38	4.024,60	4.145,34
Formação de Docentes																		
Nível Médio																		
Classe 2 -	2.758,80	2.841,56	2.926,81	3.014,62	3.105,05	3.198,21	3.294,15	3.392,98	3.494,77	3.599,61	3.707,60	3.818,82	3.933,39	4.051,39	4.172,93	4.298,12	4.427,06	4.559,88
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.896,74	2.983,64	3.073,15	3.165,35	3.260,31	3.358,12	3.458,86	3.562,62	3.669,50	3.779,59	3.892,98	4.009,77	4.130,06	4.253,96	4.381,58	4.513,03	4.648,42	4.787,87
P. Graduação 5%																		

TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO																		
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.171,53	2.236,68	2.303,78	2.372,89	2.444,08	2.517,40	2.592,92	2.670,71	2.750,83	2.833,36	2.918,36	3.005,91	3.096,09	3.188,97	3.284,64	3.383,18	3.484,67	3.589,21
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.508,12	2.583,36	2.660,86	2.740,69	2.822,91	2.907,60	2.994,83	3.084,67	3.177,21	3.272,53	3.370,70	3.471,82	3.575,98	3.683,26	3.793,76	3.907,57	4.024,80	4.145,54
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.171,53	2.236,68	2.303,78	2.372,89	2.444,08	2.517,40	2.592,92	2.670,71	2.750,83	2.833,36	2.918,36	3.005,91	3.096,09	3.188,97	3.284,64	3.383,18	3.484,67	3.589,21
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.508,12	2.583,36	2.660,86	2.740,69	2.822,91	2.907,60	2.994,83	3.084,67	3.177,21	3.272,53	3.370,70	3.471,82	3.575,98	3.683,26	3.793,76	3.907,57	4.024,80	4.145,54
P. Graduação 5%																		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,54	2.362,35	2.433,22	2.506,21	2.581,40	2.658,84	2.738,61	2.820,76	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,18	3.573,26	3.680,46	3.790,87
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,89	2.598,58	2.676,54	2.756,83	2.839,54	2.924,73	3.012,47	3.102,84	3.195,93	3.291,80	3.390,56	3.492,27	3.597,04	3.704,95	3.816,10	3.930,59	4.048,50	4.169,96
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.649,04	2.728,51	2.810,36	2.894,68	2.981,52	3.070,96	3.163,09	3.257,98	3.355,72	3.456,39	3.560,09	3.666,89	3.776,90	3.890,20	4.006,91	4.127,12	4.250,93	4.378,46
P. Graduação 5%																		

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Assistente Social
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 30 horas
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais, bem como programas educacionais. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Orientam e monitoram ações voltadas ao desenvolvimento humano, à economia familiar, à educação do consumidor, à alimentação e à saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Orientam sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos e rotinas institucionais, bem como sobre cuidados especiais, serviços e recursos sociais. Ensinam e orientam a otimização do uso de recursos, desenvolvem programas de educação alimentar para indivíduos sadios e prestam orientação sobre normas, códigos, legislação, processos, procedimentos e técnicas. Organizam e facilitam grupos socioeducativos; assessoram órgãos públicos, entidades civis e empresas na elaboração de programas e projetos sociais; organizam cursos, palestras e reuniões; elaboram planos, programas e projetos específicos, delimitam

problemas, definem público-alvo, objetivos e metas, metodologia e propostas, estabelecem prioridades e critérios de atendimento, programam atividades, estabelecem cronogramas e definem recursos humanos, materiais e financeiros. Consultam entidades e especialistas, definem parceiros, realizam estudos socioeconômicos, pesquisam os interesses da população, o perfil do usuário, as características da área de atuação e informações in loco. Também pesquisam entidades e instituições, realizam pesquisas bibliográficas e documentais, estudam a viabilidade de projetos, levantam o número de usuários, coletam e organizam dados, difundem os resultados das pesquisas e pesquisam a satisfação dos usuários. Executam procedimentos técnicos, registrando atendimentos, relatórios, pareceres técnicos, rotinas, procedimentos e estudos de caso. Monitoram as ações em desenvolvimento, acompanhando programas, projetos e planos com aplicação de instrumentos de avaliação, promovem eventos técnicos e sociais e articulam os recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando redes de atendimento, intensificando contatos e identificando possibilidades de geração de renda. Participam de comissões técnicas, conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e de políticas públicas, coordenam equipes e atividades, desempenham tarefas administrativas e executam demais atividades correlatas.

CARGO: Farmacêutico
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Cabe ao farmacêutico elaborar e supervisionar o sistema de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos, inclusive assumindo a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realiza tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Presta esclarecimentos, verbais e escritos, aos usuários quanto ao uso adequado dos medicamentos, conforme suas características, distribuição, efeitos colaterais e interações. Elabora materiais educativos relacionados ao uso de medicamentos, incluindo instruções de uso, riscos e condições de armazenamento. Promove o treinamento e a capacitação dos funcionários envolvidos na dispensação de medicamentos. Controla entorpecentes e produtos equiparados, registrando sua dispensação em mapas, guias e livros, conforme exigido por receituários devidamente preenchidos, em atenção à legislação vigente. Colabora com outros profissionais da saúde na elaboração de protocolos farmacoterapêuticos. Formula e fabrica medicamentos de qualidade, utilizando métodos farmacêuticos adequados. Promove o remanejamento de medicamentos e produtos estocados nas unidades de saúde, de modo a evitar perdas decorrentes do vencimento. Atua nos programas de acompanhamento de pacientes em uso contínuo de medicamentos, como os destinados ao tratamento de diabetes, hipertensão, saúde mental e planejamento familiar. Monitora os resultados terapêuticos e adota medidas complementares adequadas, como o acompanhamento farmacoterapêutico e ações de farmacovigilância. Fiscaliza estabelecimentos de saúde, como farmácias, indústrias químicas e farmacêuticas, distribuidoras, entre outros, realizando visitas periódicas e autuando os infratores, quando necessário, para orientá-los quanto ao cumprimento da legislação. Assessorar autoridades superiores, elaborando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, com o objetivo de subsidiar a emissão de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Integra a equipe de vigilância epidemiológica, desenvolvendo atividades técnicas específicas da área de assistência farmacêutica. Executa, ainda, todas as demais atividades correlatas às funções acima. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Contador
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Compete ao contador registrar atos e fatos contábeis, controlar o ativo permanente, gerenciar custos, preparar obrigações acessórias (tais como declarações ao fisco, a órgãos competentes e a contribuintes), administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados, elaborar demonstrações contábeis, prestar informações gerenciais, realizar auditorias internas e externas, atender a solicitações de órgãos fiscalizadores e executar atividades periciais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Preenche formulários específicos, notifica encerramentos junto aos órgãos competentes e prepara documentação para a obtenção de certidões negativas. Administra tributos, apura impostos devidos, aponta possibilidades de utilização de incentivos fiscais e gera os dados necessários ao preenchimento de guias. Levanta informações para recuperação de tributos, solicita regimes especiais de procedimentos fiscais junto a órgãos municipais, estaduais e federais. Estrutura o plano de contas, define e atualiza procedimentos internos e contábeis, parametriza aplicativos contábeis, fiscais e de suporte, além de administrar o fluxo de documentos. Escriturar livros fiscais e contábeis, concilia saldos de contas, gera diário e razão, controla o ativo permanente, classifica os bens na contabilidade e no sistema patrimonial, escriturando fichas de crédito de impostos na aquisição de ativos fixos. Define taxas de amortização, depreciação e exaustão, registra a movimentação dos ativos e realiza o controle físico e contábil. Gerencia custos, define sistemas de custos e rateios, estrutura centros de custo, orienta sobre custos, apura e analisa custos apurados, confrontando-os com os dados contábeis. Calcula encargos sociais, controla impostos retidos, prepara obrigações acessórias e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados. Disponibiliza informações cadastrais a bancos e fornecedores, preenche o livro de apuração do lucro real e atende a auditorias externas. Elabora demonstrações contábeis, emite e analisa balancetes, monta balanços e demais demonstrativos contábeis, consolida demonstrações contábeis e prepara notas explicativas. Presta consultoria e informações gerenciais, elabora relatórios econômicos e financeiros, calcula índices econômicos e financeiros, elabora e acompanha a execução orçamentária, analisa relatórios e participa da elaboração de normas internas. Presta assessoramento a entidades de controle interno e externo, atende solicitações especiais e denúncias, acompanha trabalhos de fiscalização, justifica procedimentos adotados e providencia defesas. Realiza e acompanha trabalhos periciais, prepara laudos contábeis e pareceres, ministra palestras, seminários e treinamentos, além de executar outras atividades correlatas.

CARGO: Dentista
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O dentista realiza diversas atividades de promoção e educação em saúde, incluindo levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolve ações de organização e planejamento em saúde coletiva, além de executar diversos procedimentos clínicos, como diagnósticos, elaboração de planos de tratamento, procedimentos preventivos, restauradores, endodônticos, cirúrgicos, ortodônticos, protéticos, entre outros. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Pratica todos os atos pertinentes ao exercício da Odontologia, com base nos conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo em Odontologia, bem como medicamentos de urgência em casos de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Atesta, no exercício de sua atividade profissional, estados mórbidos e outras condições para justificar ausências ao trabalho. Utiliza, quando necessário, vias de acesso do pescoço e da cabeça no exercício da função pericial odontológica. Elabora diagnóstico e plano de tratamento, prevendo prognóstico, e informa ao paciente sobre as opções terapêuticas disponíveis, ressaltando a importância da co-responsabilidade para o êxito do tratamento. Troca informações clínicas (diagnóstico, prognóstico e tratamento) com outros profissionais, preenche formulários e demais documentos, bem como os analisa e interpreta. Solicita exames complementares quando julgar necessário à confirmação de hipóteses diagnósticas. Compõe comissões internas para normatização de práticas em saúde, relata irregularidades na prática profissional às entidades representativas, acompanha ações de órgãos públicos na área de saúde bucal, participa de ações comunitárias com apoio técnico e trabalha em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Executa, ainda, todas as demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Enfermeiro
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O enfermeiro presta assistência ao paciente ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transporte, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade, além de prescrever ações de enfermagem. Coordena e audita serviços de enfermagem, implementa ações voltadas à promoção da saúde junto à comunidade e planeja intervenções de enfermagem. Pode também realizar pesquisas. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realiza consultas de enfermagem, atende pacientes e clientes em domicílio, prescreve ações de enfermagem, presta assistência direta a pacientes graves, realiza procedimentos de maior complexidade, solicita exames e prescreve medicamentos no âmbito dos programas de saúde. Aciona a equipe multiprofissional de saúde, registra observações, cuidados e procedimentos realizados, analisa a assistência prestada pela equipe de enfermagem e realiza evolução clínica dos pacientes. Padroniza normas e procedimentos de enfermagem, monitora processos de trabalho, desenvolve programas de educação continuada, estabelece metas e define métodos e instrumentos de avaliação de qualidade. Seleciona materiais e equipamentos, avalia o desempenho da equipe de enfermagem, levanta necessidades e problemas, diagnostica situações e identifica áreas de risco, estabelecendo prioridades e avaliando os resultados das intervenções. Participa de trabalhos em equipes multidisciplinares, elabora materiais educativos, orienta a participação da comunidade em ações educativas e define estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos. Também participa de campanhas de combate aos agravos da saúde, orienta equipes no controle de infecção nas unidades de saúde e integra programas e campanhas de saúde do trabalhador, além de colaborar na elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisa prontuários, verifica a coerência dos registros de enfermagem com a patologia apresentada, identifica irregularidades na assistência prestada, confronta a situação com a legislação e normas vigentes e elabora relatórios e documentos. Coleta e analisa dados e amostras, atua em equipe, demonstra capacidade de liderança, flexibilidade, organização, autocontrole, atenção criteriosa, sensibilidade e destreza manual, e executa, por fim, todas as demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Engenheiro Agrônomo
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 30 horas
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior completo em Agronomia, com registro no CREA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e de uso dos recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural orientando produtores em diversos aspectos das práticas produtivas, e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Planejam e coordenam atividades agrossilvipecuárias e relacionadas ao uso de recursos naturais renováveis e ambientais, identificam necessidades, levantam informações técnicas, diagnosticam situações e analisam a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental das soluções propostas. Estimam custos, realizam estudos de mercado e discutem soluções com os envolvidos. Definem parâmetros de produção e analisam projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho. Intermediam convênios, contratos e parcerias, captam e administram recursos financeiros, coordenam equipes de trabalho e supervisionam a construção e manutenção da infraestrutura rural. Coordenam treinamentos, programas e convênios interinstitucionais e administram recursos patrimoniais. Supervisionam sistemas de produção agrícola, aquícola, silvicultural e pecuário, além de processos de manejo de recursos naturais, tanto bióticos quanto abióticos. Avaliam atividades produtivas, supervisionam processos de tratamento de resíduos e de recuperação de áreas degradadas, prestam assistência técnica, consultoria e extensão rural, realizam perícias e auditorias, orientam o uso de fontes alternativas de energia e a administração de propriedades rurais. Atuam na orientação quanto ao uso sustentável e à conservação do solo, da água e do meio ambiente, além do planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos e comercialização de produtos agrossilvipecuários. Organizam associações de produtores, eventos, cursos, seminários e palestras, prescrevem receituário agropecuário, realizam visitas técnicas, executam atividades agrossilvipecuárias e ambientais, levantamentos topográficos e ambientais, monitoram itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental, analisam amostras laboratoriais e testam o desempenho de equipamentos, máquinas e

materiais. Inspecionam qualidade e sanidade de produtos, elaboram documentação técnica e científica, relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos naturais e patrimoniais, estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos. Emitem laudos, pareceres e artigos técnico-científicos, elaboram materiais para divulgação de produtos, serviços e tecnologias. Desenvolvem tecnologia, produtos, equipamentos e acessórios, programas computacionais específicos e sistemas de tratamento de resíduos. Adaptam tecnologias, desenvolvem biotecnologia, fiscalizam atividades produtivas e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, e executam demais atividades correlatas.

CARGO: Engenheiro Civil
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 20 horas
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Engenharia Civil, com registro no CREA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolvem projetos de engenharia civil, executam obras, planejam e orçam empreendimentos, coordenam sua operação e manutenção, controlam a qualidade dos suprimentos e serviços contratados e executados, elaboram normas e documentação técnica. Podem também prestar consultorias especializadas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizam investigações e levantamentos técnicos, definem metodologias de execução, desenvolvem estudos ambientais, dimensionam elementos de projetos, detalham e revisam projetos, aprovam propostas e especificam equipamentos, materiais e serviços. Elaboram relatórios e executam obras civis, selecionando mão de obra, equipamentos, materiais e serviços. Controlam o cronograma físico-financeiro da obra, fiscalizam a execução, realizam ajustes de campo, otimizam processos construtivos e supervisionam tanto a segurança quanto os aspectos ambientais da obra. Medem serviços executados, elaboram o projeto conforme construído, planejam empreendimentos, estudam sua viabilidade técnica e econômica, planejam o cronograma de execução, levantam informações, caracterizam o empreendimento e analisam suas diversas opções. Definem alternativas de solução, prestam consultoria técnica, realizam perícias, emitem pareceres técnicos, propõem soluções e realizam treinamentos. Coordenam a operação e a manutenção do empreendimento, coordenam o apoio logístico, avaliam dados técnicos e operacionais, programam inspeções preventivas e corretivas, bem como intervenções. Avaliam relatórios de inspeção, gerenciam recursos humanos e o suprimento de materiais e serviços, orçam os empreendimentos, compõem custos unitários e apropriados de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços. Levantam custos, estabelecem critérios de pré-qualificação de serviços e obras, preparam termos de referência para contratação, elaboram propostas técnicas, controlam a qualidade dos empreendimentos, aceitam ou rejeitam materiais e serviços, analisam ensaios, identificam métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade e verificam a aferição e calibração dos equipamentos utilizados. Elaboram normas, procedimentos, especificações técnicas, critérios de medição e manuais de usuário. Controlam documentação técnica e executam, por fim, todas as demais atividades correlatas à sua função.

CARGO: Fisioterapeuta
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 e/ou 30 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atendem pacientes e clientes com foco na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia. Realizam diagnósticos funcionais, habilitam pacientes, analisam condições clínicas e orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, além de exercerem atividades de natureza técnico-científica.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Avaliam o estado funcional do paciente a partir da identificação da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagem, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaboram o diagnóstico cinesiológico funcional e planejam, organizam, prescrevem e avaliam as atividades da assistência fisioterapêutica prestada. Estabelecem rotinas e realizam adequações necessárias aos procedimentos terapêuticos. Solicitam exames complementares para acompanhar a evolução do quadro funcional, reformulam o programa terapêutico conforme necessário e realizam controle periódico da qualidade e resolutividade do próprio trabalho. Registram no prontuário as prescrições fisioterapêuticas, a evolução clínica, intercorrências e condições de alta. Realizam triagens e orientações diárias aos pacientes no momento da entrega do pedido de tratamento, prestam orientações sobre a patologia, o prognóstico e os cuidados domiciliares. Elaboram relatórios mensais contendo os atendimentos, procedimentos realizados, evoluções clínicas e número de sessões, além de manterem atualizado o sistema SISA. Recorrem a outros profissionais de saúde e/ou solicitam pareceres técnicos especializados, quando necessário. Elaboram pareceres técnicos e realizam avaliações para fins de aposentadoria ou para o INSS. Monitoram a qualidade e eficácia dos equipamentos, as condições sanitárias e a resolutividade das atividades. Promovem ações de educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva na atenção primária em saúde. Contribuem para a formação e o aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Integram equipes multidisciplinares voltadas ao planejamento, implementação, controle e execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promovem e participam de estudos e pesquisas voltadas à incorporação de protocolos da área de atuação nas ações básicas de saúde. Integram órgãos colegiados de controle social, como conselhos e comissões. Avaliam a qualidade, eficácia e riscos à saúde decorrentes do uso de equipamentos eletroeletrônicos na fisioterapia e executam, ainda, todas as demais atividades correlatas.

CARGO: Fonoaudiólogo
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 20 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atendem pacientes e clientes nas áreas de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia. Efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, tratam distúrbios da comunicação e orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
No primeiro atendimento, orientam o paciente ou responsável quanto ao funcionamento do serviço e apresentam o termo de compromisso. Realizam anamnese com o paciente e/ou responsável, avaliação fonoaudiológica e iniciam o tratamento de forma específica para cada caso. Orientam pais ou responsáveis quanto à patologia apresentada, às condutas terapêuticas e às expectativas quanto aos resultados. Encaminham o paciente a outros profissionais quando necessário. Concedem alta, temporária ou definitiva, preferencialmente ao término de 50 sessões, e inserem em lista de espera os pacientes que necessitarem de continuidade futura do tratamento. São responsáveis pelas condutas técnicas adotadas, sob supervisão do responsável técnico. Participam de treinamentos específicos da área de Fonoaudiologia e de áreas afins. Colaboram com a equipe na elaboração de folhetos e artigos especializados para divulgação, além de atuarem na divulgação do serviço em locais previamente agendados, quando solicitado por outros profissionais ou pela comunidade. Desenvolvem estudos e pesquisas voltadas à análise da qualidade do serviço prestado e da satisfação dos usuários. Elaboram e participam da produção de materiais educativos e informativos sobre o serviço prestado e executam todas as demais atividades correlatas à função. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Médico Veterinário
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; promovem a saúde pública e a defesa do consumidor; exercem atividades de defesa sanitária animal; desenvolvem ações de pesquisa e extensão; fomentam a produção animal; atuam nas áreas agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; e prestam assessoramento na elaboração de legislação pertinente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizam exames clínicos e solicitam exames auxiliares de diagnóstico, interpretando seus resultados para identificação de patologias e prescrição de tratamentos. Indicam medidas preventivas, realizam sedação, anestesia, tranquilização e cirurgias, bem como procedimentos odontológicos veterinários e necropsias. No campo da defesa sanitária animal, elaboram diagnósticos situacionais, desenvolvem e executam programas de controle e erradicação de doenças, realizam vigilância epidemiológica e sanitária, sacrifício de animais e notificações obrigatórias. Atuam na análise de produtos veterinários e amostras, fiscalizam o trânsito de animais e a realização de eventos agropecuários, além de orientar a produção animal quanto à nutrição, reprodução, melhoramento genético e criação de espécies silvestres. Promovem a saúde pública por meio da fiscalização de estabelecimentos, da análise de processos de fabricação, rotulagem e transporte de produtos de origem animal, inspecionando-os e instaurando processos administrativos quando necessário. Participam do controle de zoonoses e pragas, investigando surtos e orientando sobre o destino de resíduos. Elaboram laudos e pareceres técnicos diversos, inclusive para fins judiciais, e realizam atividades de peritagem, avaliação comercial e emissão de atestados, certificados e documentos técnicos. Atuam também na educação sanitária e treinamento de pessoal. Assessoram na elaboração de normas e legislações e executam todas as demais atividades correlatas.

CARGO: Psicólogo
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com o objetivo de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticam distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, acompanhando os pacientes ao longo do processo terapêutico. Investigam os fatores inconscientes do comportamento, desenvolvem pesquisas clínicas, experimentais e teóricas, e coordenam equipes e atividades da área. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizam triagem, por meio da primeira consulta, para acolher a queixa, formular hipótese diagnóstica e avaliar a necessidade de tratamento psicológico ou encaminhamento. Conduzem avaliação psicológica por meio de entrevistas preliminares e, quando necessário, aplicação de testes, com vistas à formação de vínculo terapêutico, diagnóstico diferencial e definição da direção do tratamento. O atendimento psicológico ocorre por meio de consultas periódicas previamente agendadas, abrangendo orientação psicológica, psicoterapia individual, de grupo, de casal ou familiar, voltadas à remissão dos sintomas, alívio do sofrimento psíquico e melhora na qualidade de vida. A clientela pode incluir crianças, adolescentes e adultos, normalmente encaminhados por profissionais da saúde. Atuam também na prevenção em saúde mental, principalmente em unidades básicas de saúde, por meio de grupos com gestantes, adolescentes, mães de crianças em risco nutricional, entre outros, com ações integradas à saúde coletiva. Essas atividades ocorrem em salas de espera, palestras, grupos reflexivos e informativos, com a atuação conjunta de equipes multiprofissionais. Participam de reuniões técnico-administrativas para aprimorar o serviço, orientam outros profissionais em análise de casos clínicos, colaboram com escolas, fóruns, conselhos tutelares e creches, e discutem cientificamente casos em reuniões de equipe especializada. Registram a evolução dos atendimentos em prontuários e participam do planejamento de ações de saúde com propostas, projetos e estratégias interdisciplinares. Podem representar a equipe em conselhos regionais, municipais ou estaduais de saúde, contribuindo para a articulação entre a demanda comunitária e a formulação de políticas públicas em saúde mental. Atuam em eventos promovidos pelo Poder Público, como palestras, seminários e capacitações, conforme a demanda institucional, e executam todas as demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.
CARGO: Advogado/Procurador
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 20 horas.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior completo em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Representam com exclusividade a Administração Pública na esfera judicial, prestam consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos públicos; exercem o controle interno da legalidade dos atos administrativos e zelam pelo patrimônio e pelos interesses públicos, como os relacionados ao meio ambiente, ao consumidor e demais direitos difusos e coletivos; integram comissões processantes. Atuam, com exclusividade, judicialmente, propondo ou contestando ações, promovendo diligências, avaliando provas documentais e testemunhais, participando de audiências e do Tribunal do Júri. Também exercem funções extrajudiciais, mediando conflitos, elaborando e/ou retificar minutas de projetos de lei, decretos e atos administrativos, analisando e atualizando a legislação aplicável, mediando acordos e assegurando que os interesses da Administração sejam resguardados, sempre com observância dos princípios éticos e em conformidade com o Estado Democrático de Direito.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Atuam com exclusividade na representação judicial do ente público, acompanhando ações em todas as fases processuais, promovendo a defesa em demandas judiciais, ajuizando ações, executando a dívida ativa com exclusividade, orientando o contador sobre os critérios de elaboração dos cálculos judiciais e elaborando os referidos cálculos. Promovem acordos judiciais, acompanham o pagamento de precatórios, renunciam a recursos nos casos autorizados por lei e solicitam a suspensão do andamento de processos conforme previsto na legislação, além de receberem os honorários sucumbenciais das ações judiciais. No âmbito administrativo, manifestam-se em processos internos, quando solicitado, promovem a inscrição de débitos em dívida ativa, realizam a cobrança de créditos tributários e não tributários, decidem sobre parcelamentos, orientam juridicamente o público, propõem o não ajuizamento de ações quando cabível, celebram acordos extrajudiciais e expedem certidões relativas à dívida ativa. Exaram pareceres jurídicos em processos licitatórios, analisam minutas de editais, contratos e termos aditivos, propondo medidas que assegurem a legalidade dos certames. Atuam em assembleias de empresas públicas, elaboram pareceres jurídicos e estudos técnicos, opinam sobre a legalidade e os pressupostos de atos administrativos, assessoram na redação de contratos e instrumentos congêneres, analisam minutas de editais e convênios, opinam sobre a aprovam os respectivos documentos, orientam quanto ao cumprimento de decisões judiciais e administrativas e manifestam-se em recursos administrativos relacionados a licitações. Exercem o controle interno da legalidade dos atos administrativos, orientam sobre práticas ilegais, propondo revisões de contratos e atos administrativos, verificando a liquidez e certeza de créditos, retificando, cancelando ou anulando inscrições em dívida ativa, e fiscalizando a legalidade dos registros de contratos mercantis. Zelam pelo patrimônio e interesse público, ajuizando ações para sua proteção, elaborando minutas de decretos expropriatórios, acompanhando programas de desestatização, analisando e outorgando escrituras públicas, examinando concessões e permissões de uso e promovendo ações judiciais de interesse coletivo, como as relacionadas ao meio ambiente e ao consumidor. Participam de comissões processantes, conduzem investigações preliminares, instauram processos administrativos disciplinares, colhem provas, propõem penalizações ou absolvições funcionais, integram sindicâncias e fiscalizam os procedimentos. Executam, ainda, todas as demais atividades correlatas às funções jurídicas do cargo.

CARGO: Médico (Ginecologista, Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista)
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 10, 20 e/ou 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Medicina, com registro regular no Conselho Regional de Medicina. Para os especialistas, exige-se o registro específico da especialidade no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes e clientes em suas especialidades, implementam ações voltadas à promoção da saúde e coordenam programas e serviços assistenciais. Também exercem funções periciais, de auditoria e sindicância médica, elaboram documentos técnicos, científicos e administrativos e difundem conhecimentos na área da medicina.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizam anamnese e exame físico, levantam hipóteses diagnósticas, solicitam e supervisionam a realização de exames complementares e interconsultas, interpretam os dados obtidos e estabelecem o diagnóstico clínico do paciente e o diagnóstico de saúde da comunidade. Discutem prognóstico, diagnóstico e tratamento com os pacientes, seus responsáveis e familiares. Prestam atendimento em consultórios, realizam visitas hospitalares, atendimentos de urgência e emergência e, quando necessário, visitas domiciliares. Planejam e indicam tratamentos, prescrevem medicamentos, drogas e fitoterápicos, praticam intervenções clínicas e cirúrgicas e executam procedimentos intervencionistas conforme a especialidade. Estabelecem prognóstico, realizam tratamentos com agentes químicos, físicos ou biológicos, monitoram o estado de saúde de pacientes hospitalizados e atuam na reabilitação em aspectos biopsicossociais. Estabelecem planos de ação em saúde, prescrevem medidas higiênico-dietéticas e imunizações, ministram tratamentos preventivos, rastreiam doenças prevalentes, implementam medidas de biossegurança, saúde ambiental, segurança e proteção ao trabalhador, além de promoverem campanhas de saúde, atividades educativas, ações de controle de vetores e zoonoses e a divulgação de informações por meio de mídias. Elaboram e mantêm prontuários, receitas, atestados, laudos, relatórios, pareceres, declarações e protocolos de conduta médica. Desenvolvem documentos de imagem, preenchem formulários de notificação compulsória, criam materiais informativos e normativos e arquivam os documentos pertinentes. Atuam em perícias médicas, analisando documentos, vistoriando ambientes de trabalho, equipamentos e instalações, formulando e respondendo quesitos periciais, colhendo depoimentos e prestando esclarecimentos técnicos. No aspecto organizacional, participam da seleção e gestão da equipe de saúde, distribuem tarefas, administram recursos financeiros e materiais, especificam insumos, elaboram escalas de serviço, supervisionam o corpo técnico, normatizam atividades médicas, gerenciam situações de urgência, selecionam pacientes em contextos específicos e compõem comissões médico-hospitalares e diretorias de entidades de classe. Contribuem com a formação médica, preparando material didático, ministrando aulas, demonstrando e descrevendo procedimentos, supervisionando e avaliando atos médicos, fiscalizando treinamentos e avaliando conhecimentos técnicos de especialistas. Participam de pesquisas científicas, desenvolvem procedimentos e equipamentos médicos, redigem artigos, organizam encontros científicos, cursos de educação continuada e outros eventos acadêmicos. Também prestam consultorias e assessoramento técnico à gestão pública ou instituições privadas de saúde, e executam todas as demais atividades correlatas à sua especialidade médica.

CARGO: BIOQUÍMICO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Bioquímica e registro no conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e

implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e realização de controle de qualidade interno e externo dos exames executados. Organizar e supervisionar as rotinas diárias, distribuindo tarefas à equipe técnica, orientando a correta utilização de instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança, para garantir a qualidade dos exames executados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição. Participar de equipe multiprofissional de vigilância sanitária e epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública. Validar método de análise; validar produtos, processos, áreas e equipamentos; analisar indicadores de qualidade; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; sugerir mudança de processos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta de amostras; coletar amostras; preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microrganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção; e executar demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Nutrição e registro no conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares e cuidadores; realizar acompanhamento nutricional; dar alta em nutrição; realizar atendimento domiciliar; prover educação nutricional; prover orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc.). Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras; supervisionar recepção de gêneros; supervisionar controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional; supervisionar preparo das refeições; supervisionar distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Controlar higienização de pessoal; controlar higienização de ambiente; controlar higienização de equipamentos e utensílios; controlar higienização de alimentos; controlar validade de produtos; controlar qualidade de alimentos; identificar perigos e pontos críticos de controle (APPCC); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos; efetuar visitas técnicas. Planejar área física; montar organograma funcional; sugerir equipamentos, utensílios e suprimentos; dimensionar quadro de pessoal; descrever funções técnico-administrativas; descrever normas de trabalho; descrever rotinas operacionais; descrever procedimentos; planejar fluxos de trabalho; elaborar receituário de preparações culinárias; definir metodologia de trabalho; reavaliar procedimentos e produtos; elaborar manuais técnico-administrativos. Selecionar programas de informática em CRM; estruturar banco de dados; sugerir melhorias de produtos e serviços; estruturar plano de gerenciamento de crise; definir perfil de pessoal; capacitar pessoal; avaliar desempenho de pessoal; requalificar pessoal; aplicar ações preventivas e corretivas; controlar custos; inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos; aplicar programas de auditoria interna; confeccionar plano de contingência. Organizar eventos; preparar material de divulgação; preparar material educativo; criar mecanismos de comunicação interna; elaborar manuais de boas práticas; enviar material de divulgação; registrar informações; redigir relatórios; redigir textos técnicos. Dominar legislação; manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional; lidar com informática; lidar com o público; participar de entidades de classe; participar de grupos técnicos; participar de reuniões técnicas; participar de entidades técnico-científicas; participar de programas institucionais; trabalhar em equipe multi e interdisciplinar; atuar em alimentação coletiva; atuar em clínicas; atuar em saúde coletiva; atuar em saúde pública; atuar em áreas desportivas e executar demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Curso superior completo, em qualquer área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar serviços administrativos e de controle nas áreas de Finanças, Tributação, Licitação, Recursos Humanos, Frotas, Convênios, Projetos, Saúde, Jurídico, Educação, Legislação, Planejamento e Execução Orçamentária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Efetuar lançamentos da execução orçamentária, como empenho, liquidação, pagamento, receitas, lançamentos da extra e do realizável e controle bancário. Realizar lançamentos de tributos, arrecadação, inscrição em dívida ativa, controle de lançamentos por contribuinte, emissão de alvará, habite-se e certidão negativa. Executar procedimentos licitatórios completos, incluindo contratos e controles de execução dos mesmos.

Realizar admissão e demissão de servidores, elaboração da folha de pagamento e todas as obrigações decorrentes do controle de recursos humanos. Controlar frotas e realizar lançamentos de movimentação por veículo, equipamento e/ou máquina. Alimentar os programas governamentais de captação de recursos com projetos, acompanhamento e execução de convênios e prestação de contas. Executar atribuições relativas à parte administrativa e profissional da educação e saúde. Elaborar projetos. Elaborar e controlar leis e atos administrativos. Controlar o desempenho e a avaliação das Leis Orçamentárias, quais sejam: PPA, LDO e LOA. Controlar a execução orçamentária. No que couber, cada servidor deverá alimentar o sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da especialidade. Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e exatidão elevados, além de senso de responsabilidade, pois a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações estritamente confidenciais, cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: inerente ao cargo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: O acesso a essa ocupação requer formação em uma das seguintes áreas: Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, por meio de procedimentos administrativos fiscais. Efetua o lançamento fiscal, elabora notificações, fundamenta juridicamente autos de infração. Realiza diligências. Atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal. Executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, faturas, livros, notas fiscais e qualquer outro documento necessário à constituição do crédito tributário. Realiza operações especiais em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, na prevenção do descumprimento da legislação, visando à manutenção dos costumes e da ordem pública. Executa os procedimentos de fiscalização, desde a abertura do processo fiscal até o seu encerramento, em conformidade com a legislação municipal, prestando informações sobre os mesmos, quando solicitado. Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização adotada pela área responsável pela Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: curso técnico agrícola ou em agropecuária (nível médio).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência e consultoria técnicas; executar projetos agropecuários; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; recomendar procedimentos de biosseguridade; desenvolver tecnologias; disseminar produção orgânica; comunicar-se e demonstrar competências pessoais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Orientar na escolha do local para atividade agropecuária; orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar sobre uso de insumos agropecuários; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar na escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar na recuperação de áreas degradadas; executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; prescrever receituário agrícola; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; instalar unidade demonstrativa para produtores; realizar cruzamento de cultivares; pesquisar mercado consumidor; verificar viabilidade econômica; verificar condições edafoclimáticas (solo, clima, água); verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); elaborar projetos agropecuários; pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos; elaborar orçamentos; definir cultivares, raças e espécies; planejar rotação de culturas; organizar reuniões com produtores; estimular participação de produtores em associações e grupos; orientar formação de associações e grupos de produtores; apresentar resultados de pesquisa em encontros e congressos da área agrícola e meios de comunicação; sistematizar informações socioeconômicas da comunidade; demonstrar uso de equipamentos (EPI, implementos e outros); preparar material de divulgação sobre questões técnicas; demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores; promover dias de campo para difusão de tecnologia; ministrar treinamentos e cursos; divulgar cursos e eventos junto aos produtores; participar de eventos ligados à agropecuária; fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar venda e aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito; emitir documentos relativos à produção (sementes e mudas) e à defesa sanitária (animal e vegetal); recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar manejo de dejetos; adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações conforme necessidade da região e do produtor; adaptar equipamentos conforme necessidade da região e do produtor; desenvolver equipamentos para produtores; selecionar sementes para produção

orgânica; disseminar produção de compostos orgânicos; disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; disseminar técnica de adubação verde; disseminar técnica de cobertura morta; disseminar técnica de intercalação de culturas; realizar capina mecânica e manual; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio e curso técnico em enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Efetuar procedimentos de admissão; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences do paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução do paciente; puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido ou seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar do corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações do paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma, entre outros); controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; limitar espaço de circulação do paciente; demarcar limites de comportamento; disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; implementar atividades terapêuticas prescritas; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso do paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outros); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); paramentar-se; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar o trabalho técnico-odontológico; prevenir doença bucal; confeccionar próteses dentárias humanas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão; colaborar com a administração de pessoal e recursos materiais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e/ou tipos de prótese; estimar prazos; executar projetos educativos e programas de saúde bucal; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar moldeiras e/ou provisórios; escolher a cor diretamente com o paciente; restaurar dentes; efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e/ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e/ou revelação de raio-X periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos; estabelecer metas de trabalho; treinar e coordenar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; controlar estoque de material e instrumental. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e/ou equipamentos; desinfectar instrumental e/ou moldagens; esterilizar instrumental; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar medições (luz, ruído, circulação de ar); providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortantes para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Ministrar palestras educativas; discutir técnicas de execução de trabalho; registrar informações técnicas; divulgar serviços e técnicas; informar métodos de trabalho; orientar dieta alimentar; instruir na instalação e higienização de próteses dentárias; participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TOPÓGRAFO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso Técnico em Topografia, com devido registro junto ao CREA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar levantamentos topohidrográficos; implantar, no campo, pontos de projetos; planejar trabalhos na área de topografia; analisar documentos e informações cartográficas; efetuar cálculos e desenhos; elaborar documentos cartográficos e demonstrar competências pessoais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretangulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; demarcar áreas em campo; medir áreas em campo; elaborar croqui de campo; realizar operações geodésicas; elaborar relatório; delimitar glebas; locar parcelamento de solo; definir limites e confrontações; materializar marcos e pontos topográficos; aviventar rumos magnéticos. Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo (técnicos, topógrafos e auxiliares); dimensionar equipes de escritório (desenhistas e calculistas); elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro; interpretar fotos terrestres; interpretar fotos aéreas; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; coletar dados geométricos; elaborar projetos de terraplanagem de pequeno porte. Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular concordâncias vertical e horizontal; calcular curvas de nível por interpolação; calcular offset; calcular greide; coletar dados para atualização de plantas cadastrais; elaborar planta topográfica conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas; definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos. Demonstrar consciência ecológica; adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas; demonstrar capacidade de orientação espacial; demonstrar capacidade de exatidão e precisão; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental e curso de qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar com biossegurança e segurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences do paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução do paciente; puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido ou seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar do corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações do paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma, entre outros); controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool, etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; limitar espaço de circulação do paciente; demarcar limites de comportamento; disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; implementar atividades terapêuticas prescritas; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso do paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outros); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); paramentar-se; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. Orientar familiares e paciente; orientar família sobre doença mental; conversar com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; chamar médico nas intercorrências; recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada; solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais; ministrar palestras; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: CUIDADOR

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, sendo o responsável pelo acolhimento e cuidados das crianças e adolescentes junto à Casa Abrigo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Cuidar da alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes no local de atendimento; organizar o ambiente, propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente; auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, no fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar arquivo fotográfico e registros individuais sobre o

desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; promover a adaptação das crianças e/ou adolescentes dentro da instituição; executar cuidados básicos de proteção e assistência aos assistidos; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas; dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades; e executar outras atividades correlatas.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas, sendo responsável pelos cuidados diretos, gerais e diários dos usuários na unidade de atendimento.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Acompanhar e executar atividades propostas pela unidade de atendimento, com o objetivo de ampliar trocas culturais e vivenciais, desenvolvendo sentimentos de identidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, buscando a valorização humana, bem como a autonomia e as possibilidades de participação cidadã consciente na vida comunitária, através de atendimentos individuais ou em grupos. Realizar o acompanhamento socioeducativo, planejar e desenvolver atividades diversas, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de atividades que venham resgatar os costumes culturais, auxiliando no aprendizado do usuário e no desenvolvimento biopsicossocial. Realizar trabalhos em grupos, interagindo com outros profissionais. Registrar a frequência dos usuários e das atividades realizadas. Participar de capacitações, reuniões, projetos e planejamentos semanais com técnicos de referência do CRAS. Realizar articulações com outras políticas e programas presentes. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Acompanhar e executar atividades propostas pela unidade de atendimento. Realizar planejamento de oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento. Registrar a frequência dos usuários e das atividades realizadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas. Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho teórico e prático. Fiscalizar o manuseio de material utilizado para o trabalho, introduzindo novas abordagens de acordo com a área de atuação. Realizar trabalhos em grupos, interagindo com outros profissionais. Participar de capacitações, reuniões e projetos. Realizar articulações com outras políticas e programas presentes. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de Magistério em Nível Médio ou Graduação em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais com oferta de turmas de Educação Infantil, desenvolvendo atividades de cuidado e educação de forma integrada com crianças de até cinco anos de idade, cumprindo as atribuições inerentes à função e colaborando com o desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar e executar as atividades pedagógicas e de cuidado; manter atualizados os registros de desempenho do educando; participar da elaboração, implementação e avaliação dos Projetos e do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional; organizar conteúdos, procedimentos metodológicos, materiais e avaliações conforme o plano de trabalho; responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem das crianças, promovendo seu desenvolvimento integral. Promover a articulação entre família, escola e comunidade; cumprir a carga horária e dias letivos previstos na legislação; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis; acompanhar o processo de adaptação escolar; manter ambiente limpo e organizado; orientar e realizar, quando necessário, os cuidados de higiene pessoal da criança (como escovação, banho e troca de fraldas); preparar e administrar a alimentação (mamadeiras, sucos e papinhas); zelar pela segurança das crianças em sala e nos espaços de convivência. Zelar pelos materiais utilizados; controlar as faltas das crianças; utilizar uniforme de acordo com as normas da Unidade Educacional; participar de reuniões, cursos e atividades de formação continuada; promover práticas educativas que respeitem os limites, valores e diferenças individuais; acompanhar as crianças durante as refeições, momentos de higiene e atividades escolares; intervir em situações que ofereçam riscos, assegurando o bem-estar físico, psíquico e social dos alunos.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AGENTE DA DENGUE)
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizar o reconhecimento geográfico (conhecimento da cidade de Santa Maria do Oeste, leitura de mapas geográficos, áreas e setores específicos para serem trabalhados). Realizar levantamento de índice (conhecimento de números relativos à população, cadastro de áreas e setores, cadastros de pontos estratégicos e tudo relativo ao combate e controle da dengue). Executar ações específicas e efetivas em pontos estratégicos (orientações, coleta de larvas, uso de larvicida e outros específicos no combate e controle da dengue). Aplicar combate mecânico, químico e biológico (utilização de todos os meios necessários, como todos os tipos de veneno usados no combate à dengue, incluindo o uso de máquinas de pulverização pesadas, inclusive produtos de forte odor). Preencher boletins e relatórios, sendo capaz de interpretar corretamente textos e informações necessárias. Realizar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Triar documentos, preencher documentos, preparar relatórios, formulários e planilhas, acompanhar processos, atender funcionários e munícipes em geral, executar rotinas dos diversos departamentos da Administração Municipal, prestar apoio logístico e comunicar-se.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Registrar a entrada e saída de documentos; triar documentos; distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; datilografar ou digitar textos e planilhas dos diversos documentos públicos; preencher formulários; preparar minutas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos e externos; atualizar cadastros; atualizar dados do plano anual; convalidar publicação de atos; fornecer informações sobre serviços, desde que autorizadas; atender funcionários e munícipes, bem como dar encaminhamento às suas reclamações ou solicitações; executar procedimentos de recrutamento e seleção; orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Triar documentos, preencher documentos, preparar relatórios, formulários e planilhas, acompanhar processos, atender funcionários e munícipes em geral, executar rotinas dos diversos departamentos da Administração Municipal, prestar apoio logístico e comunicar-se.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Registrar a entrada e saída de documentos; triar documentos; distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; datilografar ou digitar textos e planilhas dos diversos documentos públicos; preencher formulários; preparar minutas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos e externos; atualizar cadastros; atualizar dados do plano anual; convalidar publicação de atos; fornecer informações sobre serviços, desde que autorizadas; atender funcionários e munícipes, bem como dar encaminhamento às suas reclamações ou solicitações; executar procedimentos de recrutamento e seleção; orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades, bem como executar serviços relativos às secretarias municipais. Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos. Estudar e propor procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos. Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos às atividades de recursos humanos, secretaria escolar, tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Efetuar a constituição do crédito tributário, pelo lançamento dos tributos municipais. Auxiliar nos processos de pagamento concernentes à metodologia utilizada em administração pública. Auxiliar no procedimento de liquidação de processos de pagamento. Auxiliar nos serviços de lançamentos de receitas arrecadadas, concernentes à metodologia utilizada nos sistemas informatizados de controle. Redigir documentos e

correspondências oficiais. Estudar, planejar, propor, auxiliar, implantar, executar e acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos. Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. Realizar estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal. Auxiliar nos trabalhos relativos à administração de material e patrimônio. Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar limpeza de logradouros públicos por meio de coletas de lixo, varrições, lavagens, limpeza de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza de recintos, atender o munícipe prestando-lhes informações, zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas. Zelar pela conservação e economia dos materiais sob sua responsabilidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Acender as luzes dos locais de trabalho e áreas de circulação antes do início do expediente, desligando-as após o encerramento das atividades. Executar limpezas em geral nos locais de trabalho e áreas de circulação, varrendo, lavando, encerando, lustrando assoalhos, aspirando carpetes, limpando vidros e paredes, espanando e polindo móveis. Fazer retoques na limpeza durante o dia, esvaziando lixeiras e cinzeiros, limpando mesas de trabalho e o piso, quando necessário, mantendo a higiene de dependências e áreas de circulação. Realizar a limpeza de banheiros, lavando paredes, portas e janelas, limpando e desinfetando pias e sanitários. Coletar, acondicionar e destinar o lixo, inclusive das unidades de saúde (lixo hospitalar, seringas, agulhas, etc.). Lavar e passar lençóis, toalhas e outros utilizados nas unidades de saúde (ambulatório médico e odontológico). Utilizar e conservar o material de limpeza, mantendo-os guardados em locais seguros e adequados, evitando a utilização indevida dos mesmos. Repor, nos banheiros, toalhas, papel higiênico e sabão líquido. Zelar pelo fechamento de portas e janelas em casos de mudanças climáticas (temporais, ventanias), evitando acidentes. Executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar todo tipo de trabalho braçal que demande força e resistência física, tais como transportar e descarregar pesos em geral, cavar, capinar, roçar, reparar e auxiliar em todo tipo de trabalho.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Executar todo tipo de trabalho braçal, tais como transportar materiais diversos, embalar, descarregar materiais, capinar, roçar, cavar utilizando diversos equipamentos, operar roçadeiras, plantar manualmente, reformar pontes, reformar cercas, cercar área de plantio, escolher mudas, separar animais, marcar animais, alimentar animais, recolher animais, higienizar animais, medir animais, podar plantas, cobrir frutos e plantas, irrigar plantação, montar viveiros, transplantar mudas, plantar cercas vivas, furar cisternas, abrir valas, auxiliar na montagem de instalação hidráulica e elétrica, limpar e amolar ferramentas, demonstrar força e resistência física e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa. Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue. É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Certificado de curso na área de Auxiliar de Consultório Dentário.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental, junto à cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: FISCAL SANITARISTA
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos. Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários. Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública. Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias. Comunicar às autoridades competentes os casos de infração. Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes. Realizar tarefas de educação e saúde. Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário. Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e à Prefeitura Municipal. Participar do desenvolvimento de programas sanitários. Quando firmado convênio com os entes estadual e federal, sob coordenação do órgão competente, realizar inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, bem como fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados. Zelar pela obediência ao regulamento sanitário. Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas necessárias. Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção. Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento. Analisar, informar e orientar a chefia imediata sobre as empresas e demais atividades com prioridade de fiscalização. Analisar, informar e orientar a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais, visando ao cumprimento das mesmas e ao incremento da arrecadação. Efetuar os procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AJUDANTE DE MECÂNICO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico profissionalizante ou, no mínimo, 01 (um) ano de registro em Carteira de Trabalho.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção mecânica pesada, sistemas e partes de veículos automotores. Auxiliar nos serviços de solda, trocas e lavagem de peças.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguindo ordens. Trocar e lavar peças. Colocar e retirar motores. Colocar e retirar caixas de câmbio. Colocar e retirar comandos hidráulicos. Auxiliar nos serviços de solda. Instalar peças de motores sob orientação do mecânico. Ajustar correias de ventoinhas. Trocar óleos de motores e caixas. Lubrificar peças e componentes de veículos. Verificar líquido de freio e lona de freio. Fazer a limpeza da área da oficina. Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção. Executar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da área.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico profissionalizante ou, no mínimo, 01 (um) ano de registro em Carteira de Trabalho.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, especificar, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais, realizar pré-montagem e instalação de tubulações, realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, proteger instalações e realizar manutenções em equipamentos e acessórios.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Estudar e executar projetos; definir traçados das tubulações; identificar pressão do fluido; dimensionar tubulações; especificar e quantificar materiais; separar materiais conforme medidas e tipos; conferir validade dos materiais; inspecionar materiais visualmente; inspecionar local; marcar local definido para instalação; isolar local de trabalho; abrir paredes, lajes, pisos ou valas; acondicionar materiais no local de instalação; fixar suportes; cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear tubulações; colar tubulações; pintar tubulações; identificar tubulações; distribuir tubulações; assentar tubulações; vedar tubulações; interligar redes a ramais (pontos de consumo); unir tubulações; pressurizar a rede; monitorar teste no manômetro e na rede; corrigir falhas na vedação;

testar pressão da água que vem da concessionária; testar tubulações de incêndio; drenar tubulações; identificar falhas ou defeitos; substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; elaborar orçamentos e propostas; redigir relatórios de serviço; e executar demais atividades correlatas ao cargo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Cuidar da pessoa; promover o bem-estar; cuidar da alimentação do educando; cuidar da saúde; cuidar do ambiente domiciliar e institucional; incentivar a cultura e a educação; acompanhar o educando em passeios, viagens e férias.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Cuidar da aparência e higiene pessoal; observar os horários das atividades diárias do CMEI; ajudar o educando no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações do CMEI; verificar as informações dadas pelo CMEI; relatar o dia a dia do educando aos pais ou responsáveis; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; manter o lazer e a recreação no dia a dia; desestimular a agressividade no CMEI; ouvir o educando, respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar o educando na sua necessidade espiritual e religiosa; acompanhar o educando na sua necessidade espiritual e religiosa; respeitar o idoso na sua necessidade espiritual e religiosa; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: BORRACHEIRO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico de qualificação profissional ou registro em Carteira de Trabalho com, no mínimo, 01 (um) ano na profissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, controle da vida útil e utilização dos pneus. Trocar e ressulcar pneus, consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e fazer balanceamento do conjunto de roda e pneus. Prestar socorro a veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Verificar vazamento do macaco hidráulico; repor óleo do macaco hidráulico; selecionar macaco hidráulico de acordo com o peso a ser levantado; manter válvula de alívio fechada após uso; esgotar água do compressor; verificar óleo do compressor; marcar pneus; preencher ficha de controle de pneus; realizar rodízio de pneus; manter calibragem dos pneus; controlar o número de reformas sofridas pelo pneu; examinar o estado da carcaça do pneu; separar pneus por medidas; retirar núcleo de válvula; descolar talões do pneu; retirar friso; retirar pneu da roda; retirar protetor da câmara de ar; retirar câmara de ar do pneu; escovar roda e friso da roda; limpar parte interna do pneu; aplicar talco grafite ou pasta entre as regiões de contato da câmara e pneu; colocar câmara no pneu; colocar conjunto protetor, câmara e pneu na roda; aplicar lubrificantes no talão (linha do pneu); assentar friso na roda; colocar água na câmara (trator agrícola); calçar rodas dianteiras e traseiras; afrouxar porcas; posicionar macaco na base do veículo; posicionar cavaletes de segurança; retirar cônicos e porcas; retirar conjunto pneu e roda do veículo; colocar roda nos prisioneiros dos cubos; colocar cônicos e porcas nos prisioneiros; fixar rodas com parafusos; fixar castanhas e porcas em rodas raiadas; centralizar rodas raiadas.

Localizar furos; retirar objeto perfurante; escarear local do remendo; aplicar cimento vulcanizante; escolher o remendo adequado; fixar manchão no pneu; fixar remendo com rolete; introduzir refil de vedação no furo; retirar agulha do refil; aparar refil rente ao pneu; examinar o pneu; verificar ovalação da roda; verificar folga de cubo e manga de eixo; verificar terminal e caixa de direção; verificar pivôs das bandejas de suspensão; verificar amortecedores e seus componentes; verificar borrachas da barra de torção e do estabilizador de direção; verificar conjunto de feixe de molas; verificar cambagem e caster dos eixos dianteiros e traseiros; verificar molas espirais (linha leve); verificar buchas de bandeja inferior e superior; medir alinhamento do chassi; inspecionar atravessamento de eixo traseiro e dianteiro; verificar torsão nos eixos dianteiro e traseiro; regular eixo do estirante (linha pesada); e executar demais atividades correlatas.

CARGO: CARPINTEIRO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico de qualificação profissional ou registro em Carteira de Trabalho com, no mínimo, 01 (um) ano na profissão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar trabalhos de carpintaria; preparar canteiro de obras e montar fôrmas metálicas; confeccionar fôrmas de madeiras e forro de laje (painéis); construir andaimes e proteção de madeira e estrutura de madeira para telhado; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis e armazenagem de peças e equipamentos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Planejar trabalho de carpintaria; analisar o trabalho; estabelecer cronograma; especificar materiais e equipamentos; quantificar materiais; estimar tempo de serviço; avaliar custos; apresentar orçamento; isolar área com tapume; conferir medidas do terreno; construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado); analisar projeto; tirar nível do terreno; instalar gabarito de madeira para locação; locar eixos da construção (pilares e paredes); conferir esquadro; fazer gabarito de fôrmas; travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável; colocar apoio e fixadores de camadas superiores; estabelecer planos de corte de

peças de madeira; cortar peças para fôrmas e demais serviços; bater painéis de fôrma; montar fôrmas no local; confeccionar fôrmas de escadas; confeccionar mão francesa de madeira para travamento; distribuir painéis de laje sobre escoramento; montar escoramentos para grandes alturas; fazer contraventamento de escoras; emendar escoras; escorar paredes de túneis e valas; montar portal; assentar portas e guarnições; efetuar operações de encaixe para telhado de madeira; montar tesouras, terças, caibros e ripas; fixar pontaletes; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: PEDREIRO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental e curso profissionalizante ou registro em Carteira de Trabalho com, no mínimo, 01 (um) ano de exercício na função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Organizar o trabalho, preparar o local de trabalho, construir fundações, construir estruturas de alvenaria, aplicar os revestimentos e contrapisos, demonstrar competências pessoais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados; calcular e orçar o serviço; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança; providenciar local para depósito de materiais e ferramentas; construir gabarito para locação da obra; marcar a obra; cavar sapatas; providenciar formas para fundações; preparar e aplicar concreto nas fundações; confeccionar arranque de pilar e cinta de fundação; esquadrejar alvenarias; preparar argamassa; aprumar, nivelar e alinhar alvenarias; assentar tijolos, blocos e elementos vazados; concretar pilares e pilaretes; assentar vergas; chumbar tacos e tarugos para fixação de aduelas; aplicar concreto nas cintas de amarração; montar lajes pré-moldadas; concretar lajes; aplicar chapisco em tetos e paredes; aplicar revestimentos; assentar acabamentos (soleiras, peitoris, entre outros); preparar argamassa para contrapiso; coordenar trabalhos; zelar pela qualidade do trabalho; manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MESTRE DE OBRAS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Conhecimentos Específicos: Qualificação profissional básica, entre 200 (duzentas) e 400 (quatrocentas) horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar obras civis; supervisionar trabalhadores em canteiros de obras; controlar recursos produtivos; administrar o cronograma da obra; elaborar documentação técnica.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Supervisionar equipe de trabalhadores da construção civil; elaborar documentação técnica; controlar recursos produtivos, tais como arranjos físicos, equipamentos, materiais e insumos; controlar padrões produtivos da obra, tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; orientar o fluxo e movimentação de materiais; adotar medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; administrar o cronograma da obra; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: INSEMINADOR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Conhecimentos Específicos: Curso específico de inseminação artificial em animais de médio e grande porte.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de médio e grande porte, identificando e recolhendo aqueles com manifestações de cio, efetuando o descongelamento dos sêmens, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obtenção da fecundação dos referidos animais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Identificar os animais com manifestações de cio, verificando no registro do rebanho a data do último parto e outras informações; deslocar-se até as propriedades rurais para realização da inseminação; abastecer a pipeta, unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração; realizar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada; registrar as inseminações efetuadas, anotando datas e dados relativos a cada animal; participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos sempre que designado; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MECÂNICO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores ou experiência profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Diagnosticar falhas de funcionamento; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manualmente e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; confirmar plano de manutenção com a chefia; orientar o servidor no uso correto do veículo; selecionar ferramentas de acordo com o trabalho; efetuar limpeza geral; desmontar motor; conferir peças no

recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retífica; instalar motor no veículo; montar motor; ajustar válvulas; identificar tipos de transmissão; remover sistemas de transmissão; efetuar ajustes; limpar filtros; instalar sistemas de transmissão; ajustar componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos; regular freios; sangrar sistema de freios; drenar filtros; interpretar diagramas eletrônicos; regular sistemas de ignição e injeção; ajustar cubos de rodas; regular altura da suspensão; balancear rodas; lubrificar articulações da suspensão; alinhar direção; substituir braços do sistema; ajustar componentes pneumáticos; substituir peças por defeito ou tempo de uso; trocar agregados (compressor, alternador, bomba d'água, etc.); realizar manutenção no sistema de escapamento, embreagem, transmissão, válvulas, sensores, buchas, rolamentos, barras estabilizadoras, amortecedores, molas, tensores, mangueiras, correias, polias, vedantes, unidades hidráulicas, bombas d'água e sistemas elétricos. Realizar testes nos sistemas eletroeletrônicos, sistema de arrefecimento e de emissão de poluentes. Identificar áreas de risco. Descartar peças, fluidos e lubrificantes de acordo com as normas ambientais. Utilizar equipamentos de proteção individual e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA (Categoria B, C e D)
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Conhecimentos Específicos: Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Motorista Categoria D:
Transportar, coletar e entregar cargas em geral, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico. Realizar transporte de escolares e pacientes da área da saúde. Reparar veículos, vistoriar cargas, verificar documentação de veículos e cargas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA – Motorista de Caminhão (Categoria D):
Transportar cargas em veículos especiais; transportar líquidos em caminhão-tanque; transportar produtos minerais em caçamba; transportar concreto; transportar carga excedente em veículo específico; coletar mercadorias e entregá-las; transportar máquinas pesadas. Selecionar veículos por carga, inspecionar o veículo quanto aos componentes necessários ao seu funcionamento adequado, tais como água, óleo, pneus, etc. Dominar noções básicas de mecânica e primeiros socorros, trajar-se adequadamente, inspecionar ferramentas obrigatórias, identificar ruídos estranhos do veículo, verificar funcionamento das partes elétricas e da lataria, realizar manutenção preventiva, isolar áreas de descarga com cones, operar equipamentos de incêndio, sinalizar local de acidente, controlar descarga de concreto, conferir bens e acessórios disponíveis no interior do veículo, montar relatório de sinistros e executar demais atividades correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Motorista Categoria B e C:
Dirigir veículos, inclusive ambulâncias, transportar pessoas, cargas, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, manobrar veículos, usar equipamentos e dispositivos especiais, receber e entregar correspondências.
DESCRIÇÃO DETALHADA – Motorista Categoria B e C:
Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, buscar local seguro em caso de perigo, conduzir veículos com problemas mecânicos com autorização superior, evitar paradas bruscas, reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais, destravar portas do veículo somente em local seguro, cumprir ordens de serviço, devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, aplicar procedimentos de primeiros socorros, utilizar maca a vácuo, rígida ou telescópica, auxiliar médico, enfermeiro ou paramédico em emergência na ambulância, auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, alterar itinerário em situações de risco ou emergência, consultar guias e mapas, manusear cargas, acondicionar carga no veículo, controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor), verificar condições físicas da carga, embarcar produtos embalados, conferir a quantidade dos bens a serem transportados, selecionar veículo de acordo com a capacidade licenciada, identificar avarias no veículo, verificar nível de combustível, abastecer o veículo, manter sempre limpo o veículo interna e externamente, verificar estado dos pneus, testar sistema elétrico, esterilizar veículo, testar sistema de freios, conferir equipamentos obrigatórios do veículo, trocar óleos, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas, providenciar revisões periódicas, trocar pneus, executar pequenos reparos mecânicos, conferir dados para entrega de mercadorias e execução de serviços, efetuar prestação de contas, notificar autoridades em casos de emergência e situações especiais, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, acionar sinais luminosos e sonoros, informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância), solicitar socorro mecânico, portar identificação individual ou funcional em local visível, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, relatar atrasos, avisar extravios, furtos ou avarias de carga, prestar informações gerais aos passageiros, zelar pelo material transportado, agir com ética, manter-se atualizado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, cumprir horários e escalas de trabalho, respeitar leis de trânsito, dirigir defensivamente, manter-se calmo, demonstrar noções básicas de mecânica de veículos, efetuar cálculos matemáticos básicos e executar demais atividades correlatas.

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental. Curso de formação básica de qualificação profissional na operação dos equipamentos conforme legislação vigente, ou ainda registro na Carteira de Trabalho que comprove, no mínimo, 01 (um) ano de atividade na função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operar diversos tipos de máquinas pesadas, como motoniveladora, compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e demais equipamentos destinados à construção de estradas, rodovias e serviços urbanos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Remover solo e material orgânico (bota fora); drenar solos; executar construção de aterros; conferir níveis de óleos, combustíveis e água; verificar funcionamento completo do maquinário; inspecionar material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar funcionamento do sistema hidráulico e elétrico; identificar pontos de lubrificação; completar graxa nas articulações; verificar acessórios do

maquinário; resfriar máquina; relatar ocorrências de serviço; verificar tipo de solo; carregar caçamba; verificar marcações topográficas; instalar manilhas e canaletas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; nivelar solo conforme cota de projeto; compactar capa de pavimentação com rolo compressor; aplicar capa de pavimentação; e executar demais atividades correlatas à função.

CARGO: SERVENTE DE OBRAS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar trabalhos braçais em construções civis simples e obras em geral; realizar reformas e reparos em obras públicas; utilizar ferramentas e cumprir normas de segurança do trabalho, identificando as necessidades de equipamentos e materiais para a execução das atividades.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Executar atividades de apoio à construção civil; monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho; controlar resíduos e desperdícios; auxiliar na manutenção de máquinas e equipamentos; analisar produtos e ordens de serviço; controlar o recebimento de materiais a serem utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; atentar-se aos detalhes e executar demais atividades correlatas.

CARGO: GUARDIÃO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atuar na guarda e preservação dos bens públicos aos quais for designado. Trabalhar individualmente ou em equipe, em regime de turnos, incluindo finais de semana e feriados, em locais abertos ou fechados.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Vigiar dependências e áreas públicas, prevenindo e combatendo delitos como depredação, furtos e outros tipos de danos ao patrimônio público. Zelar pela segurança das pessoas e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar cargas, objetos e patrimônios; vigiar parques e logradouros públicos; combater incêndios; prestar informações ao público e aos órgãos competentes; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atuar em apoio às funções do Cuidador, cuidando da limpeza, organização e conservação do ambiente como um todo, além de auxiliar no preparo de alimentos e nos cuidados aos assistidos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Apoiar as funções do Cuidador na rotina do local de atendimento; cuidar da organização, limpeza do ambiente e higienização dos utensílios; realizar serviços de preparação de alimentos e auxiliar serviços de nutrição; prestar primeiros cuidados de alimentação, higiene e outros necessários ao desenvolvimento físico e psicológico dos assistidos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e o local de trabalho sob sua responsabilidade; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, vestuários e mobiliários; acompanhar assistidos ao serviço de saúde e a outros serviços, sempre que necessário ou solicitado pela Coordenação ou pela Equipe Técnica; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela manutenção e organização da unidade; realizar serviços gerais necessários para o bom andamento da rotina do equipamento de atendimento; zelar pelo material de uso diário e permanente, evitando desperdícios; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário; e desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: EDUCADOR AUXILIAR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais da rede pública, com atribuições voltadas ao cuidado e à educação das crianças matriculadas, de forma integrada com os profissionais da educação, zelando pela segurança, bem-estar e desenvolvimento dos alunos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Zelar pela segurança dos alunos nas dependências e imediações da escola; promover e acompanhar ações de higiene, alimentação e saúde; inspecionar o comportamento dos estudantes no ambiente escolar e no transporte escolar; orientar os alunos quanto às normas, horários e procedimentos estabelecidos no regimento interno; apoiar as atividades acadêmicas e recreativas. Controlar as atividades livres dos alunos; fiscalizar os espaços de recreação; auxiliar nas atividades de coordenação psicomotora e na recreação; colaborar com professores e profissionais da área artística e cultural; auxiliar alunos com deficiência; comunicar à coordenação escolar eventuais atitudes agressivas ou comportamentos suspeitos; liberar os alunos apenas a pessoas previamente autorizadas; controlar o acesso de alunos e professores nos espaços escolares. Auxiliar

na organização de eventos culturais, esportivos e pedagógicos; orientar os alunos sobre o cumprimento de normas e horários; acompanhar, no transporte escolar, alunos com necessidades especiais desde o embarque até o desembarque, garantindo sua acomodação segura e o uso do cinto de segurança; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo e de interesse da municipalidade.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3CA0E362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.665.000,00	11.665.000,00	5.815.949,53	49,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.550.000,00	4.550.000,00	2.248.464,17	49,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,00	1.005.000,00	379.178,47	37,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.060.000,00	3.060.000,00	1.561.540,68	51,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	1.626.766,21	53,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.820.000,00	74.145.000,00	38.416.133,46	51,81
Cota-Parte FPM	42.500.000,00	42.500.000,00	23.648.053,26	55,64
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	2.330,25	2,33
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	3.947.780,02	52,64
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	10.486.629,30	44,62
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	154.449,38	70,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	325.000,00	176.891,25	54,43
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.485.000,00	85.810.000,00	44.232.082,99	51,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.042.000,00	16.512.000,00	9.847.531,20	59,64	9.649.456,44	58,44	9.198.925,11	55,71
Despesas Correntes	14.922.000,00	16.052.857,77	9.544.172,27	59,45	9.346.097,51	58,22	8.896.566,18	55,42
Despesas de Capital	120.000,00	459.142,23	303.358,93	66,07	303.358,93	66,07	302.358,93	65,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.000,00	65.000,00	10.680,00	16,43	10.680,00	16,43	10.680,00	16,43
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	10.680,00	16,43	10.680,00	16,43	10.680,00	16,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.107.000,00	16.577.000,00	9.858.211,20	59,47	9.660.136,44	58,27	9.209.605,11	55,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.858.211,20	9.660.136,44	9.209.605,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	178.256,06	178.256,06	178.256,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.679.955,14	9.481.880,38	9.031.349,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.634.812,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.045.142,69	2.847.067,93	2.396.536,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,88	21,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.634.812,45	9.679.955,14	3.045.142,69	0,00	178.256,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.223.398,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.280.000,00	39.593.000,00	6.621.860,93	16,72
Proveniente da União	13.030.000,00	13.030.000,00	3.841.082,12	29,48
Proveniente dos Estados	26.250.000,00	26.563.000,00	2.780.778,81	10,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	597.550,00	597.550,00	443.127,09	74,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	39.877.550,00	40.190.550,00	7.064.988,02	17,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	38.775.000,00	41.194.108,93	6.919.736,60	16,80	6.860.710,41	16,65	6.858.070,05	16,65
Despesas Correntes	12.645.000,00	14.089.801,57	5.004.227,01	35,52	4.945.200,82	35,10	4.942.560,46	35,08
Despesas de Capital	26.130.000,00	27.104.307,36	1.915.509,59	7,07	1.915.509,59	7,07	1.915.509,59	7,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.905.000,00	1.905.000,00	360.476,90	18,92	359.542,00	18,87	359.542,00	18,87
Despesas Correntes	1.905.000,00	1.905.000,00	360.476,90	18,92	359.542,00	18,87	359.542,00	18,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.680.000,00	43.099.108,93	7.280.213,50	16,89	7.220.252,41	16,75	7.217.612,05	16,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.817.000,00	57.706.108,93	16.767.267,80	29,06	16.510.166,85	28,61	16.056.995,16	27,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.970.000,00	1.970.000,00	371.156,90	18,84	370.222,00	18,79	370.222,00	18,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.787.000,00	59.676.108,93	17.138.424,70	28,72	16.880.388,85	28,29	16.427.217,16	27,53

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DC6A649C

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	130.382.413,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B1B3BA4A

CONTABILIDADE
14- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.910.057,17	3.006.165,26	2.766.147,75	3.023.194,68	4.837.408,85	2.998.850,86	3.205.547,23	3.563.720,91	3.561.279,10	3.381.051,27	3.300.574,17	3.488.738,02	41.042.735,27	0,00
Pessoal Ativo	3.778.993,31	2.918.789,38	2.678.771,87	2.935.818,80	4.706.345,07	2.911.474,98	3.102.536,04	3.459.388,24	3.458.516,92	3.279.528,39	3.204.495,65	3.393.308,65	39.827.967,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.660.437,80	2.726.193,14	2.480.633,07	2.745.051,54	4.281.012,49	2.848.933,50	2.844.850,09	3.041.699,02	3.156.424,94	2.990.534,70	3.050.344,65	3.290.972,93	37.117.087,87	0,00
Obrigações Patronais	118.555,51	192.596,24	198.138,80	190.767,26	425.332,58	62.541,48	257.685,95	417.689,22	302.091,98	288.993,69	154.151,00	102.335,72	2.710.879,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	131.063,86	87.375,88	87.375,88	87.375,88	131.063,78	87.375,88	103.011,19	104.332,67	102.762,18	101.522,88	96.078,52	95.429,37	1.214.767,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	92.017,21	60.856,43	60.856,43	60.856,43	92.017,14	60.856,43	73.027,79	72.667,40	71.096,91	69.857,61	65.121,07	65.496,40	844.727,25	0,00
Pensões	39.046,65	26.519,45	26.519,45	26.519,45	39.046,64	26.519,45	29.983,40	31.665,27	31.665,27	31.665,27	30.957,45	29.932,97	370.040,72	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.380,07	183.774,64	178.631,86	163.479,32	257.700,48	57.312,56	233.419,18	251.614,79	188.365,17	194.726,00	173.140,61	161.868,11	2.181.412,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	137.070,78	181.060,55	178.418,29	160.860,95	257.700,48	53.064,65	233.229,34	251.424,95	188.365,17	194.373,44	172.977,89	156.670,37	2.165.216,86	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	309,29	2.714,09	213,57	2.618,37	0,00	4.247,91	189,84	189,84	0,00	352,56	162,72	5.197,74	16.195,93	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.772.677,10	2.822.390,62	2.587.515,89	2.859.715,36	4.579.708,37	2.941.538,30	2.972.128,05	3.312.106,12	3.372.913,93	3.186.325,27	3.127.433,56	3.326.869,91	38.861.322,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.421.111,06	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.950.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.610.898,48	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.142.496,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	107.717.716,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.861.322,48	36,08%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.167.566,95	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.259.188,61	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.350.810,26	48,6%

Entidades:

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B10CA369

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MODELO A PARTIR DE 2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.271.743,08	0,00	950.876,70	0,00	0,00	0,00	1.320.866,38	491.509,81	0,00	829.356,57
CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	40.775,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.775,94	0,00	0,00	40.775,94
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.312.519,02	0,00	950.876,70	0,00	0,00	0,00	1.361.642,32	491.509,81	0,00	870.132,51
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	185,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,31	0,00	0,00	185,31
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	(47,05)	0,00	9.045,25	0,00	0,00	0,00	(9.092,30)	22.184,00	0,00	(31.276,30)
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM	36.902,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.902,33	0,00	0,00	36.902,33
PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	948,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948,18	0,00	0,00	948,18
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DE	623,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,45	0,00	0,00	623,45
CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES- CONVº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE - CONV. Nº	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	(1.000.000,00)	0,00	0,00	(1.000.000,00)
CONV.EST.SECID/AQUISIÇÃO DE TRÊS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS - CONV.	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	(3.000.000,00)	0,00	0,00	(3.000.000,00)
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	8.913,02	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	(7.886,98)	0,00	0,00	(7.886,98)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.843,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.843,82	11.700,00	0,00	3.143,82
BLPSBFNAS/26931-X	15.393,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.393,54	0,00	0,00	15.393,54
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	50,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,57	0,00	0,00	50,57
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	132.396,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.396,50	0,00	0,00	132.396,50
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	3.539,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.539,74	0,00	0,00	3.539,74
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(446,00)	0,00	479.484,64	0,00	0,00	0,00	(479.930,64)	140.686,32	0,00	(620.616,96)
FUNDEB - VAAR	35.060,24	0,00	10.870,00	0,00	0,00	0,00	24.190,24	53.744,12	0,00	(29.553,88)
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	17.830,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.830,47	0,00	0,00	17.830,47
PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	0,00	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	(17.400,00)	149.396,52	0,00	(166.796,52)
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	424.186,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.186,02	0,00	0,00	424.186,02
CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	240,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,02	0,00	0,00	240,02
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	346,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346,99	121.920,71	0,00	(121.573,72)
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	2.335,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335,26	736.801,58	0,00	(734.466,32)
EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	2.241,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.241,49	0,00	0,00	2.241,49
FUNDEB 70% - VAAT	14.849,65	0,00	168.858,28	0,00	0,00	0,00	(154.008,63)	0,00	0,00	(154.008,63)
FUNDEB 30% - VAAT	255.450,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.450,78	245.111,97	0,00	10.338,81
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE	481.981,95	50.447,03	0,00	362.099,36	0,00	0,00	69.435,56	0,00	0,00	69.435,56
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	18.542,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.542,22	0,00	0,00	18.542,22
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO	5.262,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262,47	0,00	0,00	5.262,47
RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.507,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.507,82	0,00	0,00	4.507,82
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	6.674,30	0,00	30.775,46	0,00	0,00	0,00	(24.101,16)	0,00	0,00	(24.101,16)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	1.112.915,76	0,00	1.002.878,05	0,00	0,00	0,00	110.037,71	0,00	0,00	110.037,71
CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P	308,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,06	507.242,33	0,00	(506.934,27)
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	58.438,65	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	31.938,65	0,00	0,00	31.938,65
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	1.990,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,66	0,00	0,00	1.990,66
CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	13.325,52	0,00	351.025,31	0,00	0,00	0,00	(337.699,79)	0,00	0,00	(337.699,79)
Fundeb 60%	103.676,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.676,27	0,00	0,00	103.676,27
Fundeb 40%	289.150,25	0,00	89.398,08	0,00	0,00	0,00	199.752,17	4.850,90	0,00	194.901,27
REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	26.479,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.479,93	0,00	0,00	26.479,93
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	668,26	0,00	39.392,99	0,00	0,00	0,00	(38.724,73)	124.405,37	0,00	(163.130,10)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.264,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264,11	6.244,00	0,00	(4.979,89)
OUTROS RECURSOS LIVRES	12.320,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320,02	0,00	0,00	12.320,02
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.244.124,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244.124,13	0,00	0,00	1.244.124,13
Salário-Educação	67,15	0,00	147.349,70	0,00	0,00	0,00	(147.282,55)	5.802,06	0,00	(153.084,61)
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	4.290,86	0,00	1.283,40	0,00	0,00	0,00	3.007,46	0,00	0,00	3.007,46
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	648.250,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648.250,42	57.742,79	0,00	590.507,63

Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	11.227,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.227,35	0,00	0,00	11.227,35
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	50.634,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.634,07	0,00	0,00	50.634,07
CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº	1.306,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306,18	0,00	0,00	1.306,18
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.574,22	0,00	2.640,36	0,00	0,00	0,00	41.933,86	934,90	0,00	40.998,96
CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620	53.641,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.641,21	0,00	0,00	53.641,21
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	6.949,44	0,00	1.227,45	0,00	0,00	0,00	5.721,99	683,50	0,00	5.038,49
CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	105,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,62	0,00	0,00	105,62
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.178.848,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.848,91	0,00	0,00	1.178.848,91
CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	5.390,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,34	0,00	0,00	5.390,34
CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	226,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,85	0,00	0,00	226,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.339,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.339,87	0,00	0,00	8.339,87
REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO	4.871,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,68	0,00	0,00	4.871,68
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC	2.412,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412,49	0,00	0,00	2.412,49
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	813,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813,80	0,00	0,00	813,80
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.980,43	0,00	3.004,33	0,00	0,00	0,00	5.976,10	9.500,00	0,00	(3.523,90)
CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	213.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.115,49	0,00	0,00	213.115,49
CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	79.516,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.516,09	0,00	0,00	79.516,09
CONV.EST.SEAB/PAV.ASFÁLTICA EM 11 TRECHOS DO INTERIOR	910.862,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910.862,39	0,00	0,00	910.862,39

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.352,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,47	407,98	0,00	1.944,49
Taxas - Prestação de Serviços	16.400,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,46	55.760,12	0,00	(39.359,66)
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS	47.673,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.673,29	0,00	0,00	47.673,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.648.325,79	50.447,03	6.397.933,30	362.099,36	0,00	0,00	837.846,10	3.255.119,17	0,00	(2.417.273,07)
TOTAL (III) = (I + II)	9.960.844,81	50.447,03	7.348.810,00	362.099,36	0,00	0,00	2.199.488,42	3.746.628,98	0,00	(1.547.140,56)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B913622F

CONTABILIDADE
4- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	100,00	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	100,00	114.691.480,14
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	10.522.628,71	1.368.821,48	4.466.110,41	5,85	6.056.518,30	1.326.711,47	4.335.859,97	5,99	6.186.768,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.185.000,00	9.711.500,00	1.290.471,03	4.038.796,29	5,29	5.672.703,71	1.244.071,09	3.914.469,87	5,41	5.797.030,13
DIFUSÃO CULTURAL	797.000,00	811.128,71	78.350,45	427.314,12	0,56	383.814,59	82.640,38	421.390,10	0,58	389.738,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	6.785.692,70	1.028.600,20	2.842.587,91	3,72	3.943.104,79	1.079.140,15	2.725.779,38	3,76	4.059.913,32
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.287.000,00	2.247.000,00	69.466,10	273.284,44	0,36	1.973.715,56	69.466,10	273.284,44	0,38	1.973.715,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.321.000,00	4.538.692,70	959.134,10	2.569.303,47	3,36	1.969.389,23	1.009.674,05	2.452.494,94	3,39	2.086.197,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	191.507,89	603.136,81	0,79	996.863,19	191.507,89	603.136,81	0,83	996.863,19
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.600.000,00	1.600.000,00	191.507,89	603.136,81	0,79	996.863,19	191.507,89	603.136,81	0,83	996.863,19
SAÚDE	56.047.000,00	60.016.108,93	5.572.629,59	17.373.598,82	22,75	42.642.510,11	5.534.618,81	17.087.206,96	23,60	42.928.901,97
ATENÇÃO BÁSICA	54.077.000,00	58.046.108,93	5.451.610,99	17.002.441,92	22,26	41.043.667,01	5.413.600,21	16.716.984,96	23,09	41.329.123,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	121.018,60	371.156,90	0,49	1.598.843,10	121.018,60	370.222,00	0,51	1.599.778,00
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	44.750.556,74	6.879.912,04	20.359.608,39	26,66	24.390.948,35	7.066.368,87	19.635.615,76	27,12	25.114.940,98
ENSINO FUNDAMENTAL	27.089.340,00	27.871.776,24	4.476.678,44	13.593.429,37	17,80	14.278.346,87	4.835.980,35	13.193.780,42	18,22	14.677.995,82

ENSINO SUPERIOR	332.000,00	372.000,00	114.848,00	241.518,00	0,32	130.482,00	114.848,00	241.518,00	0,33	130.482,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.664.000,00	16.020.780,50	2.288.385,60	6.326.661,02	8,28	9.694.119,48	2.115.540,52	6.002.317,34	8,29	10.018.463,16
EDUCAÇÃO ESPECIAL	486.000,00	486.000,00	0,00	198.000,00	0,26	288.000,00	0,00	198.000,00	0,27	288.000,00
URBANISMO	7.827.000,00	15.019.992,06	3.561.186,09	8.729.186,29	11,43	6.290.805,77	3.548.301,18	8.621.406,94	11,91	6.398.585,12
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.827.000,00	15.019.992,06	3.561.186,09	8.729.186,29	11,43	6.290.805,77	3.548.301,18	8.621.406,94	11,91	6.398.585,12
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	409.248,43	1.125.818,65	1,47	1.494.181,35	411.748,43	1.125.818,65	1,55	1.494.181,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	409.248,43	1.125.818,65	1,47	1.494.181,35	411.748,43	1.125.818,65	1,55	1.494.181,35
AGRICULTURA	5.663.560,00	7.179.361,87	468.653,04	1.859.833,15	2,44	5.319.528,72	515.210,84	1.820.853,98	2,51	5.358.507,89
EXTENSÃO RURAL	5.663.560,00	7.179.361,87	468.653,04	1.859.833,15	2,44	5.319.528,72	515.210,84	1.820.853,98	2,51	5.358.507,89
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.928.238,69	1.004.574,71	2.660.298,52	3,48	2.267.940,17	497.332,38	2.153.056,19	2,97	2.775.182,50
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.559.097,00	4.928.238,69	1.004.574,71	2.660.298,52	3,48	2.267.940,17	497.332,38	2.153.056,19	2,97	2.775.182,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	814.898,00	23.858,08	111.870,47	0,15	703.027,53	17.258,08	105.270,47	0,15	709.627,53
TURISMO	756.003,00	814.898,00	23.858,08	111.870,47	0,15	703.027,53	17.258,08	105.270,47	0,15	709.627,53
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	427.910,18	842.954,92	1,10	987.545,08	415.405,85	830.450,59	1,15	1.000.049,41
ENERGIA ELÉTRICA	1.830.500,00	1.830.500,00	427.910,18	842.954,92	1,10	987.545,08	415.405,85	830.450,59	1,15	1.000.049,41
TRANSPORTE	24.383.500,00	23.247.912,63	5.880.316,31	11.775.080,40	15,42	11.472.832,23	6.222.488,90	9.761.890,78	13,48	13.486.021,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.383.500,00	23.247.912,63	5.880.316,31	11.775.080,40	15,42	11.472.832,23	6.222.488,90	9.761.890,78	13,48	13.486.021,85
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.378.131,00	310.592,39	1.171.435,87	1,53	1.206.695,13	306.782,13	1.165.149,47	1,61	1.212.981,53
LAZER	2.305.000,00	2.378.131,00	310.592,39	1.171.435,87	1,53	1.206.695,13	306.782,13	1.165.149,47	1,61	1.212.981,53
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.112.000,00	862.938,45	2.443.045,24	3,20	2.668.954,76	862.938,45	2.443.045,24	3,37	2.668.954,76
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.900.000,00	3.900.000,00	690.054,62	1.908.713,92	2,50	1.991.286,08	690.054,62	1.908.713,92	2,64	1.991.286,08
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.112.000,00	1.112.000,00	172.883,83	534.331,32	0,70	577.668,68	172.883,83	534.331,32	0,74	577.668,68
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	187.106.021,33	27.990.748,88	76.364.565,85	100,00	110.741.455,48	27.995.813,43	72.414.541,19	100,00	114.691.480,14
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 03/07/2025 11:10										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B142C1BF

CONTABILIDADE
5- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.476.509,97	8.443.307,95	8.324.988,31	9.450.821,67	8.676.671,27	14.658.002,23	12.188.296,66	11.535.191,93	9.944.014,47	12.014.434,01	10.552.361,73	10.505.291,94	128.769.892,14	143.556.623,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.605,31	828.375,02	671.613,19	1.015.282,57	774.865,33	1.256.805,47	793.257,14	924.762,40	1.180.680,23	2.338.279,12	1.050.770,03	1.013.775,07	12.767.070,88	14.626.000,00
IPTU	155.720,19	133.586,97	113.920,27	91.646,15	59.422,72	304.954,20	70.195,07	141.435,74	321.520,02	1.191.671,30	269.422,72	254.219,32	3.107.714,67	4.550.000,00
ISS	285.750,20	262.272,53	267.800,24	321.472,95	259.424,74	325.236,64	299.033,64	187.363,55	289.122,53	328.874,38	238.290,23	218.856,35	3.283.497,98	3.060.000,00
ITBI	38.346,87	26.260,00	44.157,52	41.389,12	47.912,90	24.478,00	31.177,60	167.233,42	33.447,39	42.824,62	48.270,68	56.224,76	601.722,88	1.005.000,00
IRRF	251.047,28	226.218,58	65.220,56	388.290,97	221.904,44	422.469,85	220.044,38	244.206,26	288.227,14	315.865,81	280.447,15	277.975,47	3.201.917,89	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.740,77	180.036,94	180.514,60	172.483,38	186.200,53	179.666,78	172.806,45	184.523,43	248.363,15	459.043,01	214.339,25	206.499,17	2.572.217,46	2.961.000,00
Contribuições	160.786,15	167.843,55	164.793,84	179.285,23	177.759,06	189.519,85	190.416,17	186.808,09	184.591,67	230.427,17	198.763,19	201.887,76	2.232.881,73	2.600.000,00
Receita patrimonial	134.602,23	124.454,47	92.429,95	694.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	96.199,14	96.325,41	120.783,70	139.236,11	1.917.489,34	2.219.880,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	129.833,15	119.658,72	89.829,95	94.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	96.199,14	96.325,41	111.813,70	139.236,11	1.296.354,51	2.079.880,67
Outras Receitas Patrimoniais	4.769,08	4.795,75	2.600,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	0,00	621.134,83	140.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	1.143,00	1.054,00	1.355,07	1.011,51	583,97	493,00	17.715,33	2.963,00	1.104,00	1.291,43	1.527,00	547,00	30.788,31	30.000,00
Transferências correntes	11.255.366,38	7.318.503,74	7.363.142,34	7.546.090,80	7.614.899,33	13.007.076,73	11.102.463,61	10.303.408,17	8.477.224,37	9.337.615,17	9.068.447,55	9.143.702,14	111.537.940,33	123.965.742,50
Cota parte do FPM	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	43.546.607,59	46.500.000,00
Cota parte do ICMS	1.906.774,35	1.631.060,95	1.766.672,09	1.987.246,34	1.678.951,43	2.121.468,91	1.956.527,76	1.605.050,41	1.717.433,07	1.984.194,56	1.484.740,65	1.738.682,85	21.578.803,37	23.500.000,00
Cota parte do IPVA	136.469,73	107.486,05	133.195,94	106.679,38	95.650,89	112.269,34	1.752.239,17	550.931,28	544.427,08	469.114,38	465.628,68	165.439,43	4.639.531,35	7.500.000,00
Cota parte do ITR	1.165,39	1.906,02	6.092,44	50.841,15	6.022,16	1.006,07	736,30	395,79	186,43	803,37	181,88	26,48	69.363,48	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.494,94	33.149,82	36.186,39	24.568,03	27.283,60	32.031,00	22.297,19	25.240,57	27.487,72	25.807,77	25.072,77	28.543,36	332.163,16	220.000,00
Transferências do FUNDEB	1.610.131,11	1.577.770,94	1.489.233,63	1.761.957,67	1.640.189,40	1.910.030,51	2.684.398,23	1.898.878,46	1.764.590,99	2.049.015,77	1.773.378,72	1.887.681,18	22.047.256,61	24.300.000,00
Outras transferências correntes	3.995.932,00	1.166.281,11	1.015.069,77	1.175.030,81	1.043.788,15	3.792.437,48	1.017.428,05	1.299.756,16	1.180.974,69	1.514.127,71	1.116.777,15	1.006.611,69	19.324.214,77	21.845.742,50
Outras receitas correntes	6.006,90	3.077,17	31.653,92	14.870,46	13.818,29	61.555,60	6.985,37	12.828,95	4.215,06	10.495,71	112.070,26	6.143,86	283.721,55	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	1.118.046,90	1.154.894,31	1.241.575,62	1.261.834,72	13.348.781,08	13.174.210,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	1.118.046,90	1.154.894,31	1.241.575,62	1.261.834,72	13.348.781,08	13.174.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	13.503.550,25	10.708.169,23	10.108.444,44	8.825.967,57	10.859.539,70	9.310.786,11	9.243.457,22	115.421.111,06	130.382.413,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00	1.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	11.903.550,25	10.708.169,23	9.758.444,44	8.825.967,57	10.859.539,70	9.310.786,11	9.243.457,22	112.471.111,06	129.032.413,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.910.172,00	0,00	0,00	211.718,15	0,00	373.557,96	0,00	0,00	0,00	115.450,37	0,00	0,00	2.610.898,48	2.116.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	149.672,00	149.672,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	321.936,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	2.142.496,00	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.574.611,68	7.378.745,69	7.317.867,00	8.156.315,07	7.529.518,95	11.208.056,29	10.535.117,23	9.585.392,44	8.652.915,57	10.571.037,33	9.137.734,11	9.070.405,22	107.717.716,58	124.816.413,17

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D494D055

CONTABILIDADE
7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.645.244,87**	**1.594.797,84**	**128.040,41**	**412.546,39**	**412.546,39**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.645.244,87**	**1.594.797,84**	**128.040,41**	**412.546,39**	**412.546,39**
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.208,50	603.781,49	506.890,63	456.443,60	0,00	412.546,39	412.546,39
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	457.565,00	457.565,00	0,00	0,00	0,00	13.255,77	13.255,77	13.255,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.375,80	873.375,80	873.375,80	54.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.950,00	127.950,00	127.950,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.813,08	123.772,67	123.772,67	74.040,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**457.565,00**	**457.565,00**	**0,00**	**0,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**1.645.244,87**	**1.594.797,84**	**128.040,41**	**412.546,39**	**412.546,39**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:A1AC3925